JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do
Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Água Boa 5
Câmara Municipal de Arenápolis 6
Câmara Municipal de Cáceres 43
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 46
Câmara Municipal de Confresa 54
Câmara Municipal de Diamantino 55
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 55
Câmara Municipal de Nova Olímpia 56
Câmara Municipal de Nova Xavantina 56
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 57
Câmara Municipal de Poconé 104
Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte 104
Câmara Municipal de Poxoréu 104
Câmara Municipal de Rondolândia 105
Câmara Municipal de Salto do Céu 106
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 106
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 154
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 154
Câmara Municipal de Tangará da Serra 154
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 155
Câmara Municipal de União do Sul 166
Câmara Municipal de Várzea Grande 166
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 184
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 184
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 185
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 186
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 186
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 187
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 187
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 188
Prefeitura Municipal de Água Boa 188
Prefeitura Municipal de Alto Garças 193
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 193
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 202
Prefeitura Municipal de Apiacás 203
Prefeitura Municipal de Araguainha 220
Prefeitura Municipal de Araputanga 220
Prefeitura Municipal de Arenápolis 222
Prefeitura Municipal de Aripuanã 227
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 233
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 234
Prefeitura Municipal de Brasnorte 269
Prefeitura Municipal de Cáceres 273
Prefeitura Municipal de Campinápolis 380
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 382
Prefeitura Municipal de Campo Verde 434
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 439
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 443
Prefeitura Municipal de Castanheira 448
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 449
Prefeitura Municipal de Cláudia 449
Prefeitura Municipal de Cocalinho 451

Prefeitura Municipal de Colíder 453
Prefeitura Municipal de Comodoro 457
Prefeitura Municipal de Confresa 535
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 537
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 537
Prefeitura Municipal de Cuiabá 538
Prefeitura Municipal de Curvelândia 539
Prefeitura Municipal de Diamantino 539
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 542
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 543
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 544
Prefeitura Municipal de General Carneiro 545
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 547
Prefeitura Municipal de Guiratinga 549
Prefeitura Municipal de Itanhangá 550
Prefeitura Municipal de Itaúba 684
Prefeitura Municipal de Itiquira 693
Prefeitura Municipal de Jaciara 694
Prefeitura Municipal de Jangada 695
Prefeitura Municipal de Jauru 696
Prefeitura Municipal de Juara 699
Prefeitura Municipal de Juína 720
Prefeitura Municipal de Juruena 721
Prefeitura Municipal de Juscimeira 722
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 722
Prefeitura Municipal de Luciara 723
Prefeitura Municipal de Marcelândia 723
Prefeitura Municipal de Matupá 724
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 739
Prefeitura Municipal de Nobres 752
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 754
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 755
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 793
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 795
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 797
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 810
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 811
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 829
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 833
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 887
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 911
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 916
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 940
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 942
Prefeitura Municipal de Paranatinga 943
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 944
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 946
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 954
Prefeitura Municipal de Poconé 962
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 963
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 963
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 964
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 966
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 967
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 967
Prefeitura Municipal de Poxoréu 972
Prefeitura Municipal de Querência 974
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 984
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 985
Prefeitura Municipal de Rio Branco 985
Prefeitura Municipal de Rondolândia 986
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 987
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 989

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 1056
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 1057
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 1058
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 1060
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 1201
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1201
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1209
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1210
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1264
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1284
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1284
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1288
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1289
Prefeitura Municipal de Sorriso 1291
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1298
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1299
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1315
Prefeitura Municipal de Tesouro 1315
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1315
Prefeitura Municipal de União do Sul 1315
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1316
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1319
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1323
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1332

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Segundo Secretário: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9903-7924

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO № 001/2024

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT

Contratado: IAPPE & CIA LTDA

Objeto: Veiculação em rádio FM local de programa quinzenal de 10" minutos e 30" segundos de inserções diárias no âmbito municipal.

Valor Total: R$ 35.828,76 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).

Prazo de Execução: 11 (onze) meses

Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2024

Data da Vigência: 01/02/2024 à 31/12/2024

José Ari Zandoná

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO № 002/2024

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT;

Contratado: CRISTAL SUL COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA;

Objeto: Aquisição de refrigerador do tipo frigobar de no mínimo 117 litros 220v;

Valor Total: R$ 21.248,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta e oito reais);

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias;

Data de Assinatura: 08/02/2024;

Data da Vigência: 08/02/2024 a 08/05/2024.

José Ari Zandoná

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO № 002/2024

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT;

Contratado: MC Comunicação Ltda;

Objeto: contratação de serviços de filmagem e produção de áudio e vídeo com entrevista aos vereadores com no mínimo 5 minutos de duração, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

Valor Total: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais);

Prazo de Execução: 12 (doze) meses;

Data de Assinatura: 08/02/2024;

Data da Vigência: 08/02/2024 a 08/02/2025.

José Ari Zandoná

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 6 - LEI 4320.64 - EXERCICIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	10.737,20	1.718.417,38	0,00	1.729.154,58
01.031	Ação legislativa	10.737,20	1.718.417,38	0,00	1.729.154,58
01.031.0001	GESTAO LEGISLATIVA	10.737,20	1.718.417,38	0,00	1.729.154,58
01.031.0001.1001	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ CAMARA	10.737,20	0,00	0,00	10.737,20
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0,00	1.665.484,08	0,00	1.665.484,08
01.031.0001.2002	MANUTENCAO DE VEICULOS DA CAMARA MUNCIPAL	0,00	37.233,30	0,00	37.233,30
01.031.0001.2004	MANUT. E CUSTEIO COM DIVULGACOES - LEGISLATIVO	0,00	15.700,00	0,00	15.700,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**10.737,20**	**1.718.417,38**	**0,00**	**1.729.154,58**

TOTAL:	**1.729.154,58**
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**15.645,42**
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	**0,00**
TOTAL GERAL:	**1.744.800,00**

ARENÁPOLIS - MT, 2 de fevereiro de 2024

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS Presidente	DIOSDETE GOMES PINHEIRO Secretário (a)	JOELSON VISCOVINI DA SILVA Contador CRC/MT 020436/O

Data: 02/02/2024 21:00:33 Página: 1 de 1
Data da emissão: 02/02/2024 21:00:33 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOELSON VISCOVINI DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 8 - LEI 4320.64 - EXERCICIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.729.154,58	0,00	1.729.154,58
01.031	Ação legislativa	1.729.154,58	0,00	1.729.154,58
01.031.0001	GESTAO LEGISLATIVA	1.729.154,58	0,00	1.729.154,58
01.031.0001.1001	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ CAMARA	10.737,20	0,00	10.737,20
01.031.0001.1001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.737,20	0,00	10.737,20
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.665.484,08	0,00	1.665.484,08
01.031.0001.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.665.484,08	0,00	1.665.484,08
01.031.0001.2002	MANUTENCAO DE VEICULOS DA CAMARA MUNCIPAL	37.233,30	0,00	37.233,30
01.031.0001.2002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	37.233,30	0,00	37.233,30
01.031.0001.2004	MANUT. E CUSTEIO COM DIVULGACOES - LEGISLATIVO	15.700,00	0,00	15.700,00
01.031.0001.2004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.700,00	0,00	15.700,00
	TOTAL:	**1.729.154,58**	**0,00**	**1.729.154,58**
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**15.645,42**
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	**0,00**
			TOTAL GERAL:	**1.744.800,00**

ARENÁPOLIS - MT, 2 de fevereiro de 2024

Data: 02/02/2024 21:03:16 — Página: 1 de 2
Data da emissão: 02/02/2024 21:03:16 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOELSON VISCOVINI DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Presidente

DIOSDETE GOMES PINHEIRO
Secretário (a)

JOELSON VISCOVINI DA SILVA
Contador CRC/MT 020436/O

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC - EXERCICIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**2.001.060,48**	**1.682.847,65**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		2.001.060,48	1.682.847,65
Desembolsos		**1.990.323,28**	**1.623.822,87**
Pessoal e Demais Despesas		1.718.417,38	1.395.060,82
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		271.905,90	228.762,05
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**10.737,20**	**59.024,78**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**10.737,20**	**59.024,78**
Aquisição de ativo não circulante		10.737,20	59.024,78
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-10.737,20**	**-59.024,78**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		0,00	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado
Dezembro/2023 Exercício: 2023

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.718.417,38	1.395.060,82
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.718.417,38**	**1.395.060,82**

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado

Dezembro/2023

Exercício: 2023

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

ARENÁPOLIS - MT, 2 de fevereiro de 2024

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Presidente

DIOSDETE GOMES PINHEIRO
Secretário (a)

JOELSON VISCOVINI DA SILVA
Contador CRC/MT 020436/O

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 1 - LEI 4320.64 - EXERCICIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
		Despesas correntes	**1.718.417,38**
		Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	1.088.711,45
		Outras Despesas Correntes	629.705,93
		Despesas de capital	**10.737,20**
		Investimentos	10.737,20

RESUMO - COM INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS

RECEITAS CORRENTES:	**0,00**	**PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:**	**1.744.800,00**	**DESPESAS CORRENTES:**	**1.718.417,38**
RECEITAS DE CAPITAL:	**0,00**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:**	**0,00**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**10.737,20**
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**15.645,42**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA:**	**0,00**
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	**0,00**	**RESERVA DO RPPS:**	**0,00**
DÉFICIT:	**1.729.154,58**				
TOTAL:	**1.729.154,58**			**TOTAL:**	**1.729.154,58**

ARENÁPOLIS - MT, 2 de fevereiro de 2024

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS	DIOSDETE GOMES PINHEIRO	JOELSON VISCOVINI DA SILVA
Presidente	Secretário (a)	Contador CRC/MT 020436/O

Data: 02/02/2024 20:59:13 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 02/02/2024 20:59:13 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOELSON VISCOVINI DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 9 - LEI 4320.64 - EXERCICIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções	
Órgão	**Legislativa**	**Total**
01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS	1.729.154,58	**1.729.154,58**
Total	**1.729.154,58**	**1.729.154,58**

ARENÁPOLIS - MT, 2 de fevereiro de 2024

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Presidente

DIOSDETE GOMES PINHEIRO
Secretário (a)

JOELSON VISCOVINI DA SILVA
Contador CRC/MT 020436/O

Data: 02/02/2024 21:04:57 Página: 1 de 1
Data da emissão: 02/02/2024 21:04:57 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOELSON VISCOVINI DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 10 - LEI 4320.64 - EXERCICIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Até o mês 12/2023

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	TOTAL RECEITAS:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	1.600.000,00	1.599.400,00	145.400,00		145.400,00	1.744.800,00	144.800,00	
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
	TOTAL GERAL:	1.600.000,00	1.599.400,00	145.400,00	0,00	145.400,00	1.744.800,00	-144.800,00	0,00

ARENÁPOLIS - MT, 2 de fevereiro de 2024

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Presidente

DIOSDETE GOMES PINHEIRO
Secretário (a)

JOELSON VISCOVINI DA SILVA
Contador CRC/MT 020436/O

Data: 02/02/2024 21:06:43 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 02/02/2024 21:06:43 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOELSON VISCOVINI DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 11 - LEI 4320.64 - EXERCICIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o mês 12/2023

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	01	CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS								
	001	CAMARA MUNICIPAL								
1	01.031.0001.1001.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.800,00	0,00	10.800,00	10.737,20	0,00	0,00	10.737,20	62,80
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.800,00	0,00	10.800,00	10.737,20	0,00	0,00	10.737,20	62,80
2	01.031.0001.1002.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	01.031.0001.1003.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	01.031.0001.2001.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	902.000,00	0,00	902.000,00	808.610,21	89.364,45	0,00	897.974,66	4.025,34
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	902.000,00	0,00	902.000,00	808.610,21	89.364,45	0,00	897.974,66	4.025,34
5	01.031.0001.2001.3.1.90.13	Obrigações Patronais	192.000,00	0,00	192.000,00	171.550,80	19.186,51	0,52	190.736,79	1.263,21
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	192.000,00	0,00	192.000,00	171.550,80	19.186,51	0,52	190.736,79	1.263,21
6	01.031.0001.2001.3.3.90.14	Diárias - Civil	36.000,00	0,00	36.000,00	30.800,00	1.900,00	0,00	32.700,00	3.300,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,00	0,00	36.000,00	30.800,00	1.900,00	0,00	32.700,00	3.300,00
7	01.031.0001.2001.3.3.90.30	Material de Consumo	93.239,37	0,00	93.239,37	80.376,32	10.793,17	0,00	91.169,49	2.069,88
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	93.239,37	0,00	93.239,37	80.376,32	10.793,17	0,00	91.169,49	2.069,88
8	01.031.0001.2001.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	01.031.0001.2001.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	24.000,00	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
10	01.031.0001.2001.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.950,00	0,00	25.950,00	22.322,00	2.100,00	0,00	24.422,00	1.528,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.950,00	0,00	25.950,00	22.322,00	2.100,00	0,00	24.422,00	1.528,00
11	01.031.0001.2001.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	165.594,14	0,00	165.594,14	157.789,29	6.597,77	121,72	164.265,34	1.328,80
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	165.594,14	0,00	165.594,14	157.789,29	6.597,77	121,72	164.265,34	1.328,80
12	01.031.0001.2001.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.266,55	0,00	20.266,55	18.716,05	949,90	0,00	19.665,95	600,60
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.266,55	0,00	20.266,55	18.716,05	949,90	0,00	19.665,95	600,60
13	01.031.0001.2001.3.3.90.41	Contribuições	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00

Data: 02/02/2024 21:08:05 — Página: 1 de 3

Data da emissão: 02/02/2024 21:08:05 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOELSON VISCOVINI DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
14	01.031.0001.2001.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	280,00	0,00	280,00	280,00	0,00	0,00	280,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	280,00	0,00	280,00	280,00	0,00	0,00	280,00	0,00
15	01.031.0001.2001.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	217.269,94	0,00	217.269,94	217.269,94	0,00	0,09	217.269,85	0,09
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	217.269,94	0,00	217.269,94	217.269,94	0,00	0,09	217.269,85	0,09
16	01.031.0001.2002.3.3.90.30	Material de Consumo	35.200,00	0,00	35.200,00	34.064,52	0,00	0,00	34.064,52	1.135,48
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.200,00	0,00	35.200,00	34.064,52	0,00	0,00	34.064,52	1.135,48
17	01.031.0001.2002.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00	0,00	3.500,00	3.168,78	0,00	0,00	3.168,78	331,22
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00	0,00	3.500,00	3.168,78	0,00	0,00	3.168,78	331,22
18	01.031.0001.2003.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	01.031.0001.2003.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	01.031.0001.2003.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	01.031.0001.2004.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.700,00	0,00	15.700,00	15.700,00	0,00	0,00	15.700,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.700,00	0,00	15.700,00	15.700,00	0,00	0,00	15.700,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.744.800,00**	**0,00**	**1.744.800,00**	**1.598.385,11**	**130.891,80**	**122,33**	**1.729.154,58**	**15.645,42**
		Total do Órgão - 01	**1.744.800,00**	**0,00**	**1.744.800,00**	**1.598.385,11**	**130.891,80**	**122,33**	**1.729.154,58**	**15.645,42**
		TOTAL DAS DESPESAS:	**1.744.800,00**	**0,00**	**1.744.800,00**	**1.598.385,11**	**130.891,80**	**122,33**	**1.729.154,58**	**15.645,42**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	**0,00**		**0,00**	**14.343,42**	**1.302,00**		**15.645,42**	**-15.645,42**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL GERAL:	**1.744.800,00**	**0,00**	**1.744.800,00**	**1.612.728,53**	**132.193,80**	**122,33**	**1.744.800,00**	**0,00**

ARENÁPOLIS - MT, 2 de fevereiro de 2024

Data: 02/02/2024 21:08:05 — Página: 2 de 3

Data da emissão: 02/02/2024 21:08:05 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOELSON VISCOVINI DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Presidente

DIOSDETE GOMES PINHEIRO
Secretário (a)

JOELSON VISCOVINI DA SILVA
Contador CRC/MT 020436/O

Data: 02/02/2024 21:08:05 Página: 3 de 3

Data da emissão: 02/02/2024 21:08:05 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOELSON VISCOVINI DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 16 - LEI 4320.64 - EXERCICIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Até o mês 12/2023

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
Total					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00

ARENÁPOLIS - MT, 2 de fevereiro de 2024

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Presidente

DIOSDETE GOMES PINHEIRO
Secretário (a)

JOELSON VISCOVINI DA SILVA
Contador CRC/MT 020436/O

Data: 02/02/2024 21:09:35 Página: 1 de 1

Data da emissão: 02/02/2024 21:09:35 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOELSON VISCOVINI DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 2 - DESPESA - LEI 4320.64 - EXERCICIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

Até o mês 12/2023

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.718.417,38
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.088.711,45	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO	397.644,80		
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	158.329,86		
3.1.90.11.74	SUBSIDIOS	342.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	190.736,79		
3.3	Outras Despesas Correntes		629.705,93	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	32.700,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	31.488,22		
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	29.886,54		
3.3.90.30.11	MATERIAL QUIMICO	350,00		
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.055,15		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.935,75		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.657,90		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.451,33		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	12.601,21		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	20.947,11		
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VEICULOS)	137,80		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	788,50		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	530,20		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	8.276,30		
3.3.90.30.46	MATERIAL BIBLIOGRAFICO NAO IMOBILIZAVEL	1.128,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA PJ	24.000,00		

Data: 02/02/2024 20:49:31 Página: 1 de 3

Data da emissão: 02/02/2024 20:49:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOELSON VISCOVINI DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.22	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	6.272,00		
3.3.90.36.26	SERVICOS DOMESTICOS	17.700,00		
3.3.90.36.56	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	450,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.16	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	64.514,72		
3.3.90.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.350,00		
3.3.90.39.19	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	3.168,78		
3.3.90.39.20	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	3.920,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	1.300,00		
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	13.101,41		
3.3.90.39.44	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	4.360,11		
3.3.90.39.58	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	1.478,28		
3.3.90.39.59	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	18.700,00		
3.3.90.39.63	SERVICOS GRAFICOS	8.587,80		
3.3.90.39.81	SERVICOS BANCARIOS	1.963,02		
3.3.90.39.88	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	54.690,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	9.655,95		
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	9.400,00		
3.3.90.40.23	Emissão de Certificados Digitais	610,00		
3.3.90.41	Contribuições			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUICOES	3.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.05	Taxa de Licenciamento Obrigatório	280,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	217.269,85		
4	Despesas de capital			10.737,20
4.4	Investimentos		10.737,20	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	1.580,00		
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	498,00		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.399,00		
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL	5.260,20		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.729.154,58**

Data: 02/02/2024 20:49:31 Página: 2 de 3

Data da emissão: 02/02/2024 20:49:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOELSON VISCOVINI DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Código	Especificação			Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	15.645,42	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	0,00		TOTAL GERAL:	1.744.800,00

RESUMO

Órgão	Descrição	Valor
01	CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS	1.729.154,58
	TOTAL GERAL:	1.744.800,00

ARENÁPOLIS - MT, 2 de fevereiro de 2024

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Presidente

DIOSDETE GOMES PINHEIRO
Secretário (a)

JOELSON VISCOVINI DA SILVA
Contador CRC/MT 020436/O

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇOES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 DA LEI N° 4320 DE 1964 - EXERCICIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		1.744.800,00	1.464.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	5.386,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.744.800,00	1.469.386,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		1.088.711,45	918.892,97
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		453.841,29	358.854,33
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		18.690,85	9.914,40
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Tributárias		280,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		217.269,85	154.600,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.778.793,44	1.442.261,70
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-33.993,44	27.124,30

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.744.800,00	1.464.000,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		1.744.800,00	1.464.000,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	5.386,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	5.386,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		897.974,66	770.044,07
Encargos Patronais		190.736,79	148.848,90
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		1.088.711,45	918.892,97

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		125.234,01	107.304,72
Serviços		283.922,07	214.263,13
Depreciação, Amortização e Exaustão		44.685,21	37.286,48
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		453.841,29	358.854,33

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		15.645,42	9.914,40
Transferências Inter Governamentais		3.000,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		45,43	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		18.690,85	9.914,40

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		280,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Total de VPD Tributárias		280,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		217.269,85	154.600,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		217.269,85	154.600,00

Variações Patrimoniais Qualitativas (Decorrentes da execução orçamentária)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativos		10.737,20	59.024,78
Desincorporação de passivos		0,00	0,00
Incorporação de passivos		0,00	0,00
Desincorporação de ativos		0,00	0,00

ARENÁPOLIS - MT, 2 de fevereiro de 2024

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Presidente

DIOSDETE GOMES PINHEIRO
Secretário (a)

JOELSON VISCOVINI DA SILVA
Contador CRC/MT 020436/O

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 17 - LEI 4320.64 - EXERCICIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2023

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2023	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	Empenhos a pagar processados de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207006	CONCURSO PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
207004	CONSIGNADO/SERVIDORES/VEREADORES/BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	0,00	0,00
207009	CONSIGNADO/SERVIDORES/VEREADORES/CEF	0,00	13.528,96	13.528,96	0,00
207007	CONSIGNADO/SERVIDORES/VEREADORES/SICREDI	0,00	93.126,52	93.126,52	0,00
207001	Depositos INSS	0,00	91.222,45	91.222,45	0,00
207002	Depositos IRRF	0,00	57.563,67	57.563,67	0,00
207003	Depositos PensÆo Alimenticia	0,00	0,00	0,00	0,00
207005	ISS	0,00	818,88	818,88	0,00
207008	SISPUMA - SINDICATO DOS SERVIDORES DE ARENAPOLIS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**256.260,48**	**256.260,48**	**0,00**

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	**0,00**	**256.260,48**	**256.260,48**	**0,00**

Contas extra devedoras

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
20700	RESTOS A PAGAR **	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 02/02/2024 21:10:42 Página: 1 de 2

Data da emissão: 02/02/2024 21:10:42 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOELSON VISCOVINI DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

	Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ARENÁPOLIS - MT, 2 de fevereiro de 2024

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Presidente

DIOSDETE GOMES PINHEIRO
Secretário (a)

JOELSON VISCOVINI DA SILVA
Contador CRC/MT 020436/O

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
BALANÇO ORÇAMENTARIO - ANEXO 12 DA LEI N° 4320 DE 1964 - EXERCICIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				
Déficit (VI)			1.729.154,58	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**1.729.154,58**	**1.729.154,58**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 02/02/2024 20:39:21 Página: 1 de 4

Data da emissão: 02/02/2024 20:39:21 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOELSON VISCOVINI DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.530.000,00**	**1.734.000,00**	**1.718.417,38**	**1.718.417,38**	**1.718.417,38**	**15.582,62**
Pessoal e Encargos Sociais	982.000,00	1.094.000,00	1.088.711,45	1.088.711,45	1.088.711,45	5.288,55
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	548.000,00	640.000,00	629.705,93	629.705,93	629.705,93	10.294,07
Despesas de Capital (IX)	**70.000,00**	**10.800,00**	**10.737,20**	**10.737,20**	**10.737,20**	**62,80**
Investimentos	70.000,00	10.800,00	10.737,20	10.737,20	10.737,20	62,80
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**1.600.000,00**	**1.744.800,00**	**1.729.154,58**	**1.729.154,58**	**1.729.154,58**	**15.645,42**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**1.600.000,00**	**1.744.800,00**	**1.729.154,58**	**1.729.154,58**	**1.729.154,58**	**15.645,42**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.600.000,00**	**1.744.800,00**	**1.729.154,58**	**1.729.154,58**	**1.729.154,58**	**15.645,42**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL					

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 2 de fevereiro de 2024

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Presidente

DIOSDETE GOMES PINHEIRO
Secretário (a)

JOELSON VISCOVINI DA SILVA
Contador CRC/MT 020436/O

Data: 02/02/2024 20:39:21 Página: 4 de 4
Data da emissão: 02/02/2024 20:39:21 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOELSON VISCOVINI DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 7 - LEI 4320.64 - EXERCICIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	10.737,20	1.718.417,38	0,00	1.729.154,58
01.031	Ação legislativa	10.737,20	1.718.417,38	0,00	1.729.154,58
01.031.0001	GESTAO LEGISLATIVA	10.737,20	1.718.417,38	0,00	1.729.154,58
01.031.0001.1001	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ CAMARA	10.737,20	0,00	0,00	10.737,20
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0,00	1.665.484,08	0,00	1.665.484,08
01.031.0001.2002	MANUTENCAO DE VEICULOS DA CAMARA MUNCIPAL	0,00	37.233,30	0,00	37.233,30
01.031.0001.2004	MANUT. E CUSTEIO COM DIVULGACOES - LEGISLATIVO	0,00	15.700,00	0,00	15.700,00
	TOTAL:	**10.737,20**	**1.718.417,38**	**0,00**	**1.729.154,58**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				**15.645,42**
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				**0,00**
	TOTAL GERAL:				**1.744.800,00**

ARENÁPOLIS - MT, 2 de fevereiro de 2024

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Presidente

DIOSDETE GOMES PINHEIRO
Secretário (a)

JOELSON VISCOVINI DA SILVA
Contador CRC/MT 020436/O

Data: 02/02/2024 21:01:52 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 02/02/2024 21:01:52 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOELSON VISCOVINI DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 DA LEI N° 4320 DE 1964 - EXERCICIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)			
Ordinária			
Vinculada			
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Outras Destinações de Recursos			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.744.800,00**	**1.464.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.744.800,00	1.464.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**256.260,48**	**218.847,65**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados			
Inscrição de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		256.260,48	218.847,65
Outros Recebimentos Extraorçamentários			
Saldo do Exercício Anterior (IV)			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**2.001.060,48**	**1.682.847,65**

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado
Dezembro/2023 Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.729.154,58**	**1.454.085,60**
Ordinária		**1.729.154,58**	**1.454.085,60**
Vinculada			
Recursos Destinados à Educação			
Recursos Destinados à Saúde			
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS			
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social			
Outras Destinações de Recursos			
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**15.645,42**	**9.914,40**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		15.645,42	9.914,40
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**256.260,48**	**218.847,65**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados			
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		256.260,48	218.847,65
Outros Pagamentos Extraorçamentários			
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**2.001.060,48**	**1.682.847,65**

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ARENÁPOLIS - MT, 2 de fevereiro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS Presidente	DIOSDETE GOMES PINHEIRO Secretário (a)	JOELSON VISCOVINI DA SILVA Contador CRC/MT 020436/O

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 2 - RECEITA - LEI 4320.64 - EXERCICIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o mês 12/2023

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
			TOTAL TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**1.744.800,00**
			TOTAL TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**
			TOTAL GERAL:	**1.744.800,00**

ARENÁPOLIS - MT, 2 de fevereiro de 2024

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS	DIOSDETE GOMES PINHEIRO	JOELSON VISCOVINI DA SILVA
Presidente	Secretário (a)	Contador CRC/MT 020436/O

Data: 02/02/2024 20:55:35 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 02/02/2024 20:55:35 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOELSON VISCOVINI DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
BALANÇO PATRIMONIAL- ANEXO 14 DA LEI N° 4320 DE 1964 - EXERCICIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		0,00	0,00
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		259.409,83	293.403,27
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		259.409,83	293.403,27
TOTAL DO ATIVO		**259.409,83**	**293.403,27**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2023
Resultados Acumulados	259.409,83	293.403,27
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	259.409,83	293.403,27
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**259.409,83**	**293.403,27**

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		0,00	0,00
Ativo Permanente		259.409,83	293.403,27
Total do Ativo		259.409,83	293.403,27
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		0,00	0,00
Saldo Patrimonial (I-II)		**259.409,83**	**293.403,27**

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	7.857,15
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		0,00	7.857,15

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2023

Total das fontes de recursos	0,00	0,00

Notas explicativas

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 2 de fevereiro de 2024

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Presidente

DIOSDETE GOMES PINHEIRO
Secretário (a)

JOELSON VISCOVINI DA SILVA
Contador CRC/MT 020436/O

Data: 02/02/2024 20:41:43 Página: 5 de 5
Data da emissão: 02/02/2024 20:41:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOELSON VISCOVINI DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA N°001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2024

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 001/2024,**que visa a contratação da empresa a SEGUROS SURA S.A, inscrita no CNPJ n° 33.065.699/001/27, que oferecerá a prestação de serviço:

contratação de empresa especializada em fornecimento de apólice de seguro para frota de veículos do Poder Legislativo com cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
SEGUROS SURA S.A, CNPJ n° 33. 065.699/001/ 27.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER LEGISLATIVO COM COBERTURA TOTAL CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTRO, ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E A TERCEIROS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COM REBOQUE OU TRANSPORTE DO VEÍCULO SEGURADO, EM CASO DE ACIDENTE, PANE MECÂNICA OU ELÉTRICA.	R$ 6.399,17 (seis mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos)

Cáceres - MT, 15 de fevereiro de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 040/2024

"*Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 008/2023, de 08 de novembro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14. 133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
ARP Nº 009/2023	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA. CNPJ n° 35. 335.350/ 0001-93	**VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMIONETA CATEGORIA SUV – SPORT UTILITY VEHICLE (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO).** - ANO/MODELO: 2023/2023 OU SUPERIOR; - TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA - COMBUSTÍVEL: DIESEL **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** - ZERO KM; - 04 PORTAS; **EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS:** - EXIGIDOS PELO CONTRAN; - CABINE FECHADO COM LUGAR PARA COMPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) ASSENTOS; - COR PREDOMINANTE: BRANCA OU PRETA **TRANSMISSÃO:** - AUTOMÁTICA COM, NO MÍNIMO, 5 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ; **DIREÇÃO:** - ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICO; **CAPACIDADE:** - VOLUME MÍNIMO DO PORTA-MALAS: 450 LITROS **ABASTECIMENTO:** - DIESEL **CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL:** - 60 LITROS **MOTOR:** - DIANTEIRO, MÍNIMO 4 CILINDROS; - POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 180 CV; **TORQUE MÁXIMO IGUAL OU SUPERIOR A -** 40 KGFM; **ASPIRAÇÃO:** TURBOCOMPRESSOR. **DIMENSÕES:** - COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 4700 MM; - DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 2630 MM; - LARGURA MÍNIMA: 1800 MM. **INFORMAÇÃO/TECNOLOGIA:** - MULTIMÍDIA, RÁDIO (DE SÉRIE); - CONEXÃO USB; - VOLANTE MULTIFUNCIONAL (DE SÉRIE); **SISTEMA DE SEGURANÇA:** - FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; - AIRBAGS FRONTAIS (PASSAGEIRO E MOTORISTA); - AIRBAGS LATERAIS; - AIRBAGS DE CORTINA; - ALARME/SISTEMA ANTI-FURTO; - CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS; - CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; - ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; - CONTROLE DE ESTABILIDADE; - CONTROLE DE TRAÇÃO; - FARÓIS DE NEBLINA; - TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS; - ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; - SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO (DE SÉRIE); - SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO (DE SÉRIE). **CONFORTO:** - AR-CONDICIONADO; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ELÉTRICO (DE SÉRIE); - AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA; - RETROVISORES REBATÍVEIS ELETRICAMENTE (DE SÉRIE); - CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE (CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO / LIMITADOR DE VELOCIDADE); - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS; - FARÓIS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; - RODAS DE LIGA LEVE (DE SÉRIE); **ACESSÓRIOS:** - PROTETOR DE CÁRTER; - JOGO DE TAPETES; **DEMAIS ITENS:** - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO.	12 meses

§1º O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de fevereiro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA DE PORTARIA

Este documento tem por objetivo retificar a **PORTARIA Nº 38/2024**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1353031/), na data de 12 de fevereiro de 2024, edição nº 4.420, página 7, mantendo-se inalteradas as demais disposições da portaria supracitada no que não contrariar a presente retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:	**PORTARIA Nº 036/2024**
Leia-se:	**PORTARIA Nº 038/2024**

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 15 de fevereiro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº 038/2024

"*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM, e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 008/2024, de 07 de fevereiro de 2024, via 1-Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM**, ocupante do cargo de Contadora da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias,** relativos ao período de 2023/2024, **parcelado em 03 (Três) etapas, sendo a primeira etapa** a partir do dia **26 de fevereiro a 06 de março, a segunda etapa a partir de 03 de junho a 12 de junho, e a terceira etapa a partir de 15 de julho a 24 de julho todos do corrente ano.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 09 de fevereiro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2024

CONTRATO Nº NE 143/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: SUPREME CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA , CNPJ n° 34.370.234/0001-42 .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 04 (QUATRO) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DE SERVIDORES MOBILIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: CERIMONIAL PÚBLICO, PROTOCOLO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS (APLICAÇÃO NOS 3 PODERES DA REPÚBLICA) CARGA HORÁRIA 24H.

VALOR CONTRATADO: R$ 11.160,00 (ONZE MIL CENTO E SESSENTA REAIS)

INÍCIO: 09/02/2024 **TÉRMINO:** 28/02/2024

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 039/2024

"*Dispõe sobre a nomeação de servidora para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 005/2024, de 31 de janeiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14. 133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	Letícia de Oliveira Xaves		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
Nº 143/ 2024	SUPREME CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ n° 34.370.234/ 0001-42	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 04 (QUATRO) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DE SERVIDORES MOBILIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: CERIMONIAL PÚBLICO, PROTOCOLO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS (APLICAÇÃO NOS 3 PODERES DA REPÚBLICA) CARGA HORÁRIA 24H.	28/02/ 2024

§1º A servidora acima designada deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de fevereiro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA N°002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 002/ 2024,**que visa a contratação da empresa J. FREITAS ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ n° 43.680.773/ 0001-79, que oferecerá a prestação de serviço: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10), com entrega fracionada, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres, nos âmbitos dos municípios de Cáceres-MT e Cuiabá-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n° 05.340.639/0001-30.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10), COM ENTREGA FRACIONADA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NOS ÂMBITOS DOS MUNICÍPIOS DE CÁCERES-MT E CUIABÁ-MT	R$ 50.931,02 (cinquenta mil novecentos e trinta e um reais e dois centavos)

Cáceres - MT, 15 de fevereiro de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RESOLUÇÃO Nº 047, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera dispositivos e os anexos I, II e III da Resolução nº 045/2023 de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Altera a alínea b, inciso II, art. 2º da Resolução n°045/20023, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º.*A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, para a execução de suas atribuições, apresenta a seguinteorganização administrativa:*

II - Órgãos de Direção Executiva:

a) ...

b) Secretaria de Administração e Finanças"

Art. 2º. Altera a redação do capítulo V, da Resolução n° 045/2023, que passa a ser a seguinte:

"CAPÍTULO V

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS."

Art. 3º. Fica alterada o art. 20 da Resolução nº 045/2023 que passa ter a seguinte redação:

" Art. 20*. A Secretaria de Administração e Finanças, órgão vinculado a Presidência da Casa, e possui as seguintes atribuições"*

Art. 4º. Fica alterada o art. 45 da Resolução nº 045/2023 que passa ter a seguinte redação:

"Art. 45*. A unidade de Comunicação, está subordinada diretamente ao Presidente da Câmara, que poderá designar servidor do quadro comissionado ou efetivo, conforme a necessidade, para coordenar os trabalhos necessários ao bom funcionamento da mesma."*

Art. 5º. Ficam alterados os anexos I, II e III, da Resolução n° 045/2023, que serão parte integrante da presente resolução.

Art. 6°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 14 de fevereiro de 2024. Ver. VANDERLEI BAIOTO Presidente

Autoria: Mesa diretora.

Registrado na Secretaria Legislativa da Câmara e afixado no quadro mural deste órgão em 14 de fevereiro de 2024; publicado no veículo oficial de comunicação deste município.

EVERLY ROSIAK SOARES Secretária Legislativa

ANEXO I

Cargo: **Secretário Legislativo**

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Secretaria Legislativa

Atribuições:

1. planejar, coordenar e supervisionar as atividades legislativas da Câmara Municipal, de acordo com as deliberações da Presidência e da Mesa Diretora,

2. planejar e executar os trabalhos de acompanhamento e análise das atividades, objetivando o aperfeiçoamento da organização parlamentar e o estabelecimento e a racionalização de procedimentos legislativos;

3. prover os serviços de apoio secretarial à Mesa Diretora, necessários ao born andamento e controle dos trabalhos legislativos;

4. prover os serviços de apoio a atividade legislativa à Mesa Diretora Comissões e Gabinetes dos Vereadores, coordenando a atuação de suas unidades;

5. prestar consultoria e assessoria diretamente â Presidência, à Mesa Diretora e aos Vereadores no que diz respeito ao processo e a técnica legislativa;

6. acompanhar as sessões ordinárias e extraordinárias, com o objetivo de orientar os parlamentares no cumprimento à Lei Orgânica e ao Regimento Interno e auxiliar o Presidente e a Mesa Diretora na tomada de decisões em plenário;

7. prestar assessoria legislativa aos Vereadores, bem como auxiliar na elaboração, apresentação, processamento e na tramitação das proposituras legislativas;

8. proceder a estudos e pesquisas de interesse ou destinadas a subsidiar a elaboração de matérias legislativas;

9. prover e superintender a elaboração das normas e atos regulamentares emanados da Presidéncia e da Mesa Diretora,

10. formalizar, sob orientação do Presidente, as pautas e roteiros das sessões *e* audiéncias publicas;

11. apresentar ao Presidente relatórios sobre os projetos de lei e demais proposigoes em tramitação;

12. acompanhar e controlar os prazos e demais aspectos legais de apreciação de matérias pertinentes ao processo legislativo;

13. controlar os prazos dos projetos encaminhados para sansão do Executivo Municipal e de resposta de requerimentos de informações;

14. fazer preparar os Autógrafos, efetuando as corregoes de técnica legislativa para encaminhamento ao Poder Executivo;

15. conferir o texto das leis publicadas com os respectivos Autógrafos comunicando as incoerências observadas;

16. promover o registro e publicação dos atos legislativos;

17. redigir, fazer assinar, protocolar e expedir a correspondência da Presidência da Câmara atinentes as atividades legislativas;

18. elaborar as atas das sessoes e das audiências públicas;

19. promover e acompanhar a execução das atividades de documentação e arquivo legislativo;

20. processar tecnicamente o acervo, de forma a possibilitar pronta consulta por parte dos interessados;

21. prover a inserção de dados e atualização continua do *software* do sistema de gestão do processo legislativo;

22. realizar a inserção de dados e matérias de interesse publico no *site* oficia do Poder Legislativo;

23. fazer preparar os Termos de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

24. organizar, manter e atualizar o histórico das Legislaturas, das Mesas Diretoras, dos Vereadores e Prefeitos;

25. organizar, em articulação com a Secretaria de Comunicação, as sessões solenes da Câmara Municipal;

26. expedir certidões atinentes ao setor;

27. prestar atendimento ao publico interno e externo quando da requisição de informações, consultas, levantamentos, pesquisas e outras solicitações pertinentes as atividades da Secretaria Legislativa;

28. estabelecer relação entre os setores técnico-legislativos do Poder Legislativo e do Poder Executivo;

29. manter-se em permanente contato com órgãos semelhantes de outras Câmaras, objetivando estabelecer intercâmbio de técnicas e informações sobre seu campo de atuação;

30. executar outras atribuições correlatas determinadas pelo superior imediato.

Cargo: **Assessor Jurídico**

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

Requisitos:Graduação em Direito com registro na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil).

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Gabinete da Presidência

Atribuições:

1. prestar assistência aos Vereadores e a Presidência em qualquer assunto que envolva matéria juridica referente ao processo legislativo;

2. emitir pareceres, mediante provocação ou solicitação, sobre assuntos juridicos formulados pelos Vereadores;

3. solucionar conflitos de normas juridicas que envolvam o processo legislativo;

4. realizar a analise de atos, contratos, convênios, licitações, proposituras legais, portarias, moções e demais ofícios de sua alçada;

5. elaborar proposições ou, quando solicitado, assessorar juridicamente os vereadores nas atividades do processo legislativo;

6. atuar em juízo quando a Câmara Municipal for polo passivo ou ativo de ações judiciais em qualquer grau de jurisdição;

7. assessorar os vereadores no estudo, interpretação, encaminhamento e solução das questões jurídicas, administrativas, políticas e legislativas;

8. assessorar na elaboração de pareceres, formulando consultas e apresentando sugestões, a fim de contribuir para a resolução de questões dependentes de deliberação do Plenário;

9. elaborar pareceres, apresentando sugestões, para solucionar conflitos ou omissões no regimento interno da Câmara Municipal;

10. assessorar os vereadores em todos os atos e formalidades legais quando solicitado;

11. auxiliar jurídicamente as comissões de avaliação de desempenho, processo administrativo disciplinar, CPI, dentre outras;

12. executar, quando necessário, as atividades da Assessoria Jurídica da Presidência da Câmara, sempre que precisar sem distinção de prerrogativas.

Cargo: **Assessor de Imprensa**

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

tomada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Imprensa

Atribuições:

1. assessorar o superior hierárquico imediato nos assuntos afetos a competência do orgão e/ou da unidade administrativa;

2. assessorar, quando solicitado, em assuntos relacionados aos serviços de publicidade;

3. acompanhar as divulgações nos veiculos de comunicação, para posterior comprovação que os serviços foram prestados;

4. acompanhar, quando solicitado, vereadores para produção de fotos e videos externos relacionadas à atividade parlamentar;

5. auxiliar na criação, produção, gravação e edição de conteúdo de aúdio relacionados as atividades desenvolvidas na Câmara de Vereadores;

6. auxiliar na criação, produção, gravação e apresentação de conteúdos audiovisuais, como reportagens, noticiários e afins;

7. auxiliar na criação de textos jornalísticos e publicitários que busquem a divulgação de atividades do Legislativo e ainda as atividades parlamentares que não caracterizem promoção pessoal;

8. pesquisar e propor novos formatos de programas e atividades que visem a ampla promogâo do Legislativo;

9. realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao Cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuidas por superior;

10. outras atribuições correlatas designadas peso Secretário da pasta ou pelo Presidente da Câmara Municipal.

Cargo: **Assessor de Produção de Áudio e Vídeo**

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Imprensa

Atribuições:

1. Atender as necessidades da assessoria de imprensa quando solicitado;

2. Realizar, controlar e fiscalizar a gravação, sonorização e transmissão das sessões e demais atos realizados pela casa;

3. Manter arquivo seguro e organizado dos trabalhos desempenhados;

4. Ajudar na manutenção dos meios de comunicação representados pelo site da Câmara sempre que for solicitado;

5. Informar ao chefe direto qualquer problema gerado nos trabalhos realizados, bem como em relação aos arquivos;

6. Ajudar a elaborar formas de fortalecimento da imagem institucional da Câmara de Campo Novo do Parecis junto aos meios de comunicação e mídias disponíveis;

7. Ajudar a divulgar os atos e atividades da Câmara Municipal, comunicando a mesa diretora acerca de divulgações da imprensa de interesse institucional;

8. Auxiliar a prestar os serviços de comunicação e relações públicas do Poder Legislativo por todos os meios inclusive mídias eletrônicas e sociais, bem com a elaboração de informativos dos atos da Câmara Municipal;

9. Auxiliar na manutenção dos equipamentos ligados ao cargo visando o bom desempenho dos trabalhos;

10. Outras atividades correlatas ao cargo.

Cargo: **Assessor Parlamentar**

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

Tomada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Gabinete dos Vereadores

Atribuições:

1. assessorar o Vereador em assuntos relacionados ao exercicio de seu mandato, coordenando e executando as atividades correlatas;

2. elaborar pronunciamentos e proposições;

3. assessorar o Vereador em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos, programas, pesquisas, planos e projetos estratégicos de alta complexidade;

4. assessorar o Vereador em reuniões de comissões permanentes e temporárias, audiências públicas e outros eventos;

5. administrar a agenda do gabinete, atuando no preparo do expediente político do Vereador, coordenando a sua pauta de audiéncias e compromissos políticos;

6. assessorar nas relações públicas do Vereador com a sociedade organizada com a imprensa e com o público em geral;

7. acompanhar ou representar o Vereador em repartições públicas, audiências

8. encontros e outros eventos para os quais for designado;

9. acompanhar e analisar a situação social e política do Munícipio, a fim de subsidiar as articulações políticas do Vereador;

10. examinar assuntos atinentes as relações do Poder Legislativo com o Poder Executivo, a fim de submeté-lo à ciência do Vereador;

11. coletar informações de caráter político, a fim de elaborar estudos propostas e recomendações que possibilitem o aperfeiçoamento do trabalho político do Vereador;

12. proceder a leitura diaria das publicações oficiais;

13. executar outras atividades correlatas determinadas pelo Vereador.

Cargo: **Coordenador de Gabinete da Presidência**

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Gabinete da Presidência

Atribuições:

1. Assessorar a Presidência da Câmara Municipal nas atividades administrativas, parlamentares e políticas, inclusive nas sessões de Câmara compreendendo o planejamento, a organização, a coordenação e a orientação das atividades desses Gabinetes;

2. representar o Presidente, quando designado;

3. Prestar assistência ao Presidente em suas relações políticas com os demais orgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;

4. Elaborar a redação das correspondências oficiais da Câmara ligadas ao Gabinete da Presidência;

5. Controlar a agenda oficial do Presidente;

6. Atender ao público;

7. Auxiliar no controle de projetos pautados, constando prazos para apreciação, adiamentos, aprovação ou rejeição e outros motivos de encerramento, para tramitação da matéria;

8. zelar pelo fiel cumprimento dos atos da Presidência;

9. prestar informações atinentes ao setor;

10. executar os demais serviços determinados pela Presidência.

Cargo: **Coordenador de Gabinete da 1ª Secretaria**

Provimento**:** em comissão de livre nomeação e exoneração.

Jornada de trabalho**:** 40 horas semanais

Lotação: Gabinete da 1ª Secretaria

Atribuições:

1. Assessorar o 1º Secretário da Câmara Municipal nas atividades administrativas, parlamentares, inclusive nas sessões da Câmara compreendendo o planejamento, a organização, a coordenação e a orientação das atividades desse Gabinete;

2. representar o 1º Secretário, quando designado;

3. Prestar assistência ao 1º Secretário em suas relações políticas com os demais orgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;

4. Elaborar a redação das correspondências oficiais da Câmara ligadas ao Gabinete da 1º Secretaria;

5. Controlar a agenda oficial do 1º Secretário;

6. Atender ao público;

7. Auxiliar no controle de projetos pautados, constando prazos para apreciação, adiamentos, aprovação ou rejeição e outros motivos de encerramento, para tramitação da matéria;

8. zelar pelo fiel cumprimento dos atos da Presidência;

9. prestar informações atinentes ao setor;

10. executar os demais serviços determinados pelo 1º Secretário.

Cargo: **Coordenador de Processo Legislativo**

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotagâo: Secretaria Le9islativa

Atribuições:

1. iniciar, registrar, dar andamento, acompanhar e garantir a realizagâo de todas as etapas do processo legislativo, desde o protocolo da proposição ate seu arquivamento ou redação do autógrafo, bem como manter e garantir o acesso público as normas juridicas decorrentes da atuação da Câmara Municipal;

2. fazer publicar a Ordem do Dia das sessões;

3. receber e dar destino conveniente e regimental a todos os documentos e proposições aprovadas em Plenário ou despachadas pela Mesa;

4. certificar-se da existência de todos os recursos materiais e humanos necessários a realização das sessões;

5. assessorar a Mesa Diretora durante as Sessões de Câmara;

6. prover apoio a produção legislativa dos Vereadores;

7. prover a manutenção e alimentação da plataforma de banco de dados baseada na *Internet,* destinada a garantir o amplo acesso a informação sobre o conteúdo e tramitação das proposições legislativas e sobre o acervo das normas jurídicas;

8. executar outras atividades correlatas.

Cargo: **Secretário de Administração e Finanças**

Provimento: livre nomeação e exoneração entre servidores efetivos

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Secretaria de Administração e Finanças

Determinar as atividades e orientar execuções, observando o planejamento e orçamento, bem como a orientação do Presidente da Câmara Municipal; Responder ao Controle Interno da Câmara Municipal, por todas as unidades sob sua responsabilidade; Desenvolver as ações de planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades-meio realizada pela Câmara Municipal; Promover e supervisionar os trabalhos da Chefia de Apoio Administrativo; Promover e supervisionar os trabalhos da Chefia de Compras, Licitações e Contratos; Promover e supervisionar os trabalhos da Chefia de Recursos Humanos; Promover e supervisionar os trabalhos da Tesouraria; Promover e supervisionar os trabalhos da Chefia de Patrimônio; Promover, juntamente com a Contabilidade, os serviços necessários para o bom desempenho da Câmara Municipal; Receber as demandas dos Vereadores e servidores, promover estudos de legalidade e necessidade, encaminhando as mesmas ao Presidente da Câmara para deferimento ou indeferimento; Auxiliar os demais órgãos diretivos nas suas atribuições quando solicitado; Promover, articular e integrar as atividades desenvolvidas pelos órgãos auxiliares da Câmara Municipal Promover e supervisionar, serviços não previstos na presente Resolução, conforme determinado pelo Presidente da Câmara; Desenvolver serviços correlatos.

Cargo: **Chefe da Divisão de Apoio Administrativo**

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

Jomada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Administrativo e Financeiro

Atribuições:

1. assessorar o responsável designado para gerir a Administração e Finanças da Câmara Municipal em todas as questões que lhe competir;

2. assessorar e coordenar os servidores sob sua responsabilidade proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos administrativos e burocraticos;

3. administrar o cumprimento dos prazos de publicações legais pertinentes à area administrativa geral;

4. efetuar o controle, conferência e aceite dos serviços de terceiros e aquisições e respectiva documentação de suporte visando sua regular liquidação;

5. supervisionar os serviços de copa, zeladoria, limpeza, bem como as necessidades da manutenção física do prédio, realizados por servidor designado para as respectivas funções;

6. supervisionar os serviços de gestão, manutenção e controle de frotas da Câmara, realizados por servidor designado para as respectivas funções;

7. supervisionar os serviços administrativos ou burocráticos não especificados realizados por agentes administrativos sob sua responsabilidade;

8. responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva coordenação;

9. realizar outras tarefas administrativas e burocraticas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Cargo: **Chefe da Divisão de Licitações e Contratos Administrativos**

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Administrativo e Financeiro

Atribuições:

1. receber e classificar as requisições de compras, de contratação de serviços diárias e adiantamentos, após deferimento pelo agente público competente promovendo o registro destas como processos administrativos, instruindo os que autorizam compra direta e os que exijam abertura de procedimento licitatório;

2. orientar aos usuários de sistema, procedimentos e requisitos pertinentes a apresentação requisições de compras. de contratação de serviços, diárias e adiantamentos;

3. realizar as cotações necessárias, a definição do instrumento jurídico adequado a aquisição dos bens ou serviços solicitados;

4. constatar a existência de dotações orçamentárias, reservando-as;

5. promover a aquisição ou contratação, diretamente, nas hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, instruindo e finalizando os respectivos processos, elaborando os contratos pertinentes;

6. promover o devido processo licitatório, quando for necessária a realização

7. de certame, em qualquer de suas modalidades;

8. devolver a requisição ao solicitante caso constatada a possibilidade de

9. aquisição por adiantamento;

10. arquivar os procedimentos de adiantamento, apos a devida prestação de

11. contas;

12. manter cadastro atualizado de fornecedores ativos e de fornecedores

13. potenciais da Câmara Municipal;

14. emitir Certificado de Registro Cadastral, quando solicitado;

15. manter registro atualizado das normas e orientações inerentes ao Setor e também dos servidores e agentes públicos competentes para autorizar aquisições de bens ou serviços;

16. elaborar e divulgar o catálogo de materiais e serviços, e estabelecer

17. quando pertinente, os padrões de especificações e nomenclaturas;

18. elaborar adequada descrição dos bens e serviços a serem adquiridos e/ou licitados devolvendo a requisição ao solicitante acaso não esteja o objeto solicitado adequadamente descrito, de modo a possibilitar, a cotação de preços com busca ao melhor ou menor preço e ao afastamento do risco de direcionamentos;

19. elaborar adequada justificativa de interesse público na aquisição de bens ou serviços, devolvendo ao solicitante, as requisições sem justificativas ou informadas por justificativas inidôneas ou insuficientes;

20. proporcionar a devida amplitude e lealdade das cotações de preços;

21. realizar a formalização e publicidade dos procedimentos a seu cargo;

22. elaborar os editais e documentos necessários a realização de licitação submetendo-os a avaliação jurídica necessária, antes de designação de data para o certame;

23. receber parecer jurídico sobre a regularidade do edital e dos demais documentos do processo;

24. instruir os processos administrativos de licitação e todos os seus incidentes, consoante as normas do processo administrativo municipal e da Lei de Licitações, destacadamente procedendo a formalização de contratos, de aditivos de qualquer natureza, e de procedimentos de rescisão contratual e de imposição de penalidades, dando-lhes a regular publicidade;

25. revisar minuciosamente a fase interna dos processos administrativos de licitação e apresentar os mesmos, ao agente de contratação para o prosseguimento com a fase interna;

26. manter arquivo devidamente instruído de todos os procedimentos licitatórios em meio físico enquanto não for definido, o fluxo "papel zero";

27. Outras atividades correlatas.

Cargo: **Chefe de Recursos Humanos**

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Administrativo e Financeiro

Atribuições:

1. aplicar e fazer aplicar a legislação referente aos servidores da Câmara, com a observância das instruções normativas do Sistema de Controle Interno;

2. cadastrar os servidores e Vereadores e inseri-los nos sistemas de folha de pagamento/ponto eletrônico, promovendo as alterações dos dados funcionais sempre que ocorrer;

3. executar a atividade de administração de pessoal (convocação admissão/nomeação, lotação, exoneração/demissão, férias, licenças afastamentos, realização de exames médicos, folha de pagamento contabilização, recolhimento de encargos e contribuição sindical), elaborando todos os atos necessários para tal;

4. elaborar as Declarações de Bens dos Vereadores, de início e final de mandato;

5. gerar e calcular a folha de pagamento, com a observância da legislação assim como todos os encargos, impostos e declarações/informações, como IRRF, INSS, FUNSEM, DIRF, SEFIP e RAIS, além da contribuição sindical;

6. enviar informações para o e-Social de Eventos de Tabelas, Eventos não-periódicos e eventos periódicos;

7. elaborar escala anual de férias dos servidores, de conformidade com as necessidades dos serviços e observância das normas estabelecidas;

8. controlar licenças e outros benefícios, procedendo-se aos respectivos registros na ficha cadastral dos servidores/vereadores;

9. elaborar e expedir as certidões funcionais solicitadas;

10. proceder a apuração do tempo de serviço do pessoal para todo e qualquer efeito;

11. promover o controle de frequência do pessoal;

12. implementar o sistema de avaliação de desempenho dos servidores;

13. estudar e discutir, com os orgãos interessados, a proposta orçamentária da Câmara na parte referente a pessoal;

14. fornecer, anualmente, aos servidores e aos Vereadores, informações necessárias à declaração de rendimentos de cada um deles;

15. elaborar os relatórios que auxiliem no gerenciamento da área;

16. promover a participação dos servidores em cursos de atualização e qualificação profissional, com base no levantamento das necessidades;

17. articular-se com universidades e instituições de ensino para identificação de cursos de aperfeiçoamento e especialização de interesse da Câmara Municipal, visando a participação de seus servidores;

18. gerenciar e desenvolver ações de saúde e segurança do trabalho;

19. gerenciar e coordenar ações relacionadas à elevação da qualidade de vida no trabalho, bem como contribuir para o fortalecimento da cidadania;

20. contribuir para a criação de uma dinâmica de participação positiva dos servidores na prestação dos serviços da Câmara;

21. atuar no desenvolvimento das competências pessoais e organizacionais visando a melhoria dos serviços públicos prestados;

22. exercer outras atividades correlatas.

Cargo: **Chefe de Recepção e Protocolo**

Provimento: em comissâo de livre nomeação e exoneração

Lotação: Secretaria Legislativa

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Atrlbuições:

1. planejar e dirigir todas as atividades relacionadas com a recepção e protocolo geral da Câmara Municipal;

2. prover dos serviços de recebimento, seleção, registro, distribuição e expedição de correspondências e demais documentos institucionais;

3. prover o controle de entrada, encaminhamentos e saída de pessoas;

4. coordenar as atividades de recepção, a fim de garantir o cumprimento das normais internas e o bom atendimento ao público externo e interno;

5. organizar, manter e atualizar o cadastro de autoridades e entidades;

6. auxiliara Secretaria Legislativa no atendimento a Mesa Diretora e Vereadores durante as sessões da Câmara;

7. executar tarefas correlatas e/ou assemelhadas, determinadas pela unidade a que esta subordinada.

Cargo: **Chefe de Apoio as Comissões**

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração.

Lotação: Secretaria Legislativa

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Atribuições:

1. prover os serviços de apoio secretarial e manutenção dos arquivos das Comissões Permanentes, Especiais ou Temporárias da Câmara Municipal;

2. prover as atividades de assistência e assessoramento técnico-legislativo as Comissões;

3. planejar e executar as atividades das Comissões e fornecer apoio logístico necessário as reuniões das Comissões da Câmara Municipal;

4. dar suporte as Comissões sobre aspectos regimentais;

5. realizar estudos e pesquisas com a finalidade de apresentar sugestões ao Presidente da Comissão ou a seus membros;

6. controlar os prazos das Comissões e dos relatores, mantendo os seus presidentes e membros informados sobre matérias a eles distribuidas prestando a cooperação que necessitarem;

7. zelar pela guarda dos processos que tramitam nas Comissões;

8. encaminhar a Secretaria Legislativa as matérias, com os respectivos pareceres, que estejam em condições de figurar na Ordem do Dia ou de ser encaminhadas para arquivo;

9. executar outras atribuições afins.

Cargo: **Ouvidor**

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

Lotação: Gabinete da Presidência

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Atribuições:

1. dirigir as atividades relacionadas a Ouvidoria da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. conhecer o segmento em que exercerá suas atividades;

3. ouvir de qualquer pessoal, inclusive dos proprios servidores públicos da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis reclamações contra irregularidades e deficiências nos serviços prestados pela Câmara Municipal abuso de autoridade, críticas, elogios, pedidos de informações acerca das atividades desempenhadas na Casa, bem como sugestões de melhoria dos serviços disponibilizados a população, dando conhecimento de tudo aos responsáveis;

4. desenvolver as suas atividades dentro do horário estabelecido em Regulamento Administrativo;

5. manter arquivo atualizado de toda a documentação relativa a ouvidoria municipal;

6. elaborar relatórios trimestrais e anuais de suas atividades; 7. diligenciar junto as unidades competentes para que prestem esclarecimentos das informações solicitadas; 8. desempenhar suas atividades de acordo com as regras previstas na presente Lei, bem como demonstrar conhecimento sobre a Lei 12.527/2011 Lei de acesso à informação.

Cargo: **Tesoureiro**

Provimento: livre nomeação e exoneração entre servidores efetivos

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Administrativo e Financeiro

Atribuições:

1. assessorar o setor administrativo e financeiro em todas as questões que lhe competir;

2. receber e pagar por meios eletrônicos;

3. elaborar e manter atualizada a escrituração de movimento de Caixa;

4. elaborar e manter atualizado demonstrativo de movimento de Bancos;

5. efetuar cálculos e retenção de tributos e outros relativos a substituição tributária;

6. efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas;

7. movimentar contas bancárias;

8. preencher e assinar lançamentos eletrônicos bancários, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal, ou outro por ele designado;

9. assinar conhecimentos e demais documentos relativos a movimentação de valores;

10. conferir e rubricar relatórios;

11. exercer outras atividades relativas à unidade e a função, de acordo com a

12. necessidade.

Cargo: **Assistente de Tradução e Interpretação de Libras**

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

Requisitos: Ensino médio; Atesto de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras.

Lotação: Assessoria de Imprensa

Jornada de trabalho: 20 horas semanais

Atribuições:

1. realizar a interpretação das duas linguas (LIBRAS - Lingua Portuguesa e vice- versa) de maneira simultânea e consecutiva;

2. colocar-se como mediador da comunicação entre munícipes e Vereadores;

3. viabilizar a comunicação entre usuários e nâo usuários de LIBRAS em todo o Poder Legislativo;

4. apoiar a acessibilidade aos serviços e as atividades-fim da Câmara de Vereadores;

5. realizar a interpretação da Lingua Portuguesa para LIBRAS no decorrer de sessões ordinárias e extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas seminários, palestras, fóruns, debates, reuniões e demais eventos de caráter oficial, ou sempre que requisitado para a função;

6. realizar a interpretação da Lingua Portuguesa para LIBRAS em todas as ações de caráter promocional ou de midia promovidas ou patrocinadas pelo Poder Legislativo;

7. coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das sessões e atividades oficiais;

8. prestar consultoria aos Vereadores na elaboração e análise de projetos de lei afetos a língua de sinais;

9. executar outras tarefas correlatas, conforme a necessidade ou a critério de seu superior.

Cargo**: Chefe da Divisão de Patrimônio**

Provimento**:** livre nomeação e exoneração entre os servidres efetivos

Jornada de trabalho**:** 40 horas semanais

Lotação: Administrativo e Financeiro

Atribuições:

1. Executar as atividades de registro, tombamento e controle de uso dos bens patrimoniais da Câmara , com base na legislação e observância das instruções normativas em vigor;

2. Organizar e manter de forma atualizada os registros, controles do patrimônio da Câmara;

3. Executar as atividades de classificação , numeração e codificação do material permanente;

4. Coordenar e assessorar anualmente, a comissão de inventário quando do levantamento físico dos bens da Câmaa;

5. Comunicar, por escrito, ao Controle Interno da Câmara, desvios e faltas de material, eventualmente verificados;

6. Elaborar programa de conservação e manutenção preventiva dos bens móveis da Câmara;

7. Devolver (recolhimento) à Comissão Permanente de Avaliação os bens obsoletos, em desuso, irrecuperáveis ou subutilzados para definição da destinação;

8. Exercer atividades correlatas.

ANEXO II

Tabela 1

Cargos de provimento em comissão de livre Nomeação e Exoneração	
Cargo	Nº de Vagas
Secretário	2
Assessor Jurídico	3
Assessor de Imprensa	4
Tesoureiro	1
Coordenador de Gabinete	2
Coordenador de Processos Legislativos	1
Assessor de Produção e Áudio e Vídeo	2
Assessor Parlamentar	10
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	1
Chefe da divisão de Licitações e Contratos Administrativos	1
Chefe da divisão de Recursos Humanos	1
Chefe de Recepção e Protocolo	1
Chefe da divisão de Apoio às Comissoões	1
Chefe da divisão de Patrimônio	1
Ouvidor	1
Assistente de Tradução e Interpretação de Libras	2

Tabela 2

Cargo	Padrão
Secretario	CC-1
Assessor Jurídico	CC-2
Assessor de Imprensa	CC-3
Tesoureiro	CC-4
Coordenador	CC-5
Assessor de Produção e Aúdio e Vídeo	CC-6
Assessor Parlamentar	CC-7
Chefe	CC-8
Ouvidor	CC-9
Assistente de Tradução e Interpretação de Linguas	CC-10

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº15/2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL PARA O SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

PORTARIA Nº15/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL PARA O SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a Avaliação Anual de Desempenho do Servidor, data de posse e certificados de cursos em anexo, fica concedida elevação de nível e classe, conforme abaixo:

SERVIDOR	**NÍVEL/CLASSE ATUAL**	**NÍVEL/CLASSE ENQUADRADO**
Denis Gomes Rezende	B-4	C-5

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 15 de Fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EXTRATO DO CONTRATO ADM°002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº002/2024

Objeto: **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E PETRO PINHEIRO COMBUSTÍVEL LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA**.

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 40.150,00 (quarenta mil cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência por 36 meses com possibilidade de renovação conforme a previsto na lei 14.133/21.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, CNPJ Nº 37.465.358/0001-08.

CONTRATADO:**PETRO PINHEIRO COMBUSTÍVEL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.105.571/0001-30

Confresa-MT, 14 de fevereiro de 2024

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº13/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº13/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado o Senhor Denis Gomes Rezende, efetivo no cargo de motorista, sob a matricula nº. 95 como titular responsável pelo controle de frequência dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal e suplente o Senhor Deusimar Coutinho Ribeiro, Efetivo no Cargo de Agente de Vigilância, sob a matrícula nº. 36.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, 15 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº14/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO Nº001/2024.

PORTARIA Nº14/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO Nº001/2024.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem a função de fiscais do contrato:

Nº CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
001/2024	14/02/2024	Ananias da Silva Diniz CNPJ: 27.244.484/0001-70	fornecimento de Gás GLP, Água Mineral de 500 ml e garrafão de 20l para atender a demanda do Poder Legislativo

TITULAR – Servidora Fernanda de Sousa Mesquita, mat. 115;

SUPLENTE – Servidor Deusimar Coutinho Ribeiro, Agente de vigilância, mat. 036;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 15 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
COMUNICADO DE CONTAS ANUAIS EXERCÍCIO 2023.

C O M U N I C A D O

A Câmara Municipal de Confresa, situado na Rua Mato Grosso 120, Centro, em cumprimento ao artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, comunica que as CONTAS ANUAIS desta Câmara, referente ao Exercício Financeiro de 2023, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, que poderá questionar-lhe a legitimidade das mesmas, conforme Lei 101 de 04/05/2000, em seu Art. 49, até a data de 31 de Dezembro de 2024.

Confresa, 15 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EXTRATO DO CONTRATO N°001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº001/2024

Objeto: **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E ANANIAS DA SILVA DINIZ PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA**.

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 6.587,90 (seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência por 36 meses com possibilidade de renovação conforme a previsto na lei 14.133/21.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, CNPJ Nº 37.465.358/0001-08.

CONTRATADO: **ANANIAS DA SILVA DINIZ** inscrita no CNPJ sob o nº 27.244.484/0001-70

Confresa-MT, 14 de fevereiro de 2024

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL Nº. 3/2024

EDITAL Nº. 3/2024

CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO - EXERCÍCIO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, em atendimento ao dispositivo da Constituição Federal, art. 31 § 3º e da Constituição Estadual, art. 209 torna público que o Balanço Geral Consolidado do Município (Contas Anuais) e os respectivos Anexos, relativos ao exercício financeiro 2023 encontram-se à disposição de qualquer contribuinte na Câmara Municipal de Diamantino, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da Lei.

Diamantino, 14 de fevereiro de 2024

Arnildo Gerhardt Neto

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA 12/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Portaria 12/2024 de 15 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 117 da Lei de Licitações (14.133/21);

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – Designar o servidor **ABRAÃO PARACATU VIEIRA**, Matrícula nº 16, portador do RG. Nº 21643806 SSP/MT e do CPF. Nº 695.151.661-87, para nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	**Nº 002/2024**
Objeto	**Contratação de profissional para prestar serviços técnicos de engenharia civil completa para a Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada de acordo com as Portaria 67/2023 referente às Obras Públicas de Pavimentações Asfálticas inacabadas de Mirassol D'Oeste, conforme as especificações e detalhamentos dos serviços descritos no presente Termo de Referência, do processo de INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024**

Contratada	**EMPRESA J. M. ENGENHARIA E PERICIAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.460.072/0001-75**
Vigência	**03 MESES (09 DE FEVEREIRO DE 2024 À 09 DE MAIO DE 2024).**

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o servidor **Valmir Borges Virtuoso, mat. 4**, que deverá atuar nas ocasiões de afastamento por licenças e férias ou outros correlatos.

Artigo 2º - Compete à fiscal ora designada às atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei (14.133/21).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Artigo 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2024.

Fransuelo Ferrai dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL NOVA OLÍMPIA EDITAL Nº 001/2024. CONTAS 2023.

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ 24.733.537/0001-29, representada pelo seu Presidente, o Senhor EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, vem através do presente EDITAL, com base ao que preceitua a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, dar publicidade de que as Contas Municipais, referente ao Poder Legislativo, *exercício 2023*, encontram-se à disposição de qualquer contribuinte na Câmara Municipal, no horário de expediente, durante 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Câmara Municipal de Nova Olímpia, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2024.

EQUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral e publicado por afixação no lugar de costume na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DECRETO Nº133, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº133, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre revezamento de servidores e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso se suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado a troca de horário de expediente de trabalho do dia 15 de fevereiro de 2024, na Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT.

Parágrafo Único. Excepcionalmente no dia 15 de fevereiro de 2024, o expediente será das 07 às 13 horas, em virtude de os servidores estarem participando do Curso de capacitação da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, na sede da Câmara Municipal.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Adiel Antonio Ribeiro

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 14 de Fevereiro de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO N.° 131, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.° 131, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências".

O **Presidente da Câmara do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no *caput* e §2° do art. 90 da Lei Municipal n.° 2.340 de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,*

Decreta:

Art. 1° Fica elevado de Nível o servidor público municipal **André Mobiglia Mesquita** – Matrícula Funcional n.° 67, Cargo de Auditor Público Interno, lotado junto ao Gabinete do Presidente, da Classe I – Nível IV para a Classe I – Nível V, referente ao período de 06/02/2021 05/02/2024.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Adiel Antônio Ribeiro

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 06 de Fevereiro de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO N.° 132, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.° 132, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências".

O **Presidente da Câmara do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no *caput* e §2° do art. 90 da Lei Municipal n.° 2.340 de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,*

Decreta:

Art. 1° Fica elevada de Nível a servidora pública municipal **Deuselira Rodrigues de Souza** – Matrícula Funcional n.° 68, Cargo de Operador de Som, lotada junto a Diretoria de Gabinete, Administração e Finanças, da Classe D – Nível IV para a Classe D – Nível V, referente ao período de 06/02/2021 05/02/2024..

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Adiel Antônio Ribeiro

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 06 de Fevereiro de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
BALANÇO 2023 - ANEXOS 12, 13, 14, 15, 16, 17 E FLUXO DE CAIXA

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**0,00**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		70.114,19	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Tributárias		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**70.114,19**	**0,00**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**-70.114,19**	**0,00**

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**0,00**	**0,00**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**0,00**	**0,00**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**0,00**	**0,00**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**0,00**	**0,00**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	**0,00**	**0,00**

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00
Depreciação Amortização e Exaustão	70.114,19	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**70.114,19**	**0,00**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**0,00**	**0,00**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**0,00**	**0,00**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Total de VPD Tributárias	**0,00**	**0,00**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AV LIONS INTERNACIONAL , Nº 2021, CENTRO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2023

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SALARIO MATERNIDADE	0,00	29.972,32	0,00	29.972,32	0,00	0,00
SUBTOTAL:	0,00	29.972,32	0,00	29.972,32	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2022 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2023 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	194.074,00	0,00	0,00	0,00	194.074,00
SUBTOTAL:	4.500,00	194.074,00	0,00	4.500,00	0,00	194.074,00
TOTAL DOS RESTOS:	4.500,00		194.074,00		4.500,00	194.074,00
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
EMPREST E FINANC CONSIG CAIXA EC. FEDERAL	0,00	110.084,38	0,00	110.084,38	0,00	0,00
I N S S	0,00	105.843,87	0,00	105.843,87	0,00	0,00
IRRF	0,00	215.697,01	0,00	215.697,01	0,00	0,00
IRRF (EMPRESAS)	0,00	296,94	0,00	296,94	0,00	0,00
ISSQN	0,00	5.152,05	0,00	5.152,05	0,00	0,00
PREVI PAZ	0,00	153.676,07	0,00	153.676,07	0,00	0,00
DESCONTO DE VALOR PAGO A MAIOR	0,00	3,78	0,00	3,78	0,00	0,00
EMPREST E FINANC CONSIG BANCO SICREDI	0,00	136.497,36	0,00	136.497,36	0,00	0,00
I N S S RETIDO DE EMPRESAS	0,00	3.945,28	0,00	3.945,28	0,00	0,00
SUBTOTAL:	0,00	731.196,74	0,00	731.196,74	0,00	0,00
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	0,00		731.196,74		731.196,74	0,00
TOTAL DO PASSIVO:	4.500,00		925.270,74		735.696,74	194.074,00
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	4.500,00		895.298,42		705.724,42	194.074,00

Página: 1 / 1

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	4.434.221,09	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**4.600.000,00**	**4.750.000,00**	**4.100.286,78**	**4.095.757,38**	**4.095.757,38**	**649.713,22**
Pessoal e Encargos Sociais	2.435.000,00	2.772.500,00	2.660.227,67	2.660.227,67	2.660.227,67	112.272,33
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.165.000,00	1.977.500,00	1.440.059,11	1.435.529,71	1.435.529,71	537.440,89
Despesas de Capital (X)	**500.000,00**	**350.000,00**	**333.934,31**	**144.389,71**	**144.389,71**	**16.065,69**
Investimentos	500.000,00	350.000,00	333.934,31	144.389,71	144.389,71	16.065,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**5.100.000,00**	**5.100.000,00**	**4.434.221,09**	**4.240.147,09**	**4.240.147,09**	**665.778,91**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**5.100.000,00**	**5.100.000,00**	**4.434.221,09**	**4.240.147,09**	**4.240.147,09**	**665.778,91**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**5.100.000,00**	**5.100.000,00**	**0,00**	**4.240.147,09**	**4.240.147,09**	**5.100.000,00**

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**4.500,00**	**4.500,00**	**4.500,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**4.500,00**	**4.500,00**	**4.500,00**	**0,00**	**0,00**

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**955.243,06**	**704.584,16**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		194.074,00	4.500,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		731.196,74	700.084,16
Outros Recebimentos Extraorçamentários		29.972,32	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**4.500,00**	**273.978,32**
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.500,00	273.978,32
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**959.743,06**	**978.562,48**

ARDCASP_Anexo_13 Página: 1 / 3

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**4.434.221,09**	**4.701.284,79**
Ordinária		0,00	4.701.284,79
Vinculada		4.434.221,09	0,00
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		4.434.221,09	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**761.169,06**	**700.084,16**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		731.196,74	700.084,16
Outros Pagamentos Extraorçamentários		29.972,32	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**194.074,00**	**4.500,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		194.074,00	4.500,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**5.389.464,15**	**5.405.868,95**

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**194.074,00**	**4.500,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		194.074,00	4.500,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**194.074,00**	**4.500,00**
Ativo Não Circulante		**2.313.235,16**	**2.237.638,20**
Realizável a Longo Prazo		**0,00**	**0,00**
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		2.313.235,16	2.237.638,20
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**2.313.235,16**	**2.237.638,20**
TOTAL DO ATIVO		**2.507.309,16**	**2.242.138,20**

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		**0,00**	**0,00**
Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido		**2.912.708,50**	**3.463.729,13**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		2.912.708,50	3.463.729,13
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**2.912.708,50**	**3.463.729,13**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**2.912.708,50**	**3.463.729,13**

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)	**2.507.309,16**	**2.242.138,20**
Ativo Financeiro	194.074,00	4.500,00
Ativo Permanente	2.313.235,16	2.237.638,20
Total do Ativo	**2.507.309,16**	**2.242.138,20**
Passivo (II)	**0,00**	**0,00**
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	**0,00**	**0,00**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**2.507.309,16**	**2.242.138,20**

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos	**707.544,55**	**108.108,11**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	707.544,55	108.108,11
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**707.544,55**	**108.108,11**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	**-707.544,55**	**-108.108,11**

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Total das Fontes de Recursos		**0,00**	**0,00**

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**5.861.169,06**	**5.800.084,16**
Receita Tributária		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais		5.861.169,06	5.800.084,16
Desembolsos		**5.527.205,35**	**4.570.116,83**
Pessoal e demais despesas		3.844.738,80	3.274.024,51
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		255.518,58	197.292,95
Outros desembolsos operacionais		1.426.947,97	1.098.799,37
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**333.963,71**	**1.229.967,33**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		**144.389,71**	**1.499.445,65**
Aquisição de ativo não circulante		144.389,71	1.499.445,65
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-144.389,71**	**-1.499.445,65**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**189.574,00**	**-269.478,32**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		4.500,00	273.978,32
Caixa e Equivalente de caixa final		194.074,00	4.500,00

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais	**0,00**	**0,00**
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**255.518,58**	**197.292,95**
Intergovernamentais	**0,00**	**0,00**
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	255.518,58	197.292,95
Outras transferências concedidas	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		3.844.738,80	3.274.024,51
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		0,00	0,00
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		0,00	0,00
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		0,00	0,00
Trabalho		0,00	0,00
Educação		0,00	0,00
Cultura		0,00	0,00
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		0,00	0,00
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		0,00	0,00
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e Lazer		0,00	0,00
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**3.844.738,80**	**3.274.024,51**

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

ARDCASP_Anexo_16 Página: 4 / 4

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 015/2024

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 015/2024

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, NO ESTADO DE MATO GROSSO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são

conferidas na alínea "c", do inciso I, do art. 26, do Regimento Interno, de 20 de dezembro de 2022; e

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso, de 05 de outubro de 1989, na Lei Complementar Federal n°. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Munícipio, de 12 de dezembro de 2022, e demais legislações, bem como a Resolução Normativa n°. 001, de 06 de março de 2007, e demais normas específicas do TCE/MT; e

CONSIDERANDO, a necessidade de dar maior celeridade as decisões e ações administrativas, em busca da elevação dos níveis de eficiência, eficácia, efetividade, relação custo-benefício e economicidade das despesas púbicas;

RESOLVE:

Art.1° - Institui a regulamentação da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do poder legislativo municipal de Peixoto de Azevedo, no estado de Mato Grosso, através das seguintes **INSTRUÇÕES NORMATIVAS,** todas anexas à presente portaria**:**

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL - N°. 001/2024: Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Peixoto de Azevedo, no Estado de Mato Grosso.

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL - N°. 002/2024: Estabelece procedimentos para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para aquisição de bens e contratação de serviços e obras de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Peixoto de Azevedo, no Estado de Mato Grosso.

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL - N°. 003/2024: Estabelece procedimentos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nas contratações públicas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Peixoto de Azevedo, no Estado de Mato Grosso.

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL - N°. 004/2024: Estabelece as diretrizes para atuação dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Peixoto de Azevedo, no Estado de Mato Grosso.

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL - N°. 005/2024: Dispõe sobre as regras e diretrizes da dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata o art. 75, incisos I e II, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Peixoto de Azevedo, no Estado de Mato Grosso.

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL - N°. 006/2024: Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo, no Estado de Mato Grosso.

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL - N°. 007/2024: Regulamenta o disposto no artigo 20, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo, no Estado de Mato Grosso.

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL - N°. 008/2024: Normatiza a gestão e a fiscalização de contratos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo, no Estado de Mato Grosso.

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL - N°. 009/2024: Dispõe sobre a governança das contratações públicas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo, no Estado de Mato Grosso.

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL - N°. 010/2024: Dispõe sobre a regulamentação para a elaboração do Plano Anual de Contratações de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT. 08 de Fevereiro de 2024.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

Presidente da Câmara Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL - N°. 001/2024

Unidade Responsável: Secretária Legislativa de Administração.

Unidade Executora: Setor de Compras.

Aprovação em: 08 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Peixoto de Azevedo, no Estado de Mato Grosso.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na alínea "c", do inciso I, do art. 26, do Regimento Interno, de 20 de dezembro de 2022; e

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso, de 05 de outubro de 1989, na Lei Complementar Federal n°. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Munícipio, de 12 de dezembro de 2022, e demais legislações, bem como a Resolução Normativa n°. 001, de 06 de março de 2007, e demais normas específicas do TCE/MT; e

CONSIDERANDO, a necessidade de dar maior celeridade as decisões e ações administrativas, em busca da elevação dos níveis de eficiência, eficácia, efetividade, relação custo-benefício e economicidade das despesas púbicas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Instrução Normativa regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT.

Art. 2º. O disposto nesta Instrução Normativa abrange todos os setores do Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT.

Art. 3º. Na aplicação desta Instrução Normativa, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4 º. Ao agente de compras e licitação será designada a atribuição de condução da fase interna do procedimento licitatório e ao agente de contratação incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhe ainda:

I – conduzir a sessão pública;

II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

V – verificar e julgar as condições de habilitação;

VI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII – indicar o vencedor do certame;

IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 5º. Na designação de agente público para atuar como fiscal ou gestor de contratos de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade legislativa municipal observará o seguinte:

I – a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II – a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 6º. O Poder Legislativo Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações para garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º desta Instrução Normativa.

Art. 8º. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP:

I – será dispensada:

a) contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

b) dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c) contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

d) quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

II – poderá ser dispensada nas hipóteses de:

a) simplicidade do objeto ou quando o modo de seu fornecimento puder afastar a sua necessidade e da análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

b) quando já tiver sido elaborado Estudo Técnico Preliminar - ETP para o mesmo objeto nos 12 (doze) últimos meses e houver justificativa de que as condições da contratação se mantiveram sem alteração significativa.

III - poderá ser simplificada, em razão dos princípios da razoabilidade e da eficiência, bastando instruir o processo administrativo com os elementos mínimos identificados no art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos casos de:

a) objetos de mesma natureza, semelhança ou afinidade, em que os Estudos Técnicos Preliminares – ETPs podem ser elaborados de forma comum, dada a similaridade e equivalência dos estudos, sendo possível conciliar os documentos;

b) procedimentos anteriores que já tenham analisado diferentes soluções para necessidades similares;

c) quando se adotar especificação prevista em catálogo de padronização emitido pelo Poder Público.

§1º. Nos casos em que houver objetos e demandas similares, havendo justificativa da similaridade, poderão ser utilizados Estudos Técnicos Preliminares formulados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública nos 12 (doze) meses anteriores à contratação.

§2º. No caso de dispensa do Estudo Técnico Preliminar nos termos que trata o presente artigo o procedimento licitatório deverá conter despacho do Presidente da Câmara, nos seguintes termos: “Para fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual”.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º. O Poder Legislativo Municipal adotará o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras (sistema Aplic ou outro que venha substituí-lo) utilizado nas prestações de contas encaminhadas ao Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º. Na especificação de itens de consumo, o Poder Legislativo Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o **melhor preço.**

§2º. Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado pelo Poder Legislativo Municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, conforme art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º. A partir dos preços obtidos conforme parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério do Poder Legislativo Municipal, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 03 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos e comprovada a tentativa frustrada de cotação, quando for o caso.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial nº 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações do Poder Legislativo Municipal, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX

DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I– realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II – designação do agente de contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outras informações que se façam pertinentes ao processo;

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§1º. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§2º. A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.

§1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Poder Legislativo Municipal deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Poder Legislativo Municipal com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

CAPÍTULO XIII

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas, tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

Parágrafo único. No processo de licitação poderá ser estabelecida margem de preferência conforme o disposto no art. 26, da Lei Federal nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, bem como o previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO XIV

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá oferecer contraproposta no momento da licitação.

CAPÍTULO XV

DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o agente de contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do “caput” do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI

DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações do Poder Legislativo Municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obrasde engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. As licitações do Poder Legislativo Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação pregão ou concorrência.

§1º. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida proposta de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§2º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Legislativo Municipal deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de Intenção de Registro de Preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§1º. O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§2º. Cabe ao Poder Legislativo Municipal analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da Intenção de Registro de Preços - IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado do (a) Presidente da Câmara.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Legislativo Municipal pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º. O Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º. Quando a escolha do prestador for feita pelo Poder Legislativo Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§6º. O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 37. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXI

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 38. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXII

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 39. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo Municipal.

§2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIII

DAS SANÇÕES

Art. 40. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo (a) Presidente da Câmara.

CAPÍTULO XXIV

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 41. O Sistema de Controle Interno da Câmara regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. O (a) Presidente da Câmara poderá editar normas complementares ao disposto nesta Instrução Normativa e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico.

Art. 43. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo do legislativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Instrução Normativa.

Art. 44. Os setores administrativos do Poder Legislativo Municipal deverão realizar as providências necessárias à implantação dos procedimentos dispostos nesta Instrução Normativa.

Art. 45. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria de Administração, conjuntamente com a Unidade de Controle Interno, Procuradoria Legislativa e a Presidência, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 46. Em casos de conflitos entre a normas contidas nesta Instrução Normativa com o Decreto Municipal n°. 013, de 02 de março de 2023, Decreto N°111, de 14 de Dezembro de 2023, ou outro que venha a substituí-lo, prevalecerão as normas estipuladas naquele decreto que esteja em vigor.

Art. 47. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em Peixoto de Azevedo/MT, 08 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Rosângela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Biênio 2023/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL - N°. 002/2024

Unidade Responsável: Secretária Legislativa de Administração.

Unidade Executora: Setor de Compras.

Aprovação em: 08 de Fevereiro de 2024.

Estabelece procedimentos para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para aquisição de bens e contratação de serviços e obras de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Peixoto de Azevedo, no Estado de Mato Grosso.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na alínea "c", do inciso I, do art. 26, do Regimento Interno, de 20 de dezembro de 2022; e

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso, de 05 de outubro de 1989, na Lei Complementar Federal n°. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Munícipio, de 12 de dezembro de 2022, e demais legislações, bem como a Resolução Normativa n°. 001, de 06 de março de 2007, e demais normas específicas do TCE/MT; e

CONSIDERANDO, a necessidade de dar maior celeridade as decisões e ações administrativas, em busca da elevação dos níveis de eficiência, eficácia, efetividade, relação custo-benefício e economicidade das despesas púbicas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Do Objeto

Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Das definições

Art. 2º Para efeito desta Instrução Normativa, consideram-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Poder Legislativo do Município;

IV - Requisitante: agente ou núcleo responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - Área técnica: agente ou núcleo com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - Equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º. A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. O Estudo Técnico Preliminar - ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º. O Estudo Técnico Preliminar - ETP deverá estar alinhado com o Plano Anual de Contratações, além de outros instrumentos de planejamento do Poder Legislativo do Município.

Art. 5º. O Estudo Técnico Preliminar - ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 2º.

Do Conteúdo

Art. 6º. Com base no Plano Anual de Contratações, deverão ser registrados no Estudo Técnico Preliminar - ETP os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas

metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do Poder Legislativo Municipal;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se o Poder Legislativo Municipal optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumento de planejamento do órgão;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - Providências a serem adotadas pelo Poder Legislativo Municipal previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1º. O Estudo Técnico Preliminar - ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do *caput* deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§2º. Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§3º. Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 7º. Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP deverão ser avaliadas:

I - A possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do §2º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021;

II - A necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o §4º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

III - As contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14. 133, 1º de abril de 2021.

Art. 8º. Quando o Estudo Técnico Preliminar - ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no §1º do art. 36 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 9º. Ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei Federal nº 12. 527, de 18 de novembro de 2011.

Das Exceções à elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP

Art. 10. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP:

I - É facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do §7º do art. 90 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021; e

II - É dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS ESPECÍFICAS

Das Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 11. Quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no §3º do art. 18 da Lei Federal nº 14. 133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Das Orientações Gerais

Art. 12. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria de Administração, conjuntamente com a Unidade de Controle Interno, Procuradoria Legislativa e a Presidência, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 13. Os setores administrativos do Poder Legislativo Municipal deverão realizar as providências necessárias à implantação dos procedimentos dispostos nesta Instrução Normativa.

Art. 14. Em casos de conflitos entre a normas contidas nesta Instrução Normativa com o Decreto Municipal n°. 013, de 02 de março de 2023, Decreto N°111, de 14 de Dezembro de 2023, ou outro que venha a substituí-lo, prevalecerão as normas estipuladas naquele decreto que esteja em vigor.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em Peixoto de Azevedo/MT, 08 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

_____

Rosângela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Biênio 2023/2024

ANEXO ÚNICO

MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. Detalhar a necessidade que foi identificada e que originou a demanda de contratação. Quanto mais detalhes acerca da necessidade, melhor para a identificação dos requisitos da futura contratação.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade. Importante listar todos os requisitos que sejam essenciais, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas, para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação. Destacar aqui as práticas de sustentabilidade sob as suas diferentes dimensões (ambiental, social e econômica, por exemplo).

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Pesquisar e indicar as diferentes soluções existentes no mercado e que podem atender à necessidade levantada.

Solução 1 – Descrição completa e Preço Estimado

Solução 2 – Descrição completa e Preço Estimado

Fazer uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício).

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução. Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, descrever aqui a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação. Lembrando que essa solução deverá ser caracterizada detalhadamente no Termo de Referência ou Projeto Básico.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. Apresentar as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada item da solução pretendida. Essas quantidades devem ser estimadas em função do consumo anterior (perfil de consumo) ou da provável utilização.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. Estimativa preliminar do preço para a futura contratação, visando à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. O orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o Termo de Referência ou o Projeto Básico.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. Deve ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global).

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Uma visão global do órgão ou entidade pública com vistas a identificar se existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

9 – ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PAC

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração. Se a Administração possui o Plano Anual de Contratações (PAC), deverá ser informada aqui a previsão da futura contratação no respectivo PAC e o devido alinhamento com o planejamento realizado.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, devem ser apontados os resultados pretendidos, de forma a subsidiar a criação dos indicadores de desempenho que serão utilizados no Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, se for o caso.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. Verificar e informar que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Sob a ótica da dimensão ambiental da susten-

tabilidade, deverão ser identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida e relacionadas as medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos). Importante relacionar as medidas com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, se houver.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL - N°. 003/2024

Unidade Responsável: Secretária Legislativa de Administração.

Unidade Executora: Setor de Compras.

Aprovação em: 08 de Fevereiro de 2024

Estabelece procedimentos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nas contratações públicas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Peixoto de Azevedo, no Estado de Mato Grosso.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na alínea “c”, do inciso I, do art. 26, do Regimento Interno, de 20 de dezembro de 2022; e

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso, de 05 de outubro de 1989, na Lei Complementar Federal n°. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Munícipio, de 12 de dezembro de 2022, e demais legislações, bem como a Resolução Normativa n°. 001, de 06 de março de 2007, e demais normas específicas do TCE/MT; e

CONSIDERANDO, a necessidade de dar maior celeridade as decisões e ações administrativas, em busca da elevação dos níveis de eficiência, eficácia, efetividade, relação custo-benefício e economicidade das despesas púbicas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Poder Legislativo Municipal de Peixoto de Azevedo.

§1º. O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§2º. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Das Definições

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I – pesquisa de preço: procedimento administrativo de coleta de preços referentes à aquisição de bens e contratação e serviços em geral para subsidiar a formação do preço estimado ou a análise da vantagem na prorrogação de serviços continuados ou de atas de registro de preços e para subsidiar a tomada de decisão quanto ao deferimento de revisão de preços;

II – desconto mínimo: valor ou percentual mínimo de desconto que a Administração exigirá nas contratações;

III – preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

IV – preço máximo: limite do valor que a Administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;

V – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contrato em valor expressamente superior aos preços estimados de mercado, seja de apenas 01 (um) item, se a licitação ou a contração for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral;

VI – valor excessivamente elevado: preço com valor expressivamente superior aos preços praticados pelo mercado, principalmente o superior a 100% (cem por cento) da média dos demais preços coletados na pesquisa;

VII – valor inexequível: preço não pode ser cumprido, principalmente o inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da média dos demais preços coletados na pesquisa;

VIII – valor inconsistente: preço incoerente em não condizente com a prática do mercado e/ou com os requisitos da contratação;

IX – documento de oficialização de demanda (DOD): documento que inicia a fase preparatória do procedimento licitatório.

CAPÍTULO II

DA PESQUISA DE PREÇO

PAREI AQUI!

Das finalidades

Art. 3º. A pesquisa de preços objetiva, dentre outras finalidades:

I – subsidiar a indicação de preço referencial a ser contratado dentro das possibilidades do Poder Legislativo Municipal;

II – verificar a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas decorrentes de contratação pública;

III – definir a modalidade licitatória;

IV – auxiliar a justificativa de preços na contratação direta;

V – identificar sobrepreço em itens de planilhas de custo;

VI – identificar proposta inexequível ou acima do preço de mercado;

VII – garantir a seleção do melhor preço e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

VIII – auxiliar o gestor e identificar a necessidade de negociação com os fornecedores, sobre os preços registrados em ata, em virtude da exigência de pesquisa periódica;

IX – servir de parâmetro para eventuais alterações contratuais;

X – subsidiar decisão do agente de contratação para desclassificar as propostas apresentadas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital.

Da Instrução

Art. 4º. A elaboração de pesquisa de preços comporá a fase preparatória da licitação e deverá ser instruída, no que couber, com:

I – a solicitação das contratações realizadas pelo setor demandante por meio de documento de oficialização de demanda (DOD), contendo o detalhamento da necessidade do setor requisitante a ser atendida com a contratação, fundamentado no estudo técnico preliminar (ETP);

II – o termo de referência, projeto básico ou documentação similar, contendo todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da contratação, elaborado nos termos do art. 6º, incisos XXIII e XXV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – levantamento inicial de preços, fundamentado em pesquisa prévia de preços de mercado, devidamente comprovada nos autos mediante documentos emitidos por empresas do ramo;

IV – outros documentos que sejam pertinentes.

§1º. A elaboração da pesquisa de preços será finalizada com documento denominado justificativa do preço estimado consubstanciado em sucinto relatório descritivo da via percorrida na busca por fontes de preços aceitáveis até a definição do preço estimado.

§2º. A justificativa de preço estimado deverá conter, no mínimo:

I – descrição do objeto a ser contratado;

II – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;

III – caracterização das fontes consultadas;

IV – série de preços coletados;

V – método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI – justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direita de que dispõe o inciso IV do art. 5º desta Instrução Normativa.

Dos Parâmetros de Pesquisa

Art. 5º. Na pesquisa de preços para aquisição e contratação de bens e serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, devendo ser realizada exclusivamente com base nos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada, sempre que possível:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – Contratação similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que utilizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – Pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos IV e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I – Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II – Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) Descrição do objeto, valor unitário e total;

b) Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ do proponente;

c) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) Data de emissão; e

e) Nome completo e identificação do responsável.

III – Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º dessa Instrução Normativa, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV – Registro, nos autos do processo de contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV este artigo.

§3º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Da metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º desta Instrução Normativa, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º. Com base no tratamento de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§3º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º. Excepcionalmente, será admitida a determinação do preço estimado com base em menos de 03 (três) preços, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§6º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º desta Instrução Normativa, o valor não poderá ser superior à média do item nos sistemas consultados.

§7º. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput,* os documentos de formalização de demandas retornarão ao requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA A CONTRAÇÃO DIRETA

Art. 7º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º desta Instrução Normativa.

§1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratan-

tes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa do preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§3º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§5º. O procedimento do §4º deste artigo será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 9º. Deverão ser adotados os procedimentos de justificativa de preço referencial para a contratação de bens e serviços em geral, no que couber, quando for necessária a aferição de vantagem na prorrogação contratual de serviços continuados ou de atas de registro de preços e para subsidiar a tomada de decisão quanto ao deferimento de revisão de preços.

Art. 10. A estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração de compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), quando for o caso, conforme art. 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000) e a declaração emitida pelo órgão contábil de existência de saldo orçamentário suficiente e reserva orçamentária serão elaboradas pelo setor competente após a finalização da pesquisa de preços.

Art. 11. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria de Administração, conjuntamente com a Unidade de Controle Interno, Procuradoria Legislativa e a Presidência, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 12. Os setores administrativos do Poder Legislativo Municipal deverão realizar as providências necessárias à implantação dos procedimentos dispostos nesta Instrução Normativa.

Art. 13. Em casos de conflitos entre a normas contidas nesta Instrução Normativa com o Decreto Municipal n°. 013, de 02 de março de 2023, Decreto N°111, de 14 de Dezembro de 2023, ou outro que venha a substituí-lo, prevalecerão as normas estipuladas naquele decreto que esteja em vigor.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em Peixoto de Azevedo/MT, 08 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

_____

Rosângela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Biênio 2023/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL - N°. 004/2024

Unidade Responsável: Secretária Legislativa de Administração.

Unidade Executora: Setor de Compras.

Aprovação em: 08 de Fevereiro de 2024

Estabelece as diretrizes para atuação dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Peixoto de Azevedo, no Estado de Mato Grosso.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na alínea “c”, do inciso I, do art. 26, do Regimento Interno, de 20 de dezembro de 2022; e

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso, de 05 de outubro de 1989, na Lei Complementar Federal n°. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Munícipio, de 12 de dezembro de 2022, e demais legislações, bem como a Resolução Normativa n°. 001, de 06 de março de 2007, e demais normas específicas do TCE/MT; e

CONSIDERANDO, a necessidade de dar maior celeridade as decisões e ações administrativas, em busca da elevação dos níveis de eficiência, eficácia, efetividade, relação custo-benefício e economicidade das despesas púbicas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Do Objeto

Art. 1º. Esta Instrução Normativa regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determinando as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, de que trata a Lei nº 14.133, de 1ºde abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Do agente de contratação

Art. 2º. O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, por meio da função gratificada de agente de contratação, conforme o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo 03 (três) membros, designados nos termos do disposto no art. 4º e art. 10 desta Instrução Normativa, conforme estabelecido no §2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Da equipe de Apoio

Art. 3º. A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos poderão ser designados pela autoridade competente, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados.

Da Comissão de Contratação

Art. 4º. Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade competente, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§ 1º. A comissão de que trata o *caput* será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º. A comissão de que trata o *caput* será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, e será presidida por um deles.

Art. 5º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 03 (três) membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 6º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º. A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Do Agente de Compras e Licitação

Art. 7º. O agente de contratação e a respectiva equipe de apoio, bem com os respectivos substitutos serão designados pela autoridade competente, conforme o Decreto Municipal n°. 013, de 02 de março de 2023.

Dos Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 8º. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade competente, para exercer as funções estabelecidas no art. 20 ao art. 22, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§ 1º. Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º. Na designação de que trata o *caput*, serão considerados:

I - A compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - A complexidade da fiscalização;

III - O quantitativo de contratos por agente público; e

IV - A capacidade para o desempenho das atividades.

Art. 9º. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 24.

Dos Requisitos para a Designação

Art. 10. O agente público designado para o cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º. Para fins do disposto no inciso III do *caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º. A vedação de que trata o inciso III do *caput* incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º. Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 11. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, agente de compras e licitação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 10.

Do Princípio da Segregação das Funções

Art. 12. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput:*

I – Será avaliada na situação fática processual; e

II – Poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) Da consolidação das linhas de defesa; e

b) De características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Das Vedações

Art. 13. O agente público designado par atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO II

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Da Atuação do Agente de Contratação

Art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - Dar impulso ao procedimento licitatório;

II - Acompanhar os trâmites das licitações e promover diligências, se for o caso, para que as contratações previstas sejam cumpridas, observando também, o grau de prioridade das contratações;

III - Participar na elaboração do Plano Contratações Anual da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo;

IV - Iniciar, conduzir e coordenar as sessões públicas das licitações, observando os regulamentos e normas aplicáveis e promover as seguintes ações:

a) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) Verificar e julgar as condições de habilitação;

d) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

f) Indicar o vencedor do certame;

g) Conduzir os trabalhos de eventual equipe de apoio; e

h) Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

V - Tomar decisões em prol da boa condução dos processos licitatórios;

VI - Operacionalizar em sistemas eletrônicos e próprios, alimentando as informações necessárias aos procedimentos da fase de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, fase de julgamento, fase de habilitação e fase recursal, bem como às informações para geração de tabelas do Sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas de Mato Grosso ou outro que eventualmente venha substituí-lo;

VII - Encaminhar os processos dentro dos prazos legais e hábeis à autoridade superior ou a quem for necessário para o andamento e providências cabíveis;

VIII - Manter comunicação junto ao Setor de Licitações do Poder Executivo com a finalidade de recepcionar os procedimentos homologados no qual a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo é participante em conjunto, procedendo com as ações necessárias aos trâmites posteriores;

IX - Verificar regularidade de cumprimento dos contratos junto ao fiscal e gestor de contrato;

X - Efetuar notificações em eventual descumprimento contratual;

XI - Proceder ao controle dos contratos, verificando prazos de validade e execução visando propor a renovação em tempo hábil, juntamente ao gestor de contratos;

XII - Firmar os contratos e atas de registro de preços e outros afins da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo;

XIII - Alimentar as informações, documentos, dados obrigatórios ao atendimento do Portal Transparência e à Lei de Acesso à Informação no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo;

XIV - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direita no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições;

XV - Observar a legislação pertinente acerca de licitações, contratos, orçamento e normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, entre outras.

Art. 15. O agente de contratação contará com o auxílio da procuradoria legislativa e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º. O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no §1º, a solicitação de auxílio à procuradoria legislativa se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º. Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Sistema de Controle Interno e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pela procuradoria legislativa e pelo controle interno.

Da Atuação da Equipe de Apoio

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio da procuradoria legislativa e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Do Funcionamento da Comissão de Contratação

Art. 17. Caberá à comissão de contratação:

I - Substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;

III - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do *caput*, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 18. A comissão de contratação contará com o auxílio da procuradoria legislativa e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Da Atuação do Agente de Compras e Licitação

Art. 19. Caberá ao agente de compras e licitação, em especial:

I - Coordenar o sistema de compras e licitação;

II - Instaurar processos licitatórios;

III - Elaborar as minutas de contratos e atas de registro de preços e outros afins da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo;

IV - Participar na elaboração do Plano Contratações Anual da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo;

V - Planejar a execução das medidas que visem assegurar o pleno desenvolvimento das atividades relacionadas com o levantamento de orçamentos, sejam eles prévios, por estimativa ou contratação direta;

VI - Organizar e manter atualizado os cadastros de fornecedores, materiais e serviços;

VII - Autuar, montar pastas, juntar documentos, controlar as assinaturas e realizar os encaminhamentos necessários ao bom andamento dos processos licitatórios;

VIII - Elaborar peças da fase preparatória dos processos licitatórios, atuando e acompanhando toda a sua execução, respeitando o princípio da segregação de funções;

IX - Realizar pesquisas legislativas, procurando atualizar os processos licitatórios e contratos;

X - Fazer observar nos pedidos de aquisição de materiais as especificações necessárias à sua perfeita identificação;

XI - Acompanhar o desempenho das empresas inscritas no cadastro de fornecedores, no que concerne ao cumprimento das obrigações assumidas;

XII - Coletar preço para compra e fornecimento, identificar variáveis e auxiliar na determinação e tipologia de processo e atuar na montagem de processo licitatório;

XIII - Manter comunicação junto ao setor de licitações do Poder Executivo nos procedimentos em que a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo for participante encaminhando as demandas, os quantitativos e dos demais documentos necessários.

Das Atividades de Gestão e Fiscalização de Contratos

Art. 20. Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - Gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II – Fiscalização: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

§ 1º. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º. A distinção das atividades de que trata o §1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Do Gestor de Contrato

Art. 21. Caberá ao gestor do contrato:

I - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

II - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

III - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

IV - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 20;

V - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, 1º de abril de2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VI - Emitir documento comprobatório quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

VIII - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Do Fiscal de Contrato

Art. 22. Caberá ao fiscal do contrato:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, coma definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21;

IX - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

X - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as medidas cabíveis;

XIII - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor

do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Do Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 23. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Do Terceiro Contratado

Art. 24. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar o fiscal de contrato nos termos do disposto nesta Instrução Normativa, será observado o seguinte:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Do Apoio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 25. O gestor do contrato e o fiscal do contrato serão auxiliados pela procuradoria legislativa e pelo controle interno, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria de Administração, conjuntamente com a Unidade de Controle Interno, Procuradoria Legislativa e a Presidência, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 27. Os setores administrativos do Poder Legislativo Municipal deverão realizar as providências necessárias à implantação dos procedimentos dispostos nesta Instrução Normativa.

Art. 28. Em casos de conflitos entre a normas contidas nesta Instrução Normativa com o Decreto Municipal n°. 013, de 02 de março de 2023, Decreto N°111, de 14 de Dezembro de 2023, ou outro que venha a substituí-lo, prevalecerão as normas estipuladas naquele decreto que esteja em vigor.

Art. 29. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em Peixoto de Azevedo/MT, 08 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Rosângela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Biênio 2023/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL - N°. 005/2024

Unidade Responsável: Secretária Legislativa de Administração.

Unidade Executora: Setor de Compras.

Aprovação em: 08 de Fevereiro de 2024

Dispõe sobre as regras e diretrizes da dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata o art. 75, incisos I e II, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Peixoto de Azevedo, no Estado de Mato Grosso.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na alínea “c”, do inciso I, do art. 26, do Regimento Interno, de 20 de dezembro de 2022; e

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso, de 05 de outubro de 1989, na Lei Complementar Federal n°. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Munícipio, de 12 de dezembro de 2022, e demais legislações, bem como a Resolução Normativa n°. 001, de 06 de março de 2007, e demais normas específicas do TCE/MT; e

CONSIDERANDO, a necessidade de dar maior celeridade as decisões e ações administrativas, em busca da elevação dos níveis de eficiência, eficácia, efetividade, relação custo-benefício e economicidade das despesas púbicas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕIES GERAIS

Do Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 1º. Para a realização da dispensa de licitação na forma eletrônica, de que trata esta Instrução Normativa, deverá ser utilizado o Sistema de Dispensa Eletrônica, o qual constitui ferramenta integrante do Portal de Compras do Governo Federal – compras.gov.br.

§1º. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema de operacionalização.

§2º. Para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de que trata o *caput* deste artigo o Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo deverá celebrar termo de acesso ao Portal de Compras do Governo Federal – compras.gov.br.

Das Hipóteses de Uso

Art. 2º. O Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT adotará a dispensa de licitação na forma eletrônica nas seguintes hipóteses:

I – contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando cabível; e

IV – sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do §6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, deverão ser observados:

I – o somatório despendido no exercício financeiro pelo Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo; e

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratação no mesmo ramo de atividade.

§2º. O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Poder Le-

gislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT, incluído o fornecimento de peças, até o limite estabelecido pelo Poder Executivo Federal, na forma do §7º do art. 75 e do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§3º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14. 133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Da instrução

Art. 3º.O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, após elaboração de pesquisa de preço;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do **caput**, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo.

§ 3º. A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Do Procedimento de Contratação

Art. 4º. O agente de contratação deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contração:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 2º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

PAREI AQUI!

Da Divulgação

Art. 5º. O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal – compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Parágrafo único. O Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT poderá efetivar a publicação do certame em seu sítio eletrônico oficial para fins de dar maior publicidade ao procedimento, observado o prazo previsto no parágrafo único, do art. 4º, desta Instrução Normativa.

Do fornecedor

Art. 6º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 7º. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 6º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º. O valor final mínimo de que trata o **caput** poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º. O valor mínimo parametrizado na forma do **caput**possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 8º. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Da abertura

Art. 9º.A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no **caput**, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Do Envio de Lances

Art. 10.O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 11. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 12. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Do Julgamento

Art. 13. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 10, o agente de contração realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 14. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 3º do art. 3º, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 15. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 14.

Art. 16. Definida a proposta vencedora, o agente de contratação deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Da Habilitação

Art. 17. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º. A verificação dos documentos de que trata o **caput** poderá ser realizada no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf ou em sistemas semelhantes, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º. O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 18. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, somente será exigida:

I - das pessoas jurídicas:

a) a comprovação da regularidade fiscal federal;

b) independentemente da sua sede, a comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda do Município de Peixoto de Azevedo no âmbito do objeto a ser contratado, se for o caso;

c) regularidade social e trabalhista.

II - das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 19. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 18, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Do procedimento Fracassado ou Deserto

Art. 20. No caso de procedimento restar fracassado, o Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III **caput** poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 21. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e ho-

mologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 22. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 24. Os servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. O Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 25. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 26. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria de Administração, conjuntamente com a Unidade de Controle Interno, Procuradoria Legislativa e a Presidência, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 27. Os setores administrativos do Poder Legislativo Municipal deverão realizar as providências necessárias à implantação dos procedimentos dispostos nesta Instrução Normativa.

Art. 28. Em casos de conflitos entre a normas contidas nesta Instrução Normativa com o Decreto Municipal n°. 013, de 02 de março de 2023, Decreto N°111, de 14 de Dezembro de 2023, ou outro que venha a substituí-lo, prevalecerão as normas estipuladas naquele decreto que esteja em vigor.

Art. 29. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em Peixoto de Azevedo/MT, 08 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Rosângela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Biênio 2023/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL - N°. 006/2024

Unidade Responsável: Secretária Legislativa de Administração.

Unidade Executora: Setor de Compras.

Aprovação em: 08 de Fevereiro de 2024

Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo, no Estado de Mato Grosso.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na alínea “c”, do inciso I, do art. 26, do Regimento Interno, de 20 de dezembro de 2022; e

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso, de 05 de outubro de 1989, na Lei Complementar Federal n°. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Munícipio, de 12 de dezembro de 2022, e demais legislações, bem como a Resolução Normativa n°. 001, de 06 de março de 2007, e demais normas específicas do TCE/MT; e

CONSIDERANDO, a necessidade de dar maior celeridade as decisões e ações administrativas, em busca da elevação dos níveis de eficiência, eficácia, efetividade, relação custo-benefício e economicidade das despesas púbicas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Do Objeto

Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação do Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo, oferece proposta.

Da Abertura a Pessoas Físicas

Art. 3º. Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º desta Instrução Normativa, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

CAPÍTULO II

DO EDITAL

Das Regras Específicas

Art. 4º. O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - Exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pelo Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo.

IV - exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf.

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pelo Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo, ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Das Orientações Gerais

Art. 5º. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria de Administração, conjuntamente com a Unidade de Controle Interno, Procuradoria Legislativa e a Presidência, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 6°. Os setores administrativos do Poder Legislativo Municipal deverão realizar as providências necessárias à implantação dos procedimentos dispostos nesta Instrução Normativa.

Art. 7. Em casos de conflitos entre a normas contidas nesta Instrução Normativa com o Decreto Municipal n°. 013, de 02 de março de 2023, Decreto N°111, de 14 de Dezembro de 2023, ou outro que venha a substituí-lo, prevalecerão as normas estipuladas naquele decreto que esteja em vigor.

Art. 8. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em Peixoto de Azevedo/MT, 08 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Rosângela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Biênio 2023/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL - N°. 007/2024

Unidade Responsável: Secretária Legislativa de Administração.

Unidade Executora: Setor de Compras.

Aprovação em: 08 de Fevereiro de 2024

Regulamenta o disposto no artigo 20, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo, no Estado de Mato Grosso.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na alínea "c", do inciso I, do art. 26, do Regimento Interno, de 20 de dezembro de 2022; e

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso, de 05 de outubro de 1989, na Lei Complementar Federal n°. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Munícipio, de 12 de dezembro de 2022, e demais legislações, bem como a Resolução Normativa n°. 001, de 06 de março de 2007, e demais normas específicas do TCE/MT; e

CONSIDERANDO, a necessidade de dar maior celeridade as decisões e ações administrativas, em busca da elevação dos níveis de eficiência, eficácia, efetividade, relação custo-benefício e economicidade das despesas púbicas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º. Esta Instrução Normativa regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo nas categorias de qualidade comum e de luxo.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;

b) opulência;

c) forte apelo estético; ou

d) requinte.

II – bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III – bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade – em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;

b) fragilidade – facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade – sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade – destinado á incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal;

e) transformabilidade – adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV – elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

CAPÍTULO III

DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Art. 3º. O Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:

I – relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;

II – relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

I – for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II – tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO IV

DA VEDAÇÃO À AQUISIÇÃO DE BENS DE LUXO

Art. 5º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO V

DOS BENS DE LUXO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 6º. O Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo identificará os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos núcleos requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria de Administração, conjuntamente com a Unidade de Controle Interno, Procuradoria Legislativa e a Presidência, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 8°. Os setores administrativos do Poder Legislativo Municipal deverão realizar as providências necessárias à implantação dos procedimentos dispostos nesta Instrução Normativa.

Art. 9. Em casos de conflitos entre a normas contidas nesta Instrução Normativa com o Decreto Municipal n°. 013, de 02 de março de 2023, Decreto N°111, de 14 de Dezembro de 2023, ou outro que venha a substituí-lo, prevalecerão as normas estipuladas naquele decreto que esteja em vigor.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em Peixoto de Azevedo/MT, 08 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

_____

Rosângela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Biênio 2023/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL - N°. 008/2024

Unidade Responsável: Secretária Legislativa de Administração.

Unidade Executora: Setor de Compras.

Aprovação em: 08 de Fevereiro de 2024

Normatiza a gestão e a fiscalização de contratos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo, no Estado de Mato Grosso.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na alínea “c”, do inciso I, do art. 26, do Regimento Interno, de 20 de dezembro de 2022; e

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso, de 05 de outubro de 1989, na Lei Complementar Federal n°. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Munícipio, de 12 de dezembro de 2022, e demais legislações, bem como a Resolução Normativa n°. 001, de 06 de março de 2007, e demais normas específicas do TCE/MT; e

CONSIDERANDO, a necessidade de dar maior celeridade as decisões e ações administrativas, em busca da elevação dos níveis de eficiência, eficácia, efetividade, relação custo-benefício e economicidade das despesas púbicas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Do Objeto

Art. 1º. Esta Instrução Normativa regulamenta a gestão e a fiscalização de contratos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo.

Da indicação e designação do gestor e do fiscal de contratos

Art. 2º. A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá ao Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o funcionamento dos processos de trabalho e da estrutura organizacional do Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo.

§ 1º. Para o exercício da função, o gestor e fiscal deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º. Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º. Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscal e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável do setor que o contrato esteja vinculado conforme sua finalidade.

Parágrafo único. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo 03 (três) membros, designados nos termos do disposto no art. 4º e art. 10 desta Instrução Normativa, conforme estabelecido no §2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º. Após indicação de que trata o art. 2° desta Instrução Normativa, o Presidente da Câmara deverá designar, por ato formal, o gestor, o fiscal e os substitutos.

§ 1º. O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 2º. Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

§ 3º. O gestor ou fiscal e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

§ 4º. Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do estudo técnico preliminar, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Art. 4º. O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso, bem como respeitar o princípio da segregação de funções.

Parágrafo único. Ocorrendo a situação de que trata o caput deste artigo, observado o § 2º do art. 3º desta Instrução Normativa, o Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo deverá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

CAPÍTULO II

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Dos aspectos gerais da fiscalização e início da prestação dos serviços

Art. 5º. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

§ 1º. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

§ 2º. As comunicações entre Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 3º. O Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. § 4º A depender da natureza dos serviços, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

Art. 6º. Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

§ 1º. Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa e, se for o caso, o Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º. O gestor deverá realizar reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

§ 3º. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente, o prazo inicial da prestação de serviços ou das suas etapas poderão sofrer alterações, desde que requerido pela contratada antes da data prevista para o início dos serviços ou das respectivas etapas, cumpridas as formalidades exigidas pela legislação.

§ 4º. Na análise do pedido de que trata o § 3º deste artigo, o Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo deverá observar se o seu acolhimento não viola as regras do ato convocatório, a isonomia, o interesse público ou qualidade da execução do objeto, devendo ficar registrado que os pagamentos serão realizados em conformidade com a efetiva prestação dos serviços.

Art. 7º. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais conforme legislação vigente.

§ 1º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização, instruído com os documentos de que trata o § 4º do art. 3ºdesta Instrução Normativa.

§ 2º. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

Art. 8°. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 1º. Deve ser estabelecido, desde o início da prestação dos serviços, mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

§ 2º. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

Do procedimento para recebimento provisório e definitivo dos serviços

Art. 9º. O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório.

Art. 10. Exceto nos casos previstos no art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ao realizar o recebimento dos serviços, o órgão ou entidade deve observar o princípio da segregação das funções e orientar-se pelas seguintes diretrizes:

I - o recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou equipe de fiscalização, nos seguintes termos:

a) elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências

na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

b) quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

II - o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecerá às seguintes diretrizes:

a) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

b) emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados.

Do encerramento dos contratos

Art. 11. Os fiscais do contrato deverão promover as atividades de transição contratual observando, no que couber:

I - a adequação dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do serviço por parte da Administração;

II - a transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção do serviço;

III - a devolução ao órgão ou entidade dos equipamentos, espaço físico, crachás, dentre outros; e

IV - outras providências que se apliquem.

Art. 12. Os fiscais deverão elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria de Administração, conjuntamente com a Unidade de Controle Interno, Procuradoria Legislativa e a Presidência, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 14. Os setores administrativos do Poder Legislativo Municipal deverão realizar as providências necessárias à implantação dos procedimentos dispostos nesta Instrução Normativa.

Art. 15. Em casos de conflitos entre a normas contidas nesta Instrução Normativa com o Decreto Municipal n°. 013, de 02 de março de 2023, Decreto N°111, de 14 de Dezembro de 2023, ou outro que venha a substituí-lo, prevalecerão as normas estipuladas naquele decreto que esteja em vigor.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em Peixoto de Azevedo/MT, 08 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Rosângela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Biênio 2023/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL - N°. 009/2024

Unidade Responsável: Secretária Legislativa de Administração.

Unidade Executora: Setor de Compras.

Aprovação em: 08 de Fevereiro de 2024

Dispõe sobre a governança das contratações públicas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo, no Estado de Mato Grosso.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na alínea "c", do inciso I, do art. 26, do Regimento Interno, de 20 de dezembro de 2022; e

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso, de 05 de outubro de 1989, na Lei Complementar Federal n°. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Munícipio, de 12 de dezembro de 2022, e demais legislações, bem como a Resolução Normativa n°. 001, de 06 de março de 2007, e demais normas específicas do TCE/MT; e

CONSIDERANDO, a necessidade de dar maior celeridade as decisões e ações administrativas, em busca da elevação dos níveis de eficiência, eficácia, efetividade, relação custo-benefício e economicidade das despesas púbicas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Do Objeto

Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre a governança das contratações públicas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. O Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo deve implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em consonância com o disposto nesta Instrução Normativa.

Das definições

Art. 2º. Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se:

I - administração: gestor do órgão, com poderes para estabelecer políticas, os objetivos e conduzir a implementação da estratégia para cumprir a missão do órgão;

II - estrutura: maneira como estão divididas as responsabilidades e a autoridade para a tomada de decisões do órgão;

III - governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao órgão e contribuir para o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;

IV - metaprocesso de contratação pública: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, e que serve como padrão para que os processos específicos de contratação sejam realizados;

V - Plano de Contratações Anual: instrumento de governança, elaborado anualmente pelo órgão, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária do órgão;

VI - Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS: instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão, considerando objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural;

VII - risco: evento futuro e identificado, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto, que afetará, positiva ou negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra. Parágrafo único. Para o exercício da função, o gestor e fiscal deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

CAPÍTULO II

DOS FUNDAMENTOS

Dos objetivos

Art. 3º. Os objetivos das contratações públicas são:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV – Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Da função

Art. 4º. A governança nas contratações públicas tem por função assegurar o alcance dos objetivos de que trata o art. 3º.

Das diretrizes

Art. 5º. São diretrizes da governança nas contratações públicas:

I - Promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com a Estratégia Federal de Desenvolvimento e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

II - Promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresas e à empresas de pequeno porte;

III - Promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;

IV - Alinhamento das contratações públicas ao planejamento estratégico do órgão, bem como às leis orçamentárias;

V- Fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;

VI - Aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;

VII - Desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia;

VIII - Transparência processual; e

IX - Padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS

Art. 6º. São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

I - Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS;

II - Plano Anual de Contratações;

III - Política de Gestão de Estoques;

IV - Gestão por Competências;

V - Política de interação com o mercado;

VI - Gestão de Riscos e Controle Preventivo;

VII - Diretrizes para a Gestão de Contratos;

VIII - Definição de Estrutura da Área de Contratações Públicas.

Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

Do Plano Diretor de Logística Sustentável

Art. 7º. O Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo deve elaborar e implementar seu Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS, de acordo com modelo e referência definido em ato da Mesa Diretora.

Parágrafo único. Os critérios e práticas definidos pelo Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS deverão ser considerados para fins de definição:

I - Da especificação do objeto a ser contratado;

II - Das obrigações da contratada; ou

III - De requisito previsto em lei especial, de acordo com o disposto no inciso IV do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º. O Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS deve conter, no mínimo:

I - Diretrizes para a gestão estratégica das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade;

II - Metodologia para aferição de custos indiretos, que poderão ser considerados na escolha da opção mais vantajosa à Administração, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação, tratamento de resíduos sólidos e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto contratado;

III - Ações voltadas para:

a) Promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços;

b) Racionalização da ocupação dos espaços físicos;

c) Identificação dos objetos de menor impacto ambiental;

d) Fomento à inovação no mercado;

e) Inclusão dos negócios de impacto nas contratações públicas; e

f) Divulgação, conscientização e capacitação acerca da logística sustentável.

IV - Responsabilidades dos atores envolvidos na elaboração, na execução, no monitoramento e na avaliação do Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS; e

V - Metodologia para implementação, monitoramento e avaliação do Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS.

§1º. O Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS deverá nortear a elaboração:

I - Do Plano de Contratações Anual;

II - Dos estudos técnicos preliminares; e

III - Dos anteprojetos básicos ou dos termos de referência de cada contratação.

§2º. Os objetivos dispostos no art. 3º deverão, sempre que possível, ser desdobrados em indicadores e metas, e monitorados pelo Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS.

§3º. O Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS será publicado no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 9º. O Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS deverá estar vinculado ao planejamento estratégico do órgão, ou instrumento equivalente, e ao plano plurianual.

Do Plano de Contratações Anual

Art. 10. O Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo deverá elaborar seu Plano de Contratações Anual de acordo com as regras definidas na Lei Federal n° 14.133, 1° de abril de 2021.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual, elaborado a partir das diretrizes do Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS, deverá estar alinhado ao planejamento estratégico do órgão e subsidiará a elaboração da proposta orçamentária.

Da Política de Gestão de Estoques

Art. 11. Compete ao órgão, quanto à gestão de estoques do processo de contratações públicas:

I - Assegurar a minimização de perdas, deterioração e obsolescência, realizando, sempre que possível, a alienação, a cessão, a transferência e a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis classificados como inservíveis;

II - Garantir os níveis de estoque mínimos para que não haja ruptura no suprimento, adotando-se, sempre que possível, soluções de suprimento just-in-time;

III - Considerar, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, os custos de gestão de estoques como informação gerencial na definição do modelo de fornecimento mais efetivo.

Da Gestão por Competências

Art. 12. Compete ao órgão, quanto à gestão por competências do processo de contratações públicas:

I - Assegurar a aderência às normas, regulamentações e padrões estabelecidos pela União, quanto às competências para os agentes públicos que desempenham papéis ligados à governança, à gestão e à fiscalização das contratações;

II - Garantir que a escolha dos ocupantes de funções-chave, funções de confiança ou cargos em comissão, na área de contratações, seja fundamentada nos perfis de competências definidos conforme o inciso I do presente artigo, observando os princípios da transparência, da eficiência e do interesse público, bem como os requisitos definidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Da Política de Interação com o Mercado Fornecedor e com Associações Empresariais

Art. 13. Compete ao Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo, quanto à interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais:

I - Promover regular e transparente diálogo quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada, conforme dispõe o art. 21 da Lei Federal nº 14. 133, de 1º de abril de 2021;

II - Observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;

III - Padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando-se os princípios do devido processo legal e do contraditório quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores; e

IV - Estabelecer exigências sempre que proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo novos entrantes e pequenas e médias empresas.

Da Gestão de Riscos e Controle Preventivo

Art. 14. Compete ao Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública:

I - Estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis do metaprocesso de contratações e dos processos específicos de contratação;

II - Realizar a gestão de riscos e o controle preventivo do metaprocesso de contratações e dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme as diretrizes de que trata deste artigo;

III - Incluir nas atividades de auditoria interna a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações; e

IV - Assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso.

§1º. A gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o trabalho administrativo ao longo do processo de contratações, estabelecendo-se controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.

§2º. Ato da Mesa Diretora estabelecerá metodologia para a gestão de riscos do metaprocesso de contratação pública.

Das Diretrizes para a Gestão dos Contratos

Art. 15. Compete ao Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo, quanto à gestão dos contratos:

I - Avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se em indicadores objetivamente definidos, sempre que aplicável;

II - Introduzir rotina aos processos de pagamentos dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, juntamente com sua memória de cálculo, relatório circunstanciado, proposições de glosa e ordem bancária;

III - Estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências previsto no art. 12, e evitando a sobrecarga de atribuições;

IV - Modelar o processo sancionatório decorrente de contratações públicas, estabelecendo-se, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação da dosimetria das penas, com fulcro no §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V - Prever a implantação de programas de integridade pelo contratado, de acordo com a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, na hipótese de objetos de grande vulto, e para os demais casos, quando aplicável; e

VI - Constituir, com base no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, base de dados de lições aprendidas durante a execução contratual, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Das Definições de Estrutura da Área de Contratações

Art. 16. Compete ao órgão, quanto à estrutura da área de contratações públicas:

I - Proceder, periodicamente, à avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal, de forma a delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos;

II - Estabelecer em normativos internos:

a) Competências, atribuições e responsabilidades dos dirigentes, incluindo a responsabilidade pelo estabelecimento de políticas e procedimentos de controles internos necessários para mitigar os riscos;

b) Competências, atribuições e responsabilidades do demais agentes que atuam no processo de contratações; e

c) Política de delegação de competência para autorização de contratações, se pertinente.

III - Avaliar a necessidade de atribuir a uma comissão, integrado por representantes dos diversos setores da Câmara Municipal, a responsabilidade por auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;

IV - Zelar pela devida segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas funções mais suscetíveis a riscos;

V - Proceder a ajustes ou a adequações em suas estruturas, considerando a centralização de compras pelas unidades competentes, com o objetivo de realizar contratações em grande escala, sempre que oportuno; e

VI - Observar as diferenças conceituais entre controle interno, a cargo dos gestores responsáveis pelos processos que recebem o controle, e auditoria interna, de forma a não atribuir atividades de cogestão à unidade de auditoria interna.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Do Acompanhamento e atuação da alta administração

Art. 17. A alta administração do Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo deverá implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas estabelecendo, no âmbito de sua competência, no mínimo:

I - Formas de acompanhamento de resultados, com indicadores e metas para a gestão dos processos de contratações;

II - Iniciativas que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional, com apoio, quando possível, dos resultados da gestão de riscos e do controle preventivo; e

III - Instrumentos de promoção do processo decisório orientado por evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade.

Das Orientações Gerais

Art. 18. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria de Administração, conjuntamente com a Unidade de Controle Interno, Procuradoria Legislativa e a Presidência, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 19. Os setores administrativos do Poder Legislativo Municipal deverão realizar as providências necessárias à implantação dos procedimentos dispostos nesta Instrução Normativa.

Art. 20. Em casos de conflitos entre a normas contidas nesta Instrução Normativa com o Decreto Municipal n°. 013, de 02 de março de 2023, Decreto N°111, de 14 de Dezembro de 2023, ou outro que venha a substituí-lo, prevalecerão as normas estipuladas naquele decreto que esteja em vigor.

Art. 21. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em Peixoto de Azevedo/MT, 08 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Rosângela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Biênio 2023/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL - N°. 010/2024

Unidade Responsável: Secretária Legislativa de Administração.

Unidade Executora: Setor de Compras.

Aprovação em: 08 de Fevereiro de 2024

Dispõe sobre a regulamentação para a elaboração do Plano Anual de Contratações de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo, no Estado de Mato Grosso.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na alínea "c", do inciso I, do art. 26, do Regimento Interno, de 20 de dezembro de 2022; e

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso, de 05 de outubro de 1989, na Lei Complementar Federal n°. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Munícipio, de 12 de dezembro de 2022, e demais legislações, bem como a Resolução Normativa n°. 001, de 06 de março de 2007, e demais normas específicas do TCE/MT; e

CONSIDERANDO, a necessidade de dar maior celeridade as decisões e ações administrativas, em busca da elevação dos níveis de eficiência, eficácia, efetividade, relação custo-benefício e economicidade das despesas púbicas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Do Objeto

Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos para a elaboração do Plano Anual de Contratações de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo.

Das Definições

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - Autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão;

II - Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - Área Técnica: agente ou núcleo com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - Documento de formalização de demanda/Requisição/Solicitação de Compras e Serviços: documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - Plano Anual de Contratações: documento que consolida as demandas que o órgão planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - Setor de compras: núcleo responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito da Câmara Municipal.

§ 1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º. A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II

DO FUNDAMENTO

Dos Objetivos

Art. 3º. O Plano Anual de Contratações consiste em ferramenta de planejamento e controle dos processos de contratação de serviços e aquisições, a ser elaborado, monitorado e atualizado conforme as diretrizes estabelecidas nesta norma interna e tem por objetivos:

I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, com as leis orçamentárias municipais e outros instrumentos de governança existentes;

III – a definição de prioridades de aquisição pelas unidades requisitantes;

IV – Permitir uma visão sistêmica sobre todas as demandas de contratação do Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo e atuar na identificação da fragmentação das contratações/compras, bem como evitar o fracionamento de despesas;

V - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade; e

VI – A previsibilidade das demandas de contratação a serem atendidas, permitindo-se que os procedimentos de compras sejam iniciados com a antecedência necessária.

CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO

Das Diretrizes

Art. 4º. Até o dia 31 de outubro de cada exercício, os setores deverão encaminhar suas demandas para o próximo exercício, para que o Setor de Compras possa elaborar o Plano Anual de Contratações, que deverá conter todas as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art.75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as renovações contratuais sejam de serviços continuados ou outros que venham a ser necessários.

Das Exceções

Art. 5º. Ficam dispensadas de registro no Plano Anual de Contratações:

I - As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

III - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dos Procedimentos

Art. 6º. Para elaboração do Plano Anual de Contratações, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I - Justificativa da necessidade da contratação;

II - Descrição sucinta do objeto;

III - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as normas internas estabelecidas;

V - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo;

VI - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão;

VII - Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - Nome da unidade requisitante com a identificação do responsável;

Parágrafo único. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 7º. Para fins de indicação do grau de prioridade da contratação, de que trata o art. 6º, inciso V, desta Instrução Normativa, serão considerados os seguintes critérios:

I - prioridade alta:

a) renovações e prorrogações de contratações em vigor de serviços continuados já em execução no Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo;

b) aquisições de materiais de consumo cuja falta possa comprometer o funcionamento dos serviços no Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo, conforme justificativa formal da autoridade competente;

c) contratações de bens e serviços destinadas ao atendimento de prazo legal, ao cumprimento de decisão judicial ou de determinação de órgãos de controle;

d) contratações acessórias e/ou vinculadas a contratação classificada como prioridade alta, cujos objetos sejam inicialmente classificados como prioridade média ou baixa;

e) pedidos de contratação assim classificados pela Presidência do Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo.

II - prioridade média:

a) contratações de serviços comuns ou especiais para os quais não haja contratação vigente no Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo;

b) aquisições de materiais de consumo não compreendidos no inciso I do caput deste artigo e de bens permanentes para substituição de bens danificados ou deteriorados;

c) contratações acessórias e/ou vinculadas a contratação classificada como prioridade média cujos objetos sejam inicialmente classificados como prioridade baixa.

III - prioridade baixa:

a) aquisições de bens permanentes que não constituam substituição de outros já existentes;

b) contratações de obras e serviços não incluídos nos incisos I e II do caput deste artigo.

Parágrafo único. A depender da necessidade da contratação, o grau de prioridade indicado nos termos do presente artigo poderá ser alterado pela autoridade competente, em decisão motivada.

Art. 8º. As informações de que trata o art. 6º serão formalizadas por meio do sistema de tramitação de processos (protocolo) ao decorrer do ano de elaboração do plano anual de contratações.

Da Consolidação

Art. 9º. Encerrado o prazo previsto nesta instrução normativa, o agente de compras e licitação consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - Agregar, sempre que possível os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - Adequar e consolidar o plano anual de contratações, observado o disposto no art. 3º; e

III - Elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º. O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de compras constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º. O processo de contratação de que trata o §1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerando o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho no órgão.

§ 3º. O agente de compras e licitação concluirá a consolidação do plano anual de contratações até o dia 30 de novembro do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV

DA APROVAÇÃO

Da Autoridade Competente

Art. 10. Até o dia 15 de dezembro do ano de elaboração do plano anual de contratações, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, por meio de ato ordinário.

§ 1º. A autoridade competente poderá reprovar itens do plano anual de contratações ou devolvê-lo ao agente de compras e licitação, se necessário, para realizar adequações junto aos requisitantes, observando o prazo previsto no caput.

§ 2º. O plano anual de contratações aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no sítio eletrônico do Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo e no Diário Oficial utilizado pela Câmara Municipal para dar publicidade aos seus atos.

CAPÍTULO V

DA PUBLICAÇÃO

Da Divulgação

Art. 11. O plano anual de contratações será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial utilizado pela Câmara Municipal para dar publicidade aos seus atos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo disponibilizará, em seu sítio eletrônico, o endereço de acesso ao seu plano anual de contratações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO VI

DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Da Inclusão, exclusão ou redimensionamento

Art. 12. Durante o ano de sua elaboração, o plano anual de contratações poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - Para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão;

II – Na data posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano anual de contratações ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano anual de contratações serão aprovadas pela autoridade competente.

Art. 13. Durante o ano de sua execução, o plano anual de contratações poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano anual de contratações atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no sítio eletrônico do Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo e no Diário Oficial utilizado pela Câmara Municipal para dar publicidade aos seus atos.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO

Da Compatibilização da demanda

Art. 14. O agente de compras e licitação verificará se as demandas encaminhadas constam do plano anual de contratações anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem no plano anual de contratações ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 13.

Art. 15. As demandas constantes do plano anual de contratações serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao agente de compras e licitação com antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 6º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no §1º do art. 9.

Do Relatório de riscos

Art. 16. A partir de julho do ano de execução do plano anual de contratações, o agente de compras e licitação elaborará relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano anual de contratações até o término daquele exercício.

§ 1º. O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2º. O relatório de que trata o §1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º. Ao final do ano de vigência do plano anual de contratações, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria de Administração, conjuntamente com a Unidade de Controle Interno, Procuradoria Legislativa e a Presidência, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 18. Os setores administrativos do Poder Legislativo Municipal deverão realizar as providências necessárias à implantação dos procedimentos dispostos nesta Instrução Normativa.

Art. 19. Em casos de conflitos entre a normas contidas nesta Instrução Normativa com o Decreto Municipal n°. 013, de 02 de março de 2023, Decreto N°111, de 14 de Dezembro de 2023, ou outro que venha a substituí-lo, prevalecerão as normas estipuladas naquele decreto que esteja em vigor.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em Peixoto de Azevedo/MT, 08 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

_____

Rosângela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Biênio 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
E D I T A L Nº 001/2024

E D I T A L Nº 001/2024

A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ/MT nº 36.910.461/0001-49 com endereço na Praça da Matriz, 344, Centro, na cidade de Poconé/MT., representado pelo seu Presidente Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, vem através do presente EDITAL e nos termos das legislações descritas abaixo:

- Constituição Federal, art. 31, § 3º;

- Constituição Estadual, art. 209;

- Lei Orgânica do Município, art. 35 § 3º;

Dar publicidade, de que as “Contas Municipais” referente ao Poder Legislativo, exercício 2023, encontra-se à disposição de qualquer contribuinte na Câmara Municipal, das 08h00min às 12h00min, durante sessenta dias, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 15 de fevereiro de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – Nº 001/2024

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2023

A Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, Art. 41 da Lei Orgânica Municipal e consubstanciado com Art. 49 da LRF; torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, na sede da Prefeitura Municipal, no Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, departamento de contabilidade do poder Legislativo Municipal, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade durante todo o exercício de 2024, a contar da data de 15 de Fevereiro de 2024, o Balanço Geral da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao exercício de 2023.

Porto Alegre do Norte–MT, 15 de Fevereiro de 2024.

Aldenor Lima da Silva

Ex - Presidente do Poder Legislativo Municipal.

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA - 2024

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DECIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ATA Nº. 01/2023

(Dia 15, quarta-feira, às 19:30 horas)

Aos 15 (quinze) dias de fevereiro do ano de 2023, reuniram–se no plenário do Legislativo Pedro Azevedo Guimarães os seguintes vereadores: ALDENOR LIMA DA SILVA, ALEX GOMES FERREIRA, DIVA ALVES SOUZA, JEFERSON SOUSA DOS SANTOS, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, JOSE GILDEMAR LUZ SANTANA, JOÃO RODRIGUES e SELIO RIBEIRO DE CARVALHO. Em seguida solicitou ao secretário se há quórum para abertura da sessão, foi informado que sim, havendo oito vereadores presentes, portanto há quórum. O Presidente solicitou ao vereador Jeferson para fazer a leitura bíblica. A seguir o presidente solicitou ao 2º secretario que fosse lido o PEQUENO EXPEDIENTE: Ata da 21º Sessão Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2022; Ata da 08º Sessão Extraordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2022; Encerrado o pequeno expediente o presidente solicitou ao secretário para fazer a chamada regimental para deliberação das matérias da Ordem do Dia; Estando ausente os vereadores EVERSON MARINHO GUIMARÃES. Em seguida foi feito a leitura das matérias da ORDEM DO DIA que foram as seguintes: Indicação nº 001/2023 do vereador Ze Carlos Leiteiro. O presidente colocou em discursão, colocou em votação pelo processo simbólico, aprovado por unanimidade; Indicação nº 002/2023 do vereador Jeferson Magrinho. O presidente colocou em discursão, colocou em votação pelo processo simbólico, aprovado por unanimidade; Indicação nº 003/2023 do vereador Selio da SAC. O presidente colocou em discursão, colocou em votação pelo processo simbólico, aprovado por unanimidade; Indicação nº 004 a 007/2023 da vereadora Diva do Loro. O presidente colocou em discursão, colocou em votação pelo processo simbólico, aprovado por unanimidade; Moção de Pesar n° 01/2023 - A família do Sr. Hercílio Benvindo Pereira. O presidente colocou em discursão, colocou em votação pelo processo simbólico, aprovado por unanimidade; Moção de Pesar n° 02/2023 - A família do Sr. Firmino Alves Fernandes. O presidente colocou em discursão, colocou em votação pelo processo simbólico, aprovado por unanimidade; Moção de Pesar n° 03/2023 - A família do Sr. Antônio Rodrigues Soares. O presidente colocou em discursão, colocou em votação pelo processo simbólico, aprovado por unanimidade; Parecer Prévio TCE-MT nº 135/2022-PP - Contas anuais de governo do exercício de 2021 do Sr. Daniel Rosa do Lago. O presidente colocou em discursão, colocou em votação pelo processo nominal, aprovado por 7 votos favoráveis e 1 contrario; Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2023 - Aprova as Contas anuais de governo do exercício de 2021 do Sr. Daniel Rosa do Lago, Parecer Prévio TCE-MT nº 135/2022-PP. O presidente colocou em discursão, colocou em votação pelo processo nominal, aprovado por unanimidade; Encerrada a Ordem do Dia, o presidente perguntou se existem oradores inscritos para uso da palavra na tribuna livre, sendo-lhe informado que não; Encerrada a tribuna livre o Presidente passou a palavra aos vereadores inscritos; falou Diva do Loro; Ze da Iva; Ze Carlos Leiteiro; Alex Gomes; Jeferson Magrinho; Selio da SAC e Cueca. Áudio da Sessão disponíveis nas Atas Eletrônicas nº 01/2023 (CD) e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL). Encerrada a palavra livre aos vereadores, e não havendo nada mais a tratar, o Presidente encerrou a presente sessão e dos trabalhos. Do que para constar, foi lavrado a presente ATA após lida e achada tudo em conformidade com o ocorrido vai assinada pelo Presidente e Secretário.

Aldenor Lima da Silva

Presidente

Alex Gomes Ferreira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 01 E 02

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2024

O Senhor, Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 do procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 01/2024, a favor da empresa: pela empresa FANCAR – DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), estabelecido na Rua São Paulo, 790, Bairro Distrito Industrial, inscrito no CNPJ inscrita no CNPJ sob o nº. 00.784.470/0002-74, prestação de serviços de revisão de 01 (um) veiculo Duster SUV da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, com a placa RCH9B58, Rernavan 01283503112, conforme especificações estabelecidas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, com valor global de R$ 7.997,10 (sete mil. Novecentos e noventa e sete reais e dez centavos) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 07 fevereiro de 2024.

_____

Sonia Borges de Moraes

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 01/2023

O Senhor, Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 do procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 01/2024, a favor da empresa: pela empresa FANCAR – DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), estabelecido na Rua São Paulo, 790, Bairro Distrito Industrial, inscrito no CNPJ inscrita no CNPJ sob o nº. 00.784.470/0002-74, prestação de serviços de revisão de 01 (um) veiculo Duster SUV da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, com a placa RCH9B58, Rernavan 01283503112,, conforme especificações estabelecidas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, com valor global de R$ 7.997,10 (sete mil. Novecentos e noventa e sete reais e dez centavos) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 07 fevereiro de 2024.

_____

Sonia Borges de Moraes

Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2024

O Senhor, Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 do procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 02/2024, a favor da empresa: pela empresa FANCAR – DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), estabelecido na Rua São Paulo, 790, Bairro Distrito Industrial, inscrito no CNPJ inscrita no CNPJ sob o nº. 00.784.470/0002-74, prestação de serviços de revisão de 01 (um) veiculo Duster SUV da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Placa RCN 6B18, Chassi 93ybjd202nj076177, conforme especificações estabelecidas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, com valor global de R$ 7.996,26 (sete mil Novecentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 08 fevereiro de 2024.

_____

Sonia Borges de Moraes

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 02/2024

O Senhor, Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 do procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 02/2024, a favor da empresa: pela empresa FANCAR – DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), estabelecido na Rua São Paulo, 790, Bairro Distrito Industrial, inscrito no CNPJ inscrita no CNPJ sob o nº. 00.784.470/0002-74, prestação de serviços de revisão de 01 (um) veiculo Duster SUV da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Placa RCN 6B18, Chassi 93ybjd202nj076177,, conforme especificações estabelecidas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, com valor global de R$ 7.996,26 (sete mil Novecentos e noventa e seis reais e vinte seis centavos) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 08 fevereiro de 2024.

_____

Sonia Borges de Moraes

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 00003/2024

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através da Portaria de nº 06/GP/CMR/2023, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 00003/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 03/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, VISANDO A TROCA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS NOVOS, REMOÇÃO E CORRETO DESCARTE DE VIDROS VELHOS, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT.** A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada no endereço Palácio Rosa Moreira de Quadros - Sede do Legislativo do Município de Rondolândia-MT, na Av. Joana Alves de

Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, CEP 78.338-000, ou através do email: licitacao@rondolandia.mt.leg.br

No período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Câmara Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do email: licitacao@rondolandia.mt.leg.br

Rondolândia - MT, 15 de fevereiro de 2024.

_____

ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA, presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 001/2024 Dispensa de Licitação nº 001/2024, em especial, o parecer jurídico, AUTORIZO a Contratação da Empresa Cavalcca Prestadora de Serviços LTDA, inscrita no CNPJ: 28.193.546/0001-25, pelo valor global de R$ 33.000000 (trinta e três mil reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salto do Céu - MT, 15 de fevereiro de 2024.

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

- Presidente -

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECLARAÇÃO DE RESTO A PAGAR

DECLARAÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT, situada na Avenida Flavio Luiz, 2060 - bairro centro, Santa Rita do Trivelato –MT, representada pelo Sr. Alex Rodrigo Doerzbacher, presidente da Câmara Municipal Exercício de 2022/2024, **DECLARA:**

NÃO haver ocorrência, relativas a justificativa dos cancelamentos de restos a pagar do exercício 2023 e anteriores;

NÃO haver ocorrências relativo a cancelamentos de restos a pagar do exercício 2023 e anteriores;

Sendo o que se apresentava para o momento, colocamo-nos a disposição para outras informações que se façam necessária.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Santa Rita do Trivelato MT, 05 de fevereiro de 2024.

Alex Rodrigo Doerzbacher

PRESIDENTE

BALANÇO ANUAL 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ 04.253.983/0001-29
Av. Flávio Luiz, 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT
(65) 3529-6252 - Camaratrivelato@hotmail.com

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				
Déficit (VI)			3.224.309,86	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**3.224.309,86**	**3.224.309,86**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 24/01/2024 12:38:55 Página: 1 de 4

Data da emissão: 24/01/2024 12:38:55 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ 04.253.983/0001-29
Av. Flávio Luiz, 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT
(65) 3529-6252 - Camaratrivelato@hotmail.com

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**2.533.000,00**	**2.607.528,62**	**2.384.438,48**	**2.378.255,96**	**2.378.255,96**	**223.090,14**
Pessoal e Encargos Sociais	1.650.000,00	1.717.800,43	1.554.664,84	1.554.664,84	1.554.664,84	163.135,59
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	883.000,00	889.728,19	829.773,64	823.591,12	823.591,12	59.954,55
Despesas de Capital (IX)	**420.000,00**	**845.471,38**	**839.871,38**	**820.671,38**	**820.671,38**	**5.600,00**
Investimentos	420.000,00	845.471,38	839.871,38	820.671,38	820.671,38	5.600,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**2.953.000,00**	**3.453.000,00**	**3.224.309,86**	**3.198.927,34**	**3.198.927,34**	**228.690,14**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**2.953.000,00**	**3.453.000,00**	**3.224.309,86**	**3.198.927,34**	**3.198.927,34**	**228.690,14**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**2.953.000,00**	**3.453.000,00**	**3.224.309,86**	**3.198.927,34**	**3.198.927,34**	**228.690,14**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ 04.253.983/0001-29
Av. Flávio Luiz, 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT
(65) 3529-6252 - Camaratrivelato@hotmail.com

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**6.300,00**	**53.292,40**	**52.442,40**	**52.442,40**		**7.150,00**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	6.300,00	53.292,40	52.442,40	52.442,40		7.150,00
Despesas De Capital	**4.100,00**	**29.675,00**	**29.675,00**	**29.675,00**		**4.100,00**
Investimentos	4.100,00	29.675,00	29.675,00	29.675,00		4.100,00
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**10.400,00**	**82.967,40**	**82.117,40**	**82.117,40**		**11.250,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ 04.253.983/0001-29
Av. Flávio Luiz, 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT
(65) 3529-6252 - Camaratrivelato@hotmail.com

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL					

NOTA:

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 24 de janeiro de 2024

CLEITON MARTINELLI TABORDA
Contador - CRC: 015732/015732/01

ALEX RODRIGO DOERZBACHER
Presidente

ROSINEIA NUNES ALMEIDA DE REZENDE
Secretária

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ 04.253.983/0001-29
Av. Flávio Luiz, 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT
(65) 3529-6252 - Camaratrivelato@hotmail.com

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)			
Ordinária			
Vinculada			
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Outras Destinações de Recursos			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**3.453.000,00**	**2.450.100,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		3.453.000,00	2.450.100,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**530.719,06**	**480.260,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		25.382,52	82.967,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		505.336,54	397.292,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários			
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**93.367,40**	**91.953,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		93.367,40	91.953,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**4.077.086,46**	**3.022.313,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ 04.253.983/0001-29
Av. Flávio Luiz, 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT
(65) 3529-6252 - Camaratrivelato@hotmail.com

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**3.224.309,86**	**1.992.122,00**
Ordinária		**3.224.309,86**	**1.992.122,00**
Vinculada			
Recursos Destinados à Educação			
Recursos Destinados à Saúde			
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS			
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social			
Outras Destinações de Recursos			
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**228.690,14**	**500.267,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		228.690,14	500.267,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**587.453,94**	**436.555,00**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		82.117,40	39.263,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		505.336,54	397.292,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários			
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**36.632,52**	**93.367,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		36.632,52	93.367,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**4.077.086,46**	**3.022.313,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ 04.253.983/0001-29
Av. Flávio Luiz, 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT
(65) 3529-6252 - Camaratrivelato@hotmail.com

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 29 de janeiro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ 04.253.983/0001-29
Av. Flávio Luiz, 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT
(65) 3529-6252 - Camaratrivelato@hotmail.com

CLEITON MARTINELLI TABORDA Contador - CRC: 015732/015732/01	ALEX RODRIGO DOERZBACHER Presidente	ROSINEIA NUNES ALMEIDA DE REZENDE Secretária

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ 04.253.983/0001-29
Av. Flávio Luiz, 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT
(65) 3529-6252 - Camaratrivelato@hotmail.com

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		36.632,52	93.367,40
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		36.632,52	93.367,40
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.016.215,46	198.869,26
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.016.215,46	198.869,26
TOTAL DO ATIVO		**1.052.847,98**	**292.236,66**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ 04.253.983/0001-29
Av. Flávio Luiz, 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT
(65) 3529-6252 - Camaratrivelato@hotmail.com

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2023
Resultados Acumulados	1.052.847,98	292.236,66
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	1.052.847,98	292.236,66
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.052.847,98**	**292.236,66**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ 04.253.983/0001-29
Av. Flávio Luiz, 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT
(65) 3529-6252 - Camaratrivelato@hotmail.com

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		36.632,52	93.367,40
Ativo Permanente		1.016.215,46	198.869,26
Total do Ativo		1.052.847,98	292.236,66
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		36.632,52	93.367,40
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		36.632,52	93.367,40
Saldo Patrimonial (I-II)		**1.016.215,46**	**198.869,26**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ 04.253.983/0001-29
Av. Flávio Luiz, 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT
(65) 3529-6252 - Camaratrivelato@hotmail.com

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		114.483,78	113.880,12
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		114.483,78	113.880,12

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 30 de janeiro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ 04.253.983/0001-29
Av. Flávio Luiz, 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT
(65) 3529-6252 - Camaratrivelato@hotmail.com

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2023

Total das fontes de recursos	0,00	0,00

Notas explicativas

NOTA:

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 30 de janeiro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ 04.253.983/0001-29
Av. Flávio Luiz, 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT
(65) 3529-6252 - Camaratrivelato@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		3.453.000,00	2.450.100,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	5.390,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		3.453.000,00	2.455.490,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		1.554.664,84	1.280.360,20
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		54.916,61	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		467.927,49	267.087,03
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		228.690,14	500.267,72
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	4.730,79
Tributárias		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		386.189,60	381.262,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		2.692.388,68	2.433.707,74
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		760.611,32	21.782,26

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ 04.253.983/0001-29
Av. Flávio Luiz, 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT
(65) 3529-6252 - Camaratrivelato@hotmail.com

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		3.453.000,00	2.450.100,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		3.453.000,00	2.450.100,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	5.390,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	5.390,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		1.318.545,19	1.105.487,39
Encargos Patronais		236.119,65	174.872,81
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		1.554.664,84	1.280.360,20

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		54.916,61	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ 04.253.983/0001-29
Av. Flávio Luiz, 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT
(65) 3529-6252 - Camaratrivelato@hotmail.com

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	54.916,61	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		45.439,32	30.627,99
Serviços		389.487,99	207.241,69
Depreciação, Amortização e Exaustão		33.000,18	29.217,35
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		467.927,49	267.087,03

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		228.690,14	500.267,72
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		228.690,14	500.267,72

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	4.730,79
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	4.730,79

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Total de VPD Tributárias		0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ 04.253.983/0001-29
Av. Flávio Luiz, 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT
(65) 3529-6252 - Camaratrivelato@hotmail.com

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		44.189,60	39.262,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		342.000,00	342.000,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		386.189,60	381.262,00

Variações Patrimoniais Qualitativas (Decorrentes da execução orçamentária)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativos		850.346,38	48.926,00
Desincorporação de passivos		0,00	0,00
Incorporação de passivos		0,00	0,00
Desincorporação de ativos		0,00	0,00

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 29 de janeiro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ 04.253.983/0001-29
Av. Flávio Luiz, 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT
(65) 3529-6252 - Camaratrivelato@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**3.958.336,54**	**2.852.782,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		3.958.336,54	0,00
Desembolsos		**3.164.725,04**	**0,00**
Pessoal e Demais Despesas		2.306.891,53	1.802.853,00
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		123.806,83	96.637,00
Outros desembolsos operacionais		734.026,68	902.950,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**793.611,50**	**50.340,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**850.346,38**	**0,00**
Aquisição de ativo não circulante		850.346,38	48.926,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-850.346,38**	**-48.926,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**-56.734,88**	**1.414,00**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		93.367,40	91.953,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final		36.632,52	93.367,00

Data: 29/01/2024 15:58:27 Página: 1 de 4

Data da emissão: 29/01/2024 15:58:27 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ 04.253.983/0001-29
Av. Flávio Luiz, 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT
(65) 3529-6252 - Camaratrivelato@hotmail.com

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	123.806,83	96.637,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**123.806,83**	**96.637,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ 04.253.983/0001-29
Av. Flávio Luiz, 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT
(65) 3529-6252 - Camaratrivelato@hotmail.com

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	2.306.891,53	1.802.853,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**2.306.891,53**	**1.802.853,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ 04.253.983/0001-29
Av. Flávio Luiz, 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT
(65) 3529-6252 - Camaratrivelato@hotmail.com

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 29 de janeiro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ 04.253.983/0001-29
Av. Flávio Luiz, 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT
(65) 3529-6252 - Camaratrivelato@hotmail.com

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
		Despesas correntes	**2.384.438,48**
		Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	1.554.664,84
		Outras Despesas Correntes	829.773,64
		Despesas de capital	**839.871,38**
		Investimentos	839.871,38

RESUMO

RECEITAS CORRENTES:	**0,00**	**DESPESAS CORRENTES:**	**2.384.438,48**
RECEITAS DE CAPITAL:	**0,00**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**839.871,38**
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	**0,00**
		RESERVA DO RPPS:	**0,00**
DÉFICIT:	**3.224.309,86**		
TOTAL:	**3.224.309,86**	**TOTAL:**	**3.224.309,86**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 23 de janeiro de 2024

CLEITON MARTINELLI TABORDA
Contador - CRC: 015732/015732/01

ALEX RODRIGO DOERZBACHER
Presidente

Data: 23/01/2024 11:39:52 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 23/01/2024 11:39:52 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ 04.253.983/0001-29
Av. Flávio Luiz, 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT
(65) 3529-6252 - Camaratrivelato@hotmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o mês 12/2023

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
			TOTAL GERAL:	**0,00**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 25 de janeiro de 2024

CLEITON MARTINELLI TABORDA
Contador - CRC: 015732/015732/01

ALEX RODRIGO DOERZBACHER
Presidente

Data: 25/01/2024 08:56:48 Página: 1 de 1

Data da emissão: 25/01/2024 08:56:48 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ 04.253.983/0001-29
Av. Flávio Luiz, 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT
(65) 3529-6252 - Camaratrivelato@hotmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE

Até o mês 12/2023

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.384.438,48
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.554.664,84	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	956.415,03		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	362.130,16		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	112.312,82		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	123.806,83		
3.3	Outras Despesas Correntes		829.773,64	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar			
3.3.90.08.51	Auxílio Doença	54.916,61		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	50.175,24		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	27.541,80		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	2.371,93		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	248,64		
3.3.90.30.11	Material Químico	810,00		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	3.362,60		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	8.854,28		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	1.750,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	10.093,99		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	366,08		

Data: 24/01/2024 15:02:56 Página: 1 de 3

Data da emissão: 24/01/2024 15:02:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ 04.253.983/0001-29
Av. Flávio Luiz, 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT
(65) 3529-6252 - Camaratrivelato@hotmail.com

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	1.450,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	5.348,32		
3.3.90.30.44	Material de Sinalização Visual e Afins	1.180,00		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	9.953,48		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	9.999,15		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.03	Consultoria Técnica PJ	34.684,06		
3.3.90.35.95	Outros Serviços de Consultoria PJ	19.317,43		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	1.896,62		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	57.818,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	3.550,00		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	7.910,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	8.915,05		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	480,00		
3.3.90.39.38	Encargos Financeiros Dedutíveis	226,90		
3.3.90.39.39	Encargos Financeiros Indedutíveis	140,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	12.627,93		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	44.564,50		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	1.360,00		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	5.323,77		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	645,03		
3.3.90.39.61	Serviços de Socorro e Salvamento	330,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	150,00		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	9.683,12		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	1.320,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	11.365,00		
3.3.90.39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	46,20		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados	8.260,16		
3.3.90.40.07	Serviços Técnicos Profissionais de TIC	20.724,65		
3.3.90.40.12	Aquisição de Software	3.823,50		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	44.189,60		

Data: 24/01/2024 15:02:56 Página: 2 de 3

Data da emissão: 24/01/2024 15:02:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ 04.253.983/0001-29

Av. Flávio Luiz, 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT
(65) 3529-6252 - Camaratrivelato@hotmail.com

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	342.000,00		
4	Despesas de capital			839.871,38
4.4	Investimentos		839.871,38	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	436.971,38		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	55.000,00		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	347.900,00		
			TOTAL UNIDADE:	**3.224.309,86**
			TOTAL ÓRGÃO:	**3.224.309,86**
			TOTAL GERAL:	**3.224.309,86**

RESUMO

Órgão	Unidade	Descrição	Valor
01	001	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	3.224.309,86

TOTAL GERAL: 3.224.309,86

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 24 de janeiro de 2024

CLEITON MARTINELLI TABORDA
Contador - CRC: 015732/015732/01

ALEX RODRIGO DOERZBACHER
Presidente

Data: 24/01/2024 15:02:56 Página: 3 de 3

Data da emissão: 24/01/2024 15:02:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ 04.253.983/0001-29
Av. Flávio Luiz, 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT
(65) 3529-6252 - Camaratrivelato@hotmail.com

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	843.871,38	2.380.438,48	0,00	3.224.309,86
01.031	Ação legislativa	843.871,38	2.380.438,48	0,00	3.224.309,86
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	843.871,38	2.380.438,48	0,00	3.224.309,86
01.031.0001.1001	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. CAMARA MUNICIPAL	402.900,00	0,00	0,00	402.900,00
01.031.0001.1002	CONSTR./REFORM./ AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA	436.971,38	0,00	0,00	436.971,38
01.031.0001.1003	REALIZACAO DE CONCURSO/PROCESSO SELETIVO NA CAMARA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	2.380.438,48	0,00	2.380.438,48
	TOTAL ÓRGÃO:	**843.871,38**	**2.380.438,48**	**0,00**	**3.224.309,86**

TOTAL GERAL: 3.224.309,86

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 25 de janeiro de 2024

CLEITON MARTINELLI TABORDA
Contador - CRC: 015732/015732/01

ALEX RODRIGO DOERZBACHER
Presidente

Data: 25/01/2024 08:59:47 Página: 1 de 1
Data da emissão: 25/01/2024 08:59:47 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ 04.253.983/0001-29
Av. Flávio Luiz, 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT
(65) 3529-6252 - Camaratrivelato@hotmail.com

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	843.871,38	2.380.438,48	0,00	3.224.309,86
01.031	Ação legislativa	843.871,38	2.380.438,48	0,00	3.224.309,86
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	843.871,38	2.380.438,48	0,00	3.224.309,86
01.031.0001.1001	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. CAMARA MUNICIPAL	402.900,00	0,00	0,00	402.900,00
01.031.0001.1002	CONSTR./REFORM./ AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA	436.971,38	0,00	0,00	436.971,38
01.031.0001.1003	REALIZACAO DE CONCURSO/PROCESSO SELETIVO NA CAMARA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	2.380.438,48	0,00	2.380.438,48
	TOTAL:	**843.871,38**	**2.380.438,48**	**0,00**	**3.224.309,86**
	TOTAL GERAL:				**3.224.309,86**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 25 de janeiro de 2024

CLEITON MARTINELLI TABORDA
Contador - CRC: 015732/015732/01

ALEX RODRIGO DOERZBACHER
Presidente

Data: 25/01/2024 09:02:29 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 25/01/2024 09:02:29 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ 04.253.983/0001-29
Av. Flávio Luiz, 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT
(65) 3529-6252 - Camaratrivelato@hotmail.com

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	3.224.309,86	0,00	3.224.309,86
01.031	Ação legislativa	3.224.309,86	0,00	3.224.309,86
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	3.224.309,86	0,00	3.224.309,86
01.031.0001.1001	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. CAMARA MUNICIPAL	402.900,00	0,00	402.900,00
01.031.0001.1001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	402.900,00	0,00	402.900,00
01.031.0001.1002	CONSTR./REFORM./ AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA	436.971,38	0,00	436.971,38
01.031.0001.1002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	436.971,38	0,00	436.971,38
01.031.0001.1003	REALIZACAO DE CONCURSO/PROCESSO SELETIVO NA CAMARA	4.000,00	0,00	4.000,00
01.031.0001.1003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.380.438,48	0,00	2.380.438,48
01.031.0001.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.380.438,48	0,00	2.380.438,48
	TOTAL:	**3.224.309,86**	**0,00**	**3.224.309,86**
			TOTAL GERAL:	**3.224.309,86**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 25 de janeiro de 2024

Data: 25/01/2024 09:04:48 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 25/01/2024 09:04:48 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ 04.253.983/0001-29
Av. Flávio Luiz, 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT
(65) 3529-6252 - Camaratrivelato@hotmail.com

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total

CLEITON MARTINELLI TABORDA
Contador - CRC: 015732/015732/01

ALEX RODRIGO DOERZBACHER
Presidente

Data: 25/01/2024 09:04:48 Página: 2 de 2
Data da emissão: 25/01/2024 09:04:48 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ 04.253.983/0001-29
Av. Flávio Luiz, 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT
(65) 3529-6252 - Camaratrivelato@hotmail.com

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções	
Órgão	**Legislativa**	**Total**
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	3.224.309,86	**3.224.309,86**
Total	**3.224.309,86**	**3.224.309,86**

TOTAL		**3.224.309,86**
PREV. INTERF. FINANCEIRAS		**0,00**
TOTAL GERAL		**3.224.309,86**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 25 de janeiro de 2024

CLEITON MARTINELLI TABORDA
Contador - CRC: 015732/015732/01

ALEX RODRIGO DOERZBACHER
Presidente

Data: 25/01/2024 09:06:25 Página: 1 de 1
Data da emissão: 25/01/2024 09:06:25 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ 04.253.983/0001-29
Av. Flávio Luiz, 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT
(65) 3529-6252 - Camaratrivelato@hotmail.com

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Até o mês 12/2023

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	TOTAL RECEITAS:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
	TOTAL GERAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 25 de janeiro de 2024

CLEITON MARTINELLI TABORDA
Contador - CRC: 015732/015732/01

ROSINEIA NUNES ALMEIDA DE REZENDE
Secretária

ALEX RODRIGO DOERZBACHER
Presidente

Data: 25/01/2024 09:10:06 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 25/01/2024 09:10:06 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ 04.253.983/0001-29
Av. Flávio Luiz, 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT
(65) 3529-6252 - Camaratrivelato@hotmail.com

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
Até o mês 12/2023

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	01	**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**								
	001	**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**								
1	01.031.0001.1001.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	408.500,00	0,00	408.500,00	388.700,00	14.200,00	0,00	402.900,00	5.600,00
2	01.031.0001.1002.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	01.031.0001.1002.4.4.90.51	Obras e Instalações	436.971,38	0,00	436.971,38	436.971,38	0,00	0,00	436.971,38	0,00
4	01.031.0001.1003.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
5	01.031.0001.2001.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.460.904,38	0,00	1.460.904,38	1.214.565,55	103.979,64	0,00	1.318.545,19	142.359,19
6	01.031.0001.2001.3.1.90.13	Obrigações Patronais	128.896,05	0,00	128.896,05	90.910,54	32.033,37	10.631,09	112.312,82	16.583,23
7	01.031.0001.2001.3.1.91.13	Obrigações Patronais	128.000,00	0,00	128.000,00	112.560,16	11.246,67	0,00	123.806,83	4.193,17
8	01.031.0001.2001.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	54.916,61	0,00	54.916,61	54.916,61	0,00	0,00	54.916,61	0,00
9	01.031.0001.2001.3.3.90.14	Diárias - Civil	90.000,00	0,00	90.000,00	76.869,60	856,44	9,00	77.717,04	12.282,96
10	01.031.0001.2001.3.3.90.30	Material de Consumo	54.250,00	0,00	54.250,00	41.565,01	4.224,31	0,00	45.789,32	8.460,68
11	01.031.0001.2001.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	9.999,15	0,00	9.999,15	9.999,15	0,00	0,00	9.999,15	0,00
12	01.031.0001.2001.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	54.001,49	0,00	54.001,49	54.001,49	0,00	0,00	54.001,49	0,00
13	01.031.0001.2001.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	01.031.0001.2001.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	174.385,05	0,00	174.385,05	155.682,02	12.718,40	4.048,30	164.352,12	10.032,93
15	01.031.0001.2001.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	60.000,00	0,00	60.000,00	43.812,83	0,00	11.004,52	32.808,31	27.191,69
16	01.031.0001.2001.3.3.90.41	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	01.031.0001.2001.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	46.175,89	0,00	46.175,89	46.175,89	0,00	1.986,29	44.189,60	1.986,29
18	01.031.0001.2001.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	342.000,00	0,00	342.000,00	342.000,00	0,00	0,00	342.000,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**3.453.000,00**	**0,00**	**3.453.000,00**	**3.072.730,23**	**179.258,83**	**27.679,20**	**3.224.309,86**	**228.690,14**
		Total do Órgão - 01	**3.453.000,00**	**0,00**	**3.453.000,00**	**3.072.730,23**	**179.258,83**	**27.679,20**	**3.224.309,86**	**228.690,14**
		TOTAL DAS DESPESAS:	**3.453.000,00**	**0,00**	**3.453.000,00**	**3.072.730,23**	**179.258,83**	**27.679,20**	**3.224.309,86**	**228.690,14**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**228.690,14**		**228.690,14**	**-228.690,14**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL GERAL:	**3.453.000,00**	**0,00**	**3.453.000,00**	**3.072.730,23**	**407.948,97**	**27.679,20**	**3.453.000,00**	**0,00**

Data: 30/01/2024 10:05:00 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 30/01/2024 10:05:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ 04.253.983/0001-29
Av. Flávio Luiz, 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT
(65) 3529-6252 - Camaratrivelato@hotmail.com

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 30 de janeiro de 2024

CLEITON MARTINELLI TABORDA
Contador - CRC: 015732/015732/01

ALEX RODRIGO DOERZBACHER
Presidente

ROSINEIA NUNES ALMEIDA DE REZENDE
Secretária

Data: 30/01/2024 10:05:01 Página: 2 de 2

Data da emissão: 30/01/2024 10:05:01 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ 04.253.983/0001-29
Av. Flávio Luiz, 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT
(65) 3529-6252 - Camaratrivelato@hotmail.com

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Até o mês 12/2023

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
Total					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 24 de janeiro de 2024

CLEITON MARTINELLI TABORDA
Contador - CRC: 015732/015732/01

ALEX RODRIGO DOERZBACHER
Presidente

Data: 24/01/2024 12:52:06 Página: 1 de 1

Data da emissão: 24/01/2024 12:52:06 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ 04.253.983/0001-29
Av. Flávio Luiz, 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT
(65) 3529-6252 - Camaratrivelato@hotmail.com

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2023

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2021	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2021	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00
2022	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2022	82.967,40	0,00	82.117,40	0,00	0,00	850,00
2022	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2022	0,00	82.117,40	0,00	82.117,40	0,00	0,00
2023	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2023	0,00	25.382,52	0,00	0,00	0,00	25.382,52
2023	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	Empenhos a pagar processados de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**93.367,40**	**107.499,92**	**82.117,40**	**82.117,40**	**0,00**	**36.632,52**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207019	CAUCAO	0,00	3.514,63	3.514,63	0,00
207010	CONSIGNACAO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
207015	DESCONTO JUDICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
207002	DESCONTOS POR FALTA	0,00	0,00	0,00	0,00
207005	FINANCIAMENTO COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI	0,00	109.826,57	109.826,57	0,00
207001	I.R.R.F. DE SERVIDORES	0,00	122.409,69	122.409,69	0,00
207009	I.R.R.F. DE TERCEIROS	0,00	6.555,26	6.555,26	0,00
207006	I.S.S.Q.N.	0,00	11.768,43	11.768,43	0,00
207011	INSS	0,00	96.905,78	96.905,78	0,00
207007	IRRF - SERVIDORES - VALOR A MENOR	0,00	0,00	0,00	0,00
207018	PAGAMENTO A MAIOR EM FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
207014	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	0,00	0,00	0,00
207003	PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	101.778,99	101.778,99	0,00
207017	PREVIDENCIA MUNICIPAL (DIF. MES ANTERIOR)	0,00	0,00	0,00	0,00
207012	RENDIMENTO DE APLICACAO	0,00	63,63	63,63	0,00
207016	SICOOB	0,00	52.513,56	52.513,56	0,00
	Total	**0,00**	**505.336,54**	**505.336,54**	**0,00**

Data: 24/01/2024 12:50:44 Página: 1 de 2

Data da emissão: 24/01/2024 12:50:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ 04.253.983/0001-29
Av. Flávio Luiz, 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT
(65) 3529-6252 - Camaratrivelato@hotmail.com

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	**93.367,40**	**612.836,46**	**587.453,94**	**36.632,52**

Contas extra devedoras

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207013	DESCONTO DE RPPS A MENOR EM FOLHA	0,00	0,00	0,00	0,00
20700	RESTOS A PAGAR **	0,00	0,00	0,00	0,00
207004	SALARIO FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 24 de janeiro de 2024

CLEITON MARTINELLI TABORDA
Contador - CRC: 015732/015732/01

ALEX RODRIGO DOERZBACHER
Presidente

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Receitas

Previsão Inicial

Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Previsão Atualizada

Demonstra os valores da previsão atualizada em decorrência de alterações na previsão.

Receitas Realizadas

Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.

A entidade apresentou um total de Transferência Financeira recebida do poder executivo no valor de R$ 3.453.000,00 sendo deste valor recebido o poder legislativo devolveu para o Executivo o valor de R$ 228.690,14.

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)

Demonstra o valor dos recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores que está sendo utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais.

Não se aplica.

Receitas Intraorçamentárias

São receitas oriundas dentro da mesma esfera de governo, no caso, município.

A entidade não possui valor de receita Intraorçamentária,

Despesas

otação Inicial

Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na Lei Orçamentária Anual(LOA).

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Nota-se que o valor da dotação inicial R$ 2.953.000,00.

Dotação Atualizada

Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

O valor da dotação atualizada corresponde ao valor inicial de R$ 2.953.000,00 aprovado pela Lei Municipal 752/2022, alterado para R$ 3.453.000,00. Ao final do exercício a Câmara Municipal devolveu para o poder executivo o valor de R$ 228.690,14.

Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas.

Demonstra os valores das despesas, conforme o respectivo estágio da mesma:

- Empenhada: primeiro estágio, que ocorre na contratação de serviço, aquisição de material ou bem, que corresponde a reserva de dotação orçamentária para um fim específico;
- Liquidada: segundo estágio, que ocorre na comprovação da entrega do material ou serviço para a entidade e cria obrigação de pagamento;
- Paga: terceiro estágio que corresponde ao pagamento da despesa junto ao fornecedor;

A entidade apresentou um total de despesa empenhada de R$ 3.224.309,86 sendo inferior a interferência recebida do poder executivo de R$ 3.453.000,00 ocasionando um Superávit Orçamentário de R$ 228.690,14.

Despesas Intraorçamentárias

Compreende valores de despesas relativas ao orçamento da mesma esfera de governo.

Os valores apresentados na demonstração correspondem as despesas de encargos patronais com o Regime de Previdência Próprio – RPPS. No valor de R$ 123.806,83.

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público.

Receita e Despesa orçamentária

Ordinárias

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

A entidade obteve uma arrecadação através de interferência financeira na ordem de R$ 3.453.000,00. Já a despesa orçamentária empenhada foi na ordem de R$ 3.224.309,86.

Vinculadas

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem.

Não se Aplica

Dedução

Compreendem as deduções para formação do FUNDEB[1], bem como descontos concedidos na arrecadação de impostos e taxas.

Não se Aplica.

Recebimentos e Despesas Extra-Orçamentárias

Correspondem a recebimentos e pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Restos a Pagar

Compreende a inscrição de restos a pagar, na receita, e restos a pagar de exercícios anteriores, pagos no exercício.

Houve inscrição de Restos a Pagar não processado no valor de R$ 25.382,52, com a devida disponibilidade financeira.

Depósitos

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

No exercício, ocorreram recebimentos de depósitos de R$ 505.336,54 e pagamentos de R$ 505.336,54, restando 0,00 a ser pago no próximo exercício, conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Saldos em espécie do exercício anterior/seguinte

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) referente ao exercício anterior e exercício atual:

Verifica-se que a entidade abriu o exercício de 2023 com R$ 93.367,00 e está passando para o exercício de R$ 2024 o valor de R$ 36.632,52, conforme a movimentação financeira ocorrida no período. Ocorre que o saldo existente em conta corrente está comprometido de igual valor para atender saldos de empenhos de restos a pagar inscritos no exercício de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Ativo Circulante

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

- estarem disponíveis para realização imediata; ou
- terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos.

A entidade encerrou o exercício 2023 com o valor de R$ 36.632,52 disponível em suas contas bancárias para liquidar os restos pagar inscritos relativo a despesas com restos a pagar dos exercícios de 2023.

Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades.

A entidade iniciou o exercício de 2022 com R$ 0,00 encerrou o exercício com o valor de R$ 0,00 em almoxarifado, conforme registros do sistema informatizado.

Ativo Não Circulante

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

Imobilizado

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

A entidade encerrou o exercício com a seguinte movimentação em seu patrimônio:

Item	Bens Móveis	Bens Imóveis	Total
Saldo contábil anterior bruto	329.476,78	43.939,11	373.415,89
(+) Aquisições	413.375,00		413.375,00
(+) Bens em Andamento		436.971,38	436.971,38
(-) Baixas			-
(-) Reversão de Depreviação por Reavaliação	-		
Saldo contábil atual bruto	**742.851,78**	**480.910,49**	**1.223.762,27**
(-) Depreciação acumulada	- 165.837,85	- 41.708,96	- 207.546,81
Saldo contábil atual	**577.013,93**	**439.201,53**	**1.016.215,46**

Depreciação acumulada			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Depreciação exercício anterior	132.837,67	41.708,96	174.546,63
(+) Depreciação exercício	33.000,18		33.000,18
(-) Reversão Depreciação por Reavaliação			-
(-) Reversão Depreciação por Baixa			-
Depreciação acumulada	**165.837,85**	**41.708,96**	**207.546,81**

Passivo Circulante

Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusos nos subgrupos anteriores.

Não existem débitos

Passivo Não Circulante

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis.

A entidade não possui ocorrência de passivos exigíveis após doze meses.

Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Resultados Acumulados

Compreende os superávits ou déficits acumulados da entidade.

Corresponde ao superávit apurado no exercício de R$ 760.611,32 conforme Demonstração das Variações Patrimoniais, que considerando o resultado patrimonial do exercício anterior de R$ 292.336,66 (+) o resultado do exercício de R$ 760.611,32, corresponde ao resultado acumulado de R$ 1.052.847,98.

Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Corresponde a informações conforme a Lei nº 4.320/1964 que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

O valor Ativo Circulante apresenta o valor de R$ 36.632,52 relativo ao financeiro em conta corrente, e o Ativo Não Circulante apresenta o saldo de R$ 1.016.215,46 totalizando o Saldo do Ativo em R$ 1.052.847,98

O valor do passivo financeiro correspondente a R$ 36.632,52 refere-se aos restos pagar não processados inscrito nos exercícios de 2023.

Quadro das Contas de Compensação

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Direitos e Obrigações contratuais correspondem aos valores de contratos/aditivos a serem executados no decorrer do próximo exercício no valor de R$ 114.483,78.

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Corresponde a diferença entre o Ativo e Passivo Financeiro. Quando Superávit é fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares e especiais do próximo exercício de acordo com a Lei 4.320/64.

Considerando que existe saldo financeiro para quitar o valor do passivo de R$ 36.632,52, e que não há demais obrigações, o saldo restante entre o valor recebido (-) os Pagamentos realizados (-) o valor comprometido em restos a pagar. O poder legislativo devolveu ao poder Executivo no montante de R$ 228.690,14.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

São aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Transferências e Delegações recebidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente.

- Interferências Financeira, Corresponde ao valor de R$ 3.453.000,00, recebido de duodécimo da Prefeitura Municipal.

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

Sem movimentação.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.

Sem movimentação.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos

Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos.

Corresponde ao valor da despesa liquidada no elemento de despesa 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (R$ 1.318.545,19), referente ao pagamento de pessoal comissionado, efetivos e subsídio de vereadores, o valor liquidado no elemento 13 – Obrigações Patronais (R$ 236.119,65). Totalizando R$ 1.554.664,84.

Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Corresponde ao valor da despesa liquidada no elemento de despesa 08 – Outros Benf. Assist. Servidor/Militar (R$ 54.916,61).

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa variações com manutenção e operação da máquina pública.

Corresponde ao consumo de materiais do almoxarifado no valor de R$ 35.485,84, Adiantamentos (R$ 9.953,48), Diárias (R$ 77.717,04), Passagens e Despesas com Locomoção (R$ 9.999,15), Serviços de Consultoria (R$ 54.001,49), Serviços de Pessoa Jurídica (R$ 215.994,52), Serviços de Tecnologia da Informação (R$ 31.775,79), Depreciação de Bens Móveis no valor de R$ 33.000,18, totalizando R$ 467.927,49.

Transferências e Delegações Concedidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências efetuadas pelo ente.

Corresponde a devolução de saldo de duodécimo ao executivo no valor de (R$ 228.690,14).

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

Sem movimentação.

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Sem Movimentação

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

Corresponde as despesas com Auxílio Alimentação no valor de (R$ 44.189,60) e com Verbas Indenizatórias no valor de (R$ 342.000,00).

Resultado Patrimonial do Período

Corresponde ao total de variações aumentativas R$ 3.753.000,00 (menos) o total de variações diminutivas R$ 2.692.388,68 = R$ 760.611,32.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

São aquelas que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido, determinando modificações apenas na composição específica dos elementos patrimoniais.

Incorporação de Ativo

Compreende as variações qualitativas decorrentes da aquisição de ativos.

Corresponde a despesas com a construção de obras e instalações (R$ 436.971,38) e equipamentos e material permanente (R$ 413.375,00).

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2024 CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2023

A Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT, situada na Avenida Flavio Luiz, 2060 - bairro centro, Santa Rita do Trivelato –MT, representada pelo Sr. Alex Rodrigo Doerzbacher, presidente da Câmara Municipal Exercício de 2023/2024, e em atendimento ao disposto no Artigo 31 Parágrafo 3º da Constituição Federal, e no Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso torna público que as contas anuais de 2023 da Câmara

Municipal de Santa Rita do Trivelato estarão a disposição dos munícipes na sede da Câmara para apreciação e exame dos interessados em horário normal de expediente, entre os dias 15/02 à 15/04/2024, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Santa Rita do Trivelato MT, 9 de fevereiro de 2024.

Alex Rodrigo Doerzbacher

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2024

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO COM

A ASSOCIAÇÃO-UNIÃO DAS CÃMARAS MUNICIPAIS

DE MATO GROSSO- UCMMAT

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, através da sua Presidente Senhora INEZ CAETANO LOPES, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada ao contrato nº 001/2024 que passará a viger com a seguinte redação:

Onde lê-se:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 – O presente Contrato associativo, pela sua natureza é de execução continuada e terá vigência inicial no período compreendido entre 05 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Leia-se:

*" 5.1 - O presente contrato O presente Contrato associativo, pela sua natureza é de execução continuada e terá vigência inicial no período compreendido entre **08 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024."***

Onde lê-se:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01- CÃMARA MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT.

2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÃMARA MUNICIPAL

30.00.00 – DESPESAS CORRENTES

33.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33.90.41 – CONTRIBUIÇÕES

Leia-se:

"7.1 – As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01- CÃMARA MUNICIPAL

01.02 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT.

2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÃMARA MUNICIPAL

30.00.00 – DESPESAS CORRENTES

33.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33.50.41 – CONTRIBUIÇÕES."

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 15 de fevereiro de 2024

INEZ CAETANO LOPES

Presidente/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024

Processo Licitatório: nº 02/2024 – Dispensa nº 01/2024

Assinada em 09/02/2024

Órgão responsável pelo registro: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT CNPJ: 15.023.120/0001-81

Objeto: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL"***

Detentora da Ata de Registro de Preços:

PABEL - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 02.781.081/0001-30, perfazendo um valor de R$ 11. 400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 09/02/2024

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA: https://saojosedosquatromarcos.mt.leg.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL 001/2024 - CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2023

O senhor ROMER SATOR YAMASHITA, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao artigo 31, § 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, e artigos 247 e 255 da Lei Orgânica Municipal, comunica que as Contas Anuais de Gestão da Câmara Municipal de Tangará da Serra, referentes ao exercício financeiro de 2023, encontra-se a disposição na sede do Poder Legislativo Municipal - Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro, a partir desta data, para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, as quais poderão questionar-lhes a legitimidade. Ficam também disponíveis no site oficial da Câmara Municipal no seguinte link:

https://www.tangaradaserra.mt.leg.br/transparencia...

Tangará da Serra – MT, 14 de fevereiro de 2024

Romer Sator Yamashita

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	86,030,42	84,862,55	85,242,44	91,539,10	85,242,44	102,512,68	85,242,44	93,837,94	118,362,02	89,267,25	89,267,25	147,451,88	1,158,858,41	
Pessoal Ativo	86,030,42	84,862,55	85,242,44	91,539,10	85,242,44	102,512,68	85,242,44	93,837,94	118,362,02	89,267,25	89,267,25	147,451,88	1,158,858,41	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	70,641,48	69,342,50	69,641,13	75,937,79	69,641,13	86,911,37	69,641,13	77,785,13	101,897,21	71,791,13	71,791,13	117,434,54	952,455,67	
Obrigações Patronais	15,388,94	15,520,05	15,601,31	15,601,31	15,601,31	15,601,31	15,601,31	16,052,81	16,464,81	17,476,12	17,476,12	30,017,34	206,402,74	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	86,030,42	84,862,55	85,242,44	91,539,10	85,242,44	102,512,68	85,242,44	93,837,94	118,362,02	89,267,25	89,267,25	147,451,88	1,158,858,41	

Documento gerado em 15/02/2024 15:59:25

Página 1 de 8

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	68.173.704,20	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	68.173.704,20	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.158.858,41	1,70
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.090.422,25	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.885.901,14	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.681.380,03	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social									
Recursos Vinculados a Fundos									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	68.173.704,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	68.173.704,20

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.158.858,41	
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	4.090.422,25	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	3.885.901,14	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.681.380,03	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 15/02/2024 15:59:25 Página 8 de 8

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECIBO DE ENTREGA - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	3º quadrimestre
Exercício:	2023
Assinatura(s):	• Nome: OLI ONEVIO ZENNI *Titular do Poder Legislativo* CPF: 662.892.979-53 Data: 15/02/2024 16:02:46

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **15/02/2024, às 16:02:56** , é:

05.76.Y9-D

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 15/02/2024 16:02:56 Página 1 de 1

ATESTADO DE PUBLICIDADE - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 15/02/2024, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT, do 3º quadrimestre de 2023, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Terra Nova do Norte/MT, em 15/02/2024.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 01/2024

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no Artigo 55, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Comunicar a todos os munícipes que as Contas Anuais da Câmara Municipal de União do Sul-MT, referente ao exercício financeiro de 2023, encontram-se à disposição na sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada à Rua Joaçaba, nº 88, durante o horário de expediente, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 15 de fevereiro até 15 de abril de 2024, para apreciação quanto a legitimidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 15 de fevereiro de 2024

TALITA STELLA

Verª. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 018/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor Zelito Oliveira Ribeiro, Matrícula 37-1,Técnico Legislativo, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, que terá como período de gozo 15/02/2024 a 15/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 15 de fevereiro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO BALANÇO DE GESTÃO DE 2023

A Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, pessoa jurídica de direito público em cumprimento ao disposto no Art. 31. §3º da Constituição Federal de 1988, torna público que o Balanço de gestão do exercício 2023 estará à disposição da população na sede do Poder Legislativo, localizada à Avenida Alzira Santana, 1741 – Bairro Água Limpa, na cidade de Várzea Grande – Estado de Mato Grosso, no período de 16 de fevereiro até 16 de abril do exercício 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**870.324,02**	**1.161.468,04**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**542.439,95**	**793.547,97**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**542.439,95**	**793.547,97**
CONTA ÚNICA (F)	F	542.439,95	793.547,97
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**239.411,62**	**278.565,54**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**12.200,00**	**49.020,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	12.200,00	49.020,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**227.211,62**	**229.545,54**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	428,81	428,81
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	F	1,38	1,38
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	226.402,78	224.993,35
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	0,00	45,70
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	378,65	4.076,30
ESTOQUES		**88.472,45**	**89.354,53**
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		**84,80**	**0,00**
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)	P	84,80	0,00
ALMOXARIFADO		**88.387,65**	**89.354,53**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	79.261,24	83.402,38
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	2.595,48	2.597,38
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	0,00	493,50
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	6.530,93	2.861,27
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**258.225,30**	**236.290,94**
IMOBILIZADO		**258.225,30**	**236.290,94**
BENS MOVEIS		**342.942,17**	**294.136,84**
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	20.926,81	20.926,81
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	4.599,00	4.599,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	80.542,24	47.778,20
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	235.631,90	219.154,81
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	335,94	671,74
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	906,28	1.006,28
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-84.716,87**	**-57.845,90**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-84.716,87	-57.845,90

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**2.078.269,35**	**2.119.653,73**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**52.660,77**	**212.186,12**
PESSOAL A PAGAR		**26.760,56**	**26.043,93**
PESSOAL A PAGAR	F	26.760,56	26.043,93
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**25.900,21**	**186.142,19**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	4.539,80	186.142,19
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	21.360,41	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**169.713,31**	**55.968,36**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**169.713,31**	**55.968,36**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	169.713,31	55.968,36
PROVISÕES A CURTO PRAZO		**1.564.384,69**	**1.362.018,34**
PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A CURTO PRAZO		**1.564.384,69**	**1.362.018,34**
PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (P)	P	1.564.384,69	1.362.018,34
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**291.510,58**	**489.480,91**
VALORES RESTITUÍVEIS		**72.830,54**	**250.311,91**
CONSIGNAÇÕES	F	11.714,91	17.901,37
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	7.706,67	4.627,94
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	21.061,66	31.021,65
CONSIGNAÇÕES	F	32.347,30	196.760,95
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**218.680,04**	**239.169,00**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	218.680,00	230.476,67
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,04	8.692,33
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**223.819,38**	**346.379,44**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**29.573,10**	**65.801,68**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**29.573,10**	**65.801,68**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	29.573,10	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	65.801,68
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		**194.246,28**	**280.577,76**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS		**194.246,28**	**280.577,76**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS-INTRA OFSS	P	194.246,28	280.577,76
TOTAL PASSIVO		**2.302.088,73**	**2.466.033,17**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 2

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		**1.128.549,32**	**1.397.758,98**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**-1.173.539,41**	**-1.068.274,19**
RESULTADOS ACUMULADOS		**-1.173.539,41**	**-1.068.274,19**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**-1.173.539,41**	**-1.068.274,19**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-105.265,22	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-1.068.274,19	-1.068.274,19
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**-1.173.539,41**	**-1.068.274,19**
TOTAL		**1.128.549,32**	**1.397.758,98**

PEDRO PAULO TOLARES
PRESIDENTE
580.925.871-91

KAMIL COSTA DE PAULA
CONTADOR
857.798.811-20

KARINA DE OLIVEIRA ARRUDA
DIRETOR FINANCEIRO E ORCAMENTARIO
023.706.071-06

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		769.651,57	1.023.093,51	PASSIVO FINANCEIRO (492.524,25)+RP não Proc.(6.866,45)		499.390,70	761.002,19
ATIVO PERMANENTE		358.897,75	374.665,47	PASSIVO PERMANENTE		1.809.564,48	1.708.397,78
				SALDO PATRIMONIAL		-1.180.405,86	-1.071.640,99

PEDRO PAULO TOLARES
PRESIDENTE
580.925.871-91

KAMIL COSTA DE PAULA
CONTADOR
857.798.811-20

KARINA DE OLIVEIRA ARRUDA
DIRETOR FINANCEIRO E ORCAMENTARIO
023.706.071-06

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**560.584,00**	**560.584,00**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**13.410.858,57**	**7.521.970,59**
DIREITOS CONTRATUAIS		560.584,00	560.584,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		129.000,00	84.000,00
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		13.281.858,57	7.437.970,59
TOTAL		**560.584,00**	**560.584,00**	**TOTAL**		**13.410.858,57**	**7.521.970,59**

PEDRO PAULO TOLARES
PRESIDENTE
580.925.871-91

KAMIL COSTA DE PAULA
CONTADOR
857.798.811-20

KARINA DE OLIVEIRA ARRUDA
DIRETOR FINANCEIRO E ORCAMENTARIO
023.706.071-06

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**769.651,57**	**1.023.093,51**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**542.439,95**	**793.547,97**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**542.439,95**	**793.547,97**
CONTA ÚNICA (F)		542.439,95	793.547,97
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**227.211,62**	**229.545,54**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**227.211,62**	**229.545,54**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSO		226.402,78	224.993,35
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSO		378,65	4.076,30
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA (		1,38	1,38
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (		0,00	45,70
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE		428,81	428,81
TOTAL		**769.651,57**	**1.023.093,51**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**492.524,25**	**757.635,39**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**31.300,36**	**212.186,12**
PESSOAL A PAGAR		**26.760,56**	**26.043,93**
PESSOAL A PAGAR		26.760,56	26.043,93
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**4.539,80**	**186.142,19**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		4.539,80	186.142,19
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**169.713,31**	**55.968,36**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**169.713,31**	**55.968,36**
FORNECEDORES NACIONAIS		169.713,31	55.968,36
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**291.510,58**	**489.480,91**
VALORES RESTITUÍVEIS		**72.830,54**	**250.311,91**
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		21.061,66	31.021,65
CONSIGNAÇÕES		32.347,30	196.760,95
CONSIGNAÇÕES		11.714,91	17.901,37
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		7.706,67	4.627,94
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**218.680,04**	**239.169,00**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		218.680,00	230.476,67
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,04	8.692,33
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**6.866,45**	**3.366,80**
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**6.866,45**	**3.366,80**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		**3.043,05**	**3.366,80**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		3.043,05	3.366,80
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**3.823,40**	**0,00**
RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		3.823,40	0,00
TOTAL		**499.390,70**	**761.002,19**

PEDRO PAULO TOLARES
PRESIDENTE
580.925.871-91

KAMIL COSTA DE PAULA
CONTADOR
857.798.811-20

KARINA DE OLIVEIRA ARRUDA
DIRETOR FINANCEIRO E ORCAMENTARIO
023.706.071-06

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**100.672,45**	**138.374,53**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**12.200,00**	**49.020,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**12.200,00**	**49.020,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		12.200,00	49.020,00
ESTOQUES		**88.472,45**	**89.354,53**
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		**84,80**	**0,00**
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)		84,80	0,00
ALMOXARIFADO		**88.387,65**	**89.354,53**
MATERIAL DE CONSUMO (P)		79.261,24	83.402,38
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		2.595,48	2.597,38
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		0,00	493,50
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		6.530,93	2.861,27
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**258.225,30**	**236.290,94**
IMOBILIZADO		**258.225,30**	**236.290,94**
BENS MOVEIS		**342.942,17**	**294.136,84**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		80.542,24	47.778,20
BENS DE INFORMÁTICA (P)		20.926,81	20.926,81
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		235.631,90	219.154,81
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		4.599,00	4.599,00
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)		335,94	671,74
DEMAIS BENS MÓVEIS		906,28	1.006,28
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-84.716,87**	**-57.845,90**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-84.716,87	-57.845,90
TOTAL		**358.897,75**	**374.665,47**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**1.585.745,10**	**1.362.018,34**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**21.360,41**	**0,00**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**21.360,41**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		21.360,41	0,00
PROVISÕES A CURTO PRAZO		**1.564.384,69**	**1.362.018,34**
PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A CURTO PRAZO		**1.564.384,69**	**1.362.018,34**
PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (P)		1.564.384,69	1.362.018,34
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**223.819,38**	**346.379,44**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**29.573,10**	**65.801,68**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**29.573,10**	**65.801,68**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO		29.573,10	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO		0,00	65.801,68
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		**194.246,28**	**280.577,76**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS		**194.246,28**	**280.577,76**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS-INTRA (		194.246,28	280.577,76
TOTAL		**1.809.564,48**	**1.708.397,78**

PEDRO PAULO TOLARES	KAMIL COSTA DE PAULA	KARINA DE OLIVEIRA ARRUDA
PRESIDENTE	CONTADOR	DIRETOR FINANCEIRO E ORCAMENTARIO
580.925.871-91	857.798.811-20	023.706.071-06

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | DEZEMBRO(31/12/2023) | Pág.: 1

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**270.260,87**	**262.091,32**
0	Sem código de acompanhamento		270.260,87	262.091,32
TOTAL			**270.260,87**	**262.091,32**

PEDRO PAULO TOLARES
PRESIDENTE
580.925.871-91

KAMIL COSTA DE PAULA
CONTADOR
857.798.811-20

KARINA DE OLIVEIRA ARRUDA
DIRETOR FINANCEIRO E ORCAMENTARIO
023.706.071-06

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | Dezembro(31.12.2022) | Pág.: 1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**1.999,40**
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	1.999,40
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**32.611.237,68**	**27.760.000,04**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		32.611.237,68	27.760.000,04
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**21.485,87**	**54.580,41**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		20.300,00	23.213,45
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.185,87	31.366,96
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**35.472,00**	**104.889,36**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		12.120,42	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		23.351,58	104.889,36
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**32.668.195,55**	**27.921.469,21**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**105.265,22**	**56.319,54**
TOTAL		**32.773.460,77**	**27.977.788,75**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**17.814.028,49**	**18.621.716,81**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		14.079.841,81	13.715.842,97
ENCARGOS PATRONAIS		2.834.249,67	2.660.663,66
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		899.937,01	2.245.210,18
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**23.660,26**	**10.859,18**
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		23.660,26	10.859,18
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**8.709.436,55**	**4.732.053,82**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		157.900,74	128.498,65
SERVIÇOS		8.515.657,62	4.574.075,76
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		35.878,19	29.479,41
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**18.529,80**	**334.115,91**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		14.460,55	135.115,91
JUROS E ENCARGOS DE MORA		372,67	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		3.696,58	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	199.000,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**419.999,61**	**105.864,71**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		419.999,61	104.307,48
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	1.557,23
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**5.463,99**	**132.643,68**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	67.672,17
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		5.463,99	64.971,51
TRIBUTÁRIAS		**45.000,00**	**66.254,34**
CONTRIBUIÇÕES		45.000,00	66.254,34
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**5.737.342,07**	**3.974.280,30**
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		214.486,77	438.001,73
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		5.522.855,30	3.536.278,57
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**32.773.460,77**	**27.977.788,75**
TOTAL		**32.773.460,77**	**27.977.788,75**

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Dezembro(31.12.2022)

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**42.976,54**	**111.337,00**
INVESTIMENTOS		42.976,54	111.337,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**157.307,99**	**167.215,98**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		157.307,99	167.215,98

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Pág.: 1

DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	0,00	31.051,35	2.885,59	4.363,84	29.573,10
CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)	65.801,68	810,99	0,00	66.612,67	0,00
TRIBUTOS MUNICIPAIS RENEGOCIADOS (P)	280.577,76	0,00	0,00	86.331,48	194.246,28
Sub-total	346.379,44	31.862,34	2.885,59	157.307,99	223.819,38
TOTAL	346.379,44	31.862,34	2.885,59	157.307,99	223.819,38

PEDRO PAULO TOLARES
PRESIDENTE
580.925.871-91

KAMIL COSTA DE PAULA
CONTADOR
857.798.811-20

KARINA DE OLIVEIRA ARRUDA
DIRETOR FINANCEIRO E ORCAMENTARIO
023.706.071-06

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 1

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	5.868,95	0,00	0,00	0,00	0,00	5.868,95
EXERCÍCIO 2021	251.483,70	0,00	11.796,67	0,00	0,00	239.687,03
EXERCÍCIO 2022	249.970,83	0,00	245.183,18	0,00	0,00	4.787,65
EXERCÍCIO 2023	0,00	169.350,08	0,00	0,00	0,00	169.350,08
Sub-total	507.323,48	169.350,08	256.979,85	0,00	0,00	419.693,71
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	3.366,80	0,00	323,75	0,00	0,00	3.043,05
EXERCÍCIO 2023	0,00	3.823,40	0,00	0,00	0,00	3.823,40
Sub-total	3.366,80	3.823,40	323,75	0,00	0,00	6.866,45
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	14.460,55	14.460,55	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	14.460,55	14.460,55	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,02	77.891,28	77.891,28	0,00	0,00	0,02
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	2.379,75	50.067,91	49.628,77	0,00	0,00	2.818,89
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	15.521,60	1.193.594,33	1.201.004,19	0,00	0,00	8.111,74
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	784,26	0,00	0,00	0,00	784,26
OUTROS DEPOSITOS (F)	4.627,94	59.976,48	56.897,75	0,00	0,00	7.706,67
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	20.418,41	288.176,10	308.228,10	0,00	0,00	366,41
ISS (F)	10.603,24	92.202,84	82.110,83	0,00	0,00	20.695,25
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	87.451,18	1.119.599,11	1.202.008,71	0,00	0,00	5.041,58
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	109.309,77	1.196.531,59	1.278.535,64	0,00	0,00	27.305,72
Sub-total	250.311,91	4.078.823,90	4.256.305,27	0,00	0,00	72.830,54

*
*

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 2

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	761.002,19	4.266.457,93	4.528.069,42	0,00	0,00	499.390,70

PEDRO PAULO TOLARES
PRESIDENTE
580.925.871-91

KAMIL COSTA DE PAULA
CONTADOR
857.798.811-20

KARINA DE OLIVEIRA ARRUDA
DIRETOR FINANCEIRO E ORCAMENTARIO
023.706.071-06

*
*

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 1

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		36.739.865,81	32.003.521,09
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		36.739.865,81	32.003.521,09
Ingressos Extraorçamentários		4.128.628,13	4.243.521,05
Transferências Financeiras Recebidas		32.611.237,68	27.760.000,04
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		36.772.238,75	32.004.893,98
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	31.731.714,57	27.394.546,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	736.748,60	402.727,02
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		4.303.775,58	4.207.620,45
Desembolsos Extra-Orçamentários		4.303.775,58	4.207.620,45
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-32.372,94	-1.372,89

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		46.966,54	107.347,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		46.966,54	107.347,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-46.966,54	-107.347,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

PEDRO PAULO TOLARES
PRESIDENTE
580.925.871-91

KAMIL COSTA DE PAULA
CONTADOR
857.798.811-20

KARINA DE OLIVEIRA ARRUDA
DIRETOR FINANCEIRO E ORCAMENTARIO
023.706.071-06

Layout conforme IPC 08 - STN

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 2

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		793.547,97	1.204.599,75
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-79.339,48	-108.719,89
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		714.208,49	1.095.879,86

PEDRO PAULO TOLARES
PRESIDENTE
580.925.871-91

KAMIL COSTA DE PAULA
CONTADOR
857.798.811-20

KARINA DE OLIVEIRA ARRUDA
DIRETOR FINANCEIRO E ORCAMENTARIO
023.706.071-06

Layout conforme IPC 08 - STN

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

CONSOLIDADO

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	736.748,60	402.727,02
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	0,00	0,00
a Consórcios	0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	736.748,60	402.727,02
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**736.748,60**	**402.727,02**

PEDRO PAULO TOLARES
PRESIDENTE
580.925.871-91

KAMIL COSTA DE PAULA
CONTADOR
857.798.811-20

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
LEGISLATIVA	31.731.714,57	27.394.546,51
FUNDEB (Retenções)	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**31.731.714,57**	**27.394.546,51**

PEDRO PAULO TOLARES
PRESIDENTE
580.925.871-91

KAMIL COSTA DE PAULA
CONTADOR
857.798.811-20

KARINA DE OLIVEIRA ARRUDA
DIRETOR FINANCEIRO E ORCAMENTARIO
023.706.071-06

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

PEDRO PAULO TOLARES
PRESIDENTE
580.925.871-91

KAMIL COSTA DE PAULA
CONTADOR
857.798.811-20

KARINA DE OLIVEIRA ARRUDA
DIRETOR FINANCEIRO E ORCAMENTARIO
023.706.071-06

CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 1

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	32.604.254,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	32.604.254,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PEDRO PAULO TOLARES
PRESIDENTE
580.925.871-91

KAMIL COSTA DE PAULA
CONTADOR
857.798.811-20

KARINA DE OLIVEIRA ARRUDA
DIRETOR FINANCEIRO E ORCAMENTARIO
023.706.071-06

CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	34.675.000,00	32.408.921,14	32.403.969,47	32.400.146,07	32.230.795,99	4.951,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.450.000,00	17.140.866,05	17.137.146,40	17.137.146,40	17.132.720,93	3.719,65
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	60.000,00	14.500,00	14.460,55	14.460,55	14.460,55	39,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.165.000,00	15.253.555,09	15.252.362,52	15.248.539,12	15.083.614,51	1.192,57
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.090.000,00	202.316,54	200.284,53	200.284,53	200.284,53	2.032,01
INVESTIMENTOS	850.000,00	42.976,54	42.976,54	42.976,54	42.976,54	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	240.000,00	159.340,00	157.307,99	157.307,99	157.307,99	2.032,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	35.765.000,00	32.611.237,68	32.604.254,00	32.600.430,60	32.431.080,52	6.983,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	35.765.000,00	32.611.237,68	32.604.254,00	32.600.430,60	32.431.080,52	6.983,68
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	35.765.000,00	32.611.237,68	32.604.254,00	32.600.430,60	32.431.080,52	6.983,68
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	3.366,80	3.823,40	323,75	323,75	0,00	6.866,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.366,80	0,00	323,75	323,75	0,00	3.043,05
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.823,40	0,00	0,00	0,00	3.823,40
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.366,80	3.823,40	323,75	323,75	0,00	6.866,45

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2023
DESPESAS CORRENTES	503.333,48	169.350,08	251.803,98	1.185,87	419.693,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	437.350,29	4.425,47	195.922,03	1.185,87	244.667,86
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.983,19	164.924,61	55.881,95	0,00	175.025,85
DESPESAS DE CAPITAL	3.990,00	0,00	3.990,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	3.990,00	0,00	3.990,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	507.323,48	169.350,08	255.793,98	1.185,87	419.693,71

PEDRO PAULO TOLARES
PRESIDENTE
580.925.871-91

KAMIL COSTA DE PAULA
CONTADOR
857.798.811-20

KARINA DE OLIVEIRA ARRUDA
DIRETOR FINANCEIRO E ORCAMENTARIO
023.706.071-06

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00
		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**32.611.237,68**	**27.760.000,04**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		32.611.237,68	27.760.000,04
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		32.611.237,68	27.760.000,04
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**4.301.801,61**	**4.496.858,68**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		173.173,48	253.337,63
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.823,40	3.366,80
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		169.350,08	249.970,83
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.078.823,90	4.169.256,18
PENSAO ALIMENTICIA (F)		77.891,28	57.255,24
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		50.067,91	55.303,30
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.193.594,33	1.351.024,64
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		784,26	0,00
OUTROS DEPOSITOS (F)		59.976,48	54.231,11
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		288.176,10	300.789,11
ISS (F)		92.202,84	42.963,95
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.119.599,11	1.075.710,42
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		1.196.531,59	1.231.978,41
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		49.804,23	74.264,87
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		776,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		40.216,45	41.486,18
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		0,00	30.960,02
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)		8.811,78	1.818,67
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**793.547,97**	**1.204.599,75**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		793.547,97	1.204.599,75
CONTA ÚNICA (F)		793.547,97	1.204.599,75
TOTAL		**37.706.587,26**	**33.461.458,47**

DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		**32.604.254,00**	**27.760.000,01**
ORDINÁRIO		32.604.254,00	27.760.000,01
		32.604.254,00	27.760.000,01
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**4.559.893,31**	**4.907.910,49**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		256.117,73	700.290,04
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		323,75	0,00
RP PROCESSADOS PAGOS		255.793,98	700.290,04
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.256.305,27	4.131.157,31
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.202.008,71	1.047.580,49
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		1.278.535,64	1.131.810,36
ISS (F)		82.110,83	41.815,74
OUTROS DEPOSITOS (F)		56.897,75	56.774,23
PENSAO ALIMENTICIA (F)		77.891,28	61.326,56
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		49.628,77	55.874,12
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.201.004,19	1.433.962,42
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		308.228,10	302.013,39
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		47.470,31	76.463,14
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)		5.114,13	3.971,24
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		40.170,75	41.531,88
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		0,00	30.960,02
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		2.185,43	0,00
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**542.439,95**	**793.547,97**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		542.439,95	793.547,97
CONTA ÚNICA (F)		542.439,95	793.547,97
TOTAL		**37.706.587,26**	**33.461.458,47**

PEDRO PAULO TOLARES	KAMIL COSTA DE PAULA	KARINA DE OLIVEIRA ARRUDA
PRESIDENTE	CONTADOR	DIRETOR FINANCEIRO E ORCAMENTARIO
580.925.871-91	857.798.811-20	023.706.071-06

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**870.324,02**	**1.161.468,04**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**542.439,95**	**793.547,97**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**542.439,95**	**793.547,97**
CONTA ÚNICA (F)	F	542.439,95	793.547,97
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**239.411,62**	**278.565,54**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**12.200,00**	**49.020,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	12.200,00	49.020,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**227.211,62**	**229.545,54**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	428,81	428,81
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	F	1,38	1,38
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	226.402,78	224.993,35
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	0,00	45,70
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	378,65	4.076,30
ESTOQUES		**88.472,45**	**89.354,53**
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		**84,80**	**0,00**
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)	P	84,80	0,00
ALMOXARIFADO		**88.387,65**	**89.354,53**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	79.261,24	83.402,38
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	2.595,48	2.597,38
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	0,00	493,50
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	6.530,93	2.861,27
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**258.225,30**	**236.290,94**
IMOBILIZADO		**258.225,30**	**236.290,94**
BENS MOVEIS		**342.942,17**	**294.136,84**
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	20.926,81	20.926,81
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	4.599,00	4.599,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	80.542,24	47.778,20
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	235.631,90	219.154,81
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	335,94	671,74
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	906,28	1.006,28
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-84.716,87**	**-57.845,90**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-84.716,87	-57.845,90

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**2.078.269,35**	**2.119.653,73**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**52.660,77**	**212.186,12**
PESSOAL A PAGAR		**26.760,56**	**26.043,93**
PESSOAL A PAGAR	F	26.760,56	26.043,93
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**25.900,21**	**186.142,19**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	4.539,80	186.142,19
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	21.360,41	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**169.713,31**	**55.968,36**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**169.713,31**	**55.968,36**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	169.713,31	55.968,36
PROVISÕES A CURTO PRAZO		**1.564.384,69**	**1.362.018,34**
PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A CURTO PRAZO		**1.564.384,69**	**1.362.018,34**
PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (P)	P	1.564.384,69	1.362.018,34
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**291.510,58**	**489.480,91**
VALORES RESTITUÍVEIS		**72.830,54**	**250.311,91**
CONSIGNAÇÕES	F	11.714,91	17.901,37
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	7.706,67	4.627,94
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	21.061,66	31.021,65
CONSIGNAÇÕES	F	32.347,30	196.760,95
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**218.680,04**	**239.169,00**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	218.680,00	230.476,67
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,04	8.692,33
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**223.819,38**	**346.379,44**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**29.573,10**	**65.801,68**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**29.573,10**	**65.801,68**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	29.573,10	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	65.801,68
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		**194.246,28**	**280.577,76**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS		**194.246,28**	**280.577,76**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS-INTRA OFSS	P	194.246,28	280.577,76
TOTAL PASSIVO		**2.302.088,73**	**2.466.033,17**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 2

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		**1.128.549,32**	**1.397.758,98**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**-1.173.539,41**	**-1.068.274,19**
				RESULTADOS ACUMULADOS		**-1.173.539,41**	**-1.068.274,19**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**-1.173.539,41**	**-1.068.274,19**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-105.265,22	0,00
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-1.068.274,19	-1.068.274,19
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**-1.173.539,41**	**-1.068.274,19**
				TOTAL		**1.128.549,32**	**1.397.758,98**

PEDRO PAULO TOLARES
PRESIDENTE
580.925.871-91

KAMIL COSTA DE PAULA
CONTADOR
857.798.811-20

KARINA DE OLIVEIRA ARRUDA
DIRETOR FINANCEIRO E ORCAMENTARIO
023.706.071-06

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		769.651,57	1.023.093,51	PASSIVO FINANCEIRO (492.524,25)+RP não Proc.(6.866,45)		499.390,70	761.002,19
ATIVO PERMANENTE		358.897,75	374.665,47	PASSIVO PERMANENTE		1.809.564,48	1.708.397,78
				SALDO PATRIMONIAL		-1.180.405,86	-1.071.640,99

PEDRO PAULO TOLARES
PRESIDENTE
580.925.871-91

KAMIL COSTA DE PAULA
CONTADOR
857.798.811-20

KARINA DE OLIVEIRA ARRUDA
DIRETOR FINANCEIRO E ORCAMENTARIO
023.706.071-06

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**560.584,00**	**560.584,00**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**13.410.858,57**	**7.521.970,59**
DIREITOS CONTRATUAIS		560.584,00	560.584,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		129.000,00	84.000,00
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		13.281.858,57	7.437.970,59
TOTAL		**560.584,00**	**560.584,00**	**TOTAL**		**13.410.858,57**	**7.521.970,59**

PEDRO PAULO TOLARES
PRESIDENTE
580.925.871-91

KAMIL COSTA DE PAULA
CONTADOR
857.798.811-20

KARINA DE OLIVEIRA ARRUDA
DIRETOR FINANCEIRO E ORCAMENTARIO
023.706.071-06

Várzea Grande – MT em 15 de fevereiro de 2023.

DIVULGUE-SE E PUBLICA-SE.

PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2024 - CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 003/2024

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, MUDANÇA DE RISCOS OCUPACIONAIS OU FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSIONAL, LAUDOS OCUPACIONAIS E CONSULTAS MÉDICAS) DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

Abertura da Licitação: Dia: 04/03/2024 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 15 de fevereiro de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO Nº 003/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

"ABRE CRÉDITOSUPLEMENTAR NOVALOR DE R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), EM FAVOR DO CIDESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, Maria Lúcia de Oliveira Porto, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas e autorização contida na Resolução n.º 62/2023 de 15 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1°. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE RECURSO

2.003	3.3.90.14.00	5.000,00	1.880
TOTAL	R$ 5.000,00		

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE RECURSO
2.002	3.3.90.39.00	5.000,00	1.880
TOTAL		R$ 5.000,00	

Art. 3°. - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 12 de janeiro de 2024, **re**vogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, aos 12 dia do mês de janeiro do ano de 2024**.**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

RESOLUÇÃO Nº. 02/2024

RESOLUÇÃO Nº. 02/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS CARGOS COMISSIONADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA NA ORDEM DE 15,61%.

O SR. PAULINHO BORTOLINI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável “Portal da Amazônia”, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizado, a aplicação de índice de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores comissionados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia, que será concedido de acordo com o percentual acumulado de de julho de 2021 a dezembro de 2023, na ordem de 15,61%. Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, conforme segue:

Índice Nacional de Preços ao Consumidor	
2021	5,97%
2022	3,93%
2023	3,71%
Total	15,61%

Artigo 2º - Fica o Consorcio Portal da Amazônia autorizado a realizar a aplicação do Índice de Revisão Geral Anual previsto no Art. 1° dessa Lei sobre o mês de janeiro do corrente ano, devendo os valores ser adimplidos em parcela única no mês de fevereiro de 2024..

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Nova Santa Helena/MT, 06 de fevereiro 2024.

_____

PAULINHO BORTOLINI

Presidente do Consórcio Portal da Amazônia

ATA Nº 001/2024

ATA Nº 001/2024

Ao sexto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, as nove horas, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, o Prefeito desta municipalidade, Paulinho Bortolini, juntamente com o Vice prefeito do Município de Itaúba – MT, prefeitos de Colider – MT, Nova Canaã Do Norte-MT, Marcelândia – MT, Nova Guarita – MT, Terra Nova Do Norte-MT, Peixoto de Azevedo – MT, Matupá-MT, Guarantã do Norte- MT e Novo Mundo – MT.O Secretário Administrativo, Representante da Assessoria Contábil e Assessoria Jurídica, PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO PORTAL DA AMAZÔNIA e integrantes do Fórum Regional do Turismo Portal da Amazônia. O Secretário Executivo abriu a reunião cumprimentando a todos que se faziam presentes, e falou que o objetivo da reunião se trata da prestação de contas do exercício de 2023. O presidente agradeceu a participação de todos os membros do consorcio. Durante a prestação de contas fora apresentado as receitas arrecadadas no exercício de 2023 pelo Consorcio, bem como as despesas e o saldo disponível, após fora colocada em discussão e votação, sendo está aprovada por unanimidade. Dando continuidade fora apresentada a resolução nº 02/2024, que dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores comissionados do Consórcio, que acumulado INPC de julho de 2021 a dezembro de 2023, totaliza o reajuste de 15,61%, o projeto foi lido na integra pelo secretário da reunião, bem como fora apresentado o estudo de impacto e após fora oportunizado a palavra aos membros, na qual não apresentaram dúvidas quanto ao projeto, encerrada a discussão o presidente colocou o projeto em votação, no qual não houve objeção pelos presentes, sendo este aprovado por unanimidade. Fora informado que será debatido na próxima reunião sobre qual município será mais estratégico para a implantação do Aterro Sanitário ou se será mais vantajoso o convenio com aterros já implantados nos municípios vizinhos, bem como fora questionado para os municípios consorciados se estes estão satisfeitos com o rodizio de maquinários da forma que está sendo realizado. Fora informado que será necessário realizar a comprar de pneus novos para as Máquinas. Ainda na próxima reunião terá como pauta o rateio para a compra da Máquina de Pintura Variaria que já está licitada. Dando Continuidade fora apresentado pelo senhor Celso Banazeski Secr. Adjunto de Desenvolvimento Regional, projeto pensando grande para os pequenos, explanando objetivos e estratégias. Ainda fora oportunizado a palavra a senhora Rosangela membra do Forúm Regional do Turismo Portal da Amazônia, na qual informou que todos os municípios membros do consorcio precisam se unir para fomentar o turismo nestes municípios, foi apresentado o Projeto para criação do roteiro turístico, projeto para sinalização, projeto para a implantação de portais de entrada, mirantes e praças de alimentação para turistas, bem como o projeto de plano estratégico de Market, sem nada mais, eu ANA PAULA PEREIRA, Assessora Jurídica do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Portal da Amazônia, relato e finalizo essa ata as onze horas que segue assinada por todos os presentes.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Nova Santa Helena-MT

LINCOLN NADAL

Secretário de Ambiente e Turismo

Municipal Marcelândia-MT

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÃO E PLANEJAMENRO SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

DOUGLAS AZILIERO

Vice Prefeito Municipal Itaúba-MT

CELSO PAULO BANAZESKI

Secr. Adjunto de Desenvolvimento Regional

ANA PAULA PEREIRA

Nova Santa Helena – MT

ASSESSORA JURIDICA

THIAGO SOARES SOUZA

Secretário Administrativo

ELIENAI BERNARDINO DE MELO

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

RODRIGO LUIZ BENASSI

ASSESSORIA CONTABIL

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Nova Guarita-MT

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

Matupá – MT

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeitura Municipal

Marcelândia-MT

PASCOAL ALBERTON

Prefeitura Municipal

Terra Nova Do Norte-MT

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

Nova Canaã Do Norte-MT

ELSON ROBERTO MUNARO

Vice Prefeito Municipal

Novo Mundo-MT

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Peixoto de Azevedo-MT

ERICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

GUARANTÃ DO NORTE

HEMERSSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito municipal Colider/MT

RAFAEL RODRIGO DE LIMA

*Vice-**Prefeito municipal** Nova Santa Helena/**MT***

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

EDITAL Nº 001/2024

O Sr. Silmar Souza Gonçalves, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, situado à Rua Professor João Félix, Félix, Nº 1024 Bairro Lixeira, Município de Cuiabá – Mato Grosso, em cumprimento ao artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, comunica que as contas anuais do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, referente ao exercício financeiro de 2023 encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme Lei 101, de 04/05/2000, em seu Art. 49.

Cuiabá - MT, 15 de fevereiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°.002/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°.002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0002/2023

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49 da Lei 8.666/93,

CONSIDERANDO o pedido de desligamento protocolado junto ao CIDESASUL, do Município de Juscimeira-MT

CONSIDERANDO que o município de Juscimeira-MT seria amplamente contemplado pelo convenio.

CONSIDERANDO , que o CIDESASUL tem como objetivo, atender seus consorciados

CONSIDERANDO que um dos objetivos, era atender as necessidades do “Vale do São Lourenço”, denominada a região em torno do Rio São Lourenço.

CONSIDERANDO AINDA que não á mais interesse público

DECIDE:

REVOGAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 002/2023, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por objeto: “**Registro de preços para eventual contratação de consultoria especializada em executar planos municipais de desenvolvimento do turismo, inventário**

e plano integrado de desenvolvimento do turismo regional para os municípios consorciados da CIDESASUL Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul, agregando o município de Tesouro, pelo período de 12 (doze) meses Convenio nº 2797-2022 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC" por motivo de interesse público, nos Termos do art. 49 da Lei n° 8. 666/93

Jaciara-MT,15 de FEVEREIRO de 2024.

Andreia Wagner

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°011/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 011/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/ Araguaia – CISGA, no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação n. 003/2024, enquadrada no art. 75, II, na Lei n. 14.133/21 e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica deste Consórcio, **AUTORIZA,** com base no art. 72, VIII, da Lei n. 14.133/21, a contratação abaixo especificada:

EMPRESA: R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 10.830.704/0001-45.

OBEJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INTERNOS DO VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO "D", UTI SUPORTE AVANÇADO, FABRICANTE RENAULT, MODELO MASTER, ANO 2018, PLACA QCF 3110: CARDIOVERSOR CMOS DRAKE-VIVO, BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC-ST1000, ASPIRADOR EVOLUTION 1500 E VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE TAKAOKA MICROTAK, durante o exercício de 2024, junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia – CISGA, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 4.350,00 (Quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

Há disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir a despesa, conforme informações prestadas no Parecer Contábil, correrão por conta da dotação **11.01.01.10.302.0001.2001.3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.**, Exercício Financeiro de 2024.

Barra do Garças – MT, 14 de fevereiro de 2024.

Leonardo Farias Zampa

Presidente do Cisga

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2024

Tornamos público a homologação do Processo Administrativo – Dispensa de Licitação n. 001/2024, tendo por OBJETO a *"contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos internos do veículo ambulância, tipo "d", uti suporte avançado, fabricante renault, modelo master, ano 2018, placa qcf 3110: cardioversor cmos drake-vivo, bomba de infusão samtronic-st1000, aspirador evolution 1500 e ventilador pulmonar de transporte takaoka microtak, durante o exercício de 2024, junto ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Garças/Araguaia – CISGA",* conforme documentos constantes dos autos.

Define-se pela contratação da empresa R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.830.704/0001-45, com valor total de R$ 4.350,00 (Quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como Parecer da Assessoria Jurídica, considero estarem presentes os requisitos para a contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, II, da Lei n. 14.133/21.

Barra do Garças – MT, 14 de fevereiro de 2024.

Leonardo Farias Zampa

Presidente do Cisga

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/ 2024

ESPÉCIE: **Contrato nº 057/2024.**

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia – CISGA**

CONTRATADA: **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

DO OBJETO: **"Contratação de empresa para Prestação de Serviços de manutenção de equipamentos internos do veículo tipo ambulância, UTI Suporte Avançado, fabricante Renault, modelo Master, ano 2018, placa QCF 3110: Cardioversor CMOS Drake-Vivo, Oxímetro MD UT100, Bomba de Infusão Samtronic-St1000, Aspirador Evolution 1500 e Ventilador Pulmonar de Transporte Takaoka Microtak", referente a Dispensa de Licitação nº 001/2024.**

VALOR GLOBAL:**R$ 4.350,00 (Quatro mil, trezentos e cinquenta reais).**

FORMA DE PAGAMENTO: **Conforme demanda.**

VIGÊNCIA: **O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.**

Barra do Garças – MT, 15 de fevereiro de 2024.

Leonardo Farias Zampa

Presidente Do CISGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 15 de fevereiro de 2024.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O presidente do CISVAG – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ, CNPJ nº 07.770.343/0001-84,

com sede em Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição do Estado e artigo 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, COMUNICA que as CONTAS ANUAIS referente ao exercício financeiro de 2023, encontram à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, na sede do CISVAG, cito à Avenida Florespina Azambuja nº 1595 – Centro, telefone para contato 65-3266-5690, os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei nº. 101, de 04/05/2000, em seu artigo 49, durante o exercício de 2024.

Pontes e Lacerda/MT, 14 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Presidente do CISVAG

RESOLUÇÃO Nº 001/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 001/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DO CISVAG - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé - CISVAG, no gozo de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 006/2023 - CISVAG;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido aos servidores do CISVAG reposição geral anual com índice de 9,859256% relativo ao INPC verificado no período de janeiro/2022 a dezembro/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO GUAPORÉ, QUINZEA DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Presidente do CISVAG

ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÕES

CARGO	REMUNERAÇÃO	INPC	REMUNERAÇÃO REAJUSTADA
SECRETÁRIA EXECUTIVA	R$ 5.727,46	9,859256%	**R$ 6.292,14**
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	R$ 2.955,81	9,859256%	**R$ 3.247,23**
DIRETOR TÉCNICO	R$ 2.955,81	9,859256%	**R$ 3.247,23**
ASSESSOR DE OUVIDORIA	R$ 1.752,15	9,859256%	**R$ 1.924,90**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 1.377,11	9,859256%	**R$ 1.512,88**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

CONTABILIDADE
EDITAL Nº 1/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.805.882/0001-13, neste ato representado por sua presidente Drª JANAILZA TAVEIRA LEITE, COMUNICA que, em cumprimento aos dispositivos legais, o Balanço das Contas Anuais do exercício de 2023 em conformidade com a Lei 4.320/64, está à disposição dos cidadãos, Conselho Diretor, Técnico de Saúde e Fiscal, Entidades e Órgãos da administração direta e indireta, Partidos Políticos, Conselhos Municipais, Associações, Entidades Religiosas e Imprensa Local para exame e consulta dos interessados na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA/MT.

São Félix do Araguaia - MT, 15 de fevereiro de 2024.

JANAIZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: O Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do contrato de Nº 001/2021 - Prestação de Serviços Médico Cirurgião Geral, conforme o disposto no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Empresa: **A C RODRIGUES DA CUNHA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º **40.591.011/0001-08**

VIGENCIA: 12 MESES

VALOR TOTAL: **R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993. São Félix do Araguaia/MT, 08 de fevereiro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 091, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE** AGENTE DE CONTRATAÇÃO EM LICITAÇÃO **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 014/2024/Sec. Finanças, expedido pela Secretária Municipal de Finanças, Fernanda Gasparetto Farias em 09/02/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr**ROBERTO CARLOS CARDOSO**, para o cargo comissionado de**AGENTE DE CONTRATAÇÃO EM LICITAÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto Municipal ° 4.237/2024; torna público o resultado da sessão com data marcada para o dia 15/02/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2024 cujo objeto é o Registro de Preço para a aquisição de sementes de gramíneas do tipo batatais e adubos para atender as demandas da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer - Município de Água Boa – MT, que teve como resultado:

DESERTO.

Ainda, comunica a reabertura da sessão pública, conforme descrito abaixo e sintetiza que o processo licitatório **não será regionalizado e nem exclusivo para ME e EPP, devido à falta de propostas cadastradas.**

Desta forma segue nova data, com o Edital Retificado sem o benefício da Regionalização e exclusividade para as ME e EPP:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 19/02/2024 às 08h00min ao dia 01/03/2024 às 18h00min. Horário de Brasília.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 08h30min do dia **04/03/2024**.

Horário de Brasília.

Água Boa - MT, 15 de fevereiro de 2024.

_____

Ivania Volpi

Agente de Contratação

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 095, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEMNO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1.º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Água Boa/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA e Drenagem**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto	*RUA XINGU Área total = 5. 281,28 m²*	Flávia Lima C. Callejas CREA 121416547-8 Engenheira Civil Rafael Nicodemos M. Bruzzon CREA 121366604-0 Eng. Sanitarista e Ambiental Engenheiro Civil

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: MARCELO ALVES PEREIRA

CREA: MTO43106

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MARCELO ALVES PEREIRA

Engenheiro Civil

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

CONTRATOS
CONTRATO DE RATEIO 031/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA – CISMA

OBJETO: definição das regras e critérios de participação financeira do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses devidos ao custeio das despesas de todas as atividades consorciadas para o exercício de 2024.

RECURSOS	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
16— Transferência de Recursos do SUS Estado Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - **PAICI,** conforme recebimento do recurso financeiro do estado pelo Município.	84. 616,87	1.015. 402,44

VALOR TOTAL: R$ 1.015.402,44 (um milhão, quinze mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos.)

DATA: 14 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 083, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de ATA/Contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Análise de Projetos	
Matricula:	7915.1	

Nome:	**ALEX SANDRO PILATTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenaria Fiscalização de Obras Públicas	
Matricula:	7406.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	176/2023			
Vigência:	Data de Início:	26/10/2023	Data de Encerramento:	22/07/2024
Objeto:	Ampliação e reforma da Escola Estadual Jaraguá no Munícipio de Água Boa - MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

I.Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;

II. Emitir relatórios/medições;

III. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a Portaria Municipal n° 590/2023, retroagindo seus efeitos a 01/02/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE FEVEREIRO DE 2024***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 092, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE** AGENTE DE CONTRATAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 014/2024/Sec. Finanças, expedido pela Secretária Municipal de Finanças, Fernanda Gasparetto Farias em 09/02/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sr**ª ALICIA LOPES MACIEL**, para o cargo comissionado de**AGENTE DE CONTRATAÇÃO EM COMPRAS PÚBLICAS,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

TERMO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2023

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA E PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO Concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público nº 008/2023 declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:Empresa: CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.553.175/0001-80, situada na AV JOAO PONCE DE ARRUDA, N.º 4775, Quadra 03, Lote 09, sala 03, Bairro Loteamento Vila Valéria Cristina, Rondonópolis, Mato Grosso, CEP n.º 78.720-464.A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão deste Termo de Seleção, a proposta contendo documentação para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município conforme ANEXO A do Chamamento Público nº 008/2023.Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.Água Boa/MT, 15 de fevereiro de 2024.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Contratação

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO CONTRATO N.° 033/2024

PROCESSO: 177/2023

LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 008/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: **empresa CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS LTDA** / CNPJ n.º **10.553.175/0001-80**

CONTRATO: **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO RESOLÚVEL**

OBJETO: Chamamento Público para seleção de empresas do ramo da construção civil para o desenvolvimento e a produção de empreendimento(s) habitacional(is) em área(s) pública(s) de propriedade do Município, na forma da legislação Federal incidente no Programa Minha Casa, Minha Vida, ou outro que o venha a substituir, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, executados dentro do Programa SER Família Habitação – Modalidade Entrada Facilitada, instituído pela Lei Estadual nº 11.587/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 371/2023, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

VALOR: 228.000.000,00

VIGÊNCIA: 15/02/2024 À 14/02/2027

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada procurador constituído KELLVIN BRUNO OLIVEIRA

DATA: 15/02/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 021/2022

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato n°. 021/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e TELEFÔNICA BRASIL S.A, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato e Acréscimo de valor ao contrato original de 5,68% (Cinco vírgulas sessenta e oito por cento) conforme índice da ANATEL.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, ficando prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até o dia 02 de fevereiro de 2025.

2.1 - Fica alterada à CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR; ficando acrescido ao contrato original o valor de R$ 3.572,80 (Três mil e quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), referente ao Índice de serviços de telecomunicações – IST da ANATEL de 5,68% acumulados do ano de 2023.

Água Boa-MT, 02 de fevereiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 010/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, do **Cofinanciamento Estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI** - (Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade Coronariana-UCO, Unidade de Cuidado intermediário Neonatal-UCINCO e UCINCA, credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema único de Saúde (SUS) com o objetivo de melhoria de acesso para atendimento ao usuário do SUS no território de Mato Grosso e ao Município de Água Boa com base nos dados inseridos pelas Unidades Hospitalares no sistema Indicasus da **competência DEZEMBRO/2023** e o Encontro de Contas da competência **AGOSTO/2023** à **DEZEMBRO/2023**, no valor total de **R$.408.365,92** (quatrocentos e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), **conforme a Portaria Nº 051/2024/GBSES.**

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$408.365,92** (quatrocentos e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), e serão repassados ao Conveniado de acordo com a sistemática dos recursos financeiros recebidos pelo Município através do **Estado de Mato Grosso**, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Participação em Consórcio Público de Saúde.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores como fiscal o **Sr. Josiel Lindenmayr Couto**, servidor efetivo, registrado sob matrícula nº 3***.1, e sendo designado como substituto a **Srª. Gleice Santos Pantaleão**, servidora efetiva, registrada sob matrícula nº 7***.1

VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de assinatura do presente termo; com vigência até **31 de dezembro de 2024.**

DATA:

Água Boa MT, 15 de fevereiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº02/2024

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/PMAB/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT

Edital de Retificação nº02/2024 A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Água Boa – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal; na Lei Complementar Municipal n.º 188, de 25 de maio de 2023 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Água Boa – MT; na Lei Complementar Municipal n.º 189, de 05 de julho de 2023 – Plano de Carreira dos Servidores da Administração e demais Secretarias Municipais, na Lei Complementar Municipal n.º 190, de 05 de julho de 2023 – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município; na Lei Complementar Municipal n.º 54, de 25 de julho de 2011 – Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município; bem como nas legislações pertinentes em vigor, até a sua publicação, e suas alterações, e na legislação citada nos itens abaixo, torna público a 2ª Retificação do Edital n.º 001/PMAB/2024, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Água Boa – MT, em conformidade com a oferta de vagas constante do Anexo II deste Edital, para atuação junto às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e à Câmara Municipal de Água Boa – MT.

ONDE SE LÊ:

No **ANEXO II - CARGOS, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E SALÁRIO BASE**

SECRETARIA MUNICIPAL	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA	SALÁRIO PCCV (R$) A/1	TOTAL DE VAGAS	COTA PcD 5%	COTA NEGRO 20%	VAGAS

PROFISSIONAIS DE SAÚDE	AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Ensino Médio	3.709,90	**6**	**-**	**1**	**5**

No **ANEXO III - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO**

SAÚDE - CARGOS regidos pela LC n.º 190/2023

AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

No ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS,

em **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

SAÚDE – LC Nº 190/2023

AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

em **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

ADMINISTRAÇÃO - LC N.º189/2023

Agente de Contratação/40h

... Lei Federal n.º 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Lei Federal n.º 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Lei Federal n.º 12.462/2001, que institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC). Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

LEIA-SE:

No **ANEXO II - CARGOS, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E SALÁRIO BASE**

SECRETARIA MUNICIPAL	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA	SALÁRIO PCCV (R$) A/1	TOTAL DE VAGAS	COTA PcD 5%	COTA NEGRO 20%	VAGAS
PROFISSIONAIS DE SAÚDE	AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO/40h	Ensino Médio	2.717,93	**6+ CR**	**-**	**1**	**5**

No **ANEXO III - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO**

SAÚDE - CARGOS regidos pela LC n.º 190/2023

AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO/40h

No ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS,

em **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

SAÚDE – LC Nº 190/2023

AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO/40h

em **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

ADMINISTRAÇÃO - LC N.º189/2023

Agente de Contratação/40h

..... Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Água Boa/MT, 15 de fevereiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal de Água Boa – MT

José Ari Zandoná

Presidente da Câmara Municipal de Água Boa – MT

CONTRATOS
CONTRATO DE RATEIO 032/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA – CISMA

OBJETO: a definição das regras e critérios de participação financeira do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses devidos ao custeio das despesas de todas as atividades consorciadas para o exercício de 2024.

RECURSOS	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
Contrapartida Municipal	259.118,74	3.109.424,88
Pronto Atendimento – resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 008/2023.	257.000,00	3.084.000,00

VALOR TOTAL: R$ 6.193.424,88 (seis milhões cento e noventa e três mil, quatrocentos e vinte e quatro mil e oitenta e oito centavos.)

DATA: 14 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 081, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de ATA/Contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Análise de Projetos	
Matricula:	7915.1	

Nome:	**ALEX SANDRO PILATTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenaria Fiscalização de Obras Públicas	
Matricula:	7406.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	152/2023.			
Vigência:	Data de Início:	11/09/2023	Data de Encerramento:	08/04/2024
Objeto:	Construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal de Educação Infantil Jacy Kuhn Salamoni, no Município de Água Boa-MT, conforme Convênio nº 1705/2022, firmado com a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

I.Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;

II. Emitir relatórios/medições;

III. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a Portaria Municipal 517/2023, retroagindo seus efeitos a 01/02/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE FEVEREIRO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 5/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o **Memorando n.° 34/2024/SME/VLSA,** advindo da Secretaria de Educação, que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado n.° 001/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme disposto no **item 9.4 do Edital de Processo Seletivo**, a contar da data de publicação desta convocação, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: MOTORISTA - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0002700	ADRIANO FELÍCIO DE JESUS	6°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças- MT, 15 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2023
PROCESSO ADM: Nº 226/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Empresas vencedoras valor total: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais): DAUZACKER CLINICA ODONTOLOGICA LTDA (35663144000102) com o lote: 1 no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). ALTO GARÇAS - MT, 14 de fevereiro de 2024.MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER - CONDUTORA DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024 DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS Nº001/2024/SEMED/ALTO PARAGUAI/MT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONVOCA:

OS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2024/SEMED/ALTO PARAGUAI-MT, que deverão comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 7h00 às 11h00 ou das 13h00 as 17h00, para apresentar a seguinte documentação conforme abaixo relacionada, e após a confecção e assinatura do contrato de trabalho, assumirem as suas funções**:**

Nº	Documentos
01	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
02	DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO
03	DECLARAÇÃO DE BENS

04	TÍTULO DE ELEITOR
05	COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL
06	RESERVISTA
07	ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL
08	CÓPIA DO CONTRATO DE TRABALHO
09	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO
10	COMPROVANÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
11	PARECER DO CONTROLE INTERNO
12	RG – REGISTRO GERAL
13	CPF
14	CPF DO PAI
15	CPF DA MÃE
16	CPF DE TODOS OS DEPENDENTES – SE, JÁ ESTIVER NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OK
17	CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 18 ANOS
18	DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES
19	COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES
20	Nº DO TELEFONE DE CONTATO – CELULAR e ENDEREÇO DE E-mail
21	COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO
22	DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)
23	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA
24	CÓPIA PIS PASEP
25	CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO
26	CERTIDÃO DE CASAMENTO
27	CPF DO CONJUGE
28	FOTO COLORIDA 3X4
29	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDA DE HORARIO DE TRABALHO
30	CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS
31	DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO
32	*CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-MT 1º 2º GRAUS
33	*CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL DO TRF1

CLASSIFICAÇÃO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL

Classificação	Candidato	Pontuação
1º	Luis Teodoro de Avila	11,0
2º	Leonir Rodrigues Chaves	11,0
3º	João Antônio Neves	11,0
4º	Enivan Monteiro de Oliveira	11,0
5º	Gesy Quintino Rodrigues	08,0
6º	Daniel Dias de Santana	07,0
7º	José Beto Alves	05,0
8º	Adão Dias Nogueira	05,0

ALTO PARAGUAI, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS Nº001/2024/SEMED/ALTO PARAGUAI/MT

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições Legais, resolve retificar os seguintes itens:

ONDE SE LÊ:

Cargo: Apoio (limpeza)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Domingas Pereira da Costa	58,0
2°	Josimeire Lemes de Pinho	21,5
3º	Janaina Dias da Silva	14,25
4°	Grasiele Donato da Silva	12,0
5º	Giovanna Cristina Barbosa Franco	7,0
6º	Janaina Izabel Soares Souza	5,5
7º	Elenilza Lopes da Silva	5,0
8º	Layane Domingas da Silva Oliveira	4,5

LEIA –SE:

Cargo: Apoio (limpeza)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Josimeire Lemes de Pinho	21,5
2°	Janaina Dias da Silva	14,25
3º	Domingas Pereira da Costa	13,0
4°	Grasiele Donato da Silva	12,0
5º	Giovanna Cristina Barbosa Franco	7,0
6º	Janaina Izabel Soares Souza	5,5
7º	Elenilza Lopes da Silva	5,0
8º	Layane Domingas da Silva Oliveira	4,5

ONDE SE LÊ:

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Louredainy Ramos da Silva	27,0
2°	Adriana Souza dos Santos	18,0
3º	Cleodenete Maria da Silva Cariolano	16,0
4°	Andressa Campos de Araujo	16,0
5º	Izabel de Souza Assis Monteiro	15,0
6º	Sandra Rodrigues de Oliveira e Silva	15,0
7º	Aureni Camila da Silva	15,0
8º	Raylane Moreira Silva	15,0
9º	Luciana Maria da Silva	15,0
10º	Rosicleia Pessata Guilherme	14,25
11º	Orlando Piccoli	14,0
12º	Roseli Siani Batista	13,0
13º	Marinalva Pulquério Laura Lopes	9,0
14º	Silvana José da Silva	9,0
15º	Joelma Rodrigues Teixeira de Queiroz	9,0
16º	Alexsandra Costa Barbosa	8,37

LEIA-SE:

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Louredainy Ramos da Silva	27,0
2°	Adriana Souza dos Santos	18,0
3º	Cleodenete Maria da Silva Cariolano	16,0
4°	Andressa Campos de Araujo	16,0
5º	Sandra Rodrigues de Oliveira e Silva	15,0
6º	Izabel de Souza Assis Monteiro	15,0
7º	Aureni Camila da Silva	15,0
8º	Raylane Moreira Silva	15,0
9º	Luciana Maria da Silva	15,0
10º	Rosicleia Pessata Guilherme	14,25
11º	Orlando Piccoli	14,0
12º	Roseli Siani Batista	13,0
13º	Marinalva Pulquério Laura Lopes	9,0
14º	Silvana José da Silva	9,0
15º	Joelma Rodrigues Teixeira de Queiroz	9,0
16º	Alexsandra Costa Barbosa	8,37

ONDE SE LÊ:

Professor - Educação Infantil

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Nivis Vane Rodrigues de Jesus	24,0
2°	Sueli Aparecida Cardoso	21,0
3º	Pamella Mayra de Lima Santiago	19,72
4°	Tamyris Regina Santos Messias	19,0
5º	Livia Moraes de Souza Calil	18,0
6º	Vanilze Moreira Vitor	16,0
7º	Marciele Regis da Silva	16,0
8º	Mislene Ferreira Campos	16,0
9º	Elsa Silva do Carmo	15,0
10º	Ercia Neta de Oliveira	13,0
11º	Mayara Tanan Lorensini	10,0

LEIA-SE:

Professor - Educação Infantil

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO

1º	Nivis Vane Rodrigues de Jesus	24,0
2°	Sueli Aparecida Cardoso	21,0
3º	Pamella Mayra de Lima Santiago	19,72
4°	Tamyris Regina Santos Messias	19,0
5º	Livia Moraes de Souza Calil	18,0
6º	Vanilze Moreira Vitor	16,0
7º	Marciele Regis da Silva	16,0
8º	Elsa Silva do Carmo	15,0
9º	Ercia Neta de Oliveira	13,0
10º	Mislene Ferreira Campos	13,0
11º	Mayara Tanan Lorensini	10,0

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Alto Paraguai, 02 de fevereiro de 2024. .

Aparecida de Almeida Amorim

Secretária Municipal de Educação.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024 DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS Nº001/2024/SEMED/ALTO PARAGUAI/MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONVOCA:

OS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2024/SEMED/ALTO PARAGUAI-MT, que deverão comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 7h00 às 11h00 ou das 13h00 as 17h00, para apresentar a seguinte documentação conforme abaixo relacionada, e após a confecção e assinatura do contrato de trabalho, assumirem as suas funções**:**

Nº	Documentos
01	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
02	DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO
03	DECLARAÇÃO DE BENS
04	TÍTULO DE ELEITOR
05	COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL
06	RESERVISTA
07	ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL
08	CÓPIA DO CONTRATO DE TRABALHO
09	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO
10	COMPROVANÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
11	PARECER DO CONTROLE INTERNO
12	RG – REGISTRO GERAL
13	CPF
14	CPF DO PAI
15	CPF DA MÃE
16	CPF DE TODOS OS DEPENDENTES – SE, JÁ ESTIVER NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OK
17	CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 18 ANOS
18	DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES
19	COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES
20	Nº DO TELEFONE DE CONTATO – CELULAR e ENDEREÇO DE E-mail
21	COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO
22	DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)
23	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA
24	CÓPIA PIS PASEP
25	CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO
26	CERTIDÃO DE CASAMENTO
27	CPF DO CONJUGE
28	FOTO COLORIDA 3X4
29	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDA DE HORARIO DE TRABALHO
30	CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS
31	DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO
32	*CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-MT 1º 2º GRAUS
33	*CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL DO TRF1

CLASSIFICAÇÃO APOIO NUTRIÇÃO – ZONA RURAL

Classificação	Candidato	Pontuação
1º	Terezinha Eva Nunes de Jesus	61,0

ALTO PARAGUAI, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS Nº001/2024/SEMED/ALTO PARAGUAI/MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONVOCA:

OS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2024/SEMED/ALTO PARAGUAI-MT, que deverão comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 7h00 às 11h00 ou das 13h00 as 17h00, para apresentar a seguinte documentação conforme abaixo relacionada, e após a confecção e assinatura do contrato de trabalho, assumirem as suas funções**:**

Nº	Documentos
01	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
02	DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO
03	DECLARAÇÃO DE BENS
04	TÍTULO DE ELEITOR
05	COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL
06	RESERVISTA
07	ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL
08	CÓPIA DO CONTRATO DE TRABALHO
09	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO
10	COMPROVANÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
11	PARECER DO CONTROLE INTERNO
12	RG – REGISTRO GERAL
13	CPF
14	CPF DO PAI
15	CPF DA MÃE
16	CPF DE TODOS OS DEPENDENTES – SE, JÁ ESTIVER NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OK
17	CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 18 ANOS
18	DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES
19	COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES
20	Nº DO TELEFONE DE CONTATO – CELULAR e ENDEREÇO DE E-mail
21	COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO
22	DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)
23	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA
24	CÓPIA PIS PASEP
25	CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO
26	CERTIDÃO DE CASAMENTO
27	CPF DO CONJUGE
28	FOTO COLORIDA 3X4
29	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDA DE HORARIO DE TRABALHO
30	CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS
31	DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO
32	*CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-MT 1º 2º GRAUS
33	*CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL DO TRF1

CLASSIFICAÇÃO PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL

Classificação	Candidato	Pontuação
1º	Suzana Almeida Lara	51,0
2º	Maria Aparecida da Silva Martin	49,5
3º	Marciléia Batista da Silva	45,0
4º	Jovalina Feliciana do Nascimento	31,37
5º	Noili Cerino da Rosa	27,0
6º	Ivonete Ramalho Pícoli	18,0
7º	Nilza Pereira Costa Oliveira	17,65
8º	Sandra dos Reis Silva	15,0
9º	Elzira Conceição dos Reis	12,25
10º	Eva Pereira Cirqueira Bini	10,0

ALTO PARAGUAI, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024 DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS Nº001/2024/SEMED/ALTO PARAGUAI/MT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONVOCA:

OS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2024/SEMED/ALTO PARAGUAI-MT, que deverão comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 7h00 às 11h00 ou das 13h00 as 17h00, para apresentar a seguinte documentação conforme abaixo relacionada, e após a confecção e assinatura do contrato de trabalho, assumirem as suas funções**:**

Nº	Documentos
01	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
02	DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO
03	DECLARAÇÃO DE BENS
04	TÍTULO DE ELEITOR
05	COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL
06	RESERVISTA
07	ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL
08	CÓPIA DO CONTRATO DE TRABALHO
09	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO
10	COMPROVANÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
11	PARECER DO CONTROLE INTERNO
12	RG – REGISTRO GERAL
13	CPF
14	CPF DO PAI
15	CPF DA MÃE
16	CPF DE TODOS OS DEPENDENTES – SE, JÁ ESTIVER NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OK
17	CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 18 ANOS
18	DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES
19	COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES
20	Nº DO TELEFONE DE CONTATO – CELULAR e ENDEREÇO DE E-mail
21	COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO
22	DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)
23	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA
24	CÓPIA PIS PASEP
25	CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO
26	CERTIDÃO DE CASAMENTO
27	CPF DO CONJUGE
28	FOTO COLORIDA 3X4
29	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDA DE HORARIO DE TRABALHO
30	CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS
31	DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO
32	*CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-MT 1º 2º GRAUS
33	*CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL DO TRF1

CLASSIFICAÇÃO APOIO LIMPEZA – ZONA RURAL

Classificação	Candidato	Pontuação
1º	Josimeire Lemes de Pinho	21,5
2º	Janaina Dias da Silva	14,25
3º	Domingas Pereira da Costa	13,00
4º	Graziele Donato da Silva	12,0

ALTO PARAGUAI, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024 DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS Nº001/2024/SEMED/ALTO PARAGUAI/MT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONVOCA:

OS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2024/SEMED/ALTO PARAGUAI-MT, que deverão comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 7h00 às 11h00 ou das 13h00 as 17h00, para apresentar a seguinte documentação conforme abaixo relacionada, e após a confecção e assinatura do contrato de trabalho, assumirem as suas funções**:**

Nº	Documentos
01	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
02	DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO
03	DECLARAÇÃO DE BENS
04	TÍTULO DE ELEITOR
05	COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL
06	RESERVISTA
07	ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL
08	CÓPIA DO CONTRATO DE TRABALHO
09	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO
10	COMPROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
11	PARECER DO CONTROLE INTERNO
12	RG – REGISTRO GERAL
13	CPF
14	CPF DO PAI
15	CPF DA MÃE
16	CPF DE TODOS OS DEPENDENTES – SE, JÁ ESTIVER NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OK
17	CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 18 ANOS
18	DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES
19	COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES
20	Nº DO TELEFONE DE CONTATO – CELULAR e ENDEREÇO DE E-mail
21	COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO
22	DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)
23	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA
24	CÓPIA PIS PASEP
25	CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO
26	CERTIDÃO DE CASAMENTO
27	CPF DO CONJUGE
28	FOTO COLORIDA 3X4
29	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORARIO DE TRABALHO
30	CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS
31	DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO
32	*CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-MT 1º 2º GRAUS
33	*CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL DO TRF1

CLASSIFICAÇÃO APOIO NUTRIÇÃO – ZONA URBANA

Classificação	Candidato	Pontuação
1º	Wilson José de Souza	53,0
2º	Gilmar Ferreira Amorim	39,0

3º	Fernando Augusto de Freitas	18,0
4º	Alex Ricardo Souza	13,0
5º	Dimas Rafael Arruda Almeida	11,0
6º	Nelson Ormond	07,0
7º	Joedilson de Almeida	04,25

ALTO PARAGUAI, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024 DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS Nº001/2024/SEMED/ALTO PARAGUAI/MT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONVOCA:

OS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2024/SEMED/ALTO PARAGUAI-MT, que deverão comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 7h00 às 11h00 ou das 13h00 as 17h00, para apresentar a seguinte documentação conforme abaixo relacionada, e após a confecção e assinatura do contrato de trabalho, assumirem as suas funções**:**

Nº	Documentos
01	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
02	DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO
03	DECLARAÇÃO DE BENS
04	TÍTULO DE ELEITOR
05	COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL
06	RESERVISTA
07	ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL
08	CÓPIA DO CONTRATO DE TRABALHO
09	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO
10	COMPROVANÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
11	PARECER DO CONTROLE INTERNO
12	RG – REGISTRO GERAL
13	CPF
14	CPF DO PAI
15	CPF DA MÃE
16	CPF DE TODOS OS DEPENDENTES – SE, JÁ ESTIVER NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OK
17	CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 18 ANOS
18	DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES
19	COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES
20	Nº DO TELEFONE DE CONTATO – CELULAR e ENDEREÇO DE E-mail
21	COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO
22	DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)
23	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA
24	CÓPIA PIS PASEP
25	CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO
26	CERTIDÃO DE CASAMENTO
27	CPF DO CONJUGE
28	FOTO COLORIDA 3X4
29	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDA DE HORARIO DE TRABALHO
30	CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS
31	DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO
32	*CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-MT 1º 2º GRAUS
33	*CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL DO TRF1

CLASSIFICAÇÃO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL

Classificação	Candidato	Pontuação
1º	Louredainy Ramos da Silva	27,9
2º	Adriana Souza dos Santos	18,0
3º	Cleodenete Maria da Silva Cariolano	16,0
4º	Andressa Campos de Araújo	16,0

ALTO PARAGUAI, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024 DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS Nº001/2024/SEMED/ALTO PARAGUAI/MT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONVOCA:

OS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2024/SEMED/ALTO PARAGUAI-MT, que deverão comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 7h00 às 11h00 ou das 13h00 as 17h00, para apresentar a seguinte documentação conforme abaixo relacionada, e após a confecção e assinatura do contrato de trabalho, assumirem as suas funções**:**

Nº	Documentos
01	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
02	DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO
03	DECLARAÇÃO DE BENS
04	TÍTULO DE ELEITOR
05	COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL
06	RESERVISTA
07	ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL
08	CÓPIA DO CONTRATO DE TRABALHO
09	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO
10	COMPROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
11	PARECER DO CONTROLE INTERNO
12	RG – REGISTRO GERAL
13	CPF
14	CPF DO PAI
15	CPF DA MÃE
16	CPF DE TODOS OS DEPENDENTES – SE, JÁ ESTIVER NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OK
17	CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 18 ANOS
18	DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES
19	COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES
20	Nº DO TELEFONE DE CONTATO – CELULAR e ENDEREÇO DE E-mail
21	COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO
22	DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)
23	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA
24	CÓPIA PIS PASEP
25	CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO
26	CERTIDÃO DE CASAMENTO
27	CPF DO CONJUGE
28	FOTO COLORIDA 3X4
29	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORARIO DE TRABALHO
30	CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS
31	DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO
32	*CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-MT 1º 2º GRAUS
33	*CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL DO TRF1

CLASSIFICAÇÃO APOIO NUTRIÇÃO – ZONA URBANA

Classificação	Candidato	Pontuação
1º	Daniele Silva da Conceição	17,5
2º	Alzita Oliveira Pinto	11,5

ALTO PARAGUAI, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024 DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS Nº001/2024/SEMED/ALTO PARAGUAI/MT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONVOCA:

OS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2024/SEMED/ALTO PARAGUAI-MT, que deverão comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 7h00 às 11h00 ou das 13h00 as 17h00, para apresentar a seguinte documentação conforme abaixo relacionada, e após a confecção e assinatura do contrato de trabalho, assumirem as suas funções**:**

Nº	Documentos
01	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
02	DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO
03	DECLARAÇÃO DE BENS
04	TÍTULO DE ELEITOR
05	COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL
06	RESERVISTA
07	ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL
08	CÓPIA DO CONTRATO DE TRABALHO
09	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO
10	COMPROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
11	PARECER DO CONTROLE INTERNO
12	RG – REGISTRO GERAL
13	CPF
14	CPF DO PAI
15	CPF DA MÃE
16	CPF DE TODOS OS DEPENDENTES – SE, JÁ ESTIVER NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OK
17	CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 18 ANOS
18	DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES
19	COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES
20	Nº DO TELEFONE DE CONTATO – CELULAR e ENDEREÇO DE E-mail
21	COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO
22	DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)
23	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA
24	CÓPIA PIS PASEP
25	CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO
26	CERTIDÃO DE CASAMENTO
27	CPF DO CONJUGE
28	FOTO COLORIDA 3X4
29	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORARIO DE TRABALHO
30	CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS
31	DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO
32	*CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-MT 1º 2º GRAUS
33	*CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL DO TRF1

CLASSIFICAÇÃO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA

Classificação	Candidato	Pontuação
1º	Lucélia Tereza Sobrinha de Almeida	39,0
2º	Evania da Silva Nascimento de Souza	33,0
3º	Jayanny Proença Silva	21,0
4º	Marcia Reginelle Pedroso da Silva	19,0
5º	Leiziele do Nascimento Ingracio	19,0
6º	Aline Pondé de Campos	19,0
7º	Hallana Caroline Almeida Campos Schmitz	18,0
8º	Cintia Leticia Miranda Neves	18,0
9º	Nylceia Cristiane dos Santos Sales	18,0
10º	Livea Caroline de Assunção Oliveira	18,0
11º	Gelson Francisco Pereira	16,0
12º	TaissaAgrepina da Silva	16,0
13º	Zilmara de Souza Silva	15,0
14º	Cintia Mendes da Silva	15,0
15º	Rosicler da Silva Faria	15,0
16º	Ozemar Carvalho dos Santos	13,0
17º	LaudiceiaMioto Silva	12,0
18º	Marcilene Maria Rodrigues Amorim	12,0
19º	Direne Santiago de Oliveira	12,0
20º	Sandra Jesus de Oliveira	12,0
21º	Adriana Rodrigues da Costa	12,0
22º	Gislaine da Silva Faria	12,0
23º	Ingrid Micaela Rodrigues	12,0
24º	LairaJayne do NscimentoIngracio	12,0
25º	Gabriela Oliveira da Silva	12,0
26º	Izamara Barbosa Rodrigues	11,5
27º	Joalides Ferreira da Silva	9,0
28º	Vani de Araujo Costa	9,0
29º	Joelice Maria Do Nascimento	9,0
30º	Andreia Regis Gonçalves	9,0
31º	Evanildes da Silva Nascimento	9,0
32º	Eder Franck Aires dos Santos	9,0

ALTO PARAGUAI, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024 DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS Nº001/2024/SEMED/ALTO PARAGUAI/MT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONVOCA:

OS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2024/SEMED/ALTO PARAGUAI-MT, que deverão comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 7h00 às 11h00 ou das 13h00 as 17h00, para apresentar a seguinte documentação conforme abaixo relacionada, e após a confecção e assinatura do contrato de trabalho, assumirem as suas funções**:**

Nº	Documentos
01	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
02	DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO
03	DECLARAÇÃO DE BENS
04	TÍTULO DE ELEITOR
05	COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL
06	RESERVISTA
07	ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL
08	CÓPIA DO CONTRATO DE TRABALHO
09	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO
10	COMPROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
11	PARECER DO CONTROLE INTERNO
12	RG – REGISTRO GERAL
13	CPF
14	CPF DO PAI
15	CPF DA MÃE
16	CPF DE TODOS OS DEPENDENTES – SE, JÁ ESTIVER NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OK
17	CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 18 ANOS
18	DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES
19	COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES
20	Nº DO TELEFONE DE CONTATO – CELULAR e ENDEREÇO DE E-mail
21	COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO
22	DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)
23	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA
24	CÓPIA PIS PASEP
25	CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO
26	CERTIDÃO DE CASAMENTO
27	CPF DO CONJUGE
28	FOTO COLORIDA 3X4
29	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORARIO DE TRABALHO

30	CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS
31	DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO
32	*CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-MT 1º 2º GRAUS
33	*CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL DO TRF1

CLASSIFICAÇÃO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA

Classificação	Candidato	Pontuação
1º	Welaine Rodrigues da Silva	17,0
2º	Ana Maria Lemes de Pinho Canavarros	13,5
3º	Jocimara da Silva Chaves	13,0
4º	Mariza Piastrelli Pinto	10,5
5º	Laisa Luane Conceição Pondé	09,0

ALTO PARAGUAI, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024 DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS Nº001/2024/SEMED/ALTO PARAGUAI/MT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONVOCA:

OS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2024/SEMED/ALTO PARAGUAI-MT, que deverão comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 7h00 às 11h00 ou das 13h00 as 17h00, para apresentar a seguinte documentação conforme abaixo relacionada, e após a confecção e assinatura do contrato de trabalho, assumirem as suas funções**:**

Nº	Documentos
01	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
02	DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO
03	DECLARAÇÃO DE BENS
04	TÍTULO DE ELEITOR
05	COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL
06	RESERVISTA
07	ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL
08	CÓPIA DO CONTRATO DE TRABALHO
09	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO
10	COMPROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
11	PARECER DO CONTROLE INTERNO
12	RG – REGISTRO GERAL
13	CPF
14	CPF DO PAI
15	CPF DA MÃE
16	CPF DE TODOS OS DEPENDENTES – SE, JÁ ESTIVER NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OK
17	CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 18 ANOS
18	DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES
19	COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES
20	Nº DO TELEFONE DE CONTATO – CELULAR e ENDEREÇO DE E-mail
21	COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO
22	DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)
23	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA
24	CÓPIA PIS PASEP
25	CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO
26	CERTIDÃO DE CASAMENTO
27	CPF DO CONJUGE
28	FOTO COLORIDA 3X4
29	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORARIO DE TRABALHO
30	CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS
31	DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO
32	*CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-MT 1º 2º GRAUS
33	*CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL DO TRF1

CLASSIFICAÇÃO APOIO LIMPEZA – ZONA URBANA

Classificação	Candidato	Pontuação
1º	Lucineide Ormond da Silva	24,0
2º	Izabel Moreira Vitor	20,05
3º	Erenice Rodrigues Chaves Mattos	17.05
4º	Lediana Rosa Nunes	15,0
5º	MaruchaAdoniane Barbosa Rodrigues	15,0
6º	Francielle Nascimento de Souza	13,0
7º	Elisangela Aparecida Nunes da Silva	12,0
8º	Izabel Lara de Jesus	10,0
9º	Mildes Sebastiana Oliveira da Silva	08,7

ALTO PARAGUAI, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS Nº001/2024/SEMED/ALTO PARAGUAI/MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONVOCA:

OS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2024/SEMED/ALTO PARAGUAI-MT, que deverão comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 7h00 às 11h00 ou das 13h00 as 17h00, para apresentar a seguinte documentação conforme abaixo relacionada, e após a confecção e assinatura do contrato de trabalho, assumirem as suas funções**:**

Nº	Documentos
01	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
02	DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO
03	DECLARAÇÃO DE BENS
04	TÍTULO DE ELEITOR
05	COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL
06	RESERVISTA
07	ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL
08	CÓPIA DO CONTRATO DE TRABALHO
09	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO
10	COMPROVANÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
11	PARECER DO CONTROLE INTERNO
12	RG – REGISTRO GERAL
13	CPF
14	CPF DO PAI
15	CPF DA MÃE
16	CPF DE TODOS OS DEPENDENTES – SE, JÁ ESTIVER NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OK
17	CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 18 ANOS
18	DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES
19	COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES
20	Nº DO TELEFONE DE CONTATO – CELULAR e ENDEREÇO DE E-mail
21	COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO
22	DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)
23	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA
24	CÓPIA PIS PASEP
25	CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO
26	CERTIDÃO DE CASAMENTO
27	CPF DO CONJUGE
28	FOTO COLORIDA 3X4
29	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDA DE HORARIO DE TRABALHO
30	CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS
31	DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

32	*CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-MT 1º 2º GRAUS
33	*CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL DO TRF1

CLASSIFICAÇÃO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL

Classificação	Candidato	Pontuação
1º	Creuza Soares Coimbra	51,0
2º	Luciana Ferreira dos Santos	35,0

ALTO PARAGUAI, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS Nº001/2024/SEMED/ALTO PARAGUAI/MT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONVOCA:

OS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2024/SEMED/ALTO PARAGUAI-MT, que deverão comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 7h00 às 11h00 ou das 13h00 as 17h00, para apresentar a seguinte documentação conforme abaixo relacionada, e após a confecção e assinatura do contrato de trabalho, assumirem as suas funções**:**

Nº	Documentos
01	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
02	DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO
03	DECLARAÇÃO DE BENS
04	TÍTULO DE ELEITOR
05	COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL
06	RESERVISTA
07	ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL
08	CÓPIA DO CONTRATO DE TRABALHO
09	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO
10	COMPROVANÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
11	PARECER DO CONTROLE INTERNO
12	RG – REGISTRO GERAL
13	CPF
14	CPF DO PAI
15	CPF DA MÃE
16	CPF DE TODOS OS DEPENDENTES – SE, JÁ ESTIVER NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OK
17	CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 18 ANOS
18	DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES
19	COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES
20	Nº DO TELEFONE DE CONTATO – CELULAR e ENDEREÇO DE E-mail
21	COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO
22	DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)
23	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA
24	CÓPIA PIS PASEP
25	CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO
26	CERTIDÃO DE CASAMENTO
27	CPF DO CONJUGE
28	FOTO COLORIDA 3X4
29	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDA DE HORARIO DE TRABALHO
30	CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS
31	DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO
32	*CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-MT 1º 2º GRAUS
33	*CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL DO TRF1

CLASSIFICAÇÃO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL

Classificação	Candidato	Pontuação
1º	Luan Gabriel da Silva Souza	18,0
2º	Kellen Cristina Ferreira da Silva	13,0
3º	Mateus Moreira Silva	12,5

ALTO PARAGUAI, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024 DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS Nº001/2024/SEMED/ALTO PARAGUAI/MT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONVOCA:

OS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2024/SEMED/ALTO PARAGUAI-MT, que deverão comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 7h00 às 11h00 ou das 13h00 as 17h00, para apresentar a seguinte documentação conforme abaixo relacionada, e após a confecção e assinatura do contrato de trabalho, assumirem as suas funções**:**

Nº	Documentos
01	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
02	DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO
03	DECLARAÇÃO DE BENS
04	TÍTULO DE ELEITOR
05	COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL
06	RESERVISTA
07	ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL
08	CÓPIA DO CONTRATO DE TRABALHO
09	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO
10	COMPROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
11	PARECER DO CONTROLE INTERNO
12	RG – REGISTRO GERAL
13	CPF
14	CPF DO PAI
15	CPF DA MÃE
16	CPF DE TODOS OS DEPENDENTES – SE, JÁ ESTIVER NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OK
17	CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 18 ANOS
18	DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES
19	COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES
20	Nº DO TELEFONE DE CONTATO – CELULAR e ENDEREÇO DE E-mail
21	COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO
22	DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)
23	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA
24	CÓPIA PIS PASEP
25	CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO
26	CERTIDÃO DE CASAMENTO
27	CPF DO CONJUGE
28	FOTO COLORIDA 3X4
29	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORARIO DE TRABALHO
30	CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS
31	DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO
32	*CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-MT 1º 2º GRAUS
33	*CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL DO TRF1

CLASSIFICAÇÃO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Classificação	Candidato	Pontuação
1º	Nivis Vane Rodrigues de Jesus	24,0
2º	Sueli Aparecida Cardoso Borges	21,0

3º	Pamella Mayra de Lima Santiago	19,72
4º	Tamyris Regina Santos Messias	19,0
5º	Lívia Moraes de Souza Calil	18,0
6º	Vanilze Moreira Vítor	16,0
7º	Marciele Regis da Silva	16,0
8º	Elsa Silva do Carmo	15,0
9º	Ércia Neta de Oliveira	13,0
10º	Mislene Ferreira Campos	13,0

ALTO PARAGUAI, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 010/2023.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 010/2023.

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 010/2023.

Dispensa de licitação 005/2023.

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ: 26.804.377/0001-97,** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 09287868, SESP/MT e CPF sob o n.º 604.***.441-****, neste ato denominado **"CONTRATANTE"** e do outro lado a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ: 26.804.377/0001-97**, estabelecida a Rua Waldilandgraf, n.º 200, Lindóia, cidade de Londrina, Paraná, neste ato representada pelo Sr. Jose Carlos Urias, Casado(A), , portador do RG n.º 4238290-6 SSP-PR e CPF n.º 596.***.789-**, ambos já qualificados no Contrato Público n° 010/2023, Dispensa de licitação nº 005/2023 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 12 meses (doze meses) começando a vigorar a partir do dia 06 de fevereiro de 2024, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 01° Termo Aditivo, tem seu termino em 06.02.2025.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 06 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

CPF: 604. *.441-****

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ sob o n.º 26.804.377/0001-97

Sr. Jose Carlos Urias,

RG n.º 4238290-6 SSP-PR

CPF n.º 596.*.789-****

CONTRATADA

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024 DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS Nº001/2024/SEMED/ALTO PARAGUAI/MT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONVOCA:

OS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2024/SEMED/ALTO PARAGUAI-MT, que deverão comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 7h00 às 11h00 ou das 13h00 as 17h00, para apresentar a seguinte documentação conforme abaixo relacionada, e após a confecção e assinatura do contrato de trabalho, assumirem as suas funções**:**

Nº	Documentos
01	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
02	DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO
03	DECLARAÇÃO DE BENS
04	TÍTULO DE ELEITOR
05	COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL
06	RESERVISTA
07	ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL
08	CÓPIA DO CONTRATO DE TRABALHO
09	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO
10	COMPROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
11	PARECER DO CONTROLE INTERNO
12	RG – REGISTRO GERAL
13	CPF
14	CPF DO PAI
15	CPF DA MÃE
16	CPF DE TODOS OS DEPENDENTES – SE, JÁ ESTIVER NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OK
17	CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 18 ANOS
18	DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES
19	COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES
20	Nº DO TELEFONE DE CONTATO – CELULAR e ENDEREÇO DE E-mail
21	COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO
22	DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)
23	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA
24	CÓPIA PIS PASEP
25	CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO
26	CERTIDÃO DE CASAMENTO
27	CPF DO CONJUGE
28	FOTO COLORIDA 3X4
29	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORARIO DE TRABALHO
30	CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS
31	DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO
32	*CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-MT 1º 2º GRAUS
33	*CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL DO TRF1

CLASSIFICAÇÃO PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA URBANA

Classificação	Candidato	Pontuação
1º	Gisélia Brandão Modesto	39,0
2º	Wigna Rafaella Martins de França	38,95
3º	Jolieth Conceição Rodrigues Leite	38,0
4º	Naildes de Souza Matos	33,0
5º	Katyucia Lima da Costa	33,0
6º	Mariney Conceição de Proença	30,0

ALTO PARAGUAI, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2024

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2023, **CONVOCA** os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento

1.º JOANA DARC ALVES DA SILVA

2.º NILDA PEREIRA DA SILVA

3.º DINAIR DE FREITAS GOMES DE BRITO

4.º MARIA ELIENE DA SILVA BARBOSA

Cargo: Assistente Social

1.º QUESIA CRISTINA SOARES ROSA ALVES

Cargo: Monitora de Educação Infantil

1.º SHEILA MARA FERRI

2.º GISLAINE GUALBERTO DE ANDRADE

Cargo: Psicólogo

1.º AMANDA DE OLIVEIRA VALEIRO

Cargo: Professor com Pedagogia – 30 horas

1.º DALZIRENE PEREIRA DE SOUZA

2.º EDINEIVA COELHO ALMEIDA

3.º LALESKA LETICIA FALICO

Cargo: Professor de Letras

1.º CÍNTIA AMANDA HARTT DE ANDRADE

2.º TAÍZA DOS SANTOS LIMA

3.º KATSYENNE CARVALHO CARRIJO QUA

Cargo: Telefonista/Recepcionista

1.º ELISÂNGELA SILVA MARTINS DE PAULA

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência dos candidatos, podendo o Município convocar o imediato posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 15 de fevereiro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT, de acordo com anexo I. Abertura às **08h00min (Horário de Brasília)** do dia **29/02/2024.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 15 de fevereiro de 2024.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024 – EDITAL COMPLEMENTAR

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através do seu Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar, que emitiu o Edital Complementar 001/2024 ao Edital da Concorrência Pública 001/2024, onde **retifica algumas exigências do edital original**. Os interessados deverão acessar no site oficial do Município altotaquari.mt.gov.br/**licitacoes**, e a plataforma da licitanet, para obterem o Edital Complementar. **MANTENDO na íntegra todo seu teor, inclusive DATA E HORÁRIO DO EDITAL ORIGINAL,** por não comprometer a formulação das propostas, conforme determina o § 1º do Art. 55 da Lei Federal 14.133/21, ou seja, o certame será realizado às **08h30min (Brasília),** do dia **20/02/2024**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT**.**Informação mais detalhada pelo fone (66) 3496-1471, edital e projetos completos poderão ser obtidos através do site:** altotaquari.mt.gov.br/**licitações e pelo portal da Licitanet.**

Alto Taquari – MT, 15 de fevereiro de 2024.

Rudimar José Lang – Agente de Contratação.

DECRETO 183/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Altera Decreto nº. 020/2023, para retificação em sua redação, na alínea c) do Art. 13."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69 e 70, incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e, ainda,

CONSIDERANDO que compete ao ente federado definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 2021 (art. 187);

RESOLVE, alterar o Art. 13, inciso I, alínea a), passando a ter a seguinte redação:

Art. 13. A elaboração do ETP:

I - é facultada:

...

c) nas hipóteses de aquisição de bens e serviços comuns, considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

... Permanece inalterada todas as demais informações do Decreto 020/2023. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Alto Taquari, 09 de fevereiro de 2024. MARILDA GAROFALO SPERANDIO Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO 136/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 136/2024 de 09 de Fevereiro de 2024

Retifica-se a publicação do Decreto Legislativo nº 136/2024, realizada no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM em 15 de Fevereiro de 2024, nos seguintes termos:

1.Onde se Lê:

Decreto Legislativo Nº 0137/2024

Sumula: DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - Estado de Mato Grosso, REFERENE AO EXERCICIO 2022.

2. Lê-se:

Decreto Legislativo Nº 0136/2024

Sumula: DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - Estado de Mato Grosso, REFERENE AO EXERCICIO 2022.

Apiacás-MT, 15 de Fevereiro de 2024.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº. 014/2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a apresentação da documentação pessoal da Candidata **Sabrina Gabriele Oliveira Eloi,** convocada através do Edital n°. 014/2024 para o cargo de Apoio Administrativo Educacionalaté o dia **06 de Maio de 2024**, em virtude de concessão de Licença Maternidade através da Portaria nº 371/2023**.**

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo determinado, a partir desta data, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi convocado (a).

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

GABINETE DO PREFEITO - Em 15 de Fevereiro de 2024.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA CONTABILIDADE
BALANÇO 2023, ANEXO 10 COMPARATIVO DA REC. ORÇADA COM ARRECADADA

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Demonstrativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Administração Direta

Classificação	Títulos	Prevista	Realizada no Ano	Percentual
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	69.250.000,00	70.105.081,95	101,2348%
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	73.596.000,00	75.372.646,78	102,4141%
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.081.000,00	6.658.236,02	163,1521%
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	3.459.000,00	5.759.179,64	166,4984%
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.032.000,00	1.714.307,59	166,1151%
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORI	480.000,00	365.580,92	76,1627%
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT	400.000,00	283.737,03	70,9343%
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IPTU PRINCIPAL	240.000,00	170.335,26	70,9730%
4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	IPTU PRINCIPAL	100.000,00	70.876,42	70,8764%
4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	IPTU PRINCIPAL	60.000,00	42.525,35	70,8756%
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT	5.000,00	1.634,22	32,6844%
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	3.000,00	981,28	32,7093%
4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	1.250,00	408,20	32,6560%
4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	750,00	244,74	32,6320%
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT	55.000,00	70.252,79	127,7323%
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	33.000,00	42.138,66	127,6929%
4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	13.750,00	17.556,63	127,6846%
4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	8.250,00	10.557,50	127,9697%
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT	20.000,00	9.956,88	49,7844%
4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	12.000,00	5.975,30	49,7942%
4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	5.000,00	2.488,67	49,7734%
4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	3.000,00	1.492,91	49,7637%
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BEN	552.000,00	1.348.726,67	244,3345%
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BE	550.000,00	1.338.373,63	243,3407%
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	ITBI - PRINCIPAL	330.000,00	803.024,60	243,3408%
4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	ITBI - PRINCIPAL	137.500,00	334.593,24	243,3405%
4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	ITBI - PRINCIPAL	82.500,00	200.755,79	243,3404%
4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BE	1.000,00	9.992,96	999,2960%
4.1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS	600,00	9.564,40	1594,0667%
4.1.1.1.2.53.0.2.02.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS	250,00	267,85	107,1400%
4.1.1.1.2.53.0.2.03.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS	150,00	160,71	107,1400%
4.1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BE	1.000,00	280,02	28,0020%
4.1.1.1.2.53.0.3.01.00.00	ITBI - DIVIDA ATIVA	600,00	168,02	28,0033%
4.1.1.1.2.53.0.3.02.00.00	ITBI - DIVIDA ATIVA	250,00	70,00	28,0000%
4.1.1.1.2.53.0.3.03.00.00	ITBI - DIVIDA ATIVA	150,00	42,00	28,0000%
4.1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BE	0,00	80,06	0,0000%
4.1.1.1.2.53.0.4.01.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS DIVIDA ATIVA	0,00	48,05	0,0000%
4.1.1.1.2.53.0.4.02.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS DIVIDA ATIVA	0,00	20,01	0,0000%
4.1.1.1.2.53.0.4.03.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS DIVIDA ATIVA	0,00	12,00	0,0000%
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER	1.450.000,00	1.809.751,48	124,8104%
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.450.000,00	1.809.751,48	124,8104%
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABA	1.400.000,00	1.809.751,48	129,2680%
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRAE	1.400.000,00	1.809.750,61	129,2679%
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF TRABALHO - PRINCIPAL	840.000,00	1.085.851,07	129,2680%
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	350.000,00	452.437,34	129,2678%
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF TRABALHO - PRINCIPAL	210.000,00	271.462,20	129,2677%
4.1.1.1.3.03.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRAE	0,00	0,87	0,0000%
4.1.1.1.3.03.1.2.01.00.00	IRRF RETIDO NA FONTE - MULTAS E JUROS	0,00	0,54	0,0000%
4.1.1.1.3.03.1.2.02.00.00	I.R.R.F. - RETIDO NA FONTE - MULTAS E JUROS	0,00	0,21	0,0000%
4.1.1.1.3.03.1.2.03.00.00	I.R.R.F. RETIDO NA FONTE - MULTAS E JUROS	0,00	0,12	0,0000%
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTRO	50.000,00	0,00	0,0000%
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTI	50.000,00	0,00	0,0000%
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	7.500,00	0,00	0,0000%
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	12.500,00	0,00	0,0000%
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	30.000,00	0,00	0,0000%
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERC	977.000,00	2.235.120,57	228,7739%
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	977.000,00	2.235.120,57	228,7739%
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	977.000,00	2.235.120,57	228,7739%
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZ	950.000,00	2.231.787,27	234,9250%
4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - Principal	570.000,00	1.339.112,09	234,9319%
4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - Principal	237.500,00	557.922,50	234,9147%
4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	ISSQN - Principal	142.500,00	334.752,68	234,9142%
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZ	5.000,00	678,06	13,5612%
4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	3.000,00	407,15	13,5717%
4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	1.250,00	169,36	13,5488%
4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	750,00	101,55	13,5400%
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZ	20.000,00	2.432,84	12,1642%
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	12.000,00	1.459,78	12,1648%
4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	5.000,00	608,17	12,1634%
4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	3.000,00	364,89	12,1630%

FONTE:

14/02/2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Demonstrativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Dezembro
Página 2

Classificação	Títulos	Prevista	Realizada no Ano	Percentual
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZ	2.000,00	222,40	11,1200%
4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.200,00	133,52	11,1267%
4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	55,56	11,1120%
4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	300,00	33,32	11,1067%
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	621.000,00	899.056,38	144,7756%
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	260.000,00	312.097,93	120,0377%
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	252.000,00	174.933,03	69,4179%
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - F	240.000,00	163.229,36	68,0122%
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - M	2.000,00	1.499,08	74,9540%
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - D	5.000,00	9.167,28	183,3456%
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - M	5.000,00	1.037,31	20,7462%
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	125.444,04	0,0000%
4.1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PF	0,00	125.444,04	0,0000%
4.1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.000,00	11.720,86	146,5107%
4.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - P	5.000,00	11.531,30	230,6260%
4.1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - M	1.000,00	164,71	16,4710%
4.1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - D	1.000,00	21,71	2,1710%
4.1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - M	1.000,00	3,14	0,3140%
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	361.000,00	586.958,45	162,5924%
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	361.000,00	586.958,45	162,5924%
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - F	300.000,00	517.341,99	172,4473%
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - M	1.000,00	3.461,43	346,1430%
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D	50.000,00	42.643,93	85,2879%
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - M	10.000,00	23.511,10	235,1110%
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	0,00	0,0000%
4.1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	0,00	0,0000%
4.1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.000,00	0,00	0,0000%
4.1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	1.000,00	0,00	0,0000%
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	900.000,00	1.481.280,27	164,5867%
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ	900.000,00	1.481.280,27	164,5867%
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINA	900.000,00	1.481.280,27	164,5867%
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMIN	900.000,00	1.481.280,27	164,5867%
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILU	900.000,00	1.481.280,27	164,5867%
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	815.000,00	2.302.733,65	282,5440%
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.000,00	0,00	0,0000%
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.000,00	0,00	0,0000%
4.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARI	5.000,00	0,00	0,0000%
4.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	5.000,00	0,00	0,0000%
4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	5.000,00	0,00	0,0000%
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	810.000,00	2.302.733,65	284,2881%
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	810.000,00	2.302.733,65	284,2881%
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	810.000,00	2.302.733,65	284,2881%
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCI	810.000,00	2.302.733,65	284,2881%
4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUNERACAO FONTE 1.500.000.00 - RECURSOS O	500.000,00	1.188.995,66	237,7991%
4.1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUNERACAO - FONTE 1.759.000.000 - FETHAB	0,00	92.692,57	0,0000%
4.1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REMUNERACAO FONTE 1.500.1002.000 - SAUDE 15	5.000,00	1.425,08	28,5016%
4.1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REMUNERACAO FONTE 1.540.000.000 - FUNDEB	150.000,00	71.981,41	47,9876%
4.1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REMUNERACAO - FONTE 1.661.000.000 - ASSISTENC	0,00	2.272,62	0,0000%
4.1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REMUNERACAO - FONTE 1.751.000.000 - COSIP	0,00	52.082,27	0,0000%
4.1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REMUNERAÇÃO - FONTE 1.569.000.000 - OUTRAS TF	0,00	9.640,72	0,0000%
4.1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	REMUNERACAO FONTE 1.550.000.000 SALARIO EDU	5.000,00	124.474,64	2489,4928%
4.1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	REMUNERACAO FONTE - 1.621.000.000 - SAUDE EST	0,00	30.474,02	0,0000%
4.1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	REMUNERACAO FONTE 1.660.000.000 - FNAS	0,00	13.442,38	0,0000%
4.1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	REMUNERACAO FONTE 1.601.000.000 - SAUDE INVES	0,00	26.122,84	0,0000%
4.1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	REMUNERACAO FONTE - 1.553.000.000 - PNTE	0,00	4.493,08	0,0000%
4.1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	REMUNERACAO - FONTE 1.701.000.000 - CONVENIO	150.000,00	604.697,82	403,1319%
4.1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	REMUNERACAO - FONTE 1.552.000.000 - PNAE	0,00	4.049,40	0,0000%
4.1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	REMUNERACAO - FONTE 1.551.000.000 - PDDE	0,00	2,45	0,0000%
4.1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	REMUNERACAO - FONTE 1.750.000.000 - CIDE	0,00	4.479,35	0,0000%
4.1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	REMUNERACAO - FONTE 1.600.000.000 - FNS CUSTE	0,00	51.117,36	0,0000%
4.1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	REMUNERACAO - FONTE DE RECURSOS 1.605.000.0	0,00	2.141,68	0,0000%
4.1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	REMUNERAÇÃO - FONTE 1.715.0000.000 - LEI FAULO	0,00	1.403,14	0,0000%
4.1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	REMUNERACAO - FONTE 1.700.0000.000	0,00	16.745,16	0,0000%
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	826.000,00	897.925,37	108,7077%
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	806.000,00	860.391,44	106,7483%
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	806.000,00	860.391,44	106,7483%
4.1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	805.000,00	860.391,44	106,8809%
4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	800.000,00	860.391,44	107,5489%
4.1.6.1.1.01.0.2.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.000,00	0,00	0,0000%
4.1.6.1.1.04.0.0.00.00.00	SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA	1.000,00	0,00	0,0000%

FONTE:

14/02/2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Demonstrativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Dezembro
Página 3

Classificação	Títulos	Prevista	Realizada no Ano	Percentual
4.1.6.1.1.04.0.1.00.00.00	SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - PRINCIF	1.000,00	0,00	0,0000%
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	20.000,00	37.533,93	187,6697%
4.1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	20.000,00	37.533,93	187,6697%
4.1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	20.000,00	37.533,93	187,6697%
4.1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	20.000,00	35.656,74	178,2837%
4.1.6.9.9.99.0.2.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	233,12	0,0000%
4.1.6.9.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	717,69	0,0000%
4.1.6.9.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA D	0,00	926,38	0,0000%
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.792.000,00	63.881.423,00	95,6423%
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	27.617.000,00	25.267.216,20	91,4915%
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA F	18.350.000,00	18.273.309,57	99,5821%
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇÃO DOS MUNICÍF	16.400.000,00	16.480.657,90	100,4918%
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIPAÇÃO DOS MUNIC	15.000.000,00	15.177.550,23	101,1837%
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIFAÇÃO DOS MUN	15.000.000,00	15.177.550,23	101,1837%
4.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	FPM - COTA MENSAL - PRINCIFAL	9.000.000,00	9.056.992,00	100,6332%
4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	FPM - COTA MENSAL - PRINCIFAL	3.750.000,00	3.773.746,81	100,6332%
4.1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	FPM - COTA MENSAL - PRINCIFAL	2.250.000,00	2.346.811,42	104,3027%
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	750.000,00	1.303.107,67	173,7477%
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	750.000,00	1.303.107,67	173,7477%
4.1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIPAÇÃO DOS MUNIC	650.000,00	0,00	0,0000%
4.1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	FPM- 1% COTA JULHO - PRINCIFAL	650.000,00	0,00	0,0000%
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-FARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERF	1.100.000,00	1.294.830,17	117,7118%
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE T	1.100.000,00	1.294.830,17	117,7118%
4.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	ITR - PRINCIFAL	660.000,00	776.898,06	117,7118%
4.1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	ITR - PRINCIFAL	275.000,00	323.707,59	117,7119%
4.1.7.1.1.52.0.1.03.00.00	ITR - PRINCIFAL	165.000,00	194.224,52	117,7118%
4.1.7.1.1.55.0.0.00.00.00	COTA-FARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉD	850.000,00	497.821,50	58,5672%
4.1.7.1.1.55.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE C	850.000,00	497.821,50	58,5672%
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PE	950.000,00	1.168.646,21	123,0154%
4.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-FARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPL	700.000,00	853.505,06	121,9293%
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA E	700.000,00	853.505,06	121,9293%
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-FARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PROD	250.000,00	315.141,15	126,0565%
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-FARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEI	250.000,00	315.141,15	126,0565%
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - F	250.000,00	315.141,15	126,0565%
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE S	6.445.000,00	3.592.053,63	55,7340%
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	6.145.000,00	3.592.053,63	58,4549%
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	3.715.000,00	2.286.538,16	61,5488%
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCI	3.715.000,00	2.286.538,16	61,5488%
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	FNS - INCENTIVO FARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	250.000,00	262.583,78	105,0335%
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENI	130.000,00	131.394,81	101,0729%
4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	FNS - NCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO	1.200.000,00	1.057.201,47	88,1001%
4.1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	FNS - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS	1.685.000,00	351.683,00	20,8714%
4.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	FNS - PROGRAMA DE IFORMATIZACAO DA APS	0,00	71.300,00	0,0000%
4.1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	FNS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - FONTE 1.0	450.000,00	410.112,00	91,1360%
4.1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	FNS - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS FARA A REDE	0,00	2.263,10	0,0000%
4.1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	1.950.000,00	866.212,16	44,4211%
4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MAN	1.950.000,00	866.212,16	44,4211%
4.1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	FNS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PRO	450.000,00	401.564,16	89,2365%
4.1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	FNS - INCREMENTO AO MAC	1.500.000,00	464.648,00	30,9765%
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	480.000,00	210.943,68	43,9466%
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MAN	480.000,00	210.943,68	43,9466%
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICÍPIOS EXECU	480.000,00	12.000,00	2,5000%
4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	FNS - TRANSFERENCIA AGENTES COMBATE AS END	0,00	100.308,00	0,0000%
4.1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	FNS - INCENTIVO VIGILANCIA EM SAUDE - DIVERSOS	0,00	98.635,68	0,0000%
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	0,00	55.267,08	0,0000%
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MAN	0,00	55.267,08	0,0000%
4.1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	0,00	173.092,55	0,0000%
4.1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MAN	0,00	173.092,55	0,0000%
4.1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	FNS - TRANSFERENCIA PISO ENFERMAGEM	0,00	173.092,55	0,0000%
4.1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA	300.000,00	0,00	0,0000%
4.1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTE	300.000,00	0,00	0,0000%
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL D	741.000,00	666.243,43	89,9114%
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	500.000,00	422.131,68	84,4263%
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIF	500.000,00	422.131,68	84,4263%
4.1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO F	1.000,00	0,00	0,0000%
4.1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES A	1.000,00	0,00	0,0000%
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACION	140.000,00	166.657,13	119,0408%
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NAC	140.000,00	166.657,13	119,0408%
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACION	90.000,00	77.454,62	86,0607%
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NAC	90.000,00	77.454,62	86,0607%

FONTE:

14/02/2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Demonstrativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Dezembro
Página 4

Classificação	Títulos	Prevista	Realizada no Ano	Percentual
4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACION	10.000,00	0,00	0,0000%
4.1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NAC	10.000,00	0,00	0,0000%
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL D	300.000,00	409.288,48	136,4295%
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	300.000,00	409.288,48	136,4295%
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACION	300.000,00	409.288,48	136,4295%
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	831.000,00	1.157.674,88	139,3111%
4.1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇ	1.000,00	0,00	0,0000%
4.1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONEF	1.000,00	0,00	0,0000%
4.1.7.1.9.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONE	600,00	0,00	0,0000%
4.1.7.1.9.51.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONE	250,00	0,00	0,0000%
4.1.7.1.9.51.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONE	150,00	0,00	0,0000%
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI CO	600.000,00	687.016,20	114,5027%
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI	600.000,00	687.016,20	114,5027%
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E D	230.000,00	470.658,68	204,6342%
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	230.000,00	470.658,68	204,6342%
4.1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃ	230.000,00	0,00	0,0000%
4.1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transferencia da Uniao - Lei Paulo Gustavo Audic	0,00	76.020,55	0,0000%
4.1.7.1.9.99.0.1.03.00.00	Outras Transferencia da Unao - Lei Paulo Gustavo Dema	0,00	30.424,06	0,0000%
4.1.7.1.9.99.0.1.04.00.00	Outras Transferencias da Uniao - AFM Auxilio Financeiro	0,00	364.214,07	0,0000%
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL I	30.625.000,00	29.286.899,43	95,6307%
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	FARTICIFAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FED	25.925.000,00	24.702.658,01	95,2851%
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-FARTE DO ICMS	25.000.000,00	23.081.784,67	92,3271%
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIFAL	25.000.000,00	23.081.784,67	92,3271%
4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	COTA-FARTE DO ICMS - PRINCIPAL	15.000.000,00	13.849.593,35	92,3306%
4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	COTA-FARTE DO ICMS - PRINCIPAL	6.250.000,00	5.770.119,60	92,3219%
4.1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	COTA-FARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.750.000,00	3.462.071,72	92,3219%
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-FARTE DO IPVA	800.000,00	1.276.370,56	159,5463%
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIFAL	800.000,00	1.276.370,56	159,5463%
4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	COTA-FARTE DO IPVA - PRINCIFAL	480.000,00	765.822,07	159,5463%
4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	COTA-FARTE DO IPVA - PRINCIFAL	200.000,00	319.092,89	159,5464%
4.1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	COTA-FARTE DO IPVA - PRINCIFAL	120.000,00	191.455,60	159,5463%
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	85.000,00	339.421,28	399,3192%
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIFAL	85.000,00	339.421,28	399,3192%
4.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIFAL	51.000,00	203.652,65	399,3189%
4.1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIFAL	21.250,00	84.855,39	399,3195%
4.1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIFAL	12.750,00	50.913,24	399,3195%
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-FARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO D	40.000,00	5.081,50	12,7038%
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO N	40.000,00	5.081,50	12,7038%
4.1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PE	0,00	8.666,96	0,0000%
4.1.7.2.2.51.0.0.00.00.00	COTA-FARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECUR	0,00	8.666,96	0,0000%
4.1.7.2.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE REC	0,00	8.666,96	0,0000%
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE S	1.780.000,00	774.724,23	43,5238%
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	1.780.000,00	774.724,23	43,5238%
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICC	1.780.000,00	774.724,23	43,5238%
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E D	200.000,00	456.228,57	228,1143%
4.1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF F	60.000,00	0,00	0,0000%
4.1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E D	60.000,00	0,00	0,0000%
4.1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTI	140.000,00	456.228,57	325,8776%
4.1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DE	140.000,00	456.228,57	325,8776%
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FED	2.720.000,00	3.344.621,66	122,9640%
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊ	100.000,00	39.661,04	39,6610%
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSIS	100.000,00	39.661,04	39,6610%
4.1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGF	120.000,00	0,00	0,0000%
4.1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PR	120.000,00	0,00	0,0000%
4.1.7.2.9.53.0.0.00.00.00	Cota Parte da Transferencia da Compensação Financeiras das	0,00	468.521,52	0,0000%
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.500.000,00	2.836.439,10	113,4576%
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRI	2.500.000,00	2.836.439,10	113,4576%
4.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	TRANSFERENCIA RECURSOS FETHAB	2.500.000,00	2.836.439,10	113,4576%
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000,00	0,00	0,0000%
4.1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000,00	0,00	0,0000%
4.1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000,00	0,00	0,0000%
4.1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVAD	50.000,00	0,00	0,0000%
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.500.000,00	9.327.307,37	109,7330%
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTEI	8.500.000,00	9.327.307,37	109,7330%
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUT	8.500.000,00	9.327.307,37	109,7330%
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MAN	8.500.000,00	9.327.307,37	109,7330%
4.1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE M/	8.500.000,00	9.327.307,37	109,7330%
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	182.000,00	151.048,47	82,9937%
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	23.596,20	0,0000%
4.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	23.596,20	0,0000%

FONTE:

14/02/2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Demonstrativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Dezembro
Página 5

Classificação	Títulos	Prevista	Realizada no Ano	Percentual
4.1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	23.596,20	0,0000%
4.1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PF	0,00	23.596,20	0,0000%
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	72.000,00	111.811,74	155,2941%
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	2.000,00	0,00	0,0000%
4.1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO FATRIMÔNIO	2.000,00	0,00	0,0000%
4.1.9.2.1.01.0.1.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO FATRIMÔI	2.000,00	0,00	0,0000%
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	70.000,00	111.811,74	159,7311%
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	70.000,00	111.811,74	159,7311%
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIFAL	70.000,00	111.775,05	159,6786%
4.1.9.2.2.99.0.3.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	0,00	25,00	0,0000%
4.1.9.2.2.99.0.4.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	11,69	0,0000%
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	15.640,53	14,2187%
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	15.640,53	14,2187%
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	110.000,00	15.640,53	14,2187%
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJET	110.000,00	15.640,53	14,2187%
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJI	40.000,00	15.640,53	39,1013%
4.1.9.9.9.99.2.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJI	70.000,00	0,00	0,0000%
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	4.120.000,00	2.864.520,98	69,5272%
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	0,00	0,0000%
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	200.000,00	0,00	0,0000%
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	200.000,00	0,00	0,0000%
4.2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNC	200.000,00	0,00	0,0000%
4.2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTEF	200.000,00	0,00	0,0000%
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	115.000,00	0,00	0,0000%
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	110.000,00	0,00	0,0000%
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	110.000,00	0,00	0,0000%
4.2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	110.000,00	0,00	0,0000%
4.2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINC	110.000,00	0,00	0,0000%
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.000,00	0,00	0,0000%
4.2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.000,00	0,00	0,0000%
4.2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.000,00	0,00	0,0000%
4.2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIFAL	5.000,00	0,00	0,0000%
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.805.000,00	2.864.520,98	75,2831%
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.990.000,00	1.793.637,45	90,1325%
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE S	350.000,00	290.225,00	82,9214%
4.2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	350.000,00	0,00	0,0000%
4.2.4.1.1.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	350.000,00	0,00	0,0000%
4.2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MAN	350.000,00	0,00	0,0000%
4.2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	0,00	290.225,00	0,0000%
4.2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRI	0,00	290.225,00	0,0000%
4.2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE EST	0,00	290.225,00	0,0000%
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS E	1.550.000,00	236.073,07	15,2305%
4.2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO FARA O SIS	120.000,00	0,00	0,0000%
4.2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O	120.000,00	0,00	0,0000%
4.2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADA	260.000,00	40.644,50	15,6325%
4.2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTIN	260.000,00	40.644,50	15,6325%
4.2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADA	120.000,00	0,00	0,0000%
4.2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTIN	120.000,00	0,00	0,0000%
4.2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADA	400.000,00	0,00	0,0000%
4.2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTIN	400.000,00	0,00	0,0000%
4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E	650.000,00	195.428,57	30,0659%
4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃC	650.000,00	195.428,57	30,0659%
4.2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE	90.000,00	1.267.339,38	1408,1549%
4.2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E D	90.000,00	1.267.339,38	1408,1549%
4.2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	90.000,00	1.267.339,38	1408,1549%
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL I	1.815.000,00	1.070.883,53	59,0018%
4.2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE S	500.000,00	0,00	0,0000%
4.2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	500.000,00	0,00	0,0000%
4.2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICC	500.000,00	0,00	0,0000%
4.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E D	1.315.000,00	1.070.883,53	81,4360%
4.2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS FARA	500.000,00	0,00	0,0000%
4.2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS FA	500.000,00	0,00	0,0000%
4.2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTI	100.000,00	0,00	0,0000%
4.2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DE	100.000,00	0,00	0,0000%
4.2.4.2.2.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTI	55.000,00	0,00	0,0000%
4.2.4.2.2.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DE	55.000,00	0,00	0,0000%
4.2.4.2.2.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTI	110.000,00	0,00	0,0000%
4.2.4.2.2.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DE	110.000,00	0,00	0,0000%
4.2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTI	50.000,00	0,00	0,0000%
4.2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DE	50.000,00	0,00	0,0000%

FONTE:

14/02/2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Demonstrativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Dezembro
Página 6

Classificação	Títulos	Prevista	Realizada no Ano	Percentual
4.2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADO	500.000,00	1.070.883,53	214,1767%
4.2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS EST.	500.000,00	1.070.883,53	214,1767%
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-8.466.000,00	-8.132.085,81	96,0558%
4.9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-79.000,00	0,00	0,0000%
4.9.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS	-59.000,00	0,00	0,0000%
4.9.1.1.2.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	-39.000,00	0,00	0,0000%
4.9.1.1.2.50.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITO	-39.000,00	0,00	0,0000%
4.9.1.1.2.50.0.1.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERF	-22.000,00	0,00	0,0000%
4.9.1.1.2.50.0.2.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERF	-2.000,00	0,00	0,0000%
4.9.1.1.2.50.0.3.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERF	-10.000,00	0,00	0,0000%
4.9.1.1.2.50.0.4.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERF	-5.000,00	0,00	0,0000%
4.9.1.1.4.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MEF	-20.000,00	0,00	0,0000%
4.9.1.1.4.51.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	-20.000,00	0,00	0,0000%
4.9.1.1.4.51.1.0.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATURE	-20.000,00	0,00	0,0000%
4.9.1.1.4.51.1.2.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUR	-10.000,00	0,00	0,0000%
4.9.1.1.4.51.1.3.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUR	-5.000,00	0,00	0,0000%
4.9.1.1.4.51.1.4.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUR	-5.000,00	0,00	0,0000%
4.9.1.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) TAXAS	-20.000,00	0,00	0,0000%
4.9.1.2.1.00.0.0.00.00.00	(-) TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	-20.000,00	0,00	0,0000%
4.9.1.2.1.01.0.0.00.00.00	(-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	-20.000,00	0,00	0,0000%
4.9.1.2.1.01.0.1.00.00.00	(-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	-20.000,00	0,00	0,0000%
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-8.387.000,00	-8.132.085,81	96,9606%
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-3.220.000,00	-3.262.173,94	101,3097%
4.9.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-3.220.000,00	-3.262.173,94	101,3097%
4.9.7.1.1.51.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-3.000.000,00	-3.003.208,09	100,1069%
4.9.7.1.1.51.1.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN	-3.000.000,00	-3.003.208,09	100,1069%
4.9.7.1.1.51.1.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MI	-3.000.000,00	-3.003.208,09	100,1069%
4.9.7.1.1.52.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-220.000,00	-258.965,85	117,7118%
4.9.7.1.1.52.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	-220.000,00	-258.965,85	117,7118%
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	-5.167.000,00	-4.869.911,87	94,2503%
4.9.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(-) PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO F	-5.167.000,00	-4.869.911,87	94,2503%
4.9.7.2.1.50.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO ICMS	-5.000.000,00	-4.614.638,76	92,2928%
4.9.7.2.1.50.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-5.000.000,00	-4.614.638,76	92,2928%
4.9.7.2.1.51.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPVA	-150.000,00	-255.273,11	170,1821%
4.9.7.2.1.51.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-150.000,00	-255.273,11	170,1821%
4.9.7.2.1.52.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-17.000,00	0,00	0,0000%
4.9.7.2.1.52.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-17.000,00	0,00	0,0000%
	Totais:	69.250.000,00	70.105.081,95	101,23 %

FONTE:

14/02/2024

PREFEITURA CONTABILIDADE
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2023.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	65.130.000,00	68.256.529,16	67.240.560,97	-1.015.968,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.002.000,00	5.170.000,00	6.658.236,02	1.488.236,02
_ IMPOSTOS	3.400.000,00	4.568.000,00	5.759.179,64	1.191.179,64
_ TAXAS	601.000,00	601.000,00	899.056,38	298.056,38
_ CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	900.000,00	1.350.000,00	1.481.280,27	131.280,27
_ CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚI	900.000,00	1.350.000,00	1.481.280,27	131.280,27
RECEITA PATRIMONIAL	815.000,00	1.235.000,00	2.302.733,65	1.067.733,65
_ EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
_ VALORES MOBILIÁRIOS	810.000,00	1.230.000,00	2.302.733,65	1.072.733,65
RECEITA DE SERVIÇOS	826.000,00	826.000,00	897.925,37	71.925,37
_ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	806.000,00	806.000,00	860.391,44	54.391,44
_ OUTROS SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	37.533,93	17.533,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.405.000,00	59.493.529,16	55.749.337,19	-3.744.191,97
_ TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	24.397.000,00	24.655.529,16	22.005.042,26	-2.650.486,90
_ TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SI	25.458.000,00	25.738.000,00	24.416.987,56	-1.321.012,44
_ TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
_ TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.500.000,00	9.050.000,00	9.327.307,37	277.307,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	182.000,00	182.000,00	151.048,47	-30.951,53
_ MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	23.596,20	23.596,20
_ INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	72.000,00	72.000,00	111.811,74	39.811,74
_ DEMAIS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	15.640,53	-94.359,47
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.120.000,00	4.450.000,00	2.864.520,98	-1.585.479,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
_ OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	200.000,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	115.000,00	115.000,00	0,00	-115.000,00
_ ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	110.000,00	110.000,00	0,00	-110.000,00
_ ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.805.000,00	4.135.000,00	2.864.520,98	-1.270.479,02
_ TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.990.000,00	1.990.000,00	1.793.637,45	-196.362,55
_ TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SI	1.815.000,00	2.145.000,00	1.070.883,53	-1.074.116,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	69.250.000,00	72.706.529,16	70.105.081,95	-2.601.447,21
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	69.250.000,00	72.706.529,16	70.105.081,95	-2.601.447,21
Déficit (VI)	_____ - _____	15.667.347,79	9.238.665,60	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	69.250.000,00	88.373.876,95	79.343.747,55	-9.030.129,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	56.768.000,00	66.911.755,16	59.336.848,08	58.081.917,44	56.511.645,74	7.574.907,08
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.955.000,00	27.562.969,00	25.963.859,09	25.954.646,33	25.536.561,67	1.599.109,91
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	210.000,00	155.650,00	124.170,27	124.170,27	124.170,27	31.479,73
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTE	29.603.000,00	39.193.136,16	33.248.818,72	32.003.100,84	30.850.913,80	5.944.317,44
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	10.232.000,00	21.462.121,79	20.006.899,47	19.720.836,24	19.614.825,89	1.455.222,32
_ INVESTIMENTOS	9.912.000,00	21.142.121,79	19.701.644,91	19.415.581,68	19.309.571,33	1.440.476,88
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	320.000,00	320.000,00	305.254,56	305.254,56	305.254,56	14.745,44
Reserva de Contingência (X)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

14/02/2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	67.100.000,00	88.373.876,95	79.343.747,55	77.802.753,68	76.126.471,63	9.030.129,40
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	67.100.000,00	88.373.876,95	79.343.747,55	77.802.753,68	76.126.471,63	9.030.129,40
Superávit (XIV)	2.150.000,00	_____ - _____	_____ - _____	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	69.250.000,00	88.373.876,95	79.343.747,55	77.802.753,68	76.126.471,63	9.030.129,40
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	839,56	575.221,41	420.362,37	420.362,37	155.698,60	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	3.182,42	0,00	0,00	3.182,42	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	839,56	572.038,99	420.362,37	420.362,37	152.516,18	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	35.132,31	837.142,40	189.015,66	189.015,66	683.259,05	-0,00
_ INVESTIMENTOS	35.132,31	837.142,40	189.015,66	189.015,66	683.259,05	-0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	35.971,87	1.412.363,81	609.378,03	609.378,03	838.957,65	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.051,50	300.322,39	300.028,42	255,00	1.090,47
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	123.132,02	123.132,02	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.051,50	177.190,37	176.896,40	255,00	1.090,47
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	206.675,33	206.675,33	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	206.675,33	206.675,33	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.051,50	506.997,72	506.703,75	255,00	1.090,47

FONTE:

14/02/2024

PREFEITURA CONTABILIDADE
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL 2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2023
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:14/02/2024
FAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**70.105.081,95**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**79.343.747,55**
Ordinária	45.373.598,60	Ordinária	44.388.328,71
Vinculada	24.731.483,35	Vinculada	34.955.418,84
Assistência fi nanceira da Uniãodestinada à complementação aopagament	175.234,23	Assistência fi nanceira da Uniãodestinada à complementação aopagament	163.820,38
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de R	1.051.230,27	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de R	2.275.234,74
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Uniã	1.479.513,11	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculado	130.170,22
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Est	1.675.581,35	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Uniã	461.740,19
Outras Transferências de Recursos do FNDE	9.640,72	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Est	8.316.775,47
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	9.560,85	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.200,00
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	1.533.362,54	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	1.302.225,61
Recursos Vinculados a Fundos	2.937.798,63	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	378.300,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	422.730,86	Recursos Vinculados a Fundos	3.198.703,92
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	41.933,66	Transferencia da Uniao Referentes a Royalties do Petroleo e Gas Natural	642.731,32
Transferência do Salário Educação	546.606,32	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	371.575,79
Transferências de Recursos do FNDE - PNATE	81.947,70	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	69.480,28
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Di	2,45	Transferência do Salário Educação	833.767,16
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	170.706,53	Transferências de Recursos do FNDE - PNATE	96.548,10
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Aud	77.423,69	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	150.524,11
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Dem	30.424,06	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Aud	75.105,10
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	456.228,57	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Dem	30.424,06
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	9.399.288,78	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	47.989,13
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	40.644,50	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	9.175.383,85
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	805.198,25	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	2.276.904,32
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	316.347,84	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	190.055,64
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	2.959.658,44	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	3.941.887,01
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao venciment	510.420,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos Governo Federal - Bloco de M	114.206,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**83.864,08**	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao venciment	708.666,44
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	83.864,08	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**3.049.999,87**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**8.982.157,13**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	3.049.999,87
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.540.993,87	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**6.407.735,16**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.676.282,05	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	609.378,03
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.764.881,21	RP PROCESSADOS PAGOS	506.703,75
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	5.764.881,21	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.291.653,38
INSS	5.764.881,21	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	5.291.653,38
Saldo do Exercício Anterior (V)	**25.027.088,11**	INSS	5.291.653,38
BANCO C/ MOVIMENTO	12.009.024,23	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**15.396.708,69**
BANCOS C/ VINCULADAS	13.018.063,88	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.507.045,70
		BANCO C/ MOVIMENTO	6.105.543,24
		BANCOS C/ VINCULADAS	7.784.119,75
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	104.198.191,27	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	104.198.191,27

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2023
PERÍODO (MÊS): Janeiro A Dezembro
DATA DE EMISSÃO:14/02/2024
PAGINA:2

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

FONTE:

PREFEITURA CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 1.455/2024.

LEI municipal Nº 1.455/2024.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a conceder por meio de programa específico e temporário denominado REFIS Municipal 2024 descontos para pagamento à vista ou parcelado de créditos em favor do Município de Apiacás E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo de Regularização de Débitos Tributários e Não Tributários, denominado REFIS Municipal 2024, destinado a incentivar a regularização de débitos inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2023, na forma e nas condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, observadas as condições fixadas nesta Lei, descontos para pagamento de créditos em favor do Município, vencidos até 31 de dezembro de 2023, da seguinte forma:

I – Para pagamento integral e à vista de créditos decorrentes de tributos municipais: de 95 % (noventa e cinco por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios, para pagamento até o dia 15 de dezembro de 2024; e

II – Para pagamento parcelado de créditos decorrentes dos tributos municipais, preços públicos, multas administrativas, contratuais e penalidades aplicadas por descumprimento de obrigações acessórias, inscritos ou não em dívida ativa:

a) 70 % (setenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios a partir de 2 (duas) até 06 (seis) parcelas mensais, sucessivas e iguais;

b) 60 % (sessenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios de 07 (sete) até 12 (doze) parcelas mensais, com os encargos previstos na legislação municipal; e

c) de 50 % (cinqüenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios de 13 (vinte e cinco) até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com os encargos previstos na legislação municipal.

§ 1º A dívida, objeto do parcelamento, será dividida pelo número de prestações que forem indicadas pelo sujeito passivo, nos termos dos incisos de I e II do caput, não podendo as prestações mensais ser inferiores a:

I – R$ 100,00 (cem reais) no caso de pessoa física;

II – R$ 200,00 (cem reais) no caso de pessoa jurídica, como Micro Empresa Individual – MEI, Micro Empresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como as entidades sem fins lucrativos; e

III – R$ 300,00 (trezentos reais) no caso das demais pessoas jurídicas.

§ 2º Para efeitos desta Lei, considera-se pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, aquela que, constituída desta forma, não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título, aplicar integralmente no País os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais e manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 3º O pagamento integral e à vista ou o parcelamento de créditos previstos neste artigo importa o reconhecimento da dívida e a interrupção do prazo prescricional e a incondicional e definitiva desistência de eventual ação judicial, reclamação ou recurso administrativo correspondente ou relacionado a eles.

Art. 3º A adesão ao Programa REFIS Municipal 2024 poderá ser feita até o dia 15 de dezembro de 2024.

Art. 4º A redução de juros de mora e multa, inclusive moratória, de que trata o art. 2º, é condicionada ao pagamento, exclusivamente, em moeda corrente, sendo vedada a compensação com precatórios ou quaisquer outros títulos.

Art. 5º Os descontos previstos nesta Lei:

I – Aplicam-se aos créditos tributários e não tributários, preço público, dívidas contratuais, multas administrativas e penalidades aplicadas por descumprimento de obrigações tributárias principal e acessórias, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa;

II – não se aplicam aos créditos objeto de transação; e

III – não se aplicam aos créditos objeto de compensação.

Art. 6º A adesão ao Programa REFIS Municipal 2024, de que trata esta Lei, fica condicionada:

I – ao recolhimento do valor constante de documento de arrecadação municipal - DAM a ser emitido pelo Departamento de Tributos, setor afeto à Secretaria Municipal de Finanças, que informará o débito com regularização incentivada, o desconto concedido e a data-limite para o pagamento;

II – à aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas nesta Lei; e

III – à apresentação, se for o caso, de procuração com poderes específicos do devedor ou de seu representante legal.

§ 1º Considera-se formalizada a adesão ao Programa REFIS Municipal 2024 com:

I – a apresentação do requerimento do devedor ou de seus sucessores, quando exigido;

II – o pagamento à vista ou, no caso de parcelamento, o pagamento da primeira parcela; e

III – a assinatura do Termo de Confissão Irretratável de Dívida e,

IV – Quanto aos créditos ajuizados, a adesão ao Programa REFIS Municipal 2024 fica condicionada ainda à atualização de dados cadastrais realizada junto ao órgão competente, ora denominada recadastramento.

a) considera-se recadastramento, a atualização de dados cadastrais perante o Fisco Municipal, mediante apresentação de documentação idônea, das partes que constam no polo passivo da referida ação executiva, tal como:

b) no caso de pessoas jurídicas, apresentação de endereço completo atualizado, CPF e nome completo de todos os sócios administradores, bem como endereço atualizado em que a pessoa jurídica encontra-se em funcionamento;

c) no caso de pessoas físicas, apresentação do CPF, nome completo e endereço atualizado;

§ 2º No caso de falecimento da parte constante no polo passivo, deverá ser exigido:

I – a certidão de óbito do de cujus;

II – CPF, nome e completo e endereço atualizado do cônjuge/companheiro e de todos os filhos do de cujus;

III – a indicação do inventariante se houver;

IV – não havendo inventário, a indicação do herdeiro ou herdeiros que se encontram na posse e administração dos bens do de cujus;

§ 3º Caso o sujeito aderente ao acordo seja terceiro não interessado ou juridicamente interessado na extinção da dívida, não sendo parte da ação executiva, a Procuradoria poderá dispensar a realização do recadastramento, quando se verifique que esta exigência inviabilizará a realização do acordo, sempre objetivando o interesse público na satisfação dos créditos tributários e não tributários;

Art. 7º As parcelas previstas no inciso II do art. 2º são mensais, iguais e sucessivas.

Parágrafo único. A parcela não paga até o dia do vencimento será acrescida de multa de mora de:

I – 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento); e

II – juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 8º O devedor será excluído do parcelamento a que se refere esta Lei na hipótese de:

I – inobservância de quaisquer exigências previstas nesta Lei; e

II – falta de pagamento de 3 (três) parcelas sucessivas ou não ou de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias, contados da data do vencimento.

§ 1º Ocorrendo a exclusão do parcelamento, o pagamento efetuado extingue a dívida de forma proporcional a cada um dos elementos que originalmente o compõem, e implica a perda do direito aos benefícios constantes desta Lei, relativamente às parcelas não pagas.

§ 2º A exclusão do devedor do parcelamento independe de notificação prévia e dar-se-á automaticamente com a ocorrência de uma das hipóteses descritas neste artigo.

§ 3º A exclusão do devedor do parcelamento implica exigibilidade imediata da totalidade da dívida confessada e não paga, restabelecendo-se os encargos e os acréscimos legais, na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos que lhe deram origem.

Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que não comprovarem os requisitos previstos no § 2º do art. 2º desta Lei, terão os parcelamentos cancelados e a restauração do valor original dos créditos, bem como das multas e juros sobre eles incidentes, abatendo-se os valores já pagos.

Art. 10. Os benefícios concedidos por esta Lei não geram direito à compensação ou à restituição de quaisquer quantias pagas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Lei no que for necessário por meio de decreto municipal.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 15 de fevereiro de 2024.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 1.456/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.456/2024

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023,bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023 o valor de R$352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), destinados atender reforço de dotações para atender despesas contratada para o exercício.

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementada por Superávit Financeiro nas funcionais programáticas a seguir:

02.004.0003.24.131.2.091.3.3.90-39 (0034) R$ 50.000,00

03.001.0003.04.122.2.022.3.3.90-40 (0050) R$ 126.000,00

05.001.0014.04.123.2.142.3.3.90-40 (0211) R$ 86.000,00

SOMA R$ 262.000,00

Fonte de Recurso: 2.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

06.003.0063.10.302.2.075.3.3.71-70 (0418) R$ 90.000,00

SOMA R$ 90.000,00

Fonte de Recurso: 2.500.1002 – Recursos de Impostos Vinculados à Saúde

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 15 de fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 1.457/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.457/2024

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023 o valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados à ampliação Creche Infantil do Bairro União.

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementada na funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

04.001.12.365.0010.1.046.4.4.90.51-00 R$ 400.000,00

Meta Financeira: R$400.000,00

Meta Física: Ampliação da Creche de Educação Infantil

Fonte de Recurso: 2.550.0000– Transferência de Recursos do Salário Educação

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 15 de fevereiro de 2024

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 1.454/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.454/2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CAMPANHA INCENTIVADORA PARA A ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2024, COM DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal *autorizado* a promover Campanha Incentivadora publicitária, objetivando o pagamento pelos contribuintes do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo aos Exercícios de 2024 e anteriores.

Artigo 2º - A campanha que se refere o artigo anterior terá como incentivo à doação sob a forma de premiação dos seguintes prêmios:

I – 05 (cinco) geladeiras de 240 litros;

II – **04 (quatro) televisores de 32;**

III – 03 (três) celulares smartphone;

IV – 03 (três) bicicletas;

V – 03 (três) batedeiras;

VI – 03 (três) chaleiras elétricas;

VII – 03 (três) jogos para churrasco com 03 (três) peças;

VIII – 03 (três) liquidificadores com 03 (três) velocidades;

IX – 03 (três) panelas elétricas;

X – 03 (três) pipoqueiras elétricas;

XI – 03 (três) umidificadores de ar com no mínimo 3,4 litros;

XII – 03 (três) ventiladores de coluna.

Artigo. 3º Os prêmios mencionados no artigo anterior serão sorteados em dois atos públicos no pátio da prefeitura municipal conforme a opção de pagamento do IPTU pelo contribuinte:

I – PAGAMENTO À VISTA (Cota Única) – sorteio em julho de 2024 com os seguintes prêmios:

I.1 – 03 (três) geladeiras 240 litros;

I.2 – 04 (quatro) televisores;

I.3 – 02 (dois) celular smartphone;

I.4 – 02 (duas) bicicleta;

I.5 – 02 (duas) batedeiras;

I.6 – 02 (duas) chaleiras elétricas;

I.7 – 02 (duas) jogos para churrasco com 03 (três) peças;

I.8 – 02 (dois) liquidificadores com 03 (três) velocidades;

I.9 – 02 (duas) panelas elétricas;

I.10 – 02 (duas) pipoqueiras elétricas;

I.11 – 02 (dois) umidificadores de ar com no mínimo 3,4 litros;

I.12 – 02 (dois) ventiladores de mesa 30 centímetros.

II – PAGAMENTO À PRAZO (04 Parcelas) – sorteio em novembro de 2024 com os seguintes prêmios:

II.1 – 02 (duas) geladeiras;

II.2 – 01 (um) celular smartphone;

II.3 – 01 (uma) bicicleta;

II.4 – 01 (uma) batedeira;

II.5 – 01 (uma) chaleira elétrica;

II.6 – 01 (um) **jogo para churrasco com 03 (três) peças;**

II.7 – 01 (um) liquidificador com 03 (três) velocidades;

II.8 – 01 (uma) panela elétrica;

II.9 – 01 (uma) pipoqueira elétrica;

II.10 – 01 (um) umidificador de ar com no mínimo 3,4 litros;

II.11 – 01 (um) ventilador de mesa 30 centímetros.

§ 1º Concorrerão ao sorteio dos prêmios somente os contribuintes que efetuarem o pagamento integral do IPTU 2024, dentro do prazo limite de 30 de junho de 2024 para pagamento à vista em cota única, e prazo limite em 28 de Outubro de 2024 para pagamento à prazo.

§ 2º Para o recebimento do cupom de sorteio, o contribuinte deverá pagar integralmente o seu IPTU 2024 até a data constante no parágrafo anterior e retirar o cupom no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal condicionado à expedição da CND – Certidão Negativa de Débitos municipal do contribuinte.

Artigo. 4º Serão distribuídos cupons com número inicial 01 (um), com o respectivo número do setor, quadra e lote para identificação do imóvel que estará concorrendo ao prêmio, desde que atendido os requisitos do artigo 3º desta Lei.

Artigo. 5º O ganhador deverá apresentar o carnê devidamente quitado em seu nome, ou documento que comprove que o imóvel é de sua propriedade, através de contrato ou declaração do contribuinte com firma reconhecida, caso o carnê contemplado esteja em nome de outra pessoa para que possa receber o prêmio.

Artigo. 6º Na hipótese do imposto ser pago pelo inquilino, o mesmo somente terá direito em receber o prêmio com autorização expressa do proprietário.

Artigo. 7º Não terão direito aos prêmios, os contribuintes imunes ou isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, salvo o interesse do contribuinte em pagar o imposto, e desde que efetue o pagamento até a data estabelecida no artigo 3º, caso em que será emitido o cupom para o mesmo.

Artigo. 8º Perderá o direito de receber o prêmio o contribuinte contemplado que não retirá-lo no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação do resultado, destinando-se o prêmio à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ único. A Secretaria Municipal de Finanças do Município publicará na Imprensa Oficial e informal do Estado, os nomes dos ganhadores dentro de 05 (cinco) dias úteis após a realização do sorteio.

Artigo. 9º. *As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta da seguinte função programática*: 04.129.0014.2.121.

Artigo. 10º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado através da presente Lei, a*promover a Campanha Incentivadora para a arrecadação de impostos municipais, também para o ano de 2024, com distribuição de prêmios, a serem definidos por Decreto do Poder Executivo, podendo o mesmo mudar os prêmios mencionados no artigo 2º, e o valor da premiação poderá ser em percentual de 30% a maior ou a menor, de acordo com o que preceitua a Lei Orçamentária Anual – LOA.*

Art. 11. Esta Lei no que couber será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 15 de fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 056/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **LUANA DE SENA DE ARAUJO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.181-**, do cargo de **SUPERVISOR I,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 15 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº. 1.453/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1.453/2024

SUMULA: AUTORIZA DESCONTO NO VALOR PRINCIPAL DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU 2024 PARA PAGAMENTO À VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder descontos de 10% (dez por cento) no pagamento do IPTU 2024, parcela única à vista, com vencimento para 30 de junho de 2024.

Artigo 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar parcelamento do IPTU 2024, pelo valor principal sem descontos, em até 04 (quatro) vezes.

Parágrafo Único. O contribuinte poderá parcelar sem descontos em até 04 (quatro) vezes, o IPTU 2024, com os vencimentos em: 30/06/2024, 30/07/2024, 30/08/2024, 30/09/2024.

Artigo 3º. A Lei de Diretrizes Orçamentária LDO-2024, já previu no Anexo das Metas Fiscais a renúncia de receita no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender à essa previsão legal.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 15 de fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 055/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **CLEONICE DA SILVA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.371-**, do cargo de **CHEFE DE SETOR II,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 15 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 054/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **SILVANA CRISTIANE DA SILVA BORKENHAGEN,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.111-**, do cargo de **CHEFE DE SETOR I,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 15 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2024

TIPO: MENOR PREÇO ITEM.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIA ESCRITA EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL.

DATA ABERTURA E JULGAMENTO - 28/02/2024

HORÁRIO: 8:00 (oito) horas. (horário de Mato Grosso)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021/2024.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.429/2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Administração, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de 19 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
276	ALESSANDRA FERREIRA	**03º**

GABINETE DO PREFEITO - Em 15 de Fevereiro de 2024.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

TIPO: MENOR PREÇO ITEM.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS.

DATA ABERTURA E JULGAMENTO - 28/02/2024

HORÁRIO: 13:30 (treze e trinta) horas. (horário de Mato Grosso)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 158/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado o Sr. **WANDER COSTA OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.551-**, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 108/2024, no período de 15 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 15 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2024.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.429/2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Administração, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de 19 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
271	MAIARA MORETTI CAPISTRANO DA CUNHA	**02º**

GABINETE DO PREFEITO - Em 15 de Fevereiro de 2024.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 052/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **ELIZABETH SOUSA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.851-**, do cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 15 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 053/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **ELIZABETH SOUSA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.851-**, no cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DE PROMOÇÃO",** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 15 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 157/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **MARIA CLAUDIA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.255-**, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 107/2024, no período de 15 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 15 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 156/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **JOSELMA JANDIRA DO NASCIMENTO DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.654-**, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 106/2024, no período de 15 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 15 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **106/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **JOSELMA JANDIRA DO NASCIMENTO DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)**

VIGÊNCIA – **15/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **107/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MARIA CLAUDIA DOS SANTOS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.615,05 (Um mil e seiscentos e quinze reais e cinco centavos)**

VIGÊNCIA – **15/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **108/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **WANDER COSTA OLIVEIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.615,05 (Um mil e seiscentos e quinze reais e cinco centavos)**

VIGÊNCIA – **15/02/2024 à 20/12/2024.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 155/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA DA SERVIDORA pública MUNICIPAL DIRENE SIMÃO DE ARAUJO DA SILVA".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Pública Efetiva **DIRENE SIMÃO DE ARAUJO DA SILVA,** com documentos comprobatórios que responsável legal do seu Tio materno Sr. **VICENTE DE PAULA SIMÃO**

que conforme atestado médico, encontra-se dependente dos cuidados de sua sobrinha;

CONSIDERANDO o deferimento no presente pedido formulado por parte da Secretária Municipal de Assistência Social, averbando que não haverá prejuízo aos serviços prestados durante o afastamento da servidora;

CONSIDERANDO o relatório da Assistente Social que concluiu pela necessidade da servidora prestar assistência ao seu tio, que se encontra debilitado, acamado e internado para cirurgia ocular;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 116, § 2º, artigo 117, §1º da Lei Municipal 010/2008, que dispõe sobre os requisitos para concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 118, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal 010/2008 que prevê a redução parcial do subsidio do servidor conforme o tempo necessário de afastamento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à Servidora **Sra. DIRENE SIMAO DE ARAUJO DA SILVA,** matrícula funcional 94, portadora da cédula de identidade nº ****726-* SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº ***.***.501-**, efetiva no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 30 dias, no período de 01 de Fevereiro de 2024 a 01 de Março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2024, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 008/2024

Portaria Nº 008/2024 de 09 de Fevereiro de 2024

Retifica-se a publicação da Portaria nº 008/2024, realizada no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM em 12 de Fevereiro de 2024, nos seguintes termos:

1.Onde se Lê:

PORTARIA N.º 006/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a alteração da nomeação da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2024, e dá outras providencias".

2. Lê-se:

PORTARIA N.º 008/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a alteração da nomeação da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2024, e dá outras providencias".

Apiacás-MT, 15 de Fevereiro de 2024.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO BALANÇO CONSOLIDADO EXERCICIO 2023

REFERENTE ÀS CONTAS ANUAIS DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023

O Senhor Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha. Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao artigo 31, & 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, Artigo 147 da Consolidação do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Lei Complementar Estadual nº 11/91, art. 41 & 5º, torna público as Contas do Exercício Financeiro referente ao Exercício 2023 do Município de Araguainha - MT.

As referidas Contas encontram-se à disposição de qualquer cidadão na Prefeitura Municipal de Araguainha, no setor de contabilidade, para exame e apreciação no período de 19 de fevereiro de 2024 a 02 de maio de 2024.

Araguainha – MT, 15 de Fevereiro de 2024.

Francisco Gonçalves Naves

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, AINDA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 26. "caput" DA LEI NACIONAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS COM O PODER PÚBLICO, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, RATIFICA A ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023, ADVINDA DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 08/2023, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA/MT, PARA EVENTUAL AQUISICAO, FUTURA E PARCELADA, DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR GLOBAL DE R$ 136.389,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

Araguainha - MT, 15 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL/RGA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.332/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal nº 1.332/2018, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Revisão Geral Anual por Decreto Municipal;

CONSIDERANDO que a Revisão Geral Anual/RGA dos servidores públicos do Município de Araputanga/MT deverá ocorrer no mês de fevereiro de cada ano, levando em consideração a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA entre os meses de fevereiro a janeiro (art. 1º - Lei Municipal nº 1.332/2018).

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Revisão Geral Anual/RGA sobre a remuneração dos servidores públicos do Município de Araputanga no importe de 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento).

Parágrafo Único: O presente reajuste leva em consideração Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, relativo ao período entre os meses de fevereiro/2023 a janeiro/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado do Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 059/2024

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 08 de maio de 2023;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 10 de julho de 2023;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 63/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Monitor de Creche

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
81	GIULLIANE SOHWENCK NOGUEIRA	42.00	86º

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 018/2024-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Maternidade da servidora pública da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
LOANA NEIVA ROCHA	ASSESSOR DE GOVERNO II	14/02/2024 a 11/08/2024	LICENÇA MATERNIDADE

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 15 de fevereiro de 2024.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 058/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016,017,018,019 E 020/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016, 017, 018, 019 e 020/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024 – empresa BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.301.285/0001-12.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024 – empresa MACROMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 47.977.771/0001-05.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024 – empresa VM COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 47.136.740/0001-13.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024 – empresa DIPAR FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.868.674/0001-42.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024 - empresa RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.140.838/0001-49.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Gabriel Alves Carminatti como fiscal titular e o Sr. Sávio Souza de Miranda como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Sr. Ricardo Leandro Schiavinato como fiscal titular e o Sr. Cleber de Miranda Barros como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação.

Sra. Claudineia Araújo dos Santos Benvenutti como fiscal titular e a Sra. Sandra Rosa Campos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr. João Andrade Júnior como fiscal titular e o Sr. Nelson Ramos de Andrade como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Sr. Leandro da Rocha de Souza como fiscal titular e o Sr. Alessandro Felix Pascoin como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMAE.

Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal titular e a Sra. Daiany Souza Lima como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sr. Lucas Rios como fiscal titular e o Sr. Willie Douglas Martes Ferreira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2024

REGULAMENTA A FORMA E O PRAZO PARA LANÇAMENTO E O RECOLHIMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO a disposição do Art. 167 da Lei Complementar Municipal nº 1.377/2019, o qual informa que por Decreto será regulamentado a forma e prazo para o lançamento e o recolhimento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento;

DECRETA:

Art. 1º - O lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento no Município de Araputanga/MT deverá ocorrer a partir de 01 de fevereiro de cada ano.

Parágrafo Único: O lançamento se dará de ofício exclusivamente em parcela única.

Art. 2º - Fica determinado como data de vencimento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento no Município de Araputanga/MT o dia 30 de abril de cada ano.

Parágrafo Único: Fica facultado ao interessado o parcelamento da Taxa acima mencionada em conformidade com constante na Lei Complementar Municipal nº 1.600/2023, mediante requerimento direcionado ao Departamento de Tributos até a data do vencimento previsto no *caput* deste artigo.

Art. 3º - As medidas previstas neste decreto vigorarão a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado do Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio do Prefeito, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Decreto nº 006/2023, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenápolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis - MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELIZABETH DE OLIVEIRA SIMÃO SANTOS	26º

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 04 (quatro) dias úteis das 07h00 às as 13h00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização dos exames; do ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

I- Exames Complementares:

1) Hemograma Completo;

2) Glicemia;

II- Documentação necessária no Ato da Contratação:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF); Cédula de Identidade(RG); PIS/PASEP/NIT Cartão do SUS Título de Eleitor; Certificado de Reservista ou Dispensa Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo); Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada); Certidão de Casamento, Escritura Pública de União Estável e ou Declaração de União Estável – se casado (a) ou mantiver União Estável; e Certidão de Nascimento – se solteiro (a); CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a); e no caso de estar separado de fato, apresentar Declaração de Separação de Fato; CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 14 anos Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for ocaso); Atestado de Vacinação dos

filhos menores de 07 anos Comprovante de Escolaridade do nível exigido para o cargo; Comprovante de residência atualizado; Declaração de Bens; Declaração de não acumulo de Cargo público; Nº conta corrente Banco do Bradesco; Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental emitido por médico(a) da rede Municipal de Saúde.

III- Certidões:

Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado); Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; Certidão de Quitação Eleitoral.

IV- Qualificação Cadastral do e-Social:

Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP.

Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa.

Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse.

Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado;

Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.

Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.

Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento.

Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

PREFEITURA- CONTABILIDADE
EDITAL Nº 002/2024 - CONTAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS 2023

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.,** no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontra à disposição de qualquer contribuinte, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de fevereiro a 15 de abril de 2024, as contas da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT., correspondente ao exercício de 2023, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade nos termos da Lei, face o que dispõe o art. 3º da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e art. 69 da lei Orgânica do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis –MT, aos 02 de fevereiro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

CPF Nº 840.204.151-53

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

EXTRATO DO ADITAMENTO DE VALOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO ADITAMENTO DE CONTRATO: N°. 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): VANESSA PIRES DOS SANTOS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA SECRETARIA EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 22/12/2023 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R$: 1.451,94 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

EXTRATO DO ADITAMENTO DE CONTRATO: N°. 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): LARISSA FERNANDES BEATO SANTANA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA SECRETARIA EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 22/12/2023 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R$: 1.451,94 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

EXTRATO DO ADITAMENTO DE CONTRATO: N°. 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): SARAH MICHELE MARQUES

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA SECRETARIA EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 22/12/2023 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R$: 1.451,94 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

EXTRATO DO ADITAMENTO DE CONTRATO: N°. 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): SILVIA LESSA MACHADO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA SECRETARIA EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 22/12/2023 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R$: 1.451,94 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

EXTRATO DO ADITAMENTO DE CONTRATO: N°. 005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): DENILZA NUNES FRAZÃO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA SECRETARIA EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 22/12/2023 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R$: 1.451,94 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

EXTRATO DO ADITAMENTO DE CONTRATO: N°. 006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): RAYSSA RODRIGUES BORGES

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA SECRETARIA EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 22/12/2023 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R$: 1.451,94 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

EXTRATO DO ADITAMENTO DE CONTRATO: N°. 007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): ANA CAROLINE PEREIRA DA SILVA DUMONT

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA SECRETARIA EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 22/12/2023 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R$: 1.451,94 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

EXTRATO DO ADITAMENTO DE CONTRATO: N°. 008/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): ANA PAULA DA SILVA SOARES

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA SECRETARIA EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 22/12/2023 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R$: 1.451,94 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

EXTRATO DO ADITAMENTO DE CONTRATO: N°. 009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): LILIAN GARCIA BARROSO DOS SANTOS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA SECRETARIA EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 22/12/2023 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R$: 1.451,94 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

EXTRATO DO ADITAMENTO DE CONTRATO: N°. 010/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): CARMELITA MARIA DE MACIEL

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA SECRETARIA EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 22/12/2023 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R$: 1.451,94 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

EXTRATO DO ADITAMENTO DE CONTRATO: N°. 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): ELIANE BRITO DA SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA SECRETARIA EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 22/12/2023 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R$: 1.451,94 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

EXTRATO DO ADITAMENTO DE CONTRATO: N°. 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): EDINETE NEVES DE OLIVEIRA SANTOS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA SECRETARIA EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 22/12/2023 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R$: 1.451,94 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

EXTRATO DO ADITAMENTO DE CONTRATO: N°. 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): ALICE XAVIER RODRIGUES

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA SECRETARIA EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 22/12/2023 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R$: 1.451,94 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

EXTRATO DO ADITAMENTO DE CONTRATO: N°. 014/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): JOELMA FERREIRA LIMA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA SECRETARIA EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 22/12/2023 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R$: 1.451,94 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

EXTRATO DO ADITAMENTO DE CONTRATO: N°. 015/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): MARIA APARECIDA GONCALVES

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA SECRETARIA EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 22/12/2023 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R$: 1.451,94 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

EXTRATO DO ADITAMENTO DE CONTRATO: N°. 017/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): NAIANNY MITALLY DA SILVA AMARAL

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA SECRETARIA EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 22/12/2023 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R$: 1.451,94 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

EXTRATO DO ADITAMENTO DE CONTRATO: N°. 018/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): MARICELMA JOSE DA SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA SECRETARIA EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 22/12/2023 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R$: 1.451,94 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

EXTRATO DO ADITAMENTO DE CONTRATO: N°. 019/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): MILENA VITÓRIA VIEIRA DOS REIS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA SECRETARIA EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 22/12/2023 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R$: 1.451,94 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

EXTRATO DO ADITAMENTO DE CONTRATO: N°. 020/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): MARINALVA LINA DE SOUZA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA SECRETARIA EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 22/12/2023 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R$: 1.451,94 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

EXTRATO DO ADITAMENTO DE CONTRATO: N°. 021/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): MAIARA TEIXEIRA DE LIMA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA SECRETARIA EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 22/12/2023 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R$: 1.451,94 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

EXTRATO DO ADITAMENTO DE CONTRATO: N°. 023/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): NEIVANDA DI DOMENICO MARQUES

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, NA SECRETARIA EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 22/12/2023 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R$: 4.776,15 (QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

EXTRATO DO ADITAMENTO DE CONTRATO: N°. 024/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): MARINALVA DE SOUSA SANTOS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, NA SECRETARIA EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 22/12/2023 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R$: 4.776,15 (QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

EXTRATO DO ADITAMENTO DE CONTRATO: N°. 025/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): LUCELIA PEREIRA GOMES

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, NA SECRETARIA EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 22/12/2023 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R$: 4.776,15 (QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

EXTRATO DO ADITAMENTO DE CONTRATO: N°. 026/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): JACQUELINE RAMALHO RIBEIRO BARBOSA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, NA SECRETARIA EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 22/12/2023 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R$: 4.776,15 (QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

EXTRATO DO ADITAMENTO DE CONTRATO: N°. 027/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): IVANA GOMES DE SOUZA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, NA SECRETARIA EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 22/12/2023 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R$: 4.776,15 (QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

EXTRATO DO ADITAMENTO DE CONTRATO: N°. 028/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): ANA PAULA DOS SANTOS CORDEIRO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, NA SECRETARIA EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 22/12/2023 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R$: 4.776,15 (QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

EXTRATO DO ADITAMENTO DE CONTRATO: N°. 029/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): TATIANA DA SILVA MENDES MORAES

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, NA SECRETARIA EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 22/12/2023 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R$: 4.776,15 (QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

EXTRATO DO ADITAMENTO DE CONTRATO: N°. 030/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): HELEN CAROLINA REITERBERGER

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, NA SECRETARIA EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 22/12/2023 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R$: 4.776,15 (QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

EXTRATO DO ADITAMENTO DE CONTRATO: N°. 031/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): LEILA PEREIRA DOS SANTOS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, NA SECRETARIA EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 22/12/2023 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R$: 4.776,15 (QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

EXTRATO DO ADITAMENTO DE CONTRATO: N°. 032/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): NADIA ROCHA DE MENEZES

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, NA SECRETARIA EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 22/12/2023 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R$: 4.776,15 (QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

EXTRATO DO ADITAMENTO DE CONTRATO: N°. 033/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): ANA PAULA MOREIRA GOMES

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, NA SECRETARIA EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 22/12/2023 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R$: 4.776,15 (QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

EXTRATO DO ADITAMENTO DE CONTRATO: N°. 034/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): LUCELIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA MATOS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, NA SECRETARIA EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 22/12/2023 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R$: 4.776,15 (QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

EXTRATO DO ADITAMENTO DE CONTRATO: N°. 071/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): AYLA LETICYA VERSALLI DOS SANTOS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, NA SECRETARIA EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 22/12/2023 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R$: 4.776,15 (QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

EXTRATO DO ADITAMENTO DE CONTRATO: N°. 072/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): ANA PAULA MOREIRA DE ARAUJO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA SECRETARIA EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 22/12/2023 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R$: 1.451,94 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

EXTRATO DO ADITAMENTO DE CONTRATO: N°. 073/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): ADENIR MOREIRA SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA SECRETARIA EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 22/12/2023 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R$: 1.451,94 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

EXTRATO DO ADITAMENTO DE CONTRATO: N°. 074/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): MARIA SONIA GOMES DE ARAUJO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA SECRETARIA EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 22/12/2023 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R$: 1.451,94 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

EXTRATO DO ADITAMENTO DE CONTRATO: N°. 075/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): MONICA LETICIA VAZ MESSIAS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA SECRETARIA EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 22/12/2023 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R$: 1.451,94 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

EXTRATO DO ADITAMENTO DE CONTRATO: N°. 080/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): CAROLINI DE OLIVEIRA BOTELHO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA SECRETARIA EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 22/12/2023 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R$: 1.451,94 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

EXTRATO DO ADITAMENTO DE CONTRATO: N°. 082/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): POLIANA CAROLINE A. DA SILVA RODRIGUES

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, NA SECRETARIA EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 22/12/2023 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R$: 4.776,15 (QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

EXTRATO DO ADITAMENTO DE CONTRATO: N°. 087/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): FRANCIELY KAMILY SOARES MATHIAS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA SECRETARIA EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 22/12/2023 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R$: 1.451,94 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

EXTRATO DO ADITAMENTO DE CONTRATO: N°. 088/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): PAMELLA NAYARA DA SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, NA SECRETARIA EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 22/12/2023 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R$: 4.776,15 (QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

EXTRATO DO ADITAMENTO DE VALOR: N°. 086/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): ISABELA THAYS SOUZA DI DOMENICO PINHEIRO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO ODONTOLOGISTA, NA SECRETARIA SAÚDE.

PERIODO DE VIGENCIA: 03/01/2024 ATÉ 03/07/2024.

VALOR MENSAL: R$: 7.645,79 (SETE MIL SEISSENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), BRUTO, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

EXTRATO DO ADITAMENTO DE VALOR: N°. 089/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): NAYELEM FERNANDA LOPES SANTOS SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, NA SECRETARIA SAÚDE.

PERIODO DE VIGENCIA: 03/01/2024 ATÉ 03/07/2024.

VALOR MENSAL: R$: 1.451,94 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO N° 016 E 022/2023

EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO N° 016/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MARLENE FERREIRA BARBOSA

OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO

DATA DA RESCISÃO: 29/01/2023.

EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO N° 022/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: SAMANTHA BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS

OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO

DATA DA RESCISÃO: 09/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO ANO DE 2024.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 254/95, em reunião realizada no dia 09 de fevereiro de 2024, conforme ata nº 001/2024, em conformidade com a Portaria nº 80/2023 da Secretaria Nacional de Assistência Social-SNAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL referente ao exercício de 2024, contendo os seguintes serviços:

I- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) – 1800.

II- Serviços de Proteção Social Básica e ações executadas por equipe volante – 45.

III- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

a) Usuários na faixa etárias de 0 a 17 anos maiores de 60 anos e seus familiares **–** 280.

b) Usuários na faixa etárias de 0 a 17 anos maiores de 60 anos e em situações prioritárias **–** 130.

IV- Serviço de Proteção Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI - 50.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

Aripuanã-MT, 15 de fevereiro de 2024.

_____

Letícia Damiane Delgado de Lima Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.946/2024

PORTARIA Nº 16.946/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Sr. **JEOVANE MACHADO DOS SANTOS**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.520.411-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 040.214.561-55, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE HISTÓRIA– MILAGROSA**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia **16/02/2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de fevereiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **16.946/2024** de nomeação referente ao mês 02/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 15 dias de fevereiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.950/2024

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000703 e 000704/2024;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a funcionária Sra. **JENIFFER THAIS LAYTER**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1609473-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 029.200.011-16, ocupante do Cargo de Carreira de **ENFERMEIRA,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 06/02/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.948/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 19/2024/DAE, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargo abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Adjunta de Saneamento Básico* conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação	A partir
Luciano dos Santos da Silva	Encanador	DAE	15/02/2024
Jose Roberto da Silva	Encanador	DAE	15/02/2024
Kaique Ferreira dos Anjos	Encanador	DAE	15/02/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 036/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 16/02/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 de fevereiro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

REGIÃO DE CONSELVAN

APOIO OPERACIOANAL - MOTORISTA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
069/2023	Valdenir Rosa de Oliveira	772.091. 842..87	Ensino Fundamental
632/2023	Jovenildo Pereira	009.240.822-24	Ensino Fundamental

Anexo I

Ato de Convocação nº 036/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA - REGIÃO DE CONSELVAN

Nome da Motorista a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Motorista a ser substituido	Período
Valdenir Rosa de Oliveira	Ensino Fundamental	Motorista	4.286,30	2031	312	40	1.500.100.100	Em substituição a Lucas Fernandes da Costa. Afastamento por 90 dias motivo de saude	09/02/2024 A 22/12/2024
Jovenildo Pereira	Ensino Fundamenta	Motorista	4.286,30	2031	312	40	1.500.100.100	Em substituição a Edson Freitas da Silva, solicitou licença prêmio	09/02/2024 A 22/12/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 036/2024,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 15 dias de fevereiro de 2024.

.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2024

Dispõe sobre o processo seletivo para cadastro de reserva nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art.37, IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto na Lei Municipal nº 961/2012 de 25/01/2012 que prevê a contratação temporária por excepcional interesse público e Lei nº 396/99 de 27/12/1999 e Lei Municipal nº 2.501/2023, **TORNA PÚBLICO** que realizará Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica, destinado a formação de cadastro de reserva em caráter temporário, **considerando** a necessidade de manter profissionais para substituir os servidores efetivos, quando em afastamento, licença, ou outros impedimentos, e ainda para suprir as vagas que por ventura não serão cobertas no concurso público municipal com a finalidade de não interromper as aulas e garantir o direito dos alunos da rede municipal de educação pública.

RESOLVE

I. RETIFICAÇÃO O RESULTADO DAS INSCRIÇÕES Nº 001/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023 Edital Complementar nº 007/2024.

MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA LOCALIDADE AR2

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
764/2023	Paulo Peixoto Junior	5,0	1°

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aripuanã – MT, 15 de fevereiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2023

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2023
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA MARUPÁ - CNPJ Nº. 09.657.551/0001-05**
OBJETO DA PARCERIA: Promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, com vistas a **atender as despesas correntes da entidade e as necessidades dos indígenas da aldeia na localidade Laguinho.**
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
VIGENCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO – 03/07/2023 à 29/06/2024

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: REPASSE EM PARCELA ÚNICA
VALOR REPASSADO: R$ 42.000,00
DATA DO REPASSE: 12/07/2023
EMPENHO: 6349/2023
ORDEM DE PAGAMENTO: 8935

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 42.000,00	6349/2023	12/07/2023	Única

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**12/07/2023**
Data legal da prestação de contas	Até 60 (sessenta) dias após o termino da vigência
Data entregue a Comissão de Monitoramento e Avaliação	**09/11/2023**
Dias de atrasos	-
Situação	**Tempestiva e APROVADA**

Aripuanã, 15 de fevereiro de 2024.	**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES** Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.951/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000702/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidor a Sr**. JHONE HENRIQUE ECHEVERRIA VIEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2784338-6 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 056.831.291-09**,** ocupantedo **Cargo de contrato de zelador de pátio,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 25/01/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.944/2024

"DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) E DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo n° 002/2024,** para apuração de responsabilidades, e se for o caso, aplicar penalidades do contrato nº 026/2020, para atender as necessidades das Secretaria Municipal Turismo Esporte e Cultural, deste Município de Aripuanã-MT, conforme memorando nº 014/2024-SETEC.

Artigo 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

1. Fernando Vieira Barbosa – Mat. 864/3914 – Presidente

2. Fabiana Gomes de Oliveira– Mat.4881– Secretario

3. Marinalva Gomes Farias – Mat. 5300 - Membro

Suplente:

1. Maria Luiza Gomes Alves – Mat. 3788

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos

Artigo 4º - DISPENSAR os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.945/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 024/2024, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a funcionária a Sra. **CARMEM TEREZINHA CEOLIN**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 596.782 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 498.989.652-15, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 08/02/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dia de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.055/2024.

"DISPÕE SOBRE O SALÁRIO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS A **PARTIR DE 1O DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Prefeita do Município de Aripuanã,Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade de adequação do salário mínimo municipal às disposições da Emenda Constitucional nº 120/2022, que estabelece o vencimento mínimo dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias;

DECRETA:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2024, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Aripuanã será de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2024, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120/2022, o salário base dos agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, conforme estabelecido no anexo I deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**VII-B**	**VII-B**	**VII-B**	**VII-B**
1	2.824,00	2.965,20	3.113,46	3.269,13
2	2.880,48	3.024,50	3.175,73	3.334,52
3	2.938,09	3.084,99	3.239,24	3.401,21
4	2.996,85	3.146,69	3.304,03	3.469,23
5	3.056,79	3.209,63	3.370,11	3.538,61
6	3.117,92	3.273,82	3.437,51	3.609,39
7	3.180,28	3.339,30	3.506,26	3.681,57
8	3.243,89	3.406,08	3.576,39	3.755,21
9	3.308,77	3.474,20	3.647,91	3.830,31
10	3.374,94	3.543,69	3.720,87	3.906,92
11	3.442,44	3.614,56	3.795,29	3.985,05
12	3.511,29	3.686,85	3.871,20	4.064,76
13	3.581,51	3.760,59	3.948,62	4.146,05
14	3.653,15	3.835,80	4.027,59	4.228,97
15	3.726,21	3.912,52	4.108,14	4.313,55
16	3.800,73	3.990,77	4.190,31	4.399,82
17	3.876,75	4.070,58	4.274,11	4.487,82
18	3.954,28	4.152,00	4.359,60	4.577,58
19	4.033,37	4.235,04	4.446,79	4.669,13
20	4.114,03	4.319,74	4.535,72	4.762,51
21	4.196,32	4.406,13	4.626,44	4.857,76
22	4.280,24	4.494,25	4.718,97	4.954,91
23	4.365,85	4.584,14	4.813,35	5.054,01
24	4.453,16	4.675,82	4.909,61	5.155,09
25	4.542,23	4.769,34	5.007,81	5.258,20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROCAD/SUAS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 254/95, em reunião realizada no dia 09 de fevereiro de 2024, conforme ata nº 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar atraves do Demonstrativo de Serviços e Programas do Governo Federal a prestação de contas dos gastos realizados no exercício de 2023, do Cofinanciamento Federal, repasse Fundo a Fundo utilizados no Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD, referente ao segundo semestre de 2023.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

Aripuanã-MT, 15 de fevereiro de 2024.

_____

Letícia Damiane Delgado de Lima Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.949/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000705/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **KELINY DOS SANTOS DE ALMEIDA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2816678-7 SSP/MT, e do CPF nº. 383.887.998-86, ocupante do Cargo de Carreira de **FARMACÊUTICA***, lotada* na *Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 08/02/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de fevereiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 042/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 16/02/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 de fevereiro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO E DEMAIS LOCALIDADE

MOTORISTA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
764/2023	Paulo Peixoto Junior	031.509.771-00	Superior em Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos

Anexo I

Ato de Convocação nº 042/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 MOTORISTA - SEDE DO MUNICÍPIO E DEMAIS LOCALIDADES

Nome do Motorista a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Motorista a ser substituido	Período
Paulo Peixoto Junior	Ensino Médio	Motorista	4.286,30	2031	312	40	1.500. 100.100	Em substituição a José Benício Alves da Cruz,, encerramento do contrato direto	16/02/ 2024 A 22/12/ 2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 042/2024,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 15 dias de fevereiro de 2024.

.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 042/2024, uma vez que a referida será em caráter de substituição a contrato encerrado, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 15 dias de fevereiro de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.947/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 125/2024/SME, o qual solicita a concessão de Adicional, conforme disposto na Lei Complementar nº 182/2021;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe, para os Cargos efetivos abaixo relacionados, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2024:

Nome	Cargo	Local
Ana Paula Alves dos Santos	Coordenadora	Escola Municipal Deoclides de Macedo
Sandra Machado dos Santos	Diretora	Escola Municipal Deoclides de Macedo
Heliene Wandel Rei de Jesus	Coordenadora	Centro de Educação Infantil Lucia Valtman
Franciele Maciel Gaspar	Diretora	Centro de Educação Infantil Lucia Valtman
Zenir Freire	Diretora	Escola Municipal Jose Ary da Costa
Cleusa Justino da Silva	Coordenadora	Escola Municipal Jose Ary da Costa
Edelson Mendonca de Oliveira	Coordenador	Escola Municipal Jose Ary da Costa
Alciene Santos Siqueira	Coordenadora	Escola Municipal Jose de Alencar
Cleicianara Sigesmundo da Silva Rocha	Coordenadora	Escola Municipal Tiradentes
Isabela Aparecida Souto Fiuza	Coordenadora	Escola Municipal Governador Fragelli
Jozeli Eler Galter	Coordenadora	Escola Municipal Vale do Amanhecer

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.049/2024

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 2.630,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.508 de 20 de outubro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de *R$ 2. 630,00 (dois mil seiscentos e trinta reais),* na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
02.002.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	1.500. 0000000	530,00
04.001.04.122.0001.2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD		
3390.1400 - Diárias - Civil	1.500. 0000000	2. 100,00
Total		***2. 630,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
02.002.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.500. 0000000	530,00
04.001.04.122.0001.2007 - Manutenção Unidade Mun. do PROCON		
3390.3000 - Material de Consumo	1.500. 0000000	2. 100,00
Total		***2. 630,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 0021/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto nº 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 021/2024, conforme apresentado abaixo:

1) Ficam **CONVOCADOS** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareçam no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, para atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

ATÉ DIA 19/02/2024 - SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA ATÉ 30H			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
811	CLEUZA ALVES DA SILVA	7º	Classificado
44	CAROLINE MEDEIROS DA SILVA	8º	Classificado

ATÉ DIA 19/02/2024 - SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC

PROFESSOR DE GEOGRAFIA ATÉ 30H			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
808	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	6º	Classificado

ATÉ DIA 19/02/2024 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC

PROFESSOR PEDAGOGO – 20H – SEDE/ZONA URBANA			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
98	MARIA JOSINEIDE ARAUJO DA SILVA	85º	Classificado
73	JULIANA DOS SANTOS PAES ROTEIAS	86º	Classificado
505	MARCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	87º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 15 de fevereiro de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 007/2024 de 15 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre novo horário de expediente da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, e dá outras providências"

O vereador Sidnei Gomes de Souza, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Moto Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.

RESOLVE: Art. 1º) - Fica alterado o horário de expediente da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, a partir de 15/02/2024 que passa a ser das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

§ 1º - Os vencimentos dos servidores não sofrerão qualquer alteração em razão da instituição da nova jornada de trabalho.

§ 2º - Oficie-se aos Senhores Vereadores dando-lhes ciência do inteiro teor desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Sidnei Gomes de Souza

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 15 de fevereiro de 2024

Marli Vieira da Rocha

Secretária Geral

Portaria nº040/2023

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº004/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **Justino Nunes do Amaral**."

A **Diretora Executiva do Fundo** Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c Art. 87-A, I, II, III e parágrafo único acrescidos pela Lei Municipal nº 1.777/2008; Lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n° 052/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providências; e Lei municipal n.º 2.585/2023, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos do Município e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao **Sr. JUSTINO NUNES DO AMARAL**, brasileiro, portador do RG n.º 0220259-0 SESP/MT e do CPF n.º 206.367.761-15, servidor efetivo no cargo de **Agente de Serviço Público**, Classe "A", nível "17", devidamente matriculado sob o n.º 070, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público, contando com **37 (trinta e sete) anos, 07 (sete) meses e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI, n.º 2024.04.00004P**, a partir da data de **09/02/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos legais a partir de 09 de fevereiro de 2024** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 15 de fevereiro de 2024.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 12/2024.

PROCESSOADMINISTRATIVON°.195/2023.

PREGÃOELETRÔNICON°.063/2023.

OBJETO:A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço: Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamento para Pintura e Sinalização de Trânsito destinados a Secretaria de Transportes e Serviços Públicos em Atendimento contínuo às demandas desta Secretaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 30.680.484/0001-28 estabelecida na Rua Almirante De Barroso Nº 37, Bairro Centro, em Piracicaba - SP, neste ato representada por seu sócio proprietária, Senhora Cassia Terezinha Saluotto Monteiro, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRODEPREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 195/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamento para Pintura e Sinalização de Trânsito destinados a Secretaria de Transportes e Serviços Públicos em Atendimento contínuo às demandas desta Secretaria, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOSPREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamento para Pintura e Sinalização de Trânsito destinados a Secretaria de Transportes e Serviços Públicos em Atendimento contínuo às demandas desta Secretaria, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
		Fornecimento				
84874	GABRITO SINALIZACAO (PARE) - CONJUNTO DE GABARITO COMPOSTO POR 02 PECAS: CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRÂNSITO - VOLUME IV SINALIZACAO HORIZONTAL, EMITIDO PELO CONTRAN (CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO). CARACTERISTICAS: - MATERIAL: ACO; - MATERIAL REUTILIZAVEL E DE FACIL LIMPEZA; - MOLDE PARA PINTURA PARA DEMARCACAO DE PISTAS; - ACABAMENTO: CORTE A LASER; - USO DURAVEL E PRATICO; - FACIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. ESCRITA: PARE - 1 UNIDADE	UNIDADE	BRASIL SINAL	5,0000	3.075,0000	15.375,00
84875	GABRITO SINALIZACAO CURVA E ESQUERDA CONJUNTO DE GABARITO COMPOSTO POR 02 PECAS: CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRÂNSITO - VOLUME IV SINALIZACAO HORIZONTAL, EMITIDO PELO CONTRAN (CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO). CARACTERISTICAS: MATERIAL: ACO, MATERIAL REUTILIZAVEL E DE FACIL LIMPEZA, MOLDE PARA PINTURA PARA DEMARCACAO DE PISTAS, ACABAMENTO: CORTE A LASER, USO DURAVEL E PRATICO, FACIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE,	UNIDADE	BRASIL SINAL	5,0000	2.790,0000	13.950,00
84876	GABRITO SINALIZACAO CURVA A DIREITA CONJUNTO DE GABARITO COMPOSTO POR 02 PECAS: CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRÂNSITO - VOLUME IV SINALIZACAO HORIZONTAL, EMITIDO PELO CONTRAN (CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO). CARACTERISTICAS: MATERIAL: ACO, MATERIAL REUTILIZAVEL E DE FACIL LIMPEZA,	UNIDADE	BRASIL SINAL	5,0000	2.790,0000	13.950,00
	MOLDE PARA PINTURA PARA DEMARCACAO DE PISTAS, ACABAMENTO: CORTE A LASER, USO DURAVEL E PRATICO, FACIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE					
84877	GABRITO SINALIZACAO SIGA EM FRENTE E VIRE A ESQUERDACONJUNTO DE GABARITO COMPOSTO POR 02 PECAS: CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRANSITO - VOLUME IV SINALIZACAO HORIZONTAL, EMITIDO PELO CONTRAN (CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO).CARACTER	UNIDADE	BRASIL SINAL	5,0000	2.790,0000	13.950,00
84879	GABRITO SINALIZACAO SIGA EM FRENTE E VIRE A DIREITA CONJUNTO DE GABARITO COMPOSTO POR 02 PECAS: CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRANSITO - VOLUME IV SINALIZACAO HORIZONTAL, EMITIDO PELO CONTRAN (CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO). CARACTERISTICAS: MATERIAL: ACO, MATERIAL REUTILIZAVEL E DE FACIL LIMPEZA, MOLDE PARA PINTURA PARA DEMARCACAO DE PISTAS, ACABAMENTO: CORTE A LASER, USO DURAVEL E PRATICO, FACIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, I	UNIDADE	BRASIL SINAL	5,0000	2.790,0000	13.950,00
84880	GABRITO SINALIZACAO IDOSO SIMBOLO E ESCRITA CONJUNTO DE GABARITO COMPOSTO POR 02 PECAS: CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRÂNSITO - VOLUME IV SINALIZACAO HORIZONTAL, EMITIDO PELO CONTRAN (CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO). CARACTERISTICAS: - MATERIAL: ACO, - MATERIAL REUTILIZAVEL E DE FACIL LIMPEZA, MOLDE PARA PINTURA PARA DEMARCACAO DE PISTAS, ACABAMENTO: CORTE A LASER, USO	UNIDADE	BRASIL SINAL	5,0000	2.990,0000	14.950,00
	DURAVEL E PRATICO, FACIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE,					
84881	GABRITO SINALIZACAO PESSOA COM DEFICIENCIA SIMBOLO E ESCRITA CONJUNTO DE GABARITO COMPOSTO POR 02 PECAS: CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRÂNSITO - VOLUME IV SINALIZACAO HORIZONTAL, EMITIDO PELO CONTRAN (CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO). CARACTERISTICAS: MATERIAL: ACO, MATERIAL REUTILIZAVEL E DE FACIL LIMPEZA, MOLDE PARA PINTURA PARA DEMARCACAO DE PISTAS, ACABAMENTO: CORTE A LASER, USO DURAVEL E PRATICO, FACIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE,	UNIDADE	BRASIL SINAL	5,0000	2.990,0000	14.950,00
84882	GABRITO SINALIZACAO DIVISAO DE FLUXO - CONJUNTO DE GABARITO COMPOSTO POR 01 PECAS: CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRÂNSITO - VOLUME IV SINALIZACAO HORIZONTAL, EMITIDO PELO CONTRAN (CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO). CARACTERISTICAS: MATERIAL: ACO, MATERIAL REUTILIZAVEL E DE FACIL LIMPEZA, MOLDE PARA PINTURA PARA DEMARCACAO DE PISTAS, ACABAMENTO: CORTE A LASER, USO DURAVEL E PRATICO, FACIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, ESCRITA: UM FAIXA DE APROXIMACAO 4000X120 MM COM METALON 40X20 CHAPA 18	UNIDADE	BRASIL SINAL	5,0000	1.940,0000	9.700,00
84883	GABARITO SINALIZACAO - CONJUNTO DE GABARITO COMPOSTO POR 01 PECAS: CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRÂNSITO - VOLUME IV SINALIZACAO HORIZONTAL, EMITIDO PELO CONTRAN (CONSELHO NACIONAL DE	UNIDADE	BRASIL SINAL	5,0000	1.940,0000	9.700,00
	TRÂNSITO). CARACTERISTICAS: - MATERIAL: ACO, - MATERIAL REUTILIZAVEL E DE FACIL LIMPEZA, - MOLDE PARA PINTURA PARA DEMARCACAO DE PISTAS, ACABAMENTO: CORTE A LASER, USO DURAVEL E PRATICO, FACIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, CONTRAN (CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO).CARACTERISTICAS:MATER IAL: ACO;MA					
VALOR TOTAL:						120.475,0000

3 -DAVIGÊNCIAEDAEFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15,

§ 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 -DACONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 -DOSDIREITOSEOBRIGAÇÕESDASPARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIAMUNICIPALDETRANSPORTEESERVIÇOSPÚBLICOS FISCAL: JACINTO FERREIRA DAS NEVES - MATRÍCULA N° 1526 SUPLENTE: JOSÉ ROBERTO TAVARES - MATRÍCULA N° 12718

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 -DOTAÇÃOORÇAMENTARIAEDOPAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1. 234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

7 -CONDIÇÕESDEFORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 -CANCELAMENTODAATADEREGISTRODEPREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕESGERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 063/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 195/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de fevereiro de 2024.

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE VEGETAÇÃO ALTA/LIXO

Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar nº 127 de 28 de abril de 2010 – Código de Postura e Lei Complementar nº 150/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente, NOTIFICAMOS os proprietários dos imóveis abaixo identificados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta, realizem limpeza do mesmo, retirando toda vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais, produtos ou mesmo água estagnada, deixando os imóveis limpos e desembaraçados. Sendo que em nenhuma circunstância deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza. Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrator o ressarcimento dos custos do serviço, por meio do lançamento do valor do IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas nos termos da Lei Complementar nº 305 de 16 de dezembro de 2021 Art. 3º, §3º e §4º e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta multa constitui infração administrativa de desobediência, prevista no Art. 330 do Código Penal.

NOTIFICAÇÃO Nº 18/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA PROJETADA 1 - BAIRRO: SOLAR VILLE, QD. 07, LT. 06, BARRA DO GARÇAS - MT – **LINDINALVA DOMINGAS DA SILVA- CPF: 769.381.401-97** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 79/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA PRIMAVERA - BAIRRO: JD. NOVA BARRA, QD. 361, LT. 20, BARRA DO GARÇAS - MT – **FLAVIA ARAUJO CAMARGO- CPF: 001.532.251-30** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 94/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA UNIVERSITARIA - BAIRRO: JD. NOVA BARRA , QD. 161, LT. 23, BARRA DO GARÇAS - MT – **GUSTAVO QUEIROZ PIRINI- CPF: 035.255.061-98** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 106/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA B - BAIRRO: SÃO CONRADO , QD. 13, LT. 25, BARRA DO GARÇAS - MT – **LEANDRO COELHO DIAS - CPF: 012.192.921-33** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – MUDO-SE) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 110/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA CAIAPO - BAIRRO: CRISTINO CORTES , QD. 44, LT. 9, BARRA DO GARÇAS - MT – **RITA CLAIR DE SOUSA - CPF: 705.456.341-72** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 111/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA CAIAPO - BAIRRO: CRISTINO CORTES, QD. 44, LT 10, BARRA DO GARÇAS - MT – **BEATRIZ FASSINA – CPF: 452.316.641.20** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 112/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA CAIAPO - BAIRRO: CRISTINO CORTES, QD. 44, LT 11, BARRA DO GARÇAS - MT – **BEATRIZ FASSINA – CPF: 452.316.641.20** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 113/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA CAIAPO - BAIRRO: CRISTINO CORTES, QD. 44, LT 12, BARRA DO GARÇAS - MT – **BEATRIZ FASSINA – CPF: 452.316.641.20** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 114/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA ANA LIRA - BAIRRO: CRISTINO CORTES, QD. 43, LT 08, BARRA DO GARÇAS - MT – **FADY TAWFIQ MOHAMAD LEIMOUN – CPF: 009.175.661.81** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 115/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA ANA LIRA - BAIRRO: CRISTINO CORTES, QD. 43, LT 8A, BARRA DO GARÇAS - MT – **CREONE DE SOUZA PARENTE – CPF: 958.691.661-87** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - MUDOSE - SE) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 122/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA CARAJAS - BAIRRO: FLORESTA, QD. H, LT 12, BARRA DO GARÇAS - MT – **ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA MATTI – CPF: 173.110.471-53** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 125/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA 4 - BAIRRO: JD. TOLEDO, QD. 19, LT 12, BARRA DO GARÇAS - MT – **OZEAS ALVES OLIVEIRA - CPF: 751.232.661.00** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 126/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA INDEPENDECIA - BAIRRO: JD.PETROPOLIS, QD. 2S, LT 13 BARRA DO GARÇAS - MT – **GERALDO JOSE DA SILVA – CPF: 162.353.981-15** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 127/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA TERTULIANO SALES - BAIRRO: UNIÃO QD. 23, LT 11A, BARRA DO GARÇAS - MT – **ANTONIO ROSA FILHO E - CPF: 000.000.040-71** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 129/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA MIRALDA ALVES - BAIRRO:JD.PARAISO, QD. 02, LT 11 BARRA DO GARÇAS - MT – **LIVIA TOMAS DA COSTA - CPF: 014.046.771-86** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 130/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA PREF NILO - BAIRRO: SERRA ALTA, QD. C, LT 10, BARRA DO GARÇAS - MT – **SOLANGE LIRA FONSECA SANDES - CPF: 875.484.021-04** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 131/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA JOSE JERONIMO - BAIRRO: JD. SAO JAÕA, QD. 16, LT 12, BARRA DO GARÇAS - MT – **ANTONIO PEREIRA DA SILVA - CPF: 240.488.441-72** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 147/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA DOM JOSE SELVA - BAIRRO: JD.NOVA BARRA, QD. 68, LT 07, BARRA DO GARÇAS - MT – **WELLINGTON JOSE RODRIGUES DA SILVA- CPF: 046. 691.791-01** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 03/2024.

PROCESSOADMINISTRATIVON°.193/2023.

PREGÃOELETRÔNICON°.061/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados Futura e eventual aquisição de fórmulas especiais (dietas enteral/parenteral), sob entregas programadas, para atender as demandas do exercício 2023/2024 do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **CBA FARMA INSDUSTRIA E COMERCIODEPRODUTROS FARMARCEUTICOSLTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.944.844/0001-30,

estabelecida Rua Mariano de Campos Maia, Bairro Ponte Nova, nº 23,em Várzea Grande- MT, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Leandro Oliveira Barbosa**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 193/2023., conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar preço para Futura e eventual aquisição de fórmulas especiais (dietas enteral/parenteral), sob entregas programadas, para atender as demandas do exercício 2023/2024 do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOSPREÇOS

2.1 - O preço para Contratação de Empresa para futura e eventual aquisição de fórmulas especiais (dietas enteral/parenteral), sob entregas programadas, para atender as demandas do exercício 2023/2024 do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85040	O MCT COM AGE E UM MODULO DE LIPIDEOS (TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA TCM) ENRIQUECIDO COM UM TIPO DE GORDURA ESSENCIAL, QUE NAO E PRODUZIDA PELO ORGANISMO. EFACILMENTE ABSORVIDO E TRANSFORMAO EM ENERGIA NO FIGADO, NAO SE ACUMULANDO NA FORMA DE GORDURA. COMPOSTO POR OLEO DE COCO FRACIONADO (70% DA COMPOSICAO) E OLEO DE MILHO (30% DA COMPOSICAO). TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA E ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ACIDO CAPROICO, ACIDO CAPRICO, ACIDO CAPRILICO, ACIDO LAURICO. NAO CONTEM GLUTEN. CONFORME EXIGENCIA LIMI NAR MARCA SIMILAR OU SUPERIOR: MCT/AGE, COM NO MINIMO 250 ML	FRASCO 250,000 MILILITRO	VITAFOR	200,0000	68,0000	13. 600,00
85043	MODULO DE CARBOIDRATO PARA SU PLEMENTACAO ORAL E/OU ENTERAL INDICADO PARA AUMENTAR O APORTE CALORICO DE DIETAS. FONTE DE MALTODEXTRINA 100%. SABOR NA TURAL. EMBALAGEM A PARTIR DE 400G.	UNIDADE	PRODIET	100,0000	35,0000	3. 500,00
85045	FORMULA PADRAO PO POLIMERICA, CONTENDO PROTEINA ISOLADA DE SOJA, PRESENCA DO SORO DO LEITE. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA, SEM FIBRAS, ISEN TA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. LATA 800 G.	UNIDADE	PRODIET	1100,0000	69,0000	75.900,00
85053	MODULO DE PROBIOTICOS CONTEN DO MAIS DE 2 TIPOS DE CEPAS, INDI CADO PARA AUXILIAR NA REGULACAO DO FUNCIONAMENTO, CONTROLE BACTERIANO, DISBIOSE INTESTINAL, CONTROLE DIABETES. FORTALECE O SISTEMA IMUNE, REGULARIZACAO DA FLORA INTESTINAL, PREVINE DERMA TITE E COLICAS EM CRIANCAS. USO ADULTO OU PEDIATRICO. SACHES A	LATA 240,000 GRAMA	INVICTUS	500,0000	90,0000	45.000,00

	PARTIR DE 5G.					
85386	NUTRICAO COMPLETA	UNIDADE	PRODIET	300,0000	117,2000	35.160,00

HIPERPROTEICA PARA USO ORAL E ENTERAL. COM PROTEINA ISOLADA DO SORO DO LEI TE E L-LEUCINA, 28 VITAMINAS E MI NERAIS E FIBRAS INDICADA PARA RECUPERACAO NUTRICIONAL, ANABO LISMO MUSCULAR E TRATAMENTO DA SARCOPENIA. ISENTA DE ACUCAR E GLUTEN. APRESENTACAO EM CAIXA COM 10 SACHES DE 45G OU POTE DE 700G GLUTEN. APRESENTACAO				
VALOR TOTAL:	R$173.160,0000			

3 -DAVIGÊNCIAEDAEFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15.

§ 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **7 (SETE)** dias para não perecíveis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15,

§ 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 -DACONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Osórgãosnãoparticipantesdapresenteataderegistrodepreços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador-(OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 -DOSDIREITOSEOBRIGAÇÕESDASPARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIAMUNICIPALDESAUDE

FISCAL**:**PAULA BIANCA SILVEIRA BRANDAO- MATRICULA Nº 13763 SUPLENTE:KAMYLA SANTOS DE ALMEIDA-MATRICULA N°11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 -DOTAÇÃOORÇAMENTARIAEDOPAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 -CONDIÇÕESDEFORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 -CANCELAMENTODAATADEREGISTRODEPREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕESGERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 047/2023e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 193/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirigidas administrativamente serão dirigidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 07 de Fevereiro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/2024.

PROCESSOADMINISTRATIVON°.193/2023.

PREGÃOELETRÔNICON°.061/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados Futura e eventual aquisição de fórmulas especiais (dietas enteral/parenteral), sob entregas programadas, para atender as demandas do exercício 2023/2024 do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT.

O **MunicípiodeBarradoGarças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50**com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,**Sr**.AdilsonGonçalvesdeMacedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃOGERENCIADOR**e, de outro lado, a empresa **NUNESFARMADISTRIBUIDORADEPRODUTOSFARMACEUTICOSLTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 75.014.167/0001-00,

estabelecida Rua Almirante Gonçalves, Bairro Agua Verde, nº 22474, em Curitiba - PR, neste ato representada por sua sócio proprietária, Senhora Anita Furtada Da Silva**,**daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 193/2023., conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DOOBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar preço para Futura e eventual aquisição de fórmulas especiais (dietas enteral/parenteral), sob entregas programadas, para atender as demandas do exercício 2023/2024 do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOSPREÇOS

2.1 - O preço para Contratação de Empresa para futura e eventual aquisição de fórmulas especiais (dietas enteral/parenteral), sob entregas programadas, para atender as demandas do exercício 2023/2024 do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças

– MT, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85039	NUTRICAO ESPECIALIZADA PARA CONTROLE DE	LATA 400,000 GRAMA	Nesh Pentasure SRFabrica nte: HexagonR egistro M.S.: 6. 7475.00 01.001-7	1760,0000	68,0000	119. 680,00

	GLIGLICEMIA.					
	HIPERPROTEICO,ENRIQ					
	UECIDO COM FIBRAS,					
	EXCLUSIVO					
	CARBOIDRATO DE					
	ABSORCAO LENTA,					
	ISENTO DE					
	SACAROSE,LACTOSE E					
	GLUTEM.					
	NORMOCALORICO, 15%					
	A 33% PROTEINA, 24%					
	A 47% CARBOIDRATO,					
	33% A 45% DE LIPIDEO.					
	AS, PÓ EMBALAGEM					
VALOR TOTAL:			R$ 119.680,0000			

3 -DAVIGÊNCIAEDAEFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15.

§ 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **7 (SETE)**dias para não perecíveis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15,

§ 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 -DACONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 -DOSDIREITOSE OBRIGAÇÕESDASPARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIAMUNICIPALDESAUDE

FISCAL**:**PAULA BIANCA SILVEIRA BRANDAO- MATRICULA Nº 13763 SUPLENTE:KAMYLA SANTOS DE ALMEIDA-MATRICULA N°11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 -DOTAÇÃOORÇAMENTARIAEDOPAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 -CONDIÇÕESDEFORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 -CANCELAMENTODAATADEREGISTRODEPREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕESGERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 047/2023e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 193/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. **FORO.** 11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirigidas administrativamente serão dirigidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 08 de Fevereiro de 2024.**PROCESSOADMINISTRATIVON°.193/2023.**

PREGÃOELETRÔNICON°.061/2023.

ATADEREGISTRODEPREÇONº.02/2024.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados Futura e eventual aquisição de fórmulas especiais (dietas enteral/parenteral), sob entregas programadas, para atender as demandas do exercício 2023/2024 do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT.

O **MunicípiodeBarradoGarças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50**com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,**Sr**.AdilsonGonçalvesdeMacedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃOGERENCIADOR**e, de outro lado, a empresa **NUNESFARMADISTRIBUIDORADEPRODUTOSFARMACEUTICOSLTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 75.014.167/0001-00,

estabelecida Rua Almirante Gonçalves, Bairro Agua Verde, nº 22474, em Curitiba - PR, neste ato representada por sua sócio proprietária, Senhora Anita Furtada Da Silva**,**daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 193/2023., conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DOOBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar preço para Futura e eventual aquisição de fórmulas especiais (dietas enteral/parenteral), sob entregas programadas, para atender as demandas do exercício 2023/2024 do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOSPREÇOS

2.1 - O preço para Contratação de Empresa para futura e eventual aquisição de fórmulas especiais (dietas enteral/parenteral), sob entregas programadas, para atender as demandas do exercício 2023/2024 do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças

– MT, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85039	NUTRICAO ESPECIALIZADA PARA CONTROLE DE	LATA 400,000 GRAMA	Nesh Pentasure SRFabrica nte: HexagonR egistro M.S.: 6. 7475.00 01.001-7	1760,0000	68,0000	119. 680,00
	GLIGLICEMIA.					
	HIPERPROTEICO,ENRIQ					

	UECIDO COM FIBRAS,					
	EXCLUSIVO					
	CARBOIDRATO DE					
	ABSORCAO LENTA,					
	ISENTO DE					
	SACAROSE,LACTOSE E					
	GLUTEM.					
	NORMOCALORICO, 15%					
	A 33% PROTEINA, 24%					
	A 47% CARBOIDRATO,					
	33% A 45% DE LIPIDEO.					
	AS, PÓ EMBALAGEM					
VALOR TOTAL:			R$ 119.680,0000			

3 -DAVIGÊNCIAEDAEFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15.

§ 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **7 (SETE)**dias para não perecíveis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15,

§ 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 -DACONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 -DOSDIREITOSE OBRIGAÇÕESDASPARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIAMUNICIPALDESAUDE

FISCAL**:**PAULA BIANCA SILVEIRA BRANDAO- MATRICULA Nº 13763 SUPLENTE:KAMYLA SANTOS DE ALMEIDA-MATRICULA N°11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 -DOTAÇÃOORÇAMENTARIAEDOPAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 -CONDIÇÕESDEFORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 -CANCELAMENTODAATADEREGISTRODEPREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕESGERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 047/2023e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 193/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. **FORO.** 11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirigidas administrativamente serão dirigidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 08 de Fevereiro de 2024.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termosdoartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação de Lançamento (ITR) a seguir identificada(s). Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital. **SUJEITO(S) PASSIVO(S):**ABREU GONCALVES DE ARAUJO (ESPÓLIO DE) 033.677.548-20 9035/00337/2023, JOAQUIM SOBRINHO DE CAMPOS (ESPÓLIO DE) 005.874.351-00 9035 /00338/2023, MARIO SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS BICUDO (ESPÓLIO DE) 345.178.128-04 9035/00339/2023, MARIO SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS BICUDO (ESPÓLIO DE) 345.178.128-04 9035/00340/2023, MAURO LUCCHESE RODRIGUES (ESPÓLIO DE) 130.196.278-34 9035/00341/2023 , IRINEU RAIMUNDO LOPES (ESPÓLIO DE) 036.373.361-20 9035/00342/2023, IRINEU RAIMUNDOLOPES (ESPÓLIO DE) 036.373.361-20 9035/00343/2023, JANIO LOPES DE SOUZA 256.930.931-15 9035/00345/2023, JANIO LOPES DE SOUZA 256.930.931-15 9035/00346/2023, ABREU GONCALVES DE ARAUJO(ESPÓLIO DE) 033.677.548-20 9035/00347/2023, ABREU GONCALVES DE ARAUJO (ESPÓLIO DE)033.677.548-20 9035 /00348/2023, ATILIO COZER (ESPÓLIO DE) 056.137.440-68 9035/00349/2023, ATILIO COZER (ESPÓLIO DE) 056. 137.440-68 9035/00350/2023, DURVAL MONTEIRO COSTA (ESPÓLIO DE) 022.012.917-72 9035/00351/2023.

ASS LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO MATRÍCULA: 079

Barra do Garças – MT, 15 de fevereiro de 2024.

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 300/2023 – MODALIDADE DE DISPENSA Nº 22/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato n° 300/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIODEBARRADOGARÇAS/PREFEITURAMUNICIPAL**– Estado de Mato Grosso, e **MAURICIOROCHACAVALCANTE**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário, que tem como objeto: Locação de imóvel para uso exclusivo da 2ª delegacia de policia de Barra do Garças, situado na Rua das Esmeraldas, Lote 19, QD. 271, Jardim Nova Barra.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 comsede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**,Sr.Adilson Gonçalves de Macedo,** nomeado na ate de posse em 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **MAURICIOROCHACAVALCANTE**, devidamente qualificado nos autos do processo, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULAPRIMEIRA:DOOBJETO.

1.1 **–**O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 28/06/2024;

CLÁUSULASEGUNDA–DAALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda: fica prorrogado o prazo de vigência, com término da vigência em 28/06/2024.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor total de R$15.000,00 (quinze mil reais) durante a presente vigência do contrato, sendo pago mensalmente o valor de R$ 3.000,0000 (três mil reais), pela locação do imóvel.

CLAUSULATERCEIRA-DAJUSTIFICATIVADOFUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 62 §3º, Incisos, I da Lei 8.666/93 e e a lei nº 4.791 de 06 de dezembro de 2023.

3.2 **-** A **RENOVAÇÃO** dá-se-a em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do contrato de locação, conforme a necessidade do uso da locação de imóvel para uso e funcionamento da 2º delegacia de policia de Barra do Garças - MT.

3.3 - Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula oitava prevê: O presente contrato reger-se-á pelas leis do inquilinato e lei nº 8.666/93.

CLAUSULAQUARTA -DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA

02.001.04.122.0101.2004.3390360000.15000000000 - 09

CLAUSULA QUINTA –DODOMICILIOE DOFORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT, 30 de Janeiro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 06/2024.

PROCESSOADMINISTRATIVON°.193/2023.

PREGÃOELETRÔNICON°.061/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados Futura e eventual aquisição de fórmulas especiais (dietas enteral/parenteral), sob entregas programadas, para atender as demandas do exercício 2023/2024 do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **PROCARE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.050.260/0001-95, estabelecida Na Rua Domingos Freire, Bairro Todos Os Santos, N° 48, em Rio De Janeiro -RJ, neste ato representada por Sua sócia proprietária, Senhora Nathalia Lacreta Medici Benvenutti**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 193/2023., conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar preço para Futura e eventual aquisição de fórmulas especiais (dietas enteral/parenteral), sob entregas programadas, para atender as demandas do exercício 2023/2024 do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOSPREÇOS

2.1 - O preço para Contratação de Empresa para futura e eventual aquisição de fórmulas especiais (dietas enteral/parenteral), sob entregas programadas, para atender as demandas do exercício 2023/2024 do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
69968	ESPESSANTE E /OU GELIFICANTE PARA ALIMENTOS INDICADO PARA ESPESSAR E GELIFICAR ALIMENTOS. NAO ALTERA COR, SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS QUENTE FRIO.CONTEM MALTODEXTRINA, ESPESSAMENTE E/OU GOMA XANTANA PODENDO SER FACULTATIVA A PRESENCA DO GELIFICANTE CLORETO DE POTASSIO. ISENTO DE LACTOSE E SACAROSE. A PARTIR DE 125G.	UNIDADE	PHOLIAS	250,0000	27,9300	6.982,50
80027	MODULO DE L - GLUTAMINA ISOLADA E PURA, DESTINADO A NUTRICAO ORAL E ENTERAL MELHORA INTEGRIDADE INTESTINAL, PROCESSOS INFLAMATORIOS, AUXILIO NA REDUCAO DE CATABOLISMO MUSCULAR, REGULAÇAO NA FUNÇAO INTESTINAL. USO PEDIATRICO E ADULTO. SABOR NEUTRO. EM SACHE OU LATA A PARTIR DE 300G.	LATA 300,000 GRAMA	PHOLIAS	320,0000	66,0000	21.120,00
80031	SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. CARBOIDRATO, LIPIDEO, FIBRAS (FRUTOOLIGOSSACARIDEOFOS E INULINA.) SEM GLUTEN 400GR	LATA 400,000 GRAMA	PHOLIAS	1600,0000	37,7700	60.432,00
85037	NUTRICAO COMPLETA E BALANCEADA BALANCEADA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. DENSIDADE CALORICA 1.0 KCAL/ML,COM FIBRAS FOS E INULINA. ISENTO DE GLUTEM. SABORES VARIADOS. AUXILIANDO COMO PARTE DE DIETA OU PARA COMPLEMENTACAO DE NUTRIÇÃO DIARIA. COM OU SEM SABOR LATA DE NO MINIMO740G	UNIDADE	PHOLIAS	1430,0000	44,0000	62.920,00
85382	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE PROTEINAS, DESTINADO A NUTRICAO ENTERAL E/ OU ORAL, INDICADO PARA AUMENTAR O APORTE PROTEICO DE DIETAS. COMPOSTO POR PROTEINAS DE ALTO VALOR BIOLOGICO EXTRAIDAS DO SORO DO LEITE, PROPORCIONANDO ALTA DIGESTIBILIDADE E RAPIDA ABSORÇÃO. O MESMO DEVE POSSUIR REGISTRO PARA UTILIZACAO EM DIETAS ENTERAIS. LATA A PARTIR DE 240G	UNIDADE	PHOLIAS	500,0000	90,0000	45.000,00
85387	SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE CREATINA MONOHIDRATADA 100% PURA.	UNIDADE	PHOLIAS	300,0000	100,0000	30.000,00
	ISENTA DE GLUTEM. INDICADA					
	PARA AUMENTO DA MASSA					
	MUSCULAR, REDUZIR A PERDA					

	DE MASSA MAGRA E FORCA					
	MUSCULAR, PREVENCAO DE					
	DOENÇAS CRONICAS,ATENUAR					
	NA PREVALENCIA DE					
	SARCOPENIA. 300GR					
VALORTOTAL:		**R$226.454,5000**				

3 -DAVIGÊNCIAEDAEFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15.

§ 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **7 (SETE)** dias para não perecíveis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15,

§ 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 -DACONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Osórgãosnãoparticipantesdapresenteataderegistrodepreços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador-(OG)**,

para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 -DOSDIREITOSEOBRIGAÇÕESDASPARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIAMUNICIPALDESAUDE

FISCAL**:**PAULA BIANCA SILVEIRA BRANDAO- MATRICULA Nº 13763 SUPLENTE:KAMYLA SANTOS DE ALMEIDA-MATRICULA N°11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 -DOTAÇÃOORÇAMENTARIAEDOPAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 -CONDIÇÕESDEFORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 -CANCELAMENTODAATADEREGISTRODEPREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕESGERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 047/2023e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 193/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirigidas administrativamente serão dirigidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 08 de Fevereiro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2024.

PROCESSOADMINISTRATIVON°.193/2023.

PREGÃOELETRÔNICON°.061/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados Futura e eventual aquisição de fórmulas especiais (dietas enteral/parenteral), sob entregas programadas, para atender as demandas do exercício 2023/2024 do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOSNUTRICIONAISEHOSPITALARESLTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.

06.372.763/0001-40, estabelecida Avenida das Flores, Bairro Jardim Cuiabá, nº334, Qd 28 Lote 04, em Cuiabá - MT, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Domingos Esteves Iglesias**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 193/2023., conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar preço para Futura e eventual aquisição de fórmulas especiais (dietas enteral/parenteral), sob entregas programadas, para atender as demandas do exercício 2023/2024 do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOSPREÇOS

2.1 - O preço para Contratação de Empresa para futura e eventual aquisição de fórmulas especiais (dietas enteral/parenteral), sob entregas programadas, para atender as demandas do exercício 2023/2024 do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr.Unitário	Total
80029	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU PARA DIETAS COM RESTRICAO DE PROTEINA HIDROLISADA A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES 100% NAO ALERGENICO/ NA INTRODUCAO PARA ALIMENTOS SOLIDOS PARA CRIANCAS COM ALERGIAS ALIMENTARES (ALPV, SOJA, PROTEINA HIDROLISADA E MULTIPLAS PROTEINAS APARTIR DO 6 MES.APARTIR DE 400GR	LATA 400,000 GRAMA	DANONE	60,0000	176,0000	10.560,00
80030	FORMULA PEDIATRICA INDICADO PARA CRIANCAS DE ATE 10 ANOS, PARA USO ENTERAL/ORAL FORMULADOS PARA PORTADORES DE ALERGIA AS LEITE DE VACA. A BASE DE AMINOACIDOS LIVRE NOS SABORES DIVERSOS CO NO MINIMO 400GR	LATA 400,000 GRAMA	DANONE	80,0000	176,0000	14.080,00

80032	FORMULA INFANTIL EM PO PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL A BASE DE PROTEINA DE SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA OU PROTEINA DE ARROZ EXTENSAMENTE HIDROLISADA, DESTINADA A LACTENTES DE 0 A 12 MESES COM ALERGIA A SOJA OU A PROTEINA DE VACA COM QUADRO DIARREICO E/ OU MAL ABSORCAO (SINDROME DO INTESTINO CURTO E/ OUTRAS DOENCAS DISABORTIVAS).PODENDO SER COMPOSTA POR XAROPE DE GLICOSE (100%) OU A MISTURA DE MALTODEXTRINA E AMIDO; OLEOS VEGETAIS SENDO FACULTATIVA A PRESENCA DO OLEO DE PEIXE, PODENDO OU NAO CONTER GORDURA LACTEA, COM TCM, CONTENDO PREFERENCIALMENTE A PRESENCA DE DHA, ARA E	LATA 400,000 GRAMA	DANONE	3000,0000	84,7000	254.100,00
	NUCLEOTIDEOS. ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE, PROTEINA DE SOJA E GLUTEN. SEM SABOR. CO NO MINIO 400 GR					
80036	FORMULA INFANTIL EM PO PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL A BASE DE PROTEINA DE SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA OU PROTEINA DE ARROZ EXTENSAMENTE HIDROLISADA, DESTINADA A LACTENTES DE 0 A 12 MESES COM ALERGIA A SOJA OU A PROTEINA DE VACA COM QUADRO DIARREICO E/ OU MAL ABSORCAO (SINDROME DO INTESTINO CURTO E/ OUTRAS DOENCAS DISABORTIVAS).PODENDO SER COMPOSTA POR XAROPE DE GLICOSE (100%) OU A MISTURA DE MALTODEXTRINA E AMIDO; OLEOS VEGETAIS SENDO FACULTATIVA A PRESENCA DO OLEO DE PEIXE, PODENDO OU NAO CONTER GORDURA LACTEA, COM TCM, CONTENDO PREFERENCIALMENTE A PRESENCA DE DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS. ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE, PROTEINA DE SOJA E GLUTEN. SEM SABOR. CO NO MINIO 400 GR	LATA 400,000 GRAMA	DANONE	100,0000	59,0000	5.900,00
80038	FORMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E/OU RECEM- NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM PREDOMINANCIA DO SORO DO LEITE EM RELACAO A CASEINA, ENRIQUECIDA COM FERRO, VITAMINAS, TCM E LCPUFAS (DHA E ARA) COMPOSTO POR LACTOSE E MALTODEXTRINA COMO FONTE DE CARBOIDRATOS	LATA 400,000 GRAMA	DANONE	120,0000	76,0000	9.120,00
	SENDO FACULTATIVA A PRESENCA DE PREBIOTICOS. LATA A PARTIR DE 400G.					
80039	FORMULA INFANTIL INDICADA PARA TRATAMENTO DA INTOLERANCIA A LACTOSE OU RESTRICAO A LACTOSE. CONTENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATO EXCLUSIVAMENTE A PRESENCA DE MALTODEXTRINA, COMO FONTE LIPIDICA A PRESENCA DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL PODENDO CONTER OU NAO GORDURA LACTEA E OLEO DE PEIXE. ADICAO DE LCPUFAS (DHA E ARA), SENDO FACULTATIVA A PRESENCA DE PREBIOTICOS NA SUA COMPOSICAO. LATA A PARTIR DE 400G.	LATA 400,000 GRAMA	DANONE	90,0000	61,5000	5.535,00
85042	MODULO DE CARBOIDRATO PARA SUPLEMENTACAO ORAL E/OU ENTERAL INDICADO PARA AUMENTAR O APORTE CALORICO DE DIETAS. FONTE DE MALTODEXTRINA 100%. SABOR NATURAL EMBALAGEM A PARTIR DE 400G.	UNIDADE	DANONE	100,0000	59,0000	5.900,00
85044	SUPLEMENTO ALIMENTAR ORAL, PRONTO PARA BEBER. INDICADO, EMULSAO DE LIPIDEO, COMPOSTA POR TRIGLICERIDEO DE CADEIA LONGA, COM FONTE ENERGETICA COM ELEVADA DENSIDADE CALORICA PRONTA PARA USO ORAL OU ENTERAL (COM NO MIN. 4.5KCAL/ML). ISENTO DE VITAMINAS,	FRASCO 200,000 MILILITRO	DANONE	9000,0000	49,0000	441.000,00
	MINERAIS E PROTEINAS. ISENTO DE GLUTEN. FRASCO DE 200ML. SABOR NEUTRO. REFERENCIA: CALOGEN, FRESUBIN SHOT.					
85049	FORMULA MODIFICADA PARA CICATRIZACAO COM PRESENCA DE IMUFORMULA MODIFICADA PARA CICATRIZACAO COM PRESENCA DE IMU	FRASCO 200,000 MILILITRO	DANONE	1650,0000	15,6000	25.740,00
85050	FORMULA MODIFICADA, LIQUIDA, HIDROLISADA COM ALTA ABSORCAO, DENSIDADE ENERGETICA HIPERCALORICO OU NORMOCALORICO, HIPERPROTEICO. SISTEMA FECHADO. EMBA-LEM ULTRAPACK 1000ML.	FRASCO 1000,000 MILILITRO	DANONE	3190,0000	80,5000	256.795,00
85051	FFORMULA MODIFICADA, PARA PACIENTES RENAIS, NORMOPROTEICO, HIPERCALORICO. SEM LACTOSE. EMBALAGEM DE SISTEMA ABERTO OU FECHADO. FRASCO DE 1000 ML.	FRASCO 1000,000 MILILITRO	NUTRIMED	2750,0000	68,0000	187.000,00
85052	FORMULA MODIFICADA, LIQUIDA, HIPERPROTEICA, HIPERCALORICO. SEM LACTOSE. SISTEMA ABERTO OU FECHADO. FRASCO A PARTIR DE 1000 ML.	UNIDADE	DANONE	2000,0000	79,0000	158.000,00
85381	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE NUTRICAO ORAL OU ENTERAL, QUE AUXILIA NA CICATRIZACAO DE LESOES POR PRESSAO E OUTRAS SITUACOES QUE EXIJAM ESTIMULO DA CICATRIZACAO DA PELE. HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS	FRASCO 200,000 MILILITRO	DANONE	7150,0000	13,9000	99.385,00
85384	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA	LATA 400,000 GRAMA	DANONE	100,0000	40,0000	4.000,00
	LACTENTES SAUDAVEIS DE 0 A 6 MESES. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PODENDO CONTER ADICAO DE PREBIOTICOS. ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, COM PREDOMINANCIA DA PROTEINA DO SORO DO LEITE EM RELACAO A CASEINA, OU SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, PODENDO CONTER ATE 100% DE LACTOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATO, CONTENDO COM MAIOR PREVALENCIA A GORDURA VEGETAL COMO FONTE LIPIDICA PODENDO, COM ADICAO DE LCPUFAS (DHA E ARA). SENDO FACULTATIVA A PRESENCA DE PREBIOTICOS NA SUA COMPOSICAO. LATA A PARTIR DE 400G.					
85385	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES SAUDAVEIS DE 6 A 12 MESES. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PODENDO CONTER ADICAO DE FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES SAUDAVEIS DE 6 A 12 MESES. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PODENDO CONTER ADICAO DE PREBIOTICOS. ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, COM ADICAO DE LCPUFAS (DHA E ARA), COMO BOA RELACAO PROTEICA SORO DO LEITE / CASEINA, OU SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, COM PREVALENCIA E/OU EXCLUSIVIDADE DE LACTOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATO, SENDO A FONTE LIPIDICA A BASE DE GORDURA VEGETAL PODENDO	LATA 400,000 GRAMA	DANONE	120,0000	25,0000	3.000,00
	CONTER GORDURA LACTEA E OLEO DE PEIXE. LATA A PARTIR DE 400G					
85388	FORMULA INFANTIL INDICADA PARA TRATAMENTO DA INTOLERANCIA A LACTOSE OU RESTRICAO A LACTOSE. CONTENDO COMO FONTE DE CARBOIFORMULA INFANTIL INDICADA PARA TRATAMENTO DA INTOLERANCIA A LACTOSE OU RESTRICAO A LACTOSE. CONTENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATO EXCLUSIVAMENTE A PRESENCA DE	LATA 400,000 GRAMA	DANONE	120,0000	53,0000	6.360,00

	MALTODEXTRINA, COMO FONTE LIPIDICA A PRESENCA DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL PODENDO OU NAO CONTER GORDURA LACTEA E OLEO DE PEIXE, PRESENCA DE LCPUFAS (DHA E ARA), VITAMINAS E MINERAIS ISENTA DE GLUTEN E SACAROSE. LATA A PARTIR 400 G.					
85389	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE NUTRICAO ORAL OU ENTERAL, QUE AUXILIA NA CICATRIZACAO DE LESOES POR PRESSAO E OUTRAS SITUACOES QUE EXIJAM ESTIMULO DA CICATRIZACAO DA PELE. HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS A CICATRIZACAO (ZINCO, SELENIO, VITAMINAS C, A E E SILICIO). ISENTO DE GLUTEM. SABORES DIVERSOS E SABOR NEUTRO. FRASCO A PARTIR DE 200 ML.	UNIDADE	DANONE	2000,0000	13,3000	26.600,00
ValorTotal:			**R$1.513.075,0000**			

3 -DAVIGÊNCIAEDAEFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15.

§ 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **7 (SETE)** dias para não perecíveis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15,

§ 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 -DACONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Osórgãosnãoparticipantesdapresenteataderegistrodepreços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador-(OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 -DOSDIREITOSEOBRIGAÇÕESDASPARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIAMUNICIPALDESAUDE

FISCAL**:**PAULA BIANCA SILVEIRA BRANDAO- MATRICULA Nº 13763 SUPLENTE:KAMYLA SANTOS DE ALMEIDA-MATRICULA N°11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 -DOTAÇÃOORÇAMENTARIAEDOPAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 -CONDIÇÕESDEFORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 -CANCELAMENTODAATADEREGISTRODEPREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕESGERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 047/2023e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 193/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirigidas administrativamente serão dirigidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de Fevereiro de 2024.**PROCESSOADMINISTRATIVON°.193/2023.**

PREGÃOELETRÔNICON°.061/2023.

ATADEREGISTRODEPREÇONº.01/2024.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados Futura e eventual aquisição de fórmulas especiais (dietas enteral/parenteral), sob entregas programadas, para atender as demandas do exercício 2023/2024 do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOSNUTRICIONAISEHOSPITALARESLTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.

06.372.763/0001-40, estabelecida Avenida das Flores, Bairro Jardim Cuiabá, nº334, Qd 28 Lote 04, em Cuiabá - MT, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Domingos Esteves Iglesias**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 193/2023., conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar preço para Futura e eventual aquisição de fórmulas especiais (dietas enteral/parenteral), sob entregas programadas, para atender as demandas do exercício 2023/2024 do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOSPREÇOS

2.1 - O preço para Contratação de Empresa para futura e eventual aquisição de fórmulas especiais (dietas enteral/parenteral), sob entregas programadas, para atender as demandas do exercício 2023/2024 do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr.Unitário	Total
80029	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU PARA DIETAS COM RESTRICAO DE PROTEINA HIDROLISADA A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES 100% NAO ALERGENICO/ NA INTRODUCAO PARA ALIMENTOS SOLIDOS PARA CRIANCAS COM ALERGIAS ALIMENTARES (ALPV, SOJA, PROTEINA HIDROLISADA E MULTIPLAS PROTEINAS APARTIR DO 6 MES.APARTIR DE 400GR	LATA 400,000 GRAMA	DANONE	60,0000	176,0000	10.560,00
80030	FORMULA PEDIATRICA INDICADO PARA CRIANCAS DE ATE 10 ANOS, PARA USO ENTERAL/ORAL FORMULADOS PARA PORTADORES DE ALERGIA AS LEITE DE VACA. A BASE DE AMINOACIDOS LIVRE NOS SABORES DIVERSOS CO NO MINIMO 400GR	LATA 400,000 GRAMA	DANONE	80,0000	176,0000	14.080,00
80032	FORMULA INFANTIL EM PO PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL A BASE DE PROTEINA DE SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA OU PROTEINA	LATA 400,000 GRAMA	DANONE	3000,0000	84,7000	254.100,00

	DE ARROZ EXTENSAMENTE HIDROLISADA, DESTINADA A LACTENTES DE 0 A 12 MESES COM ALERGIA A SOJA OU A PROTEINA DE VACA COM QUADRO DIARREICO E/ OU MAL ABSORCAO (SINDROME DO INTESTINO CURTO E/ OUTRAS DOENCAS DISABORTIVAS).PODENDO SER COMPOSTA POR XAROPE DE GLICOSE (100%) OU A MISTURA DE MALTODEXTRINA E AMIDO; OLEOS VEGETAIS SENDO FACULTATIVA A PRESENCA DO OLEO DE PEIXE, PODENDO OU NAO CONTER GORDURA LACTEA, COM TCM, CONTENDO PREFERENCIALMENTE A PRESENCA DE DHA, ARA E					

	NUCLEOTIDEOS. ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE, PROTEINA DE SOJA E GLUTEN. SEM SABOR. CO NO MINIO 400 GR					
80036	FORMULA INFANTIL EM PO PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL A BASE DE PROTEINA DE SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA OU PROTEINA DE ARROZ EXTENSAMENTE HIDROLISADA, DESTINADA A LACTENTES DE 0 A 12 MESES COM ALERGIA A SOJA OU A PROTEINA DE VACA COM QUADRO DIARREICO E/ OU MAL ABSORCAO (SINDROME DO INTESTINO CURTO E/ OUTRAS DOENCAS DISABORTIVAS).PODENDO SER COMPOSTA POR XAROPE DE GLICOSE (100%) OU A MISTURA DE MALTODEXTRINA E AMIDO; OLEOS VEGETAIS SENDO FACULTATIVA A PRESENCA DO OLEO DE PEIXE, PODENDO OU NAO CONTER GORDURA LACTEA, COM TCM, CONTENDO PREFERENCIALMENTE A PRESENCA DE DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS. ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE, PROTEINA DE SOJA E GLUTEN. SEM SABOR. CO NO MINIO 400 GR	LATA 400,000 GRAMA	DANONE	100,0000	59,0000	5.900,00
80038	FORMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E/OU RECEM- NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM PREDOMINANCIA DO SORO DO LEITE EM RELACAO A CASEINA, ENRIQUECIDA COM FERRO, VITAMINAS, TCM E LCPUFAS (DHA E ARA) COMPOSTO POR LACTOSE E MALTODEXTRINA COMO FONTE DE CARBOIDRATOS	LATA 400,000 GRAMA	DANONE	120,0000	76,0000	9.120,00

	SENDO FACULTATIVA A PRESENCA DE PREBIOTICOS. LATA A PARTIR DE 400G.					
80039	FORMULA INFANTIL INDICADA PARA TRATAMENTO DA INTOLERANCIA A LACTOSE OU RESTRICAO A LACTOSE. CONTENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATO EXCLUSIVAMENTE A PRESENCA DE MALTODEXTRINA, COMO FONTE LIPIDICA A PRESENCA DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL PODENDO CONTER OU NAO GORDURA LACTEA E OLEO DE PEIXE. ADICAO DE LCPUFAS (DHA E ARA), SENDO FACULTATIVA A PRESENCA DE PREBIOTICOS NA SUA COMPOSICAO. LATA A PARTIR DE 400G.	LATA 400,000 GRAMA	DANONE	90,0000	61,5000	5.535,00
85042	MODULO DE CARBOIDRATO PARA SUPLEMENTACAO ORAL E/OU ENTERAL INDICADO PARA AUMENTAR O APORTE CALORICO DE DIETAS. FONTE DE MALTODEXTRINA 100%. SABOR NATURAL EMBALAGEM A PARTIR DE 400G.	UNIDADE	DANONE	100,0000	59,0000	5.900,00
85044	SUPLEMENTO ALIMENTAR ORAL, PRONTO PARA BEBER. INDICADO, EMULSAO DE LIPIDEO, COMPOSTA POR TRIGLICERIDEO DE CADEIA LONGA, COM FONTE ENERGETICA COM ELEVADA DENSIDADE CALORICA PRONTA PARA USO ORAL OU ENTERAL (COM NO MIN. 4.5KCAL/ML). ISENTO DE VITAMINAS,	FRASCO 200,000 MILILITRO	DANONE	9000,0000	49,0000	441.000,00

	MINERAIS E PROTEINAS. ISENTO DE GLUTEN. FRASCO DE 200ML. SABOR NEUTRO. REFERENCIA: CALOGEN, FRESUBIN SHOT.					
85049	FORMULA MODIFICADA PARA CICATRIZACAO COM PRESENCA DE IMUFORMULA MODIFICADA PARA CICATRIZACAO COM PRESENCA DE IMU	FRASCO 200,000 MILILITRO	DANONE	1650,0000	15,6000	25.740,00
85050	FORMULA MODIFICADA, LIQUIDA, HIDROLISADA COM ALTA ABSORCAO, DENSIDADE ENERGETICA HIPERCALORICO OU NORMOCALORICO, HIPERPROTEICO. SISTEMA FECHADO. EMBA-LEM ULTRAPACK 1000ML.	FRASCO 1000,000 MILILITRO	DANONE	3190,0000	80,5000	256.795,00
85051	FFORMULA MODIFICADA, PARA PACIENTES RENAIS, NORMOPROTEICO, HIPERCALORICO. SEM LACTOSE. EMBALAGEM DE SISTEMA ABERTO OU FECHADO. FRASCO DE 1000 ML.	FRASCO 1000,000 MILILITRO	NUTRIMED	2750,0000	68,0000	187.000,00
85052	FORMULA MODIFICADA, LIQUIDA, HIPERPROTEICA, HIPERCALORICO. SEM LACTOSE. SISTEMA ABERTO OU FECHADO. FRASCO A PARTIR DE 1000 ML.	UNIDADE	DANONE	2000,0000	79,0000	158.000,00
85381	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE NUTRICAO ORAL OU ENTERAL, QUE AUXILIA NA CICATRIZACAO DE LESOES POR PRESSAO E OUTRAS SITUACOES QUE EXIJAM ESTIMULO DA CICATRIZACAO DA PELE. HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS	FRASCO 200,000 MILILITRO	DANONE	7150,0000	13,9000	99.385,00
85384	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA	LATA 400,000 GRAMA	DANONE	100,0000	40,0000	4.000,00

	LACTENTES SAUDAVEIS DE 0 A 6 MESES. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PODENDO CONTER ADICAO DE PREBIOTICOS. ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, COM PREDOMINANCIA DA PROTEINA DO SORO DO LEITE EM RELACAO A CASEINA, OU SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, PODENDO CONTER ATE 100% DE LACTOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATO, CONTENDO COM MAIOR PREVALENCIA A GORDURA VEGETAL COMO FONTE LIPIDICA PODENDO, COM ADICAO DE LCPUFAS (DHA E ARA). SENDO FACULTATIVA A PRESENCA DE PREBIOTICOS NA SUA COMPOSICAO. LATA A PARTIR DE 400G.					
85385	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES SAUDAVEIS DE 6 A 12 MESES. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PODENDO CONTER ADICAO DE FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES SAUDAVEIS DE 6 A 12 MESES. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PODENDO CONTER ADICAO DE PREBIOTICOS. ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, COM ADICAO DE LCPUFAS (DHA E ARA), COMO BOA RELACAO PROTEICA SORO DO LEITE / CASEINA, OU SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, COM PREVALENCIA E/OU EXCLUSIVIDADE DE LACTOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATO, SENDO A FONTE LIPIDICA A BASE DE GORDURA VEGETAL PODENDO	LATA 400,000 GRAMA	DANONE	120,0000	25,0000	3.000,00

	CONTER GORDURA LACTEA E OLEO DE PEIXE. LATA A PARTIR DE 400G					
85388	FORMULA INFANTIL INDICADA PARA TRATAMENTO DA INTOLERANCIA A LACTOSE OU RESTRICAO A LACTOSE. CONTENDO COMO FONTE DE CARBOIFORMULA INFANTIL INDICADA PARA TRATAMENTO DA INTOLERANCIA A LACTOSE OU RESTRICAO A LACTOSE. CONTENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATO EXCLUSIVAMENTE A PRESENCA DE MALTODEXTRINA, COMO FONTE LIPIDICA A PRESENCA DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL PODENDO OU NAO CONTER GORDURA LACTEA E OLEO DE PEIXE, PRESEN-	LATA 400,000 GRAMA	DANONE	120,0000	53,0000	6.360,00

	CA DE LCPUFAS (DHA E ARA), VITAMINAS E MINERAIS ISENTA DE GLUTEN E SACAROSE. LATA A PARTIR 400 G.					
85389	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE NUTRICAO ORAL OU ENTERAL, QUE AUXILIA NA CICATRIZACAO DE LESOES POR PRESSAO E OUTRAS SITUACOES QUE EXIJAM ESTIMULO DA CICATRIZACAO DA PELE. HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS A CICATRIZACAO (ZINCO, SELENIO, VITAMINAS C, A E E SILICIO). ISENTO DE GLUTEM. SABORES DIVERSOS E SABOR NEUTRO. FRASCO A PARTIR DE 200 ML.	UNIDADE	DANONE	2000,0000	13,3000	26.600,00
ValorTotal:			**R$1.513.075,0000**			

3 -DAVIGÊNCIAEDAEFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15.

§ 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **7 (SETE)** dias para não perecíveis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15,

§ 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 -DACONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Osórgãosnãoparticipantesdapresenteataderegistrodepreços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador-(OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 -DOSDIREITOSEOBRIGAÇÕESDASPARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIAMUNICIPALDESAUDE

FISCAL**:**PAULA BIANCA SILVEIRA BRANDAO- MATRICULA Nº 13763 SUPLENTE:KAMYLA SANTOS DE ALMEIDA-MATRICULA N°11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 -DOTAÇÃOORÇAMENTARIAEDOPAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 -CONDIÇÕESDEFORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 -CANCELAMENTODAATADEREGISTRODEPREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕESGERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 047/2023e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 193/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirigidas administrativamente serão dirigidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de Fevereiro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/2024.

PROCESSOADMINISTRATIVON°.195/2023.

PREGÃOELETRÔNICON°.063/2023.

OBJETO:A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço: Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamento para Pintura e Sinalização de Trânsito destinados a Secretaria de Transportes e Serviços Públicos em Atendimento contínuo às demandas desta Secretaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,**Sr.**AdilsonGonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.592.525/0001-66, estabelecida na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Bairro Parque Industrial II, s/n, em Tupa - SP, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Samir Reinato Ferrao, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 195/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamento para Pintura e Sinalização de Trânsito destinados a Secretaria de Transportes e Serviços Públicos em Atendimento contínuo às demandas desta Secretaria, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOSPREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamento para Pintura e Sinalização de Trânsito destinados a Secretaria de Transportes e Serviços Públicos em Atendimento contínuo às demandas desta Secretaria, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83640	PLACAS DE SINALIZACAO R- 1/PARADA OBRIGATORIA. - PLACA DE REGULAMENTACAO: DEVERAO ESTAR EM	UNIDADE	CN SINAL	500,0000	70,0000	35.000,00

	CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRANSITO, VOLUME I E II, RESOLUCAO No 180 DE 2005 E RESOLUCAO No 243 DE 2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSOES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERAO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA NBR 11904/2005, COM UTILIZACAO DE PELICULA TOTALMENTE REFLETIVA COM GRAU TECNICO PRISMATICO TIPO I - A E SINAL IMPRESSO NAS CORES PADROES DA SINALIZACAO VIARIA E ATENDER A ABNT NBR 14644:2007. O					

	VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERAO TER PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA. COM AS SEGUINTES DIMENSOES 60X60CM.					
83641	PLACAS DE SINALIZACAO R-2/ DE A PREFERENCIA - PLACA DE REGULAMENTACAO: DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRÂNSITO, VOLUME I E II, RESOLUCAO No 180 DE 2005 E RESOLUCAO No 243 DE 2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSOES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERAO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA NBR 11904/2005, COM UTILIZACAO DE PELICULA TOTALMENTE REFLETIVA COM GRAU TECNICO PRISMATICO TIPO I - A E SINAL IMPRESSO NAS CORES PADROES DA SINALIZACAO VIARIA E ATENDER A ABNT NBR 14644:2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERAO TER PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA.	UNIDADE	CN SINAL	100,0000	70,0000	7.000,00

	COM AS SEGUINTES DIMENSOES 60X60CM.					
83642	PLACAS DE SINALIZACAO R 3/SENTIDO PROIBIDO. - PLACA DE REGULAMENTACAO: DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRÂNSITO, VOLUME I E II, RESOLUCAO No 180 DE 2005 E RESOLUCAO No 243 DE 2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSOES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERAO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA NBR 11904/2005, COM UTILIZACAO DE PELICULA TOTALMENTE REFLETIVA COM GRAU TECNICO PRISMATICO TIPO I - A E SINAL IMPRESSO NAS CORES PADROES DA SINALIZACAO VIARIA E ATENDER A ABNT NBR 14644:2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERAO TER PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA. COM AS SEGUINTES DIMENSOES 60X60CM.	UNIDADE	CN SINAL	100,0000	70,0000	7.000,00
83643	PLACAS DE SINALIZACAO R-4A PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA. - PLACA DE REGULAMENTACAO: DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRÂNSITO, VO LUME I E II, RESOLUCAO No 180 DE 2005 E RESOLUCAO No 243 DE 2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSOES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERAO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA NBR PLACAS DE SINALIZACAO R-4A PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA. -PLACA DE REGULAMENTACAO: DEVERAO	UNIDADE	CN SINAL	100,0000	70,0000	7.000,00

	ESTAR EM CONFORMI DADE COM AS ESPECIFICACOES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRÂNSITO, VOLUME I E II, RESOLUCAO No 180 DE 2005 E RESOLUCAO No 243 DE 2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DI MENSOES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERAO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA NBR					
83644	PLACAS DE SINALIZACAO R-4B PROIBIDO VIRAR A DIREITA. - PLACA DE REGULAMENTACAO: DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRÂNSITO, VOLUME I E II, RESOLUCAO No 180 DE 2005 E RESOLUCAO No 243 DE 2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSOES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERAO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA NBR 11904/2005, COM UTILIZACAO DE PELICULA TOTALMENTE REFLETIVA COM GRAU TECNICO PRISMATICO TIPO I - A E SINAL IMPRESSO NAS CORES PADROES DA SINALIZACAO VIARIA E ATENDER A ABNT NBR 14644:2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERAO TER PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA. COM AS SEGUINTES DIMENSOES 60X60CM.	UNIDADE	CN SINAL	100,0000	70,0000	7.000,00
83645	PLACAS DE SINALIZACAO R-5A PROIBIDO RETORNAR A ESQUERDA. - PLACA DE REGULAMENTACAO: DEVERAO ESTAR EM CON FORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRÂNSITO, VO LUME I E II,	UNIDADE	CN SINAL	100,0000	70,0000	7.000,00

	RESOLUCAO No 180 DE 2005 E RESOLUCAO No 243 DE 2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSOES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERAO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA NBR 11904/2005, COM UTILIZACAO DE PELICULA TOTALMENTE REFLETIVA COM GRAU TECNICO PRISMATICO TIPO I - A E SINAL IMPRESSO NAS CORES PADROES DA SINALIZACAO VIARIA E ATENDER A ABNT NBR 14644:2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERAO TER PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA. COM AS SEGUINTES DIMENSOES 60X60CM.					
83646	PLACAS DE SINALIZACAO R-6A PROIBIDO ESTACIONAR. - PLACA DE REGULAMENTACAO: DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRÂNSITO, VOLUME I E II, RESOLUCAO No 180 DE 2005 E RESOLUCAO No 243 DE 2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSOES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERAO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA NBR 11904/2005, COM UTILIZACAO DE PELICULA TOTALMENTE REFLETIVA COM GRAU TECNICO PRISMATICO TIPO I - A E SINAL IMPRESSO NAS CORES PADROES DA SINALIZACAO VIARIA E ATENDER A ABNT NBR 14644:2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERAO TER PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA. COM AS SEGUINTES DIMENSOES 60X60CM.	UNIDADE	CN SINAL	100,0000	70,0000	7.000,00

83647	PLACAS DE SINALIZACAO R-6C PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR. - PLACA DE REGULAMENTACAO: DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRÂNSITO, VOLUME I E II, RESOLUCAO No 180 DE 2005 E RESOLUCAO No 243 DE 2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSOES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERAO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA NBR 11904/2005, COM UTILIZACAO DE PELICULA TOTALMENTE REFLETIVA COM GRAU TECNICO PRISMA TICO TIPO I-A E SINAL IMPRESSO NAS CORES PADROES DA SINALI ZACAO VIARIA E ATENDER A ABNT NBR 14644:2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERAO TER PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA. COM AS SEGUINTES DIMENSOES 60X60CM.	UNIDADE	CN SINAL	50,0000	70,0000	3.500,00
83648	PLACAS DE SINALIZACAO R-7A PROIBIDO ULTRAPASSAR. - PLACA DE REGULAMENTACAO: DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRÂNSITO, VOLUME I E II, RESO LUCAO No 180 DE 2005 E RESO LUCAO No 243 DE 2007, RESPEC TIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSOES DOS SI NAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERAO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA NBR 11904/2005, COM UTILIZACAO DE PELICULA TO TALMENTE REFLETIVA COM GRAU TECNICO PRISMATICO TIPO I-A E SINAL IMPRESSO NAS CORES PA DROES	UNIDADE	CN SINAL	100,0000	70,0000	7.000,00

	DA SINALIZACAO VIARIA E ATENDER A ABNT NBR 14644:2007. O VERSO E OS FUN DOS DA PLACA DEVERAO TER PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA. COM AS SEGUINTES DI MENSOES 60X60CM.					
83649	PLACAS DE SINALIZACAO R-9A PROIBIDO TRÂNSITO DE CAMI NHOES- PLACA DE REGULAMEN TACAO: DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECI FICACOES DO MANUAL BRASILEI RO DE SINALIZACAO DE TRANSI TO, VOLUME I E II, RESOLUCAO No 180 DE 2005 E RESOLUCAO No 243 DE 2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSOES DOS SI-NAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERAO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA NBR 11904/2005, COM UTILIZACAO DE PELICULA TOTALMENTE RE-FLETI VA COM GRAU TECNICO PRISMA TICO TIPO I-A E SINAL IMPRESSO NAS CORES PA-DROES DA SINALI ZACAO VIARIA E ATENDER A ABNT NBR 14644:2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERAO TER PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA. COM AS SEGUINTES DI MENSOES 60X60CM.	UNIDADE	CN SINAL	100,0000	70,0000	7. 000,00
83650	PLACAS DE SINALIZACAO R-19 VELOCIDADE MAXIMA PERMITIDA 80 KM/H- PLACA DE REGULA MENTACAO: DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECI FICACOES DO MANUAL BRASILEI RO DE SINALIZACAO DE TRÂNSITO, VOLUME I E II, RESOLUCAO No 180 DE 2005 E RESOLUCAO No 243 DE 2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E	UNIDADE	CN SINAL	100,0000	70,0000	7. 000,00

	DIMENSOES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERAO SER NA CHAPA 16, PLA-NA, ZINCADA E ATENDER A NORMA NBR 11904/2005, COM UTILIZACAO DE PELICULA TO-TALMENTE REFLETI VA COM GRAU TECNICO PRISMA TICO TIPO I - A E SINAL IMPRESSO NAS CORES PADROES DA SINALI ZACAO VIARIA E ATENDER A ABNTNBR 14644:2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERAO TER PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA. COM AS SEGUINTES DI MENSOES 60X60CM.					
83651	PLACAS DE SINALIZACAO R-19 VELOCIDADE MAXIMA PERMITIDA 60 KM/H- PLACA DE REGULA MENTACAO: DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECI FICACOES DO MANUAL BRASILEI RO DE SINALIZACAO DE TRÂNSI TO, VOLUME I E II, RESOLUCAO No 180 DE 2005 E RESOLUCAO No 243 DE 2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSOES DOS SI-NAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERAO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA NBR 11904/2005, COM UTILIZACAO DE PELICULA TOTALMENTE RE-FLETI VA COM GRAU TECNICO PRISMA TICO TIPO I-A E SINAL IMPRESSO NAS CORES PA-DROES DA SINALI ZACAO VIARIA E ATENDER A ABNT NBR 14644:2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERAO TER PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA. COM AS SEGUINTES DI-MENSOES 60X60CM.	UNIDADE	CN SINAL	100,0000	70,0000	7. 000,00
83652	PLACA SINALIZACAO VIARIA - R- 19 - VELOCIDADE MAXIMA	UNIDADE	CN SINAL	100,0000	70,0000	7. 000,00

	PERMITI DA 40 KM/H a?? PLACA DE REGU LAMENTACAO CONFECCIONADA EM MATERIAL ACM, FORMA CIRCULAR TAMANHO 50 X 50 COM APLICACAO ADESIVAS RE FLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), COM FUNDO NA COR BRANCA, TARJAS E ORLA NA COR VERMELHA E LEGENDAS E LETRAS NA COR PRETA, PARAFUSADA CONFORME CODI-GO DE TRANSI TO BRASILEIRO.,,,,,97,"PLACAS E ACESSORIOS DE IDENTIFICACAO E SINALI-ZACAO",9712,"PLACAS SINALIZADORAS DE TRANSI TO",7517,"PLACA SINALIZACAO VIARIA", Ativo PLACAS DE SINALI ZACAO R-19 VELO-CIDADE MAXI MA PERMITIDA 40 KM/H- PLACA DE REGULAMENTACAO: DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRANSITO, VOLUME I E II, RESO LUCAO No 180 DE 2005 E RESO LUCAO No 243 DE 2007, RESPEC TIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSOES DOS SI NAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DE-VERAO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA NBR 11904/2005, COM UTILIZACAO DE PELICULA TO TALMENTE REFLETIVA COM GRAU TECNICO PRISMATICO TI-PO I - A E SINAL IMPRESSO NAS CORES PA DROES DA SINALIZACAO VIARIA E ATENDER A ABNT NBR 14644:2007. O VERSO E OS FUN DOS DA PLACA DEVERAO TER PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA. COM AS SE-GUINTES DI MENSOES 60X60CM.					
83653	PLACAS DE SINALIZACAO R-20 PROIBIDO ACIONAR BUZINA OU	UNIDADE	CN SINAL	50,0000	70,0000	3. 500,00

	SINAL SONORO- PLACA DE REGULAMENTACAO: DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRANSITO, VO-LUME I E II, RESO LUCAO No 180 DE 2005 E RESO LUCAO No 243 DE 2007, RESPEC TIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSOES DOS SI NAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DE-VERAO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA NBR 11904/2005, COM UTILIZACAO DE PELICULA TO TALMENTE REFLETIVA COM GRAU TECNICO PRISMATICO TI-PO I-A E SINAL IMPRESSO NAS CORES PA DROES DA SINALIZACAO VIARIA E ATENDER A ABNT NBR 14644:2007. O VERSO E OS FUN DOS DA PLACA DEVERAO TER PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA. COM AS SEGUINTES DI MENSOES 60X60CM.					
83654	PLACA SINALIZACAO VIARIA - R- 25A - VIRE A ESQUERDA - PLACA DE REGULAMENTACAO CON FECCIONADA EM MATERIAL ACM , FORMA CIRCULAR TAMANHO 50 X 50 COM APLICA-CAO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644),COM FUNDO NA COR BRANCA, TAR-JAS E ORLA NA COR VERMELHA E LEGENDAS E LETRAS NA COR PRETA, PARAFU SADA CONFORME CODIGO DE TRANSITO BRASILEI RO",,,,,97,"PLACAS E ACESSORIOS DE IDENTIFICACAO E SINALIZACAO",9712,"PLACAS SINALIZADORAS DE TRANSITO",7517,"PLACA SINALIZACAO VIARIA", Ativo PLA CAS DE SINALIZACAO R-25A VIRE A ESQUERDA - PLACA DE REGU LAMENTACAO: DEVERAO	UNIDADE	CN SINAL	150,0000	70,0000	10. 500,00

	ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINA-LIZACAO DE TRANSITO, VOLUME I E II, RESO LUCAO No 180 DE 2005 E RESO LUCAO No 243 DE 2007, RESPEC TIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSOES DOS SI NAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DE-VERAO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA NBR 11904/2005, COM UTILIZACAO DE PELICULA TO TALMENTE REFLETIVA COM GRAU TECNICO PRISMATICO TI-PO I-A E SINAL IMPRESSO NAS CORES PA DROES DA SINALIZACAO VIARIA E ATENDER A ABNT NBR 14644:2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERAO TERPINTURA ELE-TROSTATICA NA COR PRETA. COM AS SEGUINTES DIMENSOES 60X60CM.					

83655	PLACAS DE SINALIZACAO R-25B VIRE A DIREITA - PLACA DE REGU LAMENTACAO: DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRANSITO, VOLUME I E II, RESO LUCAO No 180 DE 2005 E RESO LUCAO No 243 DE 2007, RESPEC TIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSOES DOS SI NAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERAO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA NBR 11904/2005, COM UTILIZACAO DE PELICULA TO TALMENTE REFLETIVA COM GRAU TECNICO PRISMATICO TIPO I-A E SINAL IMPRESSO NAS CORES PA DROES DA SINALIZACAO VIARIA E ATENDER A ABNT NBR 14644:2007. O VERSO E OS FUN DOS DA PLACA DEVERAO TER PINTURA ELETROSTATICA NA	UNIDADE	CN SINAL	150,0000	70,0000	10. 500,00
	COR PRETA. COM AS SEGUINTES DIMENSOES 60X60CM.					
83656	PLACAS DE SINALIZACAO R-25C SIGA EM FRENTE OU A ESQUERDA - PLACA DE REGULAMENTACAO: DEVERAO ESTAR EM CONFORMI DADE COM AS ESPECIFICACOES DO MANUAL BRASILEIRO DE SI NALIZACAO DE TRÂNSITO, VO LUME I E II, RESOLUCAO No 180 DE 2005 E RESOLUCAO No 243 DE 2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DI MENSOES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERAO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA NBR 11904/2005, COM UTILIZACAO DE PELICULA TOTALMENTE REFLETI VA COM GRAU TECNICO PRISMA TICO TIPO I-A E SINAL IMPRESSO NAS CORES PADROES DA SINALIZACAO VIARIA E ATENDER A ABNT NBR 14644:2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERAO TER PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA. COM AS SEGUINTES DIMENSOES 60X60CM.	UNIDADE	CN SINAL	100,0000	70,0000	7. 000,00
83657	PLACAS DE SINALIZACAO R-25D SIGA EM FRENTE OU A DIREITA - PLACA DE REGULAMENTACAO: DEVERAO ESTAR EM CONFORMI DADE COM AS ESPECIFICACOES DO MANUAL BRASILEIRO DE SI NALIZACAO DE TRÂNSITO, VO LUME I E II, RESOLUCAO No 180 DE 2005 E RESOLUCAO No 243 DE 2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DI MENSOES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERAO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA NBR 11904/2005, COM	UNIDADE	CN SINAL	100,0000	70,0000	7. 000,00
	UTILIZACAO DE PELICULA TOTALMENTE REFLETIVA COM GRAU TECNICO PRISMA TICO TIPO I-A E SINAL IMPRESSO NAS CORES PADROES DA SINALIZACAO VIARIA E ATENDER A ABNT NBR 14644:2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERAO TER PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA. COM AS SEGUINTES DIMENSOES 60X60CM.					
83659	PLACAS DE SINALIZACAO R-26 SIGA EM FRENTE - PLACA DE REGULAMENTACAO: DEVERAO ES TAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRÂNSITO, VOLUME I E II, RESO LUCAO No 180 DE 2005 E RESO LUCAO No 243 DE 2007, RESPEC TIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSOES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERAO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA NBR 11904/2005, COMUTILIZACAO DE PELICULA TO TALMENTE REFLETIVA COM GRAU TECNICO PRISMATICO TIPO I-A E SINAL IMPRESSO NAS CORES PA DROES DA SINALIZACAO VIARIA E ATENDER A ABNT NBR 14644:2007. O VERSO E OS FUN DOS DA PLACA DEVERAO TER PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA. COM AS SEGUINTES DI MENSOES 60X60CM.	UNIDADE	CN SINAL	100,0000	70,0000	7. 000,00
83660	PLACAS DE SINALIZACAO R-28 DUPLO SENTIDO DE CIRCULACAO - PLACA DE REGULAMENTACAO: DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES DO MANUAL BRASILEIRO DE SI NALIZACAO DE TRÂNSITO, VO LUME I E II, RESOLUCAO No 180 DE 2005 E	UNIDADE	CN SINAL	150,0000	70,0000	10. 500,00
	RESOLUCAO No 243 DE2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DI MENSOES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERAO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA NBR 11904/2005, COM UTILIZACAO DE PELICULA TOTALMENTE REFLETIVA COM GRAU TECNICO PRISMA TICO TIPO I-A E SINAL IMPRESSO NAS CORES PADROES DA SINALIZACAO VIARIA E ATENDER A ABNT NBR 14644:2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERAO TER PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA. COM AS SEGUINTES DIMENSOES 60X60CM					
83661	PLACAS DE SINALIZACAO R-33 SENTIDO DE CIRCULACAO NA ROTATORIA- PLACA DE REGULA MENTACAO: DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECI FICACOES DO MANUAL BRASILEI RO DE SINALIZACAO DE TRÂNSITO, VOLUME I E II, RESOLUCAO No 180 DE 2005 E RESOLUCAO No 243 DE 2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSOES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERAO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA NBR 11904/2005, COM UTILIZACAO DE PELICULA TOTALMENTE REFLETI VA COM GRAU TECNICO PRISMA TICO TIPO I -A E SINAL IMPRESSO NAS CORES PADROES DA SINALIZACAO VIARIA E ATENDER A ABNT NBR 14644:2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERAO TER PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA. COM AS SEGUINTES DIMENSOES 60X60CM.	UNIDADE	CN SINAL	100,0000	70,0000	7. 000,00
83662	PLACAS DE SINALIZACAO A-1A CURVA ACENTUADA A ESQUERDA - PLACA DE ADVERTENCIA: DEVE RAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRÂNSITO, VOLUME I E II, RESOLUCAO No 180 DE 2005 E RESOLUCAO No 243 DE 2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSOES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERAO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA NBR 11904/2005, COM UTILIZACAO DE PELICULA TO TALMENTE REFLETIVA COM GRAU TECNICO PRISMATICO TIPO I-A E SINAL IMPRESSO NAS CORES PADROES DA SINALIZACAO VIARIA E ATENDER A ABNT NBR 14644:2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERAO TER PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA. COM AS SEGUINTES DIMENSOES 60X60CM.	UNIDADE	CN SINAL	1000,0000	70,0000	70. 000,00
83663	PLACAS DE SINALIZACAO A-1B CURVA ACENTUADA A DIREITA PLACA DE ADVERTENCIA: DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALI ZACAO DE TRÂNSITO, VOLUME I E II, RESOLUCAO No 180 DE 2005 E RESOLUCAO No 243 DE 2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSOES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERAO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA NBR 11904/2005, COM UTILIZACAO DE PELICULA TOTALMENTE REFLETIVA COM GRAU TECNICO PRISMATICO TIPO I - A E SINAL IMPRESSO NAS CORES PADROES DA	UNIDADE	CN SINAL	1000,0000	70,0000	70. 000,00
	SINALIZACAO VIARIA E ATENDER A ABNT NBR 14644:2007. O VERSO E OS FUN DOS DA PLACA DEVERAO TER PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA. COM AS SEGUINTES DIMENSOES 60X60CM.					

83664	PLACAS DE SINALIZACAO A- 2ACURVA A ESQUERDA - PLACA DE ADVERTENCIA: DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRÂNSITO, VOLUME I E II, RESO LUCAO No 180 DE 2005 E RESO LUCÀO No 243 DE 2007, RESPEC TIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSOES DOS SI NAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERAO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA NBR 11904/2005, COM UTILIZACAO DE PELICULA TO TALMENTE REFLETIVA COM GRAU TECNICO PRISMATICO TIPO I-A E SINAL IMPRESSO NAS CORES PA DROES DA SINALIZACAO VIARIA E ATENDER A ABNT NBR 14644:2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERAO TER PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA. COM AS SEGUINTES DIMENSOES 60X60CM.	UNIDADE	CN SINAL	1000,0000	70,0000	70.000,00
83665	PLACAS DE SINALIZACAO A-6 CRUZAMENTO DE VIAS - PLACA DE ADVERTENCIA: DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRÂNSITO, VOLUME I E II, RESO LUCAO No 180 DE 2005 E RESO LUCÀO No 243 DE 2007, RESPEC TIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSOES DOS SI NAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERAO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E	UNIDADE	CN SINAL	1000,0000	70,0000	70.000,00

	ATENDER A NORMA NBR 11904/2005, COM UTILIZACAO DE PELICULA TOTALMENTE REFLETIVA COM GRAU TECNICO PRISMATICO TIPO I - A E SINAL IMPRESSO NAS CORES PADROES DA SINALIZACAO VIARIA E ATENDER A ABNT NBR 14644:2007. O VERSO E OS FUN DOS DA PLACA DEVERAO TER PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA. COM AS SEGUINTES DIMENSOES 60X60CM.					
83666	PLACAS DE SINALIZACAO A-7A VIA LATERAL A ESQUERDA - PLACA DE ADVERTENCIA: DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRÂNSITO, VOLUME I E II, RESO LUCAO No 180 DE 2005 E RESO LUCAO No 243 DE 2007, RESPEC TIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSOES DOS SI NAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERAO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA NBR 11904/2005, COM UTILIZACAO DE PELICULA TOTALMENTE REFLETIVA COM GRAU TECNICO PRISMATICO TIPO I-A E SINAL IMPRESSO NAS CORES PA DROES DA SINALIZACAO VIARIA EATENDER A ABNT NBR 14644:2007. O VERSO E OS FUN DOS DA PLACA DEVERAO TER PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA. COM AS SEGUINTES DIMENSOES 60X60CM.	UNIDADE	CN SINAL	50,0000	70,0000	3.500,00
83667	PLACAS DE SINALIZACAO A-8 INTERSECAO EM T- PLACA DE ADVERTENCIA: DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRÂNSITO, VOLUME I E II,	UNIDADE	CN SINAL	50,0000	70,0000	3.500,00

	RESOLUCAO No 180 DE 2005 E RESOLUCAO No 243 DE 2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSOES DOS SI NAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERAO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA NBR 11904/2005, COM UTILIZACAO DE PELICULA TO TALMENTE REFLETIVA COM GRAU TECNICO PRISMATICO TIPO I-A E SINAL IMPRESSO NAS CORES PA DROES DA SINALIZACAO VIARIA E ATENDER A ABNT NBR 14644:2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERAO TER PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA. COM AS SEGUINTES DIMENSOES 60X60CM					
83668	PLACAS DE SINALIZACAO A-12 INTERSECAO EM CIRCULO- PLACA DE ADVERTENCIA: DEVERAO ES TAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRÂNSITO, VOLUME I E II, RESOLUCAO No 180 DE 2005 E RESOLUCAO No 243 DE 2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSOES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERAO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA NBR 11904/2005, COM UTILIZACAO DE PELICULA TOTALMENTE REFLETIVA COM GRAU TECNICO PRISMATICO TIPO I-A E SINAL IMPRESSO NAS CORES PADROES DA SINALIZACAO VIARIA E ATENDER A ABNT NBR 14644:2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERAO TER PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA. COM AS SEGUINTES DI MENSOES 60X60CM.	UNIDADE	CN SINAL	50,0000	70,0000	3.500,00

83669	PLACAS DE SINALIZACAO A-14 SEMAFORO A FRENTE- PLACA DE ADVERTENCIA: DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRÂNSITO, VOLUME I E II, RESOLUCAO No 180 DE 2005 E RESOLUCAO No 243 DE 2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSOES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERAO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA NBR 11904/2005, COM UTILIZACAO DE PELICULA TOTALMENTE REFLETIVA COM GRAU TECNICO PRISMATICO TIPO I - A E SINAL IMPRESSO NAS CORES PADROES DA SINALIZACAO VIARIA E ATENDER A ABNT NBR 14644:2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERAO TER PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA. COM AS SEGUINTES DIMENSOES 60X60CM.	UNIDADE	CN SINAL	50,0000	70,0000	3.500,00
83670	PLACAS DE SINALIZACAO A-15 PARADA OBRIGATORIA A FRENTE - PLACA DE ADVERTENCIA: DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALI ZACAO DE TRÂNSITO, VOLUME I E II, RESOLUCAO No 180 DE 2005 E RESOLUCAO No 243 DE 2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSOES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERAO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA NBR 11904/2005, COM UTILIZACAO DE PELICULA TOTALMENTE REFLETIVA COM GRAU TECNICO PRISMATICO TIPO I-A E SINAL IMPRESSO NAS CORES PA DROES DA SINALIZACAO VIARIA E ATENDER	UNIDADE	CN SINAL	50,0000	70,0000	3.500,00

	A ABNT NBR 14644:2007. O VERSO E OS FUN DOS DA PLACA DEVERAO TER PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA. COM AS SEGUINTES DI MENSOES 60X60CM.					
83671	PLACAS DE SINALIZACAO A-18/ SALIENCIA OU LOMBADA. - PLACA DE ADVERTENCIA: DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRÂNSITO, VOLUME I E II, RESOLUCAO No 180 DE 2005 E RESOLUCAO No 243 DE 2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSOES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERAO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA NBR 11904/2005, COM UTILIZACAO DE PELICULA TOTALMENTE REFLETIVA COM GRAU TECNICO PRISMATICO TIPO I - A E SINAL IMPRESSO NAS CORES PADROES DA SINALIZACAO VIARIA E ATENDER A ABNT NBR 14644:2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERAO TER PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA. COM AS SEGUINTES DIMENSOES 60X60CM.	UNIDADE	CN SINAL	100,0000	70,0000	7.000,00
83672	PLACAS DE SINALIZACAO A-24 OBRAS- PLACA DE ADVERTENCIA: DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES DO MANUAL BRASILEIRO DE SI NALIZACAO DE TRÂNSITO, VO LUME I E II, RESOLUCAO No 180 DE 2005 E	UNIDADE	CN SINAL	25,0000	70,0000	1.750,00

	RESOLUCAO No 243 DE 2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DI MENSOES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERAO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA NBR 11904/2005, COM					
	UTILIZACAO DE PELICULA TOTALMENTE REFLETIVA COM GRAU TECNICO PRISMATICO TIPO I - A E SINAL IMPRESSO NAS CORES PADROES DA SINALIZACAO VIARIA E ATENDER A ABNT NBR 14644:2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERAO TER PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA. COM AS SEGUINTES DIMENSOES 60X60CM.					
83673	PLACAS DE SINALIZACAO A-25 MAO DUPLA ADIANTE- PLACA DE ADVERTENCIA: DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRÂNSITO, VOLUME I E II, RESOLUCAO No 180 DE 2005 E RESOLUCAO No 243 DE 2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSOES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERAO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA NBR 11904/2005, COM UTILIZACAO DE PELICULA TOTALMENTE REFLETIVA COM GRAU TECNICO PRISMATICO TIPO I - A E SINAL IMPRESSO NAS CORES PADROES DA SINALIZACAO VIARIA E ATENDER A ABNT NBR 14644:2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERAO TER PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA. COM AS SEGUINTES DIMENSOES 60X60CM.	UNIDADE	CN SINAL	100,0000	70,0000	7.000,00
83674	PLACAS DE SINALIZACAO A-32B PASSAGEM SINALIZADA DE PE DESTRES - PLACA DE ADVERTENCIA: DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRÂNSITO, VOLUME I E II, RESOLUCAO No 180 DE 2005 E	UNIDADE	CN SINAL	250,0000	70,0000	17.500,00
	RESOLUCAO No 243 DE 2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSOES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERAO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA NBR 11904/2005, COM UTILIZACAO DE PELICULA TOTALMENTE REFLETIVA COM GRAU TECNICO PRISMATICO TIPO I - A E SINAL IMPRESSO NAS CORES PADROES DA SINALIZACAO VIARIA E ATENDER A ABNT NBR 14644:2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERAO TER PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA. COM AS SEGUINTES DIMENSOES 60X60CM.					
83675	PLACAS DE SINALIZACAO A- 33AAREA ESCOLAR - PLACA DE ADVERTENCIA: DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRÂNSITO, VOLUME I E II, RESOLUCAO No 180 DE 2005 E RESOLUCAO No 243 DE 2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSOES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERAO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA NBR 11904/2005, COM UTILIZACAO DE PELICULA TOTALMENTE REFLETIVA COM GRAU TECNICO PRISMATICO TIPO I-A E SINAL IMPRESSO NAS CORES PADROES DA SINALIZACAO VIARIA E ATENDER A ABNT NBR 14644:2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERAO TER PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA. COM AS SEGUINTES DIMENSOES 60X60CM.	UNIDADE	CN SINAL	50,0000	70,0000	3.500,00
83676	CONE FLEXIVEL REFLETIVO - CONE REFLETIVO FLEXIVEL: PARA	UNIDADE	CN SINAL	30,0000	130,0000	3.900,00
	SINALIZACAO E SEGURANCA VIA RIA INJETADO EM PVC NA COR LARANJA, COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS TIPO COLMEIA, ALTURA DE 75 CM E PESO MINIMO DE 3 QUILOS. PODERA SER DO BRADO TOTALMENTE AO MEIO QUE SUA FLEXIBILIDADE PERMITIRA QUE ELE VOLTE AO FORMATO NORMAL SEM DANOS. PARA MELHOR SUSTENTACAO DEVERA POSSUIR OITO SAPATAS LARGAS PROPICIANDO MAIOR DURABILIDADE. DEVERA ATENDER A NBR 15071 E SER PERSONALIZADO COM A SIGLA “SMT-ENG” EM QUINHENTAS UNIDADES E “SMT FISC” EM OUTRAS QUINHENTAS UNIDADES, COM TINTA OU SPRAY NA COR PRETA DE ALTA RESISTENCIA.					
83677	DEFENSA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO DE DE-FENSA METALICA GALVANIZADA, TIPO SEMI- MALEAVEL SIMPLES, COM APLICACAO DE ADESIVO BALISADOR REFLETIVO NA PECA SENDO CADA PECA COM 4 METROS DE COMPRIMENTO, PROJETADA PARA ABSORCAO DE IMPACTOS.	UNIDADE	CN SINAL	15,0000	611,6600	9.174,90
84858	PLACAS DE SINALIZACAO R-14 PESO BRUTO TOTAL MAXIMO PERMITIDO- PLACA DE REGULAMENTACAO: DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRÂNSITO, VOLUME I E II, RESOLUCAO No 180 DE 2005 E RESOLUCAO No 243 DE 2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSOES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERAO	UNIDADE	CN SINAL	100,0000	70,0000	7.000,00
	SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA NBR 11904/2005, COM UTILIZACAO DE PELICULA TOTALMENTE REFLETIVA COM GRAU TECNICO PRISMATICO TIPO I - A E SINAL IMPRESSO NAS CORES PADROES DA SINALIZACAO VIARIA E ATENDER A ABNT NBR 14644:2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERAO TER PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA. COM AS SEGUINTES DIMENSOES 60X60CM.					
84859	PLACAS DE SINALIZACAO R-18 COMPRIMENTO MAXIMO PERMI TIDO- PLACA DE REGULAMENTA CAO: DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICA COES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRÂNSITO, VOLUME I E II, RESOLUCAO No 180 DE 2005 E RESOLUCAO No 243 DE 2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DI MENSOES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERAO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA NBR 11904/2005, COM UTILIZACAO DE PELICULA TOTALMENTE REFLETI VA COM GRAU TECNICO PRISMA TICO TIPO I - A E SINAL IMPRESSO NAS CORES PADROES DA SINALIZACAO VIARIA E ATENDER A ABNT NBR 14644:2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERAO TER PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA. COM AS SEGUINTES DIMENSOES 60X60CM.	UNIDADE	CN SINAL	50,0000	70,0000	3.500,00
84860	PLACAS DE SINALIZACAO R-27 ONIBUS, CAMINHOES E VEICULOS DE GRANDE PORTE MANTENHA SE A DREITA. -	UNIDADE	CN SINAL	100,0000	70,0000	7.000,00
	PLACA DE REGULAMENTACAO: DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRÂNSITO, VOLUME I E II, RESOLUCAO No 180 DE 2005 E RESOLUCAO No 243 DE 2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSOES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERAO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA NBR 11904/2005, COM UTILIZACAO DE PELICULA TOTALMENTE REFLETIVA COM GRAU TECNICO PRISMATICO TIPO I-A E SINAL IMPRESSO NAS CORES PADROES DA SINALIZACAO VIARIA E ATENDER A ABNT NBR 14644:2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERAO TER PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA. COM AS SEGUINTES DIMENSOES 60X60CM.					
84861	PLACAS DE SINALIZACAO A-2B CURVA A DIREITA- PLACA DE ADVERTENCIA: DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRÂNSITO, VOLUME I E II, RESOLUCAO No 180 DE 2005 E	UNIDADE	CN SINAL	1000,0000	70,0000	70.000,00

	RESOLUCAO No 243 DE 2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSOES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERAO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA NBR 11904/2005, COM UTILIZACAO DE PELICULA TOTALMENTE REFLETIVA COM GRAU TECNICO PRISMATICO TIPO I-A E SINAL IMPRESSO NAS CORES PADROES DA SINALIZACAO VIARIA E ATENDER A ABNT NBR 14644:2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA					
	DEVERAO TER PINTURA ELETROSTATICA NA CORPRETA. COM AS SEGUINTES DIMENSOES 60X60CM.					
84862	PLACAS DE SINALIZACAO A-7B VIA LATERAL A DIREITA- PLACA DE ADVERTENCIA: DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRÂNSITO, VOLUME I E II, RESOLUCAO No 180 DE 2005 E RESOLUCAO No 243 DE 2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSOES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERAO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA NBR 11904/2005, COM UTILIZACAO DE PELICULA TO TALMENTE REFLETIVA COM GRAU TECNICO PRISMATICO TIPO I - A E SINAL IMPRESSO NAS CORES PA DROES DA SINALIZACAO VIARIA E ATENDER A ABNT NBR 14644:2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERAO TER PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA. COM AS SEGUINTES DIMENSOES 60X60CM	UNIDADE	CN SINAL	50,0000	70,0000	3.500,00
84863	PLACAS DE SINALIZACAO A-33B PASSAGEM SINALIZACAO DE ESCOLAS - PLACA DE ADVERTENCIA: DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRÂNSITO, VO LUME I E II, RESOLUCAO No 180 DE 2005 E RESOLUCAO No 243 DE 2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSOES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERAO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA NBR 11904/2005, COM UTILIZACAO DE PELICULA	UNIDADE	CN SINAL	100,0000	70,0000	7.000,00
	TOTALMENTE REFLETIVA COM GRAU TECNICO PRISMATICO TIPO I - A E SINAL IMPRESSO NAS CORES PADROES DA SINALIZACAO VIARIA E ATENDER A ABNT NBR 14644:2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERAO TER PINTURA ELETROSTATICA NA CORPRETA. COM AS SEGUINTES DIMENSOES 60X60CM.					
84864	PLACAS DE SINALIZACAO A-37 ALTURA LIMITADA - PLACA DE ADVERTENCIA: DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRÂNSITO, VOLUME I E II, RESOLUCAO No 180 DE 2005 E RESO LUCAO No 243 DE 2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSOES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERAO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA NBR 11904/2005, COM UTILIZACAO DE PELICULA TOTALMENTE REFLETIVA COM GRAUTECNICO PRISMATICO TIPO I - A E SINAL IMPRESSO NAS CORES PADROES DA SINALIZACAO VIARIA E ATENDER A ABNT NBR 14644:2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERAO TER PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA. COM AS SEGUINTES DIMENSOES 60X60CM.	UNIDADE	CN SINAL	20,0000	70,0000	1.400,00
84866	PLACAS DE SINALIZACAO A- 42A INICIO DE PISTA DUPLA - PLACA DE ADVERTENCIA: DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRÂNSITO, VOLUME I E II, RESOLUCAO No 180 DE 2005 E RESOLUCAO No 243 DE 2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSOES	UNIDADE	CN SINAL	20,0000	70,0000	1.400,00
	DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERAO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA NBR 11904/2005, COM UTILIZACAO DE PELICULA TOTALMENTE REFLETIVA COM GRAU TECNICO PRISMATICO TIPO I - A E SINAL IMPRESSO NAS CORES PA DROES DA SINALIZACAO VIARIA EATENDER A ABNT NBR 14644:2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERAO TER PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA. COM AS SEGUINTES DIMENSOES 60X60CM.					
84867	PLACAS DE SINALIZACAO A-42B FIM DE PISTA DUPLA - PLACA DE ADVERTENCIA: DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRÂNSITO, VOLUME I E II, RESOLUCAO No 180 DE 2005 E RESOLUCAO No 243 DE 2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSOES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERAO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA NBR 11904/2005, COM UTILIZACAO DE PELICULA TOTALMENTE REFLETIVA COM GRAU TECNICO PRISMATICO TIPO I - A E SINAL IMPRESSO NAS CORES PADROES DA SINALIZACAO VIARIA E ATENDER A ABNT NBR 14644:2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERAO TER PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA. COM AS SEGUINTES DIMENSOES 60X60CM.	UNIDADE	CN SINAL	20,0000	70,0000	1.400,00
84868	PLACAS DE SINALIZACAO A-45 RUA SEM SAIDA - PLACA DE ADVERTENCIA: DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES DO MANUAL	UNIDADE	CN SINAL	50,0000	70,0000	3.500,00
	BRASILEIRO DE SINALIZACAO DE TRÂNSITO, VOLUME I E II, RESOLUCAO No 180 DE 2005 E RESOLUCAO No 243 DE 2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSOES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERAO SER NA CHAPA 16, PLANA, ZINCADA E ATENDER A NORMA NBR 11904/2005, COM UTILIZACAO DE PELICULA TOTALMENTE REFLETIVA COM GRAU TECNICO PRISMATICO TIPO I - A E SINAL IMPRESSO NAS CORES PADROES DA SINALIZACAO VIARIA E ATENDER A ABNT NBR 14644:2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERAO TER PINTURA ELETROSTATICA NA COR RETA. COM AS SEGUINTES DIMENSOES 60X60CM.					
84869	PLACAS INDICATIVAS NOME DE RUA - PLACA COM DENOMINACAO DO LOGRADOURO: 25 X 50 CM, MATERIAIS PLACA: CHAPA DE ACO DESENGRAXADA, FOSFATIZADA, COM SELAMENTO (PASSIVACAO), PINTURA PRIMEREPOXI (2 LADOS), COM 1,25 MM (MINIMO) DE ESPESSURA, DOBRADA LONGITUDINALMENTE EM 45, A 8 MM NAS BORDAS SUPERIOR E INFERIOR PARA IMPEDIR A FLEXAO DA MESMA, REVESTIDA COM PELICULA ADESIVA COM REFLEXI VIDADE MINIMA EQUIVALENTE AO TIPO I-B (ABNT NBR 14.644)	UNIDADE	CN SINAL	1000,0000	80,0000	80.000,00
84872	TINTA DE DEMARCACAO ASFALTICA A BASE DE RESINA ACRILICA AMARELA, ALTA QUALIDADE APRESENTANDO GRANDE DURABILIDADE, MESMO QUANDO SUBMETIDA A ALTAS DENSIDADES DE TRAFEGO, TENDO COMO CARACTERISTICAS	UNIDADE	ALTA PAULISTA	400,0000	300,0000	120.000,00
	PRINCIPAIS GERAIS: FACIL HOMOGENEIZACAO, SECAGEM RAPIDA, FORTE ADE RENCIA AO PAVIMENTO, EXCE LENTE ASPECTO VISUAL DIURNO E QUANDO REFLETORIZADA COM MICRO ESFERA DO TIPO DROP- ON OU PREMIX, DEVERA APRESENTAR OTIMA REFLETIVIDADE NO TURNA NAS FAIXAS PINTADAS DE PRIMEIRA LINHA, COM COMPROVANTE LABORATORIAIS ATENDENDO AS ESPECIFICACOES NBR 11862 DA ABNT, COM 2 ANOS DE DURABILIDADE. GALAO DE 18 L. ESPECIFICACOES CONFORME CARACTERISTICAS TECNICAS I TABELA.DEVERA SER INDICADA MARCA					

84873	TINTA DE DEMARCACAO ASFALTICA A BASE DE RESINA ACRILICA BRANCA, ALTA QUALIDADE, APRESENTANDO GRANDE DURABILIDADE, MESMO QUANDO SUBMETIDA A ALTAS DENSIDADES DE TRAFEGO, TENDO COMO CARACTERISTICAS PRINCIPAIS GERAIS: FACIL HOMOGENEIZACAO, SECAGEM RAPIDA, FORTE ADERENCIA AO PAVIMENTO, EXCELENTE ASPECTO VISUAL DIURNO E QUANDO REFLETORIZADA COM MICRO ESFERA DO TIPO DROP- ON OU PREMIX, DEVERA APRESENTAR OTIMA REFLETIVIDADE NO TURNA NAS FAIXAS PINTADAS, PRIMEIRA LINHA, COM COMPROVANTE LABORATORIAIS ATEN DENDO AS ESPECIFICACOES NBR 11862 DA ABNT, COM 2 ANOS DE DURABILIDADE. GALAO DE 18 L. ESPECIFICACOES CONFORME CARACTERISTICAS TECNICAS - I TABELA.DEVERA SER INDICADA MARCA	UNIDADE	ALTA PAULISTA	400,0000	300,0000	120.000,00

84884	MASSAS TERMOPLASTICAS/ PLASTICOS APLICAVEIS A FRIO. (COR - BRANCA) - ESPECIFICACAO DO PRODUTO LAMINADO ELAS TOPLASTICO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL PROPOSITO - ESTA ESPECIFICACAO DESCREVE O LAMINADO ELASTOPLASTICO FORNECIDO EM FAIXAS, SIMBOLOS, LETRAS E NUMEROS, OBTENDO EFEITOS VISUAIS EFICAZES PARA A SINALIZACAO HORIZONTAL, COM EXCELENTE ADAPTACAO A SUPERFICIES LISAS OU TEXTURIZA	UNIDADE	ALTA PAULISTA	500,0000	170,0000	85.000,00
TotalFornecedor:R$			**1.036.524,9000**			

3 -DAVIGÊNCIAEDAEFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15,

§ 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 -DACONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 -DOSDIREITOSEOBRIGAÇÕESDASPARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIAMUNICIPALDETRANSPORTEESERVIÇOSPÚBLICOS FISCAL: JACINTO FERREIRA DAS NEVES - MATRÍCULA N° 1526 SUPLENTE: JOSÉ ROBERTO TAVARES - MATRÍCULA N° 12718

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 -DOTAÇÃOORÇAMENTARIAEDOPAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1. 234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

7 -CONDIÇÕESDEFORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 -CANCELAMENTODAATADEREGISTRODEPREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕESGERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 063/2023 e seus anexos, a

Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 195/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de fevereiro de 2024.

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, instituída pela Portaria nº 20.755 de 14/11/2023, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da Concorrência Pública nº 004/2023 realizada no dia 25/01/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada, para Construção de Unidade Escolar e Quadra Poliesportiva “Dom José Selva”, através do Convênio nº 1138-2022/SEDUC:

EMPRESAS HABILITADAS:

1. **BARRACON CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 07.129.333/0001-64.**

2. J DE MATOS JUNIOR LTDA, CNPJ: 44.529.707/0001-65.

EMPRESAS INABILITADAS:

1. **MEDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 27.406.174/0001-05**

2. **BLK CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 40.442.819/0001-23.**

Abrindo-se o prazo recursal, conforme art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Barra do Garças/MT, 14 de fevereiro de 2024.

Dheliky Nascimento Milhomem

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre o registro e inscrição da Obras Sociais Espírita Chico Xavier no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brasnorte.

O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal nº 1.374/2011, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brasnorte e,

CONSIDERANDO o artigo 227 da Constituição Federal de 1988, onde preconiza que é dever de todos- Estado, famílias e sociedade- assegurar os direitos e o melhor interesse de criança e adolescentes com prioridade absoluta.

CONSIDERANDO que, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos conselhos Tutelares e à autoridade judiciária;

CONSIDERANDO a solicitação de inscrição no CMDCA de Brasnorte para as Obras Sociais Espírita Chico Xavier executada para crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA, adotada em caráter ordinário, realizada em 08 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º- Conceder registro de inscrição das Obras Sociais Espírita Chico Xavier, que tem por objetivo promover o fortalecimento das bases espiritualistas de amor em crianças, jovens e adultos e famílias carentes para a evolução moral, intelectual e profissional.

Art. 2º- O Registro e inscrição que trata o artigo 1º desta resolução terá validade de 02 (dois) anos, a contar de 08 de fevereiro de 2024, condicionado que as inscrições fornecidas pelo CMDCA poderão ser revogadas a qualquer tempo se constado irregularidade no cumprimento de suas ações.

Art. 3º- Dê ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos. Publique-se.

Brasnorte,08 de fevereiro de 2024.

_____

Cleide Moreira de Souza Santos

Vice- presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe em aprovar o Plano de Ação e Aplicação do ano de 2024 do FIA.

OConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, através de sua vice-presidente, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.374, de 21 de setembro de 2011, a qual dispõe sobre o funcionamento de Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e cumprindo decisão do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunião ordinária no dia 08 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e aplicação do ano de 2024;

Art. 2º - Os financiamentos de ações e projetos executados com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes serão destinados conforme determina o Plano de Ação e Aplicação do ano de 2024;

Art. 3º - O Plano de Ação e Aplicação entra em vigor a partir do dia 08 de fevereiro de 2024;

Art. 4º - O Plano de Ação e aplicação está anexado a esta resolução.

CLEIDE MOREIRA DE SOUZA SANTOS

Vice-Presidente do CMDCA

PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO

FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

BRASNORTE/MT

2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BRASNORTE/MT

MESA DIRETORA:

Tatiane Ap.ª dos Santos de Assiz

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Paula Fernanda Siminski- Titular

Sandra Marchezan- Suplente

Cleide Moreira dos Santos Souza- Titular

Leyla Marques dos Santos- Suplente- Suplente

Andre Fellype Vieira Teodoro- Titular

Marizete Ribeiro de Lima Chagas- Suplente

Elisangela Torres Araujo Titular

Jadiane Maria Bianchini- Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Nelsi Spaniol- Titular

Marcela da Silva- Suplente

Ana Cristina Correa Wagner- Titular

Bernadete Cervieri- Suplente

Julio Cesar Santos Caliani- Titular

Jandilete Soares Louenço- Suplente

Elizeu Casemiro de Oliveira- Titular

Edilaine Casemiro dos Santos- Suplente

ELABORADO POR: Tatiane Aparecida dos Santos de Assiz

Assistente Social Cleide Moreira

Assistente Social Adriana Edna Duarte

1 - APRESENTAÇÃO

Um dos papéis fundamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o de deliberar e controlar as ações governamentais e da sociedade civil que possuem interface com o atendimento às crianças e adolescentes. O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA prevê no Artigo 88 a criação dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente. Esta norma consolida o que já prevê a Constituição Federativa para criação de espaços de controle e participação social, uma conquista das lutas sociais que clamam por maior abertura e socialização do poder.

Nestes espaços de representação, a sociedade em geral pode acompanhar, contribuir e reivindicar as melhorias para a qualidade de vida da população.

Sendo o CMDCA uma instância pública de participação democrática (art. 204 da Constituição da República e art. 88, II, do ECA), lhe compete, dentre outras coisas: aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, oriundos das doações subsidiadas e das receitas governamentais dispostas na Lei Orçamentária Anual (LOA); fixar critérios de utilização/partilha dos recursos, estabelecendo parâmetros técnicos e diretrizes, em conformidade com a legislação vigente; acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados financeiros do FIA; avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do FIA; acompanhar e avaliar as ações executadas pelas entidades e serviços.

A Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é regulamentada pela Lei Municipal n° 1.374/2011 3que estrutura a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o CMDCA no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Plano de Ação e Aplicação para o período de janeiro a dezembro de 2023, que será orientado pelas diretrizes e metas que seguem.

2 - INTRODUÇÃO

A política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente parte do pressuposto que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e deveres, credores de proteção básica e especial devido à sua condição peculiar de desenvolvimento, gozando de prioridade absoluta nos processos de definição das políticas públicas e do respectivo orçamento, conforme assegurado pela Constituição da República e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Nesse contexto, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA estabelecer as diretrizes da política de atendimento e fiscalizar as ações desenvolvidas no âmbito local, sempre com o auxílio dos demais atores da Rede de Atendimento.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA garante proteção integral à criança e ao adolescente, estabelecendo que "*é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos seus direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária*" (art. 4º).

A política de atendimento aos menores se efetiva por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, cujas linhas principais dependem de políticas sociais básicas, tais como saúde, educação, assistência social, esporte e cultura; e, para aqueles que dela necessitarem, os serviços de proteção especiais e proteção jurídico-social executados por entidades de defesa dos direitos.

Em síntese, essa ala protecional específica se efetiva por meio de um conjunto ordenado que envolve todas as políticas e serviços que possuem interface com crianças e adolescentes. O Plano de Ação e Aplicação norteará o atendimento às crianças e adolescentes do Município, especialmente quanto à implementação de serviços, programas e projetos destinados a elevar a eficiência e a eficácia das ações voltadas ao seu público, bem como definirá prioridades para a aplicação dos recursos. O financiamento dessas ações se dará por meio da responsabilidade compartilhada entre o poder público e a sociedade civil, sendo o próprio CMDCA o formulador e executor das principais ações e metas previamente estabelecidas, obrigando-se pela Lei a manter ampla transparência dos recursos informadores.

Os recursos que podem ser movimentados pelo FIA têm por finalidade desenvolver ações de sustentação ao Sistema de Garantia de Direitos, intervindo junto à infância e adolescência.

Desta forma, para a elaboração do presente Plano, foram consideradas asDiretrizes legais previstas no ECA, o Relatório da Terceira Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os relatórios referentes às demandas atendidas pelos Conselhos Tutelares, o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as discussões das reuniões do CMDCA, através das demandas apresentadas pelos Conselheiros de Direitos.

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CMDCA E DO FIA

A Lei Municipal nº.1.374/2011, disciplina e reestrutura Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brasnorte, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, com as Resoluções emanadas pelo Conselho Nacional da Criança e do Adolescente – CONANDA, e com a Legislação Estadual vigente, normatizando a sua adequada aplicação.

3.1. DEFINIÇÃO DO CMDCA:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, é um órgão consultivo e deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação dos recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA.

Cabe a esse Conselho, dentre outras atribuições (art. 2º, § 2º, da Resolução CONANDA nº. 105/2005): a elaboração das diretrizes da política do atendimento dos direitos dos menores; o acompanhamento, controle social e avaliação dos programas e ações desenvolvidas; o monitoramento do funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, instituído pelo ECA; a garantia da participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política integral de atendimento à criança e ao adolescente; e a apresentação, para a Administração Pública, das decisões tomadas em seu Plenário, para que aquela cumpra o que foi deliberado, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

3.2. DEFINIÇÃO DO FIA:

Basicamente, o Fundo para a Infância e Adolescência – FIA é composto por orçamento municipal e visa garantir a execução dos planos de ação elaborados pelo Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente.

A aplicação dos recursos do FIA, após deliberação pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada ao financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas: ao desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 03

(três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto legal, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; aos programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de adolescente; aos programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos – SGD; ao desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e, às ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos – SGD, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos dos menores de 18 (dezoito) anos.

3.2.1. VÍNCULO ADMINISTRATIVO:

O vínculo administrativo do FIA caracteriza-se como de administração direta. É um fundo público, ligado diretamente ao Poder Executivo Municipal e é responsável imediato pelas atividades administrativas, sob o controle do CMDCA.

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Presidente: Cleide Moreira de Souza Santos
Gestão: 2022/2024
Ordenador de Despesas: Lorena Barros Silva
Portaria nº 349/2023

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brasnorte foi criado através da Lei Municipal nº 1.374/2011, de 21 de setembro de 2011.

O FMDCA está vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Assistência Social. Endereço: Rua Campo Grande, nº 989, Brasnorte – MT, conforme abaixo descrito:

3.2.2. CONTA CORRENTE E CNPJ:

CNPJ: 19.439.699/0001-19
DADOS BANCÁRIOS: Agência: 3945-4 Conta Corrente: 13601-8

4 - OBJETIVOS

4.1 - OBJETIVO GERAL

Definir as diretrizes do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – PAA/CMDCA, visando fortalecer as políticas sociais básicas (saúde, educação, assistência social, esporte e lazer, cultura), bem como implementar ações de proteção e garantia de direitos, através de políticas integradas e articuladas entre sociedade civil e governo.

4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Articular, junto às políticas públicas, o atendimento integral da criança e do adolescente;

b) Incentivar ações e programas de proteção social às crianças e aos adolescentes em condições de risco social e pessoal, que possam garantir condições de desenvolvimento pleno;

c) Estimular ações ou atividades socioeducativas e de proteção social que busquem a integração social e a consolidação da cidadania;

d) Possibilitar ações, junto às crianças e aos adolescentes, com a finalidade de integrá-los e mantê-los no seu convívio comunitário, estimulando mudanças de atitudes e comportamentos a partir da convivência;

e) Promover e fortalecer projetos voltados à prevenção de situações que propiciem a violação dos direitos da criança e do adolescente;

f) Fomentar a criação de programas e projetos para tratamento de dependência química infanto-juvenil;

g) Implementar campanhas para o fortalecimento do Fundo para a Infância e Adolescência, com a arrecadação de doações financeiras;

h) Captar recursos orçamentários junto aos órgãos públicos (federais, estaduais e municipais) e privados para o Fundo para a Infância e Adolescência – FIA;

i) Acompanhar os trabalhos dos Poderes Executivo e legislativo na formulação de políticas públicas e orçamentárias;

j) Desenvolver projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa do ECA, bem como atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA;

k) Capacitar os Conselheiros de Direitos para bem exercer suas atribuições;

l) Promover a capacitação continuada dos conselheiros de direitos e tutelares, por meio de palestras e cursos, bem como mediante grupos de trabalho;

m) Realizar seminários sobre o ECA para sociedade e para as crianças, com linguagem acessível;

n) Revisar e atualizar a legislação pertinente à PMDCA, adequando-a às resoluções e normativos estaduais e federais;

o) Realizar seminários sobre o ECA para sociedade e para as crianças, com linguagem acessível;

p) Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA;

q) Acompanhar a execução das ações propostas na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA junto às secretarias responsáveis;

r) Tornar as ações do CMDCA visíveis, mediante divulgação nos meios de comunicação locais e regionais.

5- AÇÕES E PALICAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO ANO DE 2024

Diretrizes	Meta	Ação	Prazo	Responsável	Aplicação Fia
MANUTENÇÃO DO FUNDO	Assessoria para transmissão da DBF e DBR junto a Receita Federal	Contratação de Empresa Jurídica contábil para transmissão da DBF e DBR junto a Receita Federal.	Ação Continuada	CMDCA SMAS Prefeitura Municipal	**R$**16.804,65
FINANCIAMENTO DE AÇÕES	Ampliação do atendimento a crianças e adolescentes em situações de risco e vulnerabilidade social	-Financiamento de projetos, programas e serviços apresentados por entidades de atendimento, devidamente registradas junto ao CMDCA, através de editais de seleção de projetos. -Financiamento de projetos, programas e serviços Governamentais, devidamente inscritos e aprovados junto ao CMDCA	2024	CMDCA SMAS Prefeitura Municipal	**R$**366.748,91
CAMPANHAS	Fomento de ações de proteção aos direitos da criança e do adolescente, articulado com o Sistema de Garantia de Direitos.	-18 de maio- Campanha Nacional contra a violência e exploração sexual infanto-juvenil; -12 de junho- Atividade no dia Nacional/Mundial contra o Trabalho Infantil; -24 de setembro- Campanha Estadual contra a violência e exploração sexual infanto-juvenil; -25 de maio atividade sobre dia nacional de adoção.	2024	CMDCA, CT SMAS, CRAS Sistema de Justiça e Prefeitura Municipal	**R$**15.000,00
	Captação de recursos para o FIA, através de doações e destinações	Realização de campanhas para captação de recursos para o FIA; Participação em reuniões com organizações de Empregadores e Trabalhadores, divulgando os Projetos existentes e formas de doação e designação.	2024	CMDCA SMAS Prefeitura Municipal, Entidades Não Gov. Conselho Regional de Contadores, Empresas e Associação Comercial	
REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS E DO ADOLESCENTE		Realizar mapeamento da situação da criança e do adolescente no município.	2024	Comissão de organização.	
		Realizar estudos sobre o tema, juntamente com os membros do CMDCA, Conselho Tutelar, Entidades Cadastradas e Secretaria de Assistência Social.	2024	Representantes das políticas setoriais; Organização da sociedade civil.	**R$**10.000,00
		Acompanhar a execução das propostas deliberadas na Conferência	Ação continuada	CMDA; Secretária Executiva.	
DIVULGAÇÃO DO FIA		Realizar campanhas públicas para captação de recursos tanto no poder público, quanto para pessoas físicas e jurídicas.			**R$**5.000,00
TOTAL DE RECURSOS A SEREM APLICADOS NO ANO DE 2024					**R$**

6- CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Ação e Aplicação será um instrumento prático de ações, planejamento e conste avaliação das práticas do CMDCA. Somente por meio da articulação e das parcerias entre as diversas políticas públicas, conselhos representativos e participação da sociedade civil é que a garantia efetiva dos direitos da criança e do adolescente será possível, transformando a sociedade por meio da efetivação da vontade popular e da proteção integral preceituada na Constituição Cidadã.

7- REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

ASIL. **Lei 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul.1990.

_____. (Constituição 1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1998. Brasília, DF: Presidente da República, (2016).

BRASNORTE, Lei Municipal nº 1.374/2011 Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 084/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **BEATRIZ DA SILVA RAMOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Camboata, S/N, Bairro Jardim São Luiz da Ponte, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1814367-9 SSP-MT e CPF Nº 020.498.691-50, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **BEATRIZ DA SILVA RAMOS,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Profº Eduardo Benevides Lindote, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 1º Ano A, matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Janeiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/FEVEREIRO 2024/2

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
19/02/2024 17:30		https://meet.google.com/pwc-zjkz-kha
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
6.455/2023	Antônio Maniero	Vitor Miguel de oliveira
327/2024	Alborina Correia da Silva	Miriele Garcia
8.534/2023	Sarah Argenti Alvarenga Eirelli	Nycollas Fernandes
10.637/2023	Telma Mayer Ferreira	Jovanil de Campos
17.130/2021	Ingrid Anne Schimidt	Antônio Carlos Leite
2.928/2023	Luciana de Castro Ramos	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
26/02/2024 17:30		https://meet.google.com/upe-ytpe-few
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
5.289 e 25.792/2022	Arlete Leite	Miriele Garcia
23.462/2023	Q.I Centro Educacional Ltda	Richard Rodrigues da Silva
2.220/2021	Bar e lanchonete Casarin	Antônio Carlos Leite
4.227/2022	Incoeste Contabilidade	Nycollas Fernandes
277/2024	Conceição Neves de Campos	Jovanil de Campos

Cáceres-MT, 06 de Fevereiro de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 27/2023 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: FORT CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: ACRESCER 23,61% do valor inicial do **CONTRATO ADMINISTRATIVO 27/2023-SSAAP**, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 147.898,62 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), nos moldes do Art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, da Lei Nº 8.666/1993. O valor do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023-SSAAP**, com o acréscimo decorrente deste termo aditivo, passará de R$ 626.316,52 para R$ 774.215,14 (setecentos e setenta e quatro mil duzentos e quinze reais e catorze centavos).

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

Data de assinatura: 15 de fevereiro de 2024.

Cáceres- MT, 15 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 178/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES,** brasileiro (a) resi-

dente e domiciliado (a) na Rua dos Cajueiros, Bairro DNER, 73, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2551247-1 SSP-MT e CPF Nº 057.431.011.83, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz, na turma Creche I A matutino e Creche I D vespertino, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2024

_____	**_____**
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:_____** **RG:_____**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 211/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ROSINEIDE REIS DOS SANTOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Arco Iris, Bairro Massa Bairro, N° 1030, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1947089-4 SSP-MT e CPF Nº 031.377.971-60, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSINEIDE REIS DOS SANTOS,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino e vespertino na Turma Creche II A e Creche II B, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05/02/2024 e término em 13/12/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de Fevereiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 148/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JAQUELINE DE ARRUDA PINHEIRO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Universitário I, SNº, Bairro Residencial Universsitário I Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1582144-7 SSP-MT e CPF N.º 007.321.741-71, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JAQUELINE DE ARRUDA PINHEIRO** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Erenice Simão Alvarenga , com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma 3º ano A e 4º ano B, período Matutino e Vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05/02/2024 e término em 13/12/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Janeiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 217/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **KATIA VIANA DA SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Sete Copas, Bairro Massa Barro, N° 2200, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2592378-1 SSP-MT e CPF Nº 057. 282.951-50, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **KATIA VIANA DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Sábio, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Integral na turma Creche III D , a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05/02/2024 e término em 13/12/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de Fevereiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 317/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **Niliany Ramos da Cruz ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Andorinhas (N°276), Bairro Cidade de Alta, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1992868-8 SSP-MT e CPF n.º 021941351-70, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica

Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **Niliany Ramos da Cruz,** no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Gotinhas do Saber, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma Pré II B no período Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

_____ **CONTRATADO(A)**	_____ FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 159/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ROSELI ALVES DE PAULA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua B, N° 21, Bairro Vitória Regia , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1862671-8 SSP-MT e CPF N.º 031.026.541-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSELI ALVES DE PAULA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Regia, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino e Vespertino, na turma Pré I, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05/02/2024 e término em 13/12/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de Fevereiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 106 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Memorando sob nº 3.740, de 05 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **ROSIELI LACERDA CINTRA**, para exercer a função de Secretaria Escolar da Escola Municipal Duque de Caxias, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de fevereiro de 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 094/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ADRIANA REGINA DE MAGALHÃES CASTRILLON,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Jauru, 263, Bairro CAvalhada, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 821-963 SSP-MT e CPF Nº 572.160.701-78, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ADRIANA REGINA DE MAGALHÃES CASTRILLON,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 3º Ano B, vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Janeiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 331/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **GIRLANE CEZARIO CORREA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Santa Maria, SN°, Bairro Jardim, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1579895-0 SSP-MT e CPF N.º 023.138. 761-01, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **GIRLANE CEZARIO CORREA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma 1º ano B, períodoVespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05 de fevereiro de 2024 e término em 13 de dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Fevereiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 303/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **Valdiceia de Oliveira Arruda,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Mutuns, Bairro Santa Isabel (S/N°), Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0979868-4 SSP-MT e CPF Nº 570339351-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Mu-

nicipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **Valdiceia de Oliveira Arruda,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Buscando o Saber, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino e vespertino, turma Creche II e III a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Fevereiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 036/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **NATANE RODRIGUES DA GRAÇA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Trecho Comunidade Porto Limão, S/N, Bairro ZR BR 070 KM 45, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2309061-8 SSP-MT e CPF n.º 044.774.201-96, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **NATANE RODRIGUES DA GRAÇA,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Soteco, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma Pré I e II no período matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de Janeiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 172/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANDRESSA SILVA BISPO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua da Piraputanga, SN°, Bairro DNR, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2531956-6 SSP-MT e CPF N.º 027.478. 701-62, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANDRESSA SILVA BISPO,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino e Vespertino na turma Pré I A e Pré I B, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05/02/2024 e término em 13/12/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de Fevereiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____	

RG:_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 323/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ALINE ELIANE DA SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Aeronautas, Bairro Santos Dumont, N° 12, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2311499-1 SSP-MT e CPF Nº 041.716.001-11, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ALINE ELIANE DA SILVA** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Brincando e Aprendendo , com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma creche 02 A, período matutino, para atendimento de aluno da Educação Especial, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Fevereiro de 2024

_____ **CONTRATADO(A)**	_____ FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO-EDITAL 04/2022
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 81 /2024

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022 para comparecer no Auditório da Secretaria Municipal de Educação nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 75/2024- Anexo I do Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022**.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO-EDITAL 04/2022		
DATA: 19/02/2024		
HORÁRIO: 13:30 ÀS 17:00		
CARGO: PROF. LIC. EM LETRAS - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOMECOMPLETO**
000011	709622	EDIVANIA CARLOS TEOTONIO
000012	708342	LIDIA GARCIA DE FARIA
000013	710294	MARIA IZABEL RODRIGUES

CARGO: EDUCADOR FÍSICO-Á. URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOMECOMPLETO**
00003	708308	LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA

CÁCERES-MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO ANEXO I

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	**FOTO** 3X4 ATUALIZADA
2	**CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL)
3	**CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR** (LEGÍVEL)
4	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL)
5	**TELEFONE E E-MAIL**
6	**CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NUMERO E SERIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ULTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	**CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL)
8	**CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL)
9	**CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA AGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	**CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	**CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL)
14	**CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	**NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	**DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE)
17	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONIVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...
	-2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
22	**COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 185/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Caqui, Bairro Aroldo Fanaia, S/N, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2255236-7 SSP-MT e CPF Nº 043.051.391.70, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz, na turma Creche III E matutino e Creche II F vespertino, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

	CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ CPF:_____ RG:_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 151/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA CRISTINA PINTO PEREIRA LEITE,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Setubal, N°33, Bairro Nova Era, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2675677-3 SSP-MT e CPF N. º 069.643.511-08, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA CRISTINA PINTO PEREIRA LEITE** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Erenice Simão Alvarenga, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma Creche III período Vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05/02/2024 e término em 13/12/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 164/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CATARINA CEZARIO DE SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Londres, Bairro Jardim Aeroporto N° 10, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2303525-0 SSP-MT e CPF Nº 051.384.131-80, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CATARINA CEZARIO DE SOUZA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Sábio , com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Integral na turma Creche III C, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05/02/2024 e término em 13/12/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de Janeiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 336/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **VILMA AUXILIADORA SILVA DO ESPIRITO SANTO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Bom Jesus, SN°, Bairro Vila Irene, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1500851-7 SSP-MT e CPF Nº 980.072.381-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **VILMA AUXILIADORA SILVA DO ESPIRITO SANTO** no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene , com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 1º Ano B, Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 216/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua da Pedagogia , Bairro Lobo, SN°, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1596955-0 SSP-MT e CPF Nº 014.592.221-99, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Província de Arezzo, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Integral, na Turma Creche II, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05/02/2024 e término em 13/12/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de Fevereiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 329/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **GLAUCIANE MONTEIRO RAMOS ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua São Francisco, N° 158, Bairro Cavalhada III, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1644542- 2SSP-MT e CPF Nº 012.919.221-05, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **GLAUCIANE MONTEIRO RAMOS,** no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Real, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 2º Ano C, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado

com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - LOTEAMENTO SÃO JOSÉ

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Requerente: Prefeitura Municipal de Cáceres/MT **Decreto Instituidor da REURB:** Decreto N° 302 de 21 de maio de 2019. **Matrícula/transcrição originária:** Registrado sob a matrícula n° 27.009 Lº2. no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres.

Situação do Imóvel: Imóvel público objeto de ocupação

Dispõe sobre a CONCLUSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA no Loteamento São José, instaurado pelo Decreto Nº 342 de 23 de junho de 2020 e dá outras providências. COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – Cáceres/MT O Decreto Nº 342 de 23 de junho de 2020 instaurou a REURB de Interesse Social no Loteamento São José, no imóvel de matrícula n° 27.009 Lº2, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Cáceres/MT.

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado Prefeitura Municipal de Cáceres, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse SOCIAL e com o requerimento vieram documentos. Compete assim a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - Cáceres/MT, obedecendo o disposto na lei n° 13.465/2017, Decreto n° 9.310/2018, Decreto N° 302 de 21 de maio de 2019 assim como Decreto N° 460 de 22 de julho de 2019, analisar e dar DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA acerca do Núcleo Urbano. Ao examinar o procedimento, verificou-se não possuir defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB. Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o Loteamento São José não carece de nenhuma intervenção a ser executada por esta autoridade competente. Nessa oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, nos termos do inciso II do artigo 40 da Lei n° 13.465/2017. Assinado por 2 pessoas: LEANDRO MARTINS BARBOSA e ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/5E91-6CDA-... e informe o código 5E91-6CDA-D56C-51BA PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE CÁCERES Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados conforme REURB CODE/PROTOCOLOS devidamente vinculados à sua unidade imobiliária, e ao seu respectivo direito real, aos quais concedo habite-se simplificado e único ante a ausência de risco aos ocupantes e à flexibilização exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, na forma do artigo 3°, §1° do Decreto n° 9.310/2018. Diante do exposto,

declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse SOCIAL, nos termos do artigo 40 da Lei n° 13.465/2017 combinado com o artigo 37 do Decreto n° 9.310/2018. Expeça-se a CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis de Cáceres/MT.

Publique-se, nos termos do artigo 21, V do Decreto n° 9.310/2018 combinado com o artigo 28, V da Lei n° 13.465/2017.

Cáceres/MT, 28 de setembro de 2023.

_____ ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS Prefeita Municipal

_____ LEANDRO MARTINS BARBOSA Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 209/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **HELLEN RAIANNY VALADAO DE CARVALHO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do Guanara , Bairro Massa Barro, N° 140, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº2103658-6 SSP-MT e CPF Nº 026.521.591-94, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **HELLEN RAIANNY VALADAO DE CARVALHO,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignion com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino e vespertino na turma Pre I B e Pre II D , a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05/02/2024 e término em 13/12/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de Fevereiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 307/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **Mariely Iracema Ribeiro Queiroz,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua dos Gomes neto (S/N°), Bairro Cohab Nova, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2912272-4 SSP-MT e CPF

N.º 062139671-09, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **Mariely Iracema Ribeiro Queiroz,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino e Vespertino, a contratação justifica- aluno especial- **Roberth Emanoel Campos da Rocha** e **Nicholas Emanuel de Souza e João Pedro Silva de Souza**, turma 1° ano C 4º ano E, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Fevereiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

O Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Municipal de Administração, mediante a comissão de licitação, designada pela Portaria nº 415/2023/GP/SA de 16/06/2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia visando execução de obras de Pavimentação em Bloco intertravado, em Via Urbana com drenagem e calçadas, em diversas ruas, localizadas no Bairro Jardim Marajoara, na zona urbana do município de Cáceres–MT, de acordo com Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência; adotando o regime de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Estimativa total do Valor**Total:**VALORES DA OBRA APROVADOS PELO MINISTÉRIO DA DEFESA: Valor Total do Convênio: R$ 1.724.630,49 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e nove centavos).Valor do Repasse: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).Valor da Contrapartida: R$ 224.630,49 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e nove centavos).

RESULTADO: Após parecer favorável do setor de engenharia sobre a proposta de preços, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa WP. CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 30.515.116/0001-24, com a proposta no valor de R$ 1.515.133,90 (um milhão, quinhentos e quinze mil, cento e trinta e três reais e noventa centavos), vencedora da licitação. Fica, então, aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Realização: 17 de janeiro de 2024 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do link do portal da prefeitura de Cáceres: https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/Concorren... ou pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 15 de fevereiro de 2024.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ERRATA Nº 007/2024- DECRETO Nº 855 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto nº 855 de 05 de dezembro de 2023; e:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear os senhores relacionados abaixo, para o cargo de Conselheiro Tutelar da Infância e Juventude do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, conforme Edital nº 001/2023, para o mandato no período de 10/01/2024 à 10/01/2028.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Viviane Kelly Castro Santos Silva	1º Titular
Edileuza da Silva Neves	2º Titular
Claudionor Caetano	3º Titular
Izabel Santos Batista da Silva	4º Titular
Valéria Soares de Souza Pena	5º Titular

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ana Rosa de Moraes Rodrigues	6º Suplente
Niuara Jéssica Artiaga Silva	7º Suplente
Thais Aparecida Ferreira Cebalho	8º Suplente
Antônia Inez Canhete	9º Suplente
Stephany Fernanda Mateus	10º Suplente
Daiany Lilian Machado de Lima	11º Suplente

LEIA - SE:

Art. 1º - Nomear os senhores relacionados abaixo, para o cargo de Conselheiro Tutelar da Infância e Juventude do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, conforme Edital nº 001/2023, para o mandato no período de 10/01/2024 à 09/01/2028.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Viviane Kelly Castro Santos Silva	1º Titular
Edileuza da Silva Neves	2º Titular
Claudionor Caetano	3º Titular
Izabel Santos Batista da Silva	4º Titular
Valéria Soares de Souza Pena	5º Titular

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ana Rosa de Moraes Rodrigues	6º Suplente
Niuara Jéssica Artiaga Silva	7º Suplente
Thais Aparecida Ferreira Cebalho	8º Suplente
Antônia Inez Canhete	9º Suplente
Stephany Fernanda Mateus	10º Suplente

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 139/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **WILLAINY DOS SANTOS MEIRELES DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Jacarandá, S/N, Bairro Jardim Guanabara, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1402068-8 SSP-MT e CPF n.º 941.538.411-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **WILLAINY DOS SANTOS MEIRELES DA SILVA,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a profª Vaneide da Silva que está na direção escolar da instituição de ensino da instituição de ensino, na turma Creche I A, no período matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 104 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Inciso III do Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 5.067, de 15 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor, abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, **Licença-Prêmio**, mês de fevereiro/2024, conforme cronograma.

Nome	Período De Gozo	Período Aquisito	Dias de Gozo
KLISMANN MARCOS RIBAS NOGUEIRA	15/02/2024 A 15/03/2024	2018/2023	30 DIAS
MARIA AUXILIADORA RAMOS	05/02/2024 A 05/05/2024	2008/2013	03 MESES

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 322/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JANE MARCIA MARQUES DA SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Ferreiros, , Bairro Cavalhada II, N° 1061, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1431834-2 SSP-MT e CPF Nº 958.065.711-49 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JANE MARCIA MARQUES DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Fazendo Arte, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma creche I A ,sala anexa Apae, período vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05 de fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Fevereiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 103 DE 15 FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 5.065 de 15 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
EDNO DA SILVA OLIVEIRA	01/02/2024 A 01/03/2024	2006/2011	30
ROSANA DOS SANTOS PEREIRA	05/02/2024 A 04/04/2024	2017/2022	60 DIAS
VIVIAN THAIS TIECHER SIMIÃO	01/02/2024 A 01/03/2024	2012/2017	30 DIAS
AIRENO DE SOUZA SILVA	01/02/2024 A 02/04/2024	2015/2020	60 DIAS
ALESSANDRA BASTO NEVES	02/02/2024 A 02/05/2024	2015/2020	03 MESES
GISELE SANTOS MENDES DE OLIVEIRA	05/02/2024 A 05/03/2024	2013/2018	30 DIAS
ESTELA MARA BRANDINI	02/02/2024 A 02/05/2024	2013/2018	03 MESES
WANDERSON NASCIMENTO ROSA	01/02/2024 A 01/03/2024	2014/2019	30 DIAS
THAIS DAYANA DA SILVA	14/02/2024 A 13/04/2024	2015/2020	60 DIAS
ANDREIA DO NASCIMENTO JATOBA	01/02/2024 01/03/2024	2018/2023	30 DIAS
MAYCON VINICIUS TEODORO DE JESUS	16/02/2024 A 16/03/2024	2018/2023	30 DIAS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de fevereiro de 2024.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde em substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 001/2024-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC homologado pelo Executivo Municipal e Secretária Municipal de Educação, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando a Portaria Nº 002/2024/CMEC/MT de 08 de fevereiro de 2024, referente ao Artigo 1º que faz referência ao período de vigência do recredenciamento para oferta da Educação Básica na Instituição de Ensino Escola Municipal União; e:

Onde se lê:

Art. 1º - **Recredenciar** a Escola Municipal "União" ao Sistema Municipal de Ensino, localizada Rua São João s/nº, a margem esquerda da BR 174, Distrito de Horizonte D´Oeste, no Município de Cáceres – MT, para o funcionamento da Educação Básica.

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2023 a 31/12/2027**. (Um de janeiro de dois mil e vinte e três à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte sete), devendo a mantenedora e gestão escolar atender as recomendações contidas no Parecer n°004/2024/CMEC/MT.

Leia- se:

Art. 1º- Recredenciar a Escola Municipal "União" ao Sistema Municipal de Ensino, localizada Rua São João s/nº, a margem esquerda da BR 174, Distrito de Horizonte D´Oeste, no Município de Cáceres – MT, para o funcionamento da Educação Básica.

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **no período de 01/01/2024 a 31/12/2028. (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte quatro a trinta e um de dezembro de dois e vinte e oito)**, devendo a mantenedora e gestão escolar atender as recomendações contidas no Parecer n°004/2024/CMEC/MT.

Conselho Municipal de Educação de Cáceres, 18 de outubro de 2023.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Educação/CMEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 101 DE 15 FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 5.053 de 15 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU	14/02/2024 A 14/03/2024	2018/2023	30 DIAS
GLEICE DE FÁTIMA MOURA	05/02/2024 A 04/05/2024	2013/2018	03 MESES
CLEIRE PEREIRA DA SILVA	18/02/2024 A 18/03/2024	2018/2023	30 DIAS
SUZANE LIRA MOTA	05/02/2024 A 05/05/2024	2018/2023	03 MESES
ELOIZA MARIA DA CONCEIÇÃO	01/02/2024 A 01/05/2024	2016/2021	03 MESES
RONELIA DA SILVA	01/02/2024 A 01/05/2024	2016/2021	03 MESES
VALDENICE TORRES DA CUNHA	01/02/2024 A 01/05/2024	2017/2022	03 MESES
FATIMA ROSANA DE FREITAS BARBOSA	05/02/2024 A 05/05/2024	2011/2016	03 MESES
EUNICE DE ALBUQUERQUE SILVA	05/02/2024 A 05/05/2024	2018/2023	03 MESES
MONICA DE ALMEIDA RIBAS	05/02/2024 A 05/05/2024	2018/2023	03 MESES
ELIANE MIE SATO	01/02/2024 A 01/05/2024	2017/2022	03 MESES
SIMONE LOPES DE OLIVEIRA	01/02/2024 A 01/05/2024	2009/2014	03 MESES
ELIZABEH OLIVEIRA EUGENIO	05/02/2024 A 05/05/2024	2016/2021	03 MESES
IZABEL CRISTINA DE SOUZA SATURNINO DA SILVA	05/02/2024 A 05/05/2024	2018/2023	03 MESES
VERA LUCIA DA SILVA ORTEGA	05/02/2024 A 05/05/2024	2018/2023	03 MESES
IGNIS MARCIELLE VIEIRA SOBRAL MACEDO	01/02/2024 A 31/03/2024	2015/2020	60 DIAS
EDENILDA DE ARAUJO CORREA	01/02/2024 A 01/05/2024	2002/2007	03 MESES
MAURO ALVES DA SILVA	01/02/2024 A 01/05/2004	2004/2009	03 MESES
ALESSANDRA TOLEDO DA SILVA	05/02/2024 A 05/05/2024	2017/2022	03 MESES

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de fevereiro de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 321/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **AMARILDA GONÇALINA DE MOARES SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Londres, Bairro Jardim Aeroporto , N° 25, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1692845-8 SSP-MT e CPF Nº 013.578.441-74, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **AMARILDA GONÇALINA DE MOARES SILVA** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Fazendo Arte, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma III C, período vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO

02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Fevereiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 099 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 4.343, de 07 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 069, de 1º de fevereiro de 2024, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de fevereiro de 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 002/2024-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC homologado pelo Executivo Municipal e Secretária Municipal de Educação, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando a Resolução Nº 002/2024/CMEC/MT de 08 de fevereiro de 2024, referente ao Artigo 1º que faz referência ao período de vigência da Renovação de Autorizo para oferta da Educação Básica na Instituição de Ensino Escola Municipal União; e:

Onde se lê:

Art. 1º - **Renovar a autorização** da Educação Básica, etapa Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciaisda **Escola Municipal "União"**, localizada na Rua São João s/nº, a margem esquerda da BR 174, Distrito de Horizonte D´Oeste, no Município de Cáceres – MT, a ser ofertado da seguinte forma:

Ø **Educação Infantil:** Pré-escola (crianças pequenas de 04 anos e 05 anos e 11meses).

Ø **Ensino Fundamental Anos Iniciais:** (1º ao 5º ano)

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2023 a 31/12/2027** (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e sete).

Leia- se:

Art. 1º- Renovar a autorização da Educação Básica, etapa Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciaisda **Escola Municipal "União"**, localizada na Rua São João s/nº, a margem esquerda da BR 174, Distrito de Horizonte D´Oeste, no Município de Cáceres – MT, a ser ofertado da seguinte forma:

Ø **Educação Infantil:** Pré-escola (crianças pequenas de 04 anos e 05 anos e 11meses).

Ø **Ensino Fundamental Anos Iniciais:** (1º ao 5º ano)

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2024 a 31/12/2028 (primeiro de janeiro de dois mil e vinte quatro a trinta e um de dezembro de dois e vinte e oito)**.

Conselho Municipal de Educação de Cáceres, 18 de outubro de 2023.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Educação/CMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 313/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **Luzinete de Oliveira Silva,** brasileiro (a) residente

e domiciliado (a) na rua Valencia (S/N°), Bairro Jardim Imperial, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1419984-0 SSP-MT e CPF N.º 991350861-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a)), **Luzinete de Oliveira Silva,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Eduardo Benevides Lindote, turma 4ºano Pré I com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino, aluna especial - **Nicoli Souto Krull da Silva** a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Fevereiro de 2024

_____ **CONTRATADO(A)**	_____ FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 123/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANGELA MARIA CAMARGO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua D SN°, Bairro Vitoria Regia, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1512049-0 SSP-MT e CPF 900.004.041-87 , daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANGELA MARIA CAMARGO,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Garces, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso VIX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma Creche II, no período Integral, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01/02/2024 e término em 13/12/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 177/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **BARBARA KAROLAYNE SANTOS RODRIGUES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua dos Guararapes, SN°, Bairro Santos Dumont, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2861290-6 SSP-MT e CPF Nº 062.702.361-42, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **BARBARA KAROLAYNE SANTOS RODRIGUES,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont , com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino e Vespertino na turma 1º Ano A e B, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05/02/2024 e término em 13/12/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de Fevereiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

	CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ CPF:_____ RG:_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 04/2023 - CONTRATO - N° 319/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 319/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ELIANE MASSAI** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal CAIC.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se gestante, com data provável do parto (DPP) para dia 20/07/2024. Solicitação realizada através do memorando 46.881/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/02/2024**, com termo final alterado para **20/07/2024**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 07 de Fevereiro de 2024.

_____ _____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 049/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a),CRISTIANE ROSA VALENTIM PEREIRA**,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua (Local) (N°), Bairro (Local), Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 04698507266 SSP-MT e CPF Nº 000944061-54, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a)CRISTIANE ROSA VALENTIM PEREIRA**,** no cargo de Professor(a)Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal São Francisco, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 2º,3º,4ºe5º vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de Janeiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 220/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELIANE CRISTINE BOAVENTURA DE SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Pereira leite, SN°, Bairro Nova Era, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1896849-0 SSP-MT e CPF N.º 032.678.551-52, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELIANE CRISTINE BOAVENTURA DE SOUZA**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Erenice Simão Alvarenga , com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino na turma Pre II A, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05/02/2024 e término em 13/12/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar

recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de Fevereiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 315/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a),**Luciana Bispo de Souza,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Girassol (N°60), Bairro Vista Alegre, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1607253-7 SSP-MT e CPF N.º 033625841-01, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **Luciana Bispo de Souza**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino e Vespertino, turma 4º ano A e D, a contratação justifica-se aluno especial – **Jovenil Vitor Oliveira Rocha** aluno especial – **Kaua Firmino de Souza Alves**, aluno especial – **Maria Eduarda França Domingues** aluno especial – **Maria Luiza França Domingues** e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Fevereiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 332/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ADIL DA SILVA SANTOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua São Francisco, N° 707, Bairro Cavalhada III, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 1455532-8 SSP-MT e CPF Nº 002.706. 381-05, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ADIL DA SILVA SANTOS,** no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Dr. Jose Rodrigues Fontes, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a Ana Paula Ribeiro que está em afastamento sem ônus na turma 2º Ano A, período vespertino , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 055/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a),**MAYARA FERREIRA CORREA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Alfa S/N00, Bairro Vitoria Regia, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2257251-1 SSP-MT e CPF N.º 042973781-59, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MAYARA FERREIRA CORREA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Santa Catarina , com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino do 3º ano, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)

ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de Janeiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 138 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 4.400, de 07 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ANA PAULA FERNANDES LEITE**, cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, pelo período de 30 janeiro de 2024 a 27 de julho de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VÂNIA MOREIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 197/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **EDENIA DE ANDRADE GONZAGA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Talhamares, S/N, Bairro Vila Mariana, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0976067-9 SSP-MT e CPF n.º 615.808.131-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **EDENIA DE ANDRADE GONZAGA,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma Creche III F, no período vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____	

RG:_____	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 136 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 44.448 de 30 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art.1º Nomear o servidor **EDVALDO LOPES DE SOUZA**, para responder pelo cargo em Comissão de Gerência de controle de Arquivo Público, da Secretaria de Administração,em substituição da titular **JESUS DA LAPA COSTA ESCALANTE,** que encontrara em gozo de férias no período de 01 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 201/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004//2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARILZA DA COSTA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Madeireiros, SN°, Bairro Cavalhada I Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1681886-5 SSP-MT e CPF Nº 010.975. 951-61, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARILZA DA COSTA SILVA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Lea Maria Lara Silva – Núcleo Cavalhada , com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Integral na Turma Creche III, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05/02/2024 e término em 13/12/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar

recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de Fevereiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 175/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JAQUELINE MAGALHAES NEPOMUCENO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) Estrada Rural, SN, Zona Rural, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2536462-6 SSP-MT e CPF N.º 536.204. 101-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JAQUELINE MAGALHAES NEPOMUCENO,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire – Nucleo Paiol, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05/02/2024 e término em 13/12/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de Fevereiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 322/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JANE MARCIA MARQUES DA SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Ferreiros, , Bairro Cavalhada II, N° 1061, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1431834-2 SSP-MT e CPF Nº 958.065.711-49 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JANE MARCIA MARQUES DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Fazendo Arte, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma creche I A ,sala anexa Apae, período vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05 de fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Fevereiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 190/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANA PAULA DA SILVA BATISTA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Da Caixa DÁgua N° 06, Bairro Indefinido , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1790604-0SSP-MT e CPF N.º 757.042.341.00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANA PAULA DA SILVA BATISTA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino na turma 3º ano , a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal para atendimento da educação espacial, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05/02/2024 e término em 13/12/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de Fevereiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 316/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **Lucimara Leite da Silva,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Alves da Cunha (S/N°), Bairro JD Ipanema, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1598321-8 SSP-MT e CPF n.º 007907911-37, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **Lucimara Leite da Silva,** no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica, período de 01/02/2024 a 14/08/2024, em substituição a Professora **LUCINÉIA ANTUNES ALCÂNTARA SANTOS**(que está em readaptação de função, na turma CRECHE III B Matutino,período matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 14 de Agosto de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30

(trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 320/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARLI DE AMORIM SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua A, Bairro São Jose, Nº 19, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1771307-2 SSP-MT e CPF Nº 013.034.501-60, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARLI DE AMORIM SILVA** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma Creche III B, período vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05 de Fevereiro de 2024 e término e 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Fevereiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 207/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022CONTRATO Nº 207/2024 – SME POR PRAZO DETE

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **DIEGO ROCHA PIQUIVIQUI,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua dos carroceiros, SN°, Bairro São Jorge , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2428954-0 SSP-MT e CPF N.º 048.955. 451-21, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **DIEGO ROCHA PIQUIVIQUI,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos , com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino e Vespertino na turma 1º Ano A e 3º Ano D , a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05/02/2024 e término em 13/12/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de fevereiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 204/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **FATIMA APARECIDA VAZ DE MORAES ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Pescadores , Bairro Cavalhada, N° 455, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0665859-8 SSP-MT e CPF Nº 459.686.321-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **FATIMA APARECIDA VAZ DE MORAES,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Lea Maria Lara Silva, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Integral na turma Creche I , a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05/02/2024 e término em 13/12/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar

recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de Fevereiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
= E X T R A T O = = T E R M O D E R E C O N H E C I M E N T O D E D Í V I D A =

O Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, por intermédio do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, CNPJ 22.794.608/0001-78, neste ato representado pelo Gestor o Sr. Júlio Cezar Parreira Duarte, baseado no Parecer Jurídico acostado no Despacho 8- 1.736/2024 (sistema 1Doc), reconhece como positiva a dívida no valor de 30.583,80 (trinta mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) para fins de pagamento e quitação total da dívida relacionada aos serviços necessários para reparar os danos ocorridos na residência da Sr.ª CIBELE SIMÕES SANTOS. Esses danos resultaram da queda do muro que separa a sua propriedade e a sede da Autarquia Águas do Pantanal, ocorrido o fato em 08 de novembro de 2023, ocasionando danos ao jardim, a bens móveis, e à estrutura elétrica da referida propriedade. A dotação orçamentária a ser utilizada é projeto de atividade 17.122.1012.2123.0000 3.3.90 – Ficha 06 – Fonte 501 – Outros Recursos não Vinculados.

Cáceres/MT, 15 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DURTE

Diretor Executivo/SSAAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 166/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SOLETE VAZ DE LIMA CELESTINO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Vilelas , Nº 61, Bairro Jardim do Trevo , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 807088754-5 SSP-MT e CPF Nº 898.798.640-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SOLETE VAZ DE LIMA CELESTINO,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão , com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino e vespertino na turma Creche I A e Creche I B , a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05/02/2024 e término em 13/12/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de Fevereiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 101/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SCANDIANI,** brasi-

leiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do Menbeca, Nº 2135, Bairro Jardim Guanabara, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1305162-8 SSP-MT e CPF n.º 889.392.781-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SCANDIANI ,** no cargo de (Cargo), para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignion, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma creche II integral no período vespertino , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01/02/2024 e término em 13/12/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secreta-

ria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Janeiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 198/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua dos Operários, 510, Bairro Centro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 735-214 SSP-MT e CPF Nº 615.804.141-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennés, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a prof. Rosemar Catelan que está afastada para qualificação profissional, na turma 5º Ano E, vespertio, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 314/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **Elayne Fabina Monteiro Rodrigues,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Arco-Íris, Bairro Massa Barro (S/N°), Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1748106-6 SSP-MT e CPF Nº 736992411-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **Elayne Fabina Monteiro Rodrigues,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, turma creche II C ,com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino e vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Fevereiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

	CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ CPF:_____ RG:_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 168/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004//2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SANDRA SANTIAGO SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Solimões, Bairro Bandeirantes, N° 08, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1431826-1SSP-MT e CPF Nº 008.543. 891-05, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SANDRA SANTIAGO SILVA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Brincando e Aprendendo , com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Integral na turma Creche II C , a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05/02/2024 e término em 13/12/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de Fevereiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 169/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ROSIRENE GOMES DAMASCENO DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Nossa Senhora do Carmo, S/N, Bairro Junco, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1864481 SSP-PI e CPF Nº 845.171.663-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSIRENE GOMES DAMASCENO DA SILVA,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 3º Ano C, vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de

recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 043/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARCIA DA COSTA E FARIA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua da Segurança, Nº 128, Bairro Centro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0343732-9 SSP-MT e CPF Nº 536.250. 801-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARCIA DA COSTA E FARIA,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Soteco, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 4º e 5º Ano multisseriado matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de Janeiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:_____** **RG:_____**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 305/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **Franciele Cristina da Rosa,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Saab, Bairro Centro (N°51), Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2036385-0 SSP-MT e CPF Nº 018379771-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **Franciele Cristina da Rosa,,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Buscando o Saber, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino e vespertino, turma Creche II a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05 de Fevereiro 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Fevereiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 301/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **Paula Rafaela Fraga dos Santos,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Islandia (N°22), Bairro Res,Aeroporto, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2697729-0 SSP-MT e CPF N. º 059435481-14, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **Paula Rafaela Fraga dos Santos,,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino e Vespertino, a contratação justifica-se Aluno Especial – **Mateus Isaias Castro Santos** Aluno Especial – **Mileni Ribeiro Sales e Felipe Salatiel e Gabriel Junior da Silva,** 5° ano B 5º ano C garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Fevereiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 214/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **KAWANNA ALMEIDA RAMOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Saturno, N° 4 , Bairro DNR, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2504505-9 SSP-MT e CPF N.º 061.489.361-51, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **KAWANNA ALMEIDA RAMOS,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont , com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino e Vespertino na turma 4º Ano C e 5º Ano A, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05/02/2024 e término em 13/12/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de Fevereiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 188/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LOURENA DE ARAUJO FELIX,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Marechal Deodoro , Bairro centro, N° 929, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2907821-0 SSP-MT e CPF Nº 060.539.051-78, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LOURENA DE ARAUJO FELIX,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de educação Infantil Fazendo Arte, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino e vespertino na turma Creche III D (Sala Anexa APAE) e Pré I A, a contratação justifica-se em substituição ao Auxiliar de desenvolvimento infantil Erick John Correa que se encontra na Gerencia Administrativa da Coordenação de Gestão de Pessoas da secretaria de educação, Decreto nº 728 de Novembro de 2023 , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05/02/2024 e término em 13/12/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de Fevereiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	

NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 061/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **VANILSA DELUQUE FREITAS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Nortelandia, 150, Bairro São Lourenço, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1781158-9 SSP-MT e CPF n.º 025. 963.041-12, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **VANILSA DELUQUE FREITAS,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil CAIC, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, na turma Pré II E no período vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de Janeiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 095/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ILZAILDA MARIA CARNEIRO GERALDES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua dos Coberlino, 01, Bairro Cohab Nova, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0504071-0 SSP-MT e CPF Nº 615.849.591-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ILZAILDA MARIA CARNEIRO GERALDES,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Des. Gabriel Pinto de Arruda, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 1º Ano D, vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Janeiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 024/2024– SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) SANDRIANE NUNES DE OLIVEIRA ROSA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na SITO DUAS MENINAS - COMUNIDADE GUANANDI , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2502225-3 SSP/MT e CPF Nº 703.571.221-60 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SANDRIANE NUNES DE OLIVEIRA ROSA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na ESCOLA MUNICIPAL BURITI, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma 3º ano para atendimento de aluno da educação especial no período vespertino/matutino. A contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05/02/2024 a término em 13/12/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Janeiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 202/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ALICIA VITORIA FERREIRA COSTA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua da Pedagogia, N° 27, Bairro Residencial Universitário , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 3005419-2 SSP-MT e CPF N.º 071.448.191-27, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ALICIA VITORIA FERREIRA COSTA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino e Vespertino na turma 1º ano A e 3º Ano D, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05/02/2024 e término em 13/12/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de Fevereiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 105 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 5.078 de 15 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder o servidor **RUBÉNS JOSÉ NEVES**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **30** dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2007/2012, a partir de 12 de fevereiro de 2024 a 12 de março de 2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 048/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a),GLISS KELLY CRISTALDO AREVALO DA SILVA**,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua (Local) (N°), Bairro (Local), Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 064177932017-4 SSP-MT e CPF Nº 028318061-78, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a)GLISS KELLY CRISTALDO AREVALO DA SILVA**,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Fazenda Nova Larga/Fazenda Santo Antonio das Lendas, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 5ºano Matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores

rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de Janeiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 100 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 5.036 de 15 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo*.

Titular: Edson Gustavo de Souza Santos

Suplente:Mateus Gonçalves de Sá

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência

307/ 23-PGM	E -COMBR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.	. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de software para uso da plataforma sisHABI, para atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência	15/12/ 2023	12 Meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de fevereiro de 2024.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 186/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELIENE FERREIRA PEREIRA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Santa Catarina , Bairro Santa Catarina, N° 09, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0650223-7 SSP-MT e CPF Nº 922.949.871-87 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELIENE FERREIRA PEREIRA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz , com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino e Vespertino na Turma Creche III e Creche II E, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05/02/2024 e término em 13/012/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de Fevereiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº. 087 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **POLLYANNE COSTA CORREIA E SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 079/2024/GPM protocolado na data 07 de fevereiro de 2024.

RESOLVE: I – Nomear a Senhora Pollyanne Costa Correia e Silva para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Alimentação Escolar, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 093 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia a Comissão para análise de proposta de Revisão do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores da Saúde."

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a referida revisão se faz necessário, pois solucionará os conflitos ocasionados pela defasagem do referido PCCS;

Considerando que tanto a participação dos servidores, bem como a participação do executivo são essenciais para que os objetivos da revisão sejam alcançados;

Considerando a tarefa do Poder Executivo de assegurar o provimento dos Cargos e/ou Funções Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial para análise, revisão e apresentação da proposta do PCCS, dos servidores da saúde que assim será composta pelos seguintes membros:

I – MARILIA CRISTINA SILVA - Presidente;

II – MONICA LAGARES DO CARMO – Vice presidente;

III – MONICA APARECIDA RODRIGUES – Secretária;

IV – ANDREIA PINTO PONTES – Membro;

V – ELIENE JULIA DE SOUZA ALVES – Membro;

VI – JANETE ALVES DA SILVA – Membro;

VII – CELMA DE FATIMA FREITAS – Membro;

VII- NELMA MOREIRA DA SILVA-Membro

VIII- FLAVIO LITRAN- Membro

Art. 2º - A Comissão constituída terá amplos poderes para visitar setores e departamentos da prefeitura, bem como entrevistar servidores chefe de departamento, secretários municipais e ainda requisitar documentos e informações a missão confiada.

Art. 3º. O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 02 (dois) meses podendo ser finalizado antes ou prorrogado conforme necessidade da comissão.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrario.

Campinápolis, 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 088 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **DORCA ANTUNIS CORREIA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Requerimento protocolado pela servidora na data 14 de fevereiro de 2024.

RESOLVE: I – Exonerar a servidora Dorca Antunis Correia que exercia o cargo de Técnico de Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria nº 233 de 01 de abril de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARAA SERVIDORA **VALÉRIA APARECIDA DE CARVALHO BENTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de Férias Anual do Ano de 2024.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** a servidora relacionada na tabela abaixo e seu respectivo período aquisitivo.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
01	3624	VALÉRIA APARECIDA DE CARVALHO BENTO	22.04.2021 A 21.04.2022	08.01.2024 A 06.02.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de janeiro de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 057 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E ABONOS PECUNIARIOS PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de Férias Anual e Requerimentos dos Servidores .

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias e Abonos Pecuniarios"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	PERIODO DE CONVERSÃO 1/3
1	4497	ALCIONE LUIZA PEDRO	01.04.2022 A 31.03.2023	11.02.2024 A 25.02.2024	01.02.2024 A 10.02.2024
2	3640	BRUNA RODRIGUES CONSOLI	03.06.2021 A 02.06.2022	15.02.2024 A 29.02.2024	-
3	54	DEVANER JESUS FERREIRA	11.02.2021 A 10.02.2022	19.02.2024 A 28.02.2024	01.02.2024 A 10.02.2024
4	125	JUNIOR MARTINS DE SOUZA	18.03.2021 A 17.03.2022	19.02.2024 A 29.02.2024	-
5	179	MARILDA JULIA RODRIGUES	01.10.2022 A 30.09.2023	01.02.2024 A 01.03.204	-
6	1227	NEVIANE FATIMA KUHNE	22.05.2022 A 21.05.2023	-	01.02.2024 A 10.02.2024
7	236	SONIA JACINTO CAMPOS	24.03.2022 A 23.03.2023	14.02.2024 A 23.02.2024	01.02.2024 A 10.02.2024
8	533	SOIA MARIA DE SOUZA	02.05.2022 A 01.05.2023	01.02.2024 A 01.03.2024	-
9	535	TERESA DA PENHA DE OLIVEIRA	01.02.2022 A 31.01.2023	01.02.2024 A 01.03.2024	-

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de fevereiro de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023-SRP

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - 34/2023 - O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 34/2023 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS EM GERAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES CONTIDAS NO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras M. R. BORGES & CIA LTDA CNPJ/CPF Nº 21.729.752/0001-68 ITENS VENCEDORA - 111527 - R$ 1.300,00, - 111512 - R$ 650,00, - 111540 - R$ 700,00, - 111524 - R$ 800,00, - 90988 - R$ 850,00, - 90989 - R$ 730,00, - 90986 - R$ 850,00, - 90987 - R$ 730,00, - 111514 - R$ 800,00, - 90992 - R$ 760,00, - 90993 - R$ 600,00, - 90990 - R$ 700,00, - 90991 - R$ 660,00, - 90982 - R$ 1.250,00, - 90983 - R$ 960,00, - 90980 - R$ 680,00, - 90981 - R$ 570,00, - 111530 - R$ 720,00, - 111529 - R$ 580,00, - 111532 - R$ 620,00, - 90984 - R$ 760,00, - 90985 - R$ 640,00, - 111538 - R$ 1.280,00, - 111539 - R$ 960,00, - 111521 - R$ 650,00, - 111544 - R$ 630,00, - 111547 - R$ 750,00, - 111537 - R$ 780,00, VALOR TOTAL R$ R$ 818.000,00 DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ANEXO DECRETO 299/2023 CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2023

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANEXO ÚNICO

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
EXERCÍCIO: 2020							
00000001377/2020	00000000480/2023	29/08/2023	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.40.00.00-150000000000000	00.563.381/0001-70 NET WAY INFORMATICA LTDA	15.384,03	0,00	15.384,03
00000006731/2020	00000000481/2023	29/08/2023	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.40.00.00-150000000000000	00.563.381/0001-70 NET WAY INFORMATICA LTDA	1.855,38	0,00	1.855,38
00000008007/2020	00000000482/2023	29/08/2023	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.40.00.00-150000000000000	00.563.381/0001-70 NET WAY INFORMATICA LTDA	3.710,76	0,00	3.710,76
00000009421/2020	00000000684/2023	24/10/2023	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-150000000000000	7.896.276/0001-49 PARECIS SERVICOS FUNERARIOS EIRELI	530,08	0,00	530,08
				TOTAL POR EXERCÍCIO:	**21.480,25**	**0,00**	**21.480,25**
EXERCÍCIO: 2021							
00000009536/2021	00000000003/2023	08/02/2023	04.001-04.129.0002.20016-3.3.90.39.00.00-150000000000000	1.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	1.709,98	0,00	1.709,98
00000006682/2021	00000000012/2023	07/03/2023	10.001-10.303.0011.10077-4.4.90.51.00.00-250010020000000	9.310.857/0001-36 PIVOTTO CONSTRUTORA LTDA	123.511,50	0,00	123.511,50
00000006681/2021	00000000013/2023	07/03/2023	10.001-10.302.0010.10076-4.4.90.51.00.00-250010020000000	9.310.857/0001-36 PIVOTTO CONSTRUTORA LTDA	90.365,32	0,00	90.365,32
00000012690/2021	00000000024/2023	11/04/2023	04.001-04.129.0002.20016-3.3.90.30.00.00-150000000000000	3.906.139/0001-58 SIQUEIRA VIDROS ESQUADRIAS E CALHAS LTDA	3.844,53	0,00	3.844,53
00000012147/2021	00000000023/2023	11/04/2023	04.001-04.129.0002.20016-4.4.90.52.00.00-150000000000000	0.412.270/0001-63 VALMAQ MOVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI	644,42	0,00	644,42
00000012691/2021	00000000025/2023	11/04/2023	04.001-04.129.0002.20016-3.3.90.39.00.00-150000000000000	3.906.139/0001-58 SIQUEIRA VIDROS ESQUADRIAS E CALHAS LTDA	1.792,86	0,00	1.792,86
00000012452/2021	00000000067/2023	03/05/2023	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.40.00.00-150000000000000	1.422.683/0001-07 PUBLIC SOLUCOES EM TECNOLOGIA E GESTAO LTDA	3.000,00	0,00	3.000,00
00000014875/2021	00000000125/2023	12/06/2023	11.002-08.244.0021.20159-3.3.90.30.00.00-266000008000000	4.284.593/0001-70 MARIA ALICE DA SILVA EIRELI	224,90	0,00	224,90
00000014876/2021	00000000126/2023	12/06/2023	11.002-08.244.0021.20159-3.3.90.30.00.00-266000008000000	0.847.096/0001-35 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	624,30	0,00	624,30
00000014877/2021	00000000127/2023	12/06/2023	11.002-08.244.0021.20159-3.3.90.39.00.00-266000008000000	4.034.336/0001-80 PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	214,99	0,00	214,99
00000007241/2021	00000000117/2023	12/06/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-266000000000000	8.719.518/0001-07 BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	112,00	0,00	112,00
00000007243/2021	00000000118/2023	12/06/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-266000000000000	5.774.463/0001-24 ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS - ME	2.456,60	0,00	2.456,60
00000007246/2021	00000000119/2023	12/06/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-266000000000000	5.337.202/0001-09 ARENA MIX COMERCIO SERVIÇOS EIRELLI	165,30	0,00	165,30
00000007247/2021	00000000120/2023	12/06/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-266000000000000	2.545.557/0001-33 COMERCIAL LUAR LTDA	577,53	0,00	577,53
00000010613/2021	00000000121/2023	12/06/2023	11.002-08.244.0013.20146-3.3.90.30.00.00-266000000000000	0.847.096/0001-35 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	6.393,04	0,00	6.393,04
00000014866/2021	00000000122/2023	12/06/2023	11.002-08.244.0021.20159-3.3.90.30.00.00-266000008000000	3.994.852/0001-93 HIPER DENTAL COM E REPRESENT. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO-HOSPITALAR	874,50	0,00	874,50
00000014870/2021	00000000123/2023	12/06/2023	11.002-08.244.0021.20159-3.3.90.30.00.00-266000008000000	6.831.959/0001-09 COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	324,00	0,00	324,00
00000014874/2021	00000000124/2023	12/06/2023	11.002-08.244.0021.20159-3.3.90.30.00.00-266000008000000	2.165.422/0001-67 PRIMUS MAGAZINE LTDA	4.049,78	0,00	4.049,78
00000012116/2021	00000000189/2023	05/07/2023	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.40.00.00-150010010000000	6.535.764/0001-43 OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	39,17	0,00	39,17
00000010610/2021	00000000252/2023	10/08/2023	11.008-08.241.0013.20125-3.3.90.30.00.00-150000000000000	.115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	1.453,50	0,00	1.453,50
00000010976/2021	00000000253/2023	10/08/2023	11.004-08.243.0013.20117-4.4.90.52.00.00-271100008020000	7.508.571/0001-80 MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI	3.227,00	0,00	3.227,00
00000012090/2021	00000000255/2023	10/08/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.30.00.00-271100008020000	.732.812/0001-21 MOREIRA & CIA LTDA	510,00	0,00	510,00
00000012095/2021	00000000256/2023	10/08/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.30.00.00-271100008020000	.732.812/0001-21 MOREIRA & CIA LTDA	43,65	0,00	43,65
00000012195/2021	00000000257/2023	10/08/2023	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.30.00.00-150000000000000	3.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	333,85	0,00	333,85
00000012382/2021	00000000258/2023	10/08/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-271100008020000	5.920.168/0001-39 LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME	1.824,24	0,00	1.824,24
00000012383/2021	00000000259/2023	10/08/2023	11.002-08.244.0013.20146-3.3.90.30.00.00-166000000000000	5.920.168/0001-39 LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME	245,15	0,00	245,15
00000012570/2021	00000000260/2023	10/08/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.30.00.00-271100008020000	6.269.774/0001-60 M. BERGAMO PNEUS EIRELI	1.662,00	0,00	1.662,00
00000012575/2021	00000000261/2023	10/08/2023	11.008-08.241.0013.20125-3.3.90.30.00.00-150000000000000	.732.812/0001-21 MOREIRA & CIA LTDA	60,00	0,00	60,00
00000013358/2021	00000000262/2023	10/08/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-271100008020000	5.920.168/0001-39 LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME	190,69	0,00	190,69
00000013424/2021	00000000263/2023	10/08/2023	11.008-08.241.0013.20125-3.3.90.30.00.00-150000000000000	5.920.168/0001-39 LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME	221,20	0,00	221,20
00000014129/2021	00000000264/2023	10/08/2023	11.002-08.244.0013.20146-3.3.90.30.00.00-166000000000000	5.920.168/0001-39 LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME	414,56	0,00	414,56
00000014754/2021	00000000265/2023	10/08/2023	11.002-08.244.0013.20148-3.3.90.30.00.00-166000000000000	6.729.755/0001-15 FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	381,66	0,00	381,66
00000014755/2021	00000000266/2023	10/08/2023	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.30.00.00-150000000000000	7.981.389/0001-50 NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	1.583,00	0,00	1.583,00
00000014781/2021	00000000267/2023	10/08/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-150000000000000	9.808.881/0001-08 GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP	264,80	0,00	264,80
00000012080/2021	00000000254/2023	10/08/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-150000000000000	.732.812/0001-21 MOREIRA & CIA LTDA	344,51	0,00	344,51
00000001442/2021	00000000234/2023	10/08/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.40.00.00-150000000000000	2.558.157/0001-62 TELEFONICA BRASIL S.A.	355,10	0,00	355,10
00000004840/2021	00000000235/2023	10/08/2023	11.002-08.244.0013.20146-3.3.90.30.00.00-150000000000000	3.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	635,83	0,00	635,83
00000004841/2021	00000000236/2023	10/08/2023	11.002-08.244.0013.20146-3.3.90.30.00.00-150000000000000	2.545.557/0001-33 COMERCIAL LUAR LTDA	315,45	0,00	315,45
00000005811/2021	00000000237/2023	10/08/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-150000000000000	6.960.961/0001-95 VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	251,50	0,00	251,50

Página: 1 / 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2023

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANEXO ÚNICO

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000005813/2021	00000000238/2023	10/08/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-150000000000005.337.202/0001-09	ARENA MIX COMERCIO SERVIÇOS EIRELLI	87,65	0,00	87,65
00000005814/2021	00000000239/2023	10/08/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-150000000000007.992.596/0001-56	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	609,94	0,00	609,94
00000007267/2021	00000000240/2023	10/08/2023	11.002-08.244.0013.20106-3.3.90.39.00.00-266000000000006.152.293/0001-09	MULT GAS LTDA	65,00	0,00	65,00
00000007268/2021	00000000241/2023	10/08/2023	11.002-08.244.0013.20106-3.3.90.30.00.00-266000000000006.152.293/0001-09	MULT GAS LTDA	156,50	0,00	156,50
00000007392/2021	00000000242/2023	10/08/2023	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.30.00.00-271100008020007.992.596/0001-56	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	28,00	0,00	28,00
00000008161/2021	00000000243/2023	10/08/2023	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.30.00.00-271100008020006.679.206/0001-20	L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	258,09	0,00	258,09
00000008162/2021	00000000244/2023	10/08/2023	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.30.00.00-271100008020006.679.206/0001-20	L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	198,00	0,00	198,00
00000008168/2021	00000000245/2023	10/08/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.30.00.00-271100008020003.001.283/0001-91	EXTRAÇÃO DE AREIA RIO DO SANGUE LTDA	455,95	0,00	455,95
00000008272/2021	00000000246/2023	10/08/2023	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-271100008020007.896.276/0001-49	PARECIS SERVICOS FUNERARIOS EIRELI	2.991,20	0,00	2.991,20
00000009410/2021	00000000247/2023	10/08/2023	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.30.00.00-271100008020003.001.283/0001-91	EXTRAÇÃO DE AREIA RIO DO SANGUE LTDA	533,94	0,00	533,94
00000009487/2021	00000000248/2023	10/08/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-150000000000003.553.837/0001-00	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	460,75	0,00	460,75
00000009495/2021	00000000249/2023	10/08/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-150000000000002.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR LTDA	218,00	0,00	218,00
00000010607/2021	00000000250/2023	10/08/2023	11.008-08.241.0013.20125-3.3.90.30.00.00-150000000000003.553.837/0001-00	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	510,77	0,00	510,77
00000010608/2021	00000000251/2023	10/08/2023	11.008-08.241.0013.20125-3.3.90.30.00.00-150000000000006.679.206/0001-20	L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	582,72	0,00	582,72
00000014782/2021	00000000268/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-150000000000005.920.168/0001-39	LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME	3.550,33	0,00	3.550,33
00000014863/2021	00000000269/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-271100008020002.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR LTDA	44,00	0,00	44,00
00000014865/2021	00000000270/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.30.00.00-150000000000002.165.422/0001-67	PRIMUS MAGAZINE LTDA	534,33	0,00	534,33
00000014886/2021	00000000271/2023	11/08/2023	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.30.00.00-271100008020007.508.571/0001-80	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI	493,88	0,00	493,88
00000014895/2021	00000000272/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.30.00.00-271100008020020.847.096/0001-35	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	940,03	0,00	940,03
00000014896/2021	00000000273/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.30.00.00-150000000000002.165.422/0001-67	PRIMUS MAGAZINE LTDA	566,69	0,00	566,69
00000014900/2021	00000000274/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.30.00.00-271100008020006.831.959/0001-09	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	277,20	0,00	277,20
00000014909/2021	00000000275/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0021.20159-3.3.90.30.00.00-150000000000020.357.366/0001-20	CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP	1.998,00	0,00	1.998,00
00000014913/2021	00000000276/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0021.20159-3.3.90.30.00.00-150000000000007.152.127/0001-36	AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	400,00	0,00	400,00
00000014914/2021	00000000277/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0021.20159-3.3.90.30.00.00-150000000000020.847.096/0001-35	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	217,50	0,00	217,50
00000014915/2021	00000000278/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0021.20159-3.3.90.30.00.00-150000000000010.317.320/0001-23	SINOMEDICA COMERCIO DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA	740,00	0,00	740,00
00000014918/2021	00000000279/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-150000000000007.992.596/0001-56	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	1.341,00	0,00	1.341,00
00000014919/2021	00000000280/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-150000000000007.508.571/0001-80	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI	468,94	0,00	468,94
00000014925/2021	00000000281/2023	11/08/2023	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.30.00.00-271100008020020.357.366/0001-20	CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP	620,80	0,00	620,80
00000014927/2021	00000000282/2023	11/08/2023	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.30.00.00-271100008020020.847.096/0001-35	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	416,65	0,00	416,65
00000014928/2021	00000000283/2023	11/08/2023	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.30.00.00-271100008020002.165.422/0001-67	PRIMUS MAGAZINE LTDA	136,57	0,00	136,57
00000014930/2021	00000000284/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-271100008020020.357.366/0001-20	CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP	1.373,90	0,00	1.373,90
00000014946/2021	00000000285/2023	11/08/2023	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.30.00.00-271100008020007.992.596/0001-56	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	303,58	0,00	303,58
00000015114/2021	00000000286/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-150000000000007.981.389/0001-50	NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	791,50	0,00	791,50
00000015117/2021	00000000287/2023	11/08/2023	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.30.00.00-150000000000007.981.389/0001-50	NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	791,50	0,00	791,50
00000015137/2021	00000000288/2023	11/08/2023	11.005-11.334.0015.20120-3.3.90.39.00.00-271100008020003.658.868/0001-71	SENAC/AR/MT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	1.810,00	0,00	1.810,00
00000000222/2021	00000000486/2023	29/08/2023	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.40.00.00-150000000000003.882.136/0001-46	F.ROCHA & CIA LTDA	0,08	0,00	0,08
00000000135/2021	00000000483/2023	29/08/2023	03.002-14.422.0002.20015-3.3.90.40.00.00-150000000000006.535.764/0001-43	OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	3.083,08	0,00	3.083,08
00000000136/2021	00000000484/2023	29/08/2023	03.001-04.122.0002.20011-3.3.90.40.00.00-150000000000006.535.764/0001-43	OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1.462,95	0,00	1.462,95
00000000142/2021	00000000485/2023	29/08/2023	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.40.00.00-150000000000004.984.266/0001-20	HEIMDALLR COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	50,00	0,00	50,00
00000000463/2021	00000000487/2023	29/08/2023	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.40.00.00-150000000000006.535.764/0001-43	OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	155.415,00	0,00	155.415,00
00000011883/2021	00000000488/2023	29/08/2023	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.40.00.00-150000000000006.535.764/0001-43	OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	0,06	0,00	0,06
00000008171/2021	00000000683/2023	24/10/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.30.00.00-271100008020004.829.716/0001-64	NATHANN L. PERINI	510,00	0,00	510,00
00000014771/2021	00000000685/2023	24/10/2023	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.39.00.00-150000000000025.191.599/0001-19	G. V. DE ABREU SILVA EIRELI	450,00	0,00	450,00
00000000434/2021	00000000728/2023	28/12/2023	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.40.00.00-150000000000006.535.764/0001-43	OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	351,01	0,00	351,01
00000000436/2021	00000000729/2023	28/12/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.40.00.00-150000000000006.535.764/0001-43	OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	153,42	0,00	153,42
00000000437/2021	00000000730/2023	28/12/2023	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.40.00.00-150000000000006.535.764/0001-43	OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	2.629,28	0,00	2.629,28

Página: 2 / 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2023

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANEXO ÚNICO

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000000438/2021	00000000731/2023	28/12/2023	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.40.00.00-150000000000006.535.764/0001-43	OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1.140,32	0,00	1.140,32
00000000553/2021	00000000732/2023	28/12/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-150000000000005.288.702/0001-43	DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS 69596760297	180,03	0,00	180,03
00000006022/2021	00000000733/2023	28/12/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-150000000000003.553.837/0001-00	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	83,70	0,00	83,70
00000010606/2021	00000000734/2023	28/12/2023	11.002-08.244.0013.20146-3.3.90.30.00.00-266000000000006.831.959/0001-09	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	1.110,70	0,00	1.110,70
00000011870/2021	00000000735/2023	28/12/2023	11.002-08.244.0013.20146-3.3.90.30.00.00-266000000000006.831.959/0001-09	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	634,10	0,00	634,10
00000011967/2021	00000000736/2023	28/12/2023	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.40.00.00-150000000000006.535.764/0001-43	OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	15,54	0,00	15,54
00000012194/2021	00000000737/2023	28/12/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-150000000000003.553.837/0001-00	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	784,55	0,00	784,55
00000013925/2021	00000000738/2023	28/12/2023	11.008-08.241.0013.20126-3.3.90.30.00.00-271100008020001.824.383/0001-78	ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELLI	675,00	0,00	675,00
00000014694/2021	00000000739/2023	28/12/2023	11.002-08.244.0013.20147-3.3.90.30.00.00-150000000000006.679.206/0001-20	L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	320,00	0,00	320,00
00000014701/2021	00000000740/2023	28/12/2023	11.002-08.244.0013.20146-3.3.90.30.00.00-166000000000005.123.904/0001-28	ADRIANO CESAR A. DE OLIVEIRA	3.060,00	0,00	3.060,00
00000014761/2021	00000000741/2023	28/12/2023	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.30.00.00-150000000000006.679.206/0001-20	L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	640,00	0,00	640,00
00000014775/2021	00000000742/2023	28/12/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-150000000000006.679.206/0001-20	L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	1.061,30	0,00	1.061,30
00000014776/2021	00000000743/2023	28/12/2023	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.30.00.00-150000000000006.679.206/0001-20	L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	1.148,45	0,00	1.148,45
00000014912/2021	00000000744/2023	28/12/2023	11.002-08.244.0021.20159-3.3.90.30.00.00-150000000000002.803.038/0001-35	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.681,30	0,00	2.681,30
00000014951/2021	00000000745/2023	28/12/2023	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-150000000000004.538.995/0001-07	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	494,06	0,00	494,06
00000000309/2021	00000000726/2023	28/12/2023	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.40.00.00-150000000000003.882.136/0001-46	F.ROCHA & CIA LTDA	8.119,76	0,00	8.119,76
00000005023/2021	00000000880/2023	28/12/2023	06.002-27.812.0019.10072-4.4.90.51.00.00-250000000000000.659.595/0001-52	HABIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	30.683,23	0,00	30.683,23
00000000309/2021	00000000877/2023	28/12/2023	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.40.00.00-150000000000003.882.136/0001-46	F.ROCHA & CIA LTDA	2.500,00	0,00	2.500,00
00000000433/2021	00000000727/2023	28/12/2023	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.40.00.00-150000000000006.535.764/0001-43	OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	323,05	0,00	323,05
				TOTAL POR EXERCÍCIO:	**499.975,29**	**0,00**	**499.975,29**
EXERCÍCIO: 2022							
00000013101/2022	00000000001/2023	24/01/2023	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-250000000000007.896.276/0001-49	PARECIS SERVICOS FUNERARIOS EIRELI	14.004,16	0,00	14.004,16
00000016079/2022	00000000002/2023	27/01/2023	11.002-08.244.0013.20111-3.3.90.39.00.00-166000000000001.198.164/0001-60	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	1.650,00	0,00	1.650,00
00000001617/2022	00000000004/2023	08/02/2023	04.002-04.129.0002.20018-3.3.90.39.00.00-150000000000001.600.839/0001-55	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	15.340,06	0,00	15.340,06
00000017622/2022	00000000005/2023	14/02/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.30.00.00-166000000000006.148.070/0001-85	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	5.770,90	0,00	5.770,90
00000016503/2022	00000000006/2023	14/02/2023	11.002-08.244.0013.20105-4.4.90.52.00.00-266000008000001.947.390/0002-70	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	2.870,00	0,00	2.870,00
00000011001/2022	00000000007/2023	01/03/2023	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.34.00.00-150010010000080.815.037/0001-39	VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	45.875,00	0,00	45.875,00
00000010999/2022	00000000009/2023	01/03/2023	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.34.00.00-150010010000080.815.037/0001-39	VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	58.275,00	0,00	58.275,00
00000011000/2022	00000000008/2023	01/03/2023	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.34.00.00-150000000000080.815.037/0001-39	VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	64.700,00	0,00	64.700,00
00000004507/2022	00000000011/2023	07/03/2023	10.001-10.302.0010.10076-4.4.90.51.00.00-150000000000009.310.857/0001-36	PIVOTTO CONSTRUTORA LTDA	60.000,00	0,00	60.000,00
00000004508/2022	00000000010/2023	07/03/2023	10.001-10.303.0011.10077-4.4.90.51.00.00-150000000000009.310.857/0001-36	PIVOTTO CONSTRUTORA LTDA	56.924,55	0,00	56.924,55
00000013815/2022	00000000028/2023	11/03/2023	04.001-04.129.0002.20016-3.3.90.30.00.00-150000000000005.288.702/0001-43	DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS 69596760297	1.185,33	0,00	1.185,33
00000006068/2022	00000000021/2023	16/03/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.39.00.00-150000000000007.413.483/0001-03	INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	5.530,00	0,00	5.530,00
00000006069/2022	00000000022/2023	16/03/2023	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.39.00.00-150000000000007.413.483/0001-03	INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	2.212,00	0,00	2.212,00
00000006060/2022	00000000015/2023	16/03/2023	11.005-11.334.0015.20120-3.3.90.39.00.00-150000000000007.413.483/0001-03	INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	2.765,00	0,00	2.765,00
00000006062/2022	00000000017/2023	16/03/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.39.00.00-150000000000007.413.483/0001-03	INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	3.318,00	0,00	3.318,00
00000006059/2022	00000000014/2023	16/03/2023	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.39.00.00-150000000000007.413.483/0001-03	INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	2.212,00	0,00	2.212,00
00000006061/2022	00000000016/2023	16/03/2023	11.005-11.334.0015.20120-3.3.90.39.00.00-150000000000007.413.483/0001-03	INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	1.106,00	0,00	1.106,00
00000006065/2022	00000000018/2023	16/03/2023	11.001-08.122.0002.20101-3.3.90.39.00.00-150000000000007.413.483/0001-03	INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	2.212,00	0,00	2.212,00
00000006066/2022	00000000019/2023	16/03/2023	11.001-08.122.0013.20119-3.3.90.39.00.00-150000000000007.413.483/0001-03	INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	2.765,00	0,00	2.765,00
00000006067/2022	00000000020/2023	16/03/2023	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.39.00.00-150000000000007.413.483/0001-03	INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	8.848,00	0,00	8.848,00
00000016530/2022	00000000038/2023	10/04/2023	09.003-12.365.0007.10041-4.4.90.51.00.00-254000000000002.534.169/0001-57	EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA	0,03	0,00	0,03
00000014813/2022	00000000029/2023	11/04/2023	04.001-04.129.0002.20016-3.3.90.39.00.00-150000000000001.181.521/0001-55	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A	2.090,26	0,00	2.090,26
00000016309/2022	00000000032/2023	11/04/2023	04.001-04.129.0002.20016-3.3.90.39.00.00-150000000000002.038.232/0001-64	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A	59,24	0,00	59,24
00000004935/2022	00000000026/2023	11/04/2023	04.001-04.129.0002.20016-3.3.90.37.00.00-150000000000005.086.907/0001-92	LESSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA	283,49	0,00	283,49
00000015379/2022	00000000031/2023	11/04/2023	04.001-04.129.0002.20016-3.3.90.47.00.00-150000000000003.535.606/0077-18	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MATO GROSSO - FUNAJURIS	127,46	0,00	127,46

Página: 3 / 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2023

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANEXO ÚNICO

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000007387/2022	00000000027/2023	11/04/2023	04.001-04.129.0002.20016-3.3.90.40.00.00-1500000000000	07.281.368/0001-14 COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA	0,05	0,00	0,05
00000015129/2022	00000000030/2023	11/04/2023	04.001-04.122.0002.10006-4.4.90.51.00.00-1500000000000	04.778.893/0001-51 CONSTRUFABRIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICO LTDA	1.316,50	0,00	1.316,50
00000011114/2022	00000000039/2023	12/04/2023	07.004-26.782.0005.20046-3.3.90.39.00.00-1500000000000	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	1,21	0,00	1,21
00000011115/2022	00000000040/2023	12/04/2023	07.006-26.782.0005.20130-3.3.90.39.00.00-1759000070000	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	0,24	0,00	0,24
00000011116/2022	00000000041/2023	12/04/2023	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-1500000000000	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	0,01	0,00	0,01
00000014559/2022	00000000042/2023	12/04/2023	07.006-26.782.0005.20130-3.3.90.39.00.00-1759000070000	11.961.331/0001-11 PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI	0,01	0,00	0,01
00000014529/2022	00000000043/2023	12/04/2023	07.006-26.782.0005.20130-3.3.90.39.00.00-1500000000000	11.961.331/0001-11 PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI	0,02	0,00	0,02
00000016173/2022	00000000044/2023	12/04/2023	07.007-17.512.0006.20049-3.3.90.39.00.00-1500000000000	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	0,62	0,00	0,62
00000016000/2022	00000000045/2023	12/04/2023	07.008-15.451.0005.20127-3.3.90.30.00.00-1500000000000	04.829.716/0001-64 NATHANN L. PERINI	0,04	0,00	0,04
00000008692/2022	00000000046/2023	12/04/2023	04.002-04.129.0002.20018-3.3.90.39.00.00-1500000000000	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	5.079,93	0,00	5.079,93
00000014868/2022	00000000047/2023	12/04/2023	04.002-04.129.0002.20018-3.3.90.39.00.00-1500000000000	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	1.888,15	0,00	1.888,15
00000007394/2022	00000000033/2023	12/04/2023	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.40.00.00-1500000000000	07.281.368/0001-14 COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA	0,01	0,00	0,01
00000013265/2022	00000000034/2023	12/04/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.39.00.00-1500000000000	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	2,62	0,00	2,62
00000000732/2022	00000000035/2023	12/04/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.39.00.00-1500000000000	34.028.316/0016-90 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	0,50	0,00	0,50
00000011072/2022	00000000036/2023	12/04/2023	08.001-15.452.0006.20051-3.3.90.39.00.00-1500000000000	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	0,20	0,00	0,20
00000013600/2022	00000000037/2023	12/04/2023	09.001-12.122.0002.10082-4.4.90.51.00.00-1500100100000	00.563.240/0001-58 R. O. DA SILVA & CIA LTDA	0,01	0,00	0,01
00000008278/2022	00000000053/2023	14/04/2023	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.30.00.00-1500100100000	07.510.137/0002-70 M.C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA	700,00	0,00	700,00
00000012011/2022	00000000056/2023	14/04/2023	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.39.00.00-1500100100000	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	9,76	0,00	9,76
00000012297/2022	00000000057/2023	14/04/2023	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.39.00.00-1500100100000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	1.844,15	0,00	1.844,15
00000013335/2022	00000000058/2023	14/04/2023	09.002-12.306.0007.20062-3.3.90.30.00.00-1500000000000	06.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	135,00	0,00	135,00
00000013403/2022	00000000059/2023	14/04/2023	09.005-12.362.0007.20168-3.3.90.39.00.00-2500100100000	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	7.644,91	0,00	7.644,91
00000014625/2022	00000000060/2023	14/04/2023	09.002-12.306.0007.20062-3.3.90.30.00.00-1500000000000	06.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	7.411,62	0,00	7.411,62
00000012408/2022	00000000061/2023	14/04/2023	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.39.00.00-2550000000000	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	41,54	0,00	41,54
00000012412/2022	00000000062/2023	14/04/2023	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.30.00.00-1500100100000	00.732.812/0001-21 MOREIRA & CIA LTDA	18.157,08	0,00	18.157,08
00000016042/2022	00000000063/2023	14/04/2023	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.39.00.00-2759000070100	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	108,11	0,00	108,11
00000010866/2022	00000000055/2023	14/04/2023	09.002-12.306.0007.20062-3.3.90.30.00.00-2500000000000	06.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	348,00	0,00	348,00
00000009163/2022	00000000054/2023	14/04/2023	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.39.00.00-1500000000000	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	12.724,10	0,00	12.724,10
00000008712/2022	00000000051/2023	14/04/2023	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.39.00.00-1500100100000	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	18.837,18	0,00	18.837,18
00000000556/2022	00000000048/2023	14/04/2023	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.34.00.00-1500100100000	09.240.608/0001-68 PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA	1.668,00	0,00	1.668,00
00000005733/2022	00000000049/2023	14/04/2023	09.002-12.423.0007.20072-3.3.90.30.00.00-1500100100000	06.435.890/0001-01 JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	153,45	0,00	153,45
00000005735/2022	00000000050/2023	14/04/2023	09.002-12.423.0007.20072-3.3.90.30.00.00-1500100100000	00.115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	118,59	0,00	118,59
00000008933/2022	00000000052/2023	14/04/2023	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.30.00.00-1500100100000	02.154.542/0001-05 ANTONIA DE PAULA BONFIM	204,40	0,00	204,40
00000004940/2022	00000000066/2023	03/05/2023	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.40.00.00-2711000080400	01.422.683/0001-07 PUBLIC SOLUCOES EM TECNOLOGIA E GESTAO LTDA	35.658,00	0,00	35.658,00
00000004913/2022	00000000065/2023	03/05/2023	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.40.00.00-2711000080400	01.422.683/0001-07 PUBLIC SOLUCOES EM TECNOLOGIA E GESTAO LTDA	121.550,00	0,00	121.550,00
00000008689/2022	00000000069/2023	04/05/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.39.00.00-2711000080100	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	6.790,64	0,00	6.790,64
00000001176/2022	00000000068/2023	04/05/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.39.00.00-1500000000000	00.676.614/0001-41 K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME	26,74	0,00	26,74
00000014574/2022	00000000070/2023	04/05/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.39.00.00-1500000000000	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	163,36	0,00	163,36
00000015088/2022	00000000085/2023	09/05/2023	08.001-20.122.0002.20050-3.3.90.47.00.00-1500000000000	04.820.959/0001-88 CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO	82,62	0,00	82,62
00000004399/2022	00000000086/2023	09/05/2023	08.001-20.122.0002.20050-3.3.90.30.00.00-1500000000000	06.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	95,00	0,00	95,00
00000013858/2022	00000000087/2023	09/05/2023	08.001-20.122.0002.20050-3.3.90.30.00.00-1500000000000	06.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	121,40	0,00	121,40
00000007358/2022	00000000075/2023	09/05/2023	08.002-20.606.0016.20053-3.3.90.30.00.00-1500000000000	00.115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	342,30	0,00	342,30
00000004366/2022	00000000074/2023	09/05/2023	08.001-20.122.0002.20050-3.3.90.47.00.00-1500000000000	04.820.959/0001-88 CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO	82,62	0,00	82,62
00000003575/2022	00000000073/2023	09/05/2023	08.001-20.122.0002.20050-3.3.90.30.00.00-1500000000000	06.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	256,90	0,00	256,90
00000001215/2022	00000000072/2023	09/05/2023	08.001-15.452.0006.20052-3.3.90.30.00.00-1500000000000	05.123.904/0001-28 ADRIANO CESAR A. DE OLIVEIRA	255,00	0,00	255,00
00000000754/2022	00000000071/2023	09/05/2023	08.001-20.122.0002.20050-3.3.90.30.00.00-1500000000000	00.117.080/0002-40 A PIVA & PIVA LTDA	3.331,16	0,00	3.331,16
00000007706/2022	00000000076/2023	09/05/2023	08.001-15.452.0006.20052-3.3.90.34.00.00-1500000000000	00.815.037/0001-39 VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	1.120,00	0,00	1.120,00

Página: 4 / 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2023

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANEXO ÚNICO

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000007980/2022	00000000077/2023	09/05/2023	08.001-15.452.0006.20051-3.3.90.30.00.00-150000000000004.402.903/0001-67	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	2.310,00	0,00	2.310,00
00000008157/2022	00000000078/2023	09/05/2023	08.001-20.122.0002.20050-3.3.90.30.00.00-150000000000006.152.293/0001-09	MULT GAS LTDA	82,45	0,00	82,45
00000009406/2022	00000000080/2023	09/05/2023	08.001-15.452.0006.20052-3.3.90.30.00.00-150000000000009.181.733/0001-51	DHEIN COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	798,50	0,00	798,50
00000008812/2022	00000000079/2023	09/05/2023	08.001-15.452.0006.20051-3.3.90.34.00.00-150000000000010.563.240/0001-58	R. O. DA SILVA & CIA LTDA	68,04	0,00	68,04
00000011191/2022	00000000081/2023	09/05/2023	08.001-20.122.0002.20050-3.3.90.30.00.00-150000000000006.152.293/0001-09	MULT GAS LTDA	285,00	0,00	285,00
00000011193/2022	00000000082/2023	09/05/2023	08.004-17.512.0006.20080-3.3.90.34.00.00-150000000000010.815.037/0001-39	VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	175,00	0,00	175,00
00000011493/2022	00000000083/2023	09/05/2023	08.001-20.122.0002.20050-3.3.90.30.00.00-150000000000006.152.293/0001-09	MULT GAS LTDA	160,00	0,00	160,00
00000013667/2022	00000000084/2023	09/05/2023	08.004-17.452.0006.20081-3.3.90.34.00.00-150000000000000.770.653/0001-50	BELCHIOR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	94,07	0,00	94,07
00000017597/2022	00000000115/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.39.00.00-150000000000007.360.151/0001-53	NOVA OESTE - AGENCIA DE VIAGENS,TRANSPORTE E TURISMO LTDA	40.003,15	0,00	40.003,15
00000000150/2022	00000000088/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.39.00.00-150000000000007.413.483/0001-03	INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	1.864,00	0,00	1.864,00
00000004511/2022	00000000089/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.30.00.00-271100008040003.553.837/0001-00	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	189,45	0,00	189,45
00000005635/2022	00000000090/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.30.00.00-271100008040003.553.837/0001-00	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	1.137,05	0,00	1.137,05
00000005710/2022	00000000091/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.30.00.00-271100008040003.553.837/0001-00	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	40,45	0,00	40,45
00000005921/2022	00000000092/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.39.00.00-271100008040001.961.331/0001-11	PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI	4.199,70	0,00	4.199,70
00000006346/2022	00000000093/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.39.00.00-150000000000007.413.483/0001-03	INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	16.590,00	0,00	16.590,00
00000007659/2022	00000000094/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.39.00.00-271100008040002.481.040/0001-99	GESSICA R. ALVES DREHER LTDA	2.000,00	0,00	2.000,00
00000009019/2022	00000000095/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.30.00.00-271100008040023.001.283/0001-91	EXTRAÇÃO DE AREIA RIO DO SANGUE LTDA	1.865,52	0,00	1.865,52
00000009331/2022	00000000096/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.31.00.00-271100008040001.395.275/0001-41	P.MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME	1.180,00	0,00	1.180,00
00000009432/2022	00000000097/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.31.00.00-271100008040009.168.383/0001-86	F. RICIERI PARTICIPACOES EIRELI	509,00	0,00	509,00
00000009816/2022	00000000098/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.30.00.00-271100008040004.778.893/0001-51	CONSTRUFABRIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICO LTDA	3.998,02	0,00	3.998,02
00000011189/2022	00000000099/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.30.00.00-271100008040006.435.890/0001-01	JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	81,06	0,00	81,06
00000011190/2022	00000000100/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.30.00.00-271100008040003.553.837/0001-00	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	38,85	0,00	38,85
00000012114/2022	00000000101/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.30.00.00-271100008040003.553.837/0001-00	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	171,00	0,00	171,00
00000012159/2022	00000000102/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.30.00.00-271100008040003.553.837/0001-00	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	612,50	0,00	612,50
00000012220/2022	00000000103/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.30.00.00-271100008040000.115.339/0001-33	PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	361,20	0,00	361,20
00000012257/2022	00000000104/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.34.00.00-250000000000010.563.240/0001-58	R. O. DA SILVA & CIA LTDA	9.730,42	0,00	9.730,42
00000012394/2022	00000000105/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.30.00.00-271100008040006.679.206/0001-20	L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	234,38	0,00	234,38
00000012396/2022	00000000106/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.30.00.00-271100008040003.553.837/0001-00	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	1.026,48	0,00	1.026,48
00000012398/2022	00000000107/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.30.00.00-271100008040003.553.837/0001-00	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	38,85	0,00	38,85
00000012399/2022	00000000108/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.30.00.00-271100008040003.553.837/0001-00	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	614,62	0,00	614,62
00000012511/2022	00000000109/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.30.00.00-271100008040000.115.339/0001-33	PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	1.119,25	0,00	1.119,25
00000012544/2022	00000000110/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.31.00.00-271100008040009.168.383/0001-86	F. RICIERI PARTICIPACOES EIRELI	213,78	0,00	213,78
00000013414/2022	00000000111/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.39.00.00-250000000000002.481.040/0001-99	GESSICA R. ALVES DREHER LTDA	1.080,00	0,00	1.080,00
00000016036/2022	00000000112/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.30.00.00-170100000000000.115.339/0001-33	PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	3.476,55	0,00	3.476,55
00000016384/2022	00000000113/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.30.00.00-250000000000000.115.339/0001-33	PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	96,32	0,00	96,32
00000016385/2022	00000000114/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.30.00.00-250000000000003.553.837/0001-00	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	108,55	0,00	108,55
00000016763/2022	00000000116/2023	07/06/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.30.00.00-266000000800007.652.650/0001-21	TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI	5.800,00	0,00	5.800,00
00000008100/2022	00000000128/2023	12/06/2023	11.002-08.244.0013.20107-3.3.90.30.00.00-266000000000006.152.293/0001-09	MULT GAS LTDA	312,90	0,00	312,90
00000015122/2022	00000000129/2023	12/06/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-266000000000006.435.890/0001-01	JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	262,95	0,00	262,95
00000015123/2022	00000000130/2023	12/06/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-266000000000003.553.837/0001-00	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	503,00	0,00	503,00
00000008748/2022	00000000134/2023	27/06/2023	08.001-15.452.0006.20051-3.3.90.39.00.00-150000000000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	168,05	0,00	168,05
00000008749/2022	00000000135/2023	27/06/2023	08.001-15.452.0006.20052-3.3.90.39.00.00-150000000000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	157,11	0,00	157,11
00000009656/2022	00000000136/2023	27/06/2023	08.001-15.452.0006.20052-3.3.90.39.00.00-150000000000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	787,18	0,00	787,18
00000010299/2022	00000000137/2023	27/06/2023	08.001-15.452.0006.20052-3.3.90.39.00.00-150000000000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	43,35	0,00	43,35
00000008332/2022	00000000150/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-150000000000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	952,19	0,00	952,19
00000008780/2022	00000000151/2023	27/06/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-150010020000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	5.290,42	0,00	5.290,42

Página: 5 / 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2023

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANEXO ÚNICO

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000008783/2022	00000000152/2023	27/06/2023	10.001-10.304.0012.20099-3.3.90.39.00.00-150010020000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	4.126,87	0,00	4.126,87
00000008784/2022	00000000153/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-162100000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	2.169,06	0,00	2.169,06
00000008785/2022	00000000154/2023	27/06/2023	10.001-10.305.0012.20100-3.3.90.39.00.00-160000006050005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	1.317,82	0,00	1.317,82
00000008787/2022	00000000155/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.39.00.00-162100000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	803,09	0,00	803,09
00000009555/2022	00000000156/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-150000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	114,68	0,00	114,68
00000010610/2022	00000000157/2023	27/06/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-150010020000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	106,28	0,00	106,28
00000010636/2022	00000000158/2023	27/06/2023	10.001-10.305.0012.20100-3.3.90.39.00.00-160000006050005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	247,62	0,00	247,62
00000010637/2022	00000000159/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-262100000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	173,36	0,00	173,36
00000010706/2022	00000000160/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-150010020000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	9.921,32	0,00	9.921,32
00000010804/2022	00000000161/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.39.00.00-260000006040005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	133,65	0,00	133,65
00000011003/2022	00000000162/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-150000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	371,98	0,00	371,98
00000011205/2022	00000000163/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.39.00.00-160000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	3.000,00	0,00	3.000,00
00000011356/2022	00000000164/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-260000006040005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	28.647,91	0,00	28.647,91
00000011376/2022	00000000165/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-150000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	15.000,00	0,00	15.000,00
00000012009/2022	00000000166/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-250000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	41,03	0,00	41,03
00000012216/2022	00000000167/2023	27/06/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-250000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	206,24	0,00	206,24
00000012723/2022	00000000169/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-250000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	438,72	0,00	438,72
00000013346/2022	00000000170/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-262100000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	295,25	0,00	295,25
00000013661/2022	00000000171/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-250000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	137,21	0,00	137,21
00000014491/2022	00000000172/2023	27/06/2023	10.001-10.305.0012.20100-3.3.90.39.00.00-160000006050005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	2.285,51	0,00	2.285,51
00000014794/2022	00000000173/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-250010020000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	175,20	0,00	175,20
00000015127/2022	00000000175/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-250010020000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	5,87	0,00	5,87
00000015263/2022	00000000176/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-150010020000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	250,59	0,00	250,59
00000015324/2022	00000000177/2023	27/06/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-260000006000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	31,24	0,00	31,24
00000011364/2022	00000000138/2023	27/06/2023	08.001-15.452.0006.20052-3.3.90.39.00.00-150000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	43,06	0,00	43,06
00000012007/2022	00000000139/2023	27/06/2023	08.005-20.609.0016.20131-3.3.90.39.00.00-150000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	91,30	0,00	91,30
00000012258/2022	00000000140/2023	27/06/2023	08.001-15.452.0006.20052-3.3.90.39.00.00-250000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	97,88	0,00	97,88
00000012306/2022	00000000141/2023	27/06/2023	08.001-15.452.0006.20052-3.3.90.39.00.00-250000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	120,00	0,00	120,00
00000013261/2022	00000000142/2023	27/06/2023	08.001-15.452.0006.20051-3.3.90.39.00.00-250000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	2.702,82	0,00	2.702,82
00000013830/2022	00000000143/2023	27/06/2023	08.004-18.542.0017.20082-3.3.90.39.00.00-150000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	49,00	0,00	49,00
00000013844/2022	00000000144/2023	27/06/2023	08.001-15.452.0006.20051-3.3.90.39.00.00-250000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	57,50	0,00	57,50
00000015020/2022	00000000145/2023	27/06/2023	08.001-15.452.0006.20051-3.3.90.39.00.00-250000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	121,94	0,00	121,94
00000016160/2022	00000000146/2023	27/06/2023	08.001-15.452.0006.20051-3.3.90.39.00.00-150000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	49,29	0,00	49,29
00000016253/2022	00000000147/2023	27/06/2023	08.004-18.542.0017.20082-3.3.90.39.00.00-150000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	137,85	0,00	137,85
00000016533/2022	00000000148/2023	27/06/2023	08.001-15.452.0006.20052-3.3.90.39.00.00-150000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	510,34	0,00	510,34
00000017609/2022	00000000149/2023	27/06/2023	08.001-15.452.0006.20051-3.3.90.39.00.00-150000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	518,21	0,00	518,21
00000014795/2022	00000000174/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-250000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	223,14	0,00	223,14
00000016192/2022	00000000178/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-150010020000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	1.622,90	0,00	1.622,90
00000016266/2022	00000000179/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-150010020000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	57,10	0,00	57,10
00000016273/2022	00000000180/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-260000006040005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	4.865,90	0,00	4.865,90
00000016364/2022	00000000181/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-262100000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	3.517,21	0,00	3.517,21
00000016380/2022	00000000182/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.39.00.00-150000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	1.745,31	0,00	1.745,31
00000016421/2022	00000000183/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-262100000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	26.509,62	0,00	26.509,62
00000017610/2022	00000000184/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-150010020000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	1.079,00	0,00	1.079,00
00000017618/2022	00000000185/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.39.00.00-250010020000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	15.900,00	0,00	15.900,00
00000012008/2022	00000000186/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-250000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	68,16	0,00	68,16

Página: 6 / 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2023

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANEXO ÚNICO

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000016265/2022	00000000187/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-150010020000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	77.143,51	0,00	77.143,51
00000017613/2022	00000000188/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-150010020000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	287,64	0,00	287,64
00000012353/2022	00000000168/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.39.00.00-160000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	418,42	0,00	418,42
00000008690/2022	00000000131/2023	27/06/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.39.00.00-271100008040005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	564,66	0,00	564,66
00000013753/2022	00000000132/2023	27/06/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.39.00.00-250000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	21,60	0,00	21,60
00000016291/2022	00000000133/2023	27/06/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.39.00.00-271100008040005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	145,40	0,00	145,40
00000001948/2022	00000000190/2023	05/07/2023	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.40.00.00-150000000000006	535.764/0001-43 OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	3,12	0,00	3,12
00000001949/2022	00000000191/2023	05/07/2023	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.40.00.00-150010010000006	535.764/0001-43 OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	9,36	0,00	9,36
00000001950/2022	00000000192/2023	05/07/2023	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.40.00.00-150010010000006	535.764/0001-43 OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	6,24	0,00	6,24
00000002047/2022	00000000193/2023	05/07/2023	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.47.00.00-150000000000003	471.158/0001-38 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MT CREA	88,22	0,00	88,22
00000003421/2022	00000000194/2023	05/07/2023	09.002-12.361.0007.10038-4.4.90.51.00.00-155000000000008	098.146/0001-94 AD CONSTRUCOES LTDA	17.074,67	0,00	17.074,67
00000003486/2022	00000000195/2023	05/07/2023	09.002-12.306.0007.20062-3.3.90.39.00.00-150000000000000	770.653/0001-50 BELCHIOR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	95.172,00	0,00	95.172,00
00000004852/2022	00000000197/2023	05/07/2023	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.39.00.00-150000000000001	198.164/0001-60 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	105,00	0,00	105,00
00000004151/2022	00000000196/2023	05/07/2023	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.30.00.00-155000000000006	269.774/0001-60 M. BERGAMO PNEUS EIRELI	5.588,00	0,00	5.588,00
00000004944/2022	00000000198/2023	05/07/2023	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.34.00.00-150010010000000	815.037/0001-39 VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	840,00	0,00	840,00
00000004945/2022	00000000199/2023	05/07/2023	09.002-12.361.0007.20064-3.3.90.34.00.00-150010010000000	815.037/0001-39 VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	19.768,00	0,00	19.768,00
00000004946/2022	00000000200/2023	05/07/2023	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.34.00.00-150010010000000	815.037/0001-39 VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	8.960,00	0,00	8.960,00
00000004989/2022	00000000201/2023	05/07/2023	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.47.00.00-150000000000004	820.959/0001-88 CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO	382,62	0,00	382,62
00000006044/2022	00000000202/2023	05/07/2023	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.39.00.00-150000000000007	413.483/0001-03 INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	1.106,00	0,00	1.106,00
00000006045/2022	00000000203/2023	05/07/2023	09.003-12.361.0007.20075-3.3.90.39.00.00-154000000000007	413.483/0001-03 INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	8.524,92	0,00	8.524,92
00000006046/2022	00000000204/2023	05/07/2023	09.003-12.365.0007.20073-3.3.90.39.00.00-154000000000007	413.483/0001-03 INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	3.318,00	0,00	3.318,00
00000006105/2022	00000000205/2023	05/07/2023	09.003-12.365.0007.20074-3.3.90.39.00.00-154000000000007	413.483/0001-03 INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	7.742,00	0,00	7.742,00
00000007472/2022	00000000206/2023	05/07/2023	09.002-12.365.0007.20066-4.4.90.52.00.00-150010010000001	395.164/0001-99 STAR PRIME LTDA	500,00	0,00	500,00
00000007955/2022	00000000207/2023	05/07/2023	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.39.00.00-150000000000003	467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	17.288,14	0,00	17.288,14
00000007963/2022	00000000208/2023	05/07/2023	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.34.00.00-150010010000000	563.240/0001-58 R. O. DA SILVA & CIA LTDA	14.561,63	0,00	14.561,63
00000009398/2022	00000000209/2023	05/07/2023	09.002-12.361.0007.20064-3.3.90.34.00.00-150000000000000	563.240/0001-58 R. O. DA SILVA & CIA LTDA	68,04	0,00	68,04
00000009399/2022	00000000210/2023	05/07/2023	09.002-12.365.0007.20068-3.3.90.34.00.00-150000000000000	563.240/0001-58 R. O. DA SILVA & CIA LTDA	6.464,28	0,00	6.464,28
00000009404/2022	00000000211/2023	05/07/2023	09.001-12.122.0002.10082-4.4.90.51.00.00-150010010000000	563.240/0001-58 R. O. DA SILVA & CIA LTDA	136,08	0,00	136,08
00000010796/2022	00000000212/2023	05/07/2023	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.30.00.00-150010010000029	567.496/0001-61 A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	310,00	0,00	310,00
00000010798/2022	00000000213/2023	05/07/2023	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.30.00.00-150010010000003	806.018/0001-73 ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	159,00	0,00	159,00
00000011147/2022	00000000214/2023	05/07/2023	09.002-12.306.0007.20062-3.3.90.30.00.00-150000000000024	402.903/0001-67 NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	839,86	0,00	839,86
00000012345/2022	00000000215/2023	05/07/2023	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.30.00.00-150010010000024	952.863/0001-27 RESTAURANTE PARADA 364 LTDA	201,58	0,00	201,58
00000012414/2022	00000000216/2023	05/07/2023	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-150010010000001	600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	1.166,74	0,00	1.166,74
00000012472/2022	00000000217/2023	05/07/2023	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.30.00.00-150010010000004	778.893/0001-51 CONSTRUFABRIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICO LTDA	688,48	0,00	688,48
00000012537/2022	00000000218/2023	05/07/2023	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.30.00.00-150010010000024	952.863/0001-27 RESTAURANTE PARADA 364 LTDA	1.971,36	0,00	1.971,36
00000013402/2022	00000000219/2023	05/07/2023	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.39.00.00-150000000000006	939.964/0001-15 GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA	1.000,00	0,00	1.000,00
00000013447/2022	00000000220/2023	05/07/2023	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.47.00.00-150000000000003	471.158/0001-38 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MT CREA	277,28	0,00	277,28
00000013504/2022	00000000221/2023	05/07/2023	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.47.00.00-150010010000003	829.702/0001-70 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN	1.003,24	0,00	1.003,24
00000013599/2022	00000000222/2023	05/07/2023	09.001-12.122.0002.10082-4.4.90.51.00.00-150010010000005	598.018/0001-50 PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	45.652,50	0,00	45.652,50
00000013750/2022	00000000223/2023	05/07/2023	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.34.00.00-250010010000000	815.037/0001-39 VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	18.525,00	0,00	18.525,00
00000014068/2022	00000000224/2023	05/07/2023	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.39.00.00-150000000000006	152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	202,35	0,00	202,35
00000014628/2022	00000000225/2023	05/07/2023	09.002-12.365.0007.10039-4.4.90.51.00.00-150010010000005	598.018/0001-50 PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	26.478,45	0,00	26.478,45
00000014800/2022	00000000226/2023	05/07/2023	09.002-12.361.0007.10037-4.4.90.51.00.00-150010010000001	393.376/0001-90 SCL DISTRIBUIDORA LTDA	2.570,10	0,00	2.570,10
00000015163/2022	00000000227/2023	05/07/2023	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.39.00.00-250010010000008	866.744/0001-03 AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRÁFICA E EDITORA EIRELI	252,00	0,00	252,00
00000015986/2022	00000000228/2023	05/07/2023	09.001-12.122.0002.10082-4.4.90.51.00.00-250010010000005	598.018/0001-50 PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	30.637,90	0,00	30.637,90
00000016046/2022	00000000229/2023	05/07/2023	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.30.00.00-150010010000005	392.562/0001-03 SUPER UTIL COMERCIAL LTDA	27,00	0,00	27,00

Página: 7 / 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2023

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANEXO ÚNICO

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000016320/2022	00000000230/2023	05/07/2023	09.002-12.361.0007.20065-4.4.90.52.00.00-150010010000008	8.584.157/0003-92 METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	2,97	0,00	2,97
00000016493/2022	00000000231/2023	05/07/2023	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.34.00.00-150010010000005	5.598.018/0001-50 PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	55.696,05	0,00	55.696,05
00000016786/2022	00000000232/2023	05/07/2023	09.002-12.361.0007.20064-3.3.90.34.00.00-150000000000005	5.598.018/0001-50 PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	8.521,80	0,00	8.521,80
00000017627/2022	00000000233/2023	05/07/2023	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.39.00.00-250010010000005	5.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	42.775,94	0,00	42.775,94
00000011923/2022	00000000364/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0013.20119-3.3.90.34.00.00-250000000000000	0.563.240/0001-58 R. O. DA SILVA & CIA LTDA	137,98	0,00	137,98
00000000279/2022	00000000289/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0013.20119-3.3.90.30.00.00-150000000000000	0.732.812/0001-21 MOREIRA & CIA LTDA	50,00	0,00	50,00
00000001127/2022	00000000290/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.39.00.00-150000000000003	3.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	6.035,53	0,00	6.035,53
00000001132/2022	00000000291/2023	11/08/2023	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.39.00.00-150000000000003	3.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	1.690,25	0,00	1.690,25
00000001144/2022	00000000292/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0013.20119-3.3.90.39.00.00-150000000000003	3.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	8.099,06	0,00	8.099,06
00000001410/2022	00000000293/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0002.20101-3.3.90.40.00.00-150000000000000	0.563.381/0001-70 NET WAY INFORMATICA LTDA	501,23	0,00	501,23
00000001471/2022	00000000294/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20109-3.3.90.30.00.00-166000000000001	1.207.506/0001-46 COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI ME	2.493,69	0,00	2.493,69
00000001702/2022	00000000295/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.39.00.00-150000000000001	1.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	12.753,36	0,00	12.753,36
00000001703/2022	00000000296/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0002.20101-3.3.90.39.00.00-150000000000001	1.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	5.145,00	0,00	5.145,00
00000001905/2022	00000000297/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0002.20101-3.3.90.30.00.00-150000000000006	6.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	190,00	0,00	190,00
00000002818/2022	00000000298/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0013.20119-3.3.90.30.00.00-150000000000000	0.732.812/0001-21 MOREIRA & CIA LTDA	200,00	0,00	200,00
00000002873/2022	00000000299/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0013.20119-3.3.90.37.00.00-150000000000005	5.086.907/0001-92 LESSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA	94,49	0,00	94,49
00000002889/2022	00000000300/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-150000000000004	4.233.431/0001-66 VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	1.139,00	0,00	1.139,00
00000002892/2022	00000000301/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-150000000000008	8.436.811/0001-41 MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	294,50	0,00	294,50
00000002893/2022	00000000302/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-150000000000003	3.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	326,06	0,00	326,06
00000002895/2022	00000000303/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-150000000000002	2.545.557/0001-33 COMERCIAL LUAR LTDA	354,90	0,00	354,90
00000002898/2022	00000000304/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20107-3.3.90.30.00.00-150000000000004	4.233.431/0001-66 VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	2.022,10	0,00	2.022,10
00000002906/2022	00000000305/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20109-3.3.90.30.00.00-166000000000006	6.435.890/0001-01 JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	672,84	0,00	672,84
00000002918/2022	00000000306/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20107-3.3.90.30.00.00-150000000000008	8.436.811/0001-41 MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	668,00	0,00	668,00
00000002924/2022	00000000307/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20107-3.3.90.30.00.00-150000000000002	2.545.557/0001-33 COMERCIAL LUAR LTDA	952,30	0,00	952,30
00000003435/2022	00000000308/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-150000000000005	5.920.168/0001-39 LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME	9.077,33	0,00	9.077,33
00000003452/2022	00000000309/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20109-3.3.90.30.00.00-166000000000005	5.920.168/0001-39 LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME	3.255,60	0,00	3.255,60
00000003703/2022	00000000310/2023	11/08/2023	11.009-08.244.0004.20103-3.3.90.30.00.00-150000000000006	6.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	164,98	0,00	164,98
00000004380/2022	00000000311/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-150000000000004	4.233.431/0001-66 VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	638,85	0,00	638,85
00000004406/2022	00000000312/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20107-3.3.90.30.00.00-150000000000007	7.981.389/0001-50 NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	585,00	0,00	585,00
00000004408/2022	00000000313/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20107-3.3.90.30.00.00-150000000000006	6.435.890/0001-01 JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	752,65	0,00	752,65
00000004409/2022	00000000314/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-150000000000006	6.435.890/0001-01 JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	487,60	0,00	487,60
00000004429/2022	00000000315/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-150000000000003	3.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	3.209,28	0,00	3.209,28
00000004496/2022	00000000316/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.30.00.00-150000000000000	0.732.812/0001-21 MOREIRA & CIA LTDA	15,00	0,00	15,00
00000004531/2022	00000000317/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-150000000000004	4.538.995/0001-07 AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	865,84	0,00	865,84
00000005874/2022	00000000318/2023	11/08/2023	11.004-08.243.0013.20118-3.3.90.39.00.00-150000000000004	4.135.560/0001-04 VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI	192,00	0,00	192,00
00000005981/2022	00000000319/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.33.00.00-150000000000004	4.538.995/0001-07 AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	1.493,64	0,00	1.493,64
00000006158/2022	00000000320/2023	11/08/2023	11.005-11.334.0015.20120-3.3.90.30.00.00-150000000000005	5.834.478/0001-00 D'CASA LIMPA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	553,64	0,00	553,64
00000006364/2022	00000000321/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.30.00.00-250000000000006	6.435.890/0001-01 JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	747,60	0,00	747,60
00000006625/2022	00000000322/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.39.00.00-150000000000006	6.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	930,00	0,00	930,00
00000007300/2022	00000000323/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20105-4.4.90.52.00.00-150000000000008	8.047.263/0001-29 CONNECTGOV LTDA	11.609,60	0,00	11.609,60
00000007388/2022	00000000324/2023	11/08/2023	11.009-08.244.0004.20103-3.3.90.37.00.00-150000000000005	5.086.907/0001-92 LESSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA	94,48	0,00	94,48
00000007503/2022	00000000325/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0013.20119-3.3.90.30.00.00-150000000000003	3.001.283/0001-91 EXTRAÇÃO DE AREIA RIO DO SANGUE LTDA	5.338,38	0,00	5.338,38
00000007761/2022	00000000326/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20105-4.4.90.52.00.00-150000000000008	8.047.263/0001-29 CONNECTGOV LTDA	2.857,80	0,00	2.857,80
00000007829/2022	00000000327/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.39.00.00-150000000000001	1.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	383,34	0,00	383,34
00000008036/2022	00000000328/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0013.20119-3.3.90.34.00.00-250000000000000	0.563.240/0001-58 R. O. DA SILVA & CIA LTDA	68,04	0,00	68,04
00000008098/2022	00000000329/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-250000000000006	6.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	988,00	0,00	988,00

Página: 8 / 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2023

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANEXO ÚNICO

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000008288/2022	00000000330/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.30.00.00-150000000000006.679.206/0001-20	L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	952,40	0,00	952,40
00000008291/2022	00000000331/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-250000000000006.679.206/0001-20	L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	1.273,90	0,00	1.273,90
00000008762/2022	00000000332/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.30.00.00-250000000000003.553.837/0001-00	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	1.513,14	0,00	1.513,14
00000008805/2022	00000000333/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.39.00.00-150000000000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	885,74	0,00	885,74
00000009031/2022	00000000334/2023	11/08/2023	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.39.00.00-250000000000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	145,09	0,00	145,09
00000009032/2022	00000000335/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.39.00.00-250000000000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	253,16	0,00	253,16
00000009036/2022	00000000336/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0013.20119-3.3.90.39.00.00-250000000000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	128,25	0,00	128,25
00000009037/2022	00000000337/2023	11/08/2023	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.39.00.00-150000000000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	357,31	0,00	357,31
00000009038/2022	00000000338/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.39.00.00-250000000000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	321,37	0,00	321,37
00000009039/2022	00000000339/2023	11/08/2023	11.005-11.334.0015.20120-3.3.90.39.00.00-250000000000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	758,96	0,00	758,96
00000009083/2022	00000000340/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0002.20101-3.3.90.40.00.00-150000000000006.535.764/0001-43	OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	6,24	0,00	6,24
00000009341/2022	00000000341/2023	11/08/2023	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.30.00.00-250000000000007.508.571/0001-80	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI	315,00	0,00	315,00
00000009357/2022	00000000342/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-250000000000009.644.019/0001-45	TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	531,00	0,00	531,00
00000009358/2022	00000000343/2023	11/08/2023	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.30.00.00-250000000000009.644.019/0001-45	TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	490,50	0,00	490,50
00000009359/2022	00000000344/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0002.20101-3.3.90.30.00.00-250000000000009.644.019/0001-45	TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	1.096,65	0,00	1.096,65
00000009363/2022	00000000345/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.30.00.00-250000000000005.337.202/0001-09	ARENA MIX COMERCIO SERVIÇOS EIRELLI	255,82	0,00	255,82
00000009449/2022	00000000346/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.30.00.00-250000000000007.508.571/0001-80	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI	743,00	0,00	743,00
00000009450/2022	00000000347/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-250000000000007.508.571/0001-80	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI	218,00	0,00	218,00
00000009452/2022	00000000348/2023	11/08/2023	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.30.00.00-250000000000007.508.571/0001-80	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI	420,00	0,00	420,00
00000009453/2022	00000000349/2023	11/08/2023	11.009-08.122.0004.20102-3.3.90.30.00.00-150000000000007.508.571/0001-80	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI	327,00	0,00	327,00
00000009507/2022	00000000350/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.39.00.00-250000000000001.600.839/0001-55	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	350,01	0,00	350,01
00000009541/2022	00000000351/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0002.20101-4.4.90.52.00.00-250000000000008.047.263/0001-29	CONNECTGOV LTDA	3.599,80	0,00	3.599,80
00000009893/2022	00000000352/2023	11/08/2023	11.005-11.334.0015.20120-3.3.90.39.00.00-250000000000004.468.075/0001-60	HEIDEMANN AGRONEGOCIOS LTDA	3.588,67	0,00	3.588,67
00000010467/2022	00000000353/2023	11/08/2023	11.005-11.334.0015.20120-3.3.90.30.00.00-250000000000000.115.339/0001-33	PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	1.415,60	0,00	1.415,60
00000010470/2022	00000000354/2023	11/08/2023	11.009-08.244.0004.20103-3.3.90.30.00.00-250000000000006.152.293/0001-09	MULT GAS LTDA	277,50	0,00	277,50
00000010735/2022	00000000355/2023	11/08/2023	11.005-11.334.0015.20120-3.3.90.30.00.00-250000000000001.395.164/0001-99	STAR PRIME LTDA	1.142,77	0,00	1.142,77
00000010736/2022	00000000356/2023	11/08/2023	11.009-08.122.0004.20102-3.3.90.30.00.00-150000000000001.395.164/0001-99	STAR PRIME LTDA	2.559,44	0,00	2.559,44
00000010737/2022	00000000357/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0002.20101-3.3.90.30.00.00-250000000000001.395.164/0001-99	STAR PRIME LTDA	2.448,16	0,00	2.448,16
00000010773/2022	00000000358/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.33.00.00-150000000000004.538.995/0001-07	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	157,27	0,00	157,27
00000010789/2022	00000000359/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-250000000000006.435.890/0001-01	JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	43,11	0,00	43,11
00000010790/2022	00000000360/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.30.00.00-250000000000006.435.890/0001-01	JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	1.676,63	0,00	1.676,63
00000011355/2022	00000000361/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0002.20101-4.4.90.52.00.00-250000000000008.710.871/0001-00	STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	11.800,00	0,00	11.800,00
00000011909/2022	00000000362/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.30.00.00-250000000000006.152.293/0001-09	MULT GAS LTDA	415,00	0,00	415,00
00000011910/2022	00000000363/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.30.00.00-250000000000006.152.293/0001-09	MULT GAS LTDA	585,35	0,00	585,35
00000012218/2022	00000000365/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-150000000000003.553.837/0001-00	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	1.612,80	0,00	1.612,80
00000012274/2022	00000000366/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-250000000000009.374.046/0001-45	FUNERARIA SÃO CRISTOVÃO LTDA	16.421,19	0,00	16.421,19
00000012284/2022	00000000367/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.33.00.00-150000000000004.538.995/0001-07	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	1.279,00	0,00	1.279,00
00000012383/2022	00000000368/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0002.20101-3.3.90.39.00.00-250000000000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	1.464,37	0,00	1.464,37
00000012404/2022	00000000369/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.30.00.00-271100008020003.553.837/0001-00	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	204,90	0,00	204,90
00000012415/2022	00000000370/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0002.20101-3.3.90.39.00.00-150000000000001.600.839/0001-55	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	6.400,01	0,00	6.400,01
00000012416/2022	00000000371/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.39.00.00-250000000000001.600.839/0001-55	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	373,36	0,00	373,36
00000012417/2022	00000000372/2023	11/08/2023	11.009-08.244.0004.20103-3.3.90.39.00.00-150000000000001.600.839/0001-55	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	355,01	0,00	355,01
00000012418/2022	00000000373/2023	11/08/2023	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.39.00.00-250000000000001.600.839/0001-55	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	355,01	0,00	355,01
00000012419/2022	00000000374/2023	11/08/2023	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.39.00.00-250000000000001.600.839/0001-55	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	4.030,01	0,00	4.030,01
00000012420/2022	00000000375/2023	11/08/2023	11.005-11.334.0015.20120-3.3.90.39.00.00-250000000000001.600.839/0001-55	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	1.878,36	0,00	1.878,36
00000012614/2022	00000000376/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0002.20101-3.3.90.39.00.00-150000000000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	274,41	0,00	274,41

Página: 9 / 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2023

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANEXO ÚNICO

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000013152/2022	00000000377/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0002.20101-3.3.90.34.00.00-250000000000000	00.563.240/0001-58 R. O. DA SILVA & CIA LTDA	68,99	0,00	68,99
00000013371/2022	00000000378/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-250000000000002	2.545.557/0001-33 COMERCIAL LUAR LTDA	648,00	0,00	648,00
00000013376/2022	00000000379/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-250000000000008	.436.811/0001-41 MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	883,20	0,00	883,20
00000013385/2022	00000000380/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-250000000000006	6.679.206/0001-20 L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	103,80	0,00	103,80
00000013626/2022	00000000381/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.39.00.00-250000000000005	.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	93,83	0,00	93,83
00000013728/2022	00000000382/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-150000000000003	3.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	177,50	0,00	177,50
00000013734/2022	00000000383/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-4.4.90.52.00.00-150000000000001	.947.390/0002-70 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	570,00	0,00	570,00
00000013739/2022	00000000384/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0013.20119-3.3.90.39.00.00-250000000000005	.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	35,37	0,00	35,37
00000013740/2022	00000000385/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0002.20101-3.3.90.39.00.00-150000000000005	.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	82,00	0,00	82,00
00000013985/2022	00000000386/2023	11/08/2023	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.39.00.00-250000000000005	.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	3.800,00	0,00	3.800,00
00000014049/2022	00000000387/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0013.20119-3.3.90.30.00.00-250000000000007	7.200.096/0001-41 CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	159,60	0,00	159,60
00000014914/2022	00000000388/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.39.00.00-150000000000005	.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	69,87	0,00	69,87
00000014915/2022	00000000389/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.39.00.00-150000000000005	.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	241,78	0,00	241,78
00000014920/2022	00000000390/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.39.00.00-150000000000005	.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	1.617,75	0,00	1.617,75
00000015028/2022	00000000391/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.39.00.00-150000000000003	.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	166,67	0,00	166,67
00000015029/2022	00000000392/2023	11/08/2023	11.005-11.334.0015.20120-3.3.90.39.00.00-250000000000003	.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	724,19	0,00	724,19
00000015103/2022	00000000393/2023	11/08/2023	11.009-08.244.0004.20103-4.4.90.52.00.00-150000000000008	8.047.263/0001-29 CONNECTGOV LTDA	1.540,00	0,00	1.540,00
00000015115/2022	00000000394/2023	11/08/2023	11.005-11.334.0015.20120-3.3.90.30.00.00-150000000000006	6.679.206/0001-20 L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	397,50	0,00	397,50
00000015122/2022	00000000395/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-266000000000006	6.435.890/0001-01 JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	83,10	0,00	83,10
00000015131/2022	00000000396/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0013.20119-3.3.90.30.00.00-250000000000023	.001.283/0001-91 EXTRAÇÃO DE AREIA RIO DO SANGUE LTDA	1.079,46	0,00	1.079,46
00000015233/2022	00000000397/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.39.00.00-166000000000003	.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	4.687,16	0,00	4.687,16
00000015360/2022	00000000398/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0013.20119-3.3.90.39.00.00-250000000000001	.035.644/0001-88 AMBIENTAL ANALISE E CONSULTORIA LTDA	2.103,40	0,00	2.103,40
00000015549/2022	00000000399/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-150000000000006	6.435.890/0001-01 JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	411,60	0,00	411,60
00000015956/2022	00000000400/2023	11/08/2023	11.004-08.243.0013.20118-3.3.90.32.00.00-150000000000000	.115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	242,84	0,00	242,84
00000015974/2022	00000000402/2023	11/08/2023	11.009-08.244.0004.20103-3.3.90.30.00.00-250000000000006	6.148.070/0001-85 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	4.341,10	0,00	4.341,10
00000016071/2022	00000000403/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.30.00.00-250000000000006	6.435.890/0001-01 JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	1.185,75	0,00	1.185,75
00000016201/2022	00000000404/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-150000000000006	6.435.890/0001-01 JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	1.699,86	0,00	1.699,86
00000016202/2022	00000000405/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-150000000000006	6.435.890/0001-01 JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	1.445,14	0,00	1.445,14
00000016417/2022	00000000406/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20111-3.3.90.39.00.00-150000000000005	.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	6.137,24	0,00	6.137,24
00000016460/2022	00000000407/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0013.20119-3.3.90.39.00.00-150000000000003	.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	2.737,29	0,00	2.737,29
00000016520/2022	00000000408/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-250000000000004	4.538.995/0001-07 AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	50,91	0,00	50,91
00000016527/2022	00000000409/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0013.20119-3.3.90.39.00.00-250000000000005	.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	10,96	0,00	10,96
00000016528/2022	00000000410/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0002.20101-3.3.90.39.00.00-150000000000005	.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	2.998,35	0,00	2.998,35
00000016529/2022	00000000411/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20111-3.3.90.39.00.00-150000000000005	.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	489,00	0,00	489,00
00000016542/2022	00000000412/2023	11/08/2023	11.004-08.243.0013.20118-3.3.90.32.00.00-150000000000000	.115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	1.625,16	0,00	1.625,16
00000016547/2022	00000000413/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0013.20119-3.3.90.39.00.00-250000000000005	.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	203,60	0,00	203,60
00000016548/2022	00000000414/2023	11/08/2023	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.39.00.00-150000000000005	.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	5.000,00	0,00	5.000,00
00000016549/2022	00000000415/2023	11/08/2023	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.39.00.00-250000000000005	.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	385,60	0,00	385,60
00000016550/2022	00000000416/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0002.20101-3.3.90.39.00.00-250000000000005	.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	15,60	0,00	15,60
00000016551/2022	00000000417/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.39.00.00-150000000000005	.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	160,40	0,00	160,40
00000016552/2022	00000000418/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.39.00.00-150000000000005	.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	3.065,25	0,00	3.065,25
00000016553/2022	00000000419/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.39.00.00-150000000000005	.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	160,40	0,00	160,40
00000016555/2022	00000000420/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20110-3.3.90.30.00.00-150000000000003	3.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	6.201,84	0,00	6.201,84
00000016556/2022	00000000421/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20110-3.3.90.30.00.00-150000000000006	6.435.890/0001-01 JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	291,00	0,00	291,00
00000016570/2022	00000000422/2023	11/08/2023	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.39.00.00-150000000000005	.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	4.798,65	0,00	4.798,65
00000016571/2022	00000000423/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20111-3.3.90.39.00.00-150000000000005	.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	160,40	0,00	160,40

Página: 10 / 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2023

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANEXO ÚNICO

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000016573/2022	00000000424/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20110-3.3.90.30.00.00-150000000000002	.545.557/0001-33 COMERCIAL LUAR LTDA	4.814,10	0,00	4.814,10
00000016574/2022	00000000425/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20110-3.3.90.30.00.00-150000000000006	.679.206/0001-20 L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	3.315,61	0,00	3.315,61
00000016575/2022	00000000426/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20110-3.3.90.30.00.00-150000000000004	.233.431/0001-66 VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	8.112,55	0,00	8.112,55
00000016576/2022	00000000427/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20110-3.3.90.30.00.00-150000000000008	.436.811/0001-41 MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	203,45	0,00	203,45
00000016581/2022	00000000428/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20105-4.4.90.52.00.00-150000000000001	.395.164/0001-99 STAR PRIME LTDA	2.143,44	0,00	2.143,44
00000016600/2022	00000000429/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20110-3.3.90.30.00.00-150000000000007	.200.096/0001-41 CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	1.074,20	0,00	1.074,20
00000016795/2022	00000000430/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20111-3.3.90.39.00.00-150000000000005	.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	19.645,40	0,00	19.645,40
00000016815/2022	00000000431/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20110-3.3.90.32.00.00-150000000000002	.165.422/0001-67 PRIMUS MAGAZINE LTDA	2.748,90	0,00	2.748,90
00000016816/2022	00000000432/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20110-3.3.90.32.00.00-150000000000009	.644.019/0001-45 TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	1.520,00	0,00	1.520,00
00000016819/2022	00000000433/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-150000000000006	.679.206/0001-20 L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	5.830,50	0,00	5.830,50
00000016824/2022	00000000434/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-150000000000003	.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	1.987,85	0,00	1.987,85
00000016825/2022	00000000435/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.30.00.00-150000000000003	.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	9.213,83	0,00	9.213,83
00000017580/2022	00000000436/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.39.00.00-150000000000005	.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	13.120,40	0,00	13.120,40
00000017587/2022	00000000437/2023	11/08/2023	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.39.00.00-250000000000005	.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	4.637,00	0,00	4.637,00
00000017588/2022	00000000438/2023	11/08/2023	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.39.00.00-150000000000005	.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	2.259,00	0,00	2.259,00
00000017591/2022	00000000439/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0002.20101-3.3.90.39.00.00-150000000000005	.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	5.101,20	0,00	5.101,20
00000017592/2022	00000000440/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0002.20101-3.3.90.39.00.00-150000000000005	.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	13.231,41	0,00	13.231,41
00000017593/2022	00000000441/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.30.00.00-150000000000001	.393.376/0001-90 SCL DISTRIBUIDORA LTDA	1.224,00	0,00	1.224,00
00000017605/2022	00000000442/2023	11/08/2023	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.30.00.00-250000000000001	.393.376/0001-90 SCL DISTRIBUIDORA LTDA	2.779,24	0,00	2.779,24
00000017606/2022	00000000443/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.32.00.00-166100000000008	.436.811/0001-41 MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	38.822,50	0,00	38.822,50
00000012433/2022	00000000447/2023	14/08/2023	04.002-04.129.0002.20018-3.3.90.39.00.00-150000000000001	.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	3.385,03	0,00	3.385,03
00000010708/2022	00000000446/2023	14/08/2023	04.001-04.129.0002.20016-3.3.90.30.00.00-150000000000029	.714.475/0001-21 A.A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVICOS LTDA	180,50	0,00	180,50
00000015539/2022	00000000449/2023	14/08/2023	04.002-04.129.0002.20018-3.3.90.30.00.00-150000000000000	.732.812/0001-21 MOREIRA & CIA LTDA	1.017,98	0,00	1.017,98
00000010462/2022	00000000445/2023	14/08/2023	04.002-04.129.0002.20018-3.3.90.30.00.00-150000000000006	.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	190,00	0,00	190,00
00000013730/2022	00000000448/2023	14/08/2023	04.001-04.129.0002.20016-3.3.90.30.00.00-150000000000006	.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	135,00	0,00	135,00
00000006128/2022	00000000444/2023	14/08/2023	04.001-04.129.0002.20016-4.4.90.52.00.00-150000000000007	.300.151/0001-04 AMMO INFORMATICA LTDA	1.160,00	0,00	1.160,00
00000004984/2022	00000000460/2023	15/08/2023	05.002-13.391.0020.20024-3.3.90.37.00.00-250000000000005	.086.907/0001-92 LESSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA	94,47	0,00	94,47
00000008691/2022	00000000461/2023	15/08/2023	05.001-13.122.0002.20021-3.3.90.39.00.00-150000000000005	.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	749,97	0,00	749,97
00000009269/2022	00000000462/2023	15/08/2023	05.001-13.122.0002.20021-3.3.90.39.00.00-150000000000005	.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	108,31	0,00	108,31
00000012142/2022	00000000463/2023	15/08/2023	05.002-13.391.0020.20024-3.3.90.34.00.00-250000000000000	.563.240/0001-58 R. O. DA SILVA & CIA LTDA	137,99	0,00	137,99
00000013416/2022	00000000464/2023	15/08/2023	05.002-13.391.0020.20024-3.3.90.34.00.00-250000000000000	.563.240/0001-58 R. O. DA SILVA & CIA LTDA	68,03	0,00	68,03
00000013605/2022	00000000465/2023	15/08/2023	05.002-13.392.0020.20023-3.3.90.30.00.00-150000000000000	.115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	411,67	0,00	411,67
00000013738/2022	00000000466/2023	15/08/2023	05.001-13.122.0002.20021-3.3.90.39.00.00-150000000000005	.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	59,56	0,00	59,56
00000014804/2022	00000000467/2023	15/08/2023	05.002-13.392.0020.20023-3.3.90.30.00.00-250000000000029	.871.773/0001-25 VIRGINIA RIBAS DOS SANTOS LTDA	834,00	0,00	834,00
00000015394/2022	00000000468/2023	15/08/2023	05.001-13.122.0002.20021-3.3.90.39.00.00-150000000000005	.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	362,04	0,00	362,04
00000016010/2022	00000000469/2023	15/08/2023	05.002-13.392.0020.20023-3.3.90.30.00.00-250000000000029	.871.773/0001-25 VIRGINIA RIBAS DOS SANTOS LTDA	695,00	0,00	695,00
00000017009/2022	00000000470/2023	15/08/2023	05.002-13.392.0020.20023-3.3.90.30.00.00-250000000000024	.952.863/0001-27 RESTAURANTE PARADA 364 LTDA	933,60	0,00	933,60
00000012289/2022	00000000450/2023	15/08/2023	08.004-17.452.0006.20081-3.3.90.39.00.00-150000000000000	.331.865/0001-94 PAZ AMBIENTAL LTDA	2.090,60	0,00	2.090,60
00000014825/2022	00000000455/2023	15/08/2023	08.001-15.452.0006.20051-3.3.90.34.00.00-250000000000005	.598.018/0001-50 PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	101,45	0,00	101,45
00000015423/2022	00000000456/2023	15/08/2023	08.001-15.452.0006.20051-3.3.90.34.00.00-150000000000000	.563.240/0001-58 R. O. DA SILVA & CIA LTDA	748,49	0,00	748,49
00000017432/2022	00000000457/2023	15/08/2023	08.001-15.452.0006.20051-3.3.90.34.00.00-150000000000005	.598.018/0001-50 PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	101,45	0,00	101,45
00000001510/2022	00000000458/2023	15/08/2023	05.002-13.391.0020.20022-3.3.90.30.00.00-150000000000007	.596.969/0001-23 SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	80,00	0,00	80,00
00000001680/2022	00000000459/2023	15/08/2023	05.002-13.391.0020.20022-3.3.90.30.00.00-150000000000007	.596.969/0001-23 SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	66,38	0,00	66,38
00000013589/2022	00000000454/2023	15/08/2023	08.005-20.609.0016.20131-3.3.90.30.00.00-150000000000002	.520.836/0001-04 GL OXIGENIO EIRELI	144,00	0,00	144,00
00000012431/2022	00000000453/2023	15/08/2023	08.001-15.452.0006.20052-3.3.90.34.00.00-250000000000000	.563.240/0001-58 R. O. DA SILVA & CIA LTDA	8.080,00	0,00	8.080,00
00000012349/2022	00000000451/2023	15/08/2023	08.001-15.452.0006.20052-3.3.90.30.00.00-250000000000002	.520.836/0001-04 GL OXIGENIO EIRELI	1.313,00	0,00	1.313,00

Página: 11 / 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2023

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANEXO ÚNICO

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000012384/2022	00000000452/2023	15/08/2023	08.001-15.452.0006.20052-3.3.90.30.00.00-25000000000000	05.502.054/0001-93 CTP COMERCIO DE PECAS MULTIMARCAS E REPRESENTACOES LTDA	1.883,00	0,00	1.883,00
00000015366/2022	00000000472/2023	18/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-25001002000000	02.057.503/0001-82 HOSPVIDA - LOJA DA SAUDE LTDA	1.360,00	0,00	1.360,00
00000016400/2022	00000000473/2023	18/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-25001002000000	02.057.503/0001-82 HOSPVIDA - LOJA DA SAUDE LTDA	7.580,00	0,00	7.580,00
00000014485/2022	00000000471/2023	18/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-26210000602000	02.057.503/0001-82 HOSPVIDA - LOJA DA SAUDE LTDA	325,50	0,00	325,50
00000014571/2022	00000000478/2023	21/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-26210000602000	00.981.531/0001-73 HM CIRURGICA LTDA	4.307,71	0,00	4.307,71
00000016345/2022	00000000477/2023	21/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-25001002000000	00.981.531/0001-73 HM CIRURGICA LTDA	3.982,00	0,00	3.982,00
00000014572/2022	00000000476/2023	21/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-25000000000000	00.981.531/0001-73 HM CIRURGICA LTDA	102,00	0,00	102,00
00000010999/2022	00000000474/2023	21/08/2023	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.34.00.00-15001001000000	00.815.037/0001-39 VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	1.800,00	0,00	1.800,00
00000016308/2022	00000000475/2023	21/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-16000000602000	00.981.531/0001-73 HM CIRURGICA LTDA	212,00	0,00	212,00
00000014518/2022	00000000479/2023	25/08/2023	09.001-12.122.0002.20061-3.3.20.41.00.00-15001001000000	83.004.540/0001-00 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	14.280,00	0,00	14.280,00
00000016032/2022	00000000496/2023	29/08/2023	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.39.00.00-15000000000000	07.413.483/0001-03 INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	11.060,00	0,00	11.060,00
00000012518/2022	00000000494/2023	29/08/2023	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.39.00.00-15000000000000	05.191.599/0001-19 G. V. DE ABREU SILVA EIRELI	290,00	0,00	290,00
00000005932/2022	00000000493/2023	29/08/2023	03.001-04.122.0002.20011-3.3.90.40.00.00-15000000000000	02.558.157/0001-62 TELEFONICA BRASIL S.A.	472,51	0,00	472,51
00000002011/2022	00000000492/2023	29/08/2023	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.40.00.00-15000000000000	02.558.157/0001-62 TELEFONICA BRASIL S.A.	4.225,30	0,00	4.225,30
00000000123/2022	00000000491/2023	29/08/2023	03.001-04.122.0002.20011-3.3.90.39.00.00-15000000000000	07.413.483/0001-03 INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	12.572,00	0,00	12.572,00
00000000118/2022	00000000490/2023	29/08/2023	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.40.00.00-15000000000000	06.535.764/0001-43 OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	48,14	0,00	48,14
00000000116/2022	00000000489/2023	29/08/2023	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.40.00.00-15000000000000	06.535.764/0001-43 OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1.935,25	0,00	1.935,25
00000016534/2022	00000000497/2023	29/08/2023	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.40.00.00-15000000000000	07.281.368/0001-14 COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA	2.768,84	0,00	2.768,84
00000014881/2022	00000000495/2023	29/08/2023	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.39.00.00-25000000000000	01.214.134/0001-92 CRIATIVE SOLUCOES TECNICAS LTDA	900,00	0,00	900,00
00000017419/2022	00000000580/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-25001002000000	05.463.374/0001-74 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	851,50	0,00	851,50
00000011013/2022	00000000581/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-4.4.90.52.00.00-25001002000000	03.386.926/0001-16 SPLENDOR COMERCIO.SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI	38.667,40	0,00	38.667,40
00000011345/2022	00000000515/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-25001002000000	08.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	354,00	0,00	354,00
00000011335/2022	00000000514/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-16000000602000	03.652.030/0001-70 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA	1.848,00	0,00	1.848,00
00000011297/2022	00000000513/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-25001002000000	09.749.232/0001-82 FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	8.242,00	0,00	8.242,00
00000009608/2022	00000000512/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-26000000602000	08.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.954,00	0,00	1.954,00
00000009607/2022	00000000511/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-15000000000000	08.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	675,00	0,00	675,00
00000009505/2022	00000000510/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-25001002000000	09.749.232/0001-82 FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.446,00	0,00	2.446,00
00000009501/2022	00000000509/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-26000000602000	09.749.232/0001-82 FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	395,60	0,00	395,60
00000007634/2022	00000000507/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.91.00.00-15001002000000	02.600.168/0001-17 MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	694,44	0,00	694,44
00000005062/2022	00000000504/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-16000000602000	08.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	750,00	0,00	750,00
00000003249/2022	00000000502/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-15001002000000	08.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	470,00	0,00	470,00
00000001884/2022	00000000501/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-15001002000000	08.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	265,20	0,00	265,20
00000000550/2022	00000000500/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-15001002000000	08.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	300,00	0,00	300,00
00000000549/2022	00000000499/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-15001002000000	07.325.768/0001-91 PREMIUM HOSPITALAR EIRELI-ME	100,80	0,00	100,80
00000000548/2022	00000000498/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-15001002000000	05.159.591/0001-68 PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA	457,00	0,00	457,00
00000014879/2022	00000000545/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-15001002000000	05.159.591/0001-68 PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA	88,00	0,00	88,00
00000015076/2022	00000000547/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-26210000602000	02.520.829/0001-40 DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.400,00	0,00	1.400,00
00000015079/2022	00000000548/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-25001002000000	07.752.236/0001-23 MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	3.000,00	0,00	3.000,00
00000015085/2022	00000000549/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-25001002000000	02.803.038/0001-35 FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	419,70	0,00	419,70
00000015105/2022	00000000550/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-25001002000000	07.472.278/0001-64 GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	78,20	0,00	78,20
00000015112/2022	00000000551/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-16210000602000	07.472.278/0001-64 GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	170,00	0,00	170,00
00000015363/2022	00000000552/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-15001002000000	02.889.035/0001-02 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	5.284,00	0,00	5.284,00
00000015387/2022	00000000553/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-15001002000000	07.325.768/0001-91 PREMIUM HOSPITALAR EIRELI-ME	2.100,00	0,00	2.100,00
00000015392/2022	00000000554/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-15001002000000	09.391.064/0001-99 LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	880,00	0,00	880,00
00000015393/2022	00000000555/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-25001002000000	09.676.256/0001-98 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	423,00	0,00	423,00
00000015397/2022	00000000556/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-25001002000000	09.315.996/0001-07 COMERCIAL MARK ATACADISTA	231,00	0,00	231,00

Página: 12 / 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2023

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANEXO ÚNICO

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000015403/2022	00000000557/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-160000000000008	778.201/0001-26 DROGAFONTE LTDA	1.200,00	0,00	1.200,00
00000015408/2022	00000000558/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-150010020000007	752.236/0001-23 MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	3.600,00	0,00	3.600,00
00000015409/2022	00000000559/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-160000006020007	752.236/0001-23 MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	2.600,00	0,00	2.600,00
00000015425/2022	00000000560/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-162100006020009	749.232/0001-82 FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3.380,00	0,00	3.380,00
00000015426/2022	00000000561/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250010020000009	749.232/0001-82 FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.062,00	0,00	1.062,00
00000015428/2022	00000000562/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-162100006020001	417.694/0004-72 DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	75,60	0,00	75,60
00000015435/2022	00000000564/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-162100006020007	847.837/0001-10 CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	9,71	0,00	9,71
00000003251/2022	00000000503/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-150010020000002	8.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	999,00	0,00	999,00
00000007628/2022	00000000505/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-160000006020002	8.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	926,00	0,00	926,00
00000007629/2022	00000000506/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-150000000000002	8.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.098,00	0,00	2.098,00
00000009499/2022	00000000508/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250010020000004	0.590.555/0001-48 AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3.080,00	0,00	3.080,00
00000011353/2022	00000000516/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250010020000004	4.027.398/0001-71 JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.700,00	0,00	1.700,00
00000013350/2022	00000000517/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250000000000002	2.889.035/0001-02 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	262,80	0,00	262,80
00000013358/2022	00000000518/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250000000000004	0.590.555/0001-48 AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.640,00	0,00	2.640,00
00000013360/2022	00000000519/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250000000000003	652.030/0001-70 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA	462,00	0,00	462,00
00000013362/2022	00000000520/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250000000000008	778.201/0001-26 DROGAFONTE LTDA	540,00	0,00	540,00
00000013367/2022	00000000521/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250000000000009	749.232/0001-82 FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	13.484,00	0,00	13.484,00
00000013436/2022	00000000522/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250000000000002	2.889.035/0001-02 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	906,00	0,00	906,00
00000015434/2022	00000000563/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250010020000002	520.829/0001-40 DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	164,00	0,00	164,00
00000016293/2022	00000000565/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-150010020000008	8.093.678/0001-85 F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,68	0,00	3,68
00000016326/2022	00000000566/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-160000006020008	8.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	66,00	0,00	66,00
00000016343/2022	00000000567/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250010020000008	8.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	840,00	0,00	840,00
00000016344/2022	00000000568/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250010020000002	2.889.035/0001-02 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	94,00	0,00	94,00
00000016348/2022	00000000569/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-160000006020007	847.837/0001-10 CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	2,31	0,00	2,31
00000016350/2022	00000000570/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-160000006020001	417.694/0004-72 DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	75,60	0,00	75,60
00000016352/2022	00000000571/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250010020000003	652.030/0001-70 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA	10,23	0,00	10,23
00000016354/2022	00000000572/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250010020000000	802.002/0001-02 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	54,68	0,00	54,68
00000016369/2022	00000000573/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250010020000003	652.030/0001-70 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA	7,40	0,00	7,40
00000016371/2022	00000000574/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250010020000003	652.030/0001-70 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA	7,40	0,00	7,40
00000016375/2022	00000000575/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250010020000000	874.929/0001-40 MED CENTER COMERCIAL LTDA	10,30	0,00	10,30
00000016376/2022	00000000576/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-160000006020002	2.889.035/0001-02 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	8,88	0,00	8,88
00000016388/2022	00000000577/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250010020000002	2.889.035/0001-02 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	500,20	0,00	500,20
00000017412/2022	00000000578/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-162100006020002	2.803.038/0001-35 FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	224,00	0,00	224,00
00000017413/2022	00000000579/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250010020000002	2.803.038/0001-35 FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.141,50	0,00	2.141,50
00000014878/2022	00000000544/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250010020000009	749.232/0001-82 FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6.953,00	0,00	6.953,00
00000015075/2022	00000000546/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250010020000002	520.829/0001-40 DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	662,00	0,00	662,00
00000011014/2022	00000000582/2023	30/08/2023	10.001-10.302.0010.20093-4.4.90.52.00.00-263131100000003	3.386.926/0001-16 SPLENDOR COMERCIO.SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI	99.982,75	0,00	99.982,75
00000013438/2022	00000000523/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250000000000002	520.829/0001-40 DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	688,00	0,00	688,00
00000013439/2022	00000000524/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-162100006020002	520.829/0001-40 DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	300,00	0,00	300,00
00000014060/2022	00000000525/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-150000000000009	9.391.064/0001-99 LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	560,00	0,00	560,00
00000014062/2022	00000000526/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250000000000003	652.030/0001-70 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA	72,00	0,00	72,00
00000014065/2022	00000000527/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-162100006020000	802.002/0001-02 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	6.884,70	0,00	6.884,70
00000014092/2022	00000000528/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-262100006020007	640.617/0002-00 DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	4,10	0,00	4,10
00000014485/2022	00000000529/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-262100006020002	2.057.503/0001-82 HOSPVIDA - LOJA DA SAUDE LTDA	27,00	0,00	27,00
00000014553/2022	00000000530/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250000000000006	6.921.908/0002-02 HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	18,20	0,00	18,20
00000014556/2022	00000000531/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-262100006020006	6.921.908/0002-02 HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25,40	0,00	25,40

Página: 13 / 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2023

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANEXO ÚNICO

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000014558/2022	00000000532/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-2500000000000009.676.256/0001-98	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	6,98	0,00	6,98
00000014587/2022	00000000533/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-2500000000000000.874.929/0001-40	MED CENTER COMERCIAL LTDA	3,99	0,00	3,99
00000014805/2022	00000000534/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1600000006020002.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	1.335,00	0,00	1.335,00
00000014808/2022	00000000535/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-2500100200000002.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	3.713,50	0,00	3.713,50
00000014809/2022	00000000536/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000020.590.555/0001-48	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6.600,00	0,00	6.600,00
00000014818/2022	00000000537/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-2500000000000028.418.133/0001-00	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	684,00	0,00	684,00
00000014819/2022	00000000538/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-2500100200000028.418.133/0001-00	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5.605,00	0,00	5.605,00
00000014823/2022	00000000539/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1600000006020008.778.201/0001-26	DROGAFONTE LTDA	0,60	0,00	0,60
00000014851/2022	00000000540/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1600000006020003.652.030/0001-70	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA	2.209,00	0,00	2.209,00
00000014874/2022	00000000541/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1600000006020009.749.232/0001-82	FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4.000,00	0,00	4.000,00
00000014875/2022	00000000542/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1600000006020003.652.030/0001-70	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA	1.848,00	0,00	1.848,00
00000014877/2022	00000000543/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000027.325.768/0001-91	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI-ME	65,80	0,00	65,80
00000004983/2022	00000000583/2023	19/09/2023	10.001-10.302.0010.10007-4.4.90.51.00.00-1500000000000025.993.540/0001-44	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	173,33	0,00	173,33
00000015168/2022	00000000584/2023	02/10/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.30.00.00-1660000000000008.711.005/0001-34	S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP	7.087,00	0,00	7.087,00
00000012440/2022	00000000629/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1500000000000008.711.005/0001-34	S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP	430,50	0,00	430,50
00000000187/2022	00000000585/2023	05/10/2023	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.40.00.00-1500000000000006.535.764/0001-43	OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	21,84	0,00	21,84
00000000188/2022	00000000586/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.40.00.00-1500100200000006.535.764/0001-43	OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	31,20	0,00	31,20
00000000745/2022	00000000587/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-1500100200000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	1.263,05	0,00	1.263,05
00000000746/2022	00000000588/2023	05/10/2023	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.39.00.00-1500000000000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	33.821,57	0,00	33.821,57
00000002852/2022	00000000589/2023	05/10/2023	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.39.00.00-1500000000000000.839.039/0001-05	ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUACAO LTDA	2.160,00	0,00	2.160,00
00000002853/2022	00000000590/2023	05/10/2023	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.39.00.00-1500000000000000.839.039/0001-05	ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUACAO LTDA	1.260,00	0,00	1.260,00
00000003018/2022	00000000591/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.91.00.00-1500100200000025.534.201/0001-08	BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA	2.050,00	0,00	2.050,00
00000003079/2022	00000000592/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-1500100200000000.000.000/3784-29	BANCO DO BRASIL SA	1.091,51	0,00	1.091,51
00000003711/2022	00000000593/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.32.00.00-1500100200000001.406.533/0001-55	ML OTICA LTDA	372,00	0,00	372,00
00000005800/2022	00000000594/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1500000000000001.574.012/0001-85	DATA MED LTDA	15.778,67	0,00	15.778,67
00000006528/2022	00000000597/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-1500100200000000.115.339/0001-33	PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	701,30	0,00	701,30
00000006613/2022	00000000598/2023	05/10/2023	10.001-10.122.0008.20085-3.3.90.30.00.00-1500000000000000.115.339/0001-33	PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	962,02	0,00	962,02
00000007359/2022	00000000599/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20089-3.3.90.30.00.00-1600000000000028.418.133/0001-00	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	202,50	0,00	202,50
00000007680/2022	00000000600/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-1600000006000003.244.374/0002-21	POSTO 10 LIMITADA	391,67	0,00	391,67
00000007971/2022	00000000601/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1500000000000001.574.012/0001-85	DATA MED LTDA	6.859,70	0,00	6.859,70
00000008160/2022	00000000602/2023	05/10/2023	10.001-10.305.0012.20098-3.3.90.30.00.00-1600000000000000.115.339/0001-33	PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	325,90	0,00	325,90
00000008178/2022	00000000603/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-1500100200000006.435.890/0001-01	JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	51,25	0,00	51,25
00000008928/2022	00000000604/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1500000000000002.520.836/0001-04	GL OXIGENIO EIRELI	1.723,25	0,00	1.723,25
00000009087/2022	00000000605/2023	05/10/2023	10.001-10.122.0021.20153-3.3.90.30.00.00-1500000000000007.348.439/0001-10	G.M. ROCHA LTDA	16,37	0,00	16,37
00000009189/2022	00000000606/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.32.00.00-1500100200000001.406.533/0001-55	ML OTICA LTDA	980,00	0,00	980,00
00000009593/2022	00000000610/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-1500000000000028.418.133/0001-00	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	264,00	0,00	264,00
00000009789/2022	00000000612/2023	05/10/2023	10.001-10.305.0012.20098-3.3.90.39.00.00-1600000006050000.070.595/0001-51	SOZO E FORLIN – ME	410,00	0,00	410,00
00000010916/2022	00000000613/2023	05/10/2023	10.001-10.305.0012.20100-3.3.90.30.00.00-1600000006050000.115.339/0001-33	PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	1.928,20	0,00	1.928,20
00000011279/2022	00000000619/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1500000000000003.278.238/0001-25	4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA ME	124,95	0,00	124,95
00000012352/2022	00000000625/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.30.00.00-1600000000000000.115.339/0001-33	PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	894,20	0,00	894,20
00000012354/2022	00000000626/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-2500000000000002.520.836/0001-04	GL OXIGENIO EIRELI	284,80	0,00	284,80
00000012386/2022	00000000627/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-2500000000000030.635.573/0001-52	MARIA LUIZA P DE MATOS	292,95	0,00	292,95
00000012439/2022	00000000628/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-2621000000000008.711.005/0001-34	S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP	574,00	0,00	574,00
00000012441/2022	00000000630/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-2500000000000008.711.005/0001-34	S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP	143,50	0,00	143,50
00000012718/2022	00000000631/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-2500000000000001.262.575/0001-60	BUTIQUIM BAR E PIZZARIA LTDA	479,43	0,00	479,43
00000013117/2022	00000000632/2023	05/10/2023	10.001-10.305.0012.20100-3.3.90.30.00.00-1500100200000006.148.070/0001-85	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	228,00	0,00	228,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2023

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANEXO ÚNICO

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000013121/2022	00000000633/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-2500000000000000	115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	432,72	0,00	432,72
00000013145/2022	00000000634/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-2500000000000000	115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	195,00	0,00	195,00
00000013146/2022	00000000635/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-2500000000000000	3.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	285,99	0,00	285,99
00000013216/2022	00000000636/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-2500000000000000	1.574.012/0001-85 DATA MED LTDA	1.874,40	0,00	1.874,40
00000006212/2022	00000000595/2023	05/10/2023	10.001-10.305.0012.20100-4.4.90.52.00.00-1500100200000000	8.047.263/0001-29 CONNECTGOV LTDA	4.410,00	0,00	4.410,00
00000009370/2022	00000000607/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-2600000060000000	2.165.422/0001-67 PRIMUS MAGAZINE LTDA	172,50	0,00	172,50
00000009403/2022	00000000608/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-1500100200000000	2.165.422/0001-67 PRIMUS MAGAZINE LTDA	644,49	0,00	644,49
00000009591/2022	00000000609/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-1500000000000000	7.325.768/0001-91 PREMIUM HOSPITALAR EIRELI-ME	1.770,00	0,00	1.770,00
00000009715/2022	00000000611/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.34.00.00-1500100200000000	0.563.240/0001-58 R. O. DA SILVA & CIA LTDA	68,04	0,00	68,04
00000011004/2022	00000000614/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1500000000000000	1.574.012/0001-85 DATA MED LTDA	32.783,17	0,00	32.783,17
00000011033/2022	00000000615/2023	05/10/2023	10.001-10.304.0012.20099-3.3.90.30.00.00-2600000060500000	9.721.729/0001-21 G D C DA SILVA COSTA - EIRELI	774,00	0,00	774,00
00000011090/2022	00000000616/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1500100200000000	115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	894,20	0,00	894,20
00000011097/2022	00000000617/2023	05/10/2023	10.001-10.304.0012.20099-3.3.90.39.00.00-1500100200000000	1.375.870/0001-22 EDIVALDO DOS S. LTDA	21.371,60	0,00	21.371,60
00000011278/2022	00000000618/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-1500000000000000	4.664.811/0001-48 MARCELO SIMONI	768,00	0,00	768,00
00000011294/2022	00000000620/2023	05/10/2023	10.001-10.305.0012.20098-3.3.90.30.00.00-1600000000000000	115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	1.128,20	0,00	1.128,20
00000011500/2022	00000000621/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-2621000000000000	115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	195,27	0,00	195,27
00000012244/2022	00000000622/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-2500000000000000	7.348.439/0001-10 G.M. ROCHA LTDA	671,17	0,00	671,17
00000012261/2022	00000000623/2023	05/10/2023	10.001-10.305.0012.20100-3.3.90.39.00.00-1600000060500000	6.939.964/0001-15 GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA	1.990,00	0,00	1.990,00
00000012348/2022	00000000624/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-2500000000000000	1.262.575/0001-60 BUTIQUIM BAR E PIZZARIA LTDA	500,04	0,00	500,04
00000013262/2022	00000000637/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-2500000000000000	1.262.575/0001-60 BUTIQUIM BAR E PIZZARIA LTDA	305,58	0,00	305,58
00000013263/2022	00000000638/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-2500000000000000	1.262.575/0001-60 BUTIQUIM BAR E PIZZARIA LTDA	647,36	0,00	647,36
00000013393/2022	00000000639/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20089-3.3.90.30.00.00-2621000000000000	1.262.575/0001-60 BUTIQUIM BAR E PIZZARIA LTDA	143,60	0,00	143,60
00000014784/2022	00000000654/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-2500000000000000	9.871.773/0001-25 VIRGINIA RIBAS DOS SANTOS LTDA	4,20	0,00	4,20
00000014934/2022	00000000659/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20094-4.4.90.52.00.00-1500000000000000	5.118.766/0001-99 FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	179,80	0,00	179,80
00000015047/2022	00000000660/2023	05/10/2023	10.001-10.305.0012.20098-3.3.90.30.00.00-2621000060500000	9.871.773/0001-25 VIRGINIA RIBAS DOS SANTOS LTDA	125,10	0,00	125,10
00000015067/2022	00000000661/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-2500000000000000	5.895.525/0001-56 OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA - ME	178,70	0,00	178,70
00000015068/2022	00000000662/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-2500000000000000	5.895.525/0001-56 OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA - ME	284,70	0,00	284,70
00000015098/2022	00000000663/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.50.85.00.00-1600000060400000	6.295.654/0001-69 INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	0,01	0,00	0,01
00000015214/2022	00000000664/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20094-4.4.90.52.00.00-2500000000000000	5.118.766/0001-99 FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	950,00	0,00	950,00
00000015221/2022	00000000665/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-2621000000000000	1.395.275/0001-41 P.MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME	2.867,99	0,00	2.867,99
00000015223/2022	00000000666/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-1500100200000000	1.395.275/0001-41 P.MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME	289,90	0,00	289,90
00000015260/2022	00000000667/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-2500000000000000	9.391.064/0001-99 LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	63,12	0,00	63,12
00000015268/2022	00000000668/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-2500000000000000	3.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	559,92	0,00	559,92
00000015545/2022	00000000669/2023	05/10/2023	10.001-10.303.0011.20097-3.3.90.32.00.00-2500000000000000	5.559.172/0001-84 GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	1.453,00	0,00	1.453,00
00000016312/2022	00000000670/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-2500000000000000	5.895.525/0001-56 OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA - ME	1.508,40	0,00	1.508,40
00000016322/2022	00000000671/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-2500000000000000	2.889.035/0001-02 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	210,40	0,00	210,40
00000016328/2022	00000000672/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-2500000000000000	9.391.064/0001-99 LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	1.546,62	0,00	1.546,62
00000016331/2022	00000000673/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-2500000000000000	8.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	792,00	0,00	792,00
00000016455/2022	00000000674/2023	05/10/2023	10.001-10.305.0012.20098-3.3.90.30.00.00-2621000060500000	2.953.946/0001-12 SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	252,00	0,00	252,00
00000006503/2022	00000000596/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1500000000000000	3.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	4.916,97	0,00	4.916,97
00000013405/2022	00000000640/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-2500000000000000	2.165.422/0001-67 PRIMUS MAGAZINE LTDA	430,85	0,00	430,85
00000013470/2022	00000000641/2023	05/10/2023	10.001-10.305.0012.20098-3.3.90.30.00.00-2621000060500000	1.262.575/0001-60 BUTIQUIM BAR E PIZZARIA LTDA	100,88	0,00	100,88
00000013641/2022	00000000642/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20094-4.4.90.52.00.00-1500000000000000	1.753.137/0001-33 NONATO DA SILVA & CIA LTDA	669,00	0,00	669,00
00000013666/2022	00000000643/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-2500000000000000	1.262.575/0001-60 BUTIQUIM BAR E PIZZARIA LTDA	160,96	0,00	160,96
00000014026/2022	00000000644/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.34.00.00-2500000000000000	0.563.240/0001-58 R. O. DA SILVA & CIA LTDA	68,04	0,00	68,04
00000014056/2022	00000000645/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-2500000000000000	8.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	850,00	0,00	850,00

Página: 15 / 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2023

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANEXO ÚNICO

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000014064/2022	00000000646/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-150000000000002.803.038/0001-35	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	254,00	0,00	254,00
00000014473/2022	00000000647/2023	05/10/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250000000000002.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	2.345,24	0,00	2.345,24
00000014476/2022	00000000648/2023	05/10/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-262100006020002.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	102,67	0,00	102,67
00000014481/2022	00000000649/2023	05/10/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250000000000002.520.829/0001-40	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	227,50	0,00	227,50
00000014579/2022	00000000650/2023	05/10/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.91.00.00-150010020000004.522.343/0001-77	FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA	1.137,00	0,00	1.137,00
00000014584/2022	00000000651/2023	05/10/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250000000000001.417.694/0004-72	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	151,20	0,00	151,20
00000014711/2022	00000000652/2023	05/10/2023	10.001-10.305.0012.20098-3.3.90.39.00.00-160000006050001.850.666/0001-16	IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	0,01	0,00	0,01
00000014783/2022	00000000653/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20089-3.3.90.30.00.00-260000000000000.115.339/0001-33	PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	100,84	0,00	100,84
00000014789/2022	00000000655/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-250000000000005.110.890/0001-61	ROGERIO FERREIRA DA SILVA	375,20	0,00	375,20
00000014792/2022	00000000656/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.34.00.00-250000000000000.563.240/0001-58	R. O. DA SILVA & CIA LTDA	68,04	0,00	68,04
00000014803/2022	00000000657/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-250000000000000.115.339/0001-33	PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	218,48	0,00	218,48
00000014908/2022	00000000658/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-150010020000005.118.766/0001-99	FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	180,00	0,00	180,00
00000016506/2022	00000000675/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-250000000000002.600.406/0001-00	CENTRO AUTOMOTIVO ARAUJO AUTO ELETRICA EIRELI	618,50	0,00	618,50
00000016761/2022	00000000676/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-160000006000007.992.596/0001-56	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	331,20	0,00	331,20
00000016765/2022	00000000677/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-160000006000006.148.070/0001-85	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	266,20	0,00	266,20
00000017411/2022	00000000678/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-260000006000007.472.278/0001-64	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	680,00	0,00	680,00
00000017414/2022	00000000679/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-260000006000002.803.038/0001-35	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	151,13	0,00	151,13
00000017417/2022	00000000680/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-260000006000005.463.374/0001-74	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1.755,25	0,00	1.755,25
00000017568/2022	00000000681/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-260000006000005.110.890/0001-61	ROGERIO FERREIRA DA SILVA	522,00	0,00	522,00
00000017636/2022	00000000682/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.91.00.00-150010020000005.534.201/0001-08	BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA	853,20	0,00	853,20
00000002797/2022	00000000687/2023	24/10/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.39.00.00-150000000000000.563.240/0001-58	R. O. DA SILVA & CIA LTDA	2.989,71	0,00	2.989,71
00000016531/2022	00000000686/2023	24/10/2023	11.009-08.122.0004.20102-3.3.90.34.00.00-150000000000000.563.240/0001-58	R. O. DA SILVA & CIA LTDA	251,90	0,00	251,90
00000001626/2022	00000000690/2023	27/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-160000006000001.600.839/0001-55	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	12.363,42	0,00	12.363,42
00000012388/2022	00000000692/2023	27/10/2023	10.001-10.122.0008.20086-3.3.90.39.00.00-150000000000001.600.839/0001-55	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	1.270,00	0,00	1.270,00
00000001627/2022	00000000691/2023	27/10/2023	10.001-10.305.0012.20098-3.3.90.39.00.00-160000006050001.600.839/0001-55	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	666,68	0,00	666,68
00000001620/2022	00000000689/2023	27/10/2023	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-150010020000001.600.839/0001-55	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	1.035,00	0,00	1.035,00
00000001619/2022	00000000688/2023	27/10/2023	10.001-10.122.0008.20086-3.3.90.39.00.00-150000000000001.600.839/0001-55	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	5.143,36	0,00	5.143,36
00000012389/2022	00000000693/2023	24/11/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-150010020000001.600.839/0001-55	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	14.590,06	0,00	14.590,06
00000012390/2022	00000000694/2023	24/11/2023	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-262100000000001.600.839/0001-55	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	320,01	0,00	320,01
00000006280/2022	00000000695/2023	24/11/2023	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.30.00.00-250010020000006.792.580/0001-90	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	15.816,53	0,00	15.816,53
00000006567/2022	00000000696/2023	24/11/2023	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.30.00.00-150010020000006.962.122/0003-21	CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS	1.522,85	0,00	1.522,85
00000001848/2022	00000000697/2023	29/11/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-150010020000001.198.164/0001-60	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	270,00	0,00	270,00
00000013417/2022	00000000698/2023	29/11/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-250000000000001.198.164/0001-60	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	13.630,00	0,00	13.630,00
00000006176/2022	00000000699/2023	06/12/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-150010020000001.074.175/0001-38	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.	1.610,47	0,00	1.610,47
00000017541/2022	00000000700/2023	20/12/2023	04.001-04.122.0002.10006-4.4.90.51.00.00-150000000000009.211.625/0001-77	LM SUPRIMENTOS LTDA	1.609,86	0,00	1.609,86
00000013104/2022	00000000701/2023	20/12/2023	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-262100000000028.965.435/0001-90	JOCEANE ANGELIM BARBOSA	426,30	0,00	426,30
00000014916/2022	00000000833/2023	23/12/2023	07.008-15.451.0005.20127-3.3.90.30.00.00-150000000000004.778.893/0001-51	CONSTRUFABRIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICO LTDA	688,49	0,00	688,49
00000016535/2022	00000000723/2023	28/12/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.39.00.00-150000000000000.676.614/0001-41	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME	66,26	0,00	66,26
00000017014/2022	00000000724/2023	28/12/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.39.00.00-150000000000004.028.316/0016-90	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	168,89	0,00	168,89
00000016596/2022	00000000725/2023	28/12/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.39.00.00-150000000000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	660,48	0,00	660,48
00000017517/2022	00000000712/2023	28/12/2023	04.001-04.122.0002.10006-4.4.90.51.00.00-150000000000023.001.283/0001-91	EXTRAÇÃO DE AREIA RIO DO SANGUE LTDA	749,90	0,00	749,90
00000017522/2022	00000000706/2023	28/12/2023	09.001-12.122.0002.10082-4.4.90.51.00.00-250010010000004.301.285/0001-12	BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	448,50	0,00	448,50
00000016583/2022	00000000705/2023	28/12/2023	09.001-12.122.0002.10082-4.4.90.51.00.00-250010010000023.001.283/0001-91	EXTRAÇÃO DE AREIA RIO DO SANGUE LTDA	17.341,10	0,00	17.341,10
00000015087/2022	00000000704/2023	28/12/2023	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.39.00.00-150010010000008.657.198/0001-46	LM CURSOS DE TRANSITO LTDA	4.003,00	0,00	4.003,00
00000014474/2022	00000000703/2023	28/12/2023	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-150010010000003.853.822/0001-28	COTOVIA COMERCIO LTDA	5.960,00	0,00	5.960,00
00000006234/2022	00000000702/2023	28/12/2023	09.002-12.361.0007.20065-4.4.90.52.00.00-150010010000008.584.157/0003-92	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	8.299,98	0,00	8.299,98

Página: 16 / 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2023

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANEXO ÚNICO

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000000783/2022	00000000746/2023	28/12/2023	07.004-15.451.0005.20045-3.3.90.92.00.00-2751000000000003	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	33,00	0,00	33,00
00000000281/2022	00000000747/2023	28/12/2023	11.001-08.122.0013.20119-3.3.90.30.00.00-1500000000000003	03.001.283/0001-91 EXTRAÇÃO DE AREIA RIO DO SANGUE LTDA	1.428,60	0,00	1.428,60
00000001636/2022	00000000748/2023	28/12/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.39.00.00-1500000000000001	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	70.010,18	0,00	70.010,18
00000002920/2022	00000000749/2023	28/12/2023	11.002-08.244.0013.20107-3.3.90.30.00.00-1500000000000003	03.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	2.637,26	0,00	2.637,26
00000003487/2022	00000000750/2023	28/12/2023	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-1500000000000002	118.998/0001-59 POLO CHAPEACAO DE VEICULOS LTDA - ME	360,00	0,00	360,00
00000004568/2022	00000000751/2023	28/12/2023	11.002-08.244.0013.20107-3.3.90.30.00.00-1500000000000003	03.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	2.780,34	0,00	2.780,34
00000004917/2022	00000000752/2023	28/12/2023	07.004-26.782.0005.20046-3.3.90.34.00.00-1500000000000000	10.815.037/0001-39 VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	588,00	0,00	588,00
00000004930/2022	00000000753/2023	28/12/2023	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-1500000000000001	61.198.164/0001-60 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	2.300,00	0,00	2.300,00
00000006163/2022	00000000755/2023	28/12/2023	03.001-04.122.0002.20014-4.4.90.52.00.00-1500000000000007	37.334.120/0001-35 MASTER SOLUCOES INFORMATICA LTDA	807,04	0,00	807,04
00000006322/2022	00000000756/2023	28/12/2023	07.004-26.781.0005.20044-3.3.90.39.00.00-1500000000000003	33.449.754/0001-82 J.B SILVA ME	55,20	0,00	55,20
00000006418/2022	00000000757/2023	28/12/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-1500000000000000	115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	1.469,75	0,00	1.469,75
00000007354/2022	00000000758/2023	28/12/2023	07.004-26.782.0005.20047-3.3.90.30.00.00-1500000000000005	05.208.139/0001-00 CLEBIA DOS SANTOS RODRIGUES	6.062,53	0,00	6.062,53
00000007481/2022	00000000759/2023	28/12/2023	07.004-26.781.0005.20044-4.4.90.52.00.00-1500000000000001	888.163/0001-15 J. M. ALENCAR	1.189,90	0,00	1.189,90
00000007619/2022	00000000760/2023	28/12/2023	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-1500000000000003	03.751.780/0001-53 M. A. G. CABRAL E CIA LTDA	943,52	0,00	943,52
00000007302/2022	00000000761/2023	28/12/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-2621000060400028	08.106.507/0001-43 VERBELO OFTALMOLOGIA EIRELI	13.019,40	0,00	13.019,40
00000008005/2022	00000000762/2023	28/12/2023	02.001-04.122.0002.20004-3.3.90.40.00.00-2500000000000007	07.106.797/0001-16 CAST SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	8.700,00	0,00	8.700,00
00000008168/2022	00000000763/2023	28/12/2023	07.004-15.451.0005.20048-3.3.90.30.00.00-1500000000000003	03.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	1.313,95	0,00	1.313,95
00000008330/2022	00000000764/2023	28/12/2023	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-1500000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	231,10	0,00	231,10
00000008331/2022	00000000765/2023	28/12/2023	02.001-04.122.0002.20004-3.3.90.39.00.00-2711000080200005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	1.885,26	0,00	1.885,26
00000009915/2022	00000000766/2023	28/12/2023	10.001-10.122.0008.20087-3.3.90.39.00.00-1500000000000007	27.971.604/0001-31 AGENCIA TUBAZUL EIRELI	11.265,00	0,00	11.265,00
00000010301/2022	00000000767/2023	28/12/2023	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-1500000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	77,76	0,00	77,76
00000009225/2022	00000000768/2023	28/12/2023	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-1500000000000002	2.600.406/0001-00 CENTRO AUTOMOTIVO ARAUJO AUTO ELETRICA EIRELI	489,64	0,00	489,64
00000009295/2022	00000000769/2023	28/12/2023	07.004-26.782.0005.20046-3.3.90.39.00.00-1500000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	45,83	0,00	45,83
00000009296/2022	00000000770/2023	28/12/2023	07.006-26.782.0005.20130-3.3.90.39.00.00-1759000070000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	64,68	0,00	64,68
00000009495/2022	00000000771/2023	28/12/2023	07.004-15.451.0005.20045-3.3.90.39.00.00-1751000000000001	1.961.331/0001-11 PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI	2.859,38	0,00	2.859,38
00000009513/2022	00000000772/2023	28/12/2023	07.004-15.451.0005.10018-4.4.90.51.00.00-2500000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	5,39	0,00	5,39
00000009570/2022	00000000773/2023	28/12/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-1500000000000003	03.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	782,07	0,00	782,07
00000009795/2022	00000000774/2023	28/12/2023	07.004-26.782.0005.20046-3.3.90.39.00.00-1500000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	6,37	0,00	6,37
00000010677/2022	00000000775/2023	28/12/2023	07.008-15.451.0005.20127-3.3.90.39.00.00-1500000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	115,70	0,00	115,70
00000010712/2022	00000000776/2023	28/12/2023	02.001-04.122.0002.20004-3.3.90.30.00.00-2500000000000003	03.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	442,89	0,00	442,89
00000010774/2022	00000000777/2023	28/12/2023	07.006-26.782.0005.20130-3.3.90.39.00.00-1759000070000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	16,58	0,00	16,58
00000010791/2022	00000000778/2023	28/12/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-2500000000000003	03.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	2.681,54	0,00	2.681,54
00000010795/2022	00000000779/2023	28/12/2023	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.30.00.00-2500000000000003	03.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	2.957,60	0,00	2.957,60
00000010997/2022	00000000780/2023	28/12/2023	07.002-15.451.0005.20039-3.3.90.34.00.00-1500000000000000	10.815.037/0001-39 VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	69.325,00	0,00	69.325,00
00000011086/2022	00000000781/2023	28/12/2023	07.004-15.451.0005.10018-4.4.90.51.00.00-2500000000000005	05.208.139/0001-00 CLEBIA DOS SANTOS RODRIGUES	38.697,00	0,00	38.697,00
00000011185/2022	00000000782/2023	28/12/2023	03.001-04.122.0002.20020-4.4.90.52.00.00-1500000000000001	1.947.390/0002-70 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	1.003,00	0,00	1.003,00
00000011377/2022	00000000783/2023	28/12/2023	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.40.00.00-1500000000000007	281.368/0001-14 COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA	9.205,50	0,00	9.205,50
00000011956/2022	00000000784/2023	28/12/2023	07.006-26.782.0005.20130-3.3.90.39.00.00-1759000070000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	93,66	0,00	93,66
00000011957/2022	00000000785/2023	28/12/2023	07.008-15.451.0005.20127-3.3.90.39.00.00-1500000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	86,37	0,00	86,37
00000012021/2022	00000000786/2023	28/12/2023	07.007-17.512.0006.20049-3.3.90.34.00.00-1500000000000009	240.608/0001-68 PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA	36.868,30	0,00	36.868,30
00000012030/2022	00000000787/2023	28/12/2023	07.004-15.451.0005.20045-3.3.90.30.00.00-1751000000000029	9.567.496/0001-61 A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	320,00	0,00	320,00
00000012033/2022	00000000788/2023	28/12/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.30.00.00-2711000080400003	03.001.283/0001-91 EXTRAÇÃO DE AREIA RIO DO SANGUE LTDA	719,64	0,00	719,64
00000012042/2022	00000000789/2023	28/12/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.39.00.00-1500000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	86,95	0,00	86,95
00000012054/2022	00000000790/2023	28/12/2023	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-1500000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	31,97	0,00	31,97
00000012162/2022	00000000791/2023	28/12/2023	02.001-04.122.0002.20004-3.3.90.39.00.00-1500000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	4.000,00	0,00	4.000,00
00000012166/2022	00000000792/2023	28/12/2023	07.004-15.451.0005.10014-4.4.90.51.00.00-1500000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	71,51	0,00	71,51

Página: 17 / 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2023

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANEXO ÚNICO

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000012167/2022	00000000793/2023	28/12/2023	07.008-15.451.0005.20127-3.3.90.39.00.00-15000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	83,00	0,00	83,00
00000012168/2022	00000000794/2023	28/12/2023	07.008-15.451.0005.20127-3.3.90.39.00.00-15000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	62,00	0,00	62,00
00000012381/2022	00000000795/2023	28/12/2023	07.004-15.451.0005.20045-3.3.90.34.00.00-17510000000009	240.608/0001-68 PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA	9.877,00	0,00	9.877,00
00000012407/2022	00000000796/2023	28/12/2023	02.001-04.122.0002.20004-3.3.90.39.00.00-15000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	121,55	0,00	121,55
00000012463/2022	00000000797/2023	28/12/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.39.00.00-15000000000001	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	26.380,25	0,00	26.380,25
00000012612/2022	00000000798/2023	28/12/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.31.00.00-27110000804000	21.395.275/0001-41 P.MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME	3.320,25	0,00	3.320,25
00000013172/2022	00000000799/2023	28/12/2023	02.005-06.183.0002.20008-4.4.90.52.00.00-15000000000009	935.346/0001-17 F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	325,00	0,00	325,00
00000013208/2022	00000000800/2023	28/12/2023	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-15000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	34,86	0,00	34,86
00000013217/2022	00000000801/2023	28/12/2023	07.007-17.512.0006.20049-3.3.90.39.00.00-15000000000002	22.580.606/0001-86 COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI	13.366,44	0,00	13.366,44
00000013325/2022	00000000802/2023	28/12/2023	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-15000000000003	3.751.780/0001-53 M. A. G. CABRAL E CIA LTDA	489,78	0,00	489,78
00000013456/2022	00000000803/2023	28/12/2023	07.004-15.451.0005.10018-4.4.90.51.00.00-25000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	74,26	0,00	74,26
00000013459/2022	00000000804/2023	28/12/2023	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-15000000000001	1.198.164/0001-60 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	4.980,00	0,00	4.980,00
00000013484/2022	00000000805/2023	28/12/2023	02.004-04.131.0002.20007-3.3.90.40.00.00-15000000000003	3.882.136/0001-46 F.ROCHA & CIA LTDA	95,00	0,00	95,00
00000013514/2022	00000000806/2023	28/12/2023	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.47.00.00-15000000000003	3.829.702/0001-70 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN	752,43	0,00	752,43
00000013519/2022	00000000807/2023	28/12/2023	08.001-15.452.0006.20052-3.3.90.47.00.00-15000000000003	3.829.702/0001-70 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN	752,43	0,00	752,43
00000013535/2022	00000000808/2023	28/12/2023	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-15000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	274,34	0,00	274,34
00000013549/2022	00000000809/2023	28/12/2023	07.001-04.122.0002.20038-3.3.90.30.00.00-15000000000002	2.545.557/0001-33 COMERCIAL LUAR LTDA	3.320,00	0,00	3.320,00
00000013628/2022	00000000810/2023	28/12/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.50.43.00.00-15000000000009	569.587/0001-29 CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO NOVO DO PARECIS	5.778,95	0,00	5.778,95
00000013642/2022	00000000811/2023	28/12/2023	07.004-26.782.0005.20046-3.3.90.30.00.00-15000000000004	24.952.863/0001-27 RESTAURANTE PARADA 364 LTDA	570,15	0,00	570,15
00000013745/2022	00000000812/2023	28/12/2023	11.001-08.122.0013.20119-3.3.90.30.00.00-25000000000003	23.001.283/0001-91 EXTRAÇÃO DE AREIA RIO DO SANGUE LTDA	7.051,57	0,00	7.051,57
00000013841/2022	00000000813/2023	28/12/2023	07.004-26.781.0005.20044-3.3.90.30.00.00-15000000000008	852.651/0001-11 NOVOACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	10.245,00	0,00	10.245,00
00000013843/2022	00000000814/2023	28/12/2023	07.004-26.782.0005.20046-3.3.90.30.00.00-15000000000004	24.952.863/0001-27 RESTAURANTE PARADA 364 LTDA	38,90	0,00	38,90
00000013845/2022	00000000815/2023	28/12/2023	07.004-15.451.0005.20045-3.3.90.39.00.00-17510000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	56,68	0,00	56,68
00000013864/2022	00000000816/2023	28/12/2023	07.005-15.451.0005.10023-4.4.90.51.00.00-15000000000006	8.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	735,60	0,00	735,60
00000013871/2022	00000000817/2023	28/12/2023	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-15000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	28,00	0,00	28,00
00000013872/2022	00000000818/2023	28/12/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.39.00.00-25000000000002	2.600.406/0001-00 CENTRO AUTOMOTIVO ARAUJO AUTO ELETRICA EIRELI	461,33	0,00	461,33
00000013873/2022	00000000819/2023	28/12/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.39.00.00-25000000000002	2.600.406/0001-00 CENTRO AUTOMOTIVO ARAUJO AUTO ELETRICA EIRELI	461,33	0,00	461,33
00000014002/2022	00000000820/2023	28/12/2023	11.001-08.122.0013.20119-3.3.90.30.00.00-25000000000003	23.001.283/0001-91 EXTRAÇÃO DE AREIA RIO DO SANGUE LTDA	10.331,37	0,00	10.331,37
00000014030/2022	00000000821/2023	28/12/2023	07.002-15.451.0005.20039-3.3.90.39.00.00-15000000000003	3.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	158,00	0,00	158,00
00000014511/2022	00000000822/2023	28/12/2023	02.001-04.122.0002.20004-3.3.90.39.00.00-15000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	26,04	0,00	26,04
00000014512/2022	00000000823/2023	28/12/2023	02.001-04.122.0002.20004-3.3.90.39.00.00-25000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	81,42	0,00	81,42
00000014519/2022	00000000824/2023	28/12/2023	07.004-26.782.0005.20046-3.3.90.39.00.00-17110000804000	5.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	49,25	0,00	49,25
00000014525/2022	00000000825/2023	28/12/2023	07.004-15.451.0005.10014-4.4.90.51.00.00-15000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	18.261,00	0,00	18.261,00
00000014526/2022	00000000826/2023	28/12/2023	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-17110000804000	5.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	151,39	0,00	151,39
00000014527/2022	00000000827/2023	28/12/2023	07.006-26.782.0005.20130-3.3.90.39.00.00-17590000700000	5.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	62,68	0,00	62,68
00000014528/2022	00000000828/2023	28/12/2023	07.004-15.451.0005.20045-3.3.90.39.00.00-17510000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	152,49	0,00	152,49
00000014595/2022	00000000829/2023	28/12/2023	07.004-26.782.0005.20046-3.3.90.37.00.00-17110000804000	9.240.608/0001-68 PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA	8.387,56	0,00	8.387,56
00000014740/2022	00000000830/2023	28/12/2023	07.004-15.451.0005.10014-4.4.90.51.00.00-15000000000008	8.193.546/0001-25 CAVALCCA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	18.877,27	0,00	18.877,27
00000014845/2022	00000000831/2023	28/12/2023	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-17110000804000	8.830.096/0001-27 P S BERGAMO - MANUTENCAO	60,00	0,00	60,00
00000014864/2022	00000000832/2023	28/12/2023	07.006-26.782.0005.20130-3.3.90.30.00.00-17110000804000	7.912.315/0001-54 PIAZZA & PIAZZA LTDA	55.741,44	0,00	55.741,44
00000015024/2022	00000000834/2023	28/12/2023	07.004-15.451.0005.10014-3.3.90.34.00.00-15000000000005	5.598.018/0001-50 PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	101,45	0,00	101,45
00000015030/2022	00000000835/2023	28/12/2023	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-15000000000008	8.657.198/0001-46 LM CURSOS DE TRANSITO LTDA	246,00	0,00	246,00
00000015090/2022	00000000836/2023	28/12/2023	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-17110000804000	5.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	10.000,00	0,00	10.000,00
00000016526/2022	00000000854/2023	28/12/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.30.00.00-25000000000006	6.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	1.775,95	0,00	1.775,95
00000015133/2022	00000000837/2023	28/12/2023	08.001-20.122.0002.20050-3.3.90.34.00.00-15000000000005	5.086.907/0001-92 LESSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA	1.504,65	0,00	1.504,65
00000015206/2022	00000000838/2023	28/12/2023	07.004-26.782.0005.20046-3.3.90.37.00.00-15000000000009	9.240.608/0001-68 PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA	2.096,89	0,00	2.096,89

Página: 18 / 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2023

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANEXO ÚNICO

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000015225/2022	00000000839/2023	28/12/2023	07.006-26.782.0005.20130-3.3.90.30.00.00-175900007000004	4.952.863/0001-27	RESTAURANTE PARADA 364 LTDA	1.945,00	0,00	1.945,00
00000015321/2022	00000000840/2023	28/12/2023	07.006-26.782.0005.20130-3.3.90.39.00.00-175900007000005	870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	26,65	0,00	26,65
00000015374/2022	00000000841/2023	28/12/2023	07.007-17.512.0006.20049-3.3.90.30.00.00-150000000000007	845.581/0001-01	ADMF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	206,00	0,00	206,00
00000015386/2022	00000000842/2023	28/12/2023	11.004-08.243.0013.20118-3.3.90.32.00.00-150000000000005	123.904/0001-28	ADRIANO CESAR A. DE OLIVEIRA	1.377,00	0,00	1.377,00
00000015924/2022	00000000843/2023	28/12/2023	07.001-04.122.0002.20038-3.3.90.30.00.00-150000000000006	152.293/0001-09	MULT GAS LTDA	121,40	0,00	121,40
00000015963/2022	00000000844/2023	28/12/2023	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.39.00.00-150000000000003	278.238/0001-25	4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA ME	839,50	0,00	839,50
00000015997/2022	00000000845/2023	28/12/2023	07.004-26.782.0005.20046-3.3.90.39.00.00-171100008040005	870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	18,45	0,00	18,45
00000015998/2022	00000000846/2023	28/12/2023	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-171100008040005	870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	734,79	0,00	734,79
00000016060/2022	00000000847/2023	28/12/2023	11.004-08.243.0013.20118-3.3.90.32.00.00-150000000000006	435.890/0001-01	JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	43,04	0,00	43,04
00000016061/2022	00000000848/2023	28/12/2023	11.004-08.243.0013.20118-3.3.90.32.00.00-150000000000006	679.206/0001-20	L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	56,00	0,00	56,00
00000016062/2022	00000000849/2023	28/12/2023	11.004-08.243.0013.20118-3.3.90.32.00.00-150000000000006	435.890/0001-01	JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	46,71	0,00	46,71
00000016381/2022	00000000850/2023	28/12/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.50.43.00.00-250000000000009	569.587/0001-29	CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO NOVO DO PARECIS	4.115,74	0,00	4.115,74
00000016481/2022	00000000851/2023	28/12/2023	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-171100008040005	870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	1.090,00	0,00	1.090,00
00000016482/2022	00000000852/2023	28/12/2023	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-171100008040005	870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	78,40	0,00	78,40
00000016504/2022	00000000853/2023	28/12/2023	07.007-17.512.0006.10026-4.4.90.51.00.00-150000000000005	598.018/0001-50	PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	101,45	0,00	101,45
00000004941/2022	00000000883/2023	28/12/2023	11.001-08.122.0013.20119-3.3.90.34.00.00-250000000000000	815.037/0001-39	VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	4.368,00	0,00	4.368,00
00000014520/2022	00000000881/2023	28/12/2023	07.007-17.512.0006.20049-3.3.90.39.00.00-150000000000002	580.606/0001-86	COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI	42.887,32	0,00	42.887,32
00000000230/2022	00000000879/2023	28/12/2023	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.40.00.00-150000000000003	882.136/0001-46	F.ROCHA & CIA LTDA	2.614,28	0,00	2.614,28
00000000164/2022	00000000878/2023	28/12/2023	02.004-04.131.0002.20007-3.3.90.40.00.00-150000000000003	882.136/0001-46	F.ROCHA & CIA LTDA	36,00	0,00	36,00
00000017691/2022	00000000875/2023	28/12/2023	02.005-06.183.0002.20008-3.3.90.93.00.00-250000000000010	021.821-07	DUILIO ANDRE MORAES SOARES	444,00	0,00	444,00
00000017651/2022	00000000874/2023	28/12/2023	07.004-26.781.0005.10024-4.4.90.51.00.00-150000000000002	155.864/0001-22	PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	0,46	0,00	0,46
00000017625/2022	00000000873/2023	28/12/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.30.00.00-166000000000000	847.096/0001-35	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	324,00	0,00	324,00
00000017615/2022	00000000872/2023	28/12/2023	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.33.00.00-150000000000004	538.995/0001-07	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	2.584,29	0,00	2.584,29
00000017614/2022	00000000871/2023	28/12/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.33.00.00-250000000000004	538.995/0001-07	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	4.992,00	0,00	4.992,00
00000017611/2022	00000000870/2023	28/12/2023	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.33.00.00-250000000000004	538.995/0001-07	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	3.676,80	0,00	3.676,80
00000017603/2022	00000000869/2023	28/12/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.30.00.00-150000000000029	871.773/0001-25	VIRGINIA RIBAS DOS SANTOS LTDA	1.820,90	0,00	1.820,90
00000017599/2022	00000000868/2023	28/12/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.34.00.00-150000000000005	085.907/0001-92	LESSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA	107,47	0,00	107,47
00000017529/2022	00000000867/2023	28/12/2023	07.004-15.451.0005.20045-3.3.90.34.00.00-175100000000000	563.240/0001-58	R. O. DA SILVA & CIA LTDA	251,90	0,00	251,90
00000017493/2022	00000000866/2023	28/12/2023	11.001-08.122.0013.20119-3.3.90.47.00.00-150000000000004	820.959/0001-88	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO	200,00	0,00	200,00
00000017484/2022	00000000865/2023	28/12/2023	11.004-08.243.0013.20118-3.3.90.32.00.00-150000000000006	148.070/0001-85	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	2.500,00	0,00	2.500,00
00000017446/2022	00000000864/2023	28/12/2023	07.007-17.512.0006.20049-3.3.90.34.00.00-150000000000000	563.240/0001-58	R. O. DA SILVA & CIA LTDA	68,05	0,00	68,05
00000016823/2022	00000000863/2023	28/12/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-150000000000006	152.293/0001-09	MULT GAS LTDA	318,88	0,00	318,88
00000016822/2022	00000000862/2023	28/12/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-150000000000006	152.293/0001-09	MULT GAS LTDA	3.455,68	0,00	3.455,68
00000016805/2022	00000000861/2023	28/12/2023	11.002-08.244.0013.20110-3.3.90.32.00.00-150000000000004	538.995/0001-07	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	415,63	0,00	415,63
00000016778/2022	00000000859/2023	28/12/2023	11.009-08.122.0004.20102-3.3.90.30.00.00-250000000000000	732.812/0001-21	MOREIRA & CIA LTDA	139,72	0,00	139,72
00000016734/2022	00000000858/2023	28/12/2023	07.006-26.782.0005.20130-3.3.90.39.00.00-175900007000005	870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	65,90	0,00	65,90
00000016598/2022	00000000857/2023	28/12/2023	07.004-15.451.0005.20045-3.3.90.39.00.00-175100000000005	870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	86.263,75	0,00	86.263,75
00000016578/2022	00000000856/2023	28/12/2023	11.002-08.244.0013.20110-3.3.90.30.00.00-150000000000003	553.837/0001-00	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	6.366,45	0,00	6.366,45
00000016572/2022	00000000855/2023	28/12/2023	11.002-08.244.0013.20110-3.3.90.30.00.00-150000000000006	679.206/0001-20	L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	7.479,00	0,00	7.479,00
00000001235/2022	00000000707/2023	28/12/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.39.00.00-150000000000000	676.614/0001-41	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME	24.162,86	0,00	24.162,86
00000005803/2022	00000000708/2023	28/12/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.39.00.00-150000000000000	676.614/0001-41	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME	658,56	0,00	658,56
00000009692/2022	00000000709/2023	28/12/2023	03.002-14.422.0002.20140-3.3.90.30.00.00-150000000000000	830.133/0001-00	DIGE FORROS E DIVISORIAS EIRELI	5.476,00	0,00	5.476,00
00000010464/2022	00000000710/2023	28/12/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.30.00.00-150000000000000	115.339/0001-33	PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	2.315,25	0,00	2.315,25
00000010824/2022	00000000711/2023	28/12/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.39.00.00-271100008010005	870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	222,32	0,00	222,32
00000017521/2022	00000000713/2023	28/12/2023	04.001-04.122.0002.10006-4.4.90.51.00.00-150000000000002	261.838/0001-89	MTS COMERCIO SERVICOS LTDA	3.294,80	0,00	3.294,80
00000012019/2022	00000000714/2023	28/12/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.30.00.00-150000000000000	115.339/0001-33	PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	1.610,80	0,00	1.610,80

Página: 19 / 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2023

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANEXO ÚNICO

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000012138/2022	00000000715/2023	28/12/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.39.00.00-150000000000000	00.676.614/0001-41 K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME	1.150,48	0,00	1.150,48
00000013668/2022	00000000716/2023	28/12/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.30.00.00-250000000000001	1.262.575/0001-60 BUTIQUIM BAR E PIZZARIA LTDA	1.617,60	0,00	1.617,60
00000013669/2022	00000000717/2023	28/12/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.30.00.00-250000000000001	1.262.575/0001-60 BUTIQUIM BAR E PIZZARIA LTDA	269,60	0,00	269,60
00000014887/2022	00000000718/2023	28/12/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.30.00.00-271100008020006	.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	327,78	0,00	327,78
00000014930/2022	00000000719/2023	28/12/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.30.00.00-150000000000000	.115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	2.371,85	0,00	2.371,85
00000015021/2022	00000000720/2023	28/12/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.30.00.00-150000000000000	.115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	398,12	0,00	398,12
00000015921/2022	00000000721/2023	28/12/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.39.00.00-150000000000005	.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	302,62	0,00	302,62
00000016031/2022	00000000722/2023	28/12/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.39.00.00-150000000000006	.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	520,80	0,00	520,80
				TOTAL POR EXERCÍCIO:	**3.133.629,91**	**0,00**	**3.133.629,91**
				TOTAL GERAL:	**3.655.085,45**	**0,00**	**3.655.085,45**

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR
CRC-MT 016132/O-3

GEZI DUARTE BORGES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2023

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANEXO ÚNICO

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
EXERCÍCIO: 2020								
00000001377/2020	00000000480/2023	29/08/2023	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.40.00.00-150000000000000	00.563.381/0001-70	NET WAY INFORMATICA LTDA	15.384,03	0,00	15.384,03
00000006731/2020	00000000481/2023	29/08/2023	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.40.00.00-150000000000000	00.563.381/0001-70	NET WAY INFORMATICA LTDA	1.855,38	0,00	1.855,38
00000008007/2020	00000000482/2023	29/08/2023	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.40.00.00-150000000000000	00.563.381/0001-70	NET WAY INFORMATICA LTDA	3.710,76	0,00	3.710,76
00000009421/2020	00000000684/2023	24/10/2023	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-150000000000000	7.896.276/0001-49	PARECIS SERVICOS FUNERARIOS EIRELI	530,08	0,00	530,08
					TOTAL POR EXERCÍCIO:	**21.480,25**	**0,00**	**21.480,25**
EXERCÍCIO: 2021								
00000009536/2021	00000000003/2023	08/02/2023	04.001-04.129.0002.20016-3.3.90.39.00.00-150000000000000	1.600.839/0001-55	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	1.709,98	0,00	1.709,98
00000006682/2021	00000000012/2023	07/03/2023	10.001-10.303.0011.10077-4.4.90.51.00.00-250010020000000	9.310.857/0001-36	PIVOTTO CONSTRUTORA LTDA	123.511,50	0,00	123.511,50
00000006681/2021	00000000013/2023	07/03/2023	10.001-10.302.0010.10076-4.4.90.51.00.00-250010020000000	9.310.857/0001-36	PIVOTTO CONSTRUTORA LTDA	90.365,32	0,00	90.365,32
00000012690/2021	00000000024/2023	11/04/2023	04.001-04.129.0002.20016-3.3.90.30.00.00-150000000000000	3.906.139/0001-58	SIQUEIRA VIDROS ESQUADRIAS E CALHAS LTDA	3.844,53	0,00	3.844,53
00000012147/2021	00000000023/2023	11/04/2023	04.001-04.129.0002.20016-4.4.90.52.00.00-150000000000000	0.412.270/0001-63	VALMAQ MOVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI	644,42	0,00	644,42
00000012691/2021	00000000025/2023	11/04/2023	04.001-04.129.0002.20016-3.3.90.39.00.00-150000000000000	3.906.139/0001-58	SIQUEIRA VIDROS ESQUADRIAS E CALHAS LTDA	1.792,86	0,00	1.792,86
00000012452/2021	00000000067/2023	03/05/2023	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.40.00.00-150000000000000	1.422.683/0001-07	PUBLIC SOLUCOES EM TECNOLOGIA E GESTAO LTDA	3.000,00	0,00	3.000,00
00000014875/2021	00000000125/2023	12/06/2023	11.002-08.244.0021.20159-3.3.90.30.00.00-266000008000000	4.284.593/0001-70	MARIA ALICE DA SILVA EIRELI	224,90	0,00	224,90
00000014876/2021	00000000126/2023	12/06/2023	11.002-08.244.0021.20159-3.3.90.30.00.00-266000008000000	0.847.096/0001-35	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	624,30	0,00	624,30
00000014877/2021	00000000127/2023	12/06/2023	11.002-08.244.0021.20159-3.3.90.39.00.00-266000008000000	4.034.336/0001-80	PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	214,99	0,00	214,99
00000007241/2021	00000000117/2023	12/06/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-266000000000000	8.719.518/0001-07	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	112,00	0,00	112,00
00000007243/2021	00000000118/2023	12/06/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-266000000000000	5.774.463/0001-24	ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS - ME	2.456,60	0,00	2.456,60
00000007246/2021	00000000119/2023	12/06/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-266000000000000	5.337.202/0001-09	ARENA MIX COMERCIO SERVIÇOS EIRELLI	165,30	0,00	165,30
00000007247/2021	00000000120/2023	12/06/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-266000000000000	2.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR LTDA	577,53	0,00	577,53
00000010613/2021	00000000121/2023	12/06/2023	11.002-08.244.0013.20146-3.3.90.30.00.00-266000000000000	0.847.096/0001-35	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	6.393,04	0,00	6.393,04
00000014866/2021	00000000122/2023	12/06/2023	11.002-08.244.0021.20159-3.3.90.30.00.00-266000008000000	3.994.852/0001-93	HIPER DENTAL COM E REPRESENT. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO-HOSPITALAR	874,50	0,00	874,50
00000014870/2021	00000000123/2023	12/06/2023	11.002-08.244.0021.20159-3.3.90.30.00.00-266000008000000	6.831.959/0001-09	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	324,00	0,00	324,00
00000014874/2021	00000000124/2023	12/06/2023	11.002-08.244.0021.20159-3.3.90.30.00.00-266000008000000	2.165.422/0001-67	PRIMUS MAGAZINE LTDA	4.049,78	0,00	4.049,78
00000012116/2021	00000000189/2023	05/07/2023	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.40.00.00-150010010000000	6.535.764/0001-43	OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	39,17	0,00	39,17
00000010610/2021	00000000252/2023	10/08/2023	11.008-08.241.0013.20125-3.3.90.30.00.00-150000000000000	115.339/0001-33	PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	1.453,50	0,00	1.453,50
00000010976/2021	00000000253/2023	10/08/2023	11.004-08.243.0013.20117-4.4.90.52.00.00-271100008020000	7.508.571/0001-80	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI	3.227,00	0,00	3.227,00
00000012090/2021	00000000255/2023	10/08/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.30.00.00-271100008020000	732.812/0001-21	MOREIRA & CIA LTDA	510,00	0,00	510,00
00000012095/2021	00000000256/2023	10/08/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.30.00.00-271100008020000	732.812/0001-21	MOREIRA & CIA LTDA	43,65	0,00	43,65
00000012195/2021	00000000257/2023	10/08/2023	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.30.00.00-150000000000000	3.553.837/0001-00	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	333,85	0,00	333,85
00000012382/2021	00000000258/2023	10/08/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-271100008020000	5.920.168/0001-39	LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME	1.824,24	0,00	1.824,24
00000012383/2021	00000000259/2023	10/08/2023	11.002-08.244.0013.20146-3.3.90.30.00.00-166000000000000	5.920.168/0001-39	LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME	245,15	0,00	245,15
00000012570/2021	00000000260/2023	10/08/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.30.00.00-271100008020000	6.269.774/0001-60	M. BERGAMO PNEUS EIRELI	1.662,00	0,00	1.662,00
00000012575/2021	00000000261/2023	10/08/2023	11.008-08.241.0013.20125-3.3.90.30.00.00-150000000000000	732.812/0001-21	MOREIRA & CIA LTDA	60,00	0,00	60,00
00000013358/2021	00000000262/2023	10/08/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-271100008020000	5.920.168/0001-39	LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME	190,69	0,00	190,69
00000013424/2021	00000000263/2023	10/08/2023	11.008-08.241.0013.20125-3.3.90.30.00.00-150000000000000	5.920.168/0001-39	LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME	221,20	0,00	221,20
00000014129/2021	00000000264/2023	10/08/2023	11.002-08.244.0013.20146-3.3.90.30.00.00-166000000000000	5.920.168/0001-39	LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME	414,56	0,00	414,56
00000014754/2021	00000000265/2023	10/08/2023	11.002-08.244.0013.20148-3.3.90.30.00.00-166000000000000	6.729.755/0001-15	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	381,66	0,00	381,66
00000014755/2021	00000000266/2023	10/08/2023	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.30.00.00-150000000000000	7.981.389/0001-50	NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	1.583,00	0,00	1.583,00
00000014781/2021	00000000267/2023	10/08/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-150000000000000	9.808.881/0001-08	GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP	264,80	0,00	264,80
00000012080/2021	00000000254/2023	10/08/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-150000000000000	732.812/0001-21	MOREIRA & CIA LTDA	344,51	0,00	344,51
00000001442/2021	00000000234/2023	10/08/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.40.00.00-150000000000000	2.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A.	355,10	0,00	355,10
00000004840/2021	00000000235/2023	10/08/2023	11.002-08.244.0013.20146-3.3.90.30.00.00-150000000000000	3.553.837/0001-00	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	635,83	0,00	635,83
00000004841/2021	00000000236/2023	10/08/2023	11.002-08.244.0013.20146-3.3.90.30.00.00-150000000000000	2.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR LTDA	315,45	0,00	315,45
00000005811/2021	00000000237/2023	10/08/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-150000000000000	6.960.961/0001-95	VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	251,50	0,00	251,50

Página: 1 / 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2023

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANEXO ÚNICO

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000005813/2021	00000000238/2023	10/08/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-150000000000005.337.202/0001-09	ARENA MIX COMERCIO SERVIÇOS EIRELLI	87,65	0,00	87,65
00000005814/2021	00000000239/2023	10/08/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-150000000000007.992.596/0001-56	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	609,94	0,00	609,94
00000007267/2021	00000000240/2023	10/08/2023	11.002-08.244.0013.20106-3.3.90.39.00.00-266000000000006.152.293/0001-09	MULT GAS LTDA	65,00	0,00	65,00
00000007268/2021	00000000241/2023	10/08/2023	11.002-08.244.0013.20106-3.3.90.30.00.00-266000000000006.152.293/0001-09	MULT GAS LTDA	156,50	0,00	156,50
00000007392/2021	00000000242/2023	10/08/2023	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.30.00.00-271100008020007.992.596/0001-56	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	28,00	0,00	28,00
00000008161/2021	00000000243/2023	10/08/2023	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.30.00.00-271100008020006.679.206/0001-20	L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	258,09	0,00	258,09
00000008162/2021	00000000244/2023	10/08/2023	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.30.00.00-271100008020006.679.206/0001-20	L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	198,00	0,00	198,00
00000008168/2021	00000000245/2023	10/08/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.30.00.00-271100008020003.001.283/0001-91	EXTRAÇÃO DE AREIA RIO DO SANGUE LTDA	455,95	0,00	455,95
00000008272/2021	00000000246/2023	10/08/2023	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-271100008020007.896.276/0001-49	PARECIS SERVICOS FUNERARIOS EIRELI	2.991,20	0,00	2.991,20
00000009410/2021	00000000247/2023	10/08/2023	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.30.00.00-271100008020003.001.283/0001-91	EXTRAÇÃO DE AREIA RIO DO SANGUE LTDA	533,94	0,00	533,94
00000009487/2021	00000000248/2023	10/08/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-150000000000003.553.837/0001-00	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	460,75	0,00	460,75
00000009495/2021	00000000249/2023	10/08/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-150000000000002.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR LTDA	218,00	0,00	218,00
00000010607/2021	00000000250/2023	10/08/2023	11.008-08.241.0013.20125-3.3.90.30.00.00-150000000000003.553.837/0001-00	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	510,77	0,00	510,77
00000010608/2021	00000000251/2023	10/08/2023	11.008-08.241.0013.20125-3.3.90.30.00.00-150000000000006.679.206/0001-20	L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	582,72	0,00	582,72
00000014782/2021	00000000268/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-150000000000005.920.168/0001-39	LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME	3.550,33	0,00	3.550,33
00000014863/2021	00000000269/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-271100008020002.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR LTDA	44,00	0,00	44,00
00000014865/2021	00000000270/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.30.00.00-150000000000002.165.422/0001-67	PRIMUS MAGAZINE LTDA	534,33	0,00	534,33
00000014886/2021	00000000271/2023	11/08/2023	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.30.00.00-271100008020007.508.571/0001-80	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI	493,88	0,00	493,88
00000014895/2021	00000000272/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.30.00.00-271100008020020.847.096/0001-35	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	940,03	0,00	940,03
00000014896/2021	00000000273/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.30.00.00-150000000000002.165.422/0001-67	PRIMUS MAGAZINE LTDA	566,69	0,00	566,69
00000014900/2021	00000000274/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.30.00.00-271100008020006.831.959/0001-09	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	277,20	0,00	277,20
00000014909/2021	00000000275/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0021.20159-3.3.90.30.00.00-150000000000020.357.366/0001-20	CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP	1.998,00	0,00	1.998,00
00000014913/2021	00000000276/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0021.20159-3.3.90.30.00.00-150000000000007.152.127/0001-36	AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	400,00	0,00	400,00
00000014914/2021	00000000277/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0021.20159-3.3.90.30.00.00-150000000000020.847.096/0001-35	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	217,50	0,00	217,50
00000014915/2021	00000000278/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0021.20159-3.3.90.30.00.00-150000000000010.317.320/0001-23	SINOMEDICA COMERCIO DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA	740,00	0,00	740,00
00000014918/2021	00000000279/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-150000000000007.992.596/0001-56	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	1.341,00	0,00	1.341,00
00000014919/2021	00000000280/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-150000000000007.508.571/0001-80	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI	468,94	0,00	468,94
00000014925/2021	00000000281/2023	11/08/2023	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.30.00.00-271100008020020.357.366/0001-20	CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP	620,80	0,00	620,80
00000014927/2021	00000000282/2023	11/08/2023	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.30.00.00-271100008020020.847.096/0001-35	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	416,65	0,00	416,65
00000014928/2021	00000000283/2023	11/08/2023	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.30.00.00-271100008020002.165.422/0001-67	PRIMUS MAGAZINE LTDA	136,57	0,00	136,57
00000014930/2021	00000000284/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-271100008020020.357.366/0001-20	CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP	1.373,90	0,00	1.373,90
00000014946/2021	00000000285/2023	11/08/2023	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.30.00.00-271100008020007.992.596/0001-56	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	303,58	0,00	303,58
00000015114/2021	00000000286/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-150000000000007.981.389/0001-50	NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	791,50	0,00	791,50
00000015117/2021	00000000287/2023	11/08/2023	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.30.00.00-150000000000007.981.389/0001-50	NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	791,50	0,00	791,50
00000015137/2021	00000000288/2023	11/08/2023	11.005-11.334.0015.20120-3.3.90.39.00.00-271100008020003.658.868/0001-71	SENAC/AR/MT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	1.810,00	0,00	1.810,00
00000000222/2021	00000000486/2023	29/08/2023	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.40.00.00-150000000000003.882.136/0001-46	F.ROCHA & CIA LTDA	0,08	0,00	0,08
00000000135/2021	00000000483/2023	29/08/2023	03.002-14.422.0002.20015-3.3.90.40.00.00-150000000000006.535.764/0001-43	OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	3.083,08	0,00	3.083,08
00000000136/2021	00000000484/2023	29/08/2023	03.001-04.122.0002.20011-3.3.90.40.00.00-150000000000006.535.764/0001-43	OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1.462,95	0,00	1.462,95
00000000142/2021	00000000485/2023	29/08/2023	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.40.00.00-150000000000004.984.266/0001-20	HEIMDALLR COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	50,00	0,00	50,00
00000000463/2021	00000000487/2023	29/08/2023	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.40.00.00-150000000000006.535.764/0001-43	OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	155.415,00	0,00	155.415,00
00000011883/2021	00000000488/2023	29/08/2023	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.40.00.00-150000000000006.535.764/0001-43	OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	0,06	0,00	0,06
00000008171/2021	00000000683/2023	24/10/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.30.00.00-271100008020004.829.716/0001-64	NATHANN L. PERINI	510,00	0,00	510,00
00000014771/2021	00000000685/2023	24/10/2023	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.39.00.00-150000000000025.191.599/0001-19	G. V. DE ABREU SILVA EIRELI	450,00	0,00	450,00
00000000434/2021	00000000728/2023	28/12/2023	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.40.00.00-150000000000006.535.764/0001-43	OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	351,01	0,00	351,01
00000000436/2021	00000000729/2023	28/12/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.40.00.00-150000000000006.535.764/0001-43	OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	153,42	0,00	153,42
00000000437/2021	00000000730/2023	28/12/2023	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.40.00.00-150000000000006.535.764/0001-43	OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	2.629,28	0,00	2.629,28

Página: 2 / 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2023

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANEXO ÚNICO

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000000438/2021	00000000731/2023	28/12/2023	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.40.00.00-150000000000006.535.764/0001-43	OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1.140,32	0,00	1.140,32
00000000553/2021	00000000732/2023	28/12/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-150000000000005.288.702/0001-43	DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS 69596760297	180,03	0,00	180,03
00000006022/2021	00000000733/2023	28/12/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-150000000000003.553.837/0001-00	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	83,70	0,00	83,70
00000010606/2021	00000000734/2023	28/12/2023	11.002-08.244.0013.20146-3.3.90.30.00.00-266000000000006.831.959/0001-09	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	1.110,70	0,00	1.110,70
00000011870/2021	00000000735/2023	28/12/2023	11.002-08.244.0013.20146-3.3.90.30.00.00-266000000000006.831.959/0001-09	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	634,10	0,00	634,10
00000011967/2021	00000000736/2023	28/12/2023	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.40.00.00-150000000000006.535.764/0001-43	OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	15,54	0,00	15,54
00000012194/2021	00000000737/2023	28/12/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-150000000000003.553.837/0001-00	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	784,55	0,00	784,55
00000013925/2021	00000000738/2023	28/12/2023	11.008-08.241.0013.20126-3.3.90.30.00.00-271100008020001.824.383/0001-78	ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELLI	675,00	0,00	675,00
00000014694/2021	00000000739/2023	28/12/2023	11.002-08.244.0013.20147-3.3.90.30.00.00-150000000000006.679.206/0001-20	L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	320,00	0,00	320,00
00000014701/2021	00000000740/2023	28/12/2023	11.002-08.244.0013.20146-3.3.90.30.00.00-166000000000005.123.904/0001-28	ADRIANO CESAR A. DE OLIVEIRA	3.060,00	0,00	3.060,00
00000014761/2021	00000000741/2023	28/12/2023	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.30.00.00-150000000000006.679.206/0001-20	L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	640,00	0,00	640,00
00000014775/2021	00000000742/2023	28/12/2023	11.002-08.243.0013.20155-3.3.90.30.00.00-150000000000006.679.206/0001-20	L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	1.061,30	0,00	1.061,30
00000014776/2021	00000000743/2023	28/12/2023	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.30.00.00-150000000000006.679.206/0001-20	L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	1.148,45	0,00	1.148,45
00000014912/2021	00000000744/2023	28/12/2023	11.002-08.244.0021.20159-3.3.90.30.00.00-150000000000002.803.038/0001-35	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.681,30	0,00	2.681,30
00000014951/2021	00000000745/2023	28/12/2023	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-150000000000004.538.995/0001-07	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	494,06	0,00	494,06
00000000309/2021	00000000726/2023	28/12/2023	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.40.00.00-150000000000003.882.136/0001-46	F.ROCHA & CIA LTDA	8.119,76	0,00	8.119,76
00000005023/2021	00000000880/2023	28/12/2023	06.002-27.812.0019.10072-4.4.90.51.00.00-250000000000000.659.595/0001-52	HABIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	30.683,23	0,00	30.683,23
00000000309/2021	00000000877/2023	28/12/2023	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.40.00.00-150000000000003.882.136/0001-46	F.ROCHA & CIA LTDA	2.500,00	0,00	2.500,00
00000000433/2021	00000000727/2023	28/12/2023	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.40.00.00-150000000000006.535.764/0001-43	OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	323,05	0,00	323,05
				TOTAL POR EXERCÍCIO:	**499.975,29**	**0,00**	**499.975,29**
EXERCÍCIO: 2022							
00000013101/2022	00000000001/2023	24/01/2023	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-250000000000007.896.276/0001-49	PARECIS SERVICOS FUNERARIOS EIRELI	14.004,16	0,00	14.004,16
00000016079/2022	00000000002/2023	27/01/2023	11.002-08.244.0013.20111-3.3.90.39.00.00-166000000000001.198.164/0001-60	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	1.650,00	0,00	1.650,00
00000001617/2022	00000000004/2023	08/02/2023	04.002-04.129.0002.20018-3.3.90.39.00.00-150000000000001.600.839/0001-55	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	15.340,06	0,00	15.340,06
00000017622/2022	00000000005/2023	14/02/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.30.00.00-166000000000006.148.070/0001-85	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	5.770,90	0,00	5.770,90
00000016503/2022	00000000006/2023	14/02/2023	11.002-08.244.0013.20105-4.4.90.52.00.00-266000008000001.947.390/0002-70	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	2.870,00	0,00	2.870,00
00000011001/2022	00000000007/2023	01/03/2023	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.34.00.00-150010010000080.815.037/0001-39	VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	45.875,00	0,00	45.875,00
00000010999/2022	00000000009/2023	01/03/2023	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.34.00.00-150010010000080.815.037/0001-39	VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	58.275,00	0,00	58.275,00
00000011000/2022	00000000008/2023	01/03/2023	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.34.00.00-150000000000080.815.037/0001-39	VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	64.700,00	0,00	64.700,00
00000004507/2022	00000000011/2023	07/03/2023	10.001-10.302.0010.10076-4.4.90.51.00.00-150000000000009.310.857/0001-36	PIVOTTO CONSTRUTORA LTDA	60.000,00	0,00	60.000,00
00000004508/2022	00000000010/2023	07/03/2023	10.001-10.303.0011.10077-4.4.90.51.00.00-150000000000009.310.857/0001-36	PIVOTTO CONSTRUTORA LTDA	56.924,55	0,00	56.924,55
00000013815/2022	00000000028/2023	11/03/2023	04.001-04.129.0002.20016-3.3.90.30.00.00-150000000000005.288.702/0001-43	DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS 69596760297	1.185,33	0,00	1.185,33
00000006068/2022	00000000021/2023	16/03/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.39.00.00-150000000000007.413.483/0001-03	INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	5.530,00	0,00	5.530,00
00000006069/2022	00000000022/2023	16/03/2023	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.39.00.00-150000000000007.413.483/0001-03	INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	2.212,00	0,00	2.212,00
00000006060/2022	00000000015/2023	16/03/2023	11.005-11.334.0015.20120-3.3.90.39.00.00-150000000000007.413.483/0001-03	INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	2.765,00	0,00	2.765,00
00000006062/2022	00000000017/2023	16/03/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.39.00.00-150000000000007.413.483/0001-03	INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	3.318,00	0,00	3.318,00
00000006059/2022	00000000014/2023	16/03/2023	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.39.00.00-150000000000007.413.483/0001-03	INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	2.212,00	0,00	2.212,00
00000006061/2022	00000000016/2023	16/03/2023	11.005-11.334.0015.20120-3.3.90.39.00.00-150000000000007.413.483/0001-03	INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	1.106,00	0,00	1.106,00
00000006065/2022	00000000018/2023	16/03/2023	11.001-08.122.0002.20101-3.3.90.39.00.00-150000000000007.413.483/0001-03	INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	2.212,00	0,00	2.212,00
00000006066/2022	00000000019/2023	16/03/2023	11.001-08.122.0013.20119-3.3.90.39.00.00-150000000000007.413.483/0001-03	INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	2.765,00	0,00	2.765,00
00000006067/2022	00000000020/2023	16/03/2023	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.39.00.00-150000000000007.413.483/0001-03	INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	8.848,00	0,00	8.848,00
00000016530/2022	00000000038/2023	10/04/2023	09.003-12.365.0007.10041-4.4.90.51.00.00-254000000000002.534.169/0001-57	EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA	0,03	0,00	0,03
00000014813/2022	00000000029/2023	11/04/2023	04.001-04.129.0002.20016-3.3.90.39.00.00-150000000000001.181.521/0001-55	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A	2.090,26	0,00	2.090,26
00000016309/2022	00000000032/2023	11/04/2023	04.001-04.129.0002.20016-3.3.90.39.00.00-150000000000002.038.232/0001-64	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A	59,24	0,00	59,24
00000004935/2022	00000000026/2023	11/04/2023	04.001-04.129.0002.20016-3.3.90.37.00.00-150000000000005.086.907/0001-92	LESSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA	283,49	0,00	283,49
00000015379/2022	00000000031/2023	11/04/2023	04.001-04.129.0002.20016-3.3.90.47.00.00-150000000000003.535.606/0077-18	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MATO GROSSO - FUNAJURIS	127,46	0,00	127,46

Página: 3 / 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2023

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANEXO ÚNICO

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000007387/2022	00000000027/2023	11/04/2023	04.001-04.129.0002.20016-3.3.90.40.00.00-1500000000000	07.281.368/0001-14 COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA	0,05	0,00	0,05
00000015129/2022	00000000030/2023	11/04/2023	04.001-04.122.0002.10006-4.4.90.51.00.00-1500000000000	04.778.893/0001-51 CONSTRUFABRIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICO LTDA	1.316,50	0,00	1.316,50
00000011114/2022	00000000039/2023	12/04/2023	07.004-26.782.0005.20046-3.3.90.39.00.00-1500000000000	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	1,21	0,00	1,21
00000011115/2022	00000000040/2023	12/04/2023	07.006-26.782.0005.20130-3.3.90.39.00.00-1759000070000	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	0,24	0,00	0,24
00000011116/2022	00000000041/2023	12/04/2023	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-1500000000000	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	0,01	0,00	0,01
00000014559/2022	00000000042/2023	12/04/2023	07.006-26.782.0005.20130-3.3.90.39.00.00-1759000070000	11.961.331/0001-11 PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI	0,01	0,00	0,01
00000014529/2022	00000000043/2023	12/04/2023	07.006-26.782.0005.20130-3.3.90.39.00.00-1500000000000	11.961.331/0001-11 PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI	0,02	0,00	0,02
00000016173/2022	00000000044/2023	12/04/2023	07.007-17.512.0006.20049-3.3.90.39.00.00-1500000000000	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	0,62	0,00	0,62
00000016000/2022	00000000045/2023	12/04/2023	07.008-15.451.0005.20127-3.3.90.30.00.00-1500000000000	04.829.716/0001-64 NATHANN L. PERINI	0,04	0,00	0,04
00000008692/2022	00000000046/2023	12/04/2023	04.002-04.129.0002.20018-3.3.90.39.00.00-1500000000000	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	5.079,93	0,00	5.079,93
00000014868/2022	00000000047/2023	12/04/2023	04.002-04.129.0002.20018-3.3.90.39.00.00-1500000000000	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	1.888,15	0,00	1.888,15
00000007394/2022	00000000033/2023	12/04/2023	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.40.00.00-1500000000000	07.281.368/0001-14 COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA	0,01	0,00	0,01
00000013265/2022	00000000034/2023	12/04/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.39.00.00-1500000000000	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	2,62	0,00	2,62
00000000732/2022	00000000035/2023	12/04/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.39.00.00-1500000000000	34.028.316/0016-90 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	0,50	0,00	0,50
00000011072/2022	00000000036/2023	12/04/2023	08.001-15.452.0006.20051-3.3.90.39.00.00-1500000000000	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	0,20	0,00	0,20
00000013600/2022	00000000037/2023	12/04/2023	09.001-12.122.0002.10082-4.4.90.51.00.00-1500100100000	00.563.240/0001-58 R. O. DA SILVA & CIA LTDA	0,01	0,00	0,01
00000008278/2022	00000000053/2023	14/04/2023	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.30.00.00-1500100100000	07.510.137/0002-70 M.C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA	700,00	0,00	700,00
00000012011/2022	00000000056/2023	14/04/2023	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.39.00.00-1500100100000	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	9,76	0,00	9,76
00000012297/2022	00000000057/2023	14/04/2023	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.39.00.00-1500100100000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	1.844,15	0,00	1.844,15
00000013335/2022	00000000058/2023	14/04/2023	09.002-12.306.0007.20062-3.3.90.30.00.00-1500000000000	06.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	135,00	0,00	135,00
00000013403/2022	00000000059/2023	14/04/2023	09.005-12.362.0007.20168-3.3.90.39.00.00-2500100100000	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	7.644,91	0,00	7.644,91
00000014625/2022	00000000060/2023	14/04/2023	09.002-12.306.0007.20062-3.3.90.30.00.00-1500000000000	06.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	7.411,62	0,00	7.411,62
00000012408/2022	00000000061/2023	14/04/2023	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.39.00.00-2550000000000	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	41,54	0,00	41,54
00000012412/2022	00000000062/2023	14/04/2023	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.30.00.00-1500100100000	00.732.812/0001-21 MOREIRA & CIA LTDA	18.157,08	0,00	18.157,08
00000016042/2022	00000000063/2023	14/04/2023	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.39.00.00-2759000070100	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	108,11	0,00	108,11
00000010866/2022	00000000055/2023	14/04/2023	09.002-12.306.0007.20062-3.3.90.30.00.00-2500000000000	06.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	348,00	0,00	348,00
00000009163/2022	00000000054/2023	14/04/2023	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.39.00.00-1500000000000	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	12.724,10	0,00	12.724,10
00000008712/2022	00000000051/2023	14/04/2023	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.39.00.00-1500100100000	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	18.837,18	0,00	18.837,18
00000000556/2022	00000000048/2023	14/04/2023	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.34.00.00-1500100100000	09.240.608/0001-68 PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA	1.668,00	0,00	1.668,00
00000005733/2022	00000000049/2023	14/04/2023	09.002-12.423.0007.20072-3.3.90.30.00.00-1500100100000	06.435.890/0001-01 JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	153,45	0,00	153,45
00000005735/2022	00000000050/2023	14/04/2023	09.002-12.423.0007.20072-3.3.90.30.00.00-1500100100000	00.115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	118,59	0,00	118,59
00000008933/2022	00000000052/2023	14/04/2023	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.30.00.00-1500100100000	02.154.542/0001-05 ANTONIA DE PAULA BONFIM	204,40	0,00	204,40
00000004940/2022	00000000066/2023	03/05/2023	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.40.00.00-2711000080400	01.422.683/0001-07 PUBLIC SOLUCOES EM TECNOLOGIA E GESTAO LTDA	35.658,00	0,00	35.658,00
00000004913/2022	00000000065/2023	03/05/2023	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.40.00.00-2711000080400	01.422.683/0001-07 PUBLIC SOLUCOES EM TECNOLOGIA E GESTAO LTDA	121.550,00	0,00	121.550,00
00000008689/2022	00000000069/2023	04/05/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.39.00.00-2711000080100	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	6.790,64	0,00	6.790,64
00000001176/2022	00000000068/2023	04/05/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.39.00.00-1500000000000	00.676.614/0001-41 K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME	26,74	0,00	26,74
00000014574/2022	00000000070/2023	04/05/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.39.00.00-1500000000000	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	163,36	0,00	163,36
00000015088/2022	00000000085/2023	09/05/2023	08.001-20.122.0002.20050-3.3.90.47.00.00-1500000000000	04.820.959/0001-88 CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO	82,62	0,00	82,62
00000004399/2022	00000000086/2023	09/05/2023	08.001-20.122.0002.20050-3.3.90.30.00.00-1500000000000	06.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	95,00	0,00	95,00
00000013858/2022	00000000087/2023	09/05/2023	08.001-20.122.0002.20050-3.3.90.30.00.00-1500000000000	06.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	121,40	0,00	121,40
00000007358/2022	00000000075/2023	09/05/2023	08.002-20.606.0016.20053-3.3.90.30.00.00-1500000000000	00.115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	342,30	0,00	342,30
00000004366/2022	00000000074/2023	09/05/2023	08.001-20.122.0002.20050-3.3.90.47.00.00-1500000000000	04.820.959/0001-88 CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO	82,62	0,00	82,62
00000003575/2022	00000000073/2023	09/05/2023	08.001-20.122.0002.20050-3.3.90.30.00.00-1500000000000	06.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	256,90	0,00	256,90
00000001215/2022	00000000072/2023	09/05/2023	08.001-15.452.0006.20052-3.3.90.30.00.00-1500000000000	05.123.904/0001-28 ADRIANO CESAR A. DE OLIVEIRA	255,00	0,00	255,00
00000000754/2022	00000000071/2023	09/05/2023	08.001-20.122.0002.20050-3.3.90.30.00.00-1500000000000	00.117.080/0002-40 A PIVA & PIVA LTDA	3.331,16	0,00	3.331,16
00000007706/2022	00000000076/2023	09/05/2023	08.001-15.452.0006.20052-3.3.90.34.00.00-1500000000000	00.815.037/0001-39 VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	1.120,00	0,00	1.120,00

Página: 4 / 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2023

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANEXO ÚNICO

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000007980/2022	00000000077/2023	09/05/2023	08.001-15.452.0006.20051-3.3.90.30.00.00-150000000000004.402.903/0001-67	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	2.310,00	0,00	2.310,00
00000008157/2022	00000000078/2023	09/05/2023	08.001-20.122.0002.20050-3.3.90.30.00.00-150000000000006.152.293/0001-09	MULT GAS LTDA	82,45	0,00	82,45
00000009406/2022	00000000080/2023	09/05/2023	08.001-15.452.0006.20052-3.3.90.30.00.00-150000000000009.181.733/0001-51	DHEIN COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	798,50	0,00	798,50
00000008812/2022	00000000079/2023	09/05/2023	08.001-15.452.0006.20051-3.3.90.34.00.00-150000000000010.563.240/0001-58	R. O. DA SILVA & CIA LTDA	68,04	0,00	68,04
00000011191/2022	00000000081/2023	09/05/2023	08.001-20.122.0002.20050-3.3.90.30.00.00-150000000000006.152.293/0001-09	MULT GAS LTDA	285,00	0,00	285,00
00000011193/2022	00000000082/2023	09/05/2023	08.004-17.512.0006.20080-3.3.90.34.00.00-150000000000010.815.037/0001-39	VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	175,00	0,00	175,00
00000011493/2022	00000000083/2023	09/05/2023	08.001-20.122.0002.20050-3.3.90.30.00.00-150000000000006.152.293/0001-09	MULT GAS LTDA	160,00	0,00	160,00
00000013667/2022	00000000084/2023	09/05/2023	08.004-17.452.0006.20081-3.3.90.34.00.00-150000000000000.770.653/0001-50	BELCHIOR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	94,07	0,00	94,07
00000017597/2022	00000000115/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.39.00.00-150000000000007.360.151/0001-53	NOVA OESTE - AGENCIA DE VIAGENS,TRANSPORTE E TURISMO LTDA	40.003,15	0,00	40.003,15
00000000150/2022	00000000088/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.39.00.00-150000000000007.413.483/0001-03	INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	1.864,00	0,00	1.864,00
00000004511/2022	00000000089/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.30.00.00-271100008040003.553.837/0001-00	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	189,45	0,00	189,45
00000005635/2022	00000000090/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.30.00.00-271100008040003.553.837/0001-00	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	1.137,05	0,00	1.137,05
00000005710/2022	00000000091/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.30.00.00-271100008040003.553.837/0001-00	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	40,45	0,00	40,45
00000005921/2022	00000000092/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.39.00.00-271100008040001.961.331/0001-11	PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI	4.199,70	0,00	4.199,70
00000006346/2022	00000000093/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.39.00.00-150000000000007.413.483/0001-03	INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	16.590,00	0,00	16.590,00
00000007659/2022	00000000094/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.39.00.00-271100008040002.481.040/0001-99	GESSICA R. ALVES DREHER LTDA	2.000,00	0,00	2.000,00
00000009019/2022	00000000095/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.30.00.00-271100008040003.001.283/0001-91	EXTRAÇÃO DE AREIA RIO DO SANGUE LTDA	1.865,52	0,00	1.865,52
00000009331/2022	00000000096/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.31.00.00-271100008040001.395.275/0001-41	P.MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME	1.180,00	0,00	1.180,00
00000009432/2022	00000000097/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.31.00.00-271100008040009.168.383/0001-86	F. RICIERI PARTICIPACOES EIRELI	509,00	0,00	509,00
00000009816/2022	00000000098/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.30.00.00-271100008040004.778.893/0001-51	CONSTRUFABRIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICO LTDA	3.998,02	0,00	3.998,02
00000011189/2022	00000000099/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.30.00.00-271100008040006.435.890/0001-01	JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	81,06	0,00	81,06
00000011190/2022	00000000100/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.30.00.00-271100008040003.553.837/0001-00	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	38,85	0,00	38,85
00000012114/2022	00000000101/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.30.00.00-271100008040003.553.837/0001-00	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	171,00	0,00	171,00
00000012159/2022	00000000102/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.30.00.00-271100008040003.553.837/0001-00	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	612,50	0,00	612,50
00000012220/2022	00000000103/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.30.00.00-271100008040000.115.339/0001-33	PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	361,20	0,00	361,20
00000012257/2022	00000000104/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.34.00.00-250000000000010.563.240/0001-58	R. O. DA SILVA & CIA LTDA	9.730,42	0,00	9.730,42
00000012394/2022	00000000105/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.30.00.00-271100008040006.679.206/0001-20	L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	234,38	0,00	234,38
00000012396/2022	00000000106/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.30.00.00-271100008040003.553.837/0001-00	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	1.026,48	0,00	1.026,48
00000012398/2022	00000000107/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.30.00.00-271100008040003.553.837/0001-00	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	38,85	0,00	38,85
00000012399/2022	00000000108/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.30.00.00-271100008040003.553.837/0001-00	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	614,62	0,00	614,62
00000012511/2022	00000000109/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.30.00.00-271100008040000.115.339/0001-33	PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	1.119,25	0,00	1.119,25
00000012544/2022	00000000110/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.31.00.00-271100008040009.168.383/0001-86	F. RICIERI PARTICIPACOES EIRELI	213,78	0,00	213,78
00000013414/2022	00000000111/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.39.00.00-250000000000002.481.040/0001-99	GESSICA R. ALVES DREHER LTDA	1.080,00	0,00	1.080,00
00000016036/2022	00000000112/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.30.00.00-170100000000000.115.339/0001-33	PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	3.476,55	0,00	3.476,55
00000016384/2022	00000000113/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.30.00.00-250000000000000.115.339/0001-33	PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	96,32	0,00	96,32
00000016385/2022	00000000114/2023	10/05/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.30.00.00-250000000000003.553.837/0001-00	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	108,55	0,00	108,55
00000016763/2022	00000000116/2023	07/06/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.30.00.00-266000000800007.652.650/0001-21	TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI	5.800,00	0,00	5.800,00
00000008100/2022	00000000128/2023	12/06/2023	11.002-08.244.0013.20107-3.3.90.30.00.00-266000000000006.152.293/0001-09	MULT GAS LTDA	312,90	0,00	312,90
00000015122/2022	00000000129/2023	12/06/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-266000000000006.435.890/0001-01	JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	262,95	0,00	262,95
00000015123/2022	00000000130/2023	12/06/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-266000000000003.553.837/0001-00	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	503,00	0,00	503,00
00000008748/2022	00000000134/2023	27/06/2023	08.001-15.452.0006.20051-3.3.90.39.00.00-150000000000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	168,05	0,00	168,05
00000008749/2022	00000000135/2023	27/06/2023	08.001-15.452.0006.20052-3.3.90.39.00.00-150000000000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	157,11	0,00	157,11
00000009656/2022	00000000136/2023	27/06/2023	08.001-15.452.0006.20052-3.3.90.39.00.00-150000000000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	787,18	0,00	787,18
00000010299/2022	00000000137/2023	27/06/2023	08.001-15.452.0006.20052-3.3.90.39.00.00-150000000000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	43,35	0,00	43,35
00000008332/2022	00000000150/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-150000000000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	952,19	0,00	952,19
00000008780/2022	00000000151/2023	27/06/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-150010020000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	5.290,42	0,00	5.290,42

Página: 5 / 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2023

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANEXO ÚNICO

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000008783/2022	00000000152/2023	27/06/2023	10.001-10.304.0012.20099-3.3.90.39.00.00-150010020000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	4.126,87	0,00	4.126,87
00000008784/2022	00000000153/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-162100000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	2.169,06	0,00	2.169,06
00000008785/2022	00000000154/2023	27/06/2023	10.001-10.305.0012.20100-3.3.90.39.00.00-160000006050005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	1.317,82	0,00	1.317,82
00000008787/2022	00000000155/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.39.00.00-162100000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	803,09	0,00	803,09
00000009555/2022	00000000156/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-150000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	114,68	0,00	114,68
00000010610/2022	00000000157/2023	27/06/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-150010020000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	106,28	0,00	106,28
00000010636/2022	00000000158/2023	27/06/2023	10.001-10.305.0012.20100-3.3.90.39.00.00-160000006050005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	247,62	0,00	247,62
00000010637/2022	00000000159/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-262100000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	173,36	0,00	173,36
00000010706/2022	00000000160/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-150010020000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	9.921,32	0,00	9.921,32
00000010804/2022	00000000161/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.39.00.00-260000006040005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	133,65	0,00	133,65
00000011003/2022	00000000162/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-150000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	371,98	0,00	371,98
00000011205/2022	00000000163/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.39.00.00-160000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	3.000,00	0,00	3.000,00
00000011356/2022	00000000164/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-260000006040005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	28.647,91	0,00	28.647,91
00000011376/2022	00000000165/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-150000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	15.000,00	0,00	15.000,00
00000012009/2022	00000000166/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-250000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	41,03	0,00	41,03
00000012216/2022	00000000167/2023	27/06/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-250000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	206,24	0,00	206,24
00000012723/2022	00000000169/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-250000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	438,72	0,00	438,72
00000013346/2022	00000000170/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-262100000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	295,25	0,00	295,25
00000013661/2022	00000000171/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-250000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	137,21	0,00	137,21
00000014491/2022	00000000172/2023	27/06/2023	10.001-10.305.0012.20100-3.3.90.39.00.00-160000006050005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	2.285,51	0,00	2.285,51
00000014794/2022	00000000173/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-250010020000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	175,20	0,00	175,20
00000015127/2022	00000000175/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-250010020000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	5,87	0,00	5,87
00000015263/2022	00000000176/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-150010020000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	250,59	0,00	250,59
00000015324/2022	00000000177/2023	27/06/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-260000006000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	31,24	0,00	31,24
00000011364/2022	00000000138/2023	27/06/2023	08.001-15.452.0006.20052-3.3.90.39.00.00-150000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	43,06	0,00	43,06
00000012007/2022	00000000139/2023	27/06/2023	08.005-20.609.0016.20131-3.3.90.39.00.00-150000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	91,30	0,00	91,30
00000012258/2022	00000000140/2023	27/06/2023	08.001-15.452.0006.20052-3.3.90.39.00.00-250000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	97,88	0,00	97,88
00000012306/2022	00000000141/2023	27/06/2023	08.001-15.452.0006.20052-3.3.90.39.00.00-250000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	120,00	0,00	120,00
00000013261/2022	00000000142/2023	27/06/2023	08.001-15.452.0006.20051-3.3.90.39.00.00-250000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	2.702,82	0,00	2.702,82
00000013830/2022	00000000143/2023	27/06/2023	08.004-18.542.0017.20082-3.3.90.39.00.00-150000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	49,00	0,00	49,00
00000013844/2022	00000000144/2023	27/06/2023	08.001-15.452.0006.20051-3.3.90.39.00.00-250000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	57,50	0,00	57,50
00000015020/2022	00000000145/2023	27/06/2023	08.001-15.452.0006.20051-3.3.90.39.00.00-250000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	121,94	0,00	121,94
00000016160/2022	00000000146/2023	27/06/2023	08.001-15.452.0006.20051-3.3.90.39.00.00-150000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	49,29	0,00	49,29
00000016253/2022	00000000147/2023	27/06/2023	08.004-18.542.0017.20082-3.3.90.39.00.00-150000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	137,85	0,00	137,85
00000016533/2022	00000000148/2023	27/06/2023	08.001-15.452.0006.20052-3.3.90.39.00.00-150000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	510,34	0,00	510,34
00000017609/2022	00000000149/2023	27/06/2023	08.001-15.452.0006.20051-3.3.90.39.00.00-150000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	518,21	0,00	518,21
00000014795/2022	00000000174/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-250000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	223,14	0,00	223,14
00000016192/2022	00000000178/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-150010020000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	1.622,90	0,00	1.622,90
00000016266/2022	00000000179/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-150010020000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	57,10	0,00	57,10
00000016273/2022	00000000180/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-260000006040005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	4.865,90	0,00	4.865,90
00000016364/2022	00000000181/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-262100000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	3.517,21	0,00	3.517,21
00000016380/2022	00000000182/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.39.00.00-150000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	1.745,31	0,00	1.745,31
00000016421/2022	00000000183/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-262100000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	26.509,62	0,00	26.509,62
00000017610/2022	00000000184/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-150010020000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	1.079,00	0,00	1.079,00
00000017618/2022	00000000185/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.39.00.00-250010020000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	15.900,00	0,00	15.900,00
00000012008/2022	00000000186/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-250000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	68,16	0,00	68,16

Página: 6 / 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2023

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANEXO ÚNICO

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000016265/2022	00000000187/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-150010020000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	77.143,51	0,00	77.143,51
00000017613/2022	00000000188/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-150010020000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	287,64	0,00	287,64
00000012353/2022	00000000168/2023	27/06/2023	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.39.00.00-160000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	418,42	0,00	418,42
00000008690/2022	00000000131/2023	27/06/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.39.00.00-271100008040005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	564,66	0,00	564,66
00000013753/2022	00000000132/2023	27/06/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.39.00.00-250000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	21,60	0,00	21,60
00000016291/2022	00000000133/2023	27/06/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.39.00.00-271100008040005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	145,40	0,00	145,40
00000001948/2022	00000000190/2023	05/07/2023	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.40.00.00-150000000000006	535.764/0001-43 OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	3,12	0,00	3,12
00000001949/2022	00000000191/2023	05/07/2023	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.40.00.00-150010010000006	535.764/0001-43 OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	9,36	0,00	9,36
00000001950/2022	00000000192/2023	05/07/2023	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.40.00.00-150010010000006	535.764/0001-43 OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	6,24	0,00	6,24
00000002047/2022	00000000193/2023	05/07/2023	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.47.00.00-150000000000003	471.158/0001-38 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MT CREA	88,22	0,00	88,22
00000003421/2022	00000000194/2023	05/07/2023	09.002-12.361.0007.10038-4.4.90.51.00.00-155000000000008	098.146/0001-94 AD CONSTRUCOES LTDA	17.074,67	0,00	17.074,67
00000003486/2022	00000000195/2023	05/07/2023	09.002-12.306.0007.20062-3.3.90.39.00.00-150000000000000	770.653/0001-50 BELCHIOR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	95.172,00	0,00	95.172,00
00000004852/2022	00000000197/2023	05/07/2023	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.39.00.00-150000000000001	198.164/0001-60 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	105,00	0,00	105,00
00000004151/2022	00000000196/2023	05/07/2023	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.30.00.00-155000000000006	269.774/0001-60 M. BERGAMO PNEUS EIRELI	5.588,00	0,00	5.588,00
00000004944/2022	00000000198/2023	05/07/2023	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.34.00.00-150010010000000	815.037/0001-39 VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	840,00	0,00	840,00
00000004945/2022	00000000199/2023	05/07/2023	09.002-12.361.0007.20064-3.3.90.34.00.00-150010010000000	815.037/0001-39 VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	19.768,00	0,00	19.768,00
00000004946/2022	00000000200/2023	05/07/2023	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.34.00.00-150010010000000	815.037/0001-39 VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	8.960,00	0,00	8.960,00
00000004989/2022	00000000201/2023	05/07/2023	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.47.00.00-150000000000004	820.959/0001-88 CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO	382,62	0,00	382,62
00000006044/2022	00000000202/2023	05/07/2023	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.39.00.00-150000000000007	413.483/0001-03 INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	1.106,00	0,00	1.106,00
00000006045/2022	00000000203/2023	05/07/2023	09.003-12.361.0007.20075-3.3.90.39.00.00-154000000000007	413.483/0001-03 INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	8.524,92	0,00	8.524,92
00000006046/2022	00000000204/2023	05/07/2023	09.003-12.365.0007.20073-3.3.90.39.00.00-154000000000007	413.483/0001-03 INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	3.318,00	0,00	3.318,00
00000006105/2022	00000000205/2023	05/07/2023	09.003-12.365.0007.20074-3.3.90.39.00.00-154000000000007	413.483/0001-03 INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	7.742,00	0,00	7.742,00
00000007472/2022	00000000206/2023	05/07/2023	09.002-12.365.0007.20066-4.4.90.52.00.00-150010010000001	395.164/0001-99 STAR PRIME LTDA	500,00	0,00	500,00
00000007955/2022	00000000207/2023	05/07/2023	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.39.00.00-150000000000003	467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	17.288,14	0,00	17.288,14
00000007963/2022	00000000208/2023	05/07/2023	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.34.00.00-150010010000000	563.240/0001-58 R. O. DA SILVA & CIA LTDA	14.561,63	0,00	14.561,63
00000009398/2022	00000000209/2023	05/07/2023	09.002-12.361.0007.20064-3.3.90.34.00.00-150000000000000	563.240/0001-58 R. O. DA SILVA & CIA LTDA	68,04	0,00	68,04
00000009399/2022	00000000210/2023	05/07/2023	09.002-12.365.0007.20068-3.3.90.34.00.00-150000000000000	563.240/0001-58 R. O. DA SILVA & CIA LTDA	6.464,28	0,00	6.464,28
00000009404/2022	00000000211/2023	05/07/2023	09.001-12.122.0002.10082-4.4.90.51.00.00-150010010000000	563.240/0001-58 R. O. DA SILVA & CIA LTDA	136,08	0,00	136,08
00000010796/2022	00000000212/2023	05/07/2023	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.30.00.00-150010010000029	567.496/0001-61 A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	310,00	0,00	310,00
00000010798/2022	00000000213/2023	05/07/2023	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.30.00.00-150010010000003	806.018/0001-73 ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	159,00	0,00	159,00
00000011147/2022	00000000214/2023	05/07/2023	09.002-12.306.0007.20062-3.3.90.30.00.00-150000000000024	402.903/0001-67 NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	839,86	0,00	839,86
00000012345/2022	00000000215/2023	05/07/2023	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.30.00.00-150010010000024	952.863/0001-27 RESTAURANTE PARADA 364 LTDA	201,58	0,00	201,58
00000012414/2022	00000000216/2023	05/07/2023	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-150010010000001	600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	1.166,74	0,00	1.166,74
00000012472/2022	00000000217/2023	05/07/2023	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.30.00.00-150010010000004	778.893/0001-51 CONSTRUFABRIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICO LTDA	688,48	0,00	688,48
00000012537/2022	00000000218/2023	05/07/2023	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.30.00.00-150010010000024	952.863/0001-27 RESTAURANTE PARADA 364 LTDA	1.971,36	0,00	1.971,36
00000013402/2022	00000000219/2023	05/07/2023	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.39.00.00-150000000000006	939.964/0001-15 GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA	1.000,00	0,00	1.000,00
00000013447/2022	00000000220/2023	05/07/2023	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.47.00.00-150000000000003	471.158/0001-38 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MT CREA	277,28	0,00	277,28
00000013504/2022	00000000221/2023	05/07/2023	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.47.00.00-150010010000003	829.702/0001-70 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN	1.003,24	0,00	1.003,24
00000013599/2022	00000000222/2023	05/07/2023	09.001-12.122.0002.10082-4.4.90.51.00.00-150010010000005	598.018/0001-50 PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	45.652,50	0,00	45.652,50
00000013750/2022	00000000223/2023	05/07/2023	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.34.00.00-250010010000000	815.037/0001-39 VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	18.525,00	0,00	18.525,00
00000014068/2022	00000000224/2023	05/07/2023	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.39.00.00-150000000000006	152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	202,35	0,00	202,35
00000014628/2022	00000000225/2023	05/07/2023	09.002-12.365.0007.10039-4.4.90.51.00.00-150010010000005	598.018/0001-50 PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	26.478,45	0,00	26.478,45
00000014800/2022	00000000226/2023	05/07/2023	09.002-12.361.0007.10037-4.4.90.51.00.00-150010010000001	393.376/0001-90 SCL DISTRIBUIDORA LTDA	2.570,10	0,00	2.570,10
00000015163/2022	00000000227/2023	05/07/2023	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.39.00.00-250010010000008	866.744/0001-03 AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRÁFICA E EDITORA EIRELI	252,00	0,00	252,00
00000015986/2022	00000000228/2023	05/07/2023	09.001-12.122.0002.10082-4.4.90.51.00.00-250010010000005	598.018/0001-50 PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	30.637,90	0,00	30.637,90
00000016046/2022	00000000229/2023	05/07/2023	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.30.00.00-150010010000005	392.562/0001-03 SUPER UTIL COMERCIAL LTDA	27,00	0,00	27,00

Página: 7 / 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2023

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANEXO ÚNICO

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000016320/2022	00000000230/2023	05/07/2023	09.002-12.361.0007.20065-4.4.90.52.00.00-150010010000008	8.584.157/0003-92 METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	2,97	0,00	2,97
00000016493/2022	00000000231/2023	05/07/2023	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.34.00.00-150010010000005	5.598.018/0001-50 PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	55.696,05	0,00	55.696,05
00000016786/2022	00000000232/2023	05/07/2023	09.002-12.361.0007.20064-3.3.90.34.00.00-150000000000005	5.598.018/0001-50 PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	8.521,80	0,00	8.521,80
00000017627/2022	00000000233/2023	05/07/2023	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.39.00.00-250010010000005	5.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	42.775,94	0,00	42.775,94
00000011923/2022	00000000364/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0013.20119-3.3.90.34.00.00-250000000000000	0.563.240/0001-58 R. O. DA SILVA & CIA LTDA	137,98	0,00	137,98
00000000279/2022	00000000289/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0013.20119-3.3.90.30.00.00-150000000000000	0.732.812/0001-21 MOREIRA & CIA LTDA	50,00	0,00	50,00
00000001127/2022	00000000290/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.39.00.00-150000000000003	3.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	6.035,53	0,00	6.035,53
00000001132/2022	00000000291/2023	11/08/2023	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.39.00.00-150000000000003	3.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	1.690,25	0,00	1.690,25
00000001144/2022	00000000292/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0013.20119-3.3.90.39.00.00-150000000000003	3.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	8.099,06	0,00	8.099,06
00000001410/2022	00000000293/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0002.20101-3.3.90.40.00.00-150000000000000	0.563.381/0001-70 NET WAY INFORMATICA LTDA	501,23	0,00	501,23
00000001471/2022	00000000294/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20109-3.3.90.30.00.00-166000000000001	1.207.506/0001-46 COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI ME	2.493,69	0,00	2.493,69
00000001702/2022	00000000295/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.39.00.00-150000000000001	1.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	12.753,36	0,00	12.753,36
00000001703/2022	00000000296/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0002.20101-3.3.90.39.00.00-150000000000001	1.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	5.145,00	0,00	5.145,00
00000001905/2022	00000000297/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0002.20101-3.3.90.30.00.00-150000000000006	6.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	190,00	0,00	190,00
00000002818/2022	00000000298/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0013.20119-3.3.90.30.00.00-150000000000000	0.732.812/0001-21 MOREIRA & CIA LTDA	200,00	0,00	200,00
00000002873/2022	00000000299/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0013.20119-3.3.90.37.00.00-150000000000005	5.086.907/0001-92 LESSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA	94,49	0,00	94,49
00000002889/2022	00000000300/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-150000000000004	4.233.431/0001-66 VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	1.139,00	0,00	1.139,00
00000002892/2022	00000000301/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-150000000000008	8.436.811/0001-41 MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	294,50	0,00	294,50
00000002893/2022	00000000302/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-150000000000003	3.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	326,06	0,00	326,06
00000002895/2022	00000000303/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-150000000000002	2.545.557/0001-33 COMERCIAL LUAR LTDA	354,90	0,00	354,90
00000002898/2022	00000000304/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20107-3.3.90.30.00.00-150000000000004	4.233.431/0001-66 VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	2.022,10	0,00	2.022,10
00000002906/2022	00000000305/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20109-3.3.90.30.00.00-166000000000006	6.435.890/0001-01 JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	672,84	0,00	672,84
00000002918/2022	00000000306/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20107-3.3.90.30.00.00-150000000000008	8.436.811/0001-41 MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	668,00	0,00	668,00
00000002924/2022	00000000307/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20107-3.3.90.30.00.00-150000000000002	2.545.557/0001-33 COMERCIAL LUAR LTDA	952,30	0,00	952,30
00000003435/2022	00000000308/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-150000000000005	5.920.168/0001-39 LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME	9.077,33	0,00	9.077,33
00000003452/2022	00000000309/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20109-3.3.90.30.00.00-166000000000005	5.920.168/0001-39 LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME	3.255,60	0,00	3.255,60
00000003703/2022	00000000310/2023	11/08/2023	11.009-08.244.0004.20103-3.3.90.30.00.00-150000000000006	6.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	164,98	0,00	164,98
00000004380/2022	00000000311/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-150000000000004	4.233.431/0001-66 VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	638,85	0,00	638,85
00000004406/2022	00000000312/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20107-3.3.90.30.00.00-150000000000007	7.981.389/0001-50 NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	585,00	0,00	585,00
00000004408/2022	00000000313/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20107-3.3.90.30.00.00-150000000000006	6.435.890/0001-01 JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	752,65	0,00	752,65
00000004409/2022	00000000314/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-150000000000006	6.435.890/0001-01 JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	487,60	0,00	487,60
00000004429/2022	00000000315/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-150000000000003	3.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	3.209,28	0,00	3.209,28
00000004496/2022	00000000316/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.30.00.00-150000000000000	0.732.812/0001-21 MOREIRA & CIA LTDA	15,00	0,00	15,00
00000004531/2022	00000000317/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-150000000000004	4.538.995/0001-07 AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	865,84	0,00	865,84
00000005874/2022	00000000318/2023	11/08/2023	11.004-08.243.0013.20118-3.3.90.39.00.00-150000000000004	4.135.560/0001-04 VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI	192,00	0,00	192,00
00000005981/2022	00000000319/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.33.00.00-150000000000004	4.538.995/0001-07 AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	1.493,64	0,00	1.493,64
00000006158/2022	00000000320/2023	11/08/2023	11.005-11.334.0015.20120-3.3.90.30.00.00-150000000000005	5.834.478/0001-00 D'CASA LIMPA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	553,64	0,00	553,64
00000006364/2022	00000000321/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.30.00.00-250000000000006	6.435.890/0001-01 JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	747,60	0,00	747,60
00000006625/2022	00000000322/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.39.00.00-150000000000006	6.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	930,00	0,00	930,00
00000007300/2022	00000000323/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20105-4.4.90.52.00.00-150000000000008	8.047.263/0001-29 CONNECTGOV LTDA	11.609,60	0,00	11.609,60
00000007388/2022	00000000324/2023	11/08/2023	11.009-08.244.0004.20103-3.3.90.37.00.00-150000000000005	5.086.907/0001-92 LESSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA	94,48	0,00	94,48
00000007503/2022	00000000325/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0013.20119-3.3.90.30.00.00-150000000000003	3.001.283/0001-91 EXTRAÇÃO DE AREIA RIO DO SANGUE LTDA	5.338,38	0,00	5.338,38
00000007761/2022	00000000326/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20105-4.4.90.52.00.00-150000000000008	8.047.263/0001-29 CONNECTGOV LTDA	2.857,80	0,00	2.857,80
00000007829/2022	00000000327/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.39.00.00-150000000000001	1.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	383,34	0,00	383,34
00000008036/2022	00000000328/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0013.20119-3.3.90.34.00.00-250000000000000	0.563.240/0001-58 R. O. DA SILVA & CIA LTDA	68,04	0,00	68,04
00000008098/2022	00000000329/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-250000000000006	6.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	988,00	0,00	988,00

Página: 8 / 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2023

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANEXO ÚNICO

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000008288/2022	00000000330/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.30.00.00-150000000000006.679.206/0001-20	L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	952,40	0,00	952,40
00000008291/2022	00000000331/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-250000000000006.679.206/0001-20	L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	1.273,90	0,00	1.273,90
00000008762/2022	00000000332/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.30.00.00-250000000000003.553.837/0001-00	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	1.513,14	0,00	1.513,14
00000008805/2022	00000000333/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.39.00.00-150000000000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	885,74	0,00	885,74
00000009031/2022	00000000334/2023	11/08/2023	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.39.00.00-250000000000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	145,09	0,00	145,09
00000009032/2022	00000000335/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.39.00.00-250000000000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	253,16	0,00	253,16
00000009036/2022	00000000336/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0013.20119-3.3.90.39.00.00-250000000000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	128,25	0,00	128,25
00000009037/2022	00000000337/2023	11/08/2023	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.39.00.00-150000000000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	357,31	0,00	357,31
00000009038/2022	00000000338/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.39.00.00-250000000000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	321,37	0,00	321,37
00000009039/2022	00000000339/2023	11/08/2023	11.005-11.334.0015.20120-3.3.90.39.00.00-250000000000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	758,96	0,00	758,96
00000009083/2022	00000000340/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0002.20101-3.3.90.40.00.00-150000000000006.535.764/0001-43	OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	6,24	0,00	6,24
00000009341/2022	00000000341/2023	11/08/2023	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.30.00.00-250000000000007.508.571/0001-80	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI	315,00	0,00	315,00
00000009357/2022	00000000342/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-250000000000009.644.019/0001-45	TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	531,00	0,00	531,00
00000009358/2022	00000000343/2023	11/08/2023	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.30.00.00-250000000000009.644.019/0001-45	TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	490,50	0,00	490,50
00000009359/2022	00000000344/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0002.20101-3.3.90.30.00.00-250000000000009.644.019/0001-45	TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	1.096,65	0,00	1.096,65
00000009363/2022	00000000345/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.30.00.00-250000000000005.337.202/0001-09	ARENA MIX COMERCIO SERVIÇOS EIRELLI	255,82	0,00	255,82
00000009449/2022	00000000346/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.30.00.00-250000000000007.508.571/0001-80	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI	743,00	0,00	743,00
00000009450/2022	00000000347/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-250000000000007.508.571/0001-80	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI	218,00	0,00	218,00
00000009452/2022	00000000348/2023	11/08/2023	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.30.00.00-250000000000007.508.571/0001-80	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI	420,00	0,00	420,00
00000009453/2022	00000000349/2023	11/08/2023	11.009-08.122.0004.20102-3.3.90.30.00.00-150000000000007.508.571/0001-80	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI	327,00	0,00	327,00
00000009507/2022	00000000350/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.39.00.00-250000000000001.600.839/0001-55	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	350,01	0,00	350,01
00000009541/2022	00000000351/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0002.20101-4.4.90.52.00.00-250000000000008.047.263/0001-29	CONNECTGOV LTDA	3.599,80	0,00	3.599,80
00000009893/2022	00000000352/2023	11/08/2023	11.005-11.334.0015.20120-3.3.90.39.00.00-250000000000004.468.075/0001-60	HEIDEMANN AGRONEGOCIOS LTDA	3.588,67	0,00	3.588,67
00000010467/2022	00000000353/2023	11/08/2023	11.005-11.334.0015.20120-3.3.90.30.00.00-250000000000000.115.339/0001-33	PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	1.415,60	0,00	1.415,60
00000010470/2022	00000000354/2023	11/08/2023	11.009-08.244.0004.20103-3.3.90.30.00.00-250000000000006.152.293/0001-09	MULT GAS LTDA	277,50	0,00	277,50
00000010735/2022	00000000355/2023	11/08/2023	11.005-11.334.0015.20120-3.3.90.30.00.00-250000000000001.395.164/0001-99	STAR PRIME LTDA	1.142,77	0,00	1.142,77
00000010736/2022	00000000356/2023	11/08/2023	11.009-08.122.0004.20102-3.3.90.30.00.00-150000000000001.395.164/0001-99	STAR PRIME LTDA	2.559,44	0,00	2.559,44
00000010737/2022	00000000357/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0002.20101-3.3.90.30.00.00-250000000000001.395.164/0001-99	STAR PRIME LTDA	2.448,16	0,00	2.448,16
00000010773/2022	00000000358/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.33.00.00-150000000000004.538.995/0001-07	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	157,27	0,00	157,27
00000010789/2022	00000000359/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-250000000000006.435.890/0001-01	JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	43,11	0,00	43,11
00000010790/2022	00000000360/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.30.00.00-250000000000006.435.890/0001-01	JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	1.676,63	0,00	1.676,63
00000011355/2022	00000000361/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0002.20101-4.4.90.52.00.00-250000000000008.710.871/0001-00	STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	11.800,00	0,00	11.800,00
00000011909/2022	00000000362/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.30.00.00-250000000000006.152.293/0001-09	MULT GAS LTDA	415,00	0,00	415,00
00000011910/2022	00000000363/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.30.00.00-250000000000006.152.293/0001-09	MULT GAS LTDA	585,35	0,00	585,35
00000012218/2022	00000000365/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-150000000000003.553.837/0001-00	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	1.612,80	0,00	1.612,80
00000012274/2022	00000000366/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-250000000000009.374.046/0001-45	FUNERARIA SÃO CRISTOVÃO LTDA	16.421,19	0,00	16.421,19
00000012284/2022	00000000367/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.33.00.00-150000000000004.538.995/0001-07	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	1.279,00	0,00	1.279,00
00000012383/2022	00000000368/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0002.20101-3.3.90.39.00.00-250000000000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	1.464,37	0,00	1.464,37
00000012404/2022	00000000369/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.30.00.00-271100008020003.553.837/0001-00	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	204,90	0,00	204,90
00000012415/2022	00000000370/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0002.20101-3.3.90.39.00.00-150000000000001.600.839/0001-55	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	6.400,01	0,00	6.400,01
00000012416/2022	00000000371/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.39.00.00-250000000000001.600.839/0001-55	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	373,36	0,00	373,36
00000012417/2022	00000000372/2023	11/08/2023	11.009-08.244.0004.20103-3.3.90.39.00.00-150000000000001.600.839/0001-55	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	355,01	0,00	355,01
00000012418/2022	00000000373/2023	11/08/2023	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.39.00.00-250000000000001.600.839/0001-55	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	355,01	0,00	355,01
00000012419/2022	00000000374/2023	11/08/2023	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.39.00.00-250000000000001.600.839/0001-55	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	4.030,01	0,00	4.030,01
00000012420/2022	00000000375/2023	11/08/2023	11.005-11.334.0015.20120-3.3.90.39.00.00-250000000000001.600.839/0001-55	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	1.878,36	0,00	1.878,36
00000012614/2022	00000000376/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0002.20101-3.3.90.39.00.00-150000000000005.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	274,41	0,00	274,41

Página: 9 / 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2023

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANEXO ÚNICO

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000013152/2022	00000000377/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0002.20101-3.3.90.34.00.00-250000000000000	00.563.240/0001-58 R. O. DA SILVA & CIA LTDA	68,99	0,00	68,99
00000013371/2022	00000000378/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-250000000000002	45.545.557/0001-33 COMERCIAL LUAR LTDA	648,00	0,00	648,00
00000013376/2022	00000000379/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-250000000000008	43.436.811/0001-41 MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	883,20	0,00	883,20
00000013385/2022	00000000380/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-250000000000006	16.679.206/0001-20 L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	103,80	0,00	103,80
00000013626/2022	00000000381/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.39.00.00-250000000000005	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	93,83	0,00	93,83
00000013728/2022	00000000382/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-150000000000003	03.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	177,50	0,00	177,50
00000013734/2022	00000000383/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-4.4.90.52.00.00-150000000000001	91.947.390/0002-70 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	570,00	0,00	570,00
00000013739/2022	00000000384/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0013.20119-3.3.90.39.00.00-250000000000005	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	35,37	0,00	35,37
00000013740/2022	00000000385/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0002.20101-3.3.90.39.00.00-150000000000005	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	82,00	0,00	82,00
00000013985/2022	00000000386/2023	11/08/2023	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.39.00.00-250000000000005	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	3.800,00	0,00	3.800,00
00000014049/2022	00000000387/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0013.20119-3.3.90.30.00.00-250000000000007	07.200.096/0001-41 CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	159,60	0,00	159,60
00000014914/2022	00000000388/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.39.00.00-150000000000005	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	69,87	0,00	69,87
00000014915/2022	00000000389/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.39.00.00-150000000000005	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	241,78	0,00	241,78
00000014920/2022	00000000390/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.39.00.00-150000000000005	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	1.617,75	0,00	1.617,75
00000015028/2022	00000000391/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.39.00.00-150000000000003	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	166,67	0,00	166,67
00000015029/2022	00000000392/2023	11/08/2023	11.005-11.334.0015.20120-3.3.90.39.00.00-250000000000003	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	724,19	0,00	724,19
00000015103/2022	00000000393/2023	11/08/2023	11.009-08.244.0004.20103-4.4.90.52.00.00-150000000000008	08.047.263/0001-29 CONNECTGOV LTDA	1.540,00	0,00	1.540,00
00000015115/2022	00000000394/2023	11/08/2023	11.005-11.334.0015.20120-3.3.90.30.00.00-150000000000006	16.679.206/0001-20 L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	397,50	0,00	397,50
00000015122/2022	00000000395/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-266000000000006	06.435.890/0001-01 JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	83,10	0,00	83,10
00000015131/2022	00000000396/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0013.20119-3.3.90.30.00.00-250000000000003	23.001.283/0001-91 EXTRAÇÃO DE AREIA RIO DO SANGUE LTDA	1.079,46	0,00	1.079,46
00000015233/2022	00000000397/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.39.00.00-166000000000003	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	4.687,16	0,00	4.687,16
00000015360/2022	00000000398/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0013.20119-3.3.90.39.00.00-250000000000001	01.035.644/0001-88 AMBIENTAL ANALISE E CONSULTORIA LTDA	2.103,40	0,00	2.103,40
00000015549/2022	00000000399/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-150000000000006	06.435.890/0001-01 JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	411,60	0,00	411,60
00000015956/2022	00000000400/2023	11/08/2023	11.004-08.243.0013.20118-3.3.90.32.00.00-150000000000000	00.115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	242,84	0,00	242,84
00000015974/2022	00000000402/2023	11/08/2023	11.009-08.244.0004.20103-3.3.90.30.00.00-250000000000006	06.148.070/0001-85 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	4.341,10	0,00	4.341,10
00000016071/2022	00000000403/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.30.00.00-250000000000006	06.435.890/0001-01 JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	1.185,75	0,00	1.185,75
00000016201/2022	00000000404/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-150000000000006	06.435.890/0001-01 JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	1.699,86	0,00	1.699,86
00000016202/2022	00000000405/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-150000000000006	06.435.890/0001-01 JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	1.445,14	0,00	1.445,14
00000016417/2022	00000000406/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20111-3.3.90.39.00.00-150000000000005	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	6.137,24	0,00	6.137,24
00000016460/2022	00000000407/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0013.20119-3.3.90.39.00.00-150000000000003	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	2.737,29	0,00	2.737,29
00000016520/2022	00000000408/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-250000000000004	24.538.995/0001-07 AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	50,91	0,00	50,91
00000016527/2022	00000000409/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0013.20119-3.3.90.39.00.00-250000000000005	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	10,96	0,00	10,96
00000016528/2022	00000000410/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0002.20101-3.3.90.39.00.00-150000000000005	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	2.998,35	0,00	2.998,35
00000016529/2022	00000000411/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20111-3.3.90.39.00.00-150000000000005	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	489,00	0,00	489,00
00000016542/2022	00000000412/2023	11/08/2023	11.004-08.243.0013.20118-3.3.90.32.00.00-150000000000000	00.115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	1.625,16	0,00	1.625,16
00000016547/2022	00000000413/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0013.20119-3.3.90.39.00.00-250000000000005	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	203,60	0,00	203,60
00000016548/2022	00000000414/2023	11/08/2023	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.39.00.00-150000000000005	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	5.000,00	0,00	5.000,00
00000016549/2022	00000000415/2023	11/08/2023	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.39.00.00-250000000000005	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	385,60	0,00	385,60
00000016550/2022	00000000416/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0002.20101-3.3.90.39.00.00-250000000000005	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	15,60	0,00	15,60
00000016551/2022	00000000417/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.39.00.00-150000000000005	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	160,40	0,00	160,40
00000016552/2022	00000000418/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.39.00.00-150000000000005	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	3.065,25	0,00	3.065,25
00000016553/2022	00000000419/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.39.00.00-150000000000005	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	160,40	0,00	160,40
00000016555/2022	00000000420/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20110-3.3.90.30.00.00-150000000000003	03.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	6.201,84	0,00	6.201,84
00000016556/2022	00000000421/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20110-3.3.90.30.00.00-150000000000006	06.435.890/0001-01 JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	291,00	0,00	291,00
00000016570/2022	00000000422/2023	11/08/2023	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.39.00.00-150000000000005	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	4.798,65	0,00	4.798,65
00000016571/2022	00000000423/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20111-3.3.90.39.00.00-150000000000005	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	160,40	0,00	160,40

Página: 10 / 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2023

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANEXO ÚNICO

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000016573/2022	00000000424/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20110-3.3.90.30.00.00-150000000000002	545.557/0001-33 COMERCIAL LUAR LTDA	4.814,10	0,00	4.814,10
00000016574/2022	00000000425/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20110-3.3.90.30.00.00-150000000000006	679.206/0001-20 L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	3.315,61	0,00	3.315,61
00000016575/2022	00000000426/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20110-3.3.90.30.00.00-150000000000004	233.431/0001-66 VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	8.112,55	0,00	8.112,55
00000016576/2022	00000000427/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20110-3.3.90.30.00.00-150000000000008	436.811/0001-41 MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	203,45	0,00	203,45
00000016581/2022	00000000428/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20105-4.4.90.52.00.00-150000000000001	395.164/0001-99 STAR PRIME LTDA	2.143,44	0,00	2.143,44
00000016600/2022	00000000429/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20110-3.3.90.30.00.00-150000000000007	200.096/0001-41 CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	1.074,20	0,00	1.074,20
00000016795/2022	00000000430/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20111-3.3.90.39.00.00-150000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	19.645,40	0,00	19.645,40
00000016815/2022	00000000431/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20110-3.3.90.32.00.00-150000000000002	165.422/0001-67 PRIMUS MAGAZINE LTDA	2.748,90	0,00	2.748,90
00000016816/2022	00000000432/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20110-3.3.90.32.00.00-150000000000009	644.019/0001-45 TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	1.520,00	0,00	1.520,00
00000016819/2022	00000000433/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-150000000000006	679.206/0001-20 L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	5.830,50	0,00	5.830,50
00000016824/2022	00000000434/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-150000000000003	553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	1.987,85	0,00	1.987,85
00000016825/2022	00000000435/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.30.00.00-150000000000003	553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	9.213,83	0,00	9.213,83
00000017580/2022	00000000436/2023	11/08/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.39.00.00-150000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	13.120,40	0,00	13.120,40
00000017587/2022	00000000437/2023	11/08/2023	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.39.00.00-250000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	4.637,00	0,00	4.637,00
00000017588/2022	00000000438/2023	11/08/2023	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.39.00.00-150000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	2.259,00	0,00	2.259,00
00000017591/2022	00000000439/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0002.20101-3.3.90.39.00.00-150000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	5.101,20	0,00	5.101,20
00000017592/2022	00000000440/2023	11/08/2023	11.001-08.122.0002.20101-3.3.90.39.00.00-150000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	13.231,41	0,00	13.231,41
00000017593/2022	00000000441/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.30.00.00-150000000000001	393.376/0001-90 SCL DISTRIBUIDORA LTDA	1.224,00	0,00	1.224,00
00000017605/2022	00000000442/2023	11/08/2023	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.30.00.00-250000000000001	393.376/0001-90 SCL DISTRIBUIDORA LTDA	2.779,24	0,00	2.779,24
00000017606/2022	00000000443/2023	11/08/2023	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.32.00.00-166100000000008	436.811/0001-41 MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	38.822,50	0,00	38.822,50
00000012433/2022	00000000447/2023	14/08/2023	04.002-04.129.0002.20018-3.3.90.39.00.00-150000000000001	600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	3.385,03	0,00	3.385,03
00000010708/2022	00000000446/2023	14/08/2023	04.001-04.129.0002.20016-3.3.90.30.00.00-150000000000009	714.475/0001-21 A.A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVICOS LTDA	180,50	0,00	180,50
00000015539/2022	00000000449/2023	14/08/2023	04.002-04.129.0002.20018-3.3.90.30.00.00-150000000000000	732.812/0001-21 MOREIRA & CIA LTDA	1.017,98	0,00	1.017,98
00000010462/2022	00000000445/2023	14/08/2023	04.002-04.129.0002.20018-3.3.90.30.00.00-150000000000006	152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	190,00	0,00	190,00
00000013730/2022	00000000448/2023	14/08/2023	04.001-04.129.0002.20016-3.3.90.30.00.00-150000000000006	152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	135,00	0,00	135,00
00000006128/2022	00000000444/2023	14/08/2023	04.001-04.129.0002.20016-4.4.90.52.00.00-150000000000007	300.151/0001-04 AMMO INFORMATICA LTDA	1.160,00	0,00	1.160,00
00000004984/2022	00000000460/2023	15/08/2023	05.002-13.391.0020.20024-3.3.90.37.00.00-250000000000005	086.907/0001-92 LESSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA	94,47	0,00	94,47
00000008691/2022	00000000461/2023	15/08/2023	05.001-13.122.0002.20021-3.3.90.39.00.00-150000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	749,97	0,00	749,97
00000009269/2022	00000000462/2023	15/08/2023	05.001-13.122.0002.20021-3.3.90.39.00.00-150000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	108,31	0,00	108,31
00000012142/2022	00000000463/2023	15/08/2023	05.002-13.391.0020.20024-3.3.90.34.00.00-250000000000001	563.240/0001-58 R. O. DA SILVA & CIA LTDA	137,99	0,00	137,99
00000013416/2022	00000000464/2023	15/08/2023	05.002-13.391.0020.20024-3.3.90.34.00.00-250000000000001	563.240/0001-58 R. O. DA SILVA & CIA LTDA	68,03	0,00	68,03
00000013605/2022	00000000465/2023	15/08/2023	05.002-13.392.0020.20023-3.3.90.30.00.00-150000000000000	115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	411,67	0,00	411,67
00000013738/2022	00000000466/2023	15/08/2023	05.001-13.122.0002.20021-3.3.90.39.00.00-150000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	59,56	0,00	59,56
00000014804/2022	00000000467/2023	15/08/2023	05.002-13.392.0020.20023-3.3.90.30.00.00-250000000000029	871.773/0001-25 VIRGINIA RIBAS DOS SANTOS LTDA	834,00	0,00	834,00
00000015394/2022	00000000468/2023	15/08/2023	05.001-13.122.0002.20021-3.3.90.39.00.00-150000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	362,04	0,00	362,04
00000016010/2022	00000000469/2023	15/08/2023	05.002-13.392.0020.20023-3.3.90.30.00.00-250000000000029	871.773/0001-25 VIRGINIA RIBAS DOS SANTOS LTDA	695,00	0,00	695,00
00000017009/2022	00000000470/2023	15/08/2023	05.002-13.392.0020.20023-3.3.90.30.00.00-250000000000024	952.863/0001-27 RESTAURANTE PARADA 364 LTDA	933,60	0,00	933,60
00000012289/2022	00000000450/2023	15/08/2023	08.004-17.452.0006.20081-3.3.90.39.00.00-150000000000000	331.865/0001-94 PAZ AMBIENTAL LTDA	2.090,60	0,00	2.090,60
00000014825/2022	00000000455/2023	15/08/2023	08.001-15.452.0006.20051-3.3.90.34.00.00-250000000000005	598.018/0001-50 PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	101,45	0,00	101,45
00000015423/2022	00000000456/2023	15/08/2023	08.001-15.452.0006.20051-3.3.90.34.00.00-150000000000000	563.240/0001-58 R. O. DA SILVA & CIA LTDA	748,49	0,00	748,49
00000017432/2022	00000000457/2023	15/08/2023	08.001-15.452.0006.20051-3.3.90.34.00.00-150000000000005	598.018/0001-50 PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	101,45	0,00	101,45
00000001510/2022	00000000458/2023	15/08/2023	05.002-13.391.0020.20022-3.3.90.30.00.00-150000000000007	596.969/0001-23 SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	80,00	0,00	80,00
00000001680/2022	00000000459/2023	15/08/2023	05.002-13.391.0020.20022-3.3.90.30.00.00-150000000000007	596.969/0001-23 SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	66,38	0,00	66,38
00000013589/2022	00000000454/2023	15/08/2023	08.005-20.609.0016.20131-3.3.90.30.00.00-150000000000002	520.836/0001-04 GL OXIGENIO EIRELI	144,00	0,00	144,00
00000012431/2022	00000000453/2023	15/08/2023	08.001-15.452.0006.20052-3.3.90.34.00.00-250000000000000	563.240/0001-58 R. O. DA SILVA & CIA LTDA	8.080,00	0,00	8.080,00
00000012349/2022	00000000451/2023	15/08/2023	08.001-15.452.0006.20052-3.3.90.30.00.00-250000000000002	520.836/0001-04 GL OXIGENIO EIRELI	1.313,00	0,00	1.313,00

Página: 11 / 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2023

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANEXO ÚNICO

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000012384/2022	00000000452/2023	15/08/2023	08.001-15.452.0006.20052-3.3.90.30.00.00-25000000000000	05.502.054/0001-93 CTP COMERCIO DE PECAS MULTIMARCAS E REPRESENTACOES LTDA	1.883,00	0,00	1.883,00
00000015366/2022	00000000472/2023	18/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-25001002000000	02.057.503/0001-82 HOSPVIDA - LOJA DA SAUDE LTDA	1.360,00	0,00	1.360,00
00000016400/2022	00000000473/2023	18/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-25001002000000	02.057.503/0001-82 HOSPVIDA - LOJA DA SAUDE LTDA	7.580,00	0,00	7.580,00
00000014485/2022	00000000471/2023	18/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-26210000602000	02.057.503/0001-82 HOSPVIDA - LOJA DA SAUDE LTDA	325,50	0,00	325,50
00000014571/2022	00000000478/2023	21/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-26210000602000	00.981.531/0001-73 HM CIRURGICA LTDA	4.307,71	0,00	4.307,71
00000016345/2022	00000000477/2023	21/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-25001002000000	00.981.531/0001-73 HM CIRURGICA LTDA	3.982,00	0,00	3.982,00
00000014572/2022	00000000476/2023	21/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-25000000000000	00.981.531/0001-73 HM CIRURGICA LTDA	102,00	0,00	102,00
00000010999/2022	00000000474/2023	21/08/2023	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.34.00.00-15001001000000	00.815.037/0001-39 VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	1.800,00	0,00	1.800,00
00000016308/2022	00000000475/2023	21/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-16000000602000	00.981.531/0001-73 HM CIRURGICA LTDA	212,00	0,00	212,00
00000014518/2022	00000000479/2023	25/08/2023	09.001-12.122.0002.20061-3.3.20.41.00.00-15001001000000	83.004.540/0001-00 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	14.280,00	0,00	14.280,00
00000016032/2022	00000000496/2023	29/08/2023	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.39.00.00-15000000000000	07.413.483/0001-03 INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	11.060,00	0,00	11.060,00
00000012518/2022	00000000494/2023	29/08/2023	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.39.00.00-15000000000000	05.191.599/0001-19 G. V. DE ABREU SILVA EIRELI	290,00	0,00	290,00
00000005932/2022	00000000493/2023	29/08/2023	03.001-04.122.0002.20011-3.3.90.40.00.00-15000000000000	02.558.157/0001-62 TELEFONICA BRASIL S.A.	472,51	0,00	472,51
00000002011/2022	00000000492/2023	29/08/2023	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.40.00.00-15000000000000	02.558.157/0001-62 TELEFONICA BRASIL S.A.	4.225,30	0,00	4.225,30
00000000123/2022	00000000491/2023	29/08/2023	03.001-04.122.0002.20011-3.3.90.39.00.00-15000000000000	07.413.483/0001-03 INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	12.572,00	0,00	12.572,00
00000000118/2022	00000000490/2023	29/08/2023	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.40.00.00-15000000000000	06.535.764/0001-43 OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	48,14	0,00	48,14
00000000116/2022	00000000489/2023	29/08/2023	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.40.00.00-15000000000000	06.535.764/0001-43 OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1.935,25	0,00	1.935,25
00000016534/2022	00000000497/2023	29/08/2023	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.40.00.00-15000000000000	07.281.368/0001-14 COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA	2.768,84	0,00	2.768,84
00000014881/2022	00000000495/2023	29/08/2023	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.39.00.00-25000000000000	01.214.134/0001-92 CRIATIVE SOLUCOES TECNICAS LTDA	900,00	0,00	900,00
00000017419/2022	00000000580/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-25001002000000	05.463.374/0001-74 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	851,50	0,00	851,50
00000011013/2022	00000000581/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-4.4.90.52.00.00-25001002000000	03.386.926/0001-16 SPLENDOR COMERCIO.SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI	38.667,40	0,00	38.667,40
00000011345/2022	00000000515/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-25001002000000	08.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	354,00	0,00	354,00
00000011335/2022	00000000514/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-16000000602000	03.652.030/0001-70 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA	1.848,00	0,00	1.848,00
00000011297/2022	00000000513/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-25001002000000	09.749.232/0001-82 FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	8.242,00	0,00	8.242,00
00000009608/2022	00000000512/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-26000000602000	08.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.954,00	0,00	1.954,00
00000009607/2022	00000000511/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-15000000000000	08.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	675,00	0,00	675,00
00000009505/2022	00000000510/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-25001002000000	09.749.232/0001-82 FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.446,00	0,00	2.446,00
00000009501/2022	00000000509/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-26000000602000	09.749.232/0001-82 FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	395,60	0,00	395,60
00000007634/2022	00000000507/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.91.00.00-15001002000000	02.600.168/0001-17 MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	694,44	0,00	694,44
00000005062/2022	00000000504/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-16000000602000	08.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	750,00	0,00	750,00
00000003249/2022	00000000502/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-15001002000000	08.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	470,00	0,00	470,00
00000001884/2022	00000000501/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-15001002000000	08.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	265,20	0,00	265,20
00000000550/2022	00000000500/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-15001002000000	08.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	300,00	0,00	300,00
00000000549/2022	00000000499/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-15001002000000	07.325.768/0001-91 PREMIUM HOSPITALAR EIRELI-ME	100,80	0,00	100,80
00000000548/2022	00000000498/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-15001002000000	05.159.591/0001-68 PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA	457,00	0,00	457,00
00000014879/2022	00000000545/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-15001002000000	05.159.591/0001-68 PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA	88,00	0,00	88,00
00000015076/2022	00000000547/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-26210000602000	02.520.829/0001-40 DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.400,00	0,00	1.400,00
00000015079/2022	00000000548/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-25001002000000	07.752.236/0001-23 MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	3.000,00	0,00	3.000,00
00000015085/2022	00000000549/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-25001002000000	02.803.038/0001-35 FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	419,70	0,00	419,70
00000015105/2022	00000000550/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-25001002000000	07.472.278/0001-64 GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	78,20	0,00	78,20
00000015112/2022	00000000551/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-16210000602000	07.472.278/0001-64 GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	170,00	0,00	170,00
00000015363/2022	00000000552/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-15001002000000	02.889.035/0001-02 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	5.284,00	0,00	5.284,00
00000015387/2022	00000000553/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-15001002000000	07.325.768/0001-91 PREMIUM HOSPITALAR EIRELI-ME	2.100,00	0,00	2.100,00
00000015392/2022	00000000554/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-15001002000000	09.391.064/0001-99 LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	880,00	0,00	880,00
00000015393/2022	00000000555/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-25001002000000	09.676.256/0001-98 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	423,00	0,00	423,00
00000015397/2022	00000000556/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-25001002000000	09.315.996/0001-07 COMERCIAL MARK ATACADISTA	231,00	0,00	231,00

Página: 12 / 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2023

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANEXO ÚNICO

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000015403/2022	00000000557/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-160000000000008	778.201/0001-26 DROGAFONTE LTDA	1.200,00	0,00	1.200,00
00000015408/2022	00000000558/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-150010020000007	752.236/0001-23 MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	3.600,00	0,00	3.600,00
00000015409/2022	00000000559/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-160000006020007	752.236/0001-23 MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	2.600,00	0,00	2.600,00
00000015425/2022	00000000560/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-162100006020009	749.232/0001-82 FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3.380,00	0,00	3.380,00
00000015426/2022	00000000561/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250010020000009	749.232/0001-82 FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.062,00	0,00	1.062,00
00000015428/2022	00000000562/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-162100006020001	417.694/0004-72 DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	75,60	0,00	75,60
00000015435/2022	00000000564/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-162100006020007	847.837/0001-10 CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	9,71	0,00	9,71
00000003251/2022	00000000503/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-150010020000008	418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	999,00	0,00	999,00
00000007628/2022	00000000505/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-160000006020008	418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	926,00	0,00	926,00
00000007629/2022	00000000506/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-150000000000008	418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.098,00	0,00	2.098,00
00000009499/2022	00000000508/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250010020000000	590.555/0001-48 AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3.080,00	0,00	3.080,00
00000011353/2022	00000000516/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250010020000004	027.398/0001-71 JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.700,00	0,00	1.700,00
00000013350/2022	00000000517/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250000000000002	889.035/0001-02 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	262,80	0,00	262,80
00000013358/2022	00000000518/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250000000000000	590.555/0001-48 AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.640,00	0,00	2.640,00
00000013360/2022	00000000519/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250000000000003	652.030/0001-70 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA	462,00	0,00	462,00
00000013362/2022	00000000520/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250000000000008	778.201/0001-26 DROGAFONTE LTDA	540,00	0,00	540,00
00000013367/2022	00000000521/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250000000000009	749.232/0001-82 FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	13.484,00	0,00	13.484,00
00000013436/2022	00000000522/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250000000000002	889.035/0001-02 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	906,00	0,00	906,00
00000015434/2022	00000000563/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250010020000002	520.829/0001-40 DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	164,00	0,00	164,00
00000016293/2022	00000000565/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-150010020000008	093.678/0001-85 F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,68	0,00	3,68
00000016326/2022	00000000566/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-160000006020008	418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	66,00	0,00	66,00
00000016343/2022	00000000567/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250010020000008	418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	840,00	0,00	840,00
00000016344/2022	00000000568/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250010020000002	889.035/0001-02 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	94,00	0,00	94,00
00000016348/2022	00000000569/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-160000006020007	847.837/0001-10 CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	2,31	0,00	2,31
00000016350/2022	00000000570/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-160000006020001	417.694/0004-72 DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	75,60	0,00	75,60
00000016352/2022	00000000571/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250010020000003	652.030/0001-70 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA	10,23	0,00	10,23
00000016354/2022	00000000572/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250010020000000	802.002/0001-02 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	54,68	0,00	54,68
00000016369/2022	00000000573/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250010020000003	652.030/0001-70 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA	7,40	0,00	7,40
00000016371/2022	00000000574/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250010020000003	652.030/0001-70 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA	7,40	0,00	7,40
00000016375/2022	00000000575/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250010020000000	874.929/0001-40 MED CENTER COMERCIAL LTDA	10,30	0,00	10,30
00000016376/2022	00000000576/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-160000006020002	889.035/0001-02 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	8,88	0,00	8,88
00000016388/2022	00000000577/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250010020000002	889.035/0001-02 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	500,20	0,00	500,20
00000017412/2022	00000000578/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-162100006020002	803.038/0001-35 FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	224,00	0,00	224,00
00000017413/2022	00000000579/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250010020000002	803.038/0001-35 FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.141,50	0,00	2.141,50
00000014878/2022	00000000544/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250010020000009	749.232/0001-82 FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6.953,00	0,00	6.953,00
00000015075/2022	00000000546/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250010020000002	520.829/0001-40 DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	662,00	0,00	662,00
00000011014/2022	00000000582/2023	30/08/2023	10.001-10.302.0010.20093-4.4.90.52.00.00-263131100000003	386.926/0001-16 SPLENDOR COMERCIO.SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI	99.982,75	0,00	99.982,75
00000013438/2022	00000000523/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250000000000002	520.829/0001-40 DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	688,00	0,00	688,00
00000013439/2022	00000000524/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-162100006020002	520.829/0001-40 DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	300,00	0,00	300,00
00000014060/2022	00000000525/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-150000000000009	391.064/0001-99 LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	560,00	0,00	560,00
00000014062/2022	00000000526/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250000000000003	652.030/0001-70 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA	72,00	0,00	72,00
00000014065/2022	00000000527/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-162100006020000	802.002/0001-02 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	6.884,70	0,00	6.884,70
00000014092/2022	00000000528/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-262100006020007	640.617/0002-00 DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	4,10	0,00	4,10
00000014485/2022	00000000529/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-262100006020002	057.503/0001-82 HOSPVIDA - LOJA DA SAUDE LTDA	27,00	0,00	27,00
00000014553/2022	00000000530/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250000000000006	926.921.908/0002-02 HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	18,20	0,00	18,20
00000014556/2022	00000000531/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-262100006020006	926.921.908/0002-02 HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25,40	0,00	25,40

Página: 13 / 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2023

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANEXO ÚNICO

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000014558/2022	00000000532/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-2500000000000009	.676.256/0001-98 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	6,98	0,00	6,98
00000014587/2022	00000000533/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-2500000000000000	.874.929/0001-40 MED CENTER COMERCIAL LTDA	3,99	0,00	3,99
00000014805/2022	00000000534/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1600000060200002	.889.035/0001-02 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	1.335,00	0,00	1.335,00
00000014808/2022	00000000535/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-2500100200000002	.889.035/0001-02 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	3.713,50	0,00	3.713,50
00000014809/2022	00000000536/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000000	.590.555/0001-48 AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6.600,00	0,00	6.600,00
00000014818/2022	00000000537/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-2500000000000028	.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	684,00	0,00	684,00
00000014819/2022	00000000538/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-2500100200000028	.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5.605,00	0,00	5.605,00
00000014823/2022	00000000539/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1600000060200008	.778.201/0001-26 DROGAFONTE LTDA	0,60	0,00	0,60
00000014851/2022	00000000540/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1600000060200003	.652.030/0001-70 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA	2.209,00	0,00	2.209,00
00000014874/2022	00000000541/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1600000060200009	.749.232/0001-82 FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4.000,00	0,00	4.000,00
00000014875/2022	00000000542/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1600000060200003	.652.030/0001-70 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA	1.848,00	0,00	1.848,00
00000014877/2022	00000000543/2023	30/08/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-1500100200000027	.325.768/0001-91 PREMIUM HOSPITALAR EIRELI-ME	65,80	0,00	65,80
00000004983/2022	00000000583/2023	19/09/2023	10.001-10.302.0010.10007-4.4.90.51.00.00-1500000000000025	.993.540/0001-44 EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	173,33	0,00	173,33
00000015168/2022	00000000584/2023	02/10/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.30.00.00-1660000000000008	.711.005/0001-34 S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP	7.087,00	0,00	7.087,00
00000012440/2022	00000000629/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1500000000000008	.711.005/0001-34 S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP	430,50	0,00	430,50
00000000187/2022	00000000585/2023	05/10/2023	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.40.00.00-1500000000000006	.535.764/0001-43 OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	21,84	0,00	21,84
00000000188/2022	00000000586/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.40.00.00-1500100200000006	.535.764/0001-43 OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	31,20	0,00	31,20
00000000745/2022	00000000587/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-1500100200000003	.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	1.263,05	0,00	1.263,05
00000000746/2022	00000000588/2023	05/10/2023	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.39.00.00-1500000000000003	.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	33.821,57	0,00	33.821,57
00000002852/2022	00000000589/2023	05/10/2023	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.39.00.00-1500000000000000	.839.039/0001-05 ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUACAO LTDA	2.160,00	0,00	2.160,00
00000002853/2022	00000000590/2023	05/10/2023	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.39.00.00-1500000000000000	.839.039/0001-05 ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUACAO LTDA	1.260,00	0,00	1.260,00
00000003018/2022	00000000591/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.91.00.00-1500100200000025	.534.201/0001-08 BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA	2.050,00	0,00	2.050,00
00000003079/2022	00000000592/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-1500100200000000	.000.000/3784-29 BANCO DO BRASIL SA	1.091,51	0,00	1.091,51
00000003711/2022	00000000593/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.32.00.00-1500100200000001	.406.533/0001-55 ML OTICA LTDA	372,00	0,00	372,00
00000005800/2022	00000000594/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1500000000000001	.574.012/0001-85 DATA MED LTDA	15.778,67	0,00	15.778,67
00000006528/2022	00000000597/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-1500100200000000	.115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	701,30	0,00	701,30
00000006613/2022	00000000598/2023	05/10/2023	10.001-10.122.0008.20085-3.3.90.30.00.00-1500000000000000	.115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	962,02	0,00	962,02
00000007359/2022	00000000599/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20089-3.3.90.30.00.00-1600000000000028	.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	202,50	0,00	202,50
00000007680/2022	00000000600/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-1600000060000003	.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	391,67	0,00	391,67
00000007971/2022	00000000601/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1500000000000001	.574.012/0001-85 DATA MED LTDA	6.859,70	0,00	6.859,70
00000008160/2022	00000000602/2023	05/10/2023	10.001-10.305.0012.20098-3.3.90.30.00.00-1600000000000000	.115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	325,90	0,00	325,90
00000008178/2022	00000000603/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-1500100200000006	.435.890/0001-01 JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	51,25	0,00	51,25
00000008928/2022	00000000604/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1500000000000002	.520.836/0001-04 GL OXIGENIO EIRELI	1.723,25	0,00	1.723,25
00000009087/2022	00000000605/2023	05/10/2023	10.001-10.122.0021.20153-3.3.90.30.00.00-1500000000000007	.348.439/0001-10 G.M. ROCHA LTDA	16,37	0,00	16,37
00000009189/2022	00000000606/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.32.00.00-1500100200000001	.406.533/0001-55 ML OTICA LTDA	980,00	0,00	980,00
00000009593/2022	00000000610/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-1500000000000028	.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	264,00	0,00	264,00
00000009789/2022	00000000612/2023	05/10/2023	10.001-10.305.0012.20098-3.3.90.39.00.00-1600000060500000	.070.595/0001-51 SOZO E FORLIN – ME	410,00	0,00	410,00
00000010916/2022	00000000613/2023	05/10/2023	10.001-10.305.0012.20100-3.3.90.30.00.00-1600000060500000	.115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	1.928,20	0,00	1.928,20
00000011279/2022	00000000619/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1500000000000003	.278.238/0001-25 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA ME	124,95	0,00	124,95
00000012352/2022	00000000625/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.30.00.00-1600000000000000	.115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	894,20	0,00	894,20
00000012354/2022	00000000626/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-2500000000000002	.520.836/0001-04 GL OXIGENIO EIRELI	284,80	0,00	284,80
00000012386/2022	00000000627/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-2500000000000030	.635.573/0001-52 MARIA LUIZA P DE MATOS	292,95	0,00	292,95
00000012439/2022	00000000628/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-2621000000000008	.711.005/0001-34 S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP	574,00	0,00	574,00
00000012441/2022	00000000630/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-2500000000000008	.711.005/0001-34 S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP	143,50	0,00	143,50
00000012718/2022	00000000631/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-2500000000000001	.262.575/0001-60 BUTIQUIM BAR E PIZZARIA LTDA	479,43	0,00	479,43
00000013117/2022	00000000632/2023	05/10/2023	10.001-10.305.0012.20100-3.3.90.30.00.00-1500100200000026	.148.070/0001-85 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	228,00	0,00	228,00

Página: 14 / 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2023

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANEXO ÚNICO

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000013121/2022	00000000633/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-2500000000000000	115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	432,72	0,00	432,72
00000013145/2022	00000000634/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-2500000000000000	115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	195,00	0,00	195,00
00000013146/2022	00000000635/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-2500000000000000	3.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	285,99	0,00	285,99
00000013216/2022	00000000636/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-2500000000000000	1.574.012/0001-85 DATA MED LTDA	1.874,40	0,00	1.874,40
00000006212/2022	00000000595/2023	05/10/2023	10.001-10.305.0012.20100-4.4.90.52.00.00-1500100200000000	8.047.263/0001-29 CONNECTGOV LTDA	4.410,00	0,00	4.410,00
00000009370/2022	00000000607/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-2600000060000000	2.165.422/0001-67 PRIMUS MAGAZINE LTDA	172,50	0,00	172,50
00000009403/2022	00000000608/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-1500100200000000	2.165.422/0001-67 PRIMUS MAGAZINE LTDA	644,49	0,00	644,49
00000009591/2022	00000000609/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-1500000000000000	7.325.768/0001-91 PREMIUM HOSPITALAR EIRELI-ME	1.770,00	0,00	1.770,00
00000009715/2022	00000000611/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.34.00.00-1500100200000000	0.563.240/0001-58 R. O. DA SILVA & CIA LTDA	68,04	0,00	68,04
00000011004/2022	00000000614/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-1500000000000000	1.574.012/0001-85 DATA MED LTDA	32.783,17	0,00	32.783,17
00000011033/2022	00000000615/2023	05/10/2023	10.001-10.304.0012.20099-3.3.90.30.00.00-2600000060500000	9.721.729/0001-21 G D C DA SILVA COSTA - EIRELI	774,00	0,00	774,00
00000011090/2022	00000000616/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1500100200000000	115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	894,20	0,00	894,20
00000011097/2022	00000000617/2023	05/10/2023	10.001-10.304.0012.20099-3.3.90.39.00.00-1500100200000000	1.375.870/0001-22 EDIVALDO DOS S. LTDA	21.371,60	0,00	21.371,60
00000011278/2022	00000000618/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-1500000000000000	4.664.811/0001-48 MARCELO SIMONI	768,00	0,00	768,00
00000011294/2022	00000000620/2023	05/10/2023	10.001-10.305.0012.20098-3.3.90.30.00.00-1600000000000000	115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	1.128,20	0,00	1.128,20
00000011500/2022	00000000621/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-2621000000000000	115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	195,27	0,00	195,27
00000012244/2022	00000000622/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-2500000000000000	7.348.439/0001-10 G.M. ROCHA LTDA	671,17	0,00	671,17
00000012261/2022	00000000623/2023	05/10/2023	10.001-10.305.0012.20100-3.3.90.39.00.00-1600000060500000	6.939.964/0001-15 GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA	1.990,00	0,00	1.990,00
00000012348/2022	00000000624/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-2500000000000000	1.262.575/0001-60 BUTIQUIM BAR E PIZZARIA LTDA	500,04	0,00	500,04
00000013262/2022	00000000637/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-2500000000000000	1.262.575/0001-60 BUTIQUIM BAR E PIZZARIA LTDA	305,58	0,00	305,58
00000013263/2022	00000000638/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-2500000000000000	1.262.575/0001-60 BUTIQUIM BAR E PIZZARIA LTDA	647,36	0,00	647,36
00000013393/2022	00000000639/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20089-3.3.90.30.00.00-2621000000000000	1.262.575/0001-60 BUTIQUIM BAR E PIZZARIA LTDA	143,60	0,00	143,60
00000014784/2022	00000000654/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-2500000000000000	9.871.773/0001-25 VIRGINIA RIBAS DOS SANTOS LTDA	4,20	0,00	4,20
00000014934/2022	00000000659/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20094-4.4.90.52.00.00-1500000000000000	5.118.766/0001-99 FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	179,80	0,00	179,80
00000015047/2022	00000000660/2023	05/10/2023	10.001-10.305.0012.20098-3.3.90.30.00.00-2621000060500000	9.871.773/0001-25 VIRGINIA RIBAS DOS SANTOS LTDA	125,10	0,00	125,10
00000015067/2022	00000000661/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-2500000000000000	5.895.525/0001-56 OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA - ME	178,70	0,00	178,70
00000015068/2022	00000000662/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-2500000000000000	5.895.525/0001-56 OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA - ME	284,70	0,00	284,70
00000015098/2022	00000000663/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.50.85.00.00-1600000060400000	6.295.654/0001-69 INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	0,01	0,00	0,01
00000015214/2022	00000000664/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20094-4.4.90.52.00.00-2500000000000000	5.118.766/0001-99 FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	950,00	0,00	950,00
00000015221/2022	00000000665/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-2621000000000000	1.395.275/0001-41 P.MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME	2.867,99	0,00	2.867,99
00000015223/2022	00000000666/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-1500100200000000	1.395.275/0001-41 P.MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME	289,90	0,00	289,90
00000015260/2022	00000000667/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-2500000000000000	9.391.064/0001-99 LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	63,12	0,00	63,12
00000015268/2022	00000000668/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-2500000000000000	3.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	559,92	0,00	559,92
00000015545/2022	00000000669/2023	05/10/2023	10.001-10.303.0011.20097-3.3.90.32.00.00-2500000000000000	5.559.172/0001-84 GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	1.453,00	0,00	1.453,00
00000016312/2022	00000000670/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-2500000000000000	5.895.525/0001-56 OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA - ME	1.508,40	0,00	1.508,40
00000016322/2022	00000000671/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-2500000000000000	2.889.035/0001-02 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	210,40	0,00	210,40
00000016328/2022	00000000672/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-2500000000000000	9.391.064/0001-99 LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	1.546,62	0,00	1.546,62
00000016331/2022	00000000673/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-2500000000000000	8.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	792,00	0,00	792,00
00000016455/2022	00000000674/2023	05/10/2023	10.001-10.305.0012.20098-3.3.90.30.00.00-2621000060500000	2.953.946/0001-12 SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	252,00	0,00	252,00
00000006503/2022	00000000596/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-1500000000000000	3.244.374/0002-21 POSTO 10 LIMITADA	4.916,97	0,00	4.916,97
00000013405/2022	00000000640/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-2500000000000000	2.165.422/0001-67 PRIMUS MAGAZINE LTDA	430,85	0,00	430,85
00000013470/2022	00000000641/2023	05/10/2023	10.001-10.305.0012.20098-3.3.90.30.00.00-2621000060500000	1.262.575/0001-60 BUTIQUIM BAR E PIZZARIA LTDA	100,88	0,00	100,88
00000013641/2022	00000000642/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20094-4.4.90.52.00.00-1500000000000000	1.753.137/0001-33 NONATO DA SILVA & CIA LTDA	669,00	0,00	669,00
00000013666/2022	00000000643/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-2500000000000000	1.262.575/0001-60 BUTIQUIM BAR E PIZZARIA LTDA	160,96	0,00	160,96
00000014026/2022	00000000644/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.34.00.00-2500000000000000	0.563.240/0001-58 R. O. DA SILVA & CIA LTDA	68,04	0,00	68,04
00000014056/2022	00000000645/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-2500000000000000	8.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	850,00	0,00	850,00

Página: 15 / 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2023

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANEXO ÚNICO

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000014064/2022	00000000646/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-150000000000002.803.038/0001-35	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	254,00	0,00	254,00
00000014473/2022	00000000647/2023	05/10/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250000000000002.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	2.345,24	0,00	2.345,24
00000014476/2022	00000000648/2023	05/10/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-262100006020002.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	102,67	0,00	102,67
00000014481/2022	00000000649/2023	05/10/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250000000000002.520.829/0001-40	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	227,50	0,00	227,50
00000014579/2022	00000000650/2023	05/10/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.91.00.00-150010020000004.522.343/0001-77	FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA	1.137,00	0,00	1.137,00
00000014584/2022	00000000651/2023	05/10/2023	10.001-10.303.0011.20096-3.3.90.32.00.00-250000000000001.417.694/0004-72	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	151,20	0,00	151,20
00000014711/2022	00000000652/2023	05/10/2023	10.001-10.305.0012.20098-3.3.90.39.00.00-160000006050001.850.666/0001-16	IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	0,01	0,00	0,01
00000014783/2022	00000000653/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20089-3.3.90.30.00.00-260000000000000.115.339/0001-33	PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	100,84	0,00	100,84
00000014789/2022	00000000655/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-250000000000005.110.890/0001-61	ROGERIO FERREIRA DA SILVA	375,20	0,00	375,20
00000014792/2022	00000000656/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.34.00.00-250000000000000.563.240/0001-58	R. O. DA SILVA & CIA LTDA	68,04	0,00	68,04
00000014803/2022	00000000657/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-250000000000000.115.339/0001-33	PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	218,48	0,00	218,48
00000014908/2022	00000000658/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-150010020000005.118.766/0001-99	FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	180,00	0,00	180,00
00000016506/2022	00000000675/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-250000000000002.600.406/0001-00	CENTRO AUTOMOTIVO ARAUJO AUTO ELETRICA EIRELI	618,50	0,00	618,50
00000016761/2022	00000000676/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-160000006000007.992.596/0001-56	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	331,20	0,00	331,20
00000016765/2022	00000000677/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-160000006000006.148.070/0001-85	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	266,20	0,00	266,20
00000017411/2022	00000000678/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-260000006000007.472.278/0001-64	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	680,00	0,00	680,00
00000017414/2022	00000000679/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-260000006000002.803.038/0001-35	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	151,13	0,00	151,13
00000017417/2022	00000000680/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-260000006000005.463.374/0001-74	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1.755,25	0,00	1.755,25
00000017568/2022	00000000681/2023	05/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-260000006000005.110.890/0001-61	ROGERIO FERREIRA DA SILVA	522,00	0,00	522,00
00000017636/2022	00000000682/2023	05/10/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.91.00.00-150010020000005.534.201/0001-08	BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA	853,20	0,00	853,20
00000002797/2022	00000000687/2023	24/10/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.39.00.00-150000000000000.563.240/0001-58	R. O. DA SILVA & CIA LTDA	2.989,71	0,00	2.989,71
00000016531/2022	00000000686/2023	24/10/2023	11.009-08.122.0004.20102-3.3.90.34.00.00-150000000000000.563.240/0001-58	R. O. DA SILVA & CIA LTDA	251,90	0,00	251,90
00000001626/2022	00000000690/2023	27/10/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-160000006000001.600.839/0001-55	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	12.363,42	0,00	12.363,42
00000012388/2022	00000000692/2023	27/10/2023	10.001-10.122.0008.20086-3.3.90.39.00.00-150000000000001.600.839/0001-55	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	1.270,00	0,00	1.270,00
00000001627/2022	00000000691/2023	27/10/2023	10.001-10.305.0012.20098-3.3.90.39.00.00-160000006050001.600.839/0001-55	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	666,68	0,00	666,68
00000001620/2022	00000000689/2023	27/10/2023	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-150010020000001.600.839/0001-55	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	1.035,00	0,00	1.035,00
00000001619/2022	00000000688/2023	27/10/2023	10.001-10.122.0008.20086-3.3.90.39.00.00-150000000000001.600.839/0001-55	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	5.143,36	0,00	5.143,36
00000012389/2022	00000000693/2023	24/11/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-150010020000001.600.839/0001-55	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	14.590,06	0,00	14.590,06
00000012390/2022	00000000694/2023	24/11/2023	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-262100000000001.600.839/0001-55	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	320,01	0,00	320,01
00000006280/2022	00000000695/2023	24/11/2023	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.30.00.00-250010020000006.792.580/0001-90	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	15.816,53	0,00	15.816,53
00000006567/2022	00000000696/2023	24/11/2023	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.30.00.00-150010020000006.962.122/0003-21	CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS	1.522,85	0,00	1.522,85
00000001848/2022	00000000697/2023	29/11/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-150010020000001.198.164/0001-60	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	270,00	0,00	270,00
00000013417/2022	00000000698/2023	29/11/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-250000000000001.198.164/0001-60	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	13.630,00	0,00	13.630,00
00000006176/2022	00000000699/2023	06/12/2023	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-150010020000001.074.175/0001-38	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.	1.610,47	0,00	1.610,47
00000017541/2022	00000000700/2023	20/12/2023	04.001-04.122.0002.10006-4.4.90.51.00.00-150000000000009.211.625/0001-77	LM SUPRIMENTOS LTDA	1.609,86	0,00	1.609,86
00000013104/2022	00000000701/2023	20/12/2023	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-262100000000028.965.435/0001-90	JOCEANE ANGELIM BARBOSA	426,30	0,00	426,30
00000014916/2022	00000000833/2023	23/12/2023	07.008-15.451.0005.20127-3.3.90.30.00.00-150000000000004.778.893/0001-51	CONSTRUFABRIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICO LTDA	688,49	0,00	688,49
00000016535/2022	00000000723/2023	28/12/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.39.00.00-150000000000000.676.614/0001-41	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME	66,26	0,00	66,26
00000017014/2022	00000000724/2023	28/12/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.39.00.00-150000000000004.028.316/0016-90	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	168,89	0,00	168,89
00000016596/2022	00000000725/2023	28/12/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.39.00.00-150000000000003.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	660,48	0,00	660,48
00000017517/2022	00000000712/2023	28/12/2023	04.001-04.122.0002.10006-4.4.90.51.00.00-150000000000023.001.283/0001-91	EXTRAÇÃO DE AREIA RIO DO SANGUE LTDA	749,90	0,00	749,90
00000017522/2022	00000000706/2023	28/12/2023	09.001-12.122.0002.10082-4.4.90.51.00.00-250010010000004.301.285/0001-12	BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	448,50	0,00	448,50
00000016583/2022	00000000705/2023	28/12/2023	09.001-12.122.0002.10082-4.4.90.51.00.00-250010010000023.001.283/0001-91	EXTRAÇÃO DE AREIA RIO DO SANGUE LTDA	17.341,10	0,00	17.341,10
00000015087/2022	00000000704/2023	28/12/2023	09.004-12.361.0007.20079-3.3.90.39.00.00-150010010000008.657.198/0001-46	LM CURSOS DE TRANSITO LTDA	4.003,00	0,00	4.003,00
00000014474/2022	00000000703/2023	28/12/2023	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-150010010000003.853.822/0001-28	COTOVIA COMERCIO LTDA	5.960,00	0,00	5.960,00
00000006234/2022	00000000702/2023	28/12/2023	09.002-12.361.0007.20065-4.4.90.52.00.00-150010010000008.584.157/0003-92	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	8.299,98	0,00	8.299,98

Página: 16 / 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2023

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANEXO ÚNICO

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000000783/2022	00000000746/2023	28/12/2023	07.004-15.451.0005.20045-3.3.90.92.00.00-2751000000000003	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	33,00	0,00	33,00
00000000281/2022	00000000747/2023	28/12/2023	11.001-08.122.0013.20119-3.3.90.30.00.00-1500000000000003	03.001.283/0001-91 EXTRAÇÃO DE AREIA RIO DO SANGUE LTDA	1.428,60	0,00	1.428,60
00000001636/2022	00000000748/2023	28/12/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.39.00.00-1500000000000001	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	70.010,18	0,00	70.010,18
00000002920/2022	00000000749/2023	28/12/2023	11.002-08.244.0013.20107-3.3.90.30.00.00-1500000000000003	03.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	2.637,26	0,00	2.637,26
00000003487/2022	00000000750/2023	28/12/2023	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-1500000000000002	118.998/0001-59 POLO CHAPEACAO DE VEICULOS LTDA - ME	360,00	0,00	360,00
00000004568/2022	00000000751/2023	28/12/2023	11.002-08.244.0013.20107-3.3.90.30.00.00-1500000000000003	03.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	2.780,34	0,00	2.780,34
00000004917/2022	00000000752/2023	28/12/2023	07.004-26.782.0005.20046-3.3.90.34.00.00-1500000000000000	10.815.037/0001-39 VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	588,00	0,00	588,00
00000004930/2022	00000000753/2023	28/12/2023	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-1500000000000001	61.198.164/0001-60 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	2.300,00	0,00	2.300,00
00000006163/2022	00000000755/2023	28/12/2023	03.001-04.122.0002.20014-4.4.90.52.00.00-1500000000000007	37.334.120/0001-35 MASTER SOLUCOES INFORMATICA LTDA	807,04	0,00	807,04
00000006322/2022	00000000756/2023	28/12/2023	07.004-26.781.0005.20044-3.3.90.39.00.00-1500000000000003	33.449.754/0001-82 J.B SILVA ME	55,20	0,00	55,20
00000006418/2022	00000000757/2023	28/12/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-1500000000000000	115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	1.469,75	0,00	1.469,75
00000007354/2022	00000000758/2023	28/12/2023	07.004-26.782.0005.20047-3.3.90.30.00.00-1500000000000005	05.208.139/0001-00 CLEBIA DOS SANTOS RODRIGUES	6.062,53	0,00	6.062,53
00000007481/2022	00000000759/2023	28/12/2023	07.004-26.781.0005.20044-4.4.90.52.00.00-1500000000000001	888.163/0001-15 J. M. ALENCAR	1.189,90	0,00	1.189,90
00000007619/2022	00000000760/2023	28/12/2023	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-1500000000000003	03.751.780/0001-53 M. A. G. CABRAL E CIA LTDA	943,52	0,00	943,52
00000007302/2022	00000000761/2023	28/12/2023	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-2621000060400028	08.106.507/0001-43 VERBELO OFTALMOLOGIA EIRELI	13.019,40	0,00	13.019,40
00000008005/2022	00000000762/2023	28/12/2023	02.001-04.122.0002.20004-3.3.90.40.00.00-2500000000000007	07.106.797/0001-16 CAST SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	8.700,00	0,00	8.700,00
00000008168/2022	00000000763/2023	28/12/2023	07.004-15.451.0005.20048-3.3.90.30.00.00-1500000000000003	03.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	1.313,95	0,00	1.313,95
00000008330/2022	00000000764/2023	28/12/2023	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-1500000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	231,10	0,00	231,10
00000008331/2022	00000000765/2023	28/12/2023	02.001-04.122.0002.20004-3.3.90.39.00.00-2711000080200005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	1.885,26	0,00	1.885,26
00000009915/2022	00000000766/2023	28/12/2023	10.001-10.122.0008.20087-3.3.90.39.00.00-1500000000000007	27.971.604/0001-31 AGENCIA TUBAZUL EIRELI	11.265,00	0,00	11.265,00
00000010301/2022	00000000767/2023	28/12/2023	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-1500000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	77,76	0,00	77,76
00000009225/2022	00000000768/2023	28/12/2023	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-1500000000000002	2.600.406/0001-00 CENTRO AUTOMOTIVO ARAUJO AUTO ELETRICA EIRELI	489,64	0,00	489,64
00000009295/2022	00000000769/2023	28/12/2023	07.004-26.782.0005.20046-3.3.90.39.00.00-1500000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	45,83	0,00	45,83
00000009296/2022	00000000770/2023	28/12/2023	07.006-26.782.0005.20130-3.3.90.39.00.00-1759000070000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	64,68	0,00	64,68
00000009495/2022	00000000771/2023	28/12/2023	07.004-15.451.0005.20045-3.3.90.39.00.00-1751000000000001	1.961.331/0001-11 PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI	2.859,38	0,00	2.859,38
00000009513/2022	00000000772/2023	28/12/2023	07.004-15.451.0005.10018-4.4.90.51.00.00-2500000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	5,39	0,00	5,39
00000009570/2022	00000000773/2023	28/12/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-1500000000000003	03.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	782,07	0,00	782,07
00000009795/2022	00000000774/2023	28/12/2023	07.004-26.782.0005.20046-3.3.90.39.00.00-1500000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	6,37	0,00	6,37
00000010677/2022	00000000775/2023	28/12/2023	07.008-15.451.0005.20127-3.3.90.39.00.00-1500000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	115,70	0,00	115,70
00000010712/2022	00000000776/2023	28/12/2023	02.001-04.122.0002.20004-3.3.90.30.00.00-2500000000000003	03.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	442,89	0,00	442,89
00000010774/2022	00000000777/2023	28/12/2023	07.006-26.782.0005.20130-3.3.90.39.00.00-1759000070000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	16,58	0,00	16,58
00000010791/2022	00000000778/2023	28/12/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-2500000000000003	03.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	2.681,54	0,00	2.681,54
00000010795/2022	00000000779/2023	28/12/2023	11.002-08.244.0013.20104-3.3.90.30.00.00-2500000000000003	03.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	2.957,60	0,00	2.957,60
00000010997/2022	00000000780/2023	28/12/2023	07.002-15.451.0005.20039-3.3.90.34.00.00-1500000000000000	10.815.037/0001-39 VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	69.325,00	0,00	69.325,00
00000011086/2022	00000000781/2023	28/12/2023	07.004-15.451.0005.10018-4.4.90.51.00.00-2500000000000005	05.208.139/0001-00 CLEBIA DOS SANTOS RODRIGUES	38.697,00	0,00	38.697,00
00000011185/2022	00000000782/2023	28/12/2023	03.001-04.122.0002.20020-4.4.90.52.00.00-1500000000000001	1.947.390/0002-70 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	1.003,00	0,00	1.003,00
00000011377/2022	00000000783/2023	28/12/2023	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.40.00.00-1500000000000007	281.368/0001-14 COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA	9.205,50	0,00	9.205,50
00000011956/2022	00000000784/2023	28/12/2023	07.006-26.782.0005.20130-3.3.90.39.00.00-1759000070000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	93,66	0,00	93,66
00000011957/2022	00000000785/2023	28/12/2023	07.008-15.451.0005.20127-3.3.90.39.00.00-1500000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	86,37	0,00	86,37
00000012021/2022	00000000786/2023	28/12/2023	07.007-17.512.0006.20049-3.3.90.34.00.00-1500000000000009	240.608/0001-68 PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA	36.868,30	0,00	36.868,30
00000012030/2022	00000000787/2023	28/12/2023	07.004-15.451.0005.20045-3.3.90.30.00.00-1751000000000029	9.567.496/0001-61 A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	320,00	0,00	320,00
00000012033/2022	00000000788/2023	28/12/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.30.00.00-2711000080400003	03.001.283/0001-91 EXTRAÇÃO DE AREIA RIO DO SANGUE LTDA	719,64	0,00	719,64
00000012042/2022	00000000789/2023	28/12/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.39.00.00-1500000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	86,95	0,00	86,95
00000012054/2022	00000000790/2023	28/12/2023	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-1500000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	31,97	0,00	31,97
00000012162/2022	00000000791/2023	28/12/2023	02.001-04.122.0002.20004-3.3.90.39.00.00-1500000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	4.000,00	0,00	4.000,00
00000012166/2022	00000000792/2023	28/12/2023	07.004-15.451.0005.10014-4.4.90.51.00.00-1500000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	71,51	0,00	71,51

Página: 17 / 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2023

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANEXO ÚNICO

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000012167/2022	00000000793/2023	28/12/2023	07.008-15.451.0005.20127-3.3.90.39.00.00-1500000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	83,00	0,00	83,00
00000012168/2022	00000000794/2023	28/12/2023	07.008-15.451.0005.20127-3.3.90.39.00.00-1500000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	62,00	0,00	62,00
00000012381/2022	00000000795/2023	28/12/2023	07.004-15.451.0005.20045-3.3.90.34.00.00-1751000000000009	240.608/0001-68 PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA	9.877,00	0,00	9.877,00
00000012407/2022	00000000796/2023	28/12/2023	02.001-04.122.0002.20004-3.3.90.39.00.00-1500000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	121,55	0,00	121,55
00000012463/2022	00000000797/2023	28/12/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.39.00.00-1500000000000001	600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	26.380,25	0,00	26.380,25
00000012612/2022	00000000798/2023	28/12/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.31.00.00-2711000080400021	395.275/0001-41 P.MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME	3.320,25	0,00	3.320,25
00000013172/2022	00000000799/2023	28/12/2023	02.005-06.183.0002.20008-4.4.90.52.00.00-1500000000000009	935.346/0001-17 F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	325,00	0,00	325,00
00000013208/2022	00000000800/2023	28/12/2023	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-1500000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	34,86	0,00	34,86
00000013217/2022	00000000801/2023	28/12/2023	07.007-17.512.0006.20049-3.3.90.39.00.00-1500000000000002	580.606/0001-86 COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI	13.366,44	0,00	13.366,44
00000013325/2022	00000000802/2023	28/12/2023	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-1500000000000003	751.780/0001-53 M. A. G. CABRAL E CIA LTDA	489,78	0,00	489,78
00000013456/2022	00000000803/2023	28/12/2023	07.004-15.451.0005.10018-4.4.90.51.00.00-2500000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	74,26	0,00	74,26
00000013459/2022	00000000804/2023	28/12/2023	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-1500000000000001	198.164/0001-60 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	4.980,00	0,00	4.980,00
00000013484/2022	00000000805/2023	28/12/2023	02.004-04.131.0002.20007-3.3.90.40.00.00-1500000000000003	882.136/0001-46 F.ROCHA & CIA LTDA	95,00	0,00	95,00
00000013514/2022	00000000806/2023	28/12/2023	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.47.00.00-1500000000000003	829.702/0001-70 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN	752,43	0,00	752,43
00000013519/2022	00000000807/2023	28/12/2023	08.001-15.452.0006.20052-3.3.90.47.00.00-1500000000000003	829.702/0001-70 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN	752,43	0,00	752,43
00000013535/2022	00000000808/2023	28/12/2023	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-1500000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	274,34	0,00	274,34
00000013549/2022	00000000809/2023	28/12/2023	07.001-04.122.0002.20038-3.3.90.30.00.00-1500000000000002	545.557/0001-33 COMERCIAL LUAR LTDA	3.320,00	0,00	3.320,00
00000013628/2022	00000000810/2023	28/12/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.50.43.00.00-1500000000000009	569.587/0001-29 CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO NOVO DO PARECIS	5.778,95	0,00	5.778,95
00000013642/2022	00000000811/2023	28/12/2023	07.004-26.782.0005.20046-3.3.90.30.00.00-1500000000000024	952.863/0001-27 RESTAURANTE PARADA 364 LTDA	570,15	0,00	570,15
00000013745/2022	00000000812/2023	28/12/2023	11.001-08.122.0013.20119-3.3.90.30.00.00-2500000000000023	001.283/0001-91 EXTRAÇÃO DE AREIA RIO DO SANGUE LTDA	7.051,57	0,00	7.051,57
00000013841/2022	00000000813/2023	28/12/2023	07.004-26.781.0005.20044-3.3.90.30.00.00-1500000000000008	852.651/0001-11 NOVOACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	10.245,00	0,00	10.245,00
00000013843/2022	00000000814/2023	28/12/2023	07.004-26.782.0005.20046-3.3.90.30.00.00-1500000000000024	952.863/0001-27 RESTAURANTE PARADA 364 LTDA	38,90	0,00	38,90
00000013845/2022	00000000815/2023	28/12/2023	07.004-15.451.0005.20045-3.3.90.39.00.00-1751000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	56,68	0,00	56,68
00000013864/2022	00000000816/2023	28/12/2023	07.005-15.451.0005.10023-4.4.90.51.00.00-1500000000000016	008.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	735,60	0,00	735,60
00000013871/2022	00000000817/2023	28/12/2023	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-1500000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	28,00	0,00	28,00
00000013872/2022	00000000818/2023	28/12/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.39.00.00-2500000000000002	600.406/0001-00 CENTRO AUTOMOTIVO ARAUJO AUTO ELETRICA EIRELI	461,33	0,00	461,33
00000013873/2022	00000000819/2023	28/12/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.39.00.00-2500000000000002	600.406/0001-00 CENTRO AUTOMOTIVO ARAUJO AUTO ELETRICA EIRELI	461,33	0,00	461,33
00000014002/2022	00000000820/2023	28/12/2023	11.001-08.122.0013.20119-3.3.90.30.00.00-2500000000000023	001.283/0001-91 EXTRAÇÃO DE AREIA RIO DO SANGUE LTDA	10.331,37	0,00	10.331,37
00000014030/2022	00000000821/2023	28/12/2023	07.002-15.451.0005.20039-3.3.90.39.00.00-1500000000000003	467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	158,00	0,00	158,00
00000014511/2022	00000000822/2023	28/12/2023	02.001-04.122.0002.20004-3.3.90.39.00.00-1500000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	26,04	0,00	26,04
00000014512/2022	00000000823/2023	28/12/2023	02.001-04.122.0002.20004-3.3.90.39.00.00-2500000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	81,42	0,00	81,42
00000014519/2022	00000000824/2023	28/12/2023	07.004-26.782.0005.20046-3.3.90.39.00.00-1711000080400005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	49,25	0,00	49,25
00000014525/2022	00000000825/2023	28/12/2023	07.004-15.451.0005.10014-4.4.90.51.00.00-1500000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	18.261,00	0,00	18.261,00
00000014526/2022	00000000826/2023	28/12/2023	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-1711000080400005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	151,39	0,00	151,39
00000014527/2022	00000000827/2023	28/12/2023	07.006-26.782.0005.20130-3.3.90.39.00.00-1759000070000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	62,68	0,00	62,68
00000014528/2022	00000000828/2023	28/12/2023	07.004-15.451.0005.20045-3.3.90.39.00.00-1751000000000005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	152,49	0,00	152,49
00000014595/2022	00000000829/2023	28/12/2023	07.004-26.782.0005.20046-3.3.90.37.00.00-1711000080400009	240.608/0001-68 PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA	8.387,56	0,00	8.387,56
00000014740/2022	00000000830/2023	28/12/2023	07.004-15.451.0005.10014-4.4.90.51.00.00-1500000000000008	193.546/0001-25 CAVALCCA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	18.877,27	0,00	18.877,27
00000014845/2022	00000000831/2023	28/12/2023	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-1711000080400008	830.096/0001-27 P S BERGAMO - MANUTENCAO	60,00	0,00	60,00
00000014864/2022	00000000832/2023	28/12/2023	07.006-26.782.0005.20130-3.3.90.30.00.00-1711000080400007	912.315/0001-54 PIAZZA & PIAZZA LTDA	55.741,44	0,00	55.741,44
00000015024/2022	00000000834/2023	28/12/2023	07.004-15.451.0005.10014-3.3.90.34.00.00-1500000000000005	598.018/0001-50 PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	101,45	0,00	101,45
00000015030/2022	00000000835/2023	28/12/2023	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-1500000000000008	657.198/0001-46 LM CURSOS DE TRANSITO LTDA	246,00	0,00	246,00
00000015090/2022	00000000836/2023	28/12/2023	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-1711000080400005	870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	10.000,00	0,00	10.000,00
00000016526/2022	00000000854/2023	28/12/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.30.00.00-2500000000000006	152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	1.775,95	0,00	1.775,95
00000015133/2022	00000000837/2023	28/12/2023	08.001-20.122.0002.20050-3.3.90.34.00.00-1500000000000005	086.907/0001-92 LESSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA	1.504,65	0,00	1.504,65
00000015206/2022	00000000838/2023	28/12/2023	07.004-26.782.0005.20046-3.3.90.37.00.00-1500000000000009	240.608/0001-68 PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA	2.096,89	0,00	2.096,89

Página: 18 / 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2023

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANEXO ÚNICO

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000015225/2022	00000000839/2023	28/12/2023	07.006-26.782.0005.20130-3.3.90.30.00.00-175900007000004	4.952.863/0001-27	RESTAURANTE PARADA 364 LTDA	1.945,00	0,00	1.945,00
00000015321/2022	00000000840/2023	28/12/2023	07.006-26.782.0005.20130-3.3.90.39.00.00-175900007000005	870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	26,65	0,00	26,65
00000015374/2022	00000000841/2023	28/12/2023	07.007-17.512.0006.20049-3.3.90.30.00.00-150000000000007	845.581/0001-01	ADMF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	206,00	0,00	206,00
00000015386/2022	00000000842/2023	28/12/2023	11.004-08.243.0013.20118-3.3.90.32.00.00-150000000000005	123.904/0001-28	ADRIANO CESAR A. DE OLIVEIRA	1.377,00	0,00	1.377,00
00000015924/2022	00000000843/2023	28/12/2023	07.001-04.122.0002.20038-3.3.90.30.00.00-150000000000006	152.293/0001-09	MULT GAS LTDA	121,40	0,00	121,40
00000015963/2022	00000000844/2023	28/12/2023	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.39.00.00-150000000000003	278.238/0001-25	4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA ME	839,50	0,00	839,50
00000015997/2022	00000000845/2023	28/12/2023	07.004-26.782.0005.20046-3.3.90.39.00.00-171100008040005	870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	18,45	0,00	18,45
00000015998/2022	00000000846/2023	28/12/2023	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-171100008040005	870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	734,79	0,00	734,79
00000016060/2022	00000000847/2023	28/12/2023	11.004-08.243.0013.20118-3.3.90.32.00.00-150000000000006	435.890/0001-01	JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	43,04	0,00	43,04
00000016061/2022	00000000848/2023	28/12/2023	11.004-08.243.0013.20118-3.3.90.32.00.00-150000000000006	679.206/0001-20	L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	56,00	0,00	56,00
00000016062/2022	00000000849/2023	28/12/2023	11.004-08.243.0013.20118-3.3.90.32.00.00-150000000000006	435.890/0001-01	JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	46,71	0,00	46,71
00000016381/2022	00000000850/2023	28/12/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.50.43.00.00-250000000000009	569.587/0001-29	CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO NOVO DO PARECIS	4.115,74	0,00	4.115,74
00000016481/2022	00000000851/2023	28/12/2023	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-171100008040005	870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	1.090,00	0,00	1.090,00
00000016482/2022	00000000852/2023	28/12/2023	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-171100008040005	870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	78,40	0,00	78,40
00000016504/2022	00000000853/2023	28/12/2023	07.007-17.512.0006.10026-4.4.90.51.00.00-150000000000005	598.018/0001-50	PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	101,45	0,00	101,45
00000004941/2022	00000000883/2023	28/12/2023	11.001-08.122.0013.20119-3.3.90.34.00.00-250000000000000	815.037/0001-39	VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	4.368,00	0,00	4.368,00
00000014520/2022	00000000881/2023	28/12/2023	07.007-17.512.0006.20049-3.3.90.39.00.00-150000000000002	580.606/0001-86	COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI	42.887,32	0,00	42.887,32
00000000230/2022	00000000879/2023	28/12/2023	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.40.00.00-150000000000003	882.136/0001-46	F.ROCHA & CIA LTDA	2.614,28	0,00	2.614,28
00000000164/2022	00000000878/2023	28/12/2023	02.004-04.131.0002.20007-3.3.90.40.00.00-150000000000003	882.136/0001-46	F.ROCHA & CIA LTDA	36,00	0,00	36,00
00000017691/2022	00000000875/2023	28/12/2023	02.005-06.183.0002.20008-3.3.90.93.00.00-250000000000010	021.821-07	DUILIO ANDRE MORAES SOARES	444,00	0,00	444,00
00000017651/2022	00000000874/2023	28/12/2023	07.004-26.781.0005.10024-4.4.90.51.00.00-150000000000002	155.864/0001-22	PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	0,46	0,00	0,46
00000017625/2022	00000000873/2023	28/12/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.30.00.00-166000000000000	847.096/0001-35	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	324,00	0,00	324,00
00000017615/2022	00000000872/2023	28/12/2023	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.33.00.00-150000000000004	538.995/0001-07	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	2.584,29	0,00	2.584,29
00000017614/2022	00000000871/2023	28/12/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.33.00.00-250000000000004	538.995/0001-07	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	4.992,00	0,00	4.992,00
00000017611/2022	00000000870/2023	28/12/2023	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.33.00.00-250000000000004	538.995/0001-07	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	3.676,80	0,00	3.676,80
00000017603/2022	00000000869/2023	28/12/2023	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.30.00.00-150000000000029	871.773/0001-25	VIRGINIA RIBAS DOS SANTOS LTDA	1.820,90	0,00	1.820,90
00000017599/2022	00000000868/2023	28/12/2023	11.002-08.244.0013.20105-3.3.90.34.00.00-150000000000005	085.907/0001-92	LESSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA	107,47	0,00	107,47
00000017529/2022	00000000867/2023	28/12/2023	07.004-15.451.0005.20045-3.3.90.34.00.00-175100000000000	563.240/0001-58	R. O. DA SILVA & CIA LTDA	251,90	0,00	251,90
00000017493/2022	00000000866/2023	28/12/2023	11.001-08.122.0013.20119-3.3.90.47.00.00-150000000000004	820.959/0001-88	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO	200,00	0,00	200,00
00000017484/2022	00000000865/2023	28/12/2023	11.004-08.243.0013.20118-3.3.90.32.00.00-150000000000006	148.070/0001-85	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	2.500,00	0,00	2.500,00
00000017446/2022	00000000864/2023	28/12/2023	07.007-17.512.0006.20049-3.3.90.34.00.00-150000000000000	563.240/0001-58	R. O. DA SILVA & CIA LTDA	68,05	0,00	68,05
00000016823/2022	00000000863/2023	28/12/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-150000000000006	152.293/0001-09	MULT GAS LTDA	318,88	0,00	318,88
00000016822/2022	00000000862/2023	28/12/2023	11.002-08.243.0013.20113-3.3.90.30.00.00-150000000000006	152.293/0001-09	MULT GAS LTDA	3.455,68	0,00	3.455,68
00000016805/2022	00000000861/2023	28/12/2023	11.002-08.244.0013.20110-3.3.90.32.00.00-150000000000004	538.995/0001-07	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	415,63	0,00	415,63
00000016778/2022	00000000859/2023	28/12/2023	11.009-08.122.0004.20102-3.3.90.30.00.00-250000000000000	732.812/0001-21	MOREIRA & CIA LTDA	139,72	0,00	139,72
00000016734/2022	00000000858/2023	28/12/2023	07.006-26.782.0005.20130-3.3.90.39.00.00-175900007000005	870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	65,90	0,00	65,90
00000016598/2022	00000000857/2023	28/12/2023	07.004-15.451.0005.20045-3.3.90.39.00.00-175100000000005	870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	86.263,75	0,00	86.263,75
00000016578/2022	00000000856/2023	28/12/2023	11.002-08.244.0013.20110-3.3.90.30.00.00-150000000000003	553.837/0001-00	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	6.366,45	0,00	6.366,45
00000016572/2022	00000000855/2023	28/12/2023	11.002-08.244.0013.20110-3.3.90.30.00.00-150000000000006	679.206/0001-20	L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	7.479,00	0,00	7.479,00
00000001235/2022	00000000707/2023	28/12/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.39.00.00-150000000000000	676.614/0001-41	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME	24.162,86	0,00	24.162,86
00000005803/2022	00000000708/2023	28/12/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.39.00.00-150000000000000	676.614/0001-41	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME	658,56	0,00	658,56
00000009692/2022	00000000709/2023	28/12/2023	03.002-14.422.0002.20140-3.3.90.30.00.00-150000000000000	830.133/0001-00	DIGE FORROS E DIVISORIAS EIRELI	5.476,00	0,00	5.476,00
00000010464/2022	00000000710/2023	28/12/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.30.00.00-150000000000000	115.339/0001-33	PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	2.315,25	0,00	2.315,25
00000010824/2022	00000000711/2023	28/12/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.39.00.00-271100008010005	870.713/0001-20	SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	222,32	0,00	222,32
00000017521/2022	00000000713/2023	28/12/2023	04.001-04.122.0002.10006-4.4.90.51.00.00-150000000000002	261.838/0001-89	MTS COMERCIO SERVICOS LTDA	3.294,80	0,00	3.294,80
00000012019/2022	00000000714/2023	28/12/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.30.00.00-150000000000000	115.339/0001-33	PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	1.610,80	0,00	1.610,80

Página: 19 / 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2023

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANEXO ÚNICO

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000012138/2022	00000000715/2023	28/12/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.39.00.00-150000000000000	00.676.614/0001-41 K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME	1.150,48	0,00	1.150,48
00000013668/2022	00000000716/2023	28/12/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.30.00.00-250000000000001	1.262.575/0001-60 BUTIQUIM BAR E PIZZARIA LTDA	1.617,60	0,00	1.617,60
00000013669/2022	00000000717/2023	28/12/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.30.00.00-250000000000001	1.262.575/0001-60 BUTIQUIM BAR E PIZZARIA LTDA	269,60	0,00	269,60
00000014887/2022	00000000718/2023	28/12/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.30.00.00-271100008020006	.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	327,78	0,00	327,78
00000014930/2022	00000000719/2023	28/12/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.30.00.00-150000000000000	.115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	2.371,85	0,00	2.371,85
00000015021/2022	00000000720/2023	28/12/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.30.00.00-150000000000000	.115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	398,12	0,00	398,12
00000015921/2022	00000000721/2023	28/12/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.39.00.00-150000000000005	.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	302,62	0,00	302,62
00000016031/2022	00000000722/2023	28/12/2023	03.001-04.122.0002.20020-3.3.90.39.00.00-150000000000006	.152.293/0001-09 MULT GAS LTDA	520,80	0,00	520,80
				TOTAL POR EXERCÍCIO:	**3.133.629,91**	**0,00**	**3.133.629,91**
				TOTAL GERAL:	**3.655.085,45**	**0,00**	**3.655.085,45**

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR
CRC-MT 016132/O-3

GEZI DUARTE BORGES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2024

O município de Campo Novo do Parecis – MT, por intermédio do Sr. Rafael Machado, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições do DECRETO Nº 56, DE 03 DE MARÇO DE 2023, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) formaliza a O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2024, nos seguintes termos:

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Anual de Contratações (PAC) corresponde à relação de bens/serviços que a Gestão Municipal planeja comprar ou contratar durante o ano civil de 2024, conforme Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e **DECRETO EXECUTIVO Nº 056, DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando à padronização e planejamento dos procedimentos e racionalização das aquisições/contratações, atendendo de forma eficiente às necessidades das Secretarias que integram a gestão municipal.

De posse do PAC, as Secretarias Municipais poderão planejar e direcionar suas tomadas de decisões, estabelecendo a finalidade adequada para suas ações e demandas.

Pretende-se ainda, que o Plano Anual de Contratações se constitua em uma ferramenta de apoio na Gestão para o exercício de 2024, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para a aquisição de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais.

Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito desta municipalidade.

2. OBJETIVOS

Como demonstrado, o Plano Anual de Contratações é instrumento essencial para um planejamento adequado de Gestão.

Aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a aquisição se destina.

A necessidade da existência contínua deste Plano, com frequentes atualizações e adaptações a cada ano, é o que garantirá que os objetivos sejam gradativamente alcançados e aperfeiçoados.

Pode-se destacar como principais objetivos:

Planejar a aquisição de bens/serviços, tornando-as mais assertivas e eficientes, realizando as estimativas mais próximas da realidade de consumo;

Estabelecer os parâmetros que nortearão os Processos Licitatórios realizados de uso comum para as secretarias municipais;

Promover a normatização e aperfeiçoamento dos processos de aquisições;

Prever com antecedência a demanda das diversas secretarias, permitindo evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços, bem como a qualidade e segurança das aquisições, reduzindo as compras emergenciais;

Aperfeiçoar, intensificar e ampliar o processo de divulgação relativo às expectativas das compras públicas do município para o mercado fornecedor, contribuindo para estimular a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas aquisições públicas, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

3. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma apresenta a descrição sucinta da área demandante, tipo da aquisição/contratação, descrição sucinta do objeto, período em que a demanda deverá ser encaminhada para o Departamento de Compras para dar início ao processo, valor estimado para contratação levando em consideração os valores de contratações anteriores, grau de prioridade, período em que o processo completo deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações para prosseguimento do processo nos moldes legais, bem como a possibilidade de renovação do contrato/ata de registro.

Neste momento não será apresentada a estimativa de quantitativos e valores para cada objeto, tendo em vista que esta municipalidade está revisando todos os itens, de modo à buscar a máxima padronização dos mesmos para os certames futuros.

4. CRONOGRAMA

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - 2024

4.1 DETALHAMENTO DO PLANO

1.BENS DE CONSUMO

1.1 MATERIAIS ELETRICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura e Turismo, Administração, Desenvolvimento Econômico, Esportes, Educação, Infraestrutura, Assistência Social e Saúde	Material	Consumo	Materiais elétricos	janeiro	R$ 8.555.000,00	março	não

1.2 INSTALAÇÃO DE PORTAS, VIDROS, JANELAS E ACESSÓRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Cultura, Educação Administração, Desenvolvimento, Infraestrutura e Assistência Social	Material	Consumo	Portas, vidros, janelas e acessórios	Janeiro	R$ 303.000,00	fevereiro	não

1.3 MATERIAIS METARLUGICOS, SERRALHERIA E FERRAGENS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura e Turismo, Administração, Desenvolvimento Econômico, Esportes, Educação, Infraestrutura, Assistência Social e Saúde	Material	Consumo	Materiais de serralheria e ferragens	janeiro	R$ 3.240.000,00	março	não

1.4 MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Materiais de expediente	janeiro	R$ 685.000,00	março	não

1.5 ARTEFATOS DE GRANITO E MADEIRA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Administração e Cultura	Material	Permanente	Artefatos de granito	janeiro	R$ 157.000,00	março	não
Secretaria de Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Administração e Cultura	Material	Permanente	Artefatos de Madeira	janeiro	R$ 3.400.245,70	março	não

1.6 MATERIAIS DE PINTURA E TINTAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Administração.	Material	Consumo	Pintura e tintas	fevereiro	R$ 401.000,00	abril	não

1.7 MATERIAL ESPORTIVO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura e Turismo, Esportes, Educação e Assistência Social	Material	Consumo	Materiais esportivos e recreação	fevereiro	R$ 310.000,00	março	não
Secretaria de Desenvolvimento e Esportes	Material	Consumo	Grama/ Grama sintética	abril	R$ 350.000,00	maio	Não
Secretaria de Esportes	Material	Consumo	Redes Artesanais	abril	R$ 50.000,00	maio	Não

1.8 UNIFORMES E ROUPARIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Uniformes/ Uniformes escolares	fevereiro	R$ 300.000,00	março	não
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Rouparia	fevereiro	R$ 20.000,00	março	não

1.9 MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo/ Permanente	Materiais e equipamentos e acessórios de informática	fevereiro	R$ 530.000,00	abril	não

1.10 MATERIAL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social, Educação e Saúde	Material	Consumo	Material de distribuição gratuita	fevereiro	R$ 400.000,00	Agosto	não
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Óculos de grau (c/ lentes corretivas e armações)	março	R$ 20.000,00	abril	não

1.11 MATERIAIS DE USINA ASFÁLTICA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material Betuminoso	fevereiro	R$ 17.103.425,00	março	não
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material aditivo melhorador de adesividade e aditivo de estocagem a frio para pavimentação asfáltica	abril	R$ 97.110,00	maio	não
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material para estradas vicinais Pavimentação e recapeamento asfáltica	julho	R$ 2.000.000,00	agosto	Não

1.12 CASCALHO E CONCRETO USINADO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	obra	Material de jazida (cascalho)	fevereiro	R$ 2.000.000,00	abril	não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	obra	Concreto usinado	outubro	R$ 400.000,00	novembro	não

1.13 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social, Administração e Cultura	Material	Consumo	Material para festividades e homenagens/ Lembranças, artigos de decoração /artigos natalinos, acessórios, floricultura, material de festividades	Março/julho	R$ 520.000,00	Julho/ setembro	não

1.14 RÁDIOS VHF - HT

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	RÁDIOS VHF - HT	março	R$ 95.000,00	abril	não

1.15 MATERIAIS HIDRÁULICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Materiais hidráulicos	março	R$ 318.000,00	abril	não

1.16 MEDALHAS E TROFÉUS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Esportes	Material	Consumo	Medalhas e Troféus	abril	R$ 50.000,00	maio	não

1.17 BANDEIRAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Bandeiras	março	R$ 50.000,00	abril	não

1.18 MARMITAS e REFEIÇÕES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Cultura, Desenvolvimento, Educação, Infraestrutura e Assistência Social	Material	Consumo	MARMITAS/MARMITEX/ REFEIÇÕES	abril	R$ 374.000,00	maio	não

1.19 PEÇAS AUTOMOTIVAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura, Educação, Administração, Desenvolvimento Econômico	Material	Permanente	Peças automotivas/ para máquinas/ para construção	abril	R$ 2.300.000	junho	não

1.20 MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA - COPA E COZINHA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Material de Limpeza, Copa e Cozinha	maio	R$ 456.000,00	agosto	não

1.21 MATERAL DE CAMA, MESA E BANHO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social	Material	Consumo	Materiais de cama, mesa e banho	junho	R$ 40.000,00	julho	não

1.22 MATERIAIS DE EPI'S

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Educação, Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Esportes, Desenvolvimento Econômico e Administração.	Material	Consumo	EPI'S	junho	R$ 81.000,00	agosto	não

1.23 MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura e Cultura	Material	Consumo	Materiais para sinalização de viária/ Máquina, equipamentos e acessórios para demarcação e sinalização viária/ equipamentos de sinalização viária	junho	R$ 510.000,00	agosto	não

1.24 MAQUINAS E FERRAMENTAS E PEÇAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Assistência Social, Infraestrutura, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Educação e Saúde	Material	Consumo	Maquinas e ferramentas e peças	julho	R$ 850.000,00	setembro	não

1.25 PRODUTOS QUÍMICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Departamento de Água do Município	julho	R$ 200.000,00	agosto	XXX
Secretaria de Desenvolvimento Secretaria de Esportes	Material	Consumo	Herbicida	setembro	R$ 42.200,00	outubro	Não

1.26 GÁS DE COZINHA E INDUSTRIAIS, REFRIGERANTE, ÁGUA E GELO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Gás de cozinha, refrigerante, água e gelo, Gases industriais e nitrogênio líquido	agosto	R$ 382.000,00	setembro	não

1.27 MEDICAMENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato

Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Medicamentos	agosto	R$ 1.731.000,00	outubro	não
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Alimento nutricional em pó para atender as demandas do município e demandas judiciais	agosto	R$ 600.000,00	setembro	não

1.28 MATERIAIS DE ARTESANATO E AVIAMENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social, Cultura e Turismo e Esportes	Material	Consumo	Aviamentos e materiais para artesanato	agosto	R$ 460.000,00	outubro	não

1.29 DIVISÓRIAS E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS CORTINAS E GESSO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração, Desenvolvimento Econômico, Esportes, Educação, Infraestutura, Assistência Social e Saúde	Material	Consumo	Divisórias e manutenção e instalação de persianas cortinas e gesso, paredes de gesso drywall, forro de gesso, persianas e manutenção de persiana	agosto	R$ 367.000,00	setembro	não

1.30 MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DA SAÚDE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Materiais hospitalares	agosto	R$ 300.000,00	outubro	não
Secretaria de Saúde	Material	Permanente	Materiais hospitalares	outubro	R$ 300.000,00	dezembro	não
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Materiais odontológicos	fevereiro	R$ 50.000,00	outubro	não

1.31 OXIGENIO MEDICINAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Oxigênio medicinal	setembro	R$ 30.000,00	outubro	não

1.32 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Material de construção	setembro	R$ 5.179.000,00	dezembro	não

1.33 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Gêneros alimentícios	outubro	R$ 952.000,00	dezembro	não
Secretaria de Assistência Social	Material	Consumo	Cestas básicas	outubro	R$ 600.000,00	dezembro	não
Secretaria de Educação	Material	Consumo	Merenda escolar, alimentos não perecíveis/ Alimentos perecíveis	outubro	R$ 3.143.000,00	dezembro	não
Secretaria de Educação	Material	Consumo	Chamada Pública/Agricultura Familiar	outubro	R$ 735.596,68	dezembro	não

1.34 MATERAL PERMANENTE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Permanente	Materiais permanente	agosto	R$ 1.645.000,00	dezembro	não

1.35 MATERIAL PEDAGOGICO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Educação	Material	Consumo	Sistema apostilado	novembro	R$ 870.000,00	dezembro	não
Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social	Material	Consumo	Materiais pedagógico para as escolas/ Material pedagógico de Psicologia, Fonoaudióloga, fisioterapia e nutrição	agosto	R$ 400.000,00	novembro	não

2. SERVIÇOS

2.1 SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato

TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de dedetização e desratização	janeiro	R$ 152.000,00	março	não

2.2 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Manutenção de ar condicionado	janeiro	R$ 276.000,00	março	não

2.3 SERVIÇO DE DEPENDENTES QUÍMICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de dependentes químicos	janeiro	R$ 40.000,00	fevereiro	não

2.4 SERVIÇO DE ENGENHARIA E PROJETOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Administração, Esportes e Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de engenharia e projetos	janeiro à dezembro	R$ 2.110.000,00	janeiro à dezembro	não

2.5 SERVIÇO SISTEMA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços sistema	Janeiro à dezembro	R$ 408.000,00	Janeiro à dezembro	não

2.6 SERVIÇO DE SISTEMA DE ENGENHARIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura e Cultura	Serviço	Serviço comum	Serviço de engenharia	Janeiro à dezembro	R$ 230.000,00	Janeiro à dezembro	não

2.7 SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (BUFFET E BEBIDAS) – COFFEE BREACK

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Administração, Assistência Social, Esportes e Governo	Serviço	Serviço comum	Serviço de fornecimento de alimentação e bebidas	janeiro	R$ 510.000,00	fevereiro	não

2.8 SISTEMA DE GESTÃO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Finanças	Serviço	Serviço comum	Serviços de gerenciamento em tecnologia da informação e comunicação/ Locação de Software/ Imageamento aéreo da cidade/ Serviços de Georreferenciamento	Janeiro/julho	R$ 1.011.000,00	janeiro/julho	não
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de gestão do CAPS/ Serviços de Gestão do Hospital Municipal	fevereiro/outubro	R$ 30.047.987,76	março/novembro	não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de monitoramento remoto e transmissão em tempo real da rede de água	abril	R$ 100.000,00	maio	não
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de link de internet	janeiro	R$ 575.000,00	fevereiro	não

2.9 SERVIÇO DE ASSESSORIA/CONSULTORIA JURIDICA E CONSULTORIA DE SAÚDE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Gabinete do Governo	Serviço	Serviços jurídicos	Serviços de Consultoria Jurídica	Janeiro à dezembro	R$ 430.00,00	Janeiro à dezembro	não
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviços	Serviços de Consultoria	Janeiro à dezembro	R$ 300.000,00	Janeiro à dezembro	não
Secretaria de Finanças	Serviço	Serviços	Serviços de Assessoria Orçamentária	Julho	R$ 20.000,00	Outubro	sim
Secretaria de Administração	Serviço	Serviços jurídicos	Serviços de Consultoria Jurídica	Janeiro à dezembro	R$ 305.00,00	Janeiro à dezembro	não

2.10 SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de capacitação e treinamentos	Janeiro à dezembro	R$ 187.000,00	Janeiro à dezembro	não

2.11 SERVIÇO FUNERÁRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Serviços funerários	janeiro	R$ 200.000,00	fevereiro	não

2.12 LOCAÇÃO DE IMOVEIS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Gabinete do Governo, Finanças, Assistência Social, Educação, Esportes	Serviço	Serviço comum	Locação de imóveis	Janeiro à Dezembro	R$ 1.408.264,00	Janeiro à Dezembro	não

2.13 SERVIÇOS BANCÁRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração, Finanças, Assistência Social, Educação, Desenvolvimento Econômico	Serviço	Serviço comum	Serviços tarifas e serviços bancários	janeiro	R$ 506.000,00	fevereiro	sim

2.14 SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO/PROCESSO SELETIVO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde e Educação	Serviço	Serviço comum	Serviço de organização e realização de concurso e processo seletivo	janeiro	R$ 250.000,00	abril	não

2.15 SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Administração, Desenvolvimento Econômico, Educação, Infraestrutura, Assistência Social, Gabinete do Governo e Saúde	**Serviço**	**Serviço**	**Serviços de confecção de impressos gráficos, encadernação, adesivos, carimbos e lonas impressas, comunicação visual, impressos diversos**	janeiro	R$ 600.000,00	março	não

2.16 SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	**Serviço**	**Serviço**	**Serviços de recarga de extintores de incêndio e aquisição de extintores**	janeiro	R$ 105.000,00	fevereiro	não

2.17 LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social, Infraestrutura, Esportes, Cultura	Serviço	Serviço comum	Serviço de locação de banheiros químicos	janeiro	R$ 221.000,00	março	não

2.18 SERVIÇOS DE DIÁRIAS/MENSAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de diárias/ Mensal	fevereiro/dezembro	R$ 8.914.000,00	fevereiro/dezembro	não

2.19 SERVIÇOS DE TRANSPORTES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social, Educação , Esportes e Cultura	Serviço	Serviço comum	Serviços de transporte por quilômetros rodados/ Transporte Escolar	fevereiro	R$ 5.562.00,00	março	não

2.20 PASSAGEM AÉREA E TERRESTRE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Passagem aérea nacionais e internacionais e Passagem terrestre	fevereiro/junho	R$ 307.000,00	março/julho	não

2.21 SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA EVENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura e Turismo	Serviço	Serviço comum	Serviço de Fornecimento de internet pára eventos	fevereiro	R$ 100.000,00	março	não

2.22 SERVIÇO DE ARBITRAGEM

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato

Secretaria de Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviço de arbitragem	fevereiro	R$ 350.000,00	março	não

2.23 SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento	Serviço	Serviço comum	Serviços de coleta hospitalar	**fevereiro**	R$ 3.400.000	abril	não

2.24 SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de limpeza e manutenção de prédios públicos/ Serviços de caixa de gordura/fossa séptica / desentupimento de pias e ralos/ Serviço de limpeza de caixa d' água	fevereiro	R$ 7.055.000,00	abril	não
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de limpeza e manutenção de Piscina com materiais e produtos	fevereiro	R$ 20.000,00	abril	não

2.25 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Administração, Esportes, Assistência Social, Gabinete do Governo e Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de publicidade e propaganda e propaganda volante	fevereiro	R$ 150.000,00	março	não

2.26 MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO DE USINA DE ASFALTO CBUQ

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	**Serviço**	**Serviço**	**Mão de obra, para operação de usina de asfalto e equipamentos específicos para pavimentação**	fevereiro	R$ 600.000,00	abril	não

2.27 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS) PJ

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração, Assistência Social, Gabinete do Governo e Cultura	**Serviço**	**Serviço**	Serviços técnicos profissionais (exceto de engenharia e afins) pessoa jurídica	**fevereiro/dezembro**	R$ 121.000,00	fevereiro/dezembro	não

2.28 SERVIÇO DE MONITORAMENTO SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA E BRIGADISTA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de monitoramento segurança armada e desarmada	março	R$ 1.145.000,00	abril	não
Gabinete do Governo	Serviço	Serviço comum	Serviço de Videomonitoramento	fevereiro	1.627.000,00	abril	não
Secretaria de Assistência Social, Cultura e Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de Brigadistas	março	R$ 87.000,00	abril	não

2.29 SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de Analise Química da Água	**fevereiro**	R$ 65.000,00	março	Não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de retirada e colocação de tubulação e bombas em poços artesianos e pescaria da bomba do poço artesiano	**fevereiro**	R$ 70.000,00	março	Não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de perfuração de poços artesianos	**fevereiro**	R$ 300.000,00	março	não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de licença de operação do sistema de abastecimento de água	**fevereiro**	R$ 30.000,00	março	não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção elétrica de quadro de comando dos poços artesianos e estação de tratamento de água	**fevereiro**	R$ 275.000,00	março	não

2.30 SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E IMAGEM E EVENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria Assistência Social, Educação, Esportes, **Desenvolvimento Econômico, Administração e Cultura**	Serviço	Serviço comum	Serviço de sonorização, iluminação e imagem e eventos, iluminação de eventos, locação de palco e painéis de led	março	R$ 1.200.000,00	abril	não
Secretaria de Cultura e Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Transmissão Via Streaming	agosto	R$ 280.000,00	setembro	Não

2.31 CONSULTA E EXAMES DE DIAGNOSTICO E CONSULTA DE ESPECIALISTAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Exames de Diagnostico/ Consulta de Especialistas	Março/outubro	R$ 130.000,00	Abril/novembro	não

2.32 SERVIÇO DE VARREÇÃO DE RUA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Prestação de serviços de varrição de rua	março	R$ 4.200.000,00	abril	não

2.33 HOSPEDAGEM

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social e Cultura	Serviço	Serviço comum	hospedagem	abril	R$ 40.000,00	maio	não

2.34 SERVIÇOS DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de limpeza, lubrificação, troca de chip e cilindro de impressoras	abril	R$ 20.000,00	maio	XX

2.35 SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO AO IDOSO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social	Serviço	Serviço	Serviços de acolhimento Institucional de longa permanência para idosos	maio	R$ 60.000,00	junho	não

2.36 CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura	Serviço	Serviço comum	Serviços **de show artístico**	maio	R$ 1.500.000,00	------	não
Secretaria de Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Serviços **de show artístico**	Abril/julho	R$ 15.000,00	------	não

2.37 SERVIÇOS DE PINTURA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social, Saúde, Educação, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Administração	**Serviço**	**Serviço**	**Serviços de pintura de paredes em alvenaria em metro quadrado**	junho	R$ 330.000,00	julho	não

2.38 SERVIÇO DE JORNAIS E PERIÓDICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração	Serviço	Serviço comum	Serviços de Jornais e periódicos	julho	R$ 100.000,00	agosto	não

2.39 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de locação de máquinas e caminhões	agosto	R$ 3.055.000,00	setembro	não

2.40 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos incluindo peças e mão de obra.	setembro	R$ 80.400,00	novembro	não
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares incluindo peças e mão de obra.	setembro	R$ 225.600,00	novembro	não

2.41 SERVIÇO DE DIÁRIAS DE CASA DE APOIO - SAÚDE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de diárias para pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio na Capital Cuiabá	setembro	**R$ 13**0.000.00	novembro	não

2.42 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS E TENDAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Assistência Social, Educação, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Administração e Cultura	Serviço	Serviço comum	Locação de mesas, cadeiras, caixas térmicas e tendas	novembro	R$ 269.000,00	dezembro	não

3. OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMAS

3.1 REFORMAS PREDIAIS - PRÉDIOS PÚBLICOS EM GERAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração	Serviço	obras	Serviços gerais de construção para obras de engenharia civil/ Reformas Prediais	Janeiro	**R$ 10.230**.000,00	dezembro	não

3.2 REFORMA DE PONTES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	obra	Reforma de pontes	agosto	R$ 600.000,00	setembro	não

5. CONCLUSÃO

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano Anual de Contratações, proporcionar maior transparência e eficiência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar informações a todos os agentes públicos ligados no processo de contrações.

Busca-se o fortalecimento e aprimoramento das aquisições públicas, disponibilizando o presente documento no Portal da Prefeitura Municipal, para acesso ao público-alvo, oportunizando a todos o planejamento das compras para o ano corrente.

O presente documento está sujeito a adequação e alterações, e servirá com um instrumento norteador para aperfeiçoamento das aquisições desta municipalidade.

Emissão

Campo Novo do Parecis, 09 de fevereiro de 2024.

Equipe de elaboração

Departamento de Licitação

Departamento de Compras

Autorizo a publicação

Rafael Machado

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2024 CONTRATO Nº 133/2023

Interessado: **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI**

CNPJ Nº: **30.815.037/0001-39**

O Sr. Ronario Silva Nunes, Secretário Municipal de Infraestrutura do município de Campo Novo do Parecis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, e em conformidade com o contrato acima citado, determinado ao interessado supra que se execute os serviços referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SOB DEMANDA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, NOS ÓRGÃOS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-M*T*, para execução de serviço de ***EXECUÇÃO DE PRAÇA A SER EDIFICADA NA RUA CAQUI, QUADRA 25 ÁREA INSTITUCIONAL, BAIRRO ALVORADA, CONFORME PROJETOS EM ANEXO,* EM CARATER DE URGÊNCIA,** de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preços integrantes do processo licitatório em epigrafe.

Campo Novo do Parecis, 02 de fevereiro de 2024.

_____

Ronario Silva Nunes

Secretário Municipal de Infraestrutura

Portaria nº 221/2024

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO FOMENTO 42/2023

Aditivo nº 01 ao Fomento 42/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X **LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** CNPJ 02.432.218/0001-40.

Objeto: Adita-se a CLÁUSULA SÉTIMA do prazo, prorroga-se a vigência do presente fomento até 01 de março de 2024.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO FOMENTO 43/2023

Aditivo nº 01 ao Fomento 43/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X **LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** CNPJ 02.432.218/0001-40.

Objeto: Adita-se a CLÁUSULA SÉTIMA do prazo, prorroga-se a vigência do presente fomento até 01 de março de 2024.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2024 CONTRATO Nº 133/2023

Interessado: **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI**

CNPJ Nº: **30.815.037/0001-39**

A Sra. Silvana Nunes Viana Paiva, Secretária Municipal de Educação do município de Campo Novo do Parecis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, e em conformidade com o contrato acima citado, determinado ao interessado supra que se execute os serviços referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SOB DEMANDA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, NOS ÓRGÃOS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-M*T*, para execução dos serviços de ***REMOÇÃO DE TAPUME DANIFICADO E EXECUTAR NOVO TAPUME NA ESCOLA ESTADUAL JARDIM DOS IPÊS, AV. MARANHÃO, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS,*** **EM CARATER DE URGÊNCIA,** de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preços integrantes do processo licitatório em epigrafe.

Campo Novo do Parecis, 01 de fevereiro de 2024.

_____

Silvana Nunes Viana Paiva

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 204/2021

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 115/2023

Aditivo nº 01 ao Contrato 115/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X **VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 33.573.532/0001-77.

Objeto: Acresce-se ao valor total do contrato R$ 70.099,41 (setenta mil e noventa e nove reais e quarenta e um centavos) que corresponde a 5,03% (cinco inteiros e três centésimos por cento) do valor inicialmente contratado, conforme planilha orçamentária apresentada.

Valor: R$ 70.099,41 (setenta mil e noventa e nove reais e quarenta e um centavos)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.10038.4.4.90.51.00.00 – Construção e Ampliação de Espaços Esportivos nas Escolas

Fonte de Recursos 1.501.00100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos.

Procedimento Licitatório: TOMADA DE PREÇOS 005/2023,

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 25, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.518/2023- LOA e Lei nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 10.000,00, (dez mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
004.18.542.0017.20082	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.753.0000000.001	Recursos provenientes de taxas - fundo do meio ambiente	R$	5.000,00
004.18.542.0017.20083	MANUTENÇÃO DO ECOPONTO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	5.000,00
	TOTAL	R$	10.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
004.18.542.0017.20082	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	5.000,00
004.18.542.0017.20083	MANUTENÇÃO DO ECOPONTO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.753.0000000.001	Recursos provenientes de taxas - fundo do meio ambiente	R$	5.000,00
	TOTAL	R$	10.000,00

Art. 3º. O Crédito Adicional aberto no Artigo 1º deste Decreto, não onera o limite estabelecido no art. 5º. e 6º.da Lei Orçamentária nº 2.518/2023, por tratar apenas de alteração de fonte e destinação de recursos, conforme autorização contida no § 1º do art. 24 da Lei Municipal nº 2.486 de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO.

Art. 4º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 299 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, A BEM DO INTERESSE PÚBLICO.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

Considerandoas imposições contidas na Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e em benefício do interesse público;

Considerando a Resolução de Consulta TCE/MT Nº 8/2016 – TP e,

Considerandoa necessidade de anular despesa não efetivada.

DECRETA

Art. 1º- Ficam cancelados os empenhos inscritos em Restos a Pagar não processadosrelativos aos exercícios de 2020, 2021 e 2022 no valor total de R$ 3.655.085,45, conforme detalhado no *Anexo Único*, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º -O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 29 de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO FOMENTO 44/2023

Aditivo nº 01 ao Fomento 44/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X **LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** CNPJ 02.432.218/0001-40.

Objeto: Adita-se a CLÁUSULA SÉTIMA do prazo, prorroga-se a vigência do presente fomento até 01 de março de 2024.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 251, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2024.

1. INSTITUIR, a partir desta data, a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2024, destinado ao planejamento, organização, seleção, julgamento e demais atos necessários à realização de Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária de pessoal, na Rede Pública Municipal de Ensino no âmbito do município de Campo Novo do Parecis, em caráter temporário.

2.A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2024 terá a seguinte composição:

I. Presidente:

Westersandison Vieira Velasco – CPF: 036.xxx.xxx-23;

II. Secretário:

Daniela Regina Boniatti Desordi - CPF: 777.xxx.xxx-53;

III. Membros

Eliane Mariano Rosa – CPF: 487.xxx.xxx-49;

Salete Sá da Rocha – CPF: 446.xxx.xxx-49;

Maria Edilene Mateus do Nascimento – CPF: 886.xxx.xxx.00

3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2024 CONTRATO Nº 133/2023

Interessado: **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI**

CNPJ Nº: **30.815.037/0001-39**

A Sra. Silvana Nunes Viana Paiva, Secretária Municipal de Educação do município de Campo Novo do Parecis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, e em conformidade com o contrato acima citado, determinado ao interessado supra que se execute os serviços referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SOB DEMANDA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, NOS ÓRGÃOS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-M*T*, para execução dos serviços de ***REMOÇÃO E EXECUÇÃO DE PISOS NAS SALAS MODULARES DA ESCOLA MUNICIPAL AMÉLIA LENA FEDRIZZI, RUA ROUXINOL, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS,*** **EM CARATER DE URGÊNCIA,** de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preços integrantes do processo licitatório em epigrafe.

Campo Novo do Parecis, 01 de fevereiro de 2024.

_____

Silvana Nunes Viana Paiva

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 204/2021

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 017/2024/FUNSEM

Concede férias a funcionário público que especifica.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora Débora de França Macedo**,** relativo ao período aquisitivo de 08/02/2023 à 07/02/2024, com gozo em 08/02/2024 a 28/02/2024.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 15 de fevereiro de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria nº. 003/2022.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 016/2024/FUNSEM

Concede férias a funcionário público que especifica.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora Claudia Vanuza Esganzela**,** relativo ao período aquisitivo de 09/02/2023 à 08/02/2024, com gozo em 09/02/2024 a 28/02/2024.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir do dia 09 de abril de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 15 de fevereiro de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria nº. 003/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO FOMENTO 41/2023

Aditivo nº 01 ao Fomento 41/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X **LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** CNPJ 02.432.218/0001-40.

Objeto: Adita-se a CLÁUSULA SÉTIMA do prazo, prorroga-se a vigência do presente fomento até 01 de março de 2024.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COMDECON

Conselho Municipal de Defesa do Consumidor

ATA nº 002/2023

Aos dois de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h58min, na sala da sede do Procon, sito à Avenida Mato Grosso, n.° 265-NE, Centro, Campo Novo do Parecis, reuniram-se extraordinariamente os Membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor- COMDECON, presentes: Sra. Naiara Lopes Queiroz – Coordenadora Executiva do PROCON, Sra. Alcione Pereira Boaventura – Coordenadora de Conciliação do PROCON, Sra. Lurdes Melania Calcagnotto - representante da Rotary Club, Sr. Sandro Silvio Cattaneo, reprentante da Ordem dos Advogados do Brasil. A presidente do Conselho, Sra. Naiara Lopes Queiroz deu boas vindas aos Conselheiros, se apresentou e declarou abertos os trabalhos. Foi apresentada a pauta da reunião e informado aos Conselheiros as seguintes situações: 1. Prestação de Contas - A Presidente do Conselho apresentou aos Conselheiros a prestação de contas atual, relatório financeiro referente ao ano de 2023 e situação econômica do PROCON. O saldo constante no extrato do dia 02 de fevereiro de 2024, é de R$ 256.874,02 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e dois centavos), que poderá ser utilizado para despesas administrativas, como folha de pagamento, material de consumo, serviços e outros. 2. Autorização Anual para despesas de material de expediente – a Presidente apresentou a necessidade de autorização anual para a aquisição de material de expediente. 3. Autorização Anual para despesas de manutenção do prédio – a Presidente apresentou a necessidade de autorização anual para despesas com manutenção e reparos do prédio. 4. Autorização Anual para despesas de folha de pagamento – a Presidente apresentou a necessidade de autorização anual para despesas com a folha de pagamento dos servidores. 5. Autorização Anual para despesas de telefonia e internet – a Presidente apresentou a necessidade de autorização anual para despesas relativas aos serviços de telefonia e internet. 6. Autorização Anual para despesas de segurança patrimonial – a Presidente apresentou a necessidade de autorização anual para despesas com os serviços de segurança patrimonial de sede do Procon. 7. Autorização Anual para despesas de energia elétrica e água – a Presidente apresentou a necessidade de autorização anual para despesas com os serviços de energia elétrica e água da sede do Procon. 8. Autorização anual para despesas de publicidade – a Presidente apresentou a necessidade de autorização para confecção de materiais educativos para distribuição ao comércio e à população em geral. 9. Autorização Anual para despesas de Uniformes – a Presidente apresentou a necessidade de confecção de uniformes para servidores do órgão, para identificação e padronização. 10. Autorização anual para despesas de diárias – a Presidente apresentou a necessidade de liberação de diárias para participação em congressos e reuniões técnicas relativas ao tema de Direito do Consumidor. 11. Autorização Anual para despesas de informática – a Presidente apresentou a necessidade de autorização anual para aquisição, manutenção e reparos de equipamentos de informática. 12. Utilização do Veículo do Procon por Terceiros – Os conselheiros requerem que seja revalidada a proibição do empréstimo do veículo do Procon para os demais órgãos da gestão municipal. 13. Apresentação de Relatórios - Foi Apresentado o relatório de processos com decisões definitivas fundamentadas atendidas e fundamentadas não atendidas; processos analisados pela junta recursal; relatório de atendimentos do ano de 2023, sendo que fora realizados o total de 1.532 (um mil quinhentos e trinta e dois) atendimentos. Foi apresentado, também, o relatório de guia de multas em aberto, o qual consta, até a presente data, lançadas a receber, o valor de R$ 2.106.681,26 (dois milhões cento e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos).

Ao final, a Presidente do Conselho colocou em votação os itens citados na presente pauta, sendo todos aprovados por unanimidade do Conselho. Nada mais havendo a tratar foi encerrado os trabalhos às 10h:32min e eu, Alcione Pereira Boaventura - Conciliadora, lavrei a presente ata, em duas vias de igual teor, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelos demais Conselheiros presentes, abaixo relacionados:

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz Lurdes Melania Calcagnotto

_____ _____

Sandro Silvio Cattaneo Alcione Pereira Boaventura

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2024 CONTRATO Nº 133/2023

Interessado: **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI**

CNPJ Nº: **30.815.037/0001-39**

A Sra. Silvana Nunes Viana Paiva, Secretária Municipal de Educação do município de Campo Novo do Parecis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, e em conformidade com o contrato acima citado, determinado ao interessado supra que se execute os serviços referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SOB DEMANDA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECI-

MENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, NOS ÓRGÃOS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-M*T*, para execução dos serviços de ***REMOÇÃO DE FORRO EM MADEIRA, EXECUÇÃO DE FORRO EM PVC E MANUTENÇÃO EM CALHAS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO PEREIRA, AV. GETULIO VARGAS 294NW, BAIRRO BOA ESPERANÇA,*** **EM CARATER DE URGÊNCIA,** de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preços integrantes do processo licitatório em epigrafe.

Campo Novo do Parecis, 10 de fevereiro de 2024.

_____

Silvana Nunes Viana Paiva

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 204/2021

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36, neste ato, representado pelo Senhor **RAFAEL MACHADO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, em conformidade com o art. 49 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04.05.2000, com o art. 209 da Constituição Estadual e com a Lei Orgânica Municipal, que as **contas anuais da Prefeitura Municipal**, **referentes ao exercício financeiro de 2023,** ficarão à disposição para apreciação de qualquer contribuinte e da população em geral, no Portal de Transparência do Município e nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Mato Grosso, 66-NE, centro, neste Município, durante todo o exercício de 2024. Os questionamentos serão esclarecidos na forma da Lei.

Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 010/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a data para abertura das planilhas das empresas habilitadas cujo objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS SALAS ANEXAS DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ALICE BARBOSA PACHECO LOCALIZADAS NO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023**, sera no **dia 22 de fevereiro de 2024, às 8 H (oito horas) ,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067

Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde - MT, 15 de fevereiro de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 164/2023 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO NOSSO MUNICÍPIO,** que teve como vencedora a empresa:**VERDELIMA MARMORARIA LTDA,** CNPJ Nº **41.245.589/0001-75**. Campo Verde, 15 de fevereiro de 2024. HÉLIDA B. M. P. HÜBNER – Pregoeira.

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 161/2024 - CONTRATO 004

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 004/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR **VERDELIMA MARMORARIA LTDA,** CNPJ nº **41.245.589/0001-75**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO NOSSO MUNICÍPIO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2023

VIGÊNCIA: DE 15/02/2024 à 15/02/2025

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QTD.	PERÍODO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE MATERIAL, DO TIPO RESÍDUO SÓLIDO, ACONDICIONADO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, COM COLETA, TRANSPORTE E DESCARTE DEVIDAMENTE LEGALIZADO. (5 METROS).	2.000 RETIRADAS	8 À 10 DIAS	R$ 283,00	R$ 566.000,00

Valor Total do Lote: R$ 566.000,00 (Quinhentos e Sessenta e Seis Mil Reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da publicação do **AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024** onde se lê: "SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 28 de Fevereiro de 2024, hora: 09h30min"**, leia-se "SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 29 de Fevereiro de 2024, hora: 09h30min**" Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde - MT, 15 de Fevereiro de 2024.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 015/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 015/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: UNIÃO CENTER CAR EIRELI – ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 07 de fevereiro de 2025, contados a partir do dia 08 de fevereiro de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 144/2023

PROCESSO N° 2850/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, RESOLVE pelo CANCELAMENTO PARCIAL da ata de registro de preços nº 021/2024, a pedido do fornecedor.

1 - DO FORNECEDOR

MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.958.200/0001-78, COM ENDEREÇO À RUA 24 (POLO DE MODAS), Nº 40, QUADRA QE 40, LOTE 05, BAIRRO GUARÁ II, BRASÍLIA DF, CEP: 71070-524.

2 - DOS ITENS DO DISTRATO

2.1. Fica cancelado o lote 165 da ata de registro nº 021/2024, sendo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
216	2856	AGULHA 40X12 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME A NR 32 CAIXA C/100	NPH MEDICAL	1.000 UND	R$ 26,79	R$ 26.790,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.790,00 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).						

3 - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público;

II – A pedido do fornecedor.

4.2 - Ainda na ata de registro de preços firmada entre as partes:

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos itens.

5 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 - DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 15 de fevereiro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

CLÁUDIA MARIA RODRIGUES

MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Fornecedor

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

ADILSO BARBIERI , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO E LOTE 02 LOCALIZADO AVENIDA BRASIL, DA QUADRA 08 NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 021/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 021/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: UNIÃO CENTER CAR EIRELI – ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 13 de fevereiro de 2025, contados a partir do dia 14 de fevereiro de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 024/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 024/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 15 de fevereiro de 2025, contados a partir do dia 16 de fevereiro de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2024

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 16 de Fevereiro de 2024.

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646988	NEILY MOREIRA DO NASCIMENTO	10/07/1973	65,5	1

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
648476	KATIANY ARAGAO DE BRITO ARAUJO	28/04/1985	57,5	52
646976	MEIRE HARTT DA SILVA	11/03/1988	57,5	53

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação

649660	MARIA ILSA PARRON RUIZ	08/01/1969	60,5	38
648491	CLEONICE MANOELA DA SILVA	27/09/1976	60,5	39
649084	ANELISSE MORAES CHAGAS	20/08/1993	60,5	40
648938	JANETE NUNES PACHECO	14/06/1974	60,5	41

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 018/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 018/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL E JARDINEIRO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERVS

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 06 de fevereiro de 2025, contados a partir do dia 07 de fevereiro de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Atendendo o que dispõe o Art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, com a finalidade de proporcionar a transparência necessária *do **montante e fontes de recursos aplicados no período***, bem como a ***oferta e produção de serviços de saúde prestados pelo Município,***a Secretaria de Municipal de Saúde de Campo Verde-MT torna público que será realizada às **09:30 horas do dia 27 de fevereiro de 2024** a AUDIÊNCIA PÚBLICA da prestação de contas do **TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2023** no **Plenarinho da Câmara**, convidando os interessados e a população do Município.

Campo Verde -MT,15 de fevereiro de 2024.

Edna Queiróz da Silva

Secretária Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração**: **1.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital; **1.1.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **2.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura; **2.1.** Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura. **3.** Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho. **4.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **5.** O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura; **6.** Candidatos Convocados:

103 - OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298007867	WILIAN CONRADO DOS SANTOS	03/03/2000	41,5	1
298013318	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	20/08/1977	37,5	2
298003594	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS DA SILVA	15/02/1987	35,5	3
298004709	VALMIR SALES SANTANA	28/10/1988	34,0	4
298009016	AMÉRICO PEREIRA DO NASCIMENTO	12/10/1974	34,0	5
298010344	JULIANO FACINCANI DE OLIVEIRA	14/08/1986	33,5	6
298009763	JOSÉ INACIO DA SILVA	21/06/1987	33,5	7
298006623	VAGNER LANSON FERNANDES	09/11/1989	33,5	8
298008736	VANDERSON DE SOUZA OLIVEIRA COSTA	14/06/1997	33,5	9
298006168	ELTON ASSIS MAGGIONI	11/01/1984	32,5	10

205 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298005661	BRUNA MIRELLA CAETANO DE MIRANDA	22/02/1995	42,5	2
298001633	JACKSON SHELDON COCCO	22/04/1999	42,5	3

406 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298007790	JESSICA EDUARDA HOFFMANN FERREIRA	28/07/1996	137,5	6

408 - PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL: ARTES

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação

298002482	CALMINDO DE MORAES DELGADO JUNIOR	06/03/1986	133,0	4

409 - PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL: EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298008797	ELAINE RODRIGUES PEREIRA DE SOUZA	22/11/1984	131,5	4
298015442	GIOVANA TRENTINO DE ALMEIDA	22/01/1983	131,0	5

Campo Verde/MT, 16 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA PÚBLICA - ERRATA

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA PÚBLICA

CONTRATO n. 002/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT;

Considerando o contrato administrativo n. 002/2023, firmado com a empresa **FRATELLO ENGENHARIA LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.451.088/0001-09, com sede na Rua N, quadra 07, lotes 09 a 12, Bairro Distrito Industrial, CEP 78.098-400, cidade de Cuiabá/MT; cujo objeto é a execução da obra de IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RODOVIA MUNICIPAL ESTRADA DO GARBUGIO, que se encontra em vigência, até 05 de maio de 2024 (conforme 1º aditivo);

Considerando que o ofício n. 050/2024/SMFin encaminhou ofício do fiscal do contrato (n. 08/2024/SMPLA), o qual solicita a paralisação da obra (a pedido da contratada), pelo atual período chuvoso, que demanda prazo maior para a execução da pavimentação, e que os serviços de terraplanagem, segundo informa, não podem ser executados nesse período, pois necessita da secagem do solo úmido para bem executar a obra e seu avanço;

Considerando que a continuidade da obra acarretaria novas prorrogações do prazo contratual, eis que o avanço da obra seria mínimo, de acordo com o fiscal;

Considerando as razões técnicas que justificam a interrupção da obra, por conta do período chuvoso atual;

RESOLVE:

CLÁUSULA 1ª – Fica paralisada a obra neste ato, com a suspensão do prazo de execução referente ao contrato n. 002/2023.

CLÁUSULA 2ª – Fica suspenso o prazo de execução a partir desta data, aguardando-se nova ordem de serviço para a continuidade da obra.

CLÁUSULA 3ª – O reinício da obra fica condicionado à apresentação de novo cronograma físico-financeiro, para a retomada.

CLÁUSULA 4ª – A paralisação da obra possui suporte legal nos arts. 8º, parágrafo único; art. 26 “caput”; art. 67, §§1º e 2º, todos da Lei 8.666/93.

Comunique-se a Contratada dessa paralisação. Publique-se.

Campo Verde-MT, 30 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Público nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva posse e contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 16.5 do Edital de Abertura.

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão **PRAZO INDETERMINADO**, em conformidade com a Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal nº 11.350 de outubro de 2006, Lei Federal Nº 13.595 de janeiro de 2018, Lei Municipal Nº 1335 de 30 de novembro de 2007 e a Lei Municipal N° 2467 de 11 de julho de 2019;

III - A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

b) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos ternos da Lei Federal nº 9.801/1999;

c) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a comunidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;

d) Em face da extinção do repasse financeiro da União ao Município.

e) Não atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal N° 2467/2019, em função de apresentação de declaração falsa de residência, ou se após o início do exercício do cargo mudar da área em que foi aprovado para exercer suas funções.

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 16.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 16.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 16 de Fevereiro de 2024.

Cargo: **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
650918	JOSEANE OLIVEIRA GUIMARAES	30/09/1992	57,5	16

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2023. ESPÉCIE: SERVIÇOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGUROS DE AMBULÂNCIAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

Objeto: Contratação de empresa de seguros de ambulâncias.

Contratado: PORTO SEGUROCOMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60.

Valor global: R$ 18.360.17

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 39/2023, Processo Licitatório nº 169/2023. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Fonte de Recursos: 500

Centro de Custo: 232 – Hospital Municipal de Leocyr Lazaretti

Projeto/Atividade: 2.038 – Gerenciamento do Hospital Municipal

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral.

Ficha: 288

VIGÊNCIA: 12(doze) meses . 22/12/2023 a 21/12/2024.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CONTRATANTE, PORTO SEGUROCOMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**,** CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60. / CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 12/2024

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 923, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviço de Enfermagem.

DO OBJETO Contratação de Enfermeiro Padrão, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 7.585,53 (Sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 292

Orgão: 02 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 006 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0002

Proj/Atividade: 20038

Categoria Econômica: 3

Grupo: 1

Mod.: 90

Elem.: 04

Desdobro: 00

Grupo: 1

Código: 500

Detalhe MT:1002000

DA VIGÊNCIA: 09/02/2024 a 09/02/2025.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e WELLYTON PEREIRA SANTOS / CONTRATADO.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022 CREDENCIAMENTO Nº 10/2022

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

CREDENCIAMENTO Nº 10/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 10/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para contratações frequentes de **serviços odontológico e farmacêutico**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- SERVIÇO ODONTOLOGICO.	
AMANDA ALENCAR DA SILVA	CPF/MF nº 057XXXXXX29
ELI PEREIRA DOS SANTOS	CPF/MF nº 000XXXXXX24
SAMADI CAPELETTI	CPF/MF nº 064.744.391-06

2- SERVIÇO FARMACÊUTICO.	
FABIANA LUCAS MARCONI	CPF/MF nº 049XXXXXX30
BIOLABS-LABORATORIO,CLINICA MEDICA E STUDIO PILATES LTDA	CNPJ/MF nº 19.837.19/0001-00
EMILY PAIVA SOUZA	CPF/MF nº 061XXXXXX13

Informações através do fone (65) 3387 – 2800.

Campos de Júlio - MT, 15 de fevereiro de 2024.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 18, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 127, de 05 de junho de 2023;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

ENFERMEIRO PADRÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Geice Pereira da Silva	27º
Filipe Teixeira	28º
Rodrigo de Jesus Alves da Luz	29º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 13/2024.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 13/2024.

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professor Pedagogo, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de **R$ 5.303,02 (Cinco mil, trezentos e três reais e dois centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 524

Orgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Departamento de Educação

Funcão: 12

Subfunção: 365 – Gestão Administrativa-

Programa: 0002

Proj/Atividade: 10088

Categoria Econômica: 3.1.90.04.00

Grupo: 1

Código:500

Detalhe MT: 1001000

Dotação: 525

Orgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Departamento de Educação

Funcão: 12

Subfunção: 365 – Gestão Administrativa-

Programa: 0002

Proj/Atividade: 10088

Categoria Econômica: 3.1.90.94.00

Grupo: 1

Código:500

Detalhe MT: 1001000

DA VIGÊNCIA: 14/02/2024 a 18/12/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e FRANCIELE SOUZA DOS SANTOS/CONTRATADA.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 11/2024.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 11/2024.

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professor Pedagogo, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de **R$ 5.303,02 (Cinco mil, trezentos e três reais e dois centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 524

Orgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Departamento de Educação

Funcão: 12

Subfunção: 365 – Gestão Administrativa-

Programa: 0002

Proj/Atividade: 10088

Categoria Econômica: 3.1.90.04.00

Grupo: 1

Código:500

Detalhe MT: 1001000

Dotação: 525

Orgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Departamento de Educação

Funcão: 12

Subfunção: 365 – Gestão Administrativa-

Programa: 0002

Proj/Atividade: 10088

Categoria Econômica: 3.1.90.94.00

Grupo: 1

Código:500

Detalhe MT: 1001000

DA VIGÊNCIA: 14/02/2024 a 18/12/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e BELENICE SOARES GALAFRE/CONTRATADA.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78. 319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 01/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais na área da saúde** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Médicos	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
SERVIÇOS MEDICOS GONSALVES LTDA	CNPJ/MF 43.961/463/0001-22
INSTITUTO MEDICO DRA GESSICA CIRIACO LTDA	CNPJ/MF 46.541.614/0001-81
THAYNA P DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 48.900.177/0001-70
MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	CNPJ/MF 21.474.357/0001-84
THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 48.818.424/0001-94
TIAGO COSTA CALIXTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 39.311.174/0001-00
LOPES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 42.848.071/0001-99
MAYSA CABRAL MACEDO SOARES LTDA	CNPJ/MF 43.596.498/0001-00
I L FERNANDES LTDA	CNPJ/MF 44.601.766/0001-05
CISSA GRIPP CHAVES PROMOÇÃO DE SAUDE LTDA	CNPJ/MF 50.561.139/0001-82
ALEXANDRE XAVIER DE OLIVEIRA LTDA	CNPJ/MF 09.426.260/0001-06
ANA P DE S RODRIGUES LTDA	CNPJ/MF 47.234.722/0001-74
BENJAMIN DOMINGOS DEQUI E CIA LTDA ME	CNPJ/MF 05.131.486/0001-10
BRANDÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 43.867.959/0001-31
A.L. DE SOUZA E CIA LTDA	CNPJ/MF 10.669.533/0001-14
ELIZANGELA B. DOS SANTOS TORMES-MEDICINA LTDA	CNPJ/MF 46.934.891/0001-54
CLINICA MENTE E CORPO LTDA	CNPJ/MF 44.298.532/0001-22
THAYNA DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 48.900.177/0001-70
W W DA C GONÇALVES SERVIÇOS MEDICOS	CNPJ/MF 49.541.951/0001-67

ENFERMEIROS	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
FLAVIO LUCAS DA SILVA GABERT	CPF 029.221.812-51
GEISIANE SANDRA RODRIGUES	CPF 026.167.562-18
EDINEIA MAGALHAES SANTOS	CPF 989.805.641-04
DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	CPF 022.193.402-28
SOELANE DA SILVA SANTOS	CPF 056.393.903-60
RODRIGO DE JESUS ALVES DA LUZ	CPF 000.202.252-45
JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	CPF 004.228.811-80
INDIANARA GOMES FERREIRA	CPF 062.066.391-00
TECH SALUS TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA	CNPJ/MF 49.637.855/0001-17
LIGIA ALVES MARTINS	CPF 027.509.142-21
THIAGO CORADIN GULICZ	CPF 304.301.258-52
LOURRAINE RODRIGUES	CPF 061.379.641-16

TECNICO EM ENFERMAGEM	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
EMERSON RODRIGUES ANTUNES	CPF 800.628.652-34
ADRIELE AVILA SOARES	CPF 021.063.921-09
ALEXANDRE RODOLFO WEBER	CPF 986.876.702-49
SIDNEIA SILVA ALMEIDA	CPF 040.097.221-26

CARLOS DANIEL DOS SANTOS SILVA	**CPF 074.437.961-02**
LUIS FELIPE DE SOUSA	**CPF 083.615.463-08**

TECNICO EM RADIOLOGIA	
Credenciados.	**CNPJ/MF/ CPF**
RUSSEN DUTRA OEREIRA	**CPF 764.131.602-68**
KAIRON JACOB SANTOS CARVALHO	**CPF 047.855.701.99**

SERVIÇO DE TECNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	
Credenciados.	**CNPJ/MF/ CPF**
JULIANO SALVADOR DA SILVA	**CPF 025.543.291-76**
EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS	**CPF 949.575.332-53**

Informações através do 14 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO N° 109/2023

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGA

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº 109/2023, amigavelmente a partir de 15/02/2024.

PARTES MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ DIANE BUNGENSTAB DA SILVA/ RESCINDIDA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.MT.

EXTRATO DO 3° ADITIVO CONTRATO N° 318/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPLIANCE E PROGRAMA DE CONFORMIDADE E INTEGRIDADE PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PREVISTAS NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI Nº 13. 709/18.

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual e execução da prestação de serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Aditado por mais 90 (noventa) dias passando a vigorar de 16/02/2024 a 16/05/2024.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e INOVALLY- INOVAÇÃO TECNOLOGICA LTDA EPP- **CNPJ: 07.523.075/0001-04/CONTRATADO**.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 17, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 127, de 05 de junho de 2023;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada(o) a(o) candidata(o) aprovada(o)/classificada(o) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Candidato	Colocação	Classificação
Tania Maria Rocha Alves	45º	Aprovado
Ana Carolina Moreira Fernandes	46º	Aprovado
Angelica Ferrari Guadagnin	47º	Aprovado
Lessa Thaina Berwing	48º	Aprovado
Geraldo Deziderio Atanazio	49º	Aprovado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Candidato	Colocação	Classificação
Diego Fouletto	8º	Aprovado

Art. 2º. Para ser contratada(o) a(o) candidata(o) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 143/2024/GAPRE, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, DENISMAR GONÇALVES DINIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 051/2024/SMSCBN, de 15 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **DENISMAR GONÇALVES DINIZ**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a **01 (uma) diárias e ½ (meia), no valor de R$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos),** totalizando o montante de **R$356,74 (trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos)** em decorrência de sua viagem à cidade de Cuiabá – MT para viabilizar o transporte do Sr. Jose Pereira Lopes, paciente de 62 anos e residente de nosso município precisou ser referenciado para Hospital Metropolitano Estadual em Cuiabá-MT para tratamento cirúrgico de fratura da extremidade supe-

rior do úmero, após acidente automobilístico. As diárias serão usadas para custear a alimentação e pernoite do servidor. Com saída no dia 13/02/2024 às 5hrs e retorno dia 14/02/2024, às 06hrs sem previsão de chegada ao município

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 15 de fevereiro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 144/2024/GAPRE, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 050/2024/SMSCBN, de 15 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a **01 (uma) diárias e ½ (meia), no valor de R$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos),** totalizando o montante de **R$356,74 (trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos)** em decorrência de sua viagem à cidade de Cuiabá – MT para viabilizar o transporte do Sr. Jose Pereira Lopes, paciente de 62 anos e residente de nosso município precisou ser referenciado para Hospital Metropolitano Estadual em Cuiabá-MT para tratamento cirúrgico de fratura da extremidade superior do úmero, após acidente automobilístico. As diárias serão usadas para custear a alimentação e pernoite do servidor. Com saída no dia 13/02/2024 às 5hrs e retorno dia 14/02/2024, às 06hrs sem previsão de chegada ao município

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 15 de fevereiro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.142/2024/GAPRE, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências",* no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n° **946/2024** cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de serviços de deslocamento de postes geralmente requer equipamentos especializados e mão de obra qualificada para garantir que o trabalho seja realizado com segurança e eficiência, sem interromper os serviços públicos ou causar danos à infraestrutura existente., de interesse da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 012/2024/SINSPU.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sr(a). **JUCERLEI BONATTO**,**portador(a) da** matrícula funcional n.1753, ocupante do cargo de Assessora Técnica; a(o) Sr(a). **MANOEL DA SILVA**, portador(a) da matrícula funcional nº 1522, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, e o(a) Sr(a). **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA,** portador(a) da matrícula funcional n°2366, ocupante do cargo de Gerente de Frota para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a abertura de processo licitatório cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de serviços de deslocamento de postes geralmente requer equipamentos especializados e mão de obra qualificada para garantir que o trabalho seja realizado com segurança e eficiência, sem interromper os serviços públicos ou causar danos à infraestrutura existente., de interesse da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 15 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 141/2024/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N. 141/2024/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA, (**matrícula funcional n. 2268, CPF sob o n. ***.669.***-**, e-mail institucional saudecbn@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **WESLEY FERREIRA MARTINS,** matrícula funcional n. 2480, **CPF/MF ***.764.**-******, e-mail almoxarifado@canabravadonorte.org,ocupante do cargo de Secretário Executivo do Prefeito, lotado no Gabinete do Prefeito para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 169/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **O. P QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n. **22.228.679/0001-03** cujo objeto é a aquisição de materiais de uso hospitalar, exercendo as atividades de gestão, orientação, controle e fiscalização, nos termos da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, de 21 de julho de 2015, versão 3, que **"**dispõe sobre os procedimentos de rotina e controle na gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do poder executivo municipal".

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a), **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. ***.338.***-**, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 18/10/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se Canabrava do Norte - MT, em 15 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROSprefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR N. 005/2024

"DIVULGA QUE NÃO FOI INTERPOSTO NENHUM RECURSO COM RELAÇÃO AO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PROFESSORES" + CR- FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA".

WILTON SANTOS DE SOUSA, servidor Público municipal efetivo, portador da matricula nº840. Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2024 para contratação temporária de professores Pedagogos +CR - formação de cadastro reserva, na Rede Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para atender a demanda da Escola Municipal Primavera, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. DIVULGAR que não foi interposto nenhum recurso com relação aos classificados na prova de título no processo seletivo simplificado de contratação temporária de professores

Nº	Relação de inscritos	Área	Pontuação obtida	Resultado
01	Anabia Arantes Ferreira	Licenciatura Plena em História	**7,00**	Classificada

Art.2º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Canabrava do Norte – MT, 15 de fevereiro de 2024.

_____

WILTON SANTOS DE SOUSA

Presidente da Comissão

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR N. 006/2024

"DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PROFESSORES PEDAGOGO" + CR- FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA".

WILTON SANTOS DE SOUSA, servidor Público municipal efetivo, portador da matricula nº840. Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2024 para contratação temporária de professores Pedagogos +CR - formação de cadastro reserva, na Rede Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para atender a demanda da Escola Municipal Primavera, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. DIVULGAR o resultado final do processo seletivo simplificado nº 001/2024 para contratação temporária de professores com Licenciatura Plena em Pedagogia + Formação de CR — **Cadastro Reserva.**

Nº	Relação de inscritos	Área	Pontuação obtida	Resultado
01	Anabia Arantes Ferreira	Licenciatura Plena em História	**7,00**	**CR** - Classificada em Cadastro Reserva

Art.2º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Canabrava do Norte – MT, 15 de fevereiro de 2024.

WILTON SANTOS DE SOUSA

Presidente da Comissão

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 011/2023 CREDENCIAMENTO N°. 001/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT, CNPJ: 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº. 636 – Vila São João, Canabrava do Norte, CEP: 78658-000, fone (66) 3577-1226, **TORNA PÚBLICO**, o resultado do CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023, que tem como objetivo: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO LOCALIZADAS NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE – MT, PARA ATENDER PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAUDE, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO – TFD, SENDO TODOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE E ESTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, que se deu no dia 09/02/2023, onde constatamos a entrega do envelope, tempestivamente lacrado, da empresa: **CAAF – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E APOIO A FAMÍLIA (CASA DE APOIO VIDA CUIABÁ)** inscrita no CNPJ: nº. 53.197.415/0001-63. O participante não esteve presente no ato. Em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 001/2023, a CPL procedeu a avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela CPL, comprovando a autenticidade das mesmas. O Presidente da CPL, explanou que a classificação da empresa APTA ao Credenciamento será divulgada em até (2) dois dias úteis após a realização do ato de Credenciamento. Nada havendo a relatar, encerrou-se a presente sessão às 10:30 horas. Assim o Presidente, para dar cumprimento ao que dispõe o artigo 109 da Lei 8.666/93 determinou que o resultado fosse publicado na imprensa oficial e que o prazo fosse aguardado lavrado a presente ata, que uma vez lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes. A Ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Canabrava do Norte – 09 de fevereiro de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitações

PORTARIA: Nº. 098/2024

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 009/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **Contratação De Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal (Passagens)**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia 20 de fevereiro de 2024, contato via celular (66) 98443-7337, para maiores esclarecimentos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID. DE MEDIDA	QUANT
PASSAGEM RODOVIARIA DE BARRA DO GARCAS-MT A CANBRAVA DO NORTE -MT	UNID.	197
PASSAGEM RODOVIARIA CUIABA- MT PARA BARRA DO GARCAS- MT	UNID.	162
PASSAGEM RODOVIARIA BARRA DO GARCAS-MT PARA CUIABA - MT	UNID.	162
PASSAGEM RODOVIARIA CANABRAVA DO NORTE-MT PARA BARRA DO GARCAS-MT	UNID.	197
PASSAGEM RODOVIARIA DE AGUA BOA-MT PARA CANBRAVA DO NORTE-MT	UNID.	68
PASSAGEM RODOVIARIA DE CANBRAVA DO NORTE-MT PARA AGUA BOA-MT	UNID.	68

Canabrava do Norte – MT, em 15 de fevereiro de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

LICITAÇÃO
13º TERMO DE APOSTIMANENTO AO CONTRATO CPL 006/2021

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a transferência de parte de saldo da dotação orçamentária 438 - 07.001 2016 3.3.90.39.00.00.00 – 1.759.0000700 para a dotação da mesma estrutura administrativa 621 – 07.001 2383 3.3.90.39.00.00.00 – 1.759.0000700 – Valor: R$ 34.204,00.

Canabrava do Norte/MT, 15 de Fevereiro de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 010/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **Contratação de empresa para prestação de serviço e fornecimento de urnas funerárias**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGAS - DO TIPO TERRESTRE, TRANSLADO DE CADAVERES, COM UTILIZACAO DE VEICULO FUNERARIO, SEM TAXA DE SEGURO INCLUSA, EM TODO BRASILEIRO.	KGMTRODADO	15.000,00	R$	R$
SERVICO FUNERARIO - DO TIPO EVISCERACAO	UNID.	8	R$	R$
SERVICO FUNERARIO - TANATOPRAXIA	UNID.	10	R$	R$
SERVICO FUNERARIO - DO TIPO HIGIENIZACAO DO CORPO, COM FORNECIMENTO 01 (UMA) MORTALHA (VESTIMENTA PARA O CORPO) E ORNAMENTACAO DA URNA COM FLORES E VEU.	UNID.	10	R$	R$
URNA FUNERARIA ENVERNIZADA, MEDINDO (0,70X1,95) CM, FORRADA INTERNAMENTE COM SIMILON, COM 06 ALCAS, PARREIRA, EM METAL.	UNID. DE MEDIDA	12	R$	R$
URNA FUNERARIA ENVERNIZADA, MEDINDO (0,50X1,40) CM, FORRADA INTERNAMENTE COM SIMILON, COM 04 ALCAS, PARREIRA, EM METAL.	UNID. DE MEDIDA	3	R$	R$

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:a) Nome da Empresa Proponente;b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone;

h) E-mail

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia 20 de fevereiro de 2024, contato via celular (66) 98443-7337, para maiores esclarecimentos.

Canabrava do Norte – MT, 15 de fevereiro de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 02/2024

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 02/2024, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHE PARA O ANO LETIVO DE 2024, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT. CONFORME A SEGUIR, a empresa vencedora: **CARLOS ANTONIO PROCOPIO LTDA ME CNPJ/CPF Nº 23.504.807/0001-67** com **VALOR TOTAL R$ 526.974,20 (Quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).**

Castanheira-MT, 15 de fevereiro de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria N° 107/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2024 - PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa à Rua Mato Grosso nº 142 – Centro, Castanheira (MT), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.772.154.0001/60, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR** vem através do presente edital e em cumprimento ao art. 31, § 3º da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual, art. 49 da Lei Complementar Federal nº 101/00 (LRF), art. 70 da Lei Orgânica Municipal, dar publicidade, de que as Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2023, encontram-se à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade para exame e apreciação no horário de expediente até 31 de dezembro de 2024.

Castanheira (MT), 15 de fevereiro de 2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 03/2024

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2024,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CALÇAMENTO DO BAIRRO GUADALUPE - CONVÊNIO Nº 1431-2023/SINFRA E BAIRRO SANTA RITA - CONVÊNIO Nº 1141-2023/SINFRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E URBANISMO DE CASTANHEIRA/MT, sessão marcada para o dia 05/03/2024 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 15 de fevereiro de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°107/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PORTARIA Nº 032/2024

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL de Castanheira no uso de suas atribuições legais e nos termos Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal de o Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmada pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal de o Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- ALADIR RODRIGUES VIEIRA - CPF: 571.220.081-34 representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e LUANA OLIVEIRA NENEVE - CPF: 976.174.741-72, como respectivo suplente;

II- MARIA DA CRUZ PINTO - CPF: 550.986.491-53 representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e ROSEMEIRE JACINTA DUARTE – CPF: 858.944.941-68 como respectivo suplente;

III- HERALDO TABATA BRANDÃO – CPF: 009.831.801-21 representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e MARISA APARECIDA JARDINI – CPF: 004.401.551-85 como respectivo suplente;

IV- APARECIDA MARIA DE LIMA – CPF: 013.383.281-31 representando a Secretaria Municipal de Administração e CLEIRE APARECIDA DE CARVALHO – CPF: 018.507.321-24 como respectivo suplente

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Castanheira/MT, 18 de janeiro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ERRATA

ERRATA

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.419

Errata ao ATO n.º 009/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.419, de 09/02/2024, em decorrência de erro de digitação.

- No paragrafo I, ***onde se Lê***:

“ NOMEAR a **Srª. TEREZINHA DE OLIVEIRA NEVES,** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Monteiro Lobato do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Educação.

Leia-se:

“ NOMEAR a **Srª. MONICA GONÇALVES DA CRUZ,** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Monteiro Lobato do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Educação.

Chapada dos Guimarães, em 15 de fevereiro de 2024.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 018/2024/LIC/SEMAD

DATA: 06 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia a servidora **SUELI BETINE,** como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **SUELI BETINE,** inscritaCPF n° *** 532.851 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
21/2023	**GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DO TIPO: CAMISETA, BERMUDAS, CALÇAS, CALÇADOS TIPO TÊNIS, MOCHILA INFANTIL E MOCHILA FUDAMENTAL, PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

Art.2° Nomeia o servidor CARLOS DIVINO CARDOSO**,** inscrito no CPF n° *** 083.001**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

06 de fevereiro de 2024

Davi Schleicher

Secretário Mun. de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DA 7ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 001/2023 nomeada pelo Decreto Nº 906/2023, com fundamento nas Leis Complementares nº 010/2008, nº 014/2013/ nº 077/2017 e demais legislação pertinente, em cumprimento aos ditames do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, resolve tornar público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS AOS RECEPTIVOS CARGOS DO QUAL PRESTARAM O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Claudia/MT, 15 de fevereiro de 2024.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

PROCESSO SELETIVO 001/2023

NUTRICIONISTA-40 HORAS

SETOR URBANO E SALAS ANEXAS

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
CAMILA PANSERA	04292641196	Nutricionista	Setor urbano e salas anexas	60	Classificada

Claudia/MT, 15 de fevereiro de 2024.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DALILA MARQUES TRIBUTINO COLMAN

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 022/2024/LIC/SEMAD

DATA: 08 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia o servidor RODRIGO CAPPELER**,** como Fiscal de ATA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **RODRIGO CAPPELER,** inscritoCPF n° *** 921. 151 ** como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
05/2024	**MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA NOVA, SEM USO, ANO E MODELO CORRENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

Art.2° Nomeia o servidor TIAGO ALEXANDRE DA SILVA**,** inscrito no CPF n° *** 380.121**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

08 de fevereiro de 2024

Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 023/2024/LIC/SEMAD

DATA: 19 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia a servidora VALDENICE GALELLI como Fiscal de ATA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora VALDENICE GALELLI **,** inscritoCPF n° *** 408. 740 ** como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
04/2024	**ALINE MESSIAS LTDA**	**REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**

Art.2° Nomeia o servidor DANIEL RODRIGUES MAGALHÃES**,** inscrito no CPF n° *** 588.889 **como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

19 de janeiro de 2024

Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA Nº 002/2024

Dispõe sobre o recadastramento dos Aposentados e Pensionistas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia/MT (PREVI-CLAUDIA).

A Diretora da Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia – PREVI-CLAUDIA – no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 084/2022.

Considerando a necessidade de manter atualizadas as informações de todos os Aposentados e Pensionistas do PREVI-CLAUDIA.

R E S O L V E

Art. 1º Realizar **a partir de 15 de fevereiro de 2024 a 01 de abril de 2024,** entre os horários de 07:00 hs. às 12:30 hs. de segunda a sexta feira o recadastramento dos Aposentados e Pensionistas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia/MT (PREVI-CLAUDIA).

Art. 2º Para efeito do recadastramento que trata o artigo 1º, os Aposentados e Pensionistas do PREVI-CLAUDIA, deverão apresentar-se na sede do PREVI-CLAUDIA, situado a Avenida dos Pioneiros s/n°, anexo a secretaria de educação, munidos do CADASTRO DE PESSOA FÍSICA-CPF, CÉDULA DE IDENTIDADE-RG COMPROVANTE DE ENDEREÇO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO, PIS-PASEP, TITULO DE ELEITOR e documentos dos dependentes.

Art. 3º Para efeito de cientificação dos termos da presente Portaria, todos os Aposentados e Pensionistas do PREVI-CLAUDIA serão notificados através de contato telefônico pelos números existente nos registros do PREVI-CLÁUDIA, ou outros meios que viabilizem o conhecimento pelos segurados do período de recadastramento.

Art. 4º Os Aposentados e Pensionistas residentes em outras localidades poderão efetuar o recadastramento enviando os documentos e o formulário preenchido, assinado e com firma reconhecida em Cartório, via correios para o PREVI-CLAUDIA no endereço Avenida dos Pioneiros s/n°, anexo a secretaria de educação, CEP: 78.540-000 Cláudia/MT ou pelo e-mail: previdência@claudia.mt.gov.br

Art. 5º Não havendo manifestação por parte do Aposentado ou Pensionista no período citado no artigo 1º,o pagamento do benefício ou pensão será suspenso, sendo liberado somente após a devida realização do recadastramento, nos termos desta portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLAUDIA (PREVI-CLÁUDIA), aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano 2024.

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Saúde do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença para tratamento de saúde

Servidor (a): Valdelice Soares Martins.

Cargo/Função: Merendeira.

Unidade Adm.: Fundo Municipal de Educação.

Situação: DEFERIDA até a data de 20 de maio de 2024, sugestiona-se avaliar aposentadoria por invalidez.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT,12 de fevereiro de 2024.

Marlene Martins da Costa

Secretária de Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeito Municipal **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº.** 014**.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE e do outro lado** CONTRATADA: Razão Social: **H.M.G. Mesquita**, Endereço completo: Av. Hermano Ribeiro da Silva, s/nº, Qd 07, Lt 06, Cocalinho-MT, CEP: 78680-000 CNPJ: 21.768.052/0001-82, Representante Legal: Hegel Marx Gabriel Mesquita portador da CIRG nº 5634450 SSP-MT e CPF nº 442.469.191-87, resolvem celebrar o seguinte termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de Locação nº 011/2022 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 24 de janeiro de 2024 até dia de 23 de janeiro de 2025.

As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

H.M.G. Mesquita

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) Nome:_____ 2) Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 012/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 012/2022

Termo aditivo Contrato de locação de maquinas e caminhões, que entre si celebram o Município de Cocalinho, e a empresa ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeito Municipal **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portador da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrito no **CPF sob o nº.** 014**.711.181-18**, residente e domiciliado à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE e do outro lado** CONTRATADA: Razão Social: ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Endereço completo: Av. Mario Palma, nº 503, Bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá-MT, CEP: 78.048-145 CNPJ: 32.545.861/0001-41, Representante Legal: Matheus Figueiredo Chateaubriand Dias, portador da CIRG nº 23775335 SSP-MT e CPF nº 056.434.641-10, resolver celebrar o presente termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato nº 012/2022 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 24 de janeiro de 2024 até dia 23 de janeiro de 2025.

As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____
CPF:_____

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

O Secretário de Administração do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença para tratamento de saúde

Servidor (a): Lucimar Barbosa de Faria.

Cargo/Função: Agente de Serviços Urbanos.

Unidade Adm.: Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

SITUAÇÃO: DEFERIDA até a data de 25 de fevereiro de 2024, Sugestivo Aposentadoria.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT,12 de fevereiro de 2024.

Rogerio Moreira

Secretário de Administração do Município de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

O Secretário de Administração do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença para tratamento de saúde.

Servidor (a): Maria dos Reis Ferreira de Brito.

Cargo/Função: Agente de Serviços Urbanos.

Unidade Adm.: Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

SITUAÇÃO: INDEFERIDA.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT,12 de fevereiro de 2024.

Rogerio Moreira

Secretário de Administração do Município de Cocalinho-MT

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023.

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador Rg nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**,

Considerando a solicitação da Empresa CONTRATATADA AUTO POSTO KARAJAS LTDA, inscrito no CNPJ: 20.416.774/0001-05 com sede situada na avenida Hermano ribeiro da silva s/n°, quadra 06 lote 1,2,3,5,6,7,8,10, centro Cocalinho -MT, embasada na alínea “d”, Inciso II § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, onde prevê o realinhamento dos preços de materiais a qualquer tempo desde de que esteja previsto em contrato,

Considerando que o aumento hora mencionado esta comprovado com tabelas da própria ANP, através da Petrobras autorizou um aumento no percentual do ETANOL/ÁLCOOL com previsão na ata de registro de preço na cláusula oitava, que integra o Edital de Pregão Presencial 020/2023 – Ata de Registro de Preços nº 047/2023.

R E S O L V E:

1 – O presente termo de apostilamento refere-se à alteração do valor atual registrado na ARP 047/2023, constatado nos autos do processo 056/2023 e Clausulas, através de pesquisas no site ANP e Petrobrás, que houve alterações nos valores praticados no mercado.

PRODUTOS	VALOR(RS/TO) REFERÊNCIA	VALOR (R$) REDUÇÃO	VALOR (R$) AUMENTO
ETANOL/ÁLCOOL	R$ 3,63		R$ 3,80

GASOLINA	R$ 6,58		
OLEO DIESEL S 10	R$ 6,68		
OLEO DIESEL S 500	R$ 6,54		

2 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriores acordadas na Ata de Registro de Preços nº 047/2023, vinculada ao Processo Administrativo 056/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

3 – Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _43/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "MARCIA FERNANDES DE CARVALHO".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. MARCIA FERNANDES DE CARVALHO, portadora da matricula n. 6115, nomeada no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 14/02/2024 e término em 16/02/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 14/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 72/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR as Servidoras abaixo, nos termos da Lei Nº 2118/2008, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder**,** lotados na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2024:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
CIRLENE APARECIDA BALIEIRO	1733	C	6
LORENA RASSVEILER LEAL	261	A	9
MARTA NOGUEIRA BASTOS DOS SANTOS	466	B	8
LOURDES VIEIRA DA SILVA	467	A	8
VIVIANE HALATENO	388	B	8

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2023, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT-MT.**

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	LOTE	VL. TOTAL (R$)
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI 30.082.076/0001-74	02, 04, 07, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 40, 43, 48, 51, 52, 53, 56, 64, 65, 74, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 100, 101, 104, 109, 110, 111, 112, 123, 125, 126, 127, 134, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 177, 179, 180, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 208, 209, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 222, 223, 224, 226, 227, 228, 229, 232, 237, 236, 243, 247, 253, 254, 256, 258, 259, 260, 261, 264, 265, 267, 269, 270, 272, 277, 278, 279, 280, 287, 288, 291, 292, 293, 298, 300, 301, 302, 304, 306, 310, 311, 313, 316, 319, 322, 323, 324, 329, 330, 332, 333, 334, 339, 345, 347, 351, 352, 357, 358, 359, 360, 362, 366, 368, 374, 377, 378, 382, 383, 387, 388 e 393	**94.517,09**
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 00.802.002/0001-02	105, 106, 174 e 178	**35.815,51**
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA - 06.175.908/0001-12	05, 09, 49, 50, 54, 55, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 97, 155, 171, 252, 257, 294, 297, 317, 318, 367, 373 e 391	**12.796,40**
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 26.240.632/0001-16	176	**9.100,00**
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - 21.504.525/0001-34	31, 32, 33, 35, 42, 118, 153, 154, 203, 240, 281, 299, 312, 343, 344, 364, 381 e 392	**41.776,81**
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - 21.596.355/0001-65	41, 46, 47, 93, 94, 98, 99, 103, 170, 233, 234, 235, 236, 239, 242, 263, 266, 303, 331, 369 e 390	**41.271,96**
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - 07.897.039/0001-00	95 e 96	**10.400,00**
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - 44.223.526/0001-06	03, 08, 114, 115, 116, 124, 244, 255, 289, 290, 305, 335, 346, 348, 349, 350, 353, 354, 355 e 356	**39.117,48**
EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA – 71.505.564/0001-24	06, 210, 211, 221, 225, 230, 231, 325, 326 e 327	**3.878,31**
HIPERDENTAL COM E REP DE PRD ODONT E MEDICO HOSP EPP - 13.994.852/0001-93	01, 23, 25, 34, 60, 61, 62, 80, 102, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 181, 182, 204, 206, 241, 248, 262, 285, 295, 296, 307, 314, 315, 338, 340, 341, 342, 365, 379, 384, 385, 386 e 389	**75.599,14**
LDG CLEAN COMERCIO DE PRO-	117	**14.700,00**

DUTOS LTDA - 49.087.735/0001-93		
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - 19.391.064/0001-99	207, 273, 274, 275, 276, 286, 370, 371 e 372	**5.123,40**
M.M. CAPELLARO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - 08.665.289/0001-70	113	**5.600,00**
M. F DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP - 05.021.932/0001-34	38	**7.800,00**
MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI - 20.371.330/0001-09	44	**17.600,00**
NUNES DE ALMEIDA LTDA - 47.378.309/0001-83	249, 250 e 251	**26.979,00**
ODONTOMED T/A LTDA - 27.205.945/0001-04	173 e 175	**8.009,60**
PERFIL HOSPITALAR LTDA - 19.430.036/0001-33	11, 12, 13, 24, 45, 57, 58, 59, 63, 76, 86, 107, 108, 120, 121, 122, 143, 145, 161, 165, 205, 268, 271, 282, 308, 320, 321, 328, 336, 337, 361, 363, 375 e 376	**40.693,70**
PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI | Tipo: EPP/SS - 28.877.319/0001-19	30, 36, 37, 39 e 119	**10.970,00**
TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTOMEDICO LTDA - 11.088.993/0001-11	283, 284 e 309	**5.040,00**

Colíder/MT, 14 de fevereiro de 2024.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 074/2024/SME COLÍDER, 12 DE FEVEREIRO DE 2024.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de licença prêmio dos profissionais de Educação:

LICENÇA PRÊMIO

Escola Professora Ivanira Moreira Junglos				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Vera Lúcia Vicente Coutinho	Professor	18/03/24 a 16/04/24	30	2019/2024 (60)

Escola Professora Ivanira Moreira Junglos				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
2. Adolfo Ferreira Moura	Vigia	01/03/24 a 29/04/24	60	2017/2022 (30)
3. Ivanete Francisca da Silva Cunha	Professor	08/03/24 a 27/03/24	20	2014/2019
4. Maria Aparecida Jesus Corniani	Professor	01/03/24 a 08/03/24	08	2017/2022 (82)

Secretaria Municipal de Educação				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Juliana da Silva Cazelato	TAE	04/03/24 a 13/05/24 14/05/24 a 11/08/24	71 90	2012/2017 2017/2022

Atenciosamente,

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _45/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

“ Dispõe sobre o deferimento do Benefício de Readaptação funcional em favor da servidora“LOURDES VIEIRA DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º**, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.**

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. LOURDES VIEIRA DA SILVA, portadora da matricula n. 467, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/02/2024 e término 31/07/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 70/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR as Servidoras abaixo, nos termos da Lei Nº 2118/2008, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder**,** lotados na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2023:

SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CLASSE**	**NÍVEL**
CARLOS ALBERTO SILVA	3705	B	4
DIANA FRANCISCA SILVA MARTINS	3704	C	4
LUIZ CESAR DE SOUZA	459	A	8
SILVINO DA ROCHA	3708	A	4

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PE Nº 002/2024 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação

na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 002/2024; **TIPO**: Menor Preço por ITEM; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E BRINQUEDOS PEDAGOGICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT**. **Sessão de abertura dia 28/02/2024 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e *no site da Prefeitura:* www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 15 de fevereiro de 2024

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 71/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR as Servidoras abaixo, nos termos da Lei Nº 2118/2008, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder**,** lotados na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2023:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
PAMELLA DA ROCHA LIMA KESSLER	421	C	8
LUCIANO RODRIGUES DE CASTRO	409	A	8
TANIA JUSTINIANA DE SOUZA	1411	B	6

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2023

EXTRATO DE CONTRATOS PESSOAL

ERRATA: Na publicação do dia 12 de fevereiro de 2024, Edição 4.420, da página 478, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 117/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: HELDER ALBERTO NASCIMENTO

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo:

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e HELDER ALBERTO NASCIMENTO

Leia se: **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 117/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: HELDER ALBERTO NASCIMENTO

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo:

Remuneração Mensal: 3.575,9000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e HELDER ALBERTO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

RESULTADO DE DISPENSA nº 001/2024 – Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021

O Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando a proposta e documentos apresentados, RATIFICOU, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 Art. 1º, § 2º inciso III DECRETO Nº 056, DE 27 DE JUNHO DE 2023, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor contratação da empresa ELTON LOMBARDI CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ nº 29.834.110/0001.30, para Contratação de Serviços Contábeis, incluindo prestação de informações sociais, fiscais e demais atividades correlatas, Secretaria Municipal de Educação, Município de Colider - MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 11.915,00 (onze mil, novecentos e quinze reais).

Colider/MT, 15 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _44/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "GRACINDA DE FATIMA BETARELLI".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. GRACINDA DE FATIMA BETARELLI, portadora da matricula n. 178, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 06/02/2024 e término em 09/02/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 06/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 76/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR as Servidoras abaixo, nos termos da Lei Nº 2118/2008, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder**,** lotados na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2024:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA	302	C	9
ROSE ALVES BISPO	313	C	9
CLAUDINEIA VIEIRA	307	A	9
ROSA VUOLLO DE ARAUJO	3848	C	4
REGINA ANTONIA MARTINS	298	C	9
MARIA HELENA BERNARDO DA SILVA CORDEIRO	293	C	9
LUZENY FRANCISCA PORTUGUES	3849	C	4
JOSIANE DA COSTA SILVA CARDOSO	3847	C	4
IVANIA ALVES DE MOURA	303	B	9
CLEBER CAPELARI DA PURIFICACAO	301	C	9
LEILA DA SILVA TEIXEIRA DE ALMEIDA	305	C	9
EDINA MARTINS DE OLIVEIRA	277	C	9
ILSON MOREIRA	280	C	9
DEMARO DE OLIVEIRA	308	A	9
ERICA DE MELO DA SILVA	279	C	9
APARECIDA GUIMARAES DA SILVA RODRIGUES	316	C	9
ANA MARIA DE OLIVEIRA LIMA	318	A	9

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 69/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR as Servidoras abaixo, nos termos da Lei Nº 2118/2008, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder**,** lotados na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2023:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
ANGELA MARIA TRAMARIN	401	C	8
ALTAMIR MARTINS MACEDO	389	A	8
CLAUDILENE PESSOA DE SOUZA	304	C	8
CLEIDE CARAVAJA MARTINS	417	C	8
DIRCE ANGELO FERREIRA	444	A	8
EDNA APARECIDA PLENS	402	C	8
ELIZABETE REBOUCAS NASCIMENTO	399	C	8
EZENI DE OLIVEIRA SILVA	445	A	8
IZABEL CAVALCANTE DE OLIVEIRA	447	A	8
JANAINA CANTOIA TONA GARCIA	161	C	9
JANETE APARECIDA NICASTRO MOREIRA	386	B	8
JOAO DA ROCHA	437	A	8
JOSE ATAIDE DOS SANTOS	403	C	8
LUZIA CAVALCANTE DA SILVA	470	A	8
MARIA CONCEICAO PINTO DOS SANTOS	451	A	8
MARIA DO CARMO DOS SANTOS	385	C	8
MARIA LUIZA PEREIRA DUARTES	396	B	8
MARINA APARECIDA DE OLIVEIRA	464	A	8
MARINALVA RODRIGUES DE O. CASTRO	397	C	8
NEIO LUCIO MACIEL MARTINS	391	C	8
PEDRO LEONIR CAMARGO	411	A	8
QUITERIA DOMICIANO SILVA GOMES	400	C	8
ROZINEIDE DA SILVA MOREIRA	415	A	8
SEBASTIANA ALVES FERNANDES	394	A	8
VALDILENE BRITO MENEZES PIGOSSO	393	A	8
VIVIANE HALATENO	388	A	8

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 134/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ALEXANDRE CRISTOVAO OLIVEIRA SILVA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 1.589,2900

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ALEXANDRE CRISTOVAO OLIVEIRA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 135/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ANA SELMA DOS SANTOS

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 09/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 09/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ANA SELMA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 136/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: BRUNA SANTOS QUEIROZ

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 09/02/2024 **Vigência Final:** 01/08/2024

Data da Assinatura: 09/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e BRUNA SANTOS QUEIROZ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 137/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: APARECIDA CANDIDA DA SILVA STRAZZA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 07/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 07/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e APARECIDA CANDIDA DA SILVA STRAZZA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 138/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: GISELE ALVES DE MOURA RIBEIRO

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 07/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 07/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e GISELE ALVES DE MOURA RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 139/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: MARCIA DE SANTI

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e MARCIA DE SANTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 047/2024 DE: 25.01.2024

PORTARIA Nº. 047/2024

DE: 25.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2315	Julio Cesar Fernandes	Técnico em Enfermagem	15/05/2022 a 14/05/2023	01/02/2024 a 10/02/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **1º de fevereiro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2023
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	2.568,07
ESTOQUES	2.568,07
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.788.396,95
IMOBILIZADO	1.788.396,95
TOTAL	**1.790.965,02**

PASSIVO	Exercício Atual
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
RESULTADOS ACUMULADOS	1.790.965,02
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-71.465,90
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.862.430,92
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.790.965,02**
TOTAL	**1.790.965,02**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	1.790.965,02
ATIVO CIRCULANTE	2.568,07
ESTOQUES	2.568,07
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.788.396,95
IMOBILIZADO	1.788.396,95
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**1.790.965,02**

SALDO PATRIMONIAL	**1.790.965,02**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
		EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	327.760,46
		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	327.760,46
TOTAL		**TOTAL**	

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	0,00
VINCULADA	0,00
TOTAL	**0,00**

COMODORO, 15/02/2024

WENDER BIER DE SOUZA
PRESIDENTE

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)	3.332.500,00	3.732.350,46	3.732.350,46	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	3.332.500,00	3.732.350,46	3.732.350,46	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.950.500,00	3.724.765,46	3.724.765,46	3.724.765,46	3.724.765,46	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.064.200,00	2.719.794,60	2.719.794,60	2.719.794,60	2.719.794,60	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	886.300,00	1.004.970,86	1.004.970,86	1.004.970,86	1.004.970,86	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	382.000,00	7.585,00	7.585,00	7.585,00	7.585,00	0,00
INVESTIMENTOS	382.000,00	7.585,00	7.585,00	7.585,00	7.585,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	3.332.500,00	3.732.350,46	3.732.350,46	3.732.350,46	3.732.350,46	0,00
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	3.332.500,00	3.732.350,46	3.732.350,46	3.732.350,46	3.732.350,46	0,00
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	3.332.500,00	3.732.350,46	3.732.350,46	3.732.350,46	3.732.350,46	0,00
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMODORO, 15/02/2024

WENDER BIER DE SOUZA
PRESIDENTE

FONTE:

BALANÇO FINANCEIRO ANEXO 13

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2023
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:15/02/2024
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**3.732.350,46**
Ordinária	0,00	Ordinária	3.732.350,46
Vinculada	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**29,90**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**3.732.500,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	29,90
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	3.732.500,00	**Interferências Financeiras Concedidas (IX)**	**119,64**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**880.770,83**	SALARIO FAMILIA - ATIVO PESSOAL CIVIL	119,64
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**880.770,83**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	239,28
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	239,28	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	880.531,55
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	880.531,55		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	4.613.270,83	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	4.613.270,83

COMODORO, 15/02/2024

WENDER BIER DE SOUZA
PRESIDENTE

FONTE:

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA ANEXO 11

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro a Dezembro
Página 1

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO	3.732.350,46	0,00	3.732.350,46	3.732.350,46	0,00
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO	3.732.350,46	0,00	3.732.350,46	3.732.350,46	0,00
0101.01 Legislativa	3.732.350,46	0,00	3.732.350,46	3.732.350,46	0,00
0101.01.031 Ação Legislativa	3.732.350,46	0,00	3.732.350,46	3.732.350,46	0,00
01.01.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO	3.732.350,46	0,00	3.732.350,46	3.732.350,46	0,00
01.01.01.031.0001.1.001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	7.585,00	0,00	7.585,00	7.585,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.100900 APLICACOES DIRETAS	7.585,00	0,00	7.585,00	7.585,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.100900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.585,00	0,00	7.585,00	7.585,00	0,00
4.4.90.52.34.00.00.00.100900 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				3.106,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.100900 MOBILIARIO EM GERAL				4.479,00	
01.01.01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	3.657.154,96	0,00	3.657.154,96	3.657.154,96	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.100900 APLICACOES DIRETAS	2.396.353,93	0,00	2.396.353,93	2.396.353,93	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.100900 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.144.948,20	0,00	2.144.948,20	2.144.948,20	0,00
3.1.90.11.01.00.00.00.100900 VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				1.066.395,01	
3.1.90.11.02.00.00.00.100900 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				384.944,10	
3.1.90.11.38.00.00.00.100900 13 SALARIO (RGPS)				32.334,03	
3.1.90.11.43.00.00.00.100900 13 SALARIO(RPPS)				87.210,45	
3.1.90.11.52.00.00.00.100900 SUBSIDIOS(RGPS)				574.064,61	
3.1.90.13.00.00.00.00.100900 OBRIGACOES PATRONAIS	192.758,84	0,00	192.758,84	192.758,84	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.100900 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				177.254,70	
3.1.90.94.00.00.00.00.100900 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	58.646,89	0,00	58.646,89	58.646,89	0,00
3.1.90.94.01.00.00.00.100900 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				58.646,89	
3.1.91.00.00.00.00.00.100900 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	191.548,43	0,00	191.548,43	191.548,43	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00.100900 OBRIGACOES PATRONAIS	191.548,43	0,00	191.548,43	191.548,43	0,00
3.1.91.13.03.00.00.00.100900 RPPS				178.823,36	
3.1.95.00.00.00.00.00.100900 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	131.892,24	0,00	131.892,24	131.892,24	0,00
3.1.95.13.00.00.00.00.100900 OBRIGACOES PATRONAIS	131.892,24	0,00	131.892,24	131.892,24	0,00
3.1.95.13.06.00.00.00.100900 CONTRIB. SUPLEMENTAR P/ COBERTURA DE DÉFICIT ATUAR				123.922,14	
3.3.90.00.00.00.00.00.100900 APLICACOES DIRETAS	937.360,36	0,00	937.360,36	937.360,36	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.100900 DIARIAS - CIVIL	54.932,00	0,00	54.932,00	54.932,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.100900 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				16.964,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.100900 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				37.968,00	

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro a Dezembro
Página 2

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO	3.732.350,46	0,00	3.732.350,46	3.732.350,46	0,00
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO	3.732.350,46	0,00	3.732.350,46	3.732.350,46	0,00
0101.01 Legislativa	3.732.350,46	0,00	3.732.350,46	3.732.350,46	0,00
0101.01.031 Ação Legislativa	3.732.350,46	0,00	3.732.350,46	3.732.350,46	0,00
01.01.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO	3.732.350,46	0,00	3.732.350,46	3.732.350,46	0,00
01.01.01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	3.657.154,96	0,00	3.657.154,96	3.657.154,96	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.100900 MATERIAL DE CONSUMO	90.081,77	0,00	90.081,77	90.081,77	0,00
3.3.90.30.01.00.00.00.100900 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				7.651,55	
3.3.90.30.03.00.00.00.100900 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES P/ OUTRAS FINALIDAD				711,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.100900 GAS ENGARRAFADO				484,90	
3.3.90.30.07.00.00.00.100900 GENEROS DE ALIMENTACAO				8.078,51	
3.3.90.30.15.00.00.00.100900 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS				4.031,07	
3.3.90.30.16.00.00.00.100900 MATERIAL DE EXPEDIENTE				12.541,28	
3.3.90.30.17.00.00.00.100900 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				2.159,79	
3.3.90.30.21.00.00.00.100900 MATERIAL DE COPA E COZINHA				8.365,43	
3.3.90.30.22.00.00.00.100900 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				8.575,47	
3.3.90.30.24.00.00.00.100900 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				13.774,39	
3.3.90.30.25.00.00.00.100900 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS				1.409,90	
3.3.90.30.26.00.00.00.100900 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				3.425,68	
3.3.90.30.28.00.00.00.100900 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				197,30	
3.3.90.30.39.00.00.00.100900 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				4.901,92	
3.3.90.30.97.00.00.00.100900 ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				13.773,58	
3.3.90.39.00.00.00.00.100900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	111.796,40	0,00	111.796,40	111.796,40	0,00
3.3.90.39.01.00.00.00.100900 ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES				630,00	
3.3.90.39.05.00.00.00.100900 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				3.380,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.100900 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				6.930,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.100900 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				1.085,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.100900 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				5.890,81	
3.3.90.39.20.00.00.00.100900 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRA				1.100,00	
3.3.90.39.23.00.00.00.100900 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				1.650,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.100900 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				30.140,96	
3.3.90.39.44.00.00.00.100900 SERVICOS DE AGUA E ESGOTO				9.737,52	
3.3.90.39.47.00.00.00.100900 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL				6.966,30	

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro a Dezembro
Página 3

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO	3.732.350,46	0,00	3.732.350,46	3.732.350,46	0,00
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO	3.732.350,46	0,00	3.732.350,46	3.732.350,46	0,00
0101.01 Legislativa	3.732.350,46	0,00	3.732.350,46	3.732.350,46	0,00
0101.01.031 Ação Legislativa	3.732.350,46	0,00	3.732.350,46	3.732.350,46	0,00
01.01.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO	3.732.350,46	0,00	3.732.350,46	3.732.350,46	0,00
01.01.01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	3.657.154,96	0,00	3.657.154,96	3.657.154,96	0,00
3.3.90.39.50.00.00.00.100900 SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				150,00	
3.3.90.39.59.00.00.00.100900 SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO				2.000,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.100900 SERVICOS GRAFICOS				9.728,32	
3.3.90.39.69.00.00.00.100900 SEGUROS EM GERAL				4.558,78	
3.3.90.39.74.00.00.00.100900 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				619,22	
3.3.90.39.78.00.00.00.100900 LIMPEZA E CONSERVACAO				270,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.100900 SERVICOS BANCARIOS				4.137,77	
3.3.90.39.83.00.00.00.100900 SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS				12.915,00	
3.3.90.39.90.00.00.00.100900 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL - PESSOA JURIDICA				9.906,72	
3.3.90.40.00.00.00.00.100900 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	101.510,20	0,00	101.510,20	101.510,20	0,00
3.3.90.40.01.00.00.00.100900 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES				100.122,40	
3.3.90.40.05.00.00.00.100900 SUPORTEA USUÁRIOS DE TIC				1.387,80	
3.3.90.41.00.00.00.00.100900 CONTRIBUICOES	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
3.3.90.41.99.00.00.00.100900 DIVERSAS CONTRIBUIÇOES				6.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00.100900 AUXILIO-ALIMENTACAO	177.039,99	0,00	177.039,99	177.039,99	0,00
3.3.90.46.01.00.00.00.100900 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS				130.789,09	
3.3.90.93.00.00.00.00.100900 INDENIZACOES E RESTITUICOES	396.000,00	0,00	396.000,00	396.000,00	0,00
3.3.90.93.01.00.00.00.100900 INDENIZACOES				396.000,00	
01.01.01.031.0001.2.003 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	67.610,50	0,00	67.610,50	67.610,50	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.100900 APLICACOES DIRETAS	67.610,50	0,00	67.610,50	67.610,50	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.100900 DIARIAS - CIVIL	51.745,00	0,00	51.745,00	51.745,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.100900 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				16.150,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.100900 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				35.595,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.100900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.865,50	0,00	15.865,50	15.865,50	0,00

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro a Dezembro
Página 4

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO	3.732.350,46	0,00	3.732.350,46	3.732.350,46	0,00
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO	3.732.350,46	0,00	3.732.350,46	3.732.350,46	0,00
0101.01 Legislativa	3.732.350,46	0,00	3.732.350,46	3.732.350,46	0,00
0101.01.031 Ação Legislativa	3.732.350,46	0,00	3.732.350,46	3.732.350,46	0,00
01.01.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO	3.732.350,46	0,00	3.732.350,46	3.732.350,46	0,00
01.01.01.031.0001.2.003 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	67.610,50	0,00	67.610,50	67.610,50	0,00
3.3.90.39.48.00.00.00.100900 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				15.865,50	
Total por Entidade:	3.732.350,46	0,00	3.732.350,46	3.732.350,46	0,00
Total Geral:	3.732.350,46	0,00	3.732.350,46	3.732.350,46	0,00

COMODORO, 15/02/2024

WENDER BIER DE SOUZA
PRESIDENTE

FONTE:

DEMOSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ANEXO 15

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2023
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Administração Direta

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**3.732.500,00**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	3.732.500,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.732.500,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**3.803.965,90**
PESSOAL E ENCARGOS	2.587.902,36
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.203.595,09
ENCARGOS PATRONAIS	384.307,27
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	119,64
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	119,64
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	392.132,19
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	84.705,75
SERVICOS	228.375,54
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	79.050,90
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	819.311,71
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	29,90
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	513.113,57
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	131.892,24
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	174.276,00
TRIBUTÁRIAS	4.500,00
CONTRIBUIÇÕES	4.500,00
Resultado Patrimonial do Período	**-71.465,90**

COMODORO, 15/02/2024

WENDER BIER DE SOUZA
PRESIDENTE

FONTE:

DEMOSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES ANEXO 8

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 1

Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	3.732.350,46		3.732.350,46
01.031	Ação Legislativa	3.732.350,46		3.732.350,46
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	3.732.350,46		3.732.350,46
01.031.0001.1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	7.585,00		7.585,00
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNIC	3.657.154,96		3.657.154,96
01.031.0001.2.003	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	67.610,50		67.610,50
	Total:	3.732.350,46		3.732.350,46

COMODORO, 15/02/2024

WENDER BIER DE SOUZA
PRESIDENTE

FONTE:

NATUREZA DA DESPESA ANEXO 2

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 1

Administração Direta

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.724.765,46
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.719.794,60	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.396.353,93		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.144.948,20			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	1.066.395,01			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	384.944,10			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	32.334,03			
3.1.90.11.43.00.00.00	13 SALARIO(RPPS)	87.210,45			
3.1.90.11.52.00.00.00	SUBSIDIOS(RGPS)	574.064,61			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	192.758,84			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	177.254,70			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	58.646,89			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	58.646,89			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		191.548,43		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	191.548,43			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	178.823,36			
3.1.95.00.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		131.892,24		
3.1.95.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	131.892,24			
3.1.95.13.06.00.00.00	CONTRIB. SUPLEMENTAR P/ COBERTURA DE DÉFICIT AT	123.922,14			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.004.970,86	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.004.970,86		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	106.677,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	33.114,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	73.563,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.081,77			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	7.651,55			
3.3.90.30.03.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES P/ OUTRAS FINALIDA	711,00			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	484,90			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	8.078,51			
3.3.90.30.15.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	4.031,07			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	12.541,28			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.159,79			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	8.365,43			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	8.575,47			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	13.774,39			
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	1.409,90			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	3.425,68			
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	197,30			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.901,92			
3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PG	13.773,58			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	127.661,90			
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	630,00			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	3.380,00			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	6.930,00			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	1.085,00			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	5.890,81			
3.3.90.39.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE (	1.100,00			
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.650,00			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	30.140,96			
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	9.737,52			
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	6.966,30			
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	15.865,50			
3.3.90.39.50.00.00.00	SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LAI	150,00			
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	2.000,00			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	9.728,32			
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	4.558,78			
3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	619,22			
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	270,00			

FONTE:

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 2

Administração Direta

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	4.137,77			
3.3.90.39.83.00.00.00	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENT(	12.915,00			
3.3.90.39.90.00.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL - PESSOA JURIDICA	9.906,72			
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	101.510,20			
3.3.90.40.01.00.00.00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	100.122,40			
3.3.90.40.05.00.00.00	SUPORTEA USUÁRIOS DE TIC	1.387,80			
3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	6.000,00			
3.3.90.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUIÇOES	6.000,00			
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	177.039,99			
3.3.90.46.01.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	130.789,09			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	396.000,00			
3.3.90.93.01.00.00.00	INDENIZACOES	396.000,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				7.585,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			7.585,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		7.585,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.585,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	3.106,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	4.479,00			

Total da Unidade:	3.732.350,46
Total do Órgão:	3.732.350,46
Total da Entidade:	3.732.350,46
TOTAL GERAL:	3.732.350,46

COMODORO, 15/02/2024

WENDER BIER DE SOUZA
PRESIDENTE

FONTE:

RESUMO GERAL ANEXO 2

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta

Página 1

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.724.765,46
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.719.794,60	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.396.353,93		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.144.948,20			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	1.066.395,01			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	384.944,10			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	32.334,03			
3.1.90.11.43.00.00.00	13 SALARIO(RPPS)	87.210,45			
3.1.90.11.52.00.00.00	SUBSIDIOS(RGPS)	574.064,61			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	192.758,84			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	177.254,70			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	58.646,89			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	58.646,89			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		191.548,43		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	191.548,43			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	178.823,36			
3.1.95.00.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		131.892,24		
3.1.95.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	131.892,24			
3.1.95.13.06.00.00.00	CONTRIB. SUPLEMENTAR P/ COBERTURA DE DÉFICIT ATU	123.922,14			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.004.970,86	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.004.970,86		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	106.677,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	33.114,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	73.563,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.081,77			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	7.651,55			
3.3.90.30.03.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES P/ OUTRAS FINALIDAD	711,00			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	484,90			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	8.078,51			
3.3.90.30.15.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	4.031,07			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	12.541,28			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.159,79			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	8.365,43			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	8.575,47			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	13.774,39			
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	1.409,90			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	3.425,68			
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	197,30			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.901,92			
3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGT	13.773,58			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	127.661,90			
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	630,00			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	3.380,00			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	6.930,00			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIP	1.085,00			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	5.890,81			
3.3.90.39.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OU	1.100,00			
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.650,00			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	30.140,96			
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	9.737,52			
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	6.966,30			
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	15.865,50			
3.3.90.39.50.00.00.00	SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABO	150,00			
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	2.000,00			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	9.728,32			
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	4.558,78			
3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	619,22			
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	270,00			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	4.137,77			
3.3.90.39.83.00.00.00	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTO	12.915,00			
3.3.90.39.90.00.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL - PESSOA JURIDICA	9.906,72			

FONTE:

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta

Página 2

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - I	101.510,20			
3.3.90.40.01.00.00.00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	100.122,40			
3.3.90.40.05.00.00.00	SUPORTEA USUÁRIOS DE TIC	1.387,80			
3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	6.000,00			
3.3.90.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUIÇOES	6.000,00			
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	177.039,99			
3.3.90.46.01.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	130.789,09			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	396.000,00			
3.3.90.93.01.00.00.00	INDENIZACOES	396.000,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				7.585,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			7.585,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		7.585,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.585,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	3.106,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	4.479,00			
				Total:	3.732.350,46

COMODORO, 15/02/2024

WENDER BIER DE SOUZA
PRESIDENTE

FONTE:

PORTARIA Nº. 064/2024 DE: 29.01.2024

PORTARIA Nº. 064/2024

DE: 29.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, para comporem a **COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme art. 8º do Decreto nº 049/2023 que regulamenta e organiza o Processo de Avaliação de Estágio Probatório e de desempenho funcional dos Servidores Públicos,nesta municipalidade.

Ø **Adejanes de Araújo Silva – Membro**

Cargo: Assistente Administrativo Matricula: 76 Secretaria Municipal de Saúde

Ø **Ana Cristina Rodrigues Pereira da Silva – Membro** Cargo: Auxiliar de Laboratório Matricula: 971 Secretaria Municipal de Saúde

Ø **Neuzirene da Silva – Membro** Cargo: Assistente Administrativo Matricula: 4302 Departamento de Recursos Humanos

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 29 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 063/2024 DE: 29.01.2024

PORTARIA Nº. 063/2024

DE: 29.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, a partir de **27 de janeiro de 2024,** de 120 (cento e vinte) dias a servidora efetiva **IZANDRA SOARES DE ANDRADE – Professora PII, Matrícula n. 3170,** conforme **Processo Virtual nº 0000268/2024,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1. 519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Parágrafo Único. A licença maternidade descrita no art. 1º iniciou-se em 27 de janeiro de 2024 e finalizar-se-á no dia 25 de maio de 2024.

Art. 2º. Fica concedida a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a teor do art. 1º da Lei Municipal n. 1.841/2019 de 25 de outubro de 2019, iniciando-se em 26 de maio de 2024 e finalizando-se em 24 de julho de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 062/2024 DE: 29.01.2024

PORTARIA Nº. 062/2024

DE: 29.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias restantes, a servidora municipal abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4288	Kimberllys Beatriz Ferreira Tostes Correa	Assistente Administrativo	22/10/2022 a 21/10/2023	26/02/2023 a 06/03/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **26 de fevereiro 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 061/2024 DE: 29.01.2024

PORTARIA Nº. 061/2024

DE: 29.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário para o servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
2455	Astolfo Caetano Pelett	Engenheiro Civil	02/06/2021 a 01/06/2022	29/01/2024 a 07/02/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 29 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 060/2024 DE: 29.01.2024

PORTARIA Nº. 060/2024

DE: 29.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o direito ao gozo de férias é assegurado constitucionalmente;

Considerandoque a impossibilidade de fruição das férias anuais de servidores deve dar-se em casos excepcionais e motivada por absoluta necessidade do serviço;

RESOLVE,

Art. 1º. SUSPENDER 10 (dez) dias das férias do servidor **efetivo RODRIGO RODRIGUES PERES – Procurador Jurídico - matrícula n.º 3611**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2022 a 31/12/2022**, que seriam gozadas de **08.01.2024 a 27.01.2024**, conforme **Portaria nº. 778/2023 de 19.12.2023,** por imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 059/2024 DE: 26.01.2024

PORTARIA Nº. 059/2024

DE: 26.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR ao cargo de origem por dispensa o servidor efetivo ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, **Motorista de Veículos Pesados**,matrícula n.º 226, que foi designado para exercer as funções de Assessor de Gabinete através da Portaria nº. 137/2022 de 04.02.2022, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 26 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 058/2024 DE: 25.01.2024

PORTARIA Nº. 058/2024

DE: 25.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível **MÉDIO** para nível **SUPERIOR**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
2329	Maurina Gonçalves Sobrinho Ávila	Gari	1024.001.008.0000407	E	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 057/2024 DE: 25.01.2024

PORTARIA Nº. 057/2024

DE: 25.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível **SUPERIOR** para nível **PÓS-GRADUADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
1871	Neuza Tenorio Bezerra	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.008.0000406	D	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 056/2024 DE: 25.01.2024

PORTARIA Nº. 056/2024

DE: 25.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível **PÓS-GRADUADO** para nível **MESTRADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
1956	Jucilene Pereira Borges	Secretária Escolar	1024.001.008.0000402	E	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 055/2024 DE: 25.01.2024

PORTARIA Nº. 055/2024

DE: 25.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.327/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível **MÉDIO** para nível **SUPERIOR**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
2484	Ronivaldo Camargo Bonfim	Agente Comunitário de Saúde	1024.001.008.0000404	D	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 054/2024 DE: 25.01.2024

PORTARIA Nº. 054/2024

DE: 25.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível **PÓS-GRADUADO** para nível **MESTRADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
1958	Josivanio Aparecido Martins	Operador de Maquina de Esteira	1024.001.008.0000403	F	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 053/2024 DE: 25.01.2024

PORTARIA Nº. 053/2024

DE: 25.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível **MÉDIO** para nível **SUPERIOR**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
1963	Sidimar Fernandes de Paula	Vigia	1024.001.008.0000405	E	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 052/2024 DE: 25.01.2024

PORTARIA Nº. 052/2024

DE: 25.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário para a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
3296	Daiane Vieira dos Anjos	Secretária Municipal de Educação e Cultura	01/01/2023 a 31/12/2023	26/02/2024 a 06/03/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 26 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 051/2024 DE: 25.01.2024

PORTARIA Nº. 051/2024

DE: 25.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2683	Admilson Rodrigues da Silva	Agente Comunitário de Saúde	01/12/2022 a 30/11/2023	01/02/2024 a 01/03/2024
3270	Adriana Moreira da Silva	Agente de Combates as Endemias	01/12/2022 a 30/11/2023	01/02/2024 a 01/03/2024
949	Cleonice Henrique dos Santos Diniz	Agente de Saúde	01/11/2022 a 31/10/2023	01/02/2024 a 01/03/2024
3894	Clodoaldo Jardim de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	10/05/2022 a 09/05/2023	01/02/2024 a 01/03/2024
3257	Eleilza Almeida de Souza Maia	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2023 a 31/12/2023	01/02/2024 a 01/03/2024
4837	Fagner de Almeida Oliveira	Fiscal de Contratos	19/05/2022 a 18/05/2023	01/02/2024 a 01/03/2024
1541	Manoel dos Reis Barbosa Filho	Agente de Combate as Endemias	01/08/2021 a 31/07/2022	01/02/2024 a 01/03/2024
2913	Rosemiro Bernardo da Silva	Motorista de Veículos Pesados	01/03/2022 a 28/02/2023	01/02/2024 a 01/03/2024
1876	Sergio Spada	Vigia	03/08/2022 a 02/08/2023	01/02/2024 a 01/03/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **1º de fevereiro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 050/2024 DE: 25.01.2024

PORTARIA Nº. 050/2024

DE: 25.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 (quinze) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2265	Angelica Maria da Silva	Agente de Combate as Endemias	01/01/2023 a 31/12/2023	15/02/2024 a 29/02/2024
1391	Fabiana Schweigert	Enfermeiro	01/08/2022 a 31/07/2023	15/02/2024 a 29/02/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **15 de fevereiro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 049/2024 DE: 25.01.2024

PORTARIA Nº. 049/2024

DE: 25.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3344	Joel Dall Alba	Secretário Escolar	11/06/2022 a 10/06/2023	19/02/2024 a 28/02/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **19 de fevereiro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 048/2024 DE: 25.01.2024

PORTARIA Nº. 048/2024

DE: 25.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4403	Mauri Valdir Deifeld	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2022 a 31/03/2023	05/02/2024 a 05/03/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **05 de fevereiro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EDITAL Nº 01/2024

EDITAL n.º 01/2024 De: 15.02.2024

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente desta Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

FAZ SABER QUE:

As **CONTAS ANUAIS** desta Câmara Municipal, referente ao **Exercício Financeiro de 2023**, encontram-se à disposição a partir de 15.02.2024, para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme Lei n.º 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 49.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2024.

WENDER BIER DE SOUZA - Presidente Biênio 2023/2024

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

ATA DEREGISTRO DEPREÇO N° 001/2024 PREGÃOELETRÔNICONº057/2023 PROCESSOLICITATÓRIO125/2023

MUNICÍPIODECOMODORO/MT

ATA DEREGISTRO DEPREÇO N° 001/2024

PREGÃOELETRÔNICONº057/2023 PROCESSOLICITATÓRIO125/2023

No dia 01 de Fevereiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELAVICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **396xxx14172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:L3ENGENHARIAAMBIENTALLTDA CNPJ:10.571.789/0001-94

Representante: Pedro Fernando da Luz

Telefone: (16)3357-3026

Email:licitacao@l3ambiental.com.br

Endereço:AVNAPOLEAOSELMIDEI,789-VILAHARMONIA,Araraquara-SP-14802-500

Lote:1

Quantidade:100,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVICO

Modelo:

SERVICO

PreçoUnitário:R$424,58 **ValorTotal:**R$42.458,00

Descrição:ENSAIOSGEOTECNICOSDESUBLEITO-ACOMPANHADODEART,SENDOQUEACOLETADOMATERIALDEVERÁSERREALIZADOAO LONGO DO EIXO DO PROJETO, COM ESPAÇAMENTO MAXIMO DE 100A100M,ATINGINDO UMAPROFUNDIDADE DE, NO MINIMO 1,5ABAIXODOGREIDEDEPROJETOGEOMETRICO.APRESENTARRESULTADOSDOSENSAIOS.GRANULOMETRIALIMITEDELIQUIDEZ,LIMITEPLASTICIDADE, UMIDADE, DENSIDADE IN SITU, COMPACTAÇÃO, ISC E EXPANSÃO, MEMORIALDESCRITIVO E RELATORIO FOTOGRAFICO.

Lote:1

Quantidade:10,00 **Unidade:**UN **Marca:**

SERVICO

Modelo:

SERVICO

Preço Unitário :R$

2.193,20

ValorTotal:R$21.932,00

Descrição:ENSAIOSPARAJAZIDA-ACOMPANHADODEART,DEVERÃOSERFEITOSDASEGUINTEMANEIRA,CONTENDONOMÍNIMO9(NOVE) FUROS:AMALHADE FUROS ESPAÇADOS ENTRE 20 E 30M SOBRE TODAAÁREADAJAZIDAASERAPROVEITADA

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	PreçoUnitário:R$1,93	ValorTotal:R$19.300,00
1	10.000,00	KM	SERVICO	SERVICO		

Descrição:MOBILIZAÇÃOEDESMOBILIZAÇÃO-DESLOCAMENTODEEQUIPAMENTOSEPESSOALATÉOLOCALDEEXECUÇÃODOSSERVIÇOS E RETORNO APÓS CONCLUSÃO

Lote:1

Quantidade:1.000,00 **Unidade:** MT **Marca:**

SERVICO

Modelo:

SERVICO

PreçoUnitário:R$154,31 **Valor Total:**

R$154.310,00

Descrição: SONDAGEMSPT-(STANDARDPENETRATIONTEST)(SONDAGEMÀPERCUSSÃOOUSONDAGEMDESIMPLESRECONHECIMENTO) CONFORME A NORMAABNT NBR 6484/2020, ACOMPANHADO DE ART

Total: R$ 238.000,00

Asespecificaçõestécnicasconstantesdoprocessoemepígrafe,assimcomotodasasobrigaçõesecondições descritasnaminutada Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

AvalidadedestaAtadeRegistrodePreçoséaté**01/02/2025**,acontardodia**01/02/2024**.

-A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a)servidor(a)DEVIDAMENTE**NOEMADO(a)por portaria para FISCALIZARA ATA de registro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. -Afiscalizaçãodequetrataesteitemnãoexclui,nemreduz,aresponsabilidadeda**CONTRATADA**,inclusiveperanteterceiros,porqualquerirregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. -Todasasordensdeserviçosourequisições,instruções,reclamaçõese,emgeral,qualquerentendimentoentreaFiscalizaçãoea**CONTRATADA**serãofeitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. -DadecisãotomadapelaFiscalizaçãopoderáa**CONTRATADA**recorrerao**CONTRATANTE**,noprazode05(cinco)dia súteis ,sem efeito suspensivo.

2-AstestemunhasdapresenteATADEREGISTRODEPREÇOserá:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RGnº:43.xxx.424-6SSP/SP

CPFnº:364.xxx.168-86

Assinatura:.....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RGnº: 2xxx3642–8SSP/MT

CPFnº:052.xxx.491-56

Assinatura:.....

ApresenteAtadeRegistrodePreços,apóslidaeachadaconforme,éassinadapelaspartes.

ROGÉRIOVILELAVICTORDEOLIVEIRAPREFEITOMUNICIPAL

L3ENGENHARIAAMBIENTALLTDA10.571.789/0001-94

PORTARIA Nº. 046/2024 DE: 25.01.2024

PORTARIA Nº. 046/2024

DE: 25.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de **20 (vinte)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **01/01/2022 a 31/12/2022**, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3296	Daiane Vieira dos Anjos	Secretária Municipal de Educação e Cultura	01/01/2022 a 31/12/2022	25/01/2024 a 13/02/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 25 dia do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 045/2024 DE: 25.01.2024

PORTARIA Nº. 045/2024

DE: 25.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3296	Daiane Vieira dos Anjos	Secretária Municipal de Educação e Cultura	01/01/2023 a 31/12/2023	14/02/2024 a 23/02/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **14 de janeiro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 044/2024 DE: 24.01.2024

PORTARIA Nº. 044/2024

DE: 24.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora GABRIELY THALYTA DA SILVA, para exercer as funções de **Assessora de Gabinete**,nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 043/2024 DE: 23.01.2024

PORTARIA Nº. 043/2024

DE: 23.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III**,** da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
3146	Alexandra Aparecida Ferreira	Assistente Administrativo	1024.001.010.0000572	E	05
2329	Maurina Gonçalves Sobrinho Avila	Gari	1024.001.010.0000573	E	03
160	Ajeu Souza Elesbão	Gari	1024.001.010.0000574	F	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 042/2024 DE: 23.01.2024

PORTARIA Nº. 042/2024

DE: 23.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o servidor comissionado **MIQUEIAS DOS SANTOS SILVA – Assessor Especial, Matrícula nº. 5070,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 23 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°003/2024-PEGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 133/2023

No dia 02 de Fevereiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MARIA JOSE DOS REIS NETO CNPJ: 10.226.940/0001-57

Representante: MARIA JOSE DOS REIS NETO

Telefone: (65) 3023-4606

Email: mosaicoinformatica@terra.com.br

Endereço: R COMANDANTE COSTA, 10 - PLANALTO IPIRANGA, Várzea Grande - MT - 78166-000

Item: Quantidade: Unidade: Marca: ALMATA **Modelo:** ADESIVOS INSTANTANEO - A BASE DE

1 260,00 UN CIANOACRILATO\,TRANSPARENTE\, COM BICO

APLICADOR EM SUPERFICIES POROSAS\,

ACONDICONADO EM BISNAGA COM 20 GRAMAS

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$3.874,00

14,90

Descrição: ADESIVOS INSTANTANEO - A BASE DE CIANOACRILATO\,TRANSPARENTE\,COM BICO APLICADOR EM SUPERFICIES POROSAS\,ACONDICONADO EM BISNAGA COM 20 GRAMAS

Item: Quantidade: Unidade: Marca: WIN **Modelo:** AGENDA - EXECUTIVA\,EM

2 57,00 UN PAPER ESPIRAL\,MEDINDO 225\,00X150\,00MM\,CAPA EM

PAPELAO\,COM 200 FOLHAS\ , COM 900G/M2

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$1.364,58

23,94

Descrição: AGENDA - EXECUTIVA\,EM ESPIRAL\,MEDINDO 225\,00X150\,00MM\,CAPA EM PAPELAO\,COM 200 FOLHAS\,COM 900G/M2

Item: Quantidade: Unidade: Marca: B.EXC **Modelo:** AGENDA PEDAGÓGICA (TAMANHO

3 285,00 UN 200MMX280MM) COM CAPA DURA, LAMINADA,

COLORIDA.1 PÁGINA FRENTE COM DADOS DE

IDENTIFICAÇÃO – VERSO QUADRO DE HORÁRIOS

COLORIDA 1 PÁGINA FRENTE COM DADOS DA

GESTÃO E TELEFONES1 PÁGINAS FRENTE E

VERSO COM INFORMAÇÕES SOBRE CALENDÁRIO

ESCOLAR - COLORIDA 200 PÁGINAS PAUTADAS

COM ESPAÇO PARA DATA NO CANTO SUPERIOR

DIREITO (ÚNICA COR), E LOGOMARCA NO

RODAPÉ COM ESPIRAL WIRE-O BRANCO

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$11.400,00

40,00

Descrição: Agenda Pedagógica (Tamanho 200mmx280mm) Com Capa Dura, Laminada, Colorida.1 Página Frente Com Dados De Identificação ? VersoQuadro De Horários Colorida 1 Página Frente Com Dados Da Gestão E Telefones1 Páginas Frente E Verso Com Informações Sobre Calendário Escolar - Colorida 200 Páginas Pautadas Com Espaço Para Data No Canto Superior Direito (Única Cor), E Logomarca No Rodapé Com Espiral Wire-O Branco

Item: Quantidade: Unidade: Marca: CIRCULO **Modelo:** AGULHA - KIT DE AGULHAS PARA

7 30,00 PCT COSTURA - EM ACO,PARA USO EM MAQUINA DE

COSTURA - TAMANHOS VARIADOS DO NUMERO

03 AO 10. CARTELA COM 3 UNIDADES

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$777,00

25,90

Descrição: AGULHA - KIT DE AGULHAS PARA COSTURA - EM ACO,PARA USO EM MAQUINA DE COSTURA - TAMANHOS VARIADOS DO NUMERO03 AO 10. CARTELA COM 3 UNIDADES

Total: R$ 790.908,24

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020	1/22
https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...	
Hash do documento: ZmMVulzAD2fdo9BL+XwXrNejs23g3zgCc7IuzcAArU8=	
Valide seu documento clicando aqui!	**1 / 52**

02/02/2024, 12:35 LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: Quantidade: Unidade: Marca: JOCAR **Modelo:** ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE

10 95,00 CX OFFICE POLIETILENO DE 6MM\, COMPRIMENTO TOTAL

18MM CORES VARIADAS CX COM 50 UND

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$218,50

2,30

Descrição: ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 6MM\, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS CX COM 50 UND

Item: Quantidade: Unidade: Marca: KIT **Modelo:** ALMOFADA PORTA ALFINETES. **Preço Valor Total:**

11 35,00 UN **Unitário:** R$ R$521,15

14,89

Descrição: ALMOFADA PORTA ALFINETES.

Item: Quantidade: Unidade: Marca: Modelo: APOIO PARA PES - DE ACO, CIRCULAR,

12 90,00 UN RESOLVE COM REGULAGEM

Descrição: APOIO PARA PES - DE ACO, CIRCULAR, COM REGULAGEM

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$4.788,00

53,20

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** FUTURO **Modelo:** APONTADOR DE METAL PORTATIL S/	**Preço**	**Valor Total:**
14	220,00	UN	DEPOSITO P/ RESIDUOS	**Unitário:** R$	R$433,40
				1,97	
Descrição: APONTADOR DE METAL PORTATIL S/ DEPOSITO P/ RESIDUOS					
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** FUTURO **Modelo:** APONTADOR PLASTICO ESCOLAR	**Preço**	**Valor Total:**
15	50,00	UN		**Unitário:** R$	R$33,00
				0,66	

Descrição: APONTADOR PLASTICO ESCOLAR

Item: Quantidade: Unidade: Marca: ART **Modelo:** ARGILA - BARRO, USO PEDAGOGICO,

16 50,00 KG PROCESSADA APENAS COM AGUA SEM A DIÇÃO

DE PRODUTOS QUIMICOS PACOTE DE I KG

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$162,00

3,24

Descrição: ARGILA - BARRO, USO PEDAGOGICO, PROCESSADA APENAS COM AGUA SEM A DIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PACOTE DE I KG

Item: Quantidade: Unidade: Marca: Modelo: ARQUIVO MÉDIO CAIXA PLASTICA PRETA

18 50,00 UN POLYCART P/ PASTAS SUSPENSASLARGO C/ FURAÇÃO C X

LX A: 27,4 X43,0 X 27,1

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$618,00

12,36

Descrição: ARQUIVO MÉDIO CAIXA PLASTICA PRETA P/ PASTAS SUSPENSAS- LARGO C/ FURAÇÃO C X LX A: 27,4 X43,0 X 27,1

Item: Quantidade: Unidade: Marca: PIC PIC **Modelo:** BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA,

19 1.050,00 PCT EM LATEX Nº 07 COM CERTIFICADO ISO9001/2000

COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO

INMETRO. MARCA BRASILEIRA - COR DOURADO

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$15.676,50

14,93

Descrição: BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 07 COM CERTIFICADO ISO9001/2000 COM CERTIFICADO DE SEGURANCADO INMETRO. MARCA BRASILEIRA - COR DOURADO

Item: Quantidade: Unidade: Marca: IDEATEX **Modelo:** BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA,

22 750,00 PCT EM LATEX Nº 07 COM CERTIFICADO ISO9001/2000

COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO

INMETRO. MARCA BRASILEIRA - COR AMARELO

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$6.375,00

8,50

Descrição: BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 07 COM CERTIFICADO ISO9001/2000 COM CERTIFICADO DE SEGURANCADO INMETRO. MARCA BRASILEIRA - COR AMARELO

	Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** IDEATEX	**Modelo:** BALAO PLASTICO - EM LATEX nº 7, EM	**Preço**	**Valor Total:**
23		1.660,00	PCT		CORES DIVERSAS PCT 50 UND.	**Unitário:** R$	R$14.110,00
						8,50	
	Descrição: BALAO PLASTICO - EM LATEX nº 7, EM CORES DIVERSAS PCT 50 UND.						
						Total: R$ 790.908,24	
		Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020					
https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...							2/22
			Hash do documento: ZmMVulzAD2fdo9BL+XwXrNejs23g3zgCc7luzcAArU8=				
Valide seu documento clicando aqui!		**2 / 52**					

02/02/2024, 12:35 LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: Quantidade: Unidade: Marca: Modelo: BARBANTE - PARA ARTESANATO\, Nº 4/6\,

24 200,00 UN PIRATININGA COMPOSICAO 100% ALGODAO\, PESO 2KG\, NAS

CORES DIVERSAS.

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$7.588,00

37,94

Descrição: BARBANTE - PARA ARTESANATO\, Nº 4/6\, COMPOSICAO 100% ALGODAO\, PESO 2KG\, NAS CORES DIVERSAS.

Item: Quantidade: Unidade: Marca: Modelo: BARBANTE - PARA ARTESANATO\, Nº 4/8\,

25 200,00 UN PIRATININGA COMPOSICAO 100% ALGODAO\, PESO 2KG\, NAS

CORES DIVERSAS

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$6.400,00

32,00

Descrição: BARBANTE - PARA ARTESANATO\, Nº 4/8\, COMPOSICAO 100% ALGODAO\, PESO 2KG\, NAS CORES DIVERSAS

Item: Quantidade: Unidade: Marca: ELGIN **Modelo:** BATERIA ALCALINA - DE LITIO CR2032

29 150,00 UN TENSAO 3V TIPO MOEDA PARA UTILIZACAO EM

EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EM GERAL.

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$240,00

1,60

Descrição: BATERIA ALCALINA - DE LITIO CR2032 TENSAO 3V TIPO MOEDA PARA UTILIZACAO EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EM GERAL.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: LYKE	Modelo: BLOCO AUTO ADESIVO 38 X 50 C/ 04 UND	Preço	Valor Total:
31	516,00	PCT		CORES SORTIDAS	Unitário: R$	R$1.274,52
					2,47	

Descrição: BLOCO AUTO ADESIVO 38 X 50 C/ 04 UND CORES SORTIDAS

Item: Quantidade: Unidade: Marca: Modelo: BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO - EM

32 10,00 UN MASTERPRINT PAPEL ADESIVO, MEDINDO (76X102)MM, BLOCO

COM 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE

POLIPROPILENO, NA COR AMARELA

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$30,20

3,02

Descrição: BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL ADESIVO, MEDINDO (76X102)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILMEDE POLIPROPILENO, NA COR AMARELA

Item: Quantidade: Unidade: Marca: Modelo: BOBINA - PARA RELOGIO DE PONTO REP,

33 212,00 UN MAXPRINT TIPO TERMICO, EM 01 VIA, LARGURA DO PAPEL

DE 57 MM, COM COMPRIMENTO DE 300 M, NA

COR AMARELA SUAVE OU PALHA.

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$6.360,00

30,00

Descrição: BOBINA - PARA RELOGIO DE PONTO REP, TIPO TERMICO, EM 01 VIA, LARGURA DO PAPEL DE 57 MM, COM COMPRIMENTO DE 300M, NA COR AMARELA SUAVE OU PALHA.

Item: Quantidade: Unidade: Marca: LEO LEO **Modelo:** BORRACHA - TIPO ESCOLAR COLORIDA,

34 145,00 CX ATOXICA, LIVRE DE PVC, MEDINDO

APROXIMADAMENTE 42X21X11MM, COM CAPA

PROTETORA.CAIXA COM 20 UNIDADES

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$2.739,05

18,89

Descrição: BORRACHA - TIPO ESCOLAR COLORIDA, ATOXICA, LIVRE DE PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE 42X21X11MM, COM CAPA-PROTETORA.CAIXA COM 20 UNIDADES

Item: Quantidade: Unidade: Marca: RED **Modelo:** BORRACHA DE LATEX NATURAL, PARA

35 870,00 CX BOR APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO

FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, CX C/

40 UND NÃO TÓXICA - 35X20X10MM COM

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO

FABRICANTE,

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$11.179,50

12,85

Descrição: BORRACHA DE LATEX NATURAL, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, CX C/40 UND NÃO TÓXICA - 35X20X10MM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE,

	Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: TAMOIO	Modelo: CADERNETA PARA ANOTAÇÕES	Preço	Valor Total:
36		350,00	UN		(APONTAMENTO) ASPIRAL C/ 80 FOLHAS	Unitário: R$	R$2.772,00
						7,92	
	Descrição: CADERNETA PARA ANOTAÇÕES (APONTAMENTO) ASPIRAL C/ 80 FOLHAS						
						Total: R$ 790.908,24	
		Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020					
https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...							3/22
			Hash do documento: ZmMVulzAD2fdo9BL+XwXrNejs23g3zgCc7luzcAArU8=				
Valide seu documento clicando aqui!		3 / 52					

02/02/2024, 12:35				LICITANET - Ata de Registro de Preço		
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** FORONI	**Modelo:** Caderno - Caderno 15 Matérias, Material	**Preço**	**Valor Total:**
37	60,00	UN		Celulose Vegetal, Material Capa Dura Papelão,	**Unitário:** R$	R$1.500,00
				Apresentação Espiral, Quantidade De Folhas 300,	25,00	
				Comprimento 280, Largura205.		

Descrição: Caderno - Caderno 15 Matérias, Material Celulose Vegetal, Material Capa Dura Papelão, Apresentação Espiral, Quantidade De Folhas 300,Comprimento 280, Largura205.

Item: Quantidade: Unidade: Marca: FORONI **Modelo:** CADERNO - FORMATO UNIVERSITARIO,

38 50,00 UN COM 12 MATERIAS, TAMANHO 200X275 MM, 144

FOLHAS PAUTADAS, PAPEL APERGAMINHADO, 56

GR.

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$570,00

11,40

Descrição: CADERNO - FORMATO UNIVERSITARIO, COM 12 MATERIAS, TAMANHO 200X275 MM, 144 FOLHAS PAUTADAS, PAPELAPERGAMINHADO, 56 GR.

Item: Quantidade: Unidade: Marca: FORONI **Modelo:** CADERNO - TIPO BROCHURA

39 210,00 UN ,COSTURADO, MEDINDO 144\00X208/00MM, CAPA

DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 100

FOLHAS\,DE 56G/M2

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$1.008,00

4,80

Descrição: CADERNO - TIPO BROCHURA ,COSTURADO, MEDINDO 144\00X208/00MM, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 100-FOLHAS\,DE 56G/M2

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** PL	**Modelo:** CADERNO - TIPO	**Preço**	**Valor Total:**
40	130,00	UN		CALIGRAFIA,COSTURADO,MEDINDO	**Unitário:** R$	R$520,00
				140,00X200,00MM,NO FORMATO 1/4,CAPA	4,00	
				FLEXIVEL,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 60		
				FOLHAS,DE 56G/M2		

Descrição: CADERNO - TIPO CALIGRAFIA,COSTURADO,MEDINDO 140,00X200,00MM,NO FORMATO 1/4,CAPA FLEXIVEL,COM 90G/M2,FOLHAPAUTADA,COM 60 FOLHAS,DE 56G/M2

Item: Quantidade: Unidade: Marca: MAXIMA **Modelo:** CADERNO - TIPO ESPIRAL\,ESPIRAL EM

41 130,00 UN ARAME GALVANIZADO\,MEDINDO

144\,00X200\,00MM\,CAPA DURA\,COM

90G/M2\,FOLHA PAUTADA\,COM 96 FOLHAS\,DE

75G/M2

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$1.034,80

7,96

Descrição: CADERNO - TIPO ESPIRAL\,ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO\,MEDINDO 144\,00X200\,00MM\,CAPA DURA\,COM 90G/M2\,FOLHAPAUTADA\,COM 96 FOLHAS\,DE 75G/M2

Item: Quantidade: Unidade: Marca: FORONI **Modelo:** CADERNO BROCHURA 1/4 96 FLS CORES

43 550,00 UN DIVERSAS

Descrição: CADERNO BROCHURA 1/4 96 FLS CORES DIVERSAS

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$2.491,50

4,53

Item: Quantidade: Unidade: Marca: PL **Modelo:** CADERNO BROCHURAO - CADERNO

44 120,00 UN CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES,

PESANDO 90G/MG, COM 96 FLS, PESANDO

56G/M2, 1 MATERIA

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$930,00

7,75

Descrição: CADERNO BROCHURAO - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/MG, COM 96 FLS, PESANDO56G/M2, 1 MATERIA

Item: Quantidade: Unidade: Marca: PAUTA **Modelo:** CADERNO DE DESENHO - ESPIRAL\, DE

45 130,00 UN BRANCA ARAME GALVANIZADO\, CAPA EM EM 4 CORES

MEDINDO 203 X 280MM\, COM 48 FOLHAS\,

20G/M2\, FOLHA DO CADERNO PESANDO 56G/M2

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$1.088,10

8,37

Descrição: CADERNO DE DESENHO - ESPIRAL\, DE ARAME GALVANIZADO\, CAPA EM EM 4 CORES MEDINDO 203 X 280MM\, COM 48 FOLHAS\,20G/M2\, FOLHA DO CADERNO PESANDO 56G/M2

Total: R$ 790.908,24

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020	4/22
https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...	
Hash do documento: ZmMVulzAD2fdo9BL+XwXrNejs23g3zgCc7luzcAArU8=	
Valide seu documento clicando aqui!	**4 / 52**

02/02/2024, 12:35 LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: Quantidade: Unidade: Marca: FORONI **Modelo:** CADERNO ESPIRAL - ARAME

46 130,00 UN GALVANIZADO ESPESSURA DE 0,9 A 1,1MM, NO

FORMATO UNIVERSITARIO, COM 10 MATERIAS,

COM CAPA EM 250G, COM 120 FOLHAS COM

DIVISOES, GRAMATURA DA FOLHA PESANDO

56G/M2

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$2.272,40

17,48

Descrição: CADERNO ESPIRAL - ARAME GALVANIZADO ESPESSURA DE 0,9 A 1,1MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, COM 10 MATERIAS, COMCAPA EM 250G, COM 120 FOLHAS COM DIVISOES, GRAMATURA DA FOLHA PESANDO 56G/M2

Item: Quantidade: Unidade: Marca: Modelo: CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM

47 2.990,00 UN POLYCART POLIPROPILENO CORRUGADO,

(355X135X245)MM, NA COR PRETA

Descrição: CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (355X135X245)MM, NA COR PRETA

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$13.634,40

4,56

Item: Quantidade: Unidade: Marca: Modelo: CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM

48 2.814,00 UN POLYCART POLIPROPILENO, (355X135X245) MM, NA COR

AZUL.

Descrição: CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, (355X135X245) MM, NA COR AZUL.

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$12.831,84

4,56

Item: Quantidade: Unidade: Marca: DELLO **Modelo:** CAIXA ORGANIZADORA - EM

49 440,00 UN ACRILICO,PARA ARMAZENAR

CORRESPONDENCIA,TIPO EXPOSITOR,MEDINDO

30,00X20,00X30,00CM,NA COR CRISTAL,SEM

TAMPA,COM 3 DIVISORIAS

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$19.782,40

44,96

Descrição: CAIXA ORGANIZADORA - EM ACRILICO,PARA ARMAZENAR CORRESPONDENCIA,TIPO EXPOSITOR,MEDINDO30,00X20,00X30,00CM,NA COR CRISTAL,SEM TAMPA,COM 3 DIVISORIAS

Item: Quantidade: Unidade: Marca: LYKE **Modelo:** CANETA DE ESCRITA PERMANENTE -

50 120,00 UN PONTA FINA, TINTA NA COR COR PRETA, PARA

MARCACAO DE TUBOS DE VIDRO OU PLASTICO,

ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA

PARA O PRODUTO

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$168,00

1,40

Descrição: CANETA DE ESCRITA PERMANENTE - PONTA FINA, TINTA NA COR COR PRETA, PARA MARCACAO DE TUBOS DE VIDRO OUPLASTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO

Item: Quantidade: Unidade: Marca: LYKE **Modelo:** CANETA DE ESCRITA PERMANENTE -

51 65,00 CX PONTA FINA\, TINTA NA COR AZUL\, PARA

MARCACAO EM PLACAS\, VIDROS E PLASTICOS\,

ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$2.765,10

42,54

Descrição: CANETA DE ESCRITA PERMANENTE - PONTA FINA\, TINTA NA COR AZUL\, PARA MARCACAO EM PLACAS\, VIDROS E PLASTICOS\,ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES

Item: Quantidade: Unidade: Marca: BIC **Modelo:** CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL TINTA

52 387,00 CX DE QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM

ESCRITA MACIA BOLA DE TUNGSTENIO, ESFERA

PERFEITA E MUITO RESISTENTE PONTA MEDIA: 1

MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM CORPO

HEXAGONAL PARA SEGURAR COM CONFORTO

CORPO TRANSPARENTE PARA VER QUANTA

TINTA RESTA TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA

TINTA TAMPA VENTILADA, COM ORIFICIO

LATERAL, PRODUTO DURADOURO: ATE 2 KM DE

COMPRIMENTO DE ESCRITA LEVE: DESENHADO E

FABRICADO COM A QUANTIDADE CERTA DE

MATERIAS PRIMAS NAO CONTEM PVC. COR AZUL,

CX C/ 50 UNIDADES

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$13.630,14

35,22

Total: R$ 790.908,24

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020 5/22
https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...
Hash do documento: ZmMVulzAD2fdo9BL+XwXrNejs23g3zgCc7IuzcAArU8=
Valide seu documento clicando aqui! **5 / 52**

02/02/2024, 12:35 LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL TINTA DE QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM ESCRITA MACIA BOLA DE

TUNGSTENIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE PONTA MEDIA: 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM CORPO HEXAGONAL PARA SEGURAR COM CONFORTO CORPO TRANSPARENTE PARA VER QUANTA TINTA RESTA TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA TAMPA VENTILADA, COM ORIFICIO LATERAL, PRODUTO DURADOURO: ATE 2 KM DE COMPRIMENTO DE ESCRITA LEVE: DESENHADO E FABRICADO COM A QUANTIDADE CERTA DE MATERIAS PRIMAS NAO CONTEM PVC. COR AZUL, CX C/ 50 UNIDADES

Item: Quantidade: Unidade: Marca: BIC **Modelo:** CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL TINTA

53 268,00 CX DE QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM

ESCRITA MACIA BOLA DE TUNGSTENIO, ESFERA

PERFEITA E MUITO RESISTENTE PONTA MÉDIA: 1

MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM CORPO

HEXAGONAL PARA SEGURAR COM CONFORTO,

CORPO TRANSPARENTE PARA VER A

QUANTIDADE DE TINTA QUE RESTA E PLUG DA

MESMA COR DA TINTA , TAMPA VENTILADA, COM

ORIFÍCIO LATERAL, PRODUTO DURADOURO: ATÉ

2 KM DE COMPRIMENTODE ESCRITA LEVE:

DESENHADO E FABRICADO COM A QUANTIDADE

CERTA DE MATÉRIAS PRIMAS, NÃO CONTÊM PVC,

COR VERMELHO CX COM 50 UNIDADES

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$10.720,00

40,00

Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL TINTA DE QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM ESCRITA MACIA BOLA DE

TUNGSTENIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE PONTA MÉDIA: 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM CORPO HEXAGONAL PARA SEGURAR COM CONFORTO, CORPO TRANSPARENTE PARA VER A QUANTIDADE DE TINTA QUE RESTA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA , TAMPA VENTILADA, COM ORIFÍCIO LATERAL, PRODUTO DURADOURO: ATÉ 2 KM DE COMPRIMENTODE ESCRITA LEVE: DESENHADO E FABRICADO COM A QUANTIDADE CERTA DE MATÉRIAS PRIMAS, NÃO CONTÊM PVC, COR VERMELHO CX COM 50 UNIDADES

Item: Quantidade: Unidade: Marca: BIC **Modelo:** CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL TINTA

54 294,00 CX DE QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM

ESCRITA MACIA BOLA DE TUNGSTENIO, ESFERA

PERFEITA E MUITO RESISTENTE PONTA MÉDIA: 1

MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM CORPO

HEXAGONAL PARA SEGURAR COM CONFORTO,

CORPO TRANSPARENTE PARA VER A

QUANTIDADE DE TINTA QUE RESTA E PLUG DA

MESMA COR DA TINTA , TAMPA VENTILADA, COM

ORIFÍCIO LATERAL, PRODUTO DURADOURO: ATÉ

2 KM DE COMPRIMENTODE ESCRITA LEVE:

DESENHADO E FABRICADO COM A QUANTIDADE

CERTA DE MATÉRIAS PRIMAS, NÃO CONTÊM PVC,

COR PRETA CX COM 50 UNIDADES

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$10.880,94

37,01

Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL TINTA DE QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM ESCRITA MACIA BOLA DETUNGSTENIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE PONTA MÉDIA: 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM CORPO HEXAGONAL PARA SEGURAR COM CONFORTO, CORPO TRANSPARENTE PARA VER A QUANTIDADE DE TINTA QUE RESTA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA , TAMPA VENTILADA, COM ORIFÍCIO LATERAL, PRODUTO DURADOURO: ATÉ 2 KM DE COMPRIMENTODE ESCRITA LEVE: DESENHADO E FABRICADO COM A QUANTIDADE CERTA DE MATÉRIAS PRIMAS, NÃO CONTÊM PVC, COR PRETA CX COM 50 UNIDADES

Item: Quantidade: Unidade: Marca: FUTURO **Modelo:** CANETA HIDROGRAFICA - EM

55 150,00 CX PLASTICO,PONTA EM

FELTRO,MEDIA,COLORIDA,COM 12 CORES

(EMBALAGEM COM 12 UNIDADES)

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$613,50

4,09

Descrição: CANETA HIDROGRAFICA - EM PLASTICO,PONTA EM FELTRO,MEDIA,COLORIDA,COM 12 CORES (EMBALAGEM COM 12 UNIDADES)

Item: Quantidade: Unidade: Marca: JOCAR **Modelo:** CANETA PARA CD E DVD - PONTA FINA DE

56 80,00 UN OFFICE 0.5 MM\, COM TINTA PERMANENTE\, SECAGEM

RAPIDA E RESISTENTE A AGUA. COR A DEFINIR

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$167,20

2,09

Descrição: CANETA PARA CD E DVD - PONTA FINA DE 0.5 MM\, COM TINTA PERMANENTE\, SECAGEM RAPIDA E RESISTENTE A AGUA. COR ADEFINIR

Total: R$ 790.908,24

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020 6/22
https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...
Hash do documento: ZmMVulzAD2fdo9BL+XwXrNejs23g3zgCc7IuzcAArU8=
Valide seu documento clicando aqui! **6 / 52**

02/02/2024, 12:35 LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: Quantidade: Unidade: Marca: VMP **Modelo:** CARTOLINA - DO TIPO CARTOLINA

58 2.085,00 PCT AMERICANA\, PAPEL ENCORPADO MAIS RIGIDO\,

MUITO UTILIZADA NA CONFECCAO DE

EMBALAGENS 48 X 66 CM\, DIVERSAS CORES –

PACOTE COM 20 UND

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$35.382,45

16,97

Descrição: CARTOLINA - DO TIPO CARTOLINA AMERICANA\, PAPEL ENCORPADO MAIS RIGIDO\, MUITO UTILIZADA NA CONFECCAO DEEMBALAGENS 48 X 66 CM\, DIVERSAS CORES ? PACOTE COM 20 UND

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** CARTOLINA - PESANDO	**Preço**	**Valor Total:**
59	5,00	UN	ALOFORM	240G/M2\,MEDINDO (55 X 73)CM\,CORES	**Unitário:** R$	R$4,90
				DIVERSAS	0,98	
Descrição: CARTOLINA - PESANDO 240G/M2\,MEDINDO (55 X 73)CM\,CORES DIVERSAS						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** CLIPE - ACO REVESTIDO DE	**Preço**	**Valor Total:**
61	20,00	UN	CHAPARRAU	PLASTICO,PARALELO,COLORIDO,2/0	**Unitário:** R$	R$60,00
					3,00	
Descrição: CLIPE - ACO REVESTIDO DE PLASTICO,PARALELO,COLORIDO,2/0						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** CLIPS 4/0 COLORIDO 500 GRAMAS	**Preço**	**Valor Total:**
66	74,00	PCT	CHAPARRAU		**Unitário:** R$	R$1.316,46
					17,79	

Descrição: CLIPS 4/0 COLORIDO 500 GRAMAS

Item: Quantidade: Unidade: Marca: Modelo: COLA COM PURPURINA - COLORIDA COM

70 115,00 UNI PIRATININGA GLITER \, PARA TRABALHOS MANUAIS\,EM CAIXA

COM 04 TUBOS CONTENDO 25ML CADA\,CORES

DIVERSAS, CX COM 4 UND.

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$794,65

6,91

Descrição: COLA COM PURPURINA - COLORIDA COM GLITER \, PARA TRABALHOS MANUAIS\,EM CAIXA COM 04 TUBOS CONTENDO 25ML-CADA\,CORES DIVERSAS, CX COM 4 UND.

	Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** KOALA	**Modelo:** COLA DE ISOPOR 40 GRAMAS	**Preço**	**Valor Total:**
71		110,00	UN			**Unitário:** R$	R$330,00
						3,00	
	Descrição: COLA DE ISOPOR 40 GRAMAS						
	Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** LEO LEO	**Modelo:** COLA EM BASTÃO 20 GRS CX C/ 12	**Preço**	**Valor Total:**
72		347,00	CX			**Unitário:** R$	R$6.940,00
						20,00	
	Descrição: COLA EM BASTÃO 20 GRS CX C/ 12						
	Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** COLA LIQUIDA BRANCA NÃO TÓXICA	**Preço**	**Valor Total:**
73		150,00	UN	PIRATININGA	LAVÁVEL EMBALAGEM DE 1KG	**Unitário:** R$	R$1.620,00
						10,80	
	Descrição: COLA LIQUIDA BRANCA NÃO TÓXICA LAVÁVEL EMBALAGEM DE 1KG						
	Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** COLA LÍQUIDA BRANCA NÃO TÓXICA	**Preço**	**Valor Total:**
74		1.394,00	UN	PIRATININGA	LAVÁVEL 90 GR, COMPOSIÇÃO: PVA,	**Unitário:** R$	R$2.397,68
					RECOMENDAÇÃO DE 3 ANOS +	1,72	
	Descrição: COLA LÍQUIDA BRANCA NÃO TÓXICA LAVÁVEL 90 GR, COMPOSIÇÃO: PVA, RECOMENDAÇÃO DE 3 ANOS +						
	Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** TOTAL	**Modelo:** COPO - DO TIPO TERMICO, DE ISOPOR	**Preço**	**Valor Total:**
76		660,00	PCT	PLAST	COM CAPACIDADE DE 180 ML	**Unitário:** R$	R$2.376,00
						3,60	
	Descrição: COPO - DO TIPO TERMICO, DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 180 ML						
						Total: R$ 790.908,24	
		Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020					
https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...							7/22
			Hash do documento: ZmMVulzAD2fdo9BL+XwXrNejs23g3zgCc7luzcAArU8=				
Valide seu documento clicando aqui!		**7 / 52**					

02/02/2024, 12:35				LICITANET - Ata de Registro de Preço		
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** CORRETIVO - TIPO CANETA,7ML,PARA	**Preço**	**Valor Total:**
79	35,00	UN	MASTERPRINT	QUALQUER TIPO DE ESCRITA	**Unitário:** R$	R$84,35
					2,41	

Descrição: CORRETIVO - TIPO CANETA,7ML,PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA

Item: Quantidade: Unidade: Marca: RADEX **Modelo:** CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'ÁGUA,

80 268,00 UN INODORO, ATOXIDO EMBALAGEM DE 18 ML EM

PLASTICO RIGIDO COM TAMPA ROSQUEADA

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$544,04

2,03

Descrição: CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'ÁGUA, INODORO, ATOXIDO EMBALAGEM DE 18 ML EM PLASTICO RIGIDO COM TAMPA ROSQUEADA

Item: Quantidade: Unidade: Marca: RADEX **Modelo:** CORRETIVO LIQUIDO BRANCO A BASE DE

81 10,00 CX AGUA - CAIXA C/ 12 UNID DE 18 ML CADA

Descrição: CORRETIVO LIQUIDO BRANCO A BASE DE AGUA -CAIXA C/ 12 UNID DE 18 ML CADA

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$238,80

23,88

Item: Quantidade: Unidade: Marca: MAMUTH **Modelo:** ELASTICO - DE BORRACHA\,N.18\,NA COR **Preço Valor Total:**

82 105,00 PCT AMARELA PCT 100G **Unitário:** R$ R$349,65

3,33

Descrição: ELASTICO - DE BORRACHA\,N.18\,NA COR AMARELA PCT 100G

Item: Quantidade: Unidade: Marca: Modelo: ESTILETE - CABO EM PLASTICO

90 524,00 UN MASTERPRINT RIGIDO\,NA COR AMARELA\, EM LAMINA DE ACO

CARBONADO\, MEDINDO 18MM(LARGO)

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$1.079,44

2,06

Descrição: ESTILETE - CABO EM PLASTICO RIGIDO\,NA COR AMARELA\, EM LAMINA DE ACO CARBONADO\, MEDINDO 18MM(LARGO)

Item: Quantidade: Unidade: Marca: Modelo: ESTILETE ESTREITO EM AÇO

91 493,00 UN MASTERPRINT BICROMATIZADO COM QUEBRADOR

TERMOPLÁSTICO NA COR AMARELA, LÂMINA EM

AÇO CARBONO DIVIDIDA, LARGURA DA LÂMINA

9,50 M COM LÂMINA.

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$1.271,94

2,58

Descrição: ESTILETE ESTREITO EM AÇO BICROMATIZADO COM QUEBRADOR TERMOPLÁSTICO NA COR AMARELA, LÂMINA EM AÇOCARBONO DIVIDIDA, LARGURA DA LÂMINA 9,50 M COM LÂMINA.

Item: Quantidade: Unidade: Marca: Modelo: FITA CREPE 19MM X 50 M **Preço Valor Total:**

102 130,00 UN KORETECH **Unitário:** R$ R$646,10

4,97

Descrição: FITA CREPE 19MM X 50 M

Item: Quantidade: Unidade: Marca: Modelo: FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM\,

104 390,00 PÇ PROGRESSO 100% POLIAMIDA\, PECA COM 10M DE

COMPRIMENTO E 23MM DE LARGURA

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$2.340,00

6,00

Descrição: FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM\, 100% POLIAMIDA\, PECA COM 10M DE COMPRIMENTO E 23MM DE LARGURA

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** NIZURI	**Modelo:** FITILHO 5MM X 50M CORES DIVERSAS	**Preço**	**Valor Total:**
107	330,00	ROLO		CONFORME NECESSIDADE DA CAMPANHA	**Unitário:** R$	R$759,00
					2,30	

Descrição: FITILHO 5MM X 50M CORES DIVERSAS CONFORME NECESSIDADE DA CAMPANHA

Item: Quantidade: Unidade: Marca: HAITI **Modelo:** FOLHA DE EVA CORES DIVERSAS LISO

108 2.570,00 UN CONFORME A NECESSIDADE DE USO -

GRAMATURA - 120/M2\, (DIVERSOS)\, 1° LINHA\,

TAMANHO 60X40CM\, PARA ARTESANATO

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$4.060,60

1,58

Descrição: FOLHA DE EVA CORES DIVERSAS LISO CONFORME A NECESSIDADE DE USO - GRAMATURA - 120/M2\, (DIVERSOS)\, 1° LINHA\,TAMANHO 60X40CM\, PARA ARTESANATO

Total: R$ 790.908,24

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020 8/22
https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...
Hash do documento: ZmMVulzAD2fdo9BL+XwXrNejs23g3zgCc7IuzcAArU8=
Valide seu documento clicando aqui! **8 / 52**

02/02/2024, 12:35 LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: Quantidade: Unidade: Marca: ISOESTE **Modelo:** FOLHA DE ISOPOR - DIAMETRO DE

109 80,00 UN DIMENSOE (50 X 100 X 20)MM\, NA COR BRANCA

Descrição: FOLHA DE ISOPOR - DIAMETRO DE DIMENSOE (50 X 100 X 20)MM\, NA COR BRANCA

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$400,00

5,00

Item: Quantidade: Unidade: Marca: HAITI **Modelo:** FOLHA EM EVA – COM GLITTER - CORES

110 1.370,00 UN DIVERSAS – CONFORME A NECESSIDADE DE USO

- CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA

ACETINADA), MEDINDO (60 X 40)CM\, COM 0\,2MM

DE ESPESSURA

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$5.575,90

4,07

Descrição: FOLHA EM EVA ? COM GLITTER - CORES DIVERSAS ? CONFORME A NECESSIDADE DE USO - CONFECCIONADA EM E.V.A.(ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (60 X 40)CM\, COM 0\,2MM DE ESPESSURA

Item: Quantidade: Unidade: Marca: HAITI **Modelo:** FOLHA EM EVA – COM MEDIDA DE

111 470,00 UN 450X600X2MM, ESTAMPADO, LAVAVEL E ATOXICO,

ESTAMPAS ESCOLHIDAS NO ATO DO PEDIDO.

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$1.602,70

3,41

Descrição: FOLHA EM EVA ? COM MEDIDA DE 450X600X2MM, ESTAMPADO, LAVAVEL E ATOXICO, ESTAMPAS ESCOLHIDAS NO ATO DO PEDIDO.

Item: Quantidade: Unidade: Marca: HAITI **Modelo:** FOLHA EM EVA - NA COR

112 5.370,00 UN (DIVERSAS),CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA

VINILICA ACETINADA) ATOALHADA, MEDINDO (60

X 40)CM

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$23.628,00

4,40

Descrição: FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS),CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA) ATOALHADA, MEDINDO (60 X40)CM

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** FORMA - EM SILICONE, PARA BISCUIT,	**Preço**	**Valor Total:**
115	60,00	UN	POLYCOL	FORMATOS DIVERSOS.	**Unitário:** R$	R$480,00
					8,00	
Descrição: FORMA - EM SILICONE, PARA BISCUIT, FORMATOS DIVERSOS.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** FORMA - EM SILICONE,PARA PREPARO	**Preço**	**Valor Total:**
118	10,00	UN	POLYCOL	DE BISCUIT,FORMATO DE FOLHA	**Unitário:** R$	R$119,80
					11,98	

Descrição: FORMA - EM SILICONE,PARA PREPARO DE BISCUIT,FORMATO DE FOLHA

Item: Quantidade: Unidade: Marca: Modelo: FORMA - EM SILICONE, PARA BISCUIT,

119 500,00 UNI POLYCOL FORMATOS DIVERSOS.

Descrição: FORMA - EM SILICONE, PARA BISCUIT, FORMATOS DIVERSOS.

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$4.485,00

8,97

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** DELTA	**Modelo:** GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO PARA	**Preço**	**Valor Total:**
120	3.000,00	CX		QUADRO NEGRO CAIXINHA COM 64 PALITOS	**Unitário:** R$	R$9.210,00
					3,07	
Descrição: GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO PARA QUADRO NEGRO CAIXINHA COM 64 PALITOS						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** DELTA	**Modelo:** GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO PARA	**Preço**	**Valor Total:**
121	3.000,00	CX		QUADRO NEGRO CAIXINHA COM 64 PALITOS	**Unitário:** R$	R$13.500,00
					4,50	

Descrição: GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO PARA QUADRO NEGRO CAIXINHA COM 64 PALITOS

Item: Quantidade: Unidade: Marca: Modelo: GIZ DE CERA - FORMATO ANATOMICO\,

122 260,00 UNI PIRATININGA ANTIALERGICO\, CORES SORTIDAS\, PESO

LIQUIDO 112G\, COM ESFERAS ANTIDESLIZANTES

E ALTA RESISTENCIA CONTRA QUEBRA. UNIDADE

DE FORNECIMENTO CAIXA COM 12 UNIDADES.

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$1.274,00

4,90

Total: R$ 790.908,24

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020 9/22
https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...
Hash do documento: ZmMVulzAD2fdo9BL+XwXrNejs23g3zgCc7luzcAArU8=
Valide seu documento clicando aqui! **9 / 52**

02/02/2024, 12:35 LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: GIZ DE CERA - FORMATO ANATOMICO\, ANTIALERGICO\, CORES SORTIDAS\, PESO LIQUIDO 112G\, COM ESFERASANTIDESLIZANTES E ALTA RESISTENCIA CONTRA QUEBRA. UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 12 UNIDADES.

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** DELTA	**Modelo:** GIZ ESCOLAR - COMUM,COLORIDO	**Preço**	**Valor Total:**
123	35,00	CX			**Unitário:** R$	R$136,50
					3,90	
Descrição: GIZ ESCOLAR - COMUM,COLORIDO						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** DELTA	**Modelo:** GIZ ESCOLAR - COR BRANCA,COMUM	**Preço**	**Valor Total:**
124	2.000,00	CX		COM 100 UNIDADES	**Unitário:** R$	R$7.800,00
					3,90	

Descrição: GIZ ESCOLAR - COR BRANCA,COMUM COM 100 UNIDADES

Item: Quantidade: Unidade: Marca: ONDA **Modelo:** GIZÃO DE CERA GROSSO C/ 12 CORES

125 10,00 UN VIVAS E OTIMA COBERTURA RESISTENTE A

QUEBRA, MATERIA PRIMA CERA E PIGMENTOS,

PRODUTO ATOXICO, COM SELO DO INMETRO.

MARCAS SUGERIDAS: MAPED/ONDA/STAEDTLER

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$70,00

7,00

Descrição: GIZÃO DE CERA GROSSO C/ 12 CORES VIVAS E OTIMA COBERTURA RESISTENTE A QUEBRA, MATERIA PRIMA CERA E PIGMENTOS, PRODUTO ATOXICO, COM SELO DO INMETRO. MARCAS SUGERIDAS: MAPED/ONDA/STAEDTLER

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** GRAMPEADOR - ALICATE, METAL, 26/6,	**Preço**	**Valor Total:**
127	345,00	UN	OFFICE	PRETO, 16CMX06MM	**Unitário:** R$	R$7.803,90
					22,62	
Descrição: GRAMPEADOR - ALICATE, METAL, 26/6, PRETO, 16CMX06MM						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** GRAMPEADOR - COMERCIAL GRANDE,	**Preço**	**Valor Total:**
128	441,00	UN	OFFICE	METAL, GRAMPO 26/6	**Unitário:** R$	R$13.185,90
					29,90	

Descrição: GRAMPEADOR - COMERCIAL GRANDE, METAL, GRAMPO 26/6

Item: Quantidade: Unidade: Marca: Modelo: GRAMPEADOR CE 1069 ESTRUTURA

130 10,00 UN MASTERPRINT TOTALMENTE EM AÇO ULTILIZA GRAMPOS 23/6,

23/10, 23/13, GRAMPEIA DE 30 A 100 FOLHAS

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$780,00

78,00

Descrição: GRAMPEADOR CE 1069 ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO ULTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/10, 23/13, GRAMPEIA DE 30 A 100 FOLHAS

Item: Quantidade: Unidade: Marca: JOCAR **Modelo:** GRAMPEADOR INDUSTRIAL - TIPO DE

132 24,00 UN OFFICE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 63 GRAMPOS

TIPO ROCAMA, PARA GRAMPEAR TECIDO,

ORNAMENTACAO DE FESTAS, MEDINDO: ALTURA

145 MM, LARGURA 30MM, COMPRIMENTO 187MM,

PESO 0.522KG.

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$1.340,88

55,87

Descrição: GRAMPEADOR INDUSTRIAL - TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 63 GRAMPOS TIPO ROCAMA, PARA GRAMPEAR TECIDO,

ORNAMENTACAO DE FESTAS, MEDINDO: ALTURA 145 MM, LARGURA 30MM, COMPRIMENTO 187MM, PESO 0.522KG.

Item: Quantidade: Unidade: Marca: DELLO **Modelo:** GRAMPO TRILHO PLÁSTICO INJETADO

142 723,00 PCT EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA

ARMAZENAR 600 FOLHAS (REF. SULFITE 75G/M2).

POSSUI UM COMPRIMENTO TOTAL DE 30 CM.

PESO 0,15 KG; DIMENSÕES 300X9X112 MM;

GRAMATURA 3G; ESPESSURA 2,7 PACOTE COM 50

UNIDADES.

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$10.056,93

13,91

Descrição: GRAMPO TRILHO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 600 FOLHAS (REF. SULFITE75G/M2). POSSUI UM COMPRIMENTO TOTAL DE 30 CM. PESO 0,15 KG. DIMENSÕES 300X9X112 MM. GRAMATURA 3G. ESPESSURA 2,7 PACOTE COM 50 UNIDADES.

Total: R$ 790.908,24

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020 10/22
https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...
Hash do documento: ZmMVulzAD2fdo9BL+XwXrNejs23g3zgCc7luzcAArU8=
Valide seu documento clicando aqui! **10 / 52**

02/02/2024, 12:35 LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: Quantidade: Unidade: Marca: Modelo: ISOPOR - DIAMETRO DE REFERENCIA N°

147 200,00 UN STYROFORM 25, NA COR BRANCA, NO FORMATO FORMATO

REDONDO TIPO BOLA

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$126,00

0,63

Descrição: ISOPOR - DIAMETRO DE REFERENCIA N° 25, NA COR BRANCA, NO FORMATO FORMATO REDONDO TIPO BOLA

Item: Quantidade: Unidade: Marca: Modelo: ISOPOR - DIAMETRO DE REFERENCIA N°

148 350,00 UN STYROFORM 50\,NA COR BRANCA\,NO FORMATO REDONDO

TIPO BOLA

Descrição: ISOPOR - DIAMETRO DE REFERENCIA N° 50\,NA COR BRANCA\,NO FORMATO REDONDO TIPO BOLA

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$588,00

1,68

Item: Quantidade: Unidade: Marca: ECOLE **Modelo:** LAPIS - LAPIS PRETO N 2, GRAFITE HB,

156 1.048,00 CX ESCREVE MACIO, PRODUTOS ATOXICO E NAO

PERECIVEL, MATERIAL: RESINAS, PIGMENTOS E

CERAS, CAIXA COM 144 UNIDADES

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$30.245,28

28,86

Descrição: LAPIS - LAPIS PRETO N 2, GRAFITE HB, ESCREVE MACIO, PRODUTOS ATOXICO E NAO PERECIVEL, MATERIAL: RESINAS,PIGMENTOS E CERAS, CAIXA COM 144 UNIDADES

Item: Quantidade: Unidade: Marca: FUTURO **Modelo:** LAPIS - LAPIS PRETO N 2\, GRAFITE HB\,

157 53,00 CX ESCREVE MACIO\, PRODUTOS ATOXICO E NAO

PERECIVEL\, MATERIAL: RESINAS\, PIGMENTOS E

CERAS , CX COM 50 UND.

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$525,76

9,92

Descrição: LAPIS - LAPIS PRETO N 2\, GRAFITE HB\, ESCREVE MACIO\, PRODUTOS ATOXICO E NAO PERECIVEL\, MATERIAL: RESINAS\,PIGMENTOS E CERAS , CX COM 50 UND.

Item: Quantidade: Unidade: Marca: SD **Modelo:** LIVRO ATA - MEDINDO

165 344,00 UN 220,00X330,00MM,CAPA DURA COSTURADA,NA

COR PRETA,CONTENDO 100 FOLHAS

NUMERADAS,COM PAUTA

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$4.472,00

13,00

Descrição: LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM,CAPA DURA COSTURADA,NA COR PRETA,CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS,COMPAUTA

Item: Quantidade: Unidade: Marca: SD **Modelo:** LIVRO DE PROTOCOLO DE

167 127,00 UN CORRESPONDENCIA C/104 FLS NUMERADAS

FORMATO 153X216MM CAPA EM PAPELÃO COM

MARCA DO FABRICANTE

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$1.524,00

12,00

Descrição: LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA C/104 FLS NUMERADAS FORMATO 153X216MM CAPA EM PAPELÃO COM MARCADO FABRICANTE

Item: Quantidade: Unidade: Marca: MB **Modelo:** MAQUINA DE CALCULAR - ALIMENTACAO

169 90,00 UN A PILHA\, DE MESA\, COM VISOR\, CONTENDO 12

DIGITOS\, COM RAIZ QUADRADA\,PERCENTAGEM

E MUDANCA DE SINAL

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$1.260,00

14,00

Descrição: MAQUINA DE CALCULAR - ALIMENTACAO A PILHA\, DE MESA\, COM VISOR\, CONTENDO 12 DIGITOS\, COM RAIZQUADRADA\,PERCENTAGEM E MUDANCA DE SINAL

Item: Quantidade: Unidade: Marca: MB **Modelo:** MAQUINA DE CALCULAR - MANUAL, DE

170 298,00 UN MESA, VISOR LCD, CONTENDO 12 DIGITOS, COM

NUMEROS GRANDES, RAIZ QUADRADA,CALCULO

EM CADEIA,PERCENTUAL, TAXAS,MUDANCA DE

SINAL, FUNCAO GPM, MU, TECLAS:ERASE/OFF,

COM MEMORIA, BATERIA G10

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$6.556,00

22,00

Descrição: MAQUINA DE CALCULAR - MANUAL, DE MESA, VISOR LCD, CONTENDO 12 DIGITOS, COM NUMEROS GRANDES, RAIZQUADRADA,CALCULO EM CADEIA,PERCENTUAL, TAXAS,MUDANCA DE SINAL, FUNCAO GPM, MU, TECLAS:ERASE/OFF, COM MEMORIA, BATERIA G10

Total: R$ 790.908,24

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020	11/22
https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...	
Hash do documento: ZmMVulzAD2fdo9BL+XwXrNejs23g3zgCc7luzcAArU8=	
Valide seu documento clicando aqui!	**11 / 52**

02/02/2024, 12:35 LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: Quantidade: Unidade: Marca: JOCAR **Modelo:** MARCADOR - DE QUADRO

171 100,00 UN OFFICE BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE

ACRILICO,POROSA,NA COR PRETA

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$444,00

4,44

Descrição: MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,POROSA,NA COR PRETA

Item: Quantidade: Unidade: Marca: Modelo: MARCADOR - DO TIPO PINCEL MARCA

172 475,00 UN MASTERPRINT TEXTO, PONTA FACETADA INDEFORMAVEL, TINTA

FLUORESCENTE A BASE D'AGUA, TAMPA E FUNDO

EM POLIPROPILENO, PONTA EM POLIETILENO E

CORES DIVERSAS, NAO RECARREGAVEL

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$593,75

1,25

Descrição: MARCADOR - DO TIPO PINCEL MARCA TEXTO, PONTA FACETADA INDEFORMAVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'AGUA, TAMPAE FUNDO EM POLIPROPILENO, PONTA EM POLIETILENO E CORES DIVERSAS, NAO RECARREGAVEL

Item: Quantidade: Unidade: Marca: LYKE **Modelo:** MARCADOR DE PAGINA POST IT AUTO

173 628,00 PCT ADESIVO COM 100 FOLHAS 5 CORES

Descrição: MARCADOR DE PAGINA POST IT AUTO ADESIVO COM 100 FOLHAS 5 CORES

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$2.826,00

4,50

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** MARCADOR PARA RETROPROJETOR	**Preço**	**Valor Total:**
175	100,00	UN	OFFICE	N°2.00MM A PROVA D' AGUA PRETO	**Unitário:** R$	R$428,00
					4,28	
Descrição: MARCADOR PARA RETROPROJETOR N°2.00MM A PROVA D' AGUA PRETO						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** MARCADOR PERMANENTE Nº 2 A PROVA	**Preço**	**Valor Total:**
178	100,00	UN	OFFICE	D'AGUA- AZUL	**Unitário:** R$	R$147,00
					1,47	
Descrição: MARCADOR PERMANENTE Nº 2 A PROVA D?AGUA- AZUL						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** ALCALEX	**Modelo:** MASSA DE MODELAR - FORMATO	**Preço**	**Valor Total:**
179	140,00	UN		BASTAO,COLORIDA COM 12 CORES,ATOXICA	**Unitário:** R$	R$557,20
					3,98	

Descrição: MASSA DE MODELAR - FORMATO BASTAO,COLORIDA COM 12 CORES,ATOXICA

Item: Quantidade: Unidade: Marca: Modelo: MASSA PARA MODELAR - EM MASSA

180 100,00 KG POLYCOL BISCUIT, EM KG, NA COR BRANCA

Descrição: MASSA PARA MODELAR - EM MASSA BISCUIT, EM KG, NA COR BRANCA

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$1.515,00

15,15

Item: Quantidade: Unidade: Marca: Modelo: MOLHA DEDO 12 GRS **Preço Valor Total:**

184 393,00 UN CARBRINK **Unitário:** R$ R$636,66

1,62

Descrição: MOLHA DEDO 12 GRS

Item: Quantidade: Unidade: Marca: Modelo: PAD MOUSE - MOUSE PAD COM APOIO

188 159,00 UN HOOPSON DE PUNHO EM GEL ACOLCHOADOR, TELA SUAVE

E SEDOSA, ANTI-ALERGICA E MICRO PIRAMIDES

ANTIDESLIZANTE,COR PRETO, FACIL DE

TRANSPORTAR E LIMPAR, CONFORTAVEL DE

USAR POR LONGOS PERIODOS DE TEMPO

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$5.878,23

36,97

Descrição: PAD MOUSE - MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL ACOLCHOADOR, TELA SUAVE E SEDOSA, ANTI-ALERGICA E MICROPIRAMIDES ANTIDESLIZANTE,COR PRETO, FACIL DE TRANSPORTAR E LIMPAR, CONFORTAVEL DE USAR POR LONGOS PERIODOS DE TEMPO

Item: Quantidade: Unidade: Marca: VMP **Modelo:** PAPEL - CARTAO GUACHE\,MEDINDO

191 1.300,00 UN 50\,00X60\,00CM\, EM CORES DIVERSAS Papel

cartão

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$2.054,00

1,58

Total: R$ 790.908,24

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020 12/22
https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...
Hash do documento: ZmMVulzAD2fdo9BL+XwXrNejs23g3zgCc7IuzcAArU8=
Valide seu documento clicando aqui! **12 / 52**

02/02/2024, 12:35				LICITANET - Ata de Registro de Preço		
Descrição: PAPEL - CARTAO GUACHE\,MEDINDO 50\,00X60\,00CM\, EM CORES DIVERSASPapel cartão						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** VMP	**Modelo:** PAPEL - CARTAO LAMINADO\, MEDINDO	**Preço**	**Valor Total:**
192	900,00	UN		500\,00X700\,00MM\, 280G/M2\, CORES DIVERSAS	**Unitário:** R$	R$1.530,00
					1,70	
Descrição: PAPEL - CARTAO LAMINADO\, MEDINDO 500\,00X700\,00MM\, 280G/M2\, CORES DIVERSAS						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** PAPEL - CONTACT\,MEDINDO	**Preço**	**Valor Total:**
195	240,00	UN	LEOARTE	10\,00MX45\,00CM\, CORES DIVERSAS	**Unitário:** R$	R$10.800,00
					45,00	
Descrição: PAPEL - CONTACT\,MEDINDO 10\,00MX45\,00CM\, CORES DIVERSAS						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** VMP	**Modelo:** PAPEL - PAPEL - CREPON\,MEDINDO	**Preço**	**Valor Total:**
196	5.350,00	UN		200\,00X48\,00CM\,28G/M2\, CORES VARIADAS	**Unitário:** R$	R$9.951,00
					1,86	
Descrição: PAPEL - PAPEL - CREPON\,MEDINDO 200\,00X48\,00CM\,28G/M2\, CORES VARIADAS						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** VMP	**Modelo:** PAPEL -	**Preço**	**Valor Total:**
197	5.400,00	UN		SEDA\,500\,00X700\,00MM\,20G/M2\, CORES	**Unitário:** R$	R$2.052,00
				VARIADAS	0,38	
Descrição: PAPEL - SEDA\,500\,00X700\,00MM\,20G/M2\, CORES VARIADAS						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** USAPEL	**Modelo:** PAPEL - VERGE\,FORMATO	**Preço**	**Valor Total:**
198	105,00	PCT		A4\,180G/M2\,NA COR BRANCA, PCT COM 50 UND	**Unitário:** R$	R$1.512,00
					14,40	

Descrição: PAPEL - VERGE\,FORMATO A4\,180G/M2\,NA COR BRANCA, PCT COM 50 UND

Item: Quantidade: Unidade: Marca: Modelo: PAPEL ADESIVO CONTACT ESTAMPADO

200 30,00 ROLO LEOARTE ARABESCOS CLÁSSICOS/CINZA E BEGE - 10MTS

Largura: 0.45M

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$1.380,00

46,00

Descrição: PAPEL ADESIVO CONTACT ESTAMPADO ARABESCOS CLÁSSICOS/CINZA E BEGE - 10MTS Largura: 0.45M

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: PAPEL ADESIVO CONTACT LISO 10MTS	Preço	Valor Total:
201	31,00	ROLO	LEOARTE	Largura: 0.45 m CORES DIVERSAS.	Unitário: R$	R$1.860,00
					60,00	

Descrição: PAPEL ADESIVO CONTACT LISO 10MTS Largura: 0.45 m CORES DIVERSAS.

Item: Quantidade: Unidade: Marca: TRENTO **Modelo:** PAPEL PARA PRESENTE - EM PAPEL

206 35,00 BOB CELULOSE, ROLO COM 40CM X 100M, EM

ESTAMPAS

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$1.120,00

32,00

Descrição: PAPEL PARA PRESENTE - EM PAPEL CELULOSE, ROLO COM 40CM X 100M, EM ESTAMPAS

Item: Quantidade: Unidade: Marca: Modelo: PAPEL PARA REVELACAO - TIPO PAPEL

207 110,00 PCT MASTERPRINT FOTOGRAFICO\, BRANCO 180G\,NO FORMATO A4

(210X297)MM\,PARA DOCUMENTACAO

FOTOGRAFICA\,ACONDICIONADO EM

EMBALAGEM APROPRIADA , PCT 50 UND

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$1.529,00

13,90

Descrição: PAPEL PARA REVELACAO - TIPO PAPEL FOTOGRAFICO\, BRANCO 180G\,NO FORMATO A4 (210X297)MM\,PARA DOCUMENTACA-OFOTOGRAFICA\,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA , PCT 50 UND

Item: Quantidade: Unidade: Marca: PSP **Modelo:** PAPEL SEMI-KRAFT - COMPOSTO DE

208 35,00 ROLO PAPEL KRAFT E APARAS DE PAPEL, EM ROLO,

PESANDO 80G/M2, MEDINDO 40CM DE LARGURA

E 200M DE COMPRIMENTO, NA COR NATURAL,

ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$3.115,00

89,00

Total: R$ 790.908,24

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020 13/22
https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...
Hash do documento: ZmMVulzAD2fdo9BL+XwXrNejs23g3zgCc7luzcAArU8=
Valide seu documento clicando aqui! **13 / 52**

02/02/2024, 12:35 LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: PAPEL SEMI-KRAFT - COMPOSTO DE PAPEL KRAFT E APARAS DE PAPEL, EM ROLO, PESANDO 80G/M2, MEDINDO 40CM DELAR-GURA E 200M DE COMPRIMENTO, NA COR NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA

Item: Quantidade: Unidade: Marca: PSP **Modelo:** PAPEL SULFITE - PESANDO GRAMATURA

209 20,00 BOB DE 75G/M2, PARA USO EM IMPRESSORA TIPO

PLOTTER, MEDINDO EM BOBINA, COM 914 MM

(LARGURA) X 50 M (COMPRIMENTO),, NA COR

BRANCA

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$1.400,00

70,00

Descrição: PAPEL SULFITE - PESANDO GRAMATURA DE 75G/M2, PARA USO EM IMPRESSORA TIPO PLOTTER, MEDINDO EM BOBINA, COM 914MM (LARGURA) X 50 M (COMPRIMENTO),, NA COR BRANCA

Item: Quantidade: Unidade: Marca: ACP **Modelo:** PASTA - CATALOGO,EM

212 35,00 UN POLIPROPILENO,243,00X330,00MM, COM BOLSO E

COM VISOR,NA COR PRETA

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$693,00

19,80

Descrição: PASTA - CATALOGO,EM POLIPROPILENO,243,00X330,00MM, COM BOLSO E COM VISOR,NA COR PRETA

Item: Quantidade: Unidade: Marca: Modelo: PASTA - COM ABA E ELASTICO, EM

213 650,00 UN POLIBRAS PLASTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 335 X 30 X

235 MM, LOMBADA DE 3 CM, NA COR

TRANSPARENTE.

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$2.138,50

3,29

Descrição: PASTA - COM ABA E ELASTICO, EM PLASTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 335 X 30 X 235 MM, LOMBADA DE 3 CM, NA COR-TRANSPARENTE.

Item: Quantidade: Unidade: Marca: ACP **Modelo:** PASTA - DE PASTA DE PLASTICO\, COM

214 280,00 UN PESANDO 280GR/M²\, COM TAMANHO OFICIO\,

PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE COM

CANALETAS\, NA COR CRISTAL

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$546,00

1,95

Descrição: PASTA - DE PASTA DE PLASTICO\, COM PESANDO 280GR/M²\, COM TAMANHO OFICIO\, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE COMCANALETAS\, NA COR CRISTAL

Item: Quantidade: Unidade: Marca: Modelo: PASTA - PARA ARQUIVO MORTO\,EM

216 70,00 UN POLYCART POLIONDA\,350\,00X130\,00X245\,00MM\,NA COR

AZUL

Descrição: PASTA - PARA ARQUIVO MORTO\,EM POLIONDA\,350\,00X130\,00X245\,00MM\,NA COR AZUL

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$288,40

4,12

Item: Quantidade: Unidade: Marca: Modelo: PASTA - REGISTRADOR AZ,EM PAPELAO

217 690,00 UN POLYCART PLASTIFICADO,MEDINDO

280,00X350,00MM,LOMBADA DE 80,00MM,COM

FERRAGEM DE PRESSAO,NA COR PRETA

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$7.396,80

10,72

Descrição: PASTA - REGISTRADOR AZ,EM PAPELAO PLASTIFICADO,MEDINDO 280,00X350,00MM,LOMBADA DE 80,00MM,COM FERRAGEM DEPRESSAO,NA COR PRETA

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** PASTA - REGISTRADOR AZ\,EM	**Preço**	**Valor Total:**
218	390,00	UN	POLYCART	PAPELAO\,MEDINDO	**Unitário:** R$	R$4.180,80
				280\,00X350\,00MM\,LOMBADA DE 60\,00MM\,NA	10,72	
				COR PRETA		

Descrição: PASTA - REGISTRADOR AZ\,EM PAPELAO\,MEDINDO 280\,00X350\,00MM\,LOMBADA DE 60\,00MM\,NA COR PRETA

Item: Quantidade: Unidade: Marca: Modelo: PASTA - SUSPENSA\,EM CARTAO

219 500,00 CX POLYCART MARMORIZADO

PLASTIFICADO\,620G/M2\,FORMATO OFICIO\,COM

CABIDES PLASTICOS\, VISOR EM ACETATO E

ETIQUETA\,NA COR PARDA CAIXA COM 50

UNIDADES

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$35.330,00

70,66

Descrição: PASTA - SUSPENSA\,EM CARTAO MARMORIZADO PLASTIFICADO\,620G/M2\,FORMATO OFICIO\,COM CABIDES PLASTICOS\, VISOREM ACETATO E ETIQUETA\,NA COR PARDA CAIXA COM 50 UNIDADES

Total: R$ 790.908,24	
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020	14/22
https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...	
Hash do documento: ZmMVulzAD2fdo9BL+XwXrNejs23g3zgCc7IuzcAArU8=	
Valide seu documento clicando aqui!	**14 / 52**

02/02/2024, 12:35 LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: Quantidade: Unidade: Marca: FRAMA **Modelo:** PASTA CARTAO DUPLEX COM GRAMPO

226 1.160,00 UN PLASTICO FORMATO 335MM X 230MM COR

AMARELO

Descrição: PASTA CARTAO DUPLEX COM GRAMPO PLASTICO FORMATO 335MM X 230MM COR AMARELO

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$1.682,00

1,45

Item: Quantidade: Unidade: Marca: FRAMA **Modelo:** PASTA CARTAO DUPLEX COM GRAMPO

227 1.100,00 UN PLASTICO FORMATO 335MM X 230MM COR

VERMELHO

Descrição: PASTA CARTAO DUPLEX COM GRAMPO PLASTICO FORMATO 335MM X 230MM COR VERMELHO

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$1.650,00

1,50

Item: Quantidade: Unidade: Marca: FRAMA **Modelo:** PASTA CARTAO DUPLEX COM GRAMPO

228 1.160,00 UN PLASTICO FORMATO 335MM X 230MM COR AZUL

Descrição: PASTA CARTAO DUPLEX COM GRAMPO PLASTICO FORMATO 335MM X 230MM COR AZUL

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$1.740,00

1,50

Item: Quantidade: Unidade: Marca: FRAMA **Modelo:** PASTA CARTAO DUPLEX COM GRAMPO

229 1.510,00 UN PLASTICO FORMATO 335MM X 230MM COR PRETA

Descrição: PASTA CARTAO DUPLEX COM GRAMPO PLASTICO FORMATO 335MM X 230MM COR PRETA

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$2.265,00

1,50

Item: Quantidade: Unidade: Marca: ACP **Modelo:** PASTA CATALOGO COM 100 FOLHAS,

230 650,00 UN PLASTICO GROSSO

Descrição: PASTA CATALOGO COM 100 FOLHAS, PLASTICO GROSSO

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$14.618,50

22,49

Item: Quantidade: Unidade: Marca: Modelo: PASTA DE PROCESSO - EM PAPELAO,

232 200,00 UN POLYCART PESANDO 380 GRAMAS TAMANHO OFICIO, NA

COR PRETA, PASTA AZ LOMBO LARGO COM

VISOR EM PLASTICO

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$2.144,00

10,72

Descrição: PASTA DE PROCESSO - EM PAPELAO, PESANDO 380 GRAMA, TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA, PASTA AZ LOMBO LARGO COMVISOR EM PLASTICO

Item: Quantidade: Unidade: Marca: Modelo: PASTA DE PROCESSO - EM PAPELAO,

233 250,00 UN POLYCART PESANDO 380 GR, TAMANHO OFICIO, NA COR

PRETA, PASTA AZ LOMBO ESTREITO

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$2.680,00

10,72

Descrição: PASTA DE PROCESSO - EM PAPELAO, PESANDO 380 GR, TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA, PASTA AZ LOMBO ESTREITO

Item: Quantidade: Unidade: Marca: Modelo: PEN DRIVE - CAPACIDADE: 64 GB\,

238 51,00 UN MULTILASER CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE\, PROTECAO POR

SENHA\, POSSUIR BACKUP EM NUVEM

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$2.038,47

39,97

Descrição: PEN DRIVE - CAPACIDADE: 64 GB\, CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE\, PROTECAO POR SENHA\, POSSUIR BACKUP EM NUVEM

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** PERFURADOR DE PAPEL , MATERIAL:	**Preço**	**Valor Total:**
239	37,00	UN	MASTERPRINT	METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL : NIQUELADO,	**Unitário:** R$	R$592,00
				CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 20 FOLHAS,	16,00	
				FUNCIONAMENTO: MANUAL		

Descrição: PERFURADOR DE PAPEL , MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL : NIQUELADO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 20

FOLHAS, FUNCIONAMENTO: MANUAL

Item: Quantidade: Unidade: Marca: LYKE **Modelo:** PERFURADOR PARA PAPEL - EM METAL,,

241 120,00 UN COM CAPACIDADE MINIMA DE 25 FOLHAS 75G/M2,

COM 2 VAZADORES, TAMANHO GRANDE

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$3.600,00

30,00

Descrição: PERFURADOR PARA PAPEL - EM METAL,, COM CAPACIDADE MINIMA DE 25 FOLHAS 75G/M2, COM 2 VAZADORES, TAMANHO-GRANDE

Total: R$ 790.908,24
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020 15/22
https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...
Hash do documento: ZmMVulzAD2fdo9BL+XwXrNejs23g3zgCc7luzcAArU8=
Valide seu documento clicando aqui! **15 / 52**

02/02/2024, 12:35 LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: Quantidade: Unidade: Marca: LEO LEO **Modelo:** PERFURADOR PARA PAPEL/EVA -

242 35,00 UN SCRAPBOOK GRANDE PARA CORTAR PAPEL E

EVA\, EM FORMATOS VARIADOS (CORACAO\,

ESTRELA\, CÍRCULO\, FLOR\, BORBOLETA\, ENTRE

OUTROS)\, EM ALAVANCA. TAMANHO DO FURO

38MM X 38MM. COM DEPOSITO PARA

ARMAZENAGEM DOS RECORTES

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$1.155,00

33,00

Descrição: PERFURADOR PARA PAPEL/EVA - SCRAPBOOK GRANDE PARA CORTAR PAPEL E EVA\, EM FORMATOS VARIADOS (CORACAO\,

ESTRELA\, CÍRCULO\, FLOR\, BORBOLETA\, ENTRE OUTROS)\, EM ALAVANCA. TAMANHO DO FURO 38MM X 38MM. COM DEPOSITO PARA ARMAZENAGEM DOS RECORTES

Item: Quantidade: Unidade: Marca: Modelo: PILHA - BATERIA TIPO BOTAO, NA

243 160,00 UN ALFACELL VOLTAGEM DE 3V, TAMANHO PADRAO

Descrição: PILHA - BATERIA TIPO BOTAO, NA VOLTAGEM DE 3V, TAMANHO PADRAO

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$572,80

3,58

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** PILHA - modelo C média(1,5V) TAMANHO:	**Preço**	**Valor Total:**
244	80,00	UN	ALFACELL	LR14	**Unitário:** R$	R$460,00
					5,75	
Descrição: PILHA - modelo C média(1,5V) TAMANHO: LR14						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** ELGIN	**Modelo:** PILHA MOEDA LR44 / A76 COM 4	**Preço**	**Valor Total:**
245	250,00	UN		UNIDADES	**Unitário:** R$	R$765,00
					3,06	
Descrição: PILHA MOEDA LR44 / A76 COM 4 UNIDADES						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** ELGIN	**Modelo:** PILHA BOTÃO LR14 - ALCALINA -	**Preço**	**Valor Total:**
249	100,00	UN		VOLTAGEM NOMINAL: 1.5V embalagem c/ 10 und	**Unitário:** R$	R$575,00
					5,75	

Descrição: PILHA BOTÃO LR14 - ALCALINA - VOLTAGEM NOMINAL: 1.5V embalagem c/ 10 und

Item: Quantidade: Unidade: Marca: LEO LEO **Modelo:** PINCEL - CHATO (TIPO 01) N° 06 -

250 20,00 UN ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS:

FABRICADO EM MATERIAL NOS FILAMENTOS E

CERDAS DO TIPO NATURAL NA COR BRANCA,

CABO LONGO DE MADEIRA, AMARELO, VIROLA

EM ALUMINIO, FORMATO CHATO, APARADO E

LIXADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM

APROPRIADA PARA O PRODUTO

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$49,80

2,49

Descrição: PINCEL - CHATO (TIPO 01) N° 06 - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: FABRICADO EM MATERIAL NOS FILAMENTOS E CERDASDO TIPO NATURAL NA COR BRANCA, CABO LONGO DE MADEIRA, AMARELO, VIROLA EM ALUMINIO, FORMATO CHATO, APARADO E LIXADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO

Item: Quantidade: Unidade: Marca: LEO LEO **Modelo:** PINCEL - CHATO (TIPO 02) N° 02 -

251 20,00 UN ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS:

FABRICADO EM MATERIAL NOS FILAMENTOS E

CERDAS DO TIPO NATURAL, CABO LONGO DE

PLÁSTICO, AMARELO, VIROLA EM ALUMINIO,

FORMATO CHATO, ACONDICIONADO EM

EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$36,80

1,84

Descrição: PINCEL - CHATO (TIPO 02) N° 02 - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: FABRICADO EM MATERIAL NOS FILAMENTOS E CERDASDO TIPO NATURAL, CABO LONGO DE PLÁSTICO, AMARELO, VIROLA EM ALUMINIO, FORMATO CHATO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO

Total: R$ 790.908,24

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020	16/22
https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...	
Hash do documento: ZmMVulzAD2fdo9BL+XwXrNejs23g3zgCc7luzcAArU8=	
Valide seu documento clicando aqui!	**16 / 52**

02/02/2024, 12:35 LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: Quantidade: Unidade: Marca: LEO LEO **Modelo:** PINCEL - CHATO (TIPO 02) N° 14 -

252 20,00 UN ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS:

FABRICADO EM MATERIAL NOS FILAMENTOS E

CERDAS DO TIPO NATURAL, CABO LONGO DE

PLÁSTICO, AMARELO, VIROLA EM ALUMINIO,

FORMATO CHATO, ACONDICIONADO EM

EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$76,20

3,81

Descrição: PINCEL - CHATO (TIPO 02) N° 14 - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: FABRICADO EM MATERIAL NOS FILAMENTOS E CERDASDO TIPO NATURAL, CABO LONGO DE PLÁSTICO, AMARELO, VIROLA EM ALUMINIO, FORMATO CHATO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO

Item: Quantidade: Unidade: Marca: TIGRE **Modelo:** PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE

254 70,00 UN MADEIRA, NUMERO 00 (FORMATO R

Descrição: PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, NUMERO 00 (FORMATO R

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$140,00

2,00

Item: Quantidade: Unidade: Marca: LEO LEO **Modelo:** PINCEL - TIPO 02, N° 18, FABRICADO EM

255 30,00 UN MATERIAL NOS FILAMENTOS E CERDAS DO TIPO

NATURAL, CABO LONGO DE PLASTICO, AMARELO,

VIROLA EM ALUMINIO, FORMATO CHATO,

ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA

PARA O PRODUTO.

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$132,00

4,40

Descrição: PINCEL - TIPO 02, N° 18, FABRICADO EM MATERIAL NOS FILAMENTOS E CERDAS DO TIPO NATURAL, CABO LONGO DE PLASTICO,AMARELO, VIROLA EM ALUMINIO, FORMATO CHATO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO.

Item: Quantidade: Unidade: Marca: LEO LEO **Modelo:** PINCEL - TIPO 02, N° 24, FABRICADO EM

256 30,00 UN MATERIAL NOS FILAMENTOS E CERDAS DO TIPO

NATURAL, CABO LONGO DE PLASTICO, AMARELO,

VIROLA EM ALUMINIO, FORMATO CHATO,

ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA

PARA O PRODUTO.

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$186,00

6,20

Descrição: PINCEL - TIPO 02, N° 24, FABRICADO EM MATERIAL NOS FILAMENTOS E CERDAS DO TIPO NATURAL, CABO LONGO DE PLASTICO,AMARELO, VIROLA EM ALUMINIO, FORMATO CHATO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO.

Item: Quantidade: Unidade: Marca: JOCAR **Modelo:** PINCEL ATOMICO - COM TINTA DE ALTA

258 2.000,00 UN OFFICE QUALIDADE A BASE DE ALCOOL, NA COR

VERMELHO,PONTA MACIA, ARREDONDADA,

PERFIL REDONDO,TIPO MARCADOR

PERMANENTE

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$2.720,00

1,36

Descrição: PINCEL ATOMICO - COM TINTA DE ALTA QUALIDADE A BASE DE ALCOOL, NA COR VERMELHO,PONTA MACIA, ARREDONDADA,PERFIL REDONDO,TIPO MARCADOR PERMANENTE

Item: Quantidade: Unidade: Marca: LEO LEO **Modelo:** PINCEL ESCOLAR - EM CORES

261 100,00 UN DIVERSAS,TAMANHO Nº 12,FORMATO CHATO,EM

PLASTICO,CABO LONGO,PONTA EM FILAMENTOS

SINTETICOS.

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$353,00

3,53

Descrição: PINCEL ESCOLAR - EM CORES DIVERSAS,TAMANHO Nº 12,FORMATO CHATO,EM PLASTICO,CABO LONGO,PONTA EM FILAMENTOSSINTETICOS.

Item: Quantidade: Unidade: Marca: LEO LEO **Modelo:** PINCEL ESCOLAR - NA COR (DIVERSAS),

262 100,00 UN TAMANHO Nº 10, FORMATO CHATO, EM PLÁSTICO,

CABO LONGO, PONTA EM FILAMENTOS

SINTETICOS

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$312,00

3,12

Descrição: PINCEL ESCOLAR - NA COR (DIVERSAS), TAMANHO Nº 10, FORMATO CHATO, EM PLÁSTICO, CABO LONGO, PONTA EMFILAMENTOS SINTETICOS

Total: R$ 790.908,24

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020 17/22
https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...
Hash do documento: ZmMVulzAD2fdo9BL+XwXrNejs23g3zgCc7luzcAArU8=
Valide seu documento clicando aqui! **17 / 52**

02/02/2024, 12:35 LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: Quantidade: Unidade: Marca: LEO LEO **Modelo:** PINCEL ESCOLAR - NA COR (DIVERSAS),

263 70,00 UN TAMANHO Nº 4, FORMATO CHATO, EM PLÁSTICO,

CABO LONGO, PONTA EM FILAMENTOS

SINTETICOS

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$168,70

2,41

Descrição: PINCEL ESCOLAR - NA COR (DIVERSAS), TAMANHO Nº 4, FORMATO CHATO, EM PLÁSTICO, CABO LONGO, PONTA EM FILAMENTOSSINTETICOS

Item: Quantidade: Unidade: Marca: LEO LEO **Modelo:** PINCEL ESCOLAR - NA COR (DIVERSAS),

264 20,00 UN TAMANHO Nº 8, FORMATO CHATO, EM PLÁSTICO,

CABO LONGO, PONTA EM FILAMENTOS

SINTETICOS

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$55,40

2,77

Descrição: PINCEL ESCOLAR - NA COR (DIVERSAS), TAMANHO Nº 8, FORMATO CHATO, EM PLÁSTICO, CABO LONGO, PONTA EM FILAMENTOSSINTETICOS

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** PINCEL MARCADOR CD E DVD	**Preço**	**Valor Total:**
265	10,00	UN	OFFICE	PERMANENTE CORES DIVERSAS 2,0MM Ref. Piloto	**Unitário:** R$	R$38,80
					3,88	

Descrição: PINCEL MARCADOR CD E DVD PERMANENTE CORES DIVERSAS 2,0MM Ref. Piloto

Item: Quantidade: Unidade: Marca: Modelo: PIROGRAFO - DE FERRO E MADEIRA,

266 5,00 UN WESTERN PARA GRAVACAO A QUENTE EM MATERIAL

PLASTICO, NO TAMANHO PEQUENO, DO TIPO

ELETRICO, PARA UMA TENSAO DE 110 VOLTS

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$749,25

149,85

Descrição: PIROGRAFO - DE FERRO E MADEIRA, PARA GRAVACAO A QUENTE EM MATERIAL PLASTICO, NO TAMANHO PEQUENO, DO TIPOELETRICO, PARA UMA TENSAO DE 110 VOLTS

Item: Quantidade: Unidade: Marca: PLANETA **Modelo:** PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE - 40

268 600,00 UN W BIVOLT GATILHO ANATOMICO - REFIL 1,12CM

DE DIAMETRO

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$12.546,00

20,91

Descrição: PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE - 40 W BIVOLT GATILHO ANATOMICO - REFIL 1,12CM DE DIAMETRO

Item: Quantidade: Unidade: Marca: PLANETA **Modelo:** PISTOLA P/ COLA QUENTE - TAMANHO

269 600,00 UN PEQUENA - RECARREGAVEL COM BASTAO FINO -

BIVOLT 127V/220V AMPERAGEM APROXIMADA DE

50/60MZ COM ISOLAMENTO TERMICO NO BICO

COM 2 BASTOES

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$9.000,00

15,00

Descrição: PISTOLA P/ COLA QUENTE - TAMANHO PEQUENA -RECARREGAVEL COM BASTAO FINO - BIVOLT127V/220V AMPERAGEMAPROXIMADA DE 50/60MZCOM ISOLAMENTO TERMICO NO BICO COM 2BASTOES

Item: Quantidade: Unidade: Marca: PLANETA **Modelo:** PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE,

270 90,00 UN TAMANHO GRANDE, SEU CABO POSSUI 1 METRO

DE COMPRIMENTO E PROCESSA 10 GRAMAS DE

COLA SILICONE POR MINUTO. SUA VOLTAGEM É

127- 220 VOLTS - ESTRUTURA EM PLÁSTICO

INJETADO E A PONTA É METÁLICA

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$3.600,00

40,00

Descrição: PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE, TAMANHO GRANDE, SEU CABO POSSUI 1 METRO DE COMPRIMENTO E PROCESSA 10GRAMAS DE COLA SILICONE POR MINUTO. SUA VOLTAGEM É 127-220 VOLTS - ESTRUTURA EM PLÁSTICO INJETADO E A PONTA É METÁLICA

Item: Quantidade: Unidade: Marca: Modelo: PLASTICO - PVC\, LISO\,FLEXIVEL\,

271 115,00 MT IMPRITACT 1\,40CM DE LARGURA E 20MM DE ESPESSURA\,

TRANSPARENTE\, RESISTENTE\, INCOLOR\, EM

ROLO

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$916,55

7,97

Descrição: PLASTICO - PVC\, LISO\,FLEXIVEL\, 1\,40CM DE LARGURA E 20MM DE ESPESSURA\, TRANSPARENTE\, RESISTENTE\, INCOLOR\, EMROLO

Total: R$ 790.908,24

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020	18/22
https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...	
Hash do documento: ZmMVulzAD2fdo9BL+XwXrNejs23g3zgCc7luzcAArU8=	
Valide seu documento clicando aqui!	**18 / 52**

02/02/2024, 12:35 LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: Quantidade: Unidade: Marca: RIO **Modelo:** PORTA CANETA/LAPIS ARAMADO

273 299,00 UN TIJUCA MEDIDAS MINIMAS 8 CM DE CIRCUNFERENCIA E 8

12 CM DE ALTURA.

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$4.520,88

15,12

Descrição: PORTA CANETA/LAPIS ARAMADO MEDIDAS MINIMAS 8 CM DE CIRCUNFERENCIA E 8 12 CM DE ALTURA.

Item: Quantidade: Unidade: Marca: RIO **Modelo:** PORTA CLIPS ARAMADO NA COR PRETA

274 379,00 UN TIJUCA FORMADO REDONDO NO MINIMO 8 CM DE

CIRCUFERENCIA E 6 CM DE ALTURA

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$3.032,00

8,00

Descrição: PORTA CLIPS ARAMADO NA COR PRETA FORMADO REDONDO NO MINIMO 8 CM DE CIRCUFERENCIA E 6 CM DE ALTURA

Item: Quantidade: Unidade: Marca: RIO **Modelo:** PORTA OBJETOS DE MESA -

275 95,00 UN TIJUCA ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PORTA

CANETAS LAPIS\, PAPEL\, CLIPS TAMANHO

APROXIMADO:20CM X 10CM X 10CM

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$1.900,00

20,00

Descrição: PORTA OBJETOS DE MESA - ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PORTA CANETAS LAPIS\, PAPEL\, CLIPS TAMANHOAPROXIMA-DO:20CM X 10CM X 10CM

Item: Quantidade: Unidade: Marca: Modelo: PRANCHETA DE MADEIRA - TAM. OFICIO -

276 35,00 UN CARBRINK PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR DE

FERRO NO TAMANHO OFICIO.

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$180,25

5,15

Descrição: PRANCHETA DE MADEIRA - TAM. OFICIO - PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR DE FERRO NO TAMANHO OFICIO.

Item: Quantidade: Unidade: Marca: Modelo: PRANCHETA PORTATIL - EM

277 445,00 UN MAXCRILL ACRILICO,FORMATO OFICIO,COM PRENDEDOR

DE POLIESTIRENO,TRANSPARENTE

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$6.230,00

14,00

Descrição: PRANCHETA PORTATIL - EM ACRILICO,FORMATO OFICIO,COM PRENDEDOR DE POLIESTIRENO,TRANSPARENTE

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** PRENDEDOR DE PAPEL - METAL\,	**Preço**	**Valor Total:**
280	210,00	UN	OFFICE	RETANGULAR (PRETO) MEDINDO 41MM\,	**Unitário:** R$	R$182,70
				COMPOSIÇAO: RESINA TERMOPLASTICA ATOXICA	0,87	
				E LAMINA EM ACO INOX.		

Descrição: PRENDEDOR DE PAPEL - METAL\, RETANGULAR (PRETO) MEDINDO 41MM\, COMPOSIÇAO: RESINA TERMOPLASTICA ATOXICA ELAMINA EM ACO INOX.

Item: Quantidade: Unidade: Marca: SHALOM **Modelo:** QUADRO - DE LOUSA,VIDRO INCOLOR 90

284 11,00 UN X 60MM TEMPERADO COM O KIT 4 ARRUELAS, 4

BUCHAS, 4 PARAFUSOS E 4 CAPAS PARA

PARAFUSO

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$3.352,80

304,80

Descrição: QUADRO - DE LOUSA,VIDRO INCOLOR 90 X 60MM TEMPERADO COM O KIT 4 ARRUELAS, 4 BUCHAS, 4 PARAFUSOS E 4 CAPAS-PARA PARAFUSO

Item: Quantidade: Unidade: Marca: GUEDES **Modelo:** QUADRO DE AVISO - FELTRO, MEDINDO

286 43,00 UN 1,00M X 0,70M, FUNDO EM MDF E COM MOLDURA

EM ALUMÍNIO BRILHO

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$3.660,59

85,13

Descrição: QUADRO DE AVISO - FELTRO, MEDINDO 1,00M X 0,70M, FUNDO EM MDF E COM MOLDURA EM ALUMÍNIO BRILHO

Item: Quantidade: Unidade: Marca: Modelo: RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-

287 100,00 UN MASTERPRINT SET, MEDINDO (76X76)MM,BLOCO CONTENDO 100

FOLHAS CADA, NA COR AMARELA

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$223,00

2,23

Descrição: RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, MEDINDO (76X76)MM,BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS CADA, NA COR AMARELA

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** CLASSE	**Modelo:** REFIL DE COLA QUENTE GROSSA	**Preço**	**Valor Total:**
288	800,00	UN		/BASTÃO DE COLA QUENTE - GROSSO 11 MM	**Unitário:** R$	R$1.192,00
					1,49	

Descrição: REFIL DE COLA QUENTE GROSSA /BASTÃO DE COLA QUENTE - GROSSO 11 MM						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** LYKE	**Modelo:** REGUA - EM ALUMINIO,MEDINDO 30CM	**Preço**	**Valor Total:**
289	1.488,00	UN		DE COMPRIMENTO	**Unitário:** R$	R$7.306,08
					4,91	
Descrição: REGUA - EM ALUMINIO,MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** SOUZA	**Modelo:** REGUA - EM MADEIRA, 1 METRO DE	**Preço**	**Valor Total:**
290	5,00	UN		COMPRIMENTO.	**Unitário:** R$	R$50,00
					10,00	
Descrição: REGUA - EM MADEIRA, 1 METRO DE COMPRIMENTO.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** REGUA ACRILICA ESPESSURA 0,3 X 3,5,	**Preço**	**Valor Total:**
291	2.225,00	UN	MAXCRILL	GRADUADA EM 30 CM, CRIST	**Unitário:** R$	R$3.515,50
					1,58	

Descrição: REGUA ACRILICA ESPESSURA 0,3 X 3,5, GRADUADA EM 30 CM, CRIST

Item: Quantidade: Unidade: Marca: CROMUS **Modelo:** SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM - DE

293 600,00 UN CELOFANE, TRANSPARENTE, MEDIDAS APROX. 15

X 25 CM, COM ESPESSURA APROX. DE 0,10 MM,

SEM LACRE

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$552,00

0,92

Descrição: SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM - DE CELOFANE, TRANSPARENTE, MEDIDAS APROX. 15 X 25 CM, COM ESPESSURA APROX. DE0,10 MM, SEM LACRE

Item: Quantidade: Unidade: Marca: JOCAR **Modelo:** SUPORTE PARA FITA ADESIVA - CORPO

296 19,00 UN OFFICE EM POLIESTIRENO\,MEDINDO

10\,00X9\,40X19\,50CM\,PRETO\,LAMINA EM ACO

INOX\,ADAPTAVEL EM ROLO DE

12\,00MMX65\,00M1

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$547,20

28,80

Descrição: SUPORTE PARA FITA ADESIVA - CORPO EM POLIESTIRENO\,MEDINDO 10\,00X9\,40X19\,50CM\,PRETO\,LAMINA EM ACOINOX\,ADAPTAVEL EM ROLO DE 12\,00MMX65\,00M1

Item: Quantidade: Unidade: Marca: Modelo: TECIDO - TIPO CETIM SEM ELASTANO

301 450,00 UN PITANGUI LISO\,100% POLIESTER\, GRAMATURA

APROXIMADAMENTE 200G/M\, LARGURA DE 1\,50

METROS - CORES VARIADAS

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$3.555,00

7,90

Descrição: TECIDO - TIPO CETIM SEM ELASTANO LISO\,100% POLIESTER\, GRAMATURA APROXIMADAMENTE 200G/M\, LARGURA DE 1\,50METROS - CORES VARIADAS

Item: Quantidade: Unidade: Marca: Modelo: TECIDO - TIPO JUTA, ARMACAO TELA

303 80,00 MT PITANGUI NATURAL, COMPOSTO DE 100 % FIBRA VEGETAL

DE JUTA, PESANDO 280 G/M2, COM LARGURA DE

1,00 M, NAS CORES DIVERSAS.

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$1.120,00

14,00

Descrição: TECIDO - TIPO JUTA, ARMACAO TELA NATURAL, COMPOSTO DE 100 % FIBRA VEGETAL DE JUTA, PESANDO 280 G/M2, COMLARGURA DE 1,00 M, NAS CORES DIVERSAS.

Item: Quantidade: Unidade: Marca: Modelo: TECIDO - TIPO OXFORD LISO\,

305 300,00 MT PITANGUI COMPOSTO DE 100% POLIESTER\, PESANDO 160

G/M2\, COM 1\,40 M DE LARGURA - CORES

DIVERSAS

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$2.250,00

7,50

Descrição: TECIDO - TIPO OXFORD LISO\, COMPOSTO DE 100% POLIESTER\, PESANDO 160 G/M2\, COM 1\,40 M DE LARGURA - CORESDIVERSAS

Item: Quantidade: Unidade: Marca: Modelo: TECIDO - TIPO: TULE\,ARMACAO

307 350,00 MT PIRATININGA TELA\,100% POLIAMIDA\,PESANDO

12G/M2\,LARGURA: 1\,20M\,CORES VARIADAS

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$1.750,00

5,00

Total: R$ 790.908,24

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020	20/22
https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...	
Hash do documento: ZmMVulzAD2fdo9BL+XwXrNejs23g3zgCc7luzcAArU8=	
Valide seu documento clicando aqui!	**20 / 52**

02/02/2024, 12:35 LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: TECIDO - TIPO: TULE\,ARMACAO TELA\,100% POLIAMIDA\,PESANDO 12G/M2\,LARGURA: 1\,20M\,CORES VARIADAS

Item: Quantidade: Unidade: Marca: NEW **Modelo:** TECIDO - TNT\,TECIDO NAO TECIDO\,

308 610,00 ROLO 100% POLIPROPILENO\,GRAMATURA 1\,40 X

1\,40M\, CORES DIVERSAS\, EM ROLO COM 50 MT

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$31.110,00

51,00

Descrição: TECIDO - TNT\,TECIDO NAO TECIDO\, 100% POLIPROPILENO\,GRAMATURA 1\,40 X 1\,40M\, CORES DIVERSAS\, EM ROLO COM 50MT

Item: Quantidade: Unidade: Marca: MB **Modelo:** TESOURA - TESOURA MULTIUSO EM ACO

310 320,00 UN E CABO EMBORRACHADO 15CM, LAMINA EM ACO

INOXIDAVEL, UTILIZADO PARA CORTE DE PAPEL,

CARTOLINAS, TRABALHOS ESCOLARES, ETC.

MEDIDAS - 15CM X 6,5CM

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$1.113,60

3,48

Descrição: TESOURA - TESOURA MULTIUSO EM ACO E CABO EMBORRACHADO 15CM, LAMINA EM ACO INOXIDAVEL, UTILIZADO PARA COR-TEDE PAPEL, CARTOLINAS, TRABALHOS ESCOLARES, ETC. MEDIDAS - 15CM X 6,5CM

Item: Quantidade: Unidade: Marca: Modelo: TESOURA DE PICOTAR 8 1/2 DE 21 CM

311 3.000,00 UN MASTERPRINT CABO ANATOMICO

Descrição: TESOURA DE PICOTAR 8 1/2 DE 21 CM CABO ANATOMICO

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$117.000,00

39,00

Item: Quantidade: Unidade: Marca: MB **Modelo:** TESOURA MULTIUSO - ACO INOXIDAVEL\,

312 300,00 UN MEDINDO 21CM\, CABO DE PLASTICO\, NA COR

AZUL\, PARA DESTRO\,3 DEDOS\, COM PARAFUSO

DE REGULAGEM\, LAMINA EM ACO INOX\, PONTA

ARRENDONDADA\, GARANTIA CONTRA DEFEITO

DE FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADO

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$2.970,00

9,90

Descrição: TESOURA MULTIUSO - ACO INOXIDAVEL\, MEDINDO 21CM\, CABO DE PLASTICO\, NA COR AZUL\, PARA DESTRO\,3 DEDOS\, COMPARAFUSO DE REGULAGEM\, LAMINA EM ACO INOX\, PONTA ARRENDONDADA\, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADO

Item: Quantidade: Unidade: Marca: MB **Modelo:** TESOURA USO GERAL. LAMINA EM ACO

313 628,00 UN INOX 7" CABO EM POLIPROPILENO.

COMPRIMENTO 195MM, LARGURA 73MM, ALTURA

13MM, LAMINA COM MAIOR DURABILIDADE DO

FIO DEVIDO AO TRATAMENTO TERMICO. LAMINA

SEM PONTA, PROPORCIONANDO MAIOR

SEGURANCA. CABO DE POLIPROPILENO, PODE IR

A MAQUINA DE LAVAR LOUCAS.

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$4.961,20

7,90

Descrição: TESOURA USO GERAL. LAMINA EM ACO INOX 7 CABO EM POLIPROPILENO. COMPRIMENTO 195MM, LARGURA73MM, ALTURA13MM, LAMINA COM MAIOR DURABILIDADE DO FIO DEVIDO AO TRATAMENTO TERMICO. LAMINA SEM PONTA, PROPORCIONANDO MAIORSEGURANCA. CABO DE POLIPROPILENO, PODE IR A MAQUINA DE LAVAR LOUCAS.

Item: Quantidade: Unidade: Marca: ACRILEX **Modelo:** TINTA METALICA PARA PINTURA DE

316 650,00 UN TECIDO - COMPOSTA DE RESINA ACRILICA

DIMENSIONAL\, SOLUVEL EM AGUA\,PRONTA

PARA USO RESISTENTE A LAVAGEM\, UTILIZADA

SOMENTE EM UTILIZADA SOMENTE PARA

PINTURA EM TECIDO\, APLICADA COM PINCEL OU

ESPONJA \,\,\, ACONDICIONADO EM POTES

CONTENDO ACONDICIONADO DE FORMA

ADEQUADA\, NA COR DIVERSAS CORES

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$6.233,50

9,59

Descrição: TINTA METALICA PARA PINTURA DE TECIDO - COMPOSTA DE RESINA ACRILICA DIMENSIONAL\, SOLUVEL EM AGUA\,PRONTA PARAUSO RESISTENTE A LAVAGEM\, UTILIZADA SOMENTE EM UTILIZADA SOMENTE PARA PINTURA EM TECIDO\, APLICADA COM PINCEL OU ESPONJA \,\,\, ACONDICIONADO EM POTES CONTENDO ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA\, NA COR DIVERSAS CORES

Item: Quantidade: Unidade: Marca: BRW **Modelo:** TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO

317 100,00 UN BRANCO - A BASE DE ALCOOL, CORANTES E

ADITIVOS(cores diversas) 500 ml

Preço Valor Total:

Unitário: R$ R$7.994,00

79,94

02/02/2024, 12:35 LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - A BASE DE ALCOOL, CORANTES E ADITIVOS(cores diversas) 500 ml

Total: R$ 790.908,24

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **02/02/2025** , a contar do dia **02/02/2024** .

1.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto quevenha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

1.3 - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

1.4 - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

Nome:

Vanderson da Silva Santos

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

RG nº:

2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 364.391.168-86

CPF nº:

052.138.491-56

Assinatura: .....

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020	22/22
https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...	
Hash do documento: ZmMVulzAD2fdo9BL+XwXrNejs23g3zgCc7luzcAArU8=	
Valide seu documento clicando aqui!	**22 / 52**

02/02/2024, 12:36 LICITANET - Ata de Registro de Preço

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°

003/2024-B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 133/2023

No dia 02 de Fevereiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MARIA ALICE DA SILVA LTDA CNPJ: 14.284.593/0001-70

Representante: Clayton Pedroso da Silva

Telefone: (65) 9225-3783

Email: mariaalice.vendas1@gmail.com

Endereço: RUA COMANDANTE COSTA , 960 - CENTRO SUL, Cuiabá - MT - 78020-400

Item: 211 Quantidade: 1.661,00 **Unidade:** CX **Marca:** ONE **Modelo:** A4 BRANCO **Preço Unitário:** R$ 258,00 **Valor Total:** R$428.538,00

Descrição: PAPEL SULFITE A- 4,BRANCO 75 GRS, RESMA 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DOPRODUTO .

Total: R$ 428.538,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **02/02/2025** , a contar do dia **02/02/2024** .

1.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto quevenha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

1.3 - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

1.4 - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

Nome:

Vanderson da Silva Santos

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

RG nº:

2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 364.391.168-86

CPF nº:

052.138.491-56

Assinatura: .....

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020	1/2
https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...	
Hash do documento: ZmMVulzAD2fdo9BL+XwXrNejs23g3zgCc7IuzcAArU8=	
Valide seu documento clicando aqui!	**23 / 52**

02/02/2024, 12:36 LICITANET - Ata de Registro de Preço

MARIA ALICE DA SILVA LTDA

14.284.593/0001-70

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020	2/2
https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...	
Hash do documento: ZmMVulzAD2fdo9BL+XwXrNejs23g3zgCc7IuzcAArU8=	
Valide seu documento clicando aqui!	**24 / 52**

02/02/2024, 12:37 LICITANET - Ata de Registro de Preço

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°

003/2024-C

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 133/2023

No dia 02 de Fevereiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ: 03.716.848/0001-00

Representante: VALDIR VIEIRA AMARO

Telefone: (69) 3221-0593

Email: empresaconexao03@gmail.com

Endereço: RUA CACAPAVA, 4792 - SETOR 09, Ariquemes - RO - 76876-328

Item: 30	**Quantidade:**	**Unidade:** UN	**Marca:** ALFACCEL	**Modelo:** BATERIA	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
	100,00				10,56	R$1.056,00
Descrição: BATERIA PORTATIL NAO RECARREGAVEL - TIPO ALCALINA\, NA VOLTAGEM 9 V						
Item:	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UN	**Marca:** ART FEST	**Modelo:** FORMA	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$51,80
116					5,18	
Descrição: FORMA - EM SILICONE,PARA PREPARO DE BISCUIT,FORMATO DE CORACAO						
Item:	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UN	**Marca:** ART FEST	**Modelo:** FORMA	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$129,40
117					12,94	
Descrição: FORMA - EM SILICONE,PARA PREPARO DE BISCUIT,FORMATO DE FLOR						
Item:	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UN	**Marca:** COLORE	**Modelo:** GLITER	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$562,00
126					11,24	
Descrição: GLITER ESCOLAR EM PO METALICO FINO 100 G, UTILIZADO EM TRABALHOS MANUAIS E SUPRIMENTOS DE USO DIDATICO E PEDAGOGICO,ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,EMBALADO EM POTE NAS CORES DIVER-SAS						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:** UN	**Marca:** KAZ	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
129	100,00			GRAMPEADOR	37,69	R$3.769,00
Descrição: GRAMPEADOR - DE MESA\,EM METAL\,GRAMPO 23/6\, 26/6\, 23/8 E 24/8\,CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS\,BASE COM 20\,00CM\,NA COR PRETA						

Item:	Quantidade:	Unidade: UN	Marca: KAZ	Modelo: ISOPOR	Preço Unitário: R$	Valor Total:
151	210,00				13,88	R$2.914,80
Descrição: ISOPOR - FORMATO PLACA,MEDINDO 1,00MX50,00CMX30,00MM,NA COR BRANCA						
Item:	Quantidade: 60,00	Unidade:	Marca: KAZ	Modelo: KIT	Preço Unitário: R$	Valor Total:
155		UNI			64,99	R$3.899,40
Descrição: KIT DE FORMAS EM INOX CORTADORAS,DIVERSOS TAMANHOS E FORMATOS PARA BISCOITOS						
Item:	Quantidade: 10,00	Unidade: UN	Marca: PALLADIUM	Modelo: MOCHILA	Preço Unitário: R$	Valor Total:
183					143,99	R$1.439,90
						Total: R$ 40.246,27

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020
https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 1/3
Hash do documento: ZmMVulzAD2fdo9BL+XwXrNejs23g3zgCc7luzcAArU8=
Valide seu documento clicando aqui! 25 / 52

02/02/2024, 12:37 LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: MOCHILA GRANDE, 3º ANO AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL: MOCHILA (TIPO ESCOLAR) CONFECCIONADA EM TECIDO RIPSTOP COM DESENHO EM TRIANGULO 4X4X4 MM, NA COR PANTONE 19-4010 TPX, DE COMPOSIÇÃO 92,00% POLIÉSTER, NA TRAMA 8,00% POLIAMIDA, AUMENTANDO A RESISTÊNCIA AO RASGO, COM GRAMATURA DE 324,76 G/M² E ESPESSURA DE 0,37 MM, COM PLASTIFICAÇÃO ESPATULADA EM POLI CLORETO DE VINILA NA COR DO TECIDO.

Item:	Quantidade:	Unidade: UN	Marca: SANDISK	Modelo: PEN DRIVE	Preço Unitário: R$	Valor Total:
237	508,00				20,89	R$10.612,12
Descrição: PEN DRIVE - CAPACIDADE: 32 GB,COMPATIVEL COM: WINDOWS E LINUX,PROTECAO DO CONECTOR USB (CONECTOR RETRATIL						
OU TAMPA RETRATIL),INTERFACE: USB 2.0 (COMPATIVEL COM USB 1.0)						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: ALFACCEL	Modelo: PILHA	Preço Unitário: R$	Valor Total:
246	1.075,00	CAR			7,03	R$7.557,25
Descrição: PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: ALFACCEL	Modelo: PILHA	Preço Unitário: R$	Valor Total:
248	965,00	CAR			3,80	R$3.667,00
Descrição: PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES						
Item:	Quantidade: 90,00	Unidade: MT	Marca: SANTA	Modelo: TECIDO	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$989,10
299			MARGARIDA		10,99	

Descrição: TECIDO - EM SACARIA, REVESTIDO COM TECIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM SACARIA IMPERMEAVEL, GRAMATURA PADRAO,LARGURA 1,40M, NA COR BRANCA

Item:

Quantidade:

Unidade: UN

Marca: ESTILOTEX

Modelo: TECIDO

Preço Unitário:

R$

Valor Total:

302

150,00

23,99

R$3.598,50

Descrição: TECIDO - TIPO ETAMINE\, REVESTIDO COM TECIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE\, EM ETAMINE IMPERMEAVEL\, GRAMATURAPADRAO\, LARGURA 1\,40M\, CORES VARIADAS

Total: R$ 40.246,27

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **02/02/2025** , a contar do dia **02/02/2024** .

1.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto quevenha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

1.3 - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

1.4 - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

Nome:

Vanderson da Silva Santos

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

RG nº:

2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 364.391.168-86

CPF nº:

052.138.491-56

Assinatura: .....

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020 2/3
https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...
Hash do documento: ZmMVulzAD2fdo9BL+XwXrNejs23g3zgCc7luzcAArU8=
Valide seu documento clicando aqui! **26 / 52**

02/02/2024, 12:37 LICITANET - Ata de Registro de Preço

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO

03.716.848/0001-00

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020 3/3
https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...
Hash do documento: ZmMVulzAD2fdo9BL+XwXrNejs23g3zgCc7luzcAArU8=
Valide seu documento clicando aqui! **27 / 52**

02/02/2024, 12:37 LICITANET - Ata de Registro de Preço

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°

003/2024-D

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 133/2023

No dia 02 de Fevereiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA CNPJ: 13.498.158/0001-85

Representante: PAULO VICTOR PREZA REGO

Telefone: (65) 3649-7971

Email: jvcomercio2011@gmail.com

Endereço: R VINTE E UM, 01 - JARDIM UMUARAMA II, Cuiabá - MT - 78058-600

Item: 42	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SÃO DOMINGO	**Modelo:** 20 MATERIA	**Preço Unitário:** R$ 23,31	**Valor Total:** R$1.398,60
Descrição: CADERNO 20 MATERIAS - 320 FOLHAS, CAPA DURA						
Item: 62	**Quantidade:** 98,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** CLIPS NEWS	**Modelo:** 2-0	**Preço Unitário:** R$ 12,29	**Valor Total:** R$1.204,42
Descrição: CLIPS 2/0 COLORIDO 500 GRAMAS						

Item: 63	**Quantidade:**	**Unidade:** UN	**Marca:** CLIPS NEWS	**Modelo:** 2-0	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
	328,00				8,49	R$2.784,72
Descrição: CLIPS 2/0 CAIXA CONTENDO 725 UNIDADES						
Item: 64	**Quantidade:**	**Unidade:** CX	**Marca:** CLIPS NEWS	**Modelo:** 3-0	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
	330,00				8,50	R$2.805,00
Descrição: CLIPS 3/0 500 GRAMAS						
Item: 65	**Quantidade:**	**Unidade:** CX	**Marca:** CLIPS NEWS	**Modelo:** 4-0	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
	350,00				8,01	R$2.803,50
Descrição: CLIPS 4/0 500 GRAMAS						
Item: 67	**Quantidade:**	**Unidade:** CX	**Marca:** CLIPS NEWS	**Modelo:** 6-0	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
	335,00				7,71	R$2.582,85
Descrição: CLIPS 6/0 500 GRAMAS						
Item: 68	**Quantidade:**	**Unidade:** UN	**Marca:** CLIPS NEWS	**Modelo:** 8-0	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
	305,00				8,66	R$2.641,30
Descrição: CLIPS 8/0 500 GRAMAS						
Item: 69	**Quantidade:**	**Unidade:** PCT	**Marca:** LEO LEO	**Modelo:** FINA	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
	350,00				30,45	R$10.657,50
Descrição: COLA - COLA QUENTE EM BASTAO\, SILICONE \, TRANSPARENTE\, REFIL FINOPCT 1KG						
						Total: R$ 173.182,49
	Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020					
https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...						1/7
		Hash do documento: ZmMVulzAD2fdo9BL+XwXrNejs23g3zgCc7luzcAArU8=				
Valide seu documento clicando aqui!		**28 / 52**				

02/02/2024, 12:37				LICITANET - Ata de Registro de Preço		
Item: 77	**Quantidade:**	**Unidade:** KG	**Marca:** SISAL	**Modelo:** CORDA MTS	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
	145,00				7,00	R$1.015,00
Descrição: CORDA - DE SISAL, 6 MM DE DIAMETRO, TRANCADA						
Item: 83	**Quantidade:**	**Unidade:** UNI	**Marca:** MAMUTH	**Modelo:** 1KG	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
	143,00				22,00	R$3.146,00
Descrição: Elástico Processo - Elástico De Borracha, Material Látex, Nº 18, Pacote 1 Kg, Cor Amarelo, Ideal Para Utilização Em Bancos, Escritórios, Comércios, Para Separação De Dinheiro						
Item: 84	**Quantidade:**	**Unidade:** UN	**Marca:** SCRITY	**Modelo:** 31X41	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$676,00
	400,00			AMARELO	1,69	
Descrição: ENVELOPE ? SACO ,EM PAPEL SULFITE\,COM IMPRESSAO\, 31\,00X41\,00MM\,AMARELO						
Item: 85	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SCRITY	**Modelo:** 24X34	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$10,50
					0,35	
Descrição: ENVELOPE 24 X 34 CM						
Item: 86	**Quantidade:**	**Unidade:** UN	**Marca:** SCRITY	**Modelo:** 24X34	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
	7.120,00				0,37	R$2.634,40
Descrição: ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, SACO, SEM IMPRESSAO, (240X340)MM, APRESENTADO COM ABA, NA COR OURO						
Item: 87	**Quantidade:**	**Unidade:** UN	**Marca:** SCRITY	**Modelo:** 22X32	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
	5.800,00				0,34	R$1.972,00
Descrição: ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT\, SACO\, SEM IMPRESSAO\, 22 X 32 CM\, COM ABA\, NATURAL						
Item: 89	**Quantidade:**	**Unidade:** UN	**Marca:** SCRITY	**Modelo:** A4	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
	2.840,00				0,37	R$1.050,80
Descrição: ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL SULFITE,NA COR PARDA,GRAMATURA DE 150GR/M2,TAMANHO A4						
Item: 92	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UN	**Marca:** DAC	**Modelo:** GRANDE	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$150,00
					15,00	

Descrição: ESTOJO ESCOLAR FUNDAMENTAL: ESTOJO ESCOLAR EM DUAS PARTES, PARTE SUPERIOR EM TECIDO RIP STOP COM DESENHOEM TRIANGULO 4X4X4 MM, NA COR PANTONE 11-4800 TPX, DE COMPOSIÇÃO 98,00% POLIÉSTER, NA TRAMA 2,00% POLIAMIDA, AUMENTANDO A RESISTÊNCIA AO RASGO, COM GRAMATURA DE 324,76 G/M² E ESPESSURA DE 0,37 MM, COM PLASTIFICAÇÃO ESPATULADA EM POLI CLORETO DE VINILA NA COR DO TECIDO.

Item: 93	**Quantidade:**	**Unidade:** UN	**Marca:**	**Modelo:** ESPATULA	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$383,40
	355,00		MASTERPRINT		1,08	
Descrição: EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPATULA EM AÇO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM						
Item: 95	**Quantidade:**	**Unidade:** UN	**Marca:** ADELBRAS	**Modelo:** 25X50	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
	350,00				4,66	R$1.631,00
Descrição: FITA ADESIVA - CREPE\, MEDINDO (25MMX50M)\, NA COR BRANCA						
Item: 96	**Quantidade:**	**Unidade:** UN	**Marca:** ADELBRAS	**Modelo:** 12X10	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$336,60
	330,00				1,02	
Descrição: FITA ADESIVA - DE POLIPROPILENO,MEDINDO 12,00MMX10,00M,COLORIDA						
Item: 97	**Quantidade:**	**Unidade:** UN	**Marca:** ADELBRAS	**Modelo:** 12X10	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$130,90
	110,00				1,19	

Descrição: FITA ADESIVA - DE POLIPROPILENO,MEDINDO 12,00MMX10,00M COMUM						
						Total: R$ 173.182,49
	Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020					
https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...						2/7
		Hash do documento: ZmMVulzAD2fdo9BL+XwXrNejs23g3zgCc7luzcAArU8=				
Valide seu documento clicando aqui!		**29 / 52**				

02/02/2024, 12:37			LICITANET - Ata de Registro de Preço			
Item: 98	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** ADELBRAS	**Modelo:** 12X3	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
	100,00	ROLO			30,00	R$3.000,00
Descrição: FITA ADESIVA - EM SILICONE VHB\,DUPLA FACE\,MEDINDO 12\,00MMX20\,00MM\,NA COR TRANSPARENTE ,ROLO 3 METROS						
Item: 99	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** UN	**Marca:** ADELBRAS	**Modelo:** 25X50	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$314,30
					4,49	
Descrição: FITA ADESIVA - FITA ADESIVA CELOFANE\,MEDINDO 25\,00MMX50\,00M\,NA COR TRANSPARENTE						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:** UN	**Marca:** ADELBRAS	**Modelo:** 48X30	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
100	695,00				3,02	R$2.098,90
Descrição: FITA ADESIVA - TRANSPARENTE, EM PVC, LARGURA COM 45 MM DE LARGURA, COMPRIMENTO E 30M DE COMPRIMENTO						
Item:	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNI	**Marca:**	**Modelo:** MK231	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$75,00
105			MASTERPRINT		7,50	
Descrição: FITA FITA TZ COMPATIVEL COM M-231 E MK-231 PARA ROTULADORA BROTHER LARGURA 12MM - PRETO E BRANCO						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:** UN	**Marca:** BRW	**Modelo:** G30	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
133	274,00				25,70	R$7.041,80
Descrição: GRAMPEADOR MATERIAL: METAL , CAPACIDADE: 30 FOLHAS, TAMANHO DO GRAMPO: 26/6 , TIPO ECOLAR , TRATAMENTO SUPERFICIALI: NIQUELADO						
Item:	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** DELLO	**Modelo:** TRILHO	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
134					13,69	R$1.095,20

Descrição: GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO DE PLASTICO FLEXIVEL\, COM RANHURAS NA EXTREMIDADE FLEXÍVEL\, MEDINDO 30CM\, COM CAPACIDADE PARA ARQUIVAR 500 FOLHAS SOBREPOSTAS SIMULTANEAMENTE\, EM POLIETILENO NA COR BRANCA\,PACT COM 50 UNIDADES.

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:** CX	**Marca:** MAXPRINT	**Modelo:** 26X6	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$801,85
135	145,00				5,53	
Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO COBREADO\, MEDINDO 26/6, CX 5000 UND						
Item:	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** CX	**Marca:** BRW	**Modelo:** 23-10G	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$540,00
137					18,00	
Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO GALVANIZADO\, MEDINDO 23/10, CX 5000 UND						
Item:	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UN	**Marca:** MAXPRINT	**Modelo:** 23-10G	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$88,80
138					4,44	
Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO GALVANIZADO\, MEDINDO 23/10 CAIXA COM 1000 UNIDADE						
Item:	**Quantidade:** 65,00	**Unidade:** UN	**Marca:** BRW	**Modelo:** 106-6 G	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$720,20
139					11,08	
Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,106/6						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:** CX	**Marca:** MAXPRINT	**Modelo:** 26-6 G	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
140	1.296,00				1,41	R$1.827,36
Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 CAIXA COM 1000 UNIDADES						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:** CX	**Marca:** BRW	**Modelo:** 23-13 G	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$467,50
141	110,00				4,25	
Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/13						
						Total: R$ 173.182,49
	Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020					
https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...						3/7
		Hash do documento: ZmMVulzAD2fdo9BL+XwXrNejs23g3zgCc7luzcAArU8=				
Valide seu documento clicando aqui!		**30 / 52**				

02/02/2024, 12:37				LICITANET - Ata de Registro de Preço		
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:** UN	**Marca:** ISOESTE	**Modelo:** 35MM	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$78,00
145	390,00				0,20	
Descrição: ISOPOR - BOLA DE ISOPOR - EPS-REDONDA,35MM,NA COR BRANCA						
Item:	**Quantidade:** 67,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** ISOESTE	**Modelo:** 100 MM	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$485,08
146					7,24	
Descrição: ISOPOR - BOLA DE ISOPOR -EPS-REDONDA\,100MM\,NA COR BRANCA, PCT 50 UND						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:** UN	**Marca:** ISOESTE	**Modelo:** 15MM	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
149	250,00				6,75	R$1.687,50

Descrição: ISOPOR - FORMATO PLACA,MEDINDO 1,00MX50,00CMX15,00MM,NA COR BRANCA						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:** UN	**Marca:** ISOESTE	**Modelo:** 20MM	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
150	250,00				9,25	R$2.312,50
Descrição: ISOPOR - FORMATO PLACA,MEDINDO 1,00MX50,00CMX20,00MM,NA COR BRANCA						
Item:	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UN	**Marca:** GERDA	**Modelo:** NYLOM	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
152					22,00	R$1.320,00
Descrição: JOGO DE CORDAS MUSICAIS - DE NYLON\, PARA VIOLAO\, ENCORDOAMENTO COMPLE-TO						
Item:	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UN	**Marca:** PARANA	**Modelo:** KIT	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$162,00
153					81,00	
Descrição: JOGO DE PING PONG (RAQUETE, BOLA E REDE)						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:** CX	**Marca:** BRW	**Modelo:** CX-C12	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
158	270,00				9,50	R$2.565,00

Descrição: LAPIS DE COR - EM MADEIRA\,FORMATO SEXTAVADO\,GRANDE\,COLORIDO COM 12 CORES\,AQUARELAVEL\,EM CONFORMIDA-DECOM A NORMA EN 71/4, CX 12 UND

Item:	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** CX	**Marca:** BRW	**Modelo:** DERMA	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
159					60,00	R$4.200,00
Descrição: LÁPIS DERMATOGRAFICO Nº 7.600 - C/12 UNID. CORES DIVERSAS						
Item:	**Quantidade:** 55,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SÃO	**Modelo:** 100	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$563,20
168			DOMINGO		10,24	

Descrição: LIVRO PROTOCOLO - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 (CEM) FOLHAS NUMERADAS\, FORMATO 148X202MM\,CAPA DE PAPELAO

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:** PCT	**Marca:** BRW	**Modelo:** PAGINA	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
174	247,00				10,43	R$2.576,21
Descrição: MARCADOR DE PAGINAS - EM FILME DE POLIESTER AUTOADESIVO\,MEDINDO 12\,00X45\,00MM\,COLORIDO PCT 200 UND						
Item:	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** CX	**Marca:** BRW	**Modelo:** CX C-12	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$109,90
176					21,98	

Descrição: MARCADOR PERMANENTE CD/DVD 1.0 PONTA DE POLIACETAL 1.0 MM COM PROTETOR DE METAL. TINTA A BASE DE ALCOOL.

ESPESSURA DE ESCRITA: 0.1 MM. IDEAL PARA CD, DVD, PLASTICOS, VINIL, ACRILICOS, VIDROS E FILMES.TINTA RESISTENTE A AGUA. COR PRETA CX C/ 12

Item:	**Quantidade:** 50,00 **Unidade:** UN	**Marca:** LYKE	**Modelo:** 3X1	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
187				38,00	R$1.900,00
					Total: R$ 173.182,49

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020 4/7
https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...
Hash do documento: ZmMVulzAD2fdo9BL+XwXrNejs23g3zgCc7luzcAArU8=
Valide seu documento clicando aqui! **31 / 52**

02/02/2024, 12:37 LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: ORGANIZADOR MESA/ESCRITÓRIO BANDEJA PARA DOCUMENTO/ARQUIVO COM 3 BANDEJAS DIVISÓRIAS, EM AÇO TELADO COMPINTURA EM PRETO

Item:

193

Quantidade:

1.050,00

Unidade: UN

Marca: VMP

Modelo: CORES

Preço Unitário: R$0,84

Valor Total:

R$882,00

Descrição: PAPEL - CARTOLINA DUPLA-FACE COLOR SET\, MEDINDO (48 X 66)CM\, 110 GR.\, CORES DIVERSAS- CARTOLINA DUPLA-FACECOLOR SET\, MEDINDO (48 X 66)CM

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:** UN	**Marca:** VMP	**Modelo:** CORES	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$690,10
202	670,00				1,03	

Descrição: PAPEL CELOFANE - EM CELULOSE, NA GRAMATURA 75G/M2, PESANDO 20 MICRAS, MEDINDO 70 X 90, NA COR CORES DIVERSAS						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:** UN	**Marca:** VMP	**Modelo:** CORES	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
204	5.000,00				1,16	R$5.800,00
Descrição: PAPEL CREPOM - MEDINDO (0,48CM X 2.00M), TIPO ESPIRAL,DIVERSAS CORES						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:** CX	**Marca:** REPORT	**Modelo:** CORES	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
210	130,00				50,00	R$6.500,00

Descrição: PAPEL SULFITE A- 4, CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, VERDE, ROSA) 75 GRS, RESMA, EMBALAGEM CONTENDOIDENTIFICACAO DO PRODUTO

Item:

220

Quantidade:

500,00

Unidade: CX

Marca: DELLO

Modelo: C-50

Preço Unitário: R$

127,00

Valor Total:

R$63.500,00

Descrição: PASTA - SUSPENSA\,EM POLIETILENO\,MEDINDO 365\,00X240\,00MM\,COM PRENDEDOR E VISOR DE PLASTICO\,NA COR AZUL-CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES

Item:

224

Quantidade:

280,00

Unidade: UN

Marca: FRAMA

Modelo: AZUL

Preço Unitário: R$

2,91

Valor Total:

R$814,80

Descrição: PASTA C/ABA E ELASTICO PLASTICO - DE EM PLASTICO TRANSPARENTE\, ESPESSURA DE COM LOMBADA DE 18 MM\, NOTAMANHO FORMATO OFICIO\, MEDINDO (245 X 335)MM\, COM ABA E ELASTICO\, NA COR AZUL

Item:

225

Quantidade: 80,00

Unidade: UN

Marca: FRAMA

Modelo: VERMELHA

Preço Unitário: R$3,00

Valor Total:

R$240,00

Descrição: PASTA C/ABA E ELASTICO PLASTICO - DE POLIPROPILENO\, ESPESSURA DE 0\,35 MICRAS\,LOMBADA DIM 40 MM\, NO TAMANHOOFICIO\, COM ILHOSES DE METAL\, VERMELHA

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:** UN	**Marca:** FRAMA	**Modelo:** CORES	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
231	2.580,00				1,40	R$3.612,00
Descrição: PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADO TAMANHO OFÍCIO COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, CORES DIVERSAS						

Item:	Quantidade:	Unidade: UN	Marca: DELLO	Modelo: L	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$234,00
234	120,00				1,95	
Descrição: PASTA L A4, EM POLIPROPILENO,MEDINDO 300,00X300,00MM TRANSPARENTE						
Item:	Quantidade: 10,00	Unidade: UN	Marca: DELLO	Modelo: 4CM	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$32,90
235					3,29	
Descrição: PASTA POLIONDA COM ELASTICO, COM MEDINDO 4CM DE ALTURA NA COR AZUL, PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS						
Item:	Quantidade:	Unidade: CX	Marca: DELLO	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
236	1.432,00			MARMORIZADAA	3,80	R$5.441,60
Descrição: PASTAS SUSPENSAS MARMORIZADA PLASTIFICADA, COM GRAMPO PLASTICO E VISOR COMPLETO. VARETA DE METAL, PONTEIRAS PLASTICAS FORMATO: 235X360MM CX C/50 UNIDADES						
						Total: R$ 173.182,49

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020
https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 5/7
Hash do documento: ZmMVulzAD2fdo9BL+XwXrNejs23g3zgCc7luzcAArU8=
Valide seu documento clicando aqui!
32 / 52

02/02/2024, 12:37				LICITANET - Ata de Registro de Preço		
Item:	Quantidade:	Unidade: UN	Marca: BRW	Modelo: AZUL	Preço Unitário: R$	Valor Total:
257	739,00				1,65	R$1.219,35
Descrição: PINCEL ATOMICO - AZUL, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO REGARREGA-VEL						
Item:	Quantidade:	Unidade: UN	Marca: BRW	Modelo: PRETO	Preço Unitário: R$	Valor Total:
259	738,00				1,65	R$1.217,70
Descrição: PINCEL ATOMICO - PRETO, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO REGARREGAVEL						
Item:	Quantidade:	Unidade: UN	Marca: BRW	Modelo: VERMELHO	Preço Unitário: R$	Valor Total:
260	637,00				1,65	R$1.051,05
Descrição: PINCEL ATOMICO - VERMELHO, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO REGARREGAVEL						
Item:	Quantidade: 2,00	Unidade: UN	Marca: BRW	Modelo: 41MM	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$40,00
283					20,00	
Descrição: Prendedor De Papel Tipo Binder, Preto, Corpo De Metal Medindo 41mm, Com Prisilha Em Aço Inoxidavel. Caixa Com 30 Unidades. O Produto Deverá Ser De 1ª Qualidade.						
Item:	Quantidade:	Unidade: PCT	Marca: DONS	Modelo: 30X45	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$366,00
294	122,00				3,00	
Descrição: SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - SACO PRESENTE 30X45CM TRANSPARENTE						
Item:	Quantidade:	Unidade: PCT	Marca: DONS	Modelo: 25X35	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$366,00
295	122,00				3,00	
Descrição: SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - SACO PRESENTE TRANSPARENTE 25X35						
Item:	Quantidade:	Unidade: UN	Marca: EUROA	Modelo: MTS	Preço Unitário: R$	Valor Total:
304	150,00				14,99	R$2.248,50
Descrição: TECIDO - TIPO MALHA POLIVISCOSE 100% ALGODAO, LARGURA 1,20M - CORES DIVERSAS						
Item:	Quantidade:	Unidade: UN	Marca: GUEDES	Modelo: 40X40	Preço Unitário: R$	Valor Total:
309	250,00				10,94	R$2.735,00
Descrição: TELA DE PINTURA - DE ALGODAO, FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA, MEDINDO 40X40 CM						
Item:	Quantidade: 45,00	Unidade: UN	Marca: WALEU	Modelo: MOLHADEDO	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$146,70
318					3,26	

Descrição: UMEDECEDORES DE DEDOS - COM SUPORTE DE PLASTICO, E UMEDECEDOR ESPONJA

Total: R$ 173.182,49

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **02/02/2025** , a contar do dia **02/02/2024** .

1.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto quevenha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

1.3 - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

1.4 - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020 6/7
https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...
Hash do documento: ZmMVulzAD2fdo9BL+XwXrNejs23g3zgCc7luzcAArU8=
Valide seu documento clicando aqui! **33 / 52**

02/02/2024, 12:37

LICITANET - Ata de Registro de Preço

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

Nome:

Vanderson da Silva Santos

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

RG nº:

2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 364.391.168-86

CPF nº: 052.138.491-56

Assinatura: .....

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA

13.498.158/0001-85

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020 7/7
https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...
Hash do documento: ZmMVulzAD2fdo9BL+XwXrNejs23g3zgCc7luzcAArU8=
Valide seu documento clicando aqui! **34 / 52**

02/02/2024, 12:38 LICITANET - Ata de Registro de Preço

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°

003/2024-E

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 133/2023

No dia 02 de Fevereiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 21.058.617/0001-38

Representante: GEAN DIEGO MEISTER

Telefone: (65) 3688-1304

Email: geandiegom@gmail.com

Endereço: AV ALZIRA SANTANA (LOT S JORGE), 05 - IKARAY, Várzea Grande - MT - 78130-724

Item: 13	**Quantidade:**	**Unidade:** UN	**Marca:** LEO+E+LEO	**Modelo:** LEO+E+LEO	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
	2.499,00				1,19	R$2.973,81
Descrição: APONTADOR DE LAPIS MANUAL, PORTÁTIL COM UMA ENTRADA E DEPÓSITO, FORMATO RETANGULAR,						
Item: 20	**Quantidade:** 750,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** PIC+PIC	**Modelo:** PIC+PIC	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
					8,99	R$6.742,50

Descrição: BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 07 COM CERTIFICADO ISO9001/2000 COM CERTIFICADO DE SEGURANCADO INMETRO. MARCA BRASILEIRA - COR AZUL

Item: 21	**Quantidade:** 750,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** PIC+PIC	**Modelo:** PIC+PIC	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
					11,07	R$8.302,50
Descrição: BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 07 COM CERTIFICADO ISO9001/2000 COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA - COR BRANCO						
Item: 57	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** USA+FOLIEN	**Modelo:** USA+FOLIEN	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
					43,99	R$439,90
Descrição: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC FORMATO A4TRANSPARENTE, PCT C/ 100 UNIDADES						
Item: 60	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UN	**Marca:** VMP	**Modelo:** VMP	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$30,40
					1,52	
Descrição: CARTOLINA - DO TIPO CARTOLINA LAMINADA, PESANDO 150 G/M2, MEDINDO (49 X 59) CM. NA COR PRETO.						
Item:	**Quantidade:** 55,00	**Unidade:**	**Marca:** ADELBRAS	**Modelo:** ADELBRAS	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
101		ROLO			14,99	R$824,45
Descrição: FITA ADESIVA - VERDE, DUPLA FACE,MEDINDO 19,00MM,COM 2,00M DE COMPRIMENTO						
Item:	**Quantidade:** 130,00	**Unidade:** CX	**Marca:** MAXPRINT	**Modelo:** MAXPRINT	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
136					7,15	R$929,50
Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO GALVANIZADO\, MEDINDO 9/8 MM, CX 5000 UND						
Item:	**Quantidade:** 65,00	**Unidade:** UN	**Marca:** DOURADO	**Modelo:** DOURADO	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
163					4,99	R$324,35
						Total: R$ 42.474,84

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020 1/3
https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...
Hash do documento: ZmMVulzAD2fdo9BL+XwXrNejs23g3zgCc7luzcAArU8=
Valide seu documento clicando aqui! **35 / 52**

02/02/2024, 12:38 LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: LINHA DE NYLON - DE NYLON,FIO DE NYLON,ESPESSURA DE 0,30MM,TRANSPARENTE,CARRETEL COM 100 METROS,PARAUTILIZACAO EM PESCA

Item:

166

Quantidade: 7,00

Unidade: UN

Marca: TILIBRA

Modelo: TILIBRA

Preço Unitário: R$

19,64

Valor Total:

R$137,48

Descrição: LIVRO DE PONTO ADMINISTRATIVO - COM 100 FOLHAS CAPA DURA DE PAPELAO REVESTIDA DE PAPEL OFF-SET 120 GR/M-FORMATO (210 X 320)MM

Item:	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Singer	**Modelo:** Singer	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
185					6,41	R$192,30
Descrição: OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE MINERAL\, PARA MAQUINA DE COSTURA\, BAIXA VISCOSIDADE						
Item:	**Quantidade:** 850,00	**Unidade:** UN	**Marca:** BAHIA	**Modelo:** BAHIA	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
194					0,73	R$620,50
Descrição: PAPEL - COLOR SET\,FORMATO A4\,COLORIDO						
Item:	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:**	**Marca:** GEKKOFIX	**Modelo:** GEKKOFIX	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
199		ROLO			44,99	R$5.398,80
Descrição: PAPEL ADESIVO - CONTACT DE PAREDE/MOVEIS MADEIRA, GRAMATURA 1,25 KG, 45 CM X 5 M (ROLO COM 5 METROS)						
Item:	**Quantidade:** 550,00	**Unidade:** UN	**Marca:** VMP	**Modelo:** VMP	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
205					2,57	R$1.413,50
Descrição: PAPEL MICROONDULADO, MEDINDO (48 X 48)MM, DECORADO						
Item:	**Quantidade:** 320,00	**Unidade:** UN	**Marca:** POLYCART+	**Modelo:** POLYCART+	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
215					2,25	R$720,00
Descrição: PASTA - EM PAPELAO \, COM ELASTICO\,TAMANHO A4\,PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS						

Item:	Quantidade: 730,00	Unidade: UN	Marca: POLYCART+	Modelo: POLYCART+	Preço Unitário: R$	Valor Total:
221					2,04	R$1.489,20
Descrição: PASTA ARQUIVO MATERIAL: CARTÃO DUPLO, GRAMATURA: 270 G/M2, ALTURA: 334 MM, COR: AMARELO, LARGURA: 229 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELASTICO						
Item:	Quantidade: 710,00	Unidade: UN	Marca: POLYCART+	Modelo: POLYCART+	Preço Unitário: R$	Valor Total:
222					2,04	R$1.448,40
Descrição: PASTA ARQUIVO MATERIAL: CARTÃO DUPLO, GRAMATURA: 270 G/M2, ALTURA: 334 MM, COR: BRANCO, LARGURA: 229 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELASTICO						
Item:	Quantidade:	Unidade: UN	Marca: POLYCART+	Modelo: POLYCART+	Preço Unitário: R$	Valor Total:
223	1.090,00				2,04	R$2.223,60
Descrição: PASTA ARQUIVO MATERIAL: CARTÃO DUPLO, GRAMATURA: 270 G/M2, ALTURA: 334 MM, COR: AZUL, LARGURA: 229 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELASTICO						
Item:	Quantidade: 65,00	Unidade: UN	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
240			MASTERPRINT	MASTERPRINT	87,99	R$5.719,35

Descrição: PERFURADOR PARA PAPEL - EM FERRO FUNDIDO, COM CAPACIDADE DE 60 FOLHAS DE 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR-CINZA MARTELADO

Item:

Quantidade: 80,00

Unidade: UN

Marca: ELGIN

Modelo: ELGIN

Preço Unitário:

R$

Valor Total:

247

1,76

R$140,80

Descrição: PILHA - TIPO PILHA DE LITHIUM__PC CR2032\, NA VOLTAGEM DE 3 V\, NO TAMANHO CMOS\, EMBALADO EM C/ UMA UNIDADE

Total: R$ 42.474,84

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020 2/3
https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...
Hash do documento: ZmMVulzAD2fdo9BL+XwXrNejs23g3zgCc7luzcAArU8=
Valide seu documento clicando aqui! **36 / 52**

02/02/2024, 12:38			LICITANET - Ata de Registro de Preço			
Item:	Quantidade: 250,00	Unidade: UN	Marca: USA+FOLIEN	Modelo: USA+FOLIEN	Preço Unitário: R$	Valor Total:
272					0,99	R$247,50
Descrição: PLASTICO POLASEAL PARA PLASTIFICACAO - EM POLIPROPILENO\,MEDINDO 230\,00X60\,00MM\,ESPESSURA DE 0\,5 MICRAS						
Item:	Quantidade: 320,00	Unidade: UN	Marca: LYKE+	Modelo: LYKE+	Preço Unitário: R$	Valor Total:
279					0,57	R$182,40
Descrição: PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 32 MM - PRETO						
Item:	Quantidade: 20,00	Unidade: UN	Marca: GUEDES+	Modelo: GUEDES+	Preço Unitário: R$	Valor Total:
285					47,86	R$957,20
Descrição: QUADRO - QUADRO BRANCO 90 X 60 EM MOLDURA DE MADEIRA						
Item:	Quantidade: 280,00	Unidade: CX	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
315			PIRATININGA+	PIRATININGA+	3,63	R$1.016,40

Descrição: TINTA GUACHE -C/ 6 UNIDADES NA COR COM 6 CORES SORTIDAS\,CONTENDO 15 ML\, ACONDICIONADO EM CAIXA

Total: R$ 42.474,84

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **02/02/2025** , a contar do dia **02/02/2024** .

1.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto quevenha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

1.3 - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

1.4 - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

Nome:

Vanderson da Silva Santos

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

RG nº:

2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 364.391.168-86

CPF nº:

052.138.491-56

Assinatura: .....

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

21.058.617/0001-38

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020	3/3
https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...	
Hash do documento: ZmMVulzAD2fdo9BL+XwXrNejs23g3zgCc7luzcAArU8=	
Valide seu documento clicando aqui!	**37 / 52**

02/02/2024, 12:39 LICITANET - Ata de Registro de Preço

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°

003/2024-F

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 133/2023

No dia 02 de Fevereiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DANYELE DE OLIVEIRA SANTOS 95764399220 CNPJ: 48.361.546/0001-02

Representante: DANYELE DE OLIVEIRA SANTOS

Telefone: (69) 8107-2729

Email: danyele.camargo1@gmail.com

Endereço: R CAETES, 5089 - RESIDENCIAL ALTO DOS PARECIS, Vilhena - RO - 76985-032

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** PALITO FORMATO CHATO	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
189	15.080,00	PCT	PALITO	COM 10CM	0,25	R$3.770,00
Descrição: PALITO - DE MADEIRA, PARA PICOLE, FORMATO CHATO COM 10CM.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** PALITO COM FORMATO	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
190	15.080,00	PCT	PALITO	REDONDO	0,45	R$6.786,00

Descrição: PALITO - EM MADEIRA,PARA PICOLE,MEDINDO 12 CM COM FORMATO REDONDO

Total: R$ 10.556,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **02/02/2025** , a contar do dia **02/02/2024** .

1.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto quevenha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

1.3 - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

1.4 - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

Nome:

Vanderson da Silva Santos

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

RG nº:

2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 364.391.168-86

CPF nº:

052.138.491-56

Assinatura: .....

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020	1/2
https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...	
Hash do documento: ZmMVulzAD2fdo9BL+XwXrNejs23g3zgCc7IuzcAArU8=	
Valide seu documento clicando aqui!	**38 / 52**

02/02/2024, 12:39 LICITANET - Ata de Registro de Preço

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DANYELE DE OLIVEIRA SANTOS 95764399220

48.361.546/0001-02

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020	2/2
https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...	
Hash do documento: ZmMVulzAD2fdo9BL+XwXrNejs23g3zgCc7IuzcAArU8=	
Valide seu documento clicando aqui!	**39 / 52**

02/02/2024, 12:40 LICITANET - Ata de Registro de Preço

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°

003/2024-G

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 133/2023

No dia 02 de Fevereiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: L. POSTAL LTDA CNPJ: 02.634.205/0001-54

Representante: LOURDES POSTAL

Telefone: (65) 3283-2197

Email: CORTESJENIFFER91@GMAIL.COM

Endereço: AVENIDA PARANA, 112 - CENTRO, Comodoro - MT - 78310-000

Item: 4	**Quantidade:** 190,00	**Unidade:** UN	**Marca:** CIRCULO	**Modelo:** CIRCULO	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$551,00
					2,90	
Descrição: AGULHA - DE ACO, PARA TAPECARIA, UTILIZADA PARA BORDADOS E ACABAMENTO DE PECAS EM CROCHE E TRICO COM PONTA						
ARREDONDADA E ACO INOXIDAVEL, NUMERACOES DIVERSAS, ENVELOPE COM 10 UNIDADES						
Item: 5	**Quantidade:** 185,00	**Unidade:** UN	**Marca:** CIRCULO	**Modelo:** CIRCULO	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$92,50
					0,50	
Descrição: AGULHA - EM ACO NIQUELADO,PARA BORDADO A MAO, Nº 20						
Item: 6	**Quantidade:** 225,00	**Unidade:** UN	**Marca:** CIRCULO	**Modelo:** CIRCULO	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$112,50
					0,50	
Descrição: AGULHA - EM ALUMINIO\, N° 24 PARA BORDAR						
Item: 8	**Quantidade:** 195,00	**Unidade:** UN	**Marca:** CIRCULO	**Modelo:** CIRCULO	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$460,20
					2,36	
Descrição: AGULHA PARA CROCHE, EM ACO NIQUELADO, NRº 3,5, UNIDADE						
Item: 9	**Quantidade:** 85,00	**Unidade:** CX	**Marca:** CIRCULO	**Modelo:** CIRCULO	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$391,00
					4,60	
Descrição: ALFINETE - EM ACO NIQUELADO 50G\,DO TIPO ALFINETE DE CABECA\, Nº 24.CX COM 50 G.						
Item: 17	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UN	**Marca:** CIRCULO	**Modelo:** CIRCULO	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$9,20
					0,23	
Descrição: ARGOLA PARA CHAVEIRO - ANEL PARA CHAVEIRO - ARGOLA(ANEL) PARA CHAVEIRO, 15MM, COM CORRENTE EM METAL, COR:						
NIQUEL, ESPESSURA 1MM						
Item: 26	**Quantidade:** 210,00	**Unidade:** UN	**Marca:** APOLO	**Modelo:** APOLO	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
					16,25	R$3.412,50
Descrição: BARBANTE CRU 4/6 FIOS - 704M, COMPOSICAO: 85% ALGODAO E 15% FIBRA, PARA TRABALHOS ARTESANAIS, DE CROCHE E						
TRICO						
Item: 27	**Quantidade:**	**Unidade:** PCT	**Marca:** CIRCULO	**Modelo:** CIRCULO	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
	2.500,00				7,23	R$18.075,00
						Total: R$ 140.227,30
	Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020					
https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...						1/3
		Hash do documento: ZmMVulzAD2fdo9BL+XwXrNejs23g3zgCc7luzcAArU8=				
Valide seu documento clicando aqui!		**40 / 52**				

02/02/2024, 12:40			LICITANET - Ata de Registro de Preço			
Descrição: BASTÃO COLA QUENTE GROSSA PACOTE COM 1K						
Item: 28	**Quantidade:**	**Unidade:** PCT	**Marca:** CIRCULO	**Modelo:** CIRCULO	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
	2.500,00				33,45	R$83.625,00
Descrição: BASTÃO DE COLA QUENTE FINA PACOTE 1KG						
Item: 78	**Quantidade:** 62,00	**Unidade:**	**Marca:** CIRCULO	**Modelo:** CIRCULO	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$837,00
		ROLO			13,50	

Descrição: CORDAO - DO TIPO RABO DE RATO, ESPESSURA APROXIMADAMENTE: 2 MM, COMPOSICAO: 100% POLIESTER, CORES VARIADASA ESCOLHA DO CONTRATANTE.

Item: 94

Quantidade: 630,00

Unidade: UN

Marca: MOLLET

Modelo: MOLLET

Preço Unitário: R$

2,80

Valor Total:

R$1.764,00

Descrição: FIO DE LA - NOVELO DE FIO DE LA PARA TRICO 4MM A 5MM E CROCHE 2MM A 2,5MM. COMPOSTA EM 100% ACRILICO, CORESVARIADAS. NOVELO COM 40G E 80 METROS.

Item:	**Quantidade:** 230,00	**Unidade:** UN	**Marca:** CIRCULO	**Modelo:** CIRCULO	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
103					8,80	R$2.024,00
Descrição: FITA DE CETIM N.01 07MM ROLO COM 100MTS DIVERSAS CORES ? AMARELO, DOURADO, VERMELHO, VERDE, ROSA, AZUL,						
BRANCO.						
Item:	**Quantidade:** 140,00	**Unidade:** UN	**Marca:** CIRCULO	**Modelo:** CIRCULO	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$204,40
106					1,46	

Descrição: FITA METRICA - CONFECCIONADA EM LONA, COM COMPRIMENTO DE 1,5 M, NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM EM MM						
Item:	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UN	**Marca:** VITORIA	**Modelo:** VITORIA	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$150,00
143					0,50	
Descrição: ILHOS - EM PLASTICO, QUADRADO, MEDINDO 28MM.						
Item:	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** UN	**Marca:** CIRCULO	**Modelo:** CIRCULO	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
160					13,00	R$5.200,00
Descrição: LINHA - EM 100% ALGODAO, COM ESPESSURA DE FIO NE 8/2, COM 1.000 METROS, CORES DIVERSAS, PARA CROCHE						
Item:	**Quantidade:** 130,00	**Unidade:** UN	**Marca:** KRON	**Modelo:** KRON	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$715,00
161					5,50	
Descrição: LINHA - FIO EM 100% POLIESTER, COM ESPESSURA DE PARA OVERLOCK, NA COR BRANCA, PARA COSTURA, COM 9140 METROS						
Item:	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UN	**Marca:** CIRCULO	**Modelo:** CIRCULO	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$578,00
162					2,89	
Descrição: LINHA - PARA COSTURA RETA EM CONE 100% POLIESTER\, CORES DIVERSAS.						
Item:	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** UN	**Marca:** MAX	**Modelo:** MAX	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
164			MOULINE	MOULINE	3,50	R$2.100,00

Descrição: LINHA P/ BORDAR - 100 POR CENTO ALGODAO\,TIPO MEADAS COM 6 FIOS SEPARAVEIS COM UMA LEVE TORCAO\, PARA QUE-POSSAM SER USADOS DE 1 A 6 FIOS DEPENDENDO DA TECNICA DE BORDAR\,UTILIZADO PARA BORDAR\,MEDINDO (LXAXP) 30X4X18CM* cores variadas

Item:	**Quantidade:** 128,00	**Unidade:** UN	**Marca:** YAMA	**Modelo:** YAMA	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
267					45,00	R$5.760,00
Descrição: PISTOLA - APLICADORA PARA COLA QUENTE, COM BICO DE ALUMINIO 12MM, 80W SEMI PROFISSIONAL.						
Item:	**Quantidade:** 130,00	**Unidade:** UN	**Marca:** TECIDOS	**Modelo:** TECIDOS	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
297			TOTAL	TOTAL	17,15	R$2.229,50
						Total: R$ 140.227,30

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020 2/3
https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...
Hash do documento: ZmMVulzAD2fdo9BL+XwXrNejs23g3zgCc7luzcAArU8=
Valide seu documento clicando aqui! **41 / 52**

02/02/2024, 12:40			LICITANET - Ata de Registro de Preço			
Descrição: TECIDO - DE FELTRO PARA ARTESANATO DIY, TECIDO DE FELTRO GROSSO FEITO A MAO, ESPESSURA 2MM, LARGURA : 1,40M,						
COMPRIMENTO 2M, CORES VARIADAS						
Item:	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** UN	**Marca:** CIRCULO	**Modelo:** CIRCULO	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
298					23,70	R$2.844,00
Descrição: TECIDO - DO TIPO BORDADO INGLES, COMPOSICAO 100% ALGODAO, PECAS COM 13,70 M, LARGURA COM 5 CM ,UNIDADE						
Item:	**Quantidade:** 350,00	**Unidade:** MT	**Marca:** TECIDOS	**Modelo:** TECIDOS	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
300			TOTAL	TOTAL	23,55	R$8.242,50
Descrição: TECIDO - FELPUDO, ARMACAO 2X2, 100 % ALGODAO, PESANDO 240G, TOALHA DE BANHO, 1,40M DE LARGURA, DIVERSAS						
Item:	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** MT	**Marca:** TECIDOS	**Modelo:** TECIDOS	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$850,00
306			TOTAL	TOTAL	8,50	

Descrição: TECIDO - TIPO PARA PANO DE PRATO, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, COM LARGURA DE 1,40M

Total: R$ 140.227,30

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **02/02/2025** , a contar do dia **02/02/2024** .

1.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto quevenha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

1.3 - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

1.4 - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

Nome:

Vanderson da Silva Santos

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

RG nº:

2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 364.391.168-86

CPF nº:

052.138.491-56

Assinatura: .....

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

L. POSTAL LTDA

02.634.205/0001-54

PORTARIA Nº. 041/2024 DE: 22.01.2024

PORTARIA Nº. 041/2024

DE: 22.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da Licença sem Remuneração, concedida pela portaria n.º **003/2024 de 08.01.2024, a servidora efetiva WILMA RICKLI, Assistente Social, matrícula nº. 2322, retornando às suas funções a partir de 22 de janeiro de 2024, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 22 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EDITAL N.º 014/2024 DE: 15.02.2024

EDITAL n.º 014/2024

De: 15.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal e Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 08 de janeiro de 2024 e Decreto de Homologação n.º 010, de 09 de fevereiro de 2024, para os cargos de:

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	647	ROSELI DOS REIS BARBOSA	**227**	**Aprovado**
	642	JÉSSICA VIVIANE DE ARRUDA	**226,90**	**Aprovado**
	55	JOSIANE A NASCIMENTO PODAVINI	**226**	**Aprovado**
	252	ELZI FOGACA PINTO	**225**	**Aprovado**
	533	APARECIDA DE A SANTOS ZANDONA	**225**	**Aprovado**
	296	GICELE FERREIRA DA ROCHA VENTURA	**225**	**Aprovado**
	129	CAMILA ALMEIDA DO VALE	**225**	**Aprovado**
	272	LUCIENE VENUTI DE SOUZA	**223**	**Aprovado**
	368	MAIBY FRANCIELE DE S. E S TEOFILO	**223**	**Aprovado**
	187	ALINE FERNANDA DA SILVA	**222**	**Aprovado**
	20	FLAVIANA SIMÃO DE ABREU	**221**	**Aprovado**
	637	LAUDICEIA DE L BORGES FREITAS	**221**	**Aprovado**
	688	ANGELA CARVALHO DE ASSIS	**220**	**Aprovado**
	289	ELIZETE RIBEIRO DOS SANTOS LOPES	**220**	**Aprovado**
	729	TÂNIA RIBEIRODOS SANTOS ACRISIO	**217**	**Aprovado**
	673	CAROLINE ESTEFANI FERREIRA ALVES	**216,87**	**Aprovado**
	27	EUZENIR PINHEIRO LOPES DE OLIVEIRA	**215**	**Aprovado**
	354	THIÁTIRA PIRES RAMOS SEGALA	**213**	**Aprovado**
	566	BERENICE ANTÔNIO DA SILVA COSTA	**209**	**Classificado**

Cargo: Professor PII – Educação Urbana

Cargo: Auxiliar Serviços de Creche - Educação Urbana

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1.	440	LUCIANA DA SILVA	249	Aprovado
2.	531	DIVINA LEONARDA DA SILVA	245	Aprovado
3.	155	ANGELA I. RODRIGUES DE SOUZA	244	Aprovado
4.	712	KARINA DE AGUIAR GOMES MOURA	243,77	Aprovado
5.	708	NILMA SERPA FERREIRA	225,63	Aprovado
6.	112	MARLENE LUZIA GOMES	214	Aprovado
7.	152	AMANDA NOGUEIRA	213	Aprovado
8.	427	LUANA GAMA DE SOUZA	213	Aprovado
9.	788	ERICA ALEXANDRE ARAUJO	212,50	Aprovado
10.	922	LUCIMAR AP DOS SANTOS	210	Aprovado
11.	911	EDILAINE DOS SANTOS PEREIRA	209	Aprovado
12.	398	ALCIONE ROSA DE O PAULINO	209	Aprovado
13.	74	JESSICA LEIDELU SANTOS DA SILVA	208,50	Aprovado
14.	298	FERNANDA STEFANI F DOS SANTOS	207,30	Aprovado
15.	227	LUANA ALMEIDA DIAS SILVA	206	Aprovado
16.	121	JESSICA BERTELLI DOS SANTOS	205	Aprovado
17.	96	LUANA DE SOUZA RIBEIRO	204	Aprovado
18.	627	LETICIA APARECIDA DIAS DE AS	200	Aprovado
19.	28	GLEICA PEREIRA CASTRO	197	Aprovado
20.	420	GLEICI QUELLI SOUZA DA SILVA	195,50	Aprovado
21.	07	ANGELA DE OLIVEIRA S DE CASTRO	195	Aprovado
22.	896	HELLEN CRISTINA DE JESUS ALVES	193,80	Aprovado
23.	339	ALINE SANTOS GONÇALVES	193	Aprovado
24.	407	GEOVANA DA SILVA	190,40	Aprovado
25.	447	EVA MARTINS DE OLIVEIRA	190	Aprovado

Cargo: Monitor de Educação Básica - URBANO

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	57	DEYVICLEIA PEREIRA FACCIONE	210	Aprovado
	80	FERNANDA S. NASCIMENTO MARANGON	210	Aprovado
	1009	BRUNA CAROLINA MORAES DE SOUZA	205	Aprovado
	774	WISLADIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	201,00	Aprovado
	609	MARIA EDUARDA NUNES COSTA	195,25	Aprovado
	672	TATIANE PEREIRA MACHADO	195	Aprovado
	962	ROSANGELA SOARES BORGES	192,41	Aprovado
	635	GLEICILENE RODRIGUES DE MORAES	190	Aprovado
	77	ANA LUIZA MOROCKOSKI BERTOLO	189,50	Aprovado
	509	NELIANE APARECIDA ALENCASTRE	183,72	Aprovado
	243	ANA DE FÁTIMA MOTA FLORES	181,30	Aprovado
	65	MAURA LINE DE FARIA LOPES	180,75	Aprovado
	607	BEATRIZ AP TEIXEIRA BARBOSA	180	Aprovado
	983	RAYANE DE ATAYDE CAMARGO	175	Aprovado
	900	NATASHA MONTEIRO	175	Aprovado
	147	FRANCIELY DOURADOS NASCIMENTO	165,80	Aprovado
	430	DILMA ARAUJO DA CRUZ	165	Aprovado
	265	SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA	165	Aprovado
	221	ELIANE PIRES DE OLIVEIRA KOSLOSKI	164,27	Classificado
	13	SÔNIA CRISTINA DO N. M DE JESUS	164	Classificado
21.	183	FRANCINALVA M DE LEMOS CEZARIO	163,75	Classificado

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais - URBANO

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	44	REGINALDO BARCELOS TEODORO	223	Aprovado

Cargo: Professor PII e PIII – EM Darcy Ribeiro – Sala Anexa Nova Alvorada

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	638	JENIFER PAULA GOIS DA SILVA	231	Aprovado
	538	MARICELIA NEVES DE SOUZA POLLI	227	Aprovado
	970	BRENDA LINO XIMENES	225	Aprovado

Cargo: Professor PII e PIII – EM Darcy Ribeiro – P.A. Macuco

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	95	MARIA DAS GRAÇAS A DE OLIVEIRA	226,10	Aprovado
2	571	ANDREIA DIAS FURTADO	222	Aprovado
3	877	SUELI GASPAR FERNANDES	220,00	Aprovado
4	497	ROZEMERE LOPES DE OLIVEIRA	219	Aprovado

5	745	DANIELA BATISTA DE ARRUDA	**219**	**Aprovado**
6	513	VALERIA MOURA SUSSAI	**216,50**	**Aprovado**

Cargo: Professor PII e PIII – EM Tiago Elias Fernandes Sala Anexa – Dist. de Padronal

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	168	CLARINA DA SILVA CARDOSO	**224,87**	**Aprovado**

Cargo: Professor PII e PIII – EM Tiago Elias - Distrito de Colônia dos Mineiros

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	973	ELTON BRUNO A. DOS SANTOS	**223,75**	**Aprovado**

Cargo: Professor PII e PIII – EM Tiago Elias Sala Anexa - Faz. Estrela Guaporé

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	405	DIVINA CARVALHO NETO	**215,30**	**Aprovado**
	163	JHENNIFER DE S N CORDEIRO	**180,87**	**Aprovado**

Cargo: Professor PII e PIII – EM Darcy Ribeiro Sala Anexa Brasilândia

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	519	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	**218**	**Aprovado**
	971	RENATO FERREIRA DA SILVA	**215**	**Aprovado**
	903	TAINARA TEIXEIRA DA SILVA	**215**	**Aprovado**
	307	ELIANE MARTINS DE B ARAÚJO	**210**	**Aprovado**

Cargo: Professor PII e PIII – EM Darcy Ribeiro – Extensão Rosa Kasinski

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	829	GISELI DOS SANTOS	**189,3**	**Aprovado**

Cargo: Professor PII e PIII – EMI. Prof. Vitor Quintiliano - Gleba Águas Claras

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	817	GERENILDA N. CORREA RODRIGUES	**231**	**Aprovado**
	256	ALINE LESLEY CALADO DE ARAUJO	**212**	**Aprovado**

Cargo: Monitor de Educação Básica – EM Tiago Elias Fernandes - Distrito Colônia dos Mineiros

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	820	NILZA PEREIRA COSTA	**204,31**	**Aprovado**

Cargo: Monitor de Educação Básica EM Darcy Ribeiro Sala Anexa Nova Alvorada

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	526	PATRÍCIA N DOS SANTOS	**178,75**	**Aprovado**
	31	VANESSA P DE SOUZA ALVES	**175**	**Aprovado**

Cargo: Monitor de Educação Básica EM Darcy Ribeiro – P.A. Macuco

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	127	ANA CLAUDIA MENDES	**212,50**	**Aprovado**

Cargo: Monitor de Educação Básica EM Carlos Pompermayer – Distrito de Noroagro

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	737	ROGÉRIO SOUZA PEREIRA	**213**	**Aprovado**

Cargo: Monitor de Educação Básica EM Professor Vitor Quintiliano – Gleba Águas Claras

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	596	LIZANDRA B DE JESUS BORGES	**212**	**Aprovado**

Cargo: Merendeira EM Darcy Ribeiro Sala Anexa Nova Alvorada

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	554	DIVINA DE F GONÇALVES BARROS	**247**	**Aprovado**

Cargo: Merendeira EM Tiago Elias Fernandes Sala Anexa – Distrito Padronal

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	463	WILCIMA CAMPOS SOUZA	**189**	**Aprovado**

Cargo: Merendeira EM Tiago Elias Fernandes Sala Anexa Faz. Estrela Guaporé

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	61	CAMILA FERREIRA DE LIMA	200,05	Aprovado

Cargo: Merendeira EM Darcy Ribeiro Sala Anexa Brasilândia

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	997	ROSICLEIA LIMA GOMES	186,80	Aprovado

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais EM Darcy Ribeiro – P.A. Macuco

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	892	EDIANA MACHADO DA SILVA	220	Aprovado

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais EM Darcy Ribeiro Sala Anexa Nova Alvorada

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	901	LUZIRENE DE MOURA GARANHAES	204,25	Aprovado

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais EM Darcy Ribeiro Sala Anexa Brasilândia

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	982	KEMILY LIMA DA SILVA	212,70	Aprovado

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais EM Darcy Ribeiro Sala Anexa Rosa Kasinski

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	66	ANA CLÁUDIA DA P DE SOUZA ARAÚJO	206,30	Aprovado

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais EM Tiago Elias Fernandes Sala Anexa Estrela Guaporé

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	08	VANUZA BELEM RAMOS	210	Aprovado

Cargo: Professor PII e PIII – EMI Nambikwara Sala Anexa Barracão Queimado

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	947	MAYSA DE SOUZA MARTINS	226	Aprovado
	856	JOSIANI MARIA CARDOSO	223,75	Aprovado
	417	VALÉRIA DE ALMEIDA PENIDO	222	Aprovado
	654	NAYARA CRISTINA MARIA	218,90	Aprovado
	722	EDILENE GONÇALVES	210	Aprovado
	696	ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA ELIAS	206,10	Aprovado

Cargo: Professor PII e PIII - EMI Nambikwara Aldeia Branca

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	939	IONI DIAS NOGUEIRA	215	Aprovado
	421	WALTER FERNANDES DA SILVA	214	Aprovado
3.	750	ELIANE MACHADO DE SOUZA	211	Aprovado

Cargo: Professor PII e PIII EMI Nambikwara Sala Anexa Pirineus de Souza

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	336	RAQUEL BARBOSA DA SILVA MOREIRA	220,90	Aprovado
	563	SANDRA MARIA DOS SANTOS	220,56	Aprovado
	487	MARIA APARECIDA LOPES DA CRUZ	213,70	Aprovado
	994	LEIDE VICENTE RIBEIRO	209,25	Aprovado
	218	ROBSON PEREIRA MARTINS	206,56	Aprovado
	52	ADRIANA AP LUDWIG DE OLIVEIRA	204,90	Classificado

Cargo: Professor PII e PIII EMI Vale Do Guaporé Sala Anexa Aldeia Manairisu

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	715	ELIENE MARIA DOS SANTOS NERI	204	Aprovado
	858	SILVAN PEREIRA DO CARMO	186,10	Aprovado
	249	DELEUSA DA SILVA SOUZA	164	Aprovado

Cargo: Professor PII e PIII EMI Vale Do Guaporé Sala Anexa Mamaindê

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	182	ROSANE MARIA ZANCO	219,50	Aprovado
	919	LUCIA LUIZ DE CAMARGO	205	Aprovado
	780	ELIZANIA SILVA MACIEL	202,90	Aprovado

Cargo: Professor PII e PIII EMI Vale Do Guaporé Sala Anexa Alantesu

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	618	REGINALDO DE ASSIS ALMEIDA	215,30	Aprovado
	617	DENILZA NUNES SIQUEIRA ALMEIDA	215	Aprovado

Cargo: Professor PII e PIII EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Negarotê

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	106	MARCIA GALEANO	220	Aprovado
	498	ALEX AKIM BIGONI	212,13	Aprovado

Cargo: Professor Indígena Anos Iniciais EMI Nambikwara Sala Anexa Kithaulu

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	210	JAIR ALMEIDA DE SAUZA PAUMARI	195,50	Aprovado

Cargo: Professor Indígena Anos Iniciais EMI Nambikwara Sala Anexa Iquê

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1.	388	NILDO SABANE	205	Aprovado

Cargo: Professor Indígena Anos Iniciais – EMI Vale do Guaporé Sala Anexa Mamaindê

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	207	RODESIA MAMAINDE	140	Aprovado

Cargo: Merendeira - EMI Nambikwara Sala Anexa Pirineus de Souza

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	59	LUSIMARA TAWANDÊ	185	Aprovado

Cargo: Merendeira – EMI Nambikwara Sala Anexa Barracão Queimado

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	374	MARIA RODRIGUES DE SOUSA	204	Aprovado

Cargo: Merendeira EMI Vale do Guaporé Sala Anexa Alantesu

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	984	VERÔNICA ALANTESU	180	Aprovado
2.	629	SANDRA ALANTESU	156	Classificado

Cargo: Merendeira EMI Vale do Guaporé Sala Anexa Mamaindê

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	453	LAUDICE MAMAINDE	130	Aprovado

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais – – EMI Nambikwara Aldeia Branca

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	671	SAMARA LIMA DA SILVA	217,12	Aprovado

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais – EMI Vale do Guaporé Aldeia Negarotê

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	506	LEONETE NEGAROTÊ	153,02	Aprovado

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais EMI Vale do Guaporé Sala Anexa Manairisu

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	418	HERCULES HANHANTESU	135.10	Aprovado

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais EMI Nambikwara Sala Anexo Pirineus de Souza

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	995	ZIDÀNIO TAWANDÊ	186,80	Aprovado

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais EMI Nambikwara Sala Anexa Barracão Queimado

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	378	MEIRE KITHAULU	196,50	Aprovado

Cargo: Recepcionista - SEMEC

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	491	EDUARDA BENITES PINHEIRO	203	Aprovado

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais (Masculino) – Secretaria de Esporte e Turismo

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	539	NILSON IANKE	**183,10**	**Aprovado**

Cargo: Assistente Administrativo – Secretaria de Esporte e Turismo

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	342	LEONILDA BICALHO PEREIRA	**235**	**Aprovado**

Cargo: Professor de Educação física - Bacharel - Secretaria de Esporte e Turismo

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	279	CHRISTIAN WELLINTON F BEZERRA	**190**	**Aprovado**

Cargo: Recepcionista - Secretaria de Assistência Social e Cidadania

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	195	FABIANA SILVA TOLEDO	**203,50**	**Aprovado**

Cargo: Educador Social - Secretaria de Assistência Social e Cidadania

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	758	EMILIO BUSON DOS SANTOS	**224,17**	**Aprovado**
	898	IRISNEIA FERREIRA DE SOUZA CAMARGO	**211**	**Aprovado**
	140	RAFAEL DOS REIS BARBOSA	**201,41**	**Aprovado**

Cargo: Cozinheira – Secretaria de Assistência Social e Cidadania

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	214	JANAINA SANTOS DE SOUZA	**167**	**Aprovado**

Cargo: Coletor de Lixo - SMO

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	485	ALINE KAREN FLORENCIO CUNHA	**275**	**Aprovado**
	78	ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	**260**	**Aprovado**

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTO PARA QUEM NÃO TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2023

FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS

Cédula de Identidade **RG**;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Título de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho(**cópia**);

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

https://meu.inss.gov.br/#/login

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, emitir declaração de que não possui bens**);

DOCUMENTO PARA QUEM TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2023

CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA

Cédula de Identidade **RG**;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (**exigência TCE-MT**);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

https://meu.inss.gov.br/#/login

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, emitir declaração de que não possui bens**);

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Assistente Administrativo	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)
Auxiliar de Serviço de Creche	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)
Auxiliar de Serviços Gerais	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)
Cozinheiro	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta) Parasitológico de Fezes
Educador Social	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)
Merendeira	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta) Parasitológico de Fezes
Monitor de Educação Básica	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)
Professor Indígena	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)
Professor PII e PIII	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)
Recepcionista	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)
Professor de Educação Física	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)
Coletor de Lixo	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta) Parasitológico de Fezes

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	FICHA CADASTRAL

FOTO 3x4	IDENTIFICAÇÃO PESSOAL						
	1. Nome:						
	2. Sexo:	3. Est. Civil:			4. Data nascimento:		
	5. Local nascimento / UF:				6. N°. CPF:		
	7. N°. Identidade:		8. Orgão e UF:		9. Data de emissão:		
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	11. Série e UF:	12. Data emissão:	13. N°. Do titulo:				
14. Zona eleitoral:	15. Seção:	16. CNH:	17. Categoria:	18. Vencimento. CNH:	19. Data 1ª habilitação:		
20. Data Emissão CNH:	21. Reservista:	22. E-mail:					
23. Nome do pai:		24.CPF do Pai:					
25. Nome da mãe:		26. CPF da Mãe:					
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		28. CPF do Conjugue/Companheiro					
29. Raça	30. Cor Olhos	31. Peso (KG)	32. Estatura (M)	33. Doador	34. Grupo Sang	35. Fator RH	

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	38. Complemento:	39. Bairro:	40. CEP:
41. Município:	42. UF:	43. Fone:	44. Celular:

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 001/2024 realizada no dia 15/02/2024, consagrou-se vencedora a licitante: SANEAR MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Comodoro - MT, 15 de Fevereiro de 2024.

Aryadne Guilherme Da Silva

Agente de Contratação

EDITAL N.º 013/2024 DE: 15.02.2024

EDITAL n.º 013/2024

De: 15.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022** da Secretaria Municipal de Saúde, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 16 de dezembro de 2022 e Decreto de Homologação n.º 007, de 16 de fevereiro de 2023, para os cargos de:

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Classificação	Nome do Candidato (a)	Nota Final	Resultado
3º	TALIA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO	25	Classificado

CARGO: NUTRICIONISTA

Classificação	Nome do Candidato (A)	Nota Final	Resultado
3º	CARINA FERNANDES RAMOS	15	Classificado

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTO PARA QUEM NÃO TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2023

FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS

Cédula de Identidade **RG**;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Titulo de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho(**cópia**);

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

https://meu.inss.gov.br/#/login

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, emitir declaração de que não possui bens**);

DOCUMENTO PARA QUEM TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2023

CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA

Cédula de Identidade **RG**;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (**exigência TCE-MT**);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

https://meu.inss.gov.br/#/login

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, emitir declaração de que não possui bens**);

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Fisioterapeuta	1-Hemograma Completo 2- HBsAg 3- Anti-HBs 4- Anti-HCV 5- VDRL
Nutricionista	1-Hemograma Completo 2- HBsAg 3- Anti-HBs 4- Anti-HCV 5- VDRL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	FICHA CADASTRAL

FOTO 3x4	**IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**					
	1. Nome:					
	2. Sexo:	**3. Est. Civil:**		**4. Data nascimento:**		
	5. Local nascimento / UF:			**6. N°. CPF:**		
	7. N°. Identidade:	**8. Orgão e UF:**		**9. Data de emissão:**		
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	**11. Série e UF:**	**12. Data emissão:**	**13. N°. Do titulo:**			
14. Zona eleitoral:	**15. Seção:**	**16. CNH:**	**17. Categoria:**	**18. Vencimento. CNH:**	**19. Data 1ª habilitação:**	
20. Data Emissão CNH:	**21. Reservista:**	**22. E-mail:**				
23. Nome do pai:		**24.CPF do Pai:**				
25. Nome da mãe:		**26. CPF da Mãe:**				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		**28. CPF do Conjugue/Companheiro**				
29. Raça	**30. Cor Olhos**	**31. Peso (KG)**	**32. Estatura (M)**	**33. Doador**	**34. Grupo Sang**	**35. Fator RH**

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	**38. Complemento:**	**39. Bairro:**	**40. CEP:**
41. Município:	**42. UF:**	**43. Fone:**	**44. Celular:**

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	**SEXO:**	**DATA NASC.:**	**PARENTESCO:**	**CPF:**
	F **M**			
	F **M**			
	F **M**			
	F **M**			
	F **M**			
	F **M**			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Complementar 046/2008, e a Lei Ordinária nº 1.273/2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Títulos, destinada a formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do resultado da prova prática.

I. Divulgar o resultado classificatório.

III- Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Público nº 002/2023, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo (área do candidato).

IV- O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Confresa/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Confresa/MT, 14 de Fevereiro de 2024.

WESLENE BARBOSA DE SOUZA FREITAS

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 007/2024 de 1101/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 080/2024 DE 15 FEVEREIRO DE 2024.

Portaria 080/2024 de 15 Fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 05/02/2024 e oficio 384/SME/2024 de 07/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 353/2023 de 07/07/2023 que designou a servidora pública municipal ALLINE DE OLIVEIRA LIMA, matricula 000389, efetiva no cargo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de DIRETOR ESCOLAR, da Escola Municipal Tancredo Neves.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Fevereiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 21/2024 ADM DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	TITULAR	SUPLENTE	GESTOR
ADMINISTRAÇÃO	SOLANGE BARROS MILHOMEM CPF: 628.115.501-78	ELZILENE SIPAUBA COSTA CPF: 576.923.513-68	

CONTRATO	06/2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	*ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR*	41.094.090/0001-04	R$ 38.500,00
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E/OU CONSULTORIA - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	11 Meses – 15/02/2024 A 15/01/2025.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de fevereiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E/OU CONSULTORIA - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR PREVISTO: R$ 38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

Prazo: 11 Meses – 15/02/2024 A 15/01/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, CNPJ Nº37. 464.716/000150.

CONTRATADA: ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR (WA CONTABILIDADE ONLINE – nome Fantasia), portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ: 41.094.090/0001-04.

Data: 15 de fevereiro de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PREFEITURA DE CONFRESA - RETIFICAÇÃO DA ERRATA DO CONTRATO DE RATEIO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO Nº 01/2024

“Contrato de Rateio para Consórcio Público que entre si celebram **o Município de CONFRESA - MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX**- para fins de que se especifica”.

O Município de **CONFRESA – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 37.464.716/0001-50, com sede administrativa, na Avenida Centro Oeste, s/n, centro, Confresa, representado neste ato pelo Prefeito **Rônio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT e do CPF 535.561.191-53, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, nº50, setor Pavilhão na cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso designado neste ato como “O MUNICÍPIO” e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX**, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 43, centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como “CONTRATADO”, aqui representando pelo seu presidente o senhor **Rônio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT e do CPF 535.561.191-53, resolvem celebrar o presente contrato de rateio sob a égide da Lei Municipal nº 105/98 e no que couber, na Lei Federal nº.

14.133, de 01 de Abril de 2021, suplementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente termo de retificação faz-se necessário com base adequação do piso de enfermagem, repassado ao servidor através da lei 14.581/23 e Portaria GM/MS nº 3.113 que estabelece valores para o repasse do Piso da Enfermagem em janeiro de 2024. Devido o Reajuste anual do salário base do servidor.

Onde:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

1. O valor de presente Contrato de Rateio é de **R$ 1.700.070,71 (Um Milhão e Setecentos Mil e Setenta Reais e Setenta e Um Centavos)**, que será distribuído da seguinte forma:

1.1 O valor de **R$ 1.263.600,00 (Um Milhão e Duzentos e Sessenta e Três Mil e Seiscentos Reais)** pago em 12 (doze) parcelas de **R$ 105. 300,00 (Cento e Cinco Mil e Trezentos Reais)** repassados ao "**CONTRATADO**" até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

1.2 O valor de **R$ 421.200,00 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil e Duzentos Reais)** que será pago em 12 (Doze) Parcelas de **R$ 35.100,00 (Trinta e Cinco Mil e Cem Reais)** Referente ao **PAICI -** Repasse do Estado Mato Gross,repassados ao "**CONTRATADO**" até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

1.3 O valor de **R$ 15.270,71 (Quinze Mil e Duzentos e Setenta Reais e Setenta e Um Centavos)** parcelados mensalmente no valor de **R$ 1. 174,67 (Mil e Cento e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos)** conforme repasse de complementação do PISO de enfermagem pelos FNS, autorizado pela Lei Federal **LEI Nº 14.581/2023**ao "**CONTRATADO**" até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

Lê-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

1. O valor de presente Contrato de Rateio é de **R$ 1.698.396,18 (Um Milhão e Seiscentos e Noventa e Oito Mil e Trezentos e Noventa e Seis Reais e Dezoito Centavos)**, que será distribuído da seguinte forma:

1.1 O valor de **R$ 1.263.600,00 (Um Milhão e Duzentos e Sessenta e Três Mil e Seiscentos Reais)** pago em 12 (doze) parcelas de **R$ 105. 300,00 (Cento e Cinco Mil e Trezentos Reais)** repassados ao "**CONTRATADO**" até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

1.2 O valor de **R$ 421.200,00 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil e Duzentos Reais)** que será pago em 12 (Doze) Parcelas de **R$ 35.100,00 (Trinta e Cinco Mil e Cem Reais)** Referente ao **PAICI -** Repasse do Estado Mato Gross,repassados ao "**CONTRATADO**" até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

1.3 O valor de **R$ 13.596,18 (Treze Mil e Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Dezoito Centavos)** parcelados mensalmente no valor de **R$ 1. 045,86 (Mil e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos)** conforme repasse de complementação do PISO de enfermagem pelos FNS, autorizado pela Lei Federal **LEI Nº 14.581/2023**ao "**CONTRATADO**" até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo, ratificadas.

Confresa – MT, 15 de Fevereiro de 2024.

_____ _____

Rônio Condão B. Milhomem Rônio Condão B. Milhomem

Presidente do CISAX Prefeito de Confresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 167/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TECNICO DO SISTEMA DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO - LEI 13. 460-2017.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO com prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses, o vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 06/02/2025.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI - CNPJ n.º 14. 728.004/0001-03.

DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI, MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, Responsável Legal da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA NO PROCESSO 004-2023 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas no processo 004-2023 inexigibilidade 002-2023 credenciamento por chamada pública para o objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

Convoca-se as empresas credenciados no item 2 (DOIS): 2- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - AGROVILA. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, oficio n 013/smec/2024.

RODIZIO	EMPRESA	ITEM	PREÇO UNIT.	DATA DO CREDENCIAMENTO
2º	50.038.152 DIEGO LOURES DA SILVA	2	R$ 304,00	20/04/2023
1º	TIAGO BISPO VITORINO DE OLIVEIRA	2	R$ 304,00	29/03/2023

As empresas credenciadas interessadas deverão comparecer ao departamento de licitações ou manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com **ou WhatsApp (66) 3555-1247, para formalização dos tramites para assinatura do contrato dentro do prazo de cinco dias úteis, o contrato será formalizado respeitando a ordem de classificação dos credenciados.**

Cotriguaçu-MT, 15 de fevereiro de 2024.

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de Licitações e Contratos

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023 PROCESSO Nº 093/2023

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 044/2023.

A empresa: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 51.689.269/0001-68, foi vencedora da licitação do item: 11, 15. Com o valor global de R$ 1.519,00

A empresa: COMERCIAL HIGI TEX LTDA CNPJ: 23.379.637/0001-36, **foi vencedora da licitação do item:** 2, 5, 9, 10, 12, 13, 14, 16. Com o valor global de R$ 8.078,75

A empresa: MARIA JOSE DOS REIS NETO CNPJ: 10.226.940/0001-57, foi vencedora da licitação do item: 1, 3, 4, 6, 7, 8. Com o valor global de R$ 8.809,00

Da homologação:

O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 093/2023

b) Licitação Nr.: 044/2023

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 05/02/2024

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL E VESTUÁRIO INFANTIL (RECÉM-NASCIDO) PARA COMPOSIÇÃO DO KIT NEONATAL - GRUPO PAIF (PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL"

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 005/2024 - PREVI COTRI

"Dispõe sobre a extinção do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da aposentada Sra. "IVONETE SLONGO".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, § único e Art. 73, inciso "I", "VII", "X", da Lei Municipal Complementar n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve:

Art. 1º Extinguir o benefício de **aposentadoria** em favor do **Sra. IVONETE SLONGO**, portador do RG 0359980-9. – SSP/MT, inscrito no CPF n.º 468.435.661.20 do PREVI-COTRI – Fundo Municipal de Previdência Social do Servidores de Cotriguaçu– MT matricula 1141, em decorrência do falecimento da mesma, conforme Certidão de Óbito datada de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2024, data do óbito da aposentada.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 15 de fevereiro de 2024.

Leocadia Gomes Padilha

Diretora Executiva

Portaria 014/2023

HOMOLOGO:

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108.879/2023)

CONCORRÊNCIA N° 006/2023/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA N° 006/2023/PMC,** que tem por objeto aPRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE PUBLICIDADE**, CONFORME ART. 2º DA LEI 12.232/10, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO,foi **SUSPENSA,** para **RESPONDER OS QUESTIONAMENTOS E ALTERAÇÕES NO EDITAL.**

A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente**.**

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

Cuiabá/MT, 15 de fevereiro de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 005/2024/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO 101.095/2023)

Órgão Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO, SOFTWARES, EQUIPAMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/03/2024 às **10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (BLL Compras) do site:www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 15 de fevereiro de 2024.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N° 010/2023/PMC

ASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS** da empresa **HABILITADA** referente a **TOMADA DE PREÇOS N° 010/2023/PMC**, processo administrativo nº 108.740/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NA COMUNIDADE CARIOACA/ AGUAÇÚ - RIBEIRÃO MACHADO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - CONTRATO DE REPASSE Nº 939263/2022**.

DATA E HORA: 22 de fevereiro de 2024 às 09h30min (nove horas e trinta minutos) (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/SAELC**, localizada no 5º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6241. Atendimento: das 08:00hs as 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 15 de fevereiro de 2024.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2024

NOMEA ASSESSOR INSTITUCIONAL - II E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a) **IAQUI BEATRIZ GALDINO DE SOUZA**, matrícula 003258, ao cargo de **ASSESSOR INSTITUCIONAL - II,** com lotação na Secretaria municipal de Assistência Social de Curvelândia – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 15 de fevereiro de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2024

NOMEA GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a) **ANA PAULA MARTINS DA COSTA**, matrícula 003257, ao cargo de **GESTOR DO BOLSA FAMÍLIA,** com lotação na Secretaria de Assistência Social do município de Curvelândia – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 15 de fevereiro de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2024

NOMEIA **CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PUBLICO**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o(a) candidato(a) **THAYSSA ARRUDA DE OLIVEIRA,** matricula funcional n° 003259, aprovada no Concurso Público n° 001/ 2022, homologado no dia 20 de março de 2023, através do decreto 022/ 2023, para exercer as funções inerentes ao cargode **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** com lotação na Secretaria municipal de Educação de Curvelândia - MT,fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 15 de fevereiro de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RESOLUÇÃO N° 002/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO N° 002/2024, de 15 de fevereiro de 2024

Cria a Comissão Especial de Chamamento Público Diamantino/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 240 de 03 de março de 1997, com alterações pela Lei Municipal nº. 681 de 03 de novembro de 2008.

Considerando o Chamamento Público da Secretaria de Assistência Social nº. 001/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Julgadora de Chamamento Público nº. 001/ 2024;

Art. 2º. A Comissão será composta por:

I – **Ana Cristina dos Santos**– Representante Governamental.

II – ***Jéssica R. Szimanski Chassot*** – Representante Governamental.

III – **Ir. Euzilene dos Santos Torres**– Representante da Sociedade Civil.

IV – **Tatiane da Costa Silva** – Representante da Sociedade Civil.

V - **Marenice Queiroz da Silva**- Representante Governamental.

Art. 3º. - Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 15 de fevereiro de 2024.

Marenice Queiroz da Silva

Presidente CMAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO: **12 (doze) meses.**

CONTRATADO: **EMPREENDIMENTO DE TELECOMUNICAÇÃO BRASIL LTDA – ME,** inscrita sob o **CNPJ Nº 20.184.489/0001-06**.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 020/2024

DECRETO Nº 020/2024

"Reconduz os membros que compõem a Comissão MUNICIPAL DO PNATE - do Município de Diamantino/MT, instituído pela Lei Estadual n° 8.469 de 07/04/2006.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, **Sr. Manoel Loureiro Neto,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e,

Considerando o disposto nos termos do art.9º da Lei Estadual n° 8.469 de 07/04/2006,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam reconduzidos para integrar a Comissão Municipal do PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar *do Município de Diamantino/MT, Gestão 2024/2025:*

a) Representante dos Estudantes: (Titular): **Halsia Velasquio Lima Alencar**, CPF: 571.651.901-63, (Suplente): **Ana Maria da Silva**, CPF: 705.377.954-80, Diamantino/MT; b) Representante dos Pais: (Titular): **Christiane Ibiapino**, CPF: 395.618.011-91, (Suplente): **Jane Jesus da Silva**: CPF:651.873.931-20, Diamantino/MT; c) Representante da Assessoria Pedagógica: (Titular): **Dirceu Souza Frota de Almeida**, CPF: 707.754.601-25, Diamantino/MT; (Suplente):; **Luis Henrique Dutra Trentim**, CPF:295.790.228-10 d) Representante dos Professores Estaduais: (Titular): **Celia Barbara do Couto Silva**, CPF:346.720.791-04, (Suplente): **Maria Ferreira de Almeida Oliveira**, CPF: 631.192.771-34, Diamantino/MT; e) Representante dos Professores Municipais: (Titular): **Dirce Carris**, CPF:138.302.768-42, (Suplente): **Luzia Olga Barczyszyn**, CPF:571.698.611-00, Diamantino/MT; f) Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE: (Titular): **Luciane Agripina Barros**, CPF:411.874.311-68, (Suplente): **Nora Nei Ferreira de Almeida Lundquist**, CPF:870.285.301-91, Diamantino/MT; g) Representante do Poder Executivo Municipal: (Titular): **Eledil Pereira Queiroz**, CPF: 825.257.731-87, (Suplente): **Ana Rose Borges**, CPF: 651.854.201-20, Diamantino/MT.

Art. 2º - As reuniões do conselho serão públicas e presididas pelo Presidente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 15 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

Diamantino/MT

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023

TERMO DE RESCISÃO DA **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT,** QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO **A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT** E DO OUTRO A EMPRESA**INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - SELECON**.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Diamantino - Estado de Mato Grosso, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr**. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375- 4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, neste Município, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado à empresa **INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - SELECON**, inscrita sob o CNPJ: 24.465.407/0001-52, estabelecida a Rua do Senado, n.º 00229, bairro Centro, cidade de Rio de Janeiro, neste ato representada pelo **Sr. ROGERIO VIANNA RANGEL,** portador do CIRG n.º 0871144507 FPRJ e CPF n.º 021.099.057-65, doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos Lei Federal nº 8.666/93 e 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade com o que consta do Processo de Dispensa nº 060/2022, firmam o presente Instrumento de rescisão contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO

1.1. As partes acima qualificadas rescindem, **amigavelmente**, tendo em vista a justificativa apresentada pela secretaria competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENÚNCIA

2.1. Tendo em vista que a rescisão é amigável as Partes renunciam qualquer direito a indenizações ou multas por inadimplemento. 2.2. A renúncia à indenização não atinge os direitos concernentes à reparação de danos causados a qualquer das Partes ou a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As partes resolvem na presente data, dissolverem, em comum acordo, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado;

3.2 Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em, 03 (três) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Diamantino - MT, 14 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS – SELECON

CNPJ Nº: 24.465.407/0001-52

Rep. Legal ROGERIO VIANNA RANGEL

CPF Nº 021.099.057-65

CONTRATADA

DECRETO Nº 021/2024

DECRETO Nº 021/2024

"Aprova a versão 01 da Instrução Normativa n° 33, que Dispõe sobre o Fluxo Operacional do Processo de Aq uisição de Bens e Serviços, no âmbito da administração pública municipal."

Excelentíssimo Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a regularidade e previsão existente no Município para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do município de Diamantino:
À **Controladoria Geral do Município de DIAMANTINO/MT**, no uso das atribuições que lhe conferem, e com fulcro no disposto na Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e nas demais:
Considerando ser necessário regulamentar e orientar as ações dos agentes públicos que devem obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, economicidade e efetividade;
Considerando a necessidade de se disciplinar os procedimentos para aquisição de bens e serviços e estabelecer os trâmites processuais dentro da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT;
DECRETA:
Art. 1° Fica aprovada a versão 01 da Instrução Normativa n° 34, sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno - UCI, que dispõe sobre o ***Fluxo Operacional do Processo de Aq uisição de Bens e Serviços***, no âmbito da administração pública municipal.
Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa para a aquisição de bens e serviços e estabelecer os trâmites processuais de bens e contratação de serviços em geral.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Diamantino, 15 de fevereiro de 2024.
MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
VERSÃO Nº 001

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 33
APROVADA EM 15/02/2024
ASSUNTO: ***FLUXO OPERACIONAL DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS*****.**
ABRAGÊNCIA: Esta Instrução Normativa abrange todas as unidades da Estrutura Organizacional do Município de Diamantino/MT.

DOS OBJETIVOS E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º É de observância obrigatória, no âmbito do Poder Executivo, o fluxograma referente à tramitação do Processo Administrativo Licitatório constante do Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 2º Para fins dessa Instrução Normativa, considera-se níveis de processo:

I – Básico: Processos de uso comuns e continuados;

II- Complexo: Processos específicos e de complexidades para entrega ou execução.

Art. 3º O processo administrativo deverá ter a duração máxima de:

I – Para procedimentos que resultem em contratação,

a) Básico 56 (cinquenta e seis) dias; b) Complexo 71 (setenta e um) dias.

II- Caso haja recursos será acrescentado o período de 11 (onze) dias úteis

III- Os prazos dessa Instrução Normativa são contabilizados como dias úteis.

Art. 4º O Processo Licitatório iniciará com a apresentação dos seguintes documentos: Documento de Solicitação de Demanda- DSD; Estudo Técnico Preliminar – ETP; e Termo de Referência – TR, da Secretaria Demandante ao Setor de Compras.

I - Após o recebimento da solicitação, a Setor de Compras, preparará a pesquisa de preço e solicitar o parecer técnico, nos prazos de 15 (quinze) dias para processos básicos e 30 (trinta) dias para processos complexos.

II – O Controle Interno tem o prazo de 05 (cinco) dias para elaborar um parecer técnico sobre os motivos e objetos do processo, e devolverá para o Setor de Compras, que terá o prazo de 01 (um) dia para encaminhar ao Setor de Licitação.

III – O Setor de Licitação, recepciona os documentos e solicita ao Setor Contábil o bloqueio orçamentário no prazo de 01 (um) dia. O Setor Contábil terá o prazo de 02 (dois) dias para realizar o bloqueio e devolver ao Setor de Licitação.

VI – Em seguida, o Setor de Licitação solicitará ao Ordenador de Despesa a autorização para dar continuidade no processo e iniciar a elaboração das minutas do edital e anexos em 01 (um) dia.

V – O Ordenador de Despesas, terá o prazo de 01 (um) dia para autorizar a abertura e devolve para o Setor de Licitação. Caso não autorize a abertura do certame, este será arquivado.

VI – Com a autorização do Ordenador de Despesas, o Setor de Licitação tem o prazo de 05 (cinco) dias para elaborar a minuta do edital e seus anexos e solicitar o parecer jurídico.

VII – O Setor Jurídico tem o prazo de 05 (cinco) dias para lavrar o parecer sobre as minutas e devolve ao Setor de Licitação, que no prazo de 02 (dois) dias, faz as ratificações e/ou retificações no edital e publica o aviso de abertura do certame.

IX – Na sequência, o Setor de Licitação dispõe do prazo de 10 (dez) dias para realizar a sessão pública e 01 (um) dia para adjudicar os itens. Caso haja recurso, abre prazo de 03 (três) dias para recebimento de recursos, na sequência abre prazo de 03(três) dias para o recebimento das contrarrazões e na sequência, dispõe do prazo de 05 (cinco) dias para a tomada de decisão, e posterior adjudicação e envio para a homologação.

X – O Ordenador de Despesas realizada a homologação ou anulação/revogação do processo em até 03 (três) dias, e devolve o processo para o Setor de Licitação.

XI – O Setor de Licitação em 01 (um) dia providencia a publicação do resultado, encaminha ao TCE/MT, quando necessário, e em 03 (três) dias prepara as Atas de Registros ou contratos para serem assinados.

Parágrafo Primeiro. Após a publicação do aviso da licitação, prevista no Inciso VII dessa Instrução, caso haja impugnação do edital, e esta for deferida em decisão administrativa, o edital deverá ser saneado e novo aviso deverá ser republicado.

Parágrafo Segundo. Quando qualquer setor ou departamento devolver o processo licitatório solicitando alteração ou eventuais correções, respectivos prazos serão reabertos para fins de nova manifestação, reiniciando sua contagem.

Art. 5° Os casos omissos serão dirimidos pela Unidade de Controle Interno que poderá expedir normas complementares.

Art. 6°. A eventual desobediência aos termos desta Instrução Normativa por parte do servidor será comunicada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para devida apuração.

Art. 7° Esta Esta Instrução Normativa entra em vigor e terá eficácia a partir da data de sua publicação.

Diamantino, 15 de fevereiro de 2024.

Eduardo Antonio Oliveira Martins

Auditor Público Interno

ANEXO I

DECRETO Nº 019/2024

"Dispõe sobre a mudança de horário do expediente da Administração Pública Municipal"

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições do § 1º do art. 38 da Lei Municipal nº 881/2013(PCCS);

CONSIDERANDO necessidade de primar pela prestação do serviço público e ao mesmo tempo, sem prejudicar a população;

D E C R E T A:

Art. 1º. O horário de expediente da Administração Pública Municipal será das ***07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, a partir do dia 26/02/2024.***

Art. 2º. Pela essencialidade dos serviços públicos prestados á população do município de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 3º. Este Decreto **entra em vigor na data de 26 de fevereiro de 2024,** revogando-se os Decretos nº 106/2023 e nº 04/2024.

Diamantino/MT, 15 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito de Diamantino

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2024

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido da servidora, a Sr. ª **CARINA DA SILVA XAVIER,** ocupante do cargo comissionado de **ASSESSORIA I,** lotado junto a Secretaria Municipal Saúde, do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N° 036/2024
PUBLICADA NO JORNAL AMM DO MATO GROSSO NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2024

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr. ª **GEOVANA SOUSA LAGES**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ANÁLISES TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS,** lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de **01/02/2024 a 01/03/2024**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**.

LEIA-SE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr. ª **GEOVANA SOUSA LAGES**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ANÁLISES TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS,** lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de **12/02/2024 a 12/03/2024**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 042/2024

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr. ª **SUZANE PATRICIA DOS SANTOS FARINA**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA DE DEPARTAMENTO DA TESOURARIA,** lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2° - A servidora ora nomeada será regida pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 073/2022.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário**.**

Artigo 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2024

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria Municipal n° 414/2021, que concedeu Função Gratificada 02 para a servidora Sr. ª **JEANDRA ROSA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do município de Feliz Natal- MT.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2024

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **IVO LUIZ DEBASTIANI**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **11/02/2024 a 01/03/2024**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**.

Parágrafo Único – A requerimento do servidor ficam convertidos os 10 (dez) dias iniciais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 047/2024

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar a vacância do cargo de PSICÓLOGO, ocupado pela servidora **ANA CLARA MARTINS CITON**, matrícula 2195, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 40, VI da Lei Complementar 003/2007, a partir do dia 19 de fevereiro de 2024.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2024

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr. ª **ADRIELI VIVAN**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA DE DEPARTAMENTO DO COMPRAS,** lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2° - A servidora ora nomeada será regida pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 073/2022.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário**.**

Artigo 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

PORTARIA N° 046/2024

Portaria N° 046/2024 Data: 14 de fevereiro de 2024 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d’Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia aSr. **Alex Fernando Cescon de Morais,** CPF nº 030.848. 351-01, residente e domiciliado neste município de Figueirópolis d’Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar os Contratos nº 016/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 14 de fevereiro de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01

O Prefeito Municipal de Figueirópolis d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará as seguintes retificações, conforme abaixo discriminado:

1. RETIFICAR O ITEM 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

No subitem 1.2 onde se lê: O Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, leia-se: O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, tem caráter classificatório compreendendo análises de currículos e títulos para os cargos de Professor, Monitor e Apoio Administrativo Educacional.

Figueirópolis d´Oeste-MT, 15 de fevereiro de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: C.E. DE FREITAS EIRELI-ME

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 011/2023 acostados a **Adesão a ARP 001/2023 PP**, as partes mencionadas resolvem em "Termo Aditivo" alterar a **Cláusula Segunda – Do Preço, itens 2.3 e 2.4**, **Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência e Entrega,** item 5.1, **Clausula Sexta- Da Dotação Orçamentaria,** item 6.1**,** pactuado no referido contrato, e desta forma, tal clausula recebe de forma aditiva a seguinte alteração:

PARAGRAFO ÚNICO: Desta forma, na íntegra, passa a vigorar da seguinte forma:

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRECO

2.3. O valor do presente contrato e de R$ 75.999,96(Setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), e passara a ser de R$ 151.999,92(Cento e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

2.4. Será pago o valor mensal em 12 parcelas de R$ 6.333,33 (seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) visando dar atendimento as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLAUSULA QUINTA-DO PRAZO DE VIGENCIA E ENTREGA

5.1 O presente Contrato terá vigência de 12 meses, e passara a ser de 24(vinte e quarto) meses a partir da assinatura do Contrato.

CLAUSULA SEXTA-DA DOTACAO ORCAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão a conta de recursos próprios Secretaria Municipal de Administração Dotação Orçamentaria:

Ficha: 78

Dotação. Orçamentaria: 04.122.0013.2008.000

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 01 de fevereiro 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 045/2024

Portaria N° 045/2024 Data: 14 de fevereiro de 2024 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia aSra. **Cristiane Felix da Silva,** CPF nº 113.739.097-22, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar os Contratos nº 015/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 14 de fevereiro de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: **AVELINO NETOS DOS SANTOS – ME**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de acompanhamento de pacientes na Capital Cuiabá, entregas e retiradas de documentos nos órgãos Estaduais e acompanhamento de diversos processos protocolados em órgão da administração Pública de interesse do Município de Figueiropolis D'Oeste - MT.**

Vigência: De 08 de fevereiro de 2024 a 08 de dezembro de 2025

Valor: R$ 30.600,00(Trinta mil e seiscentos reais)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 08 de fevereiro de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município.

Vigência: De 08 de fevereiro de 2024 a 08 de dezembro de 2025

Valor: R$ 7.620,00 (Sete Mil Seiscentos e Vinte Reais)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 08 de fevereiro de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município De Gaúcha Do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que foi publicado o Aviso de Intenção de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 021/2024 - Pregão Presencial nº 006/2024, cujo objeto é "O Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEICULOS PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL** de Gaúcha do Norte MT.

Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 27/02/2024, informando as quantidades com as pesquisas de preços para a Comissão Permanente de Licitação (CPL), no e-mail: licitacaogauchadonorte@gmail.com Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (66) 3582.1621.

Gaúcha do Norte – MT, 15 de fevereiro de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21 e consoante regrado no Decreto Municipal 1.301 de 08/07/2022.

TORNA PÚBLICO:

I – Fica externado aos interessados que a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte interessada em promover a contratação de uma empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DA BANDA MUNICIPAL TOM JOBIM** com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada contratação direta de aquisição CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem orçamentos da **MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DA BANDA MUNICIPAL TOM JOBIM**, que poderão ser apresentados fisicamente na sede da prefeitura municipal de Gaúcha do Norte ou de maneira digital no e-mail do setor de licitações licitacaogauchadonorte@gmail.com no prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações.

III – De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

IV – Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação (I) contrato social; (II) Certidão Conjunta expedida junto a SRF; (III) Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e (III) Certidão Negativa de Débito Trabalhista

IV – Este aviso vai ser divulgado no site do Município de Gaúcha do Norte e publicado no DOM E DOC TCE-MT.

Gaúcha do Norte/MT, 15 de fevereiro de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ATO DE CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA CCIH

ATO DE CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA CCIH

Ordem de Serviço nº 01, de 16 de janeiro de 2024, Hospital Municipal de General Carneiro-MT “Juracy Moraes de Aquino:

O Secretário Municipal de Saúde de General Carneiro, responsável legal pelo Hospital Municipal de General Carneiro-MT “Juracy Moraes de Aquino, o Sr. Wickytor Winnicios de Sousa Vilela, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Portaria 2616, Anexo I, item 4, resolve designar:

como membros consultores as enfermeiras Naianne Alves de Lima Araújo e Jaina Rodrigues de Moraes, representantes de nível superior do Serviço de Enfermagem; a farmacêutica Franciely Francisca de Lima Vasum, representante de nível superior do Serviço de Farmácia; a bioquímica Arielle Vasco Carvalho, representante do nível superior do laboratório de Microbiologia; o administrador hospitalar Gisamar Sobrinho Castañon, representante de nível superior do serviço administrativo, Frederico Rosa Fonseca, representante de nível superior do Serviço Médico e membros executores a enfermeira Naianne Alves de Lima Araújo e o médico Frederico Rosa Fonseca, sob a presidência de Naianne Alves de Lima Araújo, a constituírem a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Municipal de General Carneiro “Juracy Moraes de Aquino”.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS 2024

PORTARIA Nº051/GP/2024 De, 06 de Fevereiro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário AILTON MOREIRA DOS SANTOS, exercendo a função de GARI, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2022 a 02 de AGOSTO de 2023, que serão gozadas do dia 02 de Fevereiro a 02 de Março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 06 de Fevereiro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº052/GP/2024 De, 06 de Fevereiro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO à funcionária EDLA MARA GOMES DA SILVA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2022 a 02 de AGOSTO de 2023, que serão gozadas do dia 05 de Fevereiro a 05 de Abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 06 de Fevereiro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/GP/2024 De, 06 de Fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidora e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr. **DAIANE HELENA TEIXEIRA DA SILVA,** Portadora do RG nº.2050149-8 SSP/MT e CPF nº.032.420.861-80, do Cargo em

Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**. Considerando seus efeitos do dia 01/02/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 06 de Fevereiro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/GP/2024 De, 06 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre nomeação de

Servidora e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. **CÉLIA CRISTINA VIANA FERREIRA,** Portadora do RG nº.1546319-2 SSP/MT e CPF nº.012.034.671-09, para o Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**. Considerando seus efeitos do dia 05/02/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 06 de Fevereiro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/GP/2024 De, 06 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre nomeação de

Servidora e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. **LELIA ALVES ALMEIDA,** Portadora do RG nº. 0673972-5 SSP/MT e CPF nº.459.419.801-59, para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 06 de Fevereiro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/GP/2024 De, 06 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre exoneração de

Servidora e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **LUBIA RIBEIRO BARROS,** Portadora do RG nº. 13539248 SSP/MT e CPF nº.923.270.601-68, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**. Considerando seus efeitos do dia 01/02/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 06 de Fevereiro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/GP/2024 De, 06 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre exoneração de

Servidora e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LUCAS PINHEIRO SALTO,** Portadora do RG nº. 17708443 SSP/MT e CPF nº.731.703.561-00, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**. Considerando seus efeitos do dia 01/02/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 06 de Fevereiro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/GP/2024 De, 09 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre designação de

Servidora e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. **ROZANGELA ALVES PEREIRA,** Portadora do RG nº.935963 SSP/MT e CPF nº.620.887.001-10, para exercer a função de **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE CNPJ: 22.548.402/0001-68.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 09 de Fevereiro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 036 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12/2023.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONVOCAR** a senhora abaixo relacionada, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado nº 03/2023 sendo:

NOME	CARGO
ELIANE TOMICHA CASUPA	PROFESSORA CLASSE B – PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se os convocados deixarem de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 7, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

1 – Idade Mínima de 18 anos;

2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;

3 - **Declaração de Antecedentes Criminais;**

4 - Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;

5 - Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

6 - Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital;

7 - Atestado para comprovar aptidão física e mental;

8 - Apresentar número de Conta Corrente ou Salário;

9 - FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

10 - Cédula de Identidade/RG;

11 - Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

12 - Título de Eleitor;

13 - Último comprovante de votação

14 - Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

15 - Pis ou Pasep

16 - Comprovante de Matricula;

17 - Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

18 - Comprovante de residência.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico, conforme item descrito no edital.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

LEI ORDINÁRIA N° 764, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA N° 764, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL NOS TERMOS DO INCISO X DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C O ART.47 DA LEI COMPLEMENTAR 058/2016 DESTE MUNICÍPIO, DE SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 37, inciso X e XI da Constituição Federal c/c o art. 47 da Lei Complementar 058/2016 deste município, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo autorizado a proceder a revisão salarial dos Servidores Públicos do Município, com base no índice acumulado do INPC-IBGE, na totalidade de **5%(cinco por cento), passando a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2024.**

§1º- O percentual de que trata o caput será aplicado aos Agentes Políticos do Executivo e Legislativo Municipal, considerados como tais o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários e demais ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão e vereadores.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na data indicada no artigo 1º desta Lei, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 15 de fevereiro de 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO.

Prefeita Municipal

LEI Nº 763, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 763, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza a Contratação Temporária e institui Cadastro de Reserva para Contratação Temporária, destinado ao atendimento emergencial de necessidade temporária e de excepcional interesse público, e Dá Outras Providências.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso; no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município**, FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores, deliberou e aprovou, e EU **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público das Secretarias Municipal de Obras Públicas, Saúde e Educação,

o Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, por tempo determinado, pessoal para os seguintes cargos:

I - Monitor;

II – Motorista Cat. “D”.

Parágrafo único. As contratações autorizadas por esta lei ocorrerão ao longo do ano letivo de 2024, conforme necessidade emergencial apresentada, observando os dispositivos vigentes na Lei.

Art. 2º - A contratação autorizada por esta lei será precedida de inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária, mediante Processo Seletivo Simplificado, que será regulamentada por Edital.

Art. 3º - O Edital referido no artigo anterior será amplamente divulgado, com prazo de inscrição não inferior a 10 (dez) dias e estabelecerá os critérios de classificação para a contratação e os cargos a serem preenchidos, conforme previsto no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Os candidatos serão classificados por nível de ensino, cargo e disciplina, de acordo com o requerimento de inscrição e a titulação apresentada.

Art. 5º - A classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos nesta lei e pelo Edital de chamamento, será publicada em data estabelecida no referido Edital.

Art. 6º - Os candidatos serão classificados por uma Comissão de Avaliação composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Os contratos ora autorizados terão duração até o término do ano de 2024 ou a qualquer tempo, no caso de cessar a necessidade da contratação.

Art. 8º - A habilitação, pré-requisitos e descrição sintética das atribuições serão especificados no Edital.

Art. 9º - Somente poderão ser contratados os interessados que atendam aos critérios estabelecidos no Edital, de acordo com a instrução mínima exigida para os cargos de provimento efetivo.

Art. 10 - Os contratados serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

I - Remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município;

II - Gratificação natalina proporcional e férias proporcionais, ao término do contrato;

III - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social;

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Poder Executivo de Glória D’Oeste - MT, 15 de Fevereiro de 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita Municipal -

PORTARIA N.º 036 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12/2023.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONVOCAR** a senhora abaixo relacionada, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado nº 03/2023 sendo:

NOME	CARGO
FABIANA DE ARAÚJO PITOL	PROFESSORA CLASSE B – PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se os convocados deixarem de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 7, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

1 – Idade Mínima de 18 anos;

2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;

3 - **Declaração de Antecedentes Criminais;**

4 - Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;

5 - Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

6 - Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital;

7 - Atestado para comprovar aptidão física e mental;

8 - Apresentar número de Conta Corrente ou Salário;

9 - FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

10 - Cédula de Identidade/RG;

11 - Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

12 - Título de Eleitor;

13 - Último comprovante de votação

14 - Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

15 - Pis ou Pasep

16 - Comprovante de Matricula;

17 - Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

18 - Comprovante de residência.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico, conforme item descrito no edital.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Contratação de empresas pertinentes do ramo de informática para fornecimento de materiais, equipamentos e instalação de Câmeras do Programa "Vigia Mais MT" Para O Municipio De Glória D'Oeste - MT, em conformidade com o Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R$ 42.287,00 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais)

DATA DA SESSÃO: 21 / 02 / 2024 – Até as 16h00min

LOCAL: Prefeitura de Glória D'Oeste – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no endereço www.gloriadoeste.mt.gov.br, ou poderá ser requerido através do e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito a Av. dos Imigrantes, n° 2.000, centro, ou pelo telefone (65) 3257-1179, em dias úteis, das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

Glória D'Oeste - MT, 15 de Fevereiro de 2024.

Sidinei da Silva

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Eloy Custódio da Silva, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 24.988.644/0001-06, representado neste ato pelo presidente da Câmara Municipal, o Senhor Nilton dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 9329*** SSP/SP e CPF/MF nº 009.***.***-47, residente e domiciliada na rua Eloy Custódio da Silva, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 07.959.811/0001-63.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto aditivo de valor e prazo, para prestação de serviços junto a Câmara Municipal; O aditivo de prazo se aplica em razão das necessidades da Câmara Municipal; O aditivo de valores em virtude de atualização monetária acumulada nos 12 meses anteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 11.858,16 (Onze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 10/02/2024 a 31/12/2024

FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente termo aditivo está sendo celebrado com base nos Art. 107, da Lei 14.133 de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 08, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

n°. 002/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga e a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2023,

Resolvem:

CONVOCAR, conforme Ofício n°. 053/2024/SME de 09/02/2024 e deferimento da Secretária Municipal de Administração em 09/02/2024**,** os candidatos classificados abaixo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecer no período de **07 dias úteis,** das **07h às 11h e das 13h às 17h,** na Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

Os convocados deverão entregar para Comissão Organizadora e Examinadora, os documentos exigidos no item 09 do edital, que trata das disposições finais do referido Processo Seletivo Simplificado.

INSC	MERENDEIRA (ZONA RURAL) - GUIRATINGA	CLASSIF.
220	DEBORA NOVAIS DA COSTA	2°

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, e a não apresentação da documentação e exames previstos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 15 de fevereiro de 2024.

Waldeci Barga Rosa Prefeito de Guiratinga	**Juliana Macêdo Kaneko** Pres. Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Portaria N°. 063/2023

RESULTADO FINAL CREDENCIAMENTO 001/2024

Ata de sessão do Processo Licitatório na modalidade "CREDECIAMENTO" de n.º 001/2024.No dia 14 de fevereiro de 2024, às 09h00min, o Agente de Contratações, designado pela Portaria Nº 012/2024, conduziu a sessão de análise e decisão sobre a documentação referente ao Credenciamento Nº 001/2024. Este credenciamento tem como objetivo selecionar prestadores de serviços nas áreas de arbitragem, assistência a idosos, facilitação de oficinas e apoio técnico educacional, para suprir as necessidades das secretarias do município de Guiratinga.Os detalhes das classificações estão disponíveis no Anexo I desta ata, e a ordem de convocação dos credenciados seguirá conforme estabelecido nesse anexo, de acordo com o item 7.1 do edital.Observou-se que, para as funções nas quais apenas um licitante foi considerado apto, não se aplicou a contagem de pontos, uma vez que o propósito da pontuação é meramente classificatório, não sendo um critério de eliminação.Para cada candidato avaliado, foi preparada uma ata de análise individual, que pode ser consultada no Anexo II.Sem mais deliberações a serem feitas, esta sessão de credenciamento é considerada encerrada. O presente documento será assinado pelo Agente de Contratações responsável.Assinado,

Rodrigo Henrique de Oliveira Agente de Contratações

1 - CUIDADOR PARA PESSOA IDOSA	
Josiane Moreira da Silva	1º
Rayla Tavares de Araujo Moura	Não Credenciado (a)
2 - FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO TIPO VIOLÃO	
Gledson Rodrigues Rosa Junior & Cia LTDA	1º
3 - FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA	
Não houve interessados	
4 - FACILITADOR DE OFICINA DE CANTO PARA CORAL	
Ana Maria Lopes do Nascimento	1º
5 - FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA	
Gledson Rodrigues Rosa Junior & Cia LTDA	1º
6 - FACILITADOR DE OFICINA DE ORIENTADOR SOCIAL	
Não houve interessados	
7 - FACILITADOR DE OFICINA DE XADREZ	
Fernando Antonio da Silva	1º
8 - FACILITADOR DE OFICINA EM ARTES MARCIAIS MISTA	
Brayan Lázaro Souza Lopes	1º
9 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE - APONTADOR	

JL SPORTS LTDA	1º
10 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE - ARBITROS	
JL SPORTS LTDA	1º
11 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL - APONTADOR	
JL SPORTS LTDA	1º
12 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL - ARBITROS	
JL SPORTS LTDA	1º
13 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ABERTO - ADULTO - ANOTADOR	
JL SPORTS LTDA	1º
14 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ABERTO - ADULTO - ARBITRO	
JL SPORTS LTDA	1º
16 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ABERTO - BASE - ANOTADOR	
JL SPORTS LTDA	1º

17 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ABERTO - BASE - ASSISTENTE	
JL SPORTS LTDA	1º
18 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ABERTO - BASE- ARBITRO	
JL SPORTS LTDA	1º
19 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SOCIETY - ADULTO - ARBITRO	
JL SPORTS LTDA	1º
20 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SOCIETY - ADULTO - MESÁRIO	
JL SPORTS LTDA	1º
21 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SOCIETY - BASE - ARBITRO	
JL SPORTS LTDA	1º
22 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SOCIETY - BASE: ANOTADOR	
JL SPORTS LTDA	1º
23 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL - ADULTO - ANOTADOR	
JL SPORTS LTDA	1º
24 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL - ADULTO - ARBITROS	
JL SPORTS LTDA	1º
25 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL - BASE - ANOTADOR	
JL SPORTS LTDA	1º
26 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL - BASE - ARBITROS	
JL SPORTS LTDA	1º
27 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VÔLEI DE AREIA - APONTADOR	
JL SPORTS LTDA	1º
28 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VÔLEI DE AREIA - ARBITROS	
Gabriel Pereira dos Anjos	1º
JL SPORTS LTDA	2º
29 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VÔLEI DE QUADRA - APONTADOR	
JL SPORTS LTDA	1º
30 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VÔLEI DE QUADRA - ARBITROS	
Gabriel Pereira dos Anjos	1º
JL SPORTS LTDA	2º

31 - TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL (TAE) PARA O ANO LETIVO VIGENTE	
Clevia Carvalho Duarte	1º
Maria Leonor Soares Fraga	2º
Patricia Alves Santana	3º
Mayanne Freitas Souza Silva	4º
Heloisa Cardoso Ferreira	5º
Eunésia Rosa de Araújo	6º
Giovanna Garcia Oliveira	7º
Mikaelle Ceza Soares	8º
Giovana Carbonato Rosa	9º
Maria da Glória Santana Moura	10º
Valéria Pereira Lopes	11º
Wagna Fabiana Dourado de Souza Neves	12º
Reudimar Rodrigues Vieira	13º
Natania Nunes Castro	14º
Rhayane Dias dos Santos	15º
Débora de Oliveira	16º
Tamyres Oliveira Costa	17º
Lorena Gomes Araújo	18º
Maria Eduarda Pereira de Oliveira	19º
Rafaela Carvalho dos Santos Souza	20º
Laurylaine Rodrigues Ribeiro	21º
Yasmim Vitória Alves de Souza	22º
Ângela Gomes Barbosa	23º
Vitória Mariane Ferreira de Souza	24º
Bruna Cirino Vieira	25º
Bruna Silva Cézar	26º
Laine Portela da Silva	27º
Mariana Alves Correia	28º
Nathalia Batista Mendes	Não Credenciado (a)
Valdirene da Silva Figueiredo	Não Credenciado (a)
Giovana Anicésio da Silva	Não Credenciado (a)
Ana Paula Nunes Soares Novais	Não Credenciado (a)
Jakeline Nunes Almeida	Não Credenciado (a)
Jennyfer de Souza Ataíde	Não Credenciado (a)
Simone Moreira dos Santos	Não Credenciado (a)
Laura Vitoria Campos Silva	Não Credenciado (a)
Adla Souza Machado	Não Credenciado (a)
Maiza Conegundes dos Santos	Não Credenciado (a)
Kamila Vieira de Oliveira	Não Credenciado (a)
Julia Xavier Ferreira	Não Credenciado (a)
Laiane Arantes Ferreira	Não Credenciado (a)
Valeska Freitas Souza	Não Credenciado (a)
Sara Alline de Carvalho Farias	Não Credenciado (a)
Amanda Christian Gomes dos Santos	Não Credenciado (a)

32 - TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL - ESCOLA DOIS IRMÃOS
Não houve interessados
33 - TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL - ESCOLA SANTO ANTÔNIO
Não houve interessados
Cargo pretendido não especificado na documentação
Tais Oliveira Salviano
Rogê Patrick Pais da Cruz
Andréia dos Santos Oliveira
Jamylla Lays Morais do Carmo

José Olimpio Souza Filho
José Paulo Campos Dos Santos
Jucimara Bareiro Carvalho
Makla Leila Barbosa de Jesus

Rodrigo Henrique de Oliveira
Agente de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 046/2024/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 046/2024/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***NEIDE AGUIAR*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. NEIDE AGUIAR**, brasileira, viúva, portadora do CPF Nº. 858.***.***.15, residente e domiciliada na no Muni-

cípio de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Merendeira 30h** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 15.510,41 (quinze mil, quinhentos e dez reais e quarenta e um centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2024	R$ 291,73	(duzentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).
02/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
03/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
04/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
05/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
06/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
07/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
08/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
09/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
10/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
11/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
12/2024	R$ 632,08	(seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos).
TOTAL	R$ 15.510,41	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

NEIDE AGUIAR

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 024/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 024/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***MARIA AUXILIADORA SAMUEL CARRARA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. MARIA AUXILIADORA SAMUEL CARRARA**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 551.***.***.91, residente e domiciliada no Município de Cuiabá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/ 2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 48.344,65 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/ 2024	R$ 909,30	(novecentos e nove reais e trinta centavos).
02/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
03/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
04/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
05/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
06/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
07/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
08/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
09/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
10/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
11/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
12/ 2024	R$ 1.970,15	(um mil, novecentos e setenta reais e quinze centavos).
TOTAL	R$ 48.344,65	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/ 2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

MARIA AUXILIADORA SAMUEL CARRARA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 045/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 045/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***MONIKE DE OLIVEIRA TEIXEIRA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. MONIKE DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 928.***.***.15, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respec-

tivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Merendeira 30h** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 15.510,41 (quinze mil, quinhentos e dez reais e quarenta e um centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2024	R$ 291,73	(duzentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).
02/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
03/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
04/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
05/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
06/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
07/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
08/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
09/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
10/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
11/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
12/2024	R$ 632,08	(seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos).
TOTAL	R$ 15.510,41	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

MONIKE DE OLIVEIRA TEIXEIRA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 025/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 025/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***LUCIANI PIRAN DENARDI*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. LUCIANI PIRAN DENARDI**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 774.***.***.00, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/ 2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 48.344,65 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/ 2024	R$ 909,30	(novecentos e nove reais e trinta centavos).
02/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
03/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
04/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
05/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
06/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
07/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
08/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
09/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
10/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
11/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
12/ 2024	R$ 1.970,15	(um mil, novecentos e setenta reais e quinze centavos).
TOTAL	R$ 48.344,65	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/ 2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

LUCIANI PIRAN DENARDI

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 026/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 026/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ANGELA SANT ANNA PERES*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. ANGELA SANT ANNA PERES**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 539.***.***.53, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamen-

te, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 48.344,65 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2024	R$ 909,30	(novecentos e nove reais e trinta centavos).
02/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
03/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
04/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
05/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
06/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
07/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
08/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
09/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
10/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
11/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
12/2024	R$ 1.970,15	(um mil, novecentos e setenta reais e quinze centavos).
TOTAL	R$ 48.344,65	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ANGELA SANT ANNA PERES

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 044/2024/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 044/2024/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***MARIA JOSE COSTA BORELLI*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. MARIA JOSE COSTA BORELLI**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 036.***.***.92, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais 30h** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 15.510,41 (quinze mil, quinhentos e dez reais e quarenta e um centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2024	R$ 291,73	(duzentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).
02/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
03/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
04/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
05/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
06/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
07/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
08/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
09/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
10/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
11/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
12/2024	R$ 632,08	(seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos).
TOTAL	R$ 15.510,41	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

MARIA JOSE COSTA BORELLI

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 002/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 002/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ANA FLAVIA GONCALVES DA SILVEIRA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. ANA FLAVIA GONCALVES DA SILVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 057.***.***.92, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, res-

pectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais 30H** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1. 3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 16.288,36 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2024	R$ 1.069,68	(um mil, sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
02/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
03/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
04/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
05/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
06/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
07/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
08/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
09/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
10/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
11/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
12/2024	R$ 632,08	(seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos).
TOTAL	R$ 16.288,36	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 09 (nove) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ANA FLAVIA GONCALVES DA SILVEIRA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 048/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 048/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***VILMA RODRIGUES DE LIMA DA SILVA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. VILMA RODRIGUES DE LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 012.***.***.03, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Merendeira 30h** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/ 2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 15.510,41 (quinze mil, quinhentos e dez reais e quarenta e um centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/ 2024	R$ 291,73	(duzentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).
02/ 2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
03/ 2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
04/ 2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
05/ 2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
06/ 2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
07/ 2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
08/ 2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
09/ 2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
10/ 2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
11/ 2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
12/ 2024	R$ 632,08	(seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos).
TOTAL	R$ 15.510,41	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/ 2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

VILMA RODRIGUES DE LIMA DA SILVA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 027/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 027/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***KARINE OHANA PACHECO*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. KARINE OHANA PACHECO**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 036.***.***.13, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamen-

te, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 48.344,65 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2024	R$ 909,30	(novecentos e nove reais e trinta centavos).
02/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
03/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
04/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
05/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
06/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
07/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
08/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
09/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
10/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
11/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
12/2024	R$ 1.970,15	(um mil, novecentos e setenta reais e quinze centavos).
TOTAL	R$ 48.344,65	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

KARINE OHANA PACHECO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 003/2024/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 003/2024/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E O SR. ***THIAGO LEMES KUKUL,*** *APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADO, Sr. THIAGO LEMES KUKUL**, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº. 030.***.***.83, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Operador de Máquinas I 40h** para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 30.328,40 (trinta mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2024	R$ 805,17	(oitocentos e cinco reais e dezessete centavos).
02/2024	R$ 2.683,93	(dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).
03/2024	R$ 2.683,93	(dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).
04/2024	R$ 2.683,93	(dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).
05/2024	R$ 2.683,93	(dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).
06/2024	R$ 2.683,93	(dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).
07/2024	R$ 2.683,93	(dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).
08/2024	R$ 2.683,93	(dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).
09/2024	R$ 2.683,93	(dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).
10/2024	R$ 2.683,93	(dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).
11/2024	R$ 2.683,93	(dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).
12/2024	R$ 2.683,93	(dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).
TOTAL	R$ 30.328,40	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 22 (vinte e dois) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 30 (trinta) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome do contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Gabinete do Secretário

Cód. red. 286 - 09.001.04. 122. 0002.2014 .3. 1. 90. 04. 1.500. 0000000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, o CONTRATADO que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

THIAGO LEMES KUKUL

CONTRATADO

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhangá/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**2.503.529,72**	**2.233.675,78**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		2.503.529,72	2.233.675,78
Desembolsos		**2.383.691,72**	**2.091.922,92**
Pessoal e Demais Despesas		2.120.035,04	1.858.247,14
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		263.656,68	233.675,78
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**119.838,00**	**141.752,86**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**187.556,16**	**74.034,70**
Aquisição de ativo não circulante		187.556,16	74.034,70
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-187.556,16**	**-74.034,70**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**-67.718,16**	**67.718,16**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		67.718,16	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final		0,00	67.718,16

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhangá/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhangá/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	2.120.035,04	1.858.247,14
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**2.120.035,04**	**1.858.247,14**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhangá/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

ITANHANGÁ - MT, 20 de janeiro de 2024

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES
Presidente

MAURO ALVES
Secretário

MARCOS ANTONIO MAIA:85052329172
Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO MAIA:85052329172

MARCOS ANTONIO MAIA
CONTADOR - CRC - MT-007413/O-5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 047/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 047/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***BEATRIZ INACIO DA PAIXAO*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. BEATRIZ INACIO DA PAIXAO**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 043.***.***.71, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Merendeira 30h** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 15.510,41 (quinze mil, quinhentos e dez reais e quarenta e um centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2024	R$ 291,73	(duzentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).
02/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
03/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
04/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
05/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
06/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
07/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
08/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
09/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
10/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
11/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
12/2024	R$ 632,08	(seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos).
TOTAL	R$ 15.510,41	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

BEATRIZ INACIO DA PAIXAO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 016/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 016/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ANDREIA SILVA DE PADUA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. ANDREIA SILVA DE PADUA**, brasileira, divorciada, portadora do CPF Nº. 694.***.***.15, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/ 2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 48.344,65 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante

nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ANDREIA SILVA DE PADUA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 039/2024/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 039/2024/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ANA PAULA VASCONCELOS DE LIMA LOPES*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº.

411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. ANA PAULA VASCONCELOS DE LIMA LOPES**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 030.***.***.27, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais 30h** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1. 3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 15.510,41 (quinze mil, quinhentos e dez reais e quarenta e um centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2024	R$ 291,73	(duzentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).
02/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
03/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
04/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
05/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
06/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
07/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
08/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
09/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
10/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
11/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
12/2024	R$ 632,08	(seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos).
TOTAL	R$ 15.510,41	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ANA PAULA VASCONCELOS DE LIMA LOPES

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 010/2024/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 010/2024/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***JOSELAINE VAIS TUSSET*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. JOSELAINE VAIS TUSSET**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 028.***.***.60, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 48.344,65 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2024	R$ 909,30	(novecentos e nove reais e trinta centavos).
02/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
03/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
04/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
05/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
06/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
07/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
08/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
09/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
10/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
11/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
12/2024	R$ 1.970,15	(um mil, novecentos e setenta reais e quinze centavos).
TOTAL	R$ 48.344,65	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante

nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

JOSELAINE VAIS TUSSET

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 006/2024/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 006/2024/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***DINISA FALCHETTI*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.

..91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. DINISA FALCHETTI**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 034.***.***-26, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 48.344,65 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2024	R$ 909,30	(novecentos e nove reais e trinta centavos).
02/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
03/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
04/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
05/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
06/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
07/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
08/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
09/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
10/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
11/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
12/2024	R$ 1.970,15	(um mil, novecentos e setenta reais e quinze centavos).
TOTAL	R$ 48.344,65	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

DINISTA FALCHETTI

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 057/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 057/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***BIANCA IASMIN PACHECO*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. BIANCA IASMIN PACHECO**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 052.***.***.93, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/ 2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 17.992,01 (dezessete mil, novecentos e noventa e dois reais e um centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/ 2024	R$ 338,40	(trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).
02/ 2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
03/ 2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
04/ 2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
05/ 2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
06/ 2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
07/ 2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
08/ 2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
09/ 2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
10/ 2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
11/ 2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
12/ 2024	R$ 733,21	(setecentos e trinta e três reais e vinte e um centavos).
TOTAL	R$ 17.992,01	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/ 2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

BIANCA IASMIN PACHECO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL - 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhangá/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	67.718,16
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		0,00	67.718,16
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		527.095,00	366.076,22
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		527.095,00	366.076,22
TOTAL DO ATIVO		**527.095,00**	**433.794,38**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

Data: 22/01/2024 12:25:28 Página: 1 de 5

Data da emissão: 22/01/2024 12:25:28 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhangá/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2023
Resultados Acumulados	527.095,00	433.794,38
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	527.095,00	433.794,38
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**527.095,00**	**433.794,38**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhangá/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		0,00	67.718,16
Ativo Permanente		527.095,00	366.076,22
Total do Ativo		527.095,00	433.794,38
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	67.718,16
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		0,00	67.718,16
Saldo Patrimonial (I-II)		**527.095,00**	**366.076,22**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhangá/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		105.686,93	252.995,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		105.686,93	252.995,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhangá/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2023

Total das fontes de recursos	0,00	0,00

Notas explicativas

NOTA:

ITANHANGÁ - MT, 22 de janeiro de 2024

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES
Presidente

MAURO ALVES
Secretário

MARCOS ANTONIO MAIA:85052329172
Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO MAIA:85052329172

MARCOS ANTONIO MAIA
CONTADOR - CRC - MT-007413/O-5

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhangá/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)			
Ordinária			
Vinculada			
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Outras Destinações de Recursos			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.240.000,00**	**2.000.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.240.000,00	2.000.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**263.529,72**	**301.393,94**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados			67.718,16
Inscrição de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		263.529,72	233.675,78
Outros Recebimentos Extraorçamentários			
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**67.718,16**	
Caixa e Equivalentes de Caixa		67.718,16	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**2.571.247,88**	**2.301.393,94**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhangá/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**2.239.873,04**	**2.000.000,00**
Ordinária		**2.239.873,04**	**2.000.000,00**
Vinculada			
Recursos Destinados à Educação			
Recursos Destinados à Saúde			
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS			
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social			
Outras Destinações de Recursos			
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**126,96**	
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		126,96	
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**331.247,88**	**233.675,78**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		67.718,16	
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		263.529,72	233.675,78
Outros Pagamentos Extraorçamentários			
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)			**67.718,16**
Caixa e Equivalentes de Caixa			67.718,16
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**2.571.247,88**	**2.301.393,94**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhangá/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ITANHANGÁ - MT, 20 de janeiro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhangá/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

MARCOS ANTONIO MAIA:85052329172 Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO MAIA:85052329172

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES Presidente	MAURO ALVES Secretário	MARCOS ANTONIO MAIA CONTADOR - CRC - MT-007413/O-5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 009/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 009/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***JANAINA FARIAS GUIMARAES*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. JANAINA FARIAS GUIMARAES**, brasileira, união estável, portadora do CPF Nº. 026.***.***.00, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 48.344,65 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2024	R$ 909,30	(novecentos e nove reais e trinta centavos).
02/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
03/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
04/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
05/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
06/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
07/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
08/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
09/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
10/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
11/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
12/2024	R$ 1.970,15	(um mil, novecentos e setenta reais e quinze centavos).
TOTAL	R$ 48.344,65	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

JANAINA FARIAS GUIMARÃES

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 008/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 008/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***MARISA GRESELE KANIESKI*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. MARISA GRESELE KANIESKI**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 915.***.***-87, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 48.344,65 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2024	R$ 909,30	(novecentos e nove reais e trinta centavos).
02/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
03/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
04/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
05/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
06/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
07/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
08/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
09/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
10/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
11/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
12/2024	R$ 1.970,15	(um mil, novecentos e setenta reais e quinze centavos).
TOTAL	R$ 48.344,65	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

MARISA GRESELE KANIESKI

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 058/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 058/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***CLELIA MARTINS*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. CLELIA MARTINS**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 015.***.***.98, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/ 2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 17.992,01 (dezessete mil, novecentos e noventa e dois reais e um centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/ 2024	R$ 338,40	(trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

02/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
03/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
04/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
05/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
06/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
07/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
08/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
09/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
10/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
11/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
12/2024	R$ 733,21	(setecentos e trinta e três reais e vinte e um centavos).
TOTAL	R$ 17.992,01	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

CLELIA MARTINS

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME – CNPJ: 20.936.958/0001-04

OBJETO: "Prorrogação da vigência contratual, o acréscimo e reajuste do valor contratual em 3,71% de acordo com o INPC, em razão da continuidade de locação de software de gerenciamento de transferências voluntárias de convênios, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 012/2023".

VALOR: R$ 12.445,20 (doze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 15/02/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhangá/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				
Déficit (VI)			2.239.873,04	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**2.239.873,04**	**2.239.873,04**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 20/01/2024 15:57:36 Página: 1 de 4

Data da emissão: 20/01/2024 15:57:36 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Fernando Luiz Barreto

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhangá/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.909.000,00**	**2.120.160,00**	**2.120.035,04**	**2.120.035,04**	**2.120.035,04**	**124,96**
Pessoal e Encargos Sociais	1.186.000,00	1.200.468,00	1.200.400,93	1.200.400,93	1.200.400,93	67,07
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	723.000,00	919.692,00	919.634,11	919.634,11	919.634,11	57,89
Despesas de Capital (IX)	**91.000,00**	**119.840,00**	**119.838,00**	**119.838,00**	**119.838,00**	**2,00**
Investimentos	91.000,00	119.840,00	119.838,00	119.838,00	119.838,00	2,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**2.000.000,00**	**2.240.000,00**	**2.239.873,04**	**2.239.873,04**	**2.239.873,04**	**126,96**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**2.000.000,00**	**2.240.000,00**	**2.239.873,04**	**2.239.873,04**	**2.239.873,04**	**126,96**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**2.000.000,00**	**2.240.000,00**	**2.239.873,04**	**2.239.873,04**	**2.239.873,04**	**126,96**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhangá/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas De Capital		**67.718,16**	**67.718,16**	**67.718,16**		
Investimentos		67.718,16	67.718,16	67.718,16		
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		**67.718,16**	**67.718,16**	**67.718,16**		

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhangá/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL					

NOTA:

ITANHANGÁ - MT, 20 de janeiro de 2024

MARCOS ANTONIO MAIA:85052329172 Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO MAIA:85052329172

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES
Presidente

MAURO ALVES
Secretário

MARCOS ANTONIO MAIA
CONTADOR - CRC - MT-007413/O-5

Data: 20/01/2024 15:57:36 Página: 4 de 4
Data da emissão: 20/01/2024 15:57:36 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Fernando Luiz Barreto

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 007/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 007/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***PATRICIA DE PAULA DIAS*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. PATRICIA DE PAULA DIAS**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 042.***.***-59, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/ 2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 48.344,65 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/ 2024	R$ 909,30	(novecentos e nove reais e trinta centavos).
02/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
03/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
04/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
05/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
06/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
07/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
08/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
09/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
10/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
11/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
12/ 2024	R$ 1.970,15	(um mil, novecentos e setenta reais e quinze centavos).
TOTAL	R$ 48.344,65	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

PATRICIA DE PAULA DIAS

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 012/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 012/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ADELE FRANCIOSI*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. ADELE FRANCIOSI**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 467.***.***.15, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/ 2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 48.344,65 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/ 2024	R$ 909,30	(novecentos e nove reais e trinta centavos).
02/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
03/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
04/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
05/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
06/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
07/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
08/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
09/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
10/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
11/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
12/ 2024	R$ 1.970,15	(um mil, novecentos e setenta reais e quinze centavos).
TOTAL	R$ 48.344,65	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/ 2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ADELE FRANCIOSI

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 028/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 028/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***QUEIDIMARA LIMA DE OLIVEIRA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. QUEIDIMARA LIMA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 049.***.***.28, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 48.344,65 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2024	R$ 909,30	(novecentos e nove reais e trinta centavos).
02/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
03/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

04/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
05/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
06/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
07/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
08/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
09/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
10/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
11/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
12/ 2024	R$ 1.970,15	(um mil, novecentos e setenta reais e quinze centavos).
TOTAL	R$ 48.344,65	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

QUEIDIMARA LIMA DE OLIVEIRA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 050/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 050/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***DIANE TEREZINHA ZINI*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. DIANE TEREZINHA ZINI**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 970.***.***.68, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 17.992,01 (dezessete mil, novecentos e noventa e dois reais e um centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2024	R$ 338,40	(trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).
02/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
03/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
04/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
05/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
06/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
07/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
08/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
09/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
10/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
11/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
12/2024	R$ 733,21	(setecentos e trinta e três reais e vinte e um centavos).
TOTAL	R$ 17.992,01	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

DIANE TEREZINHA ZINI

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 029/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 029/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***EDIELI CLEICI DOS SANTOS*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. EDIELI CLEICI DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 027.***.***.80, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/ 2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 48.344,65 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/ 2024	R$ 909,30	(novecentos e nove reais e trinta centavos).
02/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
03/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

04/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
05/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
06/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
07/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
08/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
09/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
10/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
11/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
12/ 2024	R$ 1.970,15	(um mil, novecentos e setenta reais e quinze centavos).
TOTAL	R$ 48.344,65	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

EDIELI CLEICI DOS SANTOS

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 030/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 030/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***KELLY LUNARDI DA SILVA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. KELLY LUNARDI DA SILVA**, brasileira, união estável, portadora do CPF Nº. 024.***.***.13, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/ 2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 48.344,65 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/ 2024	R$ 909,30	(novecentos e nove reais e trinta centavos).
02/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
03/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
04/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
05/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
06/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
07/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
08/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
09/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
10/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
11/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
12/ 2024	R$ 1.970,15	(um mil, novecentos e setenta reais e quinze centavos).
TOTAL	R$ 48.344,65	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/ 2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

KELLY LUNARDI DA SILVA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 004/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 004/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***GISELE PRISCILA MACIEL DE ALENCAR*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. GISELE PRISCILA MACIEL DE ALENCAR**, brasileira, união estável, portadora do CPF Nº. 022.***.***.20, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30h** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 48.344,65 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2024	R$ 909,30	(novecentos e nove reais e trinta centavos).
02/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
03/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

04/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
05/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
06/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
07/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
08/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
09/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
10/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
11/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
12/ 2024	R$ 1.970,15	(um mil, novecentos e setenta reais e quinze centavos).
TOTAL	R$ 48.344,65	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

GISELE PRISCILA MACIEL DE ALENCAR

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 051/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 051/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ANA LUCIA ANDRADE BARBOSA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. ANA LUCIA ANDRADE BARBOSA**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 608.***.***.16, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 17.992,01 (dezessete mil, novecentos e noventa e dois reais e um centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2024	R$ 338,40	(trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).
02/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
03/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
04/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
05/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
06/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
07/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
08/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
09/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
10/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
11/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
12/2024	R$ 733,21	(setecentos e trinta e três reais e vinte e um centavos).
TOTAL	R$ 17.992,01	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ANA LUCIA ANDRADE BARBOSA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 013/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 013/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***SUELI APARECIDA LEITE*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. SUELI APARECIDA LEITE**, brasileira, divorciada, portadora do CPF Nº. 897.***.***.20, residente e domiciliada no Município de Lucas do Rio Verde (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 48.344,65 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2024	R$ 909,30	(novecentos e nove reais e trinta centavos).
02/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
03/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

04/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
05/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
06/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
07/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
08/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
09/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
10/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
11/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
12/ 2024	R$ 1.970,15	(um mil, novecentos e setenta reais e quinze centavos).
TOTAL	R$ 48.344,65	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

SUELI APARECIDA LEITE

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 043/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 043/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***TATIANE LIMA DA COSTA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. TATIANE LIMA DA COSTA**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 960.***.***.04, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais 30h** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1. 3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/ 2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 15.510,41 (quinze mil, quinhentos e dez reais e quarenta e um centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/ 2024	R$ 291,73	(duzentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).
02/ 2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
03/ 2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
04/ 2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
05/ 2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
06/ 2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
07/ 2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
08/ 2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
09/ 2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
10/ 2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
11/ 2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
12/ 2024	R$ 632,08	(seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos).
TOTAL	R$ 15.510,41	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/ 2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

TATIANE LIMA DA COSTA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 005/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 005/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ANELITA SAVIO*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra**. **ANELITA SAVIO**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 792.***.***.87, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/ 2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 48.344,65 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/ 2024	R$ 909,30	(novecentos e nove reais e trinta centavos).
02/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
03/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
04/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

05/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
06/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
07/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
08/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
09/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
10/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
11/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
12/ 2024	R$ 1.970,15	(um mil, novecentos e setenta reais e quinze centavos).
TOTAL	R$ 48.344,65	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ANELITA SAVIO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 001/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 001/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E O SR. ***JOSE CARLOS DO NASCIMENTO*** *APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411. ***. ***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADO, Sr. JOSE CARLOS DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº. 167.***. ***.08, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Operador de Máquinas I 40h** para a Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 32.028,23 (trinta e dois mil, vinte e oito reais e vinte e três centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/ 2024	R$ 2.505,00	(dois mil, quinhentos e cinco reais).
02/ 2024	R$ 2.683,93	(dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).
03/ 2024	R$ 2.683,93	(dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).
04/ 2024	R$ 2.683,93	(dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).
05/ 2024	R$ 2.683,93	(dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).
06/ 2024	R$ 2.683,93	(dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).
07/ 2024	R$ 2.683,93	(dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).
08/ 2024	R$ 2.683,93	(dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).
09/ 2024	R$ 2.683,93	(dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).
10/ 2024	R$ 2.683,93	(dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).
11/ 2024	R$ 2.683,93	(dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).
12/ 2024	R$ 2.683,93	(dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).
TOTAL	R$ 32.028,23	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 03 (três) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 30 (trinta) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome do contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento

Cód. red. 286 - 09.001.04. 122. 0002.2014 .3. 1. 90. 04. 1.500. 0000000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por

tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, o CONTRATADO que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 03 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO

CONTRATADO

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 019/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 019/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 027.***.***.39, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 48.344,65 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2024	R$ 909,30	(novecentos e nove reais e trinta centavos).
02/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
03/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
04/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
05/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
06/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
07/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

08/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
09/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
10/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
11/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
12/ 2024	R$ 1.970,15	(um mil, novecentos e setenta reais e quinze centavos).
TOTAL	R$ 48.344,65	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 031/2024/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 031/2024/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***FABIELA GOIS*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. FABIELA GOIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 002.***.***.48, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 48.344,65 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2024	R$ 909,30	(novecentos e nove reais e trinta centavos).
02/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
03/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
04/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
05/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
06/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
07/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
08/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
09/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
10/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
11/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
12/2024	R$ 1.970,15	(um mil, novecentos e setenta reais e quinze centavos).
TOTAL	R$ 48.344,65	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

FABIELA GOIS

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 014/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 014/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***HAYDEE SAYURI JACONI*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. HAYDEE SAYURI JACONI**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 035.***.***.48, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/ 2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 48.344,65 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/ 2024	R$ 909,30	(novecentos e nove reais e trinta centavos).
02/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
03/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
04/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
05/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
06/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
07/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
08/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
09/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
10/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

11/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
12/ 2024	R$ 1.970,15	(um mil, novecentos e setenta reais e quinze centavos).
TOTAL	R$ 48.344,65	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

HAYDEE SAYURI JACONI

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 032/2024/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 032/2024/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***MARIA SUELY GOMES EPIFANIO*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSI-*

TIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. MARIA SUELY GOMES EPIFANIO**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 060.***.***.83, residente e domiciliada no Município de Sinop (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 48.344,65 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2024	R$ 909,30	(novecentos e nove reais e trinta centavos).
02/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
03/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
04/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
05/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
06/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
07/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
08/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
09/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
10/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
11/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
12/2024	R$ 1.970,15	(um mil, novecentos e setenta reais e quinze centavos).
TOTAL	R$ 48.344,65	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

MARIA SUELY GOMES EPIFANIO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 052/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 052/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***KEDIANE FERREITA FONTELES ARAUJO*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. KEDIANE FERREIRA FONTELES ARAUJO**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 907.***.***.20, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/ 2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 17.992,01 (dezessete mil, novecentos e noventa e dois reais e um centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/ 2024	R$ 338,40	(trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).
02/ 2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
03/ 2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
04/ 2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
05/ 2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
06/ 2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
07/ 2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
08/ 2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
09/ 2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
10/ 2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
11/ 2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).

12/ 2024	R$ 733,21	(setecentos e trinta e três reais e vinte e um centavos).
TOTAL	R$ 17.992,01	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

KEDIANE FERREIRA FONTELES ARAUJO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 033/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 033/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ADRIELLY MORAIS GONÇALVES DE JESUS*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR*

DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. ADRIELLY MORAIS GONÇALVES DE JESUS**, brasileira, divorciada, portadora do CPF Nº. 045.***.***.02, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 48.344,65 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2024	R$ 909,30	(novecentos e nove reais e trinta centavos).
02/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
03/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
04/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
05/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
06/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
07/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
08/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
09/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
10/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
11/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
12/2024	R$ 1.970,15	(um mil, novecentos e setenta reais e quinze centavos).
TOTAL	R$ 48.344,65	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ADRIELLY MORAIS GONÇALVES DE JESUS

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 042/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 042/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***CRISTIANE CLAUDINO ALVES*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. CRISTIANE CLAUDINO ALVES**, brasileira, união estável, portadora do CPF Nº. 047.***.***.90, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais 30h** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1. 3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 15.510,41 (quinze mil, quinhentos e dez reais e quarenta e um centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2024	R$ 291,73	(duzentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).
02/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
03/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
04/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
05/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
06/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
07/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
08/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
09/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
10/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
11/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

12/ 2024	R$ 632,08	(seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos).
TOTAL	R$ 15.510,41	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

CRISTIANE CLAUDINO ALVES

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 049/2024/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 049/2024/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***VERONICA MARQUES DA SILVA DE ARAUJO*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR*

DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. VERONICA MARQUES DA SILVA DE ARAUJO**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 024.***.***.70, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Merendeira 30h** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 15.510,41 (quinze mil, quinhentos e dez reais e quarenta e um centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2024	R$ 291,73	(duzentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).
02/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
03/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
04/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
05/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
06/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
07/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
08/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
09/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
10/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
11/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
12/2024	R$ 632,08	(seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos).
TOTAL	R$ 15.510,41	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

VERONICA MARQUES DA SILVA DE ARAUJO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 034/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 034/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ROSANA RODRIGUES DA SILVA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. ROSANA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 957.***.***.87, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 48.344,65 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2024	R$ 909,30	(novecentos e nove reais e trinta centavos).
02/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
03/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
04/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
05/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
06/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
07/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
08/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
09/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
10/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
11/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
12/2024	R$ 1.970,15	(um mil, novecentos e setenta reais e quinze centavos).
TOTAL	R$ 48.344,65	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ROSANA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 053/2024/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 053/2024/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***TEREZA CRISTINA PEREIRA ABREU*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICI-**

PAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. TEREZA CRISTINA PEREIRA ABREU**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 614.***.***.54, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 17.992,01 (dezessete mil, novecentos e noventa e dois reais e um centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2024	R$ 338,40	(trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).
02/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
03/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
04/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
05/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
06/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
07/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
08/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
09/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
10/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
11/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
12/2024	R$ 733,21	(setecentos e trinta e três reais e vinte e um centavos).
TOTAL	R$ 17.992,01	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumi-

das, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

TEREZA CRISTINA PEREIRA ABREU

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 068/2024/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 068/2024/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***LAYNARA ARRUDA NASCIMENTO MESQUITA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. LAYNARA ARRUDA NASCIMENTO MESQUITA,** brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 029.***.***.17, residente e domiciliada no, Município de Itanhangá (MT) doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 17.992,01 (dezessete mil, novecentos e noventa e dois reais e um centavo);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2024	R$ 338,40	(trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).
02/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
03/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
04/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
05/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
06/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
07/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
08/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
09/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
10/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
11/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
12/2024	R$ 733,21	(setecentos e trinta e três reais e vinte e um centavos).
TOTAL	R$ 17.992,01	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

LAYNARA ARRUDA NASCIMENTO MESQUITA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 067/2024/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 067/2024/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***MIRIAN MARLI SCHONINGER*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICI-**

PAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. MIRIAN MARLI SCHONINGER**, brasileira, divorciada, portadora do CPF Nº. 004.***.***.79, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT) doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30h** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 48.344,65 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2024	R$ 909,30	(novecentos e nove reais e trinta centavos).
02/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
03/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
04/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
05/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
06/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
07/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
08/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
09/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
10/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
11/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
12/2024	R$ 1.970,15	(um mil, novecentos e setenta reais e quinze centavos).
TOTAL	R$ 48.344,65	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumi-

das, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

MIRIAN MARLI SCHONINGER

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 005/2023

O Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, torna público A CLASSIFICAÇÃO DOS LEILOEIROS CREDENCIADOS no CREDENCIAMENTO n° 005/2023 – Inexigibilidade n° 009/2023, qual tem por objeto **"CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, DE FORMA HÍBRIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** conforme tabela abaixo:

Classificação	Vencedor
1	ÁLVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA
2	KLEIBER LEITE PEREIRA
3	RODRIGO SCHIMTZ
4	LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA
5	DANIEL ELIAS GARCIA
6	KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá – MT, 15 de fevereiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 066/2024/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 066/2024/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***FRANCISCA MARIA NORATO ANDRADE*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. FRANCISCA MARIA NORATO ANDRADE**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 014.***.***.99, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais 30h** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1. 3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 15.510,41 (quinze mil, quinhentos e dez reais e quarenta e um centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2024	R$ 291,73	(duzentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).
02/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
03/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
04/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
05/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
06/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
07/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
08/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
09/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
10/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
11/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
12/2024	R$ 632,08	(seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos).
TOTAL	R$ 15.510,41	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

FRANCISCA MARIA NORATO ANDRADE

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 054/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 054/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***YSMENIA RODRIGUES DE FRANÇA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. YSMENIA RODRIGUES DE FRANÇA**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 084.***.***.07, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 17.992,01 (dezessete mil, novecentos e noventa e dois reais e um centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2024	R$ 338,40	(trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).
02/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
03/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
04/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
05/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
06/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
07/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
08/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
09/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
10/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
11/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
12/2024	R$ 733,21	(setecentos e trinta e três reais e vinte e um centavos).
TOTAL	R$ 17.992,01	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

YSMENIA RODRIGUES DE FRANÇA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 035/2024/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 035/2024/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***INDIANARIA EROTILDES ANDRADE*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. INDIANARIA EROTILDES ANDRADE**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 020.***.***.07, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 48.344,65 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR

01/ 2024	R$ 909,30	(novecentos e nove reais e trinta centavos).
02/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
03/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
04/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
05/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
06/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
07/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
08/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
09/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
10/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
11/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
12/ 2024	R$ 1.970,15	(um mil, novecentos e setenta reais e quinze centavos).
TOTAL	R$ 48.344,65	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

INDIANARIA EROTILDES ANDRADE

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 041/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 041/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***SANDRA BORGES BRIZOLA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. SANDRA BORGES BRIZOLA**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 025.***.***.18, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais 30h** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1. 3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/ 2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 15.510,41 (quinze mil, quinhentos e dez reais e quarenta e um centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/ 2024	R$ 291,73	(duzentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).
02/ 2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
03/ 2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
04/ 2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
05/ 2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
06/ 2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
07/ 2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
08/ 2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
09/ 2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
10/ 2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
11/ 2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
12/ 2024	R$ 632,08	(seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos).
TOTAL	R$ 15.510,41	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/ 2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

SANDRA BORGES BRIZOLA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 023/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 023/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***LONI IRENE DE OLIVEIRA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. LONI IRENE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 577.***.***.91, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/ 2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 48.344,65 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR

01/ 2024	R$ 909,30	(novecentos e nove reais e trinta centavos).
02/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
03/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
04/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
05/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
06/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
07/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
08/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
09/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
10/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
11/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
12/ 2024	R$ 1.970,15	(um mil, novecentos e setenta reais e quinze centavos).
TOTAL	R$ 48.344,65	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

LONI IRENE DE OLIVEIRA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 065/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 065/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ANA CELIA FIRMINO CARDOSO*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. ANA CELIA FIRMINO CARDOSO**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 015.***.***.98, residente e domiciliada no Município de Ipiranga do Norte (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30h** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 48.344,65 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2024	R$ 909,30	(novecentos e nove reais e trinta centavos).
02/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
03/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
04/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
05/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
06/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
07/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
08/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
09/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
10/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
11/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
12/2024	R$ 1.970,15	(um mil, novecentos e setenta reais e quinze centavos).
TOTAL	R$ 48.344,65	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ANA CELA FIRMINO CARDOSO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 036/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 036/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***CARLA DEMARCHI SASSO*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. CARLA DEMARCHI SASSO**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 472.***.***.02, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Nutricionista 40h** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/ 2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 49.633,21 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e um centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/ 2024	R$ 933,54	(novecentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

02/2024	R$ 4.667,70	(quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).
03/2024	R$ 4.667,70	(quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).
04/2024	R$ 4.667,70	(quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).
05/2024	R$ 4.667,70	(quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).
06/2024	R$ 4.667,70	(quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).
07/2024	R$ 4.667,70	(quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).
08/2024	R$ 4.667,70	(quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).
09/2024	R$ 4.667,70	(quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).
10/2024	R$ 4.667,70	(quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).
11/2024	R$ 4.667,70	(quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).
12/2024	R$ 2.022,67	(dois mil, vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).
TOTAL	R$ 49.633,21	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Gabinete do Secretário

Cód. red.: 55 - 04.001.12.122.0004.2008.3.1.90.04.1.500.1001000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

CARLA DEMARCHI SASSO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 064/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 064/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E O SR. ***ALEX BERALDINO DA SILVA,*** *APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADO, Sr. ALEX BERALDINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº. 813.***.***.04, residente e domiciliado no Município de Ipiranga do Norte (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30h** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/ 2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 50.921,02 (cinquenta mil, novecentos e vinte e um reais e dois centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/ 2024	R$ 909,30	(novecentos e nove reais e trinta centavos).
02/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
03/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
04/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
05/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
06/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
07/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
08/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
09/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
10/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
11/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
12/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
TOTAL	R$ 50.921,02	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/ 2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 30 (trinta) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome do contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Gabinete do Secretário

Cód. red.: 55 - 04.001.12.122.0004.2008.3.1.90.04.1.500.1001000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por

tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, o CONTRATADO que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ALEX BERALDINO DA SILVA

CONTRATADO

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 040/2024/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 040/2024/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***VIVIAN APARECIDA GOMES*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. VIVAN APARECIDA GOMES**, brasileira, viúva, portadora do CPF Nº. 007.***.***.07, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais 30h** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1. 3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 15.510,41 (quinze mil, quinhentos e dez reais e quarenta e um centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2024	R$ 291,73	(duzentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).
02/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
03/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
04/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
05/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
06/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
07/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

08/ 2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
09/ 2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
10/ 2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
11/ 2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
12/ 2024	R$ 632,08	(seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos).
TOTAL	R$ 15.510,41	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

VIVIAN APARECIDA GOMES

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 022/2024/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 022/2024/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***GISSELI IZOTON BINI*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. GISSELI IZOTON BINI**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 050.***.***.70, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 48.344,65 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2024	R$ 909,30	(novecentos e nove reais e trinta centavos).
02/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
03/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
04/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
05/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
06/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
07/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
08/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
09/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
10/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
11/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
12/2024	R$ 1.970,15	(um mil, novecentos e setenta reais e quinze centavos).
TOTAL	R$ 48.344,65	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição

Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

GISSELI IZOTON BINI

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 063/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 063/2024/ DRH/PMI

*TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. **CLEUZA DE FATIMA RODRIGUES** APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. CLEUZA DE FATIMA RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 020.***.***.83, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais 30h** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1. 3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 15.510,41 (quinze mil, quinhentos e dez reais e quarenta e um centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2024	R$ 291,73	(duzentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).
02/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
03/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
04/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
05/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
06/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
07/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
08/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
09/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

10/ 2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
11/ 2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
12/ 2024	R$ 632,08	(seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos).
TOTAL	R$ 15.510,41	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

CLEUZA DE FATIMA RODRIGUES

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 021/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 021/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***JAQUELINE SILVA DE PAULA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO*

CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. JAQUELINE SILVA DE PAULA**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 970.***.***.72, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 48.344,65 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2024	R$ 909,30	(novecentos e nove reais e trinta centavos).
02/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
03/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
04/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
05/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
06/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
07/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
08/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
09/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
10/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
11/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
12/2024	R$ 1.970,15	(um mil, novecentos e setenta reais e quinze centavos).
TOTAL	R$ 48.344,65	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

JAQUELINE SILVA DE PAULA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 018/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 018/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***CARLIDIANE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. CARLIDIANE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 027.***.***.39, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/ 2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 48.344,65 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/ 2024	R$ 909,30	(novecentos e nove reais e trinta centavos).
02/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
03/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
04/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
05/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
06/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
07/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
08/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
09/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
10/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
11/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

12/ 2024	R$ 1.970,15	(um mil, novecentos e setenta reais e quinze centavos).
TOTAL	R$ 48.344,65	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

CARLIDIANE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 062/2024/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 062/2024/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ELIANE SILVA DE OLIVEIRA BRITO,*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DIS-*

POSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. ELIANE SILVA DE OLIVEIRA BRITO**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 009.***.***.80, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Motorista de Transporte Escolar 40h** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 27.298,20 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2024	R$ 513,44	(quinhentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).
02/2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
03/2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
04/2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
05/2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
06/2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
07/2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
08/2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
09/2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
10/2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
11/2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
12/2024	R$ 1.112,46	(um mil, cento e doze reais e quarenta e seis centavos).
TOTAL	R$ 27.298,20	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ELIANE SILVA DE OLIVEIRA BRITO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 055/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 055/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***NOEMILDES DE ARRUDA E SILVA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. NOEMILDES DE ARRUDA E SILVA**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 622.***.***.49, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 17.992,01 (dezessete mil, novecentos e noventa e dois reais e um centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2024	R$ 338,40	(trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).
02/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
03/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
04/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
05/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
06/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
07/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
08/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
09/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
10/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
11/2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).

12/ 2024	R$ 733,21	(setecentos e trinta e três reais e vinte e um centavos).
TOTAL	R$ 17.992,01	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

NOEMILDES DE ARRUDA E SILVA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 017/2024/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 017/2024/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ELIZABETE ISER DE MATOS*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO*

NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. ELIZABETE ISER DE MATOS**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 037.***.***.48, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 48.344,65 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamen-

to ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ELIZABETE ISER DE MATOS

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 037/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 037/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***JAQUELINE GOMES NOGUEIRA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. JAQUELINE GOMES NOGUEIRA**, brasileira, divorciada, portadora do CPF Nº. 971.***.***.10, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais 30h** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1. 3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 15.510,41 (quinze mil, quinhentos e dez reais e quarenta e um centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2024	R$ 291,73	(duzentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).
02/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
03/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
04/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
05/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
06/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
07/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
08/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
09/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
10/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
11/2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
12/2024	R$ 632,08	(seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos).
TOTAL	R$ 15.510,41	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze)

de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Gabinete do Secretário

Cód. red.: 55 - 04.001.12.122.0004.2008.3.1.90.04.1.500.1001000

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

JAQUELINE GOMES NOGUEIRA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 015/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 015/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***LUIZA MODESTI*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. LUIZA MODESTI**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 740.***.***.20, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Mu-

nicipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 48.344,65 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2024	R$ 909,30	(novecentos e nove reais e trinta centavos).
02/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
03/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
04/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
05/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
06/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
07/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
08/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
09/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
10/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
11/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
12/2024	R$ 1.970,15	(um mil, novecentos e setenta reais e quinze centavos).
TOTAL	R$ 48.344,65	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamen-

to ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

LUIZA MODESTI

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 061/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 061/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E O SR. ***OSNY PEREIRA DO NASCIMENTO,*** *APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADO, Sr. OSNY PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, união estável, portador do CPF Nº. 935.***.***.00, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Motorista de Transporte Escolar 40h** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 27.298,20 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2024	R$ 513,44	(quinhentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).
02/2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
03/2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
04/2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
05/2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
06/2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
07/2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
08/2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
09/2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
10/2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
11/2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
12/2024	R$ 1.112,46	(um mil, cento e doze reais e quarenta e seis centavos).
TOTAL	R$ 27.298,20	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze)

de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

OSNY PEREIRA DO NASCIMENTO

CONTRATADO

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 061/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 061/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E O SR. ***OSNY PEREIRA DO NASCIMENTO,*** *APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADO, Sr. OSNY PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, união estável, portador do CPF Nº. 935.***.***.00, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Motorista de Transporte Escolar 40h** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Mu-

nicipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 27.298,20 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2024	R$ 513,44	(quinhentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).
02/2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
03/2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
04/2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
05/2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
06/2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
07/2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
08/2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
09/2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
10/2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
11/2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
12/2024	R$ 1.112,46	(um mil, cento e doze reais e quarenta e seis centavos).
TOTAL	R$ 27.298,20	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamen-

to ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

OSNY PEREIRA DO NASCIMENTO

CONTRATADO

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 060/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 060/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***LURDES ALVES FORTES DO NASCIMENTO*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. LURDES ALVES FORTES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 799.***.***.15, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Motorista de Transporte Escolar 40h** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/ 2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 27.298,20 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/ 2024	R$ 513,44	(quinhentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).
02/ 2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
03/ 2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
04/ 2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
05/ 2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
06/ 2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
07/ 2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
08/ 2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
09/ 2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
10/ 2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
11/ 2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
12/ 2024	R$ 1.112,46	(um mil, cento e doze reais e quarenta e seis centavos).
TOTAL	R$ 27.298,20	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/ 2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze)

de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

LURDES ALVES FORTES DO NASCIMENTO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

CÂMARA MUNICIPAL
NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO 2023

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Receitas

Previsão Inicial

Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Previsão Atualizada

Demonstra os valores da previsão atualizada em decorrência de alterações na previsão.

Receitas Realizadas

Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.

A entidade apresentou um total de Transferência Financeira recebida do poder executivo no valor de R$ 2.240.000,00 sendo deste valor recebido o poder legislativo devolveu para o Executivo o valor de R$ 126,96.

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)

Demonstra o valor dos recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores que está sendo utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais.

Não se aplica.

Receitas Intraorçamentárias

São receitas oriundas dentro da mesma esfera de governo, no caso, município.

A entidade não possui valor de receita Intraorçamentária,

Despesas

Dotação Inicial

Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na Lei Orçamentária Anual(LOA).

Rua Florianópolis, n° 217, Cx. Postal 71 - CEP: 78.579-000 - Itanhangá/MT – CNPJ – 07.209.260/0001-00.
Fone: 66 3578 1365, secretaria@camaraitanhanga.mt.gov.br www.camaraitanhanga.mt.gov.br

Nota-se que o valor da dotação inicial (R$ 2.240.000,00).

Dotação Atualizada

Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

O valor da dotação atualizada corresponde ao valor inicial de R$ 2.240.000,00 aprovado pela Municipal N° 652, de 08 de dezembro de 2023. Ao final do exercício a Camara municipal devolveu para o poder executivo correspondente a R$ 126,96.

Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas

Demonstra os valores das despesas, conforme o respectivo estágio da mesma:

- Empenhada: primeiro estágio, que ocorre na contratação de serviço, aquisição de material ou bem, que corresponde a reserva de dotação orçamentária para um fim específico;
- Liquidada: segundo estágio, que ocorre na comprovação da entrega do material ou serviço para a entidade e cria obrigação de pagamento;
- Paga: terceiro estágio que corresponde ao pagamento da despesa junto ao fornecedor;

A entidade apresentou um total de despesa empenhada de R$ 2.239.873,04 sendo inferior a interferência recebida do poder executivo de R$ 2.240.000,00 ocasionando um Superávit Orçamentário de R$ 126,96, que foi devolvido para o poder executivo. A despesa liquidada foi de R$ 2.239.873,04 e a Paga R$ 2.239.873,04.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Itanhangá
Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público.

Receita e Despesa orçamentária

Ordinárias

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

A entidade obteve uma arrecadação através de interferência financeira na ordem de R$ 2.240.000,00 Já a despesa orçamentária empenhada foi na ordem de R$ 2.239.873,04 gerando uma economia orçamentária de R$ 126,96.

Vinculadas

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem.

Não se Aplica

Dedução

Compreendem as deduções para formação do FUNDEB[1], bem como descontos concedidos na arrecadação de impostos e taxas.

Não se Aplica.

Recebimentos e Despesas Extra-Orçamentárias

Correspondem a recebimentos e pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Rua Florianópolis, n° 217, Cx. Postal 71 - CEP: 78.579-000 - Itanhangá/MT – CNPJ – 07.209.260/0001-00.
Fone: 66 3578 1365, secretaria@camaraitanhanga.mt.gov.br www.camaraitanhanga.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Itanhangá
Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

Restos a Pagar

Compreende a inscrição de restos a pagar, na receita, e restos a pagar de exercícios anteriores, pagos no exercício.

Houve pagamento de restos no valor de R$ 67.718,16

Depósitos

Corresponde à ingressos e dispêndios de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

No exercício, ocorreram recebimentos de depósitos de R$ 263.529,72 e pagamentos de R$ 263.529,72, restando 0,00 a ser pago no próximo exercício, conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Saldos em espécie do exercício anterior/seguinte

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) referente ao exercício anterior e exercício atual:

Verifica-se que a entidade abriu o exercício de 2023 com R$ 0,00 e está passando para o exercício de R$ 2024 o valor de R$ 0,00 conforme a movimentação financeira ocorrida no período.

Rua Florianópolis, n° 217, Cx. Postal 71 - CEP: 78.579-000 - Itanhangá/MT – CNPJ – 07.209.260/0001-00.
Fone: 66 3578 1365, secretaria@camaraitanhanga.mt.gov.br www.camaraitanhanga.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Itanhangá
Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Ativo Circulante

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

- estarem disponíveis para realização imediata; ou
- terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos.

A entidade encerrou o exercício 2023 com o valor de R$ 0,00 disponível em suas contas bancárias.

Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades.

A entidade iniciou o exercício de 2023 com R$ 0,00 encerrou o exercício com o valor de R$ 0,00 em almoxarifado, conforme registros do sistema informatizado.

Ativo Não Circulante

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

Imobilizado

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

Rua Florianópolis, n° 217, Cx. Postal 71 - CEP: 78.579-000 - Itanhangá/MT – CNPJ – 07.209.260/0001-00.
Fone: 66 3578 1365, secretaria@camaraitanhanga.mt.gov.br www.camaraitanhanga.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Itanhangá
Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

A entidade encerrou o exercício com a seguinte movimentação em seu patrimônio:

Item	Bens Móveis	Bens Imóveis	Total
Saldo contábil anterior bruto	435.410,47		435.410,47
(+) Aquisições	12.538,00		12.538,00
(+) Bens em Andamento		175.018,16	175.018,16
(+) Fabricação Própria			-
(-) Reversão de Depreviação por Reavaliação	-		
Saldo contábil atual bruto	**447.948,47**	**175.018,16**	**622.966,63**
(-) Depreciação acumulada	- 95.871,63	-	- 95.871,63
Saldo contábil atual	**352.076,84**	**175.018,16**	**527.095,00**
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Depreciação exercício anterior	69.334,25		69.334,25
(+) Depreciação exercício	26.537,38		26.537,38
(-) Reversão Depreciação por Reavaliação			-
(-) Reversão Depreciação por Baixa			-
Depreciação acumulada	**95.871,63**	**-**	**95.871,63**

Passivo Circulante

Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusos nos subgrupos anteriores.

Não existem débitos

Passivo Não Circulante

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis.

A entidade não possui ocorrência de passivos exigíveis após doze meses.

Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Resultados Acumulados

Compreende os superávits ou déficits acumulados da entidade.

Rua Florianópolis, n° 217, Cx. Postal 71 - CEP: 78.579-000 - Itanhangá/MT – CNPJ – 07.209.260/0001-00.
Fone: 66 3578 1365, secretaria@camaraitanhanga.mt.gov.br www.camaraitanhanga.mt.gov.br

Corresponde ao Superávit apurado no exercício de R$ 93.300,62 conforme Demonstração das Variações Patrimoniais, que considerando o resultado patrimonial do exercício anterior de R$ 433.794,38 (+) apura o resultado do exercício de R$ 527.095,00.

Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Corresponde a informações conforme a Lei nº 4.320/1964 que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

O valor Ativo Financeiro apresenta o valor de R$ 0,00. O valor do Ativo Permanente apresenta um valor de R$ 527.095,00 que é o total dos bens moveis e imóveis, ao final totaliza o Ativo em R$ 527.095,00. O Passivo Financeiro o valor de R$ 0,00. Resultando um saldo patrimonial de R$ 527.095,00

Quadro das Contas de Compensação

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Direitos e Obrigações contratuais correspondem aos valores de contratos/aditivos a serem executados no decorrer do próximo exercício no valor de R$ 105.686,93.

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Corresponde a diferença entre o Ativo e Passivo Financeiro. Quando Superávit é fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares e especiais do próximo exercício de acordo com a Lei 4.320/64.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Itanhangá
Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

São aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Transferências e Delegações recebidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente.

- Interferências Financeira, Corresponde ao valor de R$ 2.240.000,00, recebido de duodécimo da Prefeitura Municipal.

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

Sem movimentação.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.

- Sem movimentação.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos

Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos.

Rua Florianópolis, n° 217, Cx. Postal 71 - CEP: 78.579-000 - Itanhangá/MT – CNPJ – 07.209.260/0001-00.
Fone: 66 3578 1365, secretaria@camaraitanhanga.mt.gov.br www.camaraitanhanga.mt.gov.br

Corresponde ao valor da despesa liquidada no elemento de despesa 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 990.111,16, referente ao pagamento de pessoal comissionado, efetivos e subsídio de vereadores, o valor liquidado no elemento 13 – Obrigações Patronais sendo: INSS no valor de R$ 205.148,05, somando a Indenização e Rest. Trabalhista de R$ 5.141,72.

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa variações com manutenção e operação da máquina pública.

Corresponde ao consumo de materiais do almoxarifado R$ 28.182,45, Diárias 82.400,00, Serviços de Pessoa Física R$ 13.273,00, Serviços de Pessoa Jurídica R$ 227.555,61, Serviços de Tecnologia da Informação R$ 89.049,04, e Depreciação de Bens Móveis R$ 26.537,38, Adiantamento no valor de R$ 10.624,63, Passagens e Desp. Locomoção R$ 10.362,28 totalizando o valor de R$ 487.984,39.

Transferências e Delegações Concedidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências efetuadas pelo ente.

Corresponde a devolução de saldo de duodécimo ao executivo no valor de R$ 126,96, R$ 1.800,00 referente a Contribuições, R$ 67.587,10 referente a Auxílio Alimentação e R$ 388.800,00 referente a verba indenizatória dos vereadores.

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

Sem movimentação

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

- Sem Movimentação

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

Sem movimentação

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Itanhangá
Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

Resultado Patrimonial do Período

Corresponde ao total de variações aumentativas R$ 2.240.000,00 (menos) o total de variações diminutivas R$ 2.146.699,38, apura-se um Resultado Patrimonial de R$ 93.300,62.

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES
PRESIDENTE
Gestão 2022/2024

MARCOS ANTONIO MAIA:85052329172 Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO MAIA:85052329172

MARCOS ANTONIO MAIA
CONTADOR
MT 007413/O-5

Rua Florianópolis, n° 217, Cx. Postal 71 - CEP: 78.579-000 - Itanhangá/MT – CNPJ – 07.209.260/0001-00.
Fone: 66 3578 1365, secretaria@camaraitanhanga.mt.gov.br www.camaraitanhanga.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 020/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 020/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***GISELE COELHO CRUZ SCHEWE*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. GISELE COELHO CRUZ SCHEWE**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 749.***.***.72, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 48.344,65 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2024	R$ 909,30	(novecentos e nove reais e trinta centavos).
02/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
03/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
04/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
05/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
06/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
07/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
08/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
09/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
10/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
11/2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
12/2024	R$ 1.970,15	(um mil, novecentos e setenta reais e quinze centavos).
TOTAL	R$ 48.344,65	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: *Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.*

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

GISELE COELHO CRUZ SCHEWE

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 059/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 059/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E O SR. ***GENILDO NUNES DE MACENA*** *APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADO**, Sr. **GENILDO NUNES DE MACENA**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº. 956.***.***.68, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Motorista de Transporte Escolar 40h** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 27.298,20 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2024	R$ 513,44	(quinhentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).
02/2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
03/2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).

04/ 2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
05/ 2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
06/ 2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
07/ 2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
08/ 2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
09/ 2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
10/ 2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
11/ 2024	R$ 2.567,23	(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
12/ 2024	R$ 1.112,46	(um mil, cento e doze reais e quarenta e seis centavos).
TOTAL	R$ 27.298,20	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, o CONTRATADO que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

GENILDO NUNES DE MACENA

CONTRATADO

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 038/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 038/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***SILVIA CORDEIRO DOS SANTOS*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. SILVIA CORDEIRO DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora do CPF Nº. 657.***.***.44, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais 30h** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1. 3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 15.510,41 (quinze mil, quinhentos e dez reais e quarenta e um centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/ 2024	R$ 291,73	(duzentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).
02/ 2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
03/ 2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
04/ 2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
05/ 2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
06/ 2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
07/ 2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
08/ 2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
09/ 2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
10/ 2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
11/ 2024	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
12/ 2024	R$ 632,08	(seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos).
TOTAL	R$ 15.510,41	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

SILVIA CORDEIRO DOS SANTOS

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 011/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 011/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***LUZIMAR BRAGA MALVINO*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. LUZIMAR BRAGA MALVINO**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 468.***.***.91, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/ 2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 48.344,65 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/ 2024	R$ 909,30	(novecentos e nove reais e trinta centavos).
02/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
03/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

04/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
05/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
06/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
07/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
08/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
09/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
10/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
11/ 2024	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
12/ 2024	R$ 1.970,15	(um mil, novecentos e setenta reais e quinze centavos).
TOTAL	R$ 48.344,65	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

LUZIMAR BRAGA MALVINO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

CÂMARA MUNICIPAL
DEMOSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhangá/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		2.240.000,00	2.000.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		2.240.000,00	2.000.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		1.200.400,93	1.093.713,06
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		487.984,39	454.700,40
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		458.314,06	381.700,78
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Tributárias		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		2.146.699,38	1.930.114,24
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		93.300,62	69.885,76

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhangá/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.240.000,00	2.000.000,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		2.240.000,00	2.000.000,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		995.252,88	905.306,28
Encargos Patronais		205.148,05	188.406,78
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		1.200.400,93	1.093.713,06

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhangá/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		28.182,45	67.312,85
Serviços		433.264,56	362.421,23
Depreciação, Amortização e Exaustão		26.537,38	24.966,32
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		487.984,39	454.700,40

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		126,96	46.900,78
Transferências Inter Governamentais		67.587,10	0,00
Transferências a Instituições Privadas		1.800,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		388.800,00	334.800,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		458.314,06	381.700,78

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Total de VPD Tributárias		0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhangá/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00

Variações Patrimoniais Qualitativas (Decorrentes da execução orçamentária)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativos		192.062,76	0,00
Desincorporação de passivos		0,00	0,00
Incorporação de passivos		0,00	0,00
Desincorporação de ativos		0,00	0,00

ITANHANGÁ - MT, 20 de janeiro de 2024

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES
Presidente

MAURO ALVES
Secretário

MARCOS ANTONIO MAIA:85052329172
Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO MAIA:85052329172

MARCOS ANTONIO MAIA
CONTADOR - CRC - MT-007413/O-5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 056/2024/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 056/2024/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***MARIA JOSE CONCEIÇÃO DA SILVA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. MARIA JOSE CONCEIÇÃO DA SILVA**, brasileira, união estável, portadora do CPF Nº. 046.***.***.46, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/ 2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 17.992,01 (dezessete mil, novecentos e noventa e dois reais e um centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/ 2024	R$ 338,40	(trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).
02/ 2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
03/ 2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
04/ 2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
05/ 2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
06/ 2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
07/ 2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
08/ 2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
09/ 2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
10/ 2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
11/ 2024	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
12/ 2024	R$ 733,21	(setecentos e trinta e três reais e vinte e um centavos).
TOTAL	R$ 17.992,01	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/ 2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

MARIA JOSE CONCEIÇÃO DA SILVA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

ANEXO BALANÇO DEZEMBRO/2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

Previsão

Inicial

Previsão

Atualizada

Receitas

Realizadas Saldo

(a) (b) (c) (d) = (c - b)

Receitas Correntes (I) 55.373.000,00 55.373.000,00 55.363.407,05 -9.592,95

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 7.806.000,00 7.806.000,00 8.457.801,91 651.801,91

Receita de Contribuições 800.000,00 800.000,00 851.517,99 51.517,99

Receita Patrimonial 334.000,00 334.000,00 1.564.801,99 1.230.801,99

Receita Agropecuária

Receita Industrial

Receita de Serviços 666.000,00 666.000,00 1.029.942,43 363.942,43

Transferências Correntes 45.572.000,00 45.572.000,00 43.111.333,58 -2.460.666,42

Outras Receitas Correntes 195.000,00 195.000,00 348.009,15 153.009,15

Receitas de Capital (II) 10.359.000,00 10.783.008,55 11.821.070,16 1.038.061,61

Operações de Crédito 2.000.000,00 2.000.000,00 2.980.488,20 980.488,20

Alienação de Bens 1.318.000,00 1.318.000,00 972.465,95 -345.534,05

Amortização de Empréstimos

Transferências de Capital 7.041.000,00 7.465.008,55 7.868.116,01 403.107,46

Outras Receitas de Capital

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) 65.732.000,00 66.156.008,55 67.184.477,21 1.028.468,66

Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)

Operações de Crédito Internas

Mobiliária

Contratual

Operações de Crédito Externas

Mobiliária

Contratual

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) 65.732.000,00 66.156.008,55 67.184.477,21 1.028.468,66

Déficit (VI)

TOTAL (VII) = (V + VI) 65.732.000,00 66.156.008,55 67.184.477,21 1.028.468,66

Saldos de Exercícios Anteriores 7.899.474,78 7.899.474,78

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores

Superávit Financeiro 7.899.474,78 7.899.474,78

Reabertura de Créditos Adicionais

Dotação

Inicial

Dotação

Atualizada

(e) (f)

Despesas Correntes (VIII) 45.260.040,00 52.033.127,17 48.247.441,22 48.098.331,28 47.520.104,72 3.785.685,95

Pessoal e Encargos Sociais 19.299.000,00 20.694.816,85 20.181.051,67 20.181.051,67 19.899.042,22 513.765,18

Juros e Encargos da Dívida 810.000,00 543.783,04 456.523,39 456. 523,39 456.523,39 87.259,65

Outras Despesas Correntes 25.151.040,00 30.794.527,28 27.609.866,16 27.460.756,22 27.164.539,11 3.184.661,12

Despesas de Capital (IX) 15.713.180,00 17.081.541,19 14.210.130,29 14.171.704,70 14.149.321,66 2.871.410,90

Investimentos 15.338.180,00 16.706.541,19 13.835.148,69 13.796.723,10 13.774.340,06 2.871.392,50

Inversões Financeiras

Amortização da Dívida 375.000,00 375.000,00 374.981,60 374.981,60 374.981,60 18,40

Reserva de Contingência (X) 21.780,00 21.780,00 21.780,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X) 60.995.000,00 69.136. 448,36 62.457.571,51 62.270.035,98 61.669.426,38 6.678.876,85

Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)

Amortização da Dívida Interna

Dívida Mobiliária

Outras Dívidas

Amortização da Dívida Externa

Dívida Mobiliária

Outras Dívidas

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII) 60.995.000,00 69.136.448,36 62.457.571,51 62.270.035,98 61.669.426,38 6.678.876,85

Superávit (XIV) 4.726.905,70

TOTAL (XV) = (XIII + XIV) 60.995.000,00 69.136.448,36 67.184.477,21 62.270.035,98 61.669.426,38 1.951.971,15

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA-DOS

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

Liquidados Pagos Cancelados Saldo a Pagar

(c) (d) (e) (f) = (a+b-d-e)

Em Exercícios

Anteriores

Em 31 de

Dezembro do

Exercício Anterior

(a) (b)

Inscritos

Despesas Correntes 430.867,70 430.867,70 430.867,70

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes 430.867,70 430.867,70 430.867,70

Despesas De Capital

Investimentos

Inversões Financeiras

Amortização Da Dívida

TOTAL 430.867,70 430.867,70 430.867,70

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

Pagos Cancelados Saldo a Pagar

(c) (d) (e) = (a+b-c-d)

Em Exercícios

Anteriores

Em 31 de

Dezembro do

Exercício Anterior

(a) (b)

Inscritos

Despesas Correntes 277.596,37 277.060,46 535,91

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes 277.596,37 277.060,46 535,91

Despesas De Capital

Investimentos

Inversões Financeiras

Amortização Da Dívida

TOTAL 277.596,37 277.060,46 535,91

NOTA:

ITAÚBA - MT, 15 de fevereiro de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS

Secretaria de Administração

LUIZ ADRIANO DA SILVA

Contador - CRC MT 016292/O-7

ANEXO VARIAÇOES PATRIMONIAIS DEZEMBRO/2023

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado

Dezembro/2023 Exercício: 2023

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS Nota Exercício

Atual

Exercício

Anterior

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 11.285.899,97 5.944.654,01

Contribuições 851.517,99 765.315,67

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos 952.985,92 677.635,66

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras 1.891.677,27 1.250. 967,63

Transferências e Delegações Recebidas 57.055.650,08 51.206.918,95

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos 2.511. 568,57 1.836.005,11

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas 435.554,88 721.638,48

Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I) 74.984.854,68 62.403. 135,51

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos 19.474.053,61 17.060.922,49

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 719.057,88 773.114,72

Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo 25.923.526,69 25.125. 508,37

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras 456.523,39 213.165,79

Transferências e Delegações Concedidas 12.310.346,91 10.261.087,14

Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos 2.466. 828,39 460.050,01

Tributárias 563.377,52 484.278,64

Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados 0,00 0,00

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas 738.048,84 1.299.669,95

Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II) 62.651.763,23 55.677. 797,11

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II) 12.333.091,45 6.725. 338,40

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Nota Exercício

Anterior

Exercício

Atual

Impostos 10.553.106,51 5.513.508,54

Taxas 732.793,46 431.145,47

Contribuições de Melhoria 0,00 0,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 11.285.899,97 5.944.654,01

Nota II - Contribuições Nota Exercício

Atual

Exercício

Anterior

Contribuições Sociais 0,00 0,00

Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico 0,00 0,00

Contribuição de Iluminação Pública 851.517,99 765.315,67

Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais 0,00 0,00

Contribuições 851.517,99 765.315,67

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos Nota Exercício

Atual

Exercício

Anterior

Vendas de Mercadorias 0,00 0,00

Vendas de Produtoes 0,00 0,00

Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços 952.985,92 677. 635,66

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos 952.985,92 677.635,66

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras Nota Exercício

Atual

Exercício

Anterior

Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos 0,00 0,00

Juros e Encargos de Mora 317.771,93 264.394,11

Variações Monetárias e Cambiais 9.103,35 0,00

Descontos Financeiros Obtidos 0,00 0,00

Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras 1.564. 801,99 986.573,52

Aportes do Banco Central 0,00 0,00

Data da emissão: 15/02/2024 18:15:51 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Celio Felix de Souza

Data: 15/02/2024 18:15:51 Página: 2 de 4

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras 0,00 0,00

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras 1.891.677,27 1.250. 967,63

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas Nota Exercício

Atual

Exercício

Anterior

Transferências Intra Governamentais 103.887,15 7.060,00

Transferências Inter Governamentais 51.052.554,94 46.134.576,05

Transferências das Instituições Privadas 0,00 0,00

Transferências das Instituições Multigovernamentais 5.837.805,99 5.065. 282,90

Transferências de Consórcios Públicos 61.402,00 0,00

Transferências do Exterior 0,00 0,00

Execução Orçamentária Delegada de Entes 0,00 0,00

Transferências de Pessoas Físicas 0,00 0,00

Outras Transferências e Delegações Recebidas 0,00 0,00

Transferências e Delegações Recebidas 57.055.650,08 51.206.918,95

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos Nota Exercício

Atual

Exercício

Anterior

Reavaliação de Ativos 3.556,46 1.178.533,84

Ganhos com Alienação 1.939.476,20 0,00

Ganhos com Incorporação de Ativos 568.000,00 657.456,57

Desincorporação de Passivos 535,91 14,70

Reversão de Redução ao Valor Recuperável 0,00 0,00

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos 2.511. 568,57 1.836.005,11

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas Nota Exercício

Atual

Exercício

Anterior

VPA a classificar 0,00 0,00

Resultado Positivo de Participações 0,00 0,00

Operações da Autoridade Monetária 0,00 0,00

Subvenções Econômicas 0,00 0,00

Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas 0,00 0,00

Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas 435.554,88 721.638,48

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas 435.554,88 721.638,48

Nota VIII - Pessoal e Encargos Nota Exercício

Atual

Exercício

Anterior

Remuneração a Pessoal 16.565.826,40 14.825.039,05

Encargos Patronais 2.908.227,21 2.235.883,44

Benefícios a Pessoal 0,00 0,00

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos 0,00 0,00

Pessoal e Encargos 19.474.053,61 17.060.922,49

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais Nota Exercício

Atual

Exercício

Anterior

Aposentadorias e Reformas 0,00 0,00

Pensões 0,00 0,00

Benefícios de Prestação Continuada 0,00 0,00

Benefícios Eventuais 0,00 0,00

Políticas Públicas de Transferência de Renda 0,00 0,00

Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais 719.057,88 773.114,72

Data da emissão: 15/02/2024 18:15:51 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Celio Felix de Souza

Data: 15/02/2024 18:15:51 Página: 3 de 4

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 719.057,88 773.114,72

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo Nota Exercício

Atual

Exercício

Anterior

Uso de Material de Consumo 9.232.759,14 8.789.925,15

Serviços 15.926.380,00 14.849.671,20

Depreciação, Amortização e Exaustão 764.387,55 1.485.912,02

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo 25.923.526,69 25.125.508,37

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras Nota Exercício

Atual

Exercício

Anterior

Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos 456.523,39 213.165,79

Juros e Encargos de Mora 0,00 0,00

Variações Monetárias e Cambiais 0,00 0,00

Descontos Financeiros Concedidos 0,00 0,00

Aporte ao Banco Central 0,00 0,00

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras 0,00 0,00

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras 456.523,39 213.165,79

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas Nota Exercício

Atual

Exercício

Anterior

Transferências Intra Governamentais 4.919.034,97 4.220.734,35

Transferências Inter Governamentais 5.910.911,34 5.106.401,07

Transferências a Instituições Privadas 243.000,00 162.900,00

Transferências a Instituições Multigovernamentais 819.378,60 771.051,72

Transferências a Consórcios Públicos 418.022,00 0,00

Transferências ao Exterior 0,00 0,00

Execução Orçamentária Delegada a Entes 0,00 0,00

Outras Transferências e Delegações Concedidas 0,00 0,00

Transferências e Delegações Concedidas 12.310.346,91 10.261.087,14

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos Nota Exercício

Atual

Exercício

Anterior

Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas 1.837.748,34 152.807,21

Perdas com Alienação 588.000,00 0,00

Perdas Involuntárias 0,00 0,00

Incorporação de Passivos 0,00 0,00

Desincorporação de Ativos 41.080,05 307.242,80

Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos 2.466.828,39 460.050,01

Nota XIV - Tributárias Nota Exercício

Atual

Exercício

Anterior

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 0,00 0,00

Contribuições 563.377,52 484.278,64

Total de VPD Tributárias 563.377,52 484.278,64

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços

Prestados Nota Exercício

Atual

Exercício

Anterior

Custos das Mercadorias Vendidas 0,00 0,00

Custos dos Produtos Vendidos 0,00 0,00

Data da emissão: 15/02/2024 18:15:51 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Celio Felix de Souza

Data: 15/02/2024 18:15:51 Página: 4 de 4

Custos dos Serviços Prestados 0,00 0,00

Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados 0,00 0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Nota Exercício

Atual

Exercício

Anterior

Premiações 124.525,00 47.680,68

Resultado Negativo de Participações 0,00 293.915,00

Operações da Autoridade Monetária 0,00 0,00

Incentivos 0,00 0,00

Subvenções Econômicas 0,00 0,00

Participações e Contribuições 0,00 0,00

Constituição de Provisões 0,00 0,00

Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas 613.523,84 958.074,27

Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas 738.048,84 1.299. 669,95

Variações Patrimoniais Qualitativas

(Decorrentes da execução orçamentária) Nota Exercício

Atual

Exercício

Anterior

Incorporação de ativos 13.936.480,92 657.456,57

Desincorporação de passivos 374.981,60 14,70

Incorporação de passivos 2.980.488,20 0,00

Desincorporação de ativos 972.465,95 307.242,80

ITAÚBA - MT, 15 de fevereiro de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS

Secretaria de Administração

LUIZ ADRIANO DA SILVA

Contador - CRC MT 016292/O-7

ANEXO DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA DEZEMBRO /2023

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Não consolidado

Dezembro/2023 Exercício: 2023

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS Nota Exercício

Atual

Exercício

Anterior

Ingressos 69.391.211,67 59.927.247,03

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 8.457.801,91 5.793.655,03

Receita de Contribuições 851.517,99 765.315,67

Receita Patrimonial 1.564.801,99 986.573,52

Receita Agropecuária 0,00 0,00

Receita Industrial 0,00 0,00

Receita de Serviços 1.029.942,43 706.557,91

Remuneração das Disponibilidades 0,00 0,00

Transferências recebidas 50.979.449,59 46.093.457,88

Outras Receitas/Ingressos Operacionais 6.507.697,76 5.581.687,02

Desembolsos 58.845.718,05 53.285.924,11

Pessoal e Demais Despesas 45.095.849,10 41.218.249,38

Juros e encargos da dívida 456.523,39 213.165,79

Transferências concedidas 2.675.660,39 2.388.691,61

Outros desembolsos operacionais 10.617.685,17 9.465.817,33

Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I) 10.545.493,62 6.641. 322,92

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Ingressos 972.465,95 1.254.386,10

Alienação de bens 972.465,95 1.254.386,10

Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos 0,00 0,00

Desembolsos 13.774.340,06 7.012.601,12

Aquisição de ativo não circulante 13.774.340,06 7.012.601,12

Concessão de empréstimos e financiamentos 0,00 0,00

Outros desembolsos de investimentos 0,00 0,00

Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II) -12.801.874,11 -758.215,02

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Ingressos 2.980.488,20 1.393.228,09

Operações de crédito 2.980.488,20 1.393.228,09

Integralização do capital social de empresas dependentes 0,00 0,00

Desembolsos 374.981,60 156.250,00

Amortização / Refinanciamento da dívida 0,00 0,00

Outros desembolsos de financiamentos 374.981,60 156.250,00

Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III) 2.605.506,60 1.236.978,09

Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III) 349.126,11 2.120.085,99

Caixa e Equivalente de Caixa Inicial 9.734.354,89 7.614.268,90

Caixa e Equivalente de Caixa Final 9.958.132,36 9.734.354,89

Data da emissão: 15/02/2024 18:16:33 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Celio Felix de Souza

Data: 15/02/2024 18:16:33 Página: 2 de 4

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado

Dezembro/2023 Exercício: 2023

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS Exercício

Atual

Exercício

Anterior

Intergovernamentais 45.141.643,60 41.028.174,98

da União 21.803.273,91 20.493.102,20

de Estados e Distrito Federal 23.338.369,69 20.535.072,78

de Municípios 0,00 0,00

Intragovernamentais 0,00 0,00

Outras transferências recebidas 5.837.805,99 5.065.282,90

Total das Transferências Recebidas 50.979.449,59 46.093.457,88

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS

Intergovernamentais 356.620,00 293.915,00

a União 0,00 0,00

a Estados e Distritos Federal 0,00 0,00

a Municípios 0,00 0,00

a Consórcios Públicos 356.620,00 293.915,00

Intragovernamentais 1.499.661,79 1.323.724,89

Outras transferências concedidas 819.378,60 771.051,72

Total das Transferências Concedidas 2.675.660,39 2.388.691,61

Data da emissão: 15/02/2024 18:16:33 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Celio Felix de Souza

Data: 15/02/2024 18:16:33 Página: 3 de 4

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado

Dezembro/2023 Exercício: 2023

Exercício

Atual

Exercício

Anterior

Legislativa 0,00 0,00

Judiciária 0,00 0,00

Essencial à Justiça 0,00 0,00

Administração 4.923.388,69 4.204.731,86

Defesa Nacional 0,00 0,00

Segurança Pública 0,00 0,00

Relações Exteriores 0,00 0,00

Assistência Social 1.806.159,93 1.633.270,85

Previdência Social 0,00 0,00

Saúde 10.542.382,16 9.893.086,85

Trabalho 579.877,52 521.051,39

Educação 12.892.405,28 11.645.070,56

Cultura 1.637.468,20 1.265.703,69

Direitos da Cidadania 0,00 0,00

Urbanismo 2.133.028,72 2.200.182,35

Habitação 24.644,64 8.747,68

Saneamento 996.495,69 909.442,53

Gestão Ambiental 30.000,00 233,94

Ciência e Tecnologia 0,00 0,00

Agricultura 860.076,42 495.675,23

Organização Agrária 0,00 0,00

Indústria 0,00 0,00

Comércio e Serviços 228.669,12 37.223,52

Comunicações 0,00 0,00

Energia 840.309,81 670.634,69

Transporte 6.661.805,30 6.954.537,05

Desporto e Lazer 410.028,21 345.155,27

Encargos Especiais 529.109,41 433.501,92

Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função 45. 095.849,10 41.218.249,38

Data da emissão: 15/02/2024 18:16:33 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Celio Felix de Souza

Data: 15/02/2024 18:16:33 Página: 4 de 4

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado

Dezembro/2023 Exercício: 2023

Exercício

Atual

Exercício

Anterior

Juros e Correção Monetária da Dívida Interna 456.523,39 213.165,79

Juros e Correção Monetária da Dívida Externa 0,00 0,00

Outros Encargos da Dívida 0,00 0,00

Total dos Juros e Encargos da Dívida 456.523,39 213.165,79

ITAÚBA - MT, 15 de fevereiro de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS

Secretaria de Administração

LUIZ ADRIANO DA SILVA

Contador - CRC MT 016292/O-7

ANEXO PATRIMONIAL DEZEMBRO/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado

Dezembro/2023

Ativo Circulante

Nota Exercício

Atual

Exercício

ATIVO Anterior

Caixa e Equivalentes de Caixa 9.958.132,36 9.734.354,89

Créditos a Curto Prazo 793.524,15 502.113,90

Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo 0,00 0,00

Estoques 0,00 0,00

Ativo Não Circulante Mantido para Venda 0,00 0,00

VPD Pagas Antecipadamente 0,00 0,00

Total do Ativo Circulante 10.751.656,51 10.236.468,79

Ativo Não Circulante

Realizável a Longo Prazo 27.416.049,15 26.128.242,63

Créditos a Longo Prazo 27.416.049,15 26.128.242,63

Investimentos Temporários a Longo Prazo 0,00 0,00

Estoques 0,00 0,00

VPD pagas antecipadamente 0,00 0,00

Investimentos 0,00 0,00

Imobilizado 45.692.711,28 32.002.291,62

Intangível 0,00 0,00

Diferido 0,00 0,00

Total do Ativo Não Circulante 73.108.760,43 58.130.534,25

TOTAL DO ATIVO 83.860.416,94 68.367.003,04

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Passivo Circulante

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo 282.009,45 0,00

Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo 0,00 0,00

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo 318.600,15 402.945,01

Obrigações Fiscais a Curto Prazo 0,00 0,00

Obrigações de Repartições a Outros Entes 0,00 0,00

Provisões a Curto Prazo 0,00 0,00

Demais Obrigações a Curto Prazo 357.151,26 0,00

Total do Passivo Circulante 957.760,86 402.945,01

Passivo Não Circulante

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo 0,00 0,00

Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo 6.449.256,60 3.843.750,00

Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo 0,00 0,00

Obrigações Fiscais a Longo Prazo 0,00 0,00

Provisões a Longo Prazo 0,00 0,00

Demais Obrigações a Longo Prazo 0,00 0,00

Resultado Diferido 0,00 0,00

Total do Passivo não circulante 6.449.256,60 3.843.750,00

Patrimônio Líquido

Patrimônio Social e Capital Social 0,00 0,00

Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital 0,00 0,00

Reservas de Capital 0,00 0,00

Ajustes de Avaliação Patrimonial 0,00 0,00

Reservas de Lucros 0,00 0,00

Demais Reservas 0,00 0,00

Data da emissão: 15/02/2024 18:14:18 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Celio Felix de Souza

Data: 15/02/2024 18:14:18 Página: 2 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado

Dezembro/2023

Resultados Acumulados 76.453.399,48 64.120.308,03

(-) Ações / Cotas em Tesouraria 0,00 0,00

Total do Patrimônio Líquido 76.453.399,48 64.120.308,03

TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 83.860.416,94 68.367.003,04

Data da emissão: 15/02/2024 18:14:18 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Celio Felix de Souza

Data: 15/02/2024 18:14:18 Página: 3 de 6

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado

Dezembro/2023

ATIVO (I)

Nota Exercício

Atual

Exercício

Anterior

Ativo Financeiro 9.958.132,36 9.734.354,89

Ativo Permanente 73.902.284,58 58.632.648,15

Total do Ativo 83.860.416,94 68.367.003,04

PASSIVO (II)

Passivo Financeiro 1.145.296,39 833.812,71

Passivo Permanente 6.449.256,60 3.843.750,00

Total do Passivo 7.594.552,99 4.677.562,71

Saldo Patrimonial (I-II) 76.265.863,95 63.689.440,33

Data da emissão: 15/02/2024 18:14:18 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Celio Felix de Souza

Data: 15/02/2024 18:14:18 Página: 4 de 6

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado

Dezembro/2023

ATOS POTENCIAIS ATIVOS

Nota Exercício

Atual

Exercício

Anterior

Garantias e Contra garantias recebidas 0,00 0,00

Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres 5.803.638,70 6. 879.997,25

Direitos Contratuais 0,00 0,00

Outros atos potenciais ativos 0,00 0,00

Total dos Atos Potenciais Ativos 5.803.638,70 6.879.997,25

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS

Garantias e Contra garantias concedidas 0,00 0,00

Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres 0,00 0,00

Obrigações contratuais 29.564.950,86 25.334.073,64

Outros atos potenciais passivos 0,00 0,00

Total dos Atos Potenciais Passivos 29.564.950,86 25.334.073,64

Data da emissão: 15/02/2024 18:14:18 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Celio Felix de Souza

Data: 15/02/2024 18:14:18 Página: 5 de 6

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado

Dezembro/2023

FONTES DE RECURSOS

Nota Exercício

Atual

Exercício

Anterior

500 Recursos não Vinculados de Impostos 21.537,06 607.349,13

501 Outros Recursos não Vinculados 6.845,16 0,00

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 89,16 0,00

550 Transferência Especial da União 16.870,39 59.551,11

552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 1.320,52 582,70

553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNA1T0E.0)13,28 44.914,81

569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 68.240,14 8.101,65

571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 506.639,61 1.245.364,68

576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação 122.047,73 5.782,18

599 Outros Recursos Vinculados à Educação 0,00 357,77

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção3 3d.a6s5 A6,ç3õ3es e Serviços Públicos4 d7e.1 S8a6ú,3d8e

601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação1 7d.a6 5R8e,5d0e de Serviços Públicos 6d2e. 5S1a9ú,4d0e

602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d2a.4s 9A9ç,9õ3es e Serviços Públicos d3e. 2S2a6ú,d4e7 - Recursos 603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação d3a.4 R75e,d0e0 de Serviços Públicos de3 .S47a5ú,d0e0 - Recursos 604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde8 e.9 d2o1s,6 a8gentes de combate às ende0m,0ia0s

605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissiona9is.5 d7a7 ,e4n0fermagem 0,00

621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 91.162,37 81.315,78

632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 594.310,80 0,00

659 Outros Recursos Vinculados à Saúde 2.021,28 8.741,83

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 293.617,17 94.497,44

661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 9.121,95 2.131,99

669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 2.269,07 2.269,07

700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 709,20 282.750,62

701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 6.291.677,71 4.739.953,07

707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 0,00 6.839,70

711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas 21,58 0,00

715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual 1.573,05 0,00

716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura 72,69 0,00

718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 0,65 0,65

750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE 4.573,04 1.369,46

751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 178.413,20 153.806,51

754 Recursos de Operações de Crédito 311.481,59 1.000.000,00

755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta 192.639,79 417.665,83

759 Recursos Vinculados a Fundos 9.778,94 20.788,95

Total das fontes de recursos 8.812.835,97 8.900.542,18

Notas explicativas

NOTA:

ITAÚBA - MT, 15 de fevereiro de 2024

Data

ANEXO FINANCEIRO DEZEMBRO/2023

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2023 Exercício: 2023

Nota Exercício

Atual

Exercício

Anterior

INGRESSOS

Receita Orçamentária (I) 67.184.477,21 57.322.718,24

Ordinária 38.424.930,62 33.572.147,04

Vinculada 28.759.546,59 23.750.571,20

Recursos Vinculados à Educação 8.957.459,39 6.969.943,25

Recursos Vinculados à Saúde 4.098.245,32 3.139.350,99

Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS

Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS

Recursos Vinculados à Assistência Social 598.874,72 163.634,28

Outras Destinações de Recursos 15.104.967,16 13.477.642,68

Transferências Financeiras Recebidas (II) 103.887,15 7.060,00

Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária 103.887,15 7.060,00

Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária

Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS

Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS

Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de

Pagamento de Pensões Militares

Recebimentos Extraorçamentários (III) 6.849.762,23 6.078.895,69

Inscrição de Restos a Pagar Não Processados 187.535,53 430.867,70

Inscrição de Restos a Pagar Processados 600.609,60 402.945,01

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados 6.061.617,10 5.245.082,98

Outros Recebimentos Extraorçamentários

Saldo do Exercício Anterior (IV) 9.734.354,89 7.614.268,90

Caixa e Equivalentes de Caixa 9.734.354,89 7.614.268,90

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

TOTAL (V) = (I+II+III+IV) 83.872.481,48 71.022.942,83

Data da emissão: 15/02/2024 18:13:19 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Celio Felix de Souza

Data: 15/02/2024 18:13:19 Página: 2 de 4

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2023 Exercício: 2023

Nota Exercício

Atual

Exercício

Anterior

DISPÊNDIOS

Despesa Orçamentária (VI) 62.457.571,51 50.443.871,91

Ordinária 35.351.851,69 32.455.450,59

Vinculada 27.105.719,82 17.988.421,32

Recursos Destinados à Educação 9.633.949,16 5.982.462,19

Recursos Destinados à Saúde 2.689.056,41 3.431.218,94

Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS

Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS

Recursos Destinado a Assistência Social 422.673,14 229.474,73

Outras Destinações de Recursos 14.360.041,11 8.345.265,46

Transferências Financeiras Concedidas (VII) 4.919.034,97 4.220.734,35

Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária 4.919.034,97 4.220.734,35

Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária

Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS

Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS

Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de

pagamento de Pensões Militares

Pagamentos Extraorçamentários (VIII) 6.537.742,64 6.623.981,68

Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados 430.867,70 1.152.788,46

Pagamentos de Restos a Pagar Processados 402.409,10 226.110,24

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados 5.704.465,84 5.245.082,98

Outros Pagamentos Extraorçamentários

Saldo para o Exercício Seguinte (IX) 9.958.132,36 9.734.354,89

Caixa e Equivalentes de Caixa 9.958.132,36 9.734.354,89

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX) 83.872.481,48 71.022.942,83

Data da emissão: 15/02/2024 18:13:19 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Celio Felix de Souza

Data: 15/02/2024 18:13:19 Página: 3 de 4

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2023 Exercício: 2023

INGRESSOS

Receita

Orçamentária

Deduções da

Receita

Orçamentária

Saldo Receita

Orçamentária

Deduções da

Receita

Orçamentária

Saldo

ESPECIFICAÇÃO

(a) (b) (c) = (a - b) (d) (e) (f) = (d - e)

Exercício Atual Exercício Anterior

Ordinária 44.422.065,21 5.997.134,59 38.424.930,62 39.135.338,43 5.563.191,39 33.572.147,04

Vinculada 28.840.334,13 80.787,54 28.759.546,59 23.750.571,20 0,00 23.750.571,20

Recursos Vinculados à Educação 8.957.459,39 0,00 8.957.459,39 6.969.943,25 0,00 6.969.943,25

Recursos Vinculados à Saúde 4.098.245,32 0,00 4.098.245,32 3.139.350,99 0,00 3.139.350,99

Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Recursos Vinculados à Assistência Social 598.874,72 0,00 598.874,72 163.634,28 0,00 163.634,28

Outras Destinações de Recursos 15.185.754,70 80.787,54 15.104.967,16 13.477.642,68 0,00 13.477.642,68

TOTAL 73.262.399,34 6.077.922,13 67.184.477,21 62.885.909,63 5.563.191,39 57.322.718,24

ITAÚBA - MT, 15 de fevereiro de 2024

Data da emissão: 15/02/2024 18:13:19 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Celio Felix de Souza

Data: 15/02/2024 18:13:19 Página: 4 de 4

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS

Secretaria de Administração

LUIZ ADRIANO DA SILVA

Contador - CRC MT 016292/O-7

COMUNICADO PARA AUDÊNCIA PUBLICA RGF/2023 3º QUADRIMESTRE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA RGF 3º QUADRIMESTRE 2023

Objeto: Apresentação e Avaliação dos Demonstrativos Fiscais RGF – Relatório de Gestão Fiscal 3º Quadrimestre 2023.

A Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica que realizara no dia 28/02/2024, as 16:00 horas na Câmara Municipal, situada na Av Tancredo Neves, n 803 – Cep 78.510-000 - Itaúba – Estado de Mato Grosso, **AUDIÊNCIA PUBLICA para apresentação e Avaliação dos Demonstrativos Fiscais RGF – Relatório de Gestão Fiscal 3º Quadrimestre 2023**, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as

informações pertinentes bem como se manifestarem sobre assuntos envolvidos.

Itaúba, 15 de Fevereiro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 31 da Constituição Federal de 1988 e artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, **COMUNICA** que a partir da presente data, as **CONTAS/BALANÇO GERAL** da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba referente ao exercício financeiro de 2023, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Fundação Hospitalar, nos termos da Legislação pertinente vigente.

ROSE MARIA MONTANARI

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSP. DE ITAÚBA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
ATA N° 001/2024 DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

Aos vinte e seis dias de janeiro de dois mil e vinte e quatro (26/01/2024), às 08h00mim, na Prefeitura Municipal de Itiquira, reuniram-se os membros do Conselho Curador, tendo como pauta a constituição de reservas com as sobras das receitas administrativas. A Sra.Edevane Inácio da Cruz (Gestora de Recursos) deu início à reunião, apresentando o Demonstrativo de Gastos com as Despesas Administrativas do Exercício de 2023, disponibilizado pela contadora da Agenda Sra. Adenilza Silva Bussolo Nunes. Foram abertas as dúvidas, depois de devidamente sanadas, procedeu à aprovação de constituição de reserva com as sobras das receitas destinadas ao custeio das despesas administrativas do exercício de 2023, que não foram utilizadas, no valor de R$ 328.881,25 (trezentos e vinte e oito mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, declara-se encerrada a presente reunião e, determinou que de tudo lavrasse em Ata, em que segue assinada pelos membros presentes.

_____

CRSITIANE ROSSONI

PRESIDENTE DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

_____

EDIVALDO PEREIRA SILVEIRA

SECRETÁRIO

MEMBROS:

SILVANA MARIA ROSSONI

AROLDO RESENDE MENDONÇA

EDIVALDO PEREIRA SILVEIRA

CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA

ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA

MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA

EDEVANE INÁCIO DA CRUZ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 017/2024

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Fiscal do Contrato nº 001/2024 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e Empresa Gentil e Alves Ltda, e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

Considerando o disposto nas Portarias 018/2015;

Considerando ainda o dispoto no Decreto Legislativo nº 014/2022, implementado pelo sistema de controle interno;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS**, matrícula 425, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para executar as funções de **FISCAL DE CONTRATO,** fiscalizando o Instrumento Contratual nº 001/2024. firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a empresa Gentil e Alves Ltda, na data de 17 de janeiro de 2024;

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais claúsulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as clausulas avençadas no contrato;

Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

1.A descrição do objeto na nota fiscal;

2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;

3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;

4.Descontos realizados e seu respetivos pagamentos;

5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);

6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 15 de fevereiro de 2024.

_____

JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente

(Gestão 2023-2024)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

O Município de Itiquira, por meio da sua Secretária Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a**ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, ESTUDOS DE CONCEPÇÃO E VIABILIDADE (RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR – RTP), PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS PARA SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**,obteve o seguinte resultado: **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 14.521.409/0001-68**, uma vez que a mesma apresentou proposta para execução do objeto, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, com o **MENOR VALOR GLOBAL** de **R$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais)**.

Itiquira/MT, em 15 de fevereiro de 2024.

PAULO DONATO CAVALCANTE JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

"Dispõe sobre a constituição de reserva com as sobras do custeio das despesas administrativas do exercício financeiro de 2023"

O Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Itiquira, fundamentado na Lei nº 1.259 de 06 de Setembro de 2023, e

Considerando a possibilidade de constituição de reserva com as sobras do custeio das despesas administrativas previstas no inciso III do artigo 15 da Portaria MPS nº. 402/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída reserva com as sobras das receitas destinadas ao custeio das despesas administrativas do exercício financeiro de 2023, não utilizadas, no valor de R$ 328.881,25 (trezentos e vinte e oito mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º A reserva constituída no artigo 1º desta Resolução poderá ser utilizada em exercícios financeiros futuros.

Art. 3º A contabilização da reserva constituída por esta Resolução deverá ser contabilizada da seguinte forma: Debita - Déficits de Exercícios Anteriores e Credita - Outras Reservas - Consolidação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira - MT, 26 de janeiro de 2024.

CRISTIANE ROSSONI

CPF: 654.681.201-00

Presidente do Conselho Curador

Membros Conselho Curador:

SILVANA MARIA ROSSONI

AROLDO RESENDE MENDONÇA

EDIVALDO PEREIRA SILVEIRA

CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA

ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA

MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREV-JACI
E D I T A L D E P U B L I C A Ç Ã O

A PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JACIARA, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Diretor Executivo Sr. MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA**,** no uso desuas atribuições legais torna público para conhecimento de todos os Munícipes interessados, que as **CONTAS PUBLICAS DA PREV-JACI, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2023**, encontra-se a disposição de todos na sede da Prev-Jaci, pelo prazo de 60 dias a partir de 15/02/2024, cumprindo ao disposto do Art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Jaciara - MT, 15 de fevereiro de 2024MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVADiretor Executivo da PREV-JACI

PREV-JACI
PORTARIA Nº. 004/2024

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em favor da **Srª. Lucélia da Silva Botelho de Souza e do menor representado Arthur Manduca Botelho de Souza,**em decorrência do falecimento do servidor inativo, **Sr. Paulo Cesar Francelino de Souza".***

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Art. 7, inciso I, Art. 28, inciso II, e art. 30, inciso da Lei Municipal nº. 1.417 de 13 de março de 2012, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social Município de Jaciara/MT, com redação dada pela Lei nº 1954/2020;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. PAULO CESAR FRANCELINO DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº. 0392115-8 SSP/MT e do CPF n°. 535.101.271-53, servidora inativo no cargo de Operador de Máquina II - Padrão "D", Classe "16", devidamente matriculada sob nº. 2488, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em favor da **Srª. LUCELIA DA SILVA BOTELHO DE SOUZA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº. 0856439-6 SEJSP/MT e do CPF n°568.172.231-72, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da cota, na condição de cônjuge do segurado falecido e o filho menor **ARTHUR MANDUCA BOTELHO DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 2557419-1 SESP/MT e do CPF nº. 067.389.481-90, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da cota, representado legalmente por sua genitora, conforme o processo administrativo do **SIMPREV nº. 2024.07.02442P,** a partir da data do óbito do segurado, **15/01/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à **15 de janeiro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 09 de Fevereiro de 2024.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA 5/2023

Termo de Adjudicação

Concorrencia Publica	5/2023

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

6555	MILOCA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTACAO EIRE	08.999.193/0001-48
	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 9.363.348,170

Objeto

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOSDE PAVIMENTACAO ASFALTICA NAS COMUNIDADES RIBEIRAO ABAIXO, PONTE VELHA, MATO GROSSO VELHO E REVITALIZACAO DE VIAS PUBLICAS E SINALIZACAO NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

JANGADA - MT, quarta-feira, 14 de fevereiro de 2024

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através do Presidente e sua equipe de apoio torna público para quem possa interessar o aviso de resultado da Concorrência Pública nº 005/2023, do tipo “Menor Preço”, por lote, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica nas Comunidades Ribeirão Abaixo, Ponte Velha, Mato Grosso Velho e revitalização de vias publicas e sinalização no município de Jangada-MT, cuja data de abertura se deu no dia 02/02/2024 ás 11:00 horas, onde foi declarado como vencedora do Lote 01 com o valor de R$ 2.502.920,32 (dois milhões quinhentos e dois mil novecentos e vinte reais e trinta e dois centavos), Lote 02 com o valor de R$ 2.975.325,35 (dois milhões novecentos e setenta e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), Lote 03 com o valor de R$ 2.596.978,25 (dois milhões quinhentos e noventa e seis mil setecentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), Lote 04 com o valor de R$ 1.288.124,25 (um milhão duzentos e oitenta e oito mil cento e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos) a empresa MILOCA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 08.999.193/0001-48. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Jangada – MT, 14 de Fevereiro de 2024.

_____

Rogério De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA N° 5 /2023

Termo de Homologação

Concorrencia Publica N° 5 /2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOSDE PAVIMENTACAO ASFALTICA NAS COMUNIDADES RIBEIRAO ABAIXO, PONTE VELHA, MATO GROSSO VELHO E REVITALIZACAO DE VIAS PUBLICAS E SINALIZACAO NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

Vencedor(es)

Código Nome CPF/CNPJ

6555 MILOCA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTACAO EIRE 08.999.193/0001-48

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT quarta-feira, 14 de fevereiro de 2024

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATO	DATA	OBJETO:	PRAZO:	VALOR:	CONTRATADO:	CONTRATANTE:
Nº 004/2024	15/02/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS COMUNIDADES RIBEIRÃO ABAIXO, PONTE VELHA, MATO GROSSO VELHO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS E SINALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT	12 (DOZE) MESES	Lote 01 R$ 2.502.920,32 Lote 02 R$ 2.975.325,35 Lote 03 R$ 2.596.978,25 Lote 04 R$ 1.288.124,25	MILOCA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP CNPJ Nº 08.999.193/0001-48	MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 028/2024

Dispõe sobre a Designação do Srº REITTER FERNANDO OLIVEIRA SILVA RODRIGUES, para ser Fiscal de Obras.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar a obra abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **REITTER FERNANDO OLIVEIRA SILVA RODRIGUES**, Engenheiro Civil, como Fiscal de obras, conforme segue:

CONTRATO 028/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS COMUNIDADES RIBEIRÃO ABAIXO, PONTE VELHA, MATO GROSSO VELHO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E SINALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.
PRAZO: Até 15/02/2025
CONTRATADO: MILOCA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ Nº 08.999.193/0001-48

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 15 de Fevereiro de 2024.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 004/SMS/JAURU/2024

Dispõe sobre a aprovação da Escala de Plantão dos motoristas de ambulâncias referente ao mês de Fevereiro/2024 do município de Jauru/MT.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Nº 45/2006 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006 e na RESOLUÇÃO Nº 29/2013, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013, resolve;

Considerando Portaria do Ministério da Saúde n° 2.048, de 5 de novembro de 2002, que regulamenta o serviço de urgência e emergência

Considerando que o motorista de ambulância, no desempenho de suas funções auxilia a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realiza medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; identifica todos os tipos de materiais existentes nas ambulâncias e sua utilidade, adentra em ambientes hospitalares para a devida acomodação e recebimento do paciente pela equipe do hospital.

Considerando que a área de Urgência e Emergência se constitui em um importante componente da assistência à saúde;

Considerando a grande extensão territorial do País, que impõe distâncias significativas entre municípios de pequeno e médio porte e seus respectivos municípios de referência para a atenção hospitalar especializada e de alta complexidade, necessitando, portanto, de serviços intermediários em complexidade, capazes de garantir uma cadeia de reanimação e estabilização para os pacientes graves e uma cadeia de cuidados imediatos e resolutivos para os pacientes agudos graves;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar e Publicar da Escala de Plantão dos motoristas de ambulâncias referente ao mês de Fevereiro/2024 do município de Jauru/MT, conforme anexo I.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Jauru-MT, 15 de fevereiro de 2024

Erasmo Martins dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 265/2023

Anexo I

ESCALA DOS MOTORISTAS MÊS DE FEVEREIRO 2024.

DIA	SEMANA	HEMODIALISE	1º PLANTÃO	2º PLANTÃO	3º PLANTÃO
01	QUINTA	NIVALDO	LECIO	JAIME	
02	SEXTA	****	MAURO	ILDO	JONNIER
03	SABADO	NIVALDO	JONNIER	BRUNO	
04	DOMINGO	****	BRUNO	JONNIER	
05	SEGUNDA	****	ILDO	MAURO	
06	TERÇA	NIVALDO	RONI	BRUNO	JONNIER
07	QUARTA	****	JAIME	LECIO	
08	QUINTA	NIVALDO	MAURO	ILDO	
09	SEXTA	*****	BRUNO	JONNIER	
10	SABADO	NIVALDO	LECIO	JAIME	
11	DOMINGO	*****	JAIME	LECIO	
12	SEGUNDA	*****	JONNIER	BRUNO	
13	TERÇA	NIVALDO	JAIME	LECIO	
14	QUARTA	*****	ILDO	MAURO	
15	QUINTA	NIVALDO	BRUNO	JONNIER	
16	SEXTA	*****	LECIO	JAIME	
17	SABADO	NIVALDO	MAURO	ILDO	
18	DOMINGO	*****	ILDO	MAURO	
19	SEGUNDA	*****	JAIME	LECIO	
20	TERÇA	NIVALDO	ILDO	MAURO	
21	QUARTA	*****	JONNIER	BRUNO	
22	QUINTA	NIVALDO	LECIO	JAIME	
23	SEXTA	******	MAURO	ILDO	

24	SABADO	NIVALDO	BRUNO	JONNIER	
25	DOMINGO	*****	JONNIER	BRUNO	
26	SEGUNDA	******	ILDO	MAURO	
27	TERÇA	NIVALDO	BRUNO	JONNIER	
28	QUARTA	******	JAIME	LECIO	
29	QUINTA	NIVALDO	MAURO	ILDO	

PLANTÃO DE 24 HORAS

INICIO: 06:00 TERMINO: 06:00 DO DIA SEGUINTE

BRUNO - 996514935

CLAUDINEI - 999252159

MAURO - 999233543

NIVALDO - 996226881

LECIO – 999292571

JAIME- 999338672

ILDO- 999186463

PORTARIA Nº 003/SMS/JAURU/2024

Dispõe sobre a publicação da Escala de Plantão dos profissionais de saúde do Pronto Atendimento Municipal referente ao mês de FEVEREIRO/2024 do município de Jauru/MT.

Considerando que a área de Urgência e Emergência se constitui em um importante componente da assistência à saúde;

Considerando a grande extensão territorial do País, que impõe distâncias significativas entre municípios de pequeno e médio porte e seus respectivos municípios de referência para a atenção hospitalar especializada e de alta complexidade, necessitando, portanto, de serviços intermediários em complexidade, capazes de garantir uma cadeia de reanimação e estabilização para os pacientes graves e uma cadeia de cuidados imediatos e resolutivos para os pacientes agudos não-graves;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar e Publicar a Escala de Plantão dos profissionais de saúde do Pronto Atendimento Municipal referente ao mês de FEVEREIRO/2024 do município de Jauru/MT.

Jauru/MT, 15 de fevereiro de 2024.

Erasmo Martins dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 265/2023

ESCALA DE PLANTÃO MÉDICO DO CENTRO DE SAÚDE PADRE STEFANO GOBBI

NOME	CRM	02/24																												
		Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
ANNEMARIE LOESCHIKE	7441/RO										D	D																		
						N	N	N	N	N	N	N																		
RAFAEL MARTINS	13124/MT																										N	N	N	N
LUCIANO GABINESKI	14374/MT													D				D	D											
													N	N	N	N	N	N	N											
DARLENE DANTAS	11045/MT																								D	D				
																								N	N	N				
AMANDA AZEVEDO	14895/MT			D	D																									
		N	N	N	N																									
NATALINA TAMASHIRO	7942/RO																						D							
																				N	N	N	N							
D: DIURNO 07:00 ÀS 19:00																														
N: NOTURNO 19:00 ás 7:00																														
NOTURNO DIAS DA SEMANA: 17:00 AS 07:00																														

ESCALA DE PLANTÃO DE ENFERMAGEM DO CENTRO DE SAÚDE PADRE STEFANO GOBBI

		FEVEREIRO DE 2024																												
		Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
RAFAEL JUSTINO DA SILVA - ENF	299761 - MT										DN								DN											
IVAN LOPES FERNANDES - ENF	165142 - MT				DN													DN								DN				
MAYARA M. CORDEIRO - ENF	493816/MT			DN								DN			FÉRIAS										DN					
GLEICIANE DOS SANTOS - TE	300687 - MT			D			N			N		D		N			N		N			N			D			N		
VALDO ADÃO CASTEDO - AE	457655-MT			D			N			N		N		N			N		D			N			D			N		

NÉVITON DA SILVA MOTA - TE	1478408-MT			N		FÉRIAS																D		N				N	
SILVELENI DA COSTA PEREIRA - TE	195449 - MT				D																	D			D			N	
MARIA FERREIRA DE SOUZA - AE	464131 - MT	N			D			N		D		N		N			D		N			N			N				N
JOANA DARC DE FARIA LANA - TE	1300689 - MT	N			N			N		D		N		N			D		N			N			D				N
SOLANGE DA SILVA MOREIRA - AE	464136 - MT		N			N			N			D		D		N		N			N			N			N		
MYRIAN PATRICIA GOMES	001888808/MT		N			N			N		N			D		N			D		N			N			N		
D: DIURNO 07:00 ÀS 19:00																													
N: NOTURNO 19:00 ás 7:00																													

ESCALA DE PLANTÃO SERVIÇOS GERAIS DO CENTRO DE SAÚDE PADRE STEFANO GOBBI																													
NOME	02/24																												
	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
BEATRIZ CORREA PALÁCIO			D	D																		D		D					
CIRLÉIA LEMES																													
LUCIENE EVANGELISTA													D				D	D											
ELMA SILVA LOPES										D	D														D				
D: DIURNO 07:00 ÀS 19:00																													
N: NOTURNO 19:00 ás 7:00																													
NOTURNO DIAS DA SEMANA: 17:00 AS 07:00																													

PORTARIA Nº040/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a Sr.ª **HEMILY CARLA FERREIRA VICENTE ,** brasileira, portadora do RG. Nº 2448426-1 SESP/MT E CPF Nº059. xxx.xxx-07 para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DO PROCON**.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 15 de fevereiro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº041/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de30 de janeiro de 2024 a 27 de julho 2024, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, aoservidor **JOSÉ CLAÚDIO DE ALPINO,** brasileiro, portador do RG.Nº 0363759-0 SJ/MT e do CPF Nº 395.xxx.xxx-72conforme laudo médico concedido pelos médicos peritos **Dr**. **RAFAEL DE SOUZA – CRM/MT 9205 e Drª DULCYANE FERREIRA DE OLIVERIA - CRM MT 6875** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 145 da Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 15 de fevereiro de 2024

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº025/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2022, conforme edital complementar 04//2022 de 13 de outubro de 2022 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 167/2023 que prorrogou a validade do Processo Seletivo nº001/2022, por mais um ano, a contar da publicação da homologação do resultado final,

Considerando o disposto no item 13.3.3 do Edital 001/2022 que autoriza a convocação de candidatos que já foram contratados e terminaram o ano letivo anterior, obedecidas a ordem de classificação,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	PATRICIA SOARES PORTO HERMISDOR0FF	11º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

p) Atestado médico de aptidão física (original)

q) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

r) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 15 de fevereiro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal de Juara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto nos arts. 165 a 167 da Constituição Federal e art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVIDA** todos os munícipes e os membros das entidades e instituições que compõe a sociedade civil organizada de Juara, para participar da Audiência Pública, objetivando a seguinte pauta:

q Apresentação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2023;

q Relatório da Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2023;

Data: 22 de fevereiro de 2024

Horário: 19:00 horas

Local: Centro Cultural Antônio Carlos Savoine, localizado na Avenida José Alves Bezerra, 383-N, Centro, Cidade de Juara-MT.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 002/2024 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos em Cardiologia Clínica, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juara/MT,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **29.02.2024 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 15 de fevereiro de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.044/2024

Decreto nº 2.044, de 15 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habilitação de Interesse Social.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a disposição da Lei Municipal nº 3.170, de 07 de fevereiro de 2024, que Cria o Conselho Municipal da Habitação de Interesse Social de Juara e o institui o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Juara.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia os membros do Poder Público e da Sociedade Civil, que irão compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habilitação de Interesse Social, conforme segue abaixo:

Representantes do Poder Público:

Salvador Marinho Pizzollio Alves - Secretaria Municipal de Cidade;

Joaquim Tolovi Junior – Suplente;

Creuza Cristina Carvalho da Mota - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

Eveline da Costa Zolandek Alves – Suplente;

Antônio Carlos Fernandes Araújo - Secretário Municipal de Transportes;

José Roberto Rodrigues –Suplente;

Fábio Alves Donizeti – Procuradoria Geral do Município;

Tharcilla Pinheiro Custodio Evangelista - Suplente

Representantes de Entidades representativas da Sociedade:

Eudes Nascimento Barbosa – Representando Conselho de Pastores;

Ronael Bondespacho da Silva – Suplente;

Pe. Vagno Aparecido Reato – Representando a Igreja Católica;

João Carlos da Costa - Suplente

Dirceu Oliveira dos Santos – Representando Conselho da Comunidade;

Jorge Mariano de Souza – Suplente;

João Batista Rissotti – Representando Loja Maçônica Luz do Sol;

Maiko Cleomir Brustolin – Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 15 de fevereiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
BALANÇO ANUAL DE GOVERNO 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**185.702.535,07**	**162.479.042,46**
Ordinária		116.483.760,60	**99.467.943,35**
Vinculada		**69.218.774,47**	**63.011.099,11**
Recursos Vinculados à Educação		25.670.135,79	21.671.196,65
Recursos Vinculados à Saúde		25.764.450,36	22.342.358,48
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		754.900,16	358.855,49
Outras Destinações de Recursos		17.029.288,16	18.638.688,49
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**84.883,62**	**733.511,04**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária	1	84.883,62	733.511,04
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**31.673.666,68**	**28.109.892,07**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		5.897.586,36	7.125.326,95
Inscrição de Restos a Pagar Processados		5.861.379,68	4.393.193,52
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		19.914.700,64	16.575.692,89
Outros Recebimentos Extraorçamentários			15.678,71
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**35.463.462,32**	**43.143.811,70**
Caixa e Equivalentes de Caixa		35.463.462,32	43.143.811,70
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**252.924.547,69**	**234.466.257,27**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibiue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código d055fe71-8af2-41f0-a972-80595c771c04, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Emissão: 15/02/2024 14:26

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**188.390.850,31**	**173.662.368,92**
Ordinária		**118.631.074,13**	**105.849.132,37**
Vinculada		**69.759.776,18**	**67.813.236,55**
Recursos Destinados à Educação		25.109.077,06	23.704.977,71
Recursos Destinados à Saúde		25.044.312,50	20.264.244,65
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		411.198,29	418.971,02
Outras Destinações de Recursos		19.195.188,33	23.425.043,17
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**5.520.000,00**	**5.000.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária	2	5.520.000,00	5.000.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**29.769.617,40**	**20.340.426,03**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		5.487.205,54	3.701.063,80
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		4.393.060,28	1.530.462,30
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		19.889.351,58	15.101.915,85
Outros Pagamentos Extraorçamentários			6.984,08
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**29.244.079,98**	**35.463.462,32**
Caixa e Equivalentes de Caixa		29.244.079,98	35.463.462,32
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**252.924.547,69**	**234.466.257,27**

*Nota Explicativa:
1 - VALOR R$ 84.883,62 REFERE-SE A DEVOLUÇÃO DO SALDO DO DUODECIMO DO EXERCICIO DE 2023 PELO PODER LEGISLATIVO
2 - VALOR R$ 5.520.000,00 - REFERE-SE A REPASSE DO DUODECIMO AO PODER LEGISLATIVO DO EXERCICIO DE 2023.

Emissão: 15/02/2024 14:26 Página 2

Homologado

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código d055fe71-8af2-41f0-a972-80595c771c04, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	180.762.719,50	188.574.431,93	182.420.010,17	-6.154.421,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.430.027,30	31.205.027,30	40.942.613,68	9.737.586,38
Receita de Contribuições	3.705.500,00	4.105.500,00	4.173.682,44	68.182,44
Receita Patrimonial	3.363.607,00	3.363.607,00	3.668.747,49	305.140,49
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços			43.492,00	43.492,00
Transferências Correntes -	140.607.075,20	147.243.787,63	130.965.155,42	-16.278.632,21
Outras Receitas Correntes	2.656.510,00	2.656.510,00	2.626.319,14	-30.190,86
Receitas de Capital (II)	8.600.000,00	17.950.000,00	3.282.524,90	-14.667.475,10
Operações de Crédito		9.000.000,00		-9.000.000,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	8.600.000,00	8.950.000,00	3.282.524,90	-5.667.475,10
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	189.362.719,50	206.524.431,93	185.702.535,07	-20.821.896,86
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	189.362.719,50	206.524.431,93	185.702.535,07	-20.821.896,86
Déficit (VI)			-2.688.315,24	
TOTAL (VII) = (V + VI)	189.362.719,50	206.524.431,93	188.390.850,31	-18.133.581,62
Saldos de Exercícios Anteriores			19.186.608,42	19.186.608,42
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro			19.186.608,42	19.186.608,42
Reabertura de Créditos Adicionais				

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilliblue.agilidoud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código
c343edee-9905-4ce9-b4e4-e28b92d37670, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**165.470.784,29**	**190.936.913,14**	**166.409.851,20**	**162.939.247,08**	**162.744.577,98**	**24.527.061,94**
Pessoal e Encargos Sociais	93.638.972,00	96.678.368,86	88.917.744,06	88.915.403,28	92.769.109,85	7.760.624,80
Juros e Encargos da Dívida	250.000,00	250.000,00	227.364,82	227.364,82	227.364,82	22.635,18
Outras Despesas Correntes	71.581.812,29	94.008.544,28	77.264.742,32	73.796.478,98	69.748.103,31	16.743.801,96
Despesas de Capital (IX)	**16.478.308,01**	**34.076.831,06**	**21.980.999,11**	**19.590.223,55**	**19.456.233,51**	**12.095.831,95**
Investimentos	16.128.308,01	33.989.231,06	21.893.969,99	19.503.194,43	19.369.204,39	12.095.261,07
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	350.000,00	87.600,00	87.029,12	87.029,12	87.029,12	570,88
Reserva de Contingência (X)	**1.893.627,20**	**1.893.627,20**				**1.893.627,20**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**183.842.719,50**	**226.907.371,40**	**188.390.850,31**	**182.529.470,63**	**182.200.811,49**	**38.516.521,09**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**183.842.719,50**	**226.907.371,40**	**188.390.850,31**	**182.529.470,63**	**182.200.811,49**	**38.516.521,09**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**183.842.719,50**	**226.907.371,40**	**188.390.850,31**	**182.529.470,63**	**182.200.811,49**	**38.516.521,09**
Reserva do RPPS						

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibIue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código
c343edee-9905-4ce9-b4e4-e28b92d37670, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**278.858,90**	**1.749.281,37**	**686.149,00**	**686.149,00**	**1.341.991,27**	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	278.858,90	1.749.281,37	686.149,00	686.149,00	1.341.991,27	
Despesas De Capital	**239.046,47**	**5.376.045,58**	**4.867.287,39**	**4.867.287,39**	**678.985,04**	**68.819,62**
Investimentos	239.046,47	5.376.045,58	4.867.287,39	4.867.287,39	678.985,04	68.819,62
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**517.905,37**	**7.125.326,95**	**5.553.436,39**	**5.553.436,39**	**2.020.976,31**	**68.819,62**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibIue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código
c343edee-9905-4ce9-b4e4-e28b92d37670, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**559.926,91**	**4.361.455,52**	**4.360.894,78**	**54.408,14**	**506.079,51**
Pessoal e Encargos Sociais	122.838,87	1.117.660,58	1.117.657,48	3,10	122.838,87
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	437.088,04	3.243.794,94	3.243.237,30	54.405,04	383.240,64
Despesas De Capital		**31.738,00**	**31.738,00**		
Investimentos		31.738,00	31.738,00		
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**559.926,91**	**4.393.193,52**	**4.392.632,78**	**54.408,14**	**506.079,51**

NOTA:

JUARA - MT, 14 de fevereiro de 2024

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código
c343edee-9905-4ce9-b4e4-e28b92d37670, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código
c343edee-9905-4ce9-b4e4-e28b92d37670, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		29.244.079,98	35.463.462,22
Créditos a Curto Prazo		11.048.347,41	22.406.767,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		1.505.105,66	905.485,66
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		41.797.533,05	58.775.714,88
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		3.719.628,94	0,00
Créditos a Longo Prazo		3.719.628,94	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		5.499.797,32	0,00
Imobilizado		92.831.183,34	61.870.116,99
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		102.050.609,60	61.870.116,99
TOTAL DO ATIVO		**143.848.142,65**	**120.645.831,87**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.627.085,27	1.240.499,45
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		20.568.953,30	3.604.174,08
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		178.170,55	105.918,38
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.614.181,78	2.043.937,76
Total do Passivo Circulante		23.988.390,90	6.994.529,67
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		882.498,39	1.004.680,25
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		37.474.798,33	37.474.798,33
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		38.357.296,72	38.479.478,58
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código 16899a48-5f4b-425b-a557-e6bbdef73f6c, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2023
Resultados Acumulados	81.502.455,03	75.171.823,62
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	81.502.455,03	75.171.823,62
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**143.848.142,65**	**120.645.831,87**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibIue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código 16899a48-5f4b-425b-a557-e6bbdef73f6c, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		29.244.079,98	35.463.462,22
Ativo Permanente		114.604.062,67	85.182.369,65
Total do Ativo		143.848.142,65	120.645.831,87
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		23.988.390,90	14.195.646,72
Passivo Permanente		38.357.296,72	38.479.478,58
Total do Passivo		62.345.687,62	52.675.125,30
Saldo Patrimonial (I-II)		**81.502.455,03**	**67.970.706,57**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibIue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código 16899a48-5f4b-425b-a557-e6bbdef73f6c, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

	Nota	Não consolidado Dezembro/2023 Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		17.847.284,32	17.686.084,32
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		17.847.284,32	17.686.084,32
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		71.393.458,62	46.526.305,48
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		71.393.458,62	46.526.305,48

JUARA - MT, 14 de fevereiro de 2024

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibIue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código 16899a48-5f4b-425b-a557-e6bbdef73f6c, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2023

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Recursos não Vinculados de Impostos		-4.139.195,51	1.999.307,67
501 Outros Recursos não Vinculados		6.295,08	41.717,17
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		192.088,86	0,00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		597.579,79	498.873,28
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		335.689,14	0,00
550 Transferência Especial da União		92.625,85	181.487,25
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto		13,90	340,88
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Al		611,60	62.684,41
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de A		130.357,74	87.078,08
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		373.945,53	-56.576,15
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		0,00	6.965,59
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a		26.592,15	8.848,32
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		491.402,40	506.797,21
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		17.375,67	114.197,56
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		4.439.942,31	2.599.354,96
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		875.785,87	1.620.483,31
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		102.223,23	215.478,26
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento d		118.287,99	0,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		55.839,44	0,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		4.849.736,67	5.214.281,40
622 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Gover		20.071,33	0,00
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		36.692,17	33.304,58
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		840.992,90	593.777,73
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		194.211,63	96.970,93
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		171.446,32	171.446,32
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		644.222,84	1.694.501,37
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estad		1.281.719,84	2.959.800,59
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos M		0,00	25.039,20
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hí		232.917,34	121.295,45
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Rece		749.526,12	543.422,66
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audic		63.383,58	0,00
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Dema		60.225,56	0,00
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº		2.928,92	279.387,40
749 Outras vinculações de transferências		22.253,55	30.964,35
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		30.051,11	86.270,10
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		1.653.329,49	1.150.446,68
759 Recursos Vinculados a Fundos		651.650,12	373.348,11
Total das fontes de recursos		15.222.820,53	21.261.294,67

Notas explicativas

NOTA:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibIue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código 16899a48-5f4b-425b-a557-e6bbdef73f6c, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2023

JUARA - MT, 14 de fevereiro de 2024

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibIue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código 1689a48-5f4b-425b-a557-e6bbdef73f6c, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**185.702.535,07**	**179.649.799,08**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		40.942.613,68	27.145.297,82
Receita de Contribuições		4.173.682,44	3.481.060,80
Receita Patrimonial		3.668.747,49	4.516.216,64
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		43.492,00	24.991,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		134.247.679,07	123.815.922,66
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		2.626.320,39	20.666.310,16
Desembolsos		**229.710.301,93**	**159.789.509,19**
Pessoal e Demais Despesas		188.163.485,49	126.720.726,98
Juros e encargos da dívida		227.364,82	262.309,61
Transferências concedidas		16.410.789,37	12.680.098,69
Outros desembolsos operacionais		24.908.662,25	20.126.373,91
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**-44.007.766,86**	**19.860.289,89**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	171.600,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**6.996.421,31**	**0,00**
Aquisição de ativo não circulante		6.996.421,31	27.652.383,84
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	85.685,09
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-6.996.421,31**	**-27.166.468,93**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**87.029,12**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		87.029,12	374.170,34
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-87.029,12**	**-374.170,34**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**-50.917.159,05**	**-7.680.349,38**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		35.463.462,22	43.143.811,60
Caixa e Equivalente de Caixa Final		29.244.079,98	35.463.462,22

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibIue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código 800ab46a-851c-4cd2-9023-84b0eddb47be, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	113.448.272,80	105.927.470,07
da União	53.990.469,82	52.977.860,64
de Estados e Distrito Federal	59.457.802,98	52.949.609,43
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	20.799.406,27	17.888.452,59
Total das Transferências Recebidas	**134.247.679,07**	**123.815.922,66**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	5.394.543,52	
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	5.394.543,52	5.086.346,93
Intragovernamentais	11.016.245,85	7.593.751,76
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**16.410.789,37**	**12.680.098,69**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código 800ab46a-851c-4cd2-9023-84b0eddb47be, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	18.820.631,92	12.743.941,79
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	5.457.826,08	3.744.875,57
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	63.528.755,01	40.292.115,09
Trabalho	0,00	0,00
Educação	53.659.558,41	38.407.294,77
Cultura	641.138,84	291.822,41
Direitos da Cidadania	583.477,42	410.298,10
Urbanismo	18.142.589,81	9.217.088,17
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	1.802.328,63	713.926,92
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.765.723,99	715.655,97
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	4.511,33	54.135,96
Comunicações	170.046,83	161.434,81
Energia	3.887.039,18	2.540.672,18
Transporte	13.443.834,02	13.679.457,95
Desporto e Lazer	4.164.429,14	2.084.473,97
Encargos Especiais	2.318.959,70	1.663.533,32
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**188.390.850,31**	**126.720.726,98**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibIue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código 800ab46a-851c-4cd2-9023-84b0eddb47be, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	227.364,82	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**227.364,82**	**0,00**

JUARA - MT, 14 de fevereiro de 2024

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código 800ab46a-851c-4cd2-9023-84b0eddb47be, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		40.942.613,68	27.095.663,43
Contribuições		4.173.682,44	3.481.060,80
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		22.485.468,59	7.098.025,21
Transferências e Delegações Recebidas		150.545.336,23	140.354.752,47
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		7.563.340,30	2.483.264,35
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		3.458.649,12	1.819.363,89
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		229.169.090,36	182.332.130,15
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		88.455.241,25	75.064.547,17
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		471.229,77	172.992,26
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		64.813.231,81	55.008.495,88
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		22.797,57	56.413,88
Transferências e Delegações Concedidas		23.163.253,67	23.813.621,60
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		7.547.978,74	2.541.247,82
Tributárias		2.004.565,76	1.642.972,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		1.784.111,26	1.634.161,40
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		188.262.409,83	159.934.452,01
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		40.906.680,53	22.397.678,14

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		39.014.958,66	25.366.780,26
Taxas		1.927.655,02	1.728.883,17
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		40.942.613,68	27.095.663,43

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		4.173.682,44	3.481.060,80
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		4.173.682,44	3.481.060,80

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		17.721.899,15	2.127.796,28
Variações Monetárias e Cambiais		1.051.329,95	429.021,29
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		3.668.747,49	4.516.216,64
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 14/02/2024 19:14:06 Página: 1 de 4

Data da emissão: 14/02/2024 19:14:06 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibluе.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código 6915a861-14ed-4c9a-8e5c-5d3e13e0a5d1, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	43.492,00	24.991,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	22.485.468,59	7.098.025,21

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		84.883,62	733.511,04
Transferências Inter Governamentais		150.348.854,07	139.484.726,17
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		111.598,54	136.515,26
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		150.545.336,23	140.354.752,47

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	107.547,28
Ganhos com Alienação		0,00	0,30
Ganhos com Incorporação de Ativos		7.508.932,16	2.364.613,98
Desincorporação de Passivos		54.408,14	11.102,79
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		7.563.340,30	2.483.264,35

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		3.458.649,12	1.819.363,89
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		3.458.649,12	1.819.363,89

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		80.529.003,41	64.217.680,37
Encargos Patronais		7.926.237,84	10.846.866,80
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		88.455.241,25	75.064.547,17

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		62.382,60	59.569,80
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		408.847,17	113.422,46

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código 6915a861-14ed-4c9a-8e5c-5d3e13e0a5d1, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	471.229,77	172.992,26

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		23.784.780,80	23.212.960,63
Serviços		40.110.432,52	31.795.535,25
Depreciação, Amortização e Exaustão		918.018,49	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		64.813.231,81	55.008.495,88

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		22.797,57	56.413,88
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		22.797,57	56.413,88

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		5.520.000,00	5.000.000,00
Transferências Inter Governamentais		17.508.757,01	18.710.808,28
Transferências a Instituições Privadas		134.496,66	102.813,32
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		23.163.253,67	23.813.621,60

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		6.605.434,80	1.816.407,07
Perdas com Alienação		0,00	0,30
Perdas Involuntárias		329,14	0,00
Incorporação de Passivos		60.209,77	0,00
Desincorporação de Ativos		882.005,03	724.840,45
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		7.547.978,74	2.541.247,82

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		2.004.565,76	1.642.972,00
Total de VPD Tributárias		2.004.565,76	1.642.972,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código 6915a861-14ed-4c9a-8e5c-5d3e13e0a5d1, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		286.263,73	219.546,99
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.497.847,53	1.414.614,41
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		1.784.111,26	1.634.161,40

Variações Patrimoniais Qualitativas (Decorrentes da execução orçamentária)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativos		10.600.086,69	27.109.108,83
Desincorporação de passivos		87.029,12	374.170,34
Incorporação de passivos		0,00	0,00
Desincorporação de ativos		0,00	171.600,00

JUARA - MT, 14 de fevereiro de 2024

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código 6915a861-14ed-4c9a-8e5c-5d3e13e0a5d1, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.045/2024

Decreto nº 2.045, de 15 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre o parcelamento e desconto no pagamento do IPTU/ 2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Art. 60 da Lei Municipal nº 3.140/2023 - Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2024.

DE C R E T A:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto no pagamento de IPTU/2024 aos contribuintes/proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Perímetro Urbano ou na Zona de Expansão do Município no importe de:

I - 25% (vinte e cinco por cento) de desconto, para o pagamento em parcela única, até a data de 29 de maio de 2024.

Art. 2º Para os contribuintes/proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Perímetro Urbano ou na Zona de Expansão do Município de Juara, que não quiserem efetuar o pagamento a vista, fica autorizado o parcelamento do valor em até 08 (oito) parcelas, iguais e sucessivas, sem a concessão de qualquer desconto, nem incidência de juros, correções e outros acréscimos, desde que o pagamento seja efetuado até as seguintes datas de vencimento:

I - primeira parcela com vencimento em 29/05/2024;

II - segunda parcela com vencimento em 28/06/2024;

III - terceira parcela com vencimento em 31/07/2024;

IV - quarta parcela com vencimento em 30/08/2024;

V - quinta parcela com vencimento em 30/09/2024;

VI - sexta parcela com vencimento em 31/10/2024;

VII – sétima parcela com vencimento em 29/11/2024;

VIII – oitava parcela com vencimento em 20/12/2024.

Parágrafo único. O parcelamento de que trata o *caput* deste artigo deverá obedecer ao limite mínimo de R$ 50,00 (cinqüenta reais) por parcela.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de fevereiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.

A Câmara Municipal de Juara, por meio do Agente Contratação, informa que o Presidente deste Poder Legislativo Ratifica a Dispensa de Licitação nº 002/2024, para Contratação da Empresa AUTO POSTO CRL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.815.964/0001-77, com sede a Rua Avenida Rio Arinos, nº 1562-W, Centro, Juara - MT, Cep: 78-575-000. Objeto: Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10) em posto de abastecimento próprio, mediante requisição, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Juara - MT. O Valor é de R$ 13.194,00 (treze mil e cento e noventa e quatro reais) a ser pago conforme requisitado. De acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 3º, inciso II da Resolução nº 228/2023.

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 15 de fevereiro de 2024.

Lincoln de Carvalho

Agente de Contratação

Poder Legislativo – Juara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI COMPLEMENTAR N.º 2.120/2024.

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.120/2024.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do prefeito, do vice-prefeito, dos secretários municipais, dos titulares de autarquias, fundações e dos órgãos autônomos e independentes do executivo municipal, e dos vencimentos dos servidores públicos municipais, da administração pública direta e indireta, do Poder Executivo, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de revisão geral anual o percentual do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apurado entre os meses de janeiro de 2023 a dezembro de 2023 - no montante de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento), a incidir sobre os subsídios do prefeito, do vice-prefeito, dos secretários municipais, dos titulares de autarquias, fundações e dos órgãos autônomos e independentes do executivo municipal, e dos vencimentos dos servidores públicos municipais, da administração pública direta e indireta, do Poder Executivo, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, retroativo a 1º de janeiro de 2024.

§ 1º O percentual referido no caput, deste artigo, deverá incidir sobre os valores constantes das TABELAS de Vencimentos, dos ANEXOS, das Leis Complementares Municipais n.ºs 1.013/2008, 1.016/2008, 1.176/2010, 1.399/2012 e 1.748/2017, e das Leis Municipais n.ºs 728/2003, 1.075/2009, 1.570/2015, e na lei que fixa os subsídios/vencimentos do prefeito, vice prefeito e dos secretários municipais, a incidir sobre os subsídios e/ou vencimentos constantes da tabela vigente na data de 31.12.2023.

§ 2º O percentual concedido pelo art. 1º, da presente Lei Complementar, não se aplica aos vencimentos dos cargos que eventualmente foram objeto de reajuste por força de Decreto do Executivo que dispõe sobre a adequação do salário mínimo a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024, exceto se o percentual for menor, caso que deverá ser concedido à diferença, considerado para efeitos de cálculo o valor do vencimento ou subsídio antes da adequação.

Art. 2º As alterações nas TABELAS, dos ANEXOS, da legislação municipal mencionada no § 1º, do art. 1º, da presente Lei Complementar, serão levadas a efeito por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Eventual percentual concedido a título de revisão geral anual dos profissionais da educação básica do município, regidos pela Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012, deverá estar incluso dentro do percentual do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, a ser objeto de Lei Complementar Municipal específica.

Art. 4º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar por Decreto, bem como, baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 5º As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Comple-

mentar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º A declaração de adequação orçamentária e financeira e o demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro, exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) constantes, respectivamente, dos ANEXOS I, II, III e IV da presente Lei Complementar, passam dessa a fazer parte integrante.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 8º No caso de omissão da presente Lei Complementar, em mencionar legislação municipal que tem por objeto vencimentos e subsídios de servidores públicos municipais, fica concedido aos respectivos cargos o percentual previsto no art. 1º, da presente Lei Complementar.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2024.

Juína-MT, 15 de fevereiro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022

MUNICIPIO DE JUINA-MT

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022; OBJETO: o repasse do valor de R$85.382,86 (oitenta e cinco mil e trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos), valores recebidos através da Portaria GM/MS Nº. 3.113, de 22 de janeiro de 2024, do Ministério da Saúde, relacionados a transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras competência do mês de janeiro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 7.498, de 25 de junho de 1986, a Portaria GM/MS Nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024;

Prefeito Municipal: PAULO AUGUSTO VERONESE.

Representante Legal do Instituto Social de Saúde São Lucas: LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES. Administrador de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EDITAL EMERGENCIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2024/GS/ SME - JURUENA/MT EDITA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital Emergencial de Seleção **Nº 001/2024/GS/ SME - Juruena/MT**, visando atender aos princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e:

Considerando o resultado classificatório dos inscritos a contrato temporário para os cargos de Professor, Apoio Administrativo Educacional e Técnico Administrativo Educacional.

RESOLVE:

I – Divulgar a Listagem de pontuação **FINAL** dos inscritos e classificados no processo Simplificado de Seleção **Nº 001/2024/GS/ SME - Juruena/ MT**, para o cargo de Professor.

II – Divulgar a Listagem de pontuação **FINAL** dos inscritos e classificados no processo Simplificado de Seleção **Nº 001/2024/GS/ SME - Juruena/ MT**, para o cargo de Apoio Administrativo Educacional.

II – Divulgar a Listagem de pontuação **FINAL** dos inscritos e classificados no processo Simplificado de Seleção **Nº 001/2024/GS/ SME - Juruena/ MT**, para o cargo de Técnico Administrativo Educacional.

Juruena/MT, 14 de fevereiro de 2024.

_____(Original Assinado)____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena MT

_____(Original Assinado)_____

Loryza Rodrigues Barbosa de Barros Natal

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 097/2021

RESULTADO DE PONTUAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS

AOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSOR, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – 2024

LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - TÍTULOS

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO – ZONA URBANA

PEDAGOGIA

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
01	CAROLINE DO NASCIMENTO PONCE 01/10/1989	15,0	1ª
08	THATIANE DOS SANTOS MOREIRA 12/09/1993	12,0	3ª
10	SILVANI DE J. F. VANDERLINE 27/05/1984	5,5	4ª

LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - TÍTULOS

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – ZONA URBANA

MAGISTÉRIO

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
03	ALDA REGINA LOURENÇO LANG 02/01/1958	1,0	1ª

LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - TÍTULOS

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO - ÁREA

HISTÓRIA

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
04	SUELI DE JESUS OLIVEIRA KUSTER 18/12/1973	12,0	1ª
04	ADRIELY CACIANO SILVA 24/07/1997	7,0	2ª
09	CAMILA PEDRO DA SILVA 30/03/1998	4,0	3ª

LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - TÍTULOS

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO - ÁREA

QUIMICA

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
07	ROSÂNGELA MENDES DOS SANTOS 16/10/1985	12,0	1ª

LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - TÍTULOS

CARGO: PROFESSOR NÃO HABILITADO - ZONA RURAL

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
04	TATIELLI DA SILVA SANTOS	7,5	1ª
10	MARIA ROSELI DE O. LUIZ	7,0	2ª
08	JAQUELINE P. C. DA SILVA LAVERDE	7,0	3ª
01	SIRLENE EFIGÊNIA DOS S. PANCIERI	3,7	4ª
07	EDINALVA DA SILVA OLIVEIRA	2,0	5ª
03	LAIR EDUARDO DO NASCIMENTO	1,5	6ª
02	SAMYRA TEODORO DE LIMA	1,5	7ª
05	EDILSON FRAGA CORTONEZI	1,45	8ª
06	PALMIRA F. DA SILVA	1,0	9ª
09	KELBER BALMANT CORTONEZI	1,0	10ª

LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - TÍTULOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZONA URBANA

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
03	SISSE RODRIGUES DE O. FARIAS 03/10/1981	4,0	1º
13	MARIA DE FÁTIMA DUARTE DE JESUS 30/08/1991	4,0	2º
04	JOSEFA MARINHO DE CENA SANTOS 21/11/1983	3,0	3º
12	MAITÊ BORCHAT 11/09/1984	3,0	4º
08	ESTER CRISTINA DANIEL 20/10/1984	3,0	5º
02	JERUSA ALVES DE AMORIM 14/03/1990	3,0	6º
10	ADRIANA C. DE ALMEIDA ALVES 05/03/1991	3,0	7º
05	MIKELLI CAROLINE N. VICENSSOTTI 04/12/2000	3,0	8º
01	KEILA DE SOUZA SILVA	2,5	9º
07	MARILEIDE SOUZA S. FERNANDES 20/08/1969	1,0	10º
11	MARISETE ALVES DA SILVA 02/03/1975	1,0	11º
10	FRANCIELI PACHECO SANTOS 14/05/1989	1,0	12º

LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - TÍTULOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZONA RURAL

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
09	MARLI MÜLLER	4,0	1ª
06	FLAVIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2,0	2ª

LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL – TITULOS

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
01	LUANA DA SILVA MEDEIROS	10,0	1º
02	ERQUILENE RODRIGUES DE SOUZA	9,0	2º
07	JÉSSICA GISELE R. DOS SANTOS 13/06/1989	7,0	3º
06	JUCILENE DE PAULA LIMA 01/11/1991	7,0	4º
07	MAIARA FALLER 16/07/1997	7,0	5º
11	LAUDICÉIA MATIAS DE AMORIM	5,75	6º
13	PATRÍCIA CUNHA DA COSTA	4,75	7º
09	RAISSA DE AMORIM SILVA	3,6	8º
10	ELEN LOUISE MISTURA	3,0	9º
08	ELIS ROBERTA LIMA DA SILVA	2,62	10º
03	MÁRCIA SOUZA DA SILVA 16/07/1988	1,0	11º
12	MARIANA APARECIDA COMIM 01/05/1989	1,0	12º
05	JAQUELINE PEREIRA DE OLIVEIRA 10/04/1991	1,0	13º

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AUDIÊNCIA PUBLICA

"O Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, Sr. Moises dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em especial com o dispositivo no Artigo 9,§ 4°, da Lei Complementar n°.101, de 04 de maio de 2000, -L.R.F.,torna público por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação eletrônicos, o Convite para a população do Município de Juscimeira, de forma especial a sociedade civil organizada, para Audiência Pública com o objetivo de apresentar e prestar esclarecimentos sobre o cumprimento das metas fiscais, referente ao 3° quadrimestre do exercício de 2023.

A audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais será realizada no dia 23/02/2024, a partir das 14 horas, de forma presencial no auditório da Câmara municipal de Juscimeira e por meio de link a ser disponibilizado nos canais oficiais da prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - CONTRATO 068/2023

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato:	068/2023-1
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PINGADOR EM LAMBARI DOESTE MT
Prefeito:	MARCELO VIEIRA VITORAZZI
ENG. CIVIL	ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea "g" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

De Acordo:

Prefeito
Eng. Civil

LAMBARI DO OESTE - MT, 15 de Fevereiro de 2024.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - CONTRATO 067/2023

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato:	**067/2023-1**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA IZIDIO TARGA EM LAMBARI DOESTE MT**
Prefeito:	**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**
ENGENHEIRO CIVIL	**ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET**

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea "a" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 90 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo

_____

PREFEITO

_____

ENGENHEIRO CIVIL

LAMBARI DOESTE - MT, 15 de FEVEREIRO de 2024.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - CONTRATO 068/2023

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato:	**068/2023-1**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PINGADOR EM LAMBARI DOESTE MT**
Prefeito:	**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**
ENGENHEIRO CIVIL	**ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET**

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea "a" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 90 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo

_____

PREFEITO

_____

ENGENHEIRO CIVIL

LAMBARI DOESTE - MT, 15 de FEVEREIRO de 2024.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - CONTRATO 067/2023

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato:	**067/2023-1**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA IZIDIO TARGA EM LAMBARI DOESTE MT**
Prefeito:	**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**
ENG. CIVIL	**ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET**

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea "g" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

De Acordo:

Prefeito
Eng. Civil

LAMBARI DO OESTE - MT, 15 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 001/2024 | Dispensa de Licitação nº 001/2024

OBJETO:AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICO COM CAPACIDADE DE 30 MIL LITROS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, DESTINADO AO ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

PROPONENTE: HIDROAÇO METALURGICA LTDA

CNPJ: 42.129.799/0001-60

VALOR: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Art. 72, 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021.

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** aDispensa de Licitação nº 001/2024, no bojo do Processo Administrativo nº 001/2024, nos termos do artigo 72, 75 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registrar-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara-MT, 15 de fevereiro de 2024

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme dispos-

to no art. 74, inc. I da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024** a favor da empresa **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 17.468.557/0001-54, objetivando a contratação de empresa Especializada em Tecnologia da informação para o fornecimento de Licença de direito de uso de software para atender a Secretaria de Educação nas áreas: administrativa, Estatística e Pedagógica Educacional, Diário Eletrônico, lista de Espera Central, com suporte técnico e garantia e desenvolvidos com tecnologia (on/off line) nos próximos 12 meses, perfazendo o valor de **R$ 137.371,80 (cento e trinta e sete mil trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos).**

Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso I, § 1° da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Marcelândia/MT, 15 de Fevereiro de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 13773 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SRA.ADRYANA LUCIA FERNANDES**, Engenheira Civil, CREA 1213134218/D-MT, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, PISTA DE TAXIWAY, PATIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TOTALIZANDO UMA ÁREA: DE 72.048,77 m² E CONSTRUÇÃO DA CERCA DO AERÓDROMO COM EXTENSÃO DE 3.006,50 m; COORDENADA ROTAER: 10º 10' 12" S; 54º 57' 14" W NO AEROPORTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONVÊNIO 1206-2022 CELEBRADO ENTRE A SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ". Contidas nos anexos do Edital 094/2023, **Concorrência Pública 04/2023**, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços**.**

Art.2º A **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização** dos serviços**, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará** autorização para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Fica instituído a servidora acima nomeada para ocupar o cargo de fiscal suplente da **Concorrência Pública 04/2023**. Ficando designado a realização das atividades pertinentes de fiscalização quando houver ausência do fiscal inicialmente designado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 13941 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SRA. LUCIELLE FERNANDA MIOTO***, Servidora Pública, matrícula nº 9300, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município**.**

Art. 2º - A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4926 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
958	ERIKA NAIANE MOREIRA	23	15°.	Classificado
118	CLAUDINEIA MACENA BORGUETI	23	16°.	Classificado
214	ALINE ALVES WANDERLEY	23	17°.	Classificado
654	LARISSA MEDEIROS DA SILVA	23	18°.	Classificado

CARGO: MONITOR DE ALUNO - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
561	DANUSA LOURENCO VIEIRA	27	1°.	CR

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
488	ANGELICA ANDRADE DOS SANTOS	17	55°.	Classificado
552	ILCILENE ALMEIDA PADILHA	16	56°.	Classificado
35	BRUNA DA SILVA TOMKIEL	15	57°.	Classificado

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
567	TAISE DORIGON SILVA	**21**	**43°.**	Classificado
151	KARINA MARTINS DA SILVA	**21**	**44°.**	Classificado
162	MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES	**21**	**45°.**	Classificado
523	DANIELE FREIRE NASCIMENTO	**21**	**46°.**	Classificado
618	FABIANA COSMO OLIVEIRA BOTTER	**20**	**47°.**	Classificado
591	KATIA MENEZES GRUDZIEN	**20**	**48°.**	Classificado
275	DANIELE ANTUNES DE LIMA	**20**	**49°.**	Classificado
723	JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS	**20**	**50°.**	Classificado
366	HELENA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS	**20**	**51°.**	Classificado
812	CELENI MILITAO DA SILVA	**20**	**52°.**	Classificado
415	GENILVA MARQUES JARDIM SACHETTI	**20**	**53°.**	Classificado
55	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	**19,25**	**54°.**	Classificado
839	MARIA JAILSA DE SOUSA FRANCA	**19**	**55°.**	Classificado
516	SABRINA DE ARAUJO PIRES	**19**	**56°.**	Classificado
628	SURAMA SILVA OIVEIRA	**19**	**57°.**	Classificado

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
156	DONTINO DA SILVA BARREIRA	15	6°.	Classificado

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação no cargo que fiz jus no Processo Seletivo _____.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS** _____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:*** _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:*** _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:*** _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4927 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
8	RHAIANE DE SOUZA LIMA	17	4°.	CR
145	MIKAELY DOS SANTOS AMARAL	16	5°.	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(*obrigatório)***

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escolar e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ ___ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,

_____,

inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação no cargo que fiz jus no Processo Seletivo _____.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organi-

zada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS** _____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:*** _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:*** _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:*** _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4928 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
740	ALDAIR DE CASTRO SOUZA	24	3º.	Aprovado

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(*obrigatório)***

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escolar e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ ___ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação no cargo que fiz jus no Processo Seletivo _____.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação

de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS** _____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:*** _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:*** _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:*** _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 039/2024

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx. 264.041-xx, e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MATO GROSSO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 52.891. 031/0002-64, com sede na Rua Colonizador Enio Pipino, nº 2333, Bairro Setor Industrial Sul, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.557-460, e-mail disbravafordmt@gmail.com / pedromarcio@disbrava.com.br, Telefone (66) 3211-7400, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. **PEDRO MARCIO GUIOTTI DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF nº. xxx.935.591-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 10.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO RANGER PLACA RRS3B12 EM ATENDIMENTO A FROTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 003/2024.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** do Contrato nº 039/2024, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, através da C.I. nº 812/SMAS/2024:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
06/02/2024	1946/2024	R$429,02	Secretaria de Assistência Social

06/02/2024	1947/2024	R$145,30	Secretaria de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 14 de fevereiro de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4929 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 4875 de 10/01/2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 11/01/2024;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:30 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública, para apresentarem os documentos exigidos no Edital do Concurso Público 001/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto.

§ 1º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Concurso Público 001/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no caput;

§ 2º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, implicará na Renúncia Tacita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 2º. A posse dependerá de prévia inspeção médica oficial, para verificação da aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo. A inspeção será realizada por médico credenciado, em data, horário e local previamente definidos pela Prefeitura Municipal de Matupá - MT.

§ Único. O candidato deverá apresentar atestado médico de saúde mental emitido por Médico Psiquiatra (que tenha registro no CRM e RQE) e exames complementares de acordo com o cargo, conforme Decreto nº 4874 de 09 de janeiro de 2024, **devendo estes conter nome completo e CPF do candidato**. Todos os exames correrão às expensas do candidato.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato convocado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na Renuncia Tácita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO – ENFERMEIRO – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11096	FERNANDA FERNANDES DE RESENDE	72,5	6º	APROVADO(A)
12257	AMANDA EUFROZINO SILVA	71,6	7º	APROVADO(A)

CARGO - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
10816	ERONILSON SANTOS RODRIGUES	176,5	3º	APROVADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Extrato de Contribuição do INSS – CNIS;

10. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

11. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

12. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

13. Conta no Banco do Brasil;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escolar e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão re-**

gulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos e exames que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ ___ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação e posse no cargo que fiz jus no Concurso Público 001/2023.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS** _____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:*** _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:*** _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:*** _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 006/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 832/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DO VALE DO PEIXOTO - AAVP DE MATUPÁ - MT.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Colaboração, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 18278620 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N - ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DO VALE DO PEIXOTO – AAVP**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.874.465/0001-74, com sede na Rua 05, nº 3512, Bairro União, na Cidade de Matupá/MT, Mato Grosso, neste ato representada por sua Presidente a Sr.ª **LUCILENE PINHEIRO KULESZA**, portadora da CIRG nº 0.954.135-7-SEJSP/MT, inscrita no CPF sob nº 934.475.401-25, residente e domiciliada na Cidade de Matupá/MT, doravante denominados **PARCEIROS**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Colaboração de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo de Colaboração, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem como objeto conceder auxílio através de comodato, locação e/ou sub locação de veículos, doação de combustível ou repasse em dinheiro à Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto – AAVP com base **LEI Nº 832 DE 23 DE ABRIL DE 2013** que**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DO VALE DO PEIXOTO - AAVP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano De Trabalho especialmente elaborado para a celebração e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, sob forma de Anexo I.

2.2. A parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas/condições e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de **Colaboração** terá **vigência de 15/02/2024 a 31/12/2024**.

3.2. A Execução poderá realizar pagamento referente ao exercício do corrente ano, sendo a prestação de contas final apresentada em até 30 dias do encerramento deste termo.

3.3. Deverão ser publicados em imprensa Oficial pelo **MUNICÍPIO**, os extratos deste Termo de Colaboração, eventuais prorrogações de ofício ou termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE REPASSE

4.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo de Colaboração estão orçados no **valor total de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)** a serem repassados pelo **MUNICÍPIO** em conta corrente específica para este fim.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária. Os dados bancários para pagamento são: Banco do Brasil, Agência nº.3931-4, Conta nº. 17094-1;

4.3. O valor não utilizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matupá - APAE em cada parcela será reprogramado para a parcela seguinte, sendo que ao final do Termo de Colaboração o valor não utilizado deverá ser devolvido pela instituição ao município.

4.4. O valor será repassado em 11 (onze) parcelas, sendo cada parcela liberada em consonância com o cronograma físico financeiro, conforme Plano de Trabalho.

4.5. O início da execução do objeto deste Termo de colaboração fica **CONDICIONADO** a liberação do repasse.

4.6. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR	
Programa: 0068 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
Atividade: 20035 - APOIO/MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	
Natureza da Despesa: 3.3.90.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	
Fonte: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
TOTAL GERAL	**R$ 190.000,00**

4.7. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem-se como obrigações do **MUNICÍPIO**:

I. Assegurar, os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente Termo de Colaboração, **no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) II.** Acompanhar a execução do presente instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto da parceria em conformidade com o plano de trabalho, normas regulamentares e especificações técnicas, por meio da análise das prestações de contas. **III.** Receber, analisar e avaliar as prestações de contas do presente Termo de Cooperação; **IV.** Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria. **V.** Publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial do Município;

5.2. Constituem-se obrigações da **AAVP**:

I. Promover a divulgação das ações objeto deste Termo de Colaboração citando, obrigatoriamente, a todos os partícipes. **II.** Designar Gestor do Projeto, para assumir a função de gerir o objeto do presente Termo de Colaboração. **III.** Caso haja restante de saldo do recurso, o mesmo será obrigatoriamente devolvido a conta indicada pelo MUNICIPIO. **IV.** Responsabilizar-se pela execução administrativa e financeira da presente Parceria, obedecendo às instruções determinadas consoante as previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente na execução do objeto pactuado. **V.** Movimentar os recursos financeiros em conta corrente aberta exclusivamente para este fim, em instituição financeira pública. **VI.** Aplicar obrigatoriamente os recursos repassados pelo MUNICÍPIO, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou carteira de crédito equivalente de instituição financeira pública, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. **VII.**Somente movimentar os recursos da parceria mediante transferência eletrônica e realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. **VIII.** Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, ficando o MUNICÍPIO isento das obrigações dessa natureza, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos referidos pagamentos.

IX. Apresentar prestações de contas parciais junto a Secretaria Municipal de Finanças para cada parcela repassada, estando a próxima **CONDICIONADA** a prestação de contas da anterior, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Colaboração imediatamente suspenso e/ou cancelado.

X. A execução do objeto, deve ocorrer **DENTRO DA VIGÊNCIA DO TERMO**, sendo a prestação de contas final apresentada em até 30 dias do encerramento deste termo. **XI.** Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

XII.Não realizar pagamentos anteriores ou posteriores a vigência deste termo.

XIII. Apresentar Prestação de Contas, na forma e prazos previstos no presente instrumento, devendo ser realizada obrigatoriamente nos termos do Decreto Municipal nº. 2910, de 08 de março de 2019 e Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014. **XIV.** Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos para o MUNICÍPIO no caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do Termo de Colaboração. **XV.** Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente pelo índice (IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos: **a)** Quando não for executado o objeto da avença; **b)** Quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas; **c)** Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria. **XVI.** Manter arquivados os documentos originais do Termo de Colaboração, em boa ordem e em bom estado de conservação, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DE BENS E SERVIÇOS

6.1. Para a contratação de bens e serviços a AAVP deverá no mínimo realizar cotação prévia observando os preços públicos praticados no mercado em obediência aos princípios de impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência,

6.2. Para realização da aquisição de bens e serviços deverá o objeto ser descrito de forma completa e detalhada, classificando o objeto em produtos ou serviços, com no mínimo 3 (três) cotações para aquisição do preço mais vantajoso.

6.3. Nas hipóteses em que não haja pluralidade de opções em razão da natureza do objeto ou a complexidade do serviço, a aquisição deve ser precedida da respectiva justificativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser feita pela AAVP ao MUNICÍPIO, observando-se as regras previstas na legislação vigente aplicável à espécie, como o Decreto Municipal nº. 2910, de 08 de março de 2019 e Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014.

7.2. A prestação de contas apresentada pela AAVP deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das obras realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados descritos no Plano de Trabalho, até o período que trata a prestação de contas.

7.3. Todas as **PRESTAÇÕES DE CONTA** deverão ser compostas da seguinte documentação:

I.Demonstrativo de Execução de Receita e Despesas; **II.**Relatório de Execução Física; **III.**Relatório de Execução Financeira; **IV.**Relação de Pagamentos Efetuados; **V.**Relatório Fotográfico - quando se tratar de obra, as fotos do objeto, com data de execução, devem destacar pelo menos as seguintes imagens: **a)** Parte externa e interna; **b)** Fase da Construção e Conclusão; **c)** Imóvel em Funcionamento, no caso de obra; e **d)** O material/equipamento adquirido. **VI.**Cópia das Notas Fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos; **VII.**Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica; **VIII.**Extrato da Conta bancária que demonstre a execução realizada no período; **IX.**Cópia das Cotações de preços, processos de seleção ou justificativa da dispensa; **X.**Relatório Técnico de Execução das etapas devidamente cumpridas da obra ou serviço de engenharia; **XI.**Cópia do boletim de medição; **XII.**Certidões negativas: de FGTS, Receita Federal, Sefaz/PGE Estadual, Municipal e Trabalhista do fornecedor/prestador em questão.

7.4. Em caso de não prestação de contas ou não aprovação na Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças, suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a AAVP, dando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

7.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

7.6. Uma vez que haverá liberação de duas ou mais parcelas e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, a Prestação de Contas Final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos conforme abaixo:

I.Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa;

II. Relatório de Cumprimento do Objeto;

III. Relatório de Execução Física;

IV. Relatório de Execução Financeira;

V.Relatório de Pagamentos Efetuados;

VI. Relatório Fotográfico - quando se tratar de obra, as fotos do objeto, com data de execução, devem destacar pelo menos as seguintes imagens: **a)** Parte externa e interna; **b)** Fase da Construção e Conclusão **c)** Imóvel em Funcionamento, no caso de obra, e **d)** O material/equipamento adquirido.

VII.Cópia do contrato entra o AAVP e a empresa que executará a obra.

VIII. Relação de bens adquiridos;

IX. Declaração de Incorporação de Bens adquiridos;

X.Extrato da Conta bancária referente a todo período da parceria;

XI. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo MUNICÍPIO;

7.7. A secretaria de finanças emitirá parecer técnico financeiro de análise de Prestação de Contas Final da parceria celebrada, conforme as normas vigentes.

7.8. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da Prestação de Contas Final, a AAVP deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação e contas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS

8.1. Este Instrumento poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

8.2. Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA NONA- DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.

9.2. No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento de Parceria, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive os referentes ao destino de bens, os direitos de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO:

10.1. Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação dos partícipes, ficando vedado, em qualquer empreendimento originário deste Termo, a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ELEIÇÃO DE FORO

1.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Matupá/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo de Colaboração, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

1.2. Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Matupá/MT, 15 de fevereiro de 2024.

Município de Matupá/MT **CNPJ: 24.772.188/0001-54** Bruno Santos Mena Prefeito de Matupá/MT **Concedente**	**Associação dos Acadêmicos do Vale Do Peixoto – AAVP** **CNPJ: 17.874.465/0001-74** Lucilene Pinheiro Kulesza CIRG nº 0.954.135-7-SEJSP/MT CPF nº 934.475.401-25 **Convenente**

Testemunhas:

LARISSA ZAFONATO **CPF: 052.207.211-94**	**IVO DA SILVA E SILVA** **CPF: 912.756.521-15**

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO – 1/3

1 – DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente: **Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto - AAVP**			**CNPJ da Entidade:** **17.872.465/0001-74**		
Endereço da Entidade: **Rua 19, nº 26**					
Cidade: **Matupá**	**UF:** **MT**	**CEP:** **78.525-000**	**DDD/Telefone/Fax: 66 96821048**	**Esfera Administrativa:**	
Conta Corrente:	**Banco:**		**Agência:**		**Praça de Pagamento:** **Matupá - MT**
Nome do Responsável: **Lucilene Pinheiro Kulesza**					**CPF do Dirigente:** **934.475.401-25**
C.I. Órgão Expedidor: **09541357-SEJSP/MT**	**Cargo:** **PRESIDENTE**		**Função:** **PRESIDENTE**		**Matrícula:**
Endereço: **Rua 05, n° 3512 - Bairro União, MATUPÁ MT**					**CEP:** **78.525-000**

2 – OUTROS PARTÍCIPES/EXECUTOR

Nome:	**CNPJ/CPF:**	**Esfera Administrativa:**
Endereço:		**CEP:**
Nome do Responsável:		**CPF:**
C.I. Órgão Expedidor:	**Cargo:** **Função:**	**Matrícula:**

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Auxílio financeiro o AAVP.	**Período de Execução**	
	Início	**Término**
	15/02/2024	**31/12/2024**
Identificação do Objeto: **Auxílio financeiro à Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto – AAVP do Município de Matupá, para custeio do transporte escolar para alunos do ensino médio superior que estudam no período diurno no IFMT campus avançado Guarantã do Norte no município de Guarantã do Norte - MT.**		
Justificativa do Projeto: **Proporcionar à Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto – AAVP, melhores condições de transporte e conforte assim facilitará o aprendizado e contribuirá para a educação formando cidadãos competentes para atuarem nas diversas áreas que o município vem oferecendo e mantendo nossos jovens em nosso município.**		

PLANO DE TRABALHO – 2/3

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapas ou fases)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	**Auxílio financeiro à Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto – AAVP do Município de Matupá, para custeio do transporte escolar para alunos do ensino médio superior que estudam no período diurno no IFMT campus avançado Guarantã do Norte no município de Guarantã do Norte - MT.**			15/02/2024	31/12/2024

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

NATUREZA DA DESPESA 1= (2+3)			2	3
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL GERAL	Concedente	Proponente
	Prestação de serviço de transporte de alunos	190.000,00	190.000,00	0,00
	TOTAL GERAL	190.000,00	190.000,00	0,00

PLANO DE TRABALHO – 3/3

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente

META	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
1	-	19.191,92	19.191,92	19.191,92	19.191,92	19.191,92

META	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
1	8.636,36	19.191,92	19.191,92	19.191,92	19.191,92	8.636,36

Proponente (Contrapartida)

META	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª

META	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de proponente, DECLARO, para os devidos fins e sob pena da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho.
Pede deferimento,
Matupá – MT, 15/02/2024 _____
Proponente: LUCILENE PINHEIRO KULESZA
Presidente da AAVP

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado
Matupá – MT, 15/02/2024
Concedente: BRUNO SANTOS MENA
Prefeito de Matupá

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ". Contidas nos anexos do Edital 0124/2023, TOMADA DE PREÇO 020/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a **Cláusula Quarta** que passa a vigorar com a seguinte redação:

04- CLÁUSULA QUARTA - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento

O valor para os serviços, objeto deste contrato, é de **R$504.007,92 (Quinhentos e quatro mil, sete reais e noventa e dois centavos).** Sendo **ACRESCIDO** o valor de **R$ 121.723,35 (Cento e vinte e um mil, setecentos e vinte três reais e trinta e cinco centavos),** tendo em vista que a empresa está de acordo com o mesmo, sendo de suma importância ser adicionado no aditivo a concordância da empresa referente ao acréscimo, conforme Comunicado Interno em anexo do Departamento de Engenharia, passando o valor total do contrato para **R$ 625.731,27 (Seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos).**

Assinatura: 09/02/2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 042/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA 04 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

Conforme descrições contidas nos anexos do **Edital 0148/2023, TOMADA DE PREÇO 23/2023,** com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços**.**

CONTRATADA: GOWT. LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 2.905.291,81 (dois milhões, novecentos e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos).**

Assinatura: 09/02/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 051/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS ESCOLARES EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA **com valor total de R$ 306.800,00** e MARIA JOSE DOS REIS NETO com valor total de R$ 78.168,00. Matupá/MT, 15 de fevereiro 2024.**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACA CONTROLE E SENSOR PARA EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION EM ATENDIMENTO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE MATUPÁ, onde se contratou a MEDMASTER - COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME inscrita no CNPJ 03.323.841/0001-28 com um valor total estimado de R$ 11.354,81. O processo tem Fundamentos Legais nos *Art. 74* da Lei 14.1333/2021. Matupá – MT, 15 de fevereiro de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 151 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 151 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROJETO:

SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, responsável pelo processo de escolha e atribuição dos professores para atendimento ao Projeto Sala de Recurso Multifuncional, em conformidade com a Portaria nº 281 de 26 de maio de 2022 e a Portaria Nº 124 de 05 de fevereiro de 2024do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso e, visando atender o princípio da publicidade,

RESOLVE:

1- Tornar público o Resultado Final das candidatas inscritas para atuarem nos projetos acima mencionados, conforme Anexo I, os quais se encontram à disposição dos interessados no mural da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e publicado na AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios).

Mirassol D'Oeste, 15de fevereiro de 2024.

ROSANA DE CÁSSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

ANEXO I

RESULTADO FINAL

PROJETO SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL

1 – ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ/ SALA ANEXA INEDI FONTES CASTILHO DE QUEIROZ

CANDIDATA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Queila FrancelinaPuger	60,00	1º
Ramoxione Xisto da Vitória Lacerda	51,00	2º
Susanita de Jesus Rodrigues	Desclassificada	Desclassificada

Mirassol d'Oeste/MT, 15 de fevereiro de 2024.

ROSANA DE CÁSSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

SAUDE
RESOLUÇÃO 02/2024/CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

LEI 329 DE 14/02/1992

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996

LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010

EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 02/2024 CMS

Dispõe sobre a aprovação do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de instrutores e facilitadores para ministrarem oficinas terapêuticas e a formação de Comissão de Análise e Seleção dos projetos para a Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste/MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010, de acordo com a decisão do pleno no dia 06 de fevereiro de 2024, conforme registro na Ata Nº 395/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de instrutores e facilitadores para ministrarem oficinas terapêuticas que serão ofertadas no ano de 2024 no CAPS- Centro de Atenção Psicossocial de Mirassol d´Oeste;

Art. 2º - Aprovar a formação da Comissão para Análise e Seleção dos projetos cadastrados, composta por 01 (um) representante do CAPS, 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e 01 (um) representante do CMS- Conselho Municipal de Saúde, sendo:

1-FERNANDA ALVES GARCIA – Representante CAPS

2-ELISÂNGELA VICENTINI FAZOLO DA SILVA – Representante da SMS

3-LÁZARO LUCAS DE SOUZA- Representante do CMS;

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d' Oeste/MT, 06 de fevereiro de 2024.

Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes

Presidente do Conselho M. de Saúde

Homologada em 06 de fevereiro de 2024:

Caíque Alvares Bezerra

Secretário Municipal de Saúde.

Portaria 002/2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 149 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 149 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia Comissão para Análise e Reestruturação do Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Do Município De Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear Comissão para Análise e Reestruturação do Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação.

Parágrafo Único: A Comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino

Angelita Cristina Moura

Claudinei da Silva Lara

Cleriston Barbi Queiroz

Keila Gracielle Silva dos Santos

II – Representantes de Monitor de Creche

Rosenir Cardoso Lompias

Seleni Aparecida da Costa

III – Representante de Merendeiras

Luciene Gonzaga de Sena

IV – Representante de Motoristas

Arley Figueiredo de Aquino

V – Representante de Auxiliar Administrativo

Claudio Araujo Machado

VI – Representante de Auxiliar de Serviços Internos

Vaneila Gracieli de Souza Simão

Catarina Carvalho da Silva

Artigo 2º - A presidência e vice-presidência da Comissão serão escolhidas pelos representantes na primeira reunião.

Artigo 3º - À Comissão compete:

a) Efetuar análise da cópia do Plano já existente;

b) Fazer adequação e alterações no Plano de acordo com as Normas e Leis da Educação Nacional em vigência;

c) Realizar Assembleia com os Profissionais da Educação para leitura do plano e efetuar alterações, caso necessárias;

d) Após adequação e reelaboração encaminhar cópia à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura para as providências cabíveis

Artigo 4º - A Comissão ora nomeada terá prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Portaria, para apresentação do Plano devidamente elaborado, acompanhado de justificativa que demonstre as alterações e/ou inclusões no novo plano.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de fevereiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2024

PORTARIA Nº 143 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e decisão administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **NAYARA ANDRADE PEREIRA,** ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, por haver concluído a Graduação em Gestão de Recursos Humanos conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de fevereiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA DE GERAÇÃO DE DADOS
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Lista de Classificação e de Inscrições Indeferidas 023

(Período de inscrições: 17/04/2023 a 14/02/2024)

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

RESOLVE:

I – Divulgar a lista de classificação dos candidatos e a lista de inscrições indeferidas conforme Anexo I deste edital;

II - Informar que não há inscrições deferidas para estágio nos cursos:

Administração Pública;

Arquitetura e Urbanismo;

Bacharelado em Ciências Contábeis;

Bacharelado em Engenharia Civil;

Licenciatura em Pedagogia.

III - Informar a lista de candidatos convocados e desistentes conforme Anexo II;

IV - Informar a lista de candidatos convocados conforme Anexo III;

V – Abrir prazo para recurso nos dias 16 a 18 de fevereiro/2024.

a) Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail contato@portaldoestagiario.com.

Mirassol d'Oeste – MT, 15 de fevereiro de 2024.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 215/2023

ANEXO I

Bacharelado em Administração						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Serviço Social						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Erika Lazareti Goveia	0	0	0	0	0	0
Vanessa Grasiele Ribeiro Parlandim	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Educação Física						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Juliana Cristina Figueiredo Mussato	0	0	0	0	0	0

Licenciatura em Letras						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Ana Paula Aparecida Oliveira Dos Santos Carrasco	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Psicologia						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Carla Bianca Scatolin Alonso	5	0	0	0	0,5	5,5
Zenilda Aparecida de Mello Campos	0	0	0	0	0	0
Julio Jesus Alves Romanzini	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Ciência da Computação						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Willian Dos Santos Lira	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Direito						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Maria Luiza de Souza Rocha	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
CANDIDATO	**CURSO**	**MOTIVO (EDITAL)**
Nicoli Nayara Nascimento Dos Santos	Bacharelado em Ciências Contábeis	1.9
Daniela Santana Muniz	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Maria Eduarda Viana da Silva	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Bárbara Cláudia Barranco	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	3.1f, 4.2a
Luana Ariana Da Silva Faria	Licenciatura em Pedagogia	3.1f
Elvis Rodrigues Salgado	Bacharelado em Engenharia Civil	3.1f
Beatriz De Fatima Martins Das Chagas	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Bianca Ferreira de Albuquerque	Bacharelado em Direito	4.2a
Kamilla Luanny Rodrigues Tamarossi dos Santos	Bacharelado em Direito	3.1a, 4.2a
Milene Assis De Azevedo	Bacharelado em Ciências Contábeis	3.1d, 11.6
Erivan Delfino Dos Santos	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6
Leiliane Matias Rodrigues	Licenciatura em Matemática	5.1.1
Íris Bianca De Souza Da Costa	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6

ANEXO II

(Candidatos convocados e desistentes)

CANDIDATO	**CURSO**
Lívia Rodrigues Teixeira	Bacharelado em Direito
Taynara Guidini dos Reis	Licenciatura em Pedagogia
Ana Luíza Pereira Alves	Bacharelado em Administração
Vaneide Neves Martins	Licenciatura em Matemática
Gabriela Cristina De Paula Mendes	Bacharelado em Direito
Thatielly Lazaro Zarzenon	Licenciatura em Pedagogia
Jeimyson Rodrigo Ribeiro	Bacharelado em Ciências Contábeis
Karolaine Lorena Lacerda	Bacharelado em Ciências Contábeis
Thais Cristina Farias	Bacharelado em Ciências Contábeis
Pâmela Aline Ribeiro Schuring	Licenciatura em Pedagogia
Jéssica Hélita Rodrigues Gomes	Bacharelado em Administração

ANEXO III

(Candidatos convocados)

NOME	CURSO	RESPONSÁVEL	LOCAL	INÍCIO	FIM
Vanessa Aparecida do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida	19/02/2024	18/02/2025
Karolayne Cristina Portela	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/02/2024	18/02/2025
Gabriel Dias Siqueira	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	01/02/2024	31/01/2025
Paula Roberta Alonso Ribeiro	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	08/02/2024	07/02/2025
Eloiza Manuele Nazario De Souza	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	08/02/2024	07/02/2025
Joao Vitor Castilho Da Silva	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Coordenadoria de Engenharia	22/01/2024	21/01/2025
Maria Eduarda Mardegan da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Adriano Teles Eleodoro	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	22/01/2024	21/01/2025
Maria Clara Carvalho	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	16/11/2023	01/12/2023
Gabriela Leal Cassiano	Licenciatura em Pedagogia	Thais Cristina Guerra Silva	C.E.I Francisco Cruz	07/11/2023	06/11/2024
Janaina da Costa dos Santos	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal EDUC. Edson Athier Tamandaré	07/11/2023	06/11/2024
Bruna Karoline Freitas Machado	Licenciatura em Matemática	José Cardoso Lompias	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	25/10/2023	24/10/2024
Tais Garcia Cicuto	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Comecinho de Vida	16/10/2023	15/10/2024
Darlene Aparecida Figueiredo do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	12/09/2023	11/09/2024
Layra Vytorya Cesário Tavares	Bacharelado em Direito	Marcos Antônio dos Santos	Cartório Eleitoral	07/08/2023	06/08/2024
Vinicius Carvalho Araujo	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/07/2023	19/07/2024
Gustavo Adriel Cabriotti Lucati	Bacharelado em Direito	Jeffer Kleber de Oliveira	MIRASSOLPREV	24/07/2023	23/07/2024
Allan Vinicius Cardoso Martins	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Contabilidade	19/06/2023	18/06/2024
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	17/07/2023	16/07/2024
Aline Juliana Veronezi Miranda	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/06/2024	18/06/2024
Vaniair Missias Da Silva	Bacharelado em Direito	Robson Dos Reis Silva	Procuradoria	19/06/2024	18/06/2024
Hélida Pessoa Silva Rocha	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/07/2023	02/07/2024
Gabriel Mariano De Andrade	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/06/2023	31/05/2024
Anna Carollyne De Carvalho Alves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	19/06/2023	18/06/2024
Cathya Custódio Da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	15/05/2023	01/09/2023
Daniela Cristina Do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida	15/05/2023	14/05/2024
Geni Vitória Silva De Matos	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	15/05/2023	14/05/2024
Damares Toninatto Lima	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	11/05/2023	02/08/2023
Guilherme Botelho De Oliveira	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Infraestrutura	15/05/2023	14/05/2024

SAUDE
RESOLUÇÃO 01/2024 CMS

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 CMS

Dispõe sobre a aprovação do credenciamento/habilitação da Fundação Hospital Prefeito Samuel Greve- HSG para realização de procedimentos cirúrgicos de Laqueadura Tubária e Vasectomia, e o credenciamento da EMA- Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento para ações de Planejamento Familiar no Município de Mirassol d´Oeste/MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010, de acordo com a decisão do pleno no dia 06 de fevereiro de 2024 e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do Planejamento Familiar, estabelece penalidades e dá outras providências;

Considerando a Lei Nº 14.443, de 2 de setembro de 2022 que altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para determinar prazo para oferecimento de métodos e técnicas contraceptivas e disciplinar condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 048, de 11 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o Planejamento Familiar no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 629, de 25 de agosto de 2006, referente a descentralização, para os gestores estaduais/municipais de saúde, o registro das habilitações no SCNES conforme descrito; e

Considerando a Resolução CIB/MT nº 007, de 10 de fevereiro de 2011, que estabelece normas e fluxo que regulamentem a autorização para realização dos procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia no âmbito do SUS/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento/habilitação da Fundação Hospital Prefeito Samuel Greve- HSG para realização de procedimentos cirúrgicos de Laqueadura Tubária e Vasectomia, e o credenciamento da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento para ações de Planejamento Familiar no Município de Mirassol d´Oeste/MT.

Art. 2º - A atuação dos profissionais de saúde, no que se refere ao Planejamento Familiar, deverá estar pautada no Artigo 226, Parágrafo 7, da Constituição da República Federativa do Brasil, portanto, no princípio da paternidade responsável e no direito de livre escolha dos indivíduos e/ou casais.

Parágrafo Primeiro - A Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento recomendará um conjunto de ações de regulação da fecundidade, as quais podem auxiliar as pessoas a prever e controlar a geração e o nascimento de filhos, e englobam adultos, jovens e adolescentes, com vida sexual com e sem parcerias estáveis, bem como aqueles e aquelas que se preparam para iniciar sua vida sexual.

Parágrafo Segundo – A prática do Aconselhamento pressupõe: a identificação e acolhimento da demanda do indivíduo ou casal, entendida como suas necessidades, dúvidas, preocupações, medos e angústias entre outras, relacionadas às questões de planejamento familiar e prevenção das DST/AIDS; avaliação de risco individual ou do casal, para a infecção pelo HIV e outras DST's; e o reconhecimento pelo profissional de que o sucesso a ser alcançado depende da ação conjunta dos interlocutores (profissional e indivíduo ou casal).

Parágrafo Terceiro – A assistência em anticoncepção pressupõe a oferta de todas as alternativas de métodos anticoncepcionais aprovadas pelo Ministério da Saúde, bem como o conhecimento de suas indicações, contraindicações e implicações de uso, garantindo à mulher, ao homem ou ao casal os elementos necessários para a opção livre e consciente do método que a eles melhor se adapte.

Art. 3º - A Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento será composta pelos seguintes profissionais:

Profissional Médico: PORTHSON CEZAR OCHIUTO-**CRM/MT: 10154**

Profissional Enfermeiro: RAFAEL ALVES MOURA -**COREN/MT:** 000. 274.808

Profissional Psicólogo: POLIANE APARECIDA SOARES- **CRP/MT:** 18/ 06883

Profissional Psicólogo: ANA PAULA DO P. MASCARELLO-**CRP/MT: 18/02252**

Profissional Assistente Social: FERNANDA ALVES GARCIA-**CRESS/ MT:** 6072

Profissional Assistente Social: ELISANGELA AP. DA CRUZ**-CRESS/ MT:** 07057

Art. 4º - A habilitação e funcionamento do serviço no âmbito hospitalar, no que se refere a realização de procedimentos de Laqueadura e Vasectomia Tubária estarão condicionadas a aprovação da Comissão Intergestores Regional e Aprovação da Comissão Intergestores Bipartite, conforme estabelecido na legislação vigente.

Parágrafo Único – Após a publicação de Resolução da Comissão Intergestores Bipartite aprovando o credenciamento do serviço, a Secretaria Municipal de Saúde deverá proceder com a publicação de Portaria Municipal habilitando o serviço na unidade hospitalar.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d' Oeste/MT, 06 de fevereiro de 2024.

Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes

Presidente do Conselho M. de Saúde

Homologada em 06 de fevereiro de 2024:

Caíque Alvares Bezerra

Secretário Municipal de Saúde.

Portaria 002/2021

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 150 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO DE RATEIO 005/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

Considerando a Comunicação Internada de número 19093/2024, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato de Rateio 005/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA ARACELLY MACHADO**, CPF nº 013. XXX.XXX-XX, matrícula 423, como Fiscal Titular para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato de Rateio nº 005/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT**, e a **AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – AGERR PANTANAL**, inscrita no CNPJ N.º 35.XXX.XXX/0001-13. Objeto: custeio das ações de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico prestadas.

Art. 2º Fica designado como fiscal suplente nos impedimentos do titular, o servidor **SILVIO JOSÉ PRATINHA,** CPF nº 593.XXX.XXX-XX, matrícula 4076.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato em 12/01/2024.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de fevereiro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeit

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2024

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4725 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1902

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **60.000,00**

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

590	15.451.0019.1207.0000	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	60.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

589	15.451.0019.1170.0000	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
591	16.451.0002.1049.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-50.000,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

-60.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 07 de fevereiro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4725 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1902

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2024

PORTARIA Nº 144 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES PARA A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com fulcro no artigo 72 da Lei Complementar n. 157/16,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, para a servidora **FABIANA CASSIA PEREIRA DOS SANTOS,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte. Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA, a partir de 18/05/2024, no período de 02 (dois) ano, conforme requerimento protocolo nº 2384/2024.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de fevereiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2024 - O Município de Mirassol d'Oeste, estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 15/02/2024 o processo que declarou inexigível a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES COM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E AS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) E PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (PAR).** Empresa(s): **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: 31.XXX.XXX/XXXX-40. Valor total: R$ 69.930,00 (sessenta e nove mil e novecentos e trinta reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 16/02/2024.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2024

PORTARIA Nº 140 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,a partir do dia 01/02/2024 asférias do servidor **ROBSON DOS REIS SILVA**, **concedida através da portaria nº 066/2024,** referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023**,** lotada no Gabinete do Prefeito para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de janeiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2024

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4721 , DE 23 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1902

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$313.430,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 313.430,00

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

66	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	65.930,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
68	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	167.500,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

394	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	10.000,00
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

497	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	70.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

63	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-9.930,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4721 , DE 23 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1902

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

67	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-167.500,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	711	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA

88	06.181.0037.2007.0000	SEGURANCA PUBLICA	-3.200,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
89	06.181.0037.2007.0000	SEGURANCA PUBLICA	-15.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
91	06.181.0037.2102.0000	SEGURANCA PUBLICA	-15.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
92	06.181.0037.2102.0000	SEGURANCA PUBLICA	-15.600,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
93	06.181.0037.2102.0000	SEGURANCA PUBLICA	-7.200,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

387	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	-10.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

430	10.301.0012.1120.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-10.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4721 , DE 23 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1902

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

434	10.301.0012.1120.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
470	10.302.0012.1121.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
472	10.302.0012.1121.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-313.430,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 23 de janeiro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4728 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1902

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$274.088,68 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 274.088,68

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

31	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	142.088,68
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

66	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

497	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	120.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

822	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	2.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

26	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	111 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4728 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1902

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

28	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

43	04.122.0002.2004.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
45	04.122.0002.2004.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
46	04.122.0002.2004.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 03 PROCON

48	04.122.0002.2013.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-1.188,68	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 020	PROCON		
49	04.122.0002.2013.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 020	PROCON		
50	04.122.0002.2013.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-10.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 020	PROCON		
51	04.122.0002.2013.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-9.800,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 020	PROCON		
52	04.122.0002.2013.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-16.100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 020	PROCON		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4728 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1902

02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
	82		04.122.0002.2074.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-5.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	83		04.122.0002.2074.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	521		10.302.0029.2215.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-60.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	523		10.302.0029.2215.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-60.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA					
	567		04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-2.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

-274.088,68

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 08 de fevereiro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 082/2024

PORTARIA Nº. 082/2024

*"Dispõesobre a Nomeação do Sr. **Marcos Adriano Schuck,**e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr.* ***Marcos Adriano Schuck,*** portador do RG nº. 3299742 SESP/SC devidamente cadastrado no CPF nº. 018.959.519-17, para o cargo em Comissão de Gerente de Secretaria da Secretaria Municipal da Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de fevereiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 083/2024

PORTARIA Nº. 083/2024

*"Dispõe sobre a Exoneração doSr.**Marcos Adriano Schuck,**e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o *Sr.**Marcos Adriano Schuck,*** portador do RG nº. 3299742 SESP/SC, devidamente cadastrado no CPF nº. 018.959.519-17, do cargo de Gerente de Secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surgindo seus efeitos a partir do dia 01/03/2024, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de fevereiro de 2024.

***Leocir Hanel* Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 081/2024

PORTARIA Nº. 081/2024

*"Dispõe sobre a Exoneração doSr.**Teniel Reis Vera,**e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o *Sr.* ***Teniel Reis Vera,*** portador do RG nº. 2365873-8 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 044.834.921-36, do cargo de Encarregado de Divisão da Sub prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08/02/2024, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de fevereiro de 2024.

***Leocir Hanel* Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 03/2024/SEMED

PORTARIA Nº. 03/2024/SEMED

''Altera a data de início do ano letivo na Escola Municipal Marechal Cândido Rondon''.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Federal nº. 9.394/1996 (LDB), a Resolução nº. 05/2009/CNE/CEB, a Resolução nº. 02/2009/CEE-MT, Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a data de início do ano letivo na Escola Municipal Marechal Cândido Rondon, pelo fato que a unidade escolar passa por reforma, com adequações e melhorias no prédio.

Parágrafo único. O ano letivo na escola citada no *caput* terá início no dia 04/03/2024.

Art. 2º. O calendário letivo anual da unidade de ensino abrangida por esta portaria deverá readequado para o cumprimento da carga-horária estabelecida na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 02/2024/SEMED.

Nobres/MT, 14 de fevereiro de 2024.

Lucélia Sebastiana de Almeida

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 074/2024

PORTARIA Nº. 074/2024

*''Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Regina Celia dos Anjos**, e dá outras providências''.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013 de 02 de dezembro de 2013, PCCS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora ***Regina Celia dos Anjos***, portadora do RG nº. 15845729 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 006.589.801-06, pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir do dia 14/02/2024 a 14/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de fevereiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **19 de Fevereiro (segunda-feira) de 2024, com início ás 17:00 horas (horário de Cuiabá), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre/2023.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/nobres2020.

Este Edital será publicado no site, https://www.nobres.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Nobres/MT, 15 de fevereiro de 2024.

LEOCIR HANEL

Prefeitura Municipal de Nobres

DECRETO N.º 025/2024

DECRETO N.º 025/2024

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.197/2011".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o Art. 48. Da Lei Municipal n.º 1.197/2011, que revela que o profissional da Educação Básica terá direito a progressão funcional, de um nível para outro, desde que aprovado em processo contínuo específico de avaliação processual realizado, obrigatoriamente a cada cinco anos.

Considerando o inciso 3º, decorrido o prazo previsto no caput e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente:

Art. 1º Resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
JOANIL DE CARVALHO E SILVA	C/V	C/VI
NEILA FATIMA NONATO	C/V	C/VI
ROSINALVA DE ALMEIDA	C/V	C/VI
TANIA SOLANGE DA SILVA ROCHA	C/V	C/VI
ZELIA DA SILVA CAMPOS	C/V	C/VI

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 12 de fevereiro de 2024.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 47, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 47, 15 de Fevereiro de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nos termos do Art. 150, Parágrafo 1º da LC n. 06/2004, e tendo em vista a necessidade de encerrar a instrução processual autoriza a prorrogação por 60 (sessenta) dias, contados à partir de 15 de fevereiro de 2024, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.01/2023.

Dê-se ciência.

Publique-se.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento

ERRATA CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO Nº 002 2024

CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO Nº 002 2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: : TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2996/2023

DO OBJETO

O objeto do presente contratado a **contratação de empresa de Engenharia de Serviços de Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura do município de Nossa Senhora do Livramento/MT.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 067/2023 **Pregão Eletrônico Nº 026/2023- Processo Administrativo n.2996/2023,** Ata de Registro de Preços n° 085/2023

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	EMPRESA TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 13.793.457/0001-42								
Endereço:	Rua MARECHAL ZENOBIO DA COSTA, nº201, Sala 01ª BAIRRO: Duque de Caxias CEP: 78.043-374 CIDADE: Cuiabá-MT								
Contatos:	transmaxlocacao@gmail.com (65) 9361-8433								
Representante:	ANNA CECILLIA DE CASTRO SILVA								
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Qdade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA	13793457000142	1	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	UN	SERVIÇOS	SERVIÇOS	1	R$ 284.000,00	R$ 284.000,00
R$ 284.000,00 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil Reais)									

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá seu prazo de 08 (oito) meses a partir de sua assinatura

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação

sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

A execução dos serviços será iniciada 06 (seis) meses *(a partir da assinatura da ordem de serviço)*, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência, para o item vencedor.

O prazo de execução deste contrato é de 06 (seis) meses contados a partir do marco supra referido.

Nossa Senhora do Livramento – MT 06 de Fevereiro 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
CALENDÁRIO DE REUNIÕES -1º SEMESTRE 2024

Calendário de Reuniões -1º semestre 2024

Mês	Data
Fevereiro	14/02/2024
Março	12/03/2024
Abril	09/04/2024
Maio	14/05/2024
Junho	11/06/2024

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS

Horário: as 13:30h.

Presidente do CMAS

Carlos Alencar da Silva Martins

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002/2024 - CMAS

O Conselho Municipal da Assistência Social de Nova Bandeirantes/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 87 de 20 de março de 1997, dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios das transparências dos administrativos pública e;

Considerando a reunião realizada no dia 14 de fevereiro de 2024;

Considerando as deliberações descritas na ATA 002/2024/CMAS.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Federal -SUAS ano 2024 pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.2º. Aprovar o Relatório do 2º Semestre de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023;

Art. 3º. Aprovar a Aplicação de Recursos do IGD-PAB e IGD-BF na aquisição de equipamentos permanente para uso nos serviços prestados pelo Cadastro Único.

Art.4º. Aprovar o calendário do 1º semestre de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho e deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Registra-se, Publica-se, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes, 14 de fevereiro de 2024.

Presidente do CMAS

Carlos Alencar da Silva Martins

CONTABILIDADE
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 5° BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.000.000,00	83.700.000,00	13.061.627,02	15,61	65.708.108,85	78,50	17.991.891,15
RECEITAS CORRENTES	72.380.000,00	72.880.000,00	12.861.636,02	17,65	59.803.060,74	82,06	13.076.939,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.797.000,00	8.797.000,00	1.598.059,37	18,17	7.459.209,54	84,79	1.337.790,46
Impostos	7.731.000,00	7.731.000,00	1.524.641,51	19,72	6.482.535,77	83,85	1.248.464,23
Taxas	1.059.000,00	1.059.000,00	73.417,86	6,93	972.223,20	91,81	86.776,80
Contribuição de Melhoria	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	4.450,57	63,58	2.549,43
CONTRIBUIÇÕES	750.000,00	1.250.000,00	259.632,83	20,77	1.231.261,24	98,50	18.738,76
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	750.000,00	1.250.000,00	259.632,83	20,77	1.231.261,24	98,50	18.738,76
RECEITA PATRIMONIAL	630.000,00	630.000,00	145.387,79	23,08	1.004.450,67	159,44	-374.450,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.000,00	19.000,00		0,00		0,00	19.000,00
Valores Mobiliários	611.000,00	611.000,00	145.387,79	23,80	1.004.450,67	164,39	-393.450,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.235.000,00	1.235.000,00	266.044,92	21,54	1.183.028,41	95,79	51.971,59
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	23.000,00	23.000,00	1.049,00	4,56	19.946,29	86,72	3.053,71
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.212.000,00	1.212.000,00	264.995,92	21,86	1.163.082,12	95,96	48.917,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.819.000,00	60.819.000,00	10.550.635,37	17,35	48.866.963,56	80,35	11.952.036,44
Transferências da União e de suas Entidades	28.289.000,00	28.289.000,00	5.050.285,83	17,85	20.765.579,48	73,41	7.523.420,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.830.000,00	19.830.000,00	2.896.555,26	14,61	16.266.276,07	82,03	3.563.723,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			110.428,00		224.628,00		-224.628,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.700.000,00	12.700.000,00	2.493.366,28	19,63	11.610.480,01	91,42	1.089.519,99
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	148.000,00	148.000,00	41.875,74	28,29	58.147,32	39,29	89.852,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	16.000,00	16.000,00	17.552,00	109,70	22.970,31	143,56	-6.970,31
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	128.000,00	128.000,00	24.323,74	19,00	35.177,01	27,48	92.822,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00		0,00		0,00	4.000,00

Documento gerado em 12/02/2024 21:09:42

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	8.620.000,00	10.820.000,00	199.991,00	1,85	5.905.048,11	54,58	4.914.951,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.020.000,00	10.220.000,00	199.991,00	1,96	5.905.048,11	57,78	4.314.951,89
Transferências da União e de suas Entidades	5.520.000,00	5.520.000,00	199.991,00	3,62	1.005.260,48	18,21	4.514.739,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.500.000,00	4.700.000,00	0,00	0,00	4.899.787,63	104,25	-199.787,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	81.000.000,00	83.700.000,00	13.061.627,02	15,61	65.708.108,85	78,50	17.991.891,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	81.000.000,00	83.700.000,00	13.061.627,02	15,61	65.708.108,85	78,50	17.991.891,15
DÉFICIT (VI)					6.314.471,45		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	81.000.000,00	83.700.000,00	13.061.627,02	15,61	72.022.580,30	86,05	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.084.642,12			9.084.642,12		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.084.642,12			9.084.642,12		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	78.600.000,00	90.384.642,12	14.706.539,48	76.366.551,70	14.018.090,42	15.909.993,90	72.022.580,30	18.362.061,82	69.321.437,28	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	70.112.000,00	70.654.875,90	11.257.986,34	59.748.139,35	10.906.736,55	12.807.263,30	56.370.910,75	14.283.965,15	53.872.314,94	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.657.000,00	32.768.714,44	5.953.317,89	26.810.978,86	5.957.735,58	5.953.317,89	26.805.060,36	5.963.654,08	26.320.917,07	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	600.000,00	649.900,00	115.781,49	625.755,81	24.144,19	115.781,49	625.755,81	24.144,19	625.755,81	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.855.000,00	37.236.261,46	5.188.886,96	32.311.404,68	4.924.856,78	6.738.163,92	28.940.094,58	8.296.166,88	26.925.642,06	
DESPESAS DE CAPITAL	8.328.000,00	19.569.766,22	3.448.553,14	16.618.412,35	2.951.353,87	3.102.730,60	15.651.669,55	3.918.096,67	15.449.122,34	
INVESTIMENTOS	7.728.000,00	18.969.766,22	3.349.596,36	16.123.628,45	2.846.137,77	3.003.773,82	15.156.885,65	3.812.880,57	14.954.338,44	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	98.956,78	494.783,90	105.216,10	98.956,78	494.783,90	105.216,10	494.783,90	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00			160.000,00			160.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.600.000,00	90.384.642,12	14.706.539,48	76.366.551,70	14.018.090,42	15.909.993,90	72.022.580,30	18.362.061,82	69.321.437,28	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	78.600.000,00	90.384.642,12	14.706.539,48	76.366.551,70	14.018.090,42	15.909.993,90	72.022.580,30	18.362.061,82	69.321.437,28	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	78.600.000,00	90.384.642,12	14.706.539,48	76.366.551,70		15.909.993,90	72.022.580,30		69.321.437,28	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 12/02/2024 21:09:42

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.600.000,00	90.384.642,12	14.706.539,48	76.366.551,70	100,00	14.018.090,42	15.909.993,90	72.022.580,30	100,00	18.362.061,82	
Legislativa		0,00	327.327,26	671.033,91	0,88	-671.033,91	341.957,76	704.341,40	0,98	-704.341,40	
Ação Legislativa		0,00	327.327,26	671.033,91	0,88	-671.033,91	341.957,76	704.341,40	0,98	-704.341,40	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	435.000,00	533.068,00	59.620,47	480.971,47	0,63	52.096,53	83.620,47	480.971,47	0,67	52.096,53	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções	435.000,00	533.068,00	59.620,47	480.971,47	0,63	52.096,53	83.620,47	480.971,47	0,67	52.096,53	
Administração	8.215.000,00	7.444.509,00	987.765,61	6.078.703,56	7,96	1.365.805,44	1.199.235,97	5.692.366,56	7,90	1.752.142,44	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.132.000,00	5.361.435,00	806.746,54	4.417.105,33	5,78	944.329,67	924.029,55	4.143.192,45	5,75	1.218.242,55	
Administração Financeira	1.755.000,00	1.785.574,00	143.729,13	1.442.446,85	1,89	343.127,15	237.916,48	1.330.022,73	1,85	455.551,27	
Controle Interno	136.000,00	118.500,00	16.556,36	88.637,85	0,12	29.862,15	16.556,36	88.637,85	0,12	29.862,15	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	192.000,00	179.000,00	20.733,58	130.513,53	0,17	48.486,47	20.733,58	130.513,53	0,18	48.486,47	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	11.000,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	11.000,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.186.000,00	3.308.716,00	559.863,62	2.545.465,70	3,33	763.250,30	579.769,52	2.469.773,97	3,43	838.942,03	
Assistência ao Idoso	55.000,00	40.000,00	11.810,40	37.344,03	0,05	2.655,97	11.810,40	37.344,03	0,05	2.655,97	
Assistência ao Portador de Deficiência	3.000,00	1.000,00	0,00	121,60	0,00	878,40	0,00	121,60	0,00	878,40	
Assistência à Criança e ao Adolescente	405.000,00	420.160,00	50.838,70	330.334,77	0,43	89.825,23	63.988,78	315.182,48	0,44	104.977,52	
Assistência Comunitária	2.697.000,00	2.842.256,00	497.214,52	2.177.665,30	2,85	664.590,70	503.970,34	2.117.125,86	2,94	725.130,14	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	16.000,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00				2.300,00	
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	18.968.000,00	22.235.338,92	4.185.736,06	17.899.267,53	23,44	4.336.071,39	4.013.691,07	16.464.570,00	22,86	5.770.768,92	
Atenção Básica	9.373.000,00	9.504.962,94	1.512.775,46	7.519.320,24	9,85	1.985.642,70	1.581.277,79	7.063.557,92	9,81	2.441.405,02	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.872.000,00	11.484.913,98	2.485.479,89	9.431.129,44	12,35	2.053.784,54	2.210.073,30	8.537.373,38	11,85	2.947.540,60	
Suporte Profilático e Terapêutico	720.000,00	533.500,00	75.158,18	419.963,03	0,55	113.536,97	100.843,59	344.231,02	0,48	189.268,98	
Vigilância Sanitária	48.000,00	31.000,00	486,20	866,21	0,00	30.133,79	486,20	866,21	0,00	30.133,79	
Vigilância Epidemiológica	493.000,00	521.870,00	82.305,53	395.837,38	0,52	126.032,62	83.479,39	394.390,24	0,55	127.479,76	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	268.000,00	37.592,00	2.018,80	20.083,23	0,03	17.508,77	2.018,80	20.083,23	0,03	17.508,77	
FU10 - Demais Subfunções	194.000,00	121.500,00	27.512,00	112.068,00	0,15	9.432,00	35.512,00	104.068,00	0,14	17.432,00	
Trabalho	981.000,00	913.700,00	11.315,90	859.151,12	1,13	54.548,88	151.539,95	619.839,23	0,86	293.860,77	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	800.000,00	801.200,00	0,00	795.746,24	1,04	5.453,76	140.224,05	556.434,35	0,77	244.765,65	
Relações de Trabalho	40.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	141.000,00	95.500,00	11.315,90	63.404,88	0,08	32.095,12	11.315,90	63.404,88	0,09	32.095,12	
Educação	20.785.000,00	22.631.796,42	3.744.688,07	19.786.477,37	25,91	2.845.319,05	4.191.681,46	19.301.520,24	26,80	3.330.276,18	
Ensino Fundamental	16.674.000,00	17.079.485,00	2.674.455,90	15.037.118,15	19,69	2.042.366,85	3.281.449,29	14.572.251,02	20,23	2.507.233,98	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.205.000,00	4.435.800,00	631.657,83	3.654.555,30	4,79	781.244,70	631.657,83	3.654.465,30	5,07	781.334,70	
Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Educação Especial	240.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,29	0,00	40.000,00	200.000,00	0,28	20.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	641.000,00	884.511,42	238.574,34	874.803,92	1,15	9.707,50	238.574,34	874.803,92	1,21	9.707,50	
Cultura	240.000,00	714.792,00	4.500,00	529.060,53	0,69	185.731,47	4.500,00	529.060,53	0,73	185.731,47	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	240.000,00	714.792,00	4.500,00	529.060,53	0,69	185.731,47	4.500,00	529.060,53	0,73	185.731,47	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	9.985.000,00	15.904.088,22	2.575.520,93	14.117.334,03	18,49	1.786.754,19	2.719.793,16	13.127.292,22	18,23	2.776.796,00	
Infra-Estrutura Urbana	7.823.000,00	13.820.216,22	2.077.556,83	12.597.233,16	16,50	1.222.983,06	2.239.263,05	11.726.707,82	16,28	2.093.508,40	
Serviços Urbanos	1.595.000,00	1.982.472,00	497.964,10	1.449.443,54	1,90	533.028,46	480.530,11	1.329.927,07	1,85	652.544,93	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	567.000,00	101.400,00	0,00	70.657,33	0,09	30.742,67	0,00	70.657,33	0,10	30.742,67	
Habitação	105.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	105.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.827.000,00	3.901.700,00	318.420,50	2.606.820,65	3,41	1.294.879,35	282.513,71	2.495.945,71	3,47	1.405.754,29	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	4.827.000,00	3.901.700,00	318.420,50	2.606.820,65	3,41	1.294.879,35	282.513,71	2.495.945,71	3,47	1.405.754,29	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	70.000,00	58.100,00	7.161,96	38.497,09	0,05	19.602,91	7.161,96	38.497,09	0,05	19.602,91	
Preservação e Conservação Ambiental	70.000,00	58.100,00	7.161,96	38.497,09	0,05	19.602,91	7.161,96	38.497,09	0,05	19.602,91	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.329.000,00	3.513.875,06	564.615,85	3.183.616,49	4,17	330.258,57	650.743,67	2.847.940,47	3,95	665.934,59	
Abastecimento	150.000,00	271.171,00	29.600,00	260.170,99	0,34	11.000,01	0,00	230.570,99	0,32	40.600,01	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.179.000,00	3.242.704,06	535.015,85	2.923.445,50	3,83	319.258,56	650.743,67	2.617.369,48	3,63	625.334,58	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Industrial	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	406.000,00	1.056.657,00	55.739,05	921.408,73	1,21	135.248,27	55.739,05	920.778,72	1,28	135.878,28	
Promoção Comercial	25.000,00	642.405,00	0,00	624.305,01	0,82	18.099,99	0,00	624.305,01	0,87	18.099,99	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	381.000,00	414.252,00	55.739,05	297.103,72	0,39	117.148,28	55.739,05	296.473,71	0,41	117.778,29	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	350.000,00	57.000,00	0,00	5.350,00	0,01	51.650,00	0,00	5.350,00	0,01	51.650,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 12/02/2024 21:09:42

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	350.000,00	57.000,00	0,00	5.350,00	0,01	51.650,00	0,00	5.350,00	0,01	51.650,00	
Energia		10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica		10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.843.000,00	5.186.109,50	865.562,64	4.331.839,36	5,67	854.270,14	1.182.439,38	4.063.270,71	5,64	1.122.838,79	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.843.000,00	5.186.109,50	865.562,64	4.331.839,36	5,67	854.270,14	1.182.439,38	4.063.270,71	5,64	1.122.838,79	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.454.000,00	1.497.792,00	223.963,29	1.191.014,45	1,56	306.777,55	230.868,50	1.140.522,27	1,58	357.269,73	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.444.000,00	1.497.692,00	223.963,29	1.191.014,45	1,56	306.677,55	230.868,50	1.140.522,27	1,58	357.169,73	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	10.000,00	100,00				100,00				100,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.200.000,00	1.249.900,00	214.738,27	1.120.539,71	1,47	129.360,29	214.738,27	1.120.539,71	1,56	129.360,29	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.200.000,00	1.249.900,00	214.738,27	1.120.539,71	1,47	129.360,29	214.738,27	1.120.539,71	1,56	129.360,29	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	160.000,00	160.000,00				160.000,00				160.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	78.600.000,00	90.384.642,12	14.706.539,48	76.366.551,70	100,00	14.018.090,42	15.909.993,90	72.022.580,30	100,00	18.362.061,82	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 12/02/2024 21:09:42 Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[a] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[a] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Documento gerado em 12/02/2024 21:09:42

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5,526,768,66	7,361,721,31	6,592,635,28	6,263,139,20	5,908,496,43	5,592,346,14	6,913,090,87	5,788,839,89	7,490,747,32	7,953,931,32	6,137,186,50	8,162,589,96	79,691,492,88	81,050,000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	334,982,37	996,640,10	531,891,18	500,073,80	832,076,07	520,788,66	511,867,45	304,255,32	1,035,234,65	1,273,661,12	530,235,08	1,067,824,29	8,439,530,09	8,797,000,00
IPTU	19,365,00	25,655,03	24,652,34	33,201,28	97,346,71	63,783,02	62,790,18	28,486,83	311,964,03	51,939,72	37,995,66	39,916,40	801,096,20	745,000,00
ISS	153,625,21	170,458,29	243,977,13	178,270,78	181,541,20	180,728,53	159,475,22	25,950,11	317,128,01	404,255,24	234,399,65	317,067,78	2,566,877,15	1,690,000,00
ITBI	19,771,62	500,378,77	206,685,28	110,793,27	223,063,47	54,373,71	53,281,43	213,977,79	30,209,33	599,160,11	90,876,39	537,840,63	2,640,411,80	3,915,000,00
IRRF	120,061,50	248,156,44	614,55	112,383,72	116,099,50	162,642,41	148,385,11	294,00	125,467,63	131,001,19	124,819,42	141,725,58	1,431,651,05	1,381,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22,159,04	47,991,57	55,961,88	65,424,75	214,025,19	59,260,99	87,935,51	35,546,59	250,465,65	87,304,86	42,143,96	31,273,90	999,493,89	1,066,000,00
Contribuições	116,065,38	112,716,44	118,001,83	117,767,53	111,647,83	122,451,73	108,683,98	133,329,94	126,674,45	133,071,12	140,802,70	118,830,13	1,460,043,06	1,250,000,00
Receita Patrimonial	130,439,66	134,960,13	133,315,32	112,093,93	132,133,32	95,324,71	103,863,20	91,933,70	92,779,46	93,972,11	72,266,99	73,120,80	1,266,203,33	630,000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	130,439,66	134,960,13	133,315,32	112,093,93	132,133,32	95,324,71	103,863,20	91,933,70	92,779,46	93,972,11	72,266,99	73,120,80	1,266,203,33	611,000,00
Outras Receitas Patrimoniais														19,000,00
Receita Agropecuária	20,633,00												20,633,00	1,000,00
Receita Industrial														
Receita de Serviços	109,738,98	128,311,13	145,975,23	93,989,83	104,176,57	91,578,44	129,342,43	98,705,88	131,950,28	118,034,53	129,757,08	136,287,84	1,417,848,22	1,235,000,00
Transferências Correntes	4,813,678,27	5,974,172,13	5,661,532,49	5,434,797,75	4,726,065,67	4,761,988,89	6,058,694,77	5,160,175,05	6,098,302,21	6,334,752,44	5,237,349,90	6,751,425,91	67,012,935,48	68,989,000,00
Cota-Parte do FPM	1,675,229,80	2,602,971,19	1,466,040,51	2,251,747,43	1,377,497,20	1,574,909,18	1,750,764,38	1,635,200,81	2,204,376,01	1,357,160,25	1,383,487,37	1,284,931,26	20,564,315,39	22,800,000,00
Cota-Parte do ICMS	1,193,986,09	1,129,765,27	1,258,579,17	1,139,768,46	1,211,066,87	1,087,747,98	1,419,295,78	1,232,267,53	1,310,718,30	1,464,810,66	1,469,694,57	762,198,28	14,679,818,96	17,000,000,00
Cota-Parte do IPVA	45,484,40	50,303,12	113,175,10	111,998,58	143,461,65	138,992,06	576,579,32	291,617,89	199,126,20	135,209,79	99,427,88	75,122,24	1,980,498,23	1,350,000,00
Cota-Parte do ITR	145,756,91	143,468,06	81,290,85	69,828,49	50,242,80	40,108,32	50,590,73	54,454,65	48,022,27	21,748,45	168,686,03	2,149,041,19	3,023,238,75	1,500,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	28,398,00	52,179,08	6,424,03	5,503,21	5,182,09	5,937,92	5,934,20	6,882,44	21,206,01	21,425,18	5,694,58	23,181,51	187,948,25	75,000,00
Transferências do FUNDEB	962,894,48	944,506,58	1,108,905,79	1,118,992,71	1,038,795,79	996,637,81	1,364,871,38	1,182,561,39	1,095,174,98	1,211,173,88	1,180,552,47	1,312,813,81	13,517,881,07	12,700,000,00
Outras Transferências Correntes	762,008,59	1,050,978,83	1,627,117,04	736,958,87	899,819,27	917,655,62	890,658,98	757,190,34	1,219,678,44	2,123,224,23	929,807,00	1,144,137,62	13,059,234,83	13,564,000,00
Outras Receitas Correntes	1,231,00	14,921,38	1,919,23	4,416,36	2,396,97	213,71	639,04	440,00	5,806,27	440,00	26,774,75	15,100,99	74,299,70	148,000,00
DEDUÇÕES (II)	612,075,32	623,285,51	583,816,97	714,668,45	556,453,60	568,351,34	759,445,89	643,383,65	589,321,42	595,785,66	583,881,97	854,258,47	7,684,728,25	8,170,000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	612,075,32	623,285,51	583,816,97	714,668,45	556,453,60	568,351,34	759,445,89	643,383,65	589,321,42	595,785,66	583,881,97	854,258,47	7,684,728,25	8,170,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,914,693,34	6,738,435,80	6,008,818,31	5,548,470,75	5,352,042,83	5,023,994,80	6,153,644,98	5,145,456,24	6,901,425,90	7,358,145,66	5,553,304,53	7,308,331,49	72,006,764,63	72,880,000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,914,693,34	6,738,435,80	6,008,818,31	5,548,470,75	5,352,042,83	5,023,994,80	6,153,644,98	5,145,456,24	6,901,425,90	7,358,145,66	5,553,304,53	7,308,331,49	72,006,764,63	72,880,000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)					75,516,00	75,516,00	76,560,00	73,920,00	63,360,00	73,920,00	63,888,00	71,280,00	573,960,00	850,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4,914,693,34	6,738,435,80	6,008,818,31	5,548,470,75	5,276,526,83	4,948,478,80	6,077,084,98	5,071,536,24	6,838,065,90	7,284,225,66	5,489,416,53	7,237,051,49	71,432,804,63	72,030,000,00

Documento gerado em 12/02/2024 21:09:42

Página 16 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

Documento gerado em 12/02/2024 21:09:42

Página 20 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	72.880.000,00	59.803.060,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.797.000,00	7.459.209,54
IPTU	745.000,00	798.018,77
ISS	1.690.000,00	2.356.353,12
ITBI	3.915.000,00	2.134.881,41
IRRF	1.381.000,00	1.193.282,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.066.000,00	976.673,77
Contribuições	1.250.000,00	1.231.261,24
Receita Patrimonial	630.000,00	1.004.450,67
Aplicações Financeiras (II)	611.000,00	1.004.450,67
Outras Receitas Patrimoniais	19.000,00	
Transferências Correntes	60.819.000,00	48.866.963,56
Cota-Parte do FPM	18.600.000,00	13.232.395,86
Cota-Parte do ICMS	13.600.000,00	9.884.918,29
Cota-Parte do IPVA	1.080.000,00	1.507.093,77
Cota-Parte do ITR	1.200.000,00	2.187.211,15
Transferências da LC nº 61/1989	75.000,00	107.371,17
Transferências do FUNDEB	12.700.000,00	11.610.480,01
Outras Transferências Correntes	13.564.000,00	10.337.493,31
Demais Receitas Correntes	1.384.000,00	1.241.175,73
Outras Receitas Financeiras (III)	5.000,00	
Receitas Correntes Restantes	1.379.000,00	1.241.175,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	72.264.000,00	58.798.610,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.820.000,00	5.905.048,11
Operações de Crédito (VIII)	300.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	300.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	300.000,00	
Transferências de Capital	10.220.000,00	5.905.048,11
Convênios	6.600.000,00	2.394.464,14
Outras Transferências de Capital	3.620.000,00	3.510.583,97
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	10.520.000,00	5.905.048,11
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	82.784.000,00	64.703.658,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	82.784.000,00	64.703.658,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	70.654.875,90	59.748.139,35	56.370.910,75	53.872.314,94	535.092,10	326.287,07	326.287,07
Pessoal e Encargos Sociais	32.768.714,44	26.810.978,86	26.805.060,36	26.320.917,07	415.557,74		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	649.900,00	625.755,81	625.755,81	625.755,81			
Outras Despesas Correntes	37.236.261,46	32.311.404,68	28.940.094,58	26.925.642,06	119.534,36	326.287,07	326.287,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	70.004.975,90	59.122.383,54	55.745.154,94	53.246.559,13	535.092,10	326.287,07	326.287,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.569.766,22	16.618.412,35	15.651.669,55	15.449.122,34	0,00	1.289.051,09	1.289.051,09
Investimentos	18.969.766,22	16.123.628,45	15.156.885,65	14.954.338,44	0,00	1.289.051,09	1.289.051,09
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	600.000,00	494.783,90	494.783,90	494.783,90			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	18.969.766,22	16.123.628,45	15.156.885,65	14.954.338,44	0,00	1.289.051,09	1.289.051,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	160.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	89.134.742,12	75.246.011,99	70.902.040,59	68.200.897,57	535.092,10	1.615.338,16	1.615.338,16
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	89.134.742,12	75.246.011,99	70.902.040,59	68.200.897,57	535.092,10	1.615.338,16	1.615.338,16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-5.647.669,65
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-5.647.669,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	900.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.004.450,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	625.755,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-5.268.974,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.453.129,66	4.218.916,69
DEDUÇÕES (XL)	13.604.688,95	6.554.800,12
Disponibilidade de Caixa	13.604.688,95	6.554.800,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.858.019,97	7.120.434,92
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	253.331,02	565.634,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.151.559,29	-2.335.883,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-6.815.675,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	300.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	7.288,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	6.554.800,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.176.105,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.084.642,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.084.642,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	542.380,64	535.092,10	0,00	7.288,54	0,00	1.693.870,70	1.615.338,16	1.615.338,16	0,00	78.532,54	85.821,08
PODER EXECUTIVO	0,00	542.380,64	535.092,10	0,00	7.288,54	0,00	1.693.870,70	1.615.338,16	1.615.338,16	0,00	78.532,54	85.821,08
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	542.380,64	535.092,10	0,00	7.288,54	0,00	1.693.870,70	1.615.338,16	1.615.338,16	0,00	78.532,54	85.821,08

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	81.000.000,00
Previsão Atualizada	83.700.000,00
Receitas Realizadas	65.708.108,85
Déficit Orçamentário	6.314.471,45
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.084.642,12
DESPESAS	
Dotação Inicial	78.600.000,00
Dotação Atualizada	90.384.642,12
Despesas Empenhadas	76.366.551,70
Despesas Liquidadas	72.022.580,30
Despesas Pagas	69.321.437,28
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	76.366.551,70
Despesas Liquidadas	72.022.580,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	72.006.764,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	72.006.764,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	71.432.804,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-5.647.669,65	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-6.815.675,86	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	542.380,64	0,00	535.092,10	7.288,54
Poder Executivo	542.380,64	0,00	535.092,10	7.288,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.693.870,70	0,00	1.615.338,16	78.532,54
Poder Executivo	1.693.870,70	0,00	1.615.338,16	78.532,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.236.251,34	0,00	2.150.430,26	85.821,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.256.495,57	25,00	30,76
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.599.229,16	70,00	91,29
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	8.309.507,13	15,00	21,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Date: 2024.02.13 11:33:50 AMST Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 043/2024

SÚMULA: Designa servidores responsáveis pelo gerenciamento de Acordo de Cooperação Técnica entre o município de Nova Bandeirantes-MT e a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá/MT, e dá outras providências".

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;e

Considerando o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebraram a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá/MT, e o Município De Nova Bandeirantes/MT, para fins de instalação do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV nas dependências de ambiente pertencente ao MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT;

Considerando a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que diz que no prazo de 15 dias a contar da celebração do Acordo, o município devera designar formalmente, mediante portaria, os servidores e empregados públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do acordo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a seguinte servidora para coordenar, monitorar e supervisionar a ações que serão tomadas para o cumprimento total do acordo:

I- Naides Bernadete Leising – Secretária de Administração – Matricula nº 5180;

Art. 2º Designar as seguintes servidoras como reesposáveis pelo Atendimento, Recepção dos Documentos, bem como gerir toda parte administrativa afim de colocar em pratica as cláusulas do Acordo Cooperação Técnica para fins de instalação do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV:

I- **Silvane Brumati** – Chefe da Junta de Serviço Militar - matrícula nº 224;
II- **Michele Cristina Albertin** – Agente Administrativo- matrícula nº 138.

Artigo 3º - O Ponto De Atendimento Virtual DA RFB - PAV será vinculado a Secretaria de Administração.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Bandeirantes/MT, em 15 de fevereiro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO.

Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

DEPTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 15 de Fevereiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
SANDRA MARIA CANHET RUIZ	133.421.818-85	0117 /00133/2023
SANDRA MARIA CANHET RUIZ	133.421.818-85	0117 /00134/2023
SANDRA MARIA CANHET RUIZ	133.421.818-85	0117 /00135/2023
SANDRA MARIA CANHET RUIZ	133.421.818-85	0117 /00136/2023
FABIO ORLANDO BEZERRA DE ARAUJO	035.083.509-83	0117 /00001/2024
FABIO ORLANDO BEZERRA DE ARAUJO	035.083.509-83	0117 /00002/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Flávia Barbosa de Araújo Silva	Matrícula: 00004736
Cargo: Chefe Departamento de Tributação e Cadastro / 3292022	Assinatura:

Data de afixação: 15/02/2024

Data de desafixação: 01/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
EDITAL Nº 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ANÁLISE DE TÍTULOS

EDITAL Nº 001/2024 - **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ANÁLISE DE TÍTULOS**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2024 – RESULTADO FINAL

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

A prefeitura Municipal de Nova Brasilândia e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no uso de suas atribuições e competências legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal, Lei Nº 694/2018 e Lei Nº 789/2019, resolve:

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados o **RESULTADO FINAL** da classificação dos candidatos que realizaram suas inscrições para contagem de pontos no Processo Seletivo Simplificado – Analise de Títulos, conforme classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUADA	FORMAÇÃO ESPECÍFICO	TOTAL GERAL PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	Sandra Nunes dos Santos	Pedagogia	30.0	10.0	20.0	60.0	30/03/1982
2º	Aline Crystina da Silva	Pedagogia	30.0	8,5	20.0	58.5	04/08/1991
3º	Marlei Pereira	Pedagogia	30.0	10.0	-----	40.0	18/08/1977
4º	Kelia Aparecida Lemes Gomes	Pedagogia	30.0	10.0	-----	40.0	30/01/1981
5º	Ivani Rodrigues Chagas Santin	Pedagogia	30.0	7,3	-----	37,3	05/08/1972
6º	Eliane Rosa dos Santos	Pedagogia	20.0	4,8	10.0	34.8	17/01/200
7º	Edardina Carvalho de Oliveira	Pedagogia	30.0	4.48	-----	34.48	02/06/1983
8º	Letícia Caroline Mendes Campos	Pedagogia	30.0	0.5	-----	30.05	23/12/1993
9º	Neusângela de Oliveira Souza	Pedagogia	20.0	-----	-----	20.0	16/02/1986

PREVBRAS
PORTARIA DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 086/2024, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Contratar em Substituição para ocupante o cargo em Comissão de Assessor Coordenador do Cras na Secretaria Municipal de Assistência Social, Srª ISABELLA CHRISTIE SANTOS COELHO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 627/2017 de 10 de fevereiro de 2017,

RESOLVE

Art.1° Contratar a senhora **ISABELLA CHRISTIE SANTOS COELHO**, portadora do RG n° 269.424.2-9/SSP/MS e CPF n° 062.734.391-09, para o cargo em Comissão de **Assessor Coordenador do CRAS**na *Secretaria Municipal de* Assistência Social**,** a partir de 15 de fevereiro de 2024 até 13 de junho de 2024, em substituição a Srª **Adeiziely da Silva Tavares**, que se encontra em auxilio maternidade.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 de fevereiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA DE AFASTAMENTO

PORTARIA N° 073/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Conceder Licença para Tratar de Interesse Particulares ao Servidor Efetivo senhor ANDRE PESSOA e da outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 101 – C da Lei Complementar nº. 366/2008 de 03 de julho de 2008.

RESOLVE

Art.1° Conceder ao Servidor EfetivoSrº**ANDRE PESSOA – MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** por 02 (dois) anos, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 082/2024, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Seção na Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 627/2017 de 10 de fevereiro de 2017,

RESOLVE

Art.1° Nomeia a senhora **LAISSA CAROLINE LEANDRO PEREIRA MORAES**, portadora do RG n° 229.591-9.0/SSP/MS e CPF n° 037.111.591-41, para o cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** a partir de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de fevereiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2024

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Publico nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 029/2022 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - do dia,**15/02/2024 ao dia 15/03/2024, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 15 de fevereiro de 2024

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**			
Candidato		Colocação	INSCRIÇÃO
01	**CRISTIANE ARAUJO VENTURA GASPARINI**	**24ª**	**088**
02	**SUZIANY JOSE DA SILVA**	**25ª**	**135**
03	**ELIANE NUNES DE PAULA**	**26ª**	**141**
04	**CLEIDIANA DA SILVA SANTANA**	**27ª**	**002**

PREVBRAS
PORTARIA DE EXONERAÇAO

PORTARIA N° 072/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA ODEANA DOS SANTOS MARTINS ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Senhora **ODEANA DOS SANTOS MARTINS**,do cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇAO, da Secretaria Municipal de SAUDE a partir de 07 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de fevereiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 09 de Fevereiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
NICANOR FRANCO RIBEIRO (ESPOLIO DE)	018.427.221-15	8981/00005/2024

Data de afixação: 09/02/2024

Data de desafixação: 24/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Jussara Samara Schuistak	99	Farmacêutico

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 100/2024/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei que os Anexos do Balanço relativo ao exercício 2023 encontra-se publicado no Site: https://www.novaguarita.mt.gov.br/Transparencia/Co...

Nova Guarita - MT, 15 de fevereiro de 2024.

CLEOMAR DALMOLIN

CONTADOR

ADMINISTRATIVO
RESULTADO - CONCORRÊNCIA 01/2024

RESULTADO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2024			
Modalidade:	Concorrência	**Número/Ano:**	1/2024
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Data de abertura:**	05/02/2024
Tipo de avaliação:	Por lote	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Registro de preço:	Não	**Condição de pagamento:**	CONFORME CONTRATO
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SEGMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL.		

VENCEDORES:		
Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
FERNANDES COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA	36.211.135/0001-43	R$ 1.398.000,00
Total:		**R$ 1.398.000,00**

GRACIELA SCHUSTER Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 005/2024

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) **Taize Balestrin**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 para o cargo de Farmacêutico, apresentou na data de 15/02/2024 declaração de desistência definitiva.

Nova Guarita - MT, 15 de fevereiro de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 004/2024

CONTRATO: 004/2024/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 19/02/2024 À 19/02/2025

CONTRATADO: JULIANO SILVA VIEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE VIGIA, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL E O QUE ESTABELECE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023.

VALOR: R$ 2.000,00 (MENSAL)

DOTAÇÃO: Elemento 31.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 12.361.0013.2031 – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Ensino Fundamental.

DATA: 15/02/2024

ADMINISTRATIVO
RESULTADO - DISPENSA 01/2024

RESULTADO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 75/2024			
Modalidade:	Licitação dispensável	**Número/Ano:**	1/2024
Modo de disputa:		**Data de abertura:**	06/02/2024
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Registro de preço:	Não	**Condição de pagamento:**	CONFORME CONTRATO
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DE DOIS CANTEIROS NA AVENIDA DOS MIGRANTES NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA/MT.		

VENCEDORES:		
Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	32.587.961/0001-30	R$ 11.000,00
Total:		**R$ 11.000,00**

GRACIELA SCHUSTER Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2023

CONTRATANTE:A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: A empresa **GENTE SEGURADORA S/A**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até **22 de fevereiro de 2025 (22/02/2025).**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe de Executivo, encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Nova Lacerda-MT, em 06 de fevereiro de 2024

PROCURADORIA JURÍDICA
ATA DE REUNIÃO PAD – COMISSÃO - 002/2023

Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023.

No dia 09 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas, reuniu na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, a comissão processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023, com base DECRETO Nº 082 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Sr. Presidente e membros da Comissão se reunirão para deliberar sobre a conclusão do processo Administrativo Disciplinar 002/2023, iniciou-se com a leitura da defesa da negativa geral, feito por defensor dativo nomeado através da Portaria 048/2024, e foi decidido o saneamento do processo Administrativo Disciplinar 002/2023.

Após, a comissão delibera para a elaboração do relatório final. O Sr. Presidente JACKSON VARLÃ WORST, encerrou a reunião no mesmo dia as 09:34 do mesmo dia. Onde a Ata será impressa e assinada por todos os presentes.

Nova Lacerda/MT, 09 de fevereiro de 2024.

JACKSON VARLÃ WORST

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 002/2023

PABLO FRANCISCO XAVIER DOS REIS

Membro Processo Administrativo Disciplinar 002/2023

NEUZA MARIA DA SILVA

Membro Processo Administrativo Disciplinar 002/2023

PROCURADORIA JURÍDICA
ATA DE REUNIÃO PAD 002/2023– COMISSÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023.

No dia 08 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas, reuniu na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, a comissão processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023, com base do DECRETO Nº 082 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Sr. Presidente e membros da Comissão se reunirão para deliberar sobre a conclusão do processo Administrativo Disciplinar 002/2023, verificou-se que o servidor público não apresentou a sua defesa no prazo mencionado, sendo necessário a nomeação de defensor dativo. O Sr. Presidente JACKSON VARLÃ WORST, encerrou a reunião as 09:10 do mesmo dia, onde a Ata será impressa e assinada por todos os presentes.

Nova Lacerda/MT, 08 de fevereiro de 2024.

JACKSON VARLÃ WORST

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 002/2023

PABLO FRANCISCO XAVIER DOS REIS

Membro

NEUZA MARIA DA SILVA

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 08 DE 2024

"CESSA O AFASTAMENTO CONCEDIDO A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, DANIELA ARANDA NONATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Presidente da Câmara Municipal **AMILTON RODRIGUES DE FREITAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, expõe e determina:

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado nesta Casa de Leis sob protocolo 4034, no dia 14 de abril de 2024, no qual a servidora Daniela Aranda Nonato requer o retorno ao cargo no quadro de servidores e consequentemente a cessação do afastamento concedido através da Portaria 16/2021;

CONSIDERANDO que o cargo de recepcionista está vago;

CONSIDERANDO que requereu o retorno imediato;

CONSIDERANDO o disposto no § 3° do Art.150 da Lei 21/2005;

DETERMINO

Art. 1º. Considera-se cessado o afastamento concedido a servidora Daniela Aranda Nonato, através da Portaria 16/2021.

Art. 2º. Fica CONVOCADA a servidoraDaniela Aranda Nonato para retorno ao exercício do cargo efetivo de Recepcionista da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, 15 de fevereiro de 2024.

_____

AMILTON RODRIGUES DE FREITAS

Presidente

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 048/2024

DESIGNA SERVIDOR COMO DEFENSOR DATIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVOS DISCIPLINAR 002/2023

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **MAITE MOREIRA,** servidora pública municipal, ocupante de cargo público de analista administrativo, para atuar como defensor(a) dativo do servidorADAIR JOSÉ SILVA, matrícula Nº 1523, no processos administrativos disciplinar 002/2023, em conformidade com Lei Complementar Municipal nº 021/2005 em seu art. 229, e, § 2º.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipa

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 007-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal Obra, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 007-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO003/2023

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
702120	ANA CLARA CABRAL OLSON	10,0	5,0	25,0	40,0	3,0	43,0	6

PROF DE ENS FUND NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO - A 50 KM DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
702337	ANDREIA CRISTINA BORGES DE LARA	5,0	10,0	25,0	40,0		40,0	7

PROF DE ENS FUND NÍVEL I/E.M. INDÍGENA TERRANTESU –BACURIZAL (60 KM DO MUNICÍPIO). 1 OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
701762	ELIANA CAETANO DE OLIVEIRA BALBINO	20,0	15,0	20,0	55,0		55,0	1

MONITOR DE CRECHE – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
701491	TELFANIA PEREIRA DA COSTA	5,0	25,0	15,0	0,0	45,0	5

PROCURADORIA JURÍDICA
RELATÓRIO FINAL – PAD 002/2023

Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023.

Ao Sr. Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar designado por meio do DECRETO Nº 082 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, publicado, no Diário da Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 22 de dezembro de 2023, fls. 825 e 826, ANO XVIII | N° 4.386, do processo de Processo Administrativo Disciplinar n° 002/2023, para apurar os fatos e irregularidades relacionadas com a servidor público municipal **ADAIR JOSÉ SILVA,** matrícula 1523, conforme a ser apurado, não está cumprindo o dever de assiduidade ao serviço público, conforme art. 182, II da LC 021/2005 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Lacerda-MT). Diligências que foram realizadas e após apreciar a defesa do indiciado, através de defensor dativo, em negativa geral, vem, com fulcro no art. 258 da Lei Complementar nº 021/2005, apresentar o respectivo RELATÓRIO.

1 - Da instauração

Vieram os fatos ao conhecimento de V. Sª apurar que o servidor **se encontrava afastado por** Motivo de Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, não atendendo a convocação (edital de convocação 003/2023), publicada em 13/11/2023, para retorno ao serviço no prazo de retorno de 10 dias após a publicação e comunicação, em consequência, não está cumprindo o dever de assiduidade ao serviço público, conforme art. 182, II da LC 021/2005 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Lacerda-MT), deixando de comparecer às suas atividades laborais desde o dia 26/10/2023 até a presente data, ***totalizando até o momento mais de 30 dias continuadas de falta****, caracterizando o* **abandono de cargo***, pena essa passível de demissão, conforme art. 199, II e § 2º da LC 021/2005.*

Alvitra-se que V. Sª houve por bem baixar o DECRETO Nº 082 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, designando esta Comissão para apurar as irregularidades apontadas.

2 - Da instrução

Do que foi possível a esta Comissão apurar, verifica-se:

O servidor **ADAIR JOSÉ SILVA,** matrícula 1523, desde o dia 26 de outubro de 2023, ate a presente data não vem comparecendo ao serviço, que o mesmo foi citado no seu novo local de serviço **CIDESA**, recebido por servidora responsavel pelo ente publico, sendo portanto valido conforme diversas jurisprudencias, deixou de apresentar sua defesa:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação de cobrança em fase de cumprimento de sentença. Inconformismo contra decisão que rejeitou a impugnação apresentada. Alegação de nulidade da citação na fase de conhecimento. **Carta citatória endereçada ao local de trabalho da ré e recebida, sem qualquer resistência, por funcionário da portaria do condomínio edilício. Possibilidade**. Arts. 243 e 248, § 4º, do CPC. Citação válida. Decisão mantida. Recurso não provido.

(TJ-SP - AI: 21917831820218260000 SP 2191783-18.2021.8.26.0000, Relator: Décio Rodrigues, Data de Julgamento: 15/10/2021, 21ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 15/10/2021)

Desse modo, não havendo apresentação de defesa no prazo legal, consuma-se sua REVELIA, sendo nomeado defensor dativo.

3 - Da defesa e alegações finais

Não tendo o que argumentar, o defensor dativo usou do direito de se manifestar em “negativa geral” conforme art. 229, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 021/2005.

4 - Conclusões

Definida a situação da investigada, concluímos:

Quanto o servidor público municipal **ADAIR JOSÉ SILVA,** matrícula 1523, restou comprovado no Processo Administrativo Disciplinar supra, por todo o conjunto probatório apresentado, que praticou condutas descritas no art. 199, II, e seu § 2º do mesmo artigo, por ter faltando por mais de 30 dias injustificadamente ao seu trabalho, abandonando seu cargo, o que gera a pena de demissão:

“**Art. 199.** *A pena de demissão será aplicada aos casos:*

(...)

III - inassiduidade habitual;

(...)

§ 2º Considera-se abandono de Cargo a ausência do Servidor, sem causa justificada por mais de 30 (trinta) dias continuados.

Por derradeiro, conforme preceitua o art. 199, II, e seu § 2º, da Lei Complementar 021/2005, dada a gravidade e a natureza dos fatos apresentados, **é recomendado ao Gestor Municipal a demissão conforme art. 192, III,**

da Lei 021/2005, *visto servidor vem faltando ao trabalho por mais de 30 dias consecutivos.*

Para fins de informação e cumprimento do art. 201, I, "a", da Lei 021/2005, o período de ausência do servidor foi do dia **26 de outubro de 2023 até a presente data.**

Este é o relatório.

Nova Lacerda/MT, 09 de fevereiro de 2024.

JACKSON VARLA WORST

Presidente da Comissão do PAD 002/2023

PABLO FRANCISCO XAVIER DOS REIS

Membro PAD 002/2023

NEUZA MARIA DA SILVA

MembroPAD 002/2023

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - E

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - E

Art. 1º - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado **FINAL** para o cargo referente ao Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 001/2024, conforme segue:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Zona Urbana

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
017/24	MONICA FERREIRA PINHEIRO	26/03/1993	5.66	1º
009/24	DULCINÉIA MARTINS DA SILVA	29/11/1986	3.82	2º
011/24	IVANIL BARBOSA DA SILVA	07/08/1984	3.37	3º
007/24	CLEONICE VALÉRIA DO NASCIMENTO ALVES	07/01/2012	3.00	4º
019/24	POLIANY RODRIGUES CARAPINA	10/09/2002	3.00	5º
002/24	CAMILA LOPES DA SILVA	26/01/1998	3.00	6º
018/24	NEUZA GOMES DA SILVA	05/02/1975	1.00	7º
014/24	MARCIA DE OLIVEIRA LAURINDO	07/06/1985	0.54	8º
006/24	CRISTIANE VIEIRA DA SILVA	28/11/1992	0.37	9º
005/24	CRISTIANE MOREIRA VILHENA	09/08/1990	0.16	10º
020/24	SILVIO RODRIGUES DE MOURA	08/12/1972	0.00	11º
013/24	JOSENILDA DO CARMO SANTANA	05/08/1976	0.00	12º
003/24	CLEUZA TIAGO DA SILVA ALVES	10/12/1976	0.00	13º
001/24	MARCIA CRISTINA DE QUEIROZ	09/06/1979	0.00	14º
016/24	MARTA FAUSTINO RODRIGUES	25/09/1978	0.00	15º
004/24	ANDRÉIA DUARTE	17/12/1983	0.00	16º
008/24	DANIELI SOARES DA SILVA	23/09/1987	0.00	17º
010/24	GEISE CAROLINAALMEIDA SOUZA	02/02/1993	0.00	18º
021/24	SUELEM COSTA DOS SANTOS	17/10/1993	0.00	19º
023/24	VALDICLEI GODOI DA SILVA	05/04/2001	0.00	20º
012/24	JENIFER MENDES SANTOS	01/08/2002	0.00	21º
022/24	RAMAIANE GABRIELY ALVES FRAGOSO	10/04/2004	0.00	22º

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

E.M Vale do Guaporé "Sala Anexa Ângelo Tripoloni" (localizada a 75 km da Sede do Município)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
024/24	ANA PAULA CASTRO DOS SANTOS	19/02/1993	3.85	1º
025/24	RAIANE DIAS DA SILVA	09/11/1993	2.00	2º

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

E.M Vale do Guaporé (localizada a 105 km da Sede do Município).

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
026/24	MARIA DOS ANJOS RIBEIRO SOLARES	07/09/1988	0.00	1º

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Agente de Serviços Gerais – E.M Indígena Terrantesu (localizada a 60 km da Sede do Município)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
027/24	SIRLEY FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	21/03/1977	0.42	1º
028/24	GEANE APARECIDA R. AMARAL	15/04/1986	0.00	2º

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

E.M Indígena Wentalusu (localizada a 27km da Sede do Município).

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
031/24	ANDRESSA KETULY DA SILVA	02/10/2003	3.29	1º
029/24	CARLA REJANE COSTA LIMA DE SOUZA	27/05/1984	3.00	2º
030/24	MARIA CLÉIA SILVA COSTA	25/06/1966	0.00	3º

Motorista

Nível II

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
033/24	EMERSON DA COSTA MONTOANELI	09/10/1974	3.62	9.38	13.0	1º
043/24	RAQUEL PAULA DA SILVA	28/12/1980	4.625	6.11	10.73	2º
042/24	SAULO TIAGO DA SILVA	11/10/1988	3.00	7.23	10.23	3º
040/24	MAYKON CESAR DA SILVA VIEIRA	26/01/1992	1.00	7.76	8.76	4º
036/24	GENES BATISTA DE MORAIS	03/04/1984	0.00	7.47	7.47	5º
032/24	EMILIO GIMENEZ MARTINEZ	29/10/1979	0.00	7.36	7.36	6º
039/24	HENRIQUE MORELLE	15/04/1984	0.00	6.74	6.74	7º
035/24	CLEITON PEREIRA DE OLIVEIRA	08/02/1992	0.37	6.23	6.60	8º
038/24	LUIZ LAUCIDIO SALVATERRA	04/08/1972	0.00	6.02	6.02	9º
034/24	ANDRÉ FERNANDES ALARCÃO	02/05/1981	0.00	5.66	5.66	10º
037/24	JOÃO BATISTA MARCIANO JUNIOR	30/06/1996	0.33	5.00	5.33	11º
041/24	TIMOTEO DA SILVA CRUZ	21/03/1986	3.00	Não compareceu	Desclassificado	Desclassificado

MONITOR DE ALUNO

Escola Municipal Vale do Guaporé

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
044/24	ELISANGELA DA SILVA SOUZA	03/10/1988	0.37	1º

MONITOR DE ALUNO

Urbano

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
058/24	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	18/08/1984	8.65	1º
050/24	GISELE GECIELE DA SILVA	24/07/1991	7.00	2º
049/24	CATIANE CAETANO DA SILVA	15/01/1985	5.37	3º
052/24	MARILZA SILVA DE OLIVEIRA	17/09/1973	3.00	4º
053/24	MARIA COSTA LEITE NETA	31/04/1977	3.00	5º
056/24	JOYSES MOREIRA GABRIEL DE OLIVEIRA	30/05/1982	3.00	6º
051/24	LIRLENE DOS SANTOS SILVA	12/06/1984	3.00	7º
048/24	ADRIANA BENTO FERREIRA	25/10/1988	3.00	8º
047/24	ADRIELLY TEIXEIRA DA SILVA SANTOS	15/07/1989	3.00	9º
057/24	ROSANGELA MONTEIRO PIRES	15/02/1990	3.00	10º
046/24	ADRIELE GLADIS DE FREITAS VIEIRA	06/04/2001	3.00	11º
054/24	MAXCILAINE CRISTINA SANTANA DA COSTA	19/03/2003	3.00	12º
045/24	ANDRESSA KETULY DA SILVA	02/10/2003	3.00	13º
055/24	MIKAELE FRANCO LIMA	07/07/1988	0.00	14º

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

E.M Indígena Terrantesu – Bacurizal (localizada a 60km da Sede do Município) – 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
060/24	VERA LÚCIA DE PAULA MONTOANELI	24/01/1978	9.00	1º
059/24	FLAVIANA SIMÃO DE ABREU	12/06/1982	8.00	2º

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

E.M Indígena Wentalusu (localizada a 27km da Sede do Município) – 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
064/24	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	18/08/1984	8.65	1º
063/24	TANIA CRISTINA DOS SANTOS	10/09/1977	5.15	2º
E.M Indígena Wentalusu (localizada a 27km da Sede do Município) - 3ª OPÇÃO				
061/24	CARLA REJANE COSTA LIMA DE SOUSA	27/05/1984	3.00	1º
062/24	MARIA CLÉIA SILVA COSTA	25/06/1966	0.00	2º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

C.E.I Glória Maria Lopes Carvalho "Sala Anexa E.M 15 de Setembro" (Localizada a 50km da Sede do Município)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
067/24	JANETE MARIA MARQUE ALVARES	14/06/1975	9.00	1º
069/24	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ SOUZA	06/11/1980	9.00	2º
066/24	GEISIENIF MENEZES SOUZA	16/05/1997	8.60	3º
065/24	FERNANDA ANDRADE NOGUEIRA	21/03/1988	8.25	4º
068/24	JUCILEIA MAYSA SIQUEIRA MARIANO PRATES	13/01/2000	7.18	5º
070/24	ROSIMEIRE MOREIRA DOS SANTOS	09/11/1976	6.00	6º

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

E.M Vale do Guaporé. (Localizada a 105 km da Sede do Município) 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
073/24	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	18/08/1984	8.65	1º
E.M Vale do Guaporé. (Localizada a 105 km da Sede do Município). 3ª OPÇÃO				
071/24	MARIA EMÍLIA LOPES DA SILVA	05/04/1977	3.00	1º
072/24	LUCIANA VALÉRIO DOS SANTOS SILVA	24/05/1986	3.00	2º

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

E.M Vale do Guaporé "Sala Anexa Ângelo Tripoloni". (Localizada a 75 km da Sede do Município).

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
073/24	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	18/08/1984	8.65	1º
074/24	CALONINE PRADO DIAS	03/06/1988	5,25	2º
E.M Vale do Guaporé "Sala Anexa Ângelo Tripoloni". (Localizada a 75 km da Sede do Município). 3ª OPÇÃO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA NASC.**	**AVALIAÇAO DE TÍTULOS**	**RESULTADO**
075/24	CRISLAINE MOREIRA VILHENO	30/01/1995	3.00	1º

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Secretaria Municipal de Saúde

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
077/24	MARLENE PAULINO DIAS SALVATERRA	02/01/1977	0.00	1º

RECEPCIONISTA

Secretaria Municipal de Saúde

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
078/24	ESDRA PEREIRA DA SILVA	06/02/1996	3.00	1º
079/24	MAXCILAINE CRISTINA SANTANA DA COSTA	19/03/2003	3.00	2º

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 14 de fevereiro de 2024.

João Martins de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port.001/2021

Sônia Batista Bastos Martins

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 001/2024

Laiz Luciele Silva Vieira Romildo Niero da Silva Membro Membro

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 005/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024 – G/P

Dispõe sobre a contratação direta por dispensa de licitação de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, institui os sistemas de dispensa eletrônica e especial no âmbito da administração pública municipal de Nova Lacerda - MT.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, com base nos arts. 58, V, e 148, I, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o objetivo da Administração de configurar e implantar medidas que assegurem a correta e a melhor aplicação dos recursos públicos e dotem as estruturas administrativas de instrumentos modernos, céleres e eficazes para o gerenciamento, controle e economia na realização de suas despesas;

CONSIDERANDO que os recursos de tecnologia da informação vêm contribuindo significativamente para o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos, facilitando o controle da legalidade e da regularidade dos atos, o que torna aconselhável ampliar a sua utilização pela instituição de um sistema eletrônico de contratações;

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que instituiu novas regras para realização de contratações públicas, inclusive para as hipóteses de contratações diretas por dispensas, nos termos dos incisos I e II e seguintes do seu art. 75;

CONSIDERANDO que Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, embora em avançada configuração e funcionalidade, não sujeita de imediato o Município com até 20.000 habitantes, conforme expressa o art. 176 do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO que o § 2° do art. 17 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º da referida Instrução Normativa;

CONSIDERANDO que as contratações assim realizadas, em especial, estarão submetidas aos princípios jurídicos de aplicação cogente e em consonância com as diretrizes do novo regramento das licitações, que apontam pontualmente para busca da proposta que se mostre mais apta a produzir o melhor resultado;

COSIDERANDO que o Município de Nova Lacerda possui população inferior a 20.000 habitantes, tornando assim possível e necessário, nos termos do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o estabelecimento de um regime de transição adequado para que os novos deveres ou condicionamentos de direitos sejam cumpridos de modo proporcional, equânime e eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais; e,

CONSIDERANDO, por fim, que razões de logística poderão determinar a conveniência de se programar as aquisições das unidades administrativas em lotes de maior ou menor quantidade, a depender do exame global das necessidades da Administração e a melhor forma de se explorar o poder de contratação do Município, o que será sempre estabelecido previamente sob o enfoque de uma política de gestão pública responsável,

CONSIDERANDO, por fim, que razões de logística poderão determinar a conveniência de se programar as aquisições das unidades administrativas em lotes de maior ou menor quantidade, a depender do exame global das necessidades da Administração e a melhor forma de se explorar o poder de contratação do Município, o que será sempre estabelecido previamente sob o enfoque de uma política de gestão pública responsável,

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a contratação direta por dispensa de licitação, na forma de que trata os incisos I e II e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e institui os Sistemas de Dispensas Eletrônica e Especial, no âmbito da Administração Pública do Município de Nova Lacerda.

Art. 2º Preenchidas as condições técnico-legais, a dispensa eletrônica é obrigatória nas hipóteses trazidas expressamente neste decreto, notadamente quando os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, executarem recursos da União ou do Estado de Mato Grosso, decorrentes de transferências voluntárias, salvo se o termo de ajuste dispuser de forma diversa.

CAPÍTULO II

DOS PRÍNCIPIOS

Art. 3º Na aplicação deste decreto, no que couber, serão observados os princípios expressos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, além dos da padronização, do parcelamento, da responsabilidade fiscal, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e normas municipais, inclusive do controle interno, que se ajustem ou se harmonizem com a finalidade deste regulamento.

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os fins desse decreto, consideram-se:

I - dispensa de licitação de baixo valor: contratações diretas, realizadas sem licitação, para aquisição de bens, contratações de serviços e de obras ou serviços de engenharia, obedecidos em cada caso específico os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros próprios, sendo considerada, para os fins deste decreto, toda a administração direta, compreendendo o conjunto de todas as secretarias municipais e o gabinete do prefeito;

III - exercício financeiro: período que coincide integralmente com o ano civil;

IV - despesa realizada: aquela em que foram cumpridos todos os estágios previstos na Lei Federal nº 4.320, de 1964, consistentes no empenho, na liquidação e no pagamento;

V - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

VI - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devam ser contratadas conjuntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

VII - contratações concomitantes: aquelas que, embora haja distinção quanto a destinação e a natureza dos diversos bens ou grupos de bens, possam ser contratadas com um mesmo fornecedor, por meio do mesmo processo de contratação;

VIII - somatório despendido no exercício financeiro: total de despesas contratadas no ano civil e devidamente empenhadas;

IX - somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza: somatório das despesas realizadas com bens ou serviços que guardem correlações uns com outros, conforme definido no inciso V, VI e VII do *caput* ou em face do ramo de atividade do qual derive o contrato;

X - erro grosseiro: aquele manifesto, evidente e inescusável praticado com culpa grave, caracterizado por ação ou omissão com elevado grau de negligência, imprudência ou imperícia;

XI - sítio eletrônico oficial: sítio da internet, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, cabendo considerar, para os fins deste regulamento, o endereço eletrônico *https://www.novalacerda.mt.gov.br/.*

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA E DO PROCESSO DA DISPENSA ESPECIAL

Eletrônica

Art. 5° O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada, disponibilizada pela Administração para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade devidamente justificada e comprovada de utilização do sistema de dispensa eletrônica onde ele se faz obrigatório pelos órgãos e entidades de que trata o art. 1º, o procedimento de contratação deverá ocorrer por meio da utilização máxima, no que for possível, do sítio eletrônico oficial do contratante ou de outros meios eletrônicos viáveis e disponíveis.

Das hipóteses de dispensa eletrônica

Art. 6º Os órgãos e entidades de que trata o art. 1º, prevalentemente, adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obra e serviço de engenharia comuns ou de serviço de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços comuns que superar o limite estabelecido no art. 75, § 7º da Lei Federal nº 14.133. de 2021;

III - em qualquer das demais hipóteses previstas a partir do inciso III do art. 75, sempre que a contratação tiver objeto de natureza comum;

IV – quando a dispensa de licitação visar o registro de preços para a futura contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do art. 82 daquela lei, hipótese em que a minuta da ata de registro de preços e do instrumento do contrato, conforme o caso, deverá ser disponibilizado concomitantemente com a publicação do aviso da dispensa eletrônica.

Da dispensa especial e das hipóteses

Art. 7º A dispensa especial é considerada aquela em que a contratação tem seu valor compreendido nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com a entrega física de proposta e documentos diretamente no local indicado no aviso de dispensa, permitido o envio por *e-mail*, devendo ser utilizada onde não couber a dispensa eletrônica e, ainda, facultativamente, nas hipóteses em que esta é obrigatória, mas apenas enquanto durar o regime de transição ou não houverem todas as condições para adoção plena da forma eletrônica, justificada a escolha em cada caso.

Art. 8º A dispensa especial será utilizada para contratação de bens e serviços e obras e serviços de engenharia especiais e, ainda, na utilização de qualquer das hipóteses listadas a partir do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exceto, nesse caso, quando o objeto for de natureza comum, hipótese em que será prevalente a dispensa eletrônica.

Do controle e da aferição do limite anual

Art. 9º A Administração instaurará, aperfeiçoará e manterá ferramentas e mecanismos de controles contábil e financeiro-orçamentário do somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, despendido no mesmo exercício financeiro por cada unidade gestora.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações efetivadas no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º Os somatórios de que tratam os incisos I e II do § 1º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser aferidos a partir do valor total da contratação, considerando primeiro o valor global especificado no instrumento de contrato devidamente empenhado ou da nota de empenho, quando esta o substituir.

§ 4º Em caso de revogação ou anulação total ou parcial do processo de dispensa, de extinção do contrato ou anulação definitiva da nota de empenho, o valor correspondente será suprimido do somatório de que tratam os incisos I e II do art. 75, quando já aferido, devendo ser demonstrada a disponibilidade em caso de reutilização.

§ 5º Para fins do que dispõem os incisos I e II do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, na ocorrência de contratação fundada no inciso I ou II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 1993, a aferição considerará conjuntamente tais despesas, desde que decorrentes de objetos de mesma natureza.

§ 6º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considerado o valor limite devidamente atualizado na data da autorização da dispensa.

§ 7º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia na forma da lei.

§ 8º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nas hipóteses previstas neste artigo, o agente de contratação direta responsável por conduzir o processo de contratação e a autoridade superior responsável pela adjudicação e homologação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Da vedação de uso da contração direta por dispensa

Art. 10. A contratação direta, por dispensa de licitação por baixo valor, nas aquisições, nas contratações de obras e serviços, ainda que cabível, deverá ser afastada:

I - sempre que se constatar que o valor da contratação, ainda que decorrente de situação imprevisível mas de consequência calculável, possa ultrapassar o limite anual da hipótese de dispensa cabível;

II - quando a contratação, total ou parcialmente, já constar do plano de contratações anual e o valor estimado evidenciar possibilidade ou certeza de superação do limite da dispensa aplicável em face do objeto;

III - quando as estimavas de quantidades, consideradas as contratações interdependentes, correlatas e concomitantes, demonstrarem que o parcelamento poderá comprometer ou reduzir a possibilidade de se obter economia de escala;

IV - nas hipóteses em que o parcelamento se mostre inadequado para o conjunto da contratação e para o alcance do resultado pretendido ou represente fracionamento do objeto;

V - nos casos em que a impossibilidade de definição precisa das quantidades e do valor da contratação indique o risco de superação do limite anual para contratação direta, inclusive em decorrência de alteração contratual por acréscimo quantitativo ou qualitativo;

VI - se o estudo técnico preliminar, por alguma razão técnica ou de projeção de resultado, desaconselhar o uso da contratação direta;

VII – no caso de obra, quando se referirem a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou, ainda, para obras e serviços de mesma natureza que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente no mesmo local, notadamente quando a execução separada puder caracterizar fracionamento de despesa;

§ 1º Deverá ser justificado o uso da contração direta sempre que adotada com preterição das hipóteses enumeradas no *caput* deste artigo.

§ 2º Não estão compreendidas nas hipóteses deste artigo as contratações oriundas de situações emergenciais decorrentes de circunstâncias imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, desde que devidamente demonstráveis, hipóteses em que as justificativas e os documentos deverão ser juntados aos autos e colocados à disposição dos interessados por meio do sítio eletrônico da unidade gestora.

CAPÍTULO V

DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

Art. 11. O instrumento de contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será obrigatório:

I - nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos dos quais resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor;

II - em decorrência de riscos, obrigações e responsabilidades oriundas da contratação e apontadas na fase preparatória, que suscitem a possibilidade de dano ao patrimônio público ou de terceiros, tornando não recomendável a sua substituição por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º O termo de referência, inclusive amparado no estudo técnico preliminar, quando obrigatório, deverá apontar e justificar de forma simplificada a necessidade ou não de formalização de instrumento de contrato em cada caso.

§ 2° Admitir-se-á o contrato verbal na forma e no valor limite do § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, importando nulidade daquilo que contrariar o referido dispositivo.

§ 3º A minuta do instrumento de contrato, quando exigível ou recomendável, constituirá anexo do aviso da dispensa.

§ 4º Nas hipóteses de dispensas de licitações enumeradas a partir do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133. de 2021, aplicam-se, no que couber, as normas referentes à formalização do instrumento de contrato nelas previstas.

CAPÍTULO VI

DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 12. O procedimento de dispensa de licitação, nas formas eletrônica e especial, no que couber, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme regulamento próprio, salvo nas hipóteses de transferências voluntárias da União ou do Estado de Mato Grosso, quando deverão ser observados os respectivos regulamentos em cada caso e, ainda, as disposições constantes do termo de ajuste;

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV – aviso da dispensa, minuta do contrato e outros anexos, conforme o caso;

V - comprovação da divulgação e da publicação do aviso da dispensa conforme o caso;

VI - pedidos de esclarecimentos formais, respostas, ajustes promovidos no aviso de dispensa e anexos, comprovantes das divulgações complementares e documentos afins;

VII – comprovação do recebimento, avaliação e julgamento das propostas, inclusive quanto às propostas readequadas;

VIII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários;

IX - razão de escolha do contratado;

X - justificativa do preço, se for o caso;

XI - parecer jurídico ou despacho da autoridade jurídica competente acerca da sua desnecessidade, parecer técnico, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos legais exigidos;

XII – atos e documentos de saneamento, se necessário;

XIII – autorização da autoridade competente e adjudicação e homologação pela autoridade superior;

XIV- comprovante de publicação do resultado e do extrato do contrato.

§ 1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar obedecerá a regulamento próprio.

§ 2º O documento de formalização da demanda, quando for o caso, deverá agrupar os itens ou as partes do objeto que tenham a mesma natureza, indicando, em cada caso, a subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º A solicitação de parecer contábil demonstrativo da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido deve indicar se a contratação contempla objetos de naturezas distintas ou similares, considerando a descrição consignada no documento de formalização da demanda.

§ 4º Do parecer contábil que atestar a compatibilidade orçamentária deverá constar, expressamente, o somatório dos empenhos já realizados para cada conjunto de bens, obras e serviços de mesma natureza, conforme descritos no documento de formalização da demanda, anexando-se, oportunamente, os relatórios e demonstrativos contábeis correspondentes.

§ 5º Não tendo ainda sido aprovada a lei orçamentária e, justificada a urgência do atendimento, o ordenador de despesas, em substituição ao parecer contábil e tendo por base o projeto de lei orçamentária em trâmite no Poder Legislativo, declarará formalmente a compatibilidade da previsão orçamentária.

§ 6º O parecer jurídico de que trata o inciso XI deste artigo será obrigatório:

I - em qualquer caso de contratação por dispensa de licitação enumerado a partir do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - na hipótese de dispensa eletrônica ou especial em que houver obrigatoriedade de realização de estudo técnico preliminar;

III - na contratação direta que exija a formalização obrigatória ou por conveniência de ata de registro de preços ou de instrumento de contrato;

IV - Nas hipóteses do uso da dispensa de licitação para registro de preços.

§ 7º O parecer jurídico, quando não obrigatório, será substituído por simples despacho apontando a sua desnecessidade, podendo, o órgão jurídico, facultativamente, consideradas a circunstâncias da contratação, decidir pela necessidade da sua emissão.

§ 8º Os estudos técnicos preliminares, os termos de referências, os avisos de dispensas, as estruturas das propostas, as declarações de fornecedores, as minutas de atas de registro de preços e de instrumentos de contratos relativos a contratações frequentes e repetitivas, serão devidamente padronizados com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, visando tornar o parecer jurídico ou técnico opcional nestes casos.

§ 9º O parecer jurídico será dispensado na contratação cujo valor seja igual ou inferior ao limite estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo, em qualquer caso, por decisão do parecerista, haver opção pela sua emissão.

§ 10. Deve, o parecer jurídico, no que couber, observar sempre as disposições do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 11. Na hipótese de utilização da dispensa para efetivação de registro de preços de que trata o inciso IV do art. 6º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso III do *caput*, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 12. O ato que autorizar a contratação direta na forma eletrônica ou especial deverá ser divulgado e mantido à disposição dos interessados em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento durante o exercício financeiro correspondente à contratação direta ou durante o período de vigência do contrato, caso ultrapasse o exercício financeiro.

§ 13. A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, hipótese em que os atos e documentos constantes nos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais.

§ 14. Quando da utilização da dispensa na forma especial, sem prejuízo do recebimento presencial de documentos, a Administração poderá utilizar mecanismos eletrônicos para obtenção de orçamentos e de propostas, inclusive *e-mail*, desde que permitam sua impressão ou disponibilização e contenham todas as informações relevantes sobre o proponente, tais como:

a) razão social, nome fantasia fornecedor ou nome completo quanto se tratar de pessoa física;

b) número do CPF, CNPJ e da inscrição estadual, conforme o caso;

c) endereço completo, compreendendo logradouro, número, complemento, cidade, estado, código de endereçamento postal e outas referências úteis;

d) todos os códigos de comunicações disponíveis, tais como telefone fixo ou celular, *e-mail* e outros;

e) nome e qualificação completa do representante legal ou procurador, conforme o caso;

f) descrição completa do objeto, quantidade, unidade, preço unitário, total por item e preço global, grafados em moeda nacional e com apenas duas casas após a vírgula;

g) local, data da proposta e assinatura física ou eletrônica do proponente ou responsável legal.

§ 15. A proposta será apresentada pelo fornecedor, preferencialmente, conforme modelo padronizado fornecido pelo órgão ou entidade contratante e que constituirá anexo do aviso de dispensa.

§ 16. O estabelecido neste artigo, respeitadas as normas gerais, aplica-se também, no que couber, a todos os procedimentos de dispensas de licitações elencados a partir do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 17. O agente de contratação direta, ao declarar o vencedor, fará constar na sua decisão:

a) a razão de escolha do fornecedor, inclusive nas hipóteses em que o preço não tiver sido determinante para a seleção;

b) a justificativa do preço quanto a sua aceitabilidade, especialmente quando se tratar de proposta em número inferior a 03 (três).

Do processamento

Art. 13. As contratações diretas por dispensas de licitações serão processadas preferencialmente de forma centralizadas e conduzidas por agente de contratação direta exclusivo, vinculado à central de contratações subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

§ 1º A escolha e a designação do agente de contratação direta para condução do processo de contratação direta devem observar o regulamento municipal específico e, no que for cabível, as incompatibilidades aplicáveis e prescritas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º É exigível do agente de contratação direta designado nos termos do § 1º, quando for o caso, a declaração espontânea de impedimento, sempre que houver risco de violação de regras legais ou de princípios basilares que norteiam o processo de contratação pública.

§ 3º O agente responsável pela elaboração ou aprovação do aviso de dispensa na forma eletrônica ou especial, utilizando preferencialmente modelos padronizados, sempre que possível, deverá dele fazer constar as informações mínimas necessárias ao pleno conhecimento, pelos interessados, das condições essenciais da contratação:

I - no seu preâmbulo:

a) número da dispensa eletrônica ou especial em ordem e série anual, bem como do processo administrativo que lhe deu origem;

b) identificação completa do órgão ou entidade contratante, telefone, *e-mail*, legislação de regência, inclusive os regulamentos municipal, federal e estatual aplicáveis;

c) a data, a hora e os prazos aplicáveis ao procedimento;

d) endereço eletrônico ou físico onde a íntegra do aviso de dispensa e os documentos e informações inerentes podem ser acessados, baixados ou reproduzidos reprograficamente;

e) horário de expediente da instituição promovente, com expressa menção ao fuso horário de Mato Grosso;

f) local, data e a identificação e assinatura do agente responsável pela condução do procedimento.

II - a especificação detalhada do objeto, com indicação de marca nos casos autorizados em lei, de acordo com as definições dos documentos da fase preparatória e os critérios mínimos de qualidade aceitáveis;

III - as quantidades e o preço estimado de cada item e, se for o caso, a estimativa máxima da contratação, vedada a fixação de preços mínimos;

IV – as condições gerais para participação e as vedações incidentes;

V - os requisitos para elaboração e aceitação da proposta, critérios de aceitação dos preços e julgamento das propostas, condições do pagamento e critérios de atualizações;

VI - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

VII - requisitos e qualificações para habilitação;

VIII - o local e o prazo de entrega do bem, da prestação do serviço ou execução da obra e as condições de pagamento;

IX - os critérios de aceitação da proposta quando a contratação se der por meio da dispensa especial;

X - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006;

XI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

XII - os casos de extinção do pacto e suas consequências;

XIII - as referências necessárias aos anexos, tais como projeto básico, termo de referência, as minutas da ata de registro de preços, do instrumento de contrato quando exigível ou outras que se mostrarem necessárias ou exigíveis em cada caso;

XIV- as bases legais utilizadas nas soluções de casos omissos;

XV - outras informações julgadas pertinentes ou exigidas por lei, conforme o caso.

§ 4º Em todas as hipóteses de dispensas, eletrônica ou especial, fundadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances ou propostas não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de dispensa no sítio eletrônico oficial.

§ 5º Em caso de alteração do instrumento de aviso de dispensa que implique modificação das condições para elaboração da proposta, o prazo de que trata o § 1º deste artigo deverá ser integramente reaberto, cabendo divulgação idêntica àquela do aviso inicial.

§ 6º Havendo alterações relevantes no instrumento de aviso da contratação direta após a sua publicação, mas que não exijam a reabertura de prazo nos termos do parágrafo anterior, o agente de contratação direta, prestigiando o princípio da eficácia, poderá avaliar a necessidade de dilação parcial ou total do prazo para abertura do procedimento, devendo justificar a sua decisão.

Da divulgação

Art. 14. O procedimento da dispensa eletrônica ou especial, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será divulgado no sítio eletrônico oficial da administração.

Parágrafo único. A divulgação também deverá ser feita no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e em outros veículos de comunicações oficiais, conforme a necessidade.

Art. 15. O processo da dispensa de licitação fundado nas hipóteses do inciso III e seguintes do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será divulgado da seguinte forma:

I - no sítio eletrônico oficial do contratante;

II – no Jornal Oficial dos Municípios – Mato Grosso.

§ 1º No caso da execução do objeto de convênio ou instrumento congênere celebrado com os governos federal ou estadual, a divulgação deverá obedecer a regramento próprio do ente concedente.

§ 2º A divulgação, conforme a necessidade, poderá também ser feita de forma complementar, com o envio direto de avisos a potenciais interessados.

§ 3º O prazo de divulgação para as dispensas de que trata o *caput* deste artigo será de no mínimo 3 (três) dias úteis.

Art. 16. O aviso resumido para publicação, em qualquer hipótese de dispensa, deverá conter no mínimo o número da dispensa em ordem e série anual, o nome da entidade contratante, o endereço físico completo, o endereço eletrônico onde a íntegra do aviso poderá ser acessada e reproduzida, a data, a hora e os prazos para realização do evento ou para a prática de atos pelos interessados, os telefones de contato, o local, a data e a identificação do responsável pela publicação.

Do fornecedor na dispensa eletrônica

Art. 17. O fornecedor interessado em participar de dispensa eletrônica, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de dispensa eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando lhe for de interesse;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, conforme informado no procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14. 133, de 2021.

Parágrafo único. As declarações de que tratam os incisos I à VI do *caput* poderão ser feitas em modelo padronizado e anexo ao aviso de dispensa.

Art. 18. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 17, o fornecedor deverá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 19. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Do fornecedor na dispensa especial

Art. 20. O fornecedor interessado em participar de dispensa especial, após a divulgação do aviso e até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, entregará sua proposta, preenchida com todos os requisitos e informações exigidos pelo aviso de dispensa, diretamente no local físico indicado no aviso, podendo enviá-la por *e-mail*.

§ 1º Juntamente com sua proposta deverá entregar declaração de que, conforme a sua condição, atende o disposto nos incisos I à VI do *caput* do art. 17 deste decreto, podendo se valer, nesse caso, de modelo padrão, quando disponibilizado junto ao aviso de dispensa.

§ 2º A apresentação de proposta irregular ou o descumprimento das formalidades exigidas neste regulamento importará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do fornecedor, salvo se justificadamente sanável a imperfeição, caso em que se homenageará os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da eficácia.

Art. 21. Caberá ao fornecedor acompanhar a tramitação do processo de dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações, prazos e condições estabelecidos no aviso de dispensa.

CAPÍTULO VII

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

Da dispensa eletrônica e do envio de lances

Art. 22. A partir da data e horário estabelecidos no aviso, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema organizará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

Art. 23. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,50% (meio por cento) de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 3º No caso de obras e serviço de engenharia de natureza comum, o intervalo mínimo entre lances previsto no *caput*, será sempre aplicado de forma linear a todos os preços dos itens da planilha, cabendo ao proponente justificar qualquer impossibilidade de assim proceder, sob pena não aceitação da proposta.

Art. 24. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 25. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Da abertura do procedimento de dispensa especial

Art. 26. No caso da dispensa especial, a abertura será considerada como o período correspondente ao prazo de envio das propostas fixado no aviso.

CAPÍTULO VIII

DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

Julgamento

Art. 27. Encerrado o procedimento de envio de lances ou de recebimento das propostas, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto às formalidades necessárias, à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 28. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos de regulamento municipal específico, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 29. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema no caso de dispensa eletrônica e diretamente no caso da especial, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 28.

Art. 30. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá:

I - no caso da dispensa eletrônica, solicitar, por meio exclusivamente do sistema, o envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, tudo em conformidade com o último lance vencedor ou com o preço negociado;

II - no caso da dispensa especial, solicitar o encaminhamento da proposta de adequação do preço vencedor ou negociado e, se necessário, dos documentos complementares.

§ 1º Na dispensa especial os fornecedores poderão ser informados diretamente por *e-mail,* devendo o resultado ser divulgado no sítio eletrônico do contratante e, ainda, por meio de publicação do resultado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, cabendo ao aviso de divulgação informar como se dará a comunicação.

§ 2º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, estas, conforme o caso, deverão ser encaminhadas pelo sistema eletrônico, entregues diretamente ou enviadas por *e-mail*, em qualquer caso, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação e requisitos de qualificação

Art. 31. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado será exigido, conforme a necessidade da contratação, o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e precisamente enumerados no aviso da dispensa.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o *caput* será realizada de acordo com o previsto no aviso de divulgação da dispensa eletrônica, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados que deverão ser disponibilizados no sistema eletrônico.

§ 2º Em se tratando de dispensa especial, a habilitação será aferida com base nos documentos exigidos no aviso de dispensa e enviados pelo participante por *e-mail* ou por meio dele entregues no endereço físico indicado, cabendo a disponibilização no sítio eletrônico para acesso do interessado.

§ 3º O resultado, além de divulgado no sítio eletrônico oficial, deve ser divulgado na imprensa oficial.

§ 4º Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares à habilitação, o órgão deverá solicitar de imediato o envio por meio do sistema, por *e-mail* ou por entrega direta, conforme o caso.

§ 5º Constatada mudança significativa do resultado ou dos fundamentos que sustentaram a habilitação ou inabilitação do fornecedor, a ato motivacional, neste caso, deverá ser disponibilizado aos interessados da mesma forma que foram disponibilizados os atos e documentos principais.

Art. 32. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados a partir da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, somente será exigida das pessoas jurídicas, além dos documentos constitutivos, a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Parágrafo único. Nos demais casos, os requisitos de qualificações necessários deverão constar do termo de referência, bem como as justificativas das exigências.

Art. 33. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 31, o fornecedor será declarado habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de inabilitação do fornecedor mais bem classificado, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Das razões da escolha do fornecedor e da justificativa do preço

Art. 34. A detenção do menor preço ou do maior desconto e o cumprimento dos requisitos de habilitação pelo fornecedor não constituem motivos imediatos e determinantes das razões da sua escolha, cabendo ao agente de contratação direta declinar outras razões técnicas e jurídicas de forma complementar, visando demonstrar a aptidão do fornecedor para executar o objeto e satisfazer o fim público da contratação.

Do número mínimo de proposta na dispensa especial e providências

Art. 35. Diante da impossibilidade de obtenção de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente:

I - poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial do Município ou da entidade pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados;

II - poderá ser realizada dispensa eletrônica, na forma prevista neste Decreto.

Art. 36. Em decorrência da necessidade ou da urgência da contratação, impeditivas da adoção de qualquer das hipóteses do art. 35, deverá constar dos autos a exposição dos motivos determinantes.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 37. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o aviso de contratação direta;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas, tudo devidamente justificado.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IX

DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E DO CONTRATO

Da autorização, da adjudicação e da homologação

Art. 38. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação e apresentadas as justificativas do preço e as razões de escolha do fornecedor, o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização e à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do pro-

cedimento, observado, no que couber, o disposto nos art. 71 e 72, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Antes de expedir os atos de que tratam o *caput* deste artigo, a autoridade superior solicitará a manifestação do órgão jurídico que, exercitando o controle de legalidade, emitirá o parecer jurídico correspondente ou o declarará desnecessário.

§ 2º Além do parecer jurídico, a autoridade competente poderá solicitar a emissão de parecer técnico específico quanto ao que deseja ver esclarecido.

§ 3º Havendo necessidade, especialmente se recomendada por parecer jurídico ou técnico, os autos serão devolvidos ao agente de contratação direta para saneamento.

§ 4º Após a autorização, a adjudicação e a homologação o processo será disponibilizado e mantido à disposição de qualquer interessado no sítio eletrônico do Município ou da entidade, inclusive com os documentos elaborados na fase preparatória que não tenham integrado ato de divulgação da dispensa e seus anexos.

§ 5º No caso do procedimento de dispensa eletrônica ou especial que instruir contratação direta fundada no inciso III e seguintes do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, além da disponibilização e manutenção do processo à disposição dos interessados no sítio eletrônico do contratante, deverá ainda ser integralmente disponibilizado e mantido no Portal Nacional de Compras Públicos - PNCP.

Do contrato e do seu extrato

Art. 39. O detentor da melhor proposta cujo objeto lhe foi adjudicado será convocado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo que for estabelecido no aviso de divulgação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo único. Se o fornecedor convocado não comparecer no prazo ou desistir da contratação, a Administração, obedecida a ordem de classificação, convocará os remanescentes para fazê-lo em igual prazo, devendo nesse caso negociar os preços com o convocado.

Art. 40. O contrato ou seu extrato, como condição para sua eficácia, deverá ser publicado na imprensa oficial, no sítio eletrônico oficial do Município e no PNCP, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei n° 14.133, de 2021.

§ 1º O contrato celebrado em caso de urgência terá eficácia a partir de sua assinatura e deverá ser publicado no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A ausência de instrumento de contrato não afasta a obrigação de divulgação de extratos e documentos relativos à contratação no mesmo prazo e nas mesmas condições.

CAPÍTULO V

DO PAGAMENTO E DO EXTRATO

Art. 41. As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. No que couber, o pagamento decorrente de contratação direta processada nos termos deste regulamento deve obedecer ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, em especial ao tratado nos seus artigos 40, inciso I, 141 à 146 e, ainda, a regulamento próprio.

CAPÍTULO X

DAS RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES

Art. 42. Os agentes públicos que atuarem nos procedimentos de contratação direta, nos termos da lei e deste regulamento, têm o dever de observar todos os princípios previstos no art. 3º deste decreto.

Art. 43. É vedado ao agente de contratação direta e outros agentes públicos que conduzir o processo de contratação direta, especialmente no caso de dispensa especial, revelar os preços enviados por um fornecedor a outro, salvo após a regular classificação das propostas.

Art. 44. Os órgãos, as entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o sistema de dispensa eletrônica, conforme o caso, responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 45. Conforme disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO XI

DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR E DAS SANÇÕES

Art. 46. O fornecedor:

I - é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

II - estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo das responsabilizações cíveis, criminais e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais e transitórias

Art. 47. Todo procedimento de contratação direta por dispensa de licitação na forma eletrônica ou especial, fundado no inciso III e seguintes do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deve observar, no que couber, os regramentos estabelecidos nesse decreto, sem olvidar os regramentos, requisitos e condições inerentes a cada hipótese, conforme o disposto em lei.

Art. 48. Durante o período de transição estabelecido no art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou até que sejam reunidas todas as condições técnicas e estruturais necessárias, a dispensa especial poderá ser adotada no lugar da dispensa eletrônica, mesmo nas hipóteses em que esta estiver apontada como obrigatória por este decreto, devendo fazer parte do processo, neste caso, as justificativas da opção.

§ 1º Independentemente do transcurso do período de transição para municípios até 20.000 habitantes, a dispensa eletrônica passará a ser obrigatória em todas as hipóteses previstas nesse decreto, notadamente quando reunidas todas as condições técnicas e estruturais necessárias ao seu adequado processamento.

§ 2º Uma vez constatado o preenchimento das condições viabilizadoras do adequado processamento das contratações diretas por dispensa eletrônica, esta condição será declarada em norma complementar expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que deverá expressar a sua obrigatoriedade, quando exigível.

§ 3º Enquanto não adotado o Portal Nacional de Contas Públicas - PNCP serão observadas as providências especificadas no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 49. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda buscará adequar procedimentos administrativos, contábeis e financeiros visando a geração de relatórios mensais e anuais com níveis de detalhamento e organização por categoria de fornecedores e de produtos, conforme as suas naturezas, que possibilitem uma avaliação analítica de todas as contratações realizadas por dispensa de licitação, seus respectivos valores e períodos de concentração, de modo a permitir o aperfeiçoamentos do planejamento e dos procedimentos de contratação, inclusive dos mecanismos de controles necessários para evitar o fracionamento.

Art. 50. A Administração, por meio da Secretaria Municipal Administração e Fazenda, dará ampla divulgação a este regulamento, podendo enviar cópia eletrônica aos fornecedores que contratam com frequência com o Município de Nova Lacerda, a associações comerciais e a qualquer entidade que represente grupos de fornecedores.

Art. 51. Em caráter transitório a Secretaria de Administração e Fazenda poderá manter canais de comunicações abertos para tirar dúvidas e promover esclarecimentos aos fornecedores interessados em participar de procedimentos de contratações por dispensas de licitações nos formatos eletrônico e especial.

Art. 52. A Administração poderá colher e catalogar as dúvidas mais frequentes e disponibilizar as respostas no sítio eletrônico da unidade gestora responsável pela resposta.

Parágrafo único. As respostas disponibilizadas na forma desse artigo deverão ser observadas no planejamento de cada contratação, bem como, conforme o caso, produzir a adequação dos avisos e atos de divulgação ou mesmo a consolidação dos regulamentos.

Art. 53. Este regulamento não se aplica, em qualquer caso, à contratação de serviços técnicos profissionais especializados e nem à contratação de locação de imóvel.

Art. 54. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances ou encaminhamento de propostas e documentos para habilitação observarão unicamente o fuso de Mato Grosso.

Art. 55. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste decreto;

II - estabelecer, por meio de orientações específicas ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização dos sistemas de dispensas eletrônica e especial.

Art. 56. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos por meio da atuação da assessoria jurídica, do controle interno e do agente de contratação direta, cujas soluções devem ser tidas como um referencial para promoção de adequações e aperfeiçoamentos deste regulamento e dos procedimentos por ele regulamentados.

Art. 57. Naquilo que as normas desse decreto conflitarem com alguma norma existente no Município de Nova Lacerda e não revogada expressamente, aquelas prevalecerão se o procedimento estiver formatado para os moldes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Vigência

Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, em 22 de janeiro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL N. 002/2024

EDITAL Nº 002/2024

PUBLICAÇÃO

CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, Situada R. Marechal Rondon, 546 - Centro, Nova Marilândia - MT, 78415-000, neste ato representado pelo Sr. Jefferson Nogueira Souto, Prefeito Municipal, e em atendimento ao disposto no Artigo 31 Parágrafo 3º da Constituição Federal, e no Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso torna público que as contas anuais de 2023 da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia estarão à disposição dos munícipes na sede da Prefeitura Municipal para apreciação e exame dos interessados em horário normal de expediente, entre os dias 15/02 à 15/04/2023, no horário das 07:00 às 11:00 e das 12:30 as 16:30 horas.

Nova Marilândia MT, 15 de Fevereiro de 2024.

Jefferson Nogueira Souto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR Nº 001/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

LISTA DEFINITIA DE INSCRIÇÕES, LOCAL e horário DE PROVAS DO PROCESSO DE seleção de

gestão escolar nº 001/2024 – biênio 2024/2025.

O Senhor **Jhon Kleiton Natal Gonçalves**, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, no uso de suas atribuições, por meio da Comissão do Processo de Escolha, conferidas pela Portaria nº 008 de 21 de agosto de 2023, em cumprimento ao disposto no item 1.1 do Edital do Processo de Seleção de Gestão Escolar Nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADA A **LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS PARA O PROCESSO DE seleção de gestão escolar nº 001/2024**, CONFORME **ANEXO I** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; **2.** FICA DIVULGADO QUE **NÃO HOUVE RECURSO CONTRA A LISTA DE INSCRIÇÕES** PARA O**PROCESSO DE seleção de gestão escolar nº 001/2024**, **CONFORME LISTA DIVULGADA ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024; 3. FICA DIVULGADO O LOCAL DE PROVA**: **SERÁ REALIZADA NO DIA 18/02/2024, A PARTIR DAS 08H00, NO PERÍODO MATUTINO, (DOMINGO – HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO), SOMENTE NA ESCOLA MUNICIPAL 1º DE MAIO, LOCALIZADA MARECHAL RONDON - CENTRO, NOVA MARILÂNDIA - MT, CONFORME SEGUE:** a. **ATENÇÃO**: O **Candidato** deverá comparecer ao local de prova escrita, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, conforme estabelece o subitem 3.1.2. do Edital de Abertura; b. **ATENÇÃO: DA ENTREGA DE TÍTULOS:** ao candidato é FACULTADA a entrega de título, que deverá ser feita somente no local e período de realização da prova escrita, conforme Item 13. do Edital de Abertura.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT (https://www.novamarilandia.mt.gov.br).

Nova Marilândia-MT, 15 de fevereiro de 2024.

_____

Jhon Kleiton Natal Gonçalves

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DEFINITIVA DE INSCRITOS - ANEXO I

CRECHE MUNICIPAL TIA ELIZA		
INSC.	**NOME**	**FUNÇÃO**
001	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
007	MARLY MARIA DALFIOR DE MOURA	DIREÇÃO ESCOLAR
008	MARINALVA FERREIRA VENTURA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA		
INSC.	**NOME**	**FUNÇÃO**
004	JULIANY RIBEIRO LEITE	DIREÇÃO ESCOLAR
006	ELIETE PEREIRA DA SILVA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
ESCOLA MUNICIPAL 1º DE MAIO		
INSC.	**NOME**	**FUNÇÃO**
002	WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA	DIREÇÃO ESCOLAR
003	RONEY RAMOM BARRETO DA SILVA	DIREÇÃO ESCOLAR
005	ROSANGELA SOARES DA SILVA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO 002/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR JARDINEIRO E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

Data da realização: 15/02/2024

Licitantes Vencedoras:

A) – ADILSON DE ARRUDA, CNPJ: 30.636.184/0001-41, que apresentou proposta para o **ITEM 1: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS** no valor de R$ 227,50 (duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) a diária e **ITEM 4: SERVIÇO DE JARDINAGEM DO TIPO CORTE GRAMA INCLUINDO RETIRADA DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS** SERVIÇOS no valor de R$ 221,33 (duzentos e vinte e um reais e trinta e três centavos) a diária;

B) – EDSON RODRIGUES DA SILVA, CNPJ: 22.980.282/0001-73, que apresentou proposta parao **ITEM 1: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS** no valor deR$ 227,50 (duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) a diária;

C) – JOAQUIM RUFINO DE SOUZA, CNPJ: 37.670.511/0001-20, que apresentou proposta parao **ITEM 1: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS** no valor de R$ 227,50 (duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) a diária;

D) – JOILSON SOARES ALVES, CNPJ: 27.394.561/0001-79, que apresentou proposta parao **ITEM 1: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS** no valor de R$ 227,50 (duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) a diária;

E) – LEANDRO FULTON DE OLIVEIRA, CNPJ: 37.334.674/0001-32, que apresentou proposta para o **ITEM 1: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS** no valor de R$ 227,50 (duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) a diária e **ITEM 2: SERVIÇO DE PINTURA DE MODO GERAL POR M²** no valor de R$ 24,93 (vinte e quatro reais e noventa e três centavos) o metro²;

F) – LEONE FIDELIX GOMES, CNPJ: 36.356.838/0001-60, que apresentou proposta para o **ITEM 1: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS** no valor de R$ 227,50 (duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) a diária;

G) – SOLANGE ALVES SILVA, CNPJ: 28.226.665/0001-37, que apresentou proposta para o **ITEM 2: SERVIÇO DE PINTURA DE MODO GERAL POR M²,** no valor de R$ 24,93 (vinte e quatro reais e noventa e três centavos) o metro²;

H) – WILSON DE SOUZA, CNPJ: 24.038.931/0001-47, que apresentou proposta para o **ITEM 3: SERVIÇO DE JARDINAGEM DO TIPO PODA DE ÁRVORE INCLUINDO RETIRADA DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS** no valor de R$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais) a diária, e **ITEM 4: SERVIÇO DE JARDINAGEM DO TIPO CORTE GRAMA INCLUINDO RETIRADA DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS** no valor de R$ 221,33 (duzentos e vinte e um reais e trinta e três centavos) a diária;

NOVA MARILÂNDIA - MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024. SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE VIGIA OCUPADO PELO SENHOR GENIVALDO ALVES SANTANA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

PORTARIA Nº 034, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE VIGIA OCUPADO PELO SENHOR **GENIVALDO ALVES SANTANA,** POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** os termos da portaria nº 02/2024, do **PREVVER-Fundo Municipal De Previdência Social Dos Servidores Do Município De Nova Monte Verde – MT**, que aposentou o senhor Genivaldo Alves Santana,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar vago nos termos do Art. 70, inciso I da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso), a partir de 09 de fevereiro de 2024, o cargo de Vigia do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 680/2014, ocupado pelo servidor Genivaldo Alves Santana, matricula nº 1550 por motivo de aposentadoria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 15 de fevereiro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTAS ANUAIS/BALANÇO GESTÃO CONTÁBIL REFERENTE AO EXERCICO DE 2023 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES - CIDVAT.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT
CNPJ 07.996.239/0001-02
Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

BALANÇO ORÇAMENTARIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)			**294.636,18**	**294.636,18**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial			23.386,18	23.386,18
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes			271.250,00	271.250,00
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			**294.636,18**	**294.636,18**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)			**294.636,18**	**294.636,18**
Déficit (VI)			87.367,13	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**382.003,31**	**382.003,31**
Saldos de Exercícios Anteriores			**146.407,09**	**146.407,09**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro			146.407,09	146.407,09
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 13/02/2024 09:22:37 Página: 1 de 4

Data da emissão: 13/02/2024 09:22:37 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: RODRIGO LUIZ BENASSI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT
CNPJ 07.996.239/0001-02
Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)		**146.407,09**	**382.003,31**	**382.003,31**	**382.003,31**	**-235.596,22**
Pessoal e Encargos Sociais		7.320,00	47.580,00	47.580,00	47.580,00	-40.260,00
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		139.087,09	334.423,31	334.423,31	334.423,31	-195.336,22
Despesas de Capital (IX)						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)		**146.407,09**	**382.003,31**	**382.003,31**	**382.003,31**	**-235.596,22**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)		**146.407,09**	**382.003,31**	**382.003,31**	**382.003,31**	**-235.596,22**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)		**146.407,09**	**382.003,31**	**382.003,31**	**382.003,31**	**-235.596,22**
Reserva do RPPS						

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT
CNPJ 07.996.239/0001-02
Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Não consolidado
Exercício: 2023

Dezembro/2023

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**9.000,00**	**18.000,00**	**27.000,00**	**27.000,00**		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	9.000,00	18.000,00	27.000,00	27.000,00		
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**9.000,00**	**18.000,00**	**27.000,00**	**27.000,00**		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT
CNPJ 07.996.239/0001-02
Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL					

NOTA:

NOVA MONTE VERDE - MT, 13 de fevereiro de 2024

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contador(a)

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PRESIDENTE

BRUNA JAQUELINE NERI DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT
CNPJ 07.996.239/0001-02
Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**294.636,18**	**342.558,73**
Ordinária			
Vinculada		**294.636,18**	**342.558,73**
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Outras Destinações de Recursos		294.636,18	342.558,73
Transferências Financeiras Recebidas (II)			
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**7.710,43**	**23.023,13**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados			18.000,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.710,43	5.023,13
Outros Recebimentos Extraorçamentários			
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**273.402,51**	**79.034,77**
Caixa e Equivalentes de Caixa		273.402,51	79.034,77
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**575.749,12**	**444.616,63**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT
CNPJ 07.996.239/0001-02
Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**382.003,31**	**165.679,37**
Ordinária			
Vinculada		**382.003,31**	**165.679,37**
Recursos Destinados à Educação			
Recursos Destinados à Saúde			
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS			
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social			
Outras Destinações de Recursos		382.003,31	165.679,37
Transferências Financeiras Concedidas (VII)			
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**34.710,43**	**5.534,75**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		27.000,00	
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			259,62
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.710,43	5.275,13
Outros Pagamentos Extraorçamentários			
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**159.035,38**	**273.402,51**
Caixa e Equivalentes de Caixa		159.035,38	273.402,51
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**575.749,12**	**444.616,63**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT
CNPJ 07.996.239/0001-02
Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**294.636,18**	**0,00**	**294.636,18**	**342.558,73**	**0,00**	**342.558,73**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	294.636,18	0,00	294.636,18	342.558,73	0,00	342.558,73
TOTAL	**294.636,18**	**0,00**	**294.636,18**	**342.558,73**	**0,00**	**342.558,73**

NOVA MONTE VERDE - MT, 13 de fevereiro de 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT
CNPJ 07.996.239/0001-02
Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

BRUNA JAQUELINE NERI DE OLIVEIRA Secretária Executiva	EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PRESIDENTE	VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA Contador(a)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT
CNPJ 07.996.239/0001-02
Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		159.035,38	273.402,51
Créditos a Curto Prazo		167.550,00	78.800,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		326.585,38	352.202,51
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		**326.585,38**	**352.202,51**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		942.000,00	582.000,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT
CNPJ 07.996.239/0001-02
Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2023
Resultados Acumulados	-615.414,62	-229.797,49
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	326.585,38	352.202,51
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**326.585,38**	**352.202,51**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT
CNPJ 07.996.239/0001-02
Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		159.035,38	273.402,51
Ativo Permanente		167.550,00	78.800,00
Total do Ativo		326.585,38	352.202,51
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	27.000,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		0,00	27.000,00
Saldo Patrimonial (I-II)		**326.585,38**	**325.202,51**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT
CNPJ 07.996.239/0001-02
Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		167.550,00	78.800,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		167.550,00	78.800,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT
CNPJ 07.996.239/0001-02
Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
880 Recursos Próprios dos Consórcios		159.035,38	0,00
Total das fontes de recursos		159.035,38	0,00

Notas explicativas

NOTA:

NOVA MONTE VERDE - MT, 13 de fevereiro de 2024

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contador(a)

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PRESIDENTE

BRUNA JAQUELINE NERI DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT
CNPJ 07.996.239/0001-02
Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		23.386,18	12.558,73
Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		23.386,18	12.558,73
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		47.580,00	47.310,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		358.476,95	96.943,79
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Tributárias		2.946,36	3.425,58
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		409.003,31	147.679,37
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-385.617,13	-135.120,64

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		23.386,18	12.558,73
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT
CNPJ 07.996.239/0001-02
Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	23.386,18	12.558,73

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		39.000,00	39.000,00
Encargos Patronais		8.580,00	8.310,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		47.580,00	47.310,00

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT
CNPJ 07.996.239/0001-02
Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		0,00	0,00
Serviços		358.476,95	96.943,79
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		358.476,95	96.943,79

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		2.946,36	3.425,58
Total de VPD Tributárias		2.946,36	3.425,58

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT
CNPJ 07.996.239/0001-02
Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00

Variações Patrimoniais Qualitativas (Decorrentes da execução orçamentária)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativos		0,00	0,00
Desincorporação de passivos		0,00	0,00
Incorporação de passivos		0,00	0,00
Desincorporação de ativos		0,00	0,00

NOVA MONTE VERDE - MT, 13 de fevereiro de 2024

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contador(a)

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PRESIDENTE

BRUNA JAQUELINE NERI DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 02/2024 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DO SERVIDOR SR. GENIVALDO ALVES SANTANA".

PORTARIA N.º 02/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor do servidor Sr. Genivaldo Alves Santana".

A Diretora Executiva do Previ-Verde, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 41 de 19 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso "I", alínea "a", combinado com art. 14, da Lei Municipal n.º 783/2015, de 03 de dezembro de 2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de *aposentadoria por invalidez* ao servidor Sr. Genivaldo Alves Santana**,** portador do RG. n.º 4.346.200-8 – SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 597.372.719-04, efetivo no cargo de Vigia, Nível "05", Classe "B", contando com um total 5.756 dias, ou seja, 15 (quinze) anos, 09 (nove) meses e 11 (onze) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com matricula n.º 1550, com proventos integrais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVVER, n.º 02/2024, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Monte Verde/MT, 09 de fevereiro de 2024.

MARCIA CRISTINA DE S. BATISTA

Diretora Executiva

PREVVER

HOMOLOGO:

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 035 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. FRANCESCA MÔNICA DE OLIVEIRA FERREIRA, PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEIF MONTE VERDE, PARA O ANO DE 2024.

PORTARIA N.º 035 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: FICA NOMEADA A Sra. FRANCESCA MÔNICA DE OLIVEIRA FERREIRA, PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEIF MONTE VERDE, PARA O ANO DE 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. **Francesca Mônica de Oliveira Ferreira**, para o cargo de Coordenadora Pedagógica para o ano de 2024 da EMEIF MONTE VERDE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - A carga horária para o cargo de Coordenador Pedagógico é de 30 horas semanais, com remuneração de acordo com o nível de formação, acrescidos de um percentual de 33% devido à função de Dedicação Exclusiva.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2024, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 15 de fevereiro de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
PORTARIA Nº 004/2024.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Tempo de Contribuição à servidora **Srª. Sonia Cardoso da Silva".***

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal com redação da EC 41/2003 c/c art. 12, III, "a" da Lei Municipal n.º 852/2009; e Lei Complementar n.º 022/2010 que Dispõe sobre a política de gestão de pessoas e do plano de carreiras dos servidores públicos do município de Nova Olímpia; e lei Complementar n.º 089/2023 que dispõe sobre a Atualização das Remunerações e Subsídios dos Servidores Públicos Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à **SRª. SONIA CARDOSO DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 2118947-1 SSP/MT e CPF n°. 989.332.305-30, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "06", matriculada sob nº. 2033, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, contando com 30 anos, 04 meses e 04 dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição,conforme o processo administrativo do **SIMPREV nº. *2024.04.00003P*,** a partir da data de **08/02/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **08 de fevereiro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 14 de fevereiro de 2024.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 052 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **MARIA DE LURDES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 774.***.***-00, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** matrícula nº 426, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 15 de fevereiro e término em 14 de maio de 2024.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
PORTARIA

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 056 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Revoga-se membro da Portaria Municipal nº 115/2023 de 09/03/2023, que nomeou os Servidor Público deste Município o Fiscal **MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS LIMA**, CPF: 871.XXX.XXX-49 lotado a Secretaria Municipal de Governo ao acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente ao Contrato Nº 014/2020/PMNO, Pregão Presencial N° 007/2020, Processo Administrativo Nº 018/2020/PMNO.

Art. 2º - Ficam nomeado o servidor para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e Empresa ora contratada, sendo composta pelo servidor do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, o servidor abaixo relacionado:

Fiscal: Manoel Sidnei Alves de Campos

CPF: 013.XXX.XXX-64

Assistente de T.I (Tecnologia da Informação)

Art. 3º - O servidor ora nomeado não fará jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpídio de Moraes Cavalcante** , no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo n° 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Sebastião André de Souza s/nº, Bairro Jardim Boa Esperança, **no dia 20 de fevereiro de 2024 (20/02/2024) terça- feira , às 07h30min** para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho.

PROFESSOR – PEDAGOGIA- CADASTRO RESERVA

ORDEM	NOME	Nº de Insc.	RG nº	CARGO	TÍTULOS
35º	Vanessa Winck Nogueira*	008	2******6 SSP/MT	Professor Pedagogia	48,37
36º	Michelle Cristina dos Santos Silva*	024	2******9 SSP/MT	Professor Pedagogia	48,37
37º	Sabrina Andrade de Lima Felix	034	2******6 SSP/MT	Professor Pedagogia	47,25

I -O **não** comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na **desclassificação automática** dos (as) candidatos (as) ora convocados.

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo.

III – As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo.

Nova Olímpia - MT, 16 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A CONTRATAÇÃO

a) Cópia da cédula de identidade;

b) Cópia do cadastro de pessoa física - CPF/;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia do reservista ou documento equivalente;

e) Cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos

h) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (Diploma de Graduação);

i) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

k) Atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;

l) Cópia do comprovante de residência atualizado.

m) Copia ou número do CPF dos Pais.

n) Declaração de não acumulo de cargo

o) Declaração de bens e valores

p) Carteira de Trabalho

q) 1 Foto 3x4

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, **_____,** brasileira(o), residente e domiciliado rua _____Nº _____ Bairro _____, Cidade _____, (estado civil)_____ Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/_____ e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

( ) Não possuo nenhum bem em meu nome.

( ) possuo

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2024.

Assinatura_____

CPF:_____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, **_____,** brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____Nº _____Bairro _____ Cidade _____, (estado civil)_____ Portador (a) da Cédula de Identidade _____SSP/____ e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, _____ de _____de 2024.

Assinatura_____

CPF: _____

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 055 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **ROMILTON JOSE DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 700.***.***-49, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA,** matrícula nº 580, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSP).

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 15 de fevereiro e término em 14 de maio de 2024.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 054 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar, por motivo de aposentadoria, o (a) servidor (a) **ELIAS RAMOS**, inscrito (a) no CPF sob nº 378.***.***-34, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, matrícula nº 231, lotado (a)na Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 053 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar, por motivo de aposentadoria, o (a) servidor (a) **MARIA EUNICE DA SILVA LIMA**, inscrito (a) no CPF sob nº 378.***.***-34, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, matrícula nº 101, lotado (a)na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

SIMPREV
PORTARIA Nº 003/2024.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho à servidora **Sr.ª. "Eracilia de Jesus Rodrigues Monteiro".***

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019, Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal c/c Art. 12, incisos I, alínea "a" da Lei Municipal nº. 852/2009, Lei Complementar n.º 022/2010 que Dispõe sobre a política de gestão de pessoas e do plano de carreiras dos servidores públicos do município de Nova Olímpia; e lei Complementar n.º 089/2023 que dispõe sobre a Atualização das Remunerações e Subsídios dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à **Sr.ª. ERACILIA DE JESUS RODRIGUES MONTEIRO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 592532 SSP/MT e CPF n°. 328.985.171-00, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "06", matriculada sob nº. 2087, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, contando com 16 anos, 09 meses e 29 dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, com base na média aritmética,** conforme o processo administrativo do **SIMPREV nº. 2024.03.00002P,** a partir da data de **09/01/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **09 de janeiro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 14 de fevereiro de 2024.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SETOR CONTABILIDADE
RREO 6º BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.541.000,00	51.393.300,00	8.625.931,86	16,78	46.835.311,26	91,13	4.557.988,74
RECEITAS CORRENTES	39.925.000,00	41.160.000,00	8.625.931,86	20,96	43.374.418,70	105,38	-2.214.418,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.437.000,00	3.819.794,78	732.542,42	19,18	4.538.705,70	118,82	-718.910,92
Impostos	3.272.000,00	3.654.794,78	717.183,80	19,62	4.295.237,76	117,52	-640.442,98
Taxas	165.000,00	165.000,00	15.358,62	9,31	243.467,94	147,56	-78.467,94
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.550.000,00	1.550.000,00	399.279,94	25,76	1.829.432,19	118,03	-279.432,19
Contribuições Sociais	1.020.000,00	1.020.000,00	263.210,43	25,80	1.124.595,27	110,25	-104.595,27
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	530.000,00	530.000,00	136.069,51	25,67	704.836,92	132,99	-174.836,92
RECEITA PATRIMONIAL	521.000,00	576.000,00	131.073,51	22,76	996.935,72	173,08	-420.935,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	521.000,00	576.000,00	131.073,51	22,76	996.935,72	173,08	-420.935,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	351.000,00	634.995,00	78.358,61	12,34	453.739,30	71,46	181.255,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			0,00		59.620,00		-59.620,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	351.000,00	634.995,00	78.358,61	12,34	394.119,30	62,07	240.875,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.006.000,00	34.491.000,00	7.263.213,74	21,06	35.471.165,16	102,84	-980.165,16
Transferências da União e de suas Entidades	15.600.000,00	15.900.000,00	3.351.081,58	21,08	15.524.163,99	97,64	375.836,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.406.000,00	12.591.000,00	2.736.994,87	21,74	13.881.622,61	110,25	-1.290.622,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	1.175.137,29	19,59	6.065.378,56	101,09	-65.378,56
Transferências do Exterior							0,00
Outras Transferências							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00	88.210,22	21.463,64	24,33	84.440,63	95,73	3.769,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	1.966,66	9,37	19.033,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes	39.000,00	67.210,22	21.463,64	31,94	82.473,97	122,71	-15.263,75

Documento gerado em 15/02/2024 15:30:59

Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	9.616.000,00	10.233.300,00	0,00	0,00	3.460.892,56	33,82	6.772.407,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.616.000,00	10.233.300,00	0,00	0,00	3.460.892,56	33,82	6.772.407,44
Transferências da União e de suas Entidades	3.346.000,00	3.963.300,00	0,00	0,00	974.872,83	24,60	2.988.427,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.270.000,00	6.270.000,00	0,00	0,00	2.486.019,73	39,65	3.783.980,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.209.000,00	1.209.000,00	317.076,32	26,23	1.349.022,49	111,58	-140.022,49
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.750.000,00	52.602.300,00	8.943.008,18	17,00	48.184.333,75	91,60	4.417.966,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.750.000,00	52.602.300,00	8.943.008,18	17,00	48.184.333,75	91,60	4.417.966,25
DÉFICIT (VI)					2.499.051,73		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.750.000,00	52.602.300,00	8.943.008,18	17,00	50.683.385,48	96,35	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.833.065,96			6.833.065,96		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.833.065,96			6.833.065,96		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.910.500,00	57.661.994,30	7.777.317,43	49.334.362,99	8.327.631,31	11.064.115,16	48.813.270,00	8.848.724,30	48.763.396,64	521.092,99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	35.476.650,00	44.594.162,07	7.186.981,85	40.258.497,85	4.335.664,22	8.912.266,39	39.737.404,86	4.856.757,21	39.687.531,50	521.092,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.576.000,00	20.338.888,42	4.910.452,47	19.407.313,83	931.574,59	4.910.524,13	19.407.313,83	931.574,59	19.407.313,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.900.650,00	24.255.273,65	2.276.529,38	20.851.184,02	3.404.089,63	4.001.742,26	20.330.091,03	3.925.182,62	20.280.217,67	521.092,99
DESPESAS DE CAPITAL	13.376.500,00	13.060.482,23	590.335,58	9.075.865,14	3.984.617,09	2.151.848,77	9.075.865,14	3.984.617,09	9.075.865,14	0,00
INVESTIMENTOS	13.376.500,00	13.060.482,23	590.335,58	9.075.865,14	3.984.617,09	2.151.848,77	9.075.865,14	3.984.617,09	9.075.865,14	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	57.350,00	7.350,00			7.350,00			7.350,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.326.000,00	1.467.871,66	317.076,32	1.349.022,49	118.849,17	317.076,32	1.349.022,49	118.849,17	1.349.022,49	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.236.500,00	59.129.865,96	8.094.393,75	50.683.385,48	8.446.480,48	11.381.191,48	50.162.292,49	8.967.573,47	50.112.419,13	521.092,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Interna					0,00			0,00		
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa					0,00			0,00		
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.236.500,00	59.129.865,96	8.094.393,75	50.683.385,48	8.446.480,48	11.381.191,48	50.162.292,49	8.967.573,47	50.112.419,13	521.092,99
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.236.500,00	59.129.865,96	8.094.393,75	50.683.385,48		11.381.191,48	50.162.292,49		50.112.419,13	521.092,99
RESERVA DO RPPS	513.500,00	305.500,00			305.500,00			305.500,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.209.000,00	1.209.000,00	317.076,32	26,23	1.349.022,49	111,58	-140.022,49
RECEITAS CORRENTES	1.209.000,00	1.209.000,00	317.076,32	26,23	1.349.022,49	111,58	-140.022,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.209.000,00	1.209.000,00	317.076,32	26,23	1.349.022,49	111,58	-140.022,49
Contribuições Sociais	1.209.000,00	1.209.000,00	317.076,32	26,23	1.349.022,49	111,58	-140.022,49
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 15/02/2024 15:30:59

Página 4 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.326.000,00	1.467.871,66	317.076,32	1.349.022,49	118.849,17	317.076,32	1.349.022,49	118.849,17	1.349.022,49	
DESPESAS CORRENTES	1.326.000,00	1.467.871,66	317.076,32	1.349.022,49	118.849,17	317.076,32	1.349.022,49	118.849,17	1.349.022,49	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.326.000,00	1.467.871,66	317.076,32	1.349.022,49	118.849,17	317.076,32	1.349.022,49	118.849,17	1.349.022,49	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.910.500,00	57.661.994,30	7.777.317,43	49.334.362,99	97,34	8.327.631,31	11.064.115,16	48.813.270,00	97,31	8.848.724,30	521.092,99
Legislativa	1.564.000,00	1.557.199,54	222.984,47	1.364.254,82	2,69	192.944,72	284.348,01	1.358.892,09	2,71	198.307,45	5.362,73
Ação Legislativa	1.564.000,00	1.557.199,54	222.984,47	1.364.254,82	2,69	192.944,72	284.348,01	1.358.892,09	2,71	198.307,45	5.362,73
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração	8.855.000,00	10.971.906,35	1.816.070,65	10.327.422,73	20,38	644.483,62	2.395.144,31	10.325.798,53	20,58	646.107,82	1.624,20
Planejamento e Orçamento	259.000,00	308.073,49	54.688,49	252.657,85	0,50	55.415,64	54.688,49	252.657,85	0,50	55.415,64	0,00
FU04 - Administração Geral	6.696.000,00	8.826.018,24	1.530.189,85	8.455.670,23	16,68	370.348,01	1.978.056,70	8.454.046,03	16,85	371.972,21	1.624,20
Administração Financeira	1.295.000,00	1.202.019,87	211.288,90	1.082.455,45	2,14	119.564,42	242.927,99	1.082.455,45	2,16	119.564,42	0,00
Controle Interno	187.000,00	185.140,09	41.656,93	178.691,29	0,35	6.448,80	41.656,93	178.691,29	0,36	6.448,80	0,00
Normatização e Fiscalização	52.000,00	64.904,66	11.264,08	47.089,03	0,09	17.815,63	11.264,08	47.089,03	0,09	17.815,63	0,00
Tecnologia da Informação	226.000,00	241.000,00	-24.420,00	189.460,00	0,37	51.540,00	52.350,00	189.460,00	0,38	51.540,00	0,00
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	29.750,00	-5.760,00	17.968,00	0,04	11.782,00	220,00	17.968,00	0,04	11.782,00	0,00
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	110.000,00	110.000,00	-2.837,60	103.430,88	0,20	6.569,12	13.980,12	103.430,88	0,21	6.569,12	0,00
FU04 - Demais Subfunções	20.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	0,00
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	86.000,00	89.000,00	0,00	50.304,00	0,10	38.696,00	0,00	50.304,00	0,10	38.696,00	0,00
Policiamento	80.000,00	83.000,00	0,00	50.304,00	0,10	32.696,00	0,00	50.304,00	0,10	32.696,00	0,00
Defesa Civil	6.000,00	6.000,00			0,00	6.000,00			0,00	6.000,00	0,00
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.559.000,00	2.705.733,86	112.078,44	2.145.442,26	4,23	560.291,60	861.171,24	2.145.174,26	4,28	560.559,60	268,00
Assistência ao Idoso	37.000,00	27.000,00			0,00	27.000,00			0,00	27.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	17.000,00	17.000,00			0,00	17.000,00			0,00	17.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	209.000,00	238.904,59	22.885,63	154.182,79	0,30	84.721,80	33.046,51	154.182,79	0,31	84.721,80	0,00
Assistência Comunitária	1.262.000,00	2.326.677,37	70.401,07	1.928.845,58	3,81	397.831,79	809.332,99	1.928.577,58	3,84	398.099,79	268,00
FU08 - Administração Geral	34.000,00	96.151,90	18.791,74	62.413,89	0,12	33.738,01	18.791,74	62.413,89	0,12	33.738,01	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Social	1.749.500,00	1.957.500,00	341.819,42	1.599.487,04	3,16	358.012,96	374.560,83	1.599.487,04	3,19	358.012,96	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.749.500,00	1.957.500,00	341.819,42	1.599.487,04	3,16	358.012,96	374.560,83	1.599.487,04	3,19	358.012,96	0,00
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saúde	9.532.000,00	12.461.196,96	1.578.306,09	10.662.175,86	21,04	1.799.021,10	2.280.662,02	10.555.953,43	21,04	1.905.243,53	106.222,43
Atenção Básica	8.378.000,00	10.975.005,25	1.430.901,60	9.559.404,51	18,86	1.415.600,74	2.114.976,59	9.543.075,24	19,02	1.431.930,01	16.329,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	493.000,00	421.646,40	48.326,25	244.748,26	0,48	176.898,14	36.184,89	181.062,90	0,36	240.583,50	63.685,36
Suporte Profilático e Terapêutico	350.000,00	593.020,42	40.347,94	531.716,16	1,05	61.304,26	65.277,34	505.508,36	1,01	87.512,06	26.207,80
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	311.000,00	471.524,89	58.730,30	326.306,93	0,64	145.217,96	64.223,20	326.306,93	0,65	145.217,96	0,00
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Trabalho	390.000,00	435.831,60	36.143,70	422.914,63	0,83	12.916,97	107.803,96	422.914,63	0,84	12.916,97	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	390.000,00	435.831,60	36.143,70	422.914,63	0,83	12.916,97	107.803,96	422.914,63	0,84	12.916,97	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação	12.918.000,00	14.908.206,53	2.342.116,84	12.079.476,64	23,83	2.828.729,89	3.004.157,41	12.078.066,84	24,08	2.830.139,69	1.409,80
Ensino Fundamental	6.749.000,00	8.519.779,61	1.582.688,77	7.872.515,85	15,53	647.263,76	1.879.204,88	7.871.106,05	15,69	648.673,56	1.409,80
Ensino Médio	4.031.000,00	4.031.000,00	424.005,46	2.103.620,19	4,15	1.927.379,81	653.372,66	2.103.620,19	4,19	1.927.379,81	0,00
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	0,00
Educação Infantil	1.538.000,00	1.540.427,26	363.656,09	1.379.934,75	2,72	160.492,51	363.656,09	1.379.934,75	2,75	160.492,51	0,00
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Especial	345.000,00	375.000,00	0,00	374.432,00	0,74	568,00	54.072,00	374.432,00	0,75	568,00	0,00
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	245.000,00	431.999,66	-28.233,48	348.973,85	0,69	83.025,81	53.851,78	348.973,85	0,70	83.025,81	0,00
Cultura	225.000,00	1.606.476,70	548.538,20	1.544.693,84	3,05	61.782,86	203.045,45	1.157.664,34	2,31	448.812,36	387.029,50
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	225.000,00	1.606.476,70	548.538,20	1.544.693,84	3,05	61.782,86	203.045,45	1.157.664,34	2,31	448.812,36	387.029,50
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Urbanismo	4.556.650,00	4.392.680,91	-12.719,99	3.811.615,86	7,52	581.065,05	634.042,24	3.792.573,53	7,56	600.107,38	19.042,33
Infra-Estrutura Urbana	2.879.000,00	2.813.814,74	0,00	2.667.913,49	5,26	145.901,25	332.289,74	2.667.913,49	5,32	145.901,25	0,00
Serviços Urbanos	1.677.650,00	1.578.866,17	-12.719,99	1.143.702,37	2,26	435.163,80	301.752,50	1.124.660,04	2,24	454.206,13	19.042,33
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação	31.000,00	31.000,00			0,00	31.000,00			0,00	31.000,00	0,00
Habitação Rural	21.000,00	21.000,00			0,00	21.000,00			0,00	21.000,00	0,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	0,00

Documento gerado em 15/02/2024 15:30:59 Página 8 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento	3.433.000,00	3.004.398,77	425.195,24	2.763.083,26	5,45	241.315,51	449.610,27	2.763.083,26	5,51	241.315,51	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.433.000,00	3.004.398,77	425.195,24	2.763.083,26	5,45	241.315,51	449.610,27	2.763.083,26	5,51	241.315,51	0,00
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	64.000,00	54.000,00			0,00	54.000,00			0,00	54.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	59.000,00	49.000,00			0,00	49.000,00			0,00	49.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	0,00
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.240.000,00	1.244.222,30	133.298,15	979.011,53	1,93	265.210,77	138.080,17	978.877,53	1,95	265.344,77	134,00
Abastecimento	27.000,00	27.000,00			0,00	27.000,00			0,00	27.000,00	0,00
Extensão Rural	288.000,00	74.000,00			0,00	74.000,00			0,00	74.000,00	0,00
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	919.000,00	1.137.222,30	133.298,15	979.011,53	1,93	158.210,77	138.080,17	978.877,53	1,95	158.344,77	134,00
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00			0,00	6.000,00			0,00	6.000,00	0,00
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Indústria	131.000,00	142.151,36	22.695,53	108.891,21	0,21	33.260,15	22.695,53	108.891,21	0,22	33.260,15	0,00
Promoção Industrial	131.000,00	142.151,36	22.695,53	108.891,21	0,21	33.260,15	22.695,53	108.891,21	0,22	33.260,15	0,00
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	109.000,00	109.000,00			0,00	109.000,00			0,00	109.000,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Turismo	109.000,00	109.000,00			0,00	109.000,00			0,00	109.000,00	0,00
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 15/02/2024 15:30:59

Página 9 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	505.000,00	110.000,00			0,00	110.000,00			0,00	110.000,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	505.000,00	110.000,00			0,00	110.000,00			0,00	110.000,00	0,00
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte	1.754.000,00	1.535.848,15	180.803,20	1.200.975,58	2,37	334.872,57	263.063,10	1.200.975,58	2,39	334.872,57	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.754.000,00	1.535.848,15	180.803,20	1.200.975,58	2,37	334.872,57	263.063,10	1.200.975,58	2,39	334.872,57	0,00
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	151.000,00	338.291,27	29.987,49	274.613,73	0,54	63.677,54	45.730,62	274.613,73	0,55	63.677,54	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	151.000,00	338.291,27	29.987,49	274.613,73	0,54	63.677,54	45.730,62	274.613,73	0,55	63.677,54	0,00
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	57.350,00	7.350,00				7.350,00				7.350,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.326.000,00	1.467.871,66	317.076,32	1.349.022,49	2,66	118.849,17	317.076,32	1.349.022,49	2,69	118.849,17	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	50.236.500,00	59.129.865,96	8.094.393,75	50.683.385,48	100,00	8.446.480,48	11.381.191,48	50.162.292,49	100,00	8.967.573,47	521.092,99

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.326.000,00	1.467.871,66	317.076,32	1.349.022,49	2,66	118.849,17	317.076,32	1.349.022,49	2,69	118.849,17	0,00
Legislativa	10.000,00	16.800,00	4.389,71	16.083,85	0,03	716,15	4.389,71	16.083,85	0,03	716,15	0,00
Ação Legislativa	10.000,00	16.800,00	4.389,71	16.083,85	0,03	716,15	4.389,71	16.083,85	0,03	716,15	0,00
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 15/02/2024 15:30:59

Página 10 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração	401.000,00	420.667,10	96.129,35	415.385,44	0,82	5.281,66	96.129,35	415.385,44	0,83	5.281,66	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	401.000,00	420.667,10	96.129,35	415.385,44	0,82	5.281,66	96.129,35	415.385,44	0,83	5.281,66	0,00
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Segurança Pública					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Social	15.000,00	15.000,00	0,00	1.675,72	0,00	13.324,28	0,00	1.675,72	0,00	13.324,28	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	15.000,00	15.000,00	0,00	1.675,72	0,00	13.324,28	0,00	1.675,72	0,00	13.324,28	0,00
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	0,00
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saúde	290.000,00	356.597,22	72.627,99	298.819,83	0,59	57.777,39	72.627,99	298.819,83	0,60	57.777,39	0,00
Atenção Básica	290.000,00	356.597,22	72.627,99	298.819,83	0,59	57.777,39	72.627,99	298.819,83	0,60	57.777,39	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 15/02/2024 15:30:59

Página 11 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação	598.000,00	646.807,34	143.929,27	617.057,65	1,22	29.749,69	143.929,27	617.057,65	1,23	29.749,69	0,00
Ensino Fundamental	477.000,00	504.000,00	110.297,52	480.776,75	0,95	23.223,25	110.297,52	480.776,75	0,96	23.223,25	0,00
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	121.000,00	142.807,34	33.631,75	136.280,90	0,27	6.526,44	33.631,75	136.280,90	0,27	6.526,44	0,00
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cultura	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	0,00
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Urbanismo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 15/02/2024 15:30:59

Página 12 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Agricultura					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Indústria					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Turismo	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	0,00
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 15/02/2024 15:30:59

Página 13 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	0,00
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,493,609,31	3,859,869,08	3,773,483,78	3,294,948,80	4,504,488,79	4,172,794,14	3,811,543,82	3,801,346,36	3,763,364,77	4,700,446,46	4,145,409,50	5,504,106,31	48,825,411,12	46,153,000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	305,102,51	354,386,19	553,496,98	281,212,60	594,881,22	354,471,51	291,454,10	278,159,75	328,242,94	464,755,48	289,180,93	443,361,49	4,538,705,70	3,819,794,78
IPTU	8,921,10	18,432,61	18,565,95	34,560,62	139,115,63	23,689,43	37,681,33	10,173,28	17,148,20	23,191,68	43,113,28	23,244,17	397,837,28	293,000,00
ISS	153,368,08	201,209,96	218,228,77	112,110,08	98,051,14	117,941,17	104,832,14	133,573,95	97,997,75	82,986,32	97,271,93	141,489,60	1,559,060,89	1,344,794,78
ITBI	26,110,80	2,824,50	177,956,03	8,302,38	247,889,60	95,998,26	29,430,09	29,516,21	84,409,26	224,360,24	22,040,95	27,583,79	976,422,13	1,001,000,00
IRRF	73,867,65	85,377,03	118,367,63	99,095,57	95,980,25	100,682,06	102,987,98	100,036,49	113,232,40	110,289,05	115,733,56	246,706,52	1,362,356,19	1,016,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42,834,88	46,542,09	20,378,60	27,143,95	13,844,60	16,160,59	16,522,56	4,859,82	15,455,31	23,928,19	11,021,21	4,337,41	243,029,21	165,000,00
Contribuições	135,367,22	136,987,95	140,471,30	133,181,03	131,371,47	152,652,70	148,508,78	154,627,54	148,394,67	148,589,59	157,743,13	241,536,81	1,829,432,19	1,550,000,00
Receita Patrimonial	79,832,41	83,460,52	108,328,38	84,198,46	101,838,81	93,095,33	87,899,46	88,686,72	68,877,94	69,644,18	60,088,47	70,985,04	996,935,72	576,000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	79,832,41	83,460,52	108,328,38	84,198,46	101,838,81	93,095,33	87,899,46	88,686,72	68,877,94	69,644,18	60,088,47	70,985,04	996,935,72	576,000,00
Outras Receitas Patrimoniais													0,00	
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	24,471,22	23,894,74	81,348,27	20,289,21	41,419,15	28,673,32	32,805,21	42,893,93	42,408,11	37,177,53	37,088,42	41,270,19	453,739,30	634,995,00
Transferências Correntes	2,946,016,21	3,257,653,93	2,885,888,32	2,773,199,85	3,631,865,15	3,540,379,70	3,237,286,56	3,229,144,64	3,163,446,71	3,970,478,82	3,586,168,85	4,700,628,84	40,922,157,58	39,484,000,00
Cota-Parte do FPM	1,000,624,03	1,351,048,45	826,498,30	944,945,52	1,050,458,63	981,120,49	1,201,625,88	814,296,15	830,092,42	770,958,77	1,000,291,58	1,588,533,21	12,360,493,43	12,500,000,00
Cota-Parte do ICMS	1,059,289,22	964,718,42	1,025,066,54	920,687,93	1,201,315,76	1,043,011,93	1,109,413,97	1,239,840,32	1,243,974,15	1,256,944,01	1,229,054,40	1,190,112,66	13,483,429,31	12,125,000,00
Cota-Parte do IPVA	27,846,05	35,210,41	65,181,08	38,960,68	317,011,00	147,546,41	73,585,10	67,125,54	28,055,73	39,270,09	16,714,94	20,833,35	877,340,38	600,000,00
Cota-Parte do ITR	27,675,86	8,723,55	80,798,24	3,911,60	3,052,29	6,130,30	2,979,79	10,613,48	101,294,76	826,458,49	83,885,64	74,067,84	1,229,791,84	1,100,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	5,369,61	4,658,00	4,386,19	5,025,27	5,022,80	5,825,40	4,796,46	4,856,99	6,066,10	6,149,31	6,210,74	6,573,19	65,240,06	65,000,00
Transferências do FUNDEB	481,504,55	471,314,08	437,535,53	418,058,34	574,876,88	496,665,99	461,282,17	510,140,30	497,242,73	552,950,53	523,972,13	651,165,16	6,076,708,39	6,040,000,00
Outras Transferências Correntes	343,706,89	421,981,02	446,422,44	441,610,51	480,127,79	860,079,18	383,603,19	582,071,86	456,720,82	517,747,62	725,739,42	1,169,343,43	6,829,154,17	7,054,000,00
Outras Receitas Correntes	2,819,74	3,485,75	3,950,53	2,867,65	3,112,99	3,521,58	13,589,71	7,833,78	11,994,40	9,800,86	15,139,70	6,323,94	84,440,63	88,210,22
DEDUÇÕES (II)	505,572,84	554,727,50	494,745,06	467,129,23	599,951,90	525,231,76	470,708,04	519,800,96	505,784,26	671,872,95	559,785,73	760,730,38	6,636,040,61	6,048,000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	80,055,37	79,753,78	92,968,70	83,150,82	83,308,41	87,124,04	88,514,32	89,378,35	86,747,76	90,385,29	89,443,38	173,767,05	1,124,595,27	1,020,000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	2,140,72	2,140,72	2,267,65	2,267,65	2,267,65	2,267,65	2,267,65	2,267,65	2,267,65	2,267,65	2,267,65	4,535,30	29,225,59	25,000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	289,87	892,95		9,71	10,45	278,38	281,48	1,739,99	311,83	493,89	2,085,50	24,833,28	31,227,33	10,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	423,086,88	471,940,05	399,508,71	381,701,05	514,367,39	435,561,69	379,644,59	426,414,97	416,457,02	578,726,12	465,989,20	557,594,75	5,450,992,42	4,993,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,988,036,47	3,305,141,58	3,278,738,72	2,827,819,57	3,904,536,89	3,647,562,38	3,340,835,78	3,281,545,40	3,257,580,51	4,028,573,51	3,585,623,77	4,743,375,93	42,189,370,51	40,105,000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)					30,672,00	500,000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530,672,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,988,036,47	3,305,141,58	3,278,738,72	2,827,819,57	3,873,864,89	3,147,562,38	3,340,835,78	3,281,545,40	3,257,580,51	4,028,573,51	3,585,623,77	4,743,375,93	41,658,698,51	40,105,000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	33,852,00	28,644,00	39,060,00	33,852,00	34,320,00	34,320,00	34,320,00	34,320,00	34,320,00	34,320,00	34,320,00	63,624,00	439,272,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,954,184,47	3,276,497,58	3,239,678,72	2,793,967,57	3,839,544,89	3,113,242,38	3,306,515,78	3,247,225,40	3,223,260,51	3,994,253,51	3,551,303,77	4,679,751,93	41,219,426,51	40,105,000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.904.500,00	2.217.794,17
Receita de Contribuições dos Segurados	1.020.000,00	1.124.595,27
Ativo	1.000.000,00	1.108.991,82
Inativo	20.000,00	5.398,17
Pensionista		10.205,28
Receita de Contribuições Patronais	859.500,00	1.063.973,31
Ativo	859.500,00	1.063.973,31
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	25.000,00	29.225,59
Compensação Financeira entre os Regimes	25.000,00	29.225,59
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.904.500,00	2.217.794,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	1.600.000,00	1.436.081,69	1.436.081,69	1.436.081,69	
Aposentadorias	1.200.000,00	1.108.855,13	1.108.855,13	1.108.855,13	
Pensões por Morte	400.000,00	327.226,56	327.226,56	327.226,56	
Outras Despesas Previdenciárias	1.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.601.000,00	1.436.081,69	1.436.081,69	1.436.081,69	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	303.500,00	781.712,48	781.712,48	781.712,48	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	513.500,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	85.272,12
Investimentos e Aplicações	16.110.808,64
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	359.500,00	316.276,51
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	359.500,00	316.276,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	347.000,00	163.328,63	163.328,63	158.999,30	
Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	430,16	430,16	430,16	
Demais Despesas Correntes	341.000,00	162.898,47	162.898,47	158.569,14	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.500,00	76,72	76,72	76,72	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	357.500,00	163.405,35	163.405,35	159.076,02	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	2.000,00	152.871,16	152.871,16	157.200,49	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.105.000,00	42.189.370,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.819.794,78	4.538.705,70
IPTU	293.000,00	397.398,55
ISS	1.344.794,78	1.559.060,89
ITBI	1.001.000,00	976.422,13
IRRF	1.016.000,00	1.362.356,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	165.000,00	243.467,94
Contribuições	530.000,00	704.836,92
Receita Patrimonial	566.000,00	965.708,39
Aplicações Financeiras (II)	566.000,00	965.708,39
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	34.491.000,00	35.471.165,16
Cota-Parte do FPM	10.200.000,00	10.108.087,43
Cota-Parte do ICMS	9.725.000,00	10.786.743,70
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	701.873,20
Cota-Parte do ITR	940.000,00	983.833,61
Transferências da LC nº 61/1989	52.000,00	65.240,06
Transferências do FUNDEB	6.040.000,00	6.076.708,39
Outras Transferências Correntes	7.054.000,00	6.748.678,77
Demais Receitas Correntes	698.205,22	508.954,34
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	698.205,22	508.954,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	39.539.000,00	41.223.662,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.254.000,00	2.502.843,35
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	10.000,00	31.227,33
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.233.300,00	3.460.892,56
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	10.233.300,00	3.460.892,56
Convênios	9.197.000,00	2.486.019,73
Outras Transferências de Capital	1.036.300,00	974.872,83
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	10.233.300,00	3.460.892,56
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	52.026.300,00	47.187.398,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	49.772.300,00	44.684.554,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.114.033,73	40.008.110,02	39.487.017,03	39.441.473,00	127.252,34	138.251,83	138.251,83
Pessoal e Encargos Sociais	20.200.760,08	19.319.824,47	19.319.824,47	19.319.824,47			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	23.913.273,65	20.688.285,55	20.167.192,56	20.121.648,53	127.252,34	138.251,83	138.251,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.114.033,73	40.008.110,02	39.487.017,03	39.441.473,00	127.252,34	138.251,83	138.251,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.948.000,00	1.599.410,32	1.599.410,32	1.595.080,99	3.624,44		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.049.982,23	9.075.788,42	9.075.788,42	9.075.788,42	0,00	952.125,66	952.125,66
Investimentos	13.049.982,23	9.075.788,42	9.075.788,42	9.075.788,42		952.125,66	952.125,66
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	13.049.982,23	9.075.788,42	9.075.788,42	9.075.788,42	0,00	952.125,66	952.125,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	7.350,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.500,00	76,72	76,72	76,72			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	59.129.865,96	50.683.385,48	50.162.292,49	50.112.419,13	130.876,78	1.090.377,49	1.090.377,49
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	57.171.365,96	49.083.898,44	48.562.805,45	48.517.261,42	127.252,34	1.090.377,49	1.090.377,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-4.146.275,37
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-5.050.336,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-511.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	965.708,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-4.084.628,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	8.549.920,84	4.441.404,80
Disponibilidade de Caixa	8.549.920,84	4.441.404,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.680.797,62	4.491.278,16
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	130.876,78	49.873,36
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.549.920,84	-4.441.404,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-4.108.516,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.587.477,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-81.003,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-4.189.519,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-5.155.227,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.833.065,96
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.833.065,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	305.500,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	130.876,78	130.876,78	0,00	0,00	103.045,26	1.041.545,16	1.090.377,49	1.090.377,49	54.212,93	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO		130.876,78	130.876,78		0,00	103.045,26	1.024.394,91	1.090.377,49	1.090.377,49	37.062,68	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.150,25	0,00	0,00	17.150,25	0,00	0,00
Câmara Municipal							17.150,25			17.150,25	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município											0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	130.876,78	130.876,78	0,00	0,00	103.045,26	1.041.545,16	1.090.377,49	1.090.377,49	54.212,93	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	13.060.482,23	9.075.865,14	3.984.617,09
Investimentos	13.060.482,23	9.075.865,14	3.984.617,09
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.060.482,23	9.075.865,14	3.984.617,09

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	13.060.482,23	9.075.865,14	3.984.617,09

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				13.220.470,78
2023	2.579.614,53	904.960,61	1.674.653,92	14.895.124,70
2024	2.659.017,68	986.263,08	1.672.754,60	16.567.879,30
2025	2.750.217,39	1.008.174,32	1.742.043,07	18.309.922,37
2026	2.844.201,94	1.031.786,15	1.812.415,79	20.122.338,16
2027	2.998.574,68	1.057.224,15	1.941.350,53	22.063.688,69
2028	3.101.227,28	1.085.358,11	2.015.869,17	24.079.557,86
2029	3.167.368,98	1.306.519,84	1.860.849,14	25.940.407,00
2030	3.239.549,59	1.429.639,81	1.809.909,78	27.750.316,78
2031	3.296.111,33	1.588.561,52	1.707.549,81	29.457.866,59
2032	3.461.338,62	1.645.398,89	1.815.939,73	31.273.806,32
2033	3.542.085,03	1.697.281,30	1.844.803,73	33.118.610,05
2034	3.551.460,85	1.923.056,57	1.628.404,28	34.747.014,33
2035	3.592.408,78	2.065.327,92	1.527.080,86	36.274.095,19
2036	3.596.527,64	2.396.580,01	1.199.947,63	37.474.042,82
2037	3.779.250,51	2.486.810,61	1.292.439,90	38.766.482,72
2038	3.737.572,21	3.070.457,05	667.115,16	39.433.597,88
2039	3.641.855,24	3.523.630,24	118.225,00	39.551.822,88
2040	3.612.358,52	3.666.611,82	-54.253,30	39.497.569,58
2041	3.519.009,52	3.968.096,86	-449.087,34	39.048.482,24
2042	3.638.619,42	4.116.958,72	-478.339,30	38.570.142,94
2043	3.478.272,61	4.541.776,83	-1.063.504,22	37.506.638,72
2044	3.364.703,69	4.645.995,57	-1.281.291,88	36.225.346,84
2045	3.216.449,73	4.801.620,79	-1.585.171,06	34.640.175,78
2046	3.074.349,72	4.895.844,97	-1.821.495,25	32.818.680,53
2047	2.882.610,49	5.669.245,70	-2.786.635,21	30.032.045,32
2048	2.592.474,56	5.954.890,99	-3.362.416,43	26.669.628,89
2049	2.402.534,42	5.863.837,48	-3.461.303,06	23.208.325,83
2050	2.172.026,95	5.946.565,94	-3.774.538,99	19.433.786,84
2051	1.843.834,15	6.132.937,22	-4.289.103,07	15.144.683,77
2052	1.373.544,90	5.905.787,69	-4.532.242,79	10.612.440,98
2053	1.153.665,52	5.645.611,31	-4.491.945,79	6.120.495,19
2054	935.668,85	5.360.375,09	-4.424.706,24	1.695.788,95
2055	720.861,30	5.052.092,66	-4.331.231,36	-2.635.442,41
2056	440.641,84	4.723.369,41	-4.282.727,57	-6.918.169,98
2057	13.021,71	4.377.407,13	-4.364.385,42	-11.282.555,40
2058	13.021,71	4.010.026,55	-3.997.004,84	-15.279.560,24
2059	13.021,71	3.632.981,65	-3.619.959,94	-18.899.520,18
2060	13.021,71	3.251.195,51	-3.238.173,80	-22.137.693,98
2061	13.021,71	2.870.114,32	-2.857.092,61	-24.994.786,59
2062	13.021,71	2.495.632,73	-2.482.611,02	-27.477.397,61

Documento gerado em 15/02/2024 15:30:59

Página 31 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063	13.021,71	2.134.317,75	-2.121.296,04	-29.598.693,65
2064	13.021,71	1.792.152,27	-1.779.130,56	-31.377.824,21
2065	13.021,71	1.475.137,19	-1.462.115,48	-32.839.939,69
2066	13.021,71	1.188.288,83	-1.175.267,12	-34.015.206,81
2067	13.021,71	934.927,62	-921.905,91	-34.937.112,72
2068	13.021,71	717.037,52	-704.015,81	-35.641.128,53
2069	13.021,71	535.108,04	-522.086,33	-36.163.214,86
2070	13.021,71	389.496,03	-376.474,32	-36.539.689,18
2071	13.021,71	280.143,65	-267.121,94	-36.806.811,12
2072	13.021,71	205.321,90	-192.300,19	-36.999.111,31
2073	13.021,71	161.765,37	-148.743,66	-37.147.854,97
2074	13.021,71	142.425,45	-129.403,74	-37.277.258,71
2075	13.021,71	136.839,42	-123.817,71	-37.401.076,42
2076	13.021,71	135.260,39	-122.238,68	-37.523.315,10
2077	13.021,71	134.178,82	-121.157,11	-37.644.472,21
2078	13.021,71	133.431,07	-120.409,36	-37.764.881,57
2079	13.021,71	132.634,88	-119.613,17	-37.884.494,74
2080	13.021,71	131.784,20	-118.762,49	-38.003.257,23
2081	13.021,71	130.876,39	-117.854,68	-38.121.111,91
2082	13.021,71	129.908,20	-116.886,49	-38.237.998,40
2083	13.021,71	129.186,42	-116.164,71	-38.354.163,11
2084	13.021,71	128.414,06	-115.392,35	-38.469.555,46
2085	13.021,71	127.588,65	-114.566,94	-38.584.122,40
2086	13.021,71	126.707,83	-113.686,12	-38.697.808,52
2087	13.021,71	125.768,45	-112.746,74	-38.810.555,26
2088	13.021,71	125.068,17	-112.046,46	-38.922.601,72
2089	13.021,71	124.318,80	-111.297,09	-39.033.898,81
2090	13.021,71	123.518,30	-110.496,59	-39.144.395,40
2091	13.021,71	122.657,09	-109.635,38	-39.254.030,78
2092	13.021,71	121.827,66	-108.805,95	-39.362.836,73
2093	13.021,71	120.975,83	-107.954,12	-39.470.790,85
2094	13.021,71	120.413,04	-107.391,33	-39.578.182,18
2095	13.021,71	119.439,76	-106.418,05	-39.684.600,23
2096	13.021,71	118.805,48	-105.783,77	-39.790.384,00

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				

Documento gerado em 15/02/2024 15:30:59

Página 33 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (**II**)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	50.750.000,00
Previsão Atualizada	52.602.300,00
Receitas Realizadas	48.184.333,75
Déficit Orçamentário	2.499.051,73
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.833.065,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	50.750.000,00
Dotação Atualizada	59.435.365,96
Despesas Empenhadas	50.683.385,48
Despesas Liquidadas	50.162.292,49
Despesas Pagas	50.112.419,13
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	50.683.385,48
Despesas Liquidadas	50.162.292,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	42.189.370,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.658.698,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.219.426,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.217.794,17
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.436.081,69
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.436.081,69
Despesas Previdenciárias Pagas	1.436.081,69
Resultado Previdenciário	781.712,48
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-511.000,00	-5.050.336,57	988,32
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.587.477,94	-4.108.516,04	-114,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	130.876,78	0,00	130.876,78	0,00
Poder Executivo	130.876,78	0,00	130.876,78	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.144.590,42	54.212,93	1.090.377,49	0,00
Poder Executivo	1.127.440,17	37.062,68	1.090.377,49	0,00
Poder Legislativo	17.150,25	17.150,25	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.275.467,20	54.212,93	1.221.254,27	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.938.239,99	25,00	26,99
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.992.485,26	70,00	98,22
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	9.075.865,14	3.984.617,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	2.579.614,53	3.542.085,03	3.478.272,61	13.021,71
Despesas Previdenciárias	904.960,61	1.697.281,30	4.541.776,83	4.010.026,55
Resultado Previdenciário	1.674.653,92	1.844.803,73	-1.063.504,22	-3.997.004,84
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	7.984.962,18	15,00	24,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SETOR CONTABILIDADE
RGF 2° SEMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.285.698,77	1.348.017,72	1.776.925,08	1.456.414,73	1.623.795,91	1.774.978,25	1.815.604,49	1.565.772,67	1.706.324,93	1.724.037,82	1.823.636,72	3.540.135,53	21.441.342,62	
Pessoal Ativo	1.081.515,28	1.242.568,30	1.444.199,09	1.343.960,78	1.367.797,97	1.499.259,91	1.432.455,40	1.457.098,72	1.434.193,32	1.456.803,08	1.558.422,03	3.131.981,53	18.450.255,41	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	933.089,45	1.067.565,47	1.236.955,88	1.154.117,47	1.174.314,88	1.300.864,56	1.237.307,26	1.262.688,79	1.239.054,65	1.260.653,55	1.362.689,28	2.755.062,98	15.984.364,22	
Obrigações Patronais	148.425,83	175.002,83	207.243,21	189.843,31	193.483,09	198.395,35	195.148,14	194.409,93	195.138,67	196.149,53	195.732,75	376.918,55	2.465.891,19	
Pessoal Inativo e Pensionistas	105.449,42	105.449,42	114.583,01	108.493,95	108.673,95	108.673,95	108.673,95	108.673,95	108.673,95	112.457,95	109.993,95	236.284,44	1.436.081,89	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	80.716,48	80.716,48	89.850,07	83.761,01	83.941,01	83.941,01	83.941,01	83.941,01	83.941,01	83.941,01	83.941,01	186.224,22	1.108.855,33	
Pensões	24.732,94	24.732,94	24.732,94	24.732,94	24.732,94	24.732,94	24.732,94	24.732,94	24.732,94	28.516,94	26.052,94	50.060,22	327.226,56	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	98.734,07		218.142,98	3.960,00	147.323,99	167.044,39	274.475,14	0,00	163.457,66	154.776,79	155.220,74	171.869,56	1.555.005,32	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	118.300,61	184.588,04	116.468,57	163.035,11	112.675,91	229.409,10	126.235,11	212.766,56	136.418,50	219.590,01	124.664,82	675.303,26	2.419.455,60	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	12.851,19	79.138,62	1.885,56	54.541,16	4.001,96	120.735,15	17.561,16	104.092,61	27.744,55	107.132,06	14.670,87	439.018,82	983.373,71	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	105.449,42	105.449,42	114.583,01	108.493,95	108.673,95	108.673,95	108.673,95	108.673,95	108.673,95	112.457,95	109.993,95	236.284,44	1.436.081,89	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.167.398,16	1.163.429,68	1.660.456,51	1.293.379,62	1.511.120,00	1.545.569,15	1.689.369,38	1.353.006,11	1.569.906,43	1.504.447,81	1.698.971,90	2.864.832,27	19.021.887,02	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.189.370,51	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	530.672,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	439.272,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	41.219.426,51	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	19.021.887,02	46,15
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.258.490,32	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.145.565,80	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.032.641,29	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 15/02/2024 15:31:40

Página 3 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - **I**X) (%)	
Redutor anual (X**I**V) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 15/02/2024 15:31:40

Página 5 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.549.920,84	10.505.358,47	4.441.404,80
Disponibilidade de Caixa	8.549.920,84	10.505.358,47	4.441.404,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.680.797,62	10.505.358,47	4.491.278,16
(-) Restos a Pagar Processados	130.876,78	0,00	49.873,36
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-8.549.920,84	-10.505.358,47	-4.441.404,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.611.576,61	39.855.780,41	42.189.370,51
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	446.538,00	530.672,00	530.672,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.165.038,61	39.325.108,41	41.658.698,51
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-22,40	-26,71	-10,66
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	45.798.046,33	47.190.130,09	49.953.631,81
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	41.218.241,70	42.471.117,08	44.958.268,63
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	1.248.825,47	461.236,11	521.092,99
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	38.611.576,61	39.855.780,41	42.189.370,51
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	446.538,00	530.672,00	530.672,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	38.165.038,61	39.325.108,41	41.658.698,51
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	8.396.308,49	8.651.523,85	9.164.913,67
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.556.677,64	7.786.371,47	8.248.422,30
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.189.370,51	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	530.672,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.658.698,51	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.665.391,76	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.998.852,58	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.916.108,90	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa										
	Disponibilidade de Caixa										
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(=(e-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.462.612,07	0,00	38.241,28	0,00	0,00	0,00	1.424.370,79	490.902,67	0,00	933.468,12
Recursos Não Vinculados de Impostos	85.642,08	0,00	200,17	0,00	0,00		85.441,91	85.441,91		0,00
Outros Recursos não Vinculados	1.376.969,99		38.041,11		0,00		1.338.928,88	405.460,76		933.468,12
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	3.028.666,09	0,00	7.302,75	0,00	0,00	0,00	3.021.363,34	30.190,32	0,00	2.991.173,02
Recursos Vinculados à Educação	587.123,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	587.123,58	0,00	0,00	587.123,58
Transferências do FUNDEB	68.340,44				0,00		68.340,44			68.340,44
Outros Recursos Vinculados à Educação	518.783,14	0,00		0,00	0,00		518.783,14			518.783,14
Recursos Vinculados à Saúde	913.993,38	0,00	3.416,14	0,00	0,00	0,00	910.577,24	22.190,32	0,00	888.386,92
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	693.083,45	0,00	1.389,83	0,00	0,00		691.693,62	17.210,32		674.483,30
Outros Recursos Vinculados à Saúde	220.909,93	0,00	2.026,31	0,00	0,00		218.883,62	4.980,00		213.903,62
Recursos Vinculados à Assistência Social	392.190,58				0,00		392.190,58			392.190,58
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)							0,00			0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	772.442,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	772.442,99	0,00	0,00	772.442,99
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	65.008,61	0,00		0,00	0,00		65.008,61	0,00		65.008,61
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	707.434,38				0,00		707.434,38			707.434,38
Demais Vinculações Legais	362.915,56	0,00	3.886,61	0,00	0,00	0,00	359.028,95	8.000,00	0,00	351.028,95
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)							0,00			0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos							0,00			0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	143.640,51		2.939,72		0,00		140.700,79			140.700,79
Outras Vinculações Legais	219.275,05	0,00	946,89	0,00	0,00		218.328,16	8.000,00		210.328,16
Recursos Extraorçamentários	0,00				0,00		0,00			0,00
Outras Vinculações							0,00			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	85.272,12	0,00	4.329,33	0,00	0,00	0,00	80.942,79	0,00	0,00	80.942,79
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	85.272,12		4.329,33		0,00		80.942,79			80.942,79
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)							0,00			0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00			0,00		0,00			0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	4.576.550,28	0,00	49.873,36	0,00	0,00	0,00	4.526.676,92	521.092,99	0,00	4.005.583,93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	42.189.370,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.658.698,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.219.426,51

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.021.887,02	46,15
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	22.258.490,32	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	21.145.565,80	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.032.641,29	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-4.441.404,80	-10,66
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	49.953.631,81	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.164.913,67	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.665.391,76	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.916.108,90	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	521.092,99	4.005.583,93

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 15/02/2024 15:31:40 Página 12 de 12

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 077/2024

PORTARIA Nº. 077/2024

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE NOVA UBIRATÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para avaliação de veículos licitados por esta municipalidade, conforme segue:

GABRIEL RISTOFF PAZ - PRESIDENTE

JOSÉ JARDEL DOS SANTOS – MEMBRO

LUCAS ANDRÉ VIAN- MEMBRO

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão irá avaliar a viabilidade e custo benefício em relação a substituição de veículos licitados.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 221/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 15 de fevereiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário de Planejamento e Finanças

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 010/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

DATA: 15 de Fevereiro de 2024

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

111 - PSICOLOGO 40HS/SEM - Local: (Sede)

Nº NOME PONTUAÇÃO FINAL RESULTADO

1 VANESSA ACCORSI 6,0 Classificado

Nova Ubiratã, MT – 15 de Fevereiro de 2024

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I

CÓPIAS E ORIGINAIS

? Declaração de Bens e Valores.

? Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

? Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)

? Cédula de Identidade (RG);

? Cadastro de Pessoa Física (CPF);

? Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

? Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

? Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

? Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

? Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

? Título de Eleitor;

? Comprovante de votação da última eleição

? Documento Militar (Se homem);

? Documento Escolar,

? Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

? Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

? 01 Foto 3x4

? Telefone

? E-mail

? Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____

? Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, NÃO possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2024.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2024.

****

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 009/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

DATA: 09 de Fevereiro de 2024

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a

sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

1 - ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
2	KEILA SILVA CARVALHO	5,5	Classificado

6 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
6	ANA PAULA DA SILVA T. RIBEIRO	7,5	Classificado

7 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
39	MARIAPARECIDA DOS SANTOS S. C.	5,0	Classificado

9 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
60	SILVANA F DE MARTINI	6,0	Classificado
61	MARILENE DOS SANTOS PEREIRA	6,0	Classificado
62	MARILENE RODRIGUES DA SILVA	6,0	Classificado
63	FRANCIELE SANTOS DA SILVA	6,0	Classificado
64	YARLLA DOS SANTOS SANTOS	6,0	Classificado
65	MARINA DEL VALLE MATA MALAVE	6,0	Classificado
53 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
19	DINAYANE LEAL DA SILVA	6,0	Classificado
74 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Sede)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
2	LUCIANA DIAS FAGUNDES	10,0	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 09 de Fevereiro de 2024

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2024.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2024.

****

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2024

REF. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, situada na Rua Pará, n. 1850, Jardim Santa Helena CEP: 78.888-000 - Nova Ubiratã/MT, neste ato representado pelo Sr. Edegar José Bernardi, Prefeito do Municí-

pio de Nova Ubiratã no exercício de 2023, e em atendimento ao disposto no artigo 31 parágrafo 3º da Constituição Federal, e no artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso torna público que as Contas Anuais de Gestão do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã estarão a disposição dos munícipes na sede da Prefeitura e da Camara para apreciação e exame dos interessados em horário normal de expediente, entre os dias 15/02 à 15/04/2024, no horário das 07:00 às 13:00horas, bem como através do portal da transparência no endereço: https://www.novaubirata.mt.gov.br/sic-balanco-anua...

Nova Ubiratã/MT,15 de fevereiro de 2024.

Edegar José Bernardi

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 076/2024

PORTARIA Nº. 076/2024

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **CLEIDE SILVANA ROMAN ROS,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO 40 HORAS.**

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para NUTRIÇÃO I – NÍVEL ENSINO MÉDIO TÉCNICO - Classe Atuarial A - Grau de Coeficiente III.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 15 de fevereiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário de Planejamento e Finanças

BALANÇO GERAL - CONTAS DE GESTÃO 2023

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

BALANÇO ORÇAMENTARIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**114.748.000,00**	**121.965.228,15**	**128.657.409,85**	**6.692.181,70**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.165.550,00	21.137.347,67	26.041.298,27	4.903.950,60
Receita de Contribuições	550.000,00	550.000,00	391.495,92	-158.504,08
Receita Patrimonial	387.430,00	387.430,00	1.697.847,45	1.310.417,45
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	1.600.000,00	1.744.814,83	1.907.329,10	162.514,27
Transferências Correntes	95.880.020,00	97.980.635,65	97.769.429,99	-211.205,66
Outras Receitas Correntes	165.000,00	165.000,00	850.009,12	685.009,12
Receitas de Capital (II)	**11.030.000,00**	**11.863.161,69**	**2.575.379,32**	**-9.287.782,37**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	11.030.000,00	11.863.161,69	2.575.379,32	-9.287.782,37
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**125.778.000,00**	**133.828.389,84**	**131.232.789,17**	**-2.595.600,67**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**125.778.000,00**	**133.828.389,84**	**131.232.789,17**	**-2.595.600,67**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**125.778.000,00**	**133.828.389,84**	**131.232.789,17**	**-2.595.600,67**
Saldos de Exercícios Anteriores			**9.998.635,51**	**9.998.635,51**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro			9.998.635,51	9.998.635,51
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 08/02/2024 12:59:46 Página: 1 de 4

Data da emissão: 08/02/2024 12:59:46 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**97.357.103,32**	**120.916.678,26**	**113.172.008,63**	**109.586.741,71**	**108.976.973,49**	**7.744.669,63**
Pessoal e Encargos Sociais	41.869.100,00	52.027.408,67	49.686.773,16	49.686.006,07	49.465.744,06	2.340.635,51
Juros e Encargos da Dívida	906.000,00	1.147.090,97	1.147.090,97	1.147.090,97	1.147.090,97	
Outras Despesas Correntes	54.582.003,32	67.742.178,62	62.338.144,50	58.753.644,67	58.364.138,46	5.404.034,12
Despesas de Capital (IX)	**23.210.896,68**	**17.700.347,09**	**15.050.240,63**	**12.668.493,01**	**12.668.493,01**	**2.650.106,46**
Investimentos	22.147.785,57	15.793.859,99	13.324.546,23	10.942.798,61	10.942.798,61	2.469.313,76
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	1.063.111,11	1.906.487,10	1.725.694,40	1.725.694,40	1.725.694,40	180.792,70
Reserva de Contingência (X)	**210.000,00**	**210.000,00**				**210.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**120.778.000,00**	**138.827.025,35**	**128.222.249,26**	**122.255.234,72**	**121.645.466,50**	**10.604.776,09**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**120.778.000,00**	**138.827.025,35**	**128.222.249,26**	**122.255.234,72**	**121.645.466,50**	**10.604.776,09**
Superávit (XIV)			3.010.539,91			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**120.778.000,00**	**138.827.025,35**	**131.232.789,17**	**122.255.234,72**	**121.645.466,50**	**7.594.236,18**
Reserva do RPPS						

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Não consolidado

Dezembro/2023

Exercício: 2023

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**670,00**	**1.555.974,87**	**1.092.669,81**	**1.092.669,71**	**463.975,06**	**0,10**
Pessoal e Encargos Sociais		10.462,98	10.462,98	10.462,98		
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	670,00	1.545.511,89	1.082.206,83	1.082.206,73	463.975,06	0,10
Despesas De Capital		**4.217.241,19**	**4.100.730,34**	**4.100.730,34**	**116.510,85**	
Investimentos		4.217.241,19	4.100.730,34	4.100.730,34	116.510,85	
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**670,00**	**5.773.216,06**	**5.193.400,15**	**5.193.400,05**	**580.485,91**	**0,10**

Data: 08/02/2024 12:59:46

Página: 3 de 4

Data da emissão: 08/02/2024 12:59:46

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Não consolidado
Exercício: 2023

Dezembro/2023

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**16.990,49**	**655.574,82**	**655.392,82**	**17.144,49**	**28,00**
Pessoal e Encargos Sociais	3.317,29	466.081,72	466.081,72	3.317,29	
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	13.673,20	189.493,10	189.311,10	13.827,20	28,00
Despesas De Capital	**4.380,00**			**4.380,00**	
Investimentos	4.380,00			4.380,00	
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**21.370,49**	**655.574,82**	**655.392,82**	**21.524,49**	**28,00**

NOTA:

NOVA UBIRATÃ - MT, 8 de fevereiro de 2024

ALISSON ROBERTO DE LASSARI
CONTADOR CRC MT-018075

EDEGAR JOSE BERNARDI
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**131.232.789,17**	**115.805.552,08**
Ordinária		**92.807.968,49**	**74.121.570,30**
Vinculada		**38.424.820,68**	**41.683.981,78**
Recursos Vinculados à Educação		23.242.886,41	20.613.817,58
Recursos Vinculados à Saúde		6.297.449,16	11.090.039,64
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social		400.746,32	393.914,84
Outras Destinações de Recursos		8.483.738,79	9.586.209,72
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.213.353,47**	**1.020.415,82**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.213.353,47	1.020.415,82
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**17.664.482,43**	**15.393.240,42**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		5.967.014,54	5.773.216,06
Inscrição de Restos a Pagar Processados		609.768,22	655.574,82
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		11.087.699,67	8.964.449,54
Outros Recebimentos Extraorçamentários			
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**18.083.230,17**	**17.530.535,91**
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.083.230,17	17.530.535,91
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**168.193.855,24**	**149.749.744,23**

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**128.222.249,26**	**115.045.824,52**
Ordinária		**85.045.619,82**	**74.550.746,72**
Vinculada		**43.176.629,44**	**40.495.077,80**
Recursos Destinados à Educação		23.970.865,93	21.237.049,47
Recursos Destinados à Saúde		7.642.784,04	9.394.325,28
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS			
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social		304.561,32	415.166,06
Outras Destinações de Recursos		11.258.418,15	9.448.536,99
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**5.000.000,00**	**4.265.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		5.000.000,00	4.265.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**17.335.077,24**	**12.355.689,54**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		5.193.400,05	2.856.435,23
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		655.392,82	970.870,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		11.486.284,37	8.528.383,43
Outros Pagamentos Extraorçamentários			
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**17.636.528,74**	**18.083.230,17**
Caixa e Equivalentes de Caixa		17.636.528,74	18.083.230,17
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**168.193.855,24**	**149.749.744,23**

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**108.775.851,13**	**15.967.882,64**	**92.807.968,49**	**87.748.678,49**	**13.627.108,19**	**74.121.570,30**
Vinculada	**38.821.081,20**	**396.260,52**	**38.424.820,68**	**41.683.981,78**	**0,00**	**41.683.981,78**
Recursos Vinculados à Educação	23.242.886,41	0,00	23.242.886,41	20.613.817,58	0,00	20.613.817,58
Recursos Vinculados à Saúde	6.297.449,16	0,00	6.297.449,16	11.090.039,64	0,00	11.090.039,64
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	400.746,32	0,00	400.746,32	393.914,84	0,00	393.914,84
Outras Destinações de Recursos	8.879.999,31	396.260,52	8.483.738,79	9.586.209,72	0,00	9.586.209,72
TOTAL	**147.596.932,33**	**16.364.143,16**	**131.232.789,17**	**129.432.660,27**	**13.627.108,19**	**115.805.552,08**

NOVA UBIRATÃ - MT, 14 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

EDEGAR JOSE BERNARDI
PREFEITO

ALISSON ROBERTO DE LASSARI
CONTADOR CRC MT-018075

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		17.636.528,74	18.083.230,17
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		849.001,10	788.608,27
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		18.485.529,84	18.871.838,44
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		5.750.587,57	5.140.281,04
Créditos a Longo Prazo		5.750.587,57	5.140.281,04
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		1.166.411,91	0,00
Imobilizado		68.218.258,14	54.395.779,55
Intangível		21.340,00	21.340,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		75.156.597,62	59.557.400,59
TOTAL DO ATIVO		**93.642.127,46**	**78.429.239,03**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		220.262,01	575.962,36
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		246.055,75	88.712,19
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		143.353,56	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		247.727,87	641.506,28
Total do Passivo Circulante		857.399,19	1.306.180,83
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		7.583.848,25	9.309.542,65
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		2.052.000,00	2.052.000,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		56.129.392,52	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		65.765.240,77	11.361.542,65
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

Data: 13/02/2024 15:50:18 Página: 1 de 6

Data da emissão: 13/02/2024 15:50:18 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2023
Resultados Acumulados	27.019.487,50	65.761.515,55
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	27.019.487,50	65.761.515,55
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**93.642.127,46**	**78.429.239,03**

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		17.636.528,74	18.083.230,17
Ativo Permanente		76.005.598,72	60.346.008,86
Total do Ativo		93.642.127,46	78.429.239,03
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		6.779.777,29	7.052.778,50
Passivo Permanente		65.765.240,77	11.361.542,65
Total do Passivo		72.545.018,06	18.414.321,15
Saldo Patrimonial (I-II)		**21.097.109,40**	**60.014.917,88**

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		6.044.819,94	7.170.653,91
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		6.044.819,94	7.170.653,91
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		35.902.404,79	31.103.775,54
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		35.902.404,79	31.103.775,54

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		4.388.504,80	176.454,29
501 Outros Recursos não Vinculados		217.898,39	113.016,00
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		296.884,30	0,00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		561.350,98	194.451,93
550 Transferência do Salário-Educação		210.943,18	764.998,95
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		7.559,14	3.808,52
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		74.606,07	8.524,31
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		33.259,72	111.627,12
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		124.334,65	130.041,78
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cong		183.623,40	4.815,32
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		56.050,16	734.215,50
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		11.065,31	11.076,10
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		295.179,21	1.166.132,53
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		189.339,04	187.551,45
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		115.522,64	115.522,64
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		40,00	40,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		102.415,86	0,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		4.227,46	0,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		2.079.052,73	2.408.162,39
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		3.728,57	218.277,27
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		177.741,52	125.807,27
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		49.912,74	0,00
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistênci		0,00	4.486,68
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		306.501,66	432.409,92
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		15.026,47	395.678,98
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		114.519,78	1.622.440,49
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		105.176,63	105.176,63
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		211.655,43	289.070,85
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		88.244,86	0,00
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		35.746,80	0,00
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/		88.968,39	216.498,39
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		24.148,43	16.882,19
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		337.914,72	129.727,11
754 Recursos de Operações de Crédito		0,00	15,63
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		3.780,20	3.780,20
759 Recursos Vinculados a Fundos		342.026,21	1.339.959,23
Total das fontes de recursos		10.856.949,45	11.030.649,67

Notas explicativas

NOTA:

NOVA UBIRATÃ - MT, 13 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2023

ALISSON ROBERTO DE LASSARI CONTADOR CRC MT-018075	EDEGAR JOSE BERNARDI PREFEITO

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		30.371.000,00	17.727.932,93
Contribuições		391.495,92	153.205,25
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		2.017.423,93	1.618.104,85
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.786.530,21	2.563.510,59
Transferências e Delegações Recebidas		117.385.149,24	108.808.443,53
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		829.586,65	459.210,52
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		382.379,64	1.165.019,45
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		154.163.565,59	132.495.427,12
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		49.696.469,05	40.810.623,29
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		337.144,26	220.777,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		52.924.954,82	43.763.024,77
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		1.147.090,97	1.527.358,30
Transferências e Delegações Concedidas		26.195.600,58	23.309.341,44
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		4.969.406,02	3.828.359,64
Tributárias		1.346.937,15	1.004.626,97
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		56.793.603,74	704.417,14
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		193.411.206,59	115.168.528,55
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-39.247.641,00	17.326.898,57

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		26.302.851,72	16.589.097,70
Taxas		1.451.651,87	1.128.549,59
Contribuições de Melhoria		2.616.496,41	10.285,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		30.371.000,00	17.727.932,93

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		391.495,92	153.205,25
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		391.495,92	153.205,25

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		2.017.423,93	1.618.104,85
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		2.017.423,93	1.618.104,85

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		1.202.331,89	469.210,44
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.584.198,32	2.094.300,15
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.786.530,21	2.563.510,59

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.213.353,47	1.020.415,82
Transferências Inter Governamentais		115.821.795,77	107.788.027,71
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		350.000,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		117.385.149,24	108.808.443,53

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		808.062,16	459.210,52
Desincorporação de Passivos		21.524,49	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		829.586,65	459.210,52

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		382.379,64	1.165.019,45
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		382.379,64	1.165.019,45

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		46.238.828,10	35.590.535,02
Encargos Patronais		3.457.640,95	5.220.088,27
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		49.696.469,05	40.810.623,29

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		337.144,26	220.777,00

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	337.144,26	220.777,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		13.470.701,47	12.549.920,13
Serviços		37.499.542,41	30.265.279,92
Depreciação, Amortização e Exaustão		1.954.710,94	947.824,72
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		52.924.954,82	43.763.024,77

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		1.147.090,97	1.527.358,30
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		1.147.090,97	1.527.358,30

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		6.275.429,45	5.534.146,54
Transferências Inter Governamentais		17.053.599,56	14.184.883,64
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		2.808.924,04	3.590.311,26
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		57.647,53	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		26.195.600,58	23.309.341,44

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		604.761,28	264.165,37
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	2.846.838,49
Desincorporação de Ativos		4.364.644,74	717.355,78
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		4.969.406,02	3.828.359,64

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		16.137,70	0,00
Contribuições		1.330.799,45	1.004.626,97
Total de VPD Tributárias		1.346.937,15	1.004.626,97

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		56.129.392,52	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		664.211,22	704.417,14
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		56.793.603,74	704.417,14

Variações Patrimoniais Qualitativas (Decorrentes da execução orçamentária)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativos		15.043.528,95	17.816.001,12
Desincorporação de passivos		1.725.694,40	1.276.064,69
Incorporação de passivos		0,00	306.348,52
Desincorporação de ativos		0,00	0,00

NOVA UBIRATÃ - MT, 13 de fevereiro de 2024

ALISSON ROBERTO DE LASSARI
CONTADOR CRC MT-018075

EDEGAR JOSE BERNARDI
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**143.006.439,54**	**125.502.057,36**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		26.041.298,27	17.024.308,58
Receita de Contribuições		391.495,92	153.205,25
Receita Patrimonial		0,00	2.094.300,15
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.907.329,10	1.618.104,85
Remuneração das Disponibilidades		1.697.847,45	0,00
Transferências recebidas		100.344.809,31	94.424.552,78
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		12.623.659,49	10.187.585,75
Desembolsos		**126.683.917,62**	**105.711.502,04**
Pessoal e Demais Despesas		99.299.823,85	83.266.101,48
Juros e encargos da dívida		1.147.090,97	1.339.858,30
Transferências concedidas		10.278.121,20	8.294.170,39
Outros desembolsos operacionais		15.958.881,60	12.811.371,87
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**16.322.521,92**	**19.790.555,32**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**15.043.528,95**	**18.268.144,89**
Aquisição de ativo não circulante		14.969.127,37	18.246.804,89
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		74.401,58	21.340,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-15.043.528,95**	**-18.268.144,89**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**306.348,52**
Operações de crédito		0,00	306.348,52
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**1.725.694,40**	**1.276.064,69**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		1.725.694,40	1.276.064,69
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-1.725.694,40**	**-969.716,17**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**-446.701,43**	**552.694,26**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		18.083.230,17	17.530.535,91
Caixa e Equivalente de Caixa Final		17.636.528,74	18.083.230,17

Data: 13/02/2024 16:03:53 Página: 1 de 4

Data da emissão: 13/02/2024 16:03:53 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	82.299.738,99	77.690.112,17
da União	28.194.474,93	25.299.644,08
de Estados e Distrito Federal	54.105.264,06	52.390.468,09
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	18.045.070,32	16.734.440,61
Total das Transferências Recebidas	**100.344.809,31**	**94.424.552,78**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	3.958.185,90	3.562.824,87
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	3.958.185,90	3.562.824,87
Intragovernamentais	5.089.767,90	3.822.346,73
Outras transferências concedidas	1.230.167,40	908.998,79
Total das Transferências Concedidas	**10.278.121,20**	**8.294.170,39**

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	887.071,69	458.593,45
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	19.537.614,35	16.790.088,18
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	4.717.060,53	3.846.248,38
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	19.069.773,48	16.333.799,04
Trabalho	0,00	0,00
Educação	34.988.030,01	28.253.334,25
Cultura	1.669.485,58	428.197,05
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	2.026.460,13	1.920.190,99
Habitação	304.435,00	76.433,01
Saneamento	2.165.948,47	1.495.612,85
Gestão Ambiental	559.963,00	490.129,78
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.560.399,46	1.226.565,58
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	22.378,61
Comércio e Serviços	20.746,25	309.690,54
Comunicações	0,00	0,00
Energia	645.675,67	734.388,49
Transporte	8.659.349,91	8.599.594,06
Desporto e Lazer	1.300.364,43	1.196.621,95
Encargos Especiais	1.187.445,89	1.084.235,27
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**99.299.823,85**	**83.266.101,48**

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.147.090,97	1.339.858,30
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**1.147.090,97**	**1.339.858,30**

NOVA UBIRATÃ - MT, 13 de fevereiro de 2024

ALISSON ROBERTO DE LASSARI
CONTADOR CRC MT-018075

EDEGAR JOSE BERNARDI
PREFEITO

Data: 13/02/2024 16:03:53 Página: 4 de 4
Data da emissão: 13/02/2024 16:03:53 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 174/2024

PORTARIA Nº 174/2024

Revoga a Portaria nº 49/2024 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21

de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que em face da demanda dos serviços inerentes a Gerência de Gabinete, o servidor Adão Carvalho Costa foi convocado através do Ofício 15/2024/GAB, suspendendo, dessa forma, o período de gozo de férias previsto para 14/2 a 23/2/2024, período aquisitivo 6/4/2022 a 5/4/2023; razão pela qual, ficará com saldo remanescente de 10 (dez) dias férias a serem usufruídos posteriormente, sendo que o 1/3 de férias já foi pago na folha de pagamento 1/2024; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria nº 49/2024 que "*concede 10 (dez) dias de férias a **Adão Carvalho Costa**, Agente Administrativo, atualmente Gerente de Gabinete, matrícula funcional 1, lotado(a) junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 6/4/2022 a 5/4/2023*."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 177/2024

PORTARIA Nº 177/2024

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.891, de 11 de novembro de 2015 que "*Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública,"* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no **Termo de Ajustamento de Conduta – Autos nº 001012-029/2022**, firmado entre o *Ministério Público do Estado de Mato Grosso – Compromitente* e o *Município de Nova Xavantina/MT - Compromissário*, que dentre outras obrigações tem por objeto que "*...o Compromissário assume imediatamente a OBRIGAÇÃO de Instaurar no âmbito administrativo, processo de Responsabilização em face da empresa Hercon Construtora Eirelli, nos termos do artigo 158, caput, a Lei nº 14.133/21*";

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988; **resolve:**

Art. 1º Determinar a **Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR**, a instauração de **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR** com a finalidade de apurar o pactuado no Termo de Ajustamento de Conduta – Autos nº 001012-029/2022, firmado entre o *Ministério Público do Estado de Mato Grosso – Compromitente* e o *Município de Nova Xavantina/MT – Compromissário,* referente ao Pregão Presencial nº 004/2020, Ata de Registro de Preço nº 12/2020, em face da empresa Hercon Construtora Eirelli.

Parágrafo único. Determinar que a Comissão Processante que inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação do(s) envolvido(s), para que tenham ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88, combinado com demais dispositivos legais, obedecendo ao(s) prazo(s) fixado(s) em lei, para conclusão do respectivo Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 2º Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação da empresa de que trata o art. 1º deste Decreto, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 175/2024

PORTARIA Nº 175/2024

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 1255/2023 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O inciso VI do art. 1º da Portaria nº 1255/2023 que "*concede férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Escola Municipal Professor Ivo Garcia Hespporte, junto a Secretaria Municipal de Educação"*, passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 1º ....

VI – Antônia Tavares Pimentel, Professora, matrícula funcional 4282, período aquisitivo 4/6/2023 a 3/6/2024;

a) As férias da servidora de que trata o *caput* deste inciso, compreendeu ao período de 5/1/2024 a 3/2/2024.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.690, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5690, de 15 de fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 475.163,19, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$5.000,00
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$40.000,00
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 40.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$8.733,91
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 8.733,91

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.000,00
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 5.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$200.000,00
2.600.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 200.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$10.000,00
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$25.000,00
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 25.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$136.429,28
2.600.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 136.429,28

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.1046-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$20.000,00
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2056-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$25.000,00
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 25.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$20.000,00
2.660.0000000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	20.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$5.000,00
2.660.0000000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	5.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$40.000,00
2.660.0000000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	40.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$10.000,00
2.660.0000000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	10.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$25.000,00
2.660.0000000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	25.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$8.733,91
2.660.0000000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	8.733,91

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$5.000,00
2.660.0000000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	5.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$25.000,00
2.660.0000000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	25.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$200.000,00
2.600.0000000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	200.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$136.429,28
2.600.0000000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	136.429,28

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 15 de fevereiro de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 15/02/2024, às 17:12:09. Protocolo: 920f2e75-5423-4e00-a367-0133c81ccc0d

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2.023

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRA DE MATERIAL ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO. Empresa habilitada e vencedora/detentora: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 21.935.659/0001-00, com o valor global de R$ 356. 076,50 (trezentos e cinquenta e seis mil e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Nova Xavantina – MT, 15 de fevereiro de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 176/2024

PORTARIA Nº 176/2024

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 103/2024 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O inciso III do art. 1º da Portaria nº 103/2024 que "*designa servidores nas respectivas Secretarias Municipais para atuar nos procedimentos licitatórios, em observância ao princípio da segregação de funções com base na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no município de Nova Xavantina/MT"*, passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 1º ....

III – **Secretaria Municipal de Saúde:** Francisco Almeida de Assunção - Matrícula Funcional 5139; Samara Maria dos Reis Dantas - Matrícula Funcional 4261; Marta Vicentini - Matrícula Funcional 4891;

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DEZEMBRO/2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	2.067.028,69	1.846.403,78
Contribuições	II	506.183,07	328.509,81
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	1.216.949,86	949.832,39
Transferências e Delegações Recebidas	V	32.415.141,48	41.256.903,23
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	1.829.217,68	1.940.870,84
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		38.034.520,78	46.322.520,05
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	13.865.130,17	12.583.658,77
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	1.010,01
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	14.488.918,18	13.503.923,84
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	9.295,89	71.325,84
Transferências e Delegações Concedidas	XII	4.951.652,40	4.720.592,23
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	47.806,70	0,00
Tributárias	XIV	329.704,74	301.047,43
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	114.559,92	204.273,98
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		33.807.068,00	31.385.832,10
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		4.227.452,78	14.936.687,95

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		1.294.260,39	1.156.543,90
Taxas		772.768,30	689.859,88
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		2.067.028,69	1.846.403,78

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		506.183,07	328.509,81
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		506.183,07	328.509,81

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.216.949,86	949.832,39
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		1.216.949,86	949.832,39

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		78.336,62	25.856,31
Transferências Inter Governamentais		32.336.804,86	41.231.046,92
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		32.415.141,48	41.256.903,23

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.816.097,60	1.617.951,47
Desincorporação de Passivos		13.120,08	322.919,37

Emissão: 12/02/2024 16:50:31 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

		Exercício: 2023
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	1.829.217,68	1.940.870,84

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		11.829.205,08	10.973.235,27
Encargos Patronais		2.035.925,09	1.610.423,50
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		13.865.130,17	12.583.658,77

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	1.010,01
		0,00	1.010,01

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	5.595.683,63	5.620.228,18
Serviços	7.668.123,69	6.734.921,03
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.225.110,86	1.148.774,63
	14.488.918,18	13.503.923,84

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		9.295,89	2.370,63
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	68.955,21
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		9.295,89	71.325,84

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		1.065.421,86	884.000,00
Transferências Inter Governamentais		3.886.230,54	3.836.592,23
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		4.951.652,40	4.720.592,23

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		47.806,70	0,00
		47.806,70	0,00

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		329.704,74	301.047,43
		329.704,74	301.047,43

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		12.500,00	3.000,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		102.059,92	201.273,98
		114.559,92	204.273,98

SILVANO PEREIRA NEVES
Prefeito(a)

JUAREZ CIRINO DE SOUZA
SECRETARIO

LUIZ CARLOS BACHEGA
Contador

Emissão: 12/02/2024 16:50:31

Página 5

Homologado

BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO/2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 12/2/2024

Exercício: 2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.101.442,21	14.745.966,60
Créditos a Curto Prazo		470.987,08	234.605,29
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		9.572.429,29	14.980.571,89
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos		644.735,20	
Imobilizado		34.518.637,68	23.017.057,11
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		35.163.372,88	23.017.057,11
TOTAL DO ATIVO		44.735.802,17	37.997.629,00

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		31.073,81	50.032,92
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		3.223.946,21	132.797,87
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		21.233,65	15.902,58
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		23.774,97	71.922,02
Total do Passivo Circulante		3.300.028,64	270.655,39
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		103.401,42	208.267,20
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		235.840,00	235.840,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		339.241,42	444.107,20
Patrimônio Líquido			

Emissão: 12/02/2024 14:58:42

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 12/2/2024

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	41.096.532,11	37.282.866,41
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	41.096.532,11	37.282.866,41
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	44.735.802,17	37.997.629,00

Emissão: 12/02/2024 14:58:42

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 12/2/2024

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		9.101.442,21	14.745.966,60
Ativo Permanente		35.634.359,96	23.251.662,40
Total do Ativo		44.735.802,17	37.997.629,00
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		9.824.206,19	11.125.321,49
Passivo Permanente		370.315,23	345.722,86
Total do Passivo		10.194.521,42	11.471.044,35
Saldo Patrimonial (I - II)		34.541.280,75	26.526.584,65

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		4.674.467,72	12.364.433,34
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		4.674.467,72	12.364.433,34
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		1.234.445,76	
Obrigações Contratuais		14.131.870,06	17.105.718,49
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		15.366.315,82	17.105.718,49

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 12/2/2024

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2023

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
500	Recursos não Vinculados de Impostos		-582.194,66	1.831.449,08
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		-28.185,99	-23.822,23
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		9.197,82	
550	Transferência do Salário-Educação		20.047,59	32.131,87
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		161,80	37,49
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		110,83	18.699,04
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,29	
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		6.591,91	-7.689,65
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		606,43	20.933,04
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		-72.585,08	139.342,58
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		121,33	
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		23,75	
605	Assistência fi nanceira da Uniãodestinada à complementação aopagamento dos pisos salariais paraprofi ssionais da enfermagem.		25.997,48	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.059.093,09	984.539,35
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		335.364,47	252.973,09
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde			17.359,67
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		39.186,10	7.909,04
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		13.002,89	12,94
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			11,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		114.680,57	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		-1.765.424,92	
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			340.663,27
706	Transferência Especial da União		46.424,95	
707	Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020		942,45	855,44
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		3.880,08	
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		45.428,48	
759	Recursos Vinculados a Fundos		4.764,36	

Emissão: 12/02/2024 14:58:42

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 12/2/2024

Total das Fontes de Recursos	-722.763,98	3.615.405,02

*Nota Explicativa:

SILVANO PEREIRA NEVES	JUAREZ CIRINO DE SOUZA	LUIZ CARLOS BACHEGA
Prefeito(a)	SECRETARIO	Contador

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DEZEMBRO/2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**34.789.164,70**	**34.789.164,70**	**29.461.488,26**	**-5.327.676,44**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.129.680,00	1.129.680,00	1.476.862,38	347.182,38
Receita de Contribuições	2.851.756,00	2.851.756,00	506.183,07	-2.345.572,93
Receita Patrimonial	455.130,00	455.130,00	1.216.949,86	761.819,86
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	797.800,80	797.800,80	713.517,32	-84.283,48
Transferências Correntes	29.272.788,90	29.272.788,90	25.456.375,05	-3.816.413,85
Outras Receitas Correntes	282.009,00	282.009,00	91.600,58	-190.408,42
Receitas de Capital (II)	**2.384.272,30**	**6.706.062,03**	**2.515.000,00**	**-4.191.062,03**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	2.384.272,30	6.706.062,03	2.515.000,00	-4.191.062,03
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**37.173.437,00**	**41.495.226,73**	**31.976.488,26**	**-9.518.738,47**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**37.173.437,00**	**41.495.226,73**	**31.976.488,26**	**-9.518.738,47**

Emissão: 12/02/2024 15:05:36 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)			3.390.716,15	3.390.716,15
TOTAL (VII) = (V + VI)	**37.173.437,00**	**41.495.226,73**	**35.367.204,41**	**-9.518.738,47**

Saldos de Exercícios Anteriores

Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores
Superávit Financeiro
Reabertura de Créditos Adicionais

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**30.350.114,00**	**30.247.364,00**	**27.840.392,07**	**27.729.300,48**	**27.246.221,22**	**2.406.971,93**
Pessoal e Encargos Sociais	14.608.670,00	14.046.720,00	13.593.037,27	13.593.037,27	13.593.037,27	453.682,73
Juros e Encargos da Dívida	40.000,00					
Outras Despesas Correntes	15.701.444,00	16.200.644,00	14.247.354,80	14.136.263,21	13.653.183,95	1.953.289,20
Despesas de Capital (IX)	**2.948.010,00**	**7.718.849,73**	**7.526.812,34**	**2.142.667,39**	**1.885.789,75**	**192.037,39**
Investimentos	2.698.010,00	7.567.549,73	7.375.603,26	1.991.458,31	1.734.580,67	191.946,47
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	250.000,00	151.300,00	151.209,08	151.209,08	151.209,08	90,92
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**33.298.124,00**	**37.966.213,73**	**35.367.204,41**	**29.871.967,87**	**29.132.010,97**	**2.599.009,32**

Emissão: 12/02/2024 15:05:36

Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**33.298.124,00**	**37.966.213,73**	**35.367.204,41**	**29.871.967,87**	**29.132.010,97**	**2.599.009,32**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**33.298.124,00**	**37.966.213,73**	**35.367.204,41**	**29.871.967,87**	**29.132.010,97**	**2.599.009,32**
Reserva do RPPS						

Emissão: 12/02/2024 15:05:36 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**35.158,08**	**167.235,60**	**156.124,92**	**154.124,92**	**44.203,02**	**4.065,74**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	35.158,08	167.235,60	156.124,92	154.124,92	44.203,02	4.065,74
Despesas de Capital	**130.930,23**	**10.422.957,85**	**7.022.716,04**	**6.992.716,04**		**3.561.172,04**
Investimentos	130.930,23	10.422.957,85	7.022.716,04	6.992.716,04		3.561.172,04
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**166.088,31**	**10.590.193,45**	**7.178.840,96**	**7.146.840,96**	**44.203,02**	**3.565.237,78**

Emissão: 12/02/2024 15:05:36

Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**271.166,80**	**258.046,72**	**13.120,08**	
Pessoal e Encargos Sociais		148.417,26	148.417,26		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		122.749,54	109.629,46	13.120,08	
Despesas de Capital		**9.236,00**	**9.236,00**		
Investimentos		9.236,00	9.236,00		
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**280.402,80**	**267.282,72**	**13.120,08**	

SILVANO PEREIRA NEVES
Prefeito(a)

JUAREZ CIRINO DE SOUZA
SECRETARIO

LUIZ CARLOS BACHEGA
Contador

Emissão: 12/02/2024 15:05:36 Página 5
Homologado

PORTARIA Nº082/2024

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão para realização das provas teórica do Processo Seletivo Público 001/2023 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências".

O Exmo. Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º- Nomear os membros para compor a Comissão para realização da prova teórica, do **PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2023**, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Lisete Steffens

Polianna Alves Dos Santos

Crischely Cristina Teodoro

Elizandra Aparecida Brito

Janete Alves Dos Santos Padovan

Mayara Marjori Da Silva Nogueira

Alberto Anzoategui Junior

ARTIGO. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT 15 de Fevereiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

PROCESSO LICITATORIO 38/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silvano Pereira Neves, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o nº 0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15. doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Inovação Serviços e Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.,** inscrita no **CNPJ sob o nº 00.302.007/0002-49**, estabelecida a Rua Coronel Otiles Moreira, n.º 404, bairro: Duque de Caxias., cidade de Cuiabá-MT, e-mail: comercialmt01@vanguarda.net.br e telefone de contato: (65) 3023-2400, neste ato representada pela **Sra. Sandra Regina Vitorino Marques**, portadora do **CI/RG sob o nº 0821694-0 SSP/MT** e inscrita **CPF/MF sob o nº 535.586.341-87** doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal

8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de preços para **futura e eventual aquisição de Material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
270	055963	Traqueia siliconada - Em Silicone, autolavável, Transparente, Corrugada Com Lúmen Interno Liso compatível Com Circuito De Ventilador Pulmonar, medindo 20 X 1600 Mm, Identificado Com Número Do Lote, Data De fabricação/Validade E procedência.	Unid.	5	PROTEC	450,00	2.250,00
					TOTAL	**R$: 2.250,00**	
(Dois mil e duzentos e cinquenta reais)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede da **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Kara José, nº 909, Centro na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT,** nos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de validade de mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega e em casos de validades com menos prazo a validade deverá ser de no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Saúde;

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuarão como fiscais da presente aquisição:

I - Rafaela Vieira Streg – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria: 049/2021

II - Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 068/2024

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 05 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 00.302.007/0002-49

Sandra Regina Vitorino Marques

Fornecedora/Signatária

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP Suplente

Portaria nº 068/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves torna público a quem possa interessar que esta á, disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, OS RELATORIOS ANUAIS DE GESTAO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, e caput do artigo 209 da Constituição Federal do Brasil

Novo Horizonte do Norte - MT, em 14 de fevereiro de 2024

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE BALANÇO FINANCEIRO DEMONSTRATIVO CONTÁBIL DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 - (MODELO NBCASP - IPC 06) ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**31.976.488,26**	**40.116.628,34**
Ordinária		**19.494.031,93**	**21.719.054,70**
Vinculada		**12.482.456,33**	**18.397.573,64**
Recursos Vinculados à Educação		4.000.977,27	9.713.598,90
Recursos Vinculados à Saúde		3.164.889,27	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	520.326,50
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		245.785,34	2.403.235,96
Outras Destinações de Recursos		5.070.804,45	5.760.412,28
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**78.336,62**	**25.856,31**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		78.336,62	25.856,31
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**9.695.655,54**	**13.512.929,76**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		5.495.236,54	10.590.193,45
Inscrição de Restos a Pagar Processados		739.956,90	280.402,80
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.460.462,10	2.642.333,51
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**14.745.966,60**	**3.630.990,08**
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.745.966,60	3.630.990,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**56.496.447,02**	**57.286.404,49**

Emissão: 12/02/2024 16:46:09

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**35.367.204,41**	**38.644.376,08**
Ordinária		**19.094.757,33**	**21.181.744,54**
Vinculada		**16.272.447,08**	**17.462.631,54**
Recursos Destinados à Educação		4.056.689,55	10.135.894,80
Recursos Destinados à Saúde		4.051.366,44	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	449.033,56
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		201.518,33	1.533.839,49
Outras Destinações de Recursos		7.962.872,76	5.343.863,69
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.060.500,00**	**884.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.060.500,00	884.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**10.967.300,40**	**3.012.061,81**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		7.146.840,96	244.935,91
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		267.282,72	218.669,41
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.530.659,54	2.548.456,49
Outros Pagamentos Extraorçamentários		22.517,18	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**9.101.442,21**	**14.745.966,60**
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.101.442,21	14.745.966,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**56.496.447,02**	**57.286.404,49**

*Nota Explicativa:

SILVANO PEREIRA NEVES	JUAREZ CIRINO DE SOUZA	LUIZ CARLOS BACHEGA
Prefeito(a)	SECRETARIO	Contador

Emissão: 12/02/2024 16:46:09

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**23.380.262,47**	**3.886.230,54**	**19.494.031,93**	**22.827.106,65**	**3.836.592,23**	**18.990.514,42**
Vinculada	**12.538.672,58**	**56.216,25**	**12.482.456,33**	**21.126.113,92**	**0,00**	**21.126.113,92**
Recursos Vinculados à Educação	4.000.977,27	0,00	4.000.977,27	4.527.606,87	0,00	4.527.606,87
Recursos Vinculados à Saúde	3.164.889,27	0,00	3.164.889,27	4.692.526,09	0,00	4.692.526,09
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	245.785,34	0,00	245.785,34	162.336,07	0,00	162.336,07
Outras Destinações de Recursos	5.127.020,70	56.216,25	5.070.804,45	11.743.644,89	0,00	11.743.644,89
TOTAL	**35.918.935,05**	**3.942.446,79**	**31.976.488,26**	**43.953.220,57**	**3.836.592,23**	**40.116.628,34**

SILVANO PEREIRA NEVES
Prefeito(a)

JUAREZ CIRINO DE SOUZA
SECRETARIO

LUIZ CARLOS BACHEGA
Contador

Emissão: 12/02/2024 15:58:23

Página 3

Homologado

PORTARIA Nº 083/2024

Designa Servidor para Atuar como Agente de Pátio na Escola Ulisses Guimarães

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 016/2024/ C.T.C.A encaminhado pelo Conselho Tutelar e o Oficio n° 004/2024/SMECTEL da Secretaria Municipal da Educação, no qual expressa a necessidade de providências para garantir a segurança e ordem no ambiente escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor GERALDO PEREIRA GOMES, matrícula nº 022, para desempenhar as funções de Agente de Pátio na Escola Ulisses Guimarães, situada à Rua Augusto de Souza com esquina na Avenida Kara José.

Art. 2º Compete ao servidor designado as seguintes atribuições:

I. Zelar pela segurança e ordem no pátio da escola, garantindo um ambiente propício ao aprendizado e convivência harmoniosa entre os estudantes;

II. Monitorar a entrada e saída de alunos, assegurando que ocorram de forma organizada e segura;

III. Auxiliar os professores e demais funcionários da escola na manutenção da disciplina dos alunos durante os intervalos e momentos de recreação;

IV. Colaborar com o Conselho Tutelar e demais órgãos competentes em ações que visem o bem-estar e proteção dos estudantes;

V. Realizar rondas periódicas no pátio, identificando possíveis situações de risco ou comportamentos inadequados, e comunicar prontamente à direção da escola e aos órgãos responsáveis;

VI. Atuar em consonância com as diretrizes e normas estabelecidas pela gestão escolar e demais órgãos competentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a portaria n° 081/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT,15 de Fevereiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Novo Mundo vem através deste comunicado, CONVIDAR a população em geral para participarem da sessão de Audiência Pública de Prestação de Contas Anuais do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, na data de 19 de fevereiro de 2024, a partir das 17hs, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo, o qual será apresentado o Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO 6º bimestre/2023 e o Relatório de Gestão Fiscal RGF 3º quadrimestre/2023, com a presença do secretariado municipal.

Atenciosamente,

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 010-2024 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02-2023 - SECRETARIA DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

de 15 de fevereiro de 2024

Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2023

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2023 realizado dia 07 de janeiro de 2024, Edital Complementar n.º 007/2023 dispondo sobre o Resultado Final/Parcial e Decreto de homologação n.º 007/2024 de 23 de janeiro de 2024.

CONVOCA:

O candidato aprovado abaixo descrito, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 17.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE

Nome	Posição	Resultado
Rosimar de Fatima Alves	8º	Aprovada

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 15 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2024/GS/SMECEL/NM

PORTARIA Nº 003/2024/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre remoção e lotação de

Servidor da educação de uma

unidade escolar para outra.

O Secretário municipal de Educação, cultura, esportes e lazer, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO a lei complementar 004 de 28 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a Lei Complementar 022 de 29 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora solicitando sua remoção da Escola Municipal de Educação Básica Alcides Ferreira Primo para a Escola Municipal de Educação Básica Inovação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover a servidora **LUZIA SOBOLESKI** efetiva como **Apoio Administrativo Educacional (zeladora),** com carga horária de 30 horas semanais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1459230-4 SSP/MT e CPF nº 001.612.371-93 da Escola Municipal de Educação Básica Alcides Ferreira Primo para a Escola Municipal de Educação Inovação e **lotá-la** nesta última, observando o que determina a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário, aos 14 de fevereiro de 2024.

_____

Nelcimar Alves de Lima

Secretário Municipal de Educação

Port. 198/2023

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 009-2024 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02-2023 - SECRETARIA DE SAÚDE - TÉCNICO DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS

de 15 de fevereiro de 2024

Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2023

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2023 realizado dia 07 de janeiro de 2024, Edital Complementar n.º 007/2023 dispondo sobre o Resultado Final/Parcial e Decreto de homologação n.º 007/2024 de 23 de janeiro de 2024.

CONVOCA:

O candidato aprovado abaixo descrito, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 17.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

TÉCNICO DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS - SEC. DE SAÚDE

Nome	Posição	Resultado
Antonio José da Silva Paraná	1º	Aprovado

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 15 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1ºEXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO

013/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	RENA VIOLA, inscrita no CNPJ.sob o nº 49.812.311/0001-44, neste ato representada pelo Sr. Renã Balbino Botesini, brasileiro, solteiro, doravante designado simplesmente **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o Processo nº 024/2023, dispensa de licitação nº 008/2023.
Objeto	O presente objeto tem por finalidade a Prestação de serviço de instrutor de aulas de violão para as crianças e adolescentes que participam do SCFV. A prestação de serviço de instrutor de aulas de violão para as crianças e adolescentes que participam do Programa do Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos- SCFV, com aproximadamente 80 participantes, com faixa etária de 06 a 16 anos, onde será organizado turmas de oficinas de violão com aproximadamente 10 a 15 alunos, serão desenvolvidas as oficinas durante a semana, conforme cronograma de trabalho.
Objetivo	O objetivo do termo aditivo ao contrato 013/2023, faz se necessário para dar continuidade dos trabalhos prestados as crianças atendidas no Cras de Novo Mundo..
Valor	O custo estimado total do futuro registro é de R$ 13.000,00(treze mil reais) a serem pagos mensalmente o valor de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) após emissão da Nota Fiscal. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta dos Preços Praticados no mercado, conforme o caso.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados do dia 23/01/2024, a 31/12/2024 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: 07.002.08.244.0014.2093-3390.33.00.00.00
Processo	Dispensa de Licitação nº 08/2023

Novo Mundo/MT, 23 de janeiro 2024

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº001/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – BIÊNIO 2022/2024.

ATA Nº001/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – BIÊNIO 2022/2024.

Ata da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Novo São Joaquim/MT, realizada no dia 08 de fevereiro de 2024, às 09h, reuniram-se em Assembleia Ordinária no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, localizado na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº1445, Bairro Centro, no Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, com a participação dos Conselheiros que assinaram a lista de presença do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, devidamente convocados, a saber: Fernando Collor da Silva, Betania Marques Ferreira, Nubia Ramos de Souza, Eldimira Oliveira Rodrigues, Evelyn Ferreira da Silva, Lucielly Rodrigues de Avila, Herica Aparecida Cruvinel Roque, Wigna Lopes da Silva, Rosirene Alves Martins Aguiar, Brythener Pereira de Lima, Monica Damassena Marçal Mariano, Gercilene Sousa Martins Santos, Miraci Pires de Moraes, Marinalva Aparecida Cruvinel, Elenir Oliveira Soares, Lairdes Fernandes Rezende, Vilma Soares da Silva Santos Souza, Cremilson Oliveira de Souza, Maria Auxiliadora dos Santos Silva, Lorena Correa Sales, Angelina Carvalho dos Santos Silva, Ingrhd Janaina Campos Fernandes da Silva, Maria Dorcelina da Silva e Veronica Aparecida da Silva. A Secretária Executiva dos Conselhos Municipais - Sara Jose Martins, após os cumprimentos fez a leitura da(s) pauta(s) da ordem do dia: **1 - Renovação do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS para o Biênio 2024/2026; 2 – Eleição e Posse da Secretaria Executiva.** A Coordenadora de Equipe do CRAS Gercilene Sousa Martins Santos, agradeceu a presença de todos e proferiu algumas palavras destacando a importância dos conselheiros e reforçou que os conselheiros devem ser atuantes participar das reuniões, discutir e fiscalizar a prestação de serviços socioassistenciais no Município. Informou ainda a necessidade de eleger a nova Diretoria do CMAS, solicitou aos presentes quem teria interesse em candidatar-se, a mesa diretora é paritária e composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretario(a) e 2º Secretário(a). Dando sequência passa então para a eleição da nova diretoria, os conselheiros discutem, dialogam e escolhe entre si seus representantes e são formados dois círculos, um representado pela Sociedade Civil e outro representantes Governamentais, colocado em votação foi aprovado por todos que votaram favoráveis, a duração do mandato da Mesa Diretora será a mesma do mandato do Conselho por 02 (dois) anos, foi eleita por unanimidade a Diretoria do CMAS para o exercício do mandado no período de **10/02/2024 a 10/02/2026**, ficando assim composta: **PRESIDENTE:** FERNANDO COLLOR DA SILVA (poder público). **VICE PRESIDENTE:** VILMA SOARES DA SILVA SANTOS SOUZA (Sociedade Civil). **1º SECRETÁRIO(A)**: INGRHD JANAINA CAMPOS FERNANDES DA SILVA (Sociedade Civil). **2º – SECRETÁRIO(A):** LUCIELLY RODRIGUES DE AVILA (Poder Público).A Diretoria foi eleita por aclamação na Assembleia Ordinária.Sem mais para o momento, a Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado, deu por encerrada a reunião. Eu, Sara Jose Martins-Secretária Executiva, lavrei a ata que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº002/2024 DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

ATA Nº002/2024 DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

Ata da reunião de Posse dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Novo São Joaquim/MT, realizada no dia 08 de fevereiro de 2024, às 09h, reuniram-se em Assembleia Ordinária no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, localizado na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº1445, Bairro Centro, no Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, com a participação dos Conselheiros que assinaram a lista de presença do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, devidamente convocados, a saber: **Representantes do Poder Público** (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho); **Representantes da Sociedade Civil** (Representantes das Instituições Prestadoras de Assistência Social, Centro Social Alvorada-Internato, Pastoral da Criança, APAE, Igreja Assembleia de Deus-Madureira, representantes dos Usuários dos Serviços de Assistência Social). A coordenadora de equipe do CRAS GERCILENE SOUSA MARTINS SANTOS deu início a reunião cumprimentando a todos os presentes e colocando que esta reunião é de posse dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS - **Biênio 2024 – 2026** para o exercício do mandado no período de **10/02/2024 a 10/02/2026**. O Conselho é um órgão deliberativo e de composição paritária, formado por 24 membros conselheiros, 12 - conselheiros titulares e 12 conselheiros suplentes; sendo 12 representantes do poder público e 12 representantes da sociedade civil. Foi criado por Lei Municipal nº589/2010 em 02 agosto de 2010, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS (Lei 8.742, de 7/12/1993), que prevê a participação da sociedade na formulação, acompanhamento das políticas da assistência social e no controle das ações. Sob a convocação da Secretária Executiva fizeram-se presentes e foram empossados os seguintes conselheiros: **Representantes Governamentais:** Fernando Collor da Silva(titular) e Betania Marques Ferreira(suplente); Nubia Ramos de Souza(titular) e Eldimira Oliveira Rodrigues(suplente); Evelyn Ferreira da Silva(titular) e Lucielly Rodrigues de Avila(suplente); Herica Aparecida Cruvinel Roque(titular) e Wigna Lopes da Silva(suplente); Rosirene Alves Martins Aguiar(titular) e Brythener Pereira de Lima(suplente); Monica Damassena Marçal Mariano(titular) e Gercilene Sousa Martins Santos(suplente). **Representantes Não Governamentais:** Miraci Pires de Moraes(titular) eMarinalva Aparecida Cruvinel(suplente); Elenir Oliveira Soares(Titular) e Lairdes Fernandes Rezende(suplente); Vilma Soares da Silva Santos Souza(titular) e Cremilson Oliveira de Souza(suplente); Maria Auxiliadora dos Santos Silva(titular) e Lorena Correa Sales(suplente); Angelina Carvalho dos Santos Silva(titular) e Ingrhd Janaina Campos Fernandes da Silva(suplente); Maria Dorcelina da Silva(titular) e Veronica Aparecida da Silva(suplente). O presidente eleito o conselheiro FERNANDO COLLOR DA SILVA fez uso da palavra saudando os presentes, disse estar muito feliz em assumir o cargo de presidente pediu apoio dos conselheiros para juntos desempenhar bem as suas funções e destacou que deseja fazer um bom trabalho com a participação de todos os conselheiros, que haja diálogo e as decisões a serem tomadas deliberadas serão de todos e agradeceu pela confiança depositada. Encerrada a fala do presidente. A Secretária Executiva proferiu palavras de acolhida aos novos conselheiros, parabenizou a todos desejando um tempo de muitas conquistas, agradeceu a participação e que todos possam fazer um ótimo trabalho. Encerrado o ato de posse. Sem mais para o momento, a Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado, deu por encerrada a reunião. Eu, Sara Jose Martins Secretária Executiva, lavrei a ata que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 114/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no Processo de Credenciamento nº 114/2023 com o Objetivo de: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA (TRANSPORTE ESCOLAR), OPERADOR DE TRATOR DE PNEU (TRATORISTA), OPERADOR DE MONONIVELADORA (PATROL), CUIDADOR DE IDOSO E CUIDADOR MENOR, as empresas ERLAN MENDONCA DA SILVA CNPJ: 53.582.525/0001-49, ROGERIO LOPES BORGES CNPJ: 25.317.311/0001-00 e DIULIHANNE FERREIRA CNPJ: 53.700.684/0001-09.

Novo São Joaquim - MT, 08 de fevereiro de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2024

Novo São Joaquim MT, 07 de fevereiro de 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2024

Com o objetivo de renovar o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, CONVOCO por meio do presente edital os representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil, para reunião ordinária, tendo como pauta(s):

1 – Renovação do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, para o Biênio 2024/2026.

2 – Eleição da Secretaria Executiva, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Data: 08 de fevereiro de 2024

Horário: 15h

Local: Auditório do CRAS, localizado na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº1445, Bairro Centro, nesta cidade.

Sara Jose Martins

Secretária Executiva para Conselhos

Portaria nº160/2021 de 20/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO N.º 01 CPPASF - REFERENTE AO PROCESSO N.º 003/2024

Aos quinze (15) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:24h, em uma das salas do ESF III, situado à Av. Brasil, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário, nomeada através da Portaria 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre os fatos que deram origem ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal 003/2024 referente ao Auto de Infração e Termo de Notificação que trata do estabelecimento Águas de Paranatinga, CNPJ 20.978.996/0001-11, situado na Rua Osvaldo Cândido Pereira, n.º 432, Centro, Paranatinga-MT, CEP: 788870-000. A Ata na integra está anexa ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº 003/2024.

Paranatinga-MT, 15 de fevereiro de 2024.

Adriana Alves de Oliveira Salazar - Presidente;

Larissa Torres de Oliveira - Secretária;

Camila Premoli de Oliveira - Membro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO N.º 01 CPPASF - REFERENTE AO PROCESSO N.º 004/2024

Aos quinze (15) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10:10h, em uma das salas do ESF III, situado à Av. Brasil, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário, nomeada através da Portaria 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre os fatos que deram origem ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal 004/2024 referente ao Auto de Infração e Termo de Notificação que trata do estabelecimento Águas de Paranatinga, CNPJ 20.978.996/0001-11, situado na Rua Osvaldo Cândido Pereira, n.º 432, Centro, Paranatinga-MT, CEP: 788870-000. A Ata na integra está anexa ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº 004/2024.

Paranatinga-MT, 15 de fevereiro de 2024.

Adriana Alves de Oliveira Salazar - Presidente;

Larissa Torres de Oliveira - Secretária;

Camila Premoli de Oliveira - Membro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO N.º 01 CPPASF - REFERENTE AO PROCESSO N.º 002/2024

Aos quinze (15) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:24h, em uma das salas do ESF III, situado à Av. Brasil, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário, nomeada através da Portaria 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre os fatos que deram origem ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal 002/2024 referente ao Auto de Infração e Termo de Notificação que trata da residência de Iranete Correia Brito, CPF 970.136.503-82, situada na Rua das Flores, n.º 48, Vila Nova, Paranatinga-MT, CEP: 788870-000. A Ata na integra está anexa ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº 002/2024.

Paranatinga-MT, 15 de fevereiro de 2024.

Adriana Alves de Oliveira Salazar - Presidente;

Larissa Torres de Oliveira - Secretária;

Camila Premoli de Oliveira - Membro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO N.º 01 CPPASF - REFERENTE AO PROCESSO N.º 001/2024

Aos quinze (15) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 08:30h, em uma das salas do ESF III, situado à Av. Brasil, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário, nomeada através da Portaria 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre os fatos que deram origem ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal 001/2024 referente ao Auto de Infração e Termo de Notificação que trata da residência de Docelina Alves Nunes, CPF 363.154.001-91, situada na Rua das Flores, n.º 47, Vila Nova, Paranatinga-MT, CEP: 788870-000. A Ata na integra está anexa ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº 001/2024.

Paranatinga-MT, 15 de fevereiro de 2024.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 28/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO :*JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA - CNPJ Nº 05.083.549/0001-00.*	
MODALIDADE: ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023.***	**DATA:** 09/02/2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Educação**, relativas ao Contrato N° 028/2023, tendo como objeto- Aquisição de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido:201 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.**	

.

.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2024 RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

I. RELATÓRIO.

Trata-se de procedimento administrativo para reconhecimento de dívida junto ao **N. M. PEREIRA E SERVIÇOS ME,** inscrito no **CNPJ sob nº 13. 016.347/0001-74**, através do qual a Administração Municipal procederá ao reconhecimento e quitação do débito existente decorrente da **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS EM UNIDADES DE SAUDE,** autorizados pela Secretária Municipal de Saúde**, no exercício 2022.**

Devendo ser destacado que o débito ora reconhecido decorre da execução serviços de instalação de ar condicionados novos e usados, 06 (seis) na Unidade de Saúde da Família do João de Barro, 01 (um) na Unidade da Vigilância Sanitária, e 01 (um) Unidade de Saúde da Vila Garça Branca, serviços estes que foram contratados para serem quitados por meio de Regime de Suprimento de Fundos, pela então Secretária Municipal, à época, Senhora Viviane Santana Orlato, nos moldes estabelecidos na Lei Municipal nº 664/2012 e Decreto Regulamentar nº 176/2021, visto que a época, o Município não havia contratado serviços de instalação de ar condicionados.

No que tange à inadimplência ora reconhecida, registra-se que os serviços foram realizados nos últimos dias de vínculo da então Secretária de Saúde com o Município. Destacando-se que a exoneração, a pedido, da Secretária Municipal de Saúde da época, antes do efetivo pagamento do adiantamento referente a execução dos serviços reconhecidos, impediu a quitação dos mesmos junto à empresa que executou os referidos serviços.

É importante observar, que conforme demonstra os autos do processo simplificado de reconhecimento de dívida, a escolha da empresa foi em razão de que a referida empresa, já havia prestado serviços no 1º semestre de 2022, por meio de contratação direta.

II. DO DÉBITO EXISTENTE.

Conforme demonstra a documentação acostada à presente decisão, os serviços prestados, e não pagos, foram contratados para serem pagos por meio de Regime de Suprimento de Fundos, conforme legislação vigente, que permite em casos excepcionais, diante da ausência de contrato vigente, o pagamento de pequenas despesas por meio de adiantamento.

Destaca-se que o valor do serviço cobrado pela empresa foi de **R$ 3.778. 00 (três mil, setecentos e setenta e oito reais)**, para prestação dos seguintes serviços de instalação de ar condicionados:

Unidade de Saúde	***Serviço realizado***	***Quantidade***
Posto de Saúde Bairro São Sebastião	*Instalação de Ar condicionado novo*	*05*

Posto de Saúde Bairro São Sebastião	*Instalação de Ar condicionado usado*	*01*
Posto de Saúde da Vila Garça Branca	*Instalação de Ar condicionado usado*	*01*
Posto da Vigilância Sanitária	*Instalação de Ar condicionado novo*	*01*
Total		***08***

III. DA CONFIRMAÇÃO DA EFETIVA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A efetiva realização dos serviços realizados no exercício 2022, foi atestada, e reconhecida, tanto pela Diligencia da Secretária Municipal de Serviços, por meio do Ofício nº 1283/2022-Gestão do SUS, e diligencia realizada pelo Gestor de Patrimônio, conforme discrimina Memorando nº 026/2023/GP, que é composto por detalhamento dos equipamentos instalados e arquivo fotográfico.

Assim sendo, consta no referido processo de reconhecimento de dívida, a análise dos documentos pela Controladoria-Geral do Município, por meio do Parecer Técnico nº 010/2024, que após análise, concluiu pela possibilidade de pagamento da referida despesa pública, afim de se evitar o enriquecimento sem causa, não sendo constada a ocorrência de má fé e ou negligencia dos agentes públicos e da prestadora de serviços, motivo pelo qual a Administração não vislumbra a necessidade de aplicação de penalidade administrativa.

IV. DA CONCLUSÃO

Considerando o exposto na presente decisão, sobretudo no que se refere ao resultado alcançado com a prestação dos serviços, e considerando que os valores referentes ao débito ora em reconhecimento não configuram dano erário uma vez que foi possível constatar a efetiva prestação dos mesmos, conforme demonstra a documentação ao correspondente ao Termo de Reconhecimento de Dívida 02/2024, e considerando ainda que a Administração Municipal não pode se locupletar indevidamente às custas de terceiros,

DECIDO

1. Pela ratificação do Termo de Reconhecimento nº 02/2024, através do qual foi reconhecida a existência de débito junto N. M. PEREIRA E SERVIÇOS ME, inscrito no **CNPJ sob nº 13.016.347/0001-74,** no valor de **R$ 3.778,00 (três mil, setecentos e setenta e oito reais);**

2. Determinar à Secretaria Municipal de Finanças que adote as medidas necessárias ao cumprimento da decisão ora proferida;

3. Determinar o envio, ao Ministério Público Estadual, de cópia do presente processo de reconhecimento, objetivando dar transparência e boa-fé aos atos realizados.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

=Prefeita Municipal=

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 02/2024

Período da Despesa: **EXERCÍCIO DE 2022**

Órgão/Unidade: **Secretária Municipal de Saúde**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.773.942/0001-09 com sede administrativa na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, neste ato representado pelo Senhor **AGUINALDO NUNES BARBOSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 1142720-5 SEJUSP/MT e inscrito no CPF nº 897.997.551-15, residente e domiciliado na Rua Dr. Castilho, n° 83 – Centro – Pedra Preta/MT, CEP 78795-000, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR**, e do outro lado**, N. M. PEREIRA E SERVIÇOS ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 13.016.347/0001-74**, doravante denominado (a) simplesmente **PARTE CREDORA**.

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento de dívida, bem como pagamento e sua quitação, referente a**FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, NOVOS E USADOS, SENDO 06 (SEIS) AR CONDICIONADOS NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA, NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, 01 (UM) NA SEDE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E 01 (UM) NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NA VILA GARÇA BRANCA, AMBOS SERVIÇOS REALIZADOS NO EXERCÍCIO 2022**.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DA DIVÍDA

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à PARTE CREDORA, na importância de **R$ 3.778,00 (três mil, setecentos e setenta e oito reais),** referente ao objeto e período e informações mencionados na cláusula primeira.

A CREDORA declara que o crédito objeto do requerimento não se encontra judicializado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA O RECONHECIMENTO

O débito existente, e ora reconhecido, decorre no não pagamento de serviços de instalação de ar condicionados, autorizados e realizados no exercício 2022, pela, à época, Secretária Municipal de Saúde, serviços que seriam pagos por meio de Suprimento de Fundos, e que não foram quitados, por motivo da exoneração a pedido, da referida Secretária Municipal de Saúde.

CLAÚSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento à PARTE CREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, em parcela **única de R$ 3.778,00 (três mil, setecentos e setenta e oito reais),** no prazo a ser definido na decisão superior que determinar o pagamento do débito ora reconhecido.

PARAGRAFO ÚNICO – A DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da PARTE CREDORA, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela PARTE CREDORA, sendo observado o atendimento as fases da despesa pública.

CLAÚSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobrescritos neste ajuste.

CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Reconhecimento de dívida correrão à conta do orçamento da DEVEDORA, com consumo de dotações orçamentárias da **Secretária Geral de Coordenação Administrativa, no seguinte elemento de despesa:**

Ficha 29 – Despesas de Exercícios Anteriores – R$ 3.778,00

CLAÚSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A DEVEDORA providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Preta-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, 09 de fevereiro de 2024.

AGUINALDO NUNES BARBOSA

=Secretário Geral de Coord. Adm.=

PARTE DEVEDORA

N. M. PEREIRA E SERVIÇOS ME

CNPJ sob nº 13.016.347/0001-74

PARTE CREDORA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 29/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO : ***COMERCIAL PAMI LTDA – CNPJ Nº 41.994.171/0001-60.***	
MODALIDADE: ***PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023***	**DATA:** 09/02/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Educação**, relativas ao Contrato N° *29/2023*, tendo como objeto "Aquisição de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 201 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ANEXO XII - BALANÇO ORÇAMENTARIO PREVIPAZ.

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITASCORRENTES(I)	**17.659.100,00**			**2.679.252,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00			0,00
Impostos Taxas	0,00		**20.338.352,00**	0,00
Contribuição de Melhoria RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	**17.659.100,00**	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	330.246,64
RECEITA PATRIMONIAL	13.063.500,00	0,00	13.393.746,64	330.246,64
Receitas Imobiliária	13.063.500,00	13.063.500,00	13.393.746,64	0,00
Receitas de Valores Mobiliários Receita de Concessões e Permissões Compensações Financeiras	0,00	13.063.500,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	2.991.070,92
Outras Receitas Patrimoniais RECEITA AGROPECUÁRIA RECEITA INDUSTRIAL RECEITA DE SERVICOS	525.000,00	525.000,00	3.516.070,92	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	2.991.070,92
Transferências Intergovernamentais Transferências de Instituições Privadas Transferências do Exterior	525.000,00	525.000,00	3.516.070,92	0,00
Transferências de Pessoas Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora Indenizações e Restituições Receita da Dívida Ativa Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.070.600,00	4.070.600,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Externas	5.011,00	5.011,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis	4.065.589,00	4.065.589,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS TRANSFERENCIA DE CAPITAL OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OperaçõesdeCréditoInternas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
OperaçõesdeCréditoExternas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTALCOMREFINANCIAMENTO(VI)=(IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
SaldosdeExerciciosAnteriores(UtilizadosParaCréditosAdicionais)	**17.659.100,00**	**17.659.100,00**	0,00	**2.679.252,00**
Superávit Financeiro	**0,00**	**0,00**	**20.338.352,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	**0,00**	0,00	0,00
	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	**17.659.100,00**	**20.338.352,00**	0,00
	17.659.100,00	0,00	0,00	**2.679.252,00**
	0,00	**17.659.100,00**	**20.338.352,00**	0,00
	17.659.100,00	**0,00**	0,00	**2.679.252,00**
	0,00	0,00		0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
DespesasCorrentes(IX) Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes **DespesasdeCapital(X)** Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida **Reserva de Contingência (XI)** **Reserva do RPPS (XII)** **SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)** **AmortizaçãodaDívida/Refinanciamento(XIV)** Amortização da Dívida Interna Dívida mobiliária Outras Dívidas Amortização da Dívida Externa Dívida Mobiliária Outras Dívidas **SUBTOTALCOMREFINANCIAMENTO(XV)=(XIII+XIV)** **Superávit(XVI)**	**8.610.591,00** 7.890.000,00 0,00 720.591,00 **177.000,00** 177.000,00 0,00 0,00 **8.871.509,00** **0,00** **17.659.100,00** **0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 **17.659.100,00** **0,00**	**8.710.591,00** 7.852.600,00 0,00 857.991,00 **77.000,00** 77.000,00 0,00 0,00 **8.871.509,00** **0,00** **17.659.100,00** **0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 **17.659.100,00** **0,00**	**7.038.918,26** 6.368.966,86 0,00 669.951,40 **6.707,31** 6.707,31 0,00 0,00 **0,00** **0,00** **7.045.625,57** **0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 **7.045.625,57** **13.292.726,43**	**7.034.958,26** 6.368.966,86 0,00 665.991,40 **6.707,31** 6.707,31 0,00 0,00 **0,00** **0,00** **7.041.665,57** **0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 **7.041.665,57** **0,00**	**7.005.260,14** 6.351.860,21 0,00 653.399,93 **6.707,31** 6.707,31 0,00 0,00 **0,00** **0,00** **7.011.967,45** **0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 **7.011.967,45** **0,00**	**1.671.672,74** 1.483.633,14 0,00 188.039,60 **70.292,69** 70.292,69 0,00 0,00 **8.871.509,00** **0,00** **10.613.474,43** **0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 **10.613.474,43** **0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**17.659.100,00**	**17.659.100,00**	**20.338.352,00**	**7.041.665,57**	**7.011.967,45**	**-2.679.252,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DespesasCorrentes Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes **Despesas de Capital** Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida	**0,00** 0,00 0,00 0,00 **0,00** 0,00 0,00 0,00	**2.340,00** 0,00 0,00 2.340,00 **0,00** 0,00 0,00 0,00	**2.340,00** 0,00 0,00 2.340,00 **0,00** 0,00 0,00 0,00	**2.340,00** 0,00 0,00 2.340,00 **0,00** 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 **0,00** 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 **0,00** 0,00 0,00 0,00
TOTAL	**0,00**	**2.340,00**	**2.340,00**	**2.340,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DespesasCorrentes	**28.600,00**	**19.238,09**	**452,09**	**0,00**	**47.386,00**
Pessoal e Encargos Sociais	28.600,00	18.786,00	0,00	0,00	47.386,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	452,09	452,09	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**28.600,00**	**19.238,09**	**452,09**	**0,00**	**47.386,00**

ANEXO XV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS PREVIPAZ.

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕESPATRIMONIAISAUMENTATIVAS	**190.763.246,92**	**64.792.386,62**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	12.639.350,82	14.410.830,83
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	879.702,70	1.836.153,79
Transferências e Delegações Recebidas	4.050.416,38	76.692,18
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	16.537.154,62	9.253.074,82
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	156.656.622,40	39.215.635,00
TotaldasVariaçõesPatrimoniaisAumentativas(I)	**190.763.246,92**	**64.792.386,62**
Pessoal e Encargos	177.273,70	191.347,54
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	6.191.693,16	5.098.798,97
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	466.378,44	449.101,41
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	2.352.534,98	4.553.949,37
Tributárias	203.383,52	162.729,63
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	145.704.357,31	76.750.579,76

TotaldasVariaçõesPatrimoniaisDiminutivas(II)	**155.095.621,11**	**87.206.506,68**
RESULTADOPATRIMONIALDOPERÍODO(III)=(I–II)	**35.667.625,81**	**-22.414.120,06**

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos,TaxaseContribuiçõesdeMelhoria	**0,00**	**0,00**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	12.639.350,82	14.410.830,83
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**12.639.350,82**	**14.410.830,83**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	746.480,32	672.628,53
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	133.222,38	1.163.525,26
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
VariaçõesPatrimoniaisAumentativasFinanceiras	**879.702,70**	**1.836.153,79**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	4.050.416,38	76.692,18
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
TransferênciaseDelegaçõesRecebidas	**4.050.416,38**	**76.692,18**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	16.537.154,62	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	9.253.074,82
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
ValorizaçãoeGanhoscomAtivoseDesincorporaçãodePassivos	**16.537.154,62**	**9.253.074,82**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	6.874.555,68	39.215.109,17
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	149.782.066,72	525,83
OutrasVariaçõesPatrimoniaisAumentativas	**156.656.622,40**	**39.215.635,00**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	151.576,71	164.230,03
Encargos Patronais	25.696,99	27.117,51
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
PessoaleEncargos	**177.273,70**	**191.347,54**

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	5.169.827,03	4.154.762,31
Pensões	1.021.866,13	944.036,66
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
BenefíciosPrevidenciáriosoeAssistenciais	**6.191.693,16**	**5.098.798,97**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	14.819,21	15.600,97
Serviços	414.822,01	394.956,36
Depreciação Amortização e Exaustão	36.737,22	38.544,08
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**466.378,44**	**449.101,41**

NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
VariaçõesPatrimoniaisDiminutivasFinanceiras	**0,00**	**0,00**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
TransferênciaseDelegaçõesConcedidas	**0,00**	**0,00**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	2.342.507,23	4.553.949,37
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	10.027,75	0,00
DesvalorizaçãoePerdasdeAtivoseIncorporaçãodePassivos	**2.352.534,98**	**4.553.949,37**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	203.383,52	162.729,63
Total de VPD Tributárias	**203.383,52**	**162.729,63**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
TotaldeCustodasMercadoriaseProdutosVendidos,edosServiçosPrestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	145.669.050,65	76.712.179,77
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	35.306,66	38.399,99
TotaldeOutrasVariaçõesPatrimoniaisDiminutivas	**145.704.357,31**	**76.750.579,76**

EDITAL DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO DE CULTURA SEGMENTOS – PAULO GUSTAVO Nº 02/2023/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO.

EDITAL DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO DE CULTURA SEGMENTOS – PAULO GUSTAVO Nº 02/2023/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/ PEIXOTO DE AZEVEDO.

ATA DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO/SELEÇÃO DO **EDITAL DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO DE CULTURA SEGMENTOS – PAULO GUSTAVO Nº 02/2023/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO**

Ao dia 15 do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do departamento Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo, a Comissão de Seleção/Habilitação para o Edital **do EDITAL DE SEGMENTOS MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO**, designada pela portaria nº. 2189, de 09 de novembro de 2023, com publicação no Diário Oficial de 23/11/2023, para fins de atuar no procedimento de Resultado final dos projetos selecionados na LEI PAULO GUSTAVO.

LEGENDA:

SELECIONADO: O proponente obteve média e foi selecionado, e precisará encaminhar os documentos complementares, conforme previsto em edital.

CLASSIFICADO: A proposta obteve média suficiente para ser selecionado, ficando assim abaixo dos primeiros colocados na categoria. Ficará aguardando abertura de novas vagas por desistência ou não cumprimento das ação de outro projeto.

DESCLASSIFICADO: A proposta obteve média final abaixo do valor mínimo previsto no edital; Ou a proposta não se enquadra no objeto do edital ou do segmento escolhido.

INABILITADO: O proponente não apresentou os documentos mínimos exigidos para ser analisado na fase de seleção.

PROPONENTE	PROJETO	SEGMENTO	RESULTADO	CATEGORIA	MEDIA	MOTIVO

Felipe Silva Gomes	Live de Música	Música	INABILITADO	Projetos de Realização de lives	56,6	Consta pendencias CND (certidão negativa de débitos Municipais)
Jorbht Silva Alves	Live de Música	Música	INABILITADO	Projetos de Realização de lives	60,2	Consta pendencias na Certidão conjunta de pendencias tributarias e não tributarias junto a SEFAZ
Willian dos Santos Paixão	Live de Música	Música	INABILITADO	Projetos de Realização de lives	49.4	Consta pendencias Certidão conjunta de pendencias tributarias e não tributarias junto a SEFAZ E CND (certidão negativa de débitos Municipais)
Jose Paulo Carvalho	Live de Música	Música	INABILITADO	Projetos de Realização de lives	57,0	Consta pendencias na Certidão conjunta de pendencias tributarias e não tributarias junto a SEFAZ
Samidi Almeida Batista	Live de Música	Música	INABILITADO	Projetos de Realização de lives	64,2	Consta pendencias CND (certidão negativa de débitos Municipais)
Tiago André Rodrigues	Live de Música	Música	INABILITADO	Projetos de Realização de lives	57,0	Consta pendencias na Certidão conjunta de pendencias tributarias e não tributarias junto a SEFAZ
Bruno stefano	Live de Música	Música	Selecionado	Projetos de Realização de lives	59,2	
David Silva Ramos	Live de Música	Música	Selecionado	Projetos de Realização de lives	58,4	
Roney Capitana Candido	Live de Música	Música	INABILITADO	Projetos de Realização de lives	61,8	Consta pendencias na Certidão conjunta de pendencias tributarias e não tributarias junto a SEFAZ
Kemily Vitória Ferreira Sousa	Live de Música	Música	INABILITADO	Projetos de Realização de lives	57,8	Consta pendencias CND (certidão negativa de débitos Municipais)
PROPONENTE	**PROJETO**	**SEGMENTO**	**RESULTADO**	**CATEGORIA**	**MEDIA**	**MOTIVO**
Francisca das Chagas	Live de Fantoche	Todos	Selecionado	Apoio a realização de teatro, Arte circense , comunicação, literatura e diversidade	62,8	
Paulo Sérgio Félix	Festival de Hip Hop	Todos	INABILITADO	Apoio a realização de festival de hip hop	67,5	Consta pendencias Certidão conjunta de pendencias tributarias e não tributarias junto a SEFAZ E CND (certidão negativa de débitos Municipais)
Deglan pereira de Melo	Festival de batalha de rima	Todos	DESCLASSIFICADO	Apoio a realização de festival de hip hop	23,8	
Marcio Rogerio	Festival de Pipa	Todos	INABILITADO	Apoio a realização Festival de Pipa	62,0	Consta pendencias Certidão conjunta de pendencias tributarias e não tributarias junto a SEFAZ E CND (certidão negativa de débitos Municipais)
Claudimar Ferreira de Santana	Realização de festival de Dança	Dança	Selecionado	Realização de festival de Dança	65,48	
Joeser Ponciano de Jesus	Workshop de Dança	Dança	DESCLASSIFICADO	Realização de festival de Dança	62,0	

Peixoto de Azevedo, 15 Fevereiro de 2024

PORTARIA N° 211, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 211, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Peixoto de Azevedo/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa nº 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, ÁREA TOTAL DE **56.415,74 m².** TRAVESSA JOSELÂNDIA AV. MARCELINO RAMOS AV. NOVO HAMBURGO TRAVESSA ALEGRETE RUA PASTOR OSVALDO RUA PORTO ALEGRE ETAPA 01 RUA PORTO ALEGRE ETAPA 02 RUA PORTO ALEGRE ETAPA 03 RUA ROSÁRIO RUA CAJUEIRO RUA IMPERATRIZ ETAPA 1 RUA BURITI RUA PEDREIRAS RUA BACABAL RUA DO SERVIÇO 1 TV. ITARUMÃ LADO DIREITO TV. ITARUMÃ LADO ESQUERDO RUA DO SERVIÇO 2 TV. INDAÍ LADO DIREITO TV. INDAÍ LADO ESQUERDO RUA DE SERVIÇO 3 TV. BACURÍ LADO DIREITO TV. BACURÍ LADO ESQUERDO RUA FOZ DO IGUAÇÚ ETAPA 1 RUA FOZ DO IGUAÇÚ ETAPA 2 RUA CARAZINHO RUA SANTA ROSA RUA IMPERATRIZ ETAPA 2 RUA PLANALTO RUA PONTA GROSSA ETAPA 1 RUA PONTA GROSSA ETAPA 2	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: THIERRY PEREIRA SOARES CREA: 122070298-6

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL: ITAIR LUCAS MAYER

CREA: 54932 /MT

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias de Fevereiro de 2024.

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

Itair Lucas Mayer

Engenheiro Civil CREA 54932/MT

ANEXO XVI - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PREVIPAZ.

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOSDECAIXADASATIVIDADESOPERACIONAIS		
Ingressos	**21.239.172,50**	**16.961.152,57**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	13.393.746,64	15.096.297,14
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	3.516.070,92	1.163.525,26
Outras Receitas Derivadas e Originárias	3.428.534,44	38.871,92
Transferências recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	900.820,50	662.458,25
Desembolsos	**7.905.350,02**	**6.541.218,24**
Pessoal e demais despesas	7.003.913,70	5.889.029,77
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	4.138,53	5.876,00
Outros desembolsos operacionais	897.297,79	646.312,47
Fluxodecaixalíquidodasatividadesoperacionais(I)	**13.333.822,48**	**10.419.934,33**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**6.707,31**	**14.699,00**
Aquisição de ativo não circulante	6.707,31	14.699,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxodecaixalíquidodasatividadesdeinvestimento(II)	**-6.707,31**	**-14.699,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxodecaixalíquidodasatividadesdefinanciamento(III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**13.327.115,17**	**10.405.235,33**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	77.344.629,71	62.595.841,14
Caixa e Equivalente de caixa final	99.163.934,63	77.344.629,71

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIASRECEBIDAS	**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais	**0,00**	**0,00**
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIASCONCEDIDAS	**4.138,53**	**5.876,00**
Intergovernamentais	**0,00**	**0,00**
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	4.138,53	5.876,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	7.003.913,70	5.889.029,77
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00

Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
TotaldosDesembolsosdePessoaleDemaisDespesasporFunção	**7.003.913,70**	**5.889.029,77**

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL PREVIPAZ.

ATIVO NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante Caixa e Equivalentes de Caixa Créditos a Curto Prazo Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo Estoques VPD Pagas Antecipadamente **Total do Ativo Circulante Ativo Não Circulante** **Realizável a Longo Prazo** Créditos a Longo Prazo Investimentos Temporários a Longo Prazo Estoques VPD pagas antecipadamente Investimentos Imobilizado Intangível **Total do Ativo Não Circulante**	**100.879.653,42** 61.071,75 1.715.718,79 99.102.862,88 0,00 **0,00** **100.879.653,42** **153.370.858,69** **150.939.157,08** 150.939.157,08 0,00 0,00 0,00 0,00 2.431.701,61 0,00 **153.370.858,69**	**78.360.459,66** 74.461,77 1.015.829,95 77.270.167,94 0,00 0,00 **78.360.459,66** **1.395.162,93** **1.243.012,76** 1.243.012,76 0,00 0,00 0,00 0,00 152.150,17 0,00 **1.395.162,93**
TOTAL DO ATIVO	**254.250.512,11**	**79.755.622,59**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante	**152.966,74**	**120.198,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	64.492,65	47.386,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	12.591,47	452,09
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	75.882,62	72.359,91
Total do Passivo Circulante	**152.966,74**	**120.198,00**
Passivo Não Circulante	**253.096.023,40**	**114.301.528,43**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	253.096.023,40	114.301.528,43
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**253.096.023,40**	**114.301.528,43**
Patrimônio Líquido	**1.001.521,97**	**34.666.103,84**
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	**1.001.521,97**	**-34.666.103,84**
Resultado Exercícios Anteriores	34.666.103,84	11.816.470,33
Resultado do Exercício	35.667.625,81	-22.849.633,51
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**1.001.521,97**	**-34.666.103,84**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**254.250.512,11**	**79.755.622,59**

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)	**254.250.512,11**	**79.755.622,59**
Ativo Financeiro	99.163.934,63	77.344.629,71
Ativo Permanente	155.086.577,48	2.410.992,88
Total do Ativo	**254.250.512,11**	**79.755.622,59**
Passivo (II)	**253.248.990,14**	**114.421.726,43**
Passivo Financeiro	152.966,74	120.198,00
Passivo Permanente	253.096.023,40	114.301.528,43
Total do Passivo	**253.248.990,14**	**114.421.726,43**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**1.001.521,97**	**-34.666.103,84**

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos	**-57.453,56**	**-133.199,44**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-57.453,56	-133.199,44
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**-57.453,56**	**-133.199,44**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	**57.453,56**	**133.199,44**

FONTES DE RECURSOS NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
1.800.1111000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	35.958.179,45	0,00
1.800.2121000 - RECURSOS VINC. RPPS-BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - LEGISLATIVO	441.306,08	0,00
1.802.0000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.011.673,62	0,00

2.800.1111000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	60.136.911,06	0,00
2.800.2121000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	500.000,00	0,00
2.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	958.937,68	0,00
Total das Fontes de Recursos	**99.007.007,89**	**0,00**

PORTARIA Nº 159, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 159, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- **Nomear**, a Senhora **GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12681*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 865.***.***.87, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Tributação, Arrecadação e Cadastro**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data, nos termos do dispositivo no artigo 8º, III, "e", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO PREVIPAZ.

INGRESSOS NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)	**20.338.352,00**	**16.298.694,32**
Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	20.338.352,00	16.298.694,32
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	20.338.352,00	16.298.694,32
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Outras transferências Recebidas	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**11.606.255,10**	**9.937.111,16**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.960,00	2.340,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	19.238,09
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	900.820,50	662.458,25
Outros Recebimentos Extraorçamentários	10.701.474,60	9.253.074,82
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**77.344.629,71**	**62.595.841,14**
Caixa e Equivalentes de Caixa	77.344.629,71	62.595.841,14
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**109.289.236,81**	**88.831.646,62**

DISPÊNDIOS NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)	**7.045.625,57**	**5.908.032,46**
Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	7.045.625,57	5.908.032,46
Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS	7.045.625,57	5.908.032,46
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**3.239.805,02**	**5.555.834,05**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	897.297,79	646.312,47
Outros Pagamentos Extraorçamentários	2.342.507,23	4.909.521,58
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**99.163.934,63**	**77.344.629,71**
Caixa e Equivalentes de Caixa	99.163.934,63	77.344.629,71
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**109.449.365,22**	**88.808.496,22**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)

Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**20.338.352,00**	**0,00**	**20.338.352,00**	**16.298.694,32**	**0,00**	**16.298.694,32**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	20.338.352,00	0,00	20.338.352,00	16.298.694,32	0,00	16.298.694,32
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**20.338.352,00**	**0,00**	**20.338.352,00**	**16.298.694,32**	**0,00**	**16.298.694,32**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE DISPENSA FÍSICA

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 002/2024

(Processo Administrativo n.º 002/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor preço,** nos termos do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Planalto da Serra-MT, no menu denominado, dispensas de licitação: www.planaltodaserra.mt.gov.br

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, COM REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, COM IDENTIFICAÇÃO, EMPLAQUETAMENTO E RECADASTRAMENTO EM SISTEMA INFORMATIZADO,** conforme as especificações e quantidades contidas na solicitação.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:
E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br
Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.
Dia e Horário limite para recepção de propostas: 21/02/2024, às 14:00 hs (horário de Mato Grosso)
Horário estimado para divulgação do resultado: 21/02/2024, às 14:00 hs (horário de Mato Grosso)

Planalto da Serra-MT, 15 de fevereiro de 2024

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 002/2024 Processo Administrativo n. 002/2024

Torna-se público que o Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, realizará Dispensa Física1, com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:
E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br
Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.
Dia e Horário limite para recepção de propostas: 21/02/2024, às 14:00 hs (horário de Mato Grosso)
Horário estimado para divulgação do resultado: 21/02/2024, às 14:00 hs (horário de Mato Grosso)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, COM REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, COM IDENTIFICAÇÃO, EMPLAQUETAMENTO E RECADASTRAMENTO EM SISTEMA INFORMATIZADO,** conforme as especificações e quantidades contidas na solicitação.

1.1. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT. ESTIMADO R$	VALOR TOTAL R$
01	1	**SERVICO DE GESTÃO PATRIMONIAL- DO TIPO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL**, COM REALIZAÇÃO DE IVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DE BENS MÓVEIS, COM IDENTIFICAÇÃO, EMPLAQUETAMENTO E RECADASTRAMENTO EM SISTEMA INFORMATIZADO.	UNIDADE	01	51.167,19	51.167,19
Valor total R$						51.167,19

1.2.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA. 2.1.** A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, **localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, sala de licitações,** ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta**. 2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos. **2.1.2** O fornecedor

é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

PARAGRAFO ÚNICO - A participação nesta dispensa é exclusiva para MPE **(inciso I do art. 48 da LC 123/2006),** nos itens ou lotes de até **R$ 80. 000,00**, sendo, porém, **facultada a participação de todas** as **ME´S e EPP'S,** independentemente de estarem, ou não, situadas no mercado local ou regional. Será ainda aplicada a margem de preferência para MPE sediadas local ou regionalmente, até o limite de **10%** do melhor preço válido **(§ 3º, art. 48).**

A regionalização a que se refere o **Decreto Municipal nº 001/2018,** são estabelecidos pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, a saber, os municípios que compõem as microrregiões de Cuiabá, Alto Teles Pires, Paranatinga, Primavera do Leste, Rondonópolis, Rosário Oeste e Alto Pantanal.

Em caso de empate resolver-se-á a questão nos termos do Art. 60, I da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores: **2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); **2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; **2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações: **a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; **b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; **c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; **d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; **f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. **2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; **2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; **2.2.3.3.** Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme prevê o Art. 48, I, da lei 123/06 e suas alterações posteriores; **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 3.1** A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação. **3.2**. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. **3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **3.3**. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada. **3.4**. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços; **3.4.1.** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. **3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. **3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. **3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. **3.8.** Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; **3.9.** Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando: **3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **3.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. **3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; **3.9.4**. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras; **3.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91. **3.9.6**. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; **3.9.7**. O encerramento do prazo ocorrerá até as 17h00min (dezessete horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação. **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 4.1** Encerrada o prazo, até as 17horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas. **4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. **4.2.1.** Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração. **4.2.2**. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. **4.2.3**. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa. **4.3**. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da

proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente. **4.4**. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. **4.5**. Será desclassificada a proposta vencedora que: **4.5.1**. Contiver vícios insanáveis; **4.5.2**. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; **4.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; **4.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; **4.5.5**. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável. **4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que: **4.6.1**. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. **4.6.2**. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes. **4.7**. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. **4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço. **4.8.1**. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; **4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. **4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. **4.10.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. **4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta. 5. HABILITAÇÃO 5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e deverão ser apresentados pelos interessados, concomitantemente a proposta. Somente serão analisados os documentos apresentados pelo fornecedor mais bem classificado entre as propostas recepcionadas. **5.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União **(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);** b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça **(**www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido...**).** c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; **5.2.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas **"a", "b" e "c"** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do **TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) 5.2.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. **5.2.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. **5.2.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. **5.2.5** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. **5.2.6** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. **5.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. 5.4 Havendo** necessidade **de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade. 5.4.1** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. **5.4.2** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação **5.4.3** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. **5.4.4** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes. **5.5** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. **5.5.1** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado. **6. CONTRATAÇÃO 6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. **6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: **6.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; **6.3.2** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. **6.4.** O prazo de vigência da contratação é de até **90** (noventa) dias, e, prazo de execução de até **60** (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta. **6.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. **7. SANÇÕES 7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: **7.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **7.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento

dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **7.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato; **7.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **7.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **7.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **7.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **7.1.9** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; **7.1.10** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **7.1.11** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **7.1.12** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances. **7.1.13** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. **7.1.14** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: **a)** Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; **b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12; **c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; **7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **7.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida; **7.3.2** As peculiaridades do caso concreto; **7.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **7.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública; **7.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. **7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. **7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **7.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR. **7.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. **7.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. **7.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. **7.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso. **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 O procedimento será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT e no site do Município: www.planaltodaserra.mt.gov.br

8.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: **8.1.2** Republicar o presente aviso com uma nova data; **8.1.3** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. **8.1.4** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. **8.1.5** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso. **8.2** As providências dos subitens 8.1.21 e 8.1.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto). **8.3** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação. **8.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. **8.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário. **8.6** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. **8.7** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. **8.8** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação. **8.9** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso. **8.10** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico. **8.11** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12 Estudo Técnico Preliminar;

8.12.1 Termo de Referência e seus anexos.

Planalto da Serra-MT, 15 de fevereiro de 2024**.**

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

DIVULGA RESULTADO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.

A Senhora Terezinha Aparecida Rosa de Siqueira, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024, nomeada pela **Portaria nº 015/2024**, **de 11 de janeiro de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O **RESULTADO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDOS E INDEFERIDOS**, CONFORME **ANEXO I** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; **2.** Fica aberto o prazo de recurso relativo à divulgação dos **PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, a partir das 00h00 do dia 16/02/2024 até as 23h59 do dia 19/02/2024, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, no site oficial da Prefeitura (https://www.planaltodaserra.mt.gov.br/) e no site da empresa organizadora (www.atamemt.com.br/concurso/).

Planalto da Serra/MT, 15 de fevereiro de 2024.

Terezinha Aparecida Rosa de Siqueira

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público 001/2024

ANEXO I

001 – FISCAL TRIBUTÁRIO			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo do Indeferimento**
00008	ADELINE MARQUES BENTO	NÃO	NIS Não Cadastrado
00003	AMANDDA GIOVANNA AMORIM SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do item 5.4 do Edital. Não entregou envelope.
00007	ANA BEATRIZ DA CUNHA MELO	SIM	
00004	DAIANA PEREIRA PAIM	NÃO	Não atendeu aos requisitos do item 5.4 do Edital. Não entregou envelope.
00009	EVERSON HILDO OJEDA DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do item 5.4 do Edital. Não entregou envelope.
00010	LETICIA SANTOS DE MORAES	NÃO	NIS com Renda Fora do Perfil
00011	PRISCILLA MARTINS DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do item 5.4 do Edital. Não entregou envelope.

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2024

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2024

(Processo Administrativo n.º 001/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor preço,** nos termos do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Planalto da Serra-MT, no menu denominado, dispensas de licitação: www.planaltodaserra.mt.gov.br

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ADVOCACIA PARA INTERPOR A PRESENTE AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE EM FACE A LEI 388/2012 - "QUE DISPOEM SOBRE ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:
E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br
Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.
Dia e Horário limite para recepção de propostas: 21/02/2024, às 08:00 hs (horário de Mato Grosso)
Horário estimado para divulgação do resultado: 21/02/2024, às 08:00 hs (horário de Mato Grosso)

Planalto da Serra-MT, 15 de fevereiro de 2024

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2024 Processo Administrativo n. 001/2024

Torna-se público que o Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, realizará Dispensa Física1, com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:
E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br
Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.
Dia e Horário limite para recepção de propostas: 21/02/2024, às 08:00 hs (horário de Mato Grosso)
Horário estimado para divulgação do resultado: 21/02/2024, às 08:00 hs (horário de Mato Grosso)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ADVOCACIA PARA INTERPOR A PRESENTE AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE EM FACE A LEI 388/2012 – "QUE DISPOEM SOBRE ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT. ESTIMADO R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	1.	**SERVICOS ADVOCATICIOS – DO TIPO REPRESENTACAO EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA JURIDICA**	UNIDADE	01	16.833,33	16.833,33
VALOR TOTAL R$						**16.833,33**

1.1.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço***,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA. 2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, **localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, sala de licitações,** ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta**. 2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos. **2.1.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

PARAGRAFO ÚNICO - A participação nesta dispensa é exclusiva para MPE **(inciso I do art. 48 da LC 123/2006),** nos itens ou lotes de até **R$ 80. 000,00**, sendo, porém, **facultada a participação de todas** as **ME´S e EPP'S,** independentemente de estarem, ou não, situadas no mercado local ou regional. Será ainda aplicada a margem de preferência para MPE sediadas local ou regionalmente, até o limite de **10%** do melhor preço válido **(§ 3º, art. 48).**

A regionalização a que se refere o **Decreto Municipal nº 001/2018,** são estabelecidos pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, a saber, os municípios que compõem as microrregiões de Cuiabá, Alto Teles Pires, Paranatinga, Primavera do Leste, Rondonópolis, Rosário Oeste e Alto Pantanal.

Em caso de empate resolver-se-á a questão nos termos do Art. 60, I da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores: **2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); **2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; **2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações: **a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; **b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; **c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; **d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; **f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. **2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; **2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; **2.2.3.3.** Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme prevê o Art. 48, I, da lei 123/06 e suas alterações posteriores; **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 3.1** A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação. **3.2**. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. **3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **3.3**. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada. **3.4**. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços; **3.4.1.** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. **3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. **3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. **3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. **3.8.** Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; **3.9.** Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando: **3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **3.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. **3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; **3.9.4**. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras; **3.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91. **3.9.6**. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; **3.9.7**. O encerramento do prazo ocorrerá até as

17h00min (dezessete horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação. **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 4.1** Encerrada o prazo, até as 17horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas. **4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. **4.2.1.** Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração. **4.2.2**. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. **4.2.3**. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa. **4.3**. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente. **4.4**. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. **4.5**. Será desclassificada a proposta vencedora que: **4.5.1**. Contiver vícios insanáveis; **4.5.2**. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; **4.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; **4.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; **4.5.5**. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável. **4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que: **4.6.1**. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. **4.6.2**. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes. **4.7**. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. **4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço. **4.8.1**. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; **4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. **4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. **4.10.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. **4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta. 5. HABILITAÇÃO 5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e deverão ser apresentados pelos interessados, concomitantemente a proposta. Somente serão analisados os documentos apresentados pelo fornecedor mais bem classificado entre as propostas recepcionadas. **5.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União **(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);** b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça **(**www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido...**).** c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; **5.2.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas **"a", "b" e "c"** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do **TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) 5.2.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. **5.2.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. **5.2.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. **5.2.5** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação **5.2.6** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. **5.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. 5.4 Havendo** necessidade **de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade. 5.4.1** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. **5.4.2** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação **5.4.3** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. **5.4.4** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes. **5.5** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. **5.5.1** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado. **6. CONTRATAÇÃO 6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. **6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: **6.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; **6.3.2** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. **6.4.** O prazo de vigência da contratação e de execução é de até **30** (trinta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta. **6.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. **7. SANÇÕES 7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: **7.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **7.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **7.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato; **7.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **7.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **7.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **7.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **7.1.9** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; **7.1.10** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **7.1.11** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **7.1.12** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances. **7.1.13** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. **7.1.14** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: **a)** Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; **b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12; **c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; **7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **7.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida; **7.3.2** As peculiaridades do caso concreto; **7.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **7.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública; **7.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. **7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. **7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **7.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR. **7.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. **7.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. **7.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. **7.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso. **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 O procedimento será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT e no site do Município: www.planaltodaserra.mt.gov.br

8.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: **8.1.2** Republicar o presente aviso com uma nova data; **8.1.3** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. **8.1.4** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. **8.1.5** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso. **8.2** As providências dos subitens 8.1.21 e 8.1.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto). **8.3** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação. **8.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. **8.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário. **8.6** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. **8.7** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. **8.8** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação. **8.9** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso. **8.10** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico. **8.11** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12 Estudo Técnico Preliminar;

8.12.1 Termo de Referência e seus anexos.

Planalto da Serra-MT, 15 de fevereiro de 2024**.**

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 071/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **LUCAS MARTINS DO CARMO**,portador do RG n. 26440660 SSP/MT, inscrito no CPF n. 049.533.731-54 para exercer o cargo de DIRETOR DE TRÂNSITO - GESTOR RESPONSÁVEL PELO AERÓDROMO DE POCONÉ*,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 15 de fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado Mato Grosso, Sr. ATAIL MARQUES DO AMARAL,juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **19 de Fevereiro (segunda-feira) de 2024, com início ás 15:00 horas (horário local), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2023.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/prefeituradepocone , a mesma será gravada e permanecerá disponível no Facebook Oficial da prefeitura.

Este Edital será publicado no site,http://www.pocone.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Poconé/MT, 15 de Fevereiro de 2024.

Atail Marques do Amaral (Tatá Amaral)

Prefeitura Municipal de Poconé

CNPJ Nº 03.162.8772/0001-44

PORTARIA Nº 069/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora**VANESSA MARIA CORREA**, portadora do RG nº 2812276-3*, e inscrita no CPF n. 063.339.481-52*, para exercer o cargo de ASSESSORA TÉCNICA na Controladoria Geral do Município desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT; 15 de fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 070/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **SILVANA NETA DA SILVA**, portadora do RG n. 08829772 SSP/MT, inscrita no CPF n. 003.006.711-13 para exercer o cargo de COORDENADORA DE PROJETOS E PROGRAMAS da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 15 de fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 49/2022

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 49/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: JAHMAL CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 10 de fevereiro de 2024 a 10 de maio de 2024.

Poconé/MT, 06 de fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO VIGÉSSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 08/2020

VIGÉSSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 14 de fevereiro de 2024 a 14 abril de 2024.

Poconé/MT, 09 de fevereiro de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 068/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a pedido o senhor **LUCAS MARTINS DO CARMO**,portador do RG n. 26440660 SSP/MT, inscrito no CPF n. 049.533.731-54 do cargo de COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS - GESTOR RESPONSÁVEL PELO AERÓDROMO DE POCONÉ, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 15 de fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

REFERENTE ÀS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

O Município de Pontal do Araguaia – MT, através do Prefeito

Municipal, Sr. ADELCINO FRANCISCO LOPO, em cumprimento aos princípios

constitucionais de publicação e ampla divulgação, em cumprimento ao Art. 31 §

3º da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição Estadual, artigo 99 da Lei

Orgânica do Município, Art. 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do

Estado de Mato Grosso, Lei Complementar Estadual nº 11/91, art. 41 § 5º e Lei

Complementar 101/2000, torna públicas as Contas Anuais do Exercício de

2023 do Município de Pontal do Araguaia/MT.

As referidas Contas encontram-se à disposição de qualquer

contribuinte na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, para exame e

apreciação no período de 15 de fevereiro de 2024 a 15 de abril de 2024, em

horário de expediente.

Pontal do Araguaia/MT, 15 de fevereiro de 2024.

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
OFICIO Nº 028/2024-GP

Ofício nº 028/2024-GP

Pontal do Araguaia – MT, 15 de Fevereiro de 2024.

A

Exmo. Sr.

Cláudio Vinicius C. de Freitas

Presidente da Câmara Municipal

Pontal do Araguaia – MT

Assunto: Encaminhamento de Balanço Consolidado Financeiro de 2023.

Senhor Presidente.

Dando cumprimento aos princípios legais conforme Art. 31 § 3º da

Constituição Federal, Art. 209 da Constituição Estadual, artigo 99 da Lei Orgânica do

Município, Art. 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato

Grosso, Lei Complementar Estadual nº 11/91, art. 41 § 5º e Lei Complementar

101/2000, vimos encaminhar ao Legislativo Municipal, Balanço Anual e Balanço

Consolidado do Município de Pontal do Araguaia/MT - Exercício de 2023:

Sendo o que temos para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Extrato de Rescisão Contratual

Extrato de Rescisão – Publicação (Tomada de Preço)

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato N.164 /2023

Processo: 054/2023

Tomada de Preço: 002/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e Empresa Barracon Construtora Eireli

Objeto: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa Especializada para Execução de Obras para Construção de Praça Pública, localizada em Pontal do Araguaia.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações

Data da assinatura: 15/02/2024

Assinam: Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia e Empresa Barracon Construtora Eireli

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 14.133, de 01 de Abril de 2021, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECI-

ALIZDA NO FONECIMENTO PARCELADO DE PEDRA BRITADA E PRÉ-MOLDATO DO TIPO MATA-BURRO EM CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS E FUTUROS CONVÊNIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações do Termo de Referência. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 04/03/2024, às 09h00min (horário de **Brasília)**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço http://45.161.38.128:8079/comprasedital/ acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/, e Tel: (66)99966-1641.

Ponte Branca - MT, 15 de Fevereiro de 2024.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2024 REVOGA A PORTARIA 026/2022

PORTARIA Nº 041/2024

02/02/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – **REVOGAR** a designação em regime de dedicação exclusiva, concedida á servidora pública municipal **LEILA ROSA DA SILVA RODRIGUES**, portadora da CIRG 16359321 SSP/MT, CPF 018.438.637.31 e Matricula Funcional nº 19, efetiva no cargo de Professora, anteriormente designado para a função de Coordenadora Escolar da Escola Municipal Nova Floresta, conforme Portaria Municipal nº 026/2022, de 19/01/2022.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 02 de fevereiro de 2024 .

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 07 2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2024.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 02/2023 Pregão Eletrônico nº 01/2023

EMPRESA: MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP

CNPJ: 05.156.937/0001-74

Valor Total R$ 2.895.658,00 (Dois milhões oitocentos e noventa e cinco mil e seiscentos e cinquenta e oito reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 06/02/2024 até 06/02/2025.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA, para atender as necessidades das Secretarias desta Municipalidade de Porto Alegre do Norte/MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2024 NOMEAR ENCARREGADA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 046/2024 09/02/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **PATRICIA SOUZA CARDOSO**,portadora da CIRG 2511946-0 2º VIA SSP/MT, CPF 02794694111, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADA ADMINISTRATIVA**,para desenvolver suas atividades junto ao Setor de Finanças, com lotação na Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – A remuneração do nomeado no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 09 de fevereiro de 2024.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2024 NOMEAR COORDENADORA DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 045/2024 09/02/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **LUDIMILA RODRIGUES DE MORAIS**,portadora da CIRG 2217626-8 SSP/MT, CPF 047.365.111-41, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social,do Município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – A remuneração do nomeado no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 09 de fevereiro de 2024.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 44/2024 DESIGNAR FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLORESTA

PORTARIA Nº 44/2024

02/02/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLORESTA, em regime de dedicação exclusiva à servidora pública municipal Senhora **EUDETE BARBOSA DE SOUSA**,portadora do CPF 460.208.021-91 e RG 504832 SSP/MT, matrícula 032, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 70%), município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 02 de fevereiro de 2024.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2024 DESIGNAR FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLORESTA

PORTARIA Nº 043/2024

02/02/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLORESTA, em regime de dedicação exclusiva à servidora pública municipal Senhora **LEILA ROSA DA SILVA RODRIGUES**,portadora do CPF 018.438.637.31 e RG 16359321 SSP/MT, matrícula 019, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB 70%) do município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 02 de fevereiro de 2024.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 42/2024 DESIGNAR FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 42/2024

02/02/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – Designar função de Diretor Escolar da Escola Municipal Boa Esperança, em regime de dedicação exclusiva ao servidor público municipal Senhor **ALDO GUIDA DA SILVA**,portador do CPF 804.10.241-00 e RG 288531 SEJSP/TO, matrícula 190, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB 70%), município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 02 de fevereiro de 2024.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2024 REVOGA A PORTARIA 030/2022

PORTARIA Nº 040/2024

02/02/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – **REVOGAR** a designação em regime de dedicação exclusiva, concedida á servidora pública municipal **EUDETE BARBOSA DE SOUSA**, portadora da CIRG 504832 SSP/MT, CPF 460.208.021.91 e Matricula Funcional nº 32, efetiva no cargo de Professora, anteriormente designado para a função de Diretora Escolar da Escola Municipal Nova Floresta, conforme Portaria Municipal nº 030/2022, de 19/01/2022.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 02 de fevereiro de 2024 .

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2024 REVOGA A PORTARIA 028/2022

PORTARIA Nº 039/2024

02/02/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – **REVOGAR** a designação em regime de dedicação exclusiva, concedida á servidora pública municipal **RITA PEREIRA DA SILVA**, portadora da CIRG 3119642738948 SESP/GO, CPF 555.210.881.72 e Matricula Funcional nº 196, efetiva no cargo de Professora, anteriormente designado para a função de Diretora Escolar da Escola Municipal Boa Esperança, conforme Portaria Municipal nº 028/2022, de 19/01/2022.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 02 de fevereiro de 2024.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08 2024

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 16/2024 Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: GOLFAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ sob o n.º 10.975.972/0001-55

Valor Total do Contrato R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

OBJETO: presente instrumento tem por objeto a contratação mediante inexigibilidade para show Artístico Nacional com a dupla Leo & Rafhael, que se apresentará no dia 30/04/2024 na Dinâmica de Empreendimentos Empreendedores de Porto Alegre do Norte/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

O prazo de vigência contados a partir da data da assinatura do contrato 15/02/2024 até 15/07/2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº .04/2024 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº .04/2024 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço LOTE ÚNICO. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PONTO A PONTO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO. Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 07/03/2024 as 9h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdison dos Santos Barbosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

DECRETO Nº 11/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

O Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei nº 06/1987, de 08 de abril de 1987, bem como a Lei nº 802/2018 de 16 de outubro de 2018 que cria o Conselho e o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Porto Esperidião-MT.

DECRETA:

Art 1º. Fica constituído o Conselho de Regularização Fundiária do Município de Porto Esperidião/MT, com a seguinte composição:

I - Representante do Poder Judiciário:

Anderson Fernandes Vieira

Suplente: Jorge Luis Carreiro

II - Representante do Poder Executivo ou Secretaria Municipal de Administração:

Antônio Carlos Laudivar Ribeiro

Suplente: Nilton Roberto Carrocini

III - Representante do Departamento de Engenharia Municipal:

Moisés Cardoso de Oliveira

Suplente: Luiz Henrique Rauber

IV - Representante do Departamento Jurídico Municipal:

José de Barros Neto

Suplente: Anderson Rogério Grahl

V - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:

Cledinei Rocha do Nascimento

Suplente: Juvenal José de Oliveira

VI - Representante do Poder Legislativo:

André de França Rosa

Suplente: Isamara Eva da Maia Ramos

VII - Representante do Ministério Público:

Pedro Facundo Bezerra

Suplente: Taynara Menezes Barranco

VIII - Representante da OAB:

Otávio Simplício Kuhn

Suplente: Kárita Fernanda Almisse Mariano

IX - Representante do Cartório de Registro de Imóveis:

Rosangela Poloni

Suplente: Débora Batista de Moraes

X - Representante do Tabelionato de Notas:

Derly Figueiredo Xapina

Suplente: Karine Jovio Pouche

XI - Representante de Associações de Distritos, Associações de Moradores de Assentamentos Rurais ou de Associações de Moradores de Bairros:

Nívia Augusta Cardoso

Suplente: Eliezer Francisco França de Oliveira

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Porto Esperidião – MT, 15 de fevereiro de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2024 (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA ALESSA BUENO POLEGATI SECONELLO).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº8.861/1994 " Que dá nova redação aos arts.387 e 392 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), altera os arts. 12 e 25 da Lei nº 8.212, de 24 julho 1991, e os Arts 39, 71, 73 e 106 da Lei nº 8.213, de 24 julho de 1991, toda pertinente á Licença Maternidade.

CONSIDERANDO a Lei Federal n°10.710/2003 "Que Altera a Lei n°8. 213, de 24 de julho de 1991, para restabelecer o pagamento, do salário maternidade devido á segurada empregada gestante".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a senhora **ALESSA BUENO POLEGATI SECONELLO, portadora da cédula de identidade n.º 13155911 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 008.676.191-98,**servidora pública municipal efetiva no cargo de **ENFERMEIRA ,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a **CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE**, pelo prazo de **120/DIAS,** no período de **28/01/2024 a 26/05/2024.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT,05 de Fevereiro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N° 084/2024 ELEVA O NÍVEL DO SERVIDOR FLÁVIO REZER

PORTARIA N° 084/2024

De: 15 de Fevereiro de 2024

*"Eleva o Nível do servidor **Flávio Rezer** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Flávio Rezer** matrícula n° 393 de (C/C – N/6) para **(C/C – N/7)** nomeado no cargo de 282 – Apoio Administrativo Educacional "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 281/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 281/2023.

Processo Licitatório Nº. 147/2023.

Pregão Presencial Nº. 054/2023.

Contrato Nº. 281/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no **CNPJ Sob o n°. 29.956.581/0001-11**, com sede na Rua Francisco Tramontano, n°. 101, conjunto 1906, Real Parque, CEP 05686-010 São Paulo - SP, neste ato representada pelo senhor **Marcos Antônio Pereira da Silva**, **RG n°. 2349000-4 e CPF n°. 043.708. 761-17** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato nº. 281/2023, a partir de 15/02/2024, conforme dispõe na Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 281/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão da prestação de serviço contratada, conferido e autorizado pelo Fiscal de Contratos Responsável e mediante solicitação do Secretário de Cultura Janderson Perin. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 281/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 281/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 066/2023 **para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, CAMARINS, BOX TRUSS, PAINEL DE LED, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DE SONORIZAÇÃO, TENDAS, GRADES INIBIDORAS / FECHAMENTO, GERADOR DE ENERGIA E JOGOS DE MESAS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03

(três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2022.

Processo Licitatório Nº. 007/2022.

Dispensa de Licitação Nº. 001/2022.

Contrato Nº. 028/2022.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e **MAURO BOCOLLI**, portador do **RG n°. 4.050.634-9** e **CPF n°. 431.224.189-91**, residente e domiciliado na Rua Vitória, S/N, Centro, Porto dos Gaúchos-MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 028/2022, a partir de 15/02/2024, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 028/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a um novo processo licitatório em andamento, conforme solicitação do Secretário Janderson Perin dos Santos. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 028/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 028/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PAULO REZER – S/N, CENTRO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DESTINADO PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA E DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 087/2024 ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA SANDRA APARECIDA DO NASCIMENTO

PORTARIA N° 087/2024

De: 15 de Fevereiro de 2024

*"Eleva o Nível da servidora **Sandra Aparecida do Nascimento** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Sandra Aparecida do Nascimento** matrícula n° 390 de (C/D – N/6) **para (C/D – N/7)** nomeada no cargo de 281 – Apoio Administrativo Educacional "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 086/2024 ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA ROSA APARECIDA CARDOSO

PORTARIA N° 086/2024

De: 15 de Fevereiro de 2024

*"Eleva o Nível da servidora **Rosa Aparecida Cardoso** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Rosa Aparecida Cardoso** matrícula n° 63 de (C/B – N/8) **para (C/B – N/9)** nomeada no cargo de 280 – Apoio Administrativo Educacional "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2019

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **027/2019** ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019, **OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE CASA DE APOIO E ASSISTENCIA AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**. FIRMADO ENTRE O **MUNICIPIO DE PORTO DOS GÁUCHOS** E A EMPRESA **VIDA IDEAL ASSISTENCIA SOCIAL EIRELI – ME.**

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU** portador do **RG nº. 1173531-7** e **CPF nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa**VIDA IDEAL ASSISTENCIA SOCIAL EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Borralho, nº. 81, Bairro Porção, CEP 78.015-630, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, **CNPJ sob nº. 22.987.866/0001-70**, neste ato, representada pela senhora Luzineide Alves de Souza, brasileira, maior, portadora do **RG nº. 1421412-1 SSP/MT** e **CPF nº. 948.778.151-04**, residente e domiciliada na Rua Carlos Borralho, nº. 81, Bairro Porção, CEP 78.015-630, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Vigência sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços, para fins de prorrogação do contrato nº. 027/2019 por mais 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 – Fundamenta-se a prorrogação da vigência do Contrato nº. 027/2019, por mais 12 (Doze) meses, no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 – O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 01/01/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias Vigente no Exercício, as quais foram autorizadas pela LOA/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 027/2019 firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 31 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU** Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**VIDA IDEAL ASSISTENCIA SOCIAL EIRELI – ME** **CNPJ Sob n° 22.987.866/0001-70** Luzineide Alves de Souza **CONTRATADO**
GEISA TALIA NINOW CPF 061.469.501-57 **TESTEMUNHA**	**FABIO JUNIOR SILVA PEDROSO** CPF 006.458.971-40 **TESTEMUNHA**

PORTARIA N° 082/2024 ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA CLAUDIANE EIDT BERTOL

PORTARIA N° 082/2024

De: 15 de Fevereiro de 2024

*"Eleva o Nível da servidora **Claudiane Eidt Bertol** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Claudiane Eidt Bertol** matrícula n° 389 de (C/C – N/6) **para (C/C – N/7)** nomeada no cargo de 187 – Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL REF ARP 038/2023 PP 022/2023 KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA

NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL:

Ilustríssimo Senhor

Leandro Barreto Katayama

Representante Legal Perante o Pregão Presencial nº **022/2023** – Ata de Registro de Preços nº. **038/2023**, **KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Quatro, Loteamento Jardim Alencastro, Lote 10, Quadra 06, Sala 02, Bairro Coxipó Centro, CEP 78.085-035, Município de Cuiabá / MT, **CNPJ sob nº. 10.448.902/0001-49.**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 893.514.361-87**, NOTIFICA** a Empresa **KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA**, do descumprimento da cláusula **10.5 DA ENTREGA DO PRODUTO**, onde a entrega deveria ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

10.5.1 Todos os produtos dos Lotes 03 e 04 deverão ser entregues num prazo máximo de 05 (Cinco) Dias a contar do recebimento da solicitação de compra, através de requisição, onde constará dos produtos e quantidades a ser entregues, *com exceção dos produtos constantes no "**item 10.7**" deste Edital, que terão prazo de entrega diferenciado.*

10.6. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito em no máximo 01 (uma) hora a contar da notificação, *com exceção dos produtos constantes no "**item 10.7**" deste Edital, que terão prazo de substituição diferenciado.*

10.8. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo do INMETRO, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo exceções claras e aceitas pela administração.**2.5.** Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

Fica a empresa **KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA**, **NOTIFICADA e ADVERTIDA** que o Município de Porto dos Gaúchos – MT, poderá aplicar as devidas penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo aplicado multa de 5% (cinco por cento) e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, terá a **CONTRATA-**

DA o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação desta notificação, para cumprimento do contrato e/ou apresentação de defesa, quanto aos termos do processo em comento.

Notificação referente as Requisições em anexo Ordem de Serviço Nº 789/2024 envia na data de 31/01/2024 através do e-mail: rh@portodosgauchos.mt.gov.br sendo que até a presente data não recebemos as mercadorias solicitadas, em desacordo com a CLÁUSULA 10.5. 1. da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2023 citada a cima.

O não atendimento da presente notificação no prazo assinalado, ou ausência de defesa ou o não acolhimento da mesma, implicará na adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis, o que acarretara a possível inclusão da empresa na dívida ativa do município.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de fevereiro de 2024.

LUCIANA TEMPONI DE MOURA BARBOSA

Chefe de Departamento de Administração

PORTARIA N° 085/2024 ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA LENIANA HEINEN FEITOSA

PORTARIA N° 085/2024

De: 15 de Fevereiro de 2024

*"Eleva o Nível da servidora **Leniana Heinen Feitosa** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Leniana Heinen Feitosa** matrícula n° 388 de (C/C – N/6) **para (C/C – N/7)** nomeada no cargo de 187 – Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Fevereiro 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº. 010/2024DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 064/2023.

TERMO DE DISTRATO Nº. 010/2024

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 064/2023.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos s/n° - Bairro da Creche, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **PAMELA ALVIZI RONDON**, brasileira, portadora do RG nº 2876343-2 SSP/MT e CPF nº 060.632.271-05, residente e domiciliada na Rua Castanheira, nº 56 , nesta cidade, adiante denominado simplesmente de ***CONTRATADA***, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATADA**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 064/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 28/02/2024 por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (451)07.004.12.365.0014.2330. 3190.04.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de Fevereiro de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Pâmela Alvizi Rondon Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

TERMO DE DISTRATO Nº. 011/2024DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 163/2023.

TERMO DE DISTRATO Nº. 011/2024

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 163/2023.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos s/n° - Bairro da Creche, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JOSIANA MONTEIRO DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 1534158-5 SSP/MT e CPF nº 006.984.181-07, residente e domiciliada na Rua B, centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de ***CONTRATADA***, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATADA**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 163/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 16/02/2024 por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (448)07.004.12.361.0013.2321. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de Fevereiro de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu JOSIANA MONTEIRO DA SILVA Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

TERMO DE DISTRATO Nº. 012/2024DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 169/2023.

TERMO DE DISTRATO Nº. 012/2024

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 169/2023.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos s/n° - Bairro da Creche, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **FULVIA MARA APARECIDA DA PAIXÃO PEREIRA**, brasileira, portadora do RG nº.14558548 SSP/MT e CPF nº 976.198.331-53, residente e domiciliada na Rua Travessa A, , Bairro Centro, na cidade de Tabaporã, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATADA**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 169/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 09/02/2024 por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (454)07.004.12.365.0014.2331. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 09 de Fevereiro de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Fulvia M. A.P Pereira Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

PORTARIA N° 081/2024 ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA AURÉLIA PRISCILA REZER

PORTARIA N° 081/2024

De: 15 de Fevereiro de 2024

*"Eleva o Nível da servidora **Aurélia Priscila Rezer** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Aurélia Priscila Rezer** matrícula n° 1221 de (C/C – N/3) **para (C/C – N/4)** nomeada no cargo de 281 – Apoio Administrativo Educacional "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 080/2024 EXONERA VICTOR EMANUEL SCHMIDT DA SILVA

PORTARIA Nº. 080/2024

De: 15 de Fevereiro de 2024

*"Exonera **Victor Emanuel Schmidt da Silva** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I Art. 55 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido ***Victor Emanuel Schimidt da Silva***inscrito no CPF nº 033.064.851-95 no cargo comissionado de **Chefe do Setor de Licenciamento Ambiental**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**,** a partir de 29 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 089/2024 ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA MARIA DE LOURDES DA SILVA FIGUEIREDO

PORTARIA N° 089/2024

De: 15 de Fevereiro de 2024

*"Eleva o Nível da servidora **Maria de Lourdes da Silva Figueiredo** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 19 da Lei n° 352/2011 e 471/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Maria de Lourdes da Silva Figueiredo** matrícula n° 395 de (C/D – N/6) para **(C/D – N/7)** nomeada no cargo de 215 – Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 083/2024 ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA FLÁVIA FERREIRA MUNIZ

PORTARIA N° 083/2024

De: 15 de Fevereiro de 2024

*"Eleva o Nível da servidora **Flávia Ferreira Muniz** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Flávia Ferreira Muniz** matrícula n° 386 de (C/C – N/6) **para (C/C – N/7)** nomeada no cargo de 187 – Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 088/2024 ELEVA O NÍVEL DO SERVIDOR VANILDO CASALI

PORTARIA N° 088/2024

De: 15 de Fevereiro de 2024

*"Eleva o Nível do servidor **Vanildo Casali** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Vanildo Casali** matrícula n° 392 de (C/B – N/6) **para (C/B – N/7)** nomeado no cargo de 282 – Apoio Administrativo Educacional "C", lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2023

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, caixa postal 11, CEP 78.560-000, Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, por meio de seu representante legal o **PREFEITO MUNICIPAL Sr. Vanderlei Antônio de Abreu**, vem respeitosamente à presença de todos para convidar a população em geral, bem como os Vereadores e demais autoridades, para uma audiência pública referente à apresentação das contas do Município de porto dos Gaúchos, **por esta audiência será demonstrado o Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2023**, com base no art. 9 e parágrafo 4º da LRF, que será realizada no dia **29 de Fevereiro de 2024** a partir **9h00m** no plenário da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, essa audiência será apresentada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Saúde.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Fevereiro de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 090/2024 ELEVA CLASSE DA SERVIDORA ERILEIDE ARAÚJO DE OLIVEIRA

PORTARIA N° 090/2024

De: 15 de Fevereiro de 2024

*"Eleva Classe da servidora **Erileide Araújo de Oliveira** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 43 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe da servidora **Erileide Araújo de Oliveira**matricula n° 1219 de (C/C – N/3) para **(C/D – N/3),** nomeada no cargo de 284 – Apoio Administrativo Educacional "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO
DECRETO N.º 011/2024 - AVALIAÇÃO FINAL DOS SERVIDORES APROVADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

DECRETO N.º 011/2024 Poxoréu/MT, 15 de fevereiro de 2024.

Avaliação final dos servidores aprovados no estágio probatório.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a*;

CONSIDERANDO a redação do *caput* do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 1. 776/2015, que determina a homologação do resultado final de desempenho do servidor em Estágio Probatório para aquisição de estabilidade;

DECRETA:

Art. 1.º Fica, neste ato, reconhecido pela Administração Pública Municipal de Poxoréu o cumprimento do interstício de 3 (três) anos exigidos na Lei Municipal n.º 1.776, de 09 de setembro de 2015, no efetivo exercício do cargo para os quais realizaram concurso público, **HOMOLOGANDO** o resultado da Comissão Especial de Estágio Probatório, consoante lista em anexo, que é parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Os servidores elencados no Anexo Único deste Decreto detêm, por intermédio deste ato, estabilidade, a partir da data em que completaram exatos 36 (trinta e seis) meses de exercício.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos individuais retroativos ao dia de homologação apresentado pela Comissão Especial.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 15/02/2024 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

DECRETO N.º 011, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

NOME	CARGO	SECRETARIA	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO
Taisa de Fátima Farias Lopes Rodrigues	Professor 30H - Lei 1.953	**Educação**	25/01/2021	25/01/2024
Daniele Medeiros da Silva	Agente Administrativo – Lei 1.955	**Administração**	01/02/2021	02/02/2024
Samuel Batista Dourados	Técnico em Enfermagem – Lei 1.955	**Saúde**	10/02/2021	10/02/2024

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 025/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 025/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE

Classificação	Nome	LOCAL
30º	MARIA DO CARMO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	E.M. Profª Odete Oliveira Souza (Produção Textual)
31º	PAULA ALMEIDA CARVALHO	E.M. Profª Guiomar Maria da Silva (4º Ano B – Matutino)

PROFESSOR LEIGO INDIGENA

Classificação	Nome	LOCAL
12º	OSCARINA TSINHOTSE' EDZARETSE' O WETE	Escola Ete Are (Aldeia Nhowi)
13º	MARIA APARECIDA RETATA TSIMITSUTE	Escola Dom Bosco (Aldeia Tsimitsuté)
14º	GLAUCO WANO OPTSA AWE TSIBERE	Escola Dom Bosco (Aldeia Tsihorirã)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 15 de fevereiro de 2024.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 7/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E SISTEMA DE ENSINO QUE DISPONIBILIZE UM CONJUNTO ESPECIFICO DE SOLUÇÕES

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT,CEP: 78.800-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração,através de sua Agente de Contratação, Ângela Cristina Gomes Rabelo, designada pela portaria Nº 562, de 17 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados a RETIFICAÇÃO do EDITAL e NOVA DATA PARA O CERTAME, conforme descrita abaixo:

Passa-se a incluir os itens:

9.16. Da Analise das amostras:

9.16.1. Após a habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para que o licitante detentor da melhor oferta, e devidamente habilitado, apresente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente a amostra do material didático objeto desta licitação. A empresa obrigatoriamente, deverá encaminhar a amostra do material na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Mato Grosso, s/n, Centro - Poxoréu/MT.

9.16.2. As amostras a serem analisadas deverão ser entregues com etiqueta, colocadas em local que não prejudiquem a rotulagem do material, contendo as seguintes informações: identificação da empresa licitante, modalidade, número da licitação e número e descrição do item cotado.

9.16.3. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

9.16.4. A amostra deverá ser acompanhada por Protocolo de Entrega de Amostra conforme o modelo estabelecido no Anexo VII, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo.

9.16.5. A amostra será avaliada pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência.

9.16.6. Se a amostra for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública informando os demais licitantes dessa decisão e prosseguirá para a finalização do certame.

9.16.7. Se a amostra for rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada, e declarado inabilitado, e o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar o licitante detentor da segunda melhor oferta a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado.

9.16.8. A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado por comissão especialmente designada pela PORTARIA N° 03, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024, na qual nomeia as servidoras: Luciana Xavier Alves - Coordenadora Pedagógica II, Helen Regina da Silva - Coordenadora Pedagógica III, Ana Paula Rossine Silva – Articuladora e de Aline Rocha de Araujo - Coordenadora do Alfabetiza MT.

9.16.9 As amostras serão submetidas à análise de conformidades, na forma do conteúdo, em relação às especificações descritas deste projeto básico, por uma comissão composta por profissionais da Coordenação Pedagógica e demais profissionais da educação, especialmente nomeados, devendo ser desclassificadas aqueças que não demonstrarem compatibilidade, serão analisadas em ato aberto aos interessados, na Secretaria Municipal de Educação;

20.16.7. Anexo VII - PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRA E MODELO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

O Edital passa a ser o consolidado que acompanha esta retificação.

A nova data de abertura para dia 28/02/2024 as 09:00 horas (Horário de Brasília).

Poxoréu - MT, 15 de fevereiro de 2024.

Ângela Cristina Gomes Rabelo

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE NOVA DATA

AVISO DE NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital infra sofreu algumas alterações, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviço para o Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos e Serviços de Saúde do Grupo A, B, E conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência, tipo Menor Preço por item.

Diante das alterações, fica designado nova data para o dia 28 de fevereiro de 2024, a partir das 08:00horas (Horário de Brasília DF), através do site https://www.licitanet.com.br/

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site https://www.licitanet.com.br/.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1613/1198/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência – MT,15 de fevereiro de 2024.

_____

Kamilla Vicente do Nascimento

Pregoeiro (a) Oficial

CREDENCIAMENTO 02/2023 CASA APOIO AGUA BOA

TERMO DE CREDENCIAMENTO 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2024

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **FERNANDO GORGEN**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e Neuri Valter Scherer**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.298.934/0001-40, com sede à Rua 07, nº 951,sala A, Bairro Centro II, Agua Boa - MT, CEP 78.635-000, neste ato representada por Neuri Valter Scherer, nacionalidade, portador da CI/RG nº 17455553 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 226.586.370-04, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de **Chamamento Público/Credenciamento nº 02/2024** , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se o fornecimento, pelo Credenciado,de **02/2024**.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo, Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 02/2024, Processo Administrativo nº 04/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 02/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente termo de credenciamento tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Após a assinatura do deste termo de credenciamento, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução do fornecimento, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	78750	Prestação de Serviços de Casa de Apoio em Água Boa/MT para pacientes em tratamento fora do Domicílio de Querência/MT. Inclusa hospedagem, três refeições diárias e transporte para tratamento médico.	DIARI	2.000	77,00	154.000,00

4.1.1 Para o fornecimento dos itens acima descritos, deverá ser observado o seguinte:

a) Os serviços deverão ser prestados, conforme orientação e solicitação pela Secretaria Municipal de saúde, sem qualquer ônus adicional para este município.

b) Serviço de Hospedagem: serviço prestado do horário da chegada do ônibus com os pacientes a casa até o horário do seu retorno a Querência – MT. Considera-se como serviço de apoio somado a pernoite, isto é, os serviços prestados durante as 24 horas de permanência do paciente, com atendente noturno e diurno.

c) Serviço de Transporte: serviço prestado de locomoção dos pacientes da Central de apoio até os hospitais e clínicas em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento, todos os veículos regulamentados, com funcionamento 24 horas.

d) Serviço de Alimentação: serviço de fornecimento de alimentação, sendo 03(três refeições principais (café, almoço e janta).

e) **ESTRUTURA E SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER PRESTADOS NA CASA DE APOIO:**

- Deverá recepcionar os usuários com informes gerais sobre os serviços ofertados por ela, seguido do atendimento individual para cadastro, identificação, endereço de onde será realizado o atendimento médico, ambulatorial ou hospitalar e verificar os encaminhamentos de cada paciente;

- Acomodações adequadas para cadeirantes e pessoas com deficiência.

- Fornecimento de mão de obra qualificada “técnico de enfermagem” para o atendimento dos pacientes.

- Que os quartos tenham banheiros individuais, inclusive com chuveiro de água quente.

- Que a alimentação seja elaborada por nutricionista e tenha relatório de acompanhamento da alimentação fornecida.

- A empresa fica responsável pelo transporte dos pacientes 24 horas, que deverão estar no local de atendimento dentro do horário de atendimento agendado, sem qualquer custo adicional;

- Para os casos especiais, como pacientes em situação de risco e/ou debilitados, o atendimento do serviço de transporte deverá ser diferenciado;

- A proponente contratada deverá manter um controle dos pacientes que se encontram fora do seu estabelecimento;

- Fica obrigada a proponente contratada a manter o ambiente da casa limpo e arejado;

- Não fica obrigada a proponente contratada a fornecer complementos vitamínicos;

- No período diurno deverão estar disponíveis cômodos para descanso com ventiladores em bom funcionamento;

- Os pacientes que pernoitarem na casa deverá à contratada servir jantar, dispor de cômodos para acomodar em quartos separados por sexo com ventilador em bom funcionamento;

- Os colchões deverão ser semi ou ortopédicos encapados com material impermeável e devem ser limpos na troca de pacientes;

- Para os pacientes transplantados, pós-cirúrgicos ou terminais, deverá a proponente dispor de quartos individuais, em área de isolamento;

- No período noturno é imprescindível o plantão na recepção;

- A contratada deverá fornecer assessoria aos pacientes para marcar exames, consultas, cirurgias, retirar exames, agendamentos em geral, inclusive em caso de óbito o auxílio para procedimento de translado;

- Ambientes sinalizados com extintores, placas, corrimões e acessibilidade.

- Estacionamento para ambulâncias e vans de transporte do Município.

- O controle de pacientes será realizado através de planilhas, que deverão ser enviados para o e-mail saudequerencia@yahoo.com.br com antecedência pela contratante para conferencia e autorização para a emissão da nota;

- Deverá à contratada obedecer às normas de funcionamento de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, que serão informadas no momento da contratação.

- A Casa de Apoio deve dispor de lavanderia para os pacientes lavarem suas roupas.

- A Casa de Apoio deve dispor de cozinha especifica para uso exclusivo dos pacientes.

- Os serviços deverão ser prestados, conforme orientação e solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde sem nenhum ônus adicional para este Município.

4.2 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Querência – MT até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do credenciado, quando do efetivo fornecimento, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os fornecimentos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Querência - MT, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = IxNxVP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438 onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES 6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias ao fornecimento.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição do fornecimento que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento

da Nota Fiscal.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada pagamento;

6.1.8 Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Querência – MT, através da Secretaria Municipal de Administração, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos fornecimentos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os fornecimentos conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Querência, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para o fornecimento do objeto;

6.2.7 Observar as normas profissionais e demais normas relacionadas com o fornecimento do objeto;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Querência e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Querência;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Querência, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Querência;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Querência sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Querência, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Querência na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do presente contrato.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de credenciamento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente termo de credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste termo de credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Querência - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Querência - MT encaminhará para publicação o extrato deste termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Querência - MT, 05 de fevereiro de 2024

_____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Fernando Gorgen – Prefeito Municipal

CREDENCIANTE

_____

N. V. SCHERER -ME

CNPJ/MF: 49.298.934/0001-40

Por Neuri Valter Scherer

CREDENCIADO

REEQUILIBRIO ARP 66/2023

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR SUPRESSAÕ DE PREÇOS

SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: nº 66/2023 Ata de Registro de Preços nº 76/2023 OBJETO:**Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos.**

Tendo em vista a solicitação e justificativa apresentada pela Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, o ofício encaminhado pela Secretaria interessada, bem como o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, **DECIDO** pela aceite da substituição da marca do item 90, bem como pela concessão da supressão no valor unitário do item. Dessa forma, o item 90 (Cloridrato de Cimetidina 150 Mg/Ml Sol/Inj IM/IV 2 Ml Amp /Base) passará a ser registrado com o valor unitário de R$ 1,16.

As demais cláusulas da Ata de Registro de preço permanecerão inalteradas.

Retorne os autos para as providências necessárias.

Sem mais.

Publique-se.

Querência – MT, 15 de fevereiro de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

CREDENCIAMENTO 01/2024 CASA DE APOIO EM BARRETOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO 01/2024

PROCESSO ADM 03/2024

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se o fornecimento, pelo Credenciado,de **CLAUDIA ANGELICA PEDROSO NOVO, CNPJ 32.009.021/0001-64.**

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo, Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 01/2024, Processo Administrativo nº 03/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 01/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente termo de credenciamento tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Após a assinatura do deste termo de credenciamento, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução do fornecimento, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	78750	Prestação de serviços de locação de kit nets em Barretos-SP – Tratamento Fora do Domicílio Estrutura mínima do quarto: 01 - Quarto com cama de casal ou duas de solteiro, com ar-condicionado, TV e Wifi Estrutura mínima no local: 01 – Banheiro com chuveiro, pia e vaso sanitário 01 – Cozinha com fogão, geladeira, mesa com cadeiras, armário, utensílios de cozinha 01 – Lavanderia com tanque e máquina de lavar 01 Água e energia elétrica incluso	DIAR	1.100	97,77	107.547,00

4.1.1 Para o fornecimento dos itens acima descritos, deverá ser observado o seguinte:

a) Os serviços deverão ser prestados, conforme orientação e solicitação pela Secretaria Municipal de saúde, sem qualquer ônus adicional para este município.

b) Estrutura mínima do quarto:

01 - Quarto com cama de casal ou duas de solteiro, com ar-condicionado, TV e Wifi

c) Estrutura mínima no local:

01 – banheiro, com chuveiro pia e vaso sanitário.

01 – Cozinha com fogão, geladeira, mesa com cadeiras, armário, utensílios de cozinha

01 – lavanderia com tanque e máquina de lavar

01 Água e energia elétrica inclusa

d) o controle de pacientes será realizado através de planilhas, que deverão ser enviados para o e-mail saudequerencia@yahoo.com.br

4.2 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Querência – MT até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do credenciado, quando do efetivo fornecimento, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os fornecimentos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Querência - MT, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = IxNxVP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438 onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES 6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias ao fornecimento.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição do fornecimento que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento

da Nota Fiscal.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada pagamento;

6.1.8 Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Querência – MT, através da Secretaria Municipal de Administração, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos fornecimentos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os fornecimentos conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Querência, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para o fornecimento do objeto;

6.2.7 Observar as normas profissionais e demais normas relacionadas com o fornecimento do objeto;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Querência e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Querência;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Querência, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Querência;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Querência sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Querência, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Querência na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer respon-

sabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do presente contrato.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de credenciamento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente termo de credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste termo de credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Querência - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Querência - MT encaminhará para publicação o extrato deste termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Querência - MT, 07 de fevereiro de 2024

_____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

CREDENCIANTE

_____

CLAUDIA ANGELICA PEDROSO NOVO

CNPJ/MF: 32.009.021/0001-64

Por Claudia Angélica Pedroso Novo

CREDENCIADO

REALINHAMENTO ARP 066/2023

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR REAJUSTE DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: nº 66/2023 Ata de Registro de Preços nº 66/2023 OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica, de uso geral, especial e controlados, destinado a atender as necessidades da secretaria municipal saúde de Querência – MT**

Tendo em vista a solicitação e justificativa apresentada pela Empresa MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 28.418.133/0001-00, o ofício encaminhado pela Secretaria interessada, bem como o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, **DECIDO** pela concessão do reajuste solicitado. Dessa forma, o item 80 passará a ser registrados com o valor unitário de R$ 4,15, o item 146 no valor de R$ 17,02, o item 155 no valor de R$ 1,75 e o item 226 no valor de 19,17.

As demais cláusulas da Ata de Registro de preço permanecerão inalteradas.

Retorne os autos para as providências necessárias.

Sem mais.

Publique-se.

Querência – MT, 15 de fevereiro de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação, no qual foi publicado no dia 12 de Fevereiro de 2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 4.420, Página 788.

ONDE SE LÊ:	LÊ-SE:
PORTARIA Nº 27/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024. **NOMEIA O SENHOR RAFAEL DOS REIS FARIAS COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 10/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E EMPRESA M. ROBERTO RODRIGUES, CNPJ Nº: 41.818.763/0001-21** **JONAS CAMPOS VIERA,** Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE** Art. 1º - Nomear o Senhor **RAFAEL DOS REIS FARIAS** cadastrado no CPF nº 041.665.251-40, responsável pela fiscalização do Contrato nº **10/2024.** Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.	**PORTARIA Nº 28/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.** **NOMEIA O SENHOR RAFAEL DOS REIS FARIAS COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 10/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E EMPRESA M. ROBERTO RODRIGUES, CNPJ Nº: 41.818.763/0001-21** **JONAS CAMPOS VIERA,** Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE** Art. 1º - Nomear o Senhor **RAFAEL DOS REIS FARIAS** cadastrado no CPF nº 041.665.251-40, responsável pela fiscalização do Contrato nº **10/2024.** Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 09 de Fevereiro de 2024. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE **JONAS CAMPOS VIEIRA** Prefeito Municipal	Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 09 de Fevereiro de 2024. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE **JONAS CAMPOS VIEIRA** Prefeito Municipal

Reserva do Cabaçal-MT, 15 de Fevereiro de 2024

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº. 17/2023

O Município de reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **G J SCHROEDER LTDA,** inscrito CNPJ 08.056.698/0001-79, com sede na AVENIDA PREFEITO CAIO. Nº 850-S, BAIRRO: VILA NOVA, ARENÁPOLIS MT, nesse ato representado pela senhora GISELE JUNQUEIRA SCHROEDER, portador da célula de Identidade RG: 4.783.232 SESP-MG e do CPF 771.868.006-10, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 17/2023, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 14**/02/2023**.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1 – O valor total do contrato permanece inalterado, sendo um valor Global de R$ 925.831,52 (NOVECENTOS E VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

Código da Ficha : 101

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI

Dotação : 15.451.0004.1127.00004.4.90.51.00

Calçamento de Ruas e Avenidas com Bloquetes Obras e Instalações

OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

02 PODER EXECUTIVO

2 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

020501 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 URBANISMO

15 451 INFRA – ESTRUTURA URBANA

15 451 0004 MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA

15 451 0004 1127 0000 CALÇAMENTO DE RUAS E AVENIDAS COM BLOQUETES

100 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES GERAL

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal MT, 09 de Fevereiro de 2024.

DRº PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**G J SCHROEDER LTDA** **CNPJ Nº: 08.056.698/0001-79**

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO BALANÇO CONSOLIDADO 2023

REFERENTE ÀS CONTAS ANUAIS DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023

O Senhor Ronivon Parreira das Neves, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho. Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao artigo 31, & 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, Artigo 147 da Consolidação do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Lei Complementar Estadual nº 11/91, art. 41 & 5º, torna público as Contas do Exercício Financeiro referente ao Exercício 2023 do Município de Ribeirãozinho - MT.

As referidas Contas encontram-se à disposição de qualquer cidadão na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, no setor de contabilidade, para exame e apreciação no período de 16 de fevereiro de 2024 a 30 de abril de 2024.

Ribeirãozinho – MT, 15 de Fevereiro de 2024.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ERRATA DO PROCESSO DE SELEÇÃO “EXTEMPORÂNEA” DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGA REMANESCENTE DE PROFESSOR SMEDL/RIO BRANCO/MT.

ERRATA DO PROCESSO DE SELEÇÃO “EXTEMPORÂNEA” DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGA REMANESCENTE DE PROFESSOR SMEDL/RIO BRANCO/MT.

De ordem da Excelentíssima Senhora Maria Aparecida dos Reis Defácio, Secretária Municipal de Educação Desporto e Lazer de Rio Branco, Mato Grosso, TORNA PÚBLICO, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um erro no edital de PROCESSO DE SELEÇÃO “EXTEMPORÂNEA” DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGA REMANESCENTE DE PROFESSOR SMEDL/RIO BRANCO/MT, 2024 nos critérios de pontuação para provas de título, cabendo as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:

1 – Para fins de classificação, o candidato poderá computar os títulos relacionados a seguir, os quais serão avaliados na seguinte conformidade:

1.1 – Diploma de Doutorado: 10 pontos (limite de 01 diploma, máximo 10 pontos);

1.2 – Diploma de Mestrado: 5 pontos (limite 02 diplomas, máximo 10 pontos);

1.3 – Certificado de Especialização (mínimo 360 horas): 2 pontos (limite de 05 certificados, máximo 10 pontos);

1.4 – O tempo de experiência profissional como docente no Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio: 0,06 por mês; (limite máximo de 360 meses) equivalente a (30 anos no máximo).

LEIA-SE:

1 – Para fins de classificação, o candidato poderá computar os títulos relacionados a seguir, os quais serão avaliados na seguinte conformidade:

1.1 – Diploma de Doutorado: 10 pontos (limite de 01 diploma, máximo 10 pontos);

1.2 – Diploma de Mestrado: 5 pontos (limite 02 diplomas, máximo 10 pontos);

1.3 – Certificado de Especialização (mínimo 360 horas): 2 pontos (limite de 05 certificados, máximo 10 pontos);

1.4 – Diploma de Ensino Superior ou Normal Superior com habilitação em educação na área que pretenda concorrer: 1 ponto.

1.5 – O tempo de experiência profissional como docente no Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio: 0,06 por mês; (limite máximo de 360 meses) equivalente a (30 anos no máximo).

ONDE SE LÊ:

4.0 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO					
ITEM	**CRITÉRIOS**	**SUB-CRITÉRIOS**	**INDICADORES**	**COMPUTO**	**PONTOS**
4.1	Pós-Graduação	Doutorado na área da Educação	10 pontos		
		Mestrado na área da Educação	5 pontos		

		Especialização na área da Educação	2 pontos por certificado. Limite 10 pontos.		
4.2	Tempo de experiência	Tempo de experiência profissional como docente no Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio	0,06 por mês; (limite máximo de 360 meses) equivalente a (30 anos no máximo).		

LEIA-SE:

4.0 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO					
ITEM	**CRITÉRIOS**	**SUB-CRITÉRIOS**	**INDICADORES**	**COMPUTO**	**PONTOS**
4.1	Pós-Graduação	Doutorado na área da Educação	10 pontos		
		Mestrado na área da Educação	5 pontos		
		Especialização na área da Educação	2 pontos por certificado. Limite 10 pontos.		
4.2	Graduação	Diploma de Ensino Superior ou Normal Superior com habilitação em educação na área que pretenda concorrer.	1 ponto		
4.3	Tempo de experiência	Tempo de experiência profissional como docente no Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio	0,06 por mês; (limite máximo de 360 meses) equivalente a (30 anos no máximo).		

Ficam mantidos os demais termos do Edital. Esta ERRATA integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Rio Branco, MT, 15 de fevereiro de 2024.

MARIA APARECIDA DOS REIS DEFÁCIO

Secretária Municipal de Educação Desporto e Lazer

LICITAÇÃO E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Luiz Carlos – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica “HOMOLOGADO” o presente Termo de Adesão nº 001/2022, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022 DA PREFEITURA DE CURVELÂNDIA – MT, que teve como vencedora a empresa: RLZ INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ Nº 65.596.744/0001-66, estabelecida na Rua Antonio Pereira Braga, nº 366, em São José do Rio Preto – SP, neste ato representada pelo Sr Roberto Vidal Ferrari, portador do CPF n° 045.572.588-83, cujo objeto é: “Contratação de empresa especializada para licenciamento de solução integrada de tecnologia da informação para Gestão Pública Municipal, 100% web (compatível com os browsers, google chrome, mozila Firefox, etc) e desktop (executado em rede local sem necessidade de acesso à internet com estrutura cliente servidor) contemplado a Conversão, migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados, Manutenção Preventiva, Corretiva e as licenças de uso dos Softwares de Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Orçamento, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frequência dos Servidores Municipais, Compras, Licitações, Patrimônio Público, Almoxarifado, Frotas e Combustíveis, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Gestão do ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica, Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE, disponibilização dos dados no Portal de Transparência.

RIO BRANCO - MT, 03 de Fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 006/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e FABRICIO SIMON FURTADADO E CIA LTDA ME, CNPJ n.º : 06.293.624/0001-20**.**

Objeto**:** Aquisição de motor parcial para veículo caminhonete L200 Triton 2.4 diesel ano 2018/2019 placa QCI-2889, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Processo administrativo de nº. 045/2024.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 003/2024

Fundamentação: Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021

Assunto: Contrato matriz

Valor do Contrato: R$ 45.000,00

Recurso orçamentários:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade emitente: : 05.01 – Gestão de Saúde

Programa de Trabalho : 10.122.0116.2141 – Manutenção e encargos com a SEMUSA

Elemento de Despesa : 3.3.90.30-03910 – Material de consumo

Subelemento : material para manutenção de veículos - Motor

Empenho : 00289 de 08/02/2024 – R$ 45.000,00

Prazo: 03 (três) meses – 08/02/2024 a 08/05/2024

Ass.: 08/02/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e JF DUARTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP, CNPJ28.403.068/0001-30

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios “merenda escolar” para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação, Esporte E Cultura**.**

Onde se lê:

Prazo: 4 (quatro) meses – 31/12/2024 a 01/04/2024

Leia-se:

Prazo: 4 (quatro) meses – 31/12/2023 a 01/04/2024

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

Objeto: " Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Pintura na Escola Municipal Joana Alves de Oliveira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Vencedora do Item Licitado a Empresa:*J.C. Cerqueira de Nascimento - ME, CNPJ: 04.329.602/0002-29, Endereço: Rua Joana Alves de Oliveira, Nº00, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000 Rondolândia/MT.*

Item	Código TCE	Und	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	00038410	MT	1.900	SERVIÇO DE PINTURA NO PRÉDIOS DA ESCOLA MUNICIPAL JOANA ALVES DE OLIVEIRA	R$ 16,85	R$ 32.015,00
Valor Total						**R$ 32.015,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 036/2024, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 32.015,00 (Trinta e dois mil e quinze reais)

Rondolândia – MT, 15 de Fevereiro de 2024.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2024.

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 041/2024 de 24.01.2024

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica de manutenção de informática (impressoras), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II".

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação **nº 005/2024, para prestação de serviços acima descrito.**

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 005/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO d**o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **TOTAL DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 04.987.971/0001-28, o valor global de R$ 15.930,00 (quinze mil novecentos e trinta reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 09 de fevereiro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETR|ÔNICO Nº 002/2024

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição futura e fracionada de **PAPEL A4** em atendimento as secretarias municipal de Salto do Céu/MT; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM;** conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO II do Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através do Agente de Contratação, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa LSM COMÉRCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E PAPELARIA LTDA CNPJ: 50.609.259/0001-02, situada na Av. J (Lot. A S Gonçalo), nº 09, quadra 16, Parque Atalaia, CEP: 78.094-646 na cidade de Cuiabá/MT; vencedora deste certame, com proposta final e total do item em R$ 155.365,00 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e sessenta e cinco reais). O valor unitário do item está registrado no relatório final emitido pelo sistema (anexo) ao procedimento.

Maiores informações com a Comissão de Contratação.

Salto do Céu – MT, 15 de Fevereiro de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 35/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N.º 35/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a conclusão dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

CONSIDERANDO: *a comunicação Interna datada em 07 de Fevereiro de 2024 expedidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico e social*

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificado:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
RHAINY KERLLY ROSA COLACO FERRARI	2022/2023	27/02/2024 a 28/03/2024
LUIZ FELIPE PERETE BERTO	2023/2024	01/03/2024 a 20/03/2024 10 dias indenizados

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 15 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 002/2024 PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO 002/2024

PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº 009/2024 de 07 de Fevereiro de 2023 do Processo Seletivo análise curricular nº 01/2024, para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 12.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo de Análise Curricular Nº 01/2024, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos cadastro reserva, classificado e devidamente convocado disporá de 48 (quarenta e oito) horas para se apresentar na sede da Prefeitura Municipal com o disposto no item 8.3 do Edital de Abertura do Certame, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no item 8,3 tome posse do Processo Seletivo De Análise Curricular Nº 01/2024.

.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

AMANDA ALMEIDA DA SILVA BARROSO Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II-

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade; (original e cópia)

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Cédula de Identidade e CPF do Conjunge (se for o caso);

5. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Rio Branco-MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

11. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.

12. Atestado Médico de Aptidão Física e Mental; (ASO)

13. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

14. Comprovante de Escolaridade e Documentos Comprobatórios Exigidos Para O Cargo (original e cópia)

15. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;

16. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

17. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;

18. Declaração de não ter sido demitido, nos ultimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermedio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota *"a bem do serviço público".*

19. Declaração de Bens;

20. Autodeclaração étinico-racial

21. Endereço De E-mail e Nº De Telefone Para Contato

22. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

23. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

24. Carteira de Trabalho (original e Cópia)

25. • 01 FOTO 3X4 recente

Salto do Céu - MT, 08 de Fevereiro de 2024.

_____

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 003/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

Contrato 003/2024

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 003/2024- Processo Seletivo Nº 001/2023 , no cargo de: **Merendeira,** em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, que autoriza a contração de servidores temporários..

Contratado(a) Arlete Moreira da Silva

CPF: 011.***.***-79

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Período: 06/02/2024 a 06/02/2025..

Valor: contratado receberá a quantia de R$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais) como salário base.

Salto do Céu - MT, 06 de Fevereiro de 2024

_____

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE CONTRATO 36/2024

EXTRATO DE CONTRATO 36/2024

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 60/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA/JURÍDICA MEDIANTE-CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMOINSTRUTOR TRANSPORTES ESCOLAR CRIANÇAS ESPECIAIS.

CONTRATADO: Sr.ª NAGINA CRISTINA MARTINS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

DATA ASSINATURA: 15/02/2024

VIGÊNCIA: 15/02/2024 a 14/02/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 18/2024

processo administrativo licitatório nº 63/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de empresa para fornecimento de Software para Backup em Nuvem, para arquivos e banco de dados da Prefeitura do exercício, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 21 de fevereiro de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2024

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 62/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação empresa especializada com fornecimento de Teste Rápido para Detectação qualitativa do antígeno de COVID-19 por amostra SWAB Nasofaringe.
FORNECEDOR:	**SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ:	**10.317.320/0001-23**
VALOR TOTAL:	R$ 3.696,00 (três mil e seiscentos e noventa e seis reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 17/2024 de 16/02/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 16 de fevereiro de 2024.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 67/2024

PORTARIA Nº 67/2024

DATA: 15 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 36/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; do Contrato 36/2024, firmado com a **Sr.ª NAGINA CRISTINA MARTINS,** constitui objeto Prestação de serviço comoInstrutor transportes escolar crianças especiais.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 15 de fevereiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 62/2024

PORTARIA Nº 62/2024

DATA: 14 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 06/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Daiane Dias de Azevedo** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 06/2024 firmada com a empresa **GALAXY BRINDES E SERVIÇOS LTDA**, referente àregistro de preços para futura e eventual aquisição de garrafas Squeeze alumínio 750ml que serão entregues no evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher no município de Santa Carmem/MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024 – SRP 02/2024.** ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 14 de fevereiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 06/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 06/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024 – SRP Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 40/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GARRAFAS SQUEEZE ALUMÍNIO 750ML QUE SERÃO ENTREGUES NO EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: GALAXY BRINDES E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 8.800,00(oito mil e oitocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2024

VIGÊNCIA: 14/02/2024 a 13/02/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº004/2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 31 da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

TORNA PUBLICO, a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes, que encontra-se à disposição na sede do Poder Executivo Municipal, sito Avenida Santos Dumont, 491 - Centro, as **Contas Anuais de Governo do Exercício Financeiro de 2023**, (Balanço Geral) para exame e apreciação no prazo. Fica também disponível no site da prefeitura municipal https://www.santacarmem.mt.gov.br/Publicacoes/Balancos, bem como no PORTAL DA TRANSPARENCIA http://138.255.14.114:8079/transparencia/ .

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 1 de 2

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	52.302.871,67	53.582.974,36	56.488.943,07	2.905.968,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.249.500,00	6.249.500,00	7.336.073,16	1.086.573,16
Impostos	5.882.000,00	5.882.000,00	6.967.416,81	1.085.416,81
Taxas	367.500,00	367.500,00	368.656,35	1.156,35
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	580.000,00	770.646,41	770.646,41	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	580.000,00	770.646,41	770.646,41	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	355.050,06	358.998,63	1.711.182,46	1.352.183,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	94.426,30	84.426,30
Valores Mobiliários	345.050,06	348.998,63	1.616.756,16	1.267.757,53
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	74.470,00	72.470,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	74.470,00	72.470,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	45.075.304,30	46.160.812,01	46.504.883,43	344.071,42
Transferências da União e de suas Entidades	16.609.831,09	17.066.607,02	14.868.024,99	-2.198.582,03
Transferências do Estado e de suas Entidades	19.965.473,21	20.594.204,99	22.862.216,91	2.268.011,92
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00	8.500.000,00	8.774.641,53	274.641,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.017,31	41.017,31	91.687,61	50.670,30
Multas administrativas, contratuais e judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	4.751,11	4.751,11	3.376,55	-1.374,56
Demais Receitas Correntes	35.266,20	35.266,20	88.311,06	53.044,86
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.337.128,33	6.427.128,33	2.015.947,82	-4.411.180,51
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	90.000,00	204.726,32	114.726,32
Alienação de Bens Imóveis	0,00	90.000,00	204.726,32	114.726,32
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.337.128,33	6.337.128,33	1.811.221,50	-4.525.906,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.337.128,33	6.337.128,33	1.811.221,50	-4.525.906,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	58.640.000,00	60.010.102,69	58.504.890,89	-1.505.211,80
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	58.640.000,00	60.010.102,69	58.504.890,89	-1.505.211,80
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	3.853.050,65	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	58.640.000,00	60.010.102,69	62.357.941,54	-1.505.211,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.920.591,91	8.920.591,91	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	8.920.591,91	8.920.591,91	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	37.121.487,63	43.276.651,42	42.350.829,16	41.700.119,92	41.268.725,24	925.822,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.478.809,00	17.948.980,50	17.833.368,63	17.833.368,63	17.561.406,74	115.611,87
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	772.700,41	712.126,41	712.065,36	712.065,36	712.065,36	61,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.869.978,22	24.615.544,51	23.805.395,17	23.154.685,93	22.995.253,14	810.149,34
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	21.327.327,44	25.653.558,25	20.007.112,38	12.944.677,25	12.886.676,93	5.646.445,87
INVESTIMENTOS	20.613.551,48	24.944.782,29	19.308.132,42	12.245.697,29	12.187.696,97	5.636.649,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	713.775,96	708.775,96	698.979,96	698.979,96	698.979,96	9.796,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	191.184,93	484,93	0,00	0,00	0,00	484,93
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	58.640.000,00	68.930.694,60	62.357.941,54	54.644.797,17	54.155.402,17	6.572.753,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	58.640.000,00	68.930.694,60	62.357.941,54	54.644.797,17	54.155.402,17	6.572.753,06
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	58.640.000,00	68.930.694,60	62.357.941,54	54.644.797,17	54.155.402,17	6.572.753,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	892.285,36	804.411,32	804.411,32	63.900,01	23.974,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	892.285,36	804.411,32	804.411,32	63.900,01	23.974,03
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.489.848,79	3.238.767,55	3.231.814,69	0,00	258.034,10
INVESTIMENTOS	0,00	3.489.848,79	3.238.767,55	3.231.814,69	0,00	258.034,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	4.382.134,15	4.043.178,87	4.036.226,01	63.900,01	282.008,13

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	331.850,19	331.850,19	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	245.621,38	245.621,38	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	86.228,81	86.228,81	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	331.850,19	331.850,19	0,00	0,00

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**58.504.890,89**	**61.874.077,38**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**62.357.941,54**	**60.222.687,35**
ORDINÁRIO		58.504.890,89	39.104.051,90	ORDINÁRIO		62.357.941,54	40.163.379,78
		58.504.890,89	39.104.051,90			62.357.941,54	40.163.379,78
VINCULADO		0,00	22.770.025,48	VINCULADO		0,00	20.059.307,57
RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA		0,00	577.756,66	OUTROS RECURSOS VINCULADOS		0,00	600.000,00
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	189.651,74	RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA		0,00	633.741,12
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00	9.722.993,61	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	172.962,19
RECURSOS VINCULADOS À OUTRAS DESTINAÇÕES		0,00	7.428.164,60	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00	9.844.201,78
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		0,00	4.851.458,87	RECURSOS VINCULADOS À OUTRAS DESTINAÇÕES		0,00	5.710.674,02
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**2.228.834,78**	**1.617.946,83**	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		0,00	3.097.728,46
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.228.834,78	1.617.946,83	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**2.228.834,78**	**1.617.946,83**
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.970.000,04	1.615.000,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.228.834,78	1.617.946,83
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		258.834,74	2.946,83	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		258.834,74	2.946,83
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**14.399.670,53**	**12.684.329,58**	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.970.000,04	1.615.000,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		8.202.539,37	4.713.984,34	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**10.591.586,03**	**12.725.871,32**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		7.713.144,37	4.382.134,15	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		4.368.076,20	4.475.059,64
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		489.395,00	331.850,19	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		4.036.226,01	4.125.816,29
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.128.363,62	7.824.122,72	RP PROCESSADOS PAGOS		331.850,19	349.243,35
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		2.211.805,52	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.154.742,29	8.104.589,16
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		48.144,26	2.832.976,29	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		2.044.203,14	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		1.122.098,42	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		107.723,15	88.476,79
ISS (F)		406.610,34	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		208.554,23	2.672.566,32
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		268,80	268,80	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		1.122.098,42	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		943.118,53	769.406,05	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		1.322,20	595,56
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		469.302,04	616.169,44	ISS (F)		406.610,34	0,00
OUTROS DEPOSITOS (F)		817.186,19	3.510.799,12	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		469.302,04	624.840,71
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		108.507,32	93.907,46	OUTROS DEPOSITOS (F)		850.639,89	3.922.914,59
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		1.322,20	595,56	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		944.020,08	794.926,39
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		68.767,54	146.222,52	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		268,80	268,80
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		0,00	56,47	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		68.767,54	146.222,52
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		53.096,83	121.603,65	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		0,00	56,47

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO -INTER OFSS - UNIÃO (F)		15.670,71	24.562,40	FAMÍLIA PAGO (F)			
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**15.262.124,63**	**13.652.276,34**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		53.096,83	121.603,65
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		15.262.124,63	13.652.276,34	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO -INTER OFSS - UNIÃO (F)		15.670,71	24.562,40
CONTA ÚNICA (F)		14.465.006,47	13.320.681,60	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**15.217.158,48**	**15.262.124,63**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		797.118,16	331.594,74	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		15.217.158,48	15.262.124,63
TOTAL		**90.395.520,83**	**89.828.630,13**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		648.110,21	797.118,16
				CONTA ÚNICA (F)		14.569.048,27	14.465.006,47
				TOTAL		**90.395.520,83**	**89.828.630,13**

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**18.399.953,86**	**20.828.694,15**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**15.217.158,48**	**15.262.124,63**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**15.217.158,48**	**15.262.124,63**
CONTA ÚNICA (F)	F	14.569.048,27	14.465.006,47
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	648.110,21	797.118,16
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**2.846.707,52**	**5.178.454,14**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**805,39**	**0,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	805,39	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**2.845.902,13**	**5.178.454,14**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	P	2.809.541,41	4.986.685,58
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (P)	P	36.360,72	191.768,56
ESTOQUES		**336.087,86**	**388.115,38**
ALMOXARIFADO		**336.087,86**	**388.115,38**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	6.145,33	85.343,08
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	328.760,53	301.590,30
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	1.182,00	1.182,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**78.475.012,37**	**65.616.826,32**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**337.906,10**	**1.199.514,05**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**337.906,10**	**1.199.514,05**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	1.108.320,55	1.110.078,29
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	58.231,07	89.435,76
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-828.645,52	0,00
INVESTIMENTOS		**1.294.516,14**	**1.117,63**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.293.398,51**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	1.293.398,51	0,00
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES		**1.117,63**	**1.117,63**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS PERMANENTE (P)	P	1.117,63	1.117,63
IMOBILIZADO		**76.842.590,13**	**64.416.194,64**
BENS MOVEIS		**26.668.317,22**	**24.861.641,38**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	96.473,86	91.243,86
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	3.209.642,45	2.441.536,31
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	1.154.588,64	1.029.900,76
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	2.320.400,76	2.085.791,52
VEÍCULOS (P)	P	19.887.211,51	19.213.168,93

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**675.876,97**	**537.757,97**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**271.961,89**	**245.621,38**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**271.961,89**	**245.621,38**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	271.961,89	245.621,38
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**165.820,05**	**17.092,67**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**165.820,05**	**17.092,67**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	165.820,05	14.789,87
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	0,00	2.302,80
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**58.565,92**	**51.802,81**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**58.565,92**	**51.802,81**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	39.134,74	29.815,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	19.431,18	21.986,87
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**179.529,11**	**223.241,11**
VALORES RESTITUÍVEIS		**179.529,11**	**205.907,78**
CONSIGNAÇÕES	F	173.040,32	166.749,46
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	0,00	33.453,70
CONSIGNAÇÕES	F	6.488,79	5.704,62
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**0,00**	**17.333,33**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	17.333,33
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**3.637.108,88**	**4.336.088,84**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**0,00**	**73.980,00**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**0,00**	**73.980,00**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	73.980,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**3.637.108,88**	**4.262.108,84**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**3.637.108,88**	**4.262.108,84**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	P	3.637.108,88	4.262.108,84
TOTAL PASSIVO		**4.312.985,85**	**4.873.846,81**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**92.561.980,38**	**81.571.673,66**
RESULTADOS ACUMULADOS		**92.561.980,38**	**81.571.673,66**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 2

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS		**59.378.869,79**	**44.745.827,89**
BENS DOMINICAIS (P)	P	9.383.173,14	2.854.019,13
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	47.270,14	47.270,14
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	19.790.487,13	11.944.861,47
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	27.015.315,33	15.270.484,76
INSTALAÇÕES (P)	P	0,00	14.629.192,39
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	3.142.624,05	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-9.204.596,88**	**-5.191.274,63**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-6.852.057,64	-5.191.274,63
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-2.352.539,24	0,00
TOTAL		**96.874.966,23**	**86.445.520,47**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**92.561.980,38**	**81.571.673,66**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	10.990.306,72	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	81.571.673,66	81.571.673,66
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**92.561.980,38**	**81.571.673,66**
TOTAL		**96.874.966,23**	**86.445.520,47**

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 Dezembro(31/12/2023) Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		15.217.158,48	15.262.124,63	PASSIVO FINANCEIRO (675.876,97)+RP não Proc.(7.988.199,64)		8.664.076,61	4.919.892,12
ATIVO PERMANENTE		81.657.807,75	71.183.395,84	PASSIVO PERMANENTE		3.637.108,88	4.336.088,84
				SALDO PATRIMONIAL		84.573.780,74	77.189.539,51

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 Dezembro(31/12/2023) Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**11.620.611,36**	**12.175.198,47**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**39.331.998,03**	**29.328.731,04**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		1.868.146,41	943.903,42	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		772.550,00	984.553,97
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		9.657.407,45	11.133.592,55	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		35.806.200,25	25.590.929,29
DIREITOS CONTRATUAIS		95.057,50	97.702,50	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		2.753.247,78	2.753.247,78
TOTAL		**11.620.611,36**	**12.175.198,47**	**TOTAL**		**39.331.998,03**	**29.328.731,04**

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**2.411.954,35**	**4.273.400,12**
0	Sem código de acompanhamento		2.306.452,43	4.249.469,96
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.561,13	0,00
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			6.980,20
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		96.940,79	0,00
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			16.949,96
1-501	**OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**14.425,39**	**178.663,42**
0	Sem código de acompanhamento		14.425,39	178.663,42
1-502	**RECURSOS NãO VINCULADOS DA COMPENSAçãO DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**385.736,26**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		316.422,60	0,00
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		57.189,58	0,00
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.124,08	0,00
1-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO**		**361.816,46**	**173.187,03**
0	Sem código de acompanhamento		361.816,46	173.187,03
1-543	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAR-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRE**		**20.144,01**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		20.144,01	0,00
1-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**7.983,59**	**50.816,99**
0	Sem código de acompanhamento		7.983,59	50.816,99
1-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO**		**187,39**	**17.669,58**
0	Sem código de acompanhamento		187,39	17.669,58
1-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRA**		**8.692,90**	**18.845,85**
0	Sem código de acompanhamento		8.692,90	18.845,85
1-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**4,69**	**166,52**
0	Sem código de acompanhamento		4,69	166,52
1-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULAD**		**84.693,64**	**49.968,74**
0	Sem código de acompanhamento		84.693,64	49.968,74
1-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**31.351,81**	**27.536,85**
0	Sem código de acompanhamento		31.351,81	27.536,85
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**255.285,12**	**1.012.089,79**
0	Sem código de acompanhamento		255.285,12	685.715,42
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais			326.374,37
1-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**2.021,57**	**1.326,07**
0	Sem código de acompanhamento		2.021,57	1.326,07

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023) | Pág.: 2

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-602	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**0,00**	**72.818,87**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		0,00	72.818,87
1-603	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**275,36**	**7.848,48**
0	Sem código de acompanhamento		275,36	898,48
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		0,00	6.950,00
1-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENT**		**20.764,68**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		20.764,68	0,00
1-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SA**		**4.580,69**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		4.580,69	0,00
1-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-R**		**877.023,70**	**1.628.376,01**
0	Sem código de acompanhamento		777.023,70	1.578.376,01
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000,00	0,00
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais			50.000,00
1-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO**		**51.826,28**	**14.903,47**
0	Sem código de acompanhamento		51.826,28	14.900,96
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		0,00	2,51
1-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXE**		**1.340,49**	**20.319,43**
0	Sem código de acompanhamento		1.340,49	20.319,43
1-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSO**		**511.383,43**	**2.270.276,11**
0	Sem código de acompanhamento		461.383,43	2.270.276,11
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000,00	0,00
1-704	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE REC**		**2,77**	**2,77**
901	Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)		2,77	2,77
1-711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURS**		**273.160,56**	**123.028,58**
0	Sem código de acompanhamento		273.160,56	0,00
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		0,00	123.028,58
1-718	**AUXíLIO FINANCEIRO OUTORGA CRéDITO TRIBUTáRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V,EC Nº 123/2022-RECURS**		**0,00**	**57.570,15**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	57.570,15
1-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXER**		**8.341,18**	**4.367,91**
0	Sem código de acompanhamento		8.341,18	4.367,91
1-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURS**		**3.156,91**	**36.873,66**
0	Sem código de acompanhamento		3.156,91	36.873,66
1-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DO EXERCíCIO COR**		**114.726,32**	**95.633,79**

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023) | Pág.: 3

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DO EXERCíCIO COR**		**114.726,32**	**95.633,79**
0	Sem código de acompanhamento		114.726,32	95.633,79
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**165.829,03**	**149.705,99**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	133.328,08
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		160.582,99	0,00
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		5.246,04	16.377,91
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**4.114,19**	**15.188,62**
0	Sem código de acompanhamento		4.114,19	15.188,62
2-501	**OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**22.754,44**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		22.754,44	0,00
2-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**295,00**	**710,94**
0	Sem código de acompanhamento		295,00	710,94
2-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRA**		**0,00**	**832,95**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	832,95
2-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**0,54**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	0,54
2-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**0,01**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	0,01
2-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**681.236,24**	**8.567,46**
0	Sem código de acompanhamento		665.969,27	8.567,46
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		15.266,97	0,00
2-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**5.039,62**	**5.039,62**
0	Sem código de acompanhamento		5.039,62	5.039,62
2-602	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**66.938,18**	**2.024,31**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		66.938,18	2.024,31
2-603	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**599,48**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		339,48	0,00
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		260,00	0,00
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-R**		**62.368,08**	**4.639,23**
0	Sem código de acompanhamento		62.068,42	4.639,23
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		299,66	0,00
2-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE I**		**806,16**	**1.847,95**
0	Sem código de acompanhamento		806,16	1.162,04

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023) | Pág.: 4

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE I**		**806,16**	**1.847,95**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		0,00	685,91
2-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXEI**		**1.116,48**	**1,20**
0	Sem código de acompanhamento		1.116,48	1,20
2-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSO!**		**71.181,83**	**542,52**
0	Sem código de acompanhamento		71.181,83	542,52
2-707	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DE EXE**		**14.100,51**	**14.100,51**
802	Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		14.100,51	14.100,51
2-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXER**		**2.740,05**	**2.740,05**
0	Sem código de acompanhamento		2.740,05	2.740,05
2-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURS**		**3.083,03**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		3.083,03	0,00
2-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANT**		**0,00**	**0,01**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	0,01
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**600,41**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	600,40
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		0,00	0,01
TOTAL			**6.553.081,87**	**10.342.232,51**

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**7.073.242,48**	**8.188.703,68**
IMPOSTOS		6.649.093,15	7.887.288,34
TAXAS		424.149,33	301.415,34
CONTRIBUIÇÕES		**770.646,41**	**621.435,94**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		770.646,41	621.435,94
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**168.867,50**	**133.100,00**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		168.867,50	133.100,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.880.061,75**	**1.727.621,04**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		263.305,59	110.287,97
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.616.756,16	1.617.333,07
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**58.052.048,79**	**59.087.521,58**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.228.834,78	1.617.946,83
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		55.823.214,01	57.442.037,45
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	27.537,30
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**1.137.559,78**	**1.155.448,20**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		96.301,46	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		3.562,44	289.914,19
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.037.695,88	865.534,01
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**427.363,54**	**5.043.215,37**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		427.363,54	5.043.215,37
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**69.509.790,25**	**75.957.045,81**
TOTAL		**69.509.790,25**	**75.957.045,81**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**17.842.767,12**	**17.261.831,06**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		14.465.610,75	13.695.994,29
ENCARGOS PATRONAIS		3.051.066,07	3.089.884,76
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		326.090,30	475.952,01
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**14.651,51**	**0,00**
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		14.651,51	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**24.371.947,72**	**21.686.058,07**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.042.980,05	8.668.807,73
SERVIÇOS		13.315.295,84	11.709.055,09
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		4.013.671,83	1.308.195,25
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**712.165,82**	**770.727,77**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		712.065,36	769.384,48
JUROS E ENCARGOS DE MORA		100,46	1.343,29
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**10.502.243,86**	**9.200.430,53**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.228.834,78	1.617.946,83
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		7.507.109,08	6.930.079,70
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		766.300,00	652.404,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**970.723,96**	**252.168,72**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		828.645,52	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		45.000,00	110.585,43
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	17.252,33
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		97.078,44	124.330,96
TRIBUTÁRIAS		**1.044.735,21**	**838.724,42**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		11.094,14	9.339,47
CONTRIBUIÇÕES		1.033.641,07	829.384,95
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**3.060.248,33**	**4.816.671,32**
PREMIAÇÕES		88.378,68	81.663,68
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		510.627,87	1.300.508,17
INCENTIVOS		0,00	7.800,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.461.241,78	3.426.699,47
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**58.519.483,53**	**54.826.611,89**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**10.990.306,72**	**21.130.433,92**
TOTAL		**69.509.790,25**	**75.957.045,81**

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 2

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**15.484.464,84**	**17.813.828,93**
INVESTIMENTOS		15.484.464,84	17.813.828,93
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**698.979,96**	**722.500,50**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		698.979,96	722.500,50
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**204.726,32**	**577.756,66**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		204.726,32	577.756,66

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Exercício: 2023

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.336.073,16	
CONTRIBUIÇÕES	770.646,41	
RECEITA PATRIMONIAL	1.711.182,46	
RECEITA DE SERVIÇOS	74.470,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.011.992,51	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	91.687,61	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-7.507.109,08	
SUB TOTAL		**56.488.943,07**
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	204.726,32	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.811.221,50	
DEFICIT DE CAPITAL	17.991.164,56	
SUB TOTAL		**20.007.112,38**
TOTAL		**76.496.055,45**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.833.368,63	
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	712.065,36	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.805.395,17	
SUPERAVIT CORRENTE	14.138.113,91	
SUB TOTAL		**56.488.943,07**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	19.308.132,42	
AMORTIZAçãO DA DIVIDA	698.979,96	
SUB TOTAL		**20.007.112,38**
TOTAL		**76.496.055,45**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	56.488.943,07	
RECEITAS DE CAPITAL	20.007.112,38	
TOTAL		**76.496.055,45**

DESPESAS CORRENTES	56.488.943,07	
DESPESAS DE CAPITAL	20.007.112,38	
TOTAL		**76.496.055,45**

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					1.711.685,22
3	DESPESAS CORRENTES					1.611.739,32
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				900.931,18	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			900.931,18		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		747.267,07			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	316.837,93				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	386,06				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	31.640,72				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	27.843,07				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	4.768,90				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	364.359,38				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	1.431,01				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		153.664,11			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	118.887,79				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	34.663,49				
3.1.90.13.14	MULTAS INDEDUTIVEIS	112,83				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				710.808,14	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			710.808,14		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		38.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	13.400,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	25.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		102.421,44			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	10.719,26				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	3.000,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	33.101,13				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGI	14.642,63				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	12.884,84				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	75,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.740,40				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	6.684,59				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	11.015,53				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.372,78				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	830,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	219,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	300,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.548,64				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	1.527,00				
3.3.90.30.47	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	1.760,64				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		14.105,32			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	14.105,32				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEI		2.299,69			
3.3.90.34.04	SEGURANÇA	2.299,69				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		213.069,68			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	5.850,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	1.734,67				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	30.544,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.000,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	2.971,22				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	140,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	72.364,76				
3.3.90.39.37	JUROS	100,46				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	5.100,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	15.842,83				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.000,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	26.420,30				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	3.629,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.450,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	6.897,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	24.505,44				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	6.220,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.300,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		43.610,40			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	43.610,40				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		7.200,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	7.200,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		459,94			
3.3.90.47.03	TAXAS	459,94				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		289.041,67			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	273.141,67				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	15.900,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					99.945,90
4.4	INVESTIMENTOS				99.945,90	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					1.711.685,22
4	DESPESAS DE CAPITAL					99.945,90
4.4	INVESTIMENTOS				99.945,90	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			99.945,90		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		38.000,00			
4.4.90.51.92	INSTALACOES	38.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		61.945,90			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.349,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	26.577,90				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	2.370,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	31.649,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					60.646.256,32
3	DESPESAS CORRENTES					40.739.089,84
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				16.932.437,45	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			16.932.437,45		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.073.056,56			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	1.157.639,49				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	500.436,14				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADC	400.008,69				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	14.972,24				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		11.659.938,63			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	8.239,81				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	9.446.362,38				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	99.264,24				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	142.494,38				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	626.487,09				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	822.360,56				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	289.237,98				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	13.220,50				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	208.926,17				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.345,52				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.897.369,69			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	2.897.369,69				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			32,27		
3.1.90.92.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32,27				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		302.040,30			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	302.040,30				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				712.065,36	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			712.065,36		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		712.065,36			
3.2.90.21.01	JUROS DE EMPRÉSTIMOS - INTERNOS	689.258,12				
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PR	22.807,24				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				23.094.587,03	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			765.350,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		220.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	220.000,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		545.350,00			
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACIC	520.650,00				
3.3.50.43.04	INSTITUIÇÃO DE CARATER ASSISTENCIAL EM	24.700,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.771.932,98		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		1.771.932,98			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.771.932,98				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			20.557.304,05		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		96.230,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	80.130,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	16.100,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					60.646.256,32
3	DESPESAS CORRENTES					40.739.089,84
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				23.094.587,03	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			20.557.304,05		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.757.299,61			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	2.151.310,39				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	13.373,30				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	46.005,45				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.038.133,74				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	954,48				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	2.889,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	478.433,55				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGI	343.668,34				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	112.413,10				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	49.990,29				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	5.815,16				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	28.868,86				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	25.123,73				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	307.270,62				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	121.087,10				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	609.949,65				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	20.020,11				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	81.361,58				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	42.494,60				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.736,50				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	157,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	45.395,50				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	30.838,42				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.116.188,78				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	4.926,37				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	47.997,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	15.995,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	3.798,67				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	526,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	7.577,32				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS		93.454,68			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	39.993,00				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	53.461,68				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		100.399,87			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	95.020,39				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA I	5.379,48				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		56.002,01			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	48.974,46				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	7.027,55				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEI		2.206.914,35			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	1.760.496,65				
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	446.417,70				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		210.450,40			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO	3.375,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	147.872,20				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	5.400,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	17.226,00				
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	2.112,00				
3.3.90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.900,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	3.075,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	29.490,20				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					60.646.256,32
3	DESPESAS CORRENTES					40.739.089,84
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				23.094.587,03	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			20.557.304,05		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		9.515.198,38			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN	310.674,30				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	28.181,50				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	170.520,45				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	935.798,65				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	47.492,85				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	561.049,45				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	7.100,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	934.673,91				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	64.382,09				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTA	59.140,64				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	944.599,14				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	327.548,41				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.678.483,08				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	203.655,62				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	32.947,73				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	62.501,03				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLO	1.728.033,93				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	73.121,94				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	115.759,30				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	301.023,27				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	4.000,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	63.506,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.453,24				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	24.179,80				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	81.802,49				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE	245.725,35				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	15.978,06				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	341.802,39				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	74.479,80				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	140,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	52.314,63				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	6.775,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	10.452,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	2.902,33				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CO		461.896,98			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	142.831,29				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOF	301.802,69				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	15.600,00				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	405,00				
3.3.90.40.23	EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	1.258,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.035.155,27			
3.3.90.47.01	PASEP	566.936,05				
3.3.90.47.03	TAXAS	414,20				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	10.220,00				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	457.585,02				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.196,56			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU	5.196,56				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		19.105,94			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	1.851,15				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	17.254,79				
4	DESPESAS DE CAPITAL					19.907.166,48
4.4	INVESTIMENTOS				19.208.186,52	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			32.093,40		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		32.093,40			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	32.093,40				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			19.176.093,12		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		429.555,56			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMO	429.555,56				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		231.775,00			
4.4.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRAD	148.255,00				
4.4.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	83.520,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		17.875.298,39			
4.4.90.51.92	INSTALACOES	17.875.298,39				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					60.646.256,32
4	DESPESAS DE CAPITAL					19.907.166,48
4.4	INVESTIMENTOS				19.208.186,52	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			19.176.093,12		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		639.464,17			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	3.167,10				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	19.299,63				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPOR	23.905,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.449,00				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA	74.424,20				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	5.230,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	3.893,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	71.118,46				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	64.021,74				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	369.956,04				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				698.979,96	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			698.979,96		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		698.979,96			
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO	624.999,96				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	73.980,00				
				TOTAL GERAL		62.357.941,54

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			63.996.052,15
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		7.336.073,16	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		6.967.416,81	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		3.100.531,00	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	832.082,15		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU-PRINCIPAL	532.186,60		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU-MULTAS JUROS	6.883,97		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU-DÍVIDA ATIVA	175.558,08		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	117.453,50		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI	2.268.448,85		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-PRINCIPAL	2.018.609,28		
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-MULTAS JUROS	30.523,00		
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-DÍVIDA ATIVA	145.706,46		
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	73.610,11		
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		1.157.805,43	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.157.805,43		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO	965.118,25		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	965.118,25		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS	192.687,18		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	192.687,18		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV		2.709.080,38	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	2.709.080,38		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2.709.080,38		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	2.693.611,22		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN-MULTAS JUROS	10.938,87		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN-DÍVIDA ATIVA	3.353,74		
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	1.176,55		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL			
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS JUROS			
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		368.656,35	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		209.723,69	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	208.202,44		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-PRINCIPAL	185.777,90		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS	1.413,92		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-DÍVIDA ATIVA	14.917,81		
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	6.092,81		
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL-PRINCIPAL			
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL-MULTAS JUROS			
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.521,25		
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA FISCAL.VIGIL.SANITÁRIA-PRINCIPAL	1.521,25		
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA FISCAL.VIGIL.SANITÁRIA-MULTAS JUROS			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		158.932,66	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	158.932,66		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-PRINCIPAL	126.538,00		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS	2.048,61		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-DÍVIDA ATIVA	18.637,47		
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	11.708,58		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		770.646,41	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		770.646,41	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		770.646,41	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	770.646,41		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL	770.646,41		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.711.182,46	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		94.426,30	
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		94.426,30	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS OCUPAÇÃO	94.426,30		
1311.01.1.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	94.426,30		
1311.01.1.1.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	94.397,50		
1311.01.1.2.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS JUROS	28,80		
1311.01.1.3.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA			
1311.01.1.4.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA			
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		1.616.756,16	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.616.756,16	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.616.756,16		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.616.756,16		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		74.470,00	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		74.470,00	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		74.470,00	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL			
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	74.470,00		
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	74.470,00		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		54.011.992,51	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		17.473.700,31	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		14.126.840,62	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	12.360.493,43		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	11.262.031,42		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	11.262.031,42		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM- COTAS EXTRAODINÁRIA	1.098.462,01		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM-COTAS EXTRAORDINARIAS-PRINCIPAL	1.098.462,01		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.766.347,19		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	1.766.347,19		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		239.822,93	
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	239.822,93		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	239.822,93		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	239.822,93		
1712.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS			
1712.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPL.RECUR.NATURAIS-PRINCIPAL			
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		1.160.666,65	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	1.136.887,48		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	933.405,09		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	933.405,09		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	88.808,76		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	88.808,76		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	87.976,15		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINCIPAL	87.976,15		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	26.697,48		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	26.697,48		
1713.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	23.779,17		
1713.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS- PRINCIPAL	23.779,17		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		607.183,18	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	397.563,39		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	397.563,39		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	151.137,60		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE-PRINCIPAL	151.137,60		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	58.482,19		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	58.482,19		
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		152.175,86	
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	152.175,86		
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	152.175,86		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		254.062,55	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	254.062,55		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	254.062,55		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		932.948,52	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	659.787,96		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020-PRINCIPAL	659.787,96		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	273.160,56		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	273.160,56		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		27.763.650,67	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		23.938.676,46	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	22.183.433,66		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	22.183.433,66		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.662.893,16		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.662.893,16		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	89.136,53		
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	89.136,53		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	3.213,11		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIB.INTERV.DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	3.213,11		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		1.253.495,49	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.253.495,49		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS-PRINCIPAL	1.253.495,49		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		2.571.478,72	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.000,00		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANS.ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL	24.000,00		
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DESTINADOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	329.625,47		
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	329.625,47		
1729.53.0.0.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022	815.642,24		
1729.53.0.1.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022-PRINCIP	815.642,24		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.402.211,01		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.402.211,01		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		8.774.641,53	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		8.774.641,53	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	8.774.641,53		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB-PRINCIPAL	8.774.641,53		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		91.687,61	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1911.09.0.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS			
1911.09.0.1.00.00.00.00	MULTAS JUROS PREV.CONTRATOS-PRINCIPAL			
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		3.376,55	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		3.376,55	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	3.376,55		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	3.376,55		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		88.311,06	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		88.311,06	
1999.12.0.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS INSCR.DÍVIDA ATIVA E REC.ÔNUS SUCUMBÊNCIA	12.419,12		
1999.12.2.0.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	12.419,12		
1999.12.2.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	12.419,12		
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	75.891,94		
1999.99.2.0.00.00.00.00	OUTR.REC.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRIMARIA	75.891,94		
1999.99.2.1.00.00.00.00	OUTR.REC.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRIMARIA-PRINCIPAL	75.891,94		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.015.947,82
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		204.726,32	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			
2213.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES			
2213.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES			
2213.01.0.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL			
2220.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		204.726,32	
2221.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		204.726,32	
2221.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	204.726,32		
2221.01.0.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	163.970,28		
2221.01.0.3.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	31.204,69		
2221.01.0.4.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA	9.551,35		
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.811.221,50	
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		1.811.221,50	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		1.811.221,50	
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	435.841,20		
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTIN. A PROG.EDUC-PR	435.841,20		
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.375.380,30		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTAD/DF E DE SUA ENTID.-PR	1.375.380,30		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-7.507.109,08
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-7.507.109,08	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.605.675,32	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-2.605.675,32	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.252.406,00		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.252.406,00		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	-2.252.406,00		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-353.269,32		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	-353.269,32		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-4.901.433,76	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-4.769.264,16	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-4.436.686,48		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-4.436.686,48		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
		-332.577,68		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-332.577,68		
91721.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS			
91721.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL			
91729.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO		-132.169,60	
91729.53.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC	-132.169,60		
91729.53.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC	-132.169,60		
			T O T A L	58.504.890,89

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Página 1

Orgao: 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade Orcamentaria: 01 CÂMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	0,00	1.711.685,22	1.711.685,22
031	Ação Legislativa	0,00	1.711.685,22	1.711.685,22
0001	GESTÃO LEGISLATIVA	0,00	1.711.685,22	1.711.685,22
2001.0000	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA		1.711.685,22	1.711.685,22
	TOTAL	0,00	1.711.685,22	1.711.685,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.049.695,42	1.049.695,42
122	Administração Geral	0,00	986.263,42	986.263,42
0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	986.263,42	986.263,42
2002.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		986.263,42	986.263,42
126	Tecnologia da Informação	0,00	52.980,00	52.980,00
0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	52.980,00	52.980,00
2005.0000	MANUTENÇÃO DA CIDADE DIGITAL		52.980,00	52.980,00
131	Comunicação Social	0,00	10.452,00	10.452,00
0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	10.452,00	10.452,00
2004.0000	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE		10.452,00	10.452,00
06	Segurança Pública	0,00	304.379,75	304.379,75
181	Policiamento	0,00	304.379,75	304.379,75
0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	304.379,75	304.379,75
2003.0000	AÇÕES DE DEFESA E SEGURANÇA PÚBLICA		125.551,38	125.551,38
2061.0000	AÇÕES DE MONITORAMENTO DA CIDADE		178.828,37	178.828,37
	TOTAL	0,00	1.354.075,17	1.354.075,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 03 SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	429.396,00	4.066.143,34	4.495.539,34
122	Administração Geral	429.396,00	215.752,10	645.148,10
0003	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAI S E DE PLANEJAMEN	429.396,00	215.752,10	645.148,10
1002.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PROCESS O SELETIVO E REFORMA	46.745,00		46.745,00
1003.0000	CONSTRUÇÃO DO POSTO DO DETRAN, DE IDENTI FICAÇÃO E CONSELHO T	382.651,00		382.651,00
2007.0000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE TRÂN SITO		215.752,10	215.752,10
123	Administração Financeira	0,00	3.850.391,24	3.850.391,24
0003	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAI S E DE PLANEJAMEN	0,00	3.850.391,24	3.850.391,24
2006.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, DIRETORIA E UNI DADES		3.850.391,24	3.850.391,24
28	Encargos Especiais	1.448.723,29	0,00	1.448.723,29
843	Serviço da Dívida Interna	881.787,24	0,00	881.787,24
0025	ENCARGOS ESPECIAIS	881.787,24	0,00	881.787,24
9001.0000	DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	881.787,24		881.787,24
846	Outros Encargos Especiais	566.936,05	0,00	566.936,05
0025	ENCARGOS ESPECIAIS	566.936,05	0,00	566.936,05
9002.0000	CONTRIBUIÇÃO PASEP	566.936,05		566.936,05
	TOTAL	1.878.119,29	4.066.143,34	5.944.262,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	2.367.310,99	13.521.496,91	15.888.807,90
122	Administração Geral	934.262,14	442.062,47	1.376.324,61
0004	GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS	934.262,14	442.062,47	1.376.324,61
1026.0000	CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	934.262,14		934.262,14
2008.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA DO MUNI		442.062,47	442.062,47
306	Alimentação e Nutrição	0,00	888.661,10	888.661,10
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	888.661,10	888.661,10
2009.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		481.113,48	481.113,48
2010.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		233.058,25	233.058,25
2011.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		174.489,37	174.489,37
361	Ensino Fundamental	529.258,08	7.705.784,43	8.235.042,51
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	7.705.784,43	7.705.784,43
2012.0000	MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR		835.012,97	835.012,97
2013.0000	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.078.697,43	1.078.697,43
2020.0000	ENSINO FUNDAMENTAL 70%		4.940.543,59	4.940.543,59
2021.0000	ENSINO FUNDAMENTAL 30%		851.530,44	851.530,44
0025	ENCARGOS ESPECIAIS	529.258,08	0,00	529.258,08
9004.0000	DÍVIDA PÚBLICA INTERNA EDUCAÇÃO	529.258,08		529.258,08
362	Ensino Médio	0,00	433.690,07	433.690,07
0011	ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	0,00	433.690,07	433.690,07
2019.0000	ASSISTÊNCIA À ESCOLA ESTADUAL		433.690,07	433.690,07
364	Ensino Superior	0,00	300.000,00	300.000,00
0011	ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	0,00	300.000,00	300.000,00
2018.0000	ASSISTÊNCIA AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR		300.000,00	300.000,00
365	Educação Infantil	903.790,77	3.605.820,44	4.509.611,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	2.367.310,99	13.521.496,91	15.888.807,90
365	Educação Infantil	903.790,77	3.605.820,44	4.509.611,21
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	903.790,77	3.605.820,44	4.509.611,21
1004.0000	CONSTRUÇÃO DE NOVA CRECHE	723.559,98		723.559,98
1008.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇ ÃO INFANTIL	180.230,79		180.230,79
2014.0000	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFA NTIL - CRECHE		266.905,56	266.905,56
2015.0000	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFA NTIL -PRÉ ESCOLA		334.141,06	334.141,06
2022.0000	EDUC.INFATIL - CRECHE 70%		1.503.048,92	1.503.048,92
2023.0000	EDUC.INFATIL - PRÉ ESCOLA 70%		1.038.281,05	1.038.281,05
2024.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 30%		226.099,49	226.099,49
2025.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 30%		237.344,36	237.344,36
367	Educação Especial	0,00	145.478,40	145.478,40
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	145.478,40	145.478,40
2017.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		145.478,40	145.478,40
13	Cultura	0,00	1.322.800,58	1.322.800,58
392	Difusão Cultural	0,00	1.322.800,58	1.322.800,58
0012	INCENTIVO A POLÍTICAS CULTURAIS	0,00	1.322.800,58	1.322.800,58
2026.0000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA		108.261,88	108.261,88
2027.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDA DES CULTURAIS DIVER		1.214.538,70	1.214.538,70
	TOTAL	2.367.310,99	14.844.297,49	17.211.608,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	13.074,10	1.964.325,67	1.977.399,77
122	Administração Geral	0,00	220.649,65	220.649,65
0005	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA S OCIAL	0,00	220.649,65	220.649,65
2028.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AS SISTÊNCIA SOCIAL		220.649,65	220.649,65
241	Assistência ao Idoso	2.227,25	69.099,76	71.327,01
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	2.227,25	69.099,76	71.327,01
1010.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO S IDOSOS	2.227,25		2.227,25
2029.0000	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ID		69.099,76	69.099,76
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	33.467,57	33.467,57
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	0,00	33.467,57	33.467,57
2030.0000	PROTEÇÃO SOCIAL A PESSOAS COM DEFICIÊNCI A		33.467,57	33.467,57
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	555.126,92	555.126,92
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	0,00	555.126,92	555.126,92
2031.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		293.256,60	293.256,60
2032.0000	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CR		214.293,64	214.293,64
2064.0000	PROJETO GESTAÇÃO		47.576,68	47.576,68
244	Assistência Comunitária	10.846,85	1.085.981,77	1.096.828,62
0013	POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS	0,00	47.939,00	47.939,00
2034.0000	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA BOL SA FAMÍLIA		47.939,00	47.939,00
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	10.846,85	1.038.042,77	1.048.889,62
1012.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERE NCIA DE ASSISTÊNCIA S	10.846,85		10.846,85
2035.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS		639.767,10	639.767,10
2036.0000	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		117.939,66	117.939,66
2066.0000	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E ATIVIDADES COM EMORATIVAS		280.336,01	280.336,01
11	Trabalho	6.930,60	12.795,90	19.726,50
334	Fomento ao Trabalho	6.930,60	12.795,90	19.726,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
11	Trabalho	6.930,60	12.795,90	19.726,50
334	Fomento ao Trabalho	6.930,60	12.795,90	19.726,50
0013	POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS	0,00	12.795,90	12.795,90
2037.0000	MANUTENÇÃO DO PROJETO DO NÚCLEO PRODUTIVO DE CONFECÇÃO.		12.795,90	12.795,90
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	6.930,60	0,00	6.930,60
1013.0000	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PARA GERAÇÃO DE RENDA	6.930,60		6.930,60
16	Habitação	3.837.491,87	0,00	3.837.491,87
482	Habitação Urbana	3.837.491,87	0,00	3.837.491,87
0015	POLÍTICAS HABITACIONAIS	3.837.491,87	0,00	3.837.491,87
1014.0000	IMPLANTAÇÃO DE COMPLEXOS HABITACIONAIS	3.837.491,87		3.837.491,87
	TOTAL	3.857.496,57	1.977.121,57	5.834.618,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 06 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	2.300.876,63	9.634.434,42	11.935.311,05
122	Administração Geral	0,00	237.371,83	237.371,83
0006	GESTÃO DO SUS	0,00	237.371,83	237.371,83
2038.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		235.657,25	235.657,25
2039.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.714,58	1.714,58
301	Atenção Básica	2.300.876,63	3.438.268,87	5.739.145,50
0019	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	2.285.163,63	3.438.268,87	5.723.432,50
1015.0000	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESF	2.285.163,63		2.285.163,63
2040.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA		2.811.504,49	2.811.504,49
2041.0000	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		257.847,77	257.847,77
2042.0000	PROGRAMA SAÚDE BUCAL		368.916,61	368.916,61
0023	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRE	15.713,00	0,00	15.713,00
1033.0000	COVID-19 AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL - CORONAVÍRUS	15.713,00		15.713,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	5.212.913,84	5.212.913,84
0020	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	5.212.913,84	5.212.913,84
2043.0000	MANUTENÇÃO DA UDR - ERMELINDA SCHMIDEL FORTUNA		757.344,57	757.344,57
2044.0000	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE		4.455.569,27	4.455.569,27
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	451.438,91	451.438,91
0022	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	451.438,91	451.438,91
2045.0000	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		451.438,91	451.438,91
304	Vigilância Sanitária	0,00	91.060,69	91.060,69
0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	91.060,69	91.060,69
2046.0000	PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITÁRIA		91.060,69	91.060,69
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	203.380,28	203.380,28
0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	203.380,28	203.380,28
2047.0000	PROGRAMA DE VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA		203.380,28	203.380,28
	TOTAL	2.300.876,63	9.634.434,42	11.935.311,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 SEC MUN AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
18	Gestão Ambiental	16.686,00	8.049,38	24.735,38
541	Preservação e Conservação Ambiental	16.686,00	8.049,38	24.735,38
0016	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇ ÃO AMBIENTAL	16.686,00	8.049,38	24.735,38
1020.0000	IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A TRIAGE M DE RESÍDUOS	16.686,00		16.686,00
2048.0000	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS		8.049,38	8.049,38
20	Agricultura	0,00	689.286,92	689.286,92
122	Administração Geral	0,00	400.103,58	400.103,58
0007	GESTÃO DE POLITICAS AGRICOLAS, AMBIENTAIS E DE INDUSTRIA E C	0,00	400.103,58	400.103,58
2049.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTUR A MEIO AMBIENTE, INDÚS		400.103,58	400.103,58
608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	289.183,34	289.183,34
0016	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇ ÃO AMBIENTAL	0,00	289.183,34	289.183,34
2050.0000	FORTALECIMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMEN TO AGROPECUÁRIO E A P		289.183,34	289.183,34
	TOTAL	16.686,00	697.336,30	714.022,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 08 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	2.030.645,14	2.030.645,14
122	Administração Geral	0,00	2.030.645,14	2.030.645,14
0008	GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PU BLICOS	0,00	2.030.645,14	2.030.645,14
2057.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SUAS DIRETORI AS		2.030.645,14	2.030.645,14
15	Urbanismo	8.925.812,15	3.899.555,76	12.825.367,91
451	Infra-Estrutura Urbana	8.925.812,15	96.259,70	9.022.071,85
0017	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	8.925.812,15	96.259,70	9.022.071,85
1021.0000	REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGENS, MEIO FIO, SARJETAS E	2.789.668,96		2.789.668,96
1036.0000	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CALÇADA S E CANTEIROS	6.136.143,19		6.136.143,19
2052.0000	MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIOS E SARJETAS		96.259,70	96.259,70
452	Serviços Urbanos	0,00	3.803.296,06	3.803.296,06
0017	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	3.803.296,06	3.803.296,06
2053.0000	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLIC A		1.163.128,85	1.163.128,85
2054.0000	MANUTENÇÃO DA CAPELA E DO CEMITÉRIO MUNI CIPAL		54.657,95	54.657,95
2055.0000	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FROT A		1.221.045,19	1.221.045,19
2056.0000	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS		1.001.865,49	1.001.865,49
2060.0000	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CANTEIRO S E CALÇADAS		362.598,58	362.598,58
26	Transporte	1.478.074,49	0,00	1.478.074,49
782	Transporte Rodoviário	1.478.074,49	0,00	1.478.074,49
0017	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	1.478.074,49	0,00	1.478.074,49
1024.0000	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, REFORMA E CON STRUÇÃO DE PONTES E GA	1.478.074,49		1.478.074,49
	TOTAL	10.403.886,64	5.930.200,90	16.334.087,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 09 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	577.947,52	740.323,49	1.318.271,01
122	Administração Geral	0,00	135.306,65	135.306,65
0009	GESTÃO DE POLITICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	0,00	135.306,65	135.306,65
2058.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES, L AZER, TURISMO E JUVEN		135.306,65	135.306,65
812	Desporto Comunitário	577.947,52	605.016,84	1.182.964,36
0018	DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE	577.947,52	605.016,84	1.182.964,36
1025.0000	CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DE ESPA ÇOS ESPORTIVOS	577.947,52		577.947,52
2059.0000	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E INCE NTIVO A PRÁTICA DE ES		605.016,84	605.016,84
	TOTAL	577.947,52	740.323,49	1.318.271,01
	TOTAL GERAL	21.402.323,64	40.955.617,90	62.357.941,54

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	0,00	1.711.685,22	1.711.685,22
031	Ação Legislativa	0,00	1.711.685,22	1.711.685,22
0001	GESTÃO LEGISLATIVA	0,00	1.711.685,22	1.711.685,22
04	Administração	429.396,00	7.146.483,90	7.575.879,90
122	Administração Geral	429.396,00	3.232.660,66	3.662.056,66
0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	986.263,42	986.263,42
0003	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PLA NEJAMEN	429.396,00	215.752,10	645.148,10
0008	GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	0,00	2.030.645,14	2.030.645,14
123	Administração Financeira	0,00	3.850.391,24	3.850.391,24
0003	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PLA NEJAMEN	0,00	3.850.391,24	3.850.391,24
126	Tecnologia da Informação	0,00	52.980,00	52.980,00
0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	52.980,00	52.980,00
131	Comunicação Social	0,00	10.452,00	10.452,00
0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	10.452,00	10.452,00
06	Segurança Pública	0,00	304.379,75	304.379,75
181	Policiamento	0,00	304.379,75	304.379,75
0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	304.379,75	304.379,75
08	Assistência Social	13.074,10	1.964.325,67	1.977.399,77
122	Administração Geral	0,00	220.649,65	220.649,65
0005	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	220.649,65	220.649,65
241	Assistência ao Idoso	2.227,25	69.099,76	71.327,01
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	2.227,25	69.099,76	71.327,01
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	33.467,57	33.467,57
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	0,00	33.467,57	33.467,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	13.074,10	1.964.325,67	1.977.399,77
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	33.467,57	33.467,57
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	555.126,92	555.126,92
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	0,00	555.126,92	555.126,92
244	Assistência Comunitária	10.846,85	1.085.981,77	1.096.828,62
0013	POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS	0,00	47.939,00	47.939,00
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	10.846,85	1.038.042,77	1.048.889,62
10	Saúde	2.300.876,63	9.634.434,42	11.935.311,05
122	Administração Geral	0,00	237.371,83	237.371,83
0006	GESTÃO DO SUS	0,00	237.371,83	237.371,83
301	Atenção Básica	2.300.876,63	3.438.268,87	5.739.145,50
0019	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	2.285.163,63	3.438.268,87	5.723.432,50
0023	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRE	15.713,00	0,00	15.713,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	5.212.913,84	5.212.913,84
0020	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	5.212.913,84	5.212.913,84
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	451.438,91	451.438,91
0022	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	451.438,91	451.438,91
304	Vigilância Sanitária	0,00	91.060,69	91.060,69
0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	91.060,69	91.060,69
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	203.380,28	203.380,28
0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	203.380,28	203.380,28
11	Trabalho	6.930,60	12.795,90	19.726,50
334	Fomento ao Trabalho	6.930,60	12.795,90	19.726,50
0013	POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS	0,00	12.795,90	12.795,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
11	Trabalho	6.930,60	12.795,90	19.726,50
334	Fomento ao Trabalho	6.930,60	12.795,90	19.726,50
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	6.930,60	0,00	6.930,60
12	Educação	1.838.052,91	14.050.754,99	15.888.807,90
122	Administração Geral	934.262,14	442.062,47	1.376.324,61
0004	GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS	934.262,14	442.062,47	1.376.324,61
306	Alimentação e Nutrição	0,00	888.661,10	888.661,10
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	888.661,10	888.661,10
361	Ensino Fundamental	0,00	8.235.042,51	8.235.042,51
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	7.705.784,43	7.705.784,43
0025	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	529.258,08	529.258,08
362	Ensino Médio	0,00	433.690,07	433.690,07
0011	ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	0,00	433.690,07	433.690,07
364	Ensino Superior	0,00	300.000,00	300.000,00
0011	ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	0,00	300.000,00	300.000,00
365	Educação Infantil	903.790,77	3.605.820,44	4.509.611,21
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	903.790,77	3.605.820,44	4.509.611,21
367	Educação Especial	0,00	145.478,40	145.478,40
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	145.478,40	145.478,40
13	Cultura	0,00	1.322.800,58	1.322.800,58
392	Difusão Cultural	0,00	1.322.800,58	1.322.800,58
0012	INCENTIVO A POLÍTICAS CULTURAIS	0,00	1.322.800,58	1.322.800,58
15	Urbanismo	8.925.812,15	3.899.555,76	12.825.367,91
451	Infra-Estrutura Urbana	8.925.812,15	96.259,70	9.022.071,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	8.925.812,15	3.899.555,76	12.825.367,91
451	Infra-Estrutura Urbana	8.925.812,15	96.259,70	9.022.071,85
0017	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	8.925.812,15	96.259,70	9.022.071,85
452	Serviços Urbanos	0,00	3.803.296,06	3.803.296,06
0017	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	3.803.296,06	3.803.296,06
16	Habitação	3.837.491,87	0,00	3.837.491,87
482	Habitação Urbana	3.837.491,87	0,00	3.837.491,87
0015	POLÍTICAS HABITACIONAIS	3.837.491,87	0,00	3.837.491,87
18	Gestão Ambiental	16.686,00	8.049,38	24.735,38
541	Preservação e Conservação Ambiental	16.686,00	8.049,38	24.735,38
0016	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	16.686,00	8.049,38	24.735,38
20	Agricultura	0,00	689.286,92	689.286,92
122	Administração Geral	0,00	400.103,58	400.103,58
0007	GESTÃO DE POLITICAS AGRICOLAS, AMBIENTAIS E DE INDUSTRIA E C	0,00	400.103,58	400.103,58
608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	289.183,34	289.183,34
0016	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	289.183,34	289.183,34
26	Transporte	1.478.074,49	0,00	1.478.074,49
782	Transporte Rodoviário	1.478.074,49	0,00	1.478.074,49
0017	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	1.478.074,49	0,00	1.478.074,49
27	Desporto e Lazer	577.947,52	740.323,49	1.318.271,01
122	Administração Geral	0,00	135.306,65	135.306,65
0009	GESTÃO DE POLITICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	0,00	135.306,65	135.306,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	577.947,52	740.323,49	1.318.271,01
812	Desporto Comunitário	577.947,52	605.016,84	1.182.964,36
0018	DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE	577.947,52	605.016,84	1.182.964,36
28	Encargos Especiais	0,00	1.448.723,29	1.448.723,29
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	881.787,24	881.787,24
0025	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	881.787,24	881.787,24
846	Outros Encargos Especiais	0,00	566.936,05	566.936,05
0025	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	566.936,05	566.936,05
	TOTAL	19.424.342,27	42.933.599,27	62.357.941,54

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	1.711.685,22	0,00	1.711.685,22
01 031	Ação Legislativa	1.711.685,22	0,00	1.711.685,22
01 031 0001	GESTÃO LEGISLATIVA	1.711.685,22		1.711.685,22
04	Administração	7.575.879,90	0,00	7.575.879,90
04 122	Administração Geral	3.662.056,66	0,00	3.662.056,66
04 122 0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	986.263,42		986.263,42
04 122 0003	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FIS CAIS E DE PLANEJAMENTO	645.148,10		645.148,10
04 122 0008	GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	2.030.645,14		2.030.645,14
04 123	Administração Financeira	3.850.391,24	0,00	3.850.391,24
04 123 0003	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FIS CAIS E DE PLANEJAMENTO	3.850.391,24		3.850.391,24
04 126	Tecnologia da Informação	52.980,00	0,00	52.980,00
04 126 0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	52.980,00		52.980,00
04 131	Comunicação Social	10.452,00	0,00	10.452,00
04 131 0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	10.452,00		10.452,00
06	Segurança Pública	281.134,90	23.244,85	304.379,75
06 181	Policiamento	281.134,90	23.244,85	304.379,75
06 181 0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	281.134,90	23.244,85	304.379,75
08	Assistência Social	1.710.463,98	266.935,79	1.977.399,77
08 122	Administração Geral	220.649,65	0,00	220.649,65
08 122 0005	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCI A SOCIAL	220.649,65		220.649,65
08 241	Assistência ao Idoso	71.327,01	0,00	71.327,01
08 241 0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	71.327,01		71.327,01
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	33.467,57	0,00	33.467,57
08 242 0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	33.467,57		33.467,57
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	470.893,16	84.233,76	555.126,92
08 243 0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	470.893,16	84.233,76	555.126,92
08 244	Assistência Comunitária	914.126,59	182.702,03	1.096.828,62
08 244 0013	POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS	2.190,90	45.748,10	47.939,00
08 244 0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	911.935,69	136.953,93	1.048.889,62
10	Saúde	0,00	11.935.311,05	11.935.311,05
10 122	Administração Geral	0,00	237.371,83	237.371,83
10 122 0006	GESTÃO DO SUS	0,00	237.371,83	237.371,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10 301	Atenção Básica	0,00	5.739.145,50	5.739.145,50
10 301 0019	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	0,00	5.723.432,50	5.723.432,50
10 301 0023	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	0,00	15.713,00	15.713,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	5.212.913,84	5.212.913,84
10 302 0020	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	5.212.913,84	5.212.913,84
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	451.438,91	451.438,91
10 303 0022	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	451.438,91	451.438,91
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	91.060,69	91.060,69
10 304 0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	91.060,69	91.060,69
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	203.380,28	203.380,28
10 305 0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	203.380,28	203.380,28
11	Trabalho	19.726,50	0,00	19.726,50
11 334	Fomento ao Trabalho	19.726,50	0,00	19.726,50
11 334 0013	POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS	12.795,90		12.795,90
11 334 0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	6.930,60		6.930,60
12	Educação	1.015.265,01	14.873.542,89	15.888.807,90
12 122	Administração Geral	0,00	1.376.324,61	1.376.324,61
12 122 0004	GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS	0,00	1.376.324,61	1.376.324,61
12 125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00
12 125 0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			
12 306	Alimentação e Nutrição	714.894,92	173.766,18	888.661,10
12 306 0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	714.894,92	173.766,18	888.661,10
12 361	Ensino Fundamental	0,00	8.235.042,51	8.235.042,51
12 361 0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	7.705.784,43	7.705.784,43
12 361 0025	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	529.258,08	529.258,08
12 362	Ensino Médio	370,09	433.319,98	433.690,07
12 362 0011	ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	370,09	433.319,98	433.690,07
12 364	Ensino Superior	300.000,00	0,00	300.000,00
12 364 0011	ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	300.000,00		300.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	4.509.611,21	4.509.611,21
12 365 0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	4.509.611,21	4.509.611,21
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
12 366 0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			
12 367	Educação Especial	0,00	145.478,40	145.478,40
12 367 0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	145.478,40	145.478,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
13	Cultura	1.305.545,79	17.254,79	1.322.800,58
13 392	Difusão Cultural	1.305.545,79	17.254,79	1.322.800,58
13 392 0012	INCENTIVO A POLÍTICAS CULTURAIS	1.305.545,79	17.254,79	1.322.800,58
15	Urbanismo	9.391.972,99	3.433.394,92	12.825.367,91
15 451	Infra-Estrutura Urbana	7.272.465,31	1.749.606,54	9.022.071,85
15 451 0017	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	7.272.465,31	1.749.606,54	9.022.071,85
15 452	Serviços Urbanos	2.119.507,68	1.683.788,38	3.803.296,06
15 452 0017	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	2.119.507,68	1.683.788,38	3.803.296,06
16	Habitação	2.094.181,25	1.743.310,62	3.837.491,87
16 482	Habitação Urbana	2.094.181,25	1.743.310,62	3.837.491,87
16 482 0015	POLÍTICAS HABITACIONAIS	2.094.181,25	1.743.310,62	3.837.491,87
18	Gestão Ambiental	24.735,38	0,00	24.735,38
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	24.735,38	0,00	24.735,38
18 541 0016	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESER VAÇÃO AMBIENTAL	24.735,38		24.735,38
20	Agricultura	652.984,92	36.302,00	689.286,92
20 122	Administração Geral	400.103,58	0,00	400.103,58
20 122 0007	GESTÃO DE POLITICAS AGRICOLAS, AMBIENTAI S E DE INDUSTRIA E COMERCIO	400.103,58		400.103,58
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	252.881,34	36.302,00	289.183,34
20 608 0016	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESER VAÇÃO AMBIENTAL	252.881,34	36.302,00	289.183,34
21	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00
21 602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00
21 602 0016	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESER VAÇÃO AMBIENTAL			
22	Indústria	0,00	0,00	0,00
22 661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00
22 661 0016	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESER VAÇÃO AMBIENTAL			
26	Transporte	904.793,75	573.280,74	1.478.074,49
26 782	Transporte Rodoviário	904.793,75	573.280,74	1.478.074,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
26 782 0017	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	904.793,75	573.280,74	1.478.074,49
27	Desporto e Lazer	1.260.700,86	57.570,15	1.318.271,01
27 122	Administração Geral	135.306,65	0,00	135.306,65
27 122 0009	GESTÃO DE POLITICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	135.306,65		135.306,65
27 695	Turismo	0,00	0,00	0,00
27 695 0024	DESENVOLVIMENTO AO TURISMO			
27 812	Desporto Comunitário	1.125.394,21	57.570,15	1.182.964,36
27 812 0018	DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE	1.125.394,21	57.570,15	1.182.964,36
28	Encargos Especiais	1.448.691,17	32,12	1.448.723,29
28 843	Serviço da Dívida Interna	881.787,24	0,00	881.787,24
28 843 0025	ENCARGOS ESPECIAIS	881.787,24		881.787,24
28 846	Outros Encargos Especiais	566.903,93	32,12	566.936,05
28 846 0025	ENCARGOS ESPECIAIS	566.903,93	32,12	566.936,05
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	29.397.761,62	32.960.179,92	62.357.941,54

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Página 1

ORGAOS			
01	PODER LEGISLATIVO		1.711.685,22
01 01	CÂMARA MUNICIPAL		1.711.685,22
01	Legislativa		1.711.685,22
02	PODER EXECUTIVO		60.646.256,32
02 02	GABINETE DO PREFEITO		1.354.075,17
04	Administração		1.049.695,42
06	Segurança Pública		304.379,75
02 03	SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		5.944.262,63
04	Administração		4.495.539,34
28	Encargos Especiais		1.448.723,29
02 04	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		17.211.608,48
12	Educação		15.888.807,90
13	Cultura		1.322.800,58
02 05	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.834.618,14
08	Assistência Social		1.977.399,77
11	Trabalho		19.726,50
16	Habitação		3.837.491,87
02 06	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE		11.935.311,05
10	Saúde		11.935.311,05
02 07	SEC MUN AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E C		714.022,30
18	Gestão Ambiental		24.735,38
20	Agricultura		689.286,92
02 08	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		16.334.087,54
04	Administração		2.030.645,14
15	Urbanismo		12.825.367,91
26	Transporte		1.478.074,49
02 09	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENT		1.318.271,01
27	Desporto e Lazer		1.318.271,01
T O T A L G E R A L			62.357.941,54

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Página 1

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	59.731.871,67	63.996.052,15	4.264.180,48	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.249.500,00	7.336.073,16	1.086.573,16	
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	5.882.000,00	6.967.416,81	1.085.416,81	
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	3.353.000,00	3.100.531,00		252.469,00
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	660.000,00	832.082,15	172.082,15	
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IPTU-PRINCIPAL	500.000,00	532.186,60	32.186,60	
1112.50.0.2.00.00.00.0(	IPTU-MULTAS JUROS	10.000,00	6.883,97		3.116,03
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IPTU-DÍVIDA ATIVA	100.000,00	175.558,08	75.558,08	
1112.50.0.4.00.00.00.0(	IPTU-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	50.000,00	117.453,50	67.453,50	
1112.53.0.0.00.00.00.0(	ITBI	2.693.000,00	2.268.448,85		424.551,15
1112.53.0.1.00.00.00.0(	ITBI-PRINCIPAL	2.690.000,00	2.018.609,28		671.390,72
1112.53.0.2.00.00.00.0(	ITBI-MULTAS JUROS	1.000,00	30.523,00	29.523,00	
1112.53.0.3.00.00.00.0(	ITBI-DÍVIDA ATIVA	1.000,00	145.706,46	144.706,46	
1112.53.0.4.00.00.00.0(	ITBI-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	1.000,00	73.610,11	72.610,11	
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	800.000,00	1.157.805,43	357.805,43	
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	800.000,00	1.157.805,43	357.805,43	
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO	700.000,00	965.118,25	265.118,25	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	700.000,00	965.118,25	265.118,25	
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS	100.000,00	192.687,18	92.687,18	
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	100.000,00	192.687,18	92.687,18	
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	1.725.000,00	2.709.080,38	984.080,38	
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.725.000,00	2.709.080,38	984.080,38	
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.725.000,00	2.709.080,38	984.080,38	
1114.51.1.1.00.00.00.0(	ISSQN-PRINCIPAL	1.700.000,00	2.693.611,22	993.611,22	
1114.51.1.2.00.00.00.0(	ISSQN-MULTAS JUROS	10.000,00	10.938,87	938,87	
1114.51.1.3.00.00.00.0(	ISSQN-DÍVIDA ATIVA	10.000,00	3.353,74		6.646,26
1114.51.1.4.00.00.00.0(	ISSQN-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	5.000,00	1.176,55		3.823,45
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	4.000,00			4.000,00
1119.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	4.000,00			4.000,00
1119.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1119.99.0.2.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS JUROS	1.000,00			1.000,00
1119.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1119.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	367.500,00	368.656,35	1.156,35	
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	202.500,00	209.723,69	7.223,69	
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	197.000,00	208.202,44	11.202,44	
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-PRINCIPAL	180.000,00	185.777,90	5.777,90	
1121.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS	2.000,00	1.413,92		586,08
1121.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-DÍVIDA ATIVA	10.000,00	14.917,81	4.917,81	
1121.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	5.000,00	6.092,81	1.092,81	
1121.04.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	3.000,00			3.000,00
1121.04.0.1.00.00.00.0(	TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL-PRINCIPAL	2.000,00			2.000,00
1121.04.0.2.00.00.00.0(	TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL-MULTAS JUROS	1.000,00			1.000,00
1121.50.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.500,00	1.521,25		978,75
1121.50.0.1.00.00.00.0(	TAXA FISCAL.VIGIL.SANITÁRIA-PRINCIPAL	2.000,00	1.521,25		478,75
1121.50.0.2.00.00.00.0(	TAXA FISCAL.VIGIL.SANITÁRIA-MULTAS JUROS	500,00			500,00
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	165.000,00	158.932,66		6.067,34
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	165.000,00	158.932,66		6.067,34
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-PRINCIPAL	145.000,00	126.538,00		18.462,00
1122.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS	5.000,00	2.048,61		2.951,39
1122.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-DÍVIDA ATIVA	10.000,00	18.637,47	8.637,47	
1122.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	5.000,00	11.708,58	6.708,58	
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	580.000,00	770.646,41	190.646,41	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS PARA MAIS	DIFERENCAS PARA MENOS
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	580.000,00	770.646,41	190.646,41	
1241.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	580.000,00	770.646,41	190.646,41	
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	580.000,00	770.646,41	190.646,41	
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL	580.000,00	770.646,41	190.646,41	
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	355.050,06	1.711.182,46	1.356.132,40	
1310.00.0.0.00.00.00.0(	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	10.000,00	94.426,30	84.426,30	
1311.00.0.0.00.00.00.0(	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	10.000,00	94.426,30	84.426,30	
1311.01.0.0.00.00.00.0(	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS OCUPAÇÃO	10.000,00	94.426,30	84.426,30	
1311.01.1.0.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	10.000,00	94.426,30	84.426,30	
1311.01.1.1.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	10.000,00	94.397,50	84.397,50	
1311.01.1.2.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS JUROS		28,80	28,80	
1311.01.1.3.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA				
1311.01.1.4.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA				
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	345.050,06	1.616.756,16	1.271.706,10	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	345.050,06	1.616.756,16	1.271.706,10	
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	345.050,06	1.616.756,16	1.271.706,10	
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	345.050,06	1.616.756,16	1.271.706,10	
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	74.470,00	72.470,00	
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.000,00	74.470,00	72.470,00	
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.000,00	74.470,00	72.470,00	
1611.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.000,00			1.000,00
1611.01.0.1.00.00.00.0(	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1611.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	1.000,00	74.470,00	73.470,00	
1611.02.0.1.00.00.00.0(	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	1.000,00	74.470,00	73.470,00	
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.504.304,30	54.011.992,51	1.507.688,21	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	19.549.831,09	17.473.700,31		2.076.130,78
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	15.750.000,00	14.126.840,62		1.623.159,38
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	13.550.000,00	12.360.493,43		1.189.506,57
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	12.500.000,00	11.262.031,42		1.237.968,58
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	12.500.000,00	11.262.031,42		1.237.968,58
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE FPM- COTAS EXTRAODINÁRIA	1.050.000,00	1.098.462,01	48.462,01	
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM-COTAS EXTRAORDINARIAS-PRINCIPAL	1.050.000,00	1.098.462,01	48.462,01	
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.200.000,00	1.766.347,19		433.652,81
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	2.200.000,00	1.766.347,19		433.652,81
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	1.112.200,00	239.822,93		872.377,07
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	262.200,00	239.822,93		22.377,07
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	262.200,00	239.822,93		22.377,07
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	262.200,00	239.822,93		22.377,07
1712.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	850.000,00			850.000,00
1712.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPL.RECUR.NATURAIS-PRINCIPAL	850.000,00			850.000,00
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	938.768,92	1.160.666,65	221.897,73	
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	938.768,92	1.136.887,48	198.118,56	
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	779.059,38	933.405,09	154.345,71	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	779.059,38	933.405,09	154.345,71	
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	91.766,76	88.808,76		2.958,00
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	91.766,76	88.808,76		2.958,00
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	36.984,84	87.976,15	50.991,31	
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINCIPAL	36.984,84	87.976,15	50.991,31	
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30.957,94	26.697,48		4.260,46
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	30.957,94	26.697,48		4.260,46
1713.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS		23.779,17	23.779,17	
1713.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS- PRINCIPAL		23.779,17	23.779,17	
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	463.617,30	607.183,18	143.565,88	
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	315.851,40	397.563,39	81.711,99	
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	315.851,40	397.563,39	81.711,99	
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	107.514,00	151.137,60	43.623,60	
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE-PRINCIPAL	107.514,00	151.137,60	43.623,60	
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	40.251,90	58.482,19	18.230,29	
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	40.251,90	58.482,19	18.230,29	
1715.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		152.175,86	152.175,86	
1715.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR		152.175,86	152.175,86	
1715.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL		152.175,86	152.175,86	
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	125.244,87	254.062,55	128.817,68	
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	125.244,87	254.062,55	128.817,68	
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	125.244,87	254.062,55	128.817,68	
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	1.160.000,00	932.948,52		227.051,48
1719.58.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	650.000,00	659.787,96	9.787,96	
1719.58.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020-PRINCIPAL	650.000,00	659.787,96	9.787,96	
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	510.000,00	273.160,56		236.839,44
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	510.000,00	273.160,56		236.839,44
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	24.454.473,21	27.763.650,67	3.309.177,46	
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	22.470.000,00	23.938.676,46	1.468.676,46	
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	21.000.000,00	22.183.433,66	1.183.433,66	
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	21.000.000,00	22.183.433,66	1.183.433,66	
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	1.350.000,00	1.662.893,16	312.893,16	
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.350.000,00	1.662.893,16	312.893,16	
1721.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	95.000,00	89.136,53		5.863,47
1721.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	95.000,00	89.136,53		5.863,47
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	25.000,00	3.213,11		21.786,89
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE CONTRIB.INTERV.DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	25.000,00	3.213,11		21.786,89
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	399.558,72	1.253.495,49	853.936,77	
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	399.558,72	1.253.495,49	853.936,77	
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS-PRINCIPAL	399.558,72	1.253.495,49	853.936,77	
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.584.914,49	2.571.478,72	986.564,23	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	68.155,23	24.000,00		44.155,23
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANS.ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL	68.155,23	24.000,00		44.155,23
1729.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DESTINADOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	300.000,00	329.625,47	29.625,47	
1729.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	300.000,00	329.625,47	29.625,47	
1729.53.0.0.00.00.00.0(	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022		815.642,24	815.642,24	
1729.53.0.1.00.00.00.0(	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022-PRINCIP		815.642,24	815.642,24	
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.216.759,26	1.402.211,01	185.451,75	
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.216.759,26	1.402.211,01	185.451,75	
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.500.000,00	8.774.641,53	274.641,53	
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	8.500.000,00	8.774.641,53	274.641,53	
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	8.500.000,00	8.774.641,53	274.641,53	
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB-PRINCIPAL	8.500.000,00	8.774.641,53	274.641,53	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.017,31	91.687,61	50.670,30	
1910.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.000,00			1.000,00
1911.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.000,00			1.000,00
1911.09.0.0.00.00.00.0(	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	1.000,00			1.000,00
1911.09.0.1.00.00.00.0(	MULTAS JUROS PREV.CONTRATOS-PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.751,11	3.376,55		1.374,56
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	1.000,00			1.000,00
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.000,00			1.000,00
1921.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	3.751,11	3.376,55		374,56
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	3.751,11	3.376,55		374,56
1922.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	3.751,11	3.376,55		374,56
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	35.266,20	88.311,06	53.044,86	
1999.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.266,20	88.311,06	53.044,86	
1999.12.0.0.00.00.00.0(	ENCARGOS LEGAIS INSCR.DÍVIDA ATIVA E REC.ÔNUS SUCUMBÊNCIA		12.419,12	12.419,12	
1999.12.2.0.00.00.00.0(	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		12.419,12	12.419,12	
1999.12.2.1.00.00.00.0(	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL		12.419,12	12.419,12	
1999.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS	35.266,20	75.891,94	40.625,74	
1999.99.2.0.00.00.00.0(	OUTR.REC.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRIMARIA	35.266,20	75.891,94	40.625,74	
1999.99.2.1.00.00.00.0(	OUTR.REC.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRIMARIA-PRINCIPAL	35.266,20	75.891,94	40.625,74	
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	6.337.128,33	2.015.947,82		4.321.180,51
2200.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS		204.726,32	204.726,32	
2210.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS				
2213.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES				
2213.01.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES				
2213.01.0.1.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL				
2220.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		204.726,32	204.726,32	
2221.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		204.726,32	204.726,32	
2221.01.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		204.726,32	204.726,32	
2221.01.0.1.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL		163.970,28	163.970,28	
2221.01.0.3.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA		31.204,69	31.204,69	
2221.01.0.4.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA		9.551,35	9.551,35	
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.337.128,33	1.811.221,50		4.525.906,83
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	6.337.128,33	1.811.221,50		4.525.906,83
2422.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	6.337.128,33	1.811.221,50		4.525.906,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2422.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.989.255,28	435.841,20		1.553.414,08
2422.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTIN. A PROG.EDUC-PR	1.989.255,28	435.841,20		1.553.414,08
2422.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	4.347.873,05	1.375.380,30		2.972.492,75
2422.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTAD/DF E DE SUA ENTID.-PR	4.347.873,05	1.375.380,30		2.972.492,75
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-7.429.000,00	-7.507.109,08		78.109,08
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-7.429.000,00	-7.507.109,08		78.109,08
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-2.940.000,00	-2.605.675,32	334.324,68	
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-2.940.000,00	-2.605.675,32	334.324,68	
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.500.000,00	-2.252.406,00	247.594,00	
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.500.000,00	-2.252.406,00	247.594,00	
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	-2.500.000,00	-2.252.406,00	247.594,00	
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-440.000,00	-353.269,32	86.730,68	
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	-440.000,00	-353.269,32	86.730,68	
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-4.489.000,00	-4.901.433,76		412.433,76
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-4.489.000,00	-4.769.264,16		280.264,16
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-4.200.000,00	-4.436.686,48		236.686,48
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-4.200.000,00	-4.436.686,48		236.686,48
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-270.000,00	-332.577,68		62.577,68
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-270.000,00	-332.577,68		62.577,68
91721.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-19.000,00		19.000,00	
91721.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-19.000,00		19.000,00	
91729.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO		-132.169,60		132.169,60
91729.53.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC		-132.169,60		132.169,60
91729.53.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC		-132.169,60		132.169,60
T O T A L G E R A L		58.640.000,00	58.504.890,89		135.109,11

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CÂMARA MUNICIPAL							
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	747.267,07	2.732,93
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	153.664,11	66.335,89
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	0,00	25.000,00	45.000,00	38.600,00	6.400,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	5.000,00	105.000,00	102.421,44	2.578,56
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	15.000,00	20.000,00	14.105,32	5.894,68
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	2.299,69	17.700,31
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.000,00	0,00	-35.000,00	225.000,00	213.069,68	11.930,32
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	90.000,00	0,00	-10.000,00	80.000,00	43.610,40	36.389,60
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	7.200,00	7.800,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	459,94	1.540,06
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	289.041,67	10.958,33
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000,00	0,00	-5.000,00	100.000,00	38.000,00	62.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.000,00	0,00	5.000,00	82.000,00	61.945,90	20.054,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO	1.970.000,00	0,00	0,00	1.970.000,00	1.711.685,22	258.314,78
0202 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	655.543,00	0,00	-8.007,52	647.535,48	647.534,88	0,60
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	135.000,00	0,00	1.627,22	136.627,22	136.627,22	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	100,00	0,00	6.380,30	6.480,30	6.480,30	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	30.250,00	0,00	0,00	30.250,00	30.000,00	250,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	24.460,00	0,00	-19.810,00	4.650,00	4.650,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	118.422,00	0,00	17.583,00	136.005,00	134.546,74	1.458,26
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	2.000,00	0,00	-1.734,00	266,00	265,10	0,90
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	1.000,00	0,00	-900,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	348.467,00	0,00	4.821,00	353.288,00	321.496,81	31.791,19
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	1.040,00	0,00	40,00	1.080,00	1.057,77	22,23
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	72.534,85	0,00	0,00	72.534,85	71.416,35	1.118,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO	1.389.016,85	0,00	0,00	1.389.016,85	1.354.075,17	34.941,68
0203 SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	223.392,48	0,00	-125.284,00	98.108,48	98.108,12	0,36
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.455.082,00	0,00	116.554,00	1.571.636,00	1.571.634,75	1,25
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	353.000,72	0,00	0,00	353.000,72	352.775,12	225,60
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32,28	0,00	0,00	32,28	32,27	0,01
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00	0,00	8.730,00	23.730,00	23.726,39	3,61
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	432.867,45	0,00	0,00	432.867,45	432.807,24	60,21
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	7.500,00	0,00	4.001,00	11.501,00	10.680,00	821,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	175.065,00	0,00	-13.563,00	161.502,00	160.025,77	1.476,23
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	22.480,00	0,00	0,00	22.480,00	22.480,00	0,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-2.909,00	0,00	4.500,00	1.591,00	1.590,60	0,40
3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	79.500,00	0,00	5.000,00	84.500,00	84.431,92	68,08
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	58.500,00	0,00	-9.500,00	49.000,00	47.290,00	1.710,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.340.184,50	0,00	18.562,00	1.358.746,50	1.282.304,07	76.442,43
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	334.000,00	0,00	0,00	334.000,00	333.926,69	73,31
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
		637.935,90	0,00	-11.000,00	626.935,90	587.610,83	39.325,07
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	1.671,60	328,40
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		382.651,00	0,00	0,00	382.651,00	382.651,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		102.210,00	0,00	0,00	102.210,00	101.536,26	673,74
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
		458.776,00	0,00	0,00	458.776,00	448.980,00	9.796,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
		484,93	0,00	0,00	484,93	0,00	484,93
T O T A L D O ORGAO		6.075.753,26	0,00	0,00	6.075.753,26	5.944.262,63	131.490,63
0204 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		2.058.916,58	0,00	-881.825,00	1.177.091,58	1.157.639,49	19.452,09
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		4.449.152,19	0,00	825.999,55	5.275.151,74	5.269.131,91	6.019,83
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		1.354.784,21	0,00	1.788,55	1.356.572,76	1.355.276,82	1.295,94
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
		37.345,00	0,00	54.036,90	91.381,90	83.952,31	7.429,59
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO						
		279.258,96	0,00	0,00	279.258,96	279.258,12	0,84
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES						
		40.037,00	0,00	0,00	40.037,00	40.000,00	37,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS						
		430.750,00	0,00	0,00	430.750,00	430.650,00	100,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		11.800,00	0,00	13.930,00	25.730,00	24.980,00	750,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
				-222.047,00			70.291,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
		2.902.993,90	0,00		2.680.946,90	2.610.655,88	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E						
		21.300,00	0,00	-2.223,00	19.077,00	18.913,00	164,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
		696,00	0,00	2.000,00	2.696,00	2.652,60	43,40
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.						
		711.851,96	0,00	231.669,43	943.521,39	932.151,97	11.369,42
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		133.715,00	0,00	-102.300,00	31.415,00	24.414,20	7.000,80
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		2.154.746,17	0,00	7.399,00	2.162.145,17	2.134.876,95	27.268,22
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
		31.600,00	0,00	101,00	31.701,00	31.699,63	1,37
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
		143.630,07	0,00	72.370,57	216.000,64	194.736,46	21.264,18
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		18.434,34	0,00	-900,00	17.534,34	17.434,34	100,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		3.654.313,28	0,00	0,00	3.654.313,28	2.091.142,10	1.563.171,18
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		298.909,41	0,00	0,00	298.909,41	262.042,74	36.866,67
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
		249.999,96	0,00	0,00	249.999,96	249.999,96	0,00
T O T A L D O ORGAO		18.985.234,03	0,00	0,00	18.985.234,03	17.211.608,48	1.773.625,55
0205 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		142.779,00	0,00	-45.000,00	97.779,00	97.778,87	0,13
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		380.417,00	0,00	41.469,00	421.886,00		772,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					421.113,81	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	112.050,00	0,00	-2.569,00	109.481,00	109.477,19	3,81
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	28.201,00	0,00	6.100,00	34.301,00	33.858,78	442,22
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	90.150,00	0,00	0,00	90.150,00	90.000,00	150,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	5.700,00	0,00	-100,00	5.600,00	5.570,00	30,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	427.911,31	0,00	-17.140,54	410.770,77	394.160,34	16.610,43
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	130.567,88	0,00	-4.775,00	125.792,88	95.020,39	30.772,49
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	1.365,00	0,00	1.182,00	2.547,00	2.519,25	27,75
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	210.485,58	0,00	549,00	211.034,58	210.359,38	675,20
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	29.081,00	0,00	-4.565,00	24.516,00	24.182,00	334,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	443.556,45	0,00	21.749,54	465.305,99	435.915,47	29.390,52
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	0,00	0,00	500,00	500,00	405,00	95,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	41.770,04	0,00	2.600,00	44.370,04	43.326,93	1.043,11
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	5.709.496,77	0,00	0,00	5.709.496,77	3.783.856,09	1.925.640,68
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	89.839,01	0,00	0,00	89.839,01	87.074,64	2.764,37
T O T A L D O ORGAO	7.843.380,04	0,00	0,00	7.843.380,04	5.834.618,14	2.008.761,90
0206 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	910.419,76	0,00	-392.908,00	517.511,76	515.408,38	2.103,38
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.854.224,73	0,00	317.618,00	2.171.842,73	2.169.554,29	2.288,44
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	583.163,38	0,00	-12.700,00	570.463,38	565.840,84	4.622,54
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	-6.822,00	0,00	87.990,00	81.168,00	80.438,74	729,26
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	24.700,00	0,00	0,00	24.700,00	24.700,00	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	1.735.394,20	0,00	0,00	1.735.394,20	1.716.933,02	18.461,18
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	50.915,00	0,00	200,00	51.115,00	48.850,00	2.265,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	941.230,59	0,00	-186.512,66	754.717,93	709.953,72	44.764,21
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	200,00	0,00	800,00	1.000,00	960,00	40,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	12.100,00	0,00	-6.520,00	5.580,00	5.379,48	200,52
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	37.200,00	0,00	15.855,00	53.055,00	48.974,46	4.080,54
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	424.378,00	0,00	63.421,00	487.799,00	484.922,43	2.876,57
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	53.000,00	0,00	-3.107,80	49.892,20	48.292,20	1.600,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
			71.470,46			107.496,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
		2.576.261,76	0,00		2.647.732,22	2.540.235,60	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
		94.621,00	0,00	1.255,00	95.876,00	95.865,66	10,34
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
		67.780,00	0,00	38.639,00	106.419,00	100.319,61	6.099,39
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS						
		1.000,00	0,00	4.500,00	5.500,00	5.196,56	303,44
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
		38.266,22	0,00	0,00	38.266,22	32.093,40	6.172,82
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		2.666.679,00	0,00	0,00	2.666.679,00	2.666.452,33	226,67
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		87.222,81	0,00	0,00	87.222,81	74.940,33	12.282,48
T O T A L D O ORGAO		12.151.934,45	0,00	0,00	12.151.934,45	11.935.311,05	216.623,40
0207 SEC MUN	AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		15.000,00	0,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		194.200,00	0,00	-2.000,00	192.200,00	192.113,00	87,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		41.070,00	0,00	0,00	41.070,00	41.065,29	4,71
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
		704,00	0,00	17.000,00	17.704,00	17.703,42	0,58
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES						
		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		2.000,00	0,00	-1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		92.564,00	0,00	4.990,00	97.554,00	93.892,37	3.661,63
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
		860,00	0,00	-860,00	0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
						0,00	
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.						
		15.640,00	0,00	2.199,00	17.839,00	17.838,02	0,98
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		3.800,00	0,00	-990,00	2.810,00	0,00	2.810,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		227.693,00	0,00	-4.747,00	222.946,00	196.143,57	26.802,43
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
		4.300,00	0,00	408,00	4.708,00	3.707,63	1.000,37
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		1.010,00	0,00	0,00	1.010,00	0,00	1.010,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		1.968,77	0,00	0,00	1.968,77	0,00	1.968,77
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		1.221,00	0,00	0,00	1.221,00	559,00	662,00
T O T A L D O ORGAO		752.030,77	0,00	0,00	752.030,77	714.022,30	38.008,47
0208 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		631.000,00	0,00	-426.877,00	204.123,00	204.121,70	1,30
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		903.038,17	0,00	393.152,00	1.296.190,17	1.296.169,88	20,29
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		324.000,00	0,00	-7.156,00	316.844,00	316.843,08	0,92
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
		15.000,00	0,00	40.881,00	55.881,00	55.880,36	0,64
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
		55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	54.999,96	0,04
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		2.670.380,31	0,00	-85.258,00	2.585.122,31	2.513.871,01	71.251,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.						
		360.469,00	0,00	45.810,00	406.279,00	406.277,62	1,38
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		7.000,00	0,00	47.481,00	54.481,00	51.360,00	3.121,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		2.353.490,40	0,00	-16.769,00	2.336.721,40	2.314.868,57	21.852,83
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
		78.900,00	0,00	8.736,00	87.636,00	84.868,45	2.767,55
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		191.006,00	0,00	239.151,00	430.157,00	429.555,56	601,44
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		-11.380,00	0,00	245.435,00	234.055,00	231.775,00	2.280,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		10.821.094,17	0,00	-484.586,00	10.336.508,17	8.373.249,35	1.963.258,82
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		2.960,00	0,00	0,00	2.960,00	247,00	2.713,00
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		180,00	0,00	0,00	180,00	0,00	180,00
T O T A L D O ORGAO		18.402.638,05	0,00	0,00	18.402.638,05	16.334.087,54	2.068.550,51
0209 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE							
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		91.687,00	0,00	1.000,00	92.687,00	92.686,11	0,89
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	19.464,13	35,87
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
		1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	500,00	500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		133.770,15	0,00	7.210,25	140.980,40	140.193,78	786,62
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
		49.000,00	0,00	2.102,00	51.102,00	51.101,68	0,32
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
		400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	400,00
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.						
		72.000,00	0,00	-1.066,00	70.934,00	70.933,01	0,99
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		23.010,00	0,00	-8.000,00	15.010,00	14.912,00	98,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		287.250,00	0,00	10.576,75	297.826,75	289.357,34	8.469,41
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
		22.390,00	0,00	-2.756,00	19.634,00	19.527,59	106,41
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
		8.200,00	0,00	-8.067,00	133,00	0,00	133,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		608.500,00	0,00	0,00	608.500,00	577.947,52	30.552,48
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		43.000,00	0,00	0,00	43.000,00	41.647,85	1.352,15
T O T A L D O ORGAO		1.360.707,15	0,00	0,00	1.360.707,15	1.318.271,01	42.436,14
T O T A L O R C A M E N T A R I O		68.930.694,60	0,00	0,00	68.930.694,60	62.357.941,54	6.572.753,06

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

A - A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		66.726.130,51	70.881.665,96
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		9.984.059,64	10.784.362,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.336.073,16	8.255.177,68
Receita de Contribuições		770.646,41	621.435,94
Outras Receitas Derivadas		0,00	0,00
Receita Patrimonial		94.426,30	119.787,20
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		74.470,00	13.340,00
Outras Receitas Originárias		91.687,61	157.289,08
Remuneração das Disponibilidades		1.616.756,16	1.617.333,07
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	48.316.104,93	50.511.957,75
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		8.425.965,94	9.585.345,24
Ingressos Extraorçamentários		6.197.131,16	7.970.345,24
Transferências Financeiras Recebidas		2.228.834,78	1.615.000,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		50.610.166,64	50.930.021,55
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	39.137.355,08	38.657.180,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	432.807,24	468.504,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	2.587.659,71	1.935.578,84
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		8.452.344,61	9.868.758,51
Desembolsos Extra-Orçamentários		6.223.509,83	8.250.811,68
Transferências Financeiras Concedidas		2.228.834,78	1.617.946,83
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		16.115.963,87	19.951.644,41

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		204.726,32	577.756,66
ALIENAÇÃO DE BENS		204.726,32	577.756,66
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		15.387.418,26	17.899.118,63
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		14.759.945,15	16.770.526,04
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		627.473,11	1.128.592,59
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-15.182.691,94	-17.321.361,97

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		448.980,00	472.500,54
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	472.500,54
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		448.980,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-448.980,00	-472.500,54

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023) | Pág.: 2

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		15.262.124,63	13.652.276,34
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		484.291,93	2.157.781,90
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		15.746.416,56	15.810.058,24

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		48.316.104,93	50.511.957,75
Intergovernamentais		39.541.463,40	42.571.993,79
da União		14.868.024,99	15.466.892,73
de Estados e Distrito Federal		24.673.438,41	27.105.101,06
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		8.774.641,53	7.939.963,96
Total das Transferências Recebidas		**48.316.104,93**	**50.511.957,75**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		2.587.659,71	1.935.578,84
Intergovernamentais		1.821.359,71	1.283.174,84
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
a Consórcios		1.821.359,71	1.283.174,84
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		766.300,00	652.404,00
Total das Transferências Concedidas		**2.587.659,71**	**1.935.578,84**

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023) | Pág.: 3

CONSOLIDADO

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Outras Receitas Derivadas		0,00	0,00
LEGISLATIVA		1.611.926,53	1.429.334,21
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO		7.278.619,36	6.726.409,57
SEGURANÇA PÚBLICA		244.877,60	91.311,06
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.791.681,56	1.888.625,95
SAÚDE		7.184.798,70	6.966.770,67
TRABALHO		20.379,16	23.295,44
EDUCAÇÃO		12.444.166,61	11.813.268,22
CULTURA		1.354.867,41	1.259.406,87
URBANISMO		3.906.992,61	4.057.587,43
HABITAÇÃO		52.354,88	177,56
GESTÃO AMBIENTAL		24.735,38	86.695,26
AGRICULTURA		627.837,98	904.718,34
TRANSPORTE		1.341.877,51	2.216.773,18
DESPORTO E LAZER		694.622,54	623.850,55
ENCARGOS ESPECIAIS		557.617,25	568.955,89
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**39.137.355,08**	**38.657.180,20**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		432.807,24	468.504,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**432.807,24**	**468.504,00**

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

Exercício de 2023

Pág.: 1

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	73.980,00	0,00	0,00	73.980,00	0,00
OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO (P)	4.262.108,84	0,00	0,00	624.999,96	3.637.108,88
Sub-total	4.336.088,84	0,00	0,00	698.979,96	3.637.108,88
TOTAL	4.336.088,84	0,00	0,00	698.979,96	3.637.108,88

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

Exercício de 2023

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Pág.: 1

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	331.850,19	0,00	331.850,19	6.952,86	0,00	6.952,86
EXERCÍCIO 2023	0,00	489.395,00	0,00	0,00	0,00	489.395,00
Sub-total	331.850,19	489.395,00	331.850,19	6.952,86	0,00	496.347,86
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	4.382.134,15	0,00	4.100.126,02	0,00	6.952,86	275.055,27
EXERCÍCIO 2023	0,00	7.713.144,37	0,00	0,00	0,00	7.713.144,37
Sub-total	4.382.134,15	7.713.144,37	4.100.126,02	0,00	6.952,86	7.988.199,64
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	0,00	753.549,12	753.549,12	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	753.549,12	753.549,12	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	2.211.805,52	2.044.203,14	0,00	0,00	167.602,38
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	160.409,97	48.144,26	208.554,23	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	1.122.098,42	1.122.098,42	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	0,00	406.610,34	406.610,34	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	268,80	268,80	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	6.278,25	943.118,53	944.020,08	0,00	0,00	5.376,70
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	61,24	469.302,04	469.302,04	0,00	0,00	61,24
OUTROS DEPOSITOS (F)	33.453,70	817.186,19	850.639,89	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	5.704,62	108.507,32	107.723,15	0,00	0,00	6.488,79
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	1.322,20	1.322,20	0,00	0,00	0,00
Sub-total	205.907,78	6.128.363,62	6.154.742,29	0,00	0,00	179.529,11
TOTAL	4.919.892,12	15.084.452,11	11.340.267,62	6.952,86	6.952,86	8.664.076,61

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

*
*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 75/2023

Cujo objeto: Tal aditivo trata-se da supressão de valores e serviços, tendo em vista que os itens a serem suprimidos fazem parte de uma estrutura que não será mais executada por decisão da gestão.

CONTRATADO: ENGERB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃOES EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO:R$ 2.427.756,50 (dois milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

VALOR GLABAL DO CONTRATO: R$ 16.057.103,39 (dezesseis milhões, cinquenta e sete mil, cento e três reais e trinta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 363/2023

OBJETO: O VALOR DO PRESENTE ADITIVO SERÁ UTILIZADO PARA SERVIÇOS MÉDICOS COM CONSULTAS REALIZADAS PARA OS DIAS DA SAÚDE DO TRABALHADOR (HORÁRIO ESTENDIDO) E CAMPANHA EM MESES ESPECÍFICOS FEITOS NO PSF MOISES FERREIRA.

Contratado: HEMETRIO E SALLES LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 7.909,44 (sete mil novecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos)

VALOR GLOBAL: R$ 280.992,64 (duzentos e oitenta mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Data de Assinatura: 07/02/2024

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 65/2024

PORTARIA Nº 65/2024

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia o Sr.º ELISEU FRANTZ JUNIOR no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS EDUCAÇÃO.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia o Sr.º ELISEU FRANTZ JUNIOR no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS EDUCAÇÃO.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 64/2024

PORTARIA Nº 64/2024

DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Exonera a S.ª RENATA ANSELMO DA SILVA TAVARES do cargo de ZELADORA.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º- Exonera a Sr.ª RENATA ANSELMO DA SILVA TAVARES do cargo de ZELADORA.

Art.2º - A exoneração ocorreu a pedido da mesma Conforme solicitação datada em 14 de fevereiro de 2024.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 61/2024

PORTARIA Nº 61/2024

DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia o Sr.º LAUDELIRIO MARTINS no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia o Sr.º LAUDELIRIO MARTINS no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO ADESÃO (PREGÃO PRESENCIAL) Nº 01/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 64/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM – MT, torna público que fará Adesão a Ata de Registro de Preços no 036/2023 oriunda do Pregão Presencial n° 017/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, do município de Nova Ubiratã/MT, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. CONTRATADA: CE GONÇALVES POLETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.931.043/0001-47, com sede na Rua das Chácaras, 0 Lot. 03 J – Jd. Industriário – Cuiabá/MT. Valor total: R$ 398.417,00 (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e dezessete reais). Os autos foram encaminhados à Procuradoria Jurídica do município de Santa Carmem – MT, a qual emitiu parecer jurídico favorável, evidenciando que foram obedecidas todas as formalidades legais, razão pela qual ratifico o processo para a contratação mencionada.

Santa Carmem/MT, 16 de fevereiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso Dispensa de Licitação n° 002/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E PAISAGÍSTICAS PARA ARBORIZAÇÃO DE ESPAÇOS EM ORGÃOS PÚBLICOS E DE CANTEIROS NA URBE DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT. Favorecido: VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA LTDA, inscrito no CNPJ 09.385.325/0001-04, R$ 20.000,00 (vinte mil reais) Fundamentada nos artigos 75 fundamentada nos artigos 72, 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.871/23.Santa Cruz do Xingu-MT, 15 de fevereiro de 2024.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

REFERÊNCIA: Processo 002/2024 | Dispensa de Licitação nº 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E PAISAGÍSTICAS PARA ARBORIZAÇÃO DE ESPAÇOS EM ORGÃOS PÚBLICOS E DE CANTEIROS NA URBE DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT PROPONENTE: VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA LTDA

CNPJ: 09.385.325/0001-04

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações.

Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 002/2024, no bojo do Processo nº 002/2024, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações.

2) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Santa Cruz do Xingu - MT, 15 de fevereiro de 2024.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 2/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE CAMINHAO TANQUE PARA FAZER ASPERSAO DE AGUA EM RUAS, ESTRADAS NAO PAVIMENTADAS, LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DA ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITARIO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) V E Mausolf Transportes.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a **V E Mausolf Transportes**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.881.165/0001-73, estabelecida a Avenida Magester, n.º 2044, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso , neste ato representada pelo **Sr. Valerio Edemar Mausolf**, Solteiro(A), , portador do RG n.º 16790502 Ssp e CPF n.º 006.726.631-20 doravante denominada “CONTRATADA”, nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 2/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 24/2021.
1.3. Este termo foi motivado conforme Transferência entre estruturas administrativas..

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 24/2021, firmada em 01/03/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 15 de fevereiro de 2024

Data: 15/02/2024 10:06:41		Página: 1 de 3
Data da emissão: 15/02/2024 10:06:41	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Thaynã Santos Martins

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
EGON HOEPERS
CNPJ: 04.205.596/0001-17

V E MAUSOLF TRANSPORTES
VALERIO EDEMAR MAUSOLF
CNPJ: 10.881.165/0001-73

Nome: Pierre Francis Haubricht RG:014.981.911 RG:	Nome: Thaynã Santos Martins RG: 072.351.211-65

Data: 15/02/2024 10:06:41		Página: 2 de 3
Data da emissão: 15/02/2024 10:06:41	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Thaynã Santos Martins

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 2/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração:	**ADICIONADO**
Item:	CAMINHAO CARRETA DE NO MINIMO 350 CV, COM TANQUE DE CAPACIDADE PARA 30 MIL LITROS DE AGUA
Marca:	

Valor unitário (R$):	15950,0000	**Quantidade:**	3,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	mes - mes
Local:	004 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS		
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	CAMINHAO CARRETA DE NO MINIMO 350 CV, COM TANQUE DE CAPACIDADE PARA 30 MIL LITROS DE AGUA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	15950,0000	**Quantidade:**	4,2090
Desconto %:		**Unidade de medida:**	mes - mes
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 7,21	R$ 4,21
Valor limite	R$ 114.983,55	R$ 67.133,55

Data: 15/02/2024 10:06:41		Página: 3 de 3
Data da emissão: 15/02/2024 10:06:41	ÁGIL|Blue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Thaynã Santos Martins

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023

Edital de Convocação – 007/2024

O Sr .Egon Hoepers – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, incisoII da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 01/2023, conforme Edital N° 01/2023 de 05/10/2023 e homologado no dia 15 de Dezembro de 2023.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo , conforme lista de documentos e exames exigidos pelo Decreto Municipal 093/2023 de 21/12/2023 .

III – Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste Edital, conforme Lei complementar 64/2015.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
6°	IZAEL AGUIAR	**MOTORISTA D - CIDADE**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 15 de Fevereiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 001/2024

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 001/2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REALIZAR A INDICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E APROVAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE – CONSEMMA

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, senhor Rogério Aparecido Araujo, vem a público, em atendimento ao disposto no art. 13, da Lei Municipal n. 315, de 13 de abril de 2009, alterada pela Lei Municipal n. 603, de 1º de novembro de 2018, para convocar todos os agricultores, moradores e comércio local, a participarem da Audiência Pública para apresentação, discussão e aprovação dos membros para compor o Conselho de Meio Ambiente, a ser realizada no **Centro de Eventos**, localizado na Avenida 28 dezembro, sn, Centro, Santa Rita do Trivelato, Mato Grosso, CEP 78.445-000, no dia **14 de fevereiro de 2024 às 14h**. Cópia do presente Edital será publicado pela Imprensa Oficial do Município, e permanecerá afixada em local visível nas dependências do Paço Municipal e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

ROGERIO APARECIDO ARAUJO

Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Decreto n. 049/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA:RUMANA CALIXTO DA SILVA,

CNPJ: 33.280.402/0001-46

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT conforme especificações constantes dos Anexos **do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024.**

VIGÊNCIA: **15/02/2024 a 15/02/2025**

Valor Total: R$ 186.559,00

(cento e oitenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e nove reais)

Santa Terezinha – MT,15 de fevereiro de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO 02/ 2024

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO 02/ 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT conforme especificações constantes dos Anexos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024.

CONTRATADA: BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI

CNPJ: 33.878.986/0001-40

Itens: 04,05,08,09,10,11,18,19,21,26,27,29,3031,32,33,34,36,37,

38,41,42,45,46,49,50,53,54,55,56,57,64,67,71

Valor Total: R$ 205.148,00

(duzentos e cinco mil cento e quarenta e oito reais)

CONTRATADA: RUMANA CALIXTO DA SILVA,

CNPJ: 33.280.402/0001-46

Itens: 01,02,03,07,12,13,14,15,16,17,24,25,40,44,47,48,51,52,58,62,63,65,66,69,70

Valor Total: R$ 186.559,00

(cento e oitenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e nove reais)

CONTRATADA: JOSE ANIZIO NETO-ME (RECANTO DA CARNE)

CNPJ 36.861.814/0001-68,

Itens: 22,23,28,43,61

Valor Total: R$ 306.280,00

(trezentos e seis mil duzentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 14/02/2024 a 14/02/2025

Santa Terezinha – MT, 14 de fevereiro de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal- Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: JOSE ANIZIO NETO-ME (RECANTO DA CARNE)

CNPJ 36.861.814/0001-68,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT conforme especificações constantes dos Anexos **do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024.**

VIGÊNCIA: 15**/02/2024 a 15/02/2025**

Valor Total: R$ 306.280,00

(trezentos e seis mil duzentos e oitenta reais)

Santa Terezinha – MT,15 de fevereiro de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA:BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI

CNPJ: 33.878.986/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT conforme especificações constantes dos Anexos **do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024.**

VIGÊNCIA: 15**/02/2024 a 15/02/2025**

Valor Total: R$ 205.148,00

(duzentos e cinco mil cento e quarenta e oito reais)

Santa Terezinha – MT, 15 de fevereiro de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2024 - APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA Nº 031/2024

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO** NO MUNICÍPIO DE **SANTA TEREZINHA**/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE **SANTA TEREZINHA /MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **SANTA TEREZINHA/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO. ÁREA TORAL: 23.446,89m²	EDUARDO C. SHIMBA JR. TÉCNICO: ENGENHEIRO CIVIL CREA-MT: 1215690975

ANA LAURA ALVES MENDONÇA:

ENGENHEIRA CIVIL:

CREA: MT50513

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

SANTA TEREZINHA 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Thiago Castellan Ribeiro

Prefeito de Santa Terezinha -MT

ANA LAURA ALVES MENDONÇA

Engenheira civil

Crea-MT: 50513

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 03/2022, Tipo Menor Preço por LOTE, com a finalidade de selecionar propostas para: **PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E CORTADOR DE GRAMA MOTORIZADO,VASSOURA DE ARRASTO PARA USO NA LIMPEZA URBANA E APOIO A GARICULTURA FAMILIAR.** para atender as ações realizadas pelas Secretarias Municipais de Santa Terezinha.Com demais especificações no termo de referencia deste edital.cuja abertura será no **Dia: 28/02/2024 às 09h15min** (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo **E-mail:** licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: **(66) 98405-1526. no site www.licitacoes-e.com.br.** Santa Terezinha/MT, 15 de fevereiro de 2024.**ADMILSON DOS SANTOS GOMES-**Pregoeiro Oficial-Portaria nº 05/2024-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 06

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	649.695,37	0,00	649.695,37
04.122	Administração geral	0,00	433.932,96	0,00	433.932,96
04.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	433.932,96	0,00	433.932,96
04.122.0003.2004	GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO	0,00	276.388,60	0,00	276.388,60
04.122.0003.2067	GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA	0,00	157.544,36	0,00	157.544,36
04.124	Controle interno	0,00	215.762,41	0,00	215.762,41
04.124.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	215.762,41	0,00	215.762,41
04.124.0003.2006	GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0,00	215.762,41	0,00	215.762,41
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**649.695,37**	**0,00**	**649.695,37**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	975,00	3.392.578,03	0,00	3.393.553,03
04.122	Administração geral	975,00	3.315.475,03	0,00	3.316.450,03
04.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	3.315.475,03	0,00	3.315.475,03
04.122.0003.2007	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO	0,00	3.315.475,03	0,00	3.315.475,03
04.122.0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	975,00	0,00	0,00	975,00
04.122.0004.1004	REFORMA E AMPLIACAO PACO MUNICIPAL	975,00	0,00	0,00	975,00
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	77.103,00	0,00	77.103,00
04.128.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	77.103,00	0,00	77.103,00
04.128.0003.2009	DIVULG. PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO	0,00	77.103,00	0,00	77.103,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**975,00**	**3.392.578,03**	**0,00**	**3.393.553,03**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20	Agricultura	57.900,00	839.615,89	0,00	897.515,89
20.122	Administração geral	0,00	775.953,47	0,00	775.953,47
20.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	775.953,47	0,00	775.953,47
20.122.0003.2060	GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE	0,00	775.953,47	0,00	775.953,47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20.608	Promoção da produção agropecuária	57.900,00	63.662,42	0,00	121.562,42
20.608.0018	DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL	57.900,00	63.662,42	0,00	121.562,42
20.608.0018.1030	AQUISICAO DE PATRUL. MECANIZADA P/ AGRIC. FAMILIAR	57.900,00	0,00	0,00	57.900,00
20.608.0018.2074	PARTICIPACAO EM CONSORCIO DE DESENVOLV. REGIONAL	0,00	63.662,42	0,00	63.662,42
	TOTAL ÓRGÃO:	**57.900,00**	**839.615,89**	**0,00**	**897.515,89**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	125.900,00	7.862.888,50	0,00	7.988.788,50
12.122	Administração geral	125.900,00	539.582,52	0,00	665.482,52
12.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	539.582,52	0,00	539.582,52
12.122.0003.2031	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO	0,00	539.582,52	0,00	539.582,52
12.122.0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	125.900,00	0,00	0,00	125.900,00
12.122.0004.1106	AQUISICAO DE VEICULO PARA A SEC. DE EDUCACAO	125.900,00	0,00	0,00	125.900,00
12.361	Ensino fundamental	0,00	4.015.516,55	0,00	4.015.516,55
12.361.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	0,00	4.015.516,55	0,00	4.015.516,55
12.361.0010.2032	MANUT. DAS ATIVID. DO PROG.PNATE - FUNDAMENTAL	0,00	26.935,00	0,00	26.935,00
12.361.0010.2034	MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL	0,00	976.523,28	0,00	976.523,28
12.361.0010.2035	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	40.743,18	0,00	40.743,18
12.361.0010.2038	MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL	0,00	70.962,64	0,00	70.962,64
12.361.0010.2042	MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT	0,00	1.527.690,38	0,00	1.527.690,38
12.361.0010.2044	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN	0,00	1.132.494,34	0,00	1.132.494,34
12.361.0010.2047	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 FUNDAMEN	0,00	239.370,73	0,00	239.370,73
12.361.0010.2085	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - AEE	0,00	797,00	0,00	797,00
12.365	Educação infantil	0,00	3.304.565,17	0,00	3.304.565,17
12.365.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	0,00	3.304.565,17	0,00	3.304.565,17
12.365.0010.2033	MANUT. DAS ATIVID. DO PROGRAMA - PNATE - INFANTIL	0,00	16.184,00	0,00	16.184,00
12.365.0010.2036	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHES	0,00	20.463,77	0,00	20.463,77
12.365.0010.2037	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	0,00	35.427,20	0,00	35.427,20
12.365.0010.2039	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. INFANTIL	0,00	19.623,05	0,00	19.623,05
12.365.0010.2040	MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL	0,00	667.539,50	0,00	667.539,50
12.365.0010.2045	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO	0,00	559.502,88	0,00	559.502,88
12.365.0010.2046	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 CRECHE	0,00	673.224,58	0,00	673.224,58
12.365.0010.2048	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 INFANTIL	0,00	28.782,21	0,00	28.782,21
12.365.0010.2049	MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN	0,00	493.808,28	0,00	493.808,28

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.365.0010.2076	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. CRECHE	0,00	28.164,14	0,00	28.164,14
12.365.0010.2225	MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE	0,00	183.249,00	0,00	183.249,00
12.365.0010.2226	MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES	0,00	481.035,96	0,00	481.035,96
12.365.0010.2227	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES	0,00	97.560,60	0,00	97.560,60
12.366	Educação de jovens e adultos	0,00	3.224,26	0,00	3.224,26
12.366.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	0,00	3.224,26	0,00	3.224,26
12.366.0010.2041	MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO ESPECIAL	0,00	3.224,26	0,00	3.224,26
13	Cultura	0,00	2.016.437,47	0,00	2.016.437,47
13.122	Administração geral	0,00	21.761,85	0,00	21.761,85
13.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	21.761,85	0,00	21.761,85
13.122.0003.2086	MANUT. E ENCARGOS DEPART. CULTURA	0,00	21.761,85	0,00	21.761,85
13.392	Difusão cultural	0,00	1.994.675,62	0,00	1.994.675,62
13.392.0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	0,00	1.994.675,62	0,00	1.994.675,62
13.392.0012.2088	APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS	0,00	1.922.794,50	0,00	1.922.794,50
13.392.0012.2236	REFORMA E MANUTENCAO COM CENTRO DE EVENTOS	0,00	71.881,12	0,00	71.881,12
	TOTAL ÓRGÃO:	**125.900,00**	**9.879.325,97**	**0,00**	**10.005.225,97**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.814.908,46	139.665,85	1.954.574,31
04.123	Administração financeira	0,00	1.814.908,46	139.665,85	1.954.574,31
04.123.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.814.908,46	139.665,85	1.954.574,31
04.123.0003.2069	GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO	0,00	451.820,98	0,00	451.820,98
04.123.0003.2070	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	1.363.087,48	0,00	1.363.087,48
04.123.0003.3001	AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONS E SEUS ENCARGOS.	0,00	0,00	139.665,85	139.665,85
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**1.814.908,46**	**139.665,85**	**1.954.574,31**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	132.141,41	0,00	132.141,41
04.122	Administração geral	0,00	132.141,41	0,00	132.141,41
04.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	132.141,41	0,00	132.141,41
04.122.0003.2193	GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO	0,00	132.141,41	0,00	132.141,41
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**132.141,41**	**0,00**	**132.141,41**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15	Urbanismo	1.290.086,34	4.125.540,12	0,00	5.415.626,46
15.122	Administração geral	0,00	2.836.730,04	0,00	2.836.730,04
15.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	2.836.730,04	0,00	2.836.730,04
15.122.0003.2053	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA	0,00	2.836.730,04	0,00	2.836.730,04
15.451	Infra-estrutura urbana	1.279.013,01	465.393,73	0,00	1.744.406,74
15.451.0014	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	193.310,12	17.351,21	0,00	210.661,33
15.451.0014.1252	CONSTRUCAO DE PRACAS PUBLICAS COM ACADEMIA	193.310,12	0,00	0,00	193.310,12
15.451.0014.2055	AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	0,00	17.351,21	0,00	17.351,21
15.451.0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	1.085.702,89	448.042,52	0,00	1.533.745,41
15.451.0015.1021	PAVIMENTACAO, DRENAG. RECAPIAM. MANUT. ASFALTICO	459.256,97	0,00	0,00	459.256,97
15.451.0015.1253	CONSERVACAO DE VIAS URBANAS COM MICRO REVESTIMENTO	626.445,92	0,00	0,00	626.445,92
15.451.0015.2239	SINALIZAÇÃO VIARIA MT 240/RUAS URBANAS	0,00	448.042,52	0,00	448.042,52
15.452	Serviços urbanos	11.073,33	823.416,35	0,00	834.489,68
15.452.0014	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	11.073,33	823.416,35	0,00	834.489,68
15.452.0014.1160	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SERV. PUBLICOS	11.073,33	0,00	0,00	11.073,33
15.452.0014.2056	MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS	0,00	823.416,35	0,00	823.416,35
17	Saneamento	0,00	348.946,20	0,00	348.946,20
17.122	Administração geral	0,00	131.009,64	0,00	131.009,64
17.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	131.009,64	0,00	131.009,64
17.122.0003.2066	GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO	0,00	131.009,64	0,00	131.009,64
17.512	Saneamento básico urbano	0,00	217.936,56	0,00	217.936,56
17.512.0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	217.936,56	0,00	217.936,56
17.512.0015.2003	MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL	0,00	217.936,56	0,00	217.936,56
25	Energia	0,00	192.407,57	0,00	192.407,57
25.752	Energia elétrica	0,00	192.407,57	0,00	192.407,57
25.752.0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	192.407,57	0,00	192.407,57
25.752.0015.2058	MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA	0,00	192.407,57	0,00	192.407,57
26	Transporte	525.700,00	1.397.972,24	0,00	1.923.672,24
26.782	Transporte rodoviário	525.700,00	1.397.972,24	0,00	1.923.672,24
26.782.0017	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	525.700,00	1.397.972,24	0,00	1.923.672,24
26.782.0017.1025	AQUISICAO CAMINHOES/MAQ. PESADAS	525.700,00	0,00	0,00	525.700,00
26.782.0017.2059	MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES	0,00	1.397.972,24	0,00	1.397.972,24
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.815.786,34**	**6.064.866,13**	**0,00**	**7.880.652,47**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	0,00	1.998.044,42	0,00	1.998.044,42
08.122	Administração geral	0,00	1.797.581,26	0,00	1.797.581,26
08.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.797.581,26	0,00	1.797.581,26
08.122.0003.2010	GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	706.920,39	0,00	706.920,39
08.122.0003.2012	GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	1.090.660,87	0,00	1.090.660,87
08.241	Assistência ao idoso	0,00	17.900,00	0,00	17.900,00
08.241.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	0,00	17.900,00	0,00	17.900,00
08.241.0006.2013	MANUT. DAS ATIVIDADES SOCIAIS INTER SETORIAIS	0,00	17.900,00	0,00	17.900,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	182.563,16	0,00	182.563,16
08.243.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	0,00	182.563,16	0,00	182.563,16
08.243.0006.2018	MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	0,00	182.563,16	0,00	182.563,16
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**1.998.044,42**	**0,00**	**1.998.044,42**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	774.896,27	9.079.454,61	0,00	9.854.350,88
10.122	Administração geral	125.900,00	1.754.782,99	0,00	1.880.682,99
10.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.754.782,99	0,00	1.754.782,99
10.122.0003.2020	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE	0,00	1.754.782,99	0,00	1.754.782,99
10.122.0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	125.900,00	0,00	0,00	125.900,00
10.122.0004.1014	AQUISICAO DE VEICULO P/ SEC MUNICIPAL DE SAUDE	125.900,00	0,00	0,00	125.900,00
10.301	Atenção básica	484.096,27	6.365.026,95	0,00	6.849.123,22
10.301.0009	SAUDE PARA TODOS	484.096,27	6.365.026,95	0,00	6.849.123,22
10.301.0009.1013	CONSTRUCAO DE POSTOS DE SAUDE NA ZONA RURAL	377.631,75	0,00	0,00	377.631,75
10.301.0009.1257	AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAU	106.464,52	0,00	0,00	106.464,52
10.301.0009.2021	MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA	0,00	5.686.917,82	0,00	5.686.917,82
10.301.0009.2022	MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE	0,00	456.921,24	0,00	456.921,24
10.301.0009.2023	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL	0,00	216.969,39	0,00	216.969,39
10.301.0009.2079	MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE	0,00	4.218,50	0,00	4.218,50
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	164.900,00	416.733,14	0,00	581.633,14
10.302.0009	SAUDE PARA TODOS	164.900,00	416.733,14	0,00	581.633,14
10.302.0009.1012	AQUIS. VEICULO/AMBUL. P/ TRANSP. PACIENTES ELETIVO	164.900,00	0,00	0,00	164.900,00
10.302.0009.2025	MANUT. E ENC COM PARTICIPACAO CONSORCIO DE SAUDE	0,00	168.000,00	0,00	168.000,00
10.302.0009.2077	MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	0,00	211.408,27	0,00	211.408,27
10.302.0009.2130	MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO	0,00	37.324,87	0,00	37.324,87
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	452.917,67	0,00	452.917,67
10.303.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	452.917,67	0,00	452.917,67

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.303.0009.2026	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	0,00	452.917,67	0,00	452.917,67
10.304	Vigilância sanitária	0,00	5.263,64	0,00	5.263,64
10.304.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	5.263,64	0,00	5.263,64
10.304.0009.2027	MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	5.263,64	0,00	5.263,64
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	84.730,22	0,00	84.730,22
10.305.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	84.730,22	0,00	84.730,22
10.305.0009.2028	MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	0,00	84.730,22	0,00	84.730,22
	TOTAL ÓRGÃO:	**774.896,27**	**9.079.454,61**	**0,00**	**9.854.350,88**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
23	Comércio e serviços	0,00	46.431,98	0,00	46.431,98
23.695	Turismo	0,00	46.431,98	0,00	46.431,98
23.695.0019	DESENVOLVIMENTO TURISTICO	0,00	46.431,98	0,00	46.431,98
23.695.0019.2166	APOIO E FOMENTO AO TURISMO MUNICIPAL	0,00	46.431,98	0,00	46.431,98
27	Desporto e lazer	165.415,93	261.680,85	0,00	427.096,78
27.122	Administração geral	0,00	240.932,95	0,00	240.932,95
27.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	240.932,95	0,00	240.932,95
27.122.0003.2165	GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ	0,00	240.932,95	0,00	240.932,95
27.812	Desporto comunitário	165.415,93	20.747,90	0,00	186.163,83
27.812.0011	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	165.415,93	20.747,90	0,00	186.163,83
27.812.0011.1027	REFORMA, AMPLI E CONST DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	165.415,93	0,00	0,00	165.415,93

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27.812.0011.2064	INCENTIVO A ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR	0,00	20.747,90	0,00	20.747,90
	TOTAL ÓRGÃO:	**165.415,93**	**308.112,83**	**0,00**	**473.528,76**

TOTAL GERAL: 37.239.282,51

SANTO AFONSO - MT, 31 de janeiro de 2024

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 02 - DESPESA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o mês 12/2023

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	Receitas Correntes			35.555.226,18
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.861.707,92	
1.1.1	Impostos	2.842.666,82		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	1.290.076,77		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	125.049,19		
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	125.049,19		
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	73.595,95		
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	264,66		
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	46.359,22		
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.829,36		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.165.027,58		
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.165.027,58		
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.165.027,58		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.160.340,66		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.160.340,66		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.160.340,66		
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.160.340,66		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	392.094,27		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	392.094,27		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	392.094,27		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	392.094,27		
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Receita - ISSQN PRINCIPAL (EXCETO SN)	333.824,92		
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Receita - ISSQN SIMPLES NACIONAL	58.269,35		
1.1.1.9	Outros Impostos	155,12		
1.1.1.9.99	Outros Impostos	155,12		
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	155,12		
1.1.1.9.99.0.2	Receita - Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	155,12		
1.1.2	Taxas	19.041,10		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	14.067,90		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	14.067,90		

Data: 31/01/2024 18:20:50 — Página: 1 de 9

Data da emissão: 31/01/2024 18:20:50 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	14.067,90		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	14.067,90		
1.1.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - TAXA ALVARA FUNCIONAMENTO/ESTABELICIMENTO	12.171,49		
1.1.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - TAXA ALVARA DE OBRAS	1.896,41		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	4.973,20		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	4.973,20		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	4.973,20		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.468,67		
1.1.2.2.01.0.1.01	Receita - Receita - OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	1.468,67		
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	1.201,77		
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	2.036,55		
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	266,21		
1.2	Contribuições		268.301,82	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	268.301,82		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	268.301,82		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	268.301,82		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	268.301,82		
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	268.301,82		
1.2.4.1.50.0.1.01	Receita - Receita - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	268.301,82		
1.3	Receita Patrimonial		430.224,55	
1.3.2	Valores Mobiliários	430.224,55		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	430.224,55		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	430.224,55		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	430.224,55		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	430.224,55		
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	16.602,03		
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	34.347,28		
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	28,36		
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.899,02		
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	9.024,08		
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	293,39		
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	3.108,84		
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	28.952,26		
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita - Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	307.291,51		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.2.1.01.0.1.10	Receita - Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	25.677,78		
1.6	Receita de Serviços		65.075,95	
1.6.9	Outros Serviços	65.075,95		
1.6.9.9	Outros Serviços	65.075,95		
1.6.9.9.99	Outros Serviços	65.075,95		
1.6.9.9.99.0	Outros Serviços	65.075,95		
1.6.9.9.99.0.1	Receita - Receita - Outros Serviços - Principal	65.075,95		
1.7	Transferências Correntes		31.800.193,05	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	15.424.250,07		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	12.417.176,73		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	10.108.087,43		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.009.625,42		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.252.406,00		
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.262.031,42		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	1.098.462,01		
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.098.462,01		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.309.089,30		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.309.089,30		
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-577.272,14		
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.886.361,44		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	252.233,65		
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	12.410,72		
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	12.410,72		
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	12.410,72		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	239.822,93		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	239.822,93		
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	239.822,93		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.729.532,50		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.658.961,15		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.455.725,24		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.455.725,24		
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - Receita - APS - Desempenho	39.415,55		
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - Receita - APS - CAPTACAO PONDERADA	348.708,70		

Data: 31/01/2024 18:20:50 Página: 3 de 9

Data da emissão: 31/01/2024 18:20:50 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - Receita - AGENTES COMUNITARIOS - ACS	307.584,00		
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - Receita - APS - INFORMATIZACAO	27.600,00		
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - Receita - ACOES ESTRATEGICAS	35.232,50		
1.7.1.3.50.1.1.06	Receita - Receita - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	691.149,00		
1.7.1.3.50.1.1.09	Receita - Receita - IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	5.125,73		
1.7.1.3.50.1.1.10	Receita - Receita - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	909,76		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	57.306,96		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	57.306,96		
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - Receita - Procedimentos MAC	57.306,96		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	127.210,27		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	127.210,27		
1.7.1.3.50.3.1.01	Receita - Receita - Incentivo Vigilancia Sanitaria	41.437,00		
1.7.1.3.50.3.1.02	Receita - Receita - Incentivo - Vigalancia em Saúde	8.208,00		
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - Receita - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	58.128,00		
1.7.1.3.50.3.1.04	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	19.437,27		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	18.718,68		
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	18.718,68		
1.7.1.3.50.4.1.01	Receita - Receita - Assistencia Farmaceutica	18.718,68		
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	70.571,35		
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	70.571,35		
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	70.571,35		
1.7.1.3.99.0.1.01	Receita - Receita - Assistência financeira da União destinada à complementação dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	70.571,35		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	188.789,15		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	115.200,22		
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	115.200,22		
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	115.200,22		
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	49.705,60		
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	49.705,60		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	49.705,60		
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - Receita - PNAE - FUNDAMENTAL	18.370,80		
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - Receita - PNAE - PRÉ ESCOLA	11.776,80		

Data: 31/01/2024 18:20:50 Página: 4 de 9

Data da emissão: 31/01/2024 18:20:50 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.4.52.0.1.03	Receita - Receita - PNAE - CRECHE	18.760,00		
1.7.1.4.52.0.1.04	Receita - Receita - PNAE - AEE	798,00		
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	23.883,33		
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	23.883,33		
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	23.883,33		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	189.570,96		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	189.570,96		
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	189.570,96		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	189.570,96		
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - Receita - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	71.502,48		
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - Receita - PISO BASICO FIXO	58.757,33		
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - Receita - IGDBF - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA	36.400,00		
1.7.1.6.50.0.1.05	Receita - Receita - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS PROCAD-SUAS	22.911,15		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	646.947,08		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	311.289,48		
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	311.289,48		
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	311.289,48		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	335.657,60		
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	335.657,60		
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	335.657,60		
1.7.1.9.99.0.1.01	Receita - Receita - Demais Transferencia da Uniao	62.497,04		
1.7.1.9.99.0.1.02	Receita - Receita - AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	273.160,56		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.789.331,43		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.698.865,82		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	8.357.891,86		
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	8.357.891,86		
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.089.472,65		
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	10.447.364,51		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	296.029,10		
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	296.029,10		
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-74.006,20		
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	370.035,30		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	41.998,18		
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	41.998,18		
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	41.998,18		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	2.946,68		
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	2.946,68		
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	2.946,68		
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	8.548,24		
1.7.2.2.52	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	8.548,24		
1.7.2.2.52.0	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	8.548,24		
1.7.2.2.52.0.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	8.548,24		
1.7.2.2.52.0.1.01	Receita - Receita - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	8.548,24		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	610.101,95		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	610.101,95		
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	610.101,95		
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	610.101,95		
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - Receita - PAICI	18.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - Receita - REGIONALIZAÇÃO	18.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - Receita - ATENÇÃO PRIMÁRIA	74.880,00		
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - Receita - ASSISTÊCIA FAMACEUTICA	8.045,95		
1.7.2.3.50.0.1.06	Receita - Receita - INCREMENTO DE CUSTEIO NA SAUDE	50.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.08	Receita - Receita - COFINANCIAMENTO ATENÇÃO PRIMARIA	441.176,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.844.462,90		
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	901.895,29		
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	901.895,29		
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	901.895,29		
1.7.2.4.51.0.1.01	Receita - Receita - Repasse Transporte Escolar - Estado	901.895,29		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.942.567,61		
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.942.567,61		
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	1.942.567,61		
1.7.2.4.99.0.1.02	Receita - Receita - CONVÊNIO Nº 2261-2022 - MATERIAL CONSTRUÇÃO - 31 UNIDADES HABITACIONAIS	992.567,61		
1.7.2.4.99.0.1.04	Receita - Receita - TERMO DE CONVÊNIO Nº 1367-2023 - 1ª EXPOSAN	600.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.05	Receita - Receita - CONVÊNIO Nº 1653/2023 - NATAL FELIZ DE SANTO AFONSO	350.000,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.627.352,52		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	50.347,39		
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	50.347,39		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	50.347,39		
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - Receita - FUMIS	547,39		
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - Receita - CO - FINANCIAMENTO	25.800,00		
1.7.2.9.51.0.1.03	Receita - Receita - PISO MATOGROSSENSE	24.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	262.647,48		
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	262.647,48		
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	262.647,48		
1.7.2.9.52.0.1.01	Receita - Receita - Transferencia Estado - FETHAB - Educacao	262.647,48		
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	324.922,09		
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	324.922,09		
1.7.2.9.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	324.922,09		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	989.435,56		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	989.435,56		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	989.435,56		
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - Receita - Transferencia Estado -FETHAB - Infraestrutura	989.435,56		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.586.611,55		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.586.611,55		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.586.611,55		
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.586.611,55		
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	2.586.611,55		
1.9	Outras Receitas Correntes		129.722,89	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	129.722,89		
1.9.2.1	Indenizações	24.723,16		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	24.723,16		
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações	24.723,16		
1.9.2.1.99.0.1	Receita - Receita - Outras Indenizações - Principal	24.723,16		
1.9.2.3	Ressarcimentos	104.999,73		
1.9.2.3.99	Outros Ressarcimentos	104.999,73		
1.9.2.3.99.0	Outros Ressarcimentos	104.999,73		
1.9.2.3.99.0.1	Receita - Receita - Outros Ressarcimentos - Principal	104.999,73		
2	Receitas de Capital			3.337.022,72
2.4	Transferências de Capital		3.337.022,72	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	2.937.022,72		
2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300.000,00		
2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300.000,00		
2.4.1.3.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300.000,00		
2.4.1.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	300.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.1.3.50.0.1.01	Receita - Receita - PORTARIA 886 - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS	300.000,00		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.337.022,72		
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	200.000,00		
2.4.1.4.54.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	200.000,00		
2.4.1.4.54.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	200.000,00		
2.4.1.4.54.0.1.01	Receita - Receita - EXECUÇÃO DE OBRA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORINZONTAL EM PAVIMENTO ASFÁLTICO	200.000,00		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.137.022,72		
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.137.022,72		
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	1.137.022,72		
2.4.1.4.99.0.1.02	Receita - Receita - CONVÊNIO /MAPA Nº 941845/2023	1.137.022,72		
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.300.000,00		
2.4.1.9.51	Transferência Especial da União	1.300.000,00		
2.4.1.9.51.0	Transferência Especial da União	1.300.000,00		
2.4.1.9.51.0.1	Transferência Especial da União - Principal	1.300.000,00		
2.4.1.9.51.0.1.01	Receita - Receita - Emenda Parlamentar 202323760002 - Senador Jayme Campos	1.000.000,00		
2.4.1.9.51.0.1.02	Receita - Receita - Emenda Parlamentar 202340610011 - Dep. Professora Rosa Neide	300.000,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	400.000,00		
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	100.000,00		
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	100.000,00		
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00		
2.4.2.2.51.0.1.01	Receita - Receita - Convênio nº 1131-2022 - Aquisição 01 Caminhonete tipo Picape Cabine Dupla	100.000,00		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	300.000,00		
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	300.000,00		
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	300.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.02	Receita - Receita - CONVÊNIO Nº. 3004/2022 - AQUISIÇÃO DISTRIBUIDOR DE CALCARIO	50.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.2.2.99.0.1.03	Receita - Receita - Convenio nº 2280/2023 - Construção de Campo Society na Gleba União	250.000,00		
			TOTAL GERAL:	**38.892.248,90**

SANTO AFONSO - MT, 31 de janeiro de 2024

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 02 - RECEITA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

Até o mês 12/2023

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			649.695,37
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		637.195,47	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	511.860,44		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	53.998,48		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	38.064,23		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	9.746,43		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	23.525,89		
3.3	Outras Despesas Correntes		12.499,90	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	10.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	2.399,90		
			TOTAL ÓRGÃO:	**649.695,37**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			3.358.692,21
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.817.182,09	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	304.739,25		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	862.695,62		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	24.318,17		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	72.767,10		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	662,65		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	551.999,30		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.541.510,12	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	9.650,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	2.098,98		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	40.405,65		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	197,40		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	3.440,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	37.377,05		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	11.479,25		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	138,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	6.508,81		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	14.511,21		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	46.148,76		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	960,25		
3.3.90.30.42	Ferramentas	64,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	8.599,92		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	17.554,39		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	6.393,50		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	14.500,09		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	65.616,14		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	14.535,91		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	43.297,85		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	1.950,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	25.757,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	885,54		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.31	Serviços Médico-Hospitalares Prestados na Atenção Básica	11.600,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	227.545,54		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	6.656,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	206.289,35		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	195,00		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	1.200,00		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	13.486,61		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	10.846,68		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	27.717,76		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	423.659,41		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários			
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	68.103,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.07	Serviços Técnicos Profissionais de TIC	152.193,88		
3.3.90.40.08	Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC	498,80		
3.3.90.40.14	Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados	7.267,95		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.02	Restituições			
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	12.180,44		
4	Despesas de capital			34.860,82
4.4	Investimentos		34.860,82	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.30	Material de Consumo			
4.4.90.30.16	Material de Expediente	975,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.30	Máquinas e Equipamentos Energéticos	4.139,91		
4.4.90.52.32	Máquinas e Equipamentos Gráficos	6.930,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	22.815,91		
			TOTAL ÓRGÃO:	**3.393.553,03**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			837.415,89
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		191.169,87	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	25.916,81		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	131.106,60		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	22.550,30		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	9.552,34		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	2.043,82		
3.3	Outras Despesas Correntes		646.246,02	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	63.662,42		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	161.195,64		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	44.011,04		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	9.056,23		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	8.961,10		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	7.011,65		
3.3.90.30.42	Ferramentas	226,70		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.20	Manutenção e Conservação de Veículos	100,00		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1.800,00		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	264,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	55.321,64		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	18.072,12		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1.800,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	7.575,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	12.513,10		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	7.350,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	5.600,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	280,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	153.514,16		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	10.800,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	9.000,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	64.760,59		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	3.270,63		
4	Despesas de capital			60.100,00
4.4	Investimentos		60.100,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.40	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	57.900,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	2.200,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**897.515,89**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			9.767.505,71
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		4.162.076,50	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.01	Serviços Eventuais - Educação	72.224,37		
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	116.425,94		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	3.516.444,71		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	27.085,61		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	27.387,89		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	13.335,15		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	389.172,83		
3.3	Outras Despesas Correntes		5.605.429,21	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	11.400,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	791.832,29		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	8.959,73		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	310.799,05		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	6.200,04		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	4.635,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	83.490,25		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	4.140,00		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	8.826,75		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	17.830,37		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	56.039,25		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	36.354,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	118.707,40		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	1.443,00		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	6.662,38		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	2.798,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	187.125,38		
3.3.90.30.42	Ferramentas	51,20		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.20	Manutenção e Conservação de Veículos	2.940,00		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	7.685,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	11.199,19		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	299.400,80		
3.3.90.36.37	Confecção de Material de Acondicionamento e Embalagem	520,00		
3.3.90.36.39	Fretes e Transportes de Encomendas	2.216,74		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	18.500,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	78.080,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	20.632,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	111.679,48		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	1.863.632,50		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	1.657,09		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	1.149.563,98		
3.3.90.39.37	Juros	8,23		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	17.592,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	97.207,17		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	25.043,47		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	3.000,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	25.469,78		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	9.000,00		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	104.380,00		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	1.333,79		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	52.217,95		
3.3.90.39.80	Hospedagens	16.333,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	13.342,95		
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	15.500,00		
4	Despesas de capital			237.720,26
4.4	Investimentos		237.720,26	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	71.881,12		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.18	Coleções e Materiais Bibliográficos	9.896,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	14.338,14		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	12.306,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	3.399,00		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	125.900,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**10.005.225,97**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.836.903,79
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		950.667,48	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	815.327,67		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	24.251,88		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	24.088,05		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	86.999,88		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3	Outras Despesas Correntes		886.236,31	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	4.600,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	47.444,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	155,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	5.243,47		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	1.059,00		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	932,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	708,25		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	64.162,10		
3.3.90.39.37	Juros	10,20		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	3.593,97		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	296.775,04		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	83.456,31		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.14	Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados	1.597,32		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	330.941,28		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais			
3.3.90.91.05	Outras Sentenças Judiciais (Gasto C/ Pessoal)	29.583,33		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.02	Restituições	475,04		
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	15.500,00		
4	Despesas de capital			117.670,52
4.4	Investimentos		7.588,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	2.939,00		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	4.649,00		
4.6	Amortização da Dívida		110.082,52	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.6.90	Aplicações Diretas			
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado			
4.6.90.71.05	Parcelamento de Contribuição Previdenciária	110.082,52		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.954.574,31**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			132.141,41
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		132.041,41	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	86.183,26		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	16.451,50		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	29.406,65		
3.3	Outras Despesas Correntes		100,00	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	100,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**132.141,41**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			5.513.461,13
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.626.913,68	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	233.410,20		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	1.192.465,36		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	15.784,84		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	59.535,12		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	10.374,34		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	115.343,82		
3.3	Outras Despesas Correntes		3.886.547,45	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	900,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	1.446.935,26		
3.3.90.30.03	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	7.805,00		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	1.097,98		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	32.318,84		
3.3.90.30.11	Material Químico	37.004,40		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	135,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	2.306,05		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	6.659,72		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	145.560,92		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	29.233,55		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	28.195,85		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	24.859,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	207.671,50		
3.3.90.30.42	Ferramentas	1.670,54		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.20	Manutenção e Conservação de Veículos	8.318,80		
3.3.90.36.21	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	994,82		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	79.604,91		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	28.804,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	120.209,21		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	90.674,13		
3.3.90.36.39	Fretes e Transportes de Encomendas	7.340,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	74.391,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	22.182,91		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	212.772,45		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	19.325,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	1.170,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	1.763,97		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	602.210,37		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	8.097,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	349.709,32		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	15.174,54		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	200,00		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	4.750,00		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	6.250,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	128.218,72		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	1.132,11		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	129.900,58		
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.000,00		
4	Despesas de capital			2.367.191,34
4.4	Investimentos		2.367.191,34	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	1.693.279,53		
4.4.90.51.92	Instalações	33.776,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.10	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	66.053,33		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	20.126,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	3.200,00		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	525.700,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	25.056,48		
			TOTAL ÓRGÃO:	**7.880.652,47**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.959.547,67
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		992.843,98	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	51.140,10		
3.1.90.04.14	Serviços Eventuais de Assistência Social	29.089,78		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	752.801,34		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	51.782,96		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	34.574,98		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	3.574,41		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	69.610,41		
3.1.91.13.08	Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo - Plano Previdenciário	270,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		966.703,69	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	13.300,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	61.785,00		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	5.231,85		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	195.753,80		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	2.476,68		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	22.926,76		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	11.494,12		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	1.195,00		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	89,90		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	7.991,92		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	17.309,43		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	1.766,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	80.725,96		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	747,90		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	2.038,04		
3.3.90.30.42	Ferramentas	64,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.03	Material Destinado à Assistência Social	17.900,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	10.993,92		
3.3.90.36.20	Manutenção e Conservação de Veículos	480,00		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	6.690,75		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	12.782,68		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36.32	Serviços de Assistência Social	86.189,96		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	12.117,00		
3.3.90.36.39	Fretes e Transportes de Encomendas	29.715,91		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	1.000,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	370,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	1.450,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	5.079,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	29.189,46		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	1.932,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	71.326,68		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	532,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	31.058,63		
3.3.90.39.53	Serviços de Assistência Social	61.159,31		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	16.779,90		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	4.210,15		
3.3.90.39.67	Serviços Funerários	60.094,00		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	16.507,84		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	58.083,50		
3.3.90.39.80	Hospedagens	2.970,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.14	Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados	3.194,64		
4	Despesas de capital			38.496,75
4.4	Investimentos		38.496,75	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.30	Máquinas e Equipamentos Energéticos	4.650,00		
4.4.90.52.32	Máquinas e Equipamentos Gráficos	1.199,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10.196,60		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	8.347,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	14.104,15		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.998.044,42**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			8.972.770,99

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		4.411.842,11	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.02	Serviços Eventuais - Saúde	145.105,65		
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	541.111,96		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	3.222.707,40		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	19.784,84		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	132.941,32		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	10.297,70		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.1.90.92.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.302,20		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	29.650,08		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	0,01		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	303.940,95		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.560.928,88	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	168.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	8.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	382.504,83		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	2.675,92		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	74.241,05		
3.3.90.30.09	Material Farmacológico	577.274,09		
3.3.90.30.10	Material Odontológico	10.533,90		
3.3.90.30.11	Material Químico	588,00		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	70,45		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	1.623,10		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.16	Material de Expediente	16.839,64		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	15.675,00		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	1.697,35		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	15.557,90		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	29.377,56		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	86.965,82		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	499,00		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	10.779,80		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	6.799,00		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	105.632,80		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	30.012,00		
3.3.90.30.42	Ferramentas	51,20		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.02	Medicamentos para Uso Domiciliar	8.802,00		
3.3.90.32.03	Material Destinado à Assistência Social	6.650,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	37.682,00		
3.3.90.36.20	Manutenção e Conservação de Veículos	1.220,00		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	52.135,50		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	11.722,16		
3.3.90.36.30	Serviços Médicos e Odontológicos	30.286,45		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	430.263,23		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	59.600,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	14.809,28		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	43.804,95		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	14.270,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	7.819,71		
3.3.90.39.30	Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares	316.537,82		
3.3.90.39.31	Serviços Médico-Hospitalares Prestados na Atenção Básica	304.381,64		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	743.464,40		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	47.380,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	131.609,33		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral			
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	588.205,56		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	17.266,74		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	52.157,89		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	80,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	49.182,94		
3.3.90.39.80	Hospedagens	1.628,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.07	Serviços Técnicos Profissionais de TIC	36.000,00		
3.3.90.40.14	Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados	3.594,64		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.08	Ressarcimento Assistência Médica/Odontológica	876,23		
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	4.000,00		
4	Despesas de capital			881.579,89
4.4	Investimentos		881.579,89	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	377.631,75		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.08	Aparelhos, Equip., Utens. Médico-Odontológico, Labor. e Hospitalar	55.074,52		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	22.393,62		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	114.480,00		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	290.800,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	9.250,00		
4.4.90.52.71	Equipamentos para Refrigeração, Circulação e Condicionamento de Ar	11.950,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**9.854.350,88**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			307.262,83
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		129.091,28	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	91.526,61		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	18.718,16		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	18.746,51		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	100,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		178.171,55	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	2.200,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.09	Material Farmacológico	91,60		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	26.073,83		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	43,70		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	9.891,60		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	63.543,28		
3.3.90.30.42	Ferramentas	51,20		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	11.747,90		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	7.872,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	3.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	14.780,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	400,00		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	1.330,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	9.310,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	465,15		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	5.191,29		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	17.000,00		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	180,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	5.000,00		
4	Despesas de capital			166.265,93
4.4	Investimentos		166.265,93	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	165.415,93		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	850,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**473.528,76**
			TOTAL GERAL:	**37.239.282,51**

RESUMO

Órgão	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	649.695,37
05	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	3.393.553,03
06	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	897.515,89
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	10.005.225,97
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.954.574,31
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	132.141,41
10	SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	7.880.652,47
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.998.044,42
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.854.350,88
13	SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER	473.528,76
	TOTAL GERAL:	**37.239.282,51**

SANTO AFONSO - MT, 31 de janeiro de 2024

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 09

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Administração**	**Assistência social**	**Saúde**	**Educação**	**Cultura**	**Urbanismo**
02 - GABINETE DO PREFEITO	649.695,37					
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	3.393.553,03					
06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA				7.988.788,50	2.016.437,47	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.954.574,31					
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	132.141,41					
10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN						5.415.626,46
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.998.044,42				
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			9.854.350,88			
13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER						
Total	**6.129.964,12**	**1.998.044,42**	**9.854.350,88**	**7.988.788,50**	**2.016.437,47**	**5.415.626,46**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Saneamento**	**Agricultura**	**Comércio e serviços**	**Energia**	**Transporte**	**Desporto e lazer**
02 - GABINETE DO PREFEITO						
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						
06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		897.515,89				
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	348.946,20			192.407,57	1.923.672,24	
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER			46.431,98			427.096,78
Total	**348.946,20**	**897.515,89**	**46.431,98**	**192.407,57**	**1.923.672,24**	**427.096,78**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções
Órgão	**Total**
02 - GABINETE DO PREFEITO	649.695,37
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	3.393.553,03
06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	897.515,89
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	10.005.225,97
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.954.574,31
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	132.141,41
10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	7.880.652,47
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.998.044,42
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.854.350,88
13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER	473.528,76
Total	**37.239.282,51**

TOTAL		37.239.282,51
PREV. INTERF. FINANCEIRAS		0,00
TOTAL GERAL		37.239.282,51

SANTO AFONSO - MT, 31 de janeiro de 2024

Data: 31/01/2024 18:24:05 Página: 3 de 3
Data da emissão: 31/01/2024 18:24:05 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Até o mês 12/2023

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	35.077.306,79	30.808.963,46	4.746.262,72		4.746.262,72	35.555.226,18	477.919,39	
	Soma								
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.502.400,00	2.615.163,78	246.544,14		246.544,14	2.861.707,92	359.307,92	
1.1.1	Impostos	2.280.400,00	2.596.720,35	245.946,47		245.946,47	2.842.666,82	562.266,82	
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	1.164.400,00	1.212.069,22	78.007,55		78.007,55	1.290.076,77	125.676,77	
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	125.400,00	121.188,91	3.860,28		3.860,28	125.049,19		350,81
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	125.400,00	121.188,91	3.860,28		3.860,28	125.049,19		350,81
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	50.000,00	84.801,78	2.438,54		2.438,54	87.240,32	37.240,32	
1.1.1.2.50.0.1	Renúncia (isenção) - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-9.000,00							9.000,00
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		-13.450,43	-193,94		-193,94	-13.644,37	13.644,37	
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	400,00	255,10	9,56		9,56	264,66		135,34
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	76.000,00	45.043,13	1.316,09		1.316,09	46.359,22		29.640,78
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	52.000,00	23.258,52	466,70		466,70	23.725,22		28.274,78
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-44.000,00	-18.719,19	-176,67		-176,67	-18.895,86		25.104,14
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.039.000,00	1.090.880,31	74.147,27		74.147,27	1.165.027,58	126.027,58	
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.039.000,00	1.090.880,31	74.147,27		74.147,27	1.165.027,58	126.027,58	
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.039.000,00	1.090.880,31	74.147,27		74.147,27	1.165.027,58	126.027,58	
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	793.000,00	1.026.491,72	133.848,94		133.848,94	1.160.340,66	367.340,66	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	793.000,00	1.026.491,72	133.848,94		133.848,94	1.160.340,66	367.340,66	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	793.000,00	1.026.491,72	133.848,94		133.848,94	1.160.340,66	367.340,66	
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	793.000,00	1.026.491,72	133.848,94		133.848,94	1.160.340,66	367.340,66	
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	321.000,00	358.005,34	34.088,93		34.088,93	392.094,27	71.094,27	
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	321.000,00	358.005,34	34.088,93		34.088,93	392.094,27	71.094,27	
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	321.000,00	358.005,34	34.088,93		34.088,93	392.094,27	71.094,27	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	310.000,00	358.005,34	34.088,93		34.088,93	392.094,27	82.094,27	
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - ISSQN PRINCIPAL (EXCETO SN)	300.000,00	303.399,06	30.425,86		30.425,86	333.824,92	33.824,92	
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - ISSQN SIMPLES NACIONAL	10.000,00	54.606,28	3.663,07		3.663,07	58.269,35	48.269,35	
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	10.000,00							10.000,00
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00							5.000,00
1.1.1.4.51.1.4	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-4.000,00							4.000,00
1.1.1.9	Outros Impostos	2.000,00	154,07	1,05		1,05	155,12		1.844,88
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	2.000,00	154,07	1,05		1,05	155,12		1.844,88
1.1.1.9.99	Outros Impostos	2.000,00	154,07	1,05		1,05	155,12		1.844,88

Data: 31/01/2024 18:24:32 — Página: 1 de 10

Data da emissão: 31/01/2024 18:24:32 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.9.99.0.1	Receita - Outros Impostos - Principal	2.000,00							2.000,00
1.1.1.9.99.0.2	Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora		154,07	1,05		1,05	155,12	155,12	
1.1.2	Taxas	222.000,00	18.443,43	597,67		597,67	19.041,10		202.958,90
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	222.000,00	13.791,70	276,20		276,20	14.067,90		207.932,10
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	110.000,00	13.791,70	276,20		276,20	14.067,90		95.932,10
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	110.000,00	13.791,70	276,20		276,20	14.067,90		95.932,10
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	80.000,00	13.791,70	276,20		276,20	14.067,90		65.932,10
1.1.2.1.01.0.1.01	Receita - TAXA ALVARA FUNCIONAMENTO/ESTABELICIMENTO	80.000,00	12.171,49				12.171,49		67.828,51
1.1.2.1.01.0.1.02	Receita - TAXA ALVARA DE OBRAS		1.620,21	276,20		276,20	1.896,41	1.896,41	
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	10.000,00							10.000,00
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	10.000,00							10.000,00
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00							10.000,00
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	95.000,00							95.000,00
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	95.000,00							95.000,00
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	80.000,00							80.000,00
1.1.2.1.04.0.2	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	5.000,00							5.000,00
1.1.2.1.04.0.3	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	5.000,00							5.000,00
1.1.2.1.04.0.4	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00							5.000,00
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	17.000,00							17.000,00
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	17.000,00							17.000,00
1.1.2.1.50.0.1	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	10.000,00							10.000,00
1.1.2.1.50.0.2	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	1.000,00							1.000,00
1.1.2.1.50.0.3	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	5.000,00							5.000,00
1.1.2.1.50.0.4	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00							1.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		4.651,73	321,47		321,47	4.973,20	4.973,20	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		4.651,73	321,47		321,47	4.973,20	4.973,20	
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços		4.651,73	321,47		321,47	4.973,20	4.973,20	
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		1.400,12	68,55		68,55	1.468,67	1.468,67	
1.1.2.2.01.0.1.01	Receita - OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS		1.400,12	68,55		68,55	1.468,67	1.468,67	
1.1.2.2.01.0.1.01	Desconto concedido - OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS								
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora		1.004,57	197,20		197,20	1.201,77	1.201,77	
1.1.2.2.01.0.2	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora								
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa		1.992,49	44,06		44,06	2.036,55	2.036,55	
1.1.2.2.01.0.3	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa								
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		1.263,45	18,07		18,07	1.281,52	1.281,52	
1.1.2.2.01.0.4	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-1.008,90	-6,41		-6,41	-1.015,31	1.015,31	
	Soma	2.502.400,00	2.615.163,78	246.544,14		246.544,14	2.861.707,92	635.402,55	322.983,55
1.2	Contribuições	140.549,51	250.165,29	18.136,53		18.136,53	268.301,82	127.752,31	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.549,51	250.165,29	18.136,53		18.136,53	268.301,82	127.752,31	
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.549,51	250.165,29	18.136,53		18.136,53	268.301,82	127.752,31	
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.549,51	250.165,29	18.136,53		18.136,53	268.301,82	127.752,31	
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.549,51	250.165,29	18.136,53		18.136,53	268.301,82	127.752,31	
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	140.549,51	250.165,29	18.136,53		18.136,53	268.301,82	127.752,31	

Data: 31/01/2024 18:24:32

Página: 2 de 10

Data da emissão: 31/01/2024 18:24:32 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.2.4.1.50.0.1.01	Receita - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	140.549,51	250.165,29	18.136,53		18.136,53	268.301,82	127.752,31	
	Soma	140.549,51	250.165,29	18.136,53		18.136,53	268.301,82	127.752,31	
1.3	Receita Patrimonial	204.738,22	388.427,51	41.797,04		41.797,04	430.224,55	225.486,33	
1.3.2	Valores Mobiliários	204.738,22	388.427,51	41.797,04		41.797,04	430.224,55	225.486,33	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	204.738,22	388.427,51	41.797,04		41.797,04	430.224,55	225.486,33	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	204.738,22	388.427,51	41.797,04		41.797,04	430.224,55	225.486,33	
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	204.738,22	388.427,51	41.797,04		41.797,04	430.224,55	225.486,33	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	204.738,22	388.427,51	41.797,04		41.797,04	430.224,55	225.486,33	
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB		15.296,04	1.305,99		1.305,99	16.602,03	16.602,03	
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde		32.716,82	1.630,46		1.630,46	34.347,28	34.347,28	
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE		28,29	0,07		0,07	28,36	28,36	
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.510,17	388,85		388,85	4.899,02	4.899,02	
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		8.204,38	819,70		819,70	9.024,08	9.024,08	
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		286,00	7,39		7,39	293,39	293,39	
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS		3.004,18	104,66		104,66	3.108,84	3.108,84	
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB		28.283,39	668,87		668,87	28.952,26	28.952,26	
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	9.738,22	273.602,41	33.689,10		33.689,10	307.291,51	297.553,29	
1.3.2.1.01.0.1.10	Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados		22.495,83	3.181,95		3.181,95	25.677,78	25.677,78	
1.3.2.1.01.0.1.22	Receita - Remuneracao Recurso de IMPOSTOS (fonte 500)	195.000,00							195.000,00
	Soma	204.738,22	388.427,51	41.797,04		41.797,04	430.224,55	420.486,33	195.000,00
1.6	Receita de Serviços	50.000,00	60.900,99	4.174,96		4.174,96	65.075,95	15.075,95	
1.6.9	Outros Serviços	50.000,00	60.900,99	4.174,96		4.174,96	65.075,95	15.075,95	
1.6.9.9	Outros Serviços	50.000,00	60.900,99	4.174,96		4.174,96	65.075,95	15.075,95	
1.6.9.9.99	Outros Serviços	50.000,00	60.900,99	4.174,96		4.174,96	65.075,95	15.075,95	
1.6.9.9.99.0	Outros Serviços	50.000,00	60.900,99	4.174,96		4.174,96	65.075,95	15.075,95	
1.6.9.9.99.0.1	Receita - Outros Serviços - Principal	50.000,00	60.900,99	4.174,96		4.174,96	65.075,95	15.075,95	
	Soma	50.000,00	60.900,99	4.174,96		4.174,96	65.075,95	15.075,95	
1.7	Transferências Correntes	32.179.619,06	27.365.666,30	4.434.526,75		4.434.526,75	31.800.193,05		379.426,01
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	16.677.513,42	13.435.688,24	1.988.561,83		1.988.561,83	15.424.250,07		1.253.263,35
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	11.744.984,83	10.793.342,57	1.623.834,16		1.623.834,16	12.417.176,73	672.191,90	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	9.277.900,00	8.739.670,90	1.368.416,53		1.368.416,53	10.108.087,43	830.187,43	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.361.900,00	8.129.158,60	880.466,82		880.466,82	9.009.625,42	647.725,42	
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.000.000,00	-2.032.289,32	-220.116,68		-220.116,68	-2.252.406,00	252.406,00	
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.361.900,00	10.161.447,92	1.100.583,50		1.100.583,50	11.262.031,42	900.131,42	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	458.000,00	610.512,30	487.949,71		487.949,71	1.098.462,01	640.462,01	
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	458.000,00	610.512,30	487.949,71		487.949,71	1.098.462,01	640.462,01	
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho	458.000,00							458.000,00

Data: 31/01/2024 18:24:32

Página: 3 de 10

Data da emissão: 31/01/2024 18:24:32

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.1.51.3.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho - Principal	458.000,00							458.000,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.467.084,83	2.053.671,67	255.417,63		255.417,63	2.309.089,30		157.995,53
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.467.084,83	2.053.671,67	255.417,63		255.417,63	2.309.089,30		157.995,53
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-100.000,00	-513.417,74	-63.854,40		-63.854,40	-577.272,14	477.272,14	
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.567.084,83	2.567.089,41	319.272,03		319.272,03	2.886.361,44	319.276,61	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.355.000,00	226.902,71	25.330,94		25.330,94	252.233,65		1.102.766,35
1.7.1.2.50.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	700.000,00							700.000,00
1.7.1.2.50	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	700.000,00							700.000,00
1.7.1.2.50.0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	700.000,00							700.000,00
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	5.000,00	11.071,74	1.338,98		1.338,98	12.410,72	7.410,72	
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	5.000,00	11.071,74	1.338,98		1.338,98	12.410,72	7.410,72	
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	5.000,00	11.071,74	1.338,98		1.338,98	12.410,72	7.410,72	
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	250.000,00	215.830,97	23.991,96		23.991,96	239.822,93		10.177,07
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	250.000,00	215.830,97	23.991,96		23.991,96	239.822,93		10.177,07
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	250.000,00	215.830,97	23.991,96		23.991,96	239.822,93		10.177,07
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	400.000,00							400.000,00
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	400.000,00							400.000,00
1.7.1.2.99.0.1	Receita - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	400.000,00							400.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.298.763,25	1.462.483,88	267.048,62		267.048,62	1.729.532,50	430.769,25	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.251.345,69	1.412.584,40	246.376,75		246.376,75	1.658.961,15	407.615,46	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.148.845,69	1.255.836,75	199.888,49		199.888,49	1.455.725,24	306.879,55	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.148.845,69	1.255.836,75	199.888,49		199.888,49	1.455.725,24	306.879,55	
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - APS - Desempenho	25.000,00	36.190,55	3.225,00		3.225,00	39.415,55	14.415,55	
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - APS - CAPTACAO PONDERADA	197.300,33	318.993,70	29.715,00		29.715,00	348.708,70	151.408,37	
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - AGENTES COMUNITARIOS - ACS	274.805,79	260.064,00	47.520,00		47.520,00	307.584,00	32.778,21	
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - APS - INFORMATIZACAO	20.000,00	25.300,00	2.300,00		2.300,00	27.600,00	7.600,00	
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - ACOES ESTRATEGICAS	100.000,00	35.232,50				35.232,50		64.767,50
1.7.1.3.50.1.1.06	Receita - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	521.739,57	580.000,00	111.149,00		111.149,00	691.149,00	169.409,43	
1.7.1.3.50.1.1.09	Receita - IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			5.125,73		5.125,73	5.125,73	5.125,73	
1.7.1.3.50.1.1.10	Receita - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA		56,00	853,76		853,76	909,76	909,76	
1.7.1.3.50.1.1.99	Receita - DEMAIS RECURSOS - ATENCAO PRIMARIA	10.000,00							10.000,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	40.000,00	52.513,57	4.793,39		4.793,39	57.306,96	17.306,96	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	40.000,00	52.513,57	4.793,39		4.793,39	57.306,96	17.306,96	
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - Procedimentos MAC	40.000,00	52.513,57	4.793,39		4.793,39	57.306,96	17.306,96	

Data: 31/01/2024 18:24:32 Página: 4 de 10

Data da emissão: 31/01/2024 18:24:32 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	35.000,00	87.075,29	40.134,98		40.134,98	127.210,27	92.210,27	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	35.000,00	87.075,29	40.134,98		40.134,98	127.210,27	92.210,27	
1.7.1.3.50.3.1.01	Receita - Incentivo Vigilancia Sanitaria	10.000,00	8.000,00	33.437,00		33.437,00	41.437,00	31.437,00	
1.7.1.3.50.3.1.02	Receita - Incentivo - Vigalancia em Saúde	10.000,00	8.208,00				8.208,00		1.792,00
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	15.000,00	52.584,00	5.544,00		5.544,00	58.128,00	43.128,00	
1.7.1.3.50.3.1.04	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS		18.283,29	1.153,98		1.153,98	19.437,27	19.437,27	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	15.000,00	17.158,79	1.559,89		1.559,89	18.718,68	3.718,68	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	15.000,00	17.158,79	1.559,89		1.559,89	18.718,68	3.718,68	
1.7.1.3.50.4.1.01	Receita - Assistencia Farmaceutica	15.000,00	17.158,79	1.559,89		1.559,89	18.718,68	3.718,68	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	10.000,00							10.000,00
1.7.1.3.50.5.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	10.000,00							10.000,00
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	2.500,00							2.500,00
1.7.1.3.50.9.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	2.500,00							2.500,00
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	200,00							200,00
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	200,00							200,00
1.7.1.3.51.1.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	200,00							200,00
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	47.217,56	49.899,48	20.671,87		20.671,87	70.571,35	23.353,79	
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	47.217,56	49.899,48	20.671,87		20.671,87	70.571,35	23.353,79	
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	47.217,56	49.899,48	20.671,87		20.671,87	70.571,35	23.353,79	
1.7.1.3.99.0.1.01	Receita - Assistência financeira da União destinada à complementação dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	47.217,56	49.899,48	20.671,87		20.671,87	70.571,35	23.353,79	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	296.086,72	176.132,83	12.656,32		12.656,32	188.789,15		107.297,57
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	88.065,55	105.074,01	10.126,21		10.126,21	115.200,22	27.134,67	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	88.065,55	105.074,01	10.126,21		10.126,21	115.200,22	27.134,67	
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	88.065,55	105.074,01	10.126,21		10.126,21	115.200,22	27.134,67	
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	48.421,17	49.705,60				49.705,60	1.284,43	
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	48.421,17	49.705,60				49.705,60	1.284,43	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	48.421,17	49.705,60				49.705,60	1.284,43	
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - PNAE - FUNDAMENTAL	18.300,00	18.370,80				18.370,80	70,80	
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - PNAE - PRÉ ESCOLA	11.455,88	11.776,80				11.776,80	320,92	
1.7.1.4.52.0.1.03	Receita - PNAE - CRECHE	18.665,29	18.760,00				18.760,00	94,71	
1.7.1.4.52.0.1.04	Receita - PNAE - AEE		798,00				798,00	798,00	
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	42.300,00	21.353,22	2.530,11		2.530,11	23.883,33		18.416,67
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	42.300,00	21.353,22	2.530,11		2.530,11	23.883,33		18.416,67

Data: 31/01/2024 18:24:32

Página: 5 de 10

Data da emissão: 31/01/2024 18:24:32

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	42.300,00	21.353,22	2.530,11		2.530,11	23.883,33		18.416,67
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	117.300,00							117.300,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	117.300,00							117.300,00
1.7.1.4.99.0.1	Receita - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	117.300,00							117.300,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	38.558,96	157.240,25	32.330,71		32.330,71	189.570,96	151.012,00	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	38.558,96	157.240,25	32.330,71		32.330,71	189.570,96	151.012,00	
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	38.558,96	157.240,25	32.330,71		32.330,71	189.570,96	151.012,00	
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	38.558,96	157.240,25	32.330,71		32.330,71	189.570,96	151.012,00	
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	38.558,96	56.372,82	15.129,66		15.129,66	71.502,48	32.943,52	
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - PISO BASICO FIXO		44.356,28	14.401,05		14.401,05	58.757,33	58.757,33	
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS								
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - IGDBF - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA		33.600,00	2.800,00		2.800,00	36.400,00	36.400,00	
1.7.1.6.50.0.1.05	Receita - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS PROCAD-SUAS		22.911,15				22.911,15	22.911,15	
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.400.000,00							1.400.000,00
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.400.000,00							1.400.000,00
1.7.1.7.50.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.400.000,00							1.400.000,00
1.7.1.7.50.0.1	Receita - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.400.000,00							1.400.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	544.119,66	619.586,00	27.361,08		27.361,08	646.947,08	102.827,42	
1.7.1.9.51	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	250.000,00							250.000,00
1.7.1.9.51.0	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	250.000,00							250.000,00
1.7.1.9.51.0.1	Receita - Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	250.000,00							250.000,00
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	20.000,00	285.348,69	25.940,79		25.940,79	311.289,48	291.289,48	
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	20.000,00	285.348,69	25.940,79		25.940,79	311.289,48	291.289,48	
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	20.000,00	285.348,69	25.940,79		25.940,79	311.289,48	291.289,48	
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	274.119,66	334.237,31	1.420,29		1.420,29	335.657,60	61.537,94	
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	274.119,66	334.237,31	1.420,29		1.420,29	335.657,60	61.537,94	
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	274.119,66	334.237,31	1.420,29		1.420,29	335.657,60	61.537,94	
1.7.1.9.99.0.1.01	Receita - Demais Transferencia da Uniao	3.500,00	61.076,75	1.420,29		1.420,29	62.497,04	58.997,04	
1.7.1.9.99.0.1.02	Receita - AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	270.619,66	273.160,56				273.160,56	2.540,90	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.037.934,08	11.621.248,29	2.168.083,14		2.168.083,14	13.789.331,43	751.397,35	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.293.293,03	7.947.169,35	751.696,47		751.696,47	8.698.865,82	405.572,79	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	7.977.293,03	7.620.145,21	737.746,65		737.746,65	8.357.891,86	380.598,83	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	7.977.293,03	7.620.145,21	737.746,65		737.746,65	8.357.891,86	380.598,83	
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.500.000,00	-1.905.036,01	-184.436,64		-184.436,64	-2.089.472,65	589.472,65	
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	9.477.293,03	9.525.181,22	922.183,29		922.183,29	10.447.364,51	970.071,48	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	256.000,00	285.926,81	10.102,29		10.102,29	296.029,10	40.029,10	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	256.000,00	285.926,81	10.102,29		10.102,29	296.029,10	40.029,10	
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-64.000,00	-71.480,69	-2.525,51		-2.525,51	-74.006,20	10.006,20	

Data: 31/01/2024 18:24:32

Página: 6 de 10

Data da emissão: 31/01/2024 18:24:32 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	320.000,00	357.407,50	12.627,80		12.627,80	370.035,30	50.035,30	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	40.000,00	38.150,65	3.847,53		3.847,53	41.998,18	1.998,18	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	40.000,00	38.150,65	3.847,53		3.847,53	41.998,18	1.998,18	
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	40.000,00	38.150,65	3.847,53		3.847,53	41.998,18	1.998,18	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00	2.946,68				2.946,68		17.053,32
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00	2.946,68				2.946,68		17.053,32
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.000,00	2.946,68				2.946,68		17.053,32
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		7.302,39	1.245,85		1.245,85	8.548,24	8.548,24	
1.7.2.2.52	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		7.302,39	1.245,85		1.245,85	8.548,24	8.548,24	
1.7.2.2.52.0	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		7.302,39	1.245,85		1.245,85	8.548,24	8.548,24	
1.7.2.2.52.0.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal		7.302,39	1.245,85		1.245,85	8.548,24	8.548,24	
1.7.2.2.52.0.1.01	Receita - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		7.302,39	1.245,85		1.245,85	8.548,24	8.548,24	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	449.241,00	154.706,50	455.395,45		455.395,45	610.101,95	160.860,95	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	449.241,00	154.706,50	455.395,45		455.395,45	610.101,95	160.860,95	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	449.241,00	154.706,50	455.395,45		455.395,45	610.101,95	160.860,95	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	449.241,00	154.706,50	455.395,45		455.395,45	610.101,95	160.860,95	
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - PAICI		15.000,00	3.000,00		3.000,00	18.000,00	18.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - REGIONALIZAÇÃO		15.000,00	3.000,00		3.000,00	18.000,00	18.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - ATENÇÃO PRIMÁRIA		67.392,00	7.488,00		7.488,00	74.880,00	74.880,00	
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - ASSISTÊCIA FAMACEUTICA		7.314,50	731,45		731,45	8.045,95	8.045,95	
1.7.2.3.50.0.1.06	Receita - INCREMENTO DE CUSTEIO NA SAUDE		50.000,00				50.000,00	50.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.08	Receita - COFINANCIAMENTO ATENÇÃO PRIMARIA	159.941,00		441.176,00		441.176,00	441.176,00	281.235,00	
1.7.2.3.50.0.1.99	Receita - Demais transferencia do Estado - Saude	289.300,00							289.300,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	3.170.572,02	2.272.117,74	572.345,16		572.345,16	2.844.462,90		326.109,12
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00							200.000,00
1.7.2.4.50.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00							200.000,00
1.7.2.4.50.0.1	Receita - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	200.000,00							200.000,00
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	822.572,02	679.550,13	222.345,16		222.345,16	901.895,29	79.323,27	
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	822.572,02	679.550,13	222.345,16		222.345,16	901.895,29	79.323,27	
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	822.572,02	679.550,13	222.345,16		222.345,16	901.895,29	79.323,27	
1.7.2.4.51.0.1.01	Receita - Repasse Transporte Escolar - Estado	822.572,02	679.550,13	222.345,16		222.345,16	901.895,29	79.323,27	
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.148.000,00	1.592.567,61	350.000,00		350.000,00	1.942.567,61		205.432,39
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.148.000,00	1.592.567,61	350.000,00		350.000,00	1.942.567,61		205.432,39
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	2.148.000,00	1.592.567,61	350.000,00		350.000,00	1.942.567,61		205.432,39
1.7.2.4.99.0.1.02	Receita - CONVÊNIO Nº 2261-2022 - MATERIAL CONSTRUÇÃO - 31 UNIDADES HABITACIONAIS		992.567,61				992.567,61	992.567,61	
1.7.2.4.99.0.1.04	Receita - TERMO DE CONVÊNIO Nº 1367-2023 - 1ª EXPOSAN		600.000,00				600.000,00	600.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.4.99.0.1.05	Receita - CONVÊNIO Nº 1653/2023 - NATAL FELIZ DE SANTO AFONSO			350.000,00		350.000,00	350.000,00	350.000,00	
1.7.2.4.99.0.1.99	Receita - Diversos Convenios - Estado	2.148.000,00							2.148.000,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.124.828,03	1.239.952,31	387.400,21		387.400,21	1.627.352,52	502.524,49	
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	64.600,00	50.340,45	6,94		6,94	50.347,39		14.252,61
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	64.600,00	50.340,45	6,94		6,94	50.347,39		14.252,61
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	64.600,00	50.340,45	6,94		6,94	50.347,39		14.252,61
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - FUMIS		540,45	6,94		6,94	547,39	547,39	
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - CO - FINANCIAMENTO		25.800,00				25.800,00	25.800,00	
1.7.2.9.51.0.1.03	Receita - PISO MATOGROSSENSE		24.000,00				24.000,00	24.000,00	
1.7.2.9.51.0.1.99	Receita - Transferencia do Estado - Assistencia Social	64.600,00							64.600,00
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	248.000,00	239.924,16	22.723,32		22.723,32	262.647,48	14.647,48	
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	248.000,00	239.924,16	22.723,32		22.723,32	262.647,48	14.647,48	
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	248.000,00	239.924,16	22.723,32		22.723,32	262.647,48	14.647,48	
1.7.2.9.52.0.1.01	Receita - Transferencia Estado - FETHAB - Educacao	248.000,00	239.924,16	22.723,32		22.723,32	262.647,48	14.647,48	
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	168.452,29	51.803,70	273.118,39		273.118,39	324.922,09	156.469,80	
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	168.452,29	51.803,70	273.118,39		273.118,39	324.922,09	156.469,80	
1.7.2.9.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	168.452,29	51.803,70	273.118,39		273.118,39	324.922,09	156.469,80	
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	643.775,74	897.884,00	91.551,56		91.551,56	989.435,56	345.659,82	
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	643.775,74	897.884,00	91.551,56		91.551,56	989.435,56	345.659,82	
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	643.775,74	897.884,00	91.551,56		91.551,56	989.435,56	345.659,82	
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - Transferencia Estado -FETHAB - Infraestrutura	643.775,74	897.884,00	91.551,56		91.551,56	989.435,56	345.659,82	
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas								
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas								
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas								
1.7.4.1.99.0	Outras Transferências de Instituições Privadas								
1.7.4.1.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal								
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.464.171,56	2.308.729,77	277.881,78		277.881,78	2.586.611,55	122.439,99	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.464.171,56	2.308.729,77	277.881,78		277.881,78	2.586.611,55	122.439,99	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.464.171,56	2.308.729,77	277.881,78		277.881,78	2.586.611,55	122.439,99	
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.464.171,56	2.308.729,77	277.881,78		277.881,78	2.586.611,55	122.439,99	
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	2.464.171,56	2.308.729,77	277.881,78		277.881,78	2.586.611,55	122.439,99	
	Soma	32.179.619,06	27.365.666,30	4.434.526,75		4.434.526,75	31.800.193,05	8.440.994,53	6.162.106,56
1.9	Outras Receitas Correntes		128.639,59	1.083,30		1.083,30	129.722,89	129.722,89	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		128.639,59	1.083,30		1.083,30	129.722,89	129.722,89	
1.9.2.1	Indenizações		23.639,86	1.083,30		1.083,30	24.723,16	24.723,16	
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		23.639,86	1.083,30		1.083,30	24.723,16	24.723,16	
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações		23.639,86	1.083,30		1.083,30	24.723,16	24.723,16	
1.9.2.1.99.0.1	Receita - Outras Indenizações - Principal		23.639,86	1.083,30		1.083,30	24.723,16	24.723,16	
1.9.2.3	Ressarcimentos		104.999,73				104.999,73	104.999,73	
1.9.2.3.99	Outros Ressarcimentos		104.999,73				104.999,73	104.999,73	
1.9.2.3.99.0	Outros Ressarcimentos		104.999,73				104.999,73	104.999,73	

Data: 31/01/2024 18:24:32

Página: 8 de 10

Data da emissão: 31/01/2024 18:24:32 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.9.2.3.99.0.1	Receita - Outros Ressarcimentos - Principal		104.999,73				104.999,73	104.999,73	
	Soma		128.639,59	1.083,30		1.083,30	129.722,89	129.722,89	
	Soma das Receitas Correntes	**35.077.306,79**	**30.808.963,46**	**4.746.262,72**		**4.746.262,72**	**35.555.226,18**	**9.769.434,56**	**6.680.090,11**
2	Receitas de Capital	2.528.767,66	1.650.000,00	1.687.022,72		1.687.022,72	3.337.022,72	808.255,06	
	Soma								
2.4	Transferências de Capital	2.528.767,66	1.650.000,00	1.687.022,72		1.687.022,72	3.337.022,72	808.255,06	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.242.231,66	1.500.000,00	1.437.022,72		1.437.022,72	2.937.022,72	1.694.791,06	
2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			300.000,00		300.000,00	300.000,00	300.000,00	
2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			300.000,00		300.000,00	300.000,00	300.000,00	
2.4.1.3.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			300.000,00		300.000,00	300.000,00	300.000,00	
2.4.1.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal			300.000,00		300.000,00	300.000,00	300.000,00	
2.4.1.3.50.0.1.01	Receita - PORTARIA 886 - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS			300.000,00		300.000,00	300.000,00	300.000,00	
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	1.137.022,72		1.137.022,72	1.337.022,72	1.137.022,72	
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	200.000,00	200.000,00				200.000,00		
2.4.1.4.54.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	200.000,00	200.000,00				200.000,00		
2.4.1.4.54.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	200.000,00	200.000,00				200.000,00		
2.4.1.4.54.0.1.01	Receita - EXECUÇÃO DE OBRA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORINZONTAL EM PAVIMENTO ASFÁLTICO	200.000,00	200.000,00				200.000,00		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			1.137.022,72		1.137.022,72	1.137.022,72	1.137.022,72	
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			1.137.022,72		1.137.022,72	1.137.022,72	1.137.022,72	
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal			1.137.022,72		1.137.022,72	1.137.022,72	1.137.022,72	
2.4.1.4.99.0.1.02	Receita - CONVÊNIO /MAPA Nº 941845/2023			1.137.022,72		1.137.022,72	1.137.022,72	1.137.022,72	
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.042.231,66	1.300.000,00				1.300.000,00	257.768,34	
2.4.1.9.51	Transferência Especial da União	842.231,66	1.300.000,00				1.300.000,00	457.768,34	
2.4.1.9.51.0	Transferência Especial da União	842.231,66	1.300.000,00				1.300.000,00	457.768,34	
2.4.1.9.51.0.1	Transferência Especial da União - Principal	842.231,66	1.300.000,00				1.300.000,00	457.768,34	
2.4.1.9.51.0.1.01	Receita - Emenda Parlamentar 202323760002 - Senador Jayme Campos	716.531,66	1.000.000,00				1.000.000,00	283.468,34	
2.4.1.9.51.0.1.02	Receita - Emenda Parlamentar 202340610011 - Dep. Professora Rosa Neide	125.700,00	300.000,00				300.000,00	174.300,00	
2.4.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	200.000,00							200.000,00
2.4.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	200.000,00							200.000,00
2.4.1.9.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	200.000,00							200.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.286.536,00	150.000,00	250.000,00		250.000,00	400.000,00		886.536,00
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF								
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS								
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS								
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal								
2.4.2.1.50.0.1.04	Receita - Termo de Compromisso nº 126/2023 - Ampliação do Ambulatório Municipal								
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.286.536,00	150.000,00	250.000,00		250.000,00	400.000,00		886.536,00
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	33.536,00	100.000,00				100.000,00	66.464,00	

Data: 31/01/2024 18:24:32

Página: 9 de 10

Data da emissão: 31/01/2024 18:24:32 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	33.536,00	100.000,00				100.000,00	66.464,00	
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	33.536,00	100.000,00				100.000,00	66.464,00	
2.4.2.2.51.0.1.01	Receita - Convênio nº 1131-2022 - Aquisição 01 Caminhonete tipo Picape Cabine Dupla	33.536,00	100.000,00				100.000,00	66.464,00	
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.253.000,00	50.000,00	250.000,00		250.000,00	300.000,00		953.000,00
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.253.000,00	50.000,00	250.000,00		250.000,00	300.000,00		953.000,00
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	1.253.000,00	50.000,00	250.000,00		250.000,00	300.000,00		953.000,00
2.4.2.2.99.0.1.02	Receita - CONVÊNIO Nº. 3004/2022 - AQUISIÇÃO DISTRIBUIDOR DE CALCARIO		50.000,00				50.000,00	50.000,00	
2.4.2.2.99.0.1.03	Receita - Convenio nº 2280/2023 - Construção de Campo Society na Gleba União			250.000,00		250.000,00	250.000,00	250.000,00	
2.4.2.2.99.0.1.99	Receita - DIVERSOS CONVENIOS DE CAPITAL - ESTADO	1.253.000,00							1.253.000,00
	Soma	2.528.767,66	1.650.000,00	1.687.022,72		1.687.022,72	3.337.022,72	2.261.255,06	1.453.000,00
	Soma das Receitas de Capitais	**2.528.767,66**	**1.650.000,00**	**1.687.022,72**		**1.687.022,72**	**3.337.022,72**	**2.261.255,06**	**1.453.000,00**
	TOTAL RECEITAS:	**37.606.074,45**	**32.458.963,46**	**6.433.285,44**	**0,00**	**6.433.285,44**	**38.892.248,90**	**1.286.174,45**	**0,00**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	TOTAL GERAL:	**37.606.074,45**	**32.458.963,46**	**6.433.285,44**	**0,00**	**6.433.285,44**	**38.892.248,90**	**1.286.174,45**	**0,00**

SANTO AFONSO - MT, 31 de janeiro de 2024

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
Secretário da Fazenda

Data: 31/01/2024 18:24:32 Página: 10 de 10

Data da emissão: 31/01/2024 18:24:32 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
Até o mês 12/2023

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	02	**GABINETE DO PREFEITO**								
	001	**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO**								
25	04.124.0003.2006.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	178.846,35	0,00	178.846,35	178.846,35	0,00	0,00	178.846,35	0,00
25	04.124.0003.2006.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.650,16	0,00	14.650,16	0,00	14.650,16	0,00	14.650,16	0,00
26	04.124.0003.2006.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	04.124.0003.2006.3.1.91.13	Obrigações Patronais	20.165,90	0,00	20.165,90	18.588,19	1.577,71	0,00	20.165,90	0,00
28	04.124.0003.2006.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.100,00	0,00	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
29	04.124.0003.2006.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	04.124.0003.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	04.124.0003.2006.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**215.762,41**	**0,00**	**215.762,41**	**199.534,54**	**16.227,87**	**0,00**	**215.762,41**	**0,00**
	002	**ASSESSORIA JURIDICA**								
32	04.122.0003.2067.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	119.625,49	0,00	119.625,49	119.625,49	0,00	0,00	119.625,49	0,00
32	04.122.0003.2067.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.272,44	0,00	7.272,44	7.272,44	0,00	0,00	7.272,44	0,00
32	04.122.0003.2067.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.544,88	0,00	14.544,88	0,00	14.544,88	0,00	14.544,88	0,00
33	04.122.0003.2067.3.1.90.13	Obrigações Patronais	14.836,01	0,00	14.836,01	11.781,60	3.054,41	0,00	14.836,01	0,00
34	04.122.0003.2067.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	04.122.0003.2067.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.265,54	0,00	1.265,54	1.265,54	0,00	0,00	1.265,54	0,00
36	04.122.0003.2067.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	04.122.0003.2067.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	04.122.0003.2067.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	04.122.0003.2067.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	04.122.0003.2067.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	04.122.0003.2067.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	04.122.0003.2067.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**157.544,36**	**0,00**	**157.544,36**	**139.945,07**	**17.599,29**	**0,00**	**157.544,36**	**0,00**
	003	**GABINETE DO PREFEITO**								
43	04.122.0003.2004.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	04.122.0003.2004.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39.453,60	0,00	39.453,60	0,00	39.453,60	0,00	39.453,60	0,00
44	04.122.0003.2004.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	191.466,00	0,00	191.466,00	191.466,00	0,00	0,00	191.466,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
45	04.122.0003.2004.3.1.90.13	Obrigações Patronais	32.974,65	0,00	32.974,65	30.537,81	2.436,84	0,00	32.974,65	0,00
46	04.122.0003.2004.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	04.122.0003.2004.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	04.122.0003.2004.3.1.91.13	Obrigações Patronais	2.094,45	0,00	2.094,45	1.396,30	698,15	0,00	2.094,45	0,00
49	04.122.0003.2004.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	04.122.0003.2004.3.3.90.14	Diárias - Civil	8.463,90	0,00	8.463,90	7.500,00	500,00	0,00	8.000,00	463,90
51	04.122.0003.2004.3.3.90.30	Material de Consumo	2.399,90	0,00	2.399,90	2.399,90	0,00	0,00	2.399,90	0,00
52	04.122.0003.2004.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	04.122.0003.2004.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	04.122.0003.2004.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	04.122.0003.2004.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	04.122.0003.2004.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	04.122.0003.2004.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	04.122.0003.2004.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**276.852,50**	**0,00**	**276.852,50**	**233.300,01**	**43.088,59**	**0,00**	**276.388,60**	**463,90**
		Total do Órgão - 02	**650.159,27**	**0,00**	**650.159,27**	**572.779,62**	**76.915,75**	**0,00**	**649.695,37**	**463,90**
	05	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**								
	008	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**								
59	04.122.0003.2007.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	302.739,25	0,00	302.739,25	300.739,25	2.000,00	0,00	302.739,25	0,00
59	04.122.0003.2007.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
60	04.122.0003.2007.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800.099,29	0,00	800.099,29	800.099,29	0,00	0,00	800.099,29	0,00
60	04.122.0003.2007.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	56.887,24	0,00	56.887,24	0,00	56.887,24	0,00	56.887,24	0,00
60	04.122.0003.2007.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.027,26	0,00	30.027,26	0,00	30.027,26	0,00	30.027,26	0,00
60	04.122.0003.2007.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	04.122.0003.2007.3.1.90.13	Obrigações Patronais	73.429,75	0,00	73.429,75	65.322,83	8.106,92	0,00	73.429,75	0,00
62	04.122.0003.2007.3.1.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	04.122.0003.2007.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	04.122.0003.2007.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	04.122.0003.2007.3.1.91.13	Obrigações Patronais	602.554,04	0,00	602.554,04	546.018,28	56.535,76	50.554,74	551.999,30	50.554,74
66	04.122.0003.2007.3.3.90.14	Diárias - Civil	9.850,00	0,00	9.850,00	9.850,00	0,00	200,00	9.650,00	200,00
67	04.122.0003.2007.3.3.90.30	Material de Consumo	163.329,36	0,00	163.329,36	160.359,36	2.970,00	0,00	163.329,36	0,00
68	04.122.0003.2007.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	04.122.0003.2007.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	112.664,04	0,00	112.664,04	87.431,63	25.232,41	0,00	112.664,04	0,00
70	04.122.0003.2007.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.476,33	0,00	1.000.476,33	932.542,20	67.934,28	3.795,86	996.680,62	3.795,71

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
70	04.122.0003.2007.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.782,61	0,00	12.782,61	9.942,03	0,00	0,00	9.942,03	2.840,58
71	04.122.0003.2007.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	159.960,63	0,00	159.960,63	147.884,17	12.076,46	0,00	159.960,63	0,00
72	04.122.0003.2007.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	04.122.0003.2007.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	04.122.0003.2007.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	402,38	0,00	402,38	400,70	0,00	0,00	400,70	1,68
74	04.122.0003.2007.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	11.779,74	0,00	11.779,74	11.779,74	0,00	0,00	11.779,74	0,00
75	04.122.0003.2007.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	33.885,82	0,00	33.885,82	33.885,82	0,00	0,00	33.885,82	0,00
76	04.122.0004.1004.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	04.122.0004.1004.4.4.90.30	Material de Consumo	975,00	0,00	975,00	975,00	0,00	0,00	975,00	0,00
78	04.122.0004.1004.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	04.128.0003.2009.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86.000,00	0,00	86.000,00	77.103,03	0,00	0,03	77.103,00	8.897,00
		Total da Unidade Orçamentária - 008	**3.459.842,74**	**0,00**	**3.459.842,74**	**3.184.333,33**	**263.770,33**	**54.550,63**	**3.393.553,03**	**66.289,71**
		Total do Órgão - 05	**3.459.842,74**	**0,00**	**3.459.842,74**	**3.184.333,33**	**263.770,33**	**54.550,63**	**3.393.553,03**	**66.289,71**
	06	**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**								
	001	**DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA**								
80	20.122.0003.2060.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	25.916,81	0,00	25.916,81	25.916,81	0,00	0,00	25.916,81	0,00
81	20.122.0003.2060.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.723,57	0,00	150.723,57	136.901,76	13.821,81	0,00	150.723,57	0,00
81	20.122.0003.2060.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.933,33	0,00	2.933,33	0,00	2.933,33	0,00	2.933,33	0,00
82	20.122.0003.2060.3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.596,16	0,00	11.596,16	10.980,17	615,99	0,00	11.596,16	0,00
83	20.122.0003.2060.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	20.122.0003.2060.3.3.90.14	Diárias - Civil	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
85	20.122.0003.2060.3.3.90.30	Material de Consumo	230.887,36	0,00	230.887,36	230.887,36	0,00	425,00	230.462,36	425,00
86	20.122.0003.2060.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	20.122.0003.2060.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	20.122.0003.2060.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	75.557,76	0,00	75.557,76	73.904,22	1.653,54	0,00	75.557,76	0,00
89	20.122.0003.2060.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	238.912,45	0,00	238.912,45	230.424,52	25.572,93	17.215,00	238.782,45	130,00
89	20.122.0003.2060.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.410,40	0,00	34.410,40	34.410,40	0,00	0,00	34.410,40	0,00
90	20.122.0003.2060.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	20.122.0003.2060.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.270,63	0,00	3.270,63	3.270,63	0,00	0,00	3.270,63	0,00
92	20.122.0003.2060.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.200,00	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
93	20.608.0018.1030.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
93	20.608.0018.1030.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.900,00	0,00	7.900,00	7.900,00	0,00	0,00	7.900,00	0,00
93	20.608.0018.1030.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
94	20.608.0018.2074.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	64.858,72	0,00	64.858,72	58.504,59	6.354,13	1.196,30	63.662,42	1.196,30
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**899.277,19**	**0,00**	**899.277,19**	**865.400,46**	**50.951,73**	**18.836,30**	**897.515,89**	**1.761,30**
	002	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**								
95	18.541.0008.2081.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	18.541.0008.2081.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	18.541.0008.2081.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	18.543.0008.1031.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	18.543.0008.1031.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	18.543.0008.1031.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total do Órgão - 06	**899.277,19**	**0,00**	**899.277,19**	**865.400,46**	**50.951,73**	**18.836,30**	**897.515,89**	**1.761,30**
	07	**SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**								
	001	**COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA**								
101	12.122.0003.2031.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	12.122.0003.2031.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	76.203,18	0,00	76.203,18	56.337,72	19.865,46	0,00	76.203,18	0,00
103	12.122.0003.2031.3.1.90.13	Obrigações Patronais	14.415,34	0,00	14.415,34	14.415,34	0,00	0,00	14.415,34	0,00
104	12.122.0003.2031.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	12.122.0003.2031.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	12.122.0003.2031.3.1.91.13	Obrigações Patronais	6.500,00	0,00	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
107	12.122.0003.2031.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	12.122.0003.2031.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	12.122.0003.2031.3.3.90.14	Diárias - Civil	7.000,00	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
109	12.122.0003.2031.3.3.90.30	Material de Consumo	267.717,59	0,00	267.717,59	267.717,59	0,00	0,00	267.717,59	0,00
110	12.122.0003.2031.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	12.122.0003.2031.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.577,95	0,00	8.577,95	8.492,01	0,00	0,00	8.492,01	85,94
111	12.122.0003.2031.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	12.122.0003.2031.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	144.502,99	0,00	144.502,99	124.860,47	19.642,52	91,54	144.411,45	91,54
112	12.122.0003.2031.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	12.122.0003.2031.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	12.122.0003.2031.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	12.722,32	0,00	12.722,32	12.722,32	0,00	0,00	12.722,32	0,00
114	12.122.0003.2031.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	12.122.0003.2031.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	11,50	0,00	11,50	11,50	0,00	0,00	11,50	0,00
114	12.122.0003.2031.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	609,13	0,00	609,13	0,00	609,13	0,00	609,13	0,00
115	12.122.0003.2031.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
116	12.122.0003.2031.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	12.122.0003.2050.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	12.122.0003.2050.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	12.122.0004.1106.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.900,00	0,00	25.900,00	25.900,00	0,00	0,00	25.900,00	0,00
119	12.122.0004.1106.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**665.660,00**	**0,00**	**665.660,00**	**625.456,95**	**40.117,11**	**91,54**	**665.482,52**	**177,48**
	002	**DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR**								
120	12.361.0010.1017.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	12.361.0010.1018.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	12.361.0010.1018.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	12.361.0010.1173.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	12.361.0010.1173.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	12.361.0010.1173.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	12.361.0010.1180.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	12.361.0010.1235.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	12.361.0010.1235.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	12.361.0010.1250.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	12.361.0010.1251.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	12.361.0010.2032.3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00	0,00	15.000,00	14.560,00	0,00	0,00	14.560,00	440,00
131	12.361.0010.2032.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.295,00	0,00	10.295,00	10.295,00	0,00	0,00	10.295,00	0,00
131	12.361.0010.2032.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.212,38	0,00	3.212,38	2.080,00	0,00	0,00	2.080,00	1.132,38
132	12.361.0010.2034.3.3.90.30	Material de Consumo	20.929,98	0,00	20.929,98	20.929,98	0,00	0,00	20.929,98	0,00
132	12.361.0010.2034.3.3.90.30	Material de Consumo	139.475,45	0,00	139.475,45	139.475,45	0,00	0,00	139.475,45	0,00
132	12.361.0010.2034.3.3.90.30	Material de Consumo	128.786,02	0,00	128.786,02	95.411,00	33.375,02	0,00	128.786,02	0,00
132	12.361.0010.2034.3.3.90.30	Material de Consumo	73.475,00	0,00	73.475,00	73.475,00	0,00	0,00	73.475,00	0,00
133	12.361.0010.2034.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.480,00	0,00	4.480,00	2.140,00	2.340,00	355,00	4.125,00	355,00
134	12.361.0010.2034.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.484,81	0,00	110.484,81	110.484,81	0,00	0,00	110.484,81	0,00
134	12.361.0010.2034.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.598,72	0,00	17.598,72	17.598,72	0,00	0,00	17.598,72	0,00
134	12.361.0010.2034.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	185.560,00	0,00	185.560,00	179.710,00	5.850,00	0,00	185.560,00	0,00
134	12.361.0010.2034.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	296.088,30	0,00	296.088,30	300.000,00	0,00	3.911,70	296.088,30	0,00
135	12.361.0010.2035.3.3.90.30	Material de Consumo	18.370,22	0,00	18.370,22	18.370,22	0,00	0,00	18.370,22	0,00
135	12.361.0010.2035.3.3.90.30	Material de Consumo	23.000,00	0,00	23.000,00	22.372,96	0,00	0,00	22.372,96	627,04
136	12.361.0010.2038.3.3.90.30	Material de Consumo	23.214,96	0,00	23.214,96	23.214,96	0,00	0,00	23.214,96	0,00
137	12.361.0010.2038.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.840,00	0,00	1.840,00	1.840,00	0,00	0,00	1.840,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
138	12.361.0010.2038.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.355,34	0,00	17.355,34	16.556,68	0,00	0,00	16.556,68	798,66
139	12.361.0010.2038.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	23.651,71	0,00	23.651,71	23.651,71	0,00	0,00	23.651,71	0,00
139	12.361.0010.2038.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.699,29	0,00	5.699,29	5.699,29	0,00	0,00	5.699,29	0,00
140	12.361.0010.2042.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	22.255,98	0,00	22.255,98	22.255,98	0,00	0,00	22.255,98	0,00
141	12.361.0010.2042.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	547.702,32	0,00	547.702,32	547.702,32	0,00	0,00	547.702,32	0,00
142	12.361.0010.2042.3.1.90.13	Obrigações Patronais	319,46	0,00	319,46	319,46	0,00	0,00	319,46	0,00
143	12.361.0010.2042.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	12.361.0010.2042.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	12.361.0010.2042.3.1.91.13	Obrigações Patronais	83.314,26	0,00	83.314,26	82.000,00	1.314,26	0,00	83.314,26	0,00
146	12.361.0010.2042.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.200,00	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
146	12.361.0010.2042.3.3.90.14	Diárias - Civil	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00
147	12.361.0010.2042.3.3.90.30	Material de Consumo	117.000,00	0,00	117.000,00	109.745,64	0,00	0,00	109.745,64	7.254,36
148	12.361.0010.2042.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	223.262,08	0,00	223.262,08	218.510,52	4.751,56	0,00	223.262,08	0,00
149	12.361.0010.2042.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	525.650,64	0,00	525.650,64	436.571,43	89.079,21	360,00	525.290,64	360,00
150	12.361.0010.2042.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	12.361.0010.2042.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	12.361.0010.2042.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	14.000,00	0,00	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
153	12.361.0010.2042.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	12.361.0010.2085.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	12.361.0010.2085.3.3.90.30	Material de Consumo	797,00	0,00	797,00	797,00	0,00	0,00	797,00	0,00
155	12.361.0010.2122.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	12.361.0010.2122.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	12.361.0010.2122.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	12.365.0010.1178.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	12.365.0010.2033.3.3.90.30	Material de Consumo	12.488,00	0,00	12.488,00	12.488,00	0,00	0,00	12.488,00	0,00
160	12.365.0010.2033.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	12.365.0010.2033.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.696,00	0,00	3.696,00	3.696,00	0,00	0,00	3.696,00	0,00
161	12.365.0010.2036.3.3.90.30	Material de Consumo	1.704,00	0,00	1.704,00	1.704,00	0,00	0,00	1.704,00	0,00
161	12.365.0010.2036.3.3.90.30	Material de Consumo	18.759,77	0,00	18.759,77	18.759,77	0,00	0,00	18.759,77	0,00
162	12.365.0010.2037.3.3.90.30	Material de Consumo	22.453,06	0,00	22.453,06	22.443,06	0,00	0,00	22.443,06	10,00
162	12.365.0010.2037.3.3.90.30	Material de Consumo	12.984,14	0,00	12.984,14	12.984,14	0,00	0,00	12.984,14	0,00
163	12.365.0010.2039.3.3.90.30	Material de Consumo	22.034,06	0,00	22.034,06	12.096,06	810,00	0,00	12.906,06	9.128,00
164	12.365.0010.2039.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.717,99	0,00	4.717,99	4.717,99	0,00	0,00	4.717,99	0,00
165	12.365.0010.2039.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.099,00	0,00	2.099,00	1.999,00	0,00	0,00	1.999,00	100,00

Data: 31/01/2024 18:25:01 Página: 6 de 25

Data da emissão: 31/01/2024 18:25:01 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
166	12.365.0010.2040.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	81.034,77	0,00	81.034,77	81.034,77	0,00	0,00	81.034,77	0,00
167	12.365.0010.2040.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	317.255,54	0,00	317.255,54	262.498,79	54.756,75	0,00	317.255,54	0,00
168	12.365.0010.2040.3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.668,86	0,00	2.668,86	1.779,24	889,62	0,00	2.668,86	0,00
169	12.365.0010.2040.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	12.365.0010.2040.3.1.91.13	Obrigações Patronais	23.921,78	0,00	23.921,78	19.000,00	4.921,78	0,00	23.921,78	0,00
171	12.365.0010.2040.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
171	12.365.0010.2040.3.3.90.14	Diárias - Civil	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00
172	12.365.0010.2040.3.3.90.30	Material de Consumo	85.000,00	0,00	85.000,00	81.270,44	0,00	810,00	80.460,44	4.539,56
173	12.365.0010.2040.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.448,64	0,00	80.448,64	76.948,64	3.500,00	6,00	80.442,64	6,00
174	12.365.0010.2040.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	79.155,47	0,00	79.155,47	73.455,47	5.700,00	0,00	79.155,47	0,00
175	12.365.0010.2040.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	12.365.0010.2040.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	12.365.0010.2040.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	12.365.0010.2043.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	12.365.0010.2043.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	12.365.0010.2043.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180	12.365.0010.2043.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	12.365.0010.2049.3.3.90.30	Material de Consumo	58.000,00	0,00	58.000,00	42.458,00	0,00	0,00	42.458,00	15.542,00
181	12.365.0010.2049.3.3.90.30	Material de Consumo	78.036,00	0,00	78.036,00	50.580,00	27.456,00	0,00	78.036,00	0,00
181	12.365.0010.2049.3.3.90.30	Material de Consumo	25.005,00	0,00	25.005,00	25.004,95	0,00	0,00	25.004,95	0,05
181	12.365.0010.2049.3.3.90.30	Material de Consumo	9.000,71	0,00	9.000,71	9.000,71	0,00	0,00	9.000,71	0,00
181	12.365.0010.2049.3.3.90.30	Material de Consumo	251.912,62	0,00	251.912,62	251.912,62	0,00	0,00	251.912,62	0,00
182	12.365.0010.2049.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	12.365.0010.2049.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	12.365.0010.2049.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.250,00	0,00	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00	2.250,00	0,00
183	12.365.0010.2049.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85.146,00	0,00	85.146,00	153.490,00	0,00	68.344,00	85.146,00	0,00
184	12.365.0010.2076.3.3.90.30	Material de Consumo	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
184	12.365.0010.2076.3.3.90.30	Material de Consumo	395,00	0,00	395,00	395,00	0,00	0,00	395,00	0,00
185	12.365.0010.2076.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.680,00	0,00	17.680,00	17.680,00	0,00	0,00	17.680,00	0,00
186	12.365.0010.2076.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.589,14	0,00	8.589,14	8.589,14	0,00	0,00	8.589,14	0,00
187	12.365.0010.2226.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	16.265,08	0,00	16.265,08	16.265,08	0,00	0,00	16.265,08	0,00
188	12.365.0010.2226.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	242.207,51	0,00	242.207,51	242.207,51	0,00	0,00	242.207,51	0,00
189	12.365.0010.2226.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.004,76	0,00	1.004,76	1.004,76	0,00	0,00	1.004,76	0,00
190	12.365.0010.2226.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
191	12.365.0010.2226.3.1.91.13	Obrigações Patronais	11.867,32	0,00	11.867,32	11.867,32	0,00	0,00	11.867,32	0,00
192	12.365.0010.2226.3.3.90.30	Material de Consumo	45.478,26	0,00	45.478,26	45.478,26	0,00	0,00	45.478,26	0,00
193	12.365.0010.2226.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	164.213,03	0,00	164.213,03	125.263,73	38.949,30	0,00	164.213,03	0,00
194	12.366.0010.2041.3.3.90.30	Material de Consumo	3.224,26	0,00	3.224,26	3.224,26	0,00	0,00	3.224,26	0,00
195	12.366.0010.2041.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
196	12.366.0010.2041.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
197	12.366.0010.2072.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
198	12.366.0010.2072.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**4.449.414,69**	**0,00**	**4.449.414,69**	**4.209.214,84**	**273.693,50**	**73.786,70**	**4.409.121,64**	**40.293,05**
	004	**DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**								
199	12.365.0010.2075.3.3.90.30	Material de Consumo	2.600,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
200	12.365.0010.2075.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
201	12.365.0010.2225.3.3.90.30	Material de Consumo	50.995,00	0,00	50.995,00	50.995,00	0,00	0,00	50.995,00	0,00
201	12.365.0010.2225.3.3.90.30	Material de Consumo	22.946,00	0,00	22.946,00	22.581,00	0,00	0,00	22.581,00	365,00
201	12.365.0010.2225.3.3.90.30	Material de Consumo	92.163,00	0,00	92.163,00	92.163,00	0,00	0,00	92.163,00	0,00
201	12.365.0010.2225.3.3.90.30	Material de Consumo	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
201	12.365.0010.2225.3.3.90.30	Material de Consumo	17.510,00	0,00	17.510,00	17.510,00	0,00	0,00	17.510,00	0,00
202	12.365.0010.2225.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203	12.365.0010.2225.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**188.024,00**	**0,00**	**188.024,00**	**183.249,00**	**0,00**	**0,00**	**183.249,00**	**4.775,00**
	005	**FUNDEB**								
204	12.361.0010.2044.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	64.093,19	0,00	64.093,19	64.093,19	0,00	0,00	64.093,19	0,00
205	12.361.0010.2044.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	957.063,67	0,00	957.063,67	855.937,49	101.126,18	0,00	957.063,67	0,00
206	12.361.0010.2044.3.1.91.13	Obrigações Patronais	111.337,48	0,00	111.337,48	100.404,02	10.933,46	0,00	111.337,48	0,00
207	12.361.0010.2047.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
207	12.361.0010.2047.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.530,32	0,00	3.530,32	3.530,32	0,00	0,00	3.530,32	0,00
208	12.361.0010.2047.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	139.167,66	0,00	139.167,66	139.167,66	0,00	0,00	139.167,66	0,00
208	12.361.0010.2047.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	96.672,75	0,00	96.672,75	96.672,75	0,00	0,00	96.672,75	0,00
209	12.361.0010.2047.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
210	12.361.0010.2047.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211	12.361.0010.2047.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	12.361.0010.2047.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
213	12.361.0010.2047.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
214	12.361.0010.2084.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
215	12.361.0010.2084.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
216	12.361.0010.2084.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
217	12.365.0010.2045.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	501.707,64	0,00	501.707,64	414.263,15	87.444,49	0,00	501.707,64	0,00
218	12.365.0010.2045.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
219	12.365.0010.2045.3.1.91.13	Obrigações Patronais	57.795,24	0,00	57.795,24	50.163,63	7.631,61	0,00	57.795,24	0,00
220	12.365.0010.2046.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	599.115,24	0,00	599.115,24	531.034,41	68.080,83	0,00	599.115,24	0,00
221	12.365.0010.2046.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	12.365.0010.2046.3.1.91.13	Obrigações Patronais	74.109,34	0,00	74.109,34	67.617,49	6.491,85	0,00	74.109,34	0,00
223	12.365.0010.2048.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
224	12.365.0010.2048.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,61	0,00	0,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,61
225	12.365.0010.2048.3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.276,01	0,00	7.276,01	7.276,01	0,00	0,00	7.276,01	0,00
226	12.365.0010.2048.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
227	12.365.0010.2048.3.1.91.13	Obrigações Patronais	7.256,99	0,00	7.256,99	7.256,99	0,00	0,00	7.256,99	0,00
227	12.365.0010.2048.3.1.91.13	Obrigações Patronais	14.249,21	0,00	14.249,21	14.249,21	0,00	0,00	14.249,21	0,00
228	12.365.0010.2048.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
229	12.365.0010.2048.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230	12.365.0010.2048.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
231	12.365.0010.2227.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.470,97	0,00	1.470,97	1.470,97	0,00	0,00	1.470,97	0,00
231	12.365.0010.2227.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
232	12.365.0010.2227.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66.434,81	0,00	66.434,81	66.434,81	0,00	0,00	66.434,81	0,00
232	12.365.0010.2227.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
233	12.365.0010.2227.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.703,46	0,00	1.703,46	1.703,46	0,00	0,00	1.703,46	0,00
234	12.365.0010.2227.3.1.91.13	Obrigações Patronais	12.156,36	0,00	12.156,36	12.156,36	0,00	0,00	12.156,36	0,00
234	12.365.0010.2227.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
235	12.365.0010.2227.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
236	12.365.0010.2227.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.795,00	0,00	15.795,00	15.795,00	0,00	0,00	15.795,00	0,00
237	12.365.0010.2227.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
238	12.365.0010.2227.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
239	12.365.0010.2227.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
240	12.365.0010.2227.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 005	**2.730.935,95**	**0,00**	**2.730.935,95**	**2.449.226,92**	**281.708,42**	**0,00**	**2.730.935,34**	**0,61**
	007	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**								
241	13.122.0003.2086.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242	13.122.0003.2086.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
243	13.122.0003.2086.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244	13.122.0003.2086.3.3.90.30	Material de Consumo	6.800,00	0,00	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00
245	13.122.0003.2086.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.800,00	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00
246	13.122.0003.2086.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.400,00	0,00	12.400,00	12.161,85	0,00	0,00	12.161,85	238,15
247	13.122.0003.2086.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
248	13.391.0012.2087.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
249	13.391.0012.2087.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250	13.391.0012.2087.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
251	13.391.0012.2087.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
252	13.392.0012.2088.3.3.90.30	Material de Consumo	17.646,87	0,00	17.646,87	17.645,00	0,00	0,00	17.645,00	1,87
253	13.392.0012.2088.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
254	13.392.0012.2088.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	952.149,50	0,00	952.149,50	625.072,00	327.077,50	0,00	952.149,50	0,00
254	13.392.0012.2088.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	950.000,00	0,00	950.000,00	600.000,00	350.000,00	0,00	950.000,00	0,00
255	13.392.0012.2236.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
255	13.392.0012.2236.4.4.90.51	Obras e Instalações	71.881,12	0,00	71.881,12	0,00	71.881,12	0,00	71.881,12	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 007	**2.016.677,49**	**0,00**	**2.016.677,49**	**1.267.478,85**	**748.958,62**	**0,00**	**2.016.437,47**	**240,02**
		Total do Órgão - 07	**10.050.712,13**	**0,00**	**10.050.712,13**	**8.734.626,56**	**1.344.477,65**	**73.878,24**	**10.005.225,97**	**45.486,16**
	08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**								
	003	**DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA**								
256	04.123.0003.2069.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
257	04.123.0003.2069.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	272.941,80	0,00	272.941,80	272.941,80	0,00	0,00	272.941,80	0,00
257	04.123.0003.2069.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
257	04.123.0003.2069.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.801,95	0,00	28.801,95	0,00	28.801,95	0,00	28.801,95	0,00
258	04.123.0003.2069.3.1.90.13	Obrigações Patronais	4.203,83	0,00	4.203,83	4.203,83	0,00	0,00	4.203,83	0,00
259	04.123.0003.2069.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
260	04.123.0003.2069.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
261	04.123.0003.2069.3.1.91.13	Obrigações Patronais	37.388,96	0,00	37.388,96	37.388,96	0,00	0,00	37.388,96	0,00
262	04.123.0003.2069.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.100,00	0,00	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00
263	04.123.0003.2069.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
264	04.123.0003.2069.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
265	04.123.0003.2069.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
266	04.123.0003.2069.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	91.384,44	0,00	91.384,44	86.284,46	5.099,98	0,00	91.384,44	0,00
267	04.123.0003.2069.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
268	04.123.0003.2069.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	14.000,00	0,00	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**451.820,98**	**0,00**	**451.820,98**	**417.919,05**	**33.901,93**	**0,00**	**451.820,98**	**0,00**
	004	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**								
269	04.123.0003.2070.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.784,84	0,00	11.784,84	0,00	11.784,84	0,00	11.784,84	0,00
269	04.123.0003.2070.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.490,66	0,00	75.490,66	44.139,16	31.351,50	0,00	75.490,66	0,00
269	04.123.0003.2070.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	450.560,30	0,00	450.560,30	450.560,30	0,00	0,00	450.560,30	0,00
269	04.123.0003.2070.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
270	04.123.0003.2070.3.1.90.13	Obrigações Patronais	19.884,22	0,00	19.884,22	17.409,42	2.474,80	0,00	19.884,22	0,00
271	04.123.0003.2070.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272	04.123.0003.2070.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
273	04.123.0003.2070.3.1.91.13	Obrigações Patronais	49.610,92	0,00	49.610,92	42.882,87	6.728,05	0,00	49.610,92	0,00
274	04.123.0003.2070.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
275	04.123.0003.2070.3.3.90.30	Material de Consumo	47.599,00	0,00	47.599,00	47.599,00	0,00	0,00	47.599,00	0,00
276	04.123.0003.2070.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
277	04.123.0003.2070.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.243,47	0,00	5.243,47	5.243,47	0,00	0,00	5.243,47	0,00
278	04.123.0003.2070.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	360.399,03	0,00	360.399,03	351.653,81	21.390,61	13.731,99	359.312,43	1.086,60
279	04.123.0003.2070.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.597,32	0,00	1.597,32	1.597,32	0,00	0,00	1.597,32	0,00
280	04.123.0003.2070.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	333.168,59	0,00	333.168,59	299.822,78	33.345,81	2.227,31	330.941,28	2.227,31
281	04.123.0003.2070.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
282	04.123.0003.2070.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
283	04.123.0003.2070.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	475,04	0,00	475,04	475,04	0,00	0,00	475,04	0,00
284	04.123.0003.2070.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
285	04.123.0003.2070.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.588,00	0,00	7.588,00	7.588,00	0,00	0,00	7.588,00	0,00
286	04.123.0003.3001.3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
287	04.123.0003.3001.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	29.583,33	0,00	29.583,33	29.583,33	0,00	0,00	29.583,33	0,00
288	04.123.0003.3001.4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	115.800,00	0,00	115.800,00	115.800,00	0,00	5.717,48	110.082,52	5.717,48
289	99.999.0021.9999.9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**1.511.784,72**	**0,00**	**1.511.784,72**	**1.417.354,50**	**107.075,61**	**21.676,78**	**1.502.753,33**	**9.031,39**
		Total do Órgão - 08	**1.963.605,70**	**0,00**	**1.963.605,70**	**1.835.273,55**	**140.977,54**	**21.676,78**	**1.954.574,31**	**9.031,39**
	09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**								
	001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**								
290	04.122.0003.2193.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102.634,76	0,00	102.634,76	86.849,92	15.784,84	0,00	102.634,76	0,00
291	04.122.0003.2193.3.1.90.13	Obrigações Patronais	29.406,65	0,00	29.406,65	26.091,83	3.314,82	0,00	29.406,65	0,00
292	04.122.0003.2193.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
293	04.122.0003.2193.3.3.90.14	Diárias - Civil	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
294	04.122.0003.2193.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
295	04.122.0003.2193.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
296	04.122.0003.2193.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**132.141,41**	**0,00**	**132.141,41**	**113.041,75**	**19.099,66**	**0,00**	**132.141,41**	**0,00**
		Total do Órgão - 09	**132.141,41**	**0,00**	**132.141,41**	**113.041,75**	**19.099,66**	**0,00**	**132.141,41**	**0,00**
	10	**SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN**								
	001	**SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS**								
297	15.122.0003.2053.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	153.704,88	0,00	153.704,88	153.704,88	0,00	0,00	153.704,88	0,00
298	15.122.0003.2053.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	812.943,15	0,00	812.943,15	812.943,15	0,00	0,00	812.943,15	0,00
298	15.122.0003.2053.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	91.534,24	0,00	91.534,24	0,00	91.534,24	0,00	91.534,24	0,00
299	15.122.0003.2053.3.1.90.13	Obrigações Patronais	48.535,11	0,00	48.535,11	42.398,03	6.137,08	0,00	48.535,11	0,00
300	15.122.0003.2053.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301	15.122.0003.2053.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
302	15.122.0003.2053.3.1.91.13	Obrigações Patronais	79.269,74	0,00	79.269,74	70.256,46	9.013,28	0,00	79.269,74	0,00
303	15.122.0003.2053.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	900,00	0,00	0,00	900,00	100,00
304	15.122.0003.2053.3.3.90.30	Material de Consumo	309.993,58	0,00	309.993,58	304.237,37	0,00	1.860,00	302.377,37	7.616,21
305	15.122.0003.2053.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	176.380,47	0,00	176.380,47	168.514,22	7.866,30	0,05	176.380,47	0,00
306	15.122.0003.2053.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	946.189,91	0,00	946.189,91	944.802,45	111.006,23	120.118,77	935.689,91	10.500,00
307	15.122.0003.2053.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
308	15.122.0003.2053.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.132,11	0,00	1.132,11	1.132,11	0,00	0,00	1.132,11	0,00
308	15.122.0003.2053.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	46.815,87	0,00	46.815,87	46.815,87	0,00	0,00	46.815,87	0,00
308	15.122.0003.2053.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	83.084,71	0,00	83.084,71	83.084,71	0,00	0,00	83.084,71	0,00
309	15.122.0003.2053.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
310	15.122.0003.2053.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	53.701,12	0,00	53.701,12	0,00	25.056,49	0,01	25.056,48	28.644,64
310	15.122.0003.2053.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	78.306,00	0,00	78.306,00	78.306,00	0,00	0,00	78.306,00	0,00
311	15.122.0004.1036.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
312	15.122.0004.1036.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
313	15.451.0014.1252.4.4.90.51	Obras e Instalações	193.310,12	0,00	193.310,12	193.310,12	0,00	0,00	193.310,12	0,00
313	15.451.0014.1252.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
314	15.451.0015.1021.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
315	15.451.0015.1021.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
316	15.451.0015.1021.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
317	15.451.0015.1021.4.4.90.51	Obras e Instalações	459.256,97	0,00	459.256,97	459.256,97	0,00	0,00	459.256,97	0,00
317	15.451.0015.1021.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
318	15.451.0015.1253.4.4.90.51	Obras e Instalações	613.526,68	0,00	613.526,68	613.526,68	0,00	0,00	613.526,68	0,00
318	15.451.0015.1253.4.4.90.51	Obras e Instalações	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
318	15.451.0015.1253.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
318	15.451.0015.1253.4.4.90.51	Obras e Instalações	14.179,35	0,00	14.179,35	12.919,24	0,00	0,00	12.919,24	1.260,11
586	15.451.0015.2238.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
587	15.451.0015.2239.4.4.90.51	Obras e Instalações	59.877,78	0,00	59.877,78	59.877,78	0,00	0,00	59.877,78	0,00
587	15.451.0015.2239.4.4.90.51	Obras e Instalações	-200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
587	15.451.0015.2239.4.4.90.51	Obras e Instalações	400.687,64	0,00	400.687,64	354.388,74	33.776,01	0,01	388.164,74	12.522,90
319	15.452.0014.1160.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.073,33	0,00	11.073,33	11.073,33	0,00	0,00	11.073,33	0,00
320	15.452.0015.1165.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
321	15.452.0015.1165.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
322	26.122.0003.2062.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
323	26.122.0003.2062.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
324	26.122.0003.2062.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
325	26.782.0017.1025.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
325	26.782.0017.1025.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	525.700,00	0,00	525.700,00	525.700,00	0,00	0,00	525.700,00	0,00
326	26.782.0017.2059.3.3.90.30	Material de Consumo	426.599,22	0,00	426.599,22	426.599,22	0,00	0,00	426.599,22	0,00
326	26.782.0017.2059.3.3.90.30	Material de Consumo	714.886,66	0,00	714.886,66	687.710,92	26.539,75	0,00	714.250,67	635,99
326	26.782.0017.2059.3.3.90.30	Material de Consumo	252.145,01	0,00	252.145,01	186.180,00	65.965,01	0,00	252.145,01	0,00
327	26.782.0017.2059.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	227,34	0,00	227,34	227,34	0,00	0,00	227,34	0,00
328	26.782.0017.2059.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.750,00	0,00	4.750,00	4.750,00	0,00	0,00	4.750,00	0,00
328	26.782.0017.2059.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329	26.782.0017.2059.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330	26.782.0017.2059.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**6.359.820,99**	**200.000,00**	**6.559.820,99**	**6.243.615,59**	**376.894,39**	**121.978,84**	**6.498.531,14**	**61.289,85**
	003	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS**								
331	15.451.0014.2055.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
332	15.451.0014.2055.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.351,21	0,00	17.351,21	17.351,21	0,00	0,00	17.351,21	0,00
333	15.452.0014.2056.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	79.705,32	0,00	79.705,32	79.705,32	0,00	0,00	79.705,32	0,00
334	15.452.0014.2056.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	259.156,17	0,00	259.156,17	259.156,17	0,00	0,00	259.156,17	0,00
334	15.452.0014.2056.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.137,65	0,00	18.137,65	0,00	18.137,65	0,00	18.137,65	0,00
335	15.452.0014.2056.3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.374,35	0,00	10.374,35	10.374,35	0,00	0,00	10.374,35	0,00

Data: 31/01/2024 18:25:01 Página: 13 de 25

Data da emissão: 31/01/2024 18:25:01 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
336	15.452.0014.2056.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337	15.452.0014.2056.3.1.91.13	Obrigações Patronais	32.574,08	0,00	32.574,08	32.574,08	0,00	0,00	32.574,08	0,00
338	15.452.0014.2056.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339	15.452.0014.2056.3.3.90.30	Material de Consumo	156.703,24	0,00	156.703,24	156.703,24	0,00	0,00	156.703,24	0,00
339	15.452.0014.2056.3.3.90.30	Material de Consumo	32.300,00	0,00	32.300,00	26.814,00	0,00	0,00	26.814,00	5.486,00
340	15.452.0014.2056.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	141.443,36	0,00	141.443,36	141.443,01	0,00	0,00	141.443,01	0,35
340	15.452.0014.2056.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
341	15.452.0014.2056.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
341	15.452.0014.2056.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	98.508,53	0,00	98.508,53	95.003,53	3.505,00	0,00	98.508,53	0,00
342	17.122.0003.2066.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
343	17.122.0003.2066.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.478,99	0,00	26.478,99	26.478,99	0,00	0,00	26.478,99	0,00
344	17.122.0003.2066.3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.000,00	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
345	17.122.0003.2066.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
346	17.122.0003.2066.3.1.91.13	Obrigações Patronais	3.500,00	0,00	3.500,00	3.330,58	169,42	0,00	3.500,00	0,00
347	17.122.0003.2066.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
348	17.122.0003.2066.3.3.90.30	Material de Consumo	50.243,41	0,00	50.243,41	50.085,26	0,00	849,21	49.236,05	1.007,36
349	17.122.0003.2066.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.595,05	0,00	4.595,05	4.595,05	0,00	0,00	4.595,05	0,00
350	17.122.0003.2066.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.199,55	0,00	36.199,55	35.090,85	1.108,70	0,00	36.199,55	0,00
351	17.122.0003.2066.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
352	17.122.0003.2066.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
353	17.122.0003.2066.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
354	17.511.0017.1168.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
354	17.511.0017.1168.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
355	17.511.0017.1168.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
356	17.511.0017.1168.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
357	17.511.0017.1169.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
358	17.511.0017.1169.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
359	17.511.0017.1169.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
360	17.511.0017.1170.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
361	17.511.0017.1170.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
362	17.511.0017.1170.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
363	17.511.0017.1170.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
364	17.512.0015.1090.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365	17.512.0015.1090.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
366	17.512.0015.1090.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
367	17.512.0015.1090.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
368	17.512.0015.2003.3.3.90.30	Material de Consumo	10.535,60	0,00	10.535,60	10.535,60	0,00	0,00	10.535,60	0,00
369	17.512.0015.2003.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.300,00	0,00	13.300,00	13.300,00	0,00	0,00	13.300,00	0,00
370	17.512.0015.2003.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	194.100,96	0,00	194.100,96	194.100,96	0,00	0,00	194.100,96	0,00
371	17.512.0015.2003.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
372	17.512.0015.2003.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
373	17.512.0015.2003.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
374	25.752.0015.2058.3.3.90.30	Material de Consumo	32.792,45	0,00	32.792,45	32.792,45	0,00	0,00	32.792,45	0,00
375	25.752.0015.2058.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
376	25.752.0015.2058.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.321,62	0,00	31.321,62	18.805,63	0,00	0,00	18.805,63	12.515,99
376	25.752.0015.2058.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.809,49	0,00	140.809,49	139.348,78	1.460,71	0,00	140.809,49	0,00
377	25.752.0015.2058.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
377	25.752.0015.2058.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
378	25.752.0015.2058.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**1.401.141,03**	**0,00**	**1.401.141,03**	**1.358.589,06**	**24.381,48**	**849,21**	**1.382.121,33**	**19.019,70**
		Total do Órgão - 10	**7.760.962,02**	**200.000,00**	**7.960.962,02**	**7.602.204,65**	**401.275,87**	**122.828,05**	**7.880.652,47**	**80.309,55**
	11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
	002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
379	08.122.0003.2010.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	15.636,95	0,00	15.636,95	15.636,95	0,00	0,00	15.636,95	0,00
380	08.122.0003.2010.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	305.513,52	0,00	305.513,52	305.513,52	0,00	0,00	305.513,52	0,00
381	08.122.0003.2010.3.1.90.13	Obrigações Patronais	19.000,00	0,00	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
382	08.122.0003.2010.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
383	08.122.0003.2010.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
384	08.122.0003.2010.3.1.91.13	Obrigações Patronais	40.337,11	0,00	40.337,11	40.337,11	0,00	0,00	40.337,11	0,00
385	08.122.0003.2010.3.3.90.14	Diárias - Civil	6.400,00	0,00	6.400,00	6.400,00	0,00	0,00	6.400,00	0,00
386	08.122.0003.2010.3.3.90.30	Material de Consumo	169.678,52	0,00	169.678,52	169.678,52	0,00	0,00	169.678,52	0,00
386	08.122.0003.2010.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
387	08.122.0003.2010.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.400,00	0,00	25.400,00	24.998,66	0,00	0,00	24.998,66	401,34
388	08.122.0003.2010.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	123.358,98	0,00	123.358,98	121.623,67	17.455,20	15.719,89	123.358,98	0,00
389	08.122.0003.2010.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.996,65	0,00	1.996,65	1.996,65	0,00	0,00	1.996,65	0,00
390	08.122.0003.2010.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
391	08.122.0003.2010.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392	08.122.0003.2010.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
393	08.122.0003.2010.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
394	08.122.0003.2012.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	68.449,68	0,00	68.449,68	59.765,30	4.827,63	0,00	64.592,93	3.856,75
395	08.122.0003.2012.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.661,28	0,00	37.661,28	0,00	37.661,28	0,00	37.661,28	0,00
395	08.122.0003.2012.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	324.648,57	0,00	324.648,57	292.439,77	32.208,80	0,00	324.648,57	0,00
396	08.122.0003.2012.3.1.90.13	Obrigações Patronais	4.249,77	0,00	4.249,77	4.249,77	0,00	0,00	4.249,77	0,00
397	08.122.0003.2012.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
398	08.122.0003.2012.3.1.91.13	Obrigações Patronais	29.543,30	0,00	29.543,30	24.370,00	5.173,30	0,00	29.543,30	0,00
399	08.122.0003.2012.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.100,00	0,00	5.100,00	3.900,00	1.200,00	0,00	5.100,00	0,00
400	08.122.0003.2012.3.3.90.30	Material de Consumo	133.070,80	0,00	133.070,80	132.220,65	337,50	0,00	132.558,15	512,65
400	08.122.0003.2012.3.3.90.30	Material de Consumo	101.583,29	0,00	101.583,29	88.688,29	12.895,00	0,00	101.583,29	0,00
400	08.122.0003.2012.3.3.90.30	Material de Consumo	6.928,60	0,00	6.928,60	0,00	0,00	0,00	0,00	6.928,60
401	08.122.0003.2012.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	131.520,00	0,00	131.520,00	110.975,79	0,00	0,15	110.975,64	20.544,36
401	08.122.0003.2012.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.800,00	0,00	18.800,00	995,00	0,00	0,00	995,00	17.805,00
401	08.122.0003.2012.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.007,00	0,00	11.007,00	11.007,00	0,00	0,00	11.007,00	0,00
402	08.122.0003.2012.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.272,65	0,00	9.272,65	9.272,65	0,00	0,00	9.272,65	0,00
402	08.122.0003.2012.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.779,11	0,00	36.779,11	35.519,00	1.260,11	0,00	36.779,11	0,00
402	08.122.0003.2012.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170.990,26	0,00	170.990,26	164.966,93	6.023,33	653,44	170.336,82	653,44
402	08.122.0003.2012.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.662,62	0,00	11.662,62	8.062,62	3.600,00	0,00	11.662,62	0,00
403	08.122.0003.2012.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.197,99	0,00	1.197,99	1.197,99	0,00	0,00	1.197,99	0,00
404	08.122.0003.2012.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405	08.122.0003.2012.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
406	08.122.0003.2012.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	867,10	0,00	867,10	0,00	0,00	0,00	0,00	867,10
406	08.122.0003.2012.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00	0,00	40.000,00	38.496,75	0,00	0,00	38.496,75	1.503,25
406	08.122.0003.2012.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.132,90	0,00	6.132,90	0,00	0,00	0,00	0,00	6.132,90
407	08.122.0003.2017.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
408	08.122.0003.2017.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
409	08.122.0003.2017.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
410	08.122.0004.1007.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411	08.241.0006.2013.3.3.50.41	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
412	08.241.0006.2013.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
413	08.241.0006.2013.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	17.900,00	0,00	17.900,00	17.900,00	0,00	0,00	17.900,00	0,00
413	08.241.0006.2013.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
414	08.241.0006.2013.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
414	08.241.0006.2013.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 31/01/2024 18:25:01 Página: 16 de 25

Data da emissão: 31/01/2024 18:25:01 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
415	08.243.0006.1243.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
416	08.243.0006.1243.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
417	08.244.0006.1009.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
418	08.244.0006.1009.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
419	08.244.0006.2015.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
420	08.244.0006.2015.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
421	08.244.0006.2016.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
422	08.244.0006.2016.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
423	08.244.0006.2016.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
424	08.244.0006.2221.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
425	08.244.0006.2221.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
426	08.244.0006.2221.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**1.874.686,65**	**0,00**	**1.874.686,65**	**1.709.212,59**	**122.642,15**	**16.373,48**	**1.815.481,26**	**59.205,39**
	004	**DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA**								
427	16.482.0007.1254.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
427	16.482.0007.1254.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
427	16.482.0007.1254.3.3.90.30	Material de Consumo	1.293.624,10	0,00	1.293.624,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1.293.624,10
428	16.482.0007.1254.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
428	16.482.0007.1254.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**1.293.626,10**	**0,00**	**1.293.626,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.293.626,10**
	005	**CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC**								
429	08.243.0006.2018.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	136.760,93	0,00	136.760,93	122.866,73	13.894,20	0,00	136.760,93	0,00
430	08.243.0006.2018.3.1.90.13	Obrigações Patronais	14.899,62	0,00	14.899,62	12.535,25	2.364,37	0,00	14.899,62	0,00
431	08.243.0006.2018.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
432	08.243.0006.2018.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
433	08.243.0006.2018.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
434	08.243.0006.2018.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.500,00	0,00	3.500,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	1.700,00
435	08.243.0006.2018.3.3.90.30	Material de Consumo	7.776,40	0,00	7.776,40	7.776,40	0,00	0,00	7.776,40	0,00
436	08.243.0006.2018.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.993,92	0,00	10.993,92	10.077,76	916,16	0,00	10.993,92	0,00
437	08.243.0006.2018.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00	0,00	12.000,00	10.332,29	0,00	0,00	10.332,29	1.667,71
438	08.243.0006.2018.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 005	**185.930,87**	**0,00**	**185.930,87**	**165.388,43**	**17.174,73**	**0,00**	**182.563,16**	**3.367,71**
		Total do Órgão - 11	**3.354.243,62**	**0,00**	**3.354.243,62**	**1.874.601,02**	**139.816,88**	**16.373,48**	**1.998.044,42**	**1.356.199,20**
	12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**								

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
439	10.122.0003.1255.4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
440	10.122.0003.2020.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	109.939,72	0,00	109.939,72	109.939,72	0,00	0,00	109.939,72	0,00
441	10.122.0003.2020.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
441	10.122.0003.2020.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	758.564,81	0,00	758.564,81	748.200,23	9.892,42	0,00	758.092,65	472,16
442	10.122.0003.2020.3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
443	10.122.0003.2020.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
444	10.122.0003.2020.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
445	10.122.0003.2020.3.1.91.13	Obrigações Patronais	97.341,23	0,00	97.341,23	96.722,54	618,69	0,00	97.341,23	0,00
445	10.122.0003.2020.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
446	10.122.0003.2020.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
446	10.122.0003.2020.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.300,00	0,00	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00
447	10.122.0003.2020.3.3.90.30	Material de Consumo	80.265,79	0,00	80.265,79	80.265,79	0,00	0,00	80.265,79	0,00
447	10.122.0003.2020.3.3.90.30	Material de Consumo	5.416,75	0,00	5.416,75	5.416,75	0,00	0,00	5.416,75	0,00
447	10.122.0003.2020.3.3.90.30	Material de Consumo	540,00	0,00	540,00	540,00	0,00	0,00	540,00	0,00
448	10.122.0003.2020.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449	10.122.0003.2020.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449	10.122.0003.2020.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	39.534,22	0,00	39.534,22	39.534,22	0,00	0,00	39.534,22	0,00
450	10.122.0003.2020.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
450	10.122.0003.2020.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	544.606,34	0,00	544.606,34	546.431,67	0,00	8.216,07	538.215,60	6.390,74
450	10.122.0003.2020.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.958,75	0,00	52.958,75	52.958,75	0,00	0,00	52.958,75	0,00
450	10.122.0003.2020.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.055,40	0,00	2.055,40	230,00	1.825,40	0,00	2.055,40	0,00
451	10.122.0003.2020.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	499,33	0,00	499,33	499,33	0,00	0,00	499,33	0,00
451	10.122.0003.2020.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	37.597,32	0,00	37.597,32	37.597,32	0,00	0,00	37.597,32	0,00
452	10.122.0003.2020.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
453	10.122.0003.2020.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
454	10.122.0003.2020.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	876,23	0,00	876,23	876,23	0,00	0,00	876,23	0,00
455	10.122.0003.2020.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
456	10.122.0003.2020.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
456	10.122.0003.2020.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00	0,00	2.500,00	2.150,00	0,00	0,00	2.150,00	350,00
457	10.122.0004.1014.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
457	10.122.0004.1014.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	125.900,00	0,00	125.900,00	125.900,00	0,00	0,00	125.900,00	0,00
458	10.122.0009.1236.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
459	10.122.0009.1236.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
460	10.122.0009.1236.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
461	10.122.0009.1236.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
462	10.122.0009.2030.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
463	10.122.0009.2030.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
464	10.301.0009.1011.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
464	10.301.0009.1011.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
464	10.301.0009.1011.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
465	10.301.0009.1013.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
466	10.301.0009.1013.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
467	10.301.0009.1013.4.4.90.51	Obras e Instalações	377.631,75	0,00	377.631,75	377.631,75	0,00	0,00	377.631,75	0,00
467	10.301.0009.1013.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
468	10.301.0009.1016.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
469	10.301.0009.1016.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
470	10.301.0009.1257.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	36.264,00	0,00	36.264,00	14.474,00	0,00	0,00	14.474,00	21.790,00
470	10.301.0009.1257.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	19.192,00	0,00	19.192,00	7.981,16	0,00	0,00	7.981,16	11.210,84
470	10.301.0009.1257.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	40.180,00	0,00	40.180,00	40.180,00	0,00	0,00	40.180,00	0,00
470	10.301.0009.1257.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	0,00	30.000,00	29.749,36	0,00	2.020,00	27.729,36	2.270,64
470	10.301.0009.1257.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
470	10.301.0009.1257.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	16.100,00	0,00	16.100,00	16.100,00	0,00	0,00	16.100,00	0,00
470	10.301.0009.1257.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
471	10.301.0009.2021.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	91.003,81	0,00	91.003,81	91.003,81	0,00	0,00	91.003,81	0,00
471	10.301.0009.2021.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	54.048,95	0,00	54.048,95	54.048,95	0,00	0,00	54.048,95	0,00
471	10.301.0009.2021.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	51.372,64	0,00	51.372,64	51.372,64	0,00	0,00	51.372,64	0,00
472	10.301.0009.2021.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.299,86	0,00	20.299,86	20.299,86	0,00	0,00	20.299,86	0,00
472	10.301.0009.2021.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	117.961,78	0,00	117.961,78	117.961,78	0,00	0,00	117.961,78	0,00
472	10.301.0009.2021.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
472	10.301.0009.2021.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.934.551,74	0,00	1.934.551,74	1.697.406,60	237.145,14	0,00	1.934.551,74	0,00
472	10.301.0009.2021.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.413,19	0,00	28.413,19	28.413,19	0,00	0,00	28.413,19	0,00
473	10.301.0009.2021.3.1.90.13	Obrigações Patronais	24.869,42	0,00	24.869,42	24.869,42	0,00	0,00	24.869,42	0,00
473	10.301.0009.2021.3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.077,40	0,00	2.077,40	2.077,40	0,00	0,00	2.077,40	0,00
473	10.301.0009.2021.3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.089,32	0,00	7.089,32	7.089,32	0,00	0,00	7.089,32	0,00
473	10.301.0009.2021.3.1.90.13	Obrigações Patronais	934,77	0,00	934,77	934,77	0,00	0,00	934,77	0,00
474	10.301.0009.2021.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	6.302,20	0,00	6.302,20	6.302,20	0,00	0,00	6.302,20	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
475	10.301.0009.2021.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
475	10.301.0009.2021.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	29.650,08	0,00	29.650,08	29.650,08	0,00	0,00	29.650,08	0,00
476	10.301.0009.2021.3.1.91.13	Obrigações Patronais	2.207,62	0,00	2.207,62	2.207,62	0,00	0,00	2.207,62	0,00
476	10.301.0009.2021.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
476	10.301.0009.2021.3.1.91.13	Obrigações Patronais	9.432,29	0,00	9.432,29	9.432,29	0,00	0,00	9.432,29	0,00
476	10.301.0009.2021.3.1.91.13	Obrigações Patronais	173.299,68	0,00	173.299,68	152.318,45	20.981,23	0,00	173.299,68	0,00
476	10.301.0009.2021.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
476	10.301.0009.2021.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.681,55	0,00	1.681,55	1.681,55	0,00	0,00	1.681,55	0,00
477	10.301.0009.2021.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.800,00	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00
478	10.301.0009.2021.3.3.90.30	Material de Consumo	582.176,24	0,00	582.176,24	601.870,49	734,43	21.452,02	581.152,90	1.023,34
478	10.301.0009.2021.3.3.90.30	Material de Consumo	104.986,05	0,00	104.986,05	101.304,50	3.681,55	0,00	104.986,05	0,00
478	10.301.0009.2021.3.3.90.30	Material de Consumo	83.665,11	0,00	83.665,11	83.664,03	0,00	0,00	83.664,03	1,08
478	10.301.0009.2021.3.3.90.30	Material de Consumo	155.875,88	0,00	155.875,88	38.815,88	117.060,00	0,00	155.875,88	0,00
478	10.301.0009.2021.3.3.90.30	Material de Consumo	31.431,20	0,00	31.431,20	31.431,20	0,00	0,00	31.431,20	0,00
478	10.301.0009.2021.3.3.90.30	Material de Consumo	3.240,38	0,00	3.240,38	3.240,38	0,00	0,00	3.240,38	0,00
479	10.301.0009.2021.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	373.748,39	0,00	373.748,39	362.277,15	11.471,04	1.562,40	372.185,79	1.562,60
479	10.301.0009.2021.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.970,00	0,00	10.970,00	10.970,00	0,00	0,00	10.970,00	0,00
479	10.301.0009.2021.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.567,48	0,00	17.567,48	17.567,48	0,00	0,00	17.567,48	0,00
479	10.301.0009.2021.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.917,30	0,00	3.917,30	0,00	0,00	0,00	0,00	3.917,30
479	10.301.0009.2021.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	91.639,59	0,00	91.639,59	91.639,59	0,00	0,00	91.639,59	0,00
480	10.301.0009.2021.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	135.118,99	0,00	135.118,99	19.790,00	115.328,99	0,00	135.118,99	0,00
480	10.301.0009.2021.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	499,33	0,00	499,33	499,33	0,00	0,00	499,33	0,00
480	10.301.0009.2021.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.131.917,81	0,00	1.131.917,81	1.116.742,06	110.924,88	107.158,00	1.120.508,94	11.408,87
480	10.301.0009.2021.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	206.171,26	0,00	206.171,26	174.531,26	31.640,00	0,00	206.171,26	0,00
480	10.301.0009.2021.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	135.721,71	0,00	135.721,71	135.721,71	0,00	0,00	135.721,71	0,00
481	10.301.0009.2021.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.497,99	0,00	1.497,99	1.497,99	0,00	0,00	1.497,99	0,00
482	10.301.0009.2021.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	16.900,00	0,00	16.900,00	16.900,00	0,00	0,00	16.900,00	0,00
482	10.301.0009.2021.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	16.600,00	0,00	16.600,00	16.600,00	0,00	0,00	16.600,00	0,00
482	10.301.0009.2021.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482	10.301.0009.2021.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.900,00	0,00	30.900,00	30.900,00	0,00	0,00	30.900,00	0,00
482	10.301.0009.2021.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	12.290,00	0,00	12.290,00	12.290,00	0,00	0,00	12.290,00	0,00
483	10.301.0009.2022.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	28.184,00	0,00	28.184,00	28.184,00	0,00	0,00	28.184,00	0,00
483	10.301.0009.2022.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	30.570,09	0,00	30.570,09	30.570,09	0,00	0,00	30.570,09	0,00
483	10.301.0009.2022.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	321.098,40	0,00	321.098,40	267.394,40	53.704,00	0,00	321.098,40	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
484	10.301.0009.2022.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
485	10.301.0009.2022.3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.419,71	0,00	6.419,71	6.419,71	0,00	0,00	6.419,71	0,00
485	10.301.0009.2022.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
485	10.301.0009.2022.3.1.90.13	Obrigações Patronais	56.232,99	0,00	56.232,99	49.790,66	6.442,33	0,00	56.232,99	0,00
485	10.301.0009.2022.3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.197,68	0,00	11.197,68	6.362,16	4.835,52	0,00	11.197,68	0,00
486	10.301.0009.2022.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
487	10.301.0009.2022.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
488	10.301.0009.2022.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
489	10.301.0009.2022.3.3.90.30	Material de Consumo	3.218,37	0,00	3.218,37	3.218,37	0,00	0,00	3.218,37	0,00
490	10.301.0009.2022.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
491	10.301.0009.2023.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
492	10.301.0009.2023.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	177.269,32	0,00	177.269,32	163.555,73	13.713,59	0,00	177.269,32	0,00
493	10.301.0009.2023.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
494	10.301.0009.2023.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
495	10.301.0009.2023.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
496	10.301.0009.2023.3.1.91.13	Obrigações Patronais	8.298,57	0,00	8.298,57	8.298,57	0,00	0,00	8.298,57	0,00
497	10.301.0009.2023.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
498	10.301.0009.2023.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
498	10.301.0009.2023.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
499	10.301.0009.2023.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.401,50	0,00	31.401,50	31.401,50	0,00	0,00	31.401,50	0,00
499	10.301.0009.2023.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
499	10.301.0009.2023.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500	10.301.0009.2023.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501	10.301.0009.2079.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502	10.301.0009.2079.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503	10.301.0009.2079.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.218,50	0,00	4.218,50	4.218,50	0,00	0,00	4.218,50	0,00
504	10.301.0009.2079.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
505	10.301.0009.2121.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
506	10.301.0009.2121.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
507	10.301.0009.2121.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
508	10.301.0009.2135.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
509	10.302.0009.1012.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
509	10.302.0009.1012.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
509	10.302.0009.1012.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	164.900,00	0,00	164.900,00	164.900,00	0,00	0,00	164.900,00	0,00

Data: 31/01/2024 18:25:01 Página: 21 de 25

Data da emissão: 31/01/2024 18:25:01 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
510	10.302.0009.1256.4.4.90.51	Obras e Instalações	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
510	10.302.0009.1256.4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
510	10.302.0009.1256.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
511	10.302.0009.2024.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512	10.302.0009.2025.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	46.500,00	0,00	46.500,00	13.500,00	33.000,00	0,00	46.500,00	0,00
512	10.302.0009.2025.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	179.500,00	0,00	179.500,00	155.000,00	0,00	35.000,00	120.000,00	59.500,00
512	10.302.0009.2025.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
513	10.302.0009.2077.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
514	10.302.0009.2077.3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.000,00	0,00	17.000,00	10.332,93	4.084,80	0,00	14.417,73	2.582,27
514	10.302.0009.2077.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
515	10.302.0009.2077.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
515	10.302.0009.2077.3.3.90.30	Material de Consumo	250,00	0,00	250,00	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00
515	10.302.0009.2077.3.3.90.30	Material de Consumo	6.750,00	0,00	6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.750,00
516	10.302.0009.2077.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
516	10.302.0009.2077.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	39.800,00	0,00	39.800,00	31.412,26	0,00	0,00	31.412,26	8.387,74
517	10.302.0009.2077.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	165.328,28	0,00	165.328,28	120.191,62	45.136,66	0,00	165.328,28	0,00
517	10.302.0009.2077.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
517	10.302.0009.2077.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
518	10.302.0009.2077.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
519	10.302.0009.2078.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
520	10.302.0009.2078.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
521	10.302.0009.2078.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
522	10.302.0009.2078.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
523	10.302.0009.2078.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
524	10.302.0009.2078.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
525	10.302.0009.2130.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
526	10.302.0009.2130.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
527	10.302.0009.2130.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
528	10.302.0009.2130.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
528	10.302.0009.2130.3.3.90.30	Material de Consumo	9.481,25	0,00	9.481,25	9.481,25	0,00	0,00	9.481,25	0,00
529	10.302.0009.2130.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
530	10.302.0009.2130.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
530	10.302.0009.2130.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
531	10.302.0009.2130.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
531	10.302.0009.2130.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	27.843,62	0,00	27.843,62	27.843,62	0,00	0,00	27.843,62	0,00
532	10.303.0009.1240.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
533	10.303.0009.2026.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	121.173,48	0,00	121.173,48	111.503,66	9.669,82	0,00	121.173,48	0,00
534	10.303.0009.2026.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
535	10.303.0009.2026.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
536	10.303.0009.2026.3.1.91.13	Obrigações Patronais	6.416,38	0,00	6.416,38	6.416,38	0,00	0,00	6.416,38	0,00
537	10.303.0009.2026.3.3.90.30	Material de Consumo	6.450,00	0,00	6.450,00	0,00	6.450,00	0,00	6.450,00	0,00
537	10.303.0009.2026.3.3.90.30	Material de Consumo	155.480,84	0,00	155.480,84	155.480,84	0,00	0,00	155.480,84	0,00
537	10.303.0009.2026.3.3.90.30	Material de Consumo	20.275,09	0,00	20.275,09	17.117,32	3.157,77	0,00	20.275,09	0,00
537	10.303.0009.2026.3.3.90.30	Material de Consumo	150.187,54	0,00	150.187,54	132.019,88	0,00	4.350,00	127.669,88	22.517,66
538	10.303.0009.2026.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.650,00	0,00	6.650,00	6.650,00	0,00	0,00	6.650,00	0,00
538	10.303.0009.2026.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
538	10.303.0009.2026.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00	0,00	10.000,00	8.802,00	0,00	0,00	8.802,00	1.198,00
539	10.303.0009.2026.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
540	10.304.0009.2027.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541	10.304.0009.2027.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
542	10.304.0009.2027.3.1.91.13	Obrigações Patronais	5.263,64	0,00	5.263,64	3.347,67	1.915,97	0,00	5.263,64	0,00
542	10.304.0009.2027.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
543	10.304.0009.2027.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
544	10.304.0009.2027.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
545	10.305.0009.2028.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	84.730,22	0,00	84.730,22	84.730,22	0,00	0,00	84.730,22	0,00
546	10.305.0009.2028.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
547	10.305.0009.2028.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
548	10.305.0009.2028.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
549	10.305.0009.2028.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
550	10.305.0009.2028.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
551	10.305.0009.2028.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**10.115.687,12**	**0,00**	**10.115.687,12**	**9.190.695,14**	**843.414,23**	**179.758,49**	**9.854.350,88**	**261.336,24**
		Total do Órgão - 12	**10.115.687,12**	**0,00**	**10.115.687,12**	**9.190.695,14**	**843.414,23**	**179.758,49**	**9.854.350,88**	**261.336,24**
	13	**SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER**								
	001	**SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER**								
552	23.695.0019.2166.3.3.90.30	Material de Consumo	46.431,98	0,00	46.431,98	46.431,98	0,00	0,00	46.431,98	0,00
553	23.695.0019.2166.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
554	23.695.0019.2166.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
555	27.122.0003.2165.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
556	27.122.0003.2165.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102.352,35	0,00	102.352,35	93.659,93	8.692,42	0,00	102.352,35	0,00
556	27.122.0003.2165.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.892,42	0,00	7.892,42	0,00	7.892,42	0,00	7.892,42	0,00
557	27.122.0003.2165.3.1.90.13	Obrigações Patronais	18.746,51	0,00	18.746,51	17.089,11	1.657,40	0,00	18.746,51	0,00
558	27.122.0003.2165.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
559	27.122.0003.2165.3.1.91.13	Obrigações Patronais	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
560	27.122.0003.2165.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.200,00	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
561	27.122.0003.2165.3.3.90.30	Material de Consumo	70.187,00	0,00	70.187,00	56.452,63	0,00	3.189,40	53.263,23	16.923,77
562	27.122.0003.2165.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00	0,00	12.000,00	10.872,00	0,00	0,00	10.872,00	1.128,00
563	27.122.0003.2165.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86.000,00	0,00	86.000,00	44.656,44	0,00	0,00	44.656,44	41.343,56
564	27.122.0003.2165.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
565	27.122.0003.2165.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	850,00	0,00	850,00	850,00	0,00	0,00	850,00	0,00
566	27.122.0003.2237.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
567	27.122.0003.2237.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
568	27.812.0011.1027.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
568	27.812.0011.1027.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
569	27.812.0011.1027.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
569	27.812.0011.1027.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
570	27.812.0011.1027.4.4.90.51	Obras e Instalações	60.000,00	0,00	60.000,00	23.107,39	0,00	0,00	23.107,39	36.892,61
570	27.812.0011.1027.4.4.90.51	Obras e Instalações	148.000,00	0,00	148.000,00	142.308,54	0,00	0,00	142.308,54	5.691,46
571	27.812.0011.1128.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
572	27.812.0011.1128.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
573	27.812.0011.1128.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
574	27.812.0011.1154.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
575	27.812.0011.1154.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
576	27.812.0011.1154.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
577	27.812.0011.1229.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
578	27.812.0011.2064.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
579	27.812.0011.2064.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	18.000,00	0,00	18.000,00	11.747,90	0,00	0,00	11.747,90	6.252,10
580	27.812.0011.2064.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00	0,00	12.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	3.000,00
581	27.812.0014.1153.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
582	27.812.0014.1153.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
583	27.812.0014.1153.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
583	27.812.0014.1153.4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

Data: 31/01/2024 18:25:01 Página: 24 de 25

Data da emissão: 31/01/2024 18:25:01 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
584	27.812.0014.1155.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
585	27.812.0014.1155.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**584.761,26**	**0,00**	**584.761,26**	**458.375,92**	**18.342,24**	**3.189,40**	**473.528,76**	**111.232,50**
		Total do Órgão - 13	**584.761,26**	**0,00**	**584.761,26**	**458.375,92**	**18.342,24**	**3.189,40**	**473.528,76**	**111.232,50**
		TOTAL DAS DESPESAS:	**38.971.392,46**	**200.000,00**	**39.171.392,46**	**34.431.332,00**	**3.299.041,88**	**491.091,37**	**37.239.282,51**	**1.932.109,95**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL GERAL:	**38.971.392,46**	**200.000,00**	**39.171.392,46**	**34.431.332,00**	**3.299.041,88**	**491.091,37**	**37.239.282,51**	**1.932.109,95**

SANTO AFONSO - MT, 31 de janeiro de 2024

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
Secretário da Fazenda

Data: 31/01/2024 18:25:01 Página: 25 de 25

Data da emissão: 31/01/2024 18:25:01 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**28.505.900,00**	**35.077.306,79**	**35.555.226,18**	**477.919,39**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.820.400,00	2.502.400,00	2.861.707,92	359.307,92
Receita de Contribuições	95.000,00	140.549,51	268.301,82	127.752,31
Receita Patrimonial	195.000,00	204.738,22	430.224,55	225.486,33
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	50.000,00	50.000,00	65.075,95	15.075,95
Transferências Correntes	26.345.500,00	32.179.619,06	31.800.193,05	-379.426,01
Outras Receitas Correntes			129.722,89	129.722,89
Receitas de Capital (II)	**1.453.000,00**	**2.528.767,66**	**3.337.022,72**	**808.255,06**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.453.000,00	2.528.767,66	3.337.022,72	808.255,06
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**29.958.900,00**	**37.606.074,45**	**38.892.248,90**	**1.286.174,45**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**29.958.900,00**	**37.606.074,45**	**38.892.248,90**	**1.286.174,45**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**29.958.900,00**	**37.606.074,45**	**38.892.248,90**	**1.286.174,45**
Saldos de Exercícios Anteriores			**2.975.318,01**	**2.975.318,01**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro			2.975.318,01	2.975.318,01
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 31/01/2024 18:30:11 Página: 1 de 4

Data da emissão: 31/01/2024 18:30:11 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**23.132.600,00**	**35.032.531,02**	**33.335.397,00**	**32.758.300,58**	**31.398.997,14**	**1.697.134,02**
Pessoal e Encargos Sociais	10.189.600,00	15.108.490,40	15.051.023,87	15.051.023,87	14.811.100,27	57.466,53
Juros e Encargos da Dívida	3.000,00					
Outras Despesas Correntes	12.940.000,00	19.924.040,62	18.284.373,13	17.707.276,71	16.587.896,87	1.639.667,49
Despesas de Capital (IX)	**5.316.300,00**	**4.138.861,44**	**3.903.885,51**	**3.902.549,99**	**3.670.460,99**	**234.975,93**
Investimentos	5.236.300,00	4.023.061,44	3.793.802,99	3.792.467,47	3.560.378,47	229.258,45
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	80.000,00	115.800,00	110.082,52	110.082,52	110.082,52	5.717,48
Reserva de Contingência (X)	**100.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**28.548.900,00**	**39.171.392,46**	**37.239.282,51**	**36.660.850,57**	**35.069.458,13**	**1.932.109,95**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**28.548.900,00**	**39.171.392,46**	**37.239.282,51**	**36.660.850,57**	**35.069.458,13**	**1.932.109,95**
Superávit (XIV)			1.652.966,39			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**28.548.900,00**	**39.171.392,46**	**38.892.248,90**	**36.660.850,57**	**35.069.458,13**	**279.143,56**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**206.909,27**	**132.991,55**	**132.991,55**	**73.917,72**	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		206.909,27	132.991,55	132.991,55	73.917,72	
Despesas De Capital		**756.223,24**	**756.223,24**	**756.223,24**		
Investimentos		756.223,24	756.223,24	756.223,24		
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		**963.132,51**	**889.214,79**	**889.214,79**	**73.917,72**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**59.267,47**	**359.947,17**	**238.080,78**	**59.187,47**	**121.946,39**
Pessoal e Encargos Sociais	17.657,60	190.837,02	160.934,53	17.657,60	29.902,49
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	41.609,87	169.110,15	77.146,25	41.529,87	92.043,90
Despesas De Capital	**17.196,49**			**17.196,49**	
Investimentos	17.196,49			17.196,49	
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**76.463,96**	**359.947,17**	**238.080,78**	**76.383,96**	**121.946,39**

NOTA:

SANTO AFONSO - MT, 31 de janeiro de 2024

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
Secretário da Fazenda

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**38.892.248,90**	**37.091.520,58**
Ordinária		**24.765.128,52**	**21.666.718,29**
Vinculada		**14.127.120,38**	**15.424.802,29**
Recursos Vinculados à Educação		3.809.919,17	2.819.920,73
Recursos Vinculados à Saúde		2.374.247,53	2.946.090,70
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social		544.957,24	143.950,74
Outras Destinações de Recursos		7.397.996,44	9.514.840,12
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**194.764,83**	**176.512,11**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		194.764,83	176.512,11
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**6.848.980,24**	**5.100.686,90**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		578.431,94	963.132,51
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.591.392,44	359.947,17
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.564.990,64	3.761.122,34
Outros Recebimentos Extraorçamentários		114.165,22	16.484,88
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**4.918.115,55**	**3.394.375,39**
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.918.115,55	3.394.375,39
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**50.854.109,52**	**45.763.094,98**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**37.239.282,51**	**35.149.004,87**
Ordinária		**25.449.860,44**	**21.664.457,47**
Vinculada		**11.789.422,07**	**13.484.547,40**
Recursos Destinados à Educação		3.957.327,74	3.208.941,80
Recursos Destinados à Saúde		2.497.547,85	3.482.634,46
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS			
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social		209.796,42	157.994,96
Outras Destinações de Recursos		5.124.750,06	6.634.976,18
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.410.000,00**	**1.260.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.410.000,00	1.260.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**5.587.655,43**	**4.402.138,62**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		889.214,79	22.882,06
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		238.080,78	681.181,85
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.408.955,66	3.682.966,67
Outros Pagamentos Extraorçamentários		51.404,20	15.108,04
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**6.565.278,45**	**4.918.115,55**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.565.278,45	4.918.115,55
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**50.802.216,39**	**45.729.259,04**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**29.791.841,05**	**5.026.712,53**	**24.765.128,52**	**26.121.319,95**	**4.454.601,66**	**21.666.718,29**
Vinculada	**14.127.120,38**	**0,00**	**14.127.120,38**	**15.424.802,29**	**0,00**	**15.424.802,29**
Recursos Vinculados à Educação	3.809.919,17	0,00	3.809.919,17	2.819.920,73	0,00	2.819.920,73
Recursos Vinculados à Saúde	2.374.247,53	0,00	2.374.247,53	2.946.090,70	0,00	2.946.090,70
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	544.957,24	0,00	544.957,24	143.950,74	0,00	143.950,74
Outras Destinações de Recursos	7.397.996,44	0,00	7.397.996,44	9.514.840,12	0,00	9.514.840,12
TOTAL	**43.918.961,43**	**5.026.712,53**	**38.892.248,90**	**41.546.122,24**	**4.454.601,66**	**37.091.520,58**

SANTO AFONSO - MT, 31 de janeiro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI Contadora CRC MT-008267/O-0	LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO Prefeito Municipal	JOSE CARLOS MENDES Secretário da Fazenda

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE RP PAGOS NO EXERCICIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
Cancelamentos								
37/2017	Estimativo	1	440	11.003.08.244.0028.2082.3.3.90.39.0100000000	14/07/2023	BRASIL TELECOM S/A - FILIAL MATO GROSSO	R$ 0,02	R$ 0,00
340/2019	Global	1	53	02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.30.0.1.00.000000	14/07/2023	SMART BRASILIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO	R$ 3.000,00	R$ 0,00
404/2022	Global	106	463	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36.1.500.1002000	14/12/2023	LUANA ARAUJO MARCONI	R$ 0,00	R$ 4.062,29
422/2022	Global	107	634	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	14/12/2023	GDL SERVICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 4.000,00
430/2022	Global	110	104	05.008.04.128.0003.2009.3.3.90.39.1.500.0000000	14/12/2023	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES LTDA	R$ 0,00	R$ 3.000,00
432/2022	Global	111	464	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.1002000	14/12/2023	WM RESIDUOS LTDA	R$ 0,00	R$ 2.360,00
497/2022	Global	112	95	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.40.1.500.0000000	14/12/2023	ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ LTDA	R$ 0,00	R$ 826,00
498/2022	Global	113	104	05.008.04.128.0003.2009.3.3.90.39.1.500.0000000	14/12/2023	SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS 04647037193	R$ 0,00	R$ 3.500,00
507/2019	Global	1	485	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39.0.1.02.000000	14/07/2023	NILSON AUTO CENTER LTDA - EPP	R$ 390,00	R$ 0,00
611/2022	Global	114	328	10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.39.1.759.0000700	14/12/2023	VALDEMAR H. PANNEBECKER	R$ 0,00	R$ 3.308,00
631/2017	Global	1	418	11.001.08.244.0038.2028.3.3.90.30.0100000000	14/07/2023	BAZAR MINI PRECO LTDA ME	R$ 417,00	R$ 0,00
644/2021	Global	1	463	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36.0.1.02.000000	14/07/2023	SANDRA ANDRADE PEREIRA	R$ 152,29	R$ 0,00
665/2009	Global	1	106	07.001.15.451.0011.1020.4.4.90.51.301	14/07/2023	CONSTRUTORA POLLO COMERCIO E INCORPORACOES LTDA	R$ 17.196,49	R$ 0,00
684/2021	Global	1	341	10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.36.0.1.00.000000	14/07/2023	ALDORI FERNANDO POTRICH	R$ 70,00	R$ 0,00
685/2017	Global	1	85	05.005.04.122.0041.2089.3.3.90.39.0100000000	14/07/2023	VERMELHINHO COPIAS E SERVICOS LTDA	R$ 166,85	R$ 0,00
686/2017	Global	1	52	05.001.04.122.0004.2069.3.3.90.39.0100000000	14/07/2023	A 8 COMUNICACAO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA	R$ 160,00	R$ 0,00

Data: 12/02/2024 17:22:56 Página: 1 de 10

Data da emissão: 12/02/2024 17:22:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
842/2018	Global	1	116	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.0.1.00.000000	14/07/2023	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECN	R$ 221,82	R$ 0,00
992/2017	Global	1	189	07.002.12.361.0020.2045.3.3.90.30.0115000000	14/07/2023	BAZAR MINI PRECO LTDA ME	R$ 201,00	R$ 0,00
1060/2017	Global	1	117	05.008.04.122.0005.2009.3.3.90.39.0100000000	14/07/2023	EMPRESA M.P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME	R$ 1.180,00	R$ 0,00
1175/2017	Global	1	115	05.008.04.122.0005.2009.3.3.90.30.0100000000	14/07/2023	MIX REFRIGERACAO LTDA -ME	R$ 270,00	R$ 0,00
1179/2017	Global	1	379	10.002.04.122.0004.2023.3.3.90.39.0100000000	14/07/2023	F.A. DA COSTA & CIA LTDA - ME	R$ 2.484,00	R$ 0,00
1227/2017	Global	1	420	11.001.08.244.0038.2028.3.3.90.39.0100000000	14/07/2023	WENDERSON PORFIRIO DA SILVA	R$ 200,00	R$ 0,00
1334/2021	Global	1	463	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36.0.1.02.000000	14/07/2023	ELIZABETH DE BRITO VIEIRA	R$ 63,53	R$ 0,00
1339/2017	Global	1	60	05.002.04.122.0004.2012.3.3.90.36.0100000000	14/07/2023	LEANDRO COSTA SANTOS	R$ 441,80	R$ 0,00
1449/2017	Global	1	289	07.007.13.392.0023.2074.3.3.90.39.0100000000	14/07/2023	WENDERSON PORFIRIO DA SILVA	R$ 500,00	R$ 0,00
1602/2019	Global	1	404	11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000	14/07/2023	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,ARQ.E AGRON.DE MT	R$ 85,96	R$ 0,00
1660/2017	Global	1	84	05.005.04.122.0041.2089.3.3.90.36.0100000000	14/07/2023	LEANDRO COSTA SANTOS	R$ 206,00	R$ 0,00
1868/2021	Global	1	463	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36.0.1.02.000000	14/07/2023	RAFAELA DA SILVA SENA	R$ 11,24	R$ 0,00
1937/2019	Global	1	600	13.001.27.122.0003.2165.3.1.90.13.0.1.00.000000	14/07/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R$ 773,06	R$ 0,00
1963/2021	Global	21	165	07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.30.0.1.01.000000	14/07/2023	NEIVA SCARPATT MERCADO	R$ 0,25	R$ 0,00
1989/2017	Global	1	127	06.001.04.122.0004.2072.3.3.90.30.0100000000	14/07/2023	TRACTOR PARTS TANGARA DISTR. DE AUTOPECAS LTDA	R$ 800,00	R$ 0,00
2077/2017	Global	1	179	07.002.12.361.0020.2041.3.3.90.36.0101000000	14/07/2023	YAGO KAIKI FERREIRA DA SILVA	R$ 1.982,00	R$ 0,00
2095/2019	Global	1	232	07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.04.0.1.01.000000	14/07/2023	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	R$ 1.753,88	R$ 0,00

Data: 12/02/2024 17:22:56 Página: 2 de 10

Data da emissão: 12/02/2024 17:22:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
2120/2017	Global	1	378	10.002.04.122.0004.2023.3.3.90.36.0100000000	14/07/2023	JANDERSON RENNE NUNES TAVARES	R$ 487,06	R$ 0,00
2175/2019	Global	1	232	07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.04.0.1.01.000000	14/07/2023	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	R$ 1.753,88	R$ 0,00
2189/2020	Global	1	464	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.0.1.46.000000	14/07/2023	DAIANE SCHILO	R$ 800,00	R$ 0,00
2208/2020	Global	1	414	12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.11.0.1.02.000000	14/07/2023	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	R$ 6.302,20	R$ 0,00
2221/2022	Global	115	303	10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	14/12/2023	SOTREQ S/A	R$ 0,00	R$ 736,24
2251/2020	Global	1	341	10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.36.0.1.00.000000	14/07/2023	JOSE CLAUDIO CANDIDO DOS SANTOS	R$ 48,30	R$ 0,00
2309/2020	Global	1	464	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.0.1.46.000000	14/07/2023	DATA MED LTDA	R$ 15,23	R$ 0,00
2317/2021	Global	1	464	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.0.1.02.000000	14/07/2023	GLAUCIA CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA	R$ 33,08	R$ 0,00
2342/2017	Global	1	491	12.001.10.301.0013.2032.3.3.90.36.0102000000	14/07/2023	JULIANO COELHO PHILIPPI	R$ 320,00	R$ 0,00
2465/2019	Global	1	232	07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.04.0.1.01.000000	14/07/2023	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	R$ 1.753,88	R$ 0,00
2493/2017	Global	1	428	11.002.08.244.0028.2026.3.3.90.30.0129000000	14/07/2023	NEUZA MOREIRA JARDIM	R$ 775,40	R$ 0,00
2522/2022	Global	116	274	08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.39.1.500.0000000	14/12/2023	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 0,00	R$ 2.146,85
2552/2019	Global	1	505	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.0.1.46.000000	14/07/2023	EWALD & EWALD LTDA	R$ 1.141,00	R$ 0,00
2560/2019	Global	1	505	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.0.1.46.000000	14/07/2023	EWALD & EWALD LTDA	R$ 1.765,00	R$ 0,00
2581/2019	Global	1	232	07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.04.0.1.01.000000	14/07/2023	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	R$ 1.753,88	R$ 0,00
2815/2019	Global	1	232	07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.04.0.1.01.000000	14/07/2023	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	R$ 1.753,88	R$ 0,00
2915/2020	Global	1	342	10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.39.0.1.00.000000	14/07/2023	MARIA APARECIDA LOPES POLYDORO 19598201848	R$ 16.800,00	R$ 0,00

Data: 12/02/2024 17:22:56 Página: 3 de 10

Data da emissão: 12/02/2024 17:22:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
3105/2022	Global	117	634	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	14/12/2023	ANA CARLA PORTO 06267198103	R$ 0,00	R$ 16.900,00
3245/2022	Global	118	168	07.002.12.361.0010.2038.3.3.90.39.1.550.0000000	14/12/2023	DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI	R$ 0,00	R$ 2.100,00
3247/2021	Global	1	634	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.0.1.00.000000	14/07/2023	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 10,00	R$ 0,00
3260/2022	Global	1	464	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.621.3110000	03/04/2023	CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA	R$ 0,00	R$ 21.450,00
3276/2021	Global	1	84	05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.13.0.1.00.000000	14/07/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R$ 1.812,94	R$ 0,00
3338/2021	Global	50	376	11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.30.0.1.29.000000	14/07/2023	NEIVA SCARPATT MERCADO	R$ 100,00	R$ 0,00
3356/2021	Global	1	379	11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.36.0.1.00.000000	14/07/2023	IRIS VICENTE NUNES JUNIOR	R$ 13,72	R$ 0,00
3403/2022	Global	119	464	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.600.3110000	14/12/2023	SERVICOS DE PROTECAO RADIOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 8.000,00
3407/2021	Global	1	138	07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.30.0.1.01.000000	14/07/2023	MARIA CATARINA DE SOUZA MELO	R$ 0,30	R$ 0,00
3464/2021	Global	1	462	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.0.1.46.000000	14/07/2023	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R$ 6.093,05	R$ 0,00
3499/2021	Global	1	463	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36.0.1.02.000000	14/07/2023	WAGNER WILLIAM GABRIELLE DE SOUZA	R$ 71,74	R$ 0,00
3526/2021	Global	1	534	13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.36.0.1.00.000000	14/07/2023	WALLISSON ROBERTO DOS REIS DA CONCEIÇÃO	R$ 52,23	R$ 0,00
4062/2022	Global	120	110	06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.30.1.500.0000000	14/12/2023	MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R$ 0,00	R$ 529,80
4063/2022	Global	121	110	06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.30.1.500.0000000	14/12/2023	MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R$ 0,00	R$ 978,51
4437/2022	Global	122	276	08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.47.1.500.0000000	14/12/2023	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL(RETENCAO)	R$ 0,00	R$ 20,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
4574/2022	Global	123	634	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	14/12/2023	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 0,00	R$ 0,03
						Total cancelamentos:	**R$ 76.383,96**	**R$ 73.917,72**
Pagamentos								
431/2022	Global	12	464	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.1002000	15/02/2023	LUCAS DAVID MARQUES 34402715873	R$ 0,00	R$ 1.700,00
						Pagamento do empenho 431/2022-Global referente a VALOR QUE SE E		
497/2022	Global	11	95	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.40.1.500.0000000	27/01/2023	ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ LTDA	R$ 0,00	R$ 826,00
						Pagamento do empenho 497/2022 - Global referente a VALOR QUE SE		
1678/2022	Global	4	314	10.001.15.451.0015.1021.4.4.90.51.1.701.0000000	27/01/2023	NEXT CONSTRUCOES LTDA	R$ 0,00	R$ 76.049,49
						Pagamento do empenho 1678/2022-Global referente a VALOR QUE SE		
1678/2022	Global	5	314	10.001.15.451.0015.1021.4.4.90.51.1.701.0000000	28/02/2023	NEXT CONSTRUCOES LTDA	R$ 0,00	R$ 219.221,11
						Pagamento do empenho 1678/2022-Global referente a VALOR QUE SE		
1678/2022	Global	6	314	10.001.15.451.0015.1021.4.4.90.51.1.701.0000000	03/05/2023	NEXT CONSTRUCOES LTDA	R$ 0,00	R$ 139.779,97
						Pagamento do empenho 1678/2022-Global referente a VALOR QUE SE		
1748/2022	Global	9	422	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.36.1.500.1002000	10/02/2023	ANA PEREIRA DO VALE	R$ 0,00	R$ 1.500,00
						Pagamento do empenho 1748/2022-Global referente a VALOR QUE SE		
1784/2022	Global	2	314	10.001.15.451.0015.1021.4.4.90.51.1.500.0000000	03/05/2023	NEXT CONSTRUCOES LTDA	R$ 0,00	R$ 3.134,68
						Pagamento do empenho 1784/2022-Global referente a VALOR QUE SE		
2135/2022	Global	3	122	06.001.20.608.0018.1161.4.4.90.51.2.700.0000000	20/04/2023	URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 32.460,80
						Pagamento do empenho 2135/2022-Global referente a VALOR QUE SE		
2921/2022	Global	1	420	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.30.1.600.3110000	27/02/2023	FRANCIELE SILVA DE CARLO 01046426109	R$ 0,00	R$ 8.628,00
						Pagamento do empenho 2921/2022-Global referente a VALOR QUE SE		
2922/2022	Global	1	339	10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.30.1.500.0000000	12/07/2023	FRANCIELE SILVA DE CARLO 01046426109	R$ 0,00	R$ 9.000,00
						Pagamento do empenho 2922/2022-Global referente a VALOR QUE SE		
2923/2022	Global	1	270	08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.30.1.500.0000000	08/05/2023	FRANCIELE SILVA DE CARLO 01046426109	R$ 0,00	R$ 1.200,00
						Pagamento do empenho 2923/2022 - Global referente a VALOR QUE SI		
2924/2022	Global	1	177	07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.30.1.500.1001000	28/12/2023	FRANCIELE SILVA DE CARLO 01046426109	R$ 0,00	R$ 8.000,00
						Pagamento do empenho 2924/2022-Global referente a VALOR QUE SE		
2925/2022	Global	1	90	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.30.1.500.0000000	27/12/2023	FRANCIELE SILVA DE CARLO 01046426109	R$ 0,00	R$ 8.400,00
						Pagamento do empenho 2925/2022 - Global referente a VALOR QUE SI		
2926/2022	Global	1	361	11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	08/05/2023	FRANCIELE SILVA DE CARLO 01046426109	R$ 0,00	R$ 5.400,00
						Pagamento do empenho 2926/2022 - Global referente a VALOR QUE SI		
3260/2022	Global	1	464	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.621.3110000	20/03/2023	CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA	R$ 0,00	R$ 18.000,00
						Pagamento do empenho 3260/2022-Global referente a VALOR QUE SE		

Data: 12/02/2024 17:22:56 Página: 5 de 10

Data da emissão: 12/02/2024 17:22:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
3260/2022	Global	2	464	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.621.3110000	20/03/2023	CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA Pagamento do empenho 3260/2022-Global referente a VALOR QUE SE	R$ 0,00	R$ 3.150,00
3260/2022	Global	3	464	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.621.3110000	12/04/2023	CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA Pagamento do empenho 3260/2022-Global referente a VALOR QUE SE	R$ 0,00	R$ 900,00
3260/2022	Global	4	464	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.621.3110000	12/04/2023	CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA Pagamento do empenho 3260/2022-Global referente a VALOR QUE SE	R$ 0,00	R$ 10.000,00
3464/2022	Global	2	395	11.002.08.241.0006.2013.3.3.90.39.1.661.0000000	12/01/2023	FUNERARIA MEMORIAL DONA INES LTDA Pagamento do empenho 3464/2022-Global referente a VALOR QUE SE	R$ 175,00	R$ 0,00
3967/2022	Global	1	425	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.91.1.500.0000000	09/01/2023	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO Pagamento do empenho 3967/2022-Global referente a VALOR QUE SE	R$ 0,00	R$ 16.554,00
3968/2022	Global	1	277	08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.91.1.500.0000000	09/01/2023	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO Pagamento do empenho 3968/2022-Global referente a VALOR QUE SE	R$ 0,00	R$ 1.366,61
3990/2022	Global	2	464	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.600.0000000	29/06/2023	FABIO SANTOS MARCHEZINI 00153279141 Pagamento do empenho 3990/2022-Global referente a VALOR QUE SE	R$ 4.875,00	R$ 0,00
4152/2022	Global	2	90	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.30.1.500.0000000	09/01/2023	SO NATAL LTDA Pagamento do empenho 4152/2022-Global referente a VALOR QUE SE	R$ 4.000,00	R$ 0,00
4158/2022	Global	1	110	06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.30.1.500.0000000	09/01/2023	GF PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Pagamento do empenho 4158/2022-Global referente a VALOR QUE SE	R$ 13.700,00	R$ 0,00
4301/2022	Global	1	110	06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.30.1.500.0000000	09/01/2023	GF PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Pagamento do empenho 4301/2022-Global referente a VALOR QUE SE	R$ 400,00	R$ 0,00
4308/2022	Global	1	339	10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.30.1.500.0000000	09/01/2023	GF PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Pagamento do empenho 4308/2022-Global referente a VALOR QUE SE	R$ 2.175,00	R$ 0,00
4360/2022	Global	1	677	12.001.10.302.0009.2024.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS Pagamento do empenho 4360/2022-Global referente a VALOR DE EMP	R$ 0,00	R$ 8.824,43
4437/2022	Global	6	276	08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.47.1.500.0000000	24/01/2023	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL(RETENCAO) Pagamento do empenho 4437/2022-Global referente a VALOR QUE EM	R$ 200,00	R$ 0,00
4574/2022	Global	1	634	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	18/01/2023	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA Pagamento do empenho 4574/2022-Global referente a OF 572/2022, CO	R$ 7.980,87	R$ 0,00
4575/2022	Global	1	67	05.007.17.122.0003.2066.3.3.90.39.1.500.0000000	18/01/2023	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACÃO DE SERVIC AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA Pagamento do empenho 4575/2022-Global referente a OF 573/2022, CO	R$ 1.108,70	R$ 0,00
4576/2022	Global	1	274	08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.39.1.500.0000000	18/01/2023	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACÃO DE SERVIC AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA Pagamento do empenho 4576/2022-Global referente a OF 574/2022, CO	R$ 1.330,44	R$ 0,00
4577/2022	Global	1	259	08.003.04.123.0003.2069.3.3.90.39.1.500.0000000	18/01/2023	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACÃO DE SERVIC AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 5.099,98	R$ 0,00

Data: 12/02/2024 17:22:56 Página: 6 de 10

Data da emissão: 12/02/2024 17:22:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
4587/2022	Global	1	462	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000	10/11/2023	Pagamento do empenho 4587/2022-Global referente a OF 576/2022, CO VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACÃO DE SERVIC GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HO	R$ 11.800,00	R$ 0,00
4640/2022	Global	1	464	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.0000000	09/01/2023	Pagamento do empenho 4640/2022-Global referente a VALOR QUE SE M B ARAUJO	R$ 2.860,00	R$ 0,00
4647/2022	Global	2	348	10.003.25.752.0015.2058.3.3.90.39.1.500.0000000	09/01/2023	Pagamento do empenho 4647/2022-Global referente a VALOR QUE SE ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 1.334,96	R$ 0,00
4653/2022	Global	1	177	07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	Pagamento do empenho 4653/2022-Global referente a OF 560/2022, CO G. C. FIGUEIREDO	R$ 6.018,50	R$ 0,00
4654/2022	Global	1	177	07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	Pagamento do empenho 4654/2022-Global referente a OF 560/2022, CO AQUISICÃO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS E DE PAPELARIA PARA G. C. FIGUEIREDO	R$ 10.737,80	R$ 0,00
4663/2022	Global	2	138	07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000	13/01/2023	Pagamento do empenho 4663/2022-Global referente a OF 582/2022, CO AQUISICÃO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS E DE PAPELARIA PARA SUPERMERCADO SANTO AFONSO EIRELI	R$ 30,00	R$ 0,00
4677/2022	Global	1	88	05.008.04.122.0003.2007.3.1.91.13.1.500.0000000	24/01/2023	Pagamento do empenho 4677/2022-Global referente a VALOR QUE EM FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 27.040,46	R$ 0,00
4678/2022	Global	1	46	02.003.04.122.0003.2004.3.1.91.13.1.500.0000000	24/01/2023	Pagamento do empenho 4678/2022-Global referente a VALOR QUE EM FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 4.100,77	R$ 0,00
4679/2022	Global	1	88	05.008.04.122.0003.2007.3.1.91.13.1.500.0000000	24/01/2023	Pagamento do empenho 4679/2022-Global referente a VALOR QUE EM FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 7.181,76	R$ 0,00
4680/2022	Global	1	268	08.004.04.123.0003.2070.3.1.91.13.1.500.0000000	24/01/2023	Pagamento do empenho 4680/2022-Global referente a VALOR QUE EM FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 6.304,66	R$ 0,00
4681/2022	Global	1	531	13.001.27.122.0003.2165.3.1.91.13.1.500.0000000	24/01/2023	Pagamento do empenho 4681/2022-Global referente a VALOR QUE EM FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 600,00	R$ 0,00
4682/2022	Global	1	298	10.001.15.122.0003.2053.3.1.91.13.1.500.0000000	24/01/2023	Pagamento do empenho 4682/2022-Global referente a VALOR QUE EM FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 7.276,52	R$ 0,00
4683/2022	Global	1	374	11.002.08.122.0003.2012.3.1.91.13.1.500.0000000	24/01/2023	Pagamento do empenho 4683/2022-Global referente a VALOR QUE EM FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 4.547,82	R$ 0,00
4684/2022	Global	1	198	07.002.12.365.0010.2040.3.1.91.13.1.500.1001000	24/01/2023	Pagamento do empenho 4684/2022-Global referente a VALOR QUE EM FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 5.638,15	R$ 0,00
4685/2022	Global	1	175	07.002.12.361.0010.2042.3.1.91.13.1.500.1001000	24/01/2023	Pagamento do empenho 4685/2022-Global referente a VALOR QUE EM FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 7.824,90	R$ 0,00
4686/2022	Global	1	232	07.005.12.361.0010.2044.3.1.91.13.1.540.1070000	24/01/2023	Pagamento do empenho 4686/2022-Global referente a VALOR QUE EM FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 7.489,75	R$ 0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
4687/2022	Global	1	242	07.005.12.365.0010.2046.3.1.91.13.1.540.1070000	24/01/2023	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 6.076,42	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4687/2022-Global referente a VALOR QUE EM		
4688/2022	Global	1	239	07.005.12.365.0010.2045.3.1.91.13.1.540.1070000	24/01/2023	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 1.309,35	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4688/2022-Global referente a VALOR QUE EM		
4689/2022	Global	1	506	12.001.10.303.0009.2026.3.1.91.13.1.500.1002000	24/01/2023	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 1.022,64	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4689/2022-Global referente a VALOR QUE EM		
4690/2022	Global	1	480	12.001.10.301.0009.2023.3.1.91.13.1.500.1002000	24/01/2023	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 1.489,28	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4690/2022-Global referente a VALOR QUE EM		
4691/2022	Global	1	512	12.001.10.304.0009.2027.3.1.91.13.1.500.1002000	24/01/2023	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 1.059,35	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4691/2022-Global referente a VALOR QUE EM		
4692/2022	Global	1	460	12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.13.1.500.1002000	24/01/2023	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 18.321,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4692/2022-Global referente a VALOR QUE EM		
4693/2022	Global	1	623	02.003.04.122.0003.2004.3.1.90.13.1.500.0000000	18/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R$ 3.899,43	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4693/2022-Global referente a VALOR QUE EM		
4694/2022	Global	2	84	05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.13.1.500.0000000	18/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R$ 9.535,32	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4694/2022-Global referente a VALOR QUE EM		
4695/2022	Global	1	692	08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.13.1.500.0000000	18/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R$ 2.047,06	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4695/2022-Global referente a VALOR QUE EM		
4696/2022	Global	1	287	09.001.04.122.0003.2193.3.1.90.13.1.500.0000000	18/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R$ 1.505,67	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4696/2022-Global referente a VALOR QUE EM		
4697/2022	Global	1	295	10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.13.1.500.0000000	18/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R$ 8.896,23	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4697/2022-Global referente a VALOR QUE EM		
4698/2022	Global	2	372	11.002.08.122.0003.2012.3.1.90.13.1.500.0000000	18/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R$ 2.362,51	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4698/2022-Global referente a VALOR QUE EM		
4699/2022	Global	1	404	11.005.08.243.0006.2018.3.1.90.13.1.500.0000000	18/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R$ 2.982,01	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4699/2022-Global referente a VALOR QUE EM		
4700/2022	Global	1	172	07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.13.1.500.1001000	18/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R$ 2.127,63	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4700/2022-Global referente a VALOR QUE EM		
4701/2022	Global	1	469	12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.13.1.500.1002000	18/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R$ 11.037,26	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4701/2022-Global referente a VALOR QUE EM		
4702/2022	Global	1	457	12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.13.1.500.1002000	18/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R$ 9.257,98	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4702/2022-Global referente a VALOR QUE EM		
4714/2022	Global	1	493	12.001.10.302.0009.2025.3.3.71.70.1.621.0000000	24/01/2023	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REG.DO M.N. M	R$ 1.500,00	R$ 0,00

Data: 12/02/2024 17:22:56 Página: 8 de 10

Data da emissão: 12/02/2024 17:22:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
4715/2022	Global	1	462	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000	08/05/2023	Pagamento do empenho 4714/2022-Global referente a VALOR QUE SE MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA	R$ 1.820,00	R$ 0,00
4716/2022	Global	1	774	07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.36.1.500.0000000	24/01/2023	Pagamento do empenho 4715/2022-Global referente a VALOR QUE SE MARIA JOSE DE FREITAS SANTANA	R$ 0,00	R$ 2.090,00
4717/2022	Global	1	772	07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.30.1.500.0000000	25/01/2023	Pagamento do empenho 4716/2022-Global referente a VALOR QUE SE ALECSSANDRA APARECIDA SOUTO 01801443165	R$ 0,00	R$ 3.127,15
4718/2022	Global	1	773	07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	25/01/2023	Pagamento do empenho 4717/2022-Global referente a VALOR QUE SE MARCONI E ARAUJO LTDA	R$ 0,00	R$ 4.095,00
4719/2022	Global	1	773	07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	24/01/2023	Pagamento do empenho 4718/2022-Global referente a VALOR QUE SE FERNANDA OLIVEIRA MAGALHAES	R$ 0,00	R$ 1.600,00
4720/2022	Global	1	773	07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	24/01/2023	Pagamento do empenho 4719/2022-Global referente a VALOR QUE SE S. MARCONI - MARCONS HOTEL	R$ 0,00	R$ 6.376,00
4721/2022	Global	1	773	07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	12/04/2023	Pagamento do empenho 4720/2022-Global referente a VALOR QUE SE JOSE ROBERTO DA SILVA ME	R$ 0,00	R$ 2.550,00
4722/2022	Global	1	130	06.001.20.608.0018.2074.3.3.71.70.1.500.0000000	12/01/2023	Pagamento do empenho 4721/2022-Global referente a VALOR QUE SE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DES. ECON.E SOCIAL	R$ 0,00	R$ 6.247,13
4723/2022	Global	1	380	11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.39.1.500.0000000	16/01/2023	Pagamento do empenho 4722/2022-Global referente a REFERENTE A I PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS	R$ 0,00	R$ 3.457,23
4724/2022	Global	1	122	06.001.20.608.0018.1161.4.4.90.51.1.500.0000000	16/02/2023	Pagamento do empenho 4723/2022-Global referente a VALOR QUE SE URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 97.937,22
4724/2022	Global	2	122	06.001.20.608.0018.1161.4.4.90.51.1.500.0000000	15/06/2023	Pagamento do empenho 4724/2022-Global referente a OF 612/2022 CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA EXECUCÃO DE OBRAS E SER URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 38.756,77
4724/2022	Global	3	122	06.001.20.608.0018.1161.4.4.90.51.1.500.0000000	17/07/2023	Pagamento do empenho 4724/2022-Global referente a OF 612/2022 CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA EXECUCÃO DE OBRAS E SER URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 77.809,55
4724/2022	Global	4	122	06.001.20.608.0018.1161.4.4.90.51.1.500.0000000	17/10/2023	Pagamento do empenho 4724/2022-Global referente a OF 612/2022 CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA EXECUCÃO DE OBRAS E SER URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 71.073,65
						Pagamento do empenho 4724/2022-Global referente a OF 612/2022 CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA EXECUCÃO DE OBRAS E SER **Total pagamentos:**	**R$ 238.080,78**	**R$ 889.214,79**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados

SANTO AFONSO - MT, 12 de fevereiro de 2024

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
Secretário da Fazenda

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE RP INSCRITOS NO EXERCICIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Relação de Empenhos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
14/2023-Global	02/01/2023	70-05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	BRASIL TELECOM S/A - FILIAL MATO GROSSO	R$ 2.704,29	R$ 417,45	R$ 417,45	R$ 0,00
15/2023-Global	02/01/2023	111-07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.39.1.500.1001000	BRASIL TELECOM S/A - FILIAL MATO GROSSO	R$ 2.408,46	R$ 168,82	R$ 168,82	R$ 0,00
16/2023-Estimativo	02/01/2023	480-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.1002000	BRASIL TELECOM S/A - FILIAL MATO GROSSO	R$ 4.878,13	R$ 344,79	R$ 344,79	R$ 0,00
17/2023-Estimativo	02/01/2023	402-11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.39.1.500.0000000	BRASIL TELECOM S/A - FILIAL MATO GROSSO	R$ 2.900,00	R$ 64,58	R$ 64,58	R$ 0,00
18/2023-Estimativo	02/01/2023	437-11.005.08.243.0006.2018.3.3.90.39.1.500.0000000	BRASIL TELECOM S/A - FILIAL MATO GROSSO	R$ 1.900,00	R$ 59,00	R$ 59,00	R$ 0,00
151/2023-Global	05/01/2023	306-10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LTDA	R$ 2.610,00	R$ 2.610,00	R$ 2.610,00	R$ 0,00
152/2023-Global	05/01/2023	304-10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LTDA	R$ 3.478,00	R$ 3.478,00	R$ 3.478,00	R$ 0,00
364/2023-Estimativo	23/01/2023	94-06.001.20.608.0018.2074.3.3.71.70.1.500.0000000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DES. ECON.E SOCIAL	R$ 30.000,00	R$ 5.381,24	R$ 5.381,24	R$ 0,00
489/2023-Global	01/02/2023	339-10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.30.1.500.0000000	BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	R$ 34.440,00	R$ 34.440,00	R$ 34.440,00	R$ 0,00
524/2023-Global	09/02/2023	317-10.001.15.451.0015.1021.4.4.90.51.1.500.0000000	NEXT CONSTRUCOES LTDA	R$ 459.256,97	R$ 177.108,99	R$ 177.108,99	R$ 0,00
857/2023-Global	02/03/2023	478-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R$ 26.367,99	R$ 25.499,78	R$ 25.499,78	R$ 0,00
859/2023-Global	02/03/2023	326-10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.30.1.500.0000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R$ 41.658,33	R$ 39.812,78	R$ 39.812,78	R$ 0,00
933/2023-Global	07/03/2023	339-10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.30.1.500.0000000	BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	R$ 25.912,00	R$ 25.912,00	R$ 25.912,00	R$ 0,00
951/2023-Global	14/03/2023	478-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R$ 92.856,15	R$ 84.000,00	R$ 84.000,00	R$ 0,00
1176/2023-Global	27/03/2023	304-10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	ROSANA FERREIRA GOMES E CIA LTDA	R$ 2.483,20	R$ 2.483,20	R$ 2.483,20	R$ 0,00
1323/2023-Global	14/04/2023	326-10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.30.1.500.0000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R$ 65.913,00	R$ 65.913,00	R$ 65.913,00	R$ 0,00
1393/2023-Global	19/04/2023	134-07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.1.500.1001000	ADRIANO MARTINS 01319947190	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 0,00
1560/2023-Global	27/04/2023	480-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.1002000	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R$ 46.996,86	R$ 43.155,05	R$ 43.155,05	R$ 0,00
1561/2023-Global	27/04/2023	480-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.1002000	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R$ 21.250,00	R$ 17.100,00	R$ 17.100,00	R$ 0,00
1625/2023-Global	02/05/2023	89-06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.39.1.500.0000000	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R$ 10.890,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00
1627/2023-Global	02/05/2023	306-10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R$ 50.136,82	R$ 21.656,62	R$ 21.656,62	R$ 0,00
1628/2023-Global	02/05/2023	306-10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R$ 140.244,41	R$ 86.951,53	R$ 86.951,53	R$ 0,00
1666/2023-Global	05/05/2023	85-06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.30.1.500.0000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R$ 14.275,00	R$ 14.275,00	R$ 14.275,00	R$ 0,00
1670/2023-Global	05/05/2023	326-10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.30.1.500.0000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R$ 31.166,72	R$ 31.166,72	R$ 31.166,72	R$ 0,00
1681/2023-Global	05/05/2023	478-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R$ 30.470,00	R$ 30.470,00	R$ 30.470,00	R$ 0,00
1688/2023-Global	05/05/2023	94-06.001.20.608.0018.2074.3.3.71.70.1.500.0000000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DES. ECON.E SOCIAL	R$ 24.224,46	R$ 24.224,46	R$ 0,00	R$ 24.224,46
1775/2023-Global	22/05/2023	450-12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39.1.500.1002000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 46.627,86	R$ 41.210,36	R$ 40.959,23	R$ 251,13
1797/2023-Global	22/05/2023	478-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000	MUDAR COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 22.363,87	R$ 22.363,87	R$ 22.363,87	R$ 0,00

Data: 12/02/2024 17:27:56 Página: 1 de 6

Data da emissão: 12/02/2024 17:27:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Relação de Empenhos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
1851/2023-Global	23/05/2023	450-12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39.1.500.1002000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 4.189,15	R$ 4.189,15	R$ 0,00	R$ 4.189,15
1904/2023-Global	26/05/2023	304-10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	ROSANA FERREIRA GOMES E CIA LTDA	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00
2016/2023-Global	02/06/2023	89-06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.39.1.500.0000000	M. S. COMERCIO DE VIDROS E ACESSORIOS LTDA ME	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 0,00
2017/2023-Global	02/06/2023	85-06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.30.1.500.0000000	M. S. COMERCIO DE VIDROS E ACESSORIOS LTDA ME	R$ 1.974,49	R$ 1.974,49	R$ 1.974,49	R$ 0,00
2033/2023-Global	05/06/2023	326-10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.30.1.500.0000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R$ 47.821,99	R$ 47.821,99	R$ 47.821,99	R$ 0,00
2034/2023-Global	05/06/2023	310-10.001.15.122.0003.2053.4.4.90.52.1.500.0000000	ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA	R$ 54.980,00	R$ 54.980,00	R$ 54.980,00	R$ 0,00
2036/2023-Global	06/06/2023	174-07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.39.1.500.1001000	DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA	R$ 5.470,28	R$ 5.470,28	R$ 5.470,28	R$ 0,00
2372/2023-Global	30/06/2023	304-10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	L C GUEDES LTDA	R$ 12.959,54	R$ 12.959,54	R$ 12.959,54	R$ 0,00
2388/2023-Global	04/07/2023	149-07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.39.1.500.1001000	DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA	R$ 5.638,20	R$ 5.638,20	R$ 5.638,20	R$ 0,00
2453/2023-Global	12/07/2023	470-12.001.10.301.0009.1257.4.4.90.52.2.621.3110000	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1.335,52	R$ 1.335,52	R$ 0,00	R$ 1.335,52
2553/2023-Global	17/07/2023	499-12.001.10.301.0009.2023.3.3.90.39.1.500.1002000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 31.401,50	R$ 12.663,64	R$ 0,00	R$ 12.663,64
2598/2023-Global	25/07/2023	339-10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.30.1.500.0000000	BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	R$ 19.488,00	R$ 19.488,00	R$ 19.488,00	R$ 0,00
2759/2023-Global	27/07/2023	89-06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.39.1.500.0000000	E.S.S. BULOW ENGENHARIA E CONSTRUCOES-ME	R$ 11.590,30	R$ 2.024,03	R$ 2.024,03	R$ 0,00
2772/2023-Global	27/07/2023	70-05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	ATAME - ASSES CONSULT. E PLAN LTDA	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00
2814/2023-Global	11/08/2023	85-06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.30.1.500.0000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R$ 10.307,00	R$ 10.307,00	R$ 10.307,00	R$ 0,00
2817/2023-Global	14/08/2023	478-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R$ 24.067,50	R$ 24.067,50	R$ 24.067,50	R$ 0,00
2819/2023-Global	14/08/2023	386-11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 0,00
2821/2023-Global	14/08/2023	275-08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.30.1.500.0000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R$ 2.860,00	R$ 2.860,00	R$ 2.860,00	R$ 0,00
2828/2023-Global	14/08/2023	70-05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	NELSON COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA	R$ 2.160,00	R$ 2.160,00	R$ 2.160,00	R$ 0,00
2850/2023-Global	14/08/2023	70-05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA	R$ 2.062,50	R$ 2.062,50	R$ 2.062,50	R$ 0,00
2853/2023-Global	14/08/2023	172-07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.30.1.500.1001000	PONTO A PONTO LILIAN ACESSORIOS LTDA	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00	R$ 0,00
3009/2023-Global	25/08/2023	149-07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.39.1.500.1001000	NAILTON PAES RIBEIRO - ME	R$ 1.980,00	R$ 1.980,00	R$ 1.980,00	R$ 0,00
3095/2023-Global	01/09/2023	339-10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.30.1.500.0000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORTELANDIA LTDA	R$ 3.078,00	R$ 3.078,00	R$ 3.078,00	R$ 0,00
3166/2023-Global	08/09/2023	254-07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA	R$ 240.576,00	R$ 240.576,00	R$ 0,00	R$ 240.576,00
3201/2023-Global	08/09/2023	339-10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.30.1.500.0000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORTELANDIA LTDA	R$ 17.297,00	R$ 17.297,00	R$ 17.297,00	R$ 0,00
3219/2023-Global	14/09/2023	587-10.001.15.451.0015.2239.4.4.90.51.1.500.0000000	ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 59.877,78	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 0,00
3324/2023-Global	18/09/2023	435-11.005.08.243.0006.2018.3.3.90.30.1.500.0000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R$ 1.595,00	R$ 1.595,00	R$ 1.595,00	R$ 0,00
3332/2023-Global	19/09/2023	478-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R$ 32.921,00	R$ 32.921,00	R$ 32.921,00	R$ 0,00
3333/2023-Global	19/09/2023	386-11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R$ 5.702,50	R$ 5.702,50	R$ 5.702,50	R$ 0,00
3334/2023-Global	19/09/2023	85-06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.30.1.500.0000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R$ 13.945,00	R$ 13.945,00	R$ 13.945,00	R$ 0,00
3335/2023-Global	19/09/2023	326-10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.30.1.500.0000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R$ 22.982,15	R$ 22.982,15	R$ 22.982,15	R$ 0,00
3354/2023-Global	20/09/2023	400-11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.30.1.500.0000000	DELLALIBERA E CIA LTDA - ME	R$ 867,10	R$ 867,10	R$ 867,10	R$ 0,00

Data: 12/02/2024 17:27:56 Página: 2 de 6

Data da emissão: 12/02/2024 17:27:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Relação de Empenhos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
3528/2023-Global	04/10/2023	89-06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.39.1.500.0000000	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R$ 33.510,10	R$ 33.510,10	R$ 33.510,10	R$ 0,00
3617/2023-Global	16/10/2023	478-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R$ 32.020,00	R$ 32.020,00	R$ 32.020,00	R$ 0,00
3622/2023-Global	16/10/2023	326-10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.30.1.500.0000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R$ 25.493,05	R$ 25.493,05	R$ 25.493,05	R$ 0,00
3623/2023-Global	16/10/2023	85-06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.30.1.500.0000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R$ 25.425,00	R$ 25.425,00	R$ 25.425,00	R$ 0,00
3628/2023-Global	16/10/2023	275-08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.30.1.500.0000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	R$ 0,00
3756/2023-Global	26/10/2023	341-10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.39.1.500.0000000	50.237.111 GILSON BENTO RODRIGUES	R$ 17.200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 0,00
3848/2023-Global	01/11/2023	478-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000	VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 10.331,00	R$ 10.331,00	R$ 0,00	R$ 10.331,00
3903/2023-Global	09/11/2023	326-10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.30.1.500.0000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R$ 21.194,65	R$ 21.194,65	R$ 21.194,65	R$ 0,00
3904/2023-Global	09/11/2023	85-06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.30.1.500.0000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R$ 20.262,50	R$ 20.262,50	R$ 20.262,50	R$ 0,00
3905/2023-Global	09/11/2023	478-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R$ 32.020,00	R$ 32.020,00	R$ 32.020,00	R$ 0,00
3906/2023-Global	10/11/2023	386-11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R$ 5.430,00	R$ 5.430,00	R$ 5.430,00	R$ 0,00
3907/2023-Global	10/11/2023	275-08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.30.1.500.0000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R$ 5.912,50	R$ 5.912,50	R$ 5.912,50	R$ 0,00
3913/2023-Global	14/11/2023	134-07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.1.599.0000000	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R$ 94.000,00	R$ 359,40	R$ 0,00	R$ 359,40
3917/2023-Global	17/11/2023	94-06.001.20.608.0018.2074.3.3.71.70.1.500.0000000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DES. ECON.E SOCIAL	R$ 3.083,83	R$ 3.083,83	R$ 0,00	R$ 3.083,83
3954/2023-Global	21/11/2023	306-10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	ANTONIO JOSE DE SOUZA DA SLVA 03193558109	R$ 2.370,00	R$ 2.370,00	R$ 2.370,00	R$ 0,00
3977/2023-Global	22/11/2023	561-13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.30.1.500.0000000	ELTON A. B. COSTA	R$ 4.735,60	R$ 4.735,60	R$ 4.735,60	R$ 0,00
3992/2023-Global	24/11/2023	304-10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	NEIVA SCARPATT MERCADO	R$ 1.443,05	R$ 1.443,05	R$ 1.443,05	R$ 0,00
4015/2023-Global	24/11/2023	147-07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.30.1.500.1001000	NEIVA SCARPATT MERCADO	R$ 1.002,42	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00
4036/2023-Global	27/11/2023	402-11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.39.1.500.0000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS	R$ 3.640,00	R$ 3.640,00	R$ 0,00	R$ 3.640,00
4109/2023-Global	30/11/2023	205-07.005.12.361.0010.2044.3.1.90.11.1.540.1070000	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	R$ 91.021,44	R$ 6.089,15	R$ 6.089,15	R$ 0,00
4118/2023-Global	30/11/2023	48-02.003.04.122.0003.2004.3.1.91.13.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 698,15	R$ 698,15	R$ 698,15	R$ 0,00
4119/2023-Global	30/11/2023	27-02.001.04.124.0003.2006.3.1.91.13.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 1.577,71	R$ 1.577,71	R$ 1.577,71	R$ 0,00
4120/2023-Global	30/11/2023	65-05.008.04.122.0003.2007.3.1.91.13.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 7.246,66	R$ 7.246,66	R$ 7.246,66	R$ 0,00
4121/2023-Global	30/11/2023	273-08.004.04.123.0003.2070.3.1.91.13.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 4.845,47	R$ 4.845,47	R$ 4.845,47	R$ 0,00
4122/2023-Global	30/11/2023	35-02.002.04.122.0003.2067.3.1.91.13.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 204,12	R$ 204,12	R$ 204,12	R$ 0,00
4123/2023-Global	30/11/2023	261-08.003.04.123.0003.2069.3.1.91.13.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 3.330,58	R$ 3.330,58	R$ 3.330,58	R$ 0,00
4124/2023-Global	30/11/2023	302-10.001.15.122.0003.2053.3.1.91.13.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 9.824,18	R$ 9.824,18	R$ 9.824,18	R$ 0,00
4125/2023-Global	30/11/2023	398-11.002.08.122.0003.2012.3.1.91.13.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 4.301,24	R$ 4.301,24	R$ 4.301,24	R$ 0,00

Data: 12/02/2024 17:27:56 Página: 3 de 6

Data da emissão: 12/02/2024 17:27:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Relação de Empenhos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
4126/2023-Global	30/11/2023	106-07.001.12.122.0003.2031.3.1.91.13.1.500.1001000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 1.314,26	R$ 1.314,26	R$ 1.314,26	R$ 0,00
4127/2023-Global	30/11/2023	145-07.002.12.361.0010.2042.3.1.91.13.1.500.1001000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 6.491,86	R$ 6.491,86	R$ 6.491,86	R$ 0,00
4128/2023-Global	30/11/2023	170-07.002.12.365.0010.2040.3.1.91.13.1.500.1001000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 858,05	R$ 858,05	R$ 858,05	R$ 0,00
4129/2023-Global	30/11/2023	106-07.001.12.122.0003.2031.3.1.91.13.1.500.1001000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 557,01	R$ 557,01	R$ 557,01	R$ 0,00
4130/2023-Global	30/11/2023	145-07.002.12.361.0010.2042.3.1.91.13.1.500.1001000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 182,09	R$ 182,09	R$ 182,09	R$ 0,00
4131/2023-Global	30/11/2023	170-07.002.12.365.0010.2040.3.1.91.13.1.500.1001000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 2.571,30	R$ 2.571,30	R$ 2.571,30	R$ 0,00
4135/2023-Global	30/11/2023	476-12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.13.1.500.1002000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 18.856,79	R$ 18.856,79	R$ 18.856,79	R$ 0,00
4136/2023-Global	30/11/2023	476-12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.13.1.500.1002000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 1.128,14	R$ 1.128,14	R$ 1.128,14	R$ 0,00
4137/2023-Global	30/11/2023	476-12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.13.1.500.1002000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 1.081,85	R$ 1.081,85	R$ 1.081,85	R$ 0,00
4138/2023-Global	30/11/2023	476-12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.13.1.500.1002000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 1.221,05	R$ 1.221,05	R$ 1.221,05	R$ 0,00
4139/2023-Global	30/11/2023	445-12.001.10.122.0003.2020.3.1.91.13.1.500.1002000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 2.835,16	R$ 2.835,16	R$ 2.835,16	R$ 0,00
4140/2023-Global	30/11/2023	542-12.001.10.304.0009.2027.3.1.91.13.1.500.1002000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 784,03	R$ 784,03	R$ 784,03	R$ 0,00
4141/2023-Global	30/11/2023	191-07.002.12.365.0010.2226.3.1.91.13.1.500.1001000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 4.848,34	R$ 4.848,34	R$ 4.848,34	R$ 0,00
4144/2023-Global	30/11/2023	65-05.008.04.122.0003.2007.3.1.91.13.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 50.554,74	R$ 50.554,74	R$ 50.554,74	R$ 0,00
4195/2023-Global	30/11/2023	79-05.008.04.128.0003.2009.3.3.90.39.1.500.0000000	SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS 04647037193	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 0,00
4305/2023-Global	18/12/2023	472-12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.11.1.500.1002000	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	R$ 40.252,94	R$ 2.223,22	R$ 2.223,22	R$ 0,00
4312/2023-Global	18/12/2023	350-10.003.17.122.0003.2066.3.3.90.39.1.500.0000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 1.108,70	R$ 1.108,70	R$ 1.108,70	R$ 0,00
4313/2023-Global	18/12/2023	278-08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.39.1.500.0000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 1.330,44	R$ 1.330,44	R$ 1.330,44	R$ 0,00
4317/2023-Global	18/12/2023	70-05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 7.980,87	R$ 7.980,87	R$ 7.980,87	R$ 0,00
4321/2023-Global	18/12/2023	266-08.003.04.123.0003.2069.3.3.90.39.1.500.0000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 5.099,98	R$ 5.099,98	R$ 5.099,98	R$ 0,00
4330/2023-Global	19/12/2023	254-07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA	R$ 84.432,00	R$ 84.432,00	R$ 0,00	R$ 84.432,00
4331/2023-Global	19/12/2023	254-07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	BRUTO MEMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	R$ 0,00	R$ 180.000,00
4342/2023-Global	19/12/2023	48-02.003.04.122.0003.2004.3.1.91.13.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 698,15	R$ 698,15	R$ 698,15	R$ 0,00
4343/2023-Global	19/12/2023	27-02.001.04.124.0003.2006.3.1.91.13.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 1.577,71	R$ 1.577,71	R$ 1.577,71	R$ 0,00
4344/2023-Global	19/12/2023	65-05.008.04.122.0003.2007.3.1.91.13.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 5.981,02	R$ 5.981,02	R$ 5.981,02	R$ 0,00

Data: 12/02/2024 17:27:56 Página: 4 de 6

Data da emissão: 12/02/2024 17:27:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Relação de Empenhos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
4345/2023-Global	19/12/2023	273-08.004.04.123.0003.2070.3.1.91.13.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 6.728,05	R$ 6.728,05	R$ 6.728,05	R$ 0,00
4346/2023-Global	19/12/2023	302-10.001.15.122.0003.2053.3.1.91.13.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 9.013,28	R$ 9.013,28	R$ 9.013,28	R$ 0,00
4347/2023-Global	19/12/2023	346-10.003.17.122.0003.2066.3.1.91.13.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 169,42	R$ 169,42	R$ 169,42	R$ 0,00
4348/2023-Global	19/12/2023	559-13.001.27.122.0003.2165.3.1.91.13.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 0,00
4349/2023-Global	19/12/2023	398-11.002.08.122.0003.2012.3.1.91.13.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 5.173,30	R$ 5.173,30	R$ 5.173,30	R$ 0,00
4350/2023-Global	19/12/2023	145-07.002.12.361.0010.2042.3.1.91.13.1.500.1001000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 1.314,26	R$ 1.314,26	R$ 1.314,26	R$ 0,00
4351/2023-Global	19/12/2023	170-07.002.12.365.0010.2040.3.1.91.13.1.500.1001000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 4.921,78	R$ 4.921,78	R$ 4.921,78	R$ 0,00
4352/2023-Global	19/12/2023	222-07.005.12.365.0010.2046.3.1.91.13.1.540.1070000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 6.491,85	R$ 6.491,85	R$ 6.491,85	R$ 0,00
4353/2023-Global	19/12/2023	219-07.005.12.365.0010.2045.3.1.91.13.1.540.1070000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 7.631,61	R$ 7.631,61	R$ 7.631,61	R$ 0,00
4354/2023-Global	19/12/2023	206-07.005.12.361.0010.2044.3.1.91.13.1.540.1070000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 10.043,84	R$ 10.043,84	R$ 10.043,84	R$ 0,00
4355/2023-Global	19/12/2023	476-12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.13.1.500.1002000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 20.981,23	R$ 20.981,23	R$ 20.981,23	R$ 0,00
4356/2023-Global	19/12/2023	542-12.001.10.304.0009.2027.3.1.91.13.1.500.1002000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 1.915,97	R$ 1.915,97	R$ 1.915,97	R$ 0,00
4357/2023-Global	19/12/2023	445-12.001.10.122.0003.2020.3.1.91.13.1.500.1002000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 618,69	R$ 618,69	R$ 618,69	R$ 0,00
4359/2023-Global	19/12/2023	45-02.003.04.122.0003.2004.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R$ 1.218,42	R$ 1.218,42	R$ 1.218,42	R$ 0,00
4361/2023-Global	19/12/2023	33-02.002.04.122.0003.2067.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R$ 1.527,20	R$ 1.527,20	R$ 1.527,20	R$ 0,00
4362/2023-Global	19/12/2023	61-05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R$ 3.539,87	R$ 3.539,87	R$ 3.539,87	R$ 0,00
4363/2023-Global	19/12/2023	270-08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R$ 1.237,40	R$ 1.237,40	R$ 1.237,40	R$ 0,00
4364/2023-Global	19/12/2023	291-09.001.04.122.0003.2193.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R$ 1.657,40	R$ 1.657,40	R$ 1.657,40	R$ 0,00
4365/2023-Global	19/12/2023	299-10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R$ 4.479,68	R$ 4.479,68	R$ 4.479,68	R$ 0,00
4366/2023-Global	19/12/2023	430-11.005.08.243.0006.2018.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R$ 23,06	R$ 23,06	R$ 23,06	R$ 0,00
4367/2023-Global	19/12/2023	206-07.005.12.361.0010.2044.3.1.91.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R$ 889,62	R$ 889,62	R$ 889,62	R$ 0,00
4368/2023-Global	19/12/2023	485-12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.13.1.604.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R$ 6.288,24	R$ 6.288,24	R$ 6.288,24	R$ 0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Relação de Empenhos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
4369/2023-Global	19/12/2023	514-12.001.10.302.0009.2077.3.1.90.13.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R$ 2.077,40	R$ 2.077,40	R$ 2.077,40	R$ 0,00
4376/2023-Global	19/12/2023	478-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.621.0000000	BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	R$ 14.752,00	R$ 14.752,00	R$ 14.752,00	R$ 0,00
4394/2023-Global	19/12/2023	480-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.621.0000000	EXCELLENCE ANESTESIA LTDA	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 0,00
4410/2023-Global	19/12/2023	280-08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.47.1.500.0000000	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RETENCAO)	R$ 13.345,81	R$ 13.345,81	R$ 0,00	R$ 13.345,81
4411/2023-Global	19/12/2023	70-05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00
4412/2023-Global	19/12/2023	94-06.001.20.608.0018.2074.3.3.71.70.1.500.0000000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DES. ECON.E SOCIAL	R$ 6.354,13	R$ 6.354,13	R$ 6.354,13	R$ 0,00
4413/2023-Global	19/12/2023	402-11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.39.1.500.0000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS	R$ 3.673,33	R$ 3.673,33	R$ 3.673,33	R$ 0,00
			Total geral	**R$ 2.926.756,59**	**R$ 2.169.824,38**	**R$ 1.591.392,44**	**R$ 578.431,94**

SANTO AFONSO - MT, 12 de Fevereiro de 2024

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
Secretário da Fazenda

Data: 12/02/2024 17:27:56 Página: 6 de 6

Data da emissão: 12/02/2024 17:27:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE RP CANCELADOS NO EXERCICIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2022
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

Exercício: 2009
Órgão: 07 - SECRET.MUN.DE INFRA-ESTRUTURA,URBAN.E OBR.PUBLICAS
Unidade: 001 - SECRET.MUN.INFRA-ESTRUTURA,URBAN.E OBRAS PUBLICAS

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
665/2009 - Global	07/04/2009	14/07/2023	07.001.15.451.0011.1020.4.4.90.51.301	CONSTRUTORA POLLO COMERCIO E INCORPORACOES LTDA	185.691,13	168.494,64	17.196,49
				Total da Unidade:	185.691,13	168.494,64	17.196,49
				Total do Órgão:	185.691,13	168.494,64	17.196,49
				Total do Exercício:	185.691,13	168.494,64	17.196,49

Exercício: 2017
Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
685/2017 - Global	02/03/2017	14/07/2023	05.005.04.122.0041.2089.3.3.90.39.0100000000	VERMELHINHO COPIAS E SERVICOS LTDA	166,85	0,00	166,85
1660/2017 - Global	12/06/2017	14/07/2023	05.005.04.122.0041.2089.3.3.90.36.0100000000	LEANDRO COSTA SANTOS	206,00	0,00	206,00
				Total da Unidade:	372,85	0,00	372,85

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1339/2017 - Global	02/05/2017	14/07/2023	05.002.04.122.0004.2012.3.3.90.36.0100000000	LEANDRO COSTA SANTOS	441,80	0,00	441,80
				Total da Unidade:	441,80	0,00	441,80

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1060/2017 - Global	03/04/2017	14/07/2023	05.008.04.122.0005.2009.3.3.90.39.0100000000	EMPRESA M.P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME	17.120,00	15.940,00	1.180,00
1175/2017 - Global	17/04/2017	14/07/2023	05.008.04.122.0005.2009.3.3.90.30.0100000000	MIX REFRIGERACAO LTDA -ME	270,00	0,00	270,00
				Total da Unidade:	17.390,00	15.940,00	1.450,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - SETOR DE LICITACAO

Data: 12/02/2024 17:23:49 Página: 1 de 10
Data da emissão: 12/02/2024 17:23:49 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2022
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
686/2017 - Global	02/03/2017	14/07/2023	05.001.04.122.0004.2069.3.3.90.39.0100000000	A 8 COMUNICACAO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA	160,00	0,00	160,00
				Total da Unidade:	160,00	0,00	160,00
				Total do Órgão:	18.364,65	15.940,00	2.424,65

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1989/2017 - Global	18/07/2017	14/07/2023	06.001.04.122.0004.2072.3.3.90.30.0100000000	TRACTOR PARTS TANGARA DISTR. DE AUTOPECAS LTDA	800,00	0,00	800,00
				Total da Unidade:	800,00	0,00	800,00
				Total do Órgão:	800,00	0,00	800,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
2077/2017 - Global	27/07/2017	14/07/2023	07.002.12.361.0020.2041.3.3.90.36.0101000000	YAGO KAIKI FERREIRA DA SILVA	1.982,00	0,00	1.982,00
992/2017 - Global	22/03/2017	14/07/2023	07.002.12.361.0020.2045.3.3.90.30.0115000000	BAZAR MINI PRECO LTDA ME	201,00	0,00	201,00
				Total da Unidade:	2.183,00	0,00	2.183,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 007 - DIVISAO DE CULTURA

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1449/2017 - Global	15/05/2017	14/07/2023	07.007.13.392.0023.2074.3.3.90.39.0100000000	WENDERSON PORFIRIO DA SILVA	500,00	0,00	500,00
				Total da Unidade:	500,00	0,00	500,00
				Total do Órgão:	2.683,00	0,00	2.683,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 002 - SETOR DE TRANSPORTE ESTRADAS E RODAGEM

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
2120/2017 - Global	02/08/2017	14/07/2023	10.002.04.122.0004.2023.3.3.90.36.0100000000	JANDERSON RENNE NUNES TAVARES	4.200,00	3.712,94	487,06
1179/2017 - Global	17/04/2017	14/07/2023	10.002.04.122.0004.2023.3.3.90.39.0100000000	F.A. DA COSTA & CIA LTDA - ME	2.484,00	0,00	2.484,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2022
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

				Total da Unidade:	6.684,00	3.712,94	2.971,06
				Total do Órgão:	6.684,00	3.712,94	2.971,06

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
2493/2017 - Global	22/09/2017	14/07/2023	11.002.08.244.0028.2026.3.3.90.30.0129000000	NEUZA MOREIRA JARDIM	775,40	0,00	775,40
				Total da Unidade:	775,40	0,00	775,40

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
631/2017 - Global	24/02/2017	14/07/2023	11.001.08.244.0038.2028.3.3.90.30.0100000000	BAZAR MINI PRECO LTDA ME	417,00	0,00	417,00
1227/2017 - Global	25/04/2017	14/07/2023	11.001.08.244.0038.2028.3.3.90.39.0100000000	WENDERSON PORFIRIO DA SILVA	200,00	0,00	200,00
				Total da Unidade:	617,00	0,00	617,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - SETOR DE GESTAO DO CRAS

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
37/2017 - Estimativo	04/01/2017	14/07/2023	11.003.08.244.0028.2082.3.3.90.39.0100000000	BRASIL TELECOM S/A - FILIAL MATO GROSSO	2.400,00	2.399,98	0,02
				Total da Unidade:	2.400,00	2.399,98	0,02
				Total do Órgão:	3.792,40	2.399,98	1.392,42

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
2342/2017 - Global	28/08/2017	14/07/2023	12.001.10.301.0013.2032.3.3.90.36.0102000000	JULIANO COELHO PHILIPPI	320,00	0,00	320,00
				Total da Unidade:	320,00	0,00	320,00
				Total do Órgão:	320,00	0,00	320,00
				Total do Exercício:	32.644,05	22.052,92	10.591,13

Exercício: 2018
Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Data: 12/02/2024 17:23:50 Página: 3 de 10

Data da emissão: 12/02/2024 17:23:50 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2022
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
842/2018 - Global	02/03/2018	14/07/2023	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.0.1.00.000000	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECN	221,82	0,00	221,82
				Total da Unidade:	221,82	0,00	221,82
				Total do Órgão:	221,82	0,00	221,82
				Total do Exercício:	221,82	0,00	221,82

Exercício: 2019
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - GABINETE DO PREFEITO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
340/2019 - Global	24/01/2019	14/07/2023	02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.30.0.1.00.000000	SMART BRASÍLIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO	3.000,00	0,00	3.000,00
				Total da Unidade:	3.000,00	0,00	3.000,00
				Total do Órgão:	3.000,00	0,00	3.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1937/2019 - Global	30/07/2019	14/07/2023	13.001.27.122.0003.2165.3.1.90.13.0.1.00.000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	831,31	58,25	773,06
				Total da Unidade:	831,31	58,25	773,06
				Total do Órgão:	831,31	58,25	773,06

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
2815/2019 - Global	23/12/2019	14/07/2023	07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.04.0.1.01.000000	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	18.124,20	16.370,32	1.753,88
2581/2019 - Global	19/11/2019	14/07/2023	07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.04.0.1.01.000000	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	14.614,71	12.860,83	1.753,88
2095/2019 - Global	27/08/2019	14/07/2023	07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.04.0.1.01.000000	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	12.687,38	10.933,50	1.753,88
2175/2019 - Global	10/09/2019	14/07/2023	07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.04.0.1.01.000000	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	12.687,38	10.933,50	1.753,88
2465/2019 - Global	23/10/2019	14/07/2023	07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.04.0.1.01.000000	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	14.614,71	12.860,83	1.753,88

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2022
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

				Total da Unidade:	72.728,38	63.958,98	8.769,40
				Total do Órgão:	72.728,38	63.958,98	8.769,40

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1602/2019 - Global	20/06/2019	14/07/2023	11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,ARQ.E AGRON.DE MT	85,96	0,00	85,96
				Total da Unidade:	85,96	0,00	85,96
				Total do Órgão:	85,96	0,00	85,96

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
507/2019 - Global	11/02/2019	14/07/2023	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39.0.1.02.000000	NILSON AUTO CENTER LTDA - EPP	390,00	0,00	390,00
2560/2019 - Global	19/11/2019	14/07/2023	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.0.1.46.000000	EWALD & EWALD LTDA	1.765,00	0,00	1.765,00
2552/2019 - Global	19/11/2019	14/07/2023	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.0.1.46.000000	EWALD & EWALD LTDA	1.141,00	0,00	1.141,00
				Total da Unidade:	3.296,00	0,00	3.296,00
				Total do Órgão:	3.296,00	0,00	3.296,00
				Total do Exercício:	79.941,65	64.017,23	15.924,42

Exercício: 2020
Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
2915/2020 - Global	21/12/2020	14/07/2023	10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.39.0.1.00.000000	MARIA APARECIDA LOPES POLYDORO 19598201848	16.800,00	0,00	16.800,00
2251/2020 - Global	29/09/2020	14/07/2023	10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.36.0.1.00.000000	JOSE CLAUDIO CANDIDO DOS SANTOS	1.380,00	1.331,70	48,30
				Total da Unidade:	18.180,00	1.331,70	16.848,30
				Total do Órgão:	18.180,00	1.331,70	16.848,30

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2022
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

2208/2020 - Global	22/09/2020	14/07/2023	12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.11.0.1.02.000000	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	99.994,51	93.692,31	6.302,20
2309/2020 - Global	15/10/2020	14/07/2023	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.0.1.46.000000	DATA MED LTDA	1.015,00	999,77	15,23
2189/2020 - Global	22/09/2020	14/07/2023	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.0.1.46.000000	DAIANE SCHILO	800,00	0,00	800,00
				Total da Unidade:	101.809,51	94.692,08	7.117,43
				Total do Órgão:	101.809,51	94.692,08	7.117,43
				Total do Exercício:	119.989,51	96.023,78	23.965,73

Exercício: 2021
Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3247/2021 - Global	21/10/2021	14/07/2023	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.0.1.00.000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	24.575,97	24.565,97	10,00
3276/2021 - Global	26/10/2021	14/07/2023	05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.13.0.1.00.000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	6.898,73	5.085,79	1.812,94
				Total da Unidade:	31.474,70	29.651,76	1.822,94
				Total do Órgão:	31.474,70	29.651,76	1.822,94

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3526/2021 - Global	05/11/2021	14/07/2023	13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.36.0.1.00.000000	WALLISSON ROBERTO DOS REIS DA CONCEIÇÃO	1.492,23	1.440,00	52,23
				Total da Unidade:	1.492,23	1.440,00	52,23
				Total do Órgão:	1.492,23	1.440,00	52,23

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTU

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3407/2021 - Global	26/10/2021	14/07/2023	07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.30.0.1.01.000000	MARIA CATARINA DE SOUZA MELO	5.634,35	5.634,05	0,30
				Total da Unidade:	5.634,35	5.634,05	0,30

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2022
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1963/2021 - Global	24/06/2021	14/07/2023	07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.30.0.1.01.000000	NEIVA SCARPATT MERCADO	1.740,27	1.740,00	0,25
				Total da Unidade:	1.740,27	1.740,00	0,25
				Total do Órgão:	7.374,62	7.374,05	0,55

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
684/2021 - Global	18/03/2021	14/07/2023	10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.36.0.1.00.000000	ALDORI FERNANDO POTRICH	2.000,00	1.930,00	70,00
				Total da Unidade:	2.000,00	1.930,00	70,00
				Total do Órgão:	2.000,00	1.930,00	70,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3356/2021 - Global	26/10/2021	14/07/2023	11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.36.0.1.00.000000	IRIS VICENTE NUNES JUNIOR	2.087,00	2.073,28	13,72
3338/2021 - Global	26/10/2021	14/07/2023	11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.30.0.1.29.000000	NEIVA SCARPATT MERCADO	1.138,77	1.038,74	100,00
				Total da Unidade:	3.225,77	3.112,02	113,72
				Total do Órgão:	3.225,77	3.112,02	113,72

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1868/2021 - Global	24/06/2021	14/07/2023	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36.0.1.02.000000	RAFAELA DA SILVA SENA	321,24	310,00	11,24
2317/2021 - Global	22/07/2021	14/07/2023	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.0.1.02.000000	GLAUCIA CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA	945,08	912,00	33,08
3499/2021 - Global	03/11/2021	14/07/2023	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36.0.1.02.000000	WAGNER WILLIAM GABRIELLE DE SOUZA	2.843,60	2.771,86	71,74
644/2021 - Global	18/03/2021	14/07/2023	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36.0.1.02.000000	SANDRA ANDRADE PEREIRA	2.682,62	2.530,33	152,29
1334/2021 - Global	24/05/2021	14/07/2023	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36.0.1.02.000000	ELIZABETH DE BRITO VIEIRA	1.815,00	1.751,47	63,53

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2022
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

3464/2021 - Global	28/10/2021	14/07/2023	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.0.1.46.000000	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	8.336,96	2.243,91	6.093,05
				Total da Unidade:	16.944,50	10.519,57	6.424,93
				Total do Órgão:	16.944,50	10.519,57	6.424,93
				Total do Exercício:	62.511,82	54.027,40	8.484,37

Exercício: 2022
Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
498/2022 - Global	10/02/2022	14/12/2023	05.008.04.128.0003.2009.3.3.90.39.1.500.0000000	SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS 04647037193	38.500,00	35.000,00	3.500,00
3105/2022 - Global	19/08/2022	14/12/2023	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	ANA CARLA PORTO 06267198103	16.900,00	0,00	16.900,00
497/2022 - Global	10/02/2022	14/12/2023	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.40.1.500.0000000	ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ LTDA	9.912,00	9.086,00	826,00
4574/2022 - Global	12/12/2022	14/12/2023	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	7.980,90	7.980,87	0,03
430/2022 - Global	04/02/2022	14/12/2023	05.008.04.128.0003.2009.3.3.90.39.1.500.0000000	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES LTDA	23.800,00	15.602,00	3.000,00
422/2022 - Global	01/02/2022	14/12/2023	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	GDL SERVICOS LTDA	42.000,00	35.000,00	4.000,00
				Total da Unidade:	139.092,90	102.668,87	28.226,03
				Total do Órgão:	139.092,90	102.668,87	28.226,03

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
4062/2022 - Global	07/11/2022	14/12/2023	06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.30.1.500.0000000	MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	529,80	0,00	529,80
4063/2022 - Global	07/11/2022	14/12/2023	06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.30.1.500.0000000	MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	978,51	0,00	978,51
				Total da Unidade:	1.508,31	0,00	1.508,31
				Total do Órgão:	1.508,31	0,00	1.508,31

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2022
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

3245/2022 - Global	05/09/2022	14/12/2023	07.002.12.361.0010.2038.3.3.90.39.1.550.0000000	DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI	2.100,00	0,00	2.100,00
				Total da Unidade:	2.100,00	0,00	2.100,00
				Total do Órgão:	2.100,00	0,00	2.100,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
2221/2022 - Global	04/07/2022	14/12/2023	10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	SOTREQ S/A	7.790,88	7.054,64	736,24
611/2022 - Global	25/02/2022	14/12/2023	10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.39.1.759.0000700	VALDEMAR H. PANNEBECKER	3.308,00	0,00	3.308,00
				Total da Unidade:	11.098,88	7.054,64	4.044,24
				Total do Órgão:	11.098,88	7.054,64	4.044,24

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
2522/2022 - Global	26/07/2022	14/12/2023	08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.39.1.500.0000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	4.000,00	1.853,15	2.146,85
4437/2022 - Global	08/12/2022	14/12/2023	08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.47.1.500.0000000	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RETENCAO)	27.273,68	11.695,73	20,00
				Total da Unidade:	31.273,68	13.548,88	2.166,85
				Total do Órgão:	31.273,68	13.548,88	2.166,85

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
404/2022 - Global	01/02/2022	14/12/2023	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36.1.500.1002000	LUANA ARAUJO MARCONI	48.747,48	44.685,19	4.062,29
432/2022 - Global	04/02/2022	14/12/2023	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.1002000	WM RESIDUOS LTDA	7.080,00	4.720,00	2.360,00
3403/2022 - Global	20/09/2022	14/12/2023	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.600.3110000	SERVICOS DE PROTECAO RADIOLOGICA LTDA	8.000,00	0,00	8.000,00
3260/2022 - Global	12/09/2022	03/04/2023	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.621.3110000	CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA	53.500,00	32.050,00	21.450,00
				Total da Unidade:	117.327,48	81.455,19	35.872,29
				Total do Órgão:	117.327,48	81.455,19	35.872,29

Data: 12/02/2024 17:23:50 Página: 9 de 10

Data da emissão: 12/02/2024 17:23:50 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2022
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

Total do Exercício:	302.401,25	204.727,58	73.917,72
Total do Geral:	783.401,23	609.343,55	150.301,68

SANTO AFONSO - MT, 12 de fevereiro de 2024

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.513.265,74	4.828.696,42
Contribuições		268.301,82	185.721,82
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		525.080,43	456.455,24
Transferências e Delegações Recebidas		40.264.412,25	38.462.883,32
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		76.383,96	135.214,71
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		133.837,03	70.451,88
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		44.781.281,23	44.139.423,39
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		13.177.029,35	12.537.936,77
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		2.003.879,78	1.814.987,87
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		17.719.176,62	12.340.898,73
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		18,43	2.354,06
Transferências e Delegações Concedidas		6.633.018,62	5.948.294,68
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		424.355,24	2.268.951,97
Tributárias		317.595,47	346.610,21
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		215.530,97	366.640,55
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		40.490.604,48	35.626.674,84
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		4.290.676,75	8.512.748,55

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		3.320.287,73	4.544.863,98
Taxas		192.978,01	283.832,44
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.513.265,74	4.828.696,42

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		268.301,82	185.721,82
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		268.301,82	185.721,82

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		34.130,54	73.614,45
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		490.949,89	382.840,79
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	525.080,43	456.455,24

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		194.764,83	176.512,11
Transferências Inter Governamentais		39.758.357,94	38.007.562,37
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		311.289,48	278.808,84
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		40.264.412,25	38.462.883,32

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		76.383,96	135.214,71
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		76.383,96	135.214,71

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		133.837,03	70.451,88
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		133.837,03	70.451,88

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		13.036.243,22	12.197.240,67
Encargos Patronais		140.786,13	340.696,10
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		13.177.029,35	12.537.936,77

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		2.003.879,78	1.814.987,87

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.003.879,78	1.814.987,87

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		6.672.157,79	5.088.401,72
Serviços		11.047.018,83	7.252.497,01
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		17.719.176,62	12.340.898,73

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		18,43	2.354,06
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		18,43	2.354,06

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.410.000,00	1.260.000,00
Transferências Inter Governamentais		4.993.156,99	4.393.481,12
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		229.861,63	294.813,56
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		6.633.018,62	5.948.294,68

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		389.763,85	1.956.450,20
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	98.754,43
Desincorporação de Ativos		34.591,39	213.747,34
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		424.355,24	2.268.951,97

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		317.595,47	346.610,21
Total de VPD Tributárias		317.595,47	346.610,21

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		7.556,20	21.500,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		207.974,77	345.140,55
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		215.530,97	366.640,55

Variações Patrimoniais Qualitativas (Decorrentes da execução orçamentária)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativos		4.316.601,71	0,00
Desincorporação de passivos		110.082,52	0,00
Incorporação de passivos		0,00	98.754,43
Desincorporação de ativos		0,00	213.747,34

SANTO AFONSO - MT, 31 de janeiro de 2024

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**43.610.258,93**	**41.013.868,36**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.861.707,92	2.544.825,13
Receita de Contribuições		268.301,82	185.721,82
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		65.075,95	71.509,10
Remuneração das Disponibilidades		430.224,55	403.498,04
Transferências recebidas		35.137.215,77	33.872.232,84
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		4.847.732,92	3.936.081,43
Desembolsos		**37.484.518,67**	**32.859.831,20**
Pessoal e Demais Despesas		30.081.684,47	26.513.911,90
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		1.688.385,00	1.391.910,43
Outros desembolsos operacionais		5.714.449,20	4.954.008,87
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**6.125.740,26**	**8.154.037,16**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**4.316.601,71**	**6.537.375,16**
Aquisição de ativo não circulante		4.315.626,71	6.527.661,22
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		975,00	9.713,94
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-4.316.601,71**	**-6.537.375,16**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**110.082,52**	**86.791,61**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		110.082,52	86.791,61
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-110.082,52**	**-86.791,61**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**1.699.056,03**	**1.529.870,39**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		4.918.115,55	3.394.375,39
Caixa e Equivalente de Caixa Final		6.565.278,45	4.918.115,55

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	32.550.604,22	31.967.481,11
da União	18.361.272,79	14.816.358,67
de Estados e Distrito Federal	14.189.331,43	17.151.122,44
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	2.586.611,55	1.904.751,73
Total das Transferências Recebidas	**35.137.215,77**	**33.872.232,84**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	200.365,89	167.709,16
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	200.365,89	167.709,16
Intragovernamentais	1.488.019,11	1.224.201,27
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**1.688.385,00**	**1.391.910,43**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	5.285.449,25	4.685.856,86
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.882.109,44	1.773.301,60
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	8.167.639,70	7.945.924,62
Trabalho	0,00	0,00
Educação	7.397.799,46	6.042.790,63
Cultura	1.459.386,50	757.757,64
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	3.241.515,91	2.537.469,37
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	345.446,20	423.553,26
Gestão Ambiental	0,00	6.510,27
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	662.580,35	535.215,70
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	46.431,98	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	193.742,53	239.836,97
Transporte	1.143.587,90	1.169.787,09
Desporto e Lazer	255.995,25	395.907,89
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**30.081.684,47**	**26.513.911,90**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

SANTO AFONSO - MT, 31 de janeiro de 2024

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 07

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	975,00	5.989.323,27	139.665,85	6.129.964,12
04.122	Administração geral	975,00	3.881.549,40	0,00	3.882.524,40
04.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	3.881.549,40	0,00	3.881.549,40
04.122.0003.2004	GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO	0,00	276.388,60	0,00	276.388,60
04.122.0003.2007	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO	0,00	3.315.475,03	0,00	3.315.475,03
04.122.0003.2067	GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA	0,00	157.544,36	0,00	157.544,36
04.122.0003.2193	GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO	0,00	132.141,41	0,00	132.141,41
04.122.0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	975,00	0,00	0,00	975,00
04.122.0004.1004	REFORMA E AMPLIACAO PACO MUNICIPAL	975,00	0,00	0,00	975,00
04.123	Administração financeira	0,00	1.814.908,46	139.665,85	1.954.574,31
04.123.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.814.908,46	139.665,85	1.954.574,31
04.123.0003.2069	GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO	0,00	451.820,98	0,00	451.820,98
04.123.0003.2070	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	1.363.087,48	0,00	1.363.087,48
04.123.0003.3001	AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONS E SEUS ENCARGOS.	0,00	0,00	139.665,85	139.665,85
04.124	Controle interno	0,00	215.762,41	0,00	215.762,41
04.124.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	215.762,41	0,00	215.762,41
04.124.0003.2006	GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0,00	215.762,41	0,00	215.762,41
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	77.103,00	0,00	77.103,00
04.128.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	77.103,00	0,00	77.103,00
04.128.0003.2009	DIVULG. PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO	0,00	77.103,00	0,00	77.103,00
08	Assistência social	0,00	1.998.044,42	0,00	1.998.044,42
08.122	Administração geral	0,00	1.797.581,26	0,00	1.797.581,26
08.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.797.581,26	0,00	1.797.581,26
08.122.0003.2010	GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	706.920,39	0,00	706.920,39
08.122.0003.2012	GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	1.090.660,87	0,00	1.090.660,87
08.241	Assistência ao idoso	0,00	17.900,00	0,00	17.900,00
08.241.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	0,00	17.900,00	0,00	17.900,00
08.241.0006.2013	MANUT. DAS ATIVIDADES SOCIAIS INTER SETORIAIS	0,00	17.900,00	0,00	17.900,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	182.563,16	0,00	182.563,16

Data: 31/01/2024 18:22:11 — Página: 1 de 5
Data da emissão: 31/01/2024 18:22:11 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.243.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	0,00	182.563,16	0,00	182.563,16
08.243.0006.2018	MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	0,00	182.563,16	0,00	182.563,16
10	Saúde	774.896,27	9.079.454,61	0,00	9.854.350,88
10.122	Administração geral	125.900,00	1.754.782,99	0,00	1.880.682,99
10.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.754.782,99	0,00	1.754.782,99
10.122.0003.2020	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE	0,00	1.754.782,99	0,00	1.754.782,99
10.122.0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	125.900,00	0,00	0,00	125.900,00
10.122.0004.1014	AQUISICAO DE VEICULO P/ SEC MUNICIPAL DE SAUDE	125.900,00	0,00	0,00	125.900,00
10.301	Atenção básica	484.096,27	6.365.026,95	0,00	6.849.123,22
10.301.0009	SAUDE PARA TODOS	484.096,27	6.365.026,95	0,00	6.849.123,22
10.301.0009.1013	CONSTRUCAO DE POSTOS DE SAUDE NA ZONA RURAL	377.631,75	0,00	0,00	377.631,75
10.301.0009.1257	AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAU	106.464,52	0,00	0,00	106.464,52
10.301.0009.2021	MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA	0,00	5.686.917,82	0,00	5.686.917,82
10.301.0009.2022	MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE	0,00	456.921,24	0,00	456.921,24
10.301.0009.2023	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL	0,00	216.969,39	0,00	216.969,39
10.301.0009.2079	MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE	0,00	4.218,50	0,00	4.218,50
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	164.900,00	416.733,14	0,00	581.633,14
10.302.0009	SAUDE PARA TODOS	164.900,00	416.733,14	0,00	581.633,14
10.302.0009.1012	AQUIS. VEICULO/AMBUL. P/ TRANSP. PACIENTES ELETIVO	164.900,00	0,00	0,00	164.900,00
10.302.0009.2025	MANUT. E ENC COM PARTICIPACAO CONSORCIO DE SAUDE	0,00	168.000,00	0,00	168.000,00
10.302.0009.2077	MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	0,00	211.408,27	0,00	211.408,27
10.302.0009.2130	MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO	0,00	37.324,87	0,00	37.324,87
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	452.917,67	0,00	452.917,67
10.303.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	452.917,67	0,00	452.917,67
10.303.0009.2026	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	0,00	452.917,67	0,00	452.917,67
10.304	Vigilância sanitária	0,00	5.263,64	0,00	5.263,64
10.304.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	5.263,64	0,00	5.263,64
10.304.0009.2027	MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	5.263,64	0,00	5.263,64
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	84.730,22	0,00	84.730,22
10.305.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	84.730,22	0,00	84.730,22
10.305.0009.2028	MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	0,00	84.730,22	0,00	84.730,22
12	Educação	125.900,00	7.862.888,50	0,00	7.988.788,50
12.122	Administração geral	125.900,00	539.582,52	0,00	665.482,52
12.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	539.582,52	0,00	539.582,52
12.122.0003.2031	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO	0,00	539.582,52	0,00	539.582,52
12.122.0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	125.900,00	0,00	0,00	125.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.122.0004.1106	AQUISICAO DE VEICULO PARA A SEC. DE EDUCACAO	125.900,00	0,00	0,00	125.900,00
12.361	Ensino fundamental	0,00	4.015.516,55	0,00	4.015.516,55
12.361.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	0,00	4.015.516,55	0,00	4.015.516,55
12.361.0010.2032	MANUT. DAS ATIVID. DO PROG.PNATE - FUNDAMENTAL	0,00	26.935,00	0,00	26.935,00
12.361.0010.2034	MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL	0,00	976.523,28	0,00	976.523,28
12.361.0010.2035	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	40.743,18	0,00	40.743,18
12.361.0010.2038	MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL	0,00	70.962,64	0,00	70.962,64
12.361.0010.2042	MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT	0,00	1.527.690,38	0,00	1.527.690,38
12.361.0010.2044	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN	0,00	1.132.494,34	0,00	1.132.494,34
12.361.0010.2047	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 FUNDAMEN	0,00	239.370,73	0,00	239.370,73
12.361.0010.2085	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - AEE	0,00	797,00	0,00	797,00
12.365	Educação infantil	0,00	3.304.565,17	0,00	3.304.565,17
12.365.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	0,00	3.304.565,17	0,00	3.304.565,17
12.365.0010.2033	MANUT. DAS ATIVID. DO PROGRAMA - PNATE - INFANTIL	0,00	16.184,00	0,00	16.184,00
12.365.0010.2036	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHES	0,00	20.463,77	0,00	20.463,77
12.365.0010.2037	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	0,00	35.427,20	0,00	35.427,20
12.365.0010.2039	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. INFANTIL	0,00	19.623,05	0,00	19.623,05
12.365.0010.2040	MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL	0,00	667.539,50	0,00	667.539,50
12.365.0010.2045	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO	0,00	559.502,88	0,00	559.502,88
12.365.0010.2046	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 CRECHE	0,00	673.224,58	0,00	673.224,58
12.365.0010.2048	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 INFANTIL	0,00	28.782,21	0,00	28.782,21
12.365.0010.2049	MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN	0,00	493.808,28	0,00	493.808,28
12.365.0010.2076	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. CRECHE	0,00	28.164,14	0,00	28.164,14
12.365.0010.2225	MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE	0,00	183.249,00	0,00	183.249,00
12.365.0010.2226	MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES	0,00	481.035,96	0,00	481.035,96
12.365.0010.2227	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES	0,00	97.560,60	0,00	97.560,60
12.366	Educação de jovens e adultos	0,00	3.224,26	0,00	3.224,26
12.366.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	0,00	3.224,26	0,00	3.224,26
12.366.0010.2041	MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO ESPECIAL	0,00	3.224,26	0,00	3.224,26
13	Cultura	0,00	2.016.437,47	0,00	2.016.437,47
13.122	Administração geral	0,00	21.761,85	0,00	21.761,85
13.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	21.761,85	0,00	21.761,85
13.122.0003.2086	MANUT. E ENCARGOS DEPART. CULTURA	0,00	21.761,85	0,00	21.761,85
13.392	Difusão cultural	0,00	1.994.675,62	0,00	1.994.675,62
13.392.0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	0,00	1.994.675,62	0,00	1.994.675,62
13.392.0012.2088	APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS	0,00	1.922.794,50	0,00	1.922.794,50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13.392.0012.2236	REFORMA E MANUTENCAO COM CENTRO DE EVENTOS	0,00	71.881,12	0,00	71.881,12
15	Urbanismo	1.290.086,34	4.125.540,12	0,00	5.415.626,46
15.122	Administração geral	0,00	2.836.730,04	0,00	2.836.730,04
15.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	2.836.730,04	0,00	2.836.730,04
15.122.0003.2053	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA	0,00	2.836.730,04	0,00	2.836.730,04
15.451	Infra-estrutura urbana	1.279.013,01	465.393,73	0,00	1.744.406,74
15.451.0014	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	193.310,12	17.351,21	0,00	210.661,33
15.451.0014.1252	CONSTRUCAO DE PRACAS PUBLICAS COM ACADEMIA	193.310,12	0,00	0,00	193.310,12
15.451.0014.2055	AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	0,00	17.351,21	0,00	17.351,21
15.451.0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	1.085.702,89	448.042,52	0,00	1.533.745,41
15.451.0015.1021	PAVIMENTACAO, DRENAG. RECAPIAM. MANUT. ASFALTICO	459.256,97	0,00	0,00	459.256,97
15.451.0015.1253	CONSERVACAO DE VIAS URBANAS COM MICRO REVESTIMENTO	626.445,92	0,00	0,00	626.445,92
15.451.0015.2239	SINALIZAÇÃO VIARIA MT 240/RUAS URBANAS	0,00	448.042,52	0,00	448.042,52
15.452	Serviços urbanos	11.073,33	823.416,35	0,00	834.489,68
15.452.0014	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	11.073,33	823.416,35	0,00	834.489,68
15.452.0014.1160	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SERV. PUBLICOS	11.073,33	0,00	0,00	11.073,33
15.452.0014.2056	MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS	0,00	823.416,35	0,00	823.416,35
17	Saneamento	0,00	348.946,20	0,00	348.946,20
17.122	Administração geral	0,00	131.009,64	0,00	131.009,64
17.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	131.009,64	0,00	131.009,64
17.122.0003.2066	GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO	0,00	131.009,64	0,00	131.009,64
17.512	Saneamento básico urbano	0,00	217.936,56	0,00	217.936,56
17.512.0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	217.936,56	0,00	217.936,56
17.512.0015.2003	MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL	0,00	217.936,56	0,00	217.936,56
20	Agricultura	57.900,00	839.615,89	0,00	897.515,89
20.122	Administração geral	0,00	775.953,47	0,00	775.953,47
20.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	775.953,47	0,00	775.953,47
20.122.0003.2060	GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE	0,00	775.953,47	0,00	775.953,47
20.608	Promoção da produção agropecuária	57.900,00	63.662,42	0,00	121.562,42
20.608.0018	DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL	57.900,00	63.662,42	0,00	121.562,42
20.608.0018.1030	AQUISICAO DE PATRUL. MECANIZADA P/ AGRIC. FAMILIAR	57.900,00	0,00	0,00	57.900,00
20.608.0018.2074	PARTICIPACAO EM CONSORCIO DE DESENVOLV. REGIONAL	0,00	63.662,42	0,00	63.662,42
23	Comércio e serviços	0,00	46.431,98	0,00	46.431,98
23.695	Turismo	0,00	46.431,98	0,00	46.431,98
23.695.0019	DESENVOLVIMENTO TURISTICO	0,00	46.431,98	0,00	46.431,98
23.695.0019.2166	APOIO E FOMENTO AO TURISMO MUNICIPAL	0,00	46.431,98	0,00	46.431,98

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
25	Energia	0,00	192.407,57	0,00	192.407,57
25.752	Energia elétrica	0,00	192.407,57	0,00	192.407,57
25.752.0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	192.407,57	0,00	192.407,57
25.752.0015.2058	MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA	0,00	192.407,57	0,00	192.407,57
26	Transporte	525.700,00	1.397.972,24	0,00	1.923.672,24
26.782	Transporte rodoviário	525.700,00	1.397.972,24	0,00	1.923.672,24
26.782.0017	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	525.700,00	1.397.972,24	0,00	1.923.672,24
26.782.0017.1025	AQUISICAO CAMINHOES/MAQ. PESADAS	525.700,00	0,00	0,00	525.700,00
26.782.0017.2059	MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES	0,00	1.397.972,24	0,00	1.397.972,24
27	Desporto e lazer	165.415,93	261.680,85	0,00	427.096,78
27.122	Administração geral	0,00	240.932,95	0,00	240.932,95
27.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	240.932,95	0,00	240.932,95
27.122.0003.2165	GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ	0,00	240.932,95	0,00	240.932,95
27.812	Desporto comunitário	165.415,93	20.747,90	0,00	186.163,83
27.812.0011	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	165.415,93	20.747,90	0,00	186.163,83
27.812.0011.1027	REFORMA, AMPLI E CONST DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	165.415,93	0,00	0,00	165.415,93
27.812.0011.2064	INCENTIVO A ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR	0,00	20.747,90	0,00	20.747,90
	TOTAL:	**2.940.873,54**	**34.158.743,12**	**139.665,85**	**37.239.282,51**
	TOTAL GERAL:				**37.239.282,51**

SANTO AFONSO - MT, 31 de janeiro de 2024

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 17

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2023

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2009	Restos a pagar Processados de 2009	17.196,49	0,00	0,00	0,00	17.196,49	0,00
2017	Restos a pagar Processados de 2017	10.591,13	0,00	0,00	0,00	10.591,13	0,00
2018	Restos a pagar Processados de 2018	221,82	0,00	0,00	0,00	221,82	0,00
2019	Restos a pagar Processados de 2019	15.924,42	0,00	0,00	0,00	15.924,42	0,00
2020	Restos a pagar Processados de 2020	23.965,73	0,00	0,00	0,00	23.965,73	0,00
2021	Restos a pagar Processados de 2021	8.484,37	0,00	0,00	0,00	8.484,37	0,00
2022	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2022	963.132,51	0,00	889.214,79	0,00	73.917,72	0,00
2022	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2022	0,00	889.214,79	0,00	889.214,79	0,00	0,00
2022	Restos a pagar Processados de 2022	359.947,17	0,00	0,00	238.080,78	0,00	121.866,39
2023	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2023	0,00	578.431,94	0,00	0,00	0,00	578.431,94
2023	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	Empenhos a pagar processados de 2023	0,00	1.591.392,44	0,00	0,00	0,00	1.591.392,44
	Total	**1.399.463,64**	**3.059.039,17**	**889.214,79**	**1.127.295,57**	**150.301,68**	**2.291.690,77**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207003	CAUCAO-CONVENIO	0,00	0,00	0,00	0,00
207080	CDC CONSIG FOLHA - B BRADESCO - EDUCACAO 25%	2.856,00	0,00	2.856,00	0,00
207082	CDC CONSIG FOLHA - B BRADESCO - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207077	CDC CONSIG FOLHA - B BRADESCO - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00
207076	CDC CONSIG FOLHA - B BRADESCO - FUNDEB 60%	1.911,55	0,00	1.911,55	0,00
207081	CDC CONSIG FOLHA - B BRADESCO - FUNDO DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207033	CDC CONSIG FOLHA - B BRADESCO - GERAL	1.538,14	29.356,56	30.894,70	0,00
207079	CDC CONSIG FOLHA - B BRADESCO - SAUDE 15%	0,00	0,00	0,00	0,00
207049	CDC CONSIG FOLHA - B.BRASIL - EDUCACAO 25%	0,00	0,00	0,00	0,00
207051	CDC CONSIG FOLHA - B.BRASIL - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207047	CDC CONSIG FOLHA - B.BRASIL - FUNDEB 40 %	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

207046	CDC CONSIG FOLHA - B.BRASIL - FUNDEB 60 %	0,00	0,00	0,00	0,00
207050	CDC CONSIG FOLHA - B.BRASIL - FUNDO DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207005	CDC CONSIG FOLHA - B.BRASIL - GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
207048	CDC CONSIG FOLHA - B.BRASIL - SAUDE 15%	0,00	0,00	0,00	0,00
207055	CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - EDUCACAO 25 %	6.334,49	0,00	6.334,49	0,00
207057	CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207053	CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - FUNDEB 40 %	0,00	0,00	0,00	0,00
207052	CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - FUNDEB 60 %	191,68	0,00	191,68	0,00
207056	CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - FUNDO DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207006	CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - GERAL	8.919,29	180.912,27	175.786,26	14.045,30
207054	CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - SAUDE 15%	722,69	0,00	722,69	0,00
207061	CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - EDUCACAO 25%	13.157,67	0,00	13.157,67	0,00
207063	CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207059	CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - FUNDEB 40 %	0,00	0,00	0,00	0,00
207058	CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - FUNDEB 60 %	9.014,48	0,00	9.014,48	0,00
207062	CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - FUNDO DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207007	CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - GERAL	34.134,53	1.199.582,25	1.125.158,71	108.558,07
207060	CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - SAUDE 15%	27.708,81	0,00	27.708,81	0,00
207008	DESCONTO DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
207103	DESCONTO JUDICIAL	870,30	10.443,60	10.443,60	870,30
207017	DESCONTO SINDICAL SINTEP	0,00	0,00	0,00	0,00
207102	DEVOLUCAO CONV. 2340005681201407	0,00	0,00	0,00	0,00
207099	DEVOLUCAO CONV. 2340005681201407 **	0,00	0,00	0,00	0,00
207101	DEVOLUCAO CONV. 2340005681201407 ***	0,00	0,00	0,00	0,00
207035	DEVOLUCAO DE SALDO DE CONVENIO	0,00	0,00	0,00	0,00
207004	FALTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207027	I.R.R.F - RETENCAO	138,95	1.125.185,78	1.019.330,54	105.994,19
207028	I.R.R.F / PJ - RETENÇÃO EFD-REINF	0,00	27.800,18	27.408,18	392,00
207014	INSS - EDUCACAO	2.983,56	0,00	2.983,56	0,00
207037	INSS - EDUCACAO (CONVENIO T.ESC.)	0,00	0,00	0,00	0,00
207018	INSS - EFD-Reinf	19.281,32	104.538,16	123.819,48	0,00
207036	INSS - FNAS	1.071,76	0,00	1.071,76	0,00
207016	INSS - FUNDEB 40	0,00	0,00	0,00	0,00
207015	INSS - FUNDEB 60	366,13	0,00	366,13	0,00
207042	INSS - FUNDO DE SAUDE	568,91	0,00	568,91	0,00
207002	INSS - GERAL	17.668,33	273.885,08	277.821,94	13.731,47
207067	INSS - PREST.DE SERVICOS - EDUCACAO 25%	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

207069	INSS - PREST.DE SERVICOS - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207068	INSS - PREST.DE SERVICOS - FUNDO DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207066	INSS - PREST.DE SERVICOS - SAUDE 15%	0,00	0,00	0,00	0,00
207013	INSS - SAUDE	11.100,14	80,00	11.100,14	80,00
207026	ISSQN - RETENCAO	3.142,29	186.602,23	189.744,52	0,00
207073	PENSAO ALIM. (DECISAO JUDICIAL) EDUCACAO 25%	10,40	10,40	20,80	0,00
207090	PENSAO ALIM. (DECISAO JUDICIAL) FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00
207089	PENSAO ALIM. (DECISAO JUDICIAL) FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00
207074	PENSAO ALIM. (DECISAO JUDICIAL)FUNDO DE SAUD	0,00	0,00	0,00	0,00
207075	PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207019	PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) GERAL	0,00	8.480,62	6.222,11	2.258,51
207072	PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) SAUDE 15%	430,00	430,00	860,00	0,00
207092	PLANO DE SAUDE - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
207096	PLANO DE SAUDE - EDUCACAO 25%	0,00	0,00	0,00	0,00
207098	PLANO DE SAUDE - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00
207097	PLANO DE SAUDE - FUNDEB 60%	2.946,67	0,00	2.946,67	0,00
207093	PLANO DE SAUDE - FUNDO DE ASSIST.SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
207095	PLANO DE SAUDE - FUNDO DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207091	PLANO DE SAUDE - GERAL	2.304,65	96.918,66	90.690,05	8.533,26
207094	PLANO DE SAUDE - SAUDE 15%	2.501,08	0,00	2.501,08	0,00
207010	PREVIMSA - EDUCACAO	13.462,95	0,00	13.462,95	0,00
207045	PREVIMSA - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207012	PREVIMSA - FUNDEB 40	26.328,87	26.867,25	26.328,87	26.867,25
207011	PREVIMSA - FUNDEB 60	14.875,45	0,00	14.875,45	0,00
207044	PREVIMSA - FUNDO DE SAUDE	4.967,38	0,00	4.967,38	0,00
207001	PREVIMSA - GERAL	30.011,34	1.044.368,10	916.262,40	158.117,04
207009	PREVIMSA - SAUDE	21.892,60	0,00	21.892,60	0,00
207086	SALARIO MATERNIDADE EDUCACAO 25 %	0,00	0,00	0,00	0,00
207088	SALARIO MATERNIDADE FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207084	SALARIO MATERNIDADE FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00
207083	SALARIO MATERNIDADE FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00
207085	SALARIO MATERNIDADE SAUDE 15%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**283.412,41**	**4.315.461,14**	**4.159.426,16**	**439.447,39**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	**1.682.876,05**	**7.374.500,31**	**5.437.023,41**	**2.731.138,16**

Contas extra devedoras

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207100	CORRECAO SALDO	0,00	0,00	0,00	0,00
207031	PASEP FUNCIONARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20700	RESTOS A PAGAR **	0,00	0,00	0,00	0,00
207032	SALARIO FAMILIA - CLT	0,00	4.607,41	4.607,41	0,00
207022	SALARIO FAMILIA - EDUCACAO 25%	0,00	0,00	0,00	0,00
207030	SALARIO FAMILIA - EFETIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
207025	SALARIO FAMILIA - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207024	SALARIO FAMILIA - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00
207021	SALARIO FAMILIA - FUNDO DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207023	SALARIO FAMILIA - FUNFEB 60	0,00	0,00	0,00	0,00
207020	SALARIO FAMILIA - SAUDE 15%	443,94	0,00	443,94	0,00
207034	SALARIO MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
207087	SALARIO MATERNIDADE FUNDO DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**443,94**	**4.607,41**	**5.051,35**	**0,00**

SANTO AFONSO - MT, 31 de janeiro de 2024

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Até o mês 12/2023

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
	PARC. PASEP PROCESSO N. 10183-742397/2021	25	25	31/12/2021	45.367,20	12.471,96	0,00	5.221,12	17.693,08	0,00	0	0,00
489/2021	PARCELAMENTO INSS	44	12	31/12/2022	290.903,05	290.903,05	0,00	0,00	95.000,00	0,00	32	195.903,05
Total					**336.270,25**	**303.375,01**	**0,00**	**5.221,12**	**112.693,08**	**0,00**	**32**	**195.903,05**

SANTO AFONSO - MT, 31 de janeiro de 2024

Data: 31/01/2024 18:25:48 Página: 1 de 1

Data da emissão: 31/01/2024 18:25:48 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.565.278,45	4.918.115,55
Créditos a Curto Prazo		267.198,48	267.642,42
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		47.655,01	706.041,65
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		6.880.131,94	5.891.799,62
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		492.584,18	401.326,74
Créditos a Longo Prazo		492.584,18	401.326,74
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		25.272.820,86	20.725.105,15
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		25.765.405,04	21.126.431,89
TOTAL DO ATIVO		**32.645.536,98**	**27.018.231,51**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		465.729,14	513.689,80
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.407.082,92	201.522,06
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	200,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		495.778,05	310.247,33
Total do Passivo Circulante		2.368.590,11	1.025.659,19
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		2.583.015,61	2.583.015,61
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		2.583.015,61	2.583.015,61
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2023
Resultados Acumulados	27.693.931,26	23.409.556,71
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	27.693.931,26	23.409.556,71
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**32.645.536,98**	**27.018.231,51**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		6.565.278,45	4.918.559,49
Ativo Permanente		26.080.258,53	22.099.672,02
Total do Ativo		32.645.536,98	27.018.231,51
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		2.723.810,71	1.675.548,60
Passivo Permanente		2.778.918,66	2.890.011,58
Total do Passivo		5.502.729,37	4.565.560,18
Saldo Patrimonial (I-II)		**27.142.807,61**	**22.452.671,33**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		6.379.262,17	7.320.131,42
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		6.379.262,17	7.320.131,42
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		27.613.320,17	7.175.278,43
Outros atos potenciais passivos		2.019.257,00	2.019.257,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		29.632.577,17	9.194.535,43

SANTO AFONSO - MT, 9 de fevereiro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		-2.397.403,77	0,00
501 Outros Recursos não Vinculados		851,33	0,00
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		-55.522,77	0,00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		50.151,69	145.201,54
550 Transferência do Salário-Educação		9.502,13	5.699,29
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		3.348,60	2.833,26
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		4.586,01	23.053,60
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		416,63	4.722,92
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congé		38,73	21,73
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		0,00	2.127,98
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		217,95	43.236,92
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		167.546,39	0,00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		115.346,95	485,86
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		46.291,39	70.153,94
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		0,00	4.404,88
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		0,00	11.197,68
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		23.945,32	0,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		251.359,23	423.373,09
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congé		2.341,16	2.336,68
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		503,60	237,80
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		40.306,52	9.272,65
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		4.429,19	696,98
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistênci		300.099,89	0,00
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.144.139,24	17.197,21
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		3.514.016,15	2.140.236,08
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		980,96	0,00
705 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Explor		1,94	3,59
706 Transferência Especial da União		524.592,77	0,00
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		34.525,90	0,00
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		13.985,97	0,00
749 Outras vinculações de transferências		0,00	40,88
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		9,51	93,93
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		1.452,88	0,00
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		0,00	21,70
759 Recursos Vinculados a Fundos		39.406,25	328.145,37
Total das fontes de recursos		3.841.467,74	3.234.795,56

Notas explicativas

NOTA:

SANTO AFONSO - MT, 9 de fevereiro de 2024

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2024 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL Nº 003/2024 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **20 de Fevereiro (terça-feira) de 2024, com início às 15:00 horas (horário de Cuiabá), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2023.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página Oficial da prefeitura: https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldesant...

Este Edital será publicado no site, https://www.santoafonso.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Santo Afonso /MT, 15 de Fevereiro de 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	**35.555.226,18**	**Despesas correntes**	**33.335.397,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.861.707,92	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	15.051.023,87
Contribuições	268.301,82	Outras Despesas Correntes	18.284.373,13
Receita Patrimonial	430.224,55	**Despesas de capital**	**3.903.885,51**
Receita de Serviços	65.075,95	Amortização da Dívida	110.082,52
Transferências Correntes	31.800.193,05	Investimentos	3.793.802,99
Outras Receitas Correntes	129.722,89		
Receitas de capital	**3.337.022,72**		
Transferências de Capital	3.337.022,72		

RESUMO

RECEITAS CORRENTES:	**35.555.226,18**	**DESPESAS CORRENTES:**	**33.335.397,00**
RECEITAS DE CAPITAL:	**3.337.022,72**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**3.903.885,51**
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	**0,00**
		RESERVA DO RPPS:	**0,00**
		SUPERÁVIT:	**1.652.966,39**
TOTAL:	**38.892.248,90**	**TOTAL:**	**38.892.248,90**

SANTO AFONSO - MT, 31 de janeiro de 2024

Data: 31/01/2024 18:18:10 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 31/01/2024 18:18:10 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 08

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
Até o mês 12/2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração	6.129.964,12	0,00	6.129.964,12
04.122	Administração geral	3.882.524,40	0,00	3.882.524,40
04.122.0003	GESTAO EFICAZ	3.881.549,40	0,00	3.881.549,40
04.122.0003.2004	GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO	276.388,60	0,00	276.388,60
04.122.0003.2004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	236.935,00	0,00	236.935,00
04.122.0003.2004.1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	39.453,60	0,00	39.453,60
04.122.0003.2007	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO	3.315.475,03	0,00	3.315.475,03
04.122.0003.2007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.204.838,76	0,00	3.204.838,76
04.122.0003.2007.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	56.887,24	0,00	56.887,24
04.122.0003.2007.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	9.942,03	0,00	9.942,03
04.122.0003.2007.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	11.779,74	0,00	11.779,74
04.122.0003.2007.1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	32.027,26	0,00	32.027,26
04.122.0003.2067	GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA	157.544,36	0,00	157.544,36
04.122.0003.2067.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	135.727,04	0,00	135.727,04
04.122.0003.2067.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	7.272,44	0,00	7.272,44
04.122.0003.2067.1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	14.544,88	0,00	14.544,88
04.122.0003.2193	GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO	132.141,41	0,00	132.141,41
04.122.0003.2193.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	132.141,41	0,00	132.141,41
04.122.0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	975,00	0,00	975,00
04.122.0004.1004	REFORMA E AMPLIACAO PACO MUNICIPAL	975,00	0,00	975,00
04.122.0004.1004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	975,00	0,00	975,00
04.123	Administração financeira	1.954.574,31	0,00	1.954.574,31
04.123.0003	GESTAO EFICAZ	1.954.574,31	0,00	1.954.574,31
04.123.0003.2069	GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO	451.820,98	0,00	451.820,98
04.123.0003.2069.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	423.019,03	0,00	423.019,03

Data: 31/01/2024 18:23:34 — Página: 1 de 12
Data da emissão: 31/01/2024 18:23:34 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.123.0003.2069.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	28.801,95	0,00	28.801,95
04.123.0003.2070	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA	1.363.087,48	0,00	1.363.087,48
04.123.0003.2070.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.275.811,98	0,00	1.275.811,98
04.123.0003.2070.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	75.490,66	0,00	75.490,66
04.123.0003.2070.1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	11.784,84	0,00	11.784,84
04.123.0003.3001	AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONS E SEUS ENCARGOS.	139.665,85	0,00	139.665,85
04.123.0003.3001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	139.665,85	0,00	139.665,85
04.124	Controle interno	215.762,41	0,00	215.762,41
04.124.0003	GESTAO EFICAZ	215.762,41	0,00	215.762,41
04.124.0003.2006	GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	215.762,41	0,00	215.762,41
04.124.0003.2006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	201.112,25	0,00	201.112,25
04.124.0003.2006.1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	14.650,16	0,00	14.650,16
04.128	Formação de recursos humanos	77.103,00	0,00	77.103,00
04.128.0003	GESTAO EFICAZ	77.103,00	0,00	77.103,00
04.128.0003.2009	DIVULG. PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO	77.103,00	0,00	77.103,00
04.128.0003.2009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	77.103,00	0,00	77.103,00
08	Assistência social	1.998.044,42	0,00	1.998.044,42
08.122	Administração geral	1.797.581,26	0,00	1.797.581,26
08.122.0003	GESTAO EFICAZ	1.797.581,26	0,00	1.797.581,26
08.122.0003.2010	GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	706.920,39	0,00	706.920,39
08.122.0003.2010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	706.920,39	0,00	706.920,39
08.122.0003.2012	GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	1.090.660,87	0,00	1.090.660,87
08.122.0003.2012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	843.203,17	0,00	843.203,17
08.122.0003.2012.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	152.737,66	0,00	152.737,66
08.122.0003.2012.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	47.786,11	0,00	47.786,11
08.122.0003.2012.1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	37.661,28	0,00	37.661,28
08.122.0003.2012.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.272,65	0,00	9.272,65
08.241	Assistência ao idoso	17.900,00	0,00	17.900,00
08.241.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	17.900,00	0,00	17.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.241.0006.2013	MANUT. DAS ATIVIDADES SOCIAIS INTER SETORIAIS	17.900,00	0,00	17.900,00
08.241.0006.2013.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.900,00	0,00	17.900,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	182.563,16	0,00	182.563,16
08.243.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	182.563,16	0,00	182.563,16
08.243.0006.2018	MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	182.563,16	0,00	182.563,16
08.243.0006.2018.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	182.563,16	0,00	182.563,16
10	Saúde	9.854.350,88	0,00	9.854.350,88
10.122	Administração geral	1.880.682,99	0,00	1.880.682,99
10.122.0003	GESTAO EFICAZ	1.754.782,99	0,00	1.754.782,99
10.122.0003.2020	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE	1.754.782,99	0,00	1.754.782,99
10.122.0003.2020.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	540,00	0,00	540,00
10.122.0003.2020.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.693.312,76	0,00	1.693.312,76
10.122.0003.2020.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	58.874,83	0,00	58.874,83
10.122.0003.2020.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.055,40	0,00	2.055,40
10.122.0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	125.900,00	0,00	125.900,00
10.122.0004.1014	AQUISICAO DE VEICULO P/ SEC MUNICIPAL DE SAUDE	125.900,00	0,00	125.900,00
10.122.0004.1014.2.621.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	125.900,00	0,00	125.900,00
10.301	Atenção básica	6.849.123,22	0,00	6.849.123,22
10.301.0009	SAUDE PARA TODOS	6.849.123,22	0,00	6.849.123,22
10.301.0009.1013	CONSTRUCAO DE POSTOS DE SAUDE NA ZONA RURAL	377.631,75	0,00	377.631,75
10.301.0009.1013.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	377.631,75	0,00	377.631,75
10.301.0009.1257	AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAU	106.464,52	0,00	106.464,52
10.301.0009.1257.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	27.729,36	0,00	27.729,36
10.301.0009.1257.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.100,00	0,00	16.100,00
10.301.0009.1257.2.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.180,00	0,00	40.180,00
10.301.0009.1257.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	14.474,00	0,00	14.474,00
10.301.0009.1257.2.621.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	7.981,16	0,00	7.981,16
10.301.0009.2021	MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA	5.686.917,82	0,00	5.686.917,82

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0009.2021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	499,33	0,00	499,33
10.301.0009.2021.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.318.964,48	0,00	4.318.964,48
10.301.0009.2021.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	467.367,03	0,00	467.367,03
10.301.0009.2021.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	424.518,08	0,00	424.518,08
10.301.0009.2021.1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	47.217,56	0,00	47.217,56
10.301.0009.2021.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	318.864,87	0,00	318.864,87
10.301.0009.2021.1.621.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	31.431,20	0,00	31.431,20
10.301.0009.2021.1.711.0000802	Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)	3.240,38	0,00	3.240,38
10.301.0009.2021.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	52.307,41	0,00	52.307,41
10.301.0009.2021.2.621.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	22.507,48	0,00	22.507,48
10.301.0009.2022	MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE	456.921,24	0,00	456.921,24
10.301.0009.2022.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	34.603,71	0,00	34.603,71
10.301.0009.2022.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.788,46	0,00	33.788,46
10.301.0009.2022.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	377.331,39	0,00	377.331,39
10.301.0009.2022.2.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	11.197,68	0,00	11.197,68
10.301.0009.2023	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL	216.969,39	0,00	216.969,39
10.301.0009.2023.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	216.969,39	0,00	216.969,39
10.301.0009.2079	MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE	4.218,50	0,00	4.218,50
10.301.0009.2079.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.218,50	0,00	4.218,50
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	581.633,14	0,00	581.633,14
10.302.0009	SAUDE PARA TODOS	581.633,14	0,00	581.633,14
10.302.0009.1012	AQUIS. VEICULO/AMBUL. P/ TRANSP. PACIENTES ELETIVO	164.900,00	0,00	164.900,00
10.302.0009.1012.2.621.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	164.900,00	0,00	164.900,00
10.302.0009.2025	MANUT. E ENC COM PARTICIPACAO CONSORCIO DE SAUDE	168.000,00	0,00	168.000,00
10.302.0009.2025.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	120.000,00	0,00	120.000,00
10.302.0009.2025.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	46.500,00	0,00	46.500,00
10.302.0009.2025.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.500,00	0,00	1.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0009.2077	MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	211.408,27	0,00	211.408,27
10.302.0009.2077.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	211.408,27	0,00	211.408,27
10.302.0009.2130	MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO	37.324,87	0,00	37.324,87
10.302.0009.2130.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	37.324,87	0,00	37.324,87
10.303	Suporte profilático e terapêutico	452.917,67	0,00	452.917,67
10.303.0009	SAUDE PARA TODOS	452.917,67	0,00	452.917,67
10.303.0009.2026	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	452.917,67	0,00	452.917,67
10.303.0009.2026.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	261.909,74	0,00	261.909,74
10.303.0009.2026.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.275,09	0,00	20.275,09
10.303.0009.2026.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	155.480,84	0,00	155.480,84
10.303.0009.2026.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.252,00	0,00	15.252,00
10.304	Vigilância sanitária	5.263,64	0,00	5.263,64
10.304.0009	SAUDE PARA TODOS	5.263,64	0,00	5.263,64
10.304.0009.2027	MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE	5.263,64	0,00	5.263,64
10.304.0009.2027.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.263,64	0,00	5.263,64
10.305	Vigilância epidemiológica	84.730,22	0,00	84.730,22
10.305.0009	SAUDE PARA TODOS	84.730,22	0,00	84.730,22
10.305.0009.2028	MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	84.730,22	0,00	84.730,22
10.305.0009.2028.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	84.730,22	0,00	84.730,22
12	Educação	7.988.788,50	0,00	7.988.788,50
12.122	Administração geral	665.482,52	0,00	665.482,52
12.122.0003	GESTAO EFICAZ	539.582,52	0,00	539.582,52
12.122.0003.2031	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO	539.582,52	0,00	539.582,52
12.122.0003.2031.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.722,32	0,00	12.722,32
12.122.0003.2031.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	526.239,57	0,00	526.239,57
12.122.0003.2031.1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	11,50	0,00	11,50
12.122.0003.2031.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	609,13	0,00	609,13
12.122.0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	125.900,00	0,00	125.900,00
12.122.0004.1106	AQUISICAO DE VEICULO PARA A SEC. DE EDUCACAO	125.900,00	0,00	125.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.122.0004.1106.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.900,00	0,00	25.900,00
12.122.0004.1106.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.000,00	0,00	100.000,00
12.361	Ensino fundamental	4.015.516,55	0,00	4.015.516,55
12.361.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	4.015.516,55	0,00	4.015.516,55
12.361.0010.2032	MANUT. DAS ATIVID. DO PROG.PNATE - FUNDAMENTAL	26.935,00	0,00	26.935,00
12.361.0010.2032.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	16.640,00	0,00	16.640,00
12.361.0010.2032.2.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	10.295,00	0,00	10.295,00
12.361.0010.2034	MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL	976.523,28	0,00	976.523,28
12.361.0010.2034.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	135.539,79	0,00	135.539,79
12.361.0010.2034.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	157.074,17	0,00	157.074,17
12.361.0010.2034.1.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	314.346,02	0,00	314.346,02
12.361.0010.2034.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	369.563,30	0,00	369.563,30
12.361.0010.2035	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	40.743,18	0,00	40.743,18
12.361.0010.2035.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	22.372,96	0,00	22.372,96
12.361.0010.2035.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	18.370,22	0,00	18.370,22
12.361.0010.2038	MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL	70.962,64	0,00	70.962,64
12.361.0010.2038.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	65.263,35	0,00	65.263,35
12.361.0010.2038.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	5.699,29	0,00	5.699,29
12.361.0010.2042	MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT	1.527.690,38	0,00	1.527.690,38
12.361.0010.2042.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.527.090,38	0,00	1.527.090,38
12.361.0010.2042.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	600,00	0,00	600,00
12.361.0010.2044	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN	1.132.494,34	0,00	1.132.494,34
12.361.0010.2044.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.132.494,34	0,00	1.132.494,34
12.361.0010.2047	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 FUNDAMEN	239.370,73	0,00	239.370,73
12.361.0010.2047.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	100.203,07	0,00	100.203,07
12.361.0010.2047.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	139.167,66	0,00	139.167,66
12.361.0010.2085	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - AEE	797,00	0,00	797,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0010.2085.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	797,00	0,00	797,00
12.365	Educação infantil	3.304.565,17	0,00	3.304.565,17
12.365.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	3.304.565,17	0,00	3.304.565,17
12.365.0010.2033	MANUT. DAS ATIVID. DO PROGRAMA - PNATE - INFANTIL	16.184,00	0,00	16.184,00
12.365.0010.2033.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	12.488,00	0,00	12.488,00
12.365.0010.2033.2.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	3.696,00	0,00	3.696,00
12.365.0010.2036	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHES	20.463,77	0,00	20.463,77
12.365.0010.2036.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.704,00	0,00	1.704,00
12.365.0010.2036.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	18.759,77	0,00	18.759,77
12.365.0010.2037	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	35.427,20	0,00	35.427,20
12.365.0010.2037.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	22.443,06	0,00	22.443,06
12.365.0010.2037.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	12.984,14	0,00	12.984,14
12.365.0010.2039	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. INFANTIL	19.623,05	0,00	19.623,05
12.365.0010.2039.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	19.623,05	0,00	19.623,05
12.365.0010.2040	MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL	667.539,50	0,00	667.539,50
12.365.0010.2040.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	666.939,50	0,00	666.939,50
12.365.0010.2040.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	600,00	0,00	600,00
12.365.0010.2045	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO	559.502,88	0,00	559.502,88
12.365.0010.2045.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	559.502,88	0,00	559.502,88
12.365.0010.2046	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 CRECHE	673.224,58	0,00	673.224,58
12.365.0010.2046.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	673.224,58	0,00	673.224,58
12.365.0010.2048	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 INFANTIL	28.782,21	0,00	28.782,21
12.365.0010.2048.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	14.533,00	0,00	14.533,00
12.365.0010.2048.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	14.249,21	0,00	14.249,21
12.365.0010.2049	MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN	493.808,28	0,00	493.808,28
12.365.0010.2049.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.000,71	0,00	9.000,71

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0010.2049.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	251.912,62	0,00	251.912,62
12.365.0010.2049.1.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	80.286,00	0,00	80.286,00
12.365.0010.2049.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	127.604,00	0,00	127.604,00
12.365.0010.2049.2.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	25.004,95	0,00	25.004,95
12.365.0010.2076	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. CRECHE	28.164,14	0,00	28.164,14
12.365.0010.2076.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.500,00	0,00	1.500,00
12.365.0010.2076.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	26.664,14	0,00	26.664,14
12.365.0010.2225	MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE	183.249,00	0,00	183.249,00
12.365.0010.2225.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	92.163,00	0,00	92.163,00
12.365.0010.2225.1.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	17.510,00	0,00	17.510,00
12.365.0010.2225.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	22.581,00	0,00	22.581,00
12.365.0010.2225.2.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	50.995,00	0,00	50.995,00
12.365.0010.2226	MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES	481.035,96	0,00	481.035,96
12.365.0010.2226.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	481.035,96	0,00	481.035,96
12.365.0010.2227	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES	97.560,60	0,00	97.560,60
12.365.0010.2227.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	97.560,60	0,00	97.560,60
12.366	Educação de jovens e adultos	3.224,26	0,00	3.224,26
12.366.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	3.224,26	0,00	3.224,26
12.366.0010.2041	MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO ESPECIAL	3.224,26	0,00	3.224,26
12.366.0010.2041.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.224,26	0,00	3.224,26
13	Cultura	2.016.437,47	0,00	2.016.437,47
13.122	Administração geral	21.761,85	0,00	21.761,85
13.122.0003	GESTAO EFICAZ	21.761,85	0,00	21.761,85
13.122.0003.2086	MANUT. E ENCARGOS DEPART. CULTURA	21.761,85	0,00	21.761,85
13.122.0003.2086.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.761,85	0,00	21.761,85
13.392	Difusão cultural	1.994.675,62	0,00	1.994.675,62
13.392.0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	1.994.675,62	0,00	1.994.675,62

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
13.392.0012.2088	APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS	1.922.794,50	0,00	1.922.794,50
13.392.0012.2088.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	972.794,50	0,00	972.794,50
13.392.0012.2088.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	950.000,00	0,00	950.000,00
13.392.0012.2236	REFORMA E MANUTENCAO COM CENTRO DE EVENTOS	71.881,12	0,00	71.881,12
13.392.0012.2236.1.706.0000000	Transferência Especial da União	71.881,12	0,00	71.881,12
15	Urbanismo	5.415.626,46	0,00	5.415.626,46
15.122	Administração geral	2.836.730,04	0,00	2.836.730,04
15.122.0003	GESTAO EFICAZ	2.836.730,04	0,00	2.836.730,04
15.122.0003.2053	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA	2.836.730,04	0,00	2.836.730,04
15.122.0003.2053.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.590.238,74	0,00	2.590.238,74
15.122.0003.2053.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	46.815,87	0,00	46.815,87
15.122.0003.2053.1.706.0000000	Transferência Especial da União	25.056,48	0,00	25.056,48
15.122.0003.2053.1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	91.534,24	0,00	91.534,24
15.122.0003.2053.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	83.084,71	0,00	83.084,71
15.451	Infra-estrutura urbana	1.744.406,74	0,00	1.744.406,74
15.451.0014	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	210.661,33	0,00	210.661,33
15.451.0014.1252	CONSTRUCAO DE PRACAS PUBLICAS COM ACADEMIA	193.310,12	0,00	193.310,12
15.451.0014.1252.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	193.310,12	0,00	193.310,12
15.451.0014.2055	AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	17.351,21	0,00	17.351,21
15.451.0014.2055.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.351,21	0,00	17.351,21
15.451.0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	1.533.745,41	0,00	1.533.745,41
15.451.0015.1021	PAVIMENTACAO, DRENAG. RECAPIAM. MANUT. ASFALTICO	459.256,97	0,00	459.256,97
15.451.0015.1021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	459.256,97	0,00	459.256,97
15.451.0015.1253	CONSERVACAO DE VIAS URBANAS COM MICRO REVESTIMENTO	626.445,92	0,00	626.445,92
15.451.0015.1253.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.919,24	0,00	12.919,24
15.451.0015.1253.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	613.526,68	0,00	613.526,68
15.451.0015.2239	SINALIZAÇÃO VIARIA MT 240/RUAS URBANAS	448.042,52	0,00	448.042,52
15.451.0015.2239.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	59.877,78	0,00	59.877,78

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.451.0015.2239.1.706.0000000	Transferência Especial da União	388.164,74	0,00	388.164,74
15.452	Serviços urbanos	834.489,68	0,00	834.489,68
15.452.0014	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	834.489,68	0,00	834.489,68
15.452.0014.1160	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SERV. PUBLICOS	11.073,33	0,00	11.073,33
15.452.0014.1160.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.073,33	0,00	11.073,33
15.452.0014.2056	MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS	823.416,35	0,00	823.416,35
15.452.0014.2056.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	778.464,70	0,00	778.464,70
15.452.0014.2056.1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	18.137,65	0,00	18.137,65
15.452.0014.2056.1.759.0000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	26.814,00	0,00	26.814,00
17	Saneamento	348.946,20	0,00	348.946,20
17.122	Administração geral	131.009,64	0,00	131.009,64
17.122.0003	GESTAO EFICAZ	131.009,64	0,00	131.009,64
17.122.0003.2066	GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO	131.009,64	0,00	131.009,64
17.122.0003.2066.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	131.009,64	0,00	131.009,64
17.512	Saneamento básico urbano	217.936,56	0,00	217.936,56
17.512.0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	217.936,56	0,00	217.936,56
17.512.0015.2003	MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL	217.936,56	0,00	217.936,56
17.512.0015.2003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	217.936,56	0,00	217.936,56
20	Agricultura	897.515,89	0,00	897.515,89
20.122	Administração geral	775.953,47	0,00	775.953,47
20.122.0003	GESTAO EFICAZ	775.953,47	0,00	775.953,47
20.122.0003.2060	GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE	775.953,47	0,00	775.953,47
20.122.0003.2060.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	738.609,74	0,00	738.609,74
20.122.0003.2060.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	34.410,40	0,00	34.410,40
20.122.0003.2060.1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	2.933,33	0,00	2.933,33
20.608	Promoção da produção agropecuária	121.562,42	0,00	121.562,42
20.608.0018	DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL	121.562,42	0,00	121.562,42
20.608.0018.1030	AQUISICAO DE PATRUL. MECANIZADA P/ AGRIC. FAMILIAR	57.900,00	0,00	57.900,00
20.608.0018.1030.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.900,00	0,00	7.900,00
20.608.0018.1030.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000,00	0,00	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20.608.0018.2074	PARTICIPACAO EM CONSORCIO DE DESENVOLV. REGIONAL	63.662,42	0,00	63.662,42
20.608.0018.2074.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	63.662,42	0,00	63.662,42
23	Comércio e serviços	46.431,98	0,00	46.431,98
23.695	Turismo	46.431,98	0,00	46.431,98
23.695.0019	DESENVOLVIMENTO TURISTICO	46.431,98	0,00	46.431,98
23.695.0019.2166	APOIO E FOMENTO AO TURISMO MUNICIPAL	46.431,98	0,00	46.431,98
23.695.0019.2166.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	46.431,98	0,00	46.431,98
25	Energia	192.407,57	0,00	192.407,57
25.752	Energia elétrica	192.407,57	0,00	192.407,57
25.752.0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	192.407,57	0,00	192.407,57
25.752.0015.2058	MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA	192.407,57	0,00	192.407,57
25.752.0015.2058.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	51.598,08	0,00	51.598,08
25.752.0015.2058.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	140.809,49	0,00	140.809,49
26	Transporte	1.923.672,24	0,00	1.923.672,24
26.782	Transporte rodoviário	1.923.672,24	0,00	1.923.672,24
26.782.0017	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	1.923.672,24	0,00	1.923.672,24
26.782.0017.1025	AQUISICAO CAMINHOES/MAQ. PESADAS	525.700,00	0,00	525.700,00
26.782.0017.1025.1.706.0000000	Transferência Especial da União	525.700,00	0,00	525.700,00
26.782.0017.2059	MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES	1.397.972,24	0,00	1.397.972,24
26.782.0017.2059.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	431.576,56	0,00	431.576,56
26.782.0017.2059.1.759.0000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	714.250,67	0,00	714.250,67
26.782.0017.2059.2.759.0000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	252.145,01	0,00	252.145,01
27	Desporto e lazer	427.096,78	0,00	427.096,78
27.122	Administração geral	240.932,95	0,00	240.932,95
27.122.0003	GESTAO EFICAZ	240.932,95	0,00	240.932,95
27.122.0003.2165	GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ	240.932,95	0,00	240.932,95
27.122.0003.2165.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	233.040,53	0,00	233.040,53
27.122.0003.2165.1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	7.892,42	0,00	7.892,42
27.812	Desporto comunitário	186.163,83	0,00	186.163,83
27.812.0011	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	186.163,83	0,00	186.163,83

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
27.812.0011.1027	REFORMA, AMPLI E CONST DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	165.415,93	0,00	165.415,93
27.812.0011.1027.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.107,39	0,00	23.107,39
27.812.0011.1027.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	142.308,54	0,00	142.308,54
27.812.0011.2064	INCENTIVO A ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR	20.747,90	0,00	20.747,90
27.812.0011.2064.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.747,90	0,00	20.747,90
	TOTAL:	**37.239.282,51**	**0,00**	**37.239.282,51**
			TOTAL GERAL:	**37.239.282,51**

SANTO AFONSO - MT, 31 de janeiro de 2024

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PORTARIA 039/GP/2024

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 025/2024

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **NELSON RIBEIRO BATISTA NETO**, designado pelo Gabinete da Prefeita, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 025/2024, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, CRIAÇÃO DE POSTAGENS EM VIDEO E

FOTOS DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS E INFORMAÇÕES RELEVANTES. GESTÃO DAS

REDES SOCIAIS, PRUDUÇÃO, EDIÇÃO, VEICULAÇÃO EM SITES, REDES, RÁDIO E/OU

OUTROS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO"

CONTRATADA: AGENCIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E STARTUP GC LTDA, pessoa, inscrita no CNPJ sob nº **23.718.215/ 0001-48.**

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 07 de Fevereiro de 2024.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 016/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) MODESTO TSEREHITE

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

REMUNERAÇÃO– R$ 3.992,70 (Três Mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos)

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **02/05/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e MODESTO TSEREHITE (CONTRATADO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 037/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – SONEIDE DOS REIS BARBOSA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

REMUNERAÇÃO – **R$ 5.989,06 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e seis centavos)**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **05/02/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – José Arimatéia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **SONEIDE DOS REIS BARBOSA (**CONTRATADO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 019/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – VALDIRENE PEREIRA DOS SANTOS

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **AUXILIAR DE TURMA**

REMUNERAÇÃO– R$ 1.731,84 **(mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **05/02/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – José Arimateia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATA) **SAMARA VALDIRENE PEREIRA DOS SANTOS** (CONTRATADO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 021/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – EDMUNDO OMONE EDI WARY

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE A REMUNERAÇÃO**– **R$ 3.992,70 (Três Mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos)**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **05/02/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – José Arimatéia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **EDMUNDO OMONE EDI WARY** (CONTRATADO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 002/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – SHEROLLY APARECIDA REZENDE

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

REMUNERAÇÃO – R$ **5.989,06 (Cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e seis centavos).**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **05/02/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – José Arimatéia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **SHEROLLY APARECIDA REZENDE** (CONTRATADO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – ERONIDES EMILIANO DE MORAES

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

REMUNERAÇÃO– **3.076,75 (Três mil cento Setenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **05/02/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – José Arimatéia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **ERONIDES EMILIANO DE MORAES** (CONTRATADO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 003/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – SAMARA GABRIELLE DE SOUZA BARBOSA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **AUXILIAR DE TURMA**

REMUNERAÇÃO– R$ 1.731,84 **(mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **05/02/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – José Arimateia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATA) **SAMARA GABRIELLE DE SOUZA BARBOSA** (CONTRATADO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 022/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – MARCIA HELENA DE CARVALHO FARIA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

REMUNERAÇÃO – **R$ 5.989,06 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e seis centavos)**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **05/02/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – José Arimatéia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **MARCIA HELENA DE CARVALHO FARIA** (CONTRATADO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 023/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – HEMILLE CRISTINA FERREIRA SANTOS

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **AUXILIAR DE TURMA**

REMUNERAÇÃO– R$ 1.731,84 **(mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **05/02/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – José Arimateia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATA) **HEMILLE CRISTINA FERREIRA SANTOS** (CONTRATADO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 004/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – MARCILENE BERNARDES TAFAREL

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSORA CLASSE B**

REMUNERAÇÃO– R$ $ **5.989,06 (Cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e seis centavos)**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **05/02/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – José Arimatéia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **MARCILENE BERNARDES TAFAREL** (CONTRATADO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 005/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONÇA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como PROFESSOR CLASSE B

REMUNERAÇÃO– R$ 5.989,06 (Cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e seis centavos)

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – 05/02/2024 a 05/05/2024

ASSINAM – José Arimateia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONÇA (CONTRATADO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 024/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – MARINETE DAS CHAGAS

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

REMUNERAÇÃO – **R$ 5.989,06 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e seis centavos)**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **05/02/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – José Arimatéia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **MARINETE DAS CHAGAS** (CONTRATADO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 025/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – FABIANA LANGNER

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

REMUNERAÇÃO – **R$ 5.989,06 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e seis centavos)**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **05/02/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – José Arimatéia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **FABIANA LANGNER (**CONTRATADO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 006/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – MARILI DE SOUZA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

REMUNERAÇÃO– R**$ 5.989,06 (Cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e seis centavos)**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **05/02/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – José Arimateia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATANTE) **MARILI DE SOUZA** (CONTRATADO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 026/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – ELISANDRA DE SOUZA LEITE

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como PROFESSORA CLASSE B

REMUNERAÇÃO– R**$ 5.989,06 (Cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e seis centavos)**

CARGA HORÁRIA – 30 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **05/02/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – José Arimateia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATA) **ELISANDRA DE SOUZA LEITE** (CONTRATADO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 007/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – LUCENY EMILIANO DE MORAES

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **AUXILIAR DE TURMA**

REMUNERAÇÃO– R$ **1.731,84 (Hum mil setecentos trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)**

CARGA HORÁRIA – 40 (Quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **05/02/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – José Arimatéia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **LUCENY EMILIANO DE MORAES** (CONTRATADO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 027/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

REMUNERAÇÃO – **R$ 5.989,06 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e seis centavos)**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **05/02/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – José Arimatéia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA (**CONTRATADO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 008/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – EDILAINE DE FATIMA CRUZ MORAIS

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSORA CLASSE B**

REMUNERAÇÃO– R$ **5.989,06 (Cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e seis centavos)**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **05/02/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – José Arimatéia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **EDILAINE DE FATIMA CRUZ MORAIS** (CONTRATADO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 028/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – MARIA BETÂNIA GOMES DA SILVA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

REMUNERAÇÃO – **R$ 5.989,06 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e seis centavos)**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **05/02/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – José Arimatéia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **MARIA BETÂNIA GOMES DA SILVA (**CONTRATADO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 009/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – IRINEIA DA ROSA ARAUJO

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

REMUNERAÇÃO– R$ **5.989,06 (Cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e seis centavos)**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **05/02/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – José Arimateia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **IRINEIA DA ROSA ARAUJO** (CONTRATADO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 029/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – SULEMA GARCIA BARBOSA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

REMUNERAÇÃO – **R$ 5.989,06 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e seis centavos)**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **05/02/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – José Arimatéia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **SULEMA GARCIA BARBOSA (**CONTRATADO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 030/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – MARCOS AURELIO LUCENA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

REMUNERAÇÃO – **R$ 5.989,06 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e seis centavos)**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **05/02/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – José Arimatéia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **MARCOS AURELIO LUCENA (**CONTRATADO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 010/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) GILDA APARECIDA DA CRUZ BORGES

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

REMUNERAÇÃO– R$ **5.989,06 (Cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e seis centavos)**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **02/05/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **GILDA APARECIDA DA CRUZ BORGES** (CONTRATADO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 011/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – VANDER SIMINDA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE A**

REMUNERAÇÃO– R$ **3.992,70 (Três Mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos)**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **05/02/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – José Arimateia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **VANDER SIMINDA** (CONTRATADO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 012/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – SAM AMILTON SEREDI

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE A**

REMUNERAÇÃO– R$ **3.992,70 (Três Mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos)**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **05/02/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – José Arimateia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **SAM AMILTON SEREDI** (CONTRATADO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 039/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – ELENICE PERNE DUTRA DA MATA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

REMUNERAÇÃO – **R$ 5.989,06 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e seis centavos)**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **05/02/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – José Arimatéia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **ELENICE PERNE DUTRA DA MATA** (CONTRATADO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 040/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – NOLMA NOGUEIRA DA SILVA BRAGA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

REMUNERAÇÃO – **R$ 5.989,06 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e seis centavos)**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **05/02/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – José Arimatéia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **NOLMA NOGUEIRA DA SILVA BRAGA (**CONTRATADO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 041/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – GEIZA URZEDA REZENDE DA SILVA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

REMUNERAÇÃO – **R$ 5.989,06 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e seis centavos)**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **05/02/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – José Arimatéia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **GEIZA URZEDA REZENDE DA SILVA (**CONTRATADO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 042/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – CLEIDE DO SOCORRO CUIMAR

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

REMUNERAÇÃO – **R$ 5.989,06 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e seis centavos)**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **05/02/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – José Arimatéia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **CLEIDE DO SOCORRO CUIMAR (**CONTRATADO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 013/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – NILCE PEBAMO SEREDI

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSORA CLASSE A**

REMUNERAÇÃO– R$ **3.992,70 (Três Mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos)**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **05/02/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – José Arimatéia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **NILCE PEBAMO SEREDI** (CONTRATADO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 031/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – VANIA SAMPAIO DA SILVA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

REMUNERAÇÃO – **R$ 5.989,06 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e seis centavos)**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **05/02/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – José Arimatéia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **VANIA SAMPAIO DA SILVA (**CONTRATADO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 032/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

REMUNERAÇÃO – **R$ 5.989,06 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e seis centavos)**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **05/02/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – José Arimatéia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA (**CONTRATADO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 014/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

REMUNERAÇÃO– R$ **5.989,06 (Cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e seis centavos)**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **02/05/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA (CONTRATADO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 033/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – MARIA LUZIANA DA SILVA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

REMUNERAÇÃO – **R$ 5.989,06 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e seis centavos)**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **05/02/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – José Arimatéia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **MARIA LUZIANA DA SILVA (**CONTRATADO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 015/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) EDILAINE CRISTINA DA SILVA E SILVA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

REMUNERAÇÃO– R$ **5.989,06 (Cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e seis centavos)**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **02/05/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **EDILAINE CRISTINA DA SILVA E SILVA** (CONTRATADO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 034/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – RAFAELA BERNARDES TAFAREL

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **AUXILIAR DE TURMA**

REMUNERAÇÃO– R**$** 1.731,84 **(mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **05/02/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – José Arimateia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATA) **RAFAELA BERNARDES TAFAREL** (CONTRATADO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 035/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – JAQUELINE OHANA DA SILVA BEZERRA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **AUXILIAR DE TURMA**

REMUNERAÇÃO– R**$** 1.731,84 **(mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **05/02/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – José Arimateia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATA) **JAQUELINE OHANA DA SILVA BEZERRA** (CONTRATADO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 017/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) ISMAR TSIPTEPRE

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

REMUNERAÇÃO– R$ 3.992,70 (Três Mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos)

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **02/05/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e ISMAR TSIPTEPRE (CONTRATADO)

EXTRCATO DO ONTRATO Nº 036/2024

EXTRCATO DO ONTRATO Nº 036/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 036/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – ROZENILDA LUCINDA DA SILVA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **AUXILIAR DE TURMA**

REMUNERAÇÃO– R**$** 1.731,84 **(mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **05/02/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – José Arimateia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATA) **ROZENILDA LUCINDA DA SILVA** (CONTRATADO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 018/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) DEUZENE DE DEUS DOS SANTOS

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

REMUNERAÇÃO– R$ **5.989,06 (Cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e seis centavos)**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **02/05/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e DEUZENE DE DEUS DOS SANTOS (CONTRATADO)

LICITAÇÃO
EDITAL DE BALANÇO - BALANÇO GERAL EXERCÍCIO DE 2023

EDITAL DE BALANÇO

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO DE 2023

A Prefeitura Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31,§ 3° da Constituição Federal e Artigo 209 da Constituição Estadual, torna público que ficará à disposição de qualquer contribuinte ou cidadão, na página oficial da prefeitura https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/, diário oficial dos Municípios e Mural da Prefeitura, podendo ser requisitado por qualquer meio, para exame e apreciação de todos, pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de 15 de fevereiro de 2024 o **Balanço Geral do Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE /MT,** compreendendo todos anexos, relativo ao exercício de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste -MT,

Santo Antônio do Leste -MT, 14 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 038/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – LAURA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

REMUNERAÇÃO – **R$ 5.989,06 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e seis centavos)**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **05/02/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – José Arimatéia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **LAURA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA (**CONTRATADO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 020/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) GILBERTO DOMINGOS DA CRUZ

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

REMUNERAÇÃO– R$ **5.989,06 (Cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e seis centavos)**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **02/05/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e GILBERTO DOMINGOS DA CRUZ (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 4/2024, DE 01/01/2024 - DESIGNAR A SENHORA ATIANE DE SOUSA ROCHA SILVEIRA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ESCOLAR DA EMEB NOVA SUIÁ

PORTARIA Nº 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a **designação** da Senhora **TATIANE DE SOUSA ROCHA SILVEIRA** para a Função Gratificada de **DIRETORA ESCOLAR** da EMEB NOVA SUIÁ, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º Designar a Servidora **TATIANE DE SOUSA ROCHA SILVEIRA**, brasileira, Professora efetiva da Rede Municipal de Ensino, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1176775-8 SSP/MT e o CPF nº 802.076. 001-63, para a Função Gratificada de Diretora Escolar para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de **2024**.

Parágrafo Único. A servidora designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 62/2024, DE 04/01/2024 - EXONERAÇÃO, POR APOSENTADORIA, DA SENHORA HELENA MARIA BERNARDO DA SILVA, DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 062, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe Sobre a **Exoneração** para Aposentadoria da Senhora **HELENA MARIA BERNARDO DA SILVA**, do cargo efetivo de Agente de Administração Pública.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a Senhora **HELENA MARIA BERNARDO DA SILVA**, brasileira, matricula nº 117, portadora da cédula de identidade RG nº 0334075-9 SESP/MT e inscrita no CPF nº 302.600.431-68, do Cargo efetivo de Agente de Administração Pública, para aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2024, DE 15/02/2024 - CONVOCAR O SERVIDOR FELISMINO DO CARMO RIBEIRO FILHO PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REASSUMIR AS SUAS ATIVIDADES FUNCIONAIS

ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2024.

Dispõe sobrea convocação de Funcionário Público Municipal.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a ordem funcional da administração pública;

CONSIDERANDO as peculiaridades administrativas do Município;

CONSIDERANDO o dever do poder público em prestar o devido atendimento aos cidadãos e munícipes, bem como ainda aos procedimentos de ordem administrativa;

CONSIDERANDO os ditames legais contidos no parágrafo único do art. 104 da Lei Complementar nº 36 de 30 de outubro de 2003;

RESOLVE:

Art.1º Convocar o servidor **FELISMINO DO CARMO RIBEIRO FILHO,** Brasileiro, Funcionário Público Municipal, com o cargo de Professor de Ensino de I Grau, com sua matricula funcional nº 257, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a comparecer na Assessoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida Araguaia, nº 248 Centro- CEP 78670-000, no prazo de 10 (dez) dias, para reassumir as suas atividades funcionais, perante o seu órgão de origem.

Art. 2º O não comparecimento no prazo estipulado no Art. 1º ensejará início de procedimento administrativo para sua exoneração.

Art. 3º Este Ato Convocatório entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, em 15 de fevereiro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 986/2023, DE 29/12/2023 - EXONERAÇÃO DO SENHOR EVANIAS FERREIRA DOS SANTOS, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR DA EMEB NOVA SUIÁ

PORTARIA Nº 986, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe Sobre a **Exoneração** do servidor efetivo Senhor **EVANIAS FERREIRA DOS SANTOS**, da Função Gratificada de **DIRETOR ESCOLAR DA EMEB NOVA SUIÁ**.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, o Senhor **EVANIAS FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, matrícula nº 256, portador da cédula de identidade RG nº 267566 SSP/MT e inscrito no CPF nº 442.124.961-00, da Função Gratificada de Diretor Escolar da EMEB Nova Suiá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2024, DE 15/02/2024 - CONVOCAR A SERVIDORA NEONÍLIA COELHO FERREIRA SILVA PARA REASSUMIR, EM 10 (DEZ) DIAS, AS SUAS ATIVIDADES FUNCIONAIS.

ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2024.

Dispõe sobre a convocação de Funcionário Público Municipal.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a ordem funcional da administração pública;

CONSIDERANDO as peculiaridades administrativas do Município;

CONSIDERANDO o dever do poder público em prestar o devido atendimento aos cidadãos e munícipes, bem como ainda aos procedimentos de ordem administrativa;

CONSIDERANDO os ditames legais contidos no parágrafo único do art. 104 da Lei Complementar nº 36 de 30 de outubro de 2003;

RESOLVE:

Art.1º Convocar a servidora **NEONÍLIA COELHO FERREIRA SILVA,** brasileira, funcionária pública municipal, com o cargo de Apoio Administrativo Escolar, com sua matricula funcional nº 490, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a comparecer na Assessoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida Araguaia, nº 248 Centro- CEP 78670-000, no prazo de 10 (dez) dias, para reassumir as suas atividades funcionais, perante o seu órgão de origem.

Art. 2º O não comparecimento no prazo estipulado no Art. 1º ensejará início de procedimento administrativo para sua exoneração.

Art. 3º Este Ato Convocatório entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, em 15 de fevereiro de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 73/2024, DE 10/01/2024 - EXONERAÇÃO, POR APOSENTADORIA, DA SENHORA MARIA MADALENA DA SILVA, DO CARGO EFETIVO DE APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR

PORTARIA Nº 073, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe Sobre a **Exoneração** para Aposentadoria da Senhora **MARIA MADALENA DA SILVA**, do cargo efetivo de Apoio Administrativo Escolar.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a Senhora **MARIA MADALENA DA SILVA**, brasileira, matricula nº 157, portadora da cédula de identidade RG nº 0437715-00 SESP/MT e inscrita no CPF nº 628.096.281-49, do Cargo efetivo de Apoio Administrativo Escolar, para aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

XEDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº06/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2023 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 05/2023 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **16 de Fevereiro de 2024 à 22 de Fevereiro de 2024**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 04/2023.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
APROVADO		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
GEOVANA GOMES CORDEIRO	18	7°

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos AUTENTICADOS a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (**AUTENTICADA**),
Declaração de bens (**AUTENTICADA**),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento, RG e CPF de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura).
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 15 de Fevereiro de 2024.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2024 – DIVULGA LISTAGEM DE CANDIDATOS INSCRITOS POR ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Comissão Organizadora do **Concurso Público nº 001/2023** da Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT, nomeada pela Portaria nº 091/2023, alterada pela Portaria n° 031/2024, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a empresa **Policon Tecnologia e Gestão Ltda. – ME**, nos termos do item 10.9 do Edital nº 001/2023, considerando as dificuldades de disponibilização de local de prova e de carteiras para os candidatos inscritos e homologados, **RESOLVEM**:

I – Divulgar a listagem de candidatos inscritos por escola;

II – Comunicar aos interessados que o atraso na divulgação da listagem, que deveria ter ocorrido no dia 14/02/2024, foi devido às dificuldades de disponibilização de local de prova e de carteiras, cuja Gestão do Governo Municipal e Comissão Organizadora do Concurso Público n° 001/2023 não mediram esforços para solucionarem a questão;

III – Esclarecer que, devido ao número inesperado de inscrições válidas para este concurso público, chegando a 1.616 candidatos regularmente inscritos, a Comissão Organizadora, juntamente com a empresa executora do evento, tiveram que alterar os horários de aplicação de prova, passando para os dois turnos deste domingo, dia **18/02/2024**, conforme segue abaixo:

a) Candidatos a cargos de Ensino Fundamental e de Ensino Médio: **período matutino, horário de abertura do portão às 07hs e horário de fechamento às 08hs**; b) Candidatos a cargos de Ensino Superior: **período vespertino, horário de abertura do portão às 12hs e fechamento às 13hs**; c) Ressaltar que os horários estabelecidos neste edital complementar se referem ao horário local, ou seja, o mesmo de Cuiabá – MT; d) Comunicar que as provas práticas serão aplicadas em data a ser divulgada em edital complementar apenas para os candidatos classificados na prova objetiva; e) Comunicar que esta mudança de horário foi necessária para que todos possam submeter-se à prova do referido concurso público sem alterar suas respectivas agendas com outros eventos desta natureza;

IV – Os demais itens do Edital n° 001/2023 permanecem inalterados.

São José do Povo – MT, 15 fevereiro de 2024.

Maria Luísa Correa Cardoso

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ - 18/02/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE PROVA	DATA DE PROVA	SALA
0006044	ADRIANO CEZAR CORREA SILVA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0008298	ADRIELY BARBOSA MACHADO	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0004535	ALAIR SOUSA SANTOS	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0006522	ALAYNY AZELINA VIEIRA DA SILVA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0006320	ALEX SANDRO DE SOUZA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0007939	ALINE BUENO BORGES	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0005651	ALINE CRISTIANI DA SILVA SANTOS	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0008441	ALINE JUSTINO ARAUJO	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0008167	ALINE NETO PALMEIRA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0008603	ALVAIR RODRIGUES MIRANDA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0004158	AMANDA CRISTINA BORGES DE SOUSA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0008679	ANA GABRIELLA ROCHA OLIVEIRA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0007996	ANA KAROLINE BATISTA DOS SANTOS	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0008614	ANA PAULA MARTINS BORGES	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0003904	ANA PAULA PEREIRA SOARES	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0008509	ANDRE ALVES LACERDA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0004212	ANDREI ALCANTARA COSTA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0004636	ANDRIELI LORRAINE DA SILVA BRITO	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0005614	ANDRIELLY REGINA OLIVEIRA MEDEIROS	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0003996	ANITA BIANCHI	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0008297	ANNA JULIA PEREIRA CARVALHO	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0005006	ANNA KAROLLINY GONÇALVES ALVARENGA DE FIGUEIREDO	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0003977	ANNA LÍVIA DE SOUZA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0005301	ANNY GABRIELLY SANTOS SOUZA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0008218	ARIELLY DE MOURA LUZINI	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0008033	ARISTOTELES ALVES	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0004801	BEATRIZ CAVALCANTE MONTEIRO	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0006843	BEATRIZ PERES ALVES	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0004144	BIANCA FERREIRA PINHO	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0005513	BRAYON JUNIOR COSTA LOPES	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0003922	BRENDHA DANIELY LEMES VIRIATO	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0006904	BRUNA GABRIELLY FARIAS NUNES	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0007926	BRUNA SILVA DE SOUZA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0004386	CAMILA CARDOSO CORREIA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0003842	CAMILA SIQUEIRA CEBALHO	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0004986	CAMILA THAIANA RUEDA DA SILVA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0005160	CAREN ALCÂNTARA COSTA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0006297	CARLA CAMILO MARICHI	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0008478	CARLOS ALEXANDRE SPANI	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0004741	CAROLINE KUSIAK DE OLIVEIRA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0004775	CHARLLES SOUZA RODRIGUES	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0004868	CÍNTIA RAQUEL DA SILVA ALVES	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0008057	CIRLENE CASARI SANTOS	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0005244	CLEIDIMARA MORAES BORGES	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0004297	CLÉLIA PINTO DE ALMEIDA SOUZA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0004231	CRISTIANO PEREIRA DA SILVA SANTOS	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0008585	DANIELA REGINA LUZ DE SOUZA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0007521	DANYELLY CRISTINA PEREIRA MEDEIROS	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0008513	DAYANNE REGINA PEREIRA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0005031	DEBORA VIEIRA DAE OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0004668	DEJAIR RODRIGUES RAMOS DA SILVA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0008222	DEJUNHO CAMPOS DA COSTA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0006289	DELMIR CARVALHO SILVA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0007946	DELSO EPIFANIO LEAO DE MELO	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0004050	DENISLAINE PIRES LICERAS	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0005771	DIEGO AMORIM DA SILVA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0004974	DORALINA DIAS PEREIRA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0007224	EDINALVA MACEDO	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0007173	EDNA PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0008426	EDUARDA ALMEIDA SANTANA MOREIRA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0007922	EDUARDA COSTA ALCÂNTARA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0008489	EDVAN CARLOS TAVARES PEREIRA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0007322	ELAINE DOS SANTOS DUTRA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0004006	ELDA ALVES AMBROZIO	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0007962	ELIANDRO SOUSA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0004401	ELIANE DA SILVA NEVES	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0006333	ELIANE DE OLIVEIRA CLAIR	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0004907	ELICA DAIANE DE OLIVEIRA BRITO BARROSO	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0008497	ELIENE FERREIRA DE JESUS	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0005168	ELINETE DE SOUZA OLIVEIRA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0004815	ELIS RENATA BATISTA FERREIRA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0007321	ELISABETE LUIZA MOURA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0007989	ELISÂNGELA DE SOUZA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0006196	ELIZIA MORAIS NUNES	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0008195	ELKE CAROLINE FERREIRA DA SILVA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0006217	EMANUEL DOS ANJOS PIO	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0004154	ERALDO NOGUEIRA LIMA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0008411	ERICA FERREIRA DA SILVA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0003987	ERISVANIA MARIA LIMA DE ARAUJO	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0008799	EUCIENE PINTO DE MORAES	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0005647	EURICO ALVES DE MOURA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0008415	EVALDO DOS SANTOS MACHADO	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0008381	EVELIN FERREIRA DE OLIVEIRA LOI	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0008304	EVELINO PEREIRA PEIXOTO	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0007979	FABIANA DAVID TORRES	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0008284	FABIANA TRINDADE ALCÂNTARA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0008622	FELIPE FARIA MIRAGLIA CARVALHO	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0008292	FELIPE FLUCH DA SILVA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0007414	FÉLIX MANOEL DOS SANTOS ALVES	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0005193	FRANCIELI LAURA FERREIRA SILVA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0008490	FRANCYELLE DOS SANTOS CARDOSO	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0004550	GABRIEL GONÇALVES DE SOUZA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0008699	GABRIELA FERREIRA DA SILVA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0006047	GABRIELLA DA SILVA SANTOS	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0008041	GABRIELLY CRISTINY SOUZA REIS	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0004078	GABRIELY RODRIGUES DOS SANTOS CONCEIÇAO	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0004396	GEAN CICERO DA SILVA SANTOS	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0003919	GEANE APARECIDA CAMPOS DOURADO	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0004166	GEONE ALVES	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0007994	GERALDO BASILIO DA SILVA FILHO	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0008801	GEYSE MARQUES MORAIS BRAGA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0008148	GIOVANA CARBONATO ROSA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0008096	GIOVANA MORENO DE SOUZA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0008201	GIOVANNA GARCIA OLIVEIRA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0004015	GIOVANNA PIMENTEL LIMA PELOI	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0004461	GIOVANNA SILVA SOUZA MARTINS	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0005288	GISELE VIANA DE ARRUDA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0004851	GIZELLE SANTOS SOUZA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0004730	GLEISER BENTO CADIDE	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0005799	GLEITON JONNY PADILHA DO SANTOS	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0008233	GLENDA RAIRA SILVA VIEIRA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0008374	GREYCY KELLY MAGALHÃES DA COSTA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0008420	GUSTAVO DE SOUZA VILARINHO	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0008044	HELLEN CRISTINA MENDES	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0005395	HEMERSON HENRIQUE RODRIGUES LEOPOLDINO	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0005691	HENRIQUE SARTORI FILHO	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0006895	HERIK VINICIUS BATISTA PEREIRA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0008582	IASMIN ALVES	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0005277	INGRID RAFAELA PERES DE ALMEIDA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0008338	IRINÉIA RONDON MACHADO	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0008193	ISABELLA MEDEIROS ERRERA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0007897	IVANILDA FERREIRA DE SOUZA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0008606	IZABELA ROCHA FERREIRA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0005830	JAHNMULLER RODRIGUES DOS SANTOS	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0003875	JAILZA SILVA DE SOUZA FERNANDES	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0005905	JAKELINE CARLONE VIDAL	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0005004	JANAINA PINHEIRO DE ALMEIDA NOBRE	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0008506	JANICE GISLEINE PEREIRA ARAUJO	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0008032	JANY MARIA BARBOSA LOPES	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0004817	JAQUELINE KARLA DA SILVA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0005224	JAQUELINE PINHEIRO DE ALMEIDA SOUSA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0007895	JEAN CARLOS FERREIRA DE SOUZA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0007482	JESSICA APARECIDA CHAGAS CARVALHO	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0008523	JHEESSIKA NAYARA GONÇALVES DE ARAÚJO PEREIRA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0005707	JHEINIFFER KALINE MARINHO DE FREITAS	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0005719	JHONATHAN DA ROCHA PORTO	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0006046	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0004150	JOÃO DAVID SILVA LICERAS	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0004492	JOÃO GUILHERME SILVA MOURA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0006351	JOAO PEDRO MENDES KLIMASCHEWSK	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0008281	JOÃO PEDRO NUNES DE OLIBEIRA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0008042	JOÃO RUY DUARTE DA SILVA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0007320	JOELMA SANTOS LOPES CAVALCANTE	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0008733	JONAS MARQUES DE OLIVEIRA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0008189	JORGE LUÍS DA SILVA OLIVEIRA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0008684	JOSÉ ALVES DOS SANTOS	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0006601	JOSÉ CARLOS DA SILVA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0008774	JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0008271	JOSE LUCAS CADIDE LELLIS	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT

CONCURSO PÚBLICO - 01/2023

ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0008302	JOSE ROBERTO CENEDESI	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0005194	JOSELMA SOARES DUARTE	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0008731	JOSENI DOS SANTOS ALVES PACHECO	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0008259	JOSENITA MACEDO DE SOUZA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0004757	JOSIELI QUERINO SOUSA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0008168	JOSIMAR CANDIDO DE SOUZA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0005480	JULIANA DA SILVA DOS SANTOS	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0004288	JULIANO SILVA SANTANA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0005983	JULIENE OLIVEIRA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0003839	JULIO CESAR ALVES COLLETTE	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0005409	JÚLIO CÉSAR DE SOUZA OLIVEIRA	001 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 08:00	SALA - 05

TOTAL DE CANDIDATOS: 160

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA - 18/02/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE PROVA	DATA DE PROVA	SALA
0008817	ACSA BORGHETTI SILVA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0006824	ADALGIZA SOARES DE OLIVEIRA COSTA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0004696	ADOLFO DE CARVALHO ARRUDA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0008301	ADRIANO FERNANDES DE BRITO	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0004892	ALESSANDRO ALVES DE SOUSA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0007907	ALESSANDRO GOMES DO AMARAL	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0007097	ALOÍSIO CÂNDIDO DE SOUZA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0008049	ALYCE MEDEIROS VIEIRA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0005108	AMAURI PEREIRA DOS SANTOS	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0006831	ANDREIA CRISTIANE BORGES ENEDINO	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0008466	ARTUR MACEDO OLIVEIRA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0008173	BELMIRO FRANCISCO JUNIOR	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0004276	BIANCA STEFANY ABREU ALVES	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0008818	BRENNO GUERREIRO DO NASCIMENTO	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0008273	BRUNA NEVES LELLIS	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0008760	BRUNA RODRIGUES DE OLIVEIRA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0006844	CÁTIA INÁCIO DA SILVA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0006949	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0004961	CLAUDIO DA SILVA GONCALVES	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0004437	CRISTIANE GONÇALVES DA SILVA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0007262	DEBORA CRISTIAN GOMES DE SOUZA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0007353	DENIVALDO JÚLIO DA SILVA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0004570	DIEGO MARTINS DIAS	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0006135	DIOGO LUIZ DA SILVA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0007975	DOUGLAS FERREIRA LOPES	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0004363	EDCARLOS LOPES DOS SANTOS	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0005072	EDNEIDE ALVES AMORIM	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0008288	EDSON AZEVEDO DOS SANTOS	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0006197	EDVALDO DOS SANTOS SOUZA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0008463	EDVALDO PEREIRA DA SILVA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0007379	ELIELSON CORREIA DA SILVA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0004046	EVARISTO ROGDRIGUES DA CRUZ	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0003940	FABIO DE CARVALHO DIAS	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0006181	FABIO GOMES	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0004192	FABIO RAMIRES GONÇALVES	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0008341	FELIPE MARINHO DA COSTA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0008019	FERNANDO DA SILVA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0005631	FIRMIANO COTRIM NETO	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0007535	GEOVANI NEVES QUEIROZ	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0005663	GERALDO VICENTE VIEIRA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0008265	GESINO CARLOS COSTA SOUZA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0005260	HERONIDES APARECIDO DOS SANTOS	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0008132	HIGOR DA COSTA GOMES	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0005753	IGOR CAUÃ MARIANO DA SILVA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0007980	IRAZILDA MARIA DE MORAIS	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0008364	IVETE ALMEIDA DE SOUZA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0008783	JAQUELINE BARROS DE ALMEIDA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0005711	JEFFERSON SILVA SANTANA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0005263	JESIEL OLIVEIRA DA SILVA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0006266	JOÃO PEDRO LUKA NONATO VIEIRA NUNES	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0008446	JOAQUIM DE SOUZA NETO	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0006465	JUDITH JULIA DA SILVA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0004186	JULLIANE CAMILLA DE SOUZA OLIVEIRA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0008223	JULLYA HÍVILA TEIXEIRA MODOLON	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0007965	KAITON VINICIUS VICENTE DA SILVA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0008063	KARLA NAYARA PEREIRA BIOLO	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0005024	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0004670	KAROLINA ALVES DA GUIA FERREIRA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0005048	KASSILA LIMA PAIXÃO DE SOUZA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0005793	KELLY FERNANDA GONZAGA PINHEIRO	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0008334	KIMBERLY LICERAS DA SILVA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0008540	KLEBER ZANON VIEIRA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0007947	KLEITON AVES DA GUIA FERREIRA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0005721	LAIANE BORGES DE OLIVEIRA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0007889	LARISSA CRUZ MENEZES CAMPELO	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0007900	LAURA HELENA SANTOS DIAS	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0004085	LEANDRA KRISLEY SOUZA MACEDO	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0008772	LEANDRO MELO SALOMAO	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0008414	LEANDRO RAULINO DOS SANTOS	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0006965	LEDA CRISTINA ARAÚJO DIAS	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0004727	LÉIA GARCIA DE MOURA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0007582	LEIDIANE DA SILVA ARRUDA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0006385	LEONARDO DIAS LIMA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0006260	LEONARDO FELICIO COSTA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0004567	LETICIA ALVES DE MORAIS	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0004003	LETICIA DO AMARAL SANTOS	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0005422	LETICIA LEAL DA SILVA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0008416	LETÍCIA REZENDE FEITOSA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0006706	LILIANE SALVADOR DOS SANTOS	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0004883	LUANA DE MEIRA MORAIS	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0004251	LUCAS TEODORO DOS SANTOS	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0008685	LUCAS WILLIAN CARVALHO DOS SANTOS	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0004508	LUCELIA CANDIDA DE MORAES NUNES	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0006817	LUCIANA DE FRANÇA MENDES	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0008638	LUDIMYLA PEREIRA DOS SANTOS	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0004699	LUIZ ANTONIO CARVALHO	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0008239	LUIZ FRANCISCO VIEIRA NETO	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0008021	LUSNAIARA OLIVEIRA SILVA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0004948	MAGALI GOLDBECK	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0008066	MANOEL INACIO COTRIM REIS	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0005683	MARA CRISTINA SARTORI	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0004643	MARCELA DE SOUZA FELTRIN BEATTO	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0008480	MARCELA EDUARDA DE SOUZA MELO	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0008190	MARCELO GUERREIRO FILHO	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0008579	MARCELO SANTOS RIBEIRO	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0006298	MARCIA MARIELE SILVERIO DE SOUSA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0006006	MARCILENE CORREIA DE MAGALHÃES DOS SANTOS	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0004630	MARCO ANTONIO GONÇALVES MOREIRA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0007961	MARCO SUEL ALVES SILVA FREIRE	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0006124	MARCOS GIOVANI FIGUEIREDO	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0005492	MARCOS GUILHERME TAVEIRA DUTRA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0008740	MARCOS VINCIUS PEREIRA DIAS	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0006814	MARCOS VINICIO OLIVEIRA DE SOUZA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0004850	MARIA CARLA DE CARVALHO FIGUEREDO	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0008175	MARIA EDUARDA SILVA ANDRADE	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0006017	MARIA FERNANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0004693	MARIA SUELI GONÇALVES	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0008074	MARIANA FERREIRA CERQUEIRA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0008565	MARIANE ARRUDA SANTOS CARVALHO	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0004953	MARIELE MASSON POLLI	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0004935	MARIELI QUIRINO DA SILVA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0005609	MARINEIDE SANTOS DA SILVA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0005674	MARINES SOTELO	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0005351	MARISTELA LIBARDONI DOS SANTOS	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0006265	MARIVANE BEZERRA MOURA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0005191	MARLENE CORREA CADIDE CAMPOS	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0007976	MARLENE DE OLIVEIRA BORGES FERNANDES	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0006346	MARLETE COSTA DE OLIVEIRA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0008007	MARLI APARECIDA BARAZZETTI	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0008594	MARLON MOREIRA CAVALHEIRO	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0008820	MATEUS FERNANDES MORAIS JUNIOR	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0008687	MATHEUS AUGUSTO DELGADO RIBEIRO	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0005681	MATHEUS BRUNO MARINHO DE FREITAS	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0007345	MAURÍCIO SANTOS FILHO	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0008734	MAYKON CESAR RODRIGUES DE SOUZA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0005873	MESSIAS CARDOSO CAMPOS	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0007235	MILENA NOBRE DE ALMEIDA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0007340	MILENE APARECIDA CARLONE	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0008485	MIRIAM GONÇALVES DE SOUZA MOURA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0004073	MONICA SILVA SOARES	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0008152	NAIARA NEPOMUCENA FELIX DE ABREU	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0006091	NAYANE MACEDO NUNES	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0008395	NAYARA RIBEIRO DOS SANTOS	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0003862	NAYARA SOUZA SILVA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0008126	NEFERSON AUGUSTO FARIAS LEAL	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0008591	NERE REIS DOS SANTOS SOARES	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0008667	NILSON ADRIANO PEREIRA CAVALCANTE	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0004406	NUBIA NARA FERREIRA OLIVEIRA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0007234	ORLEI FIUZA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0005313	OTAVIANO RIBEIRO NETO	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0004261	PABLO MORAES SOUZA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0006184	PALOMA VITORIA DOS SANTOS	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0003848	PATRICK MORAES SOUZA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0004620	PAULO HENRIQUE GONÇALVES MOREIRA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0004121	PAULO HENRIQUE QUEIROZ DA COSTA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0008186	PAULO RAFAEL VILELA SANTOS	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0005154	PAULO SEGIO DE SOUSA VILAS BOAS	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0005928	PAULO VITOR DOS SANTOS	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0006036	PAULO VITTOR DA SILVA SANTOS	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0007906	PEDRO GUSTAVO MACENA DA SILVA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0005127	PEDRO HENRIQUE SANTANA NEVES	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0008786	PEDRO HENRIQUE SOUZA TOMÉ	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0008136	PEDRO HENRIQUE TECHE FERNANDES	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0008098	RAFAEL ANTUNES MACIEL TRENTO	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0008319	RAFAEL PEREIRA DE ALMEIDA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0003909	RAIANE ABREU DOS SANTOS PEREIRA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0005846	RAILINE APARECIDA RODRIGUES DIAS DA SILVA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0008163	RAULINDO PORTELA DE SOUZA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0005589	RAY DOUGLAS GOMES DE SOUZA RODRIGUES	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0005735	RAYANE MAIA DE MENDONÇA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0008385	REGIANE MARIA DA CONCEIÇÃO BROCKER	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0004714	REGIANE QUIRINO FARIAS	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0008116	REINALDO ALVES DE SOUZA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0003965	REJANE SILVA SIZENANDES DA SILVA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0008526	REMILCE ALVES DE FARIA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0006304	RENATA CELIS DE PAULA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0004168	RENATA LOPES DE SOUZA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0008457	RENATO CAMPOS FERREIRA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0008210	RENIANE SILVA DE SOUZA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0006008	RITA DE CASSIA DE ALMEIDA SANTOS SILVA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0004500	ROBERTO LUIZ SOUZA DE MELO	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0006062	ROBSON DA SILVA ALVES	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0007952	RODRIGO ANTÔNIO MARQUES DO NASCIMENTO	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0008062	RODRIGO FERREIRA DA COSTA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0006368	RODRIGO FERREIRA DE SOUZA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0008693	ROGER KAUÃ ALVES DE JESUS	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0008100	ROGÉRIO BRUNO OLIVEIRA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0003976	ROGÉRIO JOÃO DA COSTA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0008756	ROGERIO REZENDE MACHADO	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0007557	RONALDO DA CRUZ LOPES	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0008645	RONZI CORTEZ LOI	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0004748	ROSANGELA AMORIM DA SILVA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0006861	ROSANGELA APARECIDA DUARTE	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0004785	ROSANGELA PRADO SILVA LIMA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0005509	ROSEMAR DA GUIA SILVA OLIVEIRA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0005117	ROSIMAR PEREIRA DOS SANTOS	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0005436	RYAN GUSTAVO DE SOUZA SANTANA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0004581	SABRINA DA SILVA RAMOS	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0006341	SAMARA DE SOUZA MARTINS	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT

CONCURSO PÚBLICO - 01/2023

ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0005190	SANDRA GARCIA ROSA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0007753	SANDRA MARA CASTRO	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0005225	SÁVIO RODRIGUES DE SOUZA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0008323	SEBASTIAO ALVES DIAS	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0008802	SELMA FRANCISCA DE OLIVEIRA CURY	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0008719	SELMA HELENA ALVES DA SILVA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0004025	SESIO RODRIGUES OLIVEIRA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0003858	SILVANIA LOPES DE ARAÚJO	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0004608	SILVANIO APARECIDO MOREIRA ELIAS	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0005269	SIMONE CORRÊA DA CRUZ	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0003958	SIMONE DE LIMA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0006173	SIMONE FERREIRA DE SOUZA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0007064	SINVAL PEREIRA DOS SANTOS	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0006979	SIRLENE AGUIAR DO AMARAL MEDEIROS	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0006475	STEFHANY GRACIELLE SILVA DIAS	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0005252	TALISSA CARLA ALVES DOS SANTOS	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0008612	TATIELE DOS SANTOS RODRIGUES	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0007919	TATIELLY DA SILVA OLIVEIRA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0005135	THAIS CRISTIANE PEREIRA DE PAIVA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0004480	THAIS SABRINA DE JESUS OLIVEIRA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0008701	THAMIRIS PEREIRA LEITE	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0007291	THAYNARA KELLY SANTOS SILVA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0005018	THAYS BISPO DA SILVA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0004481	THIAGO FERREIRA SILVA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0004280	THIAGO SILVA LICERAS	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0004781	VALDINEY BONADIO DA SILVA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0004885	VALDINEY FERREIRA DA SILVA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0006580	VALERIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0008410	VANDSON PERYLOS GUEDES	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0003846	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0008689	VANUTI SOUZA RODRIGUES	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0005067	VANUZA SOUZA SILVA DE ARAUJO	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0008125	VECY JÚNIOR ALMEIDA DE OLIVEIRA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0008191	VERA LÚCIA VIEIRA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0005781	VICTOR SILVA SANTOS	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0008024	VINICIUS MEDEIROS ERRERA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0005923	VINICIUS SOUZA DE ARAÚJO	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0003960	VITOR APARECIDO CAMPOS DE OLIVEIRA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0005086	VITOR GONCALVES DE SOUZA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0005597	VITÓRIA APARECIDA NATES DO CARMO	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0004494	WALEFAN LEONARDO DOS SANTOS SILVA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0007981	WALQUIRIA FERREIRA NATES	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0005648	WALTER RIBEIRO FILHO	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0007049	WANDERLAN JOSE DE SOUZA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0004924	WEDENOR LOPES MENDONÇA FILHO	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0004565	WENDEL VIEIRA DE OLIVEIRA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0007011	WESLEY HENRIQUE RIBEIRO ESTEVÃO	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0003845	WESLEY JESUS DA SILVA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0008200	WEVERTON RODRIGUES DA SILVA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0005728	WIGNES OLIVEIRA SANTOS	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0005187	WILIAN FERREIRA ASSUNCAO	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0008634	WILLIAN RODRIGUES DA COSTA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0008803	WILLIANS CASSIO DE QUEIROZ	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0005550	WILSON FRANCISCO PIMENTEL	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0008106	YASMIM VITÓRIA ALVES DE SOUZA	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0005756	ZIGOMAR MOREIRA SALES	002 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 08:00	SALA - 06

TOTAL DE CANDIDATOS: 245

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO - 18/02/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE PROVA	DATA DE PROVA	SALA
0008225	ADAILZA ROSA SAMPAIO GOMES	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0006175	ADÃO PEDRO DE ARRUDA SOUZA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0006053	ADAUTO DE ARAUJO FILHO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 10
0006576	ADEMIR DE SOUZA RIBEIRO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0006792	ADENIR PEREIRAA DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0008517	ADILES COSTA SANTOS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0005078	ADRIANA DE JESUS SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0006910	AGILDO LEANDRO MAIER	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0008327	AGUINALDO DE JESUS FREITAS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0006905	ALESSANDRA BERLOFA GARCIA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0008661	ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVEIRA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0008380	ALESSANDRA QUEIROZ DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0007134	ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0003883	ALEXANDRA MIRIAN DE ALMEIDA SOUZA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0004731	ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0004342	ALINE PEREIRA DE ALMEIDA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0004101	ALINE ROSA DA CRUZ	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 10
0007600	ALTAMIR NOGUEIRA MARTINS JUNIOR	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0008313	ALTINO ALEXANDRE DOS SANOS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0003868	ÁLVARO GONÇALVES DE OLIVEIRA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0006362	AMANDA MARIANE DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0006713	AMAURY DE OLIVEIRA GONÇALVES	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0006235	ANA CLARA SALES DA CRUZ	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0004257	ANA CLÁUDIA ALVES DE OLIVEIRA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0008396	ANA CLAUDIA BARBOZA AMORIM	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0006881	ANA LAURA RODRIGUES DOS SANTOS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0006258	ANA MARIA DE SOUZA RODRIGUES	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0004721	ANA MARIA GARCIA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0004667	ANA PAULA BARBOSA LOPES CASTRO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0007244	ANALICE CORREA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0008138	ANDREIA FERREIRA DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0005047	ANDREINA MAGNANI DE ALMEIDA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0008067	ANDRIGO FERREIRA MORAIS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0007556	ANTONIO MARCOS DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0008458	APARECIDA BATISTA PEREIRA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0004784	APARECIDO FERREIRA DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0004864	ARIELE KARINE CANABARRO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0004511	ARLETE APARECIDA MAREGA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0008498	BIANKA KARINNE SANTOS DE OLIVEIRA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0004218	BRUNA NAIARA PONTES FRANÇA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0005476	BRUNO AGOSTINHO DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0007938	BRUNO ARRUDA DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0006804	BRUNO FELIPE AMORIM DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0006273	CAMILA MACIEL LIMA DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0008468	CAMILA PEREIRA CEZAR	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0007080	CARLOS EDUARDO FERREIRA DA COSTA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0004087	CARLOS HENRIQUE FERREIRA MORAIS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0008544	CARMELIA ANDRADE PEREIRA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0007137	CECILIA GUIMARÃES DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0008356	CÉLIO DA SILVA OLIVEIRA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0004958	CESAR DE SOUZA FREITAS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0004341	CESAR DO NASCIMENTO FERREIRA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0004317	CEZAR ADRIANO ALVES	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0004010	CHARLES RODRIGUES RIBEIRO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0005600	CICERA CAROLLINNE ALVES DA SILVA OLIVEIRA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0006457	CLAUDINEI ANDRE DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0004661	CLEBER CARDOSO DE CASTRO LOPES	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0004127	CLEBER NOGUEIRA DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0005284	CLEIDE LANDER SOUZA SALES	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0007038	CLEUSA ELIANE RAMOS MARIZ	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0008095	CLEYTON GONÇALVES DIAS DE CARVALHO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0004908	CRIS DAIANE MENDES DE MORAIS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0008137	CRISLANIA RODRIGUES PEREIRA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0008157	CRISTIANE GOMES DOS SANTOS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0008147	CRISTINA MARIA DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0008198	CYNTHIA FERREIRA DOS SANTOS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0008088	DAIANE RODRIGUES DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0008144	DANIEL ALVES DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0004827	DANUBIA GABRIEL LOPES	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0008553	DAVI DOS SANTOS QUEIROZ	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0004944	DAYANE CRISTINA DOS SANTOS TAVARES	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0004861	DAYANE RODRIGUES DIAS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 10
0004710	DAYANE VIEIRA DE OLIVEIRA BORGES	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0004275	DERCIA DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0006360	DIANA OLIVEIRA DE ARAUJO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0008494	DIEGHO MARTINS LEMOS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0006215	DIEGO HENRIQUE DE AQUINO ROCHA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0004110	DIONISIO NEVES DE SOUSA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0005114	EDENILSON ANTONIO GIULIETE	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0004263	EDENILSON MATIELLO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0005812	EDINALDO FERNANDES DE SOUZA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0006668	EDINALDO GONÇALVES DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0008507	EDINEIS MARCELINO PEREIRA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0008243	EDIVALDO BONFIM NOVAES	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0008422	EDNA DE ALMEIDA STROPA ARRUDA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0006211	EDNA SOUZA BERTOLINO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0007925	EDNILDA RODRIGUES DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0005326	EDSON MARCOS DA SILVA SOUZA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0006253	EDVALDO ANDRADE DE SOUZA REIS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0005552	ELAINE CRISTINA BRAGA DE SOUZA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 10
0005562	ELIANE INÁCIO DE SOUZA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0008158	ELIAS BERTULINO DA CRUZ	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0006206	ELISABETH NEVES CABRAL	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0005197	ELISANDRA FONTANA MACHADO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0004666	ELISANGELA DA SILVA FERNANDES	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0008419	ELISANGELA GABRIEL DE SOUZA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0004219	ELISANGELA SOUZA BERTOLINO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0004506	ELISMAR DE SOUZA ALMEIDA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0008425	ELISSANDRA GONÇALVES DE OLIVEIRA SOUZA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0008344	ELIZA ALVES SOUZA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0004684	ELIZABETE AGRIPINA DA SILVA SOUSA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0004734	ELZA DE FARIA DAMACENO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0004732	ENNYA CHRISTIE FERREIRA QUEIROZ	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0005385	ÉRICA OLIVEIRA DE SOUZA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 10
0006714	ERMERSON GUIMARAES PEREIRA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0008234	ESTEFANIA DE SOUZA TAVARES	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0007901	EUNICE SOARES DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0008079	EVA PEREIRA DOS SANTOS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0005592	EVERSON BORGES DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0005235	EZEQUIEL ALVES DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0004839	FABIANA APARECIDA DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0008104	FABIANO FERREIRA CARBONATO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0008227	FABIO JOSE LOPES PEREIRA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0006626	FABIO LACERDA SANTOS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0008751	FABRÍCIO GONÇALVES DAVID	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0005025	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0008249	FERNANDA DA SILVA DIAS DE SOUZA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0008102	FERNANDO CARLOS CARBONATO NETO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0004384	FERNANDO JERONIMO DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0007468	FERNANDO REDI MIRANDA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0008099	FILIPE DA LUZ FEITOSA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0004007	FILVANA COSME GASPAR	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0004596	FLAVIO GONÇALVES BORGES	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0004001	FLAVIO TAVARES LEITE	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 06
0008496	FRANCIELLY BELO DO CARMO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0004476	FRANCISCO CARVALHO DE OLIVEIRA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0005737	FRANCISCO FARIA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0007995	FRANCISCO GALDINO COSTA E SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0007301	GABRIELA ALVES SALES DE ASSIS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0006277	GEISIANE RODRIGUES CANDIDO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0006357	GEIZIANE GAMARRA MARTINS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0005350	GELSON VALADARES DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0007278	GERÔNIMO JOSÉ DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 10
0008437	GILDETE SOUZA COSTA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0008149	GILMARA SANTOS DA PAIXÃO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0004207	GISELE BATISTA CARVALHO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0006665	GISELI RODRIGUES NUNES DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0004100	GLACIENE SILVA MORAES PIROZZI	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0008093	GLEDSON ANTONIO CORDEIRO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0004014	GLEYSON JUNIOR DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0008442	GRASIELLY KATRINE LIMA FEITOSA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0008060	GRAZIELA MORAES FAUZEL	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0008277	GUILHERME HENRIQUE BOCOLI SOARES	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0004835	GUSTAVO AMORIM DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0006670	GUSTAVO SOUZA SANTOS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0004672	HEDVANIA TELES BLAUT	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0008670	HELAINE CRISTINA DIAS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0005079	HELENA MARTINS CASTALDELI	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0008730	HERBERT FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0006688	HIZABELLY RODRIGUES MEDEIROS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0005863	IGOR TALES ALVES DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0008486	INDILLY SIELLY MENDES FERREIRA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0008209	ISAQUIEL FARIAS DE SOUSA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 10
0006329	ISISMAYARA GONÇALVES MENDES	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0005587	IVANEZ ADÃO SANTANA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 10
0006901	IVANILDA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0008627	IVANILDE BATISTA REIS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0008502	IVANILSON PEREIRA DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0006719	IZABEL CAMPO SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0004470	IZAMARA DE SOUZA BELEM	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0006104	JACKELINE ALVES RODRIGUES	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0007920	JAINY CLEIDE DE SOUZA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0008797	JAIRON BARBOSA CAVALCANTE	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0008123	JAMIR ANGELO DA CONCEIÇÃO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0007921	JANAINA APARECIDA MOREIRA MARTINS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0004370	JANE ARAÚJO MATOS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0005051	JÂNIO SILVA DE ARAUJO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 10
0008180	JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0003849	JEANE FERREIRA ALVES	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0004112	JEFERSON SATELIS DE BARROS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0007954	JEFTER ALVES BAREA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0004349	JESSICA DAIANE SANTOS DE MORAES	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0006359	JESSICA MAELI DE SOUZA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0004119	JESSICA PEREIRA MEDEIROS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0004176	JESSIKA GOÇALVES DE SOUZA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0008311	JHENIFER LOUIZE SILVA ALMEIDA LEAL MORENA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0003920	JOANE LUISA DA SILVA SANTOS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0004147	JOÃO BATISTA ALVES DE SOUZA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0004426	JOÃO GONZAGA DE SÁ NETO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0007499	JOÃO INÁCIO DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0008216	JOÃO LUCIANO DUTRA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0008072	JOÃO PEDRO BARBOSA LOPES	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0008392	JOÃO PEDRO RIBEIRO TEOTÔNIO DOS ANNJOS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0004982	JOÃO VITOR COSTA DE SOUZA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0004315	JOAQUIM ANTONIO MASCARENHAS NETO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0005314	JODILDE FERREIRA BACELAR	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0005222	JONECI BATISTA DE SOUZA MACHADO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0003856	JORGE FERNANDES DE SOUZA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0006749	JOSÉ ADÃO BATISTA DE SOUZA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0006532	JOSE CICERO DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0008322	JOSÉ MAURICIO DE JESUS FREITAS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0007349	JOSÉ ROBERTO VENTURINI JÚNIOR	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0004996	JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0007587	JOSEANE BEZERRA DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0006364	JOSEANE DE FÁTIMA CAMPOS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0005894	JOSELAINE RODRIGUES DE SOUZA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0008314	JOSIVALDO PIRES DE OLIVEIRA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0004163	JOZIKLEIA SOUSA DE OLIVEIRA ECKE	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0005765	JULIANA DIAS DE SOUZA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0008525	JULIANO OLIVEIRA DOS SANTOS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0008697	JUSCELIA BARBOSA FERREIRA DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0006019	JUSCELIA LUIZA DOS ANJOS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 07
0006252	JUSCILENE GOMES NOGUEIRA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 08
0008626	JUSCIMAR SILVA SOUZA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 08
0008561	KAILAINY GUIMARÃES RODRIGUES	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0004796	KARLA BEATRIZ SOARES RIBEIRO DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 08
0008493	KAROLAYNE DA SILVA ALMEIDA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 08
0004952	KATIA REGINA COUTINHO DA COSTA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 08
0004882	KELITON FERREIRA SANTANA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0008666	KEZIA SOUZA SANTOS SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0008707	LAFAYETH GONÇALVES DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0007942	LARISSA GERAIMA DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 10
0004875	LAURA ADRIANA DA SILVA FERREIRA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 08
0004557	LAURA CRISTINA CURY RABELO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 08
0005205	LAURA KAROLINNE OLIVEIRA DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 08
0007541	LEANDRO ANTONIO DOS SANTOS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0008586	LEANDRO SANTOS PASSOS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0007899	LEILA MARIA DE JESUS NUNES DOS SANTOS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 08
0008146	LEONARDO PATRICK ARAÚJO DE OLIVEIRA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0007099	LINDOMAR DIOMIDIO VIEIRA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0008018	LUANA CADIDÉ LELLIS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0005917	LUANA RODRIGUES MATOS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 08
0007029	LUCAS DE JESUS ARRUDA DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0007615	LUCELI ALVEZ DE OLIVEIRA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 08
0003880	LUCIA CORREA DE SOUZA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 08
0005957	LUCIANO MARTINS DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 01
0008299	LUCINEIA CAMPOS FERREIRA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 08
0005123	LUCINEIA DA SILVA BARBOSA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 08
0008270	LUIZ CARLOS DA SILVA PIRES	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 08
0008417	LUIZ CARLOS FROES CARBONATO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 10
0005180	LUIZ HENRIQUE ALVES ANCHESCHI	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0004717	LUIZ HENRIQUE ALVES PEREIRA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 08
0003978	LUZIA TAUFMAM	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 08
0004213	LUZIENE MARQUES DE OLIVEIRA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 08
0008103	MADALENA BARBOSA SANTOS MÜLHER	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 08
0006508	MAIRSON ROBSON PEREIRA DE SOUZA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0007026	MANOEL BATISTA GONÇALVES	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0006937	MARCELO DE FREITAS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 08
0006550	MARCELO SOUSA CADIDE	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0005142	MARCIA PEREIRA DOS SANTOS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 08
0003974	MÁRCIA REGINA CASTRO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 08
0004685	MARCO ANTONIO MEDEIROS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0008428	MARCO AURÉLIO ALMEIDA NOGUEIRA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0005226	MARCOS ANTONIO COSTA DE SOUZA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 10
0006683	MARCOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0003979	MARCOS RODRIGUES LIRA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0008318	MARCOS VINICIO MOFATI FUTIA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0004905	MARIA ANITA TEIXEIRA DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 08
0008532	MARIA CRISTINA DE SOUSA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0006563	MARIA DO CARMO BORGES DA SILVA NEVES	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 08
0004313	MARIA INÊS DE SOUZA RAMOS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 08
0004245	MARIA JAILZA DUTRA RODRIGUES	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 08
0006482	MARIA JOSÉ THERLE QUARESMA LIMA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0004742	MARIA KAYLLA ROCHA DA COSTA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 08
0008003	MARIA LOURDES DOS SANTOS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 08
0008822	MARIA MARILDA DE OLIVEIRA ASSIS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0008528	MARILENE DA SILVA DOS SANTOS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 08
0005233	MARILENE DE JESUS SANTOS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 08
0004991	MARINILDA DA SILVA LOPES	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 08
0008290	MAROSNETO DE JESUS SANTOS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0008355	MARTINHO MAIA DE CARVALHO JUNIOR	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0004242	MATHEUS CASSIANO BARBOSA DE SOUZA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 10
0006849	MAYCON SOUZA ALMEIDA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 08
0006417	MAYK ANTONIO RODRIGUES CARLONE	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0005696	MEIRE FERNANDES DE MORAIS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 08
0008011	MICHELE BEMFICA DE OLIVEIRA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 08
0008387	MICHELLE ROSA GOMES	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 08
0007074	MIGUEL REZENDE DOS SANTOS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0006523	MILENA FERREIRA DOS SANTOS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0008020	MISLENE SILVA RODRIGUES	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 08
0008151	MÔNICA DE OLIVEIRA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 08
0004189	NAIANE CRISSELY SANTOS DE MORAES PACHECO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 08
0006049	NAIARA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 08
0003968	NALDIANE DOS SANTOS MOLINA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 09
0008335	NEIDE DOS SANTOS SATELES	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0006398	NELSON DE SOUZA OLIVEIRA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0008169	NELY PEREIRA RODRIGUES	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 09
0005770	NEUDES RITA DE SOUZA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 09
0004722	NILSA GOMES DE JESUS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 09
0006201	NILTON MAGALHAES DA ROCHA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0008405	NIVALDO GONCALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0007308	NOESIA RIBEIRO LELLIS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 09
0004884	OLGA DE JESUS SANTOS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 09
0008080	OSMAIR DO NASCIMENTO DOMINGOS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0008203	OZIEL AZEVEDO DOS SANTOS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0006205	PATRICIA MARIANO PEREIRA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 09
0005768	PATRICIA SOARES DOS SANTOS ORMOND	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 09
0004495	PAULA CRISTINA RODRIGUES COSTA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0007519	PAULA EDUARDA DE SOUZA MARQUES	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 09
0005120	PAULO HENRIQUE COSTA DE SOUSA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0004941	PAULO HENRIQUE GOMES DE SOUZA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0005918	PAULO JUNIO FERREIRA AMORIM	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0007361	PAULO ROGERIO DE MIRANDA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0007951	PAULO SAVIO LEAL SILVA PEREIRA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0007700	PAULO SERGIO DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0005930	PAULO SERGIO DOS SANTOS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 10
0005941	PAULO SÉRGIO DOS SANTOS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 10
0005695	PAULO VALDIR BONADIO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 10
0005668	PETRONIA CRISTIANE GOMES DE OLIVEIRA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 09
0006000	QUEILA DE MIRANDA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 09
0008762	RAQUEL NASCIMENTO DE SÁ	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 09
0005164	RAYRA KAYSA ARAUJO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0005206	REGIANE GREGORIO ABDO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 09
0005268	RENAN AGUIAR MEDEIROS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0008160	RENAN DE MOURA OLIVEIRA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0007949	RENATA GONCALVES VITOR	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0005580	RENATO PREIRA DOS SANTOS FILHO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 09
0004715	RICARDO FRANKLHIN ALVES GUILHERME	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0008354	RICARDO ROBERTO FERREIRA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0005248	RICARDO SALVADOR SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0008109	RITA DE CASSIA SOUZA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 09
0006152	ROBERTO OLIVEIRA FERREIRA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0008492	ROBERTO ROCHA DE AZEVÊDO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0005427	ROBSON GUERI BRITO DA CRUZ	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 09
0004866	ROBSON SILVA GUIMARÃES	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 09
0005588	RODRIGO MARTINS BARBOSA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 03
0005900	RODRIGO PEREIRA DE SOUZA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0006316	ROGERIO OLIVEIRA BERTOTTI	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0004208	RONALDO PACHECO DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0005257	RONE GONÇALVES DE ABREU	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0006416	ROSANA MENDES DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 09
0008016	ROSANGELA QUEIROZ DOS SANTOS NALINI	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 09
0005394	ROSELINA RAMOS DE JESUS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0004142	ROSILAINE APARECIDA FREITAS MATTOS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 10
0005659	ROSILENE CARVALHO DE ARAUJO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 09
0004362	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 09
0008505	ROSIRLEI FRANCISCO MARTINS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 09
0007047	ROSIVALDO PIRES DO NASCIMENTO FILHO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 09
0006928	SALETE APARECIDA PAIVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 09
0007771	SANDRA BARRETO DA SILVA DUQUE	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 09
0003961	SANDRO CAMPOS RODRIGUES	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0006504	SENY MARIA DE ARAUJO ARAGAO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 09
0008595	SIDELVAN CICERO DOS SANTOS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0007960	SILMARA FRANCISCA DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 09
0008430	SILVANA BARROS LIMA DOS SANTOS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 09
0006534	SILVANA DA SILVEIRA BARRETO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 09
0008449	SILVÂNIA BENTO FERREIRA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 09
0007421	SILVIO ALVES DE SOUZA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0008129	SILVIO DA SILVA MARIANO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0008499	SIMONE NASCIMENTO RODRIGUES	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 10
0006822	SIMONE PINTO DE MORAES	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0006389	SIMONY ANCHIETA DOS SANTOS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 10
0004558	SIMONY TAVARES DE ARAUJO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 10
0007933	SIRLEIDE LINS EMILIANO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0004929	SONIA DA SILVA DIAS SOUSA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 10
0004560	SONIA REGINA LIBARDONI	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 10
0005220	SORAYA SANDER	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 10
0008743	SUZANA MAIA MENDONÇA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 10
0008351	TATIANE ASSUNÇÃO GONÇALVES	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0006577	TATIANE SANTANA DO ESPIRITO SANTO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 10
0005119	THAINÁ PEREIRA PIRES	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 10
0005234	THAIS CRISTINE KISHINAMI	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 10
0004763	THAIS FERNANDA DE FREITAS E SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 10
0006777	THALIA CASTRO DE MOURA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 10
0004490	THIERRE DIAS GONÇALVES SANTOS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0007893	TIAGO NOBRE DE ALMEIDA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0008295	TÚLIO GONÇALVES DE ABREU	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0003843	UÉDER RIBEIRO DE ALMEIDA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0004318	UILSON JOSÉ DE SOUZA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0004633	VAGNER LIMA DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0005932	VAGNO GUEDES DE MORAIS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0006322	VALDELICE PEREIRA DE OLIVEIRA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 10
0006479	VALDENI FERREIRA DOS SANTOS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0008393	VALDENICE BORGES REZENDE FEITOSA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 10
0004799	VALDENY GARCIA DE FREITAS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0005097	VALERIA NASCIMENTO MARTINS DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 10
0007977	VALNEI PEREIRA CADIDÉ	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0004320	VANDERLEI CUSTODIO FONSECA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0008669	VANESA MILHOMEM DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 10
0008254	VANUBIA MIRANDA DE CARVALHO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 10
0004637	VERÔNICA SILVA SANTOS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 10
0004679	VICTOR MIGUEL SOARES DE OLIVEIRA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 10
0004295	VIVIAM LEAL ARAÚJO LEMOS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 10
0004303	WADAN APARECIDO DOS SANTOS FACCO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0005136	WAGNER TRINDADE GUIMARÃES	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0008342	WALDEMIR ROSA DA SILVA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0006536	WALISSON BETHOLVER SILVEIRA BARRETO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 05
0004353	WASHINGTON PAVANELLO CONCEICAO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0007913	WASLEY PATRICK RIBEIRO ESTEVÃO	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0006015	WELLIGTON DA SILVA RODRIGUES	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 10
0008027	WELLINGTON PABLO PEREIRA DE MOURA	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT

CONCURSO PÚBLICO - 01/2023

ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0006126	WILIAN ROCHA DE JESUS	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 04
0006609	WILLIAM LOPES MORAES	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 02
0008023	ZAQUEU DA SILVA NALINI	003 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 08:00	SALA - 04

TOTAL DE CANDIDATOS: 384

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ - 18/02/2024 13:00

INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE PROVA	DATA DE PROVA	SALA
0008759	AECIA ANTONIA DE SOUZA COSTA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0004607	ALESSANDRA ALVES FREITA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0003932	ALESSANDRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0004093	ALINE ALVES RIBEIRO	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0007894	ALLEN KARLA DAMASCENO BRITO VILELA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0003897	ANA BEATRIZ PEREIRA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0005183	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0003964	ANA JULIA WEGNER	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0007892	ANA LUCIA DAMASCENO SILVA BRITO	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0008382	ANA LÚCIA DE LIMA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0008657	ANA PAULA RIBEIRO	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0003936	ANANDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0008703	ANDERSON LOPES MAIDANA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0003886	ANDREIA BICIONI PACHECO DOURADO	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0003999	ANDRESSA BORTOLINI	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0005598	ANDRESSA SOUZA DOS SANTOS SABINO	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0007915	ANGELA DE CARVALHO SILVA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0008448	ANNA BEATRIZ ALMEIDA DOURADO	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0008117	ANTONION PEREIRA DE OLIVEIRA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0005962	BRUNA ALMEIDA DE SOUSA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0005475	CAMILA MORAIS SOUZA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0004499	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0004376	CÁSSIA DE JESUS TEODORO	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0008465	CECÍLIA CAROLINE DE SOUZA PINHEIRO REIS	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0004414	CLAUDIA THUM DE CASTRO	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0006342	CLEBIA ANDREIA LEITONAS FRANCO	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0008691	CLEBSON BEZERRA ARAUJO	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0004893	CREISE FELIX SANTOS PALMEIRA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0005505	CRISTIANE DA SILVA CABRAL	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0008473	DAIANE DAHMER SOARES	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0007167	DAIANE MACHADO VIEGAS	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0008715	DAMARIS SILVA MOURÃO	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0008624	DANIELA RICOLDI DOS SANTOS	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0005565	DÉBORA ALVES AMBROZIO	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0005879	DEBORA ALVES RODRIGUES	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0005754	DHÉBORA PEREIRA SANTOS	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0008443	EDUARDA PRISCILA PIRES	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0005262	ELENILSON CAMPOS DOS SANTOS	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0007125	ELIANE APARECIDA LOPES DA SILVA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0005057	ELIANE FONTANA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0007941	ELIS REGINA TRINDADE DE LIMA GUIMARAES	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0008482	ELISSANDRA FERREIRA DA SILVA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0007467	ELIZEU PESSANHA DE SOUZA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0006414	ELMA EUGÊNIO DOS SANTOS	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0005571	ENIKEM TCHELLES PEREIRA SOUSA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0004037	ERICA GONCALVES SILVA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0005611	ÉRIKA DELISSANDRA DE SOUZA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0005759	EUDETE AUXILIADORA OLIVEIRA DE SOUZA COSTA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0007997	EVELLYN BIANCA GUIMARÃES BOFF	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0008688	EZEQUIEL KLEBER CARPES MENEZES	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0004102	FABIANA DA SILVA SANTOS	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0004467	FABIANA FERREIRA DE LIMA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0004441	FÁBIO LUIS THIEL	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0005945	FABRÍCIA AMORIM DE LIMA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0006811	FELICIANO ROBSON DE SOUSA RODRIGUES	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0004876	FERNANDA ALVES DA SILVA RIBEIRO	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0006353	FERNANDA ONÓRIO DA SILVA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0004194	FRANKLIN ROOSEVELT CUNHA DA SILVA JUNIOR	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0004626	GABRIELA MATOS DE OLIVEIRA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0004954	GABRIELE DA SILVA XAVES	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0004267	GABRIELLA FERREIRA PEREIRA MARQUES	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0008605	GEOVANA SILVA SANTOS	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0008711	GIOVANNA MORAES DOS SANTOS	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0004818	GISELE CRISTINA DE CARVALHO FIGUEREDO	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0006332	GRACIELE SOARES GUIMARÃES	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0004919	GRAZIELE FERREIRA PINTO	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0004828	GUILHERME MATHEUS ALMEIDA NASCIMENTO	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0006515	HELOISA CIRIACO AMORIM QUEIROZ DE FREITAS	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0004277	INNGRID DOS SANTOS ABREU	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0008542	ITAMARA TERESINHA ALVES ABRANTE	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0007128	IVANILDA GABRIEL LOPES	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0008584	IVETE DANTAS SILVA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0004458	JEFFERSON CARMILITANO CORDEIRO DE CARVALHO	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0008575	JÉSSICA SOUZA BARBOSA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0004202	JÉSSIKA LUIZA FREITAS FERREIRA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0005499	JOÃO BATISTA CABRAL PEREIRA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0007891	JOAQUIM PEDRO CAMPELO CONCEICAO	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0008668	JOELSON RONDON MACHADO	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0004394	JULIANA VIVAN	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0008376	JUSSAN PEREIRA DOS SANTOS	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0003901	KAMILLA RODRIGUES DE OLIVEIRA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0008791	KARENINA LIMA PEIXOTO	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0004373	KARINE LOPES ALVES	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0006699	KARINY DE DEUS SILVA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0004584	KARLA LUDMILA GARCIA MEDEIROS	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0005936	KAROLINA SOUZA FARIA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0006090	KÁTHIA DOS SANTOS ROCHA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0004900	KEMILY ANTONYA DA COSTA SILVA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0008397	KEYLA FERREIRA DE SOUZA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0005843	LAÍS GOES DA COSTA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0004549	LARISSA TAVARES DA SILVA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0008219	LAURA DE MORAIS VENÂNCIO	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0008056	LAURO CÉSAR SOUZA DA SILVA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0007621	LELIANE HARTHECOPF	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0007999	LOANGE DOS SANTOS BOFF MENDONÇA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0005515	LUCIANA JESUS DA SILVA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0008289	LUDMYLA CAVALCANTE ALMEIDA ROCHA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0005334	LUIZ CARLOS ALVES FILHO	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0008795	MARCELO CORREIA DE MAGALHAES	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0004307	MARCELO MIRANDA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0004677	MARCIA AMORIM GENTIL	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0005526	MÁRCIA DA SILVA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0007846	MARIA APARECIDA DE SOUZA VILARINHO	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0008115	MARIA CAROLINNE CARDOSO DE SOUZA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0005281	MARIA ISABEL NUNES LOPES AGUIAR	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0008228	MARIA LUANA DOS SANTOS FERREIRA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0007510	MARIANA DUARTE LIBANIO MAZIERO	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0005348	MARIANA MUNHOZ SCARPETTA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0008112	MARINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0005196	MARLEY SERAFIM DE SOUZA BERRES	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0006784	MAURA TELES LEITE SILVA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0006016	MAURINA LOPES DE OLIVEIRA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0003888	MAYZA RIBEIRO DA SILVA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0004344	MÔNICA VIANA DOS SANTOS FRASSON	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0004611	NATANNA MORAES DE ALMEIDA RODRIGUES	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0004299	NATHÁLIA BARBOSA E SILVA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0006380	NATHAN SANTOS VANNI	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0004629	NELSON AUGUSTO FERREIRA PORTELA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0008274	NEUSELI LICERAS	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0008037	NIKOLE ALICE FERREIRA MARTINS DA SILVA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0006367	NILDETH CASTRO DA SILVA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0008226	PÂMELA REGINA PEREIRA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0007285	PATRICIA ALVES FELIX DOS ANJOS	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0003912	PATRICIA SARTOR BERTINETTI	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0007564	PAULICEIA LIMA CUTRIM DE SOUSA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0007890	PAULO HENRIQUE DA COSTA SILVA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0008171	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS BALERO	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0008139	POLIANE DOS SANTOS GONÇALVES	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0008091	PRISCILA SOUSA DE ALMEIDA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0003891	RAFAEL CEZAR ROSA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0003954	RAFAEL DOS SANTOS CAMPOS	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0008654	RAFAELA BARBOSA DA SILVA FRANCO	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0004226	RAFAELA MUNIZ SOARES	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0006195	RAYANI NASCIMENTO DA MATA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0006411	REILE DE OLIVEIRA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0006280	ROBERTA CRISTINA PEREIRA SOARES	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0004148	RODRIGO BECHER	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0008336	ROMARIO BRAZ DE ABREU	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0008593	RÔMULO HUMBERTO PIRES CARVALHO	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0007758	RONALDO RODRIGUES PINHEIRO	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0005654	ROSENY ALVES DOS ANJOS	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0007530	ROSILDA DOS SANTOS SILVA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0008155	ROSIMARA RODRIGUES DE AMORIM	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0006418	ROSINEY MARTINS BARRA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0008058	SAMIRA SANTOS SATHLER	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0008574	SANDRA ARAÚJO DA SILVA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0007984	SANDRA MARIA DA SILVA MACEDO	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0004635	SANDY MYCAELLE ALVES RAMOS	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0003994	SELMA ALVES RIBEIRO PEREIRA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT

CONCURSO PÚBLICO - 01/2023

ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0004256	SERGIO MENEGHETTI	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0008755	SIDNEI LIMA DOS SANTOS	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0004097	SOFIA CARDOSO GÖERGEN	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0004174	SORAIA ROCHA GAZOTTO	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0008558	TAINARA ALVES REGO SALATIEL	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0008361	THALES AUGUSTO PEREIRA COSTA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0005109	THIAGO PEREIRA DE LIMA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0004195	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0003896	VANESSA DE SOUZA MELLO	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0006710	WELINGTON RIBEIRO NOBERTO	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0004250	ZENILDE ALVES RAFAEL	004 - EMEI PADRE MIGUEL ORTIZ	18/02/2024 13:00	SALA - 01

TOTAL DE CANDIDATOS: 160

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA - 18/02/2024 13:00

INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE PROVA	DATA DE PROVA	SALA
0003957	ADEMIR COSTA FRANCO	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0004379	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0004528	ADRIELLI MORAES FARIA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0008431	ADRIELLY OLIVEIRA DE MORAES	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0005082	ALAOR JUNIOR DA SILVA RONDON PEREIRA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0005445	ALESSANDRO RODRIGUES DE AMORIM	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0008257	ALEX SANDRO TEIXEIRA DE SOUZA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0005926	ALINE ALVES DA SILVA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0005088	ALINE CRISTINA BORGES DE SOUZA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0006571	ALZIELE COSTA SILVA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0004786	AMANDA BORGES SILVIO	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0005782	AMANDA EDUARDA REIS SARAIVA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0004033	ANA FLÁVIA RODRIGUES CONTO	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0008769	ANA MARIA FERREIRA LEITE	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0008516	ANA PAULA CARDOSO INES DE ALMEIDA BERNINI	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0008696	ANA RUBIA DE FREITAS CRUZ	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0006702	ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0007544	ANDERSON DE SOUZA NUNES	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0008824	ANDERSON NONATO DE OLIVEIRA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0008471	ANDRESSA DRIELLY RIBEIRO BARAZETTI	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0005827	ANGELO GABRIELL RODRIGUES COSTA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0008119	ARTHUR LUIZ BARBOZA E SILVA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0007052	BEATRIZ GOMES CORTEZIA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0007021	BHEATRIZ DA SILVA MEDEIROS	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0008421	BRENDA STÉPHANY GALANTINI	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0004976	BRUNA GABRIELA RUEDA DA SILVA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0008105	BRUNA LEAL BRITO	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0003950	BRUNO MOSCHEN FLORES	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0007296	CAMILA FRANZOTTI ROZZA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0003937	CAMILA GONZAGA LEITE SANTOS	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0004913	CARLOS CAETANO DE CARVALHO JUNIOR	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0007500	CARLOS EDUARDO MAZIERO	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0005989	CAROLINA MARQUES GUALBERTO	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0005081	CÁSSIE CORRÊA DAMACENA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0004233	CECILIA RODRIGUES PEREIRA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0006850	CLAUDIETE DA CRUZ RODRIGUES CORREA FERNANDES	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0008089	CLAUDINE ALMEIDA OLIVEIRA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0008630	CLEBER DE SOUZA SILVA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0004061	CLEITON DE SOUZA ALONSO	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0004416	DANIEL QUIRINO DE SOUZA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0008491	DANIEL RIBEIRO ALENCAR	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0004681	DANIELLY CRISTINA DE BASTIANI	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0008598	DAVID ROBINSON FERREIRA DIAS	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0008291	DEBORAH EDUARDA ALVES DAVI	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0004760	DENIVAN BALEEIRO BONADIO	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0004400	DIVANIA GUIMARAES DE OLIVEIRA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0007924	DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0003938	EDILAINE GUERRA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0008204	EDUAHRDA MARIA DORNELES DE CARVALHO	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0008548	EDUARDA FRANÇA NASCIMENTO RIBEIRO	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0007079	ELIDOMAR PEREIRA LEITE	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0005749	EMERSON VINICIUS AUGUSTO RAMOS MORAES	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0004343	ENIO GALICIANI	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0008165	ENITY PEREIRA DE SOUZA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0004239	ENNER SILVA CARVALHO	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0008469	EUNICE DE FREITAS DUARTE	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0008197	FABIO HENRIQUE CAMILO CRUZ DE MIRANDA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0008625	FABRIZIA CARDOSO INES DE ALMEIDA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0004619	FERNANDA DA SILVA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0004762	FERNANDA MARIA DE SOUZA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0005720	FERNANDA MORAIS DE SOUZA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0003924	FIAMA LORRAINE MARTINS	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0004451	FLANKYA GOMES PEREIRA ARAÚJO	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0006283	FLÁVIO LUIZ ANDREOLLI	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0008714	FRANCIELE SEVERO LEONATO	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0004773	FRANCIELLE SILVA OLIVEIRA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0008722	FRANCIELLEN GONÇALVES DA SILVA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0007664	FRANCYSLAYNE PINHEIRO DA SILVA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0008456	GABRIEL CAMPOS SANTOS DAMACENO	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0005543	GABRIEL DA SILVA RAMOS	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0007937	GABRIELE DE SOUZA LEMOS	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0004764	GEOVANNA CRISTINA GONÇALVES	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0004246	GILMAR PEREIRA RODRIGUES	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0008409	GIOVANNA ABREU DE BRITO MACHADO	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0005247	GLEICE KELLY DE CASTRO ESTEVÃO	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0004691	GLEISIANE BENTO CADIDÉ	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0008746	GUILHERME GABRIEL GUIMARÃES MARINS	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0005092	GUILHERME PEDRO DE SOUZA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0004446	GUSTAVO DURAN PORTO	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0008620	GUSTAVO SILVA SANTOS	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0004060	HELENA MIKAELLY SANTOS RODRIGUES	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0004360	HELLEN LOENY DA SILVA ALMEIDA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0008352	HERRIGTHON MORBECK SANTOS OLIVEIRA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0005275	HIGINO NUNES DE MORAES NETO	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0006573	HUADSON ROGER MOURA FERREIRA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0008230	ILIZANDRO LOPES REINOSO FILHO	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0008035	ISADORA PEREIRA RODRIGUES	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0007347	IVONE CARDOSO DA CRUZ	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0004568	JACKSON FABIO DE CAMARGO	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0008554	JACOB SOARES DE OLIVEIRA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0006763	JADY LUIZE QUEIROZ PRIORE	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0005912	JAQUELINE LELIS DE OLIVEIRA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0005363	JAQUELINE MARIA DE CASTRO LUCENA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0004834	JAQUELINE MARTINS DA SILVA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0008256	JEFERSON PARMEJANE SOARES	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0005848	JEOVANA MIRANDA DE OLIVEIRA FONSECA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0006568	JERONIMA MARIA DUARTE	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0004169	JESSICA RODRIGUES SANTANA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0004044	JESSIKA LOPES BORGES	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0004225	JOANINHA VIEIRA COSTA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0004053	JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0006566	JOÃO VICTOR FERREIRA DE OLIVEIRA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0007967	JOSÉ ARTURO LLOBET MALALA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0008240	JOSELY SOUZA SILVA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0006020	JOYCE MAYNARA OLIVEIRA DA SILVA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0005479	JOYCE SCHARNESKI CONSTANTINO	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0006664	JULIANA LIPPAUS ALVES MARTINS	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0004439	JULIO DE CARVALHO BELTRAO	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0006050	JUNIOR APARECIDO ROSA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0006174	KANANDA FERREIRA LEAL	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0007408	KAOANE REGINA GOMES DA SILVA BRAGA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0004259	KAREN FERNANDA DA COSTA GOMES	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0003885	KAREN ZARDINI DOURADO	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0008705	KARLA LUANA OLIVEIRA SILVA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0005699	KAROLINE ANDRADE SILVA BARBOSA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0006009	KAROLLAYNE STHEFANNY DA SILVA ROCHA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0008231	KÁTIA REGINA SILVA VARGAS	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0006643	KATIANE DE CARVALHO SOBRINHO RIBEIRO	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0006440	KATIUSCE SAMARA PERSZEL DE CASTRO	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0008187	KEANY SILVA FREITAS	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0007470	KEILA DARA CASTALDELI PEREIRA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0004410	KELSON GIORDANI MIRANDA DA SILVA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0004084	KEVEN EDUARDO MOURA FERREIRA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0008059	LAÍS DA SILVA MACEDO	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0008267	LAIS GONCALVES DA SILVA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0006598	LAYRA KAYRELLY PAULA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0007618	LEANDRO ASSIS DE SOUZA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0008474	LEANDRO DA SILVA QUIRINA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0005303	LENILDO BATISTA DE CAMARGO	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0008476	LETHÍCIA MENDES FERREIRA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0004228	LETICIA FERRONI RIVELLI	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0008702	LIDIANE APARECIDA BERGHAHN MAIDANA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0008326	LILIANE RODRIGUES GUARIENTI	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0008698	LORRAINY CRISTINA ANDRADE DE SOUZA DIAS	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0004271	LORRAN BONFIM GUTIERREZ	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0006764	LUCAS RODRIGUES ROCHA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0004417	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0008621	LUCINETE CAETANO DE OLIVEIRA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0004534	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0005010	LUIZ RAMIRO NUNES DAS NEVES	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0005489	LURIANE BORGES DA SILVA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0008545	LUZIA EUROZINA DA CONCEIÇÃO SOARES	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0004808	LUZIA JESUS DOS REIS ANDRADE	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0008435	MARCELLA DURAN DE FARIAS	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0004964	MARCELO ANDRIGO BAÍA EDUARDO	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0005772	MARCIELY PEREIRA DE SOUZA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0008188	MARCIELY ROANA NOGUEIRA BISPO	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0005033	MARCOS VINICIUS VIEIRA SILVA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0008673	MARIA EDUARDA GONCALVES MACEDO	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0004865	MARIA ELIANE DOS SANTOS	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0005831	MARIA GIOVANNA RODRIGUES DOS SANTOS	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0005442	MARIANA DOS SANTOS	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0007230	MARIANA VILELA ALMEIDA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0008663	MARLA BRENDA PIRES COIMBRA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0008377	MARLENE MOREIRA DOS SANTOS	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0008547	MARLON ALENCAR PINTO LOPES	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0003970	MATHEUS SILVA ALCÂNTARA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0004334	MAXWELL DOS SANTOS	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0004527	MICHELI LUANA MICHELS	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0005566	MICHELLE FARIA DA SILVA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0008369	MICHELLY KAROLINE VIEIRA FREITAS	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0005316	MIRIANNY ALMEIDA DE SÁ ROCHA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0004627	MURILO FELIPE CARBONATO ROSA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0003908	NABILA FERNANDA DA SILVA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0005540	NADINE SANTIAGO DOS SANTOS	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0005256	NATALIA OLIVEIRA FRANÇA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0005661	NATHALIA FERREIRA SILVA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0008373	NAUMANN JOSÉ DA SILVA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0005769	NAYA JARDINI FURLAN	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0008164	NAYADINE MORENO MACIEL BLINI	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0005029	NAYARA CRISTINA METELLO ALVES	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0006647	NÉRIA PEREIRA MUNIS	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0007972	NEUSA FERREIRA DOS SANTOS FARIAS	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0003902	NEUTON DE CASTRO TAVARES JUNIOR	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0008610	NOENY PEREIRA DE SOUSA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0005657	NUBIA DE CASTRO BRANDAO	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0008577	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SOUZA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0008464	PATRICIA RAMOS DE ALMEIDA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0008156	PAULO HENRIQUE GASPAR DA SILVA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0005847	PEDRO HENRIQUE PINHEIRO SOARES	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0008141	PRISCILA CORREA ZANETONI	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0005794	RAFAEL AGUIAR MISTRINEL	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0003963	RAFAEL DE MELO SILVA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0008185	RAFAEL FERREIRA NARCISO	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0005333	RAFAEL SANTOS LIMA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0005914	RAFAELA OLIVEIRA ANDRADE	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0008749	RAFAELA PARDINS V. SANTOS	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0004603	RAFAELY NUNES VIEIRA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0005411	RAMON SOUZA TAZONIERO	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0008682	RAQUEL APARECIDA RODRIGUES NICÁCIO	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0004791	RAYANNE ALVES PEREIRA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0005264	RAYZA DA ROCHA ARAÚJO	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0004771	REGINA RODRIGUES DA SILVA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0004471	RENATA DARLA SOARES DO AMARAL	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0005330	RENATA DOS SANTOS LEAL	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0004674	RENATA MICHELE ANJOLETE	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0008305	RENATA QUEILA MAGALHÃES LOPES	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0005786	RHAYANE MONTEIRO LIMA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0003990	RICHARD SANTOS SILVÉRIO DE MELO	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0008142	ROGERIO FORTUNATO BATISTA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0005302	ROMANA BEATRIZ ALVES SANTOS	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0004656	ROSANA FORTUNATO BATISTA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0008515	ROSELI PEREIRA SORAES DE SOUZA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0004285	SAMANTA DE CASSIA DA SILVA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0006156	SAMIRA DOURADO FEITOSA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0004427	SANDRA RODRIGUES DE MORAES	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0008339	SARA DE SOUZA SOARES	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0006014	SARA VIEIRA FREIRE SILVA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0007256	SCYONARA CORDEIRO DE CARVALHO E	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0006204	SELMA SELESTRINA PATROCINO LIMA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0004686	SILVANA MARIA DE ALMEDA FONTOURA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0003877	SIMONE APARECIDA DA FONSECA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0004294	SIMONE MAGALHAES DOS SANTOS	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0004049	SOLANGE ALMEIDA DOS SANTOS	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0008675	STÉFANI MARIANE DA SILVA GONÇALVES	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0008470	STEFFANNY MAYARA SELVIRIA TAVEIRA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0005426	STEPHANY PAIVA DAMASCENA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0004116	SUZI HELENA DE MELLO GARCIA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0004296	TALLIA DOS SANTOS QUEIROZ	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0004931	TAMIRES MARIA DA SILVA ROCHA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0004530	TATIANE BATISTA DA SILVA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0008674	TATIANE CRISTINA DA SILVA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0008747	TAWANY ALYCE ALVES RIBEIRO	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0005251	TAYNARA MARIA DOS SANTOS DIAS	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0004188	THAIS DOS SANTOS PEREIRA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0008739	THATIELLY NAVES RIBEIRO	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0005159	THAYANE MONTEIRO	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0006313	THAYS FERNANDA CARVALHO DE MIRANDA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0008618	THIAGO RONAN SOUZA PRATAVIEIRA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0008790	UESLEI DE TOLEDO EPHIGENIO	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0005469	VALDEVINA SILVA DE ALMEIDA BADARÓ	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0004393	VALMIR MOREIRA RAMOS JÚNIOR	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0006251	VANESSA AUXILIADORA COUTINHO BARROS	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0008533	VANESSA MARIA CEZIMBRA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0007133	VÂNIA CRISTINA SOUZA SANTOS	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0005867	VERA LUCIA GASPARIM JACINTO	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0006649	VILMA FRANCISCO PIMENTEL	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0008050	VINICIUS HENRIQUE FERREIRA FARIAS	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0004613	VITORIA MARQUES SALES	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0004067	WASHINGTON CESAR GONÇALVES HOMEM	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0006987	WAYSTER BORGES PEIXOTO	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0005747	WELLERSON JUNIOR SILVA DE OLANDA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0008046	WENDY MOURA KOLLN	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0004614	WILLIAM RAFAEL BALBINO DE MORAES	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0008310	YASMIN DOURADO SOUZA	005 - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	18/02/2024 13:00	SALA - 02

TOTAL DE CANDIDATOS: 245

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO - 18/02/2024 13:00

INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE PROVA	DATA DE PROVA	SALA
0004746	ADÃO WELLINTON SILVA SALES DOS SANTOS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0006711	ADÉLIA FERREIRA DE JESUS GONÇALVES	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0004304	ÁDILA RIBEIRO DA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0005294	ADILÂINE GUTIERRES DA MATTA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0007779	ADRIANA APARECIDA GONÇALVES DIAS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0004569	ADRIANA CORVELO DA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0005667	ADRIANA DE FÁTIMA FERRARI	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0008329	ADRIANA FERRAZ DA COSTA IZIDORIO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0004612	ADRIANA LOPES GONÇALVES MOREIRA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0007025	ADRIANA RODRIGUES SANTOS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0008726	ADRIELE MENDES CLEMENTE RODRIGUES	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0006064	AGUINALDA SILVEIRA DE SOUZA SANTOS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0005713	ALAN RICARDO SOUSA GOMES	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0004140	ALDENEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0008809	ALENIR JÚLIA DA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0004783	ALESSANDRA ALVES DE SOUSA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0004076	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SENA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0008648	ALIKSON BATISTA REIS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0008678	ALLAN LERMES DA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0006788	AMANDA BRAVO PEREIRA ALMEIDA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0005373	AMANDA PEREIRA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0005736	ANA CLAUDIA REIS BITTENCOURT	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0006480	ANA FLÁVIA BAZZONI	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0008524	ANA KAROLINA ARAÚJO TENÓRIO SANTANA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0008664	ANA MARIA DIAS DE MELO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0004970	ANA MARIA FERREIRA DA SILVA LANDIM	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0006274	ANA MARIA MOREIRA DA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0004870	ANA PAULA DE OLIVEIRA LIMA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0005952	ANA PAULA DOS SANTOS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0006600	ANDERSON CARLOS DA SILVA SOUZA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0008272	ANDREIA BOCOLI	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0005556	ANDREIA MARIA DA SILVA MAGALHÃES	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0008589	ANDREIA MOTA DE SOUZA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0005153	ANGELA MARIA BRASILIANO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0006045	ANGELA MARIA DE PAULO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0007671	ANGELITA ANGÉLICA PRUDENTE PEDROSO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0004804	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0008009	ANTONIO CARLOS CEBALHO DOS SANTOS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0006365	APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0005236	APARECIDA DONIZETE MIRANDA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0008510	APARECIDA VICENTE DE SALES	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0008788	ARÍCIA LAÍS LÉLIS SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0005459	AURICELIA MATOS DE SOUZA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0004330	BENEDITA ALMEIDA FAVACHO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0008176	BERENICE GOMES DE CASTRO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0008133	BERENICE RODRIGUES STOCKER	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0004933	BRUNA FERNANDA DE JESUS MORAES AZARIAS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0008258	BRUNA NAIARA DE SOUZA LOPES	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0004582	CAMILA LONGHI DUARTE	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0007883	CARLA DE OLIVEIRA RODRIGUES	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0004716	CARMEM ALESSANDRA RODRIGUES GOMES	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0007985	CAROLINA LOPES DELGADO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0005751	CÉLIA FERREIRA BATISTA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0006085	CELIMAR BARBOSA FERNANDES	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0008578	CELY ALVES DE SOUZA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0004673	CERISLEIDE TAVARES CERQUEIRA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0004810	CINTIA RAQUEL LEMES DE OLIVEIRA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0006960	CLAUDIA CLEMENTE ANDRADE	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0005381	CLAUDIA VELASCO REZENDE ALMEIDA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0007956	CLAUDIMEIRE APARECIDA DE FREITAS MATTOS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0008296	CLAUDINEIA QUEIROZ DA COSTA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0008128	CLEODINA CAMILO DOS SANTOS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0008030	CLEUDE ARAUJO DE ALMEIDA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0006456	CLEUNICE PEREIRA GONCALVES	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0006950	CLEVIA CARVALHO DUARTE	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0005497	CRISTIANE DA COSTA SANTANA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 02
0008283	CRISTIANE MARIA DE JESUS FREITAS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0007944	CRISTIANE MOURA DOS SANTOS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0004149	DAIANE DE SOUZA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0003864	DAIANE RIBEIRO DE SOUZA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0006890	DANIEL FERREIRA DA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0007325	DEBORA CRISTINA DE ARRUDA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0003941	DÉBORA CRISTINA RODRIGUES BAISCH	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0006301	DEBORA RIBEIRO GONÇALVES MORAIS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0008451	DÉBORAH SILVA DAMACENO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0007692	DEBORAH TATHIANE J. FERREIRA STORM	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0005640	DILEUZA CONCEIÇÃO DE SOUZA ALVES	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0004065	DINALVA GOMES DE SOUZA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0006593	DIONE CAROLINA LOPES MORAES	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0004070	DIONE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0008650	DIRCILENE SANT ANA DOS SANTOS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0008581	DIVANETE PEREIRA DE OLIVEIRA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0005189	ECILDA MARTA CHAVES NOGUEIRA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0006413	EDIMAR DA SILVA RODRIGUES	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0005474	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0008583	EDLAINE ZONER DIGIGOV	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0006985	EDNA DE OLIVEIRA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0008642	EDNA GONÇALVES VIEIRA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0006899	EDNA OLIVEIRA GOMES	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0004308	EDVANIA JOSE ALCANTARA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0004171	ELAINE CRFISTINA BORGES DE ALMEIDA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0004032	ELAINE REGINA SANTOS VIEIRA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0008330	ELENICE PRADA DE MORAES	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0005861	ELENILDA FIGUEIREDO BATARE	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0004640	ELI SOUSA DOS SANTOS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0007450	ELIÃ BEZERRA PASSOS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0005059	ELIADE ALMEIDA DA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0006657	ELIANDRA GOMES PEREIRA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0008712	ELIANE BARBOSA ROCHA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0005533	ELIANE CAMPOS DE OLIVEIRA REIS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0005626	ELIANE DA SILVA VIEIRA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0005991	ELIANE GOMES FONSECA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0008294	ELIANE MARIA DA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0004669	ELIANE SILVA DIAS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0004099	ÉLICA COSTA FARIAS SOUZA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0005103	ELIENE FARIAS DOS SANTOS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0006757	ELIENE PAULINA DA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0008092	ELIFER BRAGA DE SOUZA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0008121	ELISANGELA COELHO SENE	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0007261	ELISÂNGELA FERREIRA DA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0005955	ELISANGELA RODRIGUES DOS ANJOS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 03
0008615	ELIZABETE GASPAR DE OLIVEIRA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0007931	ELIZABETH MENESES	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0006955	ELIZETE DA SILVA BARBOZA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0005866	ELLEENCLÉIA ALVES DOS SANTOS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0006344	ELZA MENDES DE SOUSA KLIMASCHEWSK	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0005994	ELZIANE DA COSTA DA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0003892	EMANUELLE SOUSA DE SIQUEIRA ANDREOLLI	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0004704	ÉRICA DIAS DE SOUZA SANTOS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0005152	ERICA FERREIRA DA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0008247	ERLI DOS SANTOS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0008452	ESTER WISTERFANIA ALVES DA GAMA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0005360	EVANICE CAMPOS ROSA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0007642	EVANICE DOMINGUES DE SOUZA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0006544	FABIANA ALVES DA COSTA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0004705	FABIANA GONÇALVES DE CASTILHO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0007190	FABIELLE SILVA NOVAES	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0006179	FAYRUZI MARIA CANAM	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0006010	FERNANDA DE SOUZA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0008717	FRANZ ROHR DE SOUZA FERREIRA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0004782	FREDERICO AMANCIO DE CARVALHO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0005132	GABRIELY PEREIRA MARTINS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0008114	GENILSA ROSA DE LIMA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0005572	GENIVAL PIO DE LIMA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0006311	GERALDA FERREIRA DA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0004621	GESSICA CÂNDIDA DOS SANTOS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0004523	GIANNE BORGES NATES MIRANDA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0006696	GILBERTO PEREIRA RODRIGUES	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0004405	GILCIRLENE DE MORAES DA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0003873	GISELE DA COSTA LIMA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0006914	GISELE FERNANDA SANQUITE DE BRITO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0004287	GISELE GISLENE PEREIRA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0004787	GISLENE MACHADO MUNIZ	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0006233	GLAUCIA SILVA DE SOUZA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0007270	GLENER DAVID MARTINS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0004020	GRACIELE RIBEIRO DE AMORIM	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0007658	GRACIELE SILVA ALMEIDA DA LUZ	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0004008	GRAZIELE ROCHA DE JESUS RODRIGUES	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0005680	HAMILTON CARVALHO MORAES	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0005791	HAYDE ROSA DOS ANJOS CRUZ SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0004216	HELDA SARTORI SANTOS DE SOUZA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0008070	HELEN REGINA DE CASTRO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0004874	HELENA ALVES DE SOUSA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0006615	HELENA VITORINA DE CASTRO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0008729	INGRYD MAYARA DA COSTA CAIO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0008064	IONE RODRIGUES DOS SANTOS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 04
0007912	IONETE CAIO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0007971	IRACI GUIMARÃES DABELA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0007923	IRANI RAMOS DA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0004104	IRANUZA MENDONÇA DE SOUZA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0006506	ISABELA SANTOS NASCIMENTO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0008047	IVANILDE DURAES DE ALMEIDA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0008438	IVONETE FLORES FARIAS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0006467	IZABEL APARECIDA MOREIRA DA SILVA SOUZA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0004031	JACQUESON DIAS GOMES	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0004058	JANAINA VIRGINIA BORGES SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0008804	JANDYRA SILVA DOS SANTOS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0005398	JEOVANIR CASTRO DE SOUZA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0007242	JESSICA ALVES BRANDAO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0008567	JESSICA DA SILVA REZENDE	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0007905	JHIONES DE ARRUDA MAZETO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0003971	JOANA BARBARA ARAÚJO DE SANTANA CACHUCHO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0006066	JOANA PECHEFIST	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0007911	JOANA RIBEIRO ESTEVÃO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0006715	JOICE CARDOSO DA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0008120	JÓICE CAROLINE DA SILVA RIBEIRO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0004750	JOSÉ JONILSON ALVES	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0004012	JOSÉ MESSIAS ARIMATHEA DA COSTA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0007888	JOSILENE FERREIRA XAVIER	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0005896	JUCICLEIA DUARTE DE SOUZA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0008159	JUCILEIDE CARDOSO DE ALMEIDA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0007495	JULIANA CABREIRA ALVES DA FONSECA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0006980	JULIANA CAMILO CARDOSO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0006633	JULIANA DA SILVA REIS DE JESUS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0006084	JULIANA DOS SANTOS MONTEIRO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0008487	KAMILLA FERREIRA ARAUJO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0008081	KAREN REGINA GONÇALVES ROCHA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0004248	KATIA LUCIA BOFF	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0004486	KATIA REJAINE LOPES PEREIRA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0007831	KATIUSCIA DOURADO PEREIRA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0007358	KEILA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0005273	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0008179	KEILA OLIVEIRA DA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0006338	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUA SOUZA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0008384	KELY CAROLINE WAGNER	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0004869	KENIA SAMER DA COSTA LEMES SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0008069	KENNEDY PADILHA DOS SANTOS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0004125	KESIA CHAVES DE ANDRADE NOVAES	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0004269	KÉSSICA STHEFANY SILVA DE FREITAS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0004051	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0008061	LADY ANNE MACIEL ALBERTONI	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0007943	LAINNE JAMAIRE DA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0008536	LAIS CARLA DA SILVA PRADA RIBEIRO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0005774	LAIS RAMOS LEITE	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0006842	LARISSA CRUZ DOS SANTOS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0005001	LARISSA KAROL P. DA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0006983	LAUDIMAR MARIA DE SOUZA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0004545	LAURA TARIJA ALVES RAMOS CARNAIBA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0008683	LEIDIMARA DOS SANTOS GARCIA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0007748	LEILA DAIANE DA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0008205	LEONARDO JOSÉ ARAUJO DE CAMPOS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0004355	LETICIA ALVES DA ROCHA OLIVEIRA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0004399	LETICIA DE SENA SALOMAO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0004899	LOANA CRISTINA MARTINS DOS SANTOS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 05
0004151	LUANA DE ALMEIDA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0006210	LUANA LEITONAS FRANÇA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0004152	LUANA TEIXEIRA SOARES	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0007568	LUCAS QUEIROZ DA CUNHA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0008727	LUCAS ROCHA DOS SANTOS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0008166	LUCELIA DUTRA DE JESUS LEMOS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0007302	LUCÉLIA ROBERTA DE ARAÚJO SANTOS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0005243	LUCIANA OLIVEIRA GUIMARÃES	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0005254	LUCIANE DE OLIVEIRA SANTOS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0004265	LUCIDALVA SILVA LICERAS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0005838	LUCINEIA DA SILVA PEREIRA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0005734	LUCINEIDE REZENDE DE SOUZA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0008028	LUÍS ANTONIO DAGOSTO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0006590	LUZIA DA SILVA MATOS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0003917	LUZINETE RODRIGUES DA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0008068	LYDIANNE NEVES DE SOUZA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0007182	MARCELO CAETANO DE PAULA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0006095	MARCELO RODRIGUES	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0004833	MARCIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0008365	MARCIA LEITE DA COSTA GOMES	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0004719	MARCILÉIA DIAS DO NASCIMENTO SANTOS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0008488	MARCIO WAGNER DA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0004821	MARCIONILIA DOURADO SOARES	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0005420	MARCOS ALEXANDRE SCHMALTZ	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0004380	MARCOS VINICIUS LISBOA CACHUCHO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0008055	MARENIL DA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0003929	MARGARIDA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0005997	MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0005265	MARIA APARECIDA MACEDO ARAÚJO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0006458	MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0008328	MARIA CÉLIA GOMES DIAS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0004196	MARIA DA CONCEIÇÃO FROIS DE MELO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0006011	MARIA DAS GRAÇAS SILVA NIZA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0005920	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0005380	MARIA DE LOURDES DE SOUZA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0008293	MARIA DE LOURDES TERNEIRO CENEDESI	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0005988	MARIA EDNA SANTOS COUTINHO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0005658	MARIA EUNICE ALVES DA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0008213	MARIA FRANCISCA DUTRA DA CRUZ	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0005451	MARIA HELENA DA SILVA SOUZA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0008312	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA DIAS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0005949	MARIA LOPES DUARTE	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0007918	MARIA LUCINEIDE MACHADO DE SOUZA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0005166	MARIA MARCIA DOS SANTOS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0007033	MARIA NANTES MACEDO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0008224	MARIA ROSANGELA ROSARI GUEDES	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0008262	MARIA VITÓRIA SOUZA MARTINS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0004725	MARIANA RODRIGUES VIEIRA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 06
0007958	MARIANE CARDOSO DA SILVA ROCHA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0005074	MARIELLE CRISTINE VIEIRA SILVA ROCHA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0008076	MARILZA DE OLIVEIRA JORCELINO DOMINGOS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0006139	MARINA LEITE DA COSTA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0006058	MARINA LIMA DIAS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0004420	MARINÊS DE OLIVEIRA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0004790	MARLENE BALBINO DOS SANTOS FARIAS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0008086	MARLEY BORGES MIRANDA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0006954	MARLI CASTRO DE ARRUDA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0008455	MARLI GARCIA DE MOURA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0008202	MARLY BISPO DA COSTA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0008307	MARTA DOS SANTOS DOURADO SOUZA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0006375	MARTA HONORATO DA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0008571	MARTA REGINA NASCIMENTO SANTOS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0005179	MARTA SOUZA RODRIGUES	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0007986	MAURO CESAR PEREIRA DE CASTRO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0004054	MAURO FRANSSUHA GUILHERME DA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0005594	MAYARA MACHADO CORRÊA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0005817	MICHELE SILVA DA COSTA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0004413	MICHELI DE ARAÚJO GOUVÊIA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0005266	MICHELLEN PERES DE SOUZA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0008459	MIGUEL CAMARA NOVAES	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0008349	MIRIAN ALVES DA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0004563	NADINE APARECIDA RODRIGUES GONÇALVES	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0008519	NANCILEIDE FERREIRA RODRIGUES	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0004082	NAYANE CASTRO DE SALES	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0005434	NAYARA CRISTINA SANTOS VIEIRA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0004305	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0004159	NELBA CRISTIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0007350	NELMA CORREA DE JESUS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0008325	NEMA APARECIDA DE SOUZA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0004768	NEUZA DA SILVA MIRANDA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0008816	NEUZI TAIARA DA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0005461	NILZA RODRIGUES MIRANDA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0008557	NOEMIA MARIA DOS SANTOS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0004181	NUR OMAR ABED	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0006384	ODETE PEPICE TRINDADE	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0007092	PATRÍCIA ALVES SANTANA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 07
0005212	PATRICIA APARECIDA GOLIBERTO DA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 08
0004013	PAULA MICHELLE COSTA FERREIRA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0008145	PAULA SUZANA LARA DE ALMEIDA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0004769	PAULO EDUARDO SOARES SANTANA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0004940	POLLYANNA FERREIRA DE MORAIS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 08
0008333	POLYANNA RODRIGUES VIEIRA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0004268	RÂMELA CRISTINA LOPES SOUZA SANTANA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 08
0005293	RAMONA HERCULANA DA SILVA OLIVEIRA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 08
0008097	RÂNIA BARBOSA LOPES	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 08
0008534	RANIELLY FERNANDES BRITO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 08
0005002	RAPHAEL SILVA LOPES	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0004464	RAQUEL DE BRITO ALVES	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 08
0004642	RAQUEL FRANCELINA QUENNHEN PORTELA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0008367	RECI PEREIRA COSTA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 08
0008036	REGEANE OLIVEIRA DE SOUZA PEREIRA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0008635	REGIANE GONÇALVES VIEIRA SIQUEIRA DE SOUSA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0004460	REGINA CORREA DE SOUZA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0004270	RENATA ADRIÉLLY ROIESKI BORGES	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0004980	REUDIMAR RODRIGUES VIEIRA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 08
0004017	RITA GABRIELI GARCIA OLIVEIRA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0005218	ROBERTA LIMA DA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 08
0008220	RODOLFO SOUZA COSTA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 08
0003903	RONALDO MARTINS DE AMORIM	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0008704	RONICLÉIA MARIA PEDROSA GOUVEIA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 08
0004095	RONOLFO DOS SANTOS FERREIRA LIMA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0004252	ROSA GARCIA CAMPOS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0004968	ROSANA MOREIRA DOS SANTOS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 08
0006393	ROSÂNGELA CARVALHO FARINELLI	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 08
0008573	ROSANGELA REZENDE BARBOSA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 08
0004902	ROSANGELA SOARES SULINO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 08
0005570	ROSEMEIRE PRADO AGUIAR DE LIMA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 08
0003852	ROSICLEIA FERREIRA CARDOSO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0006063	ROSILENE DE SOUZA SANTOS CASTILHO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 08
0008276	ROSINEI ELISIARIO BARBOSA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 08
0003869	ROSINEIA DE JESUS SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0008083	ROSIRENE ABADIA DE SOUZA MACEDO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 08
0004064	ROZELIA CARVALHO SOARES	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 08
0004999	ROZIENE LEITE DA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 08
0008776	RUAN GUSTAVO MEIRA BONATTI	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0007950	RUBIA RAYSA SILVA NERIS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0004184	SABRINE DE JESUS ALMEIDA SIFRONI	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 08
0008403	SAMYR LIMA CLEMENTE VERSALLI	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0005944	SANDRA AMORIM VENTURINI	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 08
0004255	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 08
0008150	SANDRA MARIA DE MELO MAGALHÃES	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 08
0005722	SANDRA ZUFA DE OLIVEIRA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 08
0003867	SAYD LIMA CLEMENTE VERSALLI	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0004878	SAYMON DE OLIVEIRA DA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0005279	SEBASTIANA NUNES DE OLIVEIRA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0008535	SELMA PRUDENTE DIAS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 08
0005986	SHEILA CRISTINA MOREIRA DE CARVALHO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 08
0007719	SHEILA VIEIRA DE OLIVEIRA GUEDES	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 08
0006093	SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 08
0005296	SIDNEY RODRIUGES REZENDE DE BARROS ATHELY	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0007695	SILAINE VILLELA DE CARVALHO MAZETO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 08
0006330	SILMA ROSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 08
0007904	SILVANI MACENA DA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 08
0004434	SILVANI PEREIRA DE SOUZA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 08
0008629	SILVANI SANTANA DE OLIVEIRA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 08
0007689	SILVANIA CARVALHO DA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 08
0008300	SILVANY DOS SANTOS SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 08
0005966	SILVIA CASTRO BRASILIANO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 09
0006558	SILVIA CRISTINA DE SOUZA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 09
0005612	SIMONE GOMES MACEDO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 09
0008737	SIMONE LIMA DOS SANTOS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 09
0006391	SOLANGE APARECIDA LEANDRO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 09
0008131	SOLANGE GOMES DOS SANTOS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 09
0004690	SONIA LOPES DOS SANTOS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 09
0008424	STEFANI BATISTA PINHEIRO MOREIRA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 09
0006896	STEFANY BRAGA DE SOUZA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 09
0005106	SUANIE SOUZA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 09
0008017	SUSIEH SOUZA ALVES	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 09
0008495	SUZANA CONCEIÇÃO DE ARRUDA SANTOS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 09
0004124	TACIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 09
0006200	TAÍS DA SILVA REZENDE	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 09
0003907	TAÍS DOS SANTOS CAMPOS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0003946	TÂMIA CARLA ARAÚJO DE OLIVEIRA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0004477	TANIA MARIA NEVES DE BRITO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 09
0007955	TÂNIA TEIXEIRA LOPES CAMPOS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 09
0004654	TANIADIR ARGENTINA GOMES	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 09
0003855	TATIANE SOUSA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0006704	TAYNARA SILVA GONÇALVES LIBÂNIO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 09
0004702	THAINI CAROLINI DA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 09
0004069	THALITA LEMPKE SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 09
0007040	THAYANE SOARES NENDONÇA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 09
0006807	TIAGO CAMPOS PEREIRA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 09
0007927	VALDECI PEREIRA CARDOZO EVANGELISTA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 09
0006805	VALDELICE RIBEIRO DIAS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 09
0004816	VALDENICE DA SILVA NASCIMENTO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0008570	VALDENICE GOUVEIA DE SOUSA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 09
0004504	VALDINESA SOUZA LIMA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0004553	VALERIA DA SILVA MENEZES	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 09
0004027	VALÉRIA DA SILVA SOARES	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0004606	VALERIA DE ANDRADE SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0004886	VANDERLEI DA SILVA SOUZA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 09
0004703	VANESSA ELOAINE SILVA MARQUES CAVALCANTE	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 09
0004984	VANESSA FERREIRA FARIAS PORTO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0004711	VANESSA FLORES SILVA SANTOS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 09
0006611	VÂNIA REGINA DE SOUZA MARTINS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 09
0004497	VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO CARDOSO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0004319	VANUSA DORNELAS SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0008752	VERA LÚCIA DA SILVA LOPES LIMA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0005128	VICTOR AUGUSTO ESTEVÃO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0006813	VICTOR HUGO INACIO DRONOV	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0008537	VIVIANE ALVES DA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0004115	VYNICIUS MACHADO DE BRITO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0007902	WANDA CARDOSO DIAS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0003899	WANESSA DMARA DA SILVA CALVO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0008787	WANESSA DOS SANTOS GONÇALVES PEREIRA DA COSTA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0004564	WARLLAN OLIVEIRA COSTA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0004756	WELIDA FERREIRA DA SILVA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0004404	WELTON SODRÉ DA SILVA DINIZ	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0008632	WESLAYNE NAYARA DE SOUZA TAVARES	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT

CONCURSO PÚBLICO - 01/2023

ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0004177	WILIAM OLIVEIRA DA LUZ	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0007936	WILLIAN GENEROZO GONÇALVES DE ALENCAR MENDES	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0008048	WILMAR DANIEL RAMBO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 01
0005143	WISLLA MARELA SOUSA MARTINS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0005731	ZÉLIA CRISTINA MACHIONI	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0006548	ZENILDA BARBOSA VILELA DOS SANTOS	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0004745	ZILMA OLIVEIRA DE MOURA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0004162	ZULEIDE FELINTO	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10
0005876	ZULMIRA RODRIGUES DA COSTA	006 - ESCOLA ESTADUAL LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO	18/02/2024 13:00	SALA - 10

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N°34/2024- DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre, Designar Servidor para responder por todas as Funções Administrativas do Fundo Municipal de Previdência Social (FUNPREV) do Município de São José do Povoe dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Designa a Servidora **Dioneuza da Silva Santos** portadora do CPF: 531.874.401-00 nº e do RG: nº 828414-8 SSP/MT, para exercer a Função de responsável pelo auxílio administrativo e gerenciamento do Fundo Municipal de Previdência Social (FUNPREV) do Município de São José do Povo-MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 01 de fevereiro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°31/2024 DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE N°01/2024

CONTRATO (A)- DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33086529/0001-29

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MODULO E DERIVADOS DA 3CX-RETROESCAVADEIRA POR DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE.

VALOR TOTAL- O valor global do objeto incluindo aquisição de modulo e derivado é de **R$ 26.823,80 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Oitenta Centavos)**, a serem pagos em 01 (uma) parcela, sendo a ser paga após a assinatura contratual.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato terá início a contar da data de sua assinatura, com término de sua vigência após decurso do período de 60 (sessenta) dias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°30/2024 DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE N°01/2024

CONTRATO (A)- DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33086529/0001-29

OBJETO – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MODULO E DERIVADOS DA 3CX-RETROESCAVADEIRA POR DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE.

VALOR TOTAL- O valor global do objeto incluindo a mão de obra é de **R$ 8.198,00 (Oito Mil, Cento e Noventa e Oito Reais)**, a serem pagos em 01 (uma) parcela, sendo a ser paga após a assinatura contratual.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato terá início a contar da data de sua assinatura, com término de sua vigência após decurso do período de 60 (sessenta) dias.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 13/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a regulamentação do art. 97 da Lei Municipal nº 921/2023 e §2º do art. 85 da lei Municipal nº 922/2023, que respectivamente dispõem sobre a verba indenizatório em razão de sobreaviso na Secretaria Municipal de Saúde e verba indenizatória por atividades extraordinárias ou regime diferenciado de trabalho aos servidores públicos do município de São José do Povo.

Art. 1º A verba indenizatória mencionada nos artigos 97 da lei municipal 921/2023 e §2º do art. 85 da lei nº922/2023 tem o propósito de reembolsar o servidor por possíveis situações de sobreaviso, gastos relacionados a transporte, alimentação, comunicação e outras despesas decorrentes de suas atividades.

Art. 2º Sobre organização da Secretaria Municipal de Saúde, fica estabelecido o regime de sobreaviso aos motoristas de ambulâncias, técnicos em enfermagem e enfermeiros, devendo ser designados os profissionais submetidos ao regime de sobreaviso por ato da Secretária Municipal de Saúde.

§1º Constitui regime de sobreaviso o período em que o servidor público, para além da hora normal de trabalho, previamente escalado, deva permanecer submetido ao controle do Poder Público municipal para ser convocado a atuar em casos de emergências ou necessidades imprevistas.

§2º O valor da verba indenizatória corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor do salário-base do profissional.

§3º º É vedado o acúmulo do regime de sobreaviso com o regime de plantão.

§4º A elaboração da escala e a convocação do servidor para o regime de sobreaviso deverão ser feitas pela Chefia do Setor.

Art. 3º São condições necessárias para que o servidor seja considerado em regime de sobreaviso:

I – Permanecer em sua residência, salvo se comunicar e obter permissão prévia da Secretaria de Saúde do Município;

II – Abster-se totalmente da ingestão de qualquer tipo de bebida alcoólica ou substância que altere sua perfeita capacidade laborativa;

III – Não se envolver em qualquer atividade, mesmo de lazer, que retire suas perfeitas condições de exercer suas funções pela Municipalidade.

Parágrafo Único - Sempre que necessário para evitar a paralisação do serviço público, fica autorizado a convocação de motoristas de outras secretarias para substituir e/ou completar o quadro de servidores motoristas aptos ao sobreaviso, sem prejuízo do pagamento da verba indenizatória.

Art. 4º Farão jus a verba indenizatória no percentual de 30% (trinta por cento) do salário-base, os servidores motoristas da Secretaria Municipal de Educação incumbidos do transporte especializado de alunos e o servidor (a) designado (a) a exercer a função de responsável pelo auxílio administrativo e gerenciamento do Fundo Próprio de Previdência do Município de São José do Povo – FUNPREV.

§1º - Os motoristas de ônibus escolares frequentemente enfrentam jornadas de trabalho diferenciadas, enfrentando condições de tráfego desafiadoras e lidando com uma diversidade de situações que podem impactar emocional, físico e economicamente pelos custos no trajeto, tudo isso ligado a responsabilidade em transportar crianças e adolescentes, vulneráveis nos termos da lei.

§2º O (a) servidor (a) responsável pelo Fundo de Previdência Própria, realiza o acompanhamento detalhado da folha de pagamento e das aplicações financeiras, sempre que necessário deve se descolar até as agências financeiras e/ou a sede da Assessoria de Gestão do Fundo, constantemente sendo demandada para além da carga horária de trabalho e aos finais de semana. A complexidade da função, por muitas vezes, desencoraja os servidores a ocuparem essa posição.

Art. 5º - Farão jus a Verba indenizatória no percentual de 10% (dez por cento) do salário base, os servidores cedidos ao Estado de Mato Grosso para atuarem no território Municipal, como correspondentes no SEFAZ e no INDEA.

Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 03/2021

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 20.936.958/0001-04

Tipo do Aditivo: PRAZO E VALOR

Valor: 177.888,20

Vigência: 21/01/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT EDITAL DE PUBLICAÇÃO BALANÇO GERAL 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

BALANÇO GERAL 2023

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro – MT, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do Artigo 31 da Constituição Federal, acrescido do artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna publico que ficará a disposição da municipalidade, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, desde já e a contar da data de 15 de fevereiro de 2024, o Balanço Geral da Câmara Municipal de São José do Rio Claro – MT, relativo ao exercício de 2023.

São José do Rio Claro, MT, 14 de Fevereiro de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente da Câmara Municipal 2023

INÊS CAETANO LOPES

Presidente da Câmara Municipal 2024

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**3.335.500,00**	**3.486.100,00**	**3.289.669,86**	**3.289.669,86**	**3.289.669,86**	**196.430,14**
Pessoal e Encargos Sociais	2.274.000,00	2.223.010,00	2.099.791,46	2.099.791,46	2.099.791,46	123.218,54
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.061.500,00	1.263.090,00	1.189.878,40	1.189.878,40	1.189.878,40	73.211,60
Despesas de Capital (X)	**310.000,00**	**159.400,00**	**107.369,60**	**107.369,60**	**107.369,60**	**52.030,40**
Investimentos	310.000,00	159.400,00	107.369,60	107.369,60	107.369,60	52.030,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**3.645.500,00**	**3.645.500,00**	**3.397.039,46**	**3.397.039,46**	**3.397.039,46**	**248.460,54**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**3.645.500,00**	**3.645.500,00**	**3.397.039,46**	**3.397.039,46**	**3.397.039,46**	**248.460,54**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**3.645.500,00**	**3.645.500,00**	**3.397.039,46**	**3.397.039,46**	**3.397.039,46**	**248.460,54**

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**3.341.708,34**	**3.087.096,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		3.341.708,34	3.087.096,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**667.643,65**	**564.242,75**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		667.643,65	564.242,75
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**4.009.351,99**	**3.651.338,75**

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**3.397.039,46**	**2.669.596,12**
Ordinária		3.397.039,46	2.669.596,12
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**248.460,54**	**417.499,88**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		248.460,54	417.499,88
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**667.643,65**	**564.242,75**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		667.643,65	564.242,75
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**4.313.143,65**	**3.651.338,75**

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**0,00**	**0,00**
Ativo Não Circulante		**219.018,56**	**131.068,81**
Realizável a Longo Prazo		**0,00**	**0,00**
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		219.018,56	131.068,81
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**219.018,56**	**131.068,81**
TOTAL DO ATIVO		**219.018,56**	**131.068,81**

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		**0,00**	**0,00**
Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido		**238.170,16**	**131.068,81**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		238.170,16	131.068,81
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**238.170,16**	**131.068,81**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**238.170,16**	**131.068,81**

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**219.018,56**	**131.068,81**
Ativo Financeiro		0,00	0,00
Ativo Permanente		219.018,56	131.068,81
Total do Ativo		**219.018,56**	**131.068,81**
Passivo (II)		**0,00**	**0,00**
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**0,00**	**0,00**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**219.018,56**	**131.068,81**

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos	**193.448,23**	**130.191,11**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	193.448,23	130.191,11
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**193.448,23**	**130.191,11**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	**-193.448,23**	**-130.191,11**

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Total das Fontes de Recursos		**0,00**	**0,00**

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**3.645.500,00**	**3.087.096,00**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		3.645.500,00	3.087.096,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**3.645.500,00**	**3.087.096,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**3.557.550,25**	**3.034.677,26**
Pessoal e Encargos		2.099.791,46	1.815.604,77
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		604.002,15	307.765,69
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		276.598,39	903.837,11
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		268,25	7.469,69
Tributárias		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		576.890,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**3.557.550,25**	**3.034.677,26**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**87.949,75**	**52.418,74**

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**0,00**	**0,00**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	3.645.500,00	3.087.096,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**3.645.500,00**	**3.087.096,00**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**0,00**	**0,00**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**0,00**	**0,00**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	1.780.228,00	1.514.828,71
Encargos Patronais	319.563,46	300.776,06
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	**2.099.791,46**	**1.815.604,77**

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	71.419,52	35.674,55
Serviços	513.431,03	259.281,57
Depreciação Amortização e Exaustão	19.151,60	12.809,57
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**604.002,15**	**307.765,69**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	270.598,39	430.672,07
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	6.000,00	6.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	467.165,04
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**276.598,39**	**903.837,11**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	268,25	7.469,69
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**268,25**	**7.469,69**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Total de VPD Tributárias	**0,00**	**0,00**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	576.890,00	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**576.890,00**	**0,00**

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**4.313.143,65**	**3.651.338,75**
Receita Tributária		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais		4.313.143,65	3.651.338,75
Desembolsos		**4.205.774,05**	**3.578.640,75**
Pessoal e demais despesas		3.155.861,25	2.504.439,54
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		133.808,61	92.458,58
Outros desembolsos operacionais		916.104,19	981.742,63
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**107.369,60**	**72.698,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		**107.369,60**	**72.698,00**
Aquisição de ativo não circulante		107.369,60	72.698,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-107.369,60**	**-72.698,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		0,00	0,00
Caixa e Equivalente de caixa final		0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais		**0,00**	**0,00**
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**133.808,61**	**92.458,58**
Intergovernamentais		**0,00**	**0,00**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		127.808,61	92.458,58
Outras transferências concedidas		6.000,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		3.155.861,25	2.504.439,54
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		0,00	0,00
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		0,00	0,00
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		0,00	0,00
Trabalho		0,00	0,00
Educação		0,00	0,00
Cultura		0,00	0,00
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		0,00	0,00
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		0,00	0,00
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e Lazer		0,00	0,00
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**3.155.861,25**	**2.504.439,54**

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo de Supressão ao Contrato Administrativo Nº: 044/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Altera a CLÁUSULA SEGUNDA do TERMO DE CONTRATO Nº 44/2023, ficando SUPRIMIDO o valor unitário conforme os iten abaixo:

item ESPECIFICAÇÃO VALOR NOVO PERCENTUAL

12 SERVIÇO DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA PARA COBERTURA DURANTE O EVENTO R$ 31.300,00 R$18.000,00 -42,49%

11 LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 MT R$ 640,00 R$ 550,00 -14,06%

1.1. O embasamento legal pauta – se no artigo 65 parágrafos 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.2. O 01° Temo Aditivo de Supressão de valores nos itens 11 e 12 referente ao Contrato de nº 044/2023, faz – se necessário DEVIDO solicitação do gestor para a empresa que fez o aceite.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

São José do Xingu – MT, 22 de dezembro de 2023.

Sandro José Luz Costa M V DE FREITAS – EPP

Prefeito Municipal CNPJ Nº 00.964.074/0001-48

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023

EXTRATO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023

EMPRESA: POSTO TIGRÃO LTDA

CNPJ: 03.623.054/0005-25

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Altera a CLÁUSULA SEGUNDA do TERMO DE CONTRATO Nº 09/2023, ficando ADITIVADO o valor unitário conforme os itens abaixo:

ITEM	TIPO DE COMBUSTIVEL	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
03	DIESEL COMUM	**R$ 6,90**	**R$ 6,89**
04	DIESEL S-10	**R$ 6,93**	**R$ 6,75**

1.1. O embasamento legal pauta – se no artigo 65 parágrafos 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **1.2.** O 19º Temo Aditivo de SUPRESSÃO de valores nos itens 03 e 04 referentes ao Contrato de nº 09/2023, faz – se necessário DEVIDO solicitação do Contratado que comprova os valores em planilha, onde demonstra que houve redução de valor no item (03) combustível DISEL COMUM e item (04) DISEL S-10 do referido contrato. **1.3.** Conforme demonstrado na tabela logo acima, houve SUPRESSÃO de valor no item, DISEL COMUM e DISEL S10. Desta forma os valores globais do TERMO ADITIVO será de R$ 63.852,87 (Sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

São Jose do Xingu 15/02/2024

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045/2024

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 12 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **MARIA DE FATIMA DE MORAIS,** no cargo em Comissão de Supervisor de S erviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 12 de fevereiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor LALCIMAR RAMOS SANTOS, no período de 14/02 A 04/03/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER promoção por tempo de serviço e ou merecimento, conforme Parágrafo Único do Artigo 25 e Parágrafo I do Artigo 40 da Lei complementar 004/2003 para o mês de janeiro de 2024, aos servidores do ANEXO I.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade ao servidor JUSERGIO DA SILVA MOTA, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2018/2023**, será de 90 (noventa) dias que será gozada no período de 14 de fevereiro a 13 de maio de 2024.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

DAYANE ARAUJO SANTOS

São José dos Quatro Marcos/MT, 15 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de PROFERSSOR DE PEDAGOGIA, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a candidata, DAYANE ARAUJO SANTOS, para o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA, por ter sido classificada em 32º lugar no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE JANEIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora MILTS DE SOUZA LADEIA, no período de 19/02 A 19/03/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE FEVEREIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora INES APARECIDA SILVA, no período de 14/02 A 14/03/2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

OUVIDORIA
DECRETO Nº 026, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a composição do **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA)** de São José dos Quatro Marcos-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica composto o **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA)**, conforme Lei nº 1.987, de 24 de novembro de 2023.

Parágrafo único O CONDEMA terá vigência de 02 (dois) anos – com mandato de 15/02/2024 a 15/02/2026.

Art. 2º O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA)** fica, assim, constituído:

I – Governamental

1. Secretaria Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio (SEFAICO)

Titular: VAGNER MEIRA TEIXEIRA

Suplente: ROBSON DOS SANTOS DE ANDRADE

2. Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)

Titular: CLÉIA DIAS VIERA

Suplente: JOÃO PAULO GAMA DE OLIVEIRA

3. Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)

Titular: GABRIEL PEREIRA DE SOUZA

Suplente: HÉRICA DE SOUZA DE OLIVEIRA

4. Departamento Municipal de Água e Esgoto (DAE)

Titular: Claudiney Alves Ribeiro

Suplente: Degmarcos Macedo de Oliveira

5. Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural (EMPAER)

Titular: PORFIRIO DOS SANTOS JUNIOR

Suplente: JAILSON SOUSA BRANDÃO

6. Câmara Municipal de Vereadores de São José dos Quatro Marcos

Titular: ROSIMEIRE ALVES DE AGUIAR

Suplente: EUNICE PAIXÃO RODRIGUES

II - Sociedade Civil

1. Associação Mato-grossense das Produtoras da Agricultura Familiar Diversificada - AMPAFAD

Titular: MARILENE DOS REIS ALVES

Suplente: CLARICE TRINDADE DE OLIVEIRA

2. Câmara de Dirigentes Lojistas de São José dos Quatro Marcos - CDL

Titular: IZETE GONÇALVES AZEVEDO

Suplente: DOUGLAS ANTONIO MOLINA

3. Associação de Catadores de Recicláveis de São José dos Quatro Marcos (ASCAR)

Titular: DEIZIELI APARECIDA DOS SANTOS

Suplente: DENISE APARECIDA DOS SANTOS

4. Instituto Adriana Moura

Titular: ADEMIR PATRIK DE MOURA

Suplente: ADEMIR DE MOURA

5. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São José dos Quatro Marcos (STTR)

Titular: ANDRIA MARA NEPOMUCENO DA SILVA

Suplente: WAGNER CASSIA DE OLIVEIRA

6. Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

Titular: ELIZANGELA RODRIGUES DA SILVA

Suplente: LA FONTAINE CORRÊA DA COSTA NETO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR os servidores AERITON LEONE TOLFO TIBURCIO e SIDNEY MARÇAL MENDES da Secretaria Municipal de Obras para a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE FEVEREIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - DESIGNAR para o cargo de DIRETORA do Centro de Educação Infantil Marcelino Penachioni a servidora ROSA MARIA FERREIRA BOTASSIN, no período de 08 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE FEVEREIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EDITAL Nº 001/2024 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

MONITOR SCFV

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO SITUAÇÃO	PONTOS
12	CREUZA MAZETE CARVALHO	1º	60,00
10	ROSA MARIA FREITAS BARBOSA SICOTI	2º	59,50
14	BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	3º	50,00
09	LORHAYNE DAGUIELLI DOS SANTOS POMPEO	4º	37,00
02	SILVERIA MARIA DAS VIRGENS	5º	20,75
06	MARENILCE VOLPI	6º	10,00
16	MARCIA FERRARI DOS SANTOS MARIANO	7º	10,00
15	VANESSA DO NASCIMENTO BORLETE GARCIA	8º	10,00
07	DARLY MIRIELLI DOS ANJOS CAMARGO	INDEFERIDO	0
08	MIRIAN RODRIGUES MILER	INDEFERIDO	0
11	DORILEIDE SERAFIM SILVA	INDEFERIDO	0
13	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS	INDEFERIDO	0
17	MARILZA ALVES DA SILVA	**RETIFICADO** INDEFERIDO	0

MONITOR CAPS TECELAGEM

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO SITUAÇÃO	PONTOS
04	ALEXANDRA DE OLIVEIRA SALVIANO	1º	10
03	ELIANA HIPÓLITO DA SILVA	2º	10

MONITOR CAPS PINTURA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO SITUAÇÃO	PONTOS
05	SUELI FATIMA FALCHI ALEXANDRE	1º	10

MONITOR CAPS BORDADOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO SITUAÇÃO	PONTOS
01	ROSIMEIRE DOLORES DE OLIVEIRA AGNEZINI	1º	11

São José dos Quatro Marcos, 15 de fevereiro 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora SILVANA VIEIRA BARRETOS, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2017/2022**, será de 90 (noventa) dias que será gozada nos períodos discriminado:

Ø **De 07 de fevereiro a 07 de março de 2024,**

Ø **De 01 a 30 de julho de 2024.**

Ø **De 04 de novembro a 03 de dezembro de 2024**

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro do corrente ano revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2024
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo de Estagiários Nº 001/2024, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até dia 19 de fevereiro de 2024, à partir da 8h00min, na Prefeitura Municipal para se apresentarem e assumir a função de estagiário conforme disposto a seguir:

LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA

1º ELIANE DOS SANTOS SANTIAGO DO NASCIMENTO

2º LUCIMARA EVANGELISTA LIMA

3º SIMONE RODRIGUES GAMERO

4º ROSEANI XIMENES DE SOUZA

5º NAYRARA BOTELHO DA SILVA

6º ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA

7º JÉSSICA NOGUEIRA DE CARVALHO

8º NATÁLIA BOTELHO DA SILVA

9º GABRIELLY JANINE SOARES DOS SANTOS

10º GIOVANNA VITÓRIA DA CRUZ OLIVEIRA

11º BEATRIZ VITÓRIA SANTOS DE SOUZA

12° BRUNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS

FISIOTERAPIA

1º CAMILA GOMES EVANGELISTA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 15 de Fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 001/2023, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 16 fevereiro de 2024, à partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação para apresentarem a documentação exigida para a devida contratação, conforme disposto a seguir:

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

30º - LUCIANA FERREIRA DA SILVA

31º - SILVIA VAZ BORGES

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 15 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - DESIGNAR para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA na Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos a servidora SANDRA DALOSTO DOS ANJOS SOARES, no período de 08 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE FEVEREIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUCAO Nº 001/2024 APROVAÇÃO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DO EXERCÍCIO 2022

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova do Demonstrativo Sintético Anual do Exercício de 2022, do Município de São Pedro da Cipa- MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Ordinária realiza no dia 14 de Fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º: Fica Aprovado a Apresentação da Prestação de Contas dos Recursos Federal Físico e Financiamento de 2022, por meio do Sistema SUAS WEB– O Demonstrativo Sintético Anual, conforme segue em Anexo.

Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Giselli Thais Benício de Souza

Presidente Do Conselho Municipal de Assistência Social

São Pedro da Cipa- MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 207/2023

Aviso de *adesão a*ATA DE REGISTRO DE PREÇO 207/2023

A Prefeitura de São Pedro da Cipa-MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 207/2023, referente ao Pregão Presencial nº 040/2023, da Prefeitura municipal de Diamantino MT, com objeto **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023 DO MUNICÍPIO DE Diamantino – MT, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA– MT"**, onde sagrou vencedora a empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**. São Pedro da Cipa – MT, 15 de Fevereiro de 2024.

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2023 DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT.

RESOLUÇÃO Nº 002/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprovação do Plano de Ação para co-financiamento do governo Federal sistema único da Assistência Social ano 2023 do Município de São Pedro da Cipa – MT,

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de Fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º Fica aprovado o Plano de Ação 2024 do Governo Federal, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a pre-

visão de atendimentos na Assistência Social, conforme segue em anexo o Plano de Ação 2024.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Giselli Thais Benício de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

São Pedro da Cipa - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

PROCESSO Nº 034/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

CONTRATO Nº 011/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COSNTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO CARLOS MOURA NO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E SUAS PLANILHAS".

OBJETO DO TERMO ADITIVO: "O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato da obra por mais 180 (dias) vigência".

FORNECEDOR: L. P. DOS SANTOS MAETERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME

CNPJ: 05.511.353/0001-70

DATA DA VIGENCIA: 11 de agosto de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º e artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada – MT, em 09 de fevereiro de 2024

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 031 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TESOUREIROE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA -MT, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro de cargos de provimento efetivo que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 11/2013, o cargo de Tesoureiro, a ser ocupado por profissional com formação em técnico em contabilidade, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, cujas atribuições são aquelas constantes do anexo único desta Lei.

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Remuneração
Tesoureiro	01	R$ 2.956,93

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada, **Mato Grosso, 15 de fevereiro de 2024.**

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

LEI COMPLEMENTAR Nº 032 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Cria vaga na categoria funcional de Farmacêutico no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo de Serra Nova Dourada"

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º- Fica criada mais 01 (uma) vaga, para o cargo de Farmacêutico, regime de trabalho semanal de 40 horas, que somada à vaga criada pela Lei Complementar Municipal nº 319/2017, art. 2º, Anexo Único, passam a totalizar 02 (duas) vagas, no quadro geral do município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Nova Dourada, Mato Grosso, 15 de fevereiro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº. 001/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020

EDITAL Nº. 001/2024

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, Sr. **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o(s) candidato(s) **reclassificados conforme Portaria nº 040-2020**, aprovado(s) no **Concurso Público nº. 001/2019**, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Rua 03 S/N, Centro, Serra Nova Dourada-MT, no horário das **08:00 as 11:00 horas** e **13:00 às 18:00 horas**, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para admissão e posse no Serviço Público, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e a declarações contidas no edital:

? Cédula de Identidade (RG);

? Certidão de Casamento ou Nascimento;

? CPF do Cônjuge, Companheiro (a).

? Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

? Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

? Cartão do PIS/PASEP;

? Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;

? Comprovante de Escolaridade;

? Comprovante de residência;

? Declaração de não acumulo de Cargo público, anexo V (Reconhecida Firma);

? Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme o caso), anexo VI;

? Nº conta corrente Banco do Bradesco;

? Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Serra

Nova Dourada-MT, ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

? Atestado de Sanidade Física e Mental;

? Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal

? Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

? Certidão Conjunta da Receita Federal;

? 01 (uma) foto 3x4 recente;

?Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco pra quem nunca teve carteira assinada);

A candidata convocada são a seguinte, de acordo com a classificação:

FARMACÊUTICO (ÁREA DE ATUAÇÃO FARMÁCIA)

NOME CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
THAYNÁ ALVES BARBOSA	2º

Serra Nova Dourada-MT, 15 de fevereiro de 2024.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 493 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Serra Nova Dourada**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar **Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos** para contratações temporárias, visando atender às necessidades excepcionais de interesse público municipal conforme discriminado abaixo:

	Função	N° Vagas	Requisitos	Remuneração inicial (2)	Carga Horária/ semanal
I	Professor Pedagógico (1º ao 5º)	CR(1)	Superior – Licenciatura Plena	R$ 2.928,33	30
II	Professor Letras	CR(1)	Superior – Licenciatura Plena	R$ 2.928,33	30
III	Professor Matemática	CR(1)	Superior – Licenciatura Plena	R$ 2.928,33	30
IV	Professor História	CR(1)	Superior – Licenciatura Plena	R$ 2.928,33	30
V	Professor Geografia	CR(1)	Superior – Licenciatura Plena	R$ 2.928,33	30
VI	Professor Educação Física	CR(1)	Superior – Licenciatura Plena	R$ 2.928,33	40
VII	Nutricionista	CR(1)	Superior + registro no CRN	R$ 4.930,07	40
VII	Engenheiro Civil	CR(1)	Superior + registro no CREA	R$ 4.108,38	20

(1) CR - Cadastro Reserva.

(2) Os valores poderão sofre alterações de acordo com o aumento do piso salarial ou reajuste do salário mínimo.

§ 1º As contratações de que trata o *caput* deste artigo, são para suprir as demandas inerentes aos afastamentos legais, bem como suprir às necessidades de todas as secretarias.

§ 2º As vagas e a contratação de que trata esta Lei, deverão se restringir as hipóteses de reposição de vacância e contratações temporárias.

Art. 2º Após a realização do Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos e de acordo com as necessidades os contratos poderão ser firmados ate o prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos de que trata o art. 1º desta Lei, serão contratados sob o Regime Jurídico Especial – contratual administrativo, estabelecido no art. 37, IX, da Constituição Federal e subordinados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir Comissão Interna para realização do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 15 de fevereiro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 494 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderão contratar pessoal por tempo determinado, nas condições previstas nesta Lei.

***Parágrafo único*. A contratação a que se refere este artigo somente será possível se ficar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro.**

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta Lei, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a Administração Pública Municipal, ou que não justifique a criação ou provimento de cargos.

Parágrafo único. Caracterizam-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as seguintes hipóteses:

I – Assistência a situações de emergência ou de calamidade pública;

II – Combate a surtos endêmicos, pragas, doenças e surtos que ameacem a sanidade animal e vegetal;

III – na implantação e execução de programa decorrente de convênio ou acordos bilaterais com outros órgãos públicos;

IV – Substituição de servidor efetivo em decorrência de afastamento para gozo de licenças médica, prêmio por assiduidade, maternidade, desempenho de mandato classista, afastamento para participar de programa de pós graduação *stricto sensu*, afastamento para exercício de mandato eletivo, assim como férias e vacância, quando o serviço público não puder ser de-

sempenhado a contento com o quadro remanescente, conforme previsão do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

V – Especificamente quanto aos cargos dos profissionais da educação básica, em substituição do titular indicado para o desempenho de cargo em comissão ou função gratificada e gestor escolar;

Art. 3º O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado de provas e títulos, dispensado de concurso público, dentro de critérios estipulados pelo órgão interessado no ajuste, sujeito à ampla e prévia divulgação, inclusive através do Diário Oficial da AMM e demais meios de comunicação oficial.

Art. 4º As contratações de que trata esta Lei serão realizadas pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogável por igual período. A prorrogação será a critério da Administração, devidamente justificado o interesse público, e desde que haja previsão no edital de abertura do processo seletivo.

Art. 5º As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, em procedimento administrativo específico, o qual conterá a justificação acerca da ocorrência das situações que as autorizam.

Art. 6º As contratações de que trata a presente Lei serão feitas após processo seletivo simplificado, de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, com caráter objetivo, após ampla divulgação prévia, inclusive no órgão de imprensa oficial do Município.

§ 1° O Edital do Processo Seletivo simplificado de provas e títulos deverá conter, no mínimo, as regras e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.

§ 3º É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste título, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 7º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o valor do vencimento constante no início da carreira relacionada no plano de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 8º Será firmado contrato administrativo de natureza jurídico administrativa e os contratados ficam vinculados ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, com direito e deveres regulamentados no contrato.

Art. 9º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta do Município, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto nos incisos XI e XVI, art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 10. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa da autoridade responsável e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 11. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, assegurada à ampla defesa.

Art. 12. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

III – por iniciativa do contratado; e

IV – Pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, deverá ser comunicada com a antecedência de até trinta dias.

§ 2º Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados nos termos desta Lei os deveres e obrigações previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Serra Nova Dourada.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Nova Dourada – MT, 15 de fevereiro de 2024.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2024.

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre progressão de classe de servidor (a) efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreiras, Salarial do Município de Serra Nova Dourada –MT - Lei Complementar Municipal nº 12/2014 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com art. 6º, inciso III, alínea c, e o art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 12 de 02 de junho de 2014, fica concedido, Progressão Funcional, da Classe “B” para Classe “C”, a servidora municipal **ERCILIA PINTO DOS SANTOS,** CPF: 514.228.911-00,matricula funcional nº 168**,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 15 de fevereiro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 086/2023

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Eletrônico 086/2023 TENDO COMO OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS” CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF Nº 12.889.035/0001-02 VALOR TOTAL R$ 41. 400,00; CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 03.652.030/0001-70 VALOR TOTAL R$ 6.120,00; NOVA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 41.365.113/0001-78 VA-**

LOR TOTAL R$ 11.900,00; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF Nº 07.847.837/0001-10 VALOR TOTAL R$ 97.080,00; DROGAPAM LTDA CNPJ/CPF Nº 22.064.671/0001-59 VALOR TOTAL R$ 65.500,00; ALMEIDA & CAMPANHOLI LTDA CNPJ/CPF Nº 26.661.675/0001-75 VALOR TOTAL R$ 19.770,00; L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 44.134.704/0001-22 VALOR TOTAL R$ 178.000,00; DROGAFONTE LTDA CNPJ/CPF Nº 08.778.201/0001-26 VALOR TOTAL R$ 107.900,00; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF Nº 00.802.002/0001-02 VALOR TOTAL R$ 227.500,00; MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 09.034.672/0001-92 VALOR TOTAL R$ 149.200,00; PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA CNPJ/CPF Nº 81.706.251/0001-98 VALOR TOTAL R$ 1.732,00; MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 00.874.929/0001-40 VALOR TOTAL R$ 68.850,00. VALOR TOTAL GERAL R$ 974.952,00. ARI GENEZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 706, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 706, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede adicional de insalubridade **a Servidora** que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade de 10% (dez por cento) sobre o salário mínimo da Servidora Valeria Loffi Machado, efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 7238, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 705, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 705, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Outorga retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular da Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar o retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular concedida por meio da Portaria nº 548, de 22 de fevereiro de 2021, a Servidora Valeria Loffi Machado, matrícula nº 7238, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 15 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 704, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 704, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia Conselheiro Tutelar, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Resolução nº 23/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que divulgou o resultado final dos Conselheiros Tutelares eleitos (Titulares e Suplentes), Quadriênio 2020-2024, do Município de Sorriso;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Erika Fernandes de Carvalho Sisti, matrícula nº 13928, para exercer a função pública de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 703, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 703, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Viviane Batista de Oliveira, matrícula nº 13926, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 702, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 702, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia o Servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Everson Andre Pereira Schutze, matrícula nº 13923, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 701, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 701, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonera a pedido Servidora ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Ana Carla Felicio, matrícula nº 4003, do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 15 de Fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 700, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 700, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Sandra Maria Bender Miersch, matrícula nº 13794, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 699, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 699, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Cristiane Polo, matrícula nº 13785, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 005/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NA ESCOLA MUNICIPAL VALTER LEITE EM SORRSO – MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO".

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **16/02/2024** até às 13:00 horas (horário de Brasília) do dia **04/03/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **04/03/2024** as 14:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO GLOBAL.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

VANDERSON CUNHA DEL SENT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 002/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DAS EXTENSÕES E DA APAE PARA UM PERÍODO DE 8 MESES DO ANO DE 2024".

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **16/02/2024** até às 13:00 horas (horário de Brasília) do dia **28/02/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **28/02/2024** as 14:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO ITEM.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

VANDERSON CUNHA DEL SENT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 003/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO - MT".

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **16/02/2024** até às 13:00 horas (horário de Brasília) do dia **29/02/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **29/02/2024** as 14:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO ITEM.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

VANDERSON CUNHA DEL SENT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 003/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA** na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA,** com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), LEI 13.709/2018 NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 12:00 horas (horário de Brasília) do dia **19/02/2024** até às 18:00 horas (horário de Brasília) do dia **22/02/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **22/02/2024** às 12:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida contratação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

Vanderson Cunha Del Sent - Agente de Contratação Prefeitura de Sorriso-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA REFRIGERADORES IMUNOBIOLÓGICOS DA EMPRESA BUNKER COMERCIAL LTDA, FABRICANTE DA MARCA NOVA INSTRUMENTS.

FINALIDADE: O presente termo de referência tem como finalidade a contratação da empresa BUNKER COMERCIAL LTDA especializada no fornecimento de peças de reposição para refrigeradores imunológicos da marca NOVA INSTRUMENTS, para realizar a manutenção corretiva dos equipamentos alocados nos postos de saúde da região Central, Centro Sul e bairros Bom Jesus, são José, Mario Raiter, Rota do Sol, Novos Campos e Bela Vista.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **BUNKER COMERCIAL LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 03. 213.418/0001-75**

VALOR GLOBAL: **R$ 27.570,00** (vinte e sete mil e quinhentos e setenta reais)**.**

VIGÊNCIA: **12** (doze) MESES.

ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 082/2023

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Eletrônico 082/2023 TENDO COMO OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE E MATERNIDADE PARA ATENDIMENTO DE GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CUJA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO ESTÁ DEVIDAMENTE REGULAMENTADA POR LEI ORDINÁRIA 3.279/2022 DE SORRISO-MT, A QUAL DISPÕE SOBRE OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS." CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ/CPF Nº 03.449.844/0001-02 VALOR TOTAL R$ 315.500,00. VALOR TOTAL GERAL R$ 315.500,00.** ARI GENEZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 1.053, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Coloca à disposição dos contribuintes para exame e apreciação as contas do Município de Sorriso referente ao Exercício de 2023, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, sediada na Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro, para cumprimento do § 3º do artigo 31 da Constituição Federal, artigo 49 da Lei Complementar Federal 101/2000, artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e § 3º do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal**, torna público que as contas deste Município referente ao Exercício de 2023, ficarão à disposição dos contribuintes para exame e apreciação, os quais poderão questionar sua legitimidade nos termos da legislação vigente, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 15 de Fevereiro de 2024**.

Art. 2º As contas do Município de Sorriso referentes ao exercício de 2023 encontram-se no Departamento de Contabilidade e no Legislativo Municipal em sua íntegra e na página do município www.sorriso.mt.gov.br e na página do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, www.amm.org.br.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se.Publique-se.Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E ACADÊMICOS DE BOA ESPERANÇA – ATEABE

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2024, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, com autorização legislativa pela Lei Municipal nº 3.489, de 26 de dezembro de 2023 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a realização de parceria para o repasse de recurso financeiro para apoiar financeiramente com parte das despesas de transporte de estudantes universitários, cursos técnicos e estudantes de especialização para o deslocamento do Distrito de Boa Esperança à Sorriso e de Sorriso à Distrito de Boa Esperança. conforme detalhado no **Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.**

VALOR TOTAL: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.005.12.364.0019.2028.3370041.192.1.5.00.100100 – R$ 170.000,00

VIGÊNCIA: De 05 de fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 004/2024

- O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA PARA ATIVIDADE FÍSICA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE E PARA SER INSTALADO NO NOVO GINÁSIO ESPORTIVO DE SORRISO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS".

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **16/02/2024** até às 13:00 horas (horário de Brasília) do dia **01/03/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **01/03/2024** as 14:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO ITEM.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

VANDERSON CUNHA DEL SENT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 714, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 714, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Francielly Teixeira Pim Maldaner, matrícula nº 14130, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 713, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 713, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Giovana Lopes da Silva, matrícula nº 14123, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 712, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 712, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Thais Soares Lima Dantas Alves, matrícula nº 14122, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 711, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 711, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Vanusa Fatima Vassoler Galvan, matrícula nº 14121, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 710, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 710, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Cristiane de Paula, matrícula nº 14120, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 709, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 709, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica - Educação Fisica 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Bruna Esperdiao Tagliapietra, matrícula nº 14119, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica - Educação Fisica 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 708, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 708, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede licença para tratar de interesse particular ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 140/2011 de 26/08/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, em especial na Subseção VI, Artigo126 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao Servidor Público Municipal Ronycelio Ferreira Campos, matrícula nº 1649, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica – Educação Física 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença para tratar de interesse particular concedida ao Servidor acima identificado é de até 03 (três) anos consecutivos, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 707, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 707, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Gozo de Licença Prêmio a Servidora Efetiva que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio a Servidora Efetiva que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO USUFRUTO
691	SALETE MARIA SCHIER	02.02.2014 A 02.02.2019	15.02.2024 A 15.03.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de Fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 707/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 019/2024

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: KEILA MARTINS DE SOUZA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE** mediante a remuneração mensal de **R$: 1.808,47 (Um Mil, Oitocentos e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Menino Jesus.

Vigência: 05/02/2024 a 31/12/2024.

Assinatura contr. em 05 de fevereiro de 2024.

CONSELHOS MUNICIPAL
DECRETO Nº 5116/ 2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 5116/ 2024

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica decretado a nomeação dos membros para composição do **"CONSELHO MUNICIPAL FETHAB - FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO DE TABAPORÃ/MT",** que terá as funções mencionadas de acordo com o Decreto nº 3.149, de 22 de Julho de 2015 e suas alterações, que cria o Conselho Municipal do FETHAB, bem como em consonância com o Regimento Interno deste Conselho, e dá outras providências, conforme segue abaixo:

I- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
TITULAR	**ANDERSON LUIZ LOGA** Brasileiro, casado Rua Sandra S/N E-mail.andersonloga200@gmail.com	RG: XXX.XXX SSP/MT FONE: (066) XXXX 3235
SUPLENTE	**NEIVA FARTO DE CARVALHO**Brasileira, solteira Rua: Odete Terezinha Lodi, nº 625 N **Email: neivafartocarvalho@hotmail.com**	**RG:** 1322578-2 SSP/MT **Fone:** (066)xxxx-7059
II - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
TITULAR	**VICTOR HUGO BORK BARBOSA** **RuaMateus de Lima Souza** e-mail gabinete@tabapora.mt.gov.br	**RG: XXX.XXX SSP/MT** **Fone:** (066) XXXX 7118
SUPLENTE	**AILSON SILVA SANTOS** Brasileiro, casado Rua Vilas Boas , Nº 420 e-mail ailson1967@hotmail.com	RG: XXX.XXX SSP/MT Fone: (066) XXXX 9056

III- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
TITULAR	**MARCIANA MAXIMO COWASKI** Brasileira, casada Rua Jose Bezerra e-mail marciacowaski@hotmail.com	RG: XXX .XXX SSP/SP Fone: (066) XXXX 4371
SUPLENTE	**GEISILENE ALINE S. DE MOURA** Brasileira, casada e-mail geisilenealvinesilva@hotmail.com	RG: XXX.XXX SSP/MT Fone: (066) XXXX 0006
IV- ***REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO***		
TITULAR	**OVIDIO BARBOSA DOS SANTOS NETO** Brasileiro, casado Rua: Vilas Boas	RG: XXX.XX SSP/MT Fone: (066) XXXX 4404
SUPLENTE	**JOÃO PAULO M. DA COSTA** Brasileiro, casado Rua: Jose Carlos Platero Email: umctabapora@gmail.com	RG: XXX.XXX- SSP/MT Fone: (066) XXXX 4889
V- ***REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA***		
TITULAR	**DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA** Brasileiro, casado Rua Alida Email: maninhoangls@hotmail.com	RG: XXX.XXX SSP/MT Fone: (066) XXXX 4012
SUPLENTE	JULIO CESAR CEOLIN Brasileiro, casado Rua Santa Catarina nº 965 e-mail julioceolinheloisa@gmail.com	RG XXX.XXX SSP/MT FONE (66)-XXXXX-2074
VI- ***REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL DE TABAPORÃ/MT***		
TITULAR	**JOSE ADELMO DOS SANTOS** Brasileiro, casado Rua João Silveira Crispin	RG: XXX.XXX SSP/MT Fone: (066) XXXX-9620
SUPLENTE	**LUIZ CARLOS DA CUNHA** Brasileiro, casado Rua Roberto Carlos Platero	RG: XXX.XXX SSP/MS Fone: (066) XXXX-2401
VII- ***REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE TABAPORÃ MT – STTR'S***		
TITULAR	**IZAIAS A. TEIXEIRA** Brasileiro Distrito Gleba Mercedes I e II Email sinditba2017@gmail.com	RG: XXX.XXX SSP/PMT Fone: (066) XXXXX-3814
SUPLENTE	**JERRY MARCOS CASSOL** Brasileiro, Casado Rua Gleba Mercedes I e II. Email: sinditba2017@gmail.com	RG: XXX.XXX SSP/MT Fone: (066) XXXX-2238
VIII- ***REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TABAPORA/MT***		
TITULAR	**WILLIAN OSMAR CAMPOREZI** Brasileiro, casado	RG: XXX.XXX SSP/MT Fone: (066) XXXX 9742

	Rua Vilas Boas, S/N	
SUPLENTE	**PATRICIA MELO S. MALVEIRO** Brasileira, casada Avenida Dr. Carlos Vidotto	RG: XXX.XXX SSP/MT Fone: (066) XXXX 8102
IX- ***REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO TABAPORAENSE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORÃ/MT***		
TITULAR	**SEBASTIÃO JOSE DA ROCHA** Brasileiro, Casado **Rua**: Joaquim do Carmo Esteves, Nº 1309 E **Email:** radiotabapora87@outlook.com	**RG:** 3027201-7 SSP/MT **Fone:** (66) xxxx-9919
SUPLENTE	**ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA** Brasileira, casada Rua Ilson Geovedi, Nº 420E Email: alecaradio@hotmail.com	RG:XXX.XXX SSP/MT Fone: (066) XXXX 8198
X- ***REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS DE TABAPORÃ/MT***		
TITULAR	**CLEONICE PERIN DA CRUZ** Brasileira, casada Rua Vilas Boas	RG:XXX.XXX SSP/MT Fone: (066) XXXX 6463
SUPLENTE	**ALDENI DE SOUZA DUARTE** Brasileira, casada **Rua**: Jose Felix Neves, S/Nº	**RG:** 12941557 SSP/MT **Fone:** (066) 99962-4073

Artigo 2º. - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 3º. - O mandato dos presentes conselheiros será de 02 (dois) anos até 15/01/2026.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em16 de Fevereiro de 2024.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORA

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 20/2024

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: LUCIANA SOARES PEREIRA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE** mediante a remuneração mensal de **R$: 1.808,47 (Um Mil, Oitocentos e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Menino Jesus.

Vigência: 08/02/2024 a 31/12/2024.

Assinatura contr. em 08 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 019/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal**, vinculado a **Secretaria Municipal de Administração,** situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **19/02/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECÍFICOS**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
3	918	Reginaldo De Melo Santos	09/02/1986	10	30	14	70	100	Classificado
4	1144	Gislaine Paula De Souza	11/06/1986	10	30	14	70	100	Classificado
5	45	Elaine Cristina Casemiro De Assuncao Alves	24/09/1988	10	30	14	70	100	Classificado
6	1958	Suellen Bonetti	15/10/1989	10	30	14	70	100	Classificado
7	90	Jackeline Miranda De Oliveira	16/05/1997	10	30	14	70	100	Classificado
8	2690	Vladimir Dolce Dos Santos	22/05/1960	9	27	14	70	97	Classificado
9	2574	Sonia Aparecida Dos Santos Pazelli	28/03/1966	9	27	14	70	97	Classificado
10	608	Marlene Alves Rodrigues	17/05/1967	9	27	14	70	97	Classificado
11	3329	Marli Teodoria De Paula Da Silva	29/05/1967	9	27	14	70	97	Classificado
12	46	Selma Alves Corrêa Da Silva	01/10/1968	9	27	14	70	97	Classificado

13	2177	Marlene Maria Da Silva	07/07/1977	9	27	14	70	97	Classificado
14	622	Cristina Ferreira De Lima Barbosa	03/11/1978	9	27	14	70	97	Classificado
15	2295	Marilucia Da Silva Andrade	26/11/1982	9	27	14	70	97	Classificado
16	1943	Silvia Maria Barbosa Bernardino	26/10/1986	9	27	14	70	97	Classificado

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **19/02/2024 e 20/02/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de Fevereiro de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Educação Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	

7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência; **c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO Nº 051, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO DE 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando á reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;

CONSIDERANDO que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações insertas e indevidas; e

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando 4.583/2024/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam canceladas as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, relativas ao exercício de 2023, conforme segue:

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR A CANCELAR
25254	14/11/2023	G. BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	R$ 6.439,10
25155	14/11/2023	G. BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	R$ 11.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de fevereiro de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 053, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO parcial DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 4.737/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 c/c o art. 92, Parágrafo único, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, não sendo implementada a condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização;

CONSIDERANDO o TERMO SUPRESSIVO Nº 0004/ADM/2024 de 09/02/2024 ao Contrato nº 00080/ADM/2023 e o Termo Aditivo de Valor e Prazo nº 0002/ADM/2023, Processo Administrativo nº 2.596/2023 e Tomada de preços nº 006/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO DE SPDA E PREVENTIVOS DE INCÊNDIO NO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – CECÍLIA CAPUCHO.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica parcialmente cancelado os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Educação:

DATA	NÚMERO DO EMPENHO	EMPRESA	VALOR A CANCELAR
06/06/2023	**13633**	ORGPLAN ENGENHARIA LTDA ME	**R$ 37.409,73**
01/12/2023	28029	ORGPLAN ENGENHARIA LTDA ME	R$ 11.278,32
TOTAL:			**R$ 48.688,05**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de fevereiro de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO Nº 619 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.5820

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$503.242,02 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+) 503.242,02

02 01 01

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

41

04.122.0002.2101.0000 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE 10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

42

04.122.0002.2101.0000 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE 2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

100206

10.301.0013.2304.0000 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 48.300,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 604

1 Recursos do Exercício Corrente

030 012 TRANSFERÊNCIA SUS FEDERAL/ESTADO – PACS

100221

10.301.0013.2304.0000 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

030 040 PSF – incentivo informatização UBS

100222

10.301.0013.2304.0000 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 5.600,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

030 011 TRANSF.SUS FEDERAL/ESTADO – PSF ODONTO

432

10.302.0015.2306.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 11.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

030 000 Recuros aplicados na saúde

434

10.302.0015.2306.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 29.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

030 000 Recuros aplicados na saúde

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

520	10.302.0015.2318.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	104.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	030 000	Recuros aplicados na saúde			

1854	10.302.0015.2318.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	26.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente			DD
	030 017	Transf SUS FEDERAL – Atenção MAC custeio			-A4

2774

10.302.0015.2306.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 14.550,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

030 000 Recuros aplicados na saúde

100194

10.302.0015.2307.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 5.140,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

030 000 Recuros aplicados na saúde

100204

10.302.0015.2305.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 33.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

030 000 Recuros aplicados na saúde

570

10.305.0016.2315.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 5.100,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

030 000 Recuros aplicados na saúde

100185

10.304.0016.2316.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 9.150,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 659

1 Recursos do Exercício Corrente

030 056 Demais vinculados saúde vigilância em sa

100186

10.304.0016.2316.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 1.550,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 1 659

1 Recursos do Exercício Corrente

030 056 Demais vinculados saúde vigilância em sa

02 04 02

622 DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

04.122.0002.2404.0000 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE 23.175,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

02 04 02 DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

623	04.122.0002.2404.0000	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	1.200,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000 000	Recursos próprios			

02 04 03

656

DEPTO. DE PESSOAL

04.128.0023.2407.0000 GESTÃO DE PESSOAS 3.100,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

02 04 06

675 COORDENAÇÃO DE MATERIAL. PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

04.122.0002.2413.0000 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE 4.605,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

02 05 01

703 GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0002.2501.0000 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE 7.700,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

704

04.122.0002.2501.0000 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE 3.900,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

02 07 01

809 GABINETE DO SECRETÁRIO

04.123.0002.2701.0000 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE 1.900,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

02 07 02

2960 DEPARTAMENTO FINANCEIRO

04.123.0005.2703.0000 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA 0,02

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

02 07 03 DEPTO. DE ADM. TRIBUTÁRIA

829	04.129.0005.2705.0000	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	7.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000 000	Recursos próprios			

02 08 02

917 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0007.2809.0000 PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 6.022,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

984

08.244.0008.2814.0000 PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA 5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

986

08.244.0008.2814.0000 PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA 3.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

02 09 03

100176 MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

26.782.0026.2914.0000 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RU 73.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

02 09 09

1103 SECRETARIA ADJUNTA DE MOBILIDADE URBANA

26.782.0026.2913.0000 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RU 24.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

1106

26.782.0026.2913.0000 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RU 2.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

02 11 01

1144 GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0002.2140.0000 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE 9.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

02 13 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

1283	04.122.0002.2180.0000	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	1.750,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000 000	Recursos próprios			

02 14 01

1328 GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0002.2050.0000 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE 900,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

1329

04.122.0002.2050.0000 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE 600,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 05

105

ASSESSORIAS ADMINISTRATIVAS DO GABINETE

04.122.0002.2102.0000 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE -12.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

2 03 02

471

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0015.2309.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -33.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

030 000 Recuros aplicados na saúde

574

10.305.0016.2315.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE -5.100,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

030 000 Recuros aplicados na saúde

1856

10.302.0015.2322.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -26.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

030 017 Transf SUS FEDERAL – Atenção MAC custeio

2521

10.304.0016.2316.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 3 1 659

1 Recursos do Exercício Corrente

030 056 Demais vinculados saúde vigilância em sa

-700,00

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2832	10.302.0015.2307.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-12.690,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	030 000	Recuros aplicados na saúde			

2879	10.304.0016.2316.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-7.000,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 3	1	659
	1	Recursos do Exercício Corrente			D
	030 056	Demais vinculados saúde vigilância em sa			4D

3008

10.301.0013.2304.0000 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE -5.600,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 3 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

030 011 TRANSF.SUS FEDERAL/ESTADO – PSF ODONTO

100053

10.302.0015.2322.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -144.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

030 000 Recuros aplicados na saúde

100186

10.304.0016.2316.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

-3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3 1 659

1 Recursos do Exercício Corrente

030 056 Demais vinculados saúde vigilância em sa

100197

10.302.0015.2313.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -7.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

030 000 Recuros aplicados na saúde

100206

10.301.0013.2304.0000 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

-5.300,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 3 1 604

1 Recursos do Exercício Corrente

030 012 TRANSFERÊNCIA SUS FEDERAL/ESTADO – PACS

100206

10.301.0013.2304.0000 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

-43.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3 1 604

1 Recursos do Exercício Corrente

030 012 TRANSFERÊNCIA SUS FEDERAL/ESTADO – PACS

100221

10.301.0013.2304.0000 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

-20.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇF.R. Grupo: 3 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

030 040 PSF – incentivo informatização UBS

02 04 02

625

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

04.122.0002.2404.0000 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE-4.175,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

02 04 02 DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

630	04.122.0002.2404.0000	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	-20.200,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000 000	Recursos próprios			

02 04 03

653

DEPTO. DE PESSOAL

04.128.0023.2407.0000 GESTÃO DE PESSOAS

-3.100,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

1 1 500

02 04 06

678

COORDENAÇÃO DE MATERIAL. PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

04.122.0002.2413.0000 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

-350,00

679

04.122.0002.2413.0000 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE -4.255,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

02 05 01

707

GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0002.2501.0000 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE-3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

2483

04.122.0002.2502.0000 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE -7.700,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

2486

04.122.0002.2502.0000 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

-900,00

02 07 01

815

GABINETE DO SECRETÁRIO

04.123.0002.2701.0000 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE -1.900,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

02 07 02 DEPARTAMENTO FINANCEIRO

823	04.123.0005.2703.0000	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		-0,02		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	000 000	Recursos próprios				

02 07 04

841

DEPTO.DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

04.129.0005.2706.0000 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA - 7.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

2 08 02

910

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0007.2809.0000 PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -2.022,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

914

08.244.0007.2809.0000 PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -4.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

987

08.244.0008.2814.0000 PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E A -8.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

02 09 04 COORDENAÇÃO DE OBRAS E VIAÇÃO

1040

26.782.0026.2905.0000 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURA

-100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

1 1 500

02 11 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

1148

04.122.0002.2140.0000 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE -9.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

02 13 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

1287

04.122.0002.2180.0000 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE -1.650,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

02 13 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

1289	04.122.0002.2180.0000	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		-50,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	000 000	Recursos próprios				

100172

04.122.0002.2180.0000 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

-50,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

02 14 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

1332

04.122.0002.2050.0000 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE -1.500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

-503.242,02

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 052, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

APROVA O PROJETO DE REMEMBRAMENTO DAS UNIDADES AUTÔNOMAS Nº 06 E 07, DA QUADRA 03, DO CONDOMÍNIO GARDEN VILLE, DO BAIRRO JARDIM SHANGRIL-LA, NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 050/2024/1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de remembramento das Unidades Autônomas nº 06 e 07, da Quadra 03, do condomínio Garden Ville, do bairro Jardim Shangril-la, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, com área de 465,00 m2 e 465,00 m2, respectivamente e matriculadas sob nº 36.687 e 36.688, no RGI desta Comarca, de propriedade de **ÉTORE ZÔMPETO NETO**, inscrito(a) no CPF sob nº 161.179.219-34, e sua esposa **TÂNIA REGINA MACHADO ZÔMPERO**, inscrita no CPF sob nº 459.257.201-7, tendo como resultante a Unidade Autônoma 06/07, da Quadra n.º 03, perfazendo uma área total de **930,00m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O Lote remembrado no *caput*, tem o valor venal de R$ 328.838,70 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta centavos), conforme Certidão n.º 008/2024/SEFAZ.

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de fevereiro de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO Nº 542 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.5820

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$99.135,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação(+) 99.135,00

02	02 04	ENSINO FUNDAMENTAL				8F9B-D
	197	12.361.0028.2208.0000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	60.000,00		4B8-
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			A55-1
		020 000	Recursos da EDUCAÇÃO			5

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

100208

10.301.0013.2304.0000 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 20.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

030 010 TRANSF. SUS PSF (ESTADUAL/FEDERAL)

100185

10.304.0016.2316.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 9.135,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 659

1 Recursos do Exercício Corrente

030 056 Demais vinculados saúde vigilância em sa

02 08 02

100157

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.122.0002.2801.0000 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE 10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 04 ENSINO FUNDAMENTAL

100163

12.361.0028.2215.0000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL -40.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 2 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

020 000 Recursos da EDUCAÇÃO

100163

12.361.0028.2215.0000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL -20.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 2 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

020 000 Recursos da EDUCAÇÃO

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

100182	10.122.0014.2301.0000	GESTÃO DO SUS	-20.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	030 000	Recuros aplicados na saúde			

100186	10.304.0016.2316.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-9.135,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 3	1	659
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	030 056	Demais vinculados saúde vigilância em sa			D5A5

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

100158

04.122.0002.2801.0000 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE -10.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

-99.135,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 007/2024.

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, através do Secretário o Sr. MAGNO CÉSAR FERREIRA e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações 110/2023, informa a Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº007/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS AERONÁUTICOS PARA FORNECIMENTO DE INDICADOR DE DIREÇÃO DE VENTOEM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL - RBAC 154, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS.** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14. 133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores. e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139 e Decreto Municipal n.º 391, de 23 de Agosto de 2023. Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município: Publicações/Dispensa de Licitação.

Tangará da Serra – MT, 15 de Fevereiro de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

AVISO - CANCELAMENTO DA ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 006/2024.

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, através do Secretário o Sr. Adão Leite Filho e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações 110/2023, informa o **CANCELAMENTO** da Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº006/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS E REDE DE ESGOTO COMO SOLUÇÃO PÚBLICA ÀS INTERLIGAÇÕES DE INSTALAÇÕES DO HOSPITAL REGIONAL.** Justifica - se Cancelamento, considerando que a Secretaria fará ajustes e adequações no Termo de Referencia para a realização da aquisição. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores. e o Decreto Municipal n.º 110, de 31

de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139 e Decreto Municipal n.º 391, de 23 de Agosto de 2023.

Tangará da Serra – MT, 15 de Fevereiro de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1986/2023 de 13.11.2023, torna público que, por determinação do Secretária Municipal Fazenda, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 084/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 938/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE ESOCIAL, EFD-REINF, DCTFWEB E FGTS DIGITAL PARA 6 (seis) SERVIDORES, a ser realizado na modalidade presencial, com carga horária de 20 horas, fornecido pela Empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO – EIRELLI, CNPJ nº 11.128.083/0001-15, com arrimo no Art. 74, III da Lei 14.133/21,cujo valor total é deR$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**Tangará da Serra-MT, 15de Fevereiro de 2024. Gustavo Leonne se Souza – Presidente da CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PE 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT torna público que, com base NA Lei 14.133/2021, bem como, no novo Decreto n.º 10.024, de setembro de 2019, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritasno Termo de Referencia**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min horas do dia 16/02/2024 até as 07h00min do dia 28/02/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07h30min às 08h30min do dia 28/02/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 28/02/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília (DF).**

.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília (DF).**

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

O edital completo está disponível, via e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br ou através do site: https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia, telefone (XX 66) 3534-2500.

Terra Nova do Norte - MT, 15 de Fevereiro de 2024.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

CARTA DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista a classificação em Concurso Público realizado por esta Edilidade, convoco **V. Sr. Elson Vicente de Campos, nº de inscrição 150** para apresentar-se a Prefeitura Municipal de Tesouro, localizada a Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, neste município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste, no horário de expediente de 12:00 às 18:00 horas, para fins de, preenchidos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2022, tomar posse e exercício do cargo de provimento de Controlador Interno.

O não comparecimento no prazo estipulado acima implicará na perda dos direitos decorrentes de sua classificação.

Tesouro/MT, 14 de fevereiro de 2024

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 86/2024

PORTARIA Nº 86/2024

"Institui e nomeia a Comissão de Seleção dos projetos dos editais da Lei 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, no município de Torixoréu - MT.

O Prefeito Municipal Thiago Timo Oliveira**,** no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 195/22 – Lei Paulo Gustavo,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Comissão de Seleção que será responsável pela avaliação e seleção dos projetos culturais inscritos nos editais de chamamento público da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, no município de Torixoréu – MT., composta de:

I- Vanney Neves Dias Moraes (Presidente da Comissão) II- Pedro Hugo Brito Silva (Membro Titular) III- Lugérya Rodrigues Carvalho (Membro Titular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Torixoréu, 15 de fevereiro de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece o artigo 55 e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Faz saber, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que as contas do Município, referentes ao Exercício Financeiro de 2023, estarão, na sede da Prefeitura, durante o horário normal de expediente, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 15 de fevereiro até 15 de abril de 2024, à disposição dos munícipes para apreciação.

E, para que todos tomem conhecimento, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no órgão de imprensa oficial e afixado em locais públicos.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, em 15 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 60/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Rosangela Dornel – CPF nº 127.***.***-88.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.458,32 por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 08/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ROSANGELA DORNEL

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 02/2023

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL COM 12 SALAS, REFEITÓRIO E QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, CONFORME CONVENIO Nº 2270/2023/SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.936.513/0001-95, com sede na Rua Rio Grande do Sul, n° 1.000, Bairro Centro, São José dos Quatro Marcos – MT, CEP 78.285-500, fone: (065) 3251-3338, e-mail: ampla@amplaqm.com.br, em face da decisão tomada pela CPL na sessão pública da Concorrência **nº 002/2023,** realizada dia **23/01/2024**, às **8h00-min**, na sede da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT.

I – DO RECURSO

Nos termos do item 21.4 do instrumento convocatório, “Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.”

II – DOS FATOS

No dia 23/01/2024, às 08h00, na Sede da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT, foi realizada a sessão pública da Concorrência nº 002/2023, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL COM 12 SALAS, REFEITÓRIO E QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, CONFORME CONVENIO Nº 2270/2023/SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.

Compareceram para participar do certame as seguintes licitantes e respectivos representantes:

Proponente	CNPJ	Representante
Ampla Construções e Empreendimentos LTDA.	06.936.513/0001-95	Márcio Mariano da Silva
Blk Construções LTDA	40.442.819/0001-23	Jair Fernandes Teles
VM Engenharia LTDA	32.469.914/0001-92	Sem representante

Foi solicitada análise técnica dos acervos técnicos por parte do setor de engenharia da administração.

Questionado os representantes das empresas presentes, sobre a intenção de interposição de recurso sobre qualquer ato praticado pela CPL na condução dos trabalhos desta sessão pública, houve manifestação imediata e motivada de intenção de recurso por parte da seguinte licitante: AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Assim, dentro do prazo recursal, a empresa apresentou recurso administrativo.

É a síntese fática.

Passa-se às razões.

III – DAS RAZÕES RECURSAIS

Foram apresentadas razões recursais em face das seguintes: Blk Construções LTDA e VM Engenharia LTDA. A Comissão avaliou as razões da empresa recorrente, separando-a por licitante. Seguem:

3.1. RECORRENTE **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EM FACE DA LICITANTE BLK CONSTRUÇÕES LTDA:**

3.1.1. DA CAPACIDADE TÉCNICA – ITENS 7.4.1.1 E 7.4.1.2

A recorrente alega que a empresa BLK CONSTRUÇÕES LTDA não atendeu a plenitude da capacidade técnica solicitada nos itens 7.4.1.1 e 7.4.1.2 do Edital, conforme segue:

[...]

O edital solicitava em seu item 7.4.1.1. que as licitantes apresentassem Certidão de Registro e Quitação de pessoa física e jurídica na entidade profissional competente, neste caso o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CREA ou CAU).

7.4.1.1 - Certidão de registro e quitação de pessoa física e jurídica ou inscrição na entidade profissional competente, neste caso no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CREA ou CAU), da pessoa jurídica e dos profissionais que se responsabilizarão pelos serviços, sendo que os registros deverão estar válidos na forma da legislação.

Ainda, solicitava também no item 7.4.1.2 a necessidade de a licitante possuir em seu corpo técnico, profissionais Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista detentores de atestado de responsabilidade técnica devidamente registro no CREA ou CAU.

7.4.1.2 - Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação da licitante de possuir, em seu corpo técnico, profissional(is) de nível superior, Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, de onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, sendo que em relação a atestado de empresa privada as assinaturas dos responsáveis pela emissão deverão estar com firma reconhecida por autenticidade, serviço(s) relativo(s) ao objeto da licitação

Ocorre que da análise da documentação da empresa BKL CONSTRUTORA LTDA constatamos que foi apresentado somente acervo técnico de apenas dois profissionais indicados. Todavia, a empresa BLK CONSTRU-

TORA LTDA apresentou em suas declarações 5 (cinco) profissionais como responsáveis técnicos, sendo eles:

a) Tonny Kllepper de Lima (Engenheiro Civil); b) Pedro Henrique Souza Haag dos Santos (Engenheiro Eletricista); c) Raphael Vinícius Espindola Delgado (Engenheiro Civil); d) Cibelius Tavagliavini de Jesus Junior (Engenheiro Civil); e e) Kayo Fabiano Gonzaga Pinto (Engenheiro Civil). Foram apresentados acervos técnicos apenas dos profissionais s certidões de registro e quitação somente dos profissionais Cibelius Tavagliabini de Jesus Junior (Engenheiro Civil) e Tonny Kllepper de Lima (Engenheiro Civil). A ART N° 1320230140112 – CREA/MT, em nome do profissional Pedro Henrique Souza Haag dos Santos (Engenheiro Eletricista) não condiz com o objeto do presente certame. Enquanto que o Edital está licitando construção de edifício, a ART apresentada diz respeito à elaboração de projetos elétricos em plataforma BIM, ou seja, totalmente diferente do objeto do certame, não servindo para comprovar nenhum dos requisitos técnicos exigidos em edital. Sendo assim, não foram apresentados acervos técnicos em nome dos profissionais Raphael Vinícius Espindola Delgado (Engenheiro Civil); Kayo Fabiano Gonzaga Pinto (Engenheiro Civil); e Pedro Henrique Souza Haag dos Santos (Engenheiro Eletricista). Ressalta-se ainda, que o profissional Kayo Fabiano Gonzaga Pinto (Engenheiro Civil) consta com data de registro no CREA, como sendo 19/04/2023, intitulado como Registro Provisório ainda, ou seja, claramente um profissional com menos de 1 ano de registro no conselho de classe, demonstrando possuir provavelmente pouquíssima experiência para ser nomeado como responsável técnico de um empreendimento dessa envergadura. Vale registrar, que a própria equipe técnica do órgão licitante, constatou tais inconsistências na documentação apresentada pela empresa BLK CONSTRUTORA LTDA, conforme relatório apresentado após solicitação da Comissão Permanente de Licitação do órgão. De forma muito acertada, a equipe técnica corrigiu o equívoco da comissão em considerar como habilitada uma empresa que claramente não possui nenhuma capacidade técnica para conduzir o objeto ora licitado. Portanto, diante do flagrante desatendimento às condições do edital, a empresa BLK CONSTRUTORA LTDA não merece continuar na disputa deste certame.

3.1.2. DA CAPACIDADE TÉCNICA – ITENS 7.4.1.3 E 7.4.1.8

A recorrente alega que a empresa BLK CONSTRUÇÕES LTDA não atendeu a exigência do Edital de a equipe técnica indicada no certame constar no quadro permanente da empresa, comprovando através da certidão de registro da pessoa jurídica, conforme segue:

[...]

O Edital restou cristalino ao solicitar que os profissionais indicados como responsáveis técnicos deveriam constar do quadro permanente da licitante na data de apresentação da proposta, como também constar inseridos na certidão de registro da pessoa jurídica. 7.4.1.3 - O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa Licitante na data de apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação. O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) estar inseridos na Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica do CREA ou CAU, de forma a demonstrar que o mesmo pertença ao quadro técnico da empresa licitante. 7.4.1.8 – Para comprovação do item 7.4.1.6 a empresa licitante poderá apresentar quantos atestados forem necessários para comprovação dos itens, ***desde que o profissional detentor do atestado de capacidade técnica ou acervo técnico vincule no quadro técnico da empresa, demonstrado na Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica do CREA ou CAU. (Grifo nosso).*** *Analisando a Certidão de Registro e Quitação apresentada pela empresa BLK CONSTRUTORA LTDA é possível notar que consta como responsável técnico da empresa perante o CREA somente o profissional Tonny Klleper de Lima (Engenheiro Civil), deixando de constar os demais profissionais indicados. Tal ponto, também foi alvo de apontamento por parte da Equipe Técnica da Prefeitura que, acertadamente constou em seu relatório.* ***Registre-se ainda, que todos os atestados apresentados pela licitante estão em nome de outras empresas (CNPJ), não demonstrando em nenhum momento a capacidade técnica operacional da empresa BLK CONSTRUTORA LTDA para objeto do certame.*** *Por não atender a mais uma exigência do Edital, a empresa BLK CONSTRUTORA LTDA deve ser considerada INABILITADA no presente certame.*

3.1.3. DA CAPACIDADE TÉCNICA – ITEM 7.4.1.5

A recorrente questiona a não conformidade das declarações apresentada pela empresa BLK CONSTRUÇÕES LTDA para indicação dos profissionais responsáveis técnicos, onde nas mesmas não consta a assinatura dos mesmos. Vejamos:

[...]

3.1.3. Do não atendimento ao item 7.4.1.5 do Edital.

O instrumento convocatório solicitava em seu item 7.4.1.5 que a licitante apresentasse Declaração Formal de Disponibilidade dos profissionais responsáveis técnicos.

7.4.1.5 – A empresa licitante deverá apresentar ***DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE*** *dos profissionais responsáveis técnicos, sendo 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Eletricista, que eles deverão serem os responsáveis pelas atividades, sendo esses profissionais devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/ CREA, do Estado de origem,* ***com experiência comprovada na área, demonstrada através dos atestados de capacidade técnica. (Grifos nosso)***

Analisando toda a documentação técnica apresentada pela empresa BLK CONSTRUTORA LTDA, consta as respectivas declarações indicando os profissionais por parte da empresa. Todavia, as declarações apresentadas pela empresa constam somente os nomes dos profissionais indicados, mas não consta nenhuma anuência por parte dos mesmos, concordando em participar como responsáveis técnicos perante a empresa na obra objeto do certame.

Destarte, a mesma cláusula editalícia exige que tais profissionais possuam experiência comprovada na área, demonstrada através de atestado de capacidade técnica. Contudo, conforme já demonstrado nesta peça recursal, só foram apresentados acervos técnicos em nome de 2 profissionais, faltando a comprovação da experiência de outros 3 profissionais, conforme quadro abaixo:

Profissional Indicado	***Possui experiência comprovada?***
Tonny Kllepper de Lima (Engenheiro Civil)	*Sim*
Pedro Henrique Souza Haag dos Santos (Engenheiro Eletricista)	*Não*
Raphael Vinícius Espindola Delgado (Engenheiro Civil)	*Não*
Cibelius Tavagliavini de Jesus Junior (Engenheiro Civil)	*Sim*
Kayo Fabiano Gonzaga Pinto (Engenheiro Civil)	*Não*

Diante deste cenário, tendo a empresa BLK CONSTRUTORA LTDA falhado em comprovar mais este requisito do edital, a mesma deve ser considerada INABILITADA.

3.1.4. DA CAPACIDADE TÉCNICA – ITEM 7.6.4

A recorrente alega a certidão de vistoria apresentada pela empresa BLK CONSTRUÇÕES LTDA não foi assinada por responsável técnico ligado à empresa, conforme exigência do item 7.6.4 do Edital. Transcreve-se:

[..]

Em seu item 7.6.4, o edital da licitação solicitou que as licitantes realizassem visita no local onde será realizada a obra, sendo necessário que as empresas realizassem tal visita por meio de seu engenheiro responsável técnico.

7.6.4 - Declaração de que o engenheiro responsável técnico da empresa visitou o local onde será executada a obra. (Atestado Expedido pela Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos);

A declaração apresentada pela empresa BLK CONSTRUTORA LTDA foi assinada pelo Engenheiro Civil, Sr. Kayo Fabiano Gonzaga Pinto. Contudo, tal profissional não consta do quadro técnico da empresa em sua Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, tendo, portanto, que tal declaração não pode ser aceita por contrariar exigência do edital para sua realização e emissão, exigência esta que a empresa BLK CONSTRUTORA LTDA não cumpriu.

Diante de mais esta infração às regras do edital, a empresa BLK CONSTRUTORA LTDA deve ser excluída do presente certame.

Dos itens apresentados acima, a recorrente pleiteia a inabilitação da empresa BLK CONSTRUÇÕES LTDA.

3.2. RECORRENTE **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EM FACE DA LICITANTE VM ENGENHARIA LTDA:**

3.2.1. DA CAPACIDADE TÉCNICA – ITENS 7.4.1.3 E 7.4.1.8

A recorrente alega que a recorrida apresentou declaração indicando profissionais conforme exigido em edital, contudo deixou de constar na certidão de pessoa jurídica do CREA como pertencente ao quadro da empresa. Vejamos:

O Edital restou cristalino ao solicitar que os profissionais indicados como responsáveis técnicos deveriam constar do quadro permanente da licitante na data de apresentação da proposta, como também constar inseridos na certidão de registro da pessoa jurídica. 7.4.1.3 - O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa Licitante na data de apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação. O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) estar inseridos na Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica do CREA ou CAU, de forma a demonstrar que o mesmo pertença ao quadro técnico da empresa licitante. 7.4.1.8 – Para comprovação do item 7.4.1.6 a empresa licitante poderá apresentar quantos atestados forem necessários para comprovação dos itens, ***desde que o profissional detentor do atestado de capacidade técnica ou acervo técnico vincule no quadro técnico da empresa, demonstrado na Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica do CREA ou CAU. (Grifo nosso).*** *Analisando a Certidão de Registro e Quitação apresentada pela empresa VM ENGENHERIA LTDA nota-se que consta como responsável técnico da empresa perante o CREA somente o profissional Vinicius da Silva Mattos (Engenheiro Civil), deixando de constar o outro profissional indicado nas declarações. Tal ponto, também foi alvo de apontamento por parte da Equipe Técnica da Prefeitura que, acertadamente constou em seu relatório.* ***Registre-se ainda, que o atestado apresentado pelo Profissional Fábio Lopes de Araujo (Engenheiro Civil e Eletricista), estão em nome de outra empresa (CNPJ), e não a da licitante, não demonstrando em nenhum momento a capacidade técnica operacional da empresa VM ENGENHARIA LTDA nas parcelas que pertine à esta especialidade.***

Por não atender tal exigência do Edital, a empresa VM ENGENHARIA LTDA deve ser considerada INABILITADA no presente certame.

3.2.2. DA CAPACIDADE TÉCNICA – ITEM 7.4.1.6

A recorrente alega que a empresa VM ENGENHARIA LTDA não comprovou o vínculo do profissional indicado, como também, em suas palavras, não atendeu a totalidade das parcelas de maior relevância exigida nos acervos técnicos:

O item 7.4.1.6 do Edital exigiu das licitantes a apresentação de capacidade técnico-profissional dos responsáveis técnicos indicados, considerando algumas parcelas de maior relevância. 7.4.1.6 - A empresa deverá apresentar a capacitação técnico-profissional dos seu(s) responsável(is) técnico(s) que deverão ser demonstradas através de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado e acompanhando da Certidão de Acervo Técnico -CAT, considerando os itens de maior relevância, sendo considerado os seguintes serviços: 1) Estrutura metálica para cobertura; 2) Telhamento com telha metálica; 3) Alvenaria de vedação em bloco cerâmico; 4) Revestimento cerâmico para piso tipo porcelanato; 5) Montagem e desmontagem de forma para vigas baldrames, pilares, vigas e lajes; 6) Concreto FCK 25 MPa ou superior; 7) Posto Transformação 112,5 KVA ou superior; 8) Sistema de combate a incêndio e pânico; 9) Sistema de proteção contra descarga atmosférica – SPDA 10) Reservatório metálico 10.000 litros ou superior; Ocorre que, além de a empresa VM ENGENHARIA LTDA não comprovar profissionais necessários para o certame através de vínculo aceito pelo Edital, os acervos técnicos apresentados não atendem a totalidade das parcelas de maior relevância exigida. Da análise da Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de atestado n° 89592 – CREA/MT, em nome do profissional Vinicius da Silva Mattos, ***foi possível constatar que a licitante deixou de comprovar o item 4) revestimento cerâmico para piso tipo porcelanato****, sendo, portanto, um flagrante desatendimento a exigência editalícia, motivo pelo qual a empresa VM ENGENHARIA LTDA deve ser considerada INABILITADA.*

Desta feita, com as mais respeitosas vênias, é importante destacar que a decisão da comissão de licitação habilitar as empresas recorridas foi equivocada. E, portanto, o presente recurso tem como objetivo o de expressar o nosso inconformismo com a referida decisão e requerer a revisão do ato, INABILITANDO AS EMPRESAS BLK CONSTRUTORA LTDA e VM ENGENHARIA LTDA.

Diante do exposto, a requerente solicita a reconsideração da decisão que habilitou as empresas BLK CONSTRUÇÕES LTDA e VM ENGENHARIA LTDA, tornando-as INABILITADAS no certame.

Em suma, são os argumentos.

Passa-se ao exame.

IV – DO EXAME DO MÉRITO

4.1. DA LICITANTE **BLK CONSTRUÇÕES LTDA:**

4.1.1. DAS RAZÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Em suas razões, a empresa, ora recorrente, solicita que a licitante BLK CONSTRUÇÕES LTDA seja considerada inabilitada pelos seguintes motivos:

a) **Não apresentação de acervo técnico dos profissionais indicados;** b) **Não comprovação de vínculo dos profissionais indicados;** c) **Declarações de indicação de responsáveis técnicos incompletas – sem anuência dos profissionais; e** d) **Declaração de vistoria assinada por profissional não pertencente ao quadro da empresa.**

Em relação ao ponto exposto pela Recorrente nos tópicos 3.1.1; 3.1.2; 3.1.3; 3.1.4 e letras "a", "b", "c" e "d" do item 4.1.1 deste documento, esta Comissão Permanente de Licitação entende que as alegações merecem prosperar, tendo em vista além das razões expostas pela recorrente, como também embasado em parecer técnico realizado pelo setor de engenharia da Prefeitura, o qual transcreve-se:

"A Empresa BLK apresentou as inscrições na entidade profissional competente, neste caso no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da pessoa jurídica. Já a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física apenas dois profissionais disponibilizaram, ambos engenheiros civis, 7.4.1.1. No corpo técnico apresentado da empresa declaram que possuem 4 (quatro) engenheiros civis e 1 (um) engenheiro eletricista, porém os acervos técnicos estão apenas em registro de dois engenheiros civis, não há atestados técnicos do engenheiro eletricista 7.4.1.2.

No quadro permanente de responsáveis técnicos da empresa BLK, encontra se apenas um engenheiro civil, descumprindo assim o item 7.4.1.3, presente no edital. Foi apresentado também os devidos contra-

tos, além da declaração formal de disponibilidade dos profissionais cumprindo os requisitos dos itens 7.4.1.4 e 7.4.1.5. A empresa também cumpriu as exigências estabelecidas no item 7.4.1.6, apresentando nos respectivos atestados técnicos dos profissionais todos os 10 itens apontados em edital. **(Grifo nosso)"**

4.2. DA LICITANTE **VM ENGENHARIA LTDA:**

4.2.1. DAS RAZÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Em suas razões, a empresa, ora recorrente, solicita que a licitante VM ENGENHARIA LTDA seja considerada inabilitada pelos seguintes motivos:

a) **Não comprovação de vínculo dos profissionais indicados; e** b) **Não atendimento da totalidade da parcela de maior relevância exigida em acervo técnico.**

Em relação ao ponto exposto pela Recorrente no tópico 3.2.1; 3.2.2 e letra "a" e "b" do item 4.1.2 deste documento, esta Comissão Permanente de Licitação entende que a alegação de que a empresa VM ENGENHARIA LTDA não comprovou o vínculos de um dos profissionais indicados, como também não possui em seu quadro profissionais com a comprovação técnica mínima exigida referente ao item 4 - 7.4.1.6 do Edital merece prosperar, tendo em vista que, conforme consta no próprio relatório de análise técnica do setor de engenharia, a empresa não atendeu todos as exigências do instrumento convocatório, conforme transcrevemos *in verbis*:

"A Empresa VM ENGENHARIA apresentou as inscrições na entidade profissional competente, neste caso no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da pessoa jurídica e dos profissionais que se responsabilizarão pelos serviços, sendo um engenheiro eletricista e um engenheiro civil, acompanhados de seus respectivos Acervos Técnicos, 7.4.1.1 e 7.4.1.2.

No quadro permanente de responsáveis técnicos da empresa, encontra se apenas o engenheiro civil, descumprindo assim o item 7.4.1. 3, presente no edital. Foi apresentado também os devidos contratos, além da declaração formal de disponibilidade dos profissionais cumprindo os requisitos dos itens 7.4.1.4 e 7.4.1.5.

Se tratando do item 7.4.1.6. a empresa não cumpriu na totalidade as exigências estabelecidas, não foram apresentados atestados para o item 4) Revestimento Cerâmico para piso tipo porcelanato. (Grifo nosso)"

Portanto, diante da análise empreendida nas razões de recursos, entendemos que os argumentos expendidos pela recorrente merecem prosperar.

Em suma, são os argumentos.

Passa-se à decisão.

V – DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, tendo-se por fundamento os dispositivos constantes da Lei Geral de Licitações, os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, DECIDE-SE:

1. **CONHECER do recurso interposto pela empresa AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, por ser tempestivo, para no mérito DAR PROVIMENTO**, para reformar a decisão exarada na sessão pública no tocante a habilitação das empresas **BLK CONSTRUÇÕES LTDA e VM ENGENHARIA LTDA**, razão pela qual altera-se a situação para **INABILITADA, por não atender a totalidade dos requisitos solicitados no item 7.4 do instrumento convocatório.**

Destarte, submete-se a presente Manifestação à apreciação da Autoridade Superior para retificação ou manutenção da decisão, junto com o Parecer Técnico do Setor de Engenharia.

Vale de São Domingos, 15 de fevereiro de 2024.

Edinaldo Ferreira de Santana

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA Nº. 14/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, ROGERIO COSTA SILVA, portadora do RG: 2294157-6 SESP/MT e do CPF: 067.361.891-95, para o cargo de COORDENADOR DE FROTAS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 14 de FEVEREIRO de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA Nº. 11/2024

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada para tratar de interesses Partículas pelo período de 2 (DOIS) anos, a Senhora, MARIA CRISTINA GOMES, portadora do RG: 22757643 SSP/MT e do CPF: 038.796.161-59, concursado no cargo de FISCAL MUNIC. DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS sob matricula n º 1074.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 27 de JANEIRO de 2024.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A Administração Tributária Municipal responsável pelo ISSQN, nos termos do artigo 242, da Lei nº1.178/1991, **INTIMA** o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] **Notificação[ões] do(s) AIIM** a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e cientificado pelo destinatário, nos termos do artigo 323, III c/c artigo 322, III da Lei nº1.178/1991.

Sujeito(s) Passivo(s)		
NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	**CPF/ CNPJ**	**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO (SSQN)**
MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA	**06.232.484/0001-80**	**AIIM Nº2136/2024**- CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2019; **AIIM Nº2135/2024**- CONTRATO: 148/2021; **AIIM Nº2134/2024**- CONTRATO: 34/2023; **AIIM Nº2131/2024**- CONTRATO: 334/2020; **AIIM Nº1971/2023**- CONTRATO: 305/2022; **AIIM Nº1972/2023**- CONTRATO: 301/2020; **AIIM Nº1973/2023**- CONTRATO: 294/2020; **AIIM Nº2126/2024**- CONTRATO: 275/2022; **AIIM Nº2119/2024**- CONTRATO: 147/2022; **AIIM Nº1959/2023**- CONTRATO: 88/2020; **AIIM Nº1966/2024**- CONTRATO: 96/2020; **AIIM Nº2120/2024**- CONTRATO: 221/2021; **AIIM Nº2111/2024**- CONTRATO: 64/2019; **AIIM Nº1965/2023**- CONTRATO: 93/2022; **AIIM Nº2125/2024**- CONTRATO: 265/2019; **AIIM Nº2122/2024**- CONTRATO: 250/2020; **AIIM Nº1960/2023**- CONTRATO: 92/2022; **AIIM Nº2116/2024**- CONTRATO: 132/2019;
Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ISSQN Secretaria de Gestão Fazendária - Coordenadoria de Fiscalização		
Nome: Washington Luiz Lopes Filho Matrícula: 103.468 Cargo: Auditor Fiscal Tributário Assinatura:		

AVISO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 09/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 934092/2023. Objeto: **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Construção do Mercado Municipal de Várzea Grande – MT.** Destarte as análises sobrescritas e atendendo ao item 12.12 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** as informações da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e, uma vez que as demais licitantes preenchem todos os requisitos, **DECLARA: HABILITADAS** as licitantes: BLK CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 40.442.819/0001-23 e CONENGE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, inscrita no CNPJ Nº 14.930.440/0001-52 e **INABILITADAS** as licitantes: EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.009.988/0001-24, por não cumpriras condições de participação, deixando de atender aos itens 9.5.1.1 e 9.5.1.2, alíneas “a” e “b”, da qualificação técnica, do Edital e ZION REAL ESTATE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.691.878/0001-77, por não cumpriras condições de participação, deixando de atender o item 9.5.5, da qualificação técnica, do edital. Isto posto, a CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 14 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, no campo Licitações. Várzea Grande - MT, 15 de fevereiro de 2024. **Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ATO Nº 057/2024

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Leonardo Augusto Train Vieira, no cargo em Comissão de Assistente Técnico- DNS 07,na Secretaria Municipal de Governo com efeito a partir de 02 de fevereirode 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Fevereiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 059/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Diogo Tinoco de Anunciação, no cargo em Comissão de Secretário Escolar - DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Fevereiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 058/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Walter Alves de Araújo Junior, do cargo em Comissão de Secretário Escolar – DNS 6, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 14 de fevereiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Fevereiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EDITAL

O Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande, Sr. Gonçalo Aparecido de Barros,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município, convida os munícipes varzeagrandense de acordo com a Lei Complementar N.º141/2012 para participar da apresentação **do TERCEIRO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE SAÚDE de 2023,via webna plataforma do YouTube ou também de forma presencial, no dia 28 de fevereiro de 2024, das 09:00hs às 12:00hs, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.**

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde

ATO Nº052/2024

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Jhonattan Luydd Fernandes Ferreira, do cargo em Comissão de Coordenador de Desenvolvimento Rural – DNS 4,da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável,a partir de 15de fevereiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Fevereiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº053/2024

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 945522/2024;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Lidiane Carvalho Correa, matricula nº 95772do cargo em Concurso de Agente Técnico do SUS,da Secretaria Municipal de Saúde,com efeito a partir de 07de fevereirode 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Fevereiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº054/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 944924/2024;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Jucineide da Silva, matricula nº 84449 do cargo em Concurso de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Fevereiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº055/2024

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Jonathan de Campos, do cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7,da Secretaria Municipal de Governo,a partir de 01de fevereiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Fevereiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 056/2024

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Jonathan de Campos, no cargo em Comissão de Assistente Técnico- DNS 07,na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitaçãocom efeito a partir de 02 de fevereiro-de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Fevereiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 34/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa CAMPI – CENTRO DE ATIVIDADES MULTIDISCIPLINAR DE APOIO PEDAGÓGICO INCLUSIVO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 21.117.897/0002-99. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 74, III, §3º, XIX da Lei n. 14.133/21, no Decreto Municipal 81/2023, no Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n. 01/2024, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 925122/2023. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços multidisciplinares complementares de acompanhamento especializado e apoio à inclusão de Alunos matriculados Diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Deficiências, Deficiências Múltiplas, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, dentre outros Transtornos do Neurodesenvolvimento e estudantes com surdez associada a outras comorbidades, bem como a avaliação de alunos que compõem a fila de espera matriculados nas escolas da rede pública municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: O valor estimado totaliza a importância global de R$ 6.508.640,00 (seis milhões, quinhentos e oito mil, seiscentos e quarenta reais). *UO: SECRETARIA DE* EDUCAÇÃO*, FONTE:* 015001001000 / 01540. *VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei n. 14.133/2021, desde que preenchidos os requisitos do art. 152 do Decreto Municipal 81/2023. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A fiscalização ficará a cargo do servidor: Sr. Paulo Sergio Chimello; Cargo: Professor; Matricula: 155304 CPF: 070.708.178-51; Lotação: Coordenadoria Pedagógica. A suplência da fiscalização ficará a cargo da servidora Sra. Zélia Alves Vidal Cargo: Coordenadora Pedagógica Matricula: 47718 RG: 720470 - 1 SSP/MT; CPF: 531.372.721 - 49 Lotação: Centro Municipal de Atendimento Especializado e Apoio à Inclusão “João Ribeiro Filho.*

DATA DE ASSINATURA: 14.02.2024

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

CAMPI – CENTRO DE ATIVIDADES MULTIDISCIPLINAR DE APOIO PEDAGÓGICO INCLUSIVO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA LTDA

Contratada

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 160/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a GRENCO MAIS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 16.941.912/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento encontra fundamento no art. 65, I, a) e §1º da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações e no Decreto Municipal n. 81/2023, nas condições do Contrato n. 160/2022, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 943355/2024. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLAÚSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua do Redentor, Rua Cristo Redentor, Rua Lara, Rua Iraque, Rua Projetada, Rua Pau Brasil – Trechos 01 e 02, Rua Rondonópolis – Trechos 01 e 02 e Travessa Ipê, localizadas no Bairro Mapim, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 36.093,14 (trinta e seis mil, noventa e três reais e catorze centavos), referente ao acréscimo de 1,64457959% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor global de R$ 2.194.672,75 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos). UO SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, FONTE 01500 / 017540. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias o prazo de vigência do contrato, a contar de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Oaleffer Rodrigo Machado da Silva, inscrita no CPF n. 051.268.201-17. Susan Karen Botelho Moraes, inscrita no CPF n. 041.178.991-04.

DATA DE ASSINATURA: 09.02.2024

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Contratante

GRENCO MAIS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Contratada

PORTARIA SMDS Nº 002, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Constitui a Comissão Especial de Avaliação de desempenho e avaliação documental dos servidores efetivos da Guarda Municipal de Várzea Grande para o processo promocional de 23 de fevereiro de 2024, nos termos da Lei Complementar n. 5139/2023 e dá outras providências.

Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar n. 5.139/2023 que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Municipal de Várzea Grande – MT.

Considerando que o artigo 27 e seus parágrafos da Lei Complementar n. 5.139/2023 trata sobre a Avaliação de Desempenho, nos termos estabelecidos na presente Lei Complementar.

Considerando não ter sido concluso e publicado o Decreto que regulamenta a Lei Complementar n. 5.139/2023, especialmente nos termos do § 3º do Art. 27 da c. Lei Complementar.

Considerando o afastamento temporário da Coordenadora de Ensino da GM, não tendo como fazer a análise documental para o processo promocional de 23 de fevereiro de 2024 no que concerne aos Cursos, títulos e cargas horárias exigidas para cada servidor nos seus processos promocionais.

Diante das considerações acima, **ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, da Lei Complementar Municipal Nº 4.359/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Constituir a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e avaliação documental especificamente para o processo promocional de 23 de fevereiro de 2024, fins garantir o direito dos servidores efetivos da Guarda Municipal de Várzea Grande, nos termos da Lei Complementar nº 5.139/2023, de 05 de setembro de 2023.

Art.2º. A Comissão ora constituída será integrada pelos integrantes dos seguintes cargos:

I. ALISSON BARACAT SALGADO, Comandante da GMVG – Presidente; II. ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ, Sub Comandante da GMVG – membro; III. SIRLEI SALETE PIASECKI, Coordenadora de Gestão de Pessoas – Secretária; IV. EVANDRO HOMERO DIAS, Corregedor-Geral da GMVG – membro; e V. OSLY JUSTINIANO PEDRAÇA – Coordenador Operacional da GMVG – membro.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo Comandante da GMVG.

Art. 3º. Compete à Comissão de Avaliação:

I. Cumprir e fazer cumprir a Legislação e Normas aplicadas aos Membros da Carreira de Guarda Municipal de Várzea Grande;

II. Avaliar, com base nos aspectos constantes nas normativas anteriores à Lei Complementar n. 5.139/2023, o Desempenho Individual dos Guardas Municipais que concorrem a Promoção nas suas carreiras na data de 23 de fevereiro de 2024, podendo usar, se achar adequado, a ficha de avaliação individual que estava em vigência anteriormente.

III. Verificar a documentação sobre Cursos, títulos e cargas horárias exigidas para cada servidor nos seus processos promocionais, fazendo ao final, relatório individual de cada servidor que concorre à promoção, fins instruir a Comissão de Promoção em sua avaliação final.

IV. Solicitar aos Membros da Carreira de Guarda Municipal a apresentação de documentos, quando necessário;

V. Emitir e encaminhar à Comissão de Promoção prevista no Art. 26 da Lei Complementar n. 5.139/2023 os documentos e fichas individuais fins subsidiar as avaliações dos processos promocionais dos Servidores que pleitearam suas promoções.

VI. Dar ciência aos Servidores das suas avaliações, recebendo o feedback dos mesmos através de suas ciências.

VII. Receber, conhecer e julgar os recursos interpostos pelos Membros da Carreira de Guarda Municipal de Várzea Grande no que concerne ao trabalho da c. Comissão.

VIII. Praticar todos os demais atos relacionados ao processo de Avaliação de Desempenho e Avaliação documental dos Membros da Carreira de Guarda Municipal de Várzea Grande.

Parágrafo único: Para fins do disposto no inciso VII deste artigo, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias corridos para a interposição de recurso por parte do servidor que se sentir prejudicado, a contar da ciência da nota aplicada pela Comissão, sendo que a Comissão de Avaliação fará a análise e decidirá sobre o recurso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do recurso.

Art.4º. Os Membros integrantes desta Comissão de Avaliação devem participar das reuniões pré-agendadas, onde a ausência de um ou mais membros não desqualificam os trabalhos da comissão, exceto se as ausências forem do Presidente e Secretária da Comissão. Neste caso, deve ser reagendada a reunião.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

AVISO DE REABERTURA E EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICONº 02/2024

PROCESSO Nº 934056/2023

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário**Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR ITEM**, para serviços comuns e prestação de serviços. Pregoeiro designado pela Portaria nº93/2023, conforme descrição contida no **EditalNº 02/2024 e seus Anexos.**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA ATRAVÉS DE SESSÕES A SEREM PRESTADOS AOS PACIENTES INTERNADOS NO HPSMVG, ORIUNDOS DA REDE DE ASSISTENCIA MUNICIPAL E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

A realização está prevista para o **dia 05 de marçode 2024**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites:www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 15de fevereiro de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.042/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021;

Considerando o disposto no artigo 117, da lei 14.133/21,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **CARLOS GABRIEL LACERDA CARVALHO**, portador do RG.: 1976xx3-3 SSP/MT CPF: 036.2xx.151-05, engenheiro civil, matricula: 4389, CREA/MT: 034542, para atuar como fiscal de obra/serviços constantes no **CONTRATO** relacionado abaixo:

CONTRATO	EMPRESA:	OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
003/2024	**AFX ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 17.923.108/0001-59	Opresente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção e execução de posto de transformação para atendimento da Escola Municipal Ricardo Franco, na forma prevista no processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL N. 001/2024**, e projeto básico memorial descritivo e planilha orçamentária, os quais ora lhe são adjudicados com fulcro no julgamento do referido procedimento licitatório e respectiva homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.	**01**	**R$ 98.798,34**	**R$ 98.798,34**

Art. 2º - Designar a servidora **CRISTIANE SCATOLIN,** brasileira, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 14273683 SSP/MT e CPF n. 950.582.571-49, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado acima.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do objeto, a contar da assinatura da emissão da Ordem de Serviços.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O prefeito municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição do Estado e § único do artigo 29 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, COMUNICA que as CONTAS ANUAIS do Município de Vila Bela da SS. Trindade (Prefeitura Municipal) referente ao exercício financeiro de 2023, encontram à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, na sede do Poder Executivo cito à Rua Dr. Mário Correa nº 452 – Centro (fone: 65 3259-1136), os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei nº. 101, de 04/05/2000, em seu artigo 49, durante o exercício de 2024.

Vila Bela SS. Trindade/MT, 14 de fevereiro de 2024.

Jacob André Bringsken

Prefeito Municipal

CONTRATO 003/2024 - RETIFICADO

PROCESSO: 006/2024

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xx29, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **AFX ENGENHARIA LTDA,** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ: 17.923.108/0001-59, estabelecida na Av. Mato Grosso, N°: 1154, Jardim Centro, CEP: 78.285-000, São José dos Quatro Marcos – MT, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ RAMOS FRANCISQUETI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o RG n. 21xx1504, SSP/MT e do CPF: 046.5xx.241-36, mutuamente convencionam e estipulam o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Opresente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção e execução de posto de transformação para atendimento da Escola Municipal Ricardo Franco, na forma prevista no processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL N. 001/2024**, e projeto básico memorial descritivo e planilha orçamentária, os quais ora lhe são adjudicados com fulcro no julgamento do referido procedimento licitatório e respectiva homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global deste Contrato é de **R$ 98.798,34 (noventa e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos),** que será pago **CONTRATADA** de conformidade com a execução dos serviços, fiscalizada pelo Engenheiro.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA NO PROJETO BÁSICO	EXIGÊNCIA NOS TERMOS DO ART. 67, § 2º DA LEI 14.133/21
1	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 150 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2020	1 UN	**1 UN**
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA CE3-T-PR PARA POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 150kVA, 13.8KV, 220/127V, EM POSTE DE CONCRETO DT 11/1000 (EXCETO POSTE E TRANSFORMADOR)	1 UN	**1 UN**

Parágrafo primeiro – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** e **Imposto de Renda Retido na Fonte**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – a empresa deveráexecutar os serviços com presteza e qualidade técnica, em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida em contrato conforme as Normas da ABNT, Leis e demais regramentos necessários, e de acordo com o cronograma físico-financeiro constante da proposta.

Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato e/ou durante a garantia de 5 (cinco) anos, cuja responsabilidade lhe seja atribuível.

Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços, de acordo com o perfil e funções descritos em sua proposta, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade.

CLÁUSULA QUARTA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei n. 14.133/21, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação

1.395 – Reforma/adequação da Escola Municipal Ricardo Franco

150 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações

1.540 – Transferências do FUNDEB Impostos e transf.

R$: 98.798,34

CLÁUSULA QUINTA - A fiscalização e controle da execução deste Contrato ficarão a cargo do engenheiro, dos Secretários das pastas e do Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria 042/2024**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA SEXTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato, bem como no que consta no **ETP 06/2024/SE/VBST** e no **Termo de Referência 05/001/2024**, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes é de **90 (noventa) dias,** e o prazo de execução do projeto é de **30 (trinta) dias**, a contar da data da assinatura da Ordem dos Serviços (OS), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Administração Municipal, observadas as disposições da **Lei n. 14.133/21**, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido à **CONTRATADA** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA – a) O pagamento será efetuado, conforme a execução dos serviços, ora descritos no cronograma físico-financeiro anexo ao processo de dispensa de licitação emergencial 001/2024.

b) - De acordo com o regime de execução da obra adotado pela contratante, sendo a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, as medições serão feitas tão somente após a execução de cada etapa, subetapas, parcelas, trechos ou subtrechos necessários à medição, previamente definida no cronograma físico-financeiro e não por quantitativos unitários executados, conforme o ACÓRDÃO nº 1977/2013 – TCU - PLENÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 09 de fevereiro de 2024

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**AFX ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 17.923.108/0001-59 **ANDRÉ LUIZ RAMOS FRANCISQUETI** RG: 2192xx04 - SSP/MT. CPF: 046.5xx.241-36 **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: AIRTON SAUCEDO
CPF: 011.9xx.451-95	CPF: 352xx6771-72
R.G: 1606.3xx-2 SSP/MT	R.G: 06024xx-3 SSP/MT

EDITAL N.º 002/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso das suas atribuições legais, torna público este EDITAL contendo os procedimentos para realização do Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Análise Curricular, com objetivo de selecionar Profissionais da Educação para atuar nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A contratação de profissionais da educação, objeto da presente seleção, tem fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e no Art. 35 da Lei Complementar n.º 066/2016, que sustenta a abertura do presente edital de seleção.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Análise Curricular é de **caráter emergencial e temporário** (até a homologação do seletivo oficial) e destina-se ao **preenchimento de vagas em substituição de profissionais da educação que se encontram designados para funções de gestão, ou em gozo de licenças previstas na Lei Complementar nº 066/2016, bem como de vagas remanescentes ao processo de atribuição de profissionais do quadro efetivo.**

1.2.1.Os contratos temporários serão para provimento de Profissionais da Educação (Professor, Zelador, Zeladora, Merendeira, Motorista e Nutricionista), conforme a necessidade de preenchimento de vagas.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1. A seleção de profissionais da educação para contratos temporários será realizada pela Comissão Organizadora instituída pela Portarian.º003/GS/2024/SMEe coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. A Comissão Organizadora será responsável:

a) Recebimento e validação da Ficha de Análise Curricular;

b) Análise de toda documentação apresentada pelo candidato;

c) Divulgação do Resultado na SME de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

2.3. As unidades escolares para as quais se destinam os contratos temporários constam no Anexo I;

2.4. A Comissão Organizadora atuará somente na **Escola Municipal Ponta do Aterro e Secretaria Municipal de Educação**.

3. DOS REQUISITOS

3.1. **Professor/a**: ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação na área em que pretende concorrer; licenciatura curta; nível médio (magistério); cursando licenciatura plena a partir do 6º semestre/3º ano ou com nível médio regular, sendo classificados nesta ordem.

3.2. **Apoio Educacional (Zelador, Zeladora e Merendeira):** nível fundamental completo.

3.3 Ser graduado em Nutrição, comprovada por meio de instituição de ensino reconhecida pelo ministério da educação (MEC), Ser registrado no conselho regional de Nutrição (CRN), como Nutricionista, Ter experiência comprovada de 1 ano, de atuação na área.

3.4. Para a análise de currículo serão considerados cursos de atualização pedagógica na área de Educação, certificados pela instituição promotora do evento com respectivo registro, referentes aos últimos 03 (três) anos, com limite de 05 (cinco) pontos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1- A inscrição implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3. A idoneidade dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato, e quaisquer irregularidades que, porventura, venham a ser constatadas, o mesmo responderá na forma da lei vigente.

4.4. As inscrições para a análise curricular serão realizadas presencialmente nas unidades as quais estão sendo disponibilizadas as vagas, precisamente nos dias **19/02/2024 e 20/02/2024,** observando as especificidades no anexo.

I. As inscrições para as unidades escolares da Zona Rural, deverão ocorrer para uma **Unidade específica**, de acordo com as vagas no Anexo I;

II. As inscrições para as unidades escolares da Zona Urbana, serão classificadas em lista única;

III.Após conclusão da inscrição, em nenhuma hipótese será permitido alterações;

IV. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá comparecer nos locais de inscrição nos horários estabelecidos, munidos de documentos originais da documentação pessoal, diplomas e certificados exigidos neste Edital;

V. Na impossibilidade do candidato comparecer presencialmente poderá constituir procurador para efetuar sua inscrição, com documento específico para esse fim;

VI. Os candidatos irão concorrer as vagas deste edital, de acordo com a opção cadastrada na Ficha de inscrição.

5. DA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A conferência das inscrições e classificação dar-se-á pela Comissão instituída pela Portaria 003/2024 na e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Pouso Alegre, s/nº, Centro.

5.2. Para a classificação dos inscritos, de acordo com a contagem de pontos se observará:

a) Para o cargo de Professor/a:

FORMAÇÃO		**PONTUAÇÃO**
Pós – graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos
	Mestrado	7,0 (sete) pontos
	Especialização	6,0 (seis) pontos
Graduação	Licenciatura Plena	5,0 (cinco) pontos
	Licenciatura Curta	4,0 (quatro) pontos
Ensino Médio	Magistério	3,0 (três) pontos
	Cursando Licenciatura Plena a partir do 6º Semestre	2,0 (dois) pontos)
	Regular	1,0 (um) ponto
Atualização pedagógica	Certificado na área de educação e com respectivo registro da entidade promotora do evento, a partir do ano de 2021. Obtém-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados divididos por 40 (quarenta)	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos

b) Para os cargos de Apoio Educacional (Zelador, Zeladora, Merendeira e Motorista):

FORMAÇÃO	**PONTUAÇÃO**
Ensino Fundamental Completo	2,0 (dois) pontos)
Cursos com Certificado na área da Educação com registro da entidade promotora do evento, a partir do ano de 2021	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos.

c) Para o cargo de nutricionista:

FORMAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	
Pós – graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos
	Mestrado	7,0 (sete) pontos
	Especialização	6,0 (seis) pontos
Graduação	Licenciatura Plena	5,0 (cinco) pontos
	Licenciatura Curta	4,0 (quatro) pontos
Tempo de serviço	Tempo de serviço na área da educação	1,0 (um) ponto para cada 1 ano
Atualização pedagógica	Certificado na área de educação e com respectivo registro da entidade promotora do evento, a partir do ano de 2021. Obtém-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados divididos por 40 (quarenta)	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Quando da apuração final dos pontos, se ocorrer empate entre os candidatos, para efeito de desempate serão observados os seguintes critérios:

a) Maior titulação;

b) Maior idade.

7. DO RESULTADO

7.1. A Comissão divulgará o **resultado classificatório preliminar** das inscrições, na ordem decrescente de classificação de cada unidade, nos murais e meios de comunicação oficiais da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares, no dia **22/02/2024**, até as 17:00h.

7.2. Poderá haver recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame, desde que se refira, apenas, ao local para onde o candidato se inscreveu.

7.3. O recurso deve ser entregue à Comissão 24 (vinte e quatro) horas após divulgação do resultado preliminar, e deverá ser apresentado digitado e impresso com nome completo do candidato, contendo exposição de motivo claro, consistente e objetivo.

7.4. O recurso inconsistente, bem como, aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora serão preliminarmente indeferidos.

7.5. Os pedidos de recursos serão julgados pela Comissão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.

7.6. **A homologação do resultado final** será divulgado em Diário oficial, nos murais e meios de comunicação oficiais da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares, no dia **26/02/2024**, até as 17:00h.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação dos candidatos **aprovados** de acordo com o quantitativo de vagas nos quadros de vagas anexos, **ocorrerão** na Secretaria Municipal de Educação, conforme a demanda.

8.1.1. Os candidatos classificados deverão aguardar novas convocações conforme a necessidade das unidades escolares.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os profissionais serão contratados pela quantidade de horas/aulas atribuídas (no caso do cargo de Professor) os demais (Apoio Educacional) por 40 horas semanais.

9.2. Na eventual contratação o candidato selecionado deverá:

a) Apresentar declaração de não acúmulo de cargo;

b) Apresentar declaração ou comprovante de residência e número de conta bancária(Sicredi ou Banco do Brasil);

c) Apresentar atestado físico e mental emitido pela Medicina do Trabalho;

d) Apresentar documentos pessoais, incluindo o PIS/PASEP;

e) Estar em dia com Serviço Militar.

9.3. Para efeito de contrato temporário, será considerado o nível de escolaridade apresentado no ato da inscrição;

9.4. O fato de o contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, no decorrer do contrato, não será objeto de distrato e novo contrato.

9.5. O contrato temporário poderá ser rescindido nas seguintes situações:

I. A qualquer momento após a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Administração municipal, em virtude de convocações;

II. À pedido;

III. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir cargo;

IV. Quando o profissional contratado apresentar no mês ou intercaladamente no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas ao local de trabalho;

V. Descumprir as atribuições legais do cargo;

VI. A título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

VII. Existência de subemprego do profissional contratado;

9.6. Fica sob responsabilidade do Diretor e/ou Coordenador da Unidade Educacional a verificação e a comunicação, primeiramente, à Secretaria Municipal de Educação e, esta ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, da ocorrência das situações constantes dos incisos de II a VII.

10. DOS CASOS OMISSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os profissionais aprovados e/ou classificados para as vagas nos termos do presente Edital serão contratados pela Secretaria Municipal de Educação, **conforme demanda, até a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Administração.**

10.2. Faz parte do presente Edital os anexos: Anexo I – Quadro de Vagas; Anexo II - Cronograma de Atividades da Comissão; Anexo III – Ficha de Inscrição Professor Zona Urbana; Anexo IV – Ficha de Inscrição Apoio Educacional Zona Urbana; Anexo V – Ficha de Inscrição Professor Zona Rural; Anexo VI – Ficha de Inscrição Apoio Educacional Zona Rural;

10.3. Os casos omissos quanto ao Processo Seletivo Simplificado - Modalidade Análise Curricular serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em primeira instância, e havendo impossibilidade de solução, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

9.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 15/02/2024.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 531/2023

ANEXO I – EDITAL PSS-CP Nº 02/2024

Unidades escolares com vagas disponíveis

ZONA URBANA

VAGAS PARA PROFESSOR/A - UNIDADE ESCOLAR NÃO ESPECIFICA						
Pedagogia	CR					
Letras - Inglês	CR					
Matemática	CR					
Ciência Biológicas	CR					
ESCOLA	VAGAS DE ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL TDI E APOIO EDUCACIONAL					LOCALIDADE
	Merendeira	Zelador	Zeladora	Vigia	Tec. Des. Infantil	
UNIDADE NÃO ESPECIFICA	CR	CR	CR	CR	CR	ZONA URBANA

ZONA RURAL

	ESCOLA	VAGAS PARA PROFESSOR/A ÁREAS ESPECÍFICAS									LOCALIDADE
		Português	Matemática	História	Geografia	Educação Física	Ciências	Inglês	Artes	Ens. Religioso	
1	ESCOLA ITIJUCAL	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	Gleba Ricardo Franco
		Pedagogia	CR								
2	ESCOLA D. A. R. MOURA	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	Assentamento Seringal
		Pedagogia	01 vaga (20 h/a/sala) + CR								
3	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	05 h/a	04 h/a	02 h/a	02 h/a	02 h/a	02 h/a	01 h/a	01 h/a	01 h/a	Comunidade Bocaina
		Pedagogia	01 vaga (20 h/a/sala) + CR								
4	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	Comunidade São Sebastião
		Pedagogia	CR								
5	ESCOLA GUAPORÉ	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	Gleba Morumbi
		Pedagogia	01 vagas (20 h/a/sala) + CR								
6	ESCOLA V. GUAPORÉ	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	Comunidade Ritinha
		Pedagogia	---								
7	ESCOLA NOVA FORTUNA	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	Comunidade Nova Fortuna
		Pedagogia	01 vagas (20 h/a/sala) +CR								
8	ESCOLA S. LUZIA	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	Comunidade Santa Luzia - Trevo
		Pedagogia	CR								
9	ESCOLA M. DEODORO	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	Comunidade Santa Mônica
		Pedagogia	01 vagas (20 h/a/sala)+ CR								
10	ESCOLA DUQUE DE CAXIAS	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	Comunidade Palmarito
		Pedagogia	01 vagas (20 h/a/sala) + CR								
11	ESCOLA PRES. DUTRA	Pedagogia	CR								Comunidade N. S. Aparecida
12	ESCOLA PONTA DO ATERRO	Pedagogia	CR								Distrito de Santa Clara de Monte Cristo

	ESCOLA	VAGAS DE ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL TDI E APOIO EDUCACIONAL					LOCALIDADE
		Merendeira	Zelador	Zeladora	Vigia	Tec. Des. Infantil	
1	ESCOLA MUNICIPAL P. DO ATERRO	01 + CR	CR	CR	-	-	Distrito de Santa Clara
2	ESCOLA M. MARECHAL DEODORO	CR	CR	CR	-	-	Comunidade Santa Mônica
3	ESCOLA M. PRESIDENTE DUTRA	CR	CR	CR	-	-	Comunidade N. Sra. Aparecida
4	ESCOLA M. SANTA LUZIA	01 + CR	CR	CR	-	-	Comunidade S. Luzia - Trevo
5	ESCOLA M. ITIJUCAL	CR	01 + CR	01 + CR	-	-	Gleba Ricardo Franco
6	ESCOLA M. GUAPORÉ	01 + CR	CR	01 +CR	-	-	Comunidade Guaporé
7	ESCOLA M. VALE DO GUAPORÉ	CR	CR	CR	-	-	Comunidade Ritinha
8	ESCOLA M. DUQUE DE CAXIAS	CR	CR	CR	-	-	Comunidade Palmarito
9	ESCOLA M. D. A. R. DE MOURA	CR	CR	CR	-	CR	Assentamento Seringal
10	ESCOLA M. MONTEIRO LOBATO	CR	CR	CR	-	-	Comunidade Bocaina
11	ESCOLA M. SÃO SEBASTIÃO	CR	CR	CR	-	-	Comunidade São Sebastião
	ESCOLA M. NOVA FORTUNA	01 + CR	CR	CR	-	-	Comunidade Nova Fortuna

APOIO EDUCACIONAL / MOTORISTA		
	LINHA	VAGAS
1	Linha não específica	CR

APOIO EDUCACIONAL / NUTRICIONISTA		
	LINHA	VAGAS
1	NUTRICIONISTA	01 + CR

ANEXO II – EDITAL PSS Nº 02/2024

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA COMISSÃO

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
14/02/2023	Reunião da Comissão Organizadora para elaboração do Edital	Secretaria Municipal de Educação
15/02/2024	Publicação do Edital de Seleção Simplificado	

19 a 20/02/2024	Período de Inscrição para Análise Curricular	Secretaria Municipal de Educação e Escola Municipal Ponta do Aterro
22/02/2024	Divulgação do resultado classificatório preliminar	
23/02/2024	Recebimento e análise de recursos, de acordo com os prazos definidos neste Edital	
26/02/2024	Homologação do Resultado Final	

ANEXO III - EDITAL PSS Nº 02/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO AO CARGO DE PROFESSOR/A

ZONA URBANA

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do (a) Candidato (a): _____
Cel.: (___) _____ CPF.: _____ D. Nasc.: _____/_____/_____
RG: _____ Orgão Exp._____/_____ Data Exped._____/_____/_____

2. HABILITAÇÃO:

_____

3. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO (A) PROFESSOR(A):

CRITÉRIOS			INDICADORES	PONTOS
I	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**			
a.	Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos.	
		Mestrado	7,0 (seis) pontos.	
		Especialização	6,0 (quatro) pontos.	
b.	Graduação	Licenciatura Plena	5,0 (três) pontos.	
		Licenciatura Curta	4,0 (quatro) pontos.	
c.	Ensino Médio	Magistério	3,0 (três) pontos.	
		Cursando Licenciatura Plena, a partir do 6º semestre	2,0 (dois) pontos.	
		Regular	1,0 (um) ponto	
II	**ATUALIZAÇÃO COMPLEMENTAR PEDAGÓGICA:**			
a.	**Atualização Pedagógica** realizado nos últimos três anos. Para cada 40 horas com limite de 05 (cinco) pontos, nos termos do Item 3.3 deste Edital.		1,0 (um) ponto	
III	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**			

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de fevereiro de 2024.

_____ _____

Assinatura do Candidato Membro da Comissão

ANEXO IV - EDITAL PSS Nº 02/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO AOS CARGOS DE APOIO EDUCACIONAL

(MOTORISTA, ZELADOR, ZELADORA E MERENDEIRA)

ZONA URBANA

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Candidato (a):_____ D. Nasc:____/___/_____
Telefone: _____ Outro telef. p/ contato: _____
E-mail: _____ CPF: _____
RG:_____Exp: _____UF: _____ D..Exp: ____/____/_____

2. CARGO AO QUAL SE INSCREVE:

3. UNIDADE ESCOLAR/LINHA PARA A QUAL SE INSCREVE:

_____

4. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO/A:

Da Formação/Titulação:

FORMAÇÃO	INDICADORES	PONTUAÇÃO
Ensino Fundamental Completo	2,0 (dois) pontos)	
Cursos com Certificado na área da Educação com registro da entidade promotora do evento nos últimos três anos	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos	

5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS OBTIDOS:

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de fevereiro 2024.

_____ _____

Assinatura do Candidato Membro da Comissão

ANEXO V - EDITAL PSS Nº 02/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO AO CARGO DE PROFESSOR/A ZONA RURAL

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do (a) Candidato (a): _____
Cel.: (___) _____ CPF.: _____ D. Nasc.: _____/_____/_____
RG: _____ Orgão Exp._____/_____ Data Exped._____/_____/_____

2. HABILITAÇÃO:

3. UNIDADE EDUCACIONAL EM QUE PRETENDE CONCORRER: _____

3. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO (A) PROFESSOR(A):

CRITÉRIOS			INDICADORES	PONTOS
I	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**			
a.	Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos.	
		Mestrado	7,0 (seis) pontos.	
		Especialização	6,0 (quatro) pontos.	
b.	Graduação	Licenciatura Plena	5,0 (três) pontos.	
		Licenciatura Curta	4,0 (quatro) pontos.	
c.	Ensino Médio	Magistério	3,0 (três) pontos.	
		Cursando Licenciatura Plena, a partir do 6º semestre	2,0 (dois) pontos.	
		Regular	1,0 (um) ponto	
II	**ATUALIZAÇÃO COMPLEMENTAR PEDAGÓGICA:**			
a.	**Atualização Pedagógica** realizado nos últimos três anos. Para cada 40 horas com limite de 05 (cinco) pontos, nos termos do Item 3.3 deste Edital.		1,0 (um) ponto	
III	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**			

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de fevereiro de 2024.

_____ _____

Assinatura do Candidato Membro da Comissão

ANEXO VI - EDITAL PSS Nº 02/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO AOS CARGOS DE APOIO EDUCACIONAL

(MOTORISTA, ZELADOR, ZELADORA E MERENDEIRA)

ZONA RURAL (POR UNIDADE ESCOLAR)

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Candidato (a):_____ D. Nasc:____/___/_____
Telefone: _____ Outro telef. p/ contato: _____
E-mail: _____ CPF: _____
RG:_____Exp: _____UF: _____ D..Exp: ____/____/_____

2. CARGO AO QUAL SE INSCREVE:

3. UNIDADE ESCOLAR/LINHA PARA A QUAL SE INSCREVE:
_____

4. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO/A:

Da Formação/Titulação:

FORMAÇÃO	INDICADORES	PONTUAÇÃO
Ensino Fundamental Completo	2,0 (dois) pontos)	
Cursos com Certificado na área da Educação com registro da entidade promotora do evento nos últimos três anos	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos	

5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS OBTIDOS:

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 fevereiro de 2024.

_____ _____

Assinatura do Candidato Membro da Comissão

ANEXO VII- EDITAL PSS Nº 02/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO AO CARGO DE TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Candidato (a):_____ D. Nasc:____/___/_____
Telefone: _____ Outro telef. p/ contato: _____
E-mail: _____ CPF: _____
RG:_____Exp: _____UF: _____ D..Exp: ____/____/_____

2. CARGO AO QUAL SE INSCREVE:
_____

4. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO/A:

Da Formação/Titulação:

FORMAÇÃO	INDICADORES	PONTUAÇÃO
Ensino Médio Completo	2,0 (dois) pontos)	
Cursos com Certificado na área da Educação com registro da entidade promotora do evento nos últimos três anos	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos	

5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS OBTIDOS:

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de fevereiro de 2024.

_____ _____

Assinatura do Candidato Membro da Comissão

AVISO DE CONCORRÊNCIA N. 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE 19 UNIDADES HABITACIONAIS DO JARDIM AEROPORTO – INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DE CÁLCULO E/OU DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS.

ABERTURA: 08:00 do dia 01/03/2024, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT à rua Dr. Mário Corrêa, nº 452 - Centro.

Acesso ao Edital no site: https://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br... - Solicitar pelo e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA – Agente de Contratação.

CONTRATO 003/2024

PROCESSO: 006/2024

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **AFX ENGENHARIA LTDA,** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ: 17.923.108/0001-59, estabelecida na Av. Mato Grosso, N°: 1154, Jardim Centro, CEP: 78.285-000, São José dos Quatro Marcos – MT, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ RAMOS FRANCISQUETI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o RG n. 21921504, SSP/MT e do CPF: 046.502.241-36, mutuamente convencionam e estipulam o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Opresente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção e execução de posto de transformação para atendimento da Escola Municipal Ricardo Franco, na forma prevista no processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL N. 001/2024**, e projeto básico memorial descritivo e planilha orçamentária, os quais ora lhe são adjudicados com fulcro no julgamento do referido procedimento licitatório e respectiva homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global deste Contrato é de **R$ 98.798,34 (noventa e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos),** que será pago **CONTRATADA** de conformidade com a execução dos serviços, fiscalizada pelo Engenheiro.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA NO PROJETO BÁSICO	EXIGÊNCIA NOS TERMOS DO ART. 67, § 2º DA LEI 14.133/21
1	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 150 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2020	1 UN	**1 UN**
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA CE3-T-PR PARA POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 150kVA, 13.8KV, 220/127V, EM POSTE DE CONCRETO DT 11/1000 (EXCETO POSTE E TRANSFORMADOR)	1 UN	**1 UN**

Parágrafo primeiro – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** e **Imposto de Renda Retido na Fonte**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – a empresa deveráexecutar os serviços com presteza e qualidade técnica, em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida em contrato conforme as Normas da ABNT, Leis e demais regramentos necessários, e de acordo com o cronograma físico-financeiro constante da proposta.

Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato e/ou durante a garantia de 5 (cinco) anos, cuja responsabilidade lhe seja atribuível.

Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços, de acordo com o perfil e funções descritos em sua proposta, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade.

CLÁUSULA QUARTA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei n. 14.133/21, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação

1.395 – Reforma/adequação da Escola Municipal Ricardo Franco

150 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações

1.540 – Transferências do FUNDEB Impostos e transf.

R$: 98.798,34

CLÁUSULA QUINTA - A fiscalização e controle da execução deste Contrato ficarão a cargo do engenheiro, dos Secretários das pastas e do Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria 042/2024**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA SEXTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato, bem como no que consta no **ETP 06/2024/SE/VBST** e no **Termo de Referência 05/001/2024**, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes é de **90 (noventa) dias,** e o prazo de execução do projeto é de **30 (trinta) dias**, a contar da data da assinatura da Ordem dos Serviços (OS), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Administração Municipal, observadas as disposições da **Lei n. 14.133/21**, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido à **CONTRATADA** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA – a) O pagamento será efetuado, conforme a execução dos serviços, ora descritos no cronograma físico-financeiro anexo ao processo de dispensa de licitação emergencial 001/2024.

b) - De acordo com o regime de execução da obra adotado pela contratante, sendo a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, as medições serão feitas tão somente após a execução de cada etapa, subetapas, parcelas, trechos ou subtrechos necessários à medição, previamente definida no cronograma físico-financeiro e não por quantitativos unitários executados, conforme o ACÓRDÃO nº 1977/2013 – TCU - PLENÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 09 de fevereiro de 2024

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**AFX ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 17.923.108/0001-59 **ANDRÉ LUIZ RAMOS FRANCISQUETI** RG: 21921504 - SSP/MT. CPF: 046.502.241-36 **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: AIRTON SAUCEDO
CPF: 011.990.451-95	CPF: 352696771-72
R.G: 1606.342-2 SSP/MT	R.G: 0602448-3 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 028 E 029/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sombreadores e tendas.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 15 de fevereiro de 2024.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

ALUBAN EVENTOS LTDA (07.600.561/0001-70) R$ 216.00,00– Contratada. **MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDA LTDA-EPP** (21.333.472/0001-36) R$ 170.349,84 – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1036677

O Prefeito Municipal Srº **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do **Processo Licitatório 006/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico 005/2024**, cujo objeto e o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para segurar veículos pertencentes à frota municipal, com assistência técnica em 24 horas por dia, sete dias por semana, em todo território Nacional, pertinentes às características, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros, danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, despesas médicas hospitalares, franquia obrigatória normal, vidros e retrovisores, condições, obrigações e observações, **onde foram** declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	**VALOR TOTAL (R$)**
GENTE SEGURADORA S.A (90.180.605/0001-02)	**R$ 149.382,20**
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)	**R$ 52.568,33**

Vila Rica/MT, 15 de fevereiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 013/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 013/2023

O presente aditivo tem por objeto*ACRESCENTAR 19,55% ao Contrato 013/2023, equivalente a R$ 331.577,17 (trezentos e trinta e um mil quinhentos e setenta e sete reais e dezessete centavos).*

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 15 de Fevereiro de 2024.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

KMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP

MÁRCIO AUGUSTO KVIATKOWSKI /RG: 65.336.447-7 SSP/SP

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS 026 E 027/2024

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS 026 e 027/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para segurar veículos pertencentes à frota municipal, com assistência técnica em 24 horas por dia, sete dias por semana, em todo território Nacional, pertinentes às características, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros, danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, despesas médicas hospitalares, franquia obrigatória normal, vidros e retrovisores, condições, obrigações e observações

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 15 de fevereiro de 2024.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

GENTE SEGURADORA S.A (90.180.605/0001-02) – R$ **149.382,20 -** Contratada. **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** (61.198.164/0001-60) – R$ 52.568,33 – Contratada.

GABINETE
DECRETO Nº 023/2024

15 DE FEVEREIRO DE 2024

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.273/2014- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO SETOR SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 2 1.273 de 17 de Dezembro de 2014- Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1 º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal especifico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

SETOR SUL

1- Cota Única até 29/03/2024.

11- Primeira parcela em 29/03/2024.

III- Segunda parcela em 30/04/2024.

IV- terceira parcela em 30/05/2024.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n 1.273/2014- Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1036059

O Prefeito Municipal Srº **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do **Processo Licitatório 003/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico 002/2024**, cujo objeto e o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sombreadores e tendas, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
ALUBAN EVENTOS LTDA (07.600.561/0001-70)	**R$ 216.000,00**
MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDA LTDA-EPP (21.333.472/0001-36)	**R$ 170.349,84**

Vila Rica/MT, 15 de fevereiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Feb 15 22:55:02 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)